Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

17/09/2025

Nº 4824

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 19
Câmara Municipal de Canarana 20
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 20
Câmara Municipal de Confresa 48
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 48
Câmara Municipal de Nova Xavantina 50
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 50
Câmara Municipal de São José do Xingu 51
Câmara Municipal de Várzea Grande 51
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 51
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 53
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 60
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 60
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 61
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 61
Prefeitura Municipal de Acorizal 62
Prefeitura Municipal de Água Boa 67
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 84
Prefeitura Municipal de Alto Garças 85
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 89
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 91
Prefeitura Municipal de Apiacás 92
Prefeitura Municipal de Araguaiana 93
Prefeitura Municipal de Araguainha 96
Prefeitura Municipal de Araputanga 96
Prefeitura Municipal de Arenápolis 102
Prefeitura Municipal de Aripuanã 103
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 107
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 116
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 116
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 117
Prefeitura Municipal de Brasnorte 129
Prefeitura Municipal de Cáceres 131
Prefeitura Municipal de Campinápolis 137
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 138
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 144
Prefeitura Municipal de Campo Verde 151
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 159
Prefeitura Municipal de Canarana 165
Prefeitura Municipal de Carlinda 178
Prefeitura Municipal de Castanheira 328
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 333
Prefeitura Municipal de Cláudia 334
Prefeitura Municipal de Cocalinho 345
Prefeitura Municipal de Colíder 346
Prefeitura Municipal de Colniza 368
Prefeitura Municipal de Comodoro 496
Prefeitura Municipal de Confresa 496
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 504
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 519
Prefeitura Municipal de Curvelândia 522
Prefeitura Municipal de Diamantino 522
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 528
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 528
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 530
Prefeitura Municipal de General Carneiro 530
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 533
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 534
Prefeitura Municipal de Guiratinga 534
Prefeitura Municipal de Indiavaí 536

Prefeitura Municipal de Itanhangá 536
Prefeitura Municipal de Itaúba 566
Prefeitura Municipal de Itiquira 572
Prefeitura Municipal de Jaciara 580
Prefeitura Municipal de Jangada 584
Prefeitura Municipal de Jauru 586
Prefeitura Municipal de Juara 589
Prefeitura Municipal de Juína 589
Prefeitura Municipal de Juruena 594
Prefeitura Municipal de Juscimeira 597
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 598
Prefeitura Municipal de Matupá 599
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 655
Prefeitura Municipal de Nobres 662
Prefeitura Municipal de Nortelândia 668
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 673
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 678
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 840
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 841
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 842
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 845
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 847
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 847
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 849
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 853
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 887
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 909
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 910
Prefeitura Municipal de Paranaíta 912
Prefeitura Municipal de Paranatinga 912
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 913
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 913
Prefeitura Municipal de Poconé 913
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 970
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 971
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 973
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 973
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 975
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 978
Prefeitura Municipal de Poxoréu 979
Prefeitura Municipal de Querência 981
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 983
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 984
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 986
Prefeitura Municipal de Rondolândia 989
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 992
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 998
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1161
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1164
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1171
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1171
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1172
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1179
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1196
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1197
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1201
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1229
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1243
Prefeitura Municipal de Sapezal 1243
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1247
Prefeitura Municipal de Sorriso 1247
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1257
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1258

Prefeitura Municipal de Tesouro 1263
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1263
Prefeitura Municipal de União do Sul 1263
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1268
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1268
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1270
Terceiros 1295

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 428/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

S S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ELETRICOS

CNPJ 70.432.323/0001-30

OBJETO: REMANEJAMENTO E CONFIGURACAO DE PONTOS DE RAMAIS E

REDE LOGICA

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 424/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

DUZZI CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA

CNPJ 05.492.088/0005-53

OBJETO: AQUISICAO DE COMPRESSOR ROTATIVO, GAS R-22 E GAS R410A

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 4.852,60 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 16 de setembro de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO EMPRESARIAL ao Ilustre Sr. Francis Maris Cruz*** *em reconhecimento ao investimento de suas empresas em nossa cidade e Estado, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "c", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Jerônimo Gonçalves - PL:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO EMPRESARIAL ao Ilustre Sr. Francis Maris Cruz, em reconhecimento ao investimento de suas empresas em nossa cidade e Estado, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre Professor Dr.,* ***Weily Toro Machado****, cuja trajetória pessoal, acadêmica e profissional se entrelaça de forma indissociável à história e ao desenvolvimento do município de Cáceres."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Jorge Augusto - PP:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre Professor Dr. Weily Toro Machado, pela trajetória pessoal, acadêmica e profissional se entrelaça de forma indissociável à história e ao desenvolvimento do município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustre Sr. Ricardo Castella Cardoso** em reconhecimento a sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional no município de Cáceres."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Jerônimo Gonçalves - PL:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustre Sr. Ricardo Castella Cardoso, em reconhecimento a sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional no município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"***Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustríssimo Senhor Reginaldo Antonio Medeiros, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres e ao Estado de Mato Grosso.*** *O homenageado é Engenheiro Florestal, Doutor em Ciência Florestal pela Universidade Federal de Viçosa, Mestre em Agricultura Tropical pela UFMT e Especialista em Ciência e Tecnologia de Sementes e em Uso de Recursos Naturais. Iniciou sua trajetória como Técnico em Agropecuária, formado pela então Escola Agrotécnica Federal de Cáceres, hoje IFMT. Atua como Professor Titular, Pesquisador e Extensionista no Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, onde atualmente exerce o cargo de Diretor-Geral (2025–2029). É autor de três livros técnicos na área florestal e coordenador do curso de Formação de Monitor Ambiental – Projeto Lobo Guará. Por sua expressiva contribuição à educação, à ciência e ao desenvolvimento sustentável da região, esta Casa Legislativa reconhece publicamente sua dedicação e serviços prestados à comunidade cacerense."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Professor Domingos - PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo Srº **Reginaldo Antonio Medeiros**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres e ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadã Cacerense" à ilustre Deputada Estadual **JANAÍNA GREYCE RIVA FAGUNDES**,*

pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres-MT."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Flávio Negação - MDB:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cacerense" à Ilustre Deputada Estadual **JANAÍNA GREYCE RIVA FAGUNDES**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Cacerense" a ilustre Senhora* ***MARTA LUCCHESI RIBEIRO****.*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro - PSD:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cacerense a Ilustre Senhora MARTA LUCCHESI RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense" ao ilustre Sr. MARCELO NATANAEL GUIMARÃES VARGAS."**

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro - PSD:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense ao Ilustre Sr. MARCELO NATANAEL GUIMARÃES VARGAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense" ao ilustre Sr. POLICIAL FEDERAL IRINEU DIAS TAVARES**

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO**

DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro - PSD:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Sr. POLICIAL FEDERAL IRINEU DIAS TAVARES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre Arcebispo, **Dom Antonio Emidio Vilar**, religioso salesiano, bispo e hoje arcebispo, cuja trajetória de fé, dedicação pastoral, compromisso social e contribuição espiritual marcaram de forma indelével a história do município de Cáceres."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Jorge Augusto - PP:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre Arcebispo **Dom Antonio Emidio Vilar**, cuja trajetória de fé, dedicação pastoral, compromisso social e contribuição espiritual marcaram de forma indelével a história do município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadã Cacerense" a Irene Souza do Nascimento, mulher que ao longo de mais de quatro décadas vem contribuindo de maneira expressiva para a formação cristã, educacional e comunitária em Cáceres."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Jorge Augusto - PP:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cacerense" a Ilustre Sra. **Irene Souza do Nascimento**, mulher que ao longo de mais de quatro décadas vem contribuindo de maneira expressiva para a formação cristã, educacional e comunitária em Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"***Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustríssimo Senhor Manoel Inácio de Oliveira**, popu-*

larmente conhecido como "Manoel Leiteiro", natural de Querência do Norte – Estado do Paraná, cidadão de destacada trajetória pública, comunitária e familiar, radicado no município de Cáceres desde o ano de 1986. Ao longo de sua vida, formou uma família sólida e dedicada. É pai de seis filhos: quatro do primeiro casamento, um de um relacionamento posterior, e a caçula, Emanuelly, fruto do casamento atual com a senhora Arineia Graciela Ardaia. Também é um avô dedicado, sempre presente na vida dos netos. Reconhecido na comunidade pela sua atuação como sitiante e por ter mantido uma tradicional linha de leite que lhe conferiu o carinhoso apelido, Manoel Leiteiro também exerceu mandato como vereador eleito pelo povo cacerense e atuou como secretário municipal de Agricultura. Sua história de vida se confunde com o desenvolvimento rural da região, tendo contribuído de forma efetiva para o fortalecimento da agricultura familiar e para a melhoria das condições de vida no campo". Durante seu mandato, foi autor de projetos de grande impacto, como o Programa Porteira a Dentro, que visa facilitar o acesso a serviços públicos nas propriedades rurais, e o Projeto Peixe Santo Cacerense, voltado à promoção da piscicultura no município. Tais iniciativas continuam em vigor, sendo incorporadas às ações permanentes da Prefeitura Municipal."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria dos Excelentíssimos Vereadores Professor Domingos - PSB e Jerônimo Gonçalves – PL.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cacerense ao Senhor Manoel Inácio de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres – MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre* ***Sr. Pedro Rodrigues do Nascimento****, cuja atuação profissional, cultural e comunitária contribuiu de forma relevante para o fortalecimento da identidade e do patrimônio cultural de Cáceres."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Jorge Augusto - PP:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustre **Sr. Pedro Rodrigues do Nascimento**, cuja atuação profissional, cultural e comunitária contribuiu de forma relevante para o fortalecimento da identidade e do patrimônio cultural de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"***Dispõe sobre a concessão do Título de ''Cidadão Cacerense'' ao Ilustríssimo senhor Aparecido Almeida Paula,*** *em reconhecimento à sua trajetória de vida marcada por dedicação, serviço público e compromisso social com a comunidade cacerense. O homenageado é natural de Rio Verde – MS, casado com a Senhora Maria de Fátima Araújo Paula, e residente em Cáceres desde o ano de 1989. Serviu com bravura e integridade na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, onde alcançou a patente de 3º Sargento da Reserva Remunerada, demonstrando sempre conduta ilibada, espírito de disciplina e senso de dever. Além de sua atuação na segurança pública, o Senhor Aparecido destacase como professor de karatê, faixa preta 5º Dan, exercendo um relevante trabalho social com crianças e adolescentes na Escola Municipal Vitória Régia. Por meio do esporte, tem contribuído para a formação de bons cidadãos, transmitindo valores essenciais como respeito, responsabilidade, disciplina e superação."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de au-

toria do Excelentíssimo Vereador Professor Domingos - PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cacerense ao Senhor **Aparecido Almeida Paula** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres – MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"***Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao Ilustríssimo senhor*** *Enilson Hilário dos Santos, cidadão que, ao longo dos anos, tem prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres, especialmente por sua destacada atuação como empresário. Natural de Terra Roxa – Paraná, o senhor Enilson fixou residência em Cáceres no ano de 1998, onde constituiu sua família ao lado da esposa Eva Guimarães, com quem tem uma filha. Desde então, tem se mostrado um cidadão exemplar, profundamente comprometido com o desenvolvimento da nossa cidade. Enilson Hilário dos Santos é Proprietário da Auto Elétrica Saturno, empresa reconhecida por sua excelência e seriedade, o qual tem contribuído de forma significativa para a geração de empregos, renda e movimentação da economia local. Sua dedicação ao trabalho, seu espírito empreendedor e sua postura ética fazem dele um verdadeiro exemplo de compromisso com o progresso de Cáceres."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Professor Domingos - PSB:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao Senhor Enilson Hilário dos Santos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados especialmente por sua destacada atuação como empresário no Município de Cáceres – MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de Título de* ***"Cidadã Cacerense"*** *à ilustre Senhora* ***Mayla Akemi Kawazoi****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria da Excelentíssima Vereadora Elis Enfermeira – PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre senhora Mayla Akemi Kawazoi, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Cacerense" a ilustre Senhora* ***JULIANA BORGES ALVES RIBEIRO****."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro – PSD:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cacerense a Ilustre Senhora JULIANA BORGES ALVES RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"***Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Sr. THIAGO ROBERTO PEROZA."***

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro – PSD:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense ao Ilustre Sr. THIAGO ROBERTO PEROZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor* ***Coronel PM Manoel Bugalho Neto****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria da Excelentíssima Vereadora Elis Enfermeira – PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor Coronel PM **Manoel Bugalho Neto**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre*

*Senhor **HERMES CORRÊA**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres-MT."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cacerense" **ao ilustre senhor HERMES CORRÊA**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

´´Dispõe sobre a concessão de ´´Título de Cidadão Cacerense´´ ao senhor Gildevam Sillas Pereira Silva, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providência.´´

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Pastor Júnior – PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao Senhor **Gildevam Sillas Pereira Silva,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

*´´Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE MÉRITO SOCIAL** ao Ilustríssimo **LOURIVAL BEZERRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "o", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Flávio Negação – MDB:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE MÉRITO SOCIAL AO ILUSTRÍSSIMO LOURIVAL BEZERRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **MÁRIO GILBERTO DA SILVA AGUIRRE -** AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL DE CÁCERES, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria da Excelentíssima Vereadora Elis Enfermeira – PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **MÁRIO GILBERTO DA SILVA AGUIRRE**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor* ***LUÍS CARLOS OLIVEIRA NIGRO****, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao município de Cáceres – MT.*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor **LUÍS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"***Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadã Cacerense" à Ilustríssima Senhora Solange de Oliveira Figueiroba Albuquerque****, em reconhecimento à sua relevante trajetória pessoal, profissional, social e educacional, bem como por sua significativa contribuição ao desenvolvimento humano e social do Município de Cáceres-MT. Nascida em 28 de Julho de 1976, no Município de Ivaiporã, no Estado do Paraná, Solange é filha de José Carlos Figueiroba e Marlene de Oliveira Figueiroba, e irmã de Elisângela e Alessandro. Em 1999, escolheu o Estado de Mato Grosso como novo lar e, desde 2006, fixou residência em Cáceres, onde passou a construir uma história marcada por dedicação à família, à educação e às causas sociais."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Professor Domingos – PSB:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Cacerense** à Ilustríssima Senhora Solange de Oliveira Figueiroba Albuquerque, em reconhecimento à sua relevante trajetória pessoal, profissional, social e educacional, bem como por sua significativa contribuição ao desenvolvimento humano e social do Município de Cáceres-MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Senhor* ***Sargento Prado****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Manga Rosa – PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **Éder Dias Prado**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadã Cacerense"*** *à ilustre Senhora* ***SUELEN KAROLAINE SIMONATO SILVA PRADO****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Manga Rosa – PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre senhora **SUELEN KAROLAINE SIMONATO SILVA PRADO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadã Cacerense"*** *a ilustre Senhora* ***Bruna Caroline Fernandes de Laet****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Manga Rosa – PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre senhora Delegada Bruna Caroline Fernandes de Laet, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor tenente-coronel* ***Airton Araújo Feitosa****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo da autoria da Excelentíssima Vereadora Elis Enfermeira – PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor tenente coronel **Airton Araújo Feitosa**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre Professor* ***Riller Silva Reverdito****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria da Excelentíssima Vereadora Elis Enfermeira – PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **Riller Silva Reverdito**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadã Cacerense"*** *a ilustre Senhora* ***Zenaide Da Silva Castrillon****, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Pacheco Cabeleireiro – PP:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre senhora **Zenaide da Silva Castrilon**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Senhor Rildo Antônio de Oliveira, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Pacheco Cabeleireiro – PP:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** a ilustre senhor Rildo Antônio de Oliveira, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadã Cacerense"*** *a ilustre Senhora Natália Maria de Andrade, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Pacheco Cabeleireiro – PP:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre senhora **Natália Maria de Andrade** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "Cidadã Cacerense" ao ilustre senhora Luana Cristina Durão Franco e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Franco Valério – PSB

Art. 1º º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE à senhora **Luana Cristina Durão Franco** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e a comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título "Cidadão Cacerense" ao ilustre*

Irmão Antônio Teixeira, e dá outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Franco Valério – PSB:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre **Irmão Antônio Teixeira**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre concessão de Título* ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Senhor* ***Welington Fernandes da Silva*** *e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Franco Valério – PSB:

Art. 1º º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **Welington Fernandes da Silva** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 015/2025** que visa a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.650.715/0001-60, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial: "Seminário Políticas de Segurança Pública com Foco nos Municípios", com carga horária de 12h, nos dias 23 a 26 de setembro de 2025", ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ n° 21.650.715/0001-60	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: **SEMINÁRIO POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA COM FOCO NOS MUNICÍPIOS**, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.	R$ 5.070,00

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°044/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 014/2025** que visa a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.650.715/0001-60, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial: "Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos", com carga horária de 12h, nos dias 16 a 19 de setembro de 2025", ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ n° 21.650.715/0001-60	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Curso Prático Emendas Parlamentares Federais e Elaboração Portifólios para Captação de Recursos, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.	R$ 8.450,00

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 029/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 029/2025,** que visa a contratação da empresa SAGA TAURO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 60.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ n° 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 60.000 QUILÔMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R$ 13.388,36 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Cáceres - MT, 15 de setembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS VALOR GLOBAL: R$ 30.641,60 (Trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

A Câmara Municipal de Campinápolis torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo empresas interessadas em participar do processo, a empresa a qual teve o seu menor preço global dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 26.385.051/0001-72, que se sagrou vencedor com o valor global de R$ 30.641,60 (Trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal, situado no Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, Centro – Campinápolis/MT.

Campinápolis-MT, 16 de setembro de 2024.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 005/2025**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob nº 26.385.051/0001-72, **no valor global de R$ 30.641,60 (Trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Campinápolis – MT, 16 de setembro de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 032/2025 – Processo n.° 032/225

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Empresa vencedora: DF ENGENHARIA. Diego Ferreira da Silva. CNPJ: 62.596.293/0001-79.

Avenida Paraná, nº 516, Centro – Canarana-MT.

Objeto: Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto de manutenção e reparo na sede da Câmara, com substituição de materiais, elaboração do Memorial Descritivo com a descrição pormenorizada dos serviços para contratação de empresa executora, cronograma físico-financeiro, levantamento de custos, acompanhamento e fiscalização da execução das obras.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Ratificação: 15/09/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Joá José Porto dos Santos

Mais esclarecimentos através do e-mail: compras@canarana.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, agora revisado e atualizado, incorporando as modificações e ajustes realizados ao longo dos trabalhos legislativos recentes.

É de grande importância destacar o trabalho exemplar iniciado pelo Vereador Mariano Fidelis, que, durante seu mandato como Presidente, no biênio 2023/2024, iniciou o processo de reformulação deste Regimento, a partir de sua visão e compromisso com a melhoria das práticas legislativas, conseguimos chegar a esta nova versão.

Esta publicação é resultado do esforço conjunto dos Senhores Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, em especial o Procurador Jurídico desta Casa, Dr. Vagner Lucio de Viveiros, e tem como objetivo proporcionar maior transparência, acesso facilitado às informações e otimização da consulta e manuseio dos documentos.

A presente versão do Regimento Interno está alinhada com as melhores práticas legislativas contemporâneas, tornando os processos mais dinâmicos e objetivos, com uma redação clara e acessível.

Isso assegura que os procedimentos da Câmara sejam compreendidos de maneira simples e eficiente, garantindo que todos os envolvidos possam consultar o Regimento com facilidade.

Além disso, está publicação será distribuída de forma abrangente: sendo enviada à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a todos os Vereadores, bem como às instituições e entidades que tratam de assuntos municipais.

Este processo de disseminação visa fortalecer o compromisso da Câmara com a transparência e a acessibilidade das informações, permitindo que todos tenham fácil acesso ao conteúdo, promovendo o entendimento e a participação cidadã.

Portanto, a presente publicação reflete os valores e os objetivos da Mesa Diretora, que visa, com este Regimento Interno, garantir a democratização do acesso às informações e proporcionar a todos os cidadãos e instituições um meio claro e eficiente de acompanhamento e entendimento dos trabalhos legislativos.

Vereador Mariano Fidelis dos Santos Filho

residente

SUMÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA

Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães -MT

Mariano Fidelis dos Santos Filho**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT é o poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções; institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º A sede da Câmara Municipal é na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 763, no Bairro Centro, em Chapada dos Guimarães-MT, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo em casos de urgência ou necessidade desde que consentida pela maioria dos vereadores.

§ 1º No recinto do plenário das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o espaço para reuniões cívicas, culturais partidárias ou de interesse social e com observância de regulamento interno próprio para essas utilizações.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro à 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados de recesso parlamentar.

§ 2° As sessões ordinárias que recaírem em dias não úteis serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3° Poderá, mediante concordância da maioria dos vereadores, ser antecipada ou adiada a data de sessões ordinárias.

CAPÍTULO II

Das Sessões Preparatórias e da Posse

Seção I

Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.

§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: **“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL, ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM**

GERAL DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDENCIA DO MUNICÍPIO". Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para frente, declarará em voz alta: **"ASSIM O PROMETO".**

§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: **"DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO".**

§ 3º Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado, abrindo-se o prazo de até 30 (trinta) minutos para inscrição de chapas.

§ 4º Após a eleição da Mesa Diretora, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

§ 5♢ Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em ata.

§ 6♢ Terminada a posse do Prefeito e Vice-Prefeito o Presidente solicitará a todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita.

§ 7♢ Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 7° deste Regimento deverá fazê-lo dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, que deverá ser aceito pelos membros da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

Seção II

Da inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 9º. No dia 02 de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 09:30 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.

§ 1º Na primeira parte da sessão o Presidente da Câmara usará da palavra e apresentará a mensagem de abertura do período legislativo.

§ 2º Na Segunda parte o Presidente concederá a palavra ao Prefeito Municipal, para apresentação da mensagem do Poder Executivo.

§ 3º Encerrado o pronunciamento do Prefeito Municipal, a palavra será facultada, por cinco minutos, a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa

Art. 10. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação entre os vereadores.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 12. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas por escrito no setor de registro e protocolo da Câmara Municipal com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da eleição.

§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2° Secretário e 3º Secretário.

§ 2º O Vereador só poderá participar de uma única chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até quinze minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

§ 4º Se no dia da eleição, até quinze minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita à inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no § 3º deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas.

§ 5º Para a eleição dos membros da Mesa, cada um dos vereadores, proferirá seu voto preferencialmente da tribuna mencionando em qual chapa vota.

§ 6º Em caso de situações não previstas neste artigo, o Presidente da Câmara, acionará o Procurador Jurídico da Casa que dará a devida orientação de forma escrita ou verbal e de caráter vinculativo.

Art. 13. A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á no dia 05 de dezembro, em caso de feriado ou final de semana, no 1º dia útil subseqüente, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do 1º dia de janeiro do ano subseqüente.

Art. 14. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 15. Se nenhuma das chapas obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual se considerará eleita a mais votada, ou, no caso de novo empate, a chapa que tiver como o candidato a presidente mais idoso.

Art. 16. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado em ata e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 17. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 18. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.

III - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;

IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular.

Art. 19. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Art. 20. A destituição de qualquer membro efetivo da Mesa Diretora, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso e ineficiente, quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos devidamente comprovado ou ainda por decisão judicial em caso de condenação criminal ou improbidade administrativa, sendo em qualquer caso, verificado o transito em julgado da decisão, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador, assegurada a oportunidade de defesa.

Art. 21. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares, que deverá ocorrer, no máximo, até a 2ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos artigos 11 a 19.

Parágrafo Único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no “caput” deste artigo, após três tentativas de eleição suplementares, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 22. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 23. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;

IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

V - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;

VI - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

VII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

VIII - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;

IX – ter conhecimento prévio por escrito e de forma específica sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

X - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 24. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º, 2º e 3º Secretários, respectivamente.

Art. 25. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, o Presidente convidará o Vereador mais idoso presente, para que assuma o lugar vago junto a Mesa.

Art. 26. A Mesa, reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 27. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Presidente da Câmara:

I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

II - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

III - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;

IV - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;

V - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

VI - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando se tratar de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;

VII - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;

VIII - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

IX - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

X - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;

d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;

f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) interpretar o Regimento Interno, com o auxílio do Procurador Jurídico da Casa, para aplicação aos casos omissos;

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;

XI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:

a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;

e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;

XII - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo legal, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XIII - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o 1º Secretário ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;

XIV - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XV - apresentar ou colocar à disposição do Plenário o balancete da Câmara;

XVI - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;

XVII - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XVIII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XIX - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;

XX - zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do

Município e na legislação federal aplicável.

Art. 29. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 30. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 31. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - no caso de empate, nas votações.

Art. 32. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 35 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 33. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subseqüente.

Art. 34. Compete ao 1º Secretário:

I - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

II - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

III – assinar e assumir juntamente com o Presidente, toda a administração financeira da Câmara, inclusive ordem de pagamento.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo e ao Terceiro Secretário, sucessivamente substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Seção IV

Das Atribuições do Plenário

Art. 35 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de todos os Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º Local é o recinto de sua sede

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;

§ 3º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;

§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 36. São atribuições do Plenário:

I - discutir, aprovar ou reprovar os projetos de leis municipais por meio de votação em sessões;

II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;

IV – autorizar ou desautorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar ou reprovar os créditos extraordinários;

V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;

VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;

IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XI - dispor sobre denominação de vias e logradouros públicos;

XII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;

XIII - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;

XIV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;

XV - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;

XVI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - É de competência privativa do Plenário, entre outras:

I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;

II - elaborar e votar seu Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos;

IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;

VI - criar comissões permanentes e temporárias;

VII - apreciar vetos;

VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

IX - tomar e julgar as contas do Município;

X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II

Das Comissões

Seção I

Disposições Gerais

Art. 37. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

I - Comissões Permanentes;

II - Comissões Especiais;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões Parlamentares de Inquérito;

Art. 38. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em ata.

§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de nenhuma das Comissões a que se refere o art. 37.

§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, qualquer membro de Comissão Permanente, Especial e Parlamentar de Inquérito, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, desde que ocorram as situações previstas no art. 42 deste Regimento.

§ 4º Caso se verifique o disposto no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara, notificará, por escrito, o vereador sobre sua conduta advertindo-o de que será substituído, caso ocorram as situações previstas no art. 42 deste Regimento.

§ 5º Todas as Comissões, exceto às processantes, terão, no mínimo dois suplentes, que substituirão os vereadores titulares em suas ausências.

§ 6º Em caso de ausência do presidente da Comissão, serão chamados a sucedê-lo o relator, ou faltando também este, o membro.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Art. 39. Às Comissões Permanentes incumbe:

I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III - Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;

IV - Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

V – Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Seção III

Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 40. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos até à sessão seguinte à da eleição da Mesa, para o biênio seguinte.

Parágrafo Único - O mesmo Vereador não poderá participar, na mesma função, de mais de 01 (uma) Comissão Permanente;

Art. 41. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no art. 38 deste Regimento.

Art. 42. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, à três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, ou de ofício.

Seção IV

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 43. As Comissões Permanentes poderão reunir-se durante as sessões ordinárias ou extraordinárias, se as mesmas forem suspensas pelo Presidente da Câmara e houver consentimento de maioria simples dos vereadores presentes no Plenário.

Art. 44. Nas reuniões das Comissões Permanentes para deliberações, deverão estar presentes ao menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente.

Parágrafo Único - As convocações para reuniões das Comissões, fora das sessões ordinárias ou extraordinárias, serão sempre comunicadas por escrito, preferencialmente por meio digital, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência aos membros participantes.

Art. 45. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, por qualquer funcionário da Câmara Municipal incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos membros.

Art. 46. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por até três dias úteis, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 47. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata, controlando prazos para reuniões

Art. 48. É de até 10 (dez) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, por intermédio do competente parecer, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§ 2º O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 49. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a proposição será incluída imediatamente na próxima sessão ordinária disponível, ou, poderá ser convocada sessão extraordinária para apreciação, devendo, neste último caso, haver concordância da maioria dos vereadores por escrito.

Art. 50. Os prazos previstos no art. 48 deste Regimento poderão, excepcionalmente, serem dispensados, mediante requerimento escrito ou verbal de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara, desde que o Plenário, por no mínimo, 2/3 de seus membros, assim o consinta.

Seção V

Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 51. Compete à ***Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, gramaticais e lógicos, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§ 1º A Comissão poderá oferecer emenda para correção de vícios que entender presentes na proposição.

§ 2º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final terá preferência para manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

Art. 52. Compete a ***Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização*** opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e orçamentário especialmente quando for o caso de:

I - diretrizes orçamentárias;

II - proposta orçamentária e o plano plurianual;

III - matéria tributária;

IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;

V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;

VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;

VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

IX - examinar e emitir parecer sobre os projetos relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, a abertura de créditos adicionais e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

X - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara Municipal.

Art. 53. Compete à ***Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo***, opinar obrigatoriamente sobre as seguintes matérias:

I - código de obras e código de posturas;

II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;

III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

Art. 54. Compete à ***Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e meio Ambiente***, opinar obrigatoriamente sobre as seguintes matérias:

I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

II - concessão de bolsas de estudo;

III - patrimônio histórico;

IV - saúde pública e saneamento básico;

V - assistência social e previdenciária em geral.

VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;

VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

VIII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos;

IX – meio ambiente.

Art. 55. Compete à ***Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher***, opinar obrigatoriamente sobre as seguintes matérias:

Paragrafo Único – qualquer assunto posto em proposição legislativa que direta ou indiretamente diga respeito a defesa e proteção aos direitos da mulher no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 56. As Comissões Permanentes, poderão proceder reuniões em conjunto, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo Único - Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:

I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

II - o estudo das proposições será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 57. É vedado a qualquer Comissão se manifestar sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Seção VI

Das Comissões Especiais e Processante

Art. 58. As ***Comissões Especiais*** destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria dos presentes, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a

composição partidária proporcional.

§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 59. A Câmara constituirá ***Comissão Processante*** no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Seção VII

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 60. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de no mínimo terço de seus membros, criará ***Comissão Parlamentar de Inquérito*** que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados e formarão processo próprio, preferencialmente de forma digital.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, por intermédio de algum ou de todos os seus representantes, mas desde que haja aprovação da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I - proceder vistorias e levantamentos em qualquer repartições pública pertencente ao Município de Chapada dos Guimarães, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a devida aprovação da maioria de seus membros:

I - determinar as diligências que entender necessárias;

II - requerer a convocação de secretários municipais;

III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, incluído sua eventual prorrogação a Comissão se extinguirá automaticamente, ficando prejudicada toda apuração já realizada.

§ 9º O limite de Comissão Parlamentar de Inquérito em funcionamento concomitante não excederá a duas.

§ 10° Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que:

I - não tenha participação nos debates;

II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV - atenda às determinações do Presidente.

§ 11° A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas colhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12° O relatório final a ser elaborado pelo relator, deverá ser aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros desde de que tenha a maioria dos votos dos membros da Comissão.

§ 13° Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14° O relatório final será protocolizado no setor competente da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, na primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§ 15° Qualquer cidadão ou vereador poderá solicitar cópia, ao Presidente da Câmara, do relatório final ou de outras peças processuais de seu interesse produzidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que indique o meio digital que pretenda receber.

TÍTULO III

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Seção I

Do Exercício da Vereança

Art. 61. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Art. 62. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;

II - votar na eleição da Mesa e das Comissões;

III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

VI – a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar, através do qual deverá figurar nas publicações e registro da casa, mediante comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

VII – o pedido de vista para estudo de proposição, o qual será deferido pelo Presidente, desde que a matéria não tenha sido declarada em regime de urgência ou caso exista oposição ao pedido de vista por qualquer vereador, a deliberação caberá ao plenário que deferirá ou não o pedido por maioria dos presentes.

VIII – o pedido de vista, uma vez deferido pelo Plenário, poderá durar até duas sessões ordinárias.

IX – após o período de até duas sessões, a proposição retorna automaticamente ao Presidente da Casa que dará a tramitação devida.

Seção II

Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro

Art. 63. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado “*ad nutun*”, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I deste artigo.

Art. 64. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 66;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção, improbidade administrativa, ou crimes com sentença penal condenatória transitada em julgado;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto de maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, obedecendo-se o rito previsto pelo Decreto-Lei nº. 201, de 27 de Fevereiro de 1967.

§ 4º Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para retirar-se do Plenário;

IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§ 5º. É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III

Das Penalidades Por Falta de Decoro

Art. 65. A infração definida no parágrafo 5° do artigo 64 acarreta as seguintes penalidades:

I - censura;

II - perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

III - perda do mandato.

Art. 66. A censura será verbal ou escrita:

§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ao Vereador que:

I - inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 67. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 1° e 2° do artigo 66;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;

IV - faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias, dentro da sessão legislativa ordinária.

V - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, por maioria absoluta, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

§ 3º ainda na hipótese do inciso IV, considera-se justificada a ausência mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que ateste a impossibilidade de comparecimento, ficando a Presidência da Casa autorizada a descontar proporcionalmente o dia da ausência sem justificativa, sem prejuízo da sanção prevista no caput desde artigo.

Seção IV

Da Suspensão do Exercício da Vereança

Art. 68. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;

III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a três sessões extraordinárias, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, assegurada ampla defesa;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Art. 69. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando o respectivo Suplente.

Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Art. 70. A renúncia do Vereador será sempre escrita e assinada reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Seção V

Do Processo Destituitório

Art. 71. Qualquer Vereador poderá propor a destituição de membro da Mesa, cabendo ao Plenário conhecer da representação deliberando em face da prova documental e ou testemunhal, oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo aceite da representação, cujo quórum será de maioria simples para este ato, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Em caso de apresentação ou não de defesa com os documentos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis;

§ 3º Após o prazo do § 2º deste artigo, será convocada sessão extraordinária, onde será sorteada Comissão específica para processo Destituitório, composta por Presidente, Relator e Membro, que de imediato deliberarão a data de inquirição das testemunhas e do representado;

§ 4º Finalizada a inquirição das testemunhas e oitivas necessárias, da qual participará a defesa do representado, o Presidente da Comissão saneará o processo e se reunirá reservadamente com a Comissão onde se votará pela procedência ou improcedência da acusação, ficando o relator responsável pela confecção do relatório final que deverá ser apresentado em no máximo cinco dias úteis;

§ 5º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.

§ 6º Finalizado o prazo que se refere o §4º deste artigo, com o a finalização do relatório, o Presidente da Comissão requererá ao Presidente da Câmara que designe sessão extraordinária, na qual o Plenário decidirá em definitivo o processo.

§ 7º Na sessão extraordinária, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem, se assim quiserem, individualmente o representante, o acusado e o relator ou outro membro da Comissão, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 8º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução e o Presidente da Câmara, ou seu substituto, declarará destituído o membro da Mesa.

§ 9º Em todos os atos do processo Destituitório, caso o representado ou o representante não queiram ou não possam receber algum dos atos praticados neste artigo, o mesmo será publicado em Diário Oficial, com observância dos mesmos prazos.

CAPÍTULO II

Das Licenças, das Vagas

Art. 72. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;

II - para tratar de interesse particular, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse à 120 (cento e vinte), dias corridos por

sessão legislativa, sob pena de perda do mandato;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município;

IV – por nomeação devidamente comprovada, para exercer cargo comissionado junto aos Poderes Municipais, Estaduais ou Federais.

§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.

§ 3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.

§ 4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação.

§ 5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenchê-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.

§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o § 5° deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III

Dos Líderes

SEÇÃO I

DA INDICAÇÃO DOS LÍDERES

Art. 73. Os partidos políticos poderão ter líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

§ 1º. A indicação dos Líderes partidários poderá ser feita a qualquer tempo, e comunicada à Mesa Diretora em documento subscrito pelo Diretório Municipal do Partido da respectiva bancada.

§ 2º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;

§ 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;

§ 4º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;

Seção II

Da Competência dos Líderes

Art. 74. É da competência dos Líderes:

I - indicar o representante do respectivo partido político e seu substituto nas Comissões;

II - encaminhar a votação de qualquer proposição à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a cinco minutos.

§ 1º É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a cinco minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder a críticas dirigidas contra a política defendida pelo seu partido.

§ 2º O exercício da regalia do § 1º não será admitido na fase destinada a Ordem do Dia e no curso de discussão de matéria urgente.

Seção III

Do Líder do Prefeito

Art. 75.O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a liderança do governo municipal, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos Líderes das representações partidárias.

CAPÍTULO IV

Das Incompatibilidades e impedimentos

Art. 76. As incompatibilidades e os impedimentos de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V

Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 77. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie.

§ 1°. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios e parcela indenizatória serão pagas de forma integral.

§ 2°. A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, se for o caso.

TÍTULO IV

Das Proposições e da sua Tramitação

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Proposição e de sua Forma

Art. 78. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 79. São modalidades de proposição:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica;

II - projeto de lei complementar;

III - projetos de lei;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - projetos de resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII - emendas e subemendas;

VIII - vetos;

IX - pareceres das Comissões Permanentes;

X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

XI - indicações;

XII - requerimentos;

XIII - representações;

Art. 80. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor, observando sempre, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

§ 3º Não serão aceitas matérias propostas por vereadores, que se limitem apenas ao tema, devendo informações serem as mais amplas possíveis para poderem constar nas pautas das sessões.

§ 4º Os vereadores são responsáveis pelos textos das matérias que apresentarem, observando-se o § 3º deste artigo.

§ 5º As proposições consistentes em indicações e requerimentos, poderão ser reapresentadas por qualquer vereador, caso se verifique que sua finalidade não foi alcançada em até 60 (sessenta dias úteis), contados do seu protocolo.

Art. 81. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 82. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

Das proposições em espécie

Art. 83. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;

V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissões Permanentes, Especiais, ou Parlamentar de Inquérito;

IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua organização econômica interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 84. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 85. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 86. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas;

§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;

§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;

§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;

§ 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 87. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 88. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 89. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 90. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Art. 91. Requerimento é todo pedido escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, sobre assunto de interesse do Vereador, dispensado o pronunciamento das Comissões da Casa.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou desistência dela;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada, pelo autor, de proposição antes da leitura de seu texto em Plenário;

VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - verificação de quorum;

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;

II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;

III - destaque de matéria para votação;

VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;

VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;

VIII - impugnação ou retificação da ata;

X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.

XI - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - audiência de Comissão Permanente;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - anexação de proposições com objeto idêntico;

VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;

IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

§ 4º Poderá o vereador requerer o disposto nos § 1º,2º e 3º deste artigo a competente certidão para preservação de seu direito que será fornecida no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

§ 5º Os requerimentos aprovados em Plenário, deverão ser respondidos pelo Poder Público Municipal em prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 91-A. Moção é a proposição que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto e poderão ser sobre:

I – protesto;

II – repúdio;

III – apoio;

IV – pesar por falecimento;

V – congratulação ou louvor;

VI – aplauso.

§ 1º A Moção deverá ser subscrita por vereador e, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente, independente de parecer de Comissão, para ser apreciada em discussão e votação única, considerando-se aprovada por maioria simples.

CAPÍTULO III

Da Apresentação das proposições

Art. 92. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão, deverá ser apresentada com, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas de antecedência da Sessão, no setor de protocolo competente, que dará o devido encaminhamento.

Art. 93. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 94. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - em matéria que não seja de competência do Município;

II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;

III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;

V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;

VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 82 a 86 deste Regimento;

IX - quando a indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada;

XI - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único – A decisão do Presidente da Câmara, prevista nesse artigo é passível de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer, que será dado em no máximo 10 (dez) dias úteis, o qual será apreciado na primeira sessão ordinária disponível e decidida por maioria absoluta.

CAPÍTULO IV

Retirada de Proposições

Art. 95. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

I - quando de autoria de um, com apoiamento de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;

II - quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do prefeito, ou por intermédio de sua liderança na Casa, por escrito, não podendo ser recusada;

IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

§ 2º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário por maioria absoluta.

Art. 96. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa.

Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação, incluindo nova manifestação das Comissões competentes.

CAPÍTULO V

Da Tramitação das Proposições

Art. 97. Recebida e protocolada qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.

§ 1º Para iniciar a tramitação, todas as matérias, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, serão distribuídas a os Vereadores, no prazo de mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, por meio digital, indicado pelo próprio vereador.

§ 2º É de responsabilidade do Vereador manter seus meios de contato digital devidamente atualizados junto à Secretaria da Câmara, não podendo alegar desconhecimento da matéria que foi enviada em caso de não recebimento.

§ 3º O Vereador poderá mudar seus meios de contato digital para recebimento de matérias da Câmara a qualquer tempo, desde que o faça com o intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis, quando passará a valer a nova forma de contato fornecida.

§ 4º A publicação em Diário Oficial, de qualquer matéria a ser apreciada pelo Plenário, feita com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão a ser realizada, também se constitui em meio hábil a dar conhecimento tácito a todos os vereadores do que será votado.

§ 5º A utilização do disposto no § 3º deste artigo é de natureza facultativa à critério do Presidente da Casa.

Art. 98. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverá ser lida em Plenário pelo 1º Secretário durante o Expediente, e após isso, será encaminhado pelo Presidente às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos e os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 99. Se o Prefeito entender o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º O veto será apreciado, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores. O prazo a que se refere este parágrafo não corre quando a Câmara estiver em recesso, a não ser que haja convocação de Sessão extraordinária convocada pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara.

§ 3º Fica a Secretaria da Câmara responsável pelo controle do prazo mencionado no § 2º deste artigo, que começará a transcorrer a partir do protocolo junto à Prefeitura, excluído o dia do começo e incluído o último dia.

§ 4º Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

§ 5º Se a Lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.

§ 6º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 7º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

§ 8° Votarão SIM os Vereadores favoráveis ao Veto e NÃO os contrários ao Veto e a discussão versará sobre as Razões do Veto apresentado pelo Prefeito ao texto do Projeto aprovado pela Câmara.

§ 9° Cabe ao Presidente da Câmara a remessa para publicação de Resoluções e Decretos Legislativos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua aprovação.

§ 10º O Presidente da Câmara encaminhará preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico ao Chefe do Poder Executivo as matérias sujeitas a sanção.

§ 11º Quando o Prefeito tiver sancionado ou promulgado uma norma deverá informar à Câmara Municipal o ato praticado preferencialmente por meio do sistema eletrônico uma via da norma jurídica sancionada ou promulgada.

§ 12º Sempre que o Presidente da Câmara promulgar uma lei nos casos de sanção tácita ou quando for derrubado o veto total ou parcial do Executivo, este também fará comunicar ao Prefeito com respectiva cópia do ato que for editado preferencialmente por meio

de sistema eletrônico.

§ 13º O processo legislativo considera-se finalizado com a sanção ou promulgação da norma ou arquivamento da proposição.

Art. 100. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 101. As indicações, após lidas, deliberadas e votadas serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO VI

Do Regime de Urgência

Art. 102. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O regime de urgência simples implica que a matéria seja deliberada e votada dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência simples, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

§ 3º O regime de urgência especial implica a dispensa de todas as exigências regimentais, exceto quórum e pareceres obrigatórios, e assegura à proposição a sua inclusão com prioridade na Ordem do Dia até a sua votação final.

§ 4º O prazo para apreciação em Plenário de proposições com regime de urgência especial aprovado é de até uma sessão ordinária, excluída aquela em que for aprovada o requerimento de urgência especial.

Art. 103. A concessão de urgência simples ou especial dependerá de aprovação do Plenário, por maioria absoluta, mediante provocação do Presidente da Casa, Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência simples ou especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida à urgência simples ou especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

§ 3° Exceto nos casos em que os autores do projeto sejam parlamentares, o regime de urgência simples ou especial, deve conter justificativa escrita de modo a atender o previsto no artigo 103, § 1º.

Art. 104. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

Art. 105. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO V

Das Sessões da Câmara

CAPÍTULO I

Das Sessões em Geral

Art. 106. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes ou itinerantes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.

§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 107. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto previamente destinado ao seu funcionamento, observadas as ex-

ceções da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Câmara, por decisão plenária, poderá realizar Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias "***Itinerantes"***, em local e recinto designados com a antecipação mínima de 10(dez) dias úteis, quando deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

§ 3º. As sessões itinerantes serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

§ 4º. O Presidente baixará Ato de convocação da sessão itinerante indicando data, horário, local e objeto que constituirá a pauta da reunião.

§ 5º. Para as sessões itinerantes aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as sessões ordinárias.

§ 6º. Nas sessões itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal.

§ 7º. As providências administrativas para realização das sessões itinerantes são de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora.

§ 8º. Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

§ 9º. Poderão ser distribuídos informativos impressos sobre o funcionamento da Câmara Municipal e da função dos vereadores para a população presente a sessão.

Art. 108. A Câmara somente se reunirá e deliberará sobre qualquer matéria, quando tenham comparecido, à sessão, no mínimo, a maioria absoluta, dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 109. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º as autoridades ou personalidades constantes no parágrafo 1º, recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação, que lhes seja feita pelo Legislativo, sempre após os encerramentos dos trabalhos em curso na sessão.

CAPÍTULO II

Das Atas das Sessões

Art. 110. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência das sessões, será votada sem discussão na sessão subsequente, sendo dispensada a sua leitura

§ 2º A ata poderá ser impugnada, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação de qualquer vereador aprovado pelo Plenário por maioria simples.

§ 3º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 4º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 5º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§ 6º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 7º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

§ 8º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

Das Sessões Ordinárias

Art. 111. As Sessões Ordinárias serão realizadas às 09:30 horas da manhã, sempre nos dias 10, 20, e 30 de cada mês, exceto no mês de fevereiro, onde a terceira sessão será realizada sempre no último dia útil daquele mês.

Parágrafo único - recaindo alguma das datas previstas no "caput", em sábados, domingos ou feriados, as sessões realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Art. 112. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Palavra Livre.

§ 1º No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará uma única vez durante 15 minutos e persistindo a falta

do número legal, declarará prejudicada a realização da sessão.

§ 3º Os nomes dos vereadores ausentes e presentes deverá constar na ata a que se refere o artigo 110 deste Regimento.

§ 4º É direito do Vereador requerer que, antes da votação de qualquer matéria, seja verificado o quórum de votação.

§ 5º Após o requerimento previsto no parágrafo anterior, o Presidente verificando que o quórum mínimo previsto no artigo 108 deste Regimento, não foi atingido, aguardará 5 (cinco) minutos e caso a falta de quórum persista, todas as votações posteriores restarão prejudicadas, devendo ser encerrada a sessão.

§ 6º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima.

§ 7º Para validade, a obstrução parlamentar deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 113. O Pequeno Expediente terá duração de até 30 (trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:

I - expedientes oriundos do Prefeito;

II - expedientes oriundos de diversos;

III - expedientes apresentados por Vereador.

Parágrafo Único. O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra “pela ordem” para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

Art. 114. O Grande Expediente terá duração de até 45 minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário.

§ 1º A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:

I - projeto de lei complementar;

II - projeto de lei ordinária;

III - veto;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - indicações.

VII - demais proposições.

§ 2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez.

Art. 115. A Ordem do Dia terá duração de até 60 (sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.

§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta poderá ser incorporado ao Grande Expediente.

§ 2º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:

I - constante da pauta dos trabalhos;

II - sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.

§ 3º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;

II - matérias em regime de urgência simples;

III - vetos;

IV - matérias em discussão única;

V - matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;

VII - recursos;

VIII - demais proposições.

§ 4º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 5º O 1º Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

§ 6º Nenhuma proposição, salvo requerimento e indicações, poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, observadas as disposições do artigo 106 deste Regimento.

Art. 116. A Palavra Livre terá duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-á ao pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito, sobre assuntos de seu interesse ou de sua bancada e ainda qualquer outro assunto de interesse do Município.

§ 1°. Cada Vereador terá exclusivamente 5 (cinco) minutos, para o seu pronunciamento, vedado sua prorrogação e nova inscrição. Facultado um terço a mais do tempo aos Líderes.

§ 2º O Vereador que apresentar documentos durante seu pronunciamento deverá obrigatoriamente entregar ao Presidente da Casa, ainda durante a sessão, para as providências cabíveis.

§ 3º Não havendo mais oradores para falar na Palavra Livre, o Presidente declarará encerrada a sessão.

§ 4º As sessões ordinárias não poderão ultrapassar 180 (cento e oitenta) minutos de duração.

§ 5º A critério do Presidente da Casa, a pedido de qualquer vereador, todas as sessões poderão ter pausas nos trabalhos, retomando-se de onde tenha havido a paralização.

SEÇÃO I

Da Tribuna Livre

Art. 117. A Tribuna Livre terá um espaço de dez (10) minutos sem apartes, no final dos trabalhos do Pequeno Expediente.

§ 1º Os oradores deverão tratar de matéria de interesse público, que deverá ser previamente comunicado, respeitar as imposições feitas pela Mesa Diretora e ainda procederem inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, não podendo desviar-se do assunto em tela.

§ 2º Os oradores farão o protocolo de requerimento, que será endereçado ao Presidente da Casa, que por sua vez, repassará à secretaria da Casa afim de se verificar a disponibilidade de pauta.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 118. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.

§ 1º A sessão extraordinária não se findará enquanto não tiver esgotado a matéria para qual tenha sido convocada, regendo-se pelo disposto nos artigos 111 ao 117 e seus parágrafos, no que não for conflitante.

§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 119. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - por solicitação do Prefeito, quando este a entender necessário, mediante justificativa por escrito, inclusive no período de recesso legislativo;

II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, mediante justificativa por escritor, em caso de urgência ou interesse público relevante;

Art. 120. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação por via digital aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º É de responsabilidade de cada Vereador manter seus meios de contato digital devidamente atualizados junto a secretaria da Câmara, não podendo alegar desconhecimento da comunicação prévia em caso de não recebimento da matéria.

§ 2º A publicação em Diário Oficial, de matéria a ser apreciada pelo Plenário, em sessão extraordinária, feita com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, também se constitui em meio hábil a dar conhecimento tácito a todos os vereadores do que será votado.

§ 3º A utilização do disposto no § 2º deste artigo é de natureza facultativa à critério do Presidente da Casa.

§ 4º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V

Das Sessões Solenes

Art. 121. As *sessões solenes* realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 122. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, que indicará a finalidade de reunião.

Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI

Das Discussões e Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

Art. 123. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.

§ 1º Não estão sujeitos à discussão:

I - as indicações;

II - os requerimentos;

§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser realizada com quórum previsto no artigo 108 deste Regimento.

§ 4º Terão uma única discussão as seguintes proposições:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontrem em regime de urgência simples;

III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - os requerimentos sujeitos a discussão;

VII - as emendas.

§ 5º Terão 02 (duas) discussões:

I - as alterações deste Regimento Interno.

II – as alterações na Lei Orgânica;

Art. 124. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica ao projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 125. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 126. Encerra-se a discussão de qualquer proposição**:**

I - pela ausência de oradores;

II - por decurso de prazos regimentais;

III - por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

Da Disciplina dos Debates

Art. 127. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;

IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência;

Art. 128. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o tempo de 5(cinco) minutos;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 129. O Vereador somente usará da palavra:

I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - para apartear na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 130. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento de urgência;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitantes;

IV - para atender ao pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 131. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I - ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 132. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

Art. 133. Sempre que um vereador ao fazer uso da palavra citar outro vereador da Casa e este último entender que o comentário lhe desfavoreça, poderá solicitar uma única vez ao Presidente que lhe conceda o direito de defesa a ser exercido pelo prazo máximo de 3 (três) minutos.

§ 1º O direito previsto neste artigo deverá ser utilizado pelo Vereador somente para defesa e em caso de extrapolamento do direito, poderá o Presidente cassar a palavra de forma imediata.

Parágrafo Único – Uma vez cassada a palavra do exercício do direito de defesa previsto no parágrafo anterior, não será permitido ao parlamentar que citou por primeiro invocar o direito de defesa previsto neste artigo.

CAPÍTULO III

Das Deliberações e Votações

Seção I

Do Quórum

das Deliberações

Art. 134. As deliberações da Câmara salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 135. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - código tributário do Município;

II - código de obras;

III - código de posturas;

IV - plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;

V - lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;

VI - lei instituidora da guarda municipal;

VII - perda de mandato de Vereador;

VIII - rejeição de veto;

IX - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;

X - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

XI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município;

XII – leis complementares

XIII – lei orçamentária anual;

XIV – lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 136. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I - concessão de serviços públicos;

II - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

III - alienação de bens imóveis do Município;

IV - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

V - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VI - concessão de títulos honoríficos e honrarias;

VII - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

VIII - transferência da sede do Município;

IX - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as contas do Município;

X - alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;

XI - criação, organização e supressão de distritos;

XII – regimento interno da Câmara;

XIII – aprovação e alteração plano diretor;

XIV – recebimento de denúncia contra Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;

XV – aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação;

XVI – perda de mandato de Vereador;

XVII – zoneamento urbano;

XVIII – realização de sessão secreta;

XIX – destituição de componente da mesa.

Art. 137. O Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 138. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.

§ 1º Qualquer Vereador poderá impugnar, perante o Plenário, a participação de Vereador que entenda estar impedido de votar.

§ 2º Na hipótese do § 1° deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 139. A deliberação realizar-se através da votação.

Seção II

Das Votações

Art. 140. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 141. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se manifestem, respectivamente.

§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

Art. 142. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental,

ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer a recontagem, quando houver dúvida sobre o resultado proclamado, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 143. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 144. Uma vez iniciada a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

§ 1º **-** Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

§ 2º Fica autorizada a implantação de votação eletrônica nas sessões da Câmara Municipal que será regulamentada por intermédio do devido Ato Legislativo.

Art. 145. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 146. - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 147. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 148. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 149. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 150. Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.

Art. 151. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Do Orçamento

Art. 152. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subseqüente e mandará distribuir cópias de forma digital da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para recebimento de emendas nos 20 (vinte) dias úteis seguintes.

Parágrafo Único - Durante o período dos 20 (vinte) dias úteis previstos no “caput” deste artigo, poderão ser promovidas audiências públicas para a discussão da proposta orçamentária.

Art. 153. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização após decorrido o prazo previsto no artigo anterior, pronunciar-se-á em até 10 (dez) dias úteis subseqüentes, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 154. A votação do orçamento se dará em sessão única, na qual haverá duas discussões, uma sobre as emendas e a outra sobre o projeto retificado pelas emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 155. A aprovação do projeto do orçamento dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 156. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

Seção II

Das Codificações e dos Estatutos

Art. 157. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, tudo de forma digital, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias úteis seguintes.

§ 1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 2º A Comissão terá até 20 (vinte) dias úteis para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.

§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias úteis, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

Do Julgamento das Contas

Art. 158. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópias digitais do mesmo a todos os Vereadores, em especial aos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como enviará a mesma cópia digital à autoridade que terá suas contas julgadas pela Casa para que, se desejar, apresente manifestação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, terão até 20 (vinte) dias úteis para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 2º Em Até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 3º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 4º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 5º A intimação da Autoridade que terá suas contas julgadas pela Câmara, poderá se dar por qualquer uma das seguintes formas :

I - Na pessoa de seu advogado,

II – Por via eletrônica preferencialmente aplicativo de mensagem da própria Autoridade,

III - Por Diário Oficial.

Art. 159. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre a prestação de contas será submetido a uma única votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Parágrafo único. O quórum para rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas é de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 160. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Art. 161. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 162. A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 163. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 164. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão deliberados pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Seção Única

Da Questão de Ordem

Art. 165. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.

§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 166. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra “pela ordem”, para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento.

CAPÍTULO II

Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. 167. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 168. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído, por Projeto de Resolução, mediante proposta :

I - da maioria absoluta dos Vereadores;

II - da Mesa em colegiado;

TÍTULO IX

Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 169. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao Presidente supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:

I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 170. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 171. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:

I - de atas das sessões;

II - de atas das reuniões das Comissões;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de servidores;

VI - de declaração de bens dos Vereadores;

VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 172. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 173. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 174. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 175. Lei complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes de bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.

Art. 176. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, a contagem em dias úteis e subsidiariamente a legislação processual civil.

Art. 177. Os prazos previstos neste Regimento ficarão suspensos durante o recesso parlamentar.

Art. 178. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 179. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 023/93.

Plenário Vereador José de Souza Neves, 28 de novembro de 2024.

Mariano Fidélis dos Santos Filho - PSD

Presidente da Mesa Diretora

Rafael da Silva Costa - PSD 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora	**José Otávio Melo Freitas - PL** 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
Benedito Edmilson Freitas Filho - PL 1º Secretário da Mesa Diretora	**Rosa Cezaria da Silva Lisboa - PL** 2ª Secretária da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00055/2025

Modalidade Nr.: 030/2025

Classificação: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 15/09/25

Data da Homologação: 15/09/25

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DA CAMIONETE TOYOTA HILUX PERTENCENTE A FROTA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

LAURINDA P DE SOUSA MARINHO- CNPJ: 07.578.888/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL SINTÉTICO DIESEL CÓD. 7891344013046	UND	08	45,00	360,00
02	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX CÓD. 7891342000680	UND	01	35,00	35,00
03	FILTRO DE AR HILUX CÓD 7891342508308	UND	01	92,00	92,00
04	FILTRO COMBUSTÍVEL HILUX DIESEL CÓD. 7798186474755	UND	01	68,00	68,00
05	FILTRO DE AR CONDICIONADO (CABINE)	UND	01	40,00	40,00
06	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO COMPLETA HILUX 2.8	UND	01	100,00	100,00
TOTAL R$ 695,00					

CONFRESA-MT, Quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

_____

EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 063/2025.

Data: 16/09/2025.

SÚMULA: Transfere a Sessão Ordinária do dia 22 de Setembro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atri-

buições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Transfere a Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Nova Monte/MT., do dia 22 de Setembro de 2025, para o dia 19 de Setembro de 2025, às 19:00 horas.

Artigo 2º - Essa alteração do dia da sessão ordinária é devido que alguns Vereadores irão cumprir agenda na Capital Cuiabá/MT, precisamente na segunda-feira dia 22 de setembro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº: 064/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 10 (dez) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2023 à 02 de Setembro de 2024, a partir de 17 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 16 de setembro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº 065/2025.

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para revisar e atualizar os procedimentos Administrativos e de Aquisição da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas administrativas relativas aos procedimentos administrativos, as carreiras funcionais e a aquisição e do desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação da Controladoria Interna do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a adoção de Modelo de Gestão Aquisição de bens e serviços, bem como de Pessoas com Foco em Competências no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 01/2025, celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde/MT com vistas: a) à realização de licitações (ou suas dispensas e inexigibilidades), em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021, por intermédio da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ou de quem a substituir, do Pregoeiro e equipe de apoio, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N° 1.346, de 25 de junho de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação técnica com o Poder Legislativo para a cessão, em caráter não oneroso agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio para realizar os procedimentos licitatórios nos termos da lei 14.133/2021 e da outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as capacidades para a implementação de ações estratégicas no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO A importância da colaboração dos vereadores e servidores para garantir a eficiência no desenvolvimento de iniciativas para aprimorar a governança e a qualidade dos serviços

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com o objetivo de analisar e propor atualização nos procedimentos administrativos e de Aquisição do Poder Legislativo.

Art. 2º O grupo de trabalho terá as seguintes competências:

I - analisar e propor revisão, novo modelo e práticas eficientes administrativas, fixando as atribuições de cada servidores e a forma que os mesmos possam desenvolver suas atividades em consonância com a lei; e

II - propor:

a) melhorias nas aquisições do Poder Legislativo, seja no sentido de aprimorar o TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 01/2025 ou a sua substituição, desde que não haja concentração de função num único servidor, a ponto de fragilizar os mecanismos internos de fiscalização, como outrora existia;

b) revisão, aprimoramento e apuração das atribuições funcionais de cada servidor da Câmara Municipal, para que fortaleça a integração entre os pontos de atenção no procedimento administrativo;

c) correções nas carreiras dos servidores efetivos; e

d) eixos estratégicos para a implementação e modernização do Poder Legislativo.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – JAIR ALVES DA SILVA – Controlador Interno;

II – FLAVIA MARTINS CORREA- Vereadora - 1ª Secretaria da Câmara Municipal

III – APARECIDA PICON FORNAZIERI- Assistente Administrativo

IV- MARIA ESTELA NOETZOLD - Assistente Administrativo

V – MAISA RIBEIRO- Assessora Jurídica

VI- AGNA URDIALE DOS SANTOS - Contadora

§ 1º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas de forma presencial, permitida a participação por videoconferência dos membros que não estejam no Município.

§ 2º O grupo de trabalho se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocados pela Coordenação, prioritariamente no horário de expediente.

§ 3º - será considerada prestação de serviço público relevante,

não remunerada, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias; e

§ 4º Os membros do grupo de trabalho poderão convidar, quando necessário, especialistas sobre os temas em debate.

Art. 4º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participarem e apoiarem a execução dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de sessenta dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O estudo do Grupo de Trabalho é consultivo e orientativo, devendo, ao final, produzir um relatório que será encaminhado à Presidência da Câmara para análise e deliberação

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 16 de setembro de 2025.

LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 227 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 227 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - NX

Dispõe sobre a devolução de valores à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara, antes do final do exercício e dá outras providências.

A MESA DIRETORA, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar devolução antecipada ao Executivo Municipal de saldo acumulado de duodécimo no exercício, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.**

Parágrafo Único. A devolução antecipada, nos moldes do caput deste artigo, somente será efetuada caso não comprometa as obrigações, o planejamento financeiro e orçamentário, a manutenção, os índices e funções Constitucionais e Legais ao qual o Legislativo Municipal deve respeito.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tesouraria autorizado a tomar as medidas necessárias à execução da presente medida.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 15 de Setembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera o art. 13, inciso III do Decreto nº 156, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro, a tolerância de atraso, o banco de horas e a compensação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Xavantina/MT.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

D E C R E T A

Art. 1º O inciso III do art. 13 do Decreto nº 156, de 30 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

III – Eventual falta de horas para o cumprimento integral da jornada de trabalho, decorrente de atrasos, saídas antecipadas ou ausências, poderá ser compensada até o término do mês subsequente, **desde que o servidor manifeste, no prazo previsto no §1º do art. 17, a intenção de compensar tais horas, apresentando justificativa ou plano de compensação que será analisado pela Divisão de Gestão de Pessoas."**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 11 de Setembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 23/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 23/2025

(Processo Administrativo n° 038/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, incluindo mesa digital, microfones, multicabos, processador e amplificador, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDI-

			DA
1	Mesa digital de mixagem 24 canais com pré-amplificadores de baixo ruído, phantom 48 V, controle por navegador/app via Ethernet/Wi-Fi, gravação multitrack (≥ 24-bit/44,1–48 kHz), qualização/compressores por canal, roteamento flexível e salvamento de cenas.	1	Unidade
2	Microfone gooseneck de mesa (≈30 cm), condensador cardioide/supercardioide, alimentação phantom 48 V, base com chave/mute silencioso e LED indicador, resposta 50 Hz–16 kHz ou superior, conector XLR.	15	Unidade
3	Multicabo/snake 24 vias, 35 m, condutores balanceados (mín. 24 AWG) com blindagem, XLR macho/fêmea profissionais, identificação em ambas as extremidades, fan-out organizado e alívio de tração.	1	Unidade
4	Processador de PA (DSP 3×6) com EQ paramétrico por I/O, crossovers (Butterworth / Linkwitz-Riley), limiters, delay por via, inversão de polaridade, memórias de cena e controle por rede.	1	Unidade
5	Amplificador de potência profissional (2 canais) com potência total ≈2.000 W RMS em 4 Ω, THD ≤ 0,1%, SNR ≥ 90 dB, fator de amortecimento ≥ 200, entradas XLR/TRS, saídas Speakon, proteções térmica/DC/curto e ventilação forçada.	1	Unidade

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 17 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de setembro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA´

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

São José do Xingu-MT,16 de setembro de 2025.

DECRETA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO senhOR, JOÃO da SiLVA MATOS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Wanderson Gomes Leonel,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado LUTO OFICIAL, pelo período de 01 (um) dia contado da data de publicação desta Portaria, no âmbito do Poder Legislativo de São José do Xingu/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **João da Silva Matos**, cidadão pioneiro deste Município e pai do servidor desta Casa de Leis, **Ronaldo Alves Matos**.

Art. 2º – Durante o período de luto, os serviços essenciais do Poder Legislativo deverão manter seu regular funcionamento.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE

EM, 16 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças oficiais de software Microsoft Office 365, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa de Licitação nº 08/2025 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Presidente, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa MPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11 pela proposta mais vantajosa para o item 1 com o valor total de R$ 53.454,10 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos), nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 16 de setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 24/2025

Pregão PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTA-

NAL, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro, DANILO RICARDO PIVETTA **ADJUDICA** os itens do pregão à empresa VENCEDORA:

RECAPADORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 10.991.187/0001-96, com endereço na Rodovia dos Imigrantes km 23,5 – CEP: 78110-798, Bairro Capão Grande, na Cidade de Várzea grande – MT, conforme Proposta final apresentada:

RECAPADORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 10.991.187/0001-96						
LOTE 1: REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS DE CAMINHOES E MAQUINAS						
Item	Descrição	UNID	QUANT	Marca Borracha	V. Unit.	Valor Total
1.1	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU1000X20 BORRACHUDO	UN	16	VIPAL	625,50	10.008,00
1.2	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PNEU275/80 22,5R BORRACHUDO	UN	40	VIPAL	713,81	28.552,40
1.3	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU295/80 22,5R BORRACHUDO	UN	24	VIPAL	809,48	19.427,52
1.4	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 17.5-25 12 LONAS	UN	12	VIPAL	2.244,46	26.933,52
1.5	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 19.5 - 24 LONAS	UN	2	VIPAL	2.298,58	4.597,16
1.6	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 12.5 - 80 18	UN	2	VIPAL	1.403,00	2.806,00
1.7	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU MAQUINA 17.5 X 25	UN	20	VIPAL	375,30	7.506,00
1.8	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU DE CAMINHÃO 1000 / 275 / 295	UN	20	VIPAL	222,97	4.459,40
	TOTAL					**R$ 104.290,00**

O Total geral Adjudicado é de R$ 104.290,00 (cento e quatro mil, duzentos e noventa reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 24/2025

Pregão PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: HOMOLOGAR o resultado **do Processo de Licitação 24/2025, Pregão Presencial Registro de Preços 02-2025**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER A FROTA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos, tendo como vencedor do LOTE ÚNICO a licitante RECAPADORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 10.991.187/0001-96 conforme adjudicado em 03 de setembro de 2025 na Sessão de Abertura do Pregão e Julgamento.

RECAPADORA PANTANAL LTDA – CNPJ: 10.991.187/0001-96						
LOTE 1: REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS DE CAMINHOES E MAQUINAS						
Item	Descrição	UNID	QUANT	Marca Borracha	V. Unit.	Valor Total
1.1	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU1000X20 BORRACHUDO	UN	16	VIPAL	625,50	10.008,00
1.2	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PNEU275/80 22,5R BORRACHUDO	UN	40	VIPAL	713,81	28.552,40
1.3	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU295/80 22,5R BORRACHUDO	UN	24	VIPAL	809,48	19.427,52
1.4	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 17.5-25 12 LONAS	UN	12	VIPAL	2.244,46	26.933,52
1.5	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 19.5 - 24 LONAS	UN	2	VIPAL	2.298,58	4.597,16
1.6	REPARO AUTOMOTIVO -RECAPAGEM PARA PNEU 12.5 - 80 18	UN	2	VIPAL	1.403,00	2.806,00
1.7	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU MAQUINA 17.5 X 25	UN	20	VIPAL	375,30	7.506,00
1.8	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU DE CAMINHÃO 1000 / 275 / 295	UN	20	VIPAL	222,97	4.459,40
	TOTAL					**R$ 104.290,00**

O Total geral homologado é de R$ 104.290,00 (cento e quatro mil, duzentos e noventa reais).

São José dos Quatro Marcos, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 025/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, reparos e elaboração/fiscalização de PMOC de aparelhos de ar-condicionado, para atender às demandas dos municípios participantes do Consórcio.

A revogação se dá em razão da necessidade de retificar e ajustar os termos do edital, visto que, no curso da fase preparatória, foi identificada a necessidade de reavaliação da estratégia de contratação e adequações técnicas, administrativas e orçamentárias, tornando o prosseguimento do certame inoportuno e desvantajoso à Administração Pública neste momento;

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente CIDESAT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	148.773,68			260.337,20		233.876,25	148.773,68	
1.1.1.3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS								
1.1.1.3.1	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
1.1.1.3.1.06	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)				4.004,20		4.004,20		
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.1	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.3.1.02	CREDITOS DE CONSORCIOS PUBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	735.482,12			944.376,12		254.787,20	735.482,12	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	335.400,94			23.880,00			335.400,94	
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	133.768,72			133.768,72			133.768,72	
1.1.5.6.1.99	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	472.598,89			98.605,78			472.598,89	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	3.269,00						3.269,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	180,00						180,00	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								

Data: 03/09/2025 08:50:17 Página: 1 de 8

Data da emissão: 03/09/2025 08:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				39.000,00		39.000,00		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)				12.714,90		12.714,90		
2.1.1.4.1.05	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00.01	FGTS (F)				3.697,72		3.697,72		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)		133.768,72		136.019,59		269.788,31		133.768,72
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		81.437,96		47.167,82		128.605,78		81.437,96
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.01.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)		23.880,00				23.880,00		23.880,00
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES								
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.653,14		2.315,52		2.315,52		3.653,14
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		899,58		10.253,74		10.973,32		899,58

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**								
2.3.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**								
2.3.1.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL**								
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.752.801,93				689.588,92		2.752.801,93
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.209.877,17						1.209.877,17	
2.3.7.1.2	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	39.000,00			39.000,00			39.000,00	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.27	FGTS	3.697,72			3.697,72			3.697,72	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	12.714,90			12.714,90			12.714,90	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.000,00			30.000,00			30.000,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	135.880,60			135.880,60			135.880,60	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	138,99			138,99			138,99	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
4.1.1	IMPOSTOS								
4.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA								
4.1.1.2.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS								
4.1.1.2.2.01	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		4.004,20				4.004,20		4.004,20
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		5.550,00				5.550,00		5.550,00
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.5	TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS								
4.5.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
4.5.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		254.787,20				254.787,20		254.787,20
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA								
5.2.2.9.1	PRE-EMPENHOS DA DESPESA								

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	478.985,43			721.005,83		242.020,40	478.985,43	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10.000,00						10.000,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		1.139.758,60		264.341,40		1.404.100,00		1.139.758,60
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		264.341,40				264.341,40		264.341,40
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		760.856,95		885.263,45		1.646.120,40		760.856,95
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO				721.005,83		721.005,83		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)		175.556,34		467.686,71		643.243,05		175.556,34
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO				392.274,09		392.274,09		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		239.086,68		228.600,03		467.686,71		239.086,68
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		228.600,03				228.600,03		228.600,03
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR				721.005,83		721.005,83		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		478.985,43				478.985,43		478.985,43
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)				10.000,00				
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				10.000,00		10.000,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		10.000,00				10.000,00		10.000,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)								
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								

Data: 03/09/2025 08:50:17 Página: 5 de 8

Data da emissão: 03/09/2025 08:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.1.1	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
7.1.1.2	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
7.1.1.2.1	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	634.291,30						634.291,30	
7.1.1.3	**DIREITOS CONTRATUAIS**								
7.1.1.3.1	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.3.1.08	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	1.916.693,82			689.588,92			1.916.693,82	
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	194.996,51			184.996,51			194.996,51	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.825,00						4.825,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	381.829,13			264.341,40			381.829,13	
7.5	**CONSORCIOS PUBLICOS**								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	2.226.152,01			254.787,20			2.226.152,01	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	17.121,98			13.288,84			17.121,98	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
8.1.1.2	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
8.1.1.2.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.2.1.01	**EXECUCAO DE CONVENIOS**								
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		200,00						200,00
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR		85.683,70		164.096,61				85.683,70
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		548.407,60				164.096,61		548.407,60
8.1.1.3	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS**								

Data: 03/09/2025 08:50:17 Página: 6 de 8

Data da emissão: 03/09/2025 08:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos
Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.1.1.3.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.3.1.08	**EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.1.1.3.1.08.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR				689.588,92		689.588,92		
8.1.1.3.1.08.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO		1.661.906,62		254.787,20		689.588,92		1.661.906,62
8.1.1.3.1.08.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		254.787,20				254.787,20		254.787,20
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		164.996,51		30.000,00		184.996,51		164.996,51
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		30.000,00				30.000,00		30.000,00
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	270.422,06			643.243,05		264.341,40	270.422,06	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		175.556,34		477.686,71		643.243,05		175.556,34
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)				392.274,09		392.274,09		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)		239.086,68		238.600,03		477.686,71		239.086,68
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		4.552,72		12.569,26		13.288,84		4.552,72
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		233.876,25				233.876,25		233.876,25
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		4.004,20				4.004,20		4.004,20
8.5	**EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.5.2	**EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO**								
8.5.2.1	A COMPROVAR		2.226.152,01				254.787,20		2.226.152,01

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 07/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.5	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR		4.552,72		12.569,26		13.288,84		4.552,72
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS		12.569,26				12.569,26		12.569,26
	Total do Geral:	**12.204.299,97**	**12.204.299,97**		**13.489.374,69**		**13.489.374,69**	**12.204.299,97**	**12.204.299,97**

JUARA - MT, 3 de setembro de 2025

Data: 03/09/2025 08:50:17 Página: 8 de 8
Data da emissão: 03/09/2025 08:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 41/2025

Em 01 de Agosto de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 CISMA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com sede em Água Boa-MT, publicou o **Edital de Divulgação da Lista de Inscritos** referente ao Concurso Público nº 001/2025.

O documento apresenta a relação completa dos candidatos inscritos em cada cargo, contemplando tanto a lista geral quanto a de candidatos com deficiência. A medida reforça a transparência do processo seletivo e assegura que todos os participantes possam conferir sua inscrição.

A lista já está disponível para consulta pública e pode ser acessada neste link: https://www.inepam.org.br/concurso/concursoPaginaInterna.do?idInstituicao=58&idConcurso=1

Os candidatos devem observar as disposições do edital, especialmente quanto a prazos para interposição de recursos em caso de inconsistências na inscrição.

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº **025/2024**. Contratada: **ASSOCIACAO DE ESPECIALISTAS MEDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE - AEMPRO**, inscrita no CNPJ: 22.548.302/0001-31. **Objeto:** Prestação de serviços especializados para fornecer profissionais para atender os municípios consorciados, para contribuir com os serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde. **Prazo:** até 20/09/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 10:00 horas horário de Brasilia via plataforma Licitanet do dia 23/09/2025.

www.licitanet.com.br

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues pela plataforma do Licitanet e analisado pelo Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cidesa.com.br até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1447-dispensa-2025

www.licitanet.com.br

FRANCINE APOLES

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA - DCASP BALANÇO PATRIMONIAL_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**60.391.554,63**	**16.840.714,68**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.167.149,94**	**3.243.111,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.190.632,59**	**724.524,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**776.329,66**	**947.289,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.190.632,59**	**724.524,18**	**PESSOAL A PAGAR**		**73.507,39**	**151.640,06**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.141.272,34	559.239,97	PESSOAL A PAGAR	F	65.090,04	133.005,60
CONTA ÚNICA RPPS	F	948.564,69	31.672,30	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	10.217,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	100.795,56	133.611,91	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	8.417,34	8.417,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**7.723.288,24**	**6.492.186,98**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	0,01
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**5.682.586,92**	**4.991.353,14**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	0,01	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	4.939.442,38	4.334.636,39	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**10.644,28**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	743.144,54	656.716,75	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	10.644,28	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**2.040.701,32**	**1.500.833,84**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**692.177,99**	**795.649,36**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.444.877,10	905.009,62	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	3.052,34	4.248,92
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	595.824,22	595.824,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	17.107,97	15.911,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**41.300.664,61**	**2.711.466,44**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	219.129,65	7.418,97
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**8.417,34**	**8.417,34**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	427.959,90	471.720,49
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	8.417,34	8.417,34	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	288.200,82
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**40.915.048,21**	**2.325.850,04**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	18.155,25	1.375,89
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	2.204.006,42	2.204.006,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	6.772,88	6.772,88
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - RPPS	P	421.245,41	121.843,62	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**999,19**	**999,19**
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P)	P	38.289.796,38	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**999,19**	**999,19**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**377.199,06**	**377.199,06**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	999,19	999,19
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	377.199,06	377.199,06	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.504.129,57**	**1.694.287,79**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**8.119.897,37**	**6.912.537,08**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.504.129,57**	**1.694.287,79**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**8.119.897,37**	**6.912.537,08**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.504.129,57	1.694.287,79
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	7.968.157,56	6.793.413,50	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**199,86**	**199,86**
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	151.739,81	119.123,58	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**199,86**	**199,86**
ESTOQUES		**57.071,82**	**0,00**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	199,86	199,86
ALMOXARIFADO		**57.071,82**	**0,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**885.491,66**	**600.335,55**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	55.771,82	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**513.259,49**	**588.389,55**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.300,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	91.042,64	71.376,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**45.918.180,57**	**43.456.679,30**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	71.846,15	276.663,17
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.073.196,81**	**5.073.196,81**	CONSIGNAÇÕES	F	350.370,70	240.349,50
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**372.232,17**	**11.946,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	500,00	500,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	75,00	75,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.073.196,81**	**5.073.196,81**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	5.073.196,81	5.073.196,81
INVESTIMENTOS		**360.286,17**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**360.286,17**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	360.286,17	0,00
IMOBILIZADO		**40.484.697,59**	**38.383.482,49**
BENS MOVEIS		**7.710.951,72**	**6.602.195,72**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	80.952,68	46.952,68
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	258.065,36	228.609,36
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	3.700,00	3.700,00
VEÍCULOS (P)	P	1.749.878,00	704.578,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.618.355,68	5.618.355,68
BENS IMÓVEIS		**33.310.407,41**	**32.090.958,80**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	737.079,69	637.079,69
BENS DOMINICAIS (P)	P	4.153.413,62	4.153.413,62
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	357.384,39	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	19.472.086,30	18.710.022,08
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	8.590.443,41	8.590.443,41
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-536.661,54**	**-309.672,03**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-536.661,54	-309.672,03
TOTAL		**106.309.735,20**	**60.297.393,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	10.675,00	10.675,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	696,00	696,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	360.286,17	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**52.920.520,95**	**17.031.451,50**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**5.455.196,29**	**6.217.321,39**
PESSOAL A PAGAR		**267.742,95**	**180.026,23**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	267.742,95	180.026,23
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**5.187.453,34**	**6.037.295,16**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	1.553.805,59	2.174.936,99
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	3.502.576,01	3.731.286,43
INSS A PAGAR	P	127.351,20	127.351,20
INSS A PAGAR	F	3.720,54	3.720,54
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**47.465.324,66**	**10.814.130,11**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**47.465.324,66**	**10.814.130,11**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	-14.352.109,31	-26.199.457,85
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	17.553.716,62	9.780.253,54
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	44.263.717,35	27.233.334,42
TOTAL PASSIVO		**56.087.670,89**	**20.274.563,31**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**50.222.064,31**	**40.022.830,67**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**66.490,00**	**66.490,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**66.490,00**	**66.490,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		66.490,00	66.490,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**50.155.574,31**	**39.956.340,67**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**50.155.574,31**	**39.956.340,67**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.199.233,64	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.956.340,67	39.956.340,67
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**50.222.064,31**	**40.022.830,67**
TOTAL		**106.309.735,20**	**60.297.393,98**

EDIMAR REZER
CONTADOR - CRC MT 009762/O-5

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		11.696.146,36	8.022.677,66	PASSIVO FINANCEIRO (2.785.704,26)+RP não Proc.(0,00)		2.785.704,26	3.354.433,04
ATIVO PERMANENTE		94.613.588,84	52.274.716,32	PASSIVO PERMANENTE		53.301.966,63	17.061.631,53
				SALDO PATRIMONIAL		50.222.064,31	39.881.329,41

EDIMAR REZER
CONTADOR - CRC MT 009762/O-5

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) |

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**10.989.939,27**	**10.989.939,27**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**42.844.221,25**	**37.014.496,57**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.304.373,27	10.304.373,27	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		483.607,67	483.607,67
DIREITOS CONTRATUAIS		685.566,00	685.566,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		42.360.613,58	36.530.888,90
TOTAL		**10.989.939,27**	**10.989.939,27**	**TOTAL**		**42.844.221,25**	**37.014.496,57**

EDIMAR REZER:80976514168
Assinado de forma digital por EDIMAR REZER:80976514168
Dados: 2025.09.16 12:59:10 -04'00'

EDIMAR REZER
CONTADOR - CRC MT 009762/O-5

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES:00549917144
Assinado de forma digital por DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES:00549917144
Dados: 2025.09.16 12:58:31 -04'00'

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA - DCASP BALANÇO PATRIMONIAL_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.988.023,21**	**4.908.106,43**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**12.542.323,98**	**11.342.699,19**
IMPOSTOS	4.717.915,57	4.726.881,66	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.030.138,87	8.849.164,37
TAXAS	270.107,64	181.224,77	ENCARGOS PATRONAIS	989.851,81	2.051.334,82
CONTRIBUIÇÕES	**41.455.286,63**	**2.634.975,74**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	522.333,30	442.200,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	41.455.266,72	2.510.425,24	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.206.023,13**	**1.261.288,17**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19,91	124.550,50	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.007.228,18	1.080.628,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**-315.066,80**	**793.140,95**	PENSÕES	198.794,95	180.659,56
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-315.066,80	793.140,95	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**26.581.783,66**	**20.965.954,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.072.692,58**	**938.311,63**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.838.872,97	4.686.509,45
JUROS E ENCARGOS DE MORA	277.533,34	143.256,45	SERVIÇOS	20.515.921,18	16.144.369,93
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	24.711,65	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	226.989,51	135.074,93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	770.447,59	795.055,18	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**186.169,35**	**1.430,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**46.672.760,27**	**41.613.173,86**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	93.643,13	250,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.318.624,00	1.255.996,96	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	87.716,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	45.354.136,27	40.357.176,90	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	1.180,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**691,06**	**0,00**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.809,50	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	691,06	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**6.260.158,94**	**5.285.246,81**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.559.613,69**	**700.450,58**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.318.624,00	1.255.996,96
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	650.843,22	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.935.578,94	4.028.553,85
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	89.858,15	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	696,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.469.755,54	49.607,36	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	5.956,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**95.434.000,64**	**51.588.159,19**	**TRIBUTÁRIAS**	**149.855,09**	**132.205,22**
TOTAL	**95.434.000,64**	**51.588.159,19**	CONTRIBUIÇÕES	149.855,09	132.205,22
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**37.308.452,85**	**1.267.052,63**
			PREMIAÇÕES	7.486,32	0,00
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	83.313,83	787.200,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	36.741.052,70	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	476.600,00	479.852,63
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**85.234.767,00**	**40.255.876,33**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**10.199.233,64**	**11.332.282,86**
			TOTAL	**95.434.000,64**	**51.588.159,19**

EDIMAR REZER
CONTADOR - CRC MT 009762/O-5

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.345.871,36**	**11.400.721,16**
INVESTIMENTOS		5.345.871,36	11.400.721,16
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.144.115,58**	**40.000,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.144.115,58	40.000,00

EDIMAR REZER:80976514168 — Assinado de forma digital por EDIMAR REZER:80976514168 Dados: 2025.09.16 13:03:15 -04'00'

EDIMAR REZER
CONTADOR - CRC MT 009762/O-5

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES:00549917144 — Assinado de forma digital por DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES:00549917144 Dados: 2025.09.16 13:03:58 -04'00'

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 060/ 2025.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletronico para Registro de Preço nº 060/2025, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos como tendas, sonorização, iluminação, painéis de led, banheiro químicos e afins para atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedoras as empresas: C.A.R. REBELATTO & CIA LTDA e SIGNUS LOCACOES E EVENTOS LTDA

Água Boa, 16 de setembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 - CONTRATO 128/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 128/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 112/2024, referente a ADESÃO nº. 010/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$100.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$100.000,00
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-550 Transporte Escolar Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 154	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 855

Água Boa–MT, 01 de Setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4545, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Escala de Plantão dos servidores da Estação de Tratamento de Água do DEMAE e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO o art. 155 parágrafo único da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado a Escala de Plantão para os servidores da Estação de Tratamento de Água – ETA do DEMAE - Departamento de Água e Esgoto de Água Boa.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto entende-se por serviço de plantão, aquele que o servidor, vinculado ao regime de plantão, fica à disposição do DEMAE no âmbito da repartição e fora do seu horário regular de trabalho, mediante registro ponto.

Parágrafo único - o serviço de plantão não impede a convocação extraordinária de demais servidores para prestação de serviços necessários.

Art. 3° O lançamento do Plantão na folha de pagamento de cada mês fica condicionado à devida comprovação, bem como atestado e deferido pelo Gerente do DEMAE e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Paragráfo único – O prazo para apresentar os relatórios junto a Gerência de Recursos Humanos – RH é até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 4º - Os servidores relacionados (estação de tratamento de água) na Escala de Plantão mensal, perceberão o percentual de 100 UPFM por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas a ser incorporado na folha de pagamento, como "*Plantão-DEMAE*".

Parágrafo único - esse percentual será pago até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Fica fixado o limite mensal máximo de plantões em 400 (quatrocentos) UPFM por servidor.

Art. 6° - É vedado o pagamento de "*Plantão*" ao servidor ocupante do cargo em comissão ou em exercício de função de confiança e que receba função gratificada para tanto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 15 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4545, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Escala de Plantão dos servidores da Estação de Tratamento de Água do DEMAE e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO o art. 155 parágrafo único da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado a Escala de Plantão para os servidores da Estação de Tratamento de Água – ETA do DEMAE - Departamento de Água e Esgoto de Água Boa.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto entende-se por serviço de plantão, aquele que o servidor, vinculado ao regime de plantão, fica à disposição do DEMAE no âmbito da repartição e fora do seu horário regular de trabalho, mediante registro ponto.

Parágrafo único - o serviço de plantão não impede a convocação extraordinária de demais servidores para prestação de serviços necessários.

Art. 3° O lançamento do Plantão na folha de pagamento de cada mês fica condicionado à devida comprovação, bem como atestado e deferido pelo Gerente do DEMAE e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Paragráfo único – O prazo para apresentar os relatórios junto a Gerência de Recursos Humanos – RH é até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 4º - Os servidores relacionados (estação de tratamento de água) na Escala de Plantão mensal, perceberão o percentual de 100 UPFM por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas a ser incorporado na folha de pagamento, como "*Plantão-DEMAE*".

Parágrafo único - esse percentual será pago até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Fica fixado o limite mensal máximo de plantões em 400 (quatrocentos) UPFM por servidor.

Art. 6° - É vedado o pagamento de "*Plantão*" ao servidor ocupan-

te do cargo em comissão ou em exercício de função de confiança e que receba função gratificada para tanto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 15 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 42522024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024, que teve como empresas vencedoras: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, MARCUS VINICIUS COSTA, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Itens desertos: 3, 6, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24.

Água Boa-MT, 09 de setembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MARCELO VALADARES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Matricula:	7950.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	117/2025			
PROCESSO:	77/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/07/2025	Data de encerramento:	24/01/2026
Objeto:	Aquisição de móveis planejados para o HUB de Tecnologia e Inovação de Água Boa a ser implantado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**CRISTIANO ROCHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	8454.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fomento	
Matricula:	8459.1	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**MARCELO VALADARES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Matricula:	7950.2	

Nome:	**EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula:	8244.2	

Nome:	**HIGOR FRANCISCO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7232.3	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista/Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	118/2025			
PROCESSO:	105/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/07/2025	Data de Encerramento:	24/07/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão e fornecimento de certificados digitais dos tipos A1 e A3, com token, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	119/2025			
PROCESSO:	099/2025			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2025	Data de Encerramento:	25/01/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada na realização de excursão turística com destino a Caldas Novas/GO, voltada ao atendimento dos idosos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento
Matricula:	7584.3

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	123/2025			
PROCESSO:	55/2025			
Vigência:	Data de Início:	29/07/2025	Data de encerramento:	29/07/2026
Objeto:	Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	122/2025			
Processo:	92/2025			
Vigência:	Data de Início:	29/07/2025	Data de Encerramento:	29/01/2026
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços (gestão, operacionalização e execução dos serviços eletivos) de consultoria na área de saúde do Municipio de Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico 40 Horas	
Matricula:	6939.1	

Nome:	**VALDENIR LIMA CAMARGO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula:	6676.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	124/2025			
PROCESSO:	88/2024			
Vigência:	Data de Início:	30/07/2025	Data de Encerramento:	30/07/2026
Objeto:	Prestação de serviços para a execução de exames anatomopatológicos (biopsias e imuno histoquímica) para a Secretaria de Saúde do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Nome:	**FLÁVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Nutrição	
Matricula:	8513.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	125 a 127/2025			
PROCESSO:	84/2025			
Vigência:	Data de Início:	12/08/2025	Data de encerramento:	12/08/2026
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/

2021, são os seguintes:

CONTRATO:	121/2025			
PROCESSO:	101/2025			
Vigência:	Data de Início:	28/07/2025	Data de Encerramento:	28/07/2026
Objeto:	Locação de ônibus que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**
Cargo/Função:	Técnico em Informática
Matricula	7357.1

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**
Cargo/Função	Técnico em Informática
Matricula	7202.1

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal / Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista/Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	129/2025			
PROCESSO:	87/2025			
Vigência:	Data de Início:	20/08/2025	Data de Encerramento:	20/08/2030
Objeto:	Prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos, para a Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 658, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Projetos e Convênios	
Matricula:	8103.2	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	128/2025			
PROCESSO:	109/2025			
Vigência:	Data de Início:	14/08/2025	Data de Encerramento:	14/08/2026
Objeto:	Aquisição de acervo de livros para serem utilizados nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CRISTIANO ROCHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	8454.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	130/2025			
Processo:	087/2025			
Vigência:	Data de Início:	20/08/2025	Data de Encerramento:	20/08/2030
Objeto:	Prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos, para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	

Matricula:	8269.1

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	131/2025			
Processo:	121/2025			
Vigência:	Data de Início:	15/08/2025	Data de Encerramento:	15/08/2026
Objeto:	Contratação de serviço de Locação de imóvel que servirá de setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 662, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	133/2025			
PROCESSO:	103/2025			
Vigência:	Data de Início:	25/08/2025	Data de Encerramento:	25/08/2029
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender o Departamento Municipal de Água e Esgoto.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	134/2025			
PROCESSO:	109/2025			
Vigência:	Data de Início:	22/09/2025	Data de Encerramento:	22/09/2026
Objeto:	Locação de imóvel para a instalação da unidade do SINE de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2° O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	135/2025			
Processo:	133/2025			
Vigência:	Data de Início:	03/09/2025	Data de Encerramento:	03/09/2026
Objeto:	Contratação de serviços de segurança privada para eventos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	136/2025			
PROCESSO:	134/2025			
Vigência:	Data de Início:	05/09/2025	Data de Encerramento:	05/09/2026
Objeto:	Aquisição de enfeites de decoração/iluminação que serão utilizados nos eventos realizados pelo município de Água Boa/MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 661, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DOUGLAS PERCILIANO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	
Matricula	8262.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função	Gerente Administrativo Operacional
Matricula	8165.1

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal / Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	132/2025			
PROCESSO:	124/2025			
Vigência:	Data de Início:	14/08/2025	Data de Encerramento:	14/08/2026
Objeto:	**Aquisição de motocicletas** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Compromisso 330/2024,** e para a **premiação da campanha IPTU Premiado 2025.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 666, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o Certame do Leilão de Imóveis no Município de Água Boa -MT, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Agente de Contratação em licitação, **MARCOS DA SILVA**, como **LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL**, Matrícula 7081.4, para conduzir o Certame do Leilão Público de imóveis, no ano de 2025.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação ***de Bens Imóveis Urbanos e Rurais*** desse Poder Público foi nomeada através do Decreto nº 4427/2025, e será a Comissão Processante do presente Leilão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente aditivo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.657.198/0001-20, sito a AV. República do Líbano, N° 1.620, Bairro JD. Monte Líbano, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78048-200, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO, portador(a) da RG nº 5.315.358/SSP-SP CPF nº 172.714.288-87, residente e domiciliado na cidade de Estrela D´Oeste, estado de São Paulo, CEP 15.650-000, e ou Sr. (a) MIRELA MARIA MACEDO, portador(a) da RG nº 30.194.296-1 SSP/SP CPF nº 219.174.758-29, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.050-400, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo nos termos do Processo Administrativo nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajuste setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente aditivo decorre do Processo Administrativo n. º 049/2024, Dispensa de Licitação n.º 013/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade um acréscimo 2,4% no produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A” “B” “E” CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT.	KG	5,00	5,12

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista – MT 16 setembro 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, inscrito CNPJ nº 11.352.553/0001-20 situado a RUA POXORÉU – 204 – BAIRRO ALVORADA – CUIABA/MT – CEP 78.048-600, neste ato representada por seu proprietário SR. ALUISIO DIAS DE SOUZA, portador do RG 907115 SSP/MT e CPF 571.923.671-68, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado na Ata de Registro de Preços 028/2023 - Pregão Presencial nº 010/2023, ACORDAM o Primeiro Aditivo, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de setembro de 2025 a 21 de setembro 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 16 setembro 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA FLAVIO ROBERTO SANTIN.

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna pública a retificação da publicação referente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024** publicada no 4814/2025 da Edição do Diário Oficial, de 03 setembro 2025, página 91, onde os termos corretos devem ser:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA FLAVIO ROBERTO SANTIN

LEIA-SE:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA FLAVIO ROBERTO SANTIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000019/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000019/2025 Processo Adm: Nº 0000071/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Empresas vencedoras: **PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 39.603.411/0001-07**, com o lote: 2 R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Alto Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 059/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS.";** originado do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**. Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **10 de outubro de 2025 à 09 de outubro de 2026**. Data de assinatura: 15 de setembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento nº 006/2025

Assunto: Justificativa para inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, especialmente nos **artigos 31 e 32**, apresenta a seguinte justificativa para a inexigibilidade de chamamento público na celebração do **Termo de Fomento nº 006/2025**, a ser firmado com o Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA), entidade sem fins lucrativos, para oferta de atividades socioeducativas e assistenciais a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1. Fundamentação Legal

Dispositivo aplicável

O artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que será considerado **inexigível** o chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. O inciso II do artigo 31 prevê especificamente a hipótese de inexigibilidade quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...". Lei que dispõe sobre regime jurídico das parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Artigo 32 § 2º da Lei 13.019/2014

O artigo 32 trata da justificativa da inexigibilidade e exige que sua motivação seja pública, com possibilidade de impugnação, bem como que constem elementos que demonstrem que se trata de entidade apta a executar o objeto, com capacidade técnica, experiência, continuidade e que a escolha é aquela que melhor atende

ao interesse público.

O Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA) já atua há anos na assistência social a crianças e adolescentes, garantindo acolhimento, inclusão social e atividades educativas que fortalecem o desenvolvimento integral desse público. A paralisação das atividades comprometeria a proteção e o desenvolvimento das crianças e adolescentes assistidos, gerando impactos negativos na comunidade e ampliando a vulnerabilidade social.

Dessa forma, não há viabilidade técnica ou social para a realização de um chamamento público, uma vez que o CEJUPA já possui estrutura organizada e experiência comprovada na execução desse serviço.

2. Importância pública da parceria

A assistência prestada pelo CEJUPA é essencial para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Alto Garças. A parceria com o município se justifica pelos seguintes fatores:

2.1. Inclusão social e desenvolvimento educacional: As atividades promovem educação complementar, cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

2.2. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: A atuação do CEJUPA contribui para reduzir a exposição desses jovens a situações de risco.

2.3. Atendimento a um público prioritário: A organização já acompanha mais de 120 crianças e adolescentes, garantindo que tenham um ambiente seguro e estruturado para seu desenvolvimento.

2.4. Compromisso com políticas públicas: O serviço prestado está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da Assistência Social, fortalecendo a rede de proteção no município

2.5. A Prefeitura de Alto Garças não possui estrutura própria para desenvolver essas atividades diretamente, tornando essencial a manutenção da parceria com o CEJUPA.

3. Conclusão

Diante dos fundamentos apresentados, resta plenamente justificada a inexigibilidade do chamamento público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que:

3.1. A paralisação do serviço comprometeria diretamente o atendimento de crianças e adolescentes vulneráveis;

3.2. O Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA) já desempenha essa função de maneira contínua e ininterrupta;

3.3. Não há outra instituição no município capacitada a prestar esse atendimento imediato;

3.4. O fomento ao CEJUPA é uma ação de interesse público, garantindo igualdade de oportunidades, acesso à educação complementar e proteção social para crianças e adolescentes do município.

Assim, ratifica-se a inexigibilidade do chamamento público e autoriza-se a formalização do Termo de Fomento nº 006/2025, assegurando a continuidade das atividades essenciais de assistência social e desenvolvimento infanto-juvenil no Município de Alto Garças.

Conforme **Artigo 32 § 2º da Lei 13.019/2014, "Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo."**

Alto Garças – MT, 16 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.483 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM O ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ ALTO ARAGUAIA POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ ALTO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob nº 00.662.292/0001-28, com sede no Município de Alto Garças/MT, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo de Cooperação, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com ou sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I – Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II – Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III – Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º Para assegurar a execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar dotações próprias do orçamento ou vinculadas, suplementá-las ou, na ausência destas, fica desde já autorizado a abrir crédito especial no orçamento para o aporte financeiro, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Termo de Fomento nº 007/2025

Assunto: Justificativa para inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, especialmente nos **artigos 31 e 32**, apresenta a seguinte justificativa para a inexigibilidade de chamamento pú-

blico na celebração do **Termo de Fomento nº 007/2025**, a ser firmado com **CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI**, entidade sem fins lucrativos, para oferta de atividades socioeducativas e assistenciais a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1. Fundamentação Legal

Dispositivo aplicável

O artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que será considerado **inexigível** o chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. O inciso II do artigo 31 prevê especificamente a hipótese de inexigibilidade quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...". Lei que dispõe sobre regime jurídico das parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Artigo 32 § 2º da Lei 13.019/2014

O artigo 32 trata da justificativa da inexigibilidade e exige que sua motivação seja pública, com possibilidade de impugnação, bem como que constem elementos que demonstrem que se trata de entidade apta a executar o objeto, com capacidade técnica, experiência, continuidade e que a escolha é aquela que melhor atende ao interesse público.

A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI já presta serviço contínuo de acolhimento e atendimento integral a idosos do Município de Alto Garças-MT, oferecendo moradia, alimentação, higiene, assistência médica e fisioterapêutica a essa população em situação de vulnerabilidade. A interrupção do repasse de recursos comprometeria diretamente a prestação desses serviços, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos idosos atendidos.

Dessa forma, considerando que a paralisação das atividades dessa instituição afetaria diretamente a assistência prestada aos idosos do Município de Alto Garças, não há viabilidade técnica ou social para a realização de um chamamento público, neste contexto, pela relevância do interesse público e por força do inciso II do artigo 31, será realizada dispensa do chamamento público para celebração do Termo de Fomento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Importância pública da parceria

A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI desempenha um papel essencial para o Município de Alto Garças, pois:

2.1. Acolhe idosos desamparados que necessitam de atendimento contínuo e especializado;

2.2. Garante alimentação, moradia e atendimento médico-hospitalar, prevenindo o abandono e agravamento de doenças;

2.3. Oferece suporte psicológico e fisioterapêutico, promovendo qualidade de vida e dignidade a essa população;

2.4. Atua na proteção social da população idosa, reduzindo os impactos do abandono e da vulnerabilidade social.

Além disso, o Município de Alto Garças não dispõe de instituição própria para esse tipo de serviço, tornando assim a CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI uma entidade apta a atender esses idosos de forma imediata e contínua.

A celebração do Termo de Fomento nº 002/2025 visa garantir a manutenção desses serviços essenciais, permitindo que o Município continue cumprindo sua obrigação de assistência à população idosa, conforme previsto na Constituição Federal (art. 230), no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993).

3. Conclusão

3.1. Diante dos fundamentos apresentados, resta plenamente justificada a inexigibilidade do A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI já desempenha essa função de maneira contínua e ininterrupta;

3.2. É uma instituição com capacidade técnica e operacional para garantir o atendimento imediato e especializado desses idosos;

3.3. O repasse financeiro tem caráter social, humanitário e de interesse público, garantindo qualidade de vida e dignidade aos idosos do município.

Assim, ratifica-se a dispensa do chamamento público e autoriza-se a formalização do Termo de Fomento nº 007/2025, visando a continuidade do repasse de recursos financeiros para a CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, assegurando a prestação de serviços essenciais à população idosa de Alto Garças-MT.

Conforme **Artigo 32 § 2º da Lei 13.019/2014, "Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo."**

Alto Garças – MT, 16 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 101.000,00(CENTO E UM MIL REAIS) PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS), DESTINADO À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 0008 - Média e Alta Complexidade

Ação: 20049 - Manutenção do Programa Da Média E Alta Complexidade – MAC

Fonte de Recursos: 1.500.10020000 Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Valor: R$ 1.000,00(um mil reais)

4.4.50.41.00 – Contribuições

Valor: R$ 100.000,00(cem mil reais)

ART. 2º - OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR DECORRERÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA

Ação: 10014 AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS

Fonte de Recursos: 1.500.10020000 Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Elemento de Despesa:

4.4.90.91.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 101.000,00(cento e um mil reais)

ART. 3º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OS AJUSTES NECESSÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA COMPATIBILIZAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.486 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por modalidade de aplicação na importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 1.079 – Construção de Unidades Habitacionais

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autoriza o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte forma:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Social em Geral

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 10081 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º - Caso haja ingresso de recursos adicionais da Fonte de Recursos 16650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, originados de transferências, através de Instrumento de Repasse com a Caixa Econômica Federal, a dotação poderá ser suplementada por:

I – Excesso de arrecadação;

II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III – Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.485 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 04 – Administração

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0004 – Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

Ação: 10015 – Ampliação/Restauração de Estradas Rurais/Vicinais

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 170000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 03 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

Ação: 10073 – Ampliação/Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água **Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 170000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor da Anulação: R$ 600.000,00

Art. 3º Caso haja ingresso de recursos adicionais da Fonte 17000000 **–** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**, (**Convênio Mapa nº 954875/2023), a dotação poderá ser suplementada por:

I - Excesso de arrecadação;

II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III – Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 382/2025

PORTARIA 382/2025

“NOMEIA COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 63, de 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, destinada a apurar os fatos constantes da denúncia anônima relativa ao Concurso Público Municipal n.º 01/2024, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 63/2025.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

· **Presidente:** Vailde Luciana de Oliveira – Servidora Pública Efetiva – Matrícula nº 6;

· **1º Membro:** Luciano de Oliveira Fontes – Servidor Público Efetivo – Matrícula nº 1356;

· **2º Membro:** Vinícius Araújo Martins de Figueiredo – Servidor Comissionado – Matrícula nº 2565;

Art. 3º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade proceder à apuração da denúncia, assegurando aos servidores acusados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos moldes do devido processo legal.

Art. 4º. A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar informações, colher depoimentos, declarações e demais provas que entender pertinentes à instrução processual.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Art. 6º. Os servidores investigados **permanecerão em pleno exercício de suas funções**, não sendo aplicável, neste momento, medida de afastamento preventivo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 384/2025

PORTARIA 384/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO a Srtª ISADORA FONTES GAINO, portadora do **RG Nº 3416686-6 SSP/MT e do CPF Nº ***.780.39*.****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir dia 12 de Setembro de 2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 Setembro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 383/2025

PORTARIA 383/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a Lei Municipal n, 689/2024 que Dispõe sobre a Criação e Organização da Procuradoria Jurídica do

Município de Alto Paraguai - MT;

Considerando que o Município de Alto Paraguai tem o atendimento dos advogados Dra. RIusdelar Lopes Pereira (servidora efetiva – Advogada) e o Dr. Vinicius Araújo Martins de Figueiredo (cargo comissionado - Procurador Geral do Município);

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Dra. Riusdelar Lopes Pereira a partir da data de publicação desta Portaria, para que atenda todas as demandas referentes aos Processos Administrativos de cobranças de impostos municipais assim como o ingresso de novas ações de execuções fiscais e o acompanhamento das ações de execuções fiscais já protocoladas.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de setembro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO TERRITÓRIODO ALTO PARAGUAI MATO GROSSO.

CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO TERRITÓRIODO ALTO PARAGUAI MATO GROSSO.

C O N V O C A Ç Ã O

A Comissão Organizadora da 3º Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no uso das suas atribuições, conforme orientações da COE (Comissão Organizadora Estadual de Mato Grosso) e da Superintendência Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Mato Grosso, **CONVOCA** as organizações da sociedade civil; poder público municipal (secretarias e departamentos ligados a agricultura e meio ambiente); órgãos públicos da esfera estadual e federal em funcionamento no território do **TERRITÓRIO DO ALTO PARAGUAI**para participarem da "3º Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário".

Local:**Escola Estadual Henrique José Trindade, Distrito de Capão Verde – Alto Paraguai - MT.**

Data:**23 de setembro de 2025 (terça-feira)**

Horário: **Início às 08:00 horas e término às 16:00 horas.**

Programação da Conferência:

8h00 - 8h59 - Abertura Oficial da Conferência Territorial Sustentável e Solidário do Território de Identidade do Alto Paraguai

9h00 - 10h29 - Esclarecimentos e Conjuntura da 3º Conferência Territorial e Solidária e outras políticas públicas da agricultura familiar

10h30 - 11h59 - Discussão dos eixos horizontais e verticais da 3º Conferência, indicações de delegados/as, e indicação de membros do colegiado territorial

12h00 - 12h59 - Almoço Territorial Solidário

13h00 - 13h59 - Homenagem Póstuma à Henrique José Trindade

14h00 - 15h29 - Qualificação consensuada ou por votação das propostas apresentadas e dos delegados/as para a 3º conferência estadual de Mato Grosso

15:30 - 16:00 - Informes gerais e fechamento da 3º Conferência Territorial

OBS:

1 Haverá fornecimento de almoço territorial solidário para todos participantes credenciados na Conferência;

2 Pedimos aos membros do poder público a possibilidade de organizar transporte solidário (caronas) para os membros da sociedade civil de suas localidades.

3 Sugerimos que a participação nesta Conferência seja pauta de discussão e planejamento no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural dos municípios do Território do Alto Paraguai e, se possível, eleger uma comissão com duas pessoas sendo uma da sociedade civil e outra de qualquer um dos poderes públicos, para dialogarem com a comissão organizadora desta Conferência.

4 Os demais detalhamentos serão tratados no grupo já existente do território, via whatsapp.

5 Municípios convocados (que compõem o Território doAlto Paraguai): Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro e Tangará da Serra

6 Em casos de dúvidas, favor consultar a comissão organizadora.

Evanielle Ferreira de Oliveira

Secretária de Agricultura e Desenvolvimento de Alto Paraguai

Membro da COT - Fone: 65 99221-2414

Rodrigo Faccioni

Participante Sociedade Civil

Membro da COT - Fone: 6598435-8178

José Roberto Rambo

Professor Dr. Unemat Tangará da Serra MT

Membro da COT – Fone: 65 99247-7107

JURIDICO
PORTARIA 383/2025

PORTARIA 383/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a Lei Municipal n, 689/2024 que Dispõe sobre a Criação e Organização da Procuradoria Jurídica do Município de Alto Paraguai - MT;

Considerando que o Município de Alto Paraguai tem o atendimento dos advogados Dra. RIusdelar Lopes Pereira (servidora efetiva – Advogada) e o Dr. Vinicius Araújo Martins de Figueiredo (cargo comissionado - Procurador Geral do Município);

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Dra. Riusdelar Lopes Pereira a par-

tir da data de publicação desta Portaria, para que atenda todas as demandas referentes aos Processos Administrativos de cobranças de impostos municipais assim como o ingresso de novas ações de execuções fiscais e o acompanhamento das ações de execuções fiscais já protocoladas.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de setembro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 385/2025

PORTARIA 385/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER POR TEMPO INDETERMINADO de Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora JANAINA IZABEL SOARES SOUZA, Matrícula **N° 2931,** portadora do **CPF: N° ***.587.401-**, Titular do APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - CONTINUO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico anexo, e no aguarde da perícia médica pelo Instituto de Seguridade Social - INSS **a partir dia 11/09/2025.**

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 16 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2022

11º Termo Aditivo do Contrato nº **087/2022**, Concorrência Pública nº **002/2022,** Parte: **M.A. FONTES VANO;** fica prorrogado o presente contrato, tanto contratual e de execução, em mais **125 (cento e vinte e cinco) dias**, devendo ser contado a partir do vencimento do último aditivo, findando assim no dia **31 de dezembro de 2025.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2022

6º Termo Aditivo do Contrato nº **036/2022**, Concorrência Pública nº **001/2022,** Parte: **M.A. FONTES VANO;** fica prorrogado o presente contrato, tanto contratual e de execução, em mais **720 (setecentos e vinte) dias**, devendo ser contado a partir do vencimento do último aditivo, findando assim no dia **12 de agosto de 2027.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 308/2025

DECRETO N° 308/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES**, CPF/MF sob o n° 835.926.601-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica em Enfermagem**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 021/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 021/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONNERS E CILINDROS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** sagrou-se vencedora a empresa **BEM 10 CENTER LTDA, CNPJ: 11.261.116/0001-09,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 58.071,00** (cinquenta e oito mil e setenta e um reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 16 de setembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 507/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (19) PAULO HOISSA

Cargo Efetivo: Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/01/2014 à 01/01/2019.

Período de Concessão: 16/09/2025 à 14/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 16 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 508/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (119) MARILIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 09.

Nome: (36) PATRICIA ALEXANDRA SIAN

Cargo Efetivo: (240) Técnica Agrícola

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Classe/Nível: C - 09.

Nome: (1563) ROBSON ERIKE MARTINS

Cargo Efetivo: (242) Técnico Operacional em Assuntos Administrativos

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 09.

Nome: (718) ROMULO SANTANA BALEEIRO

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Administração DAE

Classe/Nível: B - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 16 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 510/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (08) JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 09.

Nome: (09) JOSÉ WILTON DA SILVA E SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 16 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 509/2025

SÚMULA: "*Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública Municipal.*"

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 010/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apia-

cás/MT), que assegura a licença-prêmio por assiduidade ao servidor efetivo que completar o período aquisitivo;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Eidinólia Santos França, matrícula funcional nº 1172, solicitando a fruição de sua licença-prêmio adquirida;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização e organização da concessão das licenças-prêmio, garantindo ao servidor o direito já adquirido;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **EIDINÓLIA SANTOS FRANÇA**, matrícula funcional nº 1172, cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos seguintes períodos:

1. Período Aquisitivo: 13/07/2015 a 12/07/2020

Período de Concessão: 01/10/2025 a 29/12/2025.

2. Período Aquisitivo: 13/07/2020 a 12/07/2025

Período de Concessão: 30/12/2025 a 29/03/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 16 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 511/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 09 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (220) ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 16 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2025 DE 01 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 270/2025

De 01 de junho de 2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de junho de 2025 a servidora abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
EDINA DUARTE FERREIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar n° 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 22 de Setembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Presidente Vargas 259 – Centro, nesta cidade, às 10h:00hs (Segunda-Feira), ocasião em que será discutida e apresentada AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE/2025, relativo ao período de maio a agosto de 2025.

- Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2025, às 10:00hs;

- Elaboração da proposta Orçamentária para o Exercício de 2026, às 10:40hs

Araguaiana – MT, 16 de Setembro de 2025

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 309/2025

De 01 de agosto de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIANA PEREIRA ZANCHETA,** portadora da CI RG nº **1819270-0 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **065.***.***-**, no cargo de **ORIENTADOR(A) DO CRAS ,** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 724/2017 de 19/04/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Gabinete do Secretário

2040 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Ação Social.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 313/2025

De 05 de agosto de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LUCAS MARTINS NARDES** portadora do CPF nº**057.***.***-** e RG nº 27534600 SEJSP-MT do cargo de **CHEFE DE DIVISAO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de agosto 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 317/2025

De 08 de agosto de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **FLAVIA CATIANE SILVA PIAU** portadora do CPF nº**056.***.***-** e RG nº 33950032 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 08 de agosto 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2025 DE 09 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 318/2025

De 09 de agosto de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FLAVIA CATIANE SILVA PIAU**, portadora da CI RG **nº 33950032 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **056.***.***-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.077/2025 de 21/01/2025.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

18– Secretaria Municipal de Comunicação

18.01 – Gabinete do Secretario

2099 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Comunicação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 09 de agosto de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial artigo 6º da Lei nº 1.069, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ARAGUAIANA PREV

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2069 - MANUTENÇÃO COM O RPPS

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$185.000,00

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS .....R$ 15.000,00

3.3.90.93.00.00– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 210.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ARAGUAIANA PREV

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2069 - MANUTENÇÃO COM O RPPS

3.3.90.86.00.00– COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA ..... R$ 15.000,00

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2070 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS

3.3.90.36.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00

3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ... R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2072 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00– COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA ..... R$ 80.000,00

1.800.1121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2072 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00– COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA ..... R$ 20.000,00

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2072 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00– COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA ..... R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2025.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 320/2025

De 12 de agosto de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ISADORA DE FREITAS AGUIAR MEIRELLES** portadora do CPF nº **057.***.***-** e RG nº 26639360 SSP-MT do cargo de **ORIENTADOR(A) DO CRAS.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 12 de agosto 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 322/2025

De 14 de agosto de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ISADORA DE FREITAS AGUIAR MEIRELLES,** portadora da CI RG **nº 26639360 SSP/MT** e inscrita no

CPF sob o nº **057.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 14 de agosto de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 1123/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Data Expedida, onde se lê:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro em forma de premiação ao Campeonato de Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de Areia Masculino e Feminino do 19º Festival de Praia Rio Araguainha E 4º Costelão no valor de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, valor numerário este que será utilizado no pagamento das premiações dos atletas que vencerem nos três primeiros lugares de cada categoria do evento esportivo, que será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de Setembro de 2025.

Leia-se:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro em forma de premiação ao Campeonato de Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de Areia Masculino e Feminino do 19º Festival de Praia Rio Araguainha E 4º Costelão no valor de **R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, valor numerário este que será utilizado no pagamento das premiações dos atletas que vencerem nos três primeiros lugares de cada categoria do evento esportivo, que será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga, no uso das
atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, CONVOCA os membros que
constituem a Assembleia Geral da APADA para deliberar sobre as seguintes ordens do
dia:
• Eleição e posse de Diretoria.
• Eleição e posse do Conselho Fiscal.
• Ratificação da prestação de contas do ano de 2023 e 2024 instruído do Parecer
do Conselho Fiscal.
A reunião acontecerá à Rua Antenor Mamedes, 911 - CEP 78260-000 Centro,
Araputanga, no estado de Mato Grosso.
Data: 16 de outubro de 2025
Primeira Chamada: 08 horas
Segunda Chamada: 08h30min
Araputanga, 15 de setembro de 2025.

_____
VIVIANE SEBEM MARQUEZINI
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Instalação de Grama Sintética, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, resultou em vencedora a empresa: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 31.898.500/0001-16, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 105.570,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 16 de setembro de 2025. Cristina Maria de Lima Moreira Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que em 15/09/2025 foi realizado a conferência da documentação apresentada para o Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, PIX, dentre outros, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura -Smae, o qual resultou credenciado instituição financeira ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita sob CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ficando apta ao credenciada no item 1, c). O BANCO BRADESCO S.A., inscrita sob CNPJ nº 60.746.948/0001-12, não estava apta para o credenciamento.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já

disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de setembro de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
21/ 08/ 2025	-	Publicação do Edital	Diário Oficial dos Municípios AMM, quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT e** https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/.
26/ 08/ 2025	12hs:00min	Início das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
08/ 09/ 2025	12hs:00min	Término das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
Prorrogação Inscrição			
11/ 09/ 2025	12hs:00min	Início das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
15/ 09/ 2025	12hs:00min	Término das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
16/ 09/ 2025	23hs:00min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/.
18/ 09/ 2025	16hs:00min	Recurso Contra a Lista Preliminar de Inscritos.	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
19/ 09/ 2025	23hs:00min	Divulgação Local das provas	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/.
05/ 10/ 2025	Abertura dos portões: 07hs:15min Fechamento dos Portões 07hs:45min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Local da Prova: A DEFINIR
05/ 10/ 2025	08hs:00min	Início das Provas	Local da Prova: A DEFINIR
05/ 10/ 2025	23hs:00min	Publicação do gabarito das provas e inicio do Prazo de Recurso	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/.
07/ 10/ 2025	16hs:00min	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
09/ 10/ 2025	23hs:00min	Publicação de decisões sobre recursos das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/.
10/ 10/ 2025	23hs:00min	Divulgação Prova Pratica de Motorista	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
18/ 10/ 2025	08hs:00min	Prova Pratica de Motorista	Local a Definir
21/ 10/ 2025	23hs:00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita do Município de Araputanga – MT	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT, notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Departamento de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao desta notificação já foram notificados anteriormente e podem ter sido protestados. Os valores constantes nesta data poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração “Sem Movimento”, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAIR SILVERIO – CPF: XXX.287.181-XX
ADAO MANOEL DOS SANTOS – CPF: XXX.948.941-XX
ADAUTO CARES GARCIA – CPF: XXX.573.698-XX
ADELINA DO CARMO DE SOUZA – CPF: XXX.460.671-XX
ADELSON VENTURA GONCALVES – CPF: XXX.614.721-XX
ADEVAIR AVELINO DA SILVA – CPF: XXX.785.461-XX
ADOLFO BAUDOINO RODRIGUES – CPF: XXX.025.901-XX
AGENOR DA SILVA – CPF: XXX.181.011-XX
AIRTON ROSA DE MELO – CPF: XXX.758.061-XX
ALECHANDRE BELEZI MORAES – CPF: XXX.033.831-XX
ALTAMIRA DA SILVA SANTOS (ESPOLIO) – CPF: XXX.010.081-XX
AMARILDO ALCANTARA DE CARVALHO – CPF: XXX.352.201-XX
AMILTON CESAR MONTANI – CPF: XXX.926.791-XX
ANA PAULA GOMES RODRIGUES – CPF: XXX.574.351-XX
ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS – CPF: XXX.442.871-XX
ANGELA MARIA ARAUJO MENDES – CPF: XXX.743.291-XX
ANSELIS CORREIA DA SILVA – CPF: XXX.682.361-XX
ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA – CPF: XXX.153.3087-XX
ANTONIO MENDES RIBEIRO – CPF: XXX.006.841-XX
ANTONIO SILVA CAMPOS – CPF: XXX.328.031-XX
APARECIDO ALVES – CPF: XXX.197.961-XX
ARLINDA FERREIRA DA SILVA – CPF: XXX.101-191-XX
ARLINDO FRANCISCO DE PAULA – CPF: XXX.481.081-XX
BELARMINO GONCALVES FREITAS NETO – CPF: XXX.322.601-XX
BENEDITO CARDOSO CAETANO – CPF: XXX.733.201-XX
BEUNADIR MARIA DA ROCHA – CPF: XXX.125.661-XX
BONFIN FRANCISCO DE PAULA – CPF: XXX.095.881-XX
BRENO DOS REIS LOPES – CPF: XXX.241.801-XX
CARLOS RAMOS FERREIRA – CPF: XXX.252.631-XX
CASSIA REGINA DE SOUZA REZENDE – CPF: XXX.009.001-XX
CELIO ROBERTO FRANCISCO ALVES – CPF: XXX.728.231-XX
CLAUDINEI CAMPOS – CPF: INCOMPLETO
CLEIDE DOMINGOS DA SILVA – CPF: XXX.922.171-XX
CLEO PEREIRA DA CRUZ – CPF: XXX.361.191-XX
CLOVES SEVERINO DOS SANTOS – CPF: XXX.321.168-XX
CLOVIS MARTINS DE SOUZA – CPF: XXX.366.141-XX
CREICIANE GONCALVES DE OLIVEIRA – CPF: XXX.380.431-XX
DALVINA SIQUEIRA MIRANDA – CPF: XXX.578.241-XX
DANIEL FERREIRA DA SILVA – CPF: XXX.916.901-XX
DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA – CPF: XXX.140.491-XX
DEVANILDE RIBEIRO DOS SANTOS – CPF: XXX.006.251-XX
DOMINGOS BATISTA DE TOLDA – CPF: XXX.948.781-XX
DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS – CPF: XXX.291.031-XX
DULCE DE FATIMA TOMAS DA SILVA – CPF: XXX.742.341-XX
EDEILTON FERREIRA DE SOUZA – CPF: XXX.491.571-XX
EDEMILSON VIEGAS DE SOUZA – CPF: XXX.290.421-XX
EDIL ROSA DE SOUZA LIMA NEVES – CPF: XXX.885.301-XX
EDISMAR PEREIRA DE JESUS – CPF: XXX.918.051-XX
EDIVALDO JERONIMO DE SOUZA – CPF: XXX.754.071-XX
EDIVALDO RIBEIRO FERNANDES – CPF: XXX.129.571-XX
EDNA CANDIDA FERREIRA – CPF: XXX.598.401-XX
EDNILSON GRUJEL DOS SANTOS – CPF: XXX031.451-XX
EDUARDA FIGUEIREDO REIS – CPF: XXX.825.401-XX
ELAINE REGINA FRANCO MAGRO – CPF: XXX.472.225-XX
ELIANA COELHO SILVA – CPF: XXX.546.911-XX
ELIZIANA ANTONIA DOS SANTOS – CPF: XXX.223.298-XX
ELVIRA PEREIRA GONCALVES – CPF: INCOMPLETO
EMANUEL DO CARMO SANTOS – CPF: XXX.397.731-XX
ETELMINIO DE ARRUDA SALOME NETO – CPF: XXX.874.041-XX
ETELVINA FRANCISCA DOS SANTOS – CPF: XXX.191.321-XX
EUNICE DE SOUZA CAMILO – CPF: XXX.967.836-XX
EZEQUIEL LEAL FARIA – CPF: XXX.499.451-XX
FABIANY MARTINS DA SILVA – CPF: XXX.214.611-XX
FAGNO GOMIDES RODRIGUES - CPF: XXX.223.361-XX
FERNANDA KARINY GONCALVES DA CRUZ – CPF: XXX.692.291-XX
FERNANDO PIREZ DE CAMARGO – CPF: XXX.200.851-XX
FLORDIVINA ALVES SILVESTRE – CPF: XXX.177.411-XX
FRANCISCO DE PAULA – CPF: XXX.429.201-XX
FRANCISCO DO CARMO DE AZEVEDO – CPF: XXX.979.981-XX
FRANCISCO DOS REIS SILVA – CPF: XXX.336.501-XX
FRANCISCO EUDO FERREIRA LIMA – CPF: XXX.955.991-XX
FRANCISCO TOMICHA FILHO – CPF: XXX.224.411-XX
GEAN CARLO PEREIRA DUARTE – CPF: XXX.194.341-XX
GERALDA ROSA DE MORAES – CPF: XXX.987.301-XX
GERALDA ROSA DE MORAES – CPF: XXX.987.301-XX
GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF: INCOMPLETO

GERALDO NUNES DO CARMO (ESPOLIO) – CPF: XXX.530.171-XX
GILBERTO ADRIANO CAMPOS – CPF: XXX.949.461-XX
GILBERTO ARAUJO MACHADO – CPF: XXX.523.341-XX
HELENO RICARTI NUNES – CPF: XXX.205.701-XX
IRACY GERALDO DE SOUZA – CPF: XXX.977.641-XX
IRENE LOPES BARBOSA – CPF: XXX.518.311-XX
IRENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.747.141-XX
ISAIAS DEDE DE SOUZA – CPF: XXX.575.221-XX
ISAIAS SOARES DE SOUZA – CPF: XXX.260.471-XX
IVANDA FERNANDES DA SILVA – CPF: XXX.679.911-XX
IVANI BARRETO – CPF: XXX.427.701-XX
IVONE RAIMUNDA DE FREITAS COSTA – CPF: XXX.485.341-XX
IVONE ROSA GUIMARAES – CPF: XXX.106.741-XX
IZABEL FIRMINA RODRIGUES – CPF: XXX.528.581-XX
IZABETE MONTEIRO TAVARES – CPF: XXX.328.461-XX
JANE APARECIDA FREITAS MEQUIAS – CPF: XXX.710.951-XX
JEORGINA DELFINO DOS SANTOS – CPF: XXX.884.901-XX
JERONIMO JOSE DE FREITAS – CPF: XXX.421.621-XX
JOAO APARECIDO BATISTA – CPF: XXX.251.001-XX
JOAO BATISTA CAETANO – CPF: XXX.183.361-XX
JOAO BATISTA GOMES SILVA – CPF: XXX.256.591-XX
JOAO BENEDITO DE CAMARGO – CPF: XXX.159.281-XX
JOAO DOS SANTOS – CPF: XXX.414.001-XX
JOAO LAURINDO SOBRINHO – CPF: XXX.380.102-XX
JOAO ROBERTO DOS SANTOS – CPF: XXX.882.421-XX
JOAQUIM DIONISIO (ESPOLIO) – CPF: XXX.101.988-XX
JOAQUIM DOMICIANO – CPF: XXX.177.281-XX
JOELMA GOUVEIA BORGES – CPF: XXX.749.341-XX
JOILSON NUNES DE BARROS – CPF: XXX.551.751-XX
JONATAS TEIXEIRA REIS – CPF: XXX.823.291-XX
JORCELIA ERMINIA DA SILVA – CPF: XXX.198.321-XX
JORGE DE PAULA NUNES – CPF: XXX.950.351-XX
JOSE ANASTACIO VIEIRA (ESPOLIO) – CPF: XXX.838.221-XX
JOSE CAMARGO SERPA – CPF: XXX.597.412-XX
JOSE CORREIA DE MELO – CPF: 087.981-XX
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS – CPF: XXX.823.738-XX
JOSE GOMES DA SILVA – CPF: XXX.346.751-XX
JOSE JULIO DE OLIVEIRA – CPF: XXX.002.851-XX
JOSE PEDRO DA SILVA (01) – CPF: XXX.010.723-XX
JOSEVALDO GIL DOS SANTOS – CPF: XXX.984.401-XX
JOVELINO BARBOSA DE SIQUEIRA – CPF: XXX.023.708-XX
KENEFFER JULIO ALVES VIEIRA – CPF: INCOMPLETO
LAZARO JACINTO MOTA – CPF: XXX.899.211-XX
LEILA MIRANDA BATISTA – CPF: XXX.203.871-XX
LEONTINA MARTINS DE SOUZA – CPF: XXX.735.071-XX
LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO – CPF: XXX.685.361-XX
LORIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.859.831-XX
LUCIA SILVA DOS SANTOS – CPF: XXX.550.981-XX
LUCIANA ANDRADE ZUCHETTI – CPF: XXX.316.101-XX
LUCILENE DA SILVA BORGES OLIVEIRA – CPF: XXX.168.191-XX
LUCIMAR DE OLIVEIRA ELEODORO – CPF: XXX.890.871-XX
LUCINEI DA CONCEICAO CABRAL – CPF: XXX.066.441-XX
LUIZ ALBERTO DA SILVA – CPF: XXX.407.311-XX
LUIZ FERNANDO DA SILVA FERREIRA – CPF: XXX.610.931-XX
LUIZ GONCALVES DE SEIXAS FILHO – CPF: XXX.705.441-XX
LUIZ SOARES DA COSTA – CPF: XXX.104.961-XX
LUZIA MARIA CONCEIÇÃO SILVA – CPF: XXX.204.681-XX
MANOEL DIAS DA ROCHA – CPF: XXX.057.381-XX
MANOEL MESSIAS FELICIANO - CPF: XXX.173.281-XX
MARCELO HENRIQUE CHARUPA – CPF: XXX.834.611-XX
MARCIANA MARIA MONTEIRO – CPF: XXX.812.771-XX
MARCILEI DE FATIMA SOARES – CPF: XXX.785.881-XX
MARCIO ROBERTO GUIMARAES – CPF: XXX.352.391-XX
MARCO ANTONIO SILVA – CPF: XXX.330.761-XX
MARCOS VINICIUS DA ROCHA DIAS – CPF: XXX.082.491-XX
MARIA APARECIDA LOPES – CPF: XXX.092.871-XX
MARIA DA GLORIA DA SILVA – CPF: XXX.534.091-XX
MARIA DA SILVA BORGES – CPF: XXX.851.461-XX
MARIA DA SILVA SENCAO – CPF: XXX.371.711-XX
MARIA DE FATIMA LEAL – CPF: XXX.521.651-XX
MARIA DE FATIMA NUNES – CPF: XXX.894.808-XX
MARIA DOS SANTOS CARAPIA – CPF: XXX.452.221-XX
MARIA ELENA DA SILVA – CPF: XXX.565.101-XX
MARIA GONÇALVES PONTES – CPF: XXX.566.776-XX
MARIA JOSE DOS SANTOS – CPF: XXX.410.361-XX
MARIA MAMEDES DA CUNHA – CPF: XXX.742.551-XX
MARIA MOREIRA NERES – CPF: XXX.848.231-XX

MARIA ROSA DA SILVA RIBEIRO – CPF: XXX.404.151-XX
MARIELLE ALVES FERREIRA – CPF: XXX.434.261-XX
MARILENA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: XXX.092.951-XX
MARILZA RAMOS DE SOUZA – CPF: XXX.960.531-XX
MARLENE DE FATIMA VENTURINE DE MELLO – CPF: XXX.423.531-XX
MARLI APARECIDA ZANIRATO MATOS – CPF: XXX.081.841-XX
MARLUCIA DA SILVA CAVALCANTE – CPF: XXX.359.41-XX
MARQUES & REIS LTDA-ME – CNPJ: XX.353.538/XXXX-XX
MAURICIO SILVIO NOBOKITE – CPF: XXX.943.371-XX
MAURIZA MARIA SOUZA – CPF: XXX.724.601-XX
MEUZI DA SILVA VERISSIMO – CPF: XXX.696.121-XX
MICHELLE PEREIRA SANAIOTTI – CPF: XXX.310.961-XX
NAIR CANDIDA FERREIRA – CPF: XXX.690.321-XX
NAIR DE JESUS SANTOS – CPF: XXX.301.971-XX
NATALIA FRANCISCA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.070.521-XX
NEIDE FERREIRA GOMES DA SILVA – CPF: XXX.595.898-XX
NELCIMAR GONCALVES – CPF: XXX.162.941-XX
NELSON BUENO MAGALHAES – CPF: XXX.580.051-XX
NILDA RODRIGUES DA SILVA – CPF: XXX.731.191-XX
NILTON JOSE TASSI DE MOURA – CPF: XXX.586.501-XX
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ: XX.535.764/XXXX-XX
OROTIL PEREIRA DOS SANTOS – CPF: XXX.944.631-XX
OSCAR GUIMARAES (ESPOLIO) – CPF: XXX.208.561-XX
OSEIAS ALVES DA SILVA – CPF: XXX.737.901-XX
OSEIAS ROSA DE SOUZA – CPF: XXX.344.111-XX
OSVALDO GONCALVES – CPF: XXX.642.271-XX
OZITA MARIA DE MELO LEAO – CPF: XXX.941.701-XX
PATRICIA ALVES DE SOUZA – CPF: XXX.990.271-XX
PATRICIA SOARES DE AMORIM – CPF: XXX.696.511-XX
PEDRO CARLOS DOS SANTOS – CPF: XXX.763.741-XX
PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS – CPF: XXX.839.251-XX
RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS – CPF: XXX.472.591-XX
REGINALDO MARTINS – CPF: XXX.367.091-XX
REINALDO DE PAULA NUNES – CPF: XXX. 934.241-XX
RENE DA SILVA GRIGORIO – CPF: XXX.980.141-XX
RENICE CUSTODIO MARTINS RITA – CPF: XXX.628.506-XX
RENILTON SOARES DE SOUZA – CPF:XXX.237.371-XX
RITA DE FATIMA GOMES SOUZA – CPF: XXX.716.511-XX
RIVANILDO DE JESUS SANTOS – CPF: XXX.244.481-XX
ROBERTO CARLOS SOARES – CPF: XXX.942.671-XX
RONILSON DAS GRACAS DOS SANTOS – CPF: 418.041-XX
ROSANGELA DIAS DA SILVA – CPF: XXX.178.061-XX
ROSANGELA RENOVATO DA SILVA – CPF: XXX.387.011-XX
SEBASTIANA MARIA ALVES (ESPOLIO) – CPF: XXX.283.992-XX
SEBASTIAO CANDIDO – CPF: XXX.912.941-XX
SEBASTIAO ROCHA MEIRA – CPF: XXX.623.451-XX
SENEIR RAMALHO – CPF: XXX.426.411-XX
SHIGUEMITU SATO – CPF: XXX.690.071-XX
SIDNEY DE FREITAS – CPF: XXX.457.981-XX
SIMONIDIO LUIZ FERREIRA (ESPOLIO) – CPF: XXX.786.311-XX
SIRENY DA SILVA MARQUES – CPF: XXX.530.802-XX
SIRLENE DUARTE – CPF: XXX.946.371-XX
SIRLEY PIRES CAMARGO GOMES – CPF: XXX.643.811-XX
SIRMEDIO PEREIRA LUZ – CPF: XXX.675.741-XX
SUELENE GOMES DA SILVA – CPF: XXX.816.161-XX
SUELICA FELIPE DE OLIVEIRA – CPF: XXX.291.331-XX
SUPERMERCADO PICA PAU LTDA – CNPJ: XX.222.622/XXXX-XX
THALIS JOSE GOMES MOREIRA – CPF: XXX.382.671-XX
THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS – CPF: XXX.161.331-XX
UILLIAN DE JESUS ALVES DA SILVA LUZ – CPF: XXX.558.851-XX
VAGNER AUGUSTO DA SILVA – CPF: XXX.678.503-XX
VALDECI FERREIRA DE SOUSA – CPF: XXX.604.381-XX
VALDECI MARIA GUGEL – CPF: XXX.685.461-XX
VALDEIS DA SILVA BORGES – CPF: XXX.770.071-XX
VALDIONOR GIL DOS SANTOS – CPF: XXX.588.401-XX
WALDEMAR ROSA PEREIRA – CPF: XXX.673.781-XX
WELITON APARECIDO PAULA – CPF: XXX.633.471-XX
YURI GUSSON DA SILVA ROCHA – CPF: XXX.694.421-XX
YVONE NOBRE – CPF: XXX.793.931-XX
ZENILDA CANAVEZ DE MORAES – CPF: XXX.178.141-XX
ZILDA PEREIRA DE SOUZA – CPF: XXX.372.091-XX

Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 16 de setembro de 2025.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

Portaria nº 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA DE ARAPUTANGA-MT

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT torna público o Mapa de Aptidão Agrícola que será utilizado para arbitramento do Valor da Terra Nua - VTN, conforme pautas publicadas anualmente.

O Mapa de Aptidão encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal através do seguinte link: https://araputanga.mt.gov.br/artigo/20632/mapa-de-aptidao-agricola-68c9c6f52775c

Metodologia do Mapa de Aptidão

Este trabalho está fundamentado no Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Onde, a base metodológica segue o Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000.

A elaboração do mapa original foi baseada no Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018) em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: A, B e C. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação.

Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola, por meio da agregação dos subgrupos definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo.

Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como Aptidão I, II, III, IV, V e VI, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras. Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir:

Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras

APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS	
Aptidão I	Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
Aptidão II	Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
Aptidão III	Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
Aptidão IV	Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
Aptidão V	Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
Aptidão VI	[1]Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

[1]Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e áreas não desmatadas da Amazônia Legal foram classificadas como Aptidão VI, por restrições legais e ambientais ao uso agropecuário.

A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos da metodologia original, ao mesmo tempo em que promove maior objetividade na apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Mapa de Solos do Brasil*. Escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15829-solos.html. Acesso em: 28 de maio de 2025.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. *Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019*. Dispõe sobre normas e critérios para a apuração e fiscalização do valor da terra nua (VTN). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 42, 18 mar. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.877-de-14-de-marco-de-2019-66175555. Acesso em: 28 de maio de 2025.

EMBRAPA. *Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, escala 1:500.000*. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2025. Disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br. Acesso em: 28 de maio de 2025.

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. *Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite – PRODES*. São José dos Campos: INPE, 2007. Disponível em: http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes. Acesso em:

28 de maio de 2025.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. *Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC*. Brasília: MMA, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/unidades-de-conservacao. Acesso em: 28 de maio de 2025.

RAMALHO FILHO, A.; BEEK, K. J. *Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras*. 3. ed. rev. Brasília, DF: Embrapa, 1995. 65 p. (Embrapa Solos. Boletim técnico, 7). Disponível em: https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/330132. Acesso em: 28 de maio de 2025.

Araputanga-MT, 16 de Setembro de 2025.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

Portaria nº 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº 0156/2025

P O R T A R I A Nº 0156/2025

DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM PMF** NO MUNICÍPIO DE **ARENÁPOLIS**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" NAS VIAS: **RUA PEDRO NUNES BARROSO SO TRECHO 01, RUA PEDRO NUNES BARROSO SO TRECHO 02, RUA GONÇALVES LEDO, AV. Daury Ryva LD trecho 01, AV. Daury**

Ryva LE trecho 01, AV. Daury Ryva LD trecho 02, AV. Daury Ryva LE trecho 02, AV. Daury Ryva LD trecho 03, AV. Daury Ryva LE trecho 03, RUA COSTA E SILVA TRECHO 02, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 03, AV. PRESIDENTE DUTRA LE TRECHO 02, RUA COSTA E SILVA TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LE TRECHO 01, AV. PRESIDENTE DUTRA LD TRECHO 02.

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARENÁPOLIS/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARENÁPOLIS/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVELPELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃODOPROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOEMPMF. ÁREATOTAL:24.262,90M²	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO:ENGENHEIROCIVIL CREA: 1215690975

PROFISSIONAISRESPONSÁVELPELAAPROVAÇÃO:

ENGENHEIROCIVIL: **GabriellyPereiraBarbosa**

CREA:**MT 57396**

..... ARTIGO2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrária.

ARENÁPOLIS 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

Engenheiro Civil CREA-MT:57396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIRPO FURGÃO, COR BRANCA, MODELO SUPORTE BÁSICO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVITAS NA REFERIDA ATA.

VALOR: R$ 342.000,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 12/08/2025 até 12/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.384/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 008/2025/CADISE

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**, ocupante do Cargo de Carreira **AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 3797,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* do Nível **"2"** para o **Nível "3"** a partir do dia 18/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.385/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento nº 4254/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **CRISTIANE RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR (A), Mat. 5376,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"1"** para o **Nível "2"** a partir do dia 14/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.360/2025

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido do Memorando nº 088/2025 - GP

Considerando a recomendação da IPS - Investigação Preliminar Sumaria nº 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025,** com a finalidade de apurar possível conduta irregular atribuída ao servidor **C.J.M.S**, nos termos do Memorando nº 088/2025 – GP e IPS nº 005/2025.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Elenil Campos Benevides – Mat. 2734

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início da vigência desta portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.386/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, Sra. **KARINA SANTANA DOS SANTOS**, do Cargo de Carreira de **CUIDADORA,** Mat. 7661, *lota-*

do na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.875/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.224,79 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente lei n° 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob as fontes de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 10.224,79 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, assim especificados:

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.219,43 (dez mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)

§ 1º - R$ 2.360,25 (dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

§ 2º - R$ 7.864,54 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 158/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei nº 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade, Ação de Governo 2066 - Manutenção TFD.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Termo de Compromisso sob o nº 148/2023/FES/FMS, com objeto vinculado a "Recursos Financeiros para Incremento de Custeio". Emenda Deputada Estadual Janaina Riva, o objeto foi licitado por meio de diversos processos licitatórios, com vencimento em 31/07/2025.

Tendo o município seguido a execução nos termos do convênio celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros disponíveis na conta 38.292-2, agência do Banco do Brasil, assim especificados:

1. R$ 2.360,25 (dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), conta bancária nº 38.292-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

2. R$ 7.864,54 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conta bancária nº 38.292-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade

de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

PL 117 – ASSEORP Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. MARILENE SILSA SOUZA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. MARILENE SILVA SOUZA, portadora do RG n.º 207 *** e do CPF n.º ***.949.461. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **5678**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 11/09/2025 e término em 09/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 16/09/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 11/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da rede de iluminação pública no Mirante Salto das Andorinhas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, nos termos estabelecidos em seu edital, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 06/10/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.387/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício Circular n: 10/2025/2°SECEX "Auditoria Operacional – Avaliação do Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil"

Considerando a necessidade de designar servidores responsáveis para o adequado preenchimento e envio das informações solicitadas garantido a fidedignidade e transparência das respostas prestadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para responderam em nome da Administração Municipal, ao questionário elétrico encaminhado pelo TCE/MT:

Ø **Márcia Aparecida Thomazi - Controlador-Geral do Município.**

Ø **Eliane Riberio Francisco – Assistente Social**

Art. 2º Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e coordenar o fornecimento das informações e documentos requeridos, bem como por responder ao questionário eletrônico encaminhado pelo Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 142/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 17/09/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
14362	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	**CUIDADORA - SEDE**	15º

Anexo I

Ato de Convocação nº 142/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	A contratação será para substituição da servidora Karina Santana dos Santos	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados a população.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 142/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 16 dias de setembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.388/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, Sra. **MARCIELE DE LINHARES**, do Cargo de Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos,** Mat. 2477, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 16/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUANÃ/MT

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2024/ARAPUANÃ/MT

Cláusula 1° - Fica o Plano de Trabalho e o Termo de Cooperação **Nº 009/2024** prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do Termo de Cooperação **Nº 009/2024**, estabelecendo que o instrumento tenha vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação **Nº 009/2024** e seu Plano de Trabalho, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação nº 009/2024, publicado no DOE 28.857 (24/10/2024) e irá de 23/10/25 a 22/10/2026 e se consuma com sua assinatura.

Aripuanã/MT, 11 de setembro de 2025.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do INDEA/MT

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 007/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD SUAS 2025 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia **15 de setembro de 2025**, em convocação extraordinária e registrada na **ata n.° 007/CMAS/2025**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de agosto de 1996

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

MONICA MARIA FURLAN

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 15 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: APPLYING ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.046.408/0001-16.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº 085/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS ORÇAMENTO, INICIAL, MENSAIS CONTABILIDADE PUBLICA, MENSAIS FOLHA DE PAGAMENTOS, MENSAIS CONTRATOS E CONVENIOS, MENSAIS PATRIMONIO E ADMINISTRATIVO, CONCURSOS, CONTAS DE GOVENO, ESPECIAL LOA E ESPECIAL LDO, INCLUIDO REENVIOS, SEGUINDO AS NORMAS DO LEIAUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O valor total do Contrato após a RENOVAÇÃO DE SALDO importou em R**$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 12/07/2025 até 12/07/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 085/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 11 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

APPLYING ASSESSORIA LTDA

Erivan Dellatesta Macena

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2025

DECRETO Nº 122/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 020/2025 de 15 de julho 2025.

D/E/C/R/E/TA:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA, 40HS, NI-**

VEL I, CLASSE A

THIAGO MURILO OLIVEIRA GOMES

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.229.256/0001-94.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 032/2023 da Concorrência Pública nº 001/2023**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, EMISSÁRIO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 048-2023/SINFRA/ESTADO DE MATO GROSSO".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de **03/07/2025** até o dia **30/12/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 032/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 03 de julho de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

C**ontratante**

_____

ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA

Gleison da Silva Lacerda

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.522.407/0002-09.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do Termo de Contrato nº 042/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 003/2024**, referente à **"CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇAO VIÁRIA NA AVENIDA DAS NAÇÕES, RUA CAROLINA CRISTANTE, RUA SETE, RUA OITO E RUA NOVE, ATENDENDO O CONVENIO SINFRA-PRO 2024/00833".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo contratual se dará por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de 01/07/2025 até o dia 29/09/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 042/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 01 de julho de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

Ana Odete Jacomini

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - ADESÃO/CARONA Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO**, referente ao **CONTRATO Nº 048/2024**, oriunda da **ADESÃO CARONA Nº 010/2024**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; AQUISIÇÃO DE PRÓTESES E DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLÍNICA NA ÁREA DE SAÚDE"; VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES FUTURAS DO OBJETO INDICADO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT"**.

DO VALOR: O valor para estes serviços com a RENOVAÇÃO CONTRATUAL importou em **R$ 32.300.000.00 (Trinta e dois milhões e trezentos mil reais).**

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 12/07/2025 até 12/07/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 048/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 11 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Roger Correa da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 001/2024 da Concorrência Pública nº 002/2023, referente à "CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "A", E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "B" NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA".

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de **09/07/2025** até o dia **05/01/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 001/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 09 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

C**ontratante**

CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Cleber Santana de Moraes

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE (J CASTRO CONSTRUTORA) , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: **35.759.840/0001-17.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO** para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 012/2024**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de **24/07/2025** até o dia **22/10/2025**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 012/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Contratante

SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE (J CASTRO CONSTRUTORA)

Saulo Castro Xavier de Rezende

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R$ 6.314.287,98 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DO CONTRATO Nº 101/2022**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022,** que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: Serão repassados o valor de **R$ 6.314.287,98 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, destinados aos profissionais da Conveniada.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 24/07/2025 até o dia 24/01/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2025 – PRESENCIAL

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o **1º ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº04/2025 – PRESENCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DESTINADO À ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, ENTIDADE FILANTRÓPICA E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA EXECUÇÃO PLENA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO ÂMBITO DO SUS. NOS TERMOS DO ART. 199, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL Nº 8.987/1995, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº2.507/2022 E LEI MUNICIPAL Nº2.701/2025.** Maiores informações e 1º Adendo ao edital poderão ser obtidos no endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, Informações no telefone 0800 880 18 45.

Barra do Bugres-MT, 16 de setembro de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R$ 3.643.378,20 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) DO CONTRATO Nº 102/2022**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022,** que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da **HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: Serão repassados o valor de **R$ 3.643.378,20 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, destinados aos profissionais da Conveniada.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **24/07/2025 até o dia 24/01/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

_____

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL DCASP RETIFICADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**139.439.045,82**	**136.086.567,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.914.162,88	36.357.161,78
Créditos a Curto Prazo		6.195.185,03	4.791.046,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		102.164.911,84	94.628.472,79
Estoques		164.786,07	309.886,67
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**380.032.074,83**	**144.562.621,37**
Realizável a Longo Prazo		**202.515.748,14**	**32.405.098,07**
Créditos a Longo Prazo		202.515.748,14	32.405.098,07
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		177.516.326,69	112.157.523,30
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**519.471.120,65**	**280.649.189,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**13.995.506,24**	**16.873.000,88**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.154.449,18	1.048.901,86
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		10.584.738,68	9.465.156,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		234.688,33	13.058,29
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	87.500,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.021.630,05	6.258.383,87
Passivo Não Circulante		**277.681.059,04**	**96.558.319,70**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.345.720,85	2.694.546,60
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.793.875,56	9.810.003,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		260.160.991,51	83.730.724,05
Demais Obrigações a Longo Prazo		1.380.471,12	323.046,04
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**227.794.555,37**	**167.217.868,70**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		68.514,27	77.214,54
Resultados Acumulados		227.726.041,10	167.140.654,16
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**519.471.120,65**	**280.649.189,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**519.471.120,65**	**280.649.189,28**
Ativo Financeiro		133.084.613,82	130.985.634,57
Ativo Permanente		386.386.506,83	149.663.554,71
Passivo (II)		**292.293.334,56**	**118.388.764,91**
Passivo Financeiro		14.612.275,52	21.830.445,21
Passivo Permanente		277.681.059,04	96.558.319,70
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**227.177.786,09**	**162.260.424,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**79.725.748,94**	**40.395.945,29**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		79.725.748,94	40.395.945,29
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		**344.791.058,10**	**278.550.439,79**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		344.791.058,10	278.550.439,79
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-265.065.309,16**	**-238.154.494,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-5.441.271,65	-4.498.334,76
1.500.1001000.000 - RECURSOS 25% EDUCAÇÃO		-2.697.607,85	-2.438.204,67
1.500.1002000.000 - RESURSOS 15% SAÚDE		-1.829.687,51	-5.099.710,58
1.540.0000000.000 - FUNDEB 30%		-166.706,84	-454.635,19
1.540.1070000.000 - FUNDEB 70%		-1.037.918,60	-1.838.690,45
1.543.0000000.000 - FUNDEB VAAR		194.019,71	0,00
1.552.0000000.000 - MERENDA ESCOLAR PNAE		1.505,16	-3.455,19
1.553.0000000.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		30.024,97	43.628,23
1.569.0000000.000 - RECURSOS FNDE		927.883,66	848.133,31
1.571.0000000.000 - RECURSOS CONVENIOS EDUCAÇÃO ESTADO		-27.437,42	-27.007,96
1.600.0000000.000 - TRANSFERENCIA DO SUS		1.594.121,86	16.038,33
1.600.0000600.000 - ATENCAO BASICA		2.706.830,60	2.403.399,95
1.600.0000601.005 - SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL		196.874,45	134.417,69
1.600.0000602.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-FARMACIA BASICA		62.149,91	63.473,33
1.600.0000604.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - MAC		-1.822,90	-63.882,09
1.600.0000605.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-VIGILANCIA EM SAUDE		157.979,32	22.029,72
1.600.0000800.017 - FNS COVID-19 PORTARIA 2.222		82.769,42	276.599,50
1.601.0000000.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO BLC INVESTIMENTO		3.638.098,24	685.603,54
1.604.0000000.000 - AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS		-4.260,91	40.204,11
1.605.0000000.000 - PISO ENFERMAGEM		459.424,19	766.078,82
1.621.0000000.000 - TRANSF. SUS - ESTADO		1.523.232,51	2.109.871,36
1.631.3120000.000 - TRANSF. DA UNIÃO EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		4.414.509,51	0,00
1.632.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		70.162,50	0,00
1.660.0000000.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS		293.122,37	479.522,31
1.661.0000000.000 - TRANSF. DE RECURSOS FEAS		39.118,84	135.274,30
1.665.0000000.000 - VINCULADO A ASSISTENCIA SOCIAL		535.948,98	6.947.162,18
1.669.0000000.000 - ENFRENTAMENTO COVID 19		-556,91	-2.299,53
1.700.0000000.000 - RECURSOS VINCULADOS OUTROS		2.269.513,65	3.344.807,91
1.701.0000000.000 - TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADO A SAUDE/EDUCAÇÃO/ASSSITENCIA SOCIAL)		4.604.326,63	4.916.145,93
1.716.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		3.454,71	0,00
1.719.0000000.000 - TRANSF. LEI ALDIR BLANC		1.557,11	0,00
1.751.0000000.000 - RECURSOS ILUMINAÇÃO PUBLICA		7.116,85	-12.500,60
1.754.0000000.000 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA		175.681,91	3.836.080,00
1.755.0000000.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS		-37.500,00	0,00
1.759.0000000.000 - RECURSOS FETHAB		6.744,35	-253.591,24
1.759.0000700.000 - RECURSOS FETHAB		2.490,66	-250,00
1.759.0000701.000 - FETHAB TRANSP. ESCOLAR		59.312,21	-43.611,58
1.800.0000000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		104.458.717,29	114.414.138,43
1.800.1111000.000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		517.723,78	-17.425.275,25
1.800.1121000.000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		222.535,48	-450.722,18
1.802.0000000.000 - TAXA ADMINISTRATIVA		467.209,24	361.195,02
2.575.0000000.000 - RECURSOS EDUCAÇÃO		-51,18	-51,18
2.600.0000600.000 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-7.000,00	0,00
2.621.0000000.000 - RECURSOS TRANSF. ESTADO FUNDO A FUNDO SUPERAVIT		0,00	-18.774,10
2.660.0000000.000 - TRANSF. FNAS - SUPERAVIT		0,00	-53.218,06
2.701.0000000.000 - TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO SUPERAVIT		0,00	-4.400,00
Total das Fontes de Recursos		**118.472.338,30**	**109.155.189,36**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2025.09.16 11:53:30 -04'00'

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Assinado de forma digital por DENIS HENRIQUE SECONELLO:62721305115
Dados: 2025.09.16 11:53:41 -04'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº092/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 092/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 18/09/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
427	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	156°	CLASSIFICADO
395	EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA	157°	CLASSIFICADO
77	SIRLEY APARECIDA MEIATO	158°	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSA PE SRP N° 029/2025/PMBGMT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 029/2025, que será regida pela lei 14.133/2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal n° 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. Com a superação da causa impeditiva, a sessão pública será retomada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para a execução do serviço público de transporte, estadia, guarda de veículos automotores, quando da apreensão e retirada de circulação destes, pelos agentes de trânsito (polícia civil e militar) nas vias e logradouros públicos do município de Barra do Garças-MT.

NOVA DATA: 30/09/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 16 de setembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA – Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2025.

Onde se lê:

Objeto: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº041/2025.**

Leia-se:

Objeto: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 042/2025.**

Boa Esperança do Norte-MT, 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 16/2025, com o objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
Obteve o seguinte resultado as empresas:

Item	**8768 Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	006.001.033	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Marca: AGRATTO/ECST12	UN	50	2.150,00	107.500,00
2	006.001.034	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Marca: TCL/TAC 18CSA	UN	68	3.000,00	204.000,00
4	006.001.032	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS Marca: AGRATTO /ECST09	UN	20	1.850,00	37.000,00
5	006.012.003	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS Marca: TCL/TAC 24CSA	UN	24	4.095,00	98.280,00
6	006.012.004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Marca: AGRATTO/ECS30	UN	20	5.350,00	107.000,00
		Total do Proponente				553.780,00
Item	**11611 Código**	**A.M. CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 11.318.186/0001-48 DOS JACARANDAS, 2602 SALA: 02 - SETOR INDUSTRIAL SUL, SINOP - MT, CEP: 78557-448 Telefone: 6635318852 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	008.015.138	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Marca: MIDEA SPRINGE	UN	20	7.690,00	153.800,00
		Total do Proponente				153.800,00

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2025.

_____

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 16/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante e vencedoras:

Item	**8768 Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	006.001.033	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Marca: AGRATTO/ECST12	UN	50	2.150,00	107.500,00
2	006.001.034	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Marca: TCL/TAC 18CSA	UN	68	3.000,00	204.000,00
4	006.001.032	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS Marca: AGRATTO /ECST09	UN	20	1.850,00	37.000,00
5	006.012.003	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS Marca: TCL/TAC 24CSA	UN	24	4.095,00	98.280,00
6	006.012.004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Marca: AGRATTO/ECS30	UN	20	5.350,00	107.000,00
		Total do Proponente				553.780,00
Item	**11611 Código**	**A.M. CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 11.318.186/0001-48 DOS JACARANDAS, 2602 SALA: 02 - SETOR INDUSTRIAL SUL, SINOP - MT, CEP: 78557-448 Telefone: 6635318852 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	008.015.138	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Marca: MIDEA SPRINGE	UN	20	7.690,00	153.800,00
		Total do Proponente				153.800,00

Ficando negociado o valor total de R$: 707.580,00 (Setecentos e sete mil quinhentos e oitenta reais).

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
Processo de Licitação: 66/2025 **Data do Processo: 29/08/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 66/2025

b) Licitação nº: 16/2025

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 16/09/2025

e) Data Adjudicação: 16/09/2025

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE**.**
g) Fornecedores Vencedores:

Item	**8768 Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	006.001.033	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Marca: AGRATTO/ECST12	UN	50	2.150,00	107.500,00
2	006.001.034	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Marca: TCL/TAC 18CSA	UN	68	3.000,00	204.000,00
4	006.001.032	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS Marca: AGRATTO /ECST09	UN	20	1.850,00	37.000,00
5	006.012.003	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS Marca: TCL/TAC 24CSA	UN	24	4.095,00	98.280,00
6	006.012.004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Marca: AGRATTO/ECS30	UN	20	5.350,00	107.000,00
		Total do Proponente				553.780,00
Item	**11611 Código**	**A.M. CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 11.318.186/0001-48 DOS JACARANDAS, 2602 SALA: 02 - SETOR INDUSTRIAL SUL, SINOP - MT, CEP: 78557-448 Telefone: 6635318852 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	008.015.138	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Marca: MIDEA SPRINGE	UN	20	7.690,00	153.800,00
		Total do Proponente				153.800,00

Ficando registrado o valor total de R$: 707.580,00 (Setecentos e sete mil quinhentos e oitenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2025

PROCESSO Nº 66/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78.678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 16/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE processada nos termos do Processo Administrativo nº 66/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO , VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS , VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	**8768 Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1240 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	006.001.033	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Marca: AGRATTO/ECST12	UN	50	2.150,00	107.500,00
2	006.001.034	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Marca: TCL/TAC 18CSA	UN	68	3.000,00	204.000,00
4	006.001.032	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS Marca: AGRATTO /ECST09	UN	20	1.850,00	37.000,00
5	006.012.003	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS Marca: TCL/TAC 24CSA	UN	24	4.095,00	98.280,00
6	006.012.004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS Marca: AGRATTO/ECS30	UN	20	5.350,00	107.000,00
		Total do Proponente				553.780,00
Item	**11611 Código**	**A.M. CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 11.318.186/0001-48 DOS JACARANDAS, 2602 SALA: 02 - SETOR INDUSTRIAL SUL, SINOP - MT, CEP: 78557-448 Telefone: 6635318852 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	008.015.138	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Marca: MIDEA SPRINGE	UN	20	7.690,00	153.800,00
		Total do Proponente				153.800,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital de Pregão Presencial nº 16/2025, referente ao Processo nº 66/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 16/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 16/2025.

8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **bjalicitacao@gmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 16/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos

termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 16/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 16 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº. 52/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS: SETOR AEROPORTO E BAIRRO VILA CAMPINAS DO ARAGUAIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 84.045,79 M² NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1326/2024/SINFRA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.** Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato (5.96%)	Valor total atualizado do contrato
R$: 7.586.583,68	+R$: 451.865,03	R$: 8.038.448,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA–MT. 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTARIA N.º 468/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2025, PROCESSO Nº 066/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 469/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GLENDA SANTOS ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de licença maternidade à servidora **GLENDA SANTOS ABREU**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A servidora estará afastada das suas atividades pelo período de **09 de setembro de 2025 a 07 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de setembro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 470/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 17 (DEZESSETE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA GLORIA MARIA PIRES DA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a servidora **GLÓRIA MARIA PIRES DA FONSECA**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao exercício 2024/2025. Com período de gozo entre 17 de setembro a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **19/2025**

Processo nº **45/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 07/2025 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**11547 Código**	**PHB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 43.462.424/0001-80 RODOVIA BR 158, SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, SN QUADRA001 - SETOR BABINSKI II, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: 6692273266 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
2	009.016.008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT 23.500 KG OU MAIS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA	KM	5000	12,75	63.750,00
3	009.016.001	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	DIA	25	2.707,69	67.692,25
4	009.039.001	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE FECHADA, ALTURA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO NO MÍNIMO DE 8 MTS, INCLUSO OPERADOR TREINADO E HABILITADO, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SEGURANÇA DA MÁQUINA DE EXTREMA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	25	2.506,23	62.655,75
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
6	009.016.004	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, ARTICULAÇÃO DIREITA E ESQUERDA DE NO MÍNIMO, 25º, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 MIL KG	DIA	25	4.436,67	110.916,75
7	009.016.011	LOCAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO: 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA: 75HP EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO18 DISCOS. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	DIA	25	1.700,00	42.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				546.111,29
Item	**11556 Código**	**56.047.201 DIVINO ARANTES ARAUJO CNPJ: 56.047.201/0001-07 CENTRO, S/N CASA DIVINO MARCENEI - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6681243869 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**11557 Código**	**A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA ME CNPJ: 61.627.054/0001-76 AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**8751 Código**	**ALICE LOURENCO 85416517115 CNPJ: 42.056.369/0001-66 R ASSEMBLEIA DE DEUS, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8451-2195 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**

5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				118.665,00

Item	11559 Código	**PAULO CESAR PORFIRIO 00087428121** **CNPJ: 41.936.890/0001-25** **MATO GROSSO, S/N - SETOR AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Telefone: 6684131459** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54

Item	11563 Código	**IGOR NEVES MACIEL** **CNPJ: 61.839.563/0001-62** **RUA 2, SN CASA PROPRIA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54

Item	10856 Código	**E. L. BATISTA LTDA** **CNPJ: 54.199.741/0001-72** **R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ******** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000** **Telefone: (66) 8424-6272** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
8	007.001.105	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR MOVIDO A DIESEL, 2 (DOIS) EIXOS, 130 CV; CAPACIDADE PARA 7 TONELADAS DE CARGA; COM MUNCK , COM MOTORISTA	HORAS	150	399,67	59.950,50
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				59.950,50
Item	**11599 Código**	**S.P.A. PRESTADORA DE SERVICO LTDA** **CNPJ: 59.431.954/0001-00** **FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER, 1054 SALA 01 - SETOR NOVA QUERENCIA, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000** **Telefone: 6684272913** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
3	009.016.001	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	DIA	25	2.707,69	67.692,25
4	009.039.001	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE FECHADA, ALTURA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO NO MÍNIMO DE 8 MTS, INCLUSO OPERADOR TREINADO E HABILITADO, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SEGURANÇA DA MAQUINA DE EXTREMA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	25	2.506,23	62.655,75
6	009.016.004	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, ARTICULAÇÃO DIREITA E ESQUERDA DE NO MÍNIMO, 25º, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 MIL KG	DIA	25	4.436,67	110.916,75
7	009.016.011	LOCAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO: 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA: 75HP EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO18 DISCOS. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	DIA	25	1.700,00	42.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				283.764,75

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Setembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 45/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a

Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 045/2025, Inexigibilidade nº. 19/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **S. P. A. PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.431.954/0001-00; no valor estimado de R$: 283.764,75. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 108/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: S.P.A. PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: 283.764,75 (Duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 16/09/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a presente Errata, para fins de retificação de erro material constante na redação da Lei Municipal nº 749, de 12 de setembro de 2025, publicada na imprensa oficial.

Verificou-se que, por equívoco de natureza estritamente formal, houve indicação incorreta do Elemento de Despesa no artigo 1º da referida Lei.

Onde se lê:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	1094	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90		Aplicações Diretas	X.500.0000000	700.000,00

Leia-se:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	1094	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90		Aplicações Diretas	X.500.0000000	700.000,00

Ressalta-se que a presente correção não altera o objeto autorizado pela Lei, limitando-se à adequação técnica do código de classificação da despesa, não acarretando qualquer modificação no valor, na finalidade da dotação orçamentária ou nos efeitos jurídicos da norma.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 16 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.838/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exigência de atestado de antecedentes criminais para admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes no Município de Brasnorte - MT.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter atualizadas, anualmente, certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, estagiários, voluntários e prestadores de serviço com acesso direto aos menores.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos educacionais, recreativos, religiosos ou similares, públicos ou privados, ainda que não recebam recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores que atuem com crianças e adolescentes.

Art. 2º Mediante requerimento devidamente fundamento, os pais ou responsáveis legais pelas crianças e adolescentes atendidos nas instituições de que trata esta Lei poderão obter, junto à instituição, declaração da regularidade da situação dos profissionais em atividade, limitada à informação de que não há impedimento legal para o exercício da função, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

§ 1º - É vedada a entrega direta de certidões de antecedentes criminais aos pais ou responsáveis legais, ressalvada as hipóteses legais de compartilhamento com consentimento do titular ou por determinação judicial.

§ 2º - As instituições deverão manter, sob guarda e sigilo, a documentação comprobatória de que os colaboradores com acesso direto e contínuo às crianças e adolescentes não possuem impedimentos legais que inviabilizem o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica vedada a contratação, permanência ou atuação nas instituições mencionadas nesta Lei de pessoas que tenham contra si sentença penal condenatória, independentemente de trânsito em julgado, nos seguintes casos:

I - Crimes dolosos contra criança ou adolescente, em qualquer modalidade;

II - Crimes contra a dignidade sexual, independentemente da idade da vítima;

III - Crimes de corrupção ativa ou passiva;

IV - Tráfico de entorpecentes ou substâncias ilícitas;

V - Crimes praticados com violência contra a pessoa, independentemente da idade da vítima.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive a suspensão de repasses públicos, conforme regulamentação do Poder Executivo, observado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, especialmente quanto aos procedimentos de controle, fiscalização, e salvaguardas para o tratamento de dados pessoais sensíveis dos colaboradores das instituições abrangidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quinze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.839/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do edifício sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte (Paço Municipal), localizado na Rua Curitiba, N° 1080, Bairro Centro, passando a se chamar PAÇO MUNICIPAL IVO LUIZ CAMILLO, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O edifício sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte localizado na Rua Curitiba, N° 1080, Bairro Centro, passa a denominar-se: PAÇO MUNICIPAL IVO LUIZ CAMILLO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas no local, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quinze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 14.102.009/0001-18

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 061/2024, O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 02/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 02/09/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA ARAÚJO, ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 127/2025/COMPRAS/SMS.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 17.468.557/0001-54

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 087/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 14/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 14/09/2026, VISTO QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 320/2025/SME, HÁ NECESSIDADE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA VISTO QUE O SOFTWARE EDUCACIONAL É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 203.283,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: JUÍNA CARGAS LTDA

CNPJ Nº 30.210.759/0001-60

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 065/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 11/09/2025 E ENCERRANDO EM 11/09/2026, VISTO QUE, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS OFÍCIOS Nº 351/2025/GP, 303/ADM/2025, 070/SINFRA/2025, 321/2025/SME, 133/2025/COMPRAS/SMS, 094/2025/SEDAMA, 095/2025/SMF, 140/2025/SMAS, 141/2025/ESPORTE E 040/SMPTC/2025, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 445.212,67 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: A J O GIBELLO EIRELI

CNPJ NO 71.610.620/0001-90

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 065/2023, O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA, INICIANDO EM 13/09/2025 E ENCERRAMENTO EM 13/09/2026, DEVIDO A NECESSIDADE DO CONTRATANTE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIO N° 096/2025/SMF.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/09/2025 as 09:00H (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 011/2025, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto: “**Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Micro-ônibus novo para transporte de passageiros do município de Brasnorte, para atender a secretaria municipal de saúde**.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de setembro de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 02 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047 /00223/2025
HEVERILDES DE CARVALHO NOGUEIRA	111.855.031-53	9047 /00244/2025
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047 /00257/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00241/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00240/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00239/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00267/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00268/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 02/09/2025

Data de desafixação: 17/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/03

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
22/09/2025 17:30	https://meet.google.com/qhn-vtjk-dtr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
6.147/2025	Ademil Ramos da Silva	Miriele Garcia R.de Lima
8.782/2025	Lourival de Vasconcelos	Richard Rodrigues da Silva
5.370/2025	Rafael Magiotto de Araújo	Adriane Silva Souza
8.914/2025	Campos & Silva da Costa Ltda	Patrícia Maria Frade
9.543/2025	Iracema Frutuoso da Silva	Jovanil de Campos
7.201/2025	Jaqueline Assis de Paula	Johnny Felipe Fonseca

Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 474/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Guararapes, S/N, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0812732-8 e CPF 570.309.281-72**,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof.ª Mauriety Rodrigues Oliveira que está de licença prêmio, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09/09/2025** e término em **08/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Mu-

nicipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2025.

ILZA RIBEIRO CAMPOS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 042/2025

"Dispõe sobre a cessação do pagamento do benefício de Pensão por Morte ao segurado Horácio Pires de Moraes."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 30.934/2025,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de pensão por morte concedido ao segurado Horácio Pires de Moraes, portador do CPF nº ***.542.681-**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 07 de maio de 2025, conforme Certidão de Óbito constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 30.934/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 044/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição do Comitê de Investimentos – COINVEST."

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no Art. 119, XXV, Art.128 da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03 de maio de 2022

Resolve,

Art.1º Nomear nos termos da lei a composição do comitê de investimento como membros titulares os servidores ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO, KARINA MITIE SARAN e ROSINEI BRUNELLI para o mandato de 3 (três) anos, tendo início em 16 de setembro de 2025.

Art.2º Nomear a servidora MARCIA APARECIDA LEAL VANINE, como suplente.

Art.3º As atribuições e competências do Comitê de Investimentos - COINVEST são aquelas previstas no Art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 181/2022.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CÁCERES/MT, 16 DE SETEMBRO 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre solicitações de COFFE BREAK para atendimento de reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-CMDCA, ano 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em deliberação unânime da Assembleia Ordinária no dia 11 de setembro de 2025, com registro em Ata 296ª,

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) ano 2025, que registra requisição de coffee Break para atendimento de reuniões do CMDCA mensalmente. Assim, torna publica a solicitação do coffee break para atendimentos das reuniões ordinárias e extraordinárias, e,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar em plenária a solicitação de coffee break para o atendimento das reuniões tanto Ordinárias quanto Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, mediante requisição de solicitação com definições de quantidade de pessoas, e com detalhes de itens que serão servidos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 11 de setembro de 2025.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

Resolução nº 13/2025

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 012/2025 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS TRIPARTIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ	29.175.860/0001-48
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Edmundo Doubrawa nº 507,Zona Industrial Norte-Joinville/SC- CEP:89219-502
REPRESENTANTE LEGAL	Saulo Swiech Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(47)99735-5061
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hidrosanu@hidrosanu.com.br

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 115.282,32 (Cento e quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2125 3.3.90	501 – Outros Recursos não vinculados

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS TRIPARTIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2125 3.3.90	501 – Outros Recursos não vinculados

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ	29.175.860/0001-48
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Edmundo Doubrawa nº 507,Zona Industrial Norte-Joinville/SC- CEP:89219-502
REPRESENTANTE LEGAL	Saulo Swiech Representante Legal
CONTATO (TELEFONE)	(47)99735-5061
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hidrosanu@hidrosanu.com.br

FORNECEDOR: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	000890407	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 100 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A-325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90	RELIABLE VDA	UND	06	R$ 315,00	R$ 1.890,00
02	00088564	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 150 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A-325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90	RELIABLE VDA	UND	08	R$ 485,00	R$ 3.880,00
03	00086849	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 200 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A-325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90	RELIABLE VDA	UND	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00
04	00086847	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 250 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A-325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90	RELIABLE VDA	UND	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
05	00086848	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 300 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A-325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de	RELIABLE VDA	UND	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
		ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90					
06	00088565	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 350 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A-325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90	FANUEL	UND	02	R$ 5.772,18	R$ 11.544,36
07	00088566	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 400 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A-325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90	FANUEL	UND	2	R$ 7.495,71	R$ 14.991,42
08	00088567	Abraçadeira de Vedação FF Tripartida DN 500 Construção: Segmentos inteiriços do mesmo material sem soldas ou dentes acoplados entre si por parafusos e porcas Material: Ferro Fundido Nodular FE 38017 GGG 40 com 18% de alongamento conforme NBR 6916 Revestimento: Interno e Externo com pintura EPOXI espessura de 150 MICRA e com LAUDO DE POTABILIDADE conforme Portaria do Ministério da Saúde Vedação: Borracha EPDM Material dos Parafuso: ASTM A-193 GR B7 Material das Porcas: Aço ASTM A -325 Tipo 3 CL.A ou ASTM A-563 GR.A Utilização: Reparo eliminando o vazamento na faixa de tolerância em tubos de ferro fundido, Aço, Fibrocimento ou PVC em Carga. Pressão Mínima de Trabalho: PN 16 Acessórios: Pasta Lubrificante e Embalagem individual termo encolhível O material deverá apresentar na superfície externa de forma visível e indelével as seguintes marcações: Nome ou marca do fabricante Indicação de Ferro Fundido Dúctil Diâmetro Nominal Indicação do ano de fabricação e código que permita a rastreabilidade do Fundido Parafusos, porcas e arruelas deverão ser zincados por imersão à quente conforme NBR 6232/90	FANUEL	UND	02	R$ 9.928,27	R$ 19.856,54

VALOR TOTAL DA ATA: R$115.282,32 (Cento e quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Cáceres-MT, 12 de setembro de 2025.

_____

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 622 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **LIDIANE PEWAPTA TSERETOMODZATSE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 066/2025

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6025	Lidiane Pewapta Tseretomodzatse	AAE/Merendeira Escolar	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 4751 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a seguinte ERRATA relativa ao DECRETO Nº 4751 de 12 de setembro de 2025, publicado na edição ano XX, nº 4822, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 201 de 15 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Ficam convocados os servidores municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto para participarem do **Curso de Capacitação em Operação de Máquinas Pesadas**, a realizar-se no município de Campinápolis – MT, no período de **22 a 28 de setembro de 2025**, com carga horária total de **60 (sessenta) horas**.

Art. 2º O curso será ministrado pela empresa **Jobbe Cursos de Máquinas Pesadas**, com aulas:

I – **Teóricas**, de 22 a 24 de setembro de 2025, das **19h00 às 22h00**; II – **Práticas**, de 26 a 28 de setembro de 2025, das **8h00 às 17h00**.

Leia-se:

Art. 1º Ficam convocados os servidores municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto para participarem do **Curso de Capacitação em Operação de Máquinas Pesadas**, a realizar-se no município de Campinápolis – MT, no período de **27 a 29 de setembro de 2025**, com carga horária total de **60 (sessenta) horas**.

Art. 2º O curso será ministrado pela empresa **Jobbe Cursos de Máquinas Pesadas**, com aulas:

I – **Teóricas**, de 27 a 29 de setembro de 2025, das **19h00 às 22h00**; II – **Práticas**, de 27 a 30 de setembro de 2025, das **8h00 às 17h00**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, em 16 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGENCIA, da validade do contrato original firmado em 17 de Março de 2025, por mais 06 (Seis) meses, que compreende o período de 17/09/2025 à 16/03/2026, e alteração da fonte da dotação orçamentária da Secretaria de Transportes para 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.759.0000702 – RED 123.

Vigência: 06 (Seis) meses.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Dário da Costa Barbosa Júnior – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 079/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 079/2025

Processo Administrativo Nº 1593/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de outubro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de outubro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico RP 074/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **ADEQUAÇÃO** da descrição do **LOTE 168** do **ANEXO I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 078/2025

Pregão Eletrônico RP 078/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO** do **ITEM 7.6.3** e a **RETIFICAÇÃO** do **ANEXO I** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, mediante a aplicação do maior percentual de desconto sobre o menor tarifa do serviço de transporte terrestre de passageiros (passagem) vigente no momento da emissão, inclusive tarifas promocionais.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 080/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 080/2025

Processo Administrativo Nº 1563/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 10 de outubro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 10 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de outubro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria pedreiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 81/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001- 40.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites e Fórmulas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N. 012/2025.

Valor: O valor total do contrato é de valor de **R$ 237.250,00 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinqüenta reais).**

Vigência: O prazo de vigência deste contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.306.0011.20097.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1351

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – EM CONFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 13	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM DIARREIA, ELABORADO A BASE HIDROLIZADO PROTEICO DE ORIGEM, PRODUTO A BASE DE HIDROLIZADO PROTEICO DO SORO DO LEITE, DE ORIGEM ANIMAL, SEMIELEMENTAR, 40% TCM, COM PROTEINA DE 10 A 15% (20% AMINOACIDOS E 80% PEPTIDEOS), HC DE 40 A 50%, LIP. DE 45 A 50% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. ISENTO DESACAROSE E LACTOSE, 217 MOMSM/K, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA COM 400G, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA,	700	R$ 199,00	R$ 139.300,00
LOTE 18	FORMULA - FORMULA INFANTIL PARA BEBES DE 0 A 36 MESES DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITACAO. DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADAS COM GOMA JATAI. CONTEM DHA E ARA. LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B12, BETACAROTENO, DBIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K E ESPESSANTE GOMA JATAI. REFERENCIA APTAMIL A.R.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
LOTE 20	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, INDICACAO: ALERGIA ALIMENTAR (LEITE DE VACA, SOJA, PROTEINAS HIDROLISADAS) DISTURBIO ABSORTIVOS MODERADOS E GRAVES SINDROME DE INTESTINO CURTO OUTRAS INDICACOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FORMULA ELEMENTAR, INDICADO PARA CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO, FORMULADO PARA DISTURBIO DA DISGESTAO E/OU ABSORCAO DE NUTRIENTES E ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA E AS PROTEINAS HIDROLISADAS, ISENTO DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, 0,70KCAL/ML, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	300	R$ 169,00	R$ 50.700,00
LOTE 27	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	250	R$ 105,00	R$ 26.250,00
TOTAL				**R$ 237.250,00**

Totalizando o valor de **R$ 237.250,00** (Duzentos e Trinta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, da empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**,** para aquisição contínua e parcelada de fórmulas infantis e suplementos alimentares para uso oral destinadas a crianças, adultos e idosos residentes em Campo Novo do Parecis/MT.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de justificativa;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº173/2025 enviado para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

Ofício Nº215/2025 resposta do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, 05 de agosto de 2025;

Ofício Nº176/2025 enviado para a empresa Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares LTDA;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 07 de agosto de 2025;

Portaria nº 02/2025, designa agente de contratação e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 12/2025;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 3596, Ano 14, 29 de abril de 2025, página 81;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 12/2025;

Autorização aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2708/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.306.0011.20097.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1351;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 04 CONTRATO Nº 109/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.155.864/0001-22.

Objeto: O presente termo aditivo visa alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência, do contrato 109/2022, 19 de setembro de 2022.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 19 de setembro de 2025 á 18 de setembro de 2026.

Justificativa: A prorrogação contratual é indispensável em função da necessidade de atendimento a demanda do contratante, assegurando a entrega de projetos, possibilitando futuras obras mais econômicas e permitindo que a empresa continue entregando todos os projetos em conformidade com as Normas Brasileiras ABNT vigentes, conforme sua pratica recorrente,bem como nas informações apresentada no Proc. Administrativo 1.445/2025 via sistema 1doc proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Ofício 036-2025 proveniente da empresa PROCONSULT.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo Aditivo no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de registro de preços nº 043/2021, pregão presencial nº 043/2021 da prefeitura municipal de Brasnorte/MT, em conformidade com a lei nº 10.520/2002, decreto nº 7.892/2013 e lei nº 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de artigos e componentes de uso técnico hospitalar, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **26/09/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1129/2025 QUE NOMEIA A SENHORA **DENISE ELISANA DA SILVA SPANIVELLO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Portaria nº 1129/2025 de 11 de setembro de 2025 que nomeia a Senhora Denise Elisana da Silva Spanivello;

· o Decreto nº 192/2025 de alteração de nomenclatura publicado em 15 de setembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1129/2025, quanto a data de início, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de setembro de 2025;

Leia-se:

Art. 1º Nomear, ***a partir de 15 de setembro****;*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE À SERVIDORA **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES,** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESCRITAS NA **PORTARIA N° 250/2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o memorando via 1Doc n° 18.503/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES,** Contador(a), Matrícula Funcional nº 6204, inscrita no CRC sob nº MT-019697/O, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica concedidas ao servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA**, de acordo com a Portaria n° 250/2025, durante o período de **16 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2025**, em substituição ao referido servidor, que se encontrará em gozo de férias;

Art. 2º - Conceder à servidora **Ana Maria Reis Sousa Guimarães**, temporariamente, sobre os vencimentos básicos mensais, o percentual de gratificação de 50%, devendo a mesma ser facultado pelo período de férias do servidor Emerson de Lima Miranda, matrícula 2849;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JOSIANE DA CONCEICAO NASCIMENTO FERREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **JOSIANE DA CONCEICAO NASCIMENTO FERREIRA,** matrícula funcional nº 6647, contratada no cargo de Professor 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/09/2025 até 19/09/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de setembro de 2025.

EDISLSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS E PLOA 2026

A PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que, há possibilidade da realização de audiência pública nos modos presencial e “on-line”, via internet;

Diante do acima exposto;

CONVOCA:

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, de cidadãos, de representantes de organizações da sociedade civil e população camponovense, para Audiência Pública, que terá como objetivo a APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2025 e o Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA 2026, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2025 (terça-feira), com início às 19:00 horas**, de modo presencial no Plenário da Câmara de Vereadores e transmitida na página Oficial do Município nas redes sociais, no Facebook endereço eletrônico **https://www.fa-**

cebook.com/@cnparecis e no instagran com o endereço @prefeituradecamponovodoparecis, com a seguinte pauta:

I- Prestação de Cotas do Cumprimento das Metas Fiscais até o 2º Quadrimestre, maio a agosto de 2025, da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, maio a agosto de 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis – MT, em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III - Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, para o exercício de 2026 – PLOA 2026.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1157, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, O SENHOR **EDIMAR JOSÉ RODRIGUES** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 18.781/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· O requerimento do servidor;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17 de setembro de 2025, o senhor EDIMAR JOSÉ RODRIGUES, CPF 658.xxx.xxx - 68, nomeado através da Portaria nº 147 de 15 de janeiro de 2023, do cargo efetivo de **Agente Operacional de Saúde – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO DE FREITAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO DE FREITAS,** matrícula funcional nº 5579, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/09/2025 até 03/10/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de setembro de 2025.

EDISLSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VANIA CRISTINA TIBURCIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **VANIA**

CRISTINA TIBURCIO, matrícula funcional nº 6483, contratado no cargo de Professora 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/09/2025 até 22/09/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 66/2025

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de Contrato a execução, pelo contratado, de obra de pavimentação asfáltica da estrada vicinal da Linha Cabaçu,

DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO de Cláusula Contratual.

VINCULO: VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2025 e do Processo Licitatório nº 17/2025, aos quais se vincula.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/CONTRATANTE e RAMOS CONSTRUTORA EMPREITEIRA ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,/CNPJ sob o nº 19.488.799/0001-35/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro Da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°. 64/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Nutricionista(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, Edital n°. 01/2024.

OBJETO: **Rescinde o Contrato nº. 64/2024**, amigavelmente a partir de **10 de setembro de 2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e GABRIELA THOMAZ BRANDEL/ RESCINDIDO.

LEI Nº. 2.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O § 1º DO ART. 26 DA LEI Nº 1.960, DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 162, de 03 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do §1º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.960, de 19 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A contraprestação pelo exercício de função gratificada não se incorporará à remuneração do servidor, sob qualquer forma ou pretexto, nem produzirá efeitos para quaisquer fins, não sendo considerada no cálculo de vantagens, tampouco nos períodos de férias e gratificação natalina.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 02 DE ABRIL DE 2025, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Referente ao Projeto de Lei Complementar do Chefe do Poder Executivo nº. 03, de 03 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Complementar 12/2025, passando a vigorar acrescido dos parágrafos 1º a 5º, com a seguinte redação:

Art. 16. Compete ao titular da secretaria ou órgão responsável pela convocação do servidor, designar o local para exercício do cargo.

§ 1º. O exercício do cargo deverá ter início no primeiro dia útil subsequente a assinatura do termo de posse, no órgão de lotação indicado, sob pena de ser ineficácia do respectivo ato.

§2º. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação oficial do ato, no caso de remoção, readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuirão, transferência e recondução, sob pena de incorrer em desconto proporcional.

§ 3º. Em se tratando de função de confiança, o início do exercício coincidirá com a data de publicação do ato de designação, exceto nas hipóteses de licença ou afastamento, hipótese em que a remuneração será devida apenas a partir do efetivo exercício.

§ 4º. No caso de remoção, o prazo para exercício de servidor em férias ou licença será contado da data em que retornar ao serviço**.**

§ 5º. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo do §1º, será exonerado, conforme previsto no artigo 41, parágrafo único, inciso III dessa lei.

Art. 2°. Fica alterada a redação do §5º do artigo 20, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 [...]

§ 5º. A falta abonada será considerada como efetiva presença ao

serviço, para todos os efeitos legais e disciplinares, desde que, nos casos de esquecimento de registro de ponto, a justificativa seja apresentada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas

Art. 3º. Fica alterada a redação dos §§2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.25. [...]

§ 2º. De posse das informações previstas no parágrafo primeiro, será realizada avaliação anual de desempenho por meio da comissão de avaliação composta por 3 (três) membros titulares, com igual número de suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores estáveis, até o término do estágio probatório.

§ 3º. Anualmente, até o término do estágio probatório, o Secretário Municipal do órgão de lotação emitirá parecer a avaliação e a ciência do servidor.

§ 4º Encerrado o período de 36 (trinta e seis) meses e reunidas as informações previstas nos parágrafos anteriores, o Secretário emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, remetendo-o, juntamente com as avaliações referidas no § 1º, a homologação anual, os relatórios e demais documentos elaborados pelas comissões, inclusive eventuais recursos interpostos pelo servidor durante o processo de avaliação, encaminhados à comissão de recurso. Todos os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, que **homologará a aquisição da estabilidade** ou, caso constate indícios de insuficiência no desempenho ou irregularidades, **encaminhará o feito para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

§ 5º Os procedimentos relativos ao estágio probatório serão disciplinados em decreto regulamentar.

§6º Das avaliações e pareceres proferidos no âmbito do processo de aquisição da estabilidade caberá recurso, a ser dirigido à Comissão de Recurso, composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por Portaria, dentre os servidores estáveis.

§ 7º. O servidor não aprovado no estágio probatório será demitido mediante o regular processo administrativo disciplinar ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 4°. Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 34 da Lei Complementar 12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. [...]

§ 3º. O servidor efetivo que reingressar ao cargo por força de decisão liminar ou antecipação de tutela somente fará jus à contagem de tempo para fins de movimentação funcional, inclusive progressão, promoção ou concessão de vantagens vinculadas ao tempo de serviço, após a confirmação definitiva da decisão judicial, mediante trânsito em julgado, sendo que, na hipótese de revogação ou cassação da medida judicial que tenha possibilitado o reingresso provisório, o tempo eventualmente trabalhado será considerado integralmente para fins previdenciários, vedada qualquer repercussão funcional ou pecuniária decorrente do período.

Art. 5°. Fica alterada a redação do § 1º do artigo 38, da Lei Complementar 12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 [...]

§ 1º. Estando apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de publicação do ato de aproveitamento.

Art. 6°. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 41, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. [...]

I – na hipótese de inobservância das condições do estágio probatório, mediante instauração de processo administrativo disciplinar;

Art. 7°. Fica alterada a redação do artigo 77, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. A gratificação natalina não será considerada para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária, inclusive da função gratificada e do adicional pelo exercício de cargo comissionado, quando se tratar de servidor efetivo.

Art. 8°. Fica alterada a redação do artigo 83 da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, até o quinto dia útil anterior ao início do período de afastamento para gozo das férias.

Art. 9°. Fica alterada a redação do artigo 84 da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem não será considerada no cálculo do adicional de que trata o artigo anterior.

Art. 10. Fica alterada a redação do artigo 86 da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, e acrescido o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. O pagamento da remuneração referente às férias será efetuado no mês de seu efetivo gozo, tomando-se como base a remuneração ordinária do servidor relativa ao mês anterior, excluindo-se desse cálculo as gratificações de função gratificada e o adicional pelo exercício de cargo comissionado, no caso de servidor efetivo, as vantagens de natureza indenizatória, bem como os valores eventuais, a título de horas extras e adicionais.

Parágrafo único. Ao servidor que possuir dois vínculos com o município e desempenhar função gratificada, terá a

respectiva função automaticamente cessada durante o gozo de férias, retomando-se seus efeitos e remuneração apenas após o término do referido afastamento, sendo a respectiva gratificação também excluída como base da remuneração percebida no mês anterior, para fins do cálculo das férias.

Art. 11. Fica alterada a redação do artigo 97 da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, enteados ou de dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, em casos de doenças graves, cirurgias de média e alta complexidade, internações ou tratamentos que exijam acompanhamento constante, mediante comprovação por perícia médica oficial ou, alternativamente, por laudo do médico circunstanciado quanto à referida necessidade.

Art. 12. Fica alterada a redação da alínea “b” do inciso III, do inciso V e revogado o inciso VI, do artigo 122, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 122. [...]

III-por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de:

b) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, avós e netos.

V– Para acompanhar filho menor, pais dependentes, cônjuge ou companheiro, em consulta médica ou realização de exames, exclusivamente no horário previamente agendado, quando realizados no Município de Campos de Júlio-MT, sendo concedido o prazo de até 2 (dois) dias, quando ocorrerem em município situado a mais de 300 (trezentos) quilômetros de distância, e, no caso de deslocamentos a municípios mais próximos, o afastamento será limitado ao tempo necessário para a realização da consulta ou exame, previamente agendados e ao percurso de ida e retorno.

Art. 13. Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 128, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII- tratamento da própria saúde, por até vinte e quatro meses, sendo que os períodos que excederem esse limite deverão ser compensados para fins de complementação do prazo exigido para a obtenção de novas vantagens na carreira.

Art. 14. Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 153, da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV– retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

Art. 15. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 221 da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221 [...]

Parágrafo único. Não comparecendo o acusado ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar na imprensa local, por 1 (uma) vez, o edital de chamamento com prazo de 10 (dez) dias corridos, para a apresentação de defesa escrita.

Art. 16. Fica alterada a redação do artigo 222 da Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 222. Com a publicação do Edital, a comissão deverá:

Art. 17. Os artigos 182 e 183, que apresentam numeração duplicada, ficam renumerados e passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183-A. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, designados pelo Chefe do Poder Executivo, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§1º. A comissão terá como secretário um servidor designado por seu presidente, dentre os seus membros.

§ 2º. É vedada a participação de servidor na comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar que seja parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º. A comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do ato de sua constituição.

§ 4º. A comissão deverá finalizar os trabalhos no prazo de até 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 183-B. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, garantindo o sigilo necessário à apuração dos fatos ou quando assim o exigir o interesse da Administração Pública.

Art. 18. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 166, de 10 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(262) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Material e equipamentos permanente R$ 30.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecnologia da informação R$ 20.000,00

(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(321) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

(365) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(284) 3.1.90.13.00.00.2.045.01.0600 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Total suplementação R$ 253.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R$ 150.000,00

(288) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens fixas R$ 50.000,00

(300) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600 Auxilio Alimentação R$ 3.000,00

(322) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias civil R$ 50.000,00

Total anulação R$ 253.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II,

da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.343, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 167, de 11 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.177 Incremento Custeio PAB - Termo de Compromisso 412/2022 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 266.770,95 **Valor Total:** R$ 266.770,95 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) **Meta:** Garantir a manutenção e o fortalecimento das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio da aplicação de recursos do Incremento de Custeio PAB, assegurando cobertura, qualidade e continuidade no atendimento à população.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.177 Incremento Custeio PAB - Termo de Compromisso 412/2022 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2025 R$ 266.770,95 **Valor Total:** R$ 266.770,95 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) **Meta:** Garantir a manutenção e o fortalecimento das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio da aplicação de recursos do Incremento de Custeio PAB, assegurando cobertura, qualidade e continuidade no atendimento à população.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 266.770,95 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.177 Incremento Custeio PAB - Termo de Compromisso 412/2022

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0632 R$ 266.770,95

Total do Crédito Especial R$ 266.770,95

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.343, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.632	R$	R$	R$	R$	R$

	266.770,95	**0,00**	**266.770,95**	**0,00**	**266.770,95**

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.344, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 168, de 11 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(238) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(249) 4.4.90.51.00.00.1.145.01.0501 Obras e Instalações R$ 120.000,00

Total anulação R$ 120.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 169, de 11 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 84.402,95 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(893) 3.3.90.30.00.00.2.076.02.0571 Material de Consumo R$ 84.402,95

Total suplementação R$ 84.402,95

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.571	R$ 167.501,44	R$ 0,00	R$ 167.501,44	R$ 83.098,49	R$ 84.402,95

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.346, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 170, de 11 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0599 R$ 18.400,00

Total do Crédito Especial R$ 18.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 220, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.342, de 16 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(262) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Material e equipamentos permanente R$ 30.000,00

(258) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecnologia da informação R$ 20.000,00

(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(321) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

(365) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(284) 3.1.90.13.00.00.2.045.01.0600 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Total suplementação R$ 253.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R$ 150.000,00

(288) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens fixas R$ 50.000,00

(300) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600 Auxilio Alimentação R$ 3.000,00

(322) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias civil R$ 50.000,00

Total anulação R$ 253.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista*

na Lei Municipal nº. 2.343, de 16 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 266.770,95 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.177 Incremento Custeio PAB - Termo de Compromisso 412/2022

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0632 R$ 266.770,95

Total do Crédito Especial R$ 266.770,95

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.343, de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 222, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.344, de 16 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(238) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(249) 4.4.90.51.00.00.1.145.01.0501 Obras e Instalações R$ 120.000,00

Total anulação R$ 120.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.345, de 16 de setembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 84.402,95 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(893) 3.3.90.30.00.00.2.076.02.0571 Material de Consumo R$ 84.402,95

Total suplementação R$ 84.402,95

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.345, de 16 de setembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.346, de 16 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.01.0599 R$ 18.400,00

Total do Crédito Especial R$ 18.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 019/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 019/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/09/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"registrar preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos Tablets e acessórios (capa de proteção, película de vidro) e cartões de memória, para atendera as necessidade das Secretárias do Município de Campos de Júlio/MT.",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **BOM DIA ATACADA E VAREJO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.892.588/0001-61**, vencedora dos itens (1 e 3), com valor total de R$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais), **ROSÂNGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 40.080.144/0001-10**, vencedora do item (02), com valor total de R$ 19.195,00 (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais), **ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 55.802.991/0001-18**, vencedora do item (04), com valor total de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais) e **LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 56.240.173/0001-31**, vencedora dos itens (05 e 06), com valor total de R$ 72.490,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de setembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Aditivo de supressão de valor do contrato que tem por objeto.

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores de Obra de Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura, parte integrante e indissociável deste contrato.

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R$ 24.931,40 (vinte e quatro Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO /Irineu Marcos Parmeggiani/Contratante e a empresa BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob o nº 53.193.516/0001-66/Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 025 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 025 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Implementação da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) em Campo Verde – MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/

91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 018/2025 DE 09/09/2025.

- Aprovação do Projeto de Implementação da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) em Campo Verde – MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 026 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 026 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Projeto de Implementação da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) em Campo Verde – MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 018/2025 DE 09/09/2025.

- Aprovação do Regimento Interno do Projeto de Implementação da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) em Campo Verde – MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 027 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 027 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ações – Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) em Campo Verde – MT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 018/2025 DE 09/09/2025.

- Aprovação do Plano Municipal de Ações – Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) em Campo Verde – MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [11-16.09.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 11 à 16 de setembro de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: VESTCART VESTUARIOS DESCARTAVEIS LTDA EPP - CNPJ:
15.427.942/0001-28.
Produto - (Lote): VESTUÁRIOS DESCARTÁVEIS PARA ATIVIDADES DE SAÚDE;
(TODOS). Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1193672/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Armazenamento, Comercialização,
Distribuição, Fabricação, Propaganda, Transporte e Uso.
Motivação: Considerando o resultado da Inspeção investigativa realizada pela Vigilância Sanitária do Goiás, que identificou que a empresa VESTCART VESTUÁRIOS DESCARTÁVEIS LTDA-EPP CNPJ: 15.427.942/0001-28 está sem Alvará de funcionamento e realizando atividades fabris no endereço diferente ao que está cadastrado na Vigilância Sanitária de Goiás, em desacordo com o artigo 10, Inciso I da Lei nº 6.437/77, que classifica como infração sanitária a construção, instalação ou funcionamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem o devido registro e licença dos órgãos sanitários competentes, também em desacordo com o Art. 2º da lei 6360/1976.
PUB D.O.U., 12/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.575, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA. - CNPJ: 05855974000170
Produto - (Lote): SPIL TATTOO SPRAY SUAVIZANTE CORPORAL(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1206089/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a regularização indevida de produto com atividade farmacológica como cosmético, em desacordo com os incisos I e II art.12 da Resolução RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024, arts. 5º e 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da mesma Lei.
.....
2. Empresa: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME - CNPJ:
17571591000150
Produto - (Lote): SOLUÇÃO CHASSI QX1(TODOS);SOLUÇÃO AUTOMOTIVA(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1178155/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a fabricação de produtos saneantes sem registro na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.579, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): AZEITE DE OLIVA DA MARCA LOS NOBLES (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1210713/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a origem clandestina, já que não há anuência prévia da Anvisa para importação e não possui registro na Anmat de TODOS LOTES do produto Azeite de Oliva da marca LOS NOBLES. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45,
46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 6, 7 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999
.....
2. Empresa: PREÇO JUSTO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 18545187000174
Produto - (Lote): ZEMPYC - NATURAL-MEGA CONCENTRADO 730MG - 120 CÁPSULAS -
EMAGRECEDOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1211165/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização e divulgação, por diversos sites, plataformas eletrônicas, Facebook, Instagram e outras mídias sociais, relacionado ao produto, "ZEMPYC" - NATURAL - MEGA CONCENTRADO 730MG - 120 cápsulas - EMAGRECEDOR - suplemento alimentar em cápsulas; No RÓTULO verifica-se que o produto é fabricado por SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA - CNPJ: 09.542.984/0001.07 e distribuído por: PREÇO JUSTO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ 18.545.187/0001-74. Mas, a empresa
Sorocaps declarou que não localizou em seus controles internos, nenhum produto com a denominação de "ZEMPYC". Então, o produto foi considerado de origem desconhecida, com composição não conhecida, utilização de denominação irregular, divulgado

por meio
de propagandas irregulares contendo alegações não permitidas, relacionadas ao emagrecedor. acelera a queima de gordura, reduz o apetite, acelera o metabolismo, energia e disposição, Fórmula 100% natural - com ingredientes selecionados como EMAGRECEDOR etc. Infringindo: art. 21, c/c art. 23, e incisos II, III, IV do art. 48 e 56 do Decreto-Lei 986, de 1969; arts. 4º, 16, inciso I do art. 17 da RDC nº 243, de 2018, Instrução Normativa nº 28, de 2018 e incisos VI, VII e VIII do art. 4º da RDC 727/2022, tendo em vista o inciso XXVI, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....
3. Empresa: DF&M ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 25266025000243
Produto - (Lote): OH A ÁGUA AZUL(TODOS);OH A ÁGUA VERDE(TODOS);OH A ÁGUA ROSA
(TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1210477/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Propaganda
Motivação: Considerando comercialização da água envasada OH A ÁGUA ROSA - ALCALINA ISOTÔNICA 315ML - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS; OH A ÁGUA VERDE- ALCALINA ISOTÔNICA 315ML - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS; OH A ÁGUA AZUL - ALCALINA ISOTÔNICA 315ML - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS fabricadas pela empresa DF&M ALIMENTOS LTDA de CNPJ: 25.266.025/0002-43 com alegações de propriedades medicamentosas ou terapêuticas, incluindo a alegação de que o produto "hidrata 10x mais". Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 3º, 12, 21 e 23 e os incisos III e IV do Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022; incisos I e II do art. 10 da RESOLUÇÃO
- RDC Nº 717, DE 1° DE JULHO DE 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
PUB D.O.U., 16/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: GVL INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ME - CNPJ:
16965188000130
Produto - (Lote): KI-FIT-TURBO (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1210469/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Exportação, Fabricação,
Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Tendo em vista a composição desconhecida, o relato de efeitos adversos graves (taquicardia, desconforto torácico do tipo compressivo, epigastralgia, náuseas, vômitos e diarreia) e veiculação de alegações de propriedades terapêuticas e/ou medicamentosas, funcionais e/ou de saúde não aprovadas - emagrecimento - , de produto com denominação que sugere implicitamente ou explicitamente essas alegações. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22, 23, 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI. VII e VIII do art. 4º e inciso II do art. 7º da RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022; art. 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
PUB D.O.U., 16/09/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: LIVE MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42869308000118
Produto - (Lote): LYRIUM AIR DESINFETANTE(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1215984/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação de produto saneante sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 16/09/2025 - Seção 1

ALERTAS DE TECNOVIGILÂNCIA

(1) Alerta 4988 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda - Eletrodo Endotak Reliance de Fixação Passiva (10341350518); Eletrodo Endotak Reliance de Fixação Ativa (10341350523); Eletrodo Implantável Endotak Reliance de Fixação Ativa (10341350622); Eletrodo Implantável Endotak Reliance de Fixação Passiva (10341350620); Reliance 4 Front - Molas Únicas de Choque Revestidas com Gore (10341350720); Reliance 4 Front - Molas Duplas de Choque Revestidas com Gore™ (10341350730).

Área: GGMON /Número: 4988 / Ano: 2025

RESUMO:

Alerta 4988 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda - Eletrodo Endotak Reliance de Fixação Passiva (10341350518); Eletrodo Endotak Reliance de Fixação Ativa (10341350523); Eletrodo Implantável Endotak Reliance de Fixação Ativa (10341350622); Eletrodo Implantável Endotak Reliance de Fixação Passiva (10341350620); Reliance 4 Front - Molas Únicas de Choque Revestidas com Gore (10341350720); Reliance 4 Front - Molas Duplas de Choque Revestidas com Gore™ (10341350730).

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU CASO:

Local de distribuição do produto informado pela empresa: Amazonas; Bahia; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Maranhão; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul; Minas Gerais; Pará; Paraíba; Paraná; Pernambuco; Piauí; Rio de Janeiro; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; Rondônia; Roraima; Santa Catarina; São Paulo. Nome Comercial: Eletrodo Endotak Reliance de Fixação Passiva (10341350518); Eletrodo Endotak Reliance de Fixação Ativa (10341350523); Eletrodo Implantável Endotak Reliance de Fixação Ativa (10341350622); Eletrodo Implantável Endotak Reliance de Fixação Passiva (10341350620); Reliance 4 Front - Molas Únicas de Choque Revestidas com Gore (10341350720); Reliance 4 Front - Molas Duplas de Choque Revestidas com Gore™

(10341350730). Nome Técnico: Cabo/Eletrodo para Desfibrilação Endocardíaca; Eletrodo de estimulação implantável. Número de registro ANVISA: 10341350518; 10341350523; 10341350622; 10341350620; 10341350720; 10341350730. Tipo de produto: Equipamento Médico. Classe de Risco: IV. Modelo afetado: 0292; 0185; 0295; 0175; 0181; 0695; 0692; 0285; 0180; 0184; 0292; 0185; 0295; 0175; 0181; 0695; 0692; 0285; 0180; 0184. Números de série afetados: Lista de Produtos Afetados.

PROBLEMA:

Foi identificado um aumento gradual da impedância de choque de baixa tensão (LVSI) em eletrodos de desfibrilação Reliance™ mono-coil (SC) e duplo-coil (DC) (nº Registro ANVISA: 10341350518, 10341350523, 10341350622, 10341350620, 10341350720, 10341350730), revestidos com politetrafluoretileno expandido (ePTFE), fabricados pela Boston Scientific Corporation (BSC) entre 2002 e 2021, os quais não estão mais disponíveis para distribuição. Esse aumento está associado à calcificação dos coils, o que pode afetar a eficácia dos choques terapêuticos. A calcificação pode encapsular biologicamente e isolar eletricamente o(s) coil(s), resultando em aumento progressivo da LVSI. Embora tenha sido observada fissura do revestimento de ePTFE calcificado, a calcificação não compromete a integridade física ou elétrica do eletrodo. A tendência de aumento da LVSI é mais prevalente nos eletrodos Reliance com ePTFE em comparação aos modelos não ePTFE da própria BSC e de outros fabricantes. Os eletrodos podem permanecer implantados por oito anos ou mais antes da manifestação dessa tendência. O encapsulamento pode gerar viés de polarização com polaridade reversa (RV+), resultando em impedância de choque de alta tensão (HVSI) elevada. Choques com polaridade reversa (RV+) têm 4,5 vezes mais chance de gerar alerta de impedância elevada (Código-1005) e menor taxa de sucesso na desfibrilação. Choques comandados não são eficazes para mitigar permanentemente o aumento da impedância, pois a LVSI tende a retornar aos valores anteriores em menos de seis meses.

Data de identificação do problema pela empresa: 16/07/2025.

AÇÃO:

Ação de Campo Código 97391810 sob responsabilidade da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda. Comunicação aos clientes.

HISTÓRICO:

Notificação feita pela empresa em atendimento à RDC Anvisa 551/2021 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ação de campo por parte do detentor do registro do produto para a saúde).

Empresa detentora do registro: Boston Scientific do Brasil Ltda - CNPJ: 01.513.946/0001-14. Endereço: Av. das Nações Unidas, 21476 - Edifícios P8, P9 e P10 - Vila Almeida - São Paulo - SP. Tel: (11) 4380-8706. E-mail: posmercado@bsci.com.

Fabricante do produto: Cardiac Pacemakers Incorporated (Uma Subsidiária da Guidant Corp. e Boston Scientific Corp.) - 4100 Hamline Avenue North, Saint Paul, Minnesota, 55112 – E.U.A - Estados Unidos da América.

RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se manter o acompanhamento de rotina dos pacientes com os modelos afetados conforme rotulagem ou diretrizes médicas; monitorar a LVSI média dos últimos 28 dias, excluindo valores influenciados por choques; revisar os valores de HVSI dos choques mais recentes; avaliar cuidadosamente o risco-benefício em caso de substituição do eletrodo, considerando o tempo de implante e risco de complicações na extração; e consultar os Serviços Técnicos da BSC em situações clínicas complexas.

Para notificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4988 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo:

Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).

---

(2) Alerta 4989 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Equipamento para Angiografia Allura Xper.

Área: GGMON / Número: 4989 / Ano: 2025

RESUMO:

Alerta 4989 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Equipamento para Angiografia Allura Xper.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU CASO:

Local de distribuição do produto informado pela empresa: Amazonas; Bahia; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Maranhão; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul; Minas Gerais; Pará; Paraná; Rio de Janeiro; Rio Grande do Norte; Santa Catarina; São Paulo. Nome Comercial: Equipamento para Angiografia Allura Xper. Nome Técnico: Equipamento para Angiografia. Número de registro ANVISA: 10216710206. Tipo de produto: Equipamento Médico. Classe de Risco: III. Modelo afetado: Allura Xper FD10; Allura Xper FD20. Números de série afetados: Lista de Produtos Envolvidos.

PROBLEMA:

A Philips identificou um problema de software que afeta os sistemas Allura R8.2.x equipados com um gerador de raios-X Certeray. Esse problema pode levar à perda temporária da funcionalidade de imagem (raio-X).

Data de identificação do problema pela empresa: 30/06/2025.

AÇÃO:

Ação de Campo Código 2025-IGT-BST-002 sob responsabilidade da empresa Philips Medical Systems Ltda. Atualização de Software.

HISTÓRICO:

Notificação feita pela empresa em atendimento à RDC Anvisa 551/2021 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ação de campo por parte do detentor do registro do produto para a saúde).

Empresa detentora do registro: Philips Medical Systems Ltda - CNPJ: 58.295.213/0001-78. Endereço: Avenida Julia Gaiolli, 740 - Galpão T300 Parte - Guarulhos - SP, Brasil – CEP 07.251-500 - Guarulhos - SP. Tel: 11 969107770. E-mail: tecnovigilancia_br@philips.com.

Fabricante do produto: Philips Medical Systems Nederland B.V. - Veenpluis 4-6, 5684 PC Best - Holanda.

RECOMENDAÇÕES:

• Encaminhe este aviso de segurança de campo urgente a todos os usuários do sistema para ficarem cientes do problema.

• Evite pressionar e soltar rapidamente os pedais.

• Caso a funcionalidade de raio-X não esteja disponível após as situações descritas nesta carta, execute uma reinicialização do sistema a frio, da seguinte forma:

1. No Review Module (Módulo de revisão), pressione e segure "Power Off" (Desligar).
2. Solte o botão quando a luz indicadora começar a piscar.
3. Quando a luz indicadora parar de piscar, aguarde 10 segundos.
4. No Review Module (Módulo de revisão), pressione e segure "Power On" (Ligar). OBSERVAÇÃO: não opere nenhum dos controles enquanto o sistema estiver ligando; isso pode inibir o processo de inicialização.

Para notificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4989 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo:

Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 010/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrita no CNPJ n.º 37.500.105/0001-10.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do **PROJETO INSTITUTO CAVALGAR (EQUOTERAPIA),** destinado a atender crianças e adolescentes com deficiência intelectual/motora, ou com necessidades especiais.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **19/09/2025** até o dia **18/09/2026.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.002.10.302.0034.20110.3.3.50.43.00.00 – red 1627**, no exercício de 2025.

Assinatura: Campo Verde – MT, 17 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 779, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS**, matrícula **nº 8952**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, como fiscal do Termo de Fomento nº 010/2025, firmado com Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente, o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula **nº 9008** lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Setembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ REGIS T. NOVAIS

Fiscal

ARIOLINO SILVA PINTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Data da Circulação: Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMM-MT) terça-feira, dia 09 de setembro de 2025, N° 4.818pag. 227 (AMM-MT).

Campo Verde - MT, 16 de setembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025 - PROCESSO N.º 2526/2025 – SOLICITAÇÃO N.º 2442/2025 - EXTRATO DE CONVOCAÇÃO CADASTRO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025 PROCESSO N.º 2526/2025 – SOLICITAÇÃO N.º 2442/2025

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO CADASTRO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, por intermédio da Comissão de Contratação, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, torna pública a convocação de todos os interessados em se inscrever para participação no **cadastro prévio de possíveis membros da Subcomissão Técnica**, destinada à análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência n.º 004/2025, cujo objeto é a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**, conforme descrito no Edital.

1. Requisitos de Qualificação, poderão inscrever-se profissionais:

a) Formados em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing ou áreas correlatas, mediante apresentação de diploma/certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC e, quando aplicável, registro em órgão competente;

b) Que comprovem experiência profissional na área, mediante currículo atualizado, atestados, declarações, contratos, portfólios ou publicações;

c) Que apresentem declarações de inexistência de impedimentos legais, de compromisso de imparcialidade, de idoneidade e de inexistência de conflito de interesses;

d) Que informem expressamente a existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual com o Município de Campo Verde – MT.

2. Entrega da Documentação:

Os documentos comprobatórios deverão ser protocolizados junto à Comissão de Contratação, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até a data limite 01 de outubro de 2025 às 17h (horário de Cuiabá-MT), para fins de habilitação e composição da lista de interessados.

3. Procedimento:

- Após análise da documentação, será publicada relação contendo os nomes dos candidatos aptos, divididos entre aqueles com vínculo e sem vínculo com o contratante;
- O sorteio público dos membros da Subcomissão Técnica será realizado em data designada e divulgada previamente, observando-se a proporção legal de que ao menos 1/3 dos membros não possuam vínculo funcional ou contratual com o Município;
- Será admitida impugnação de nome integrante da lista até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio, mediante justificativa formal apresentada à Comissão de Contratação.

4. Informações: Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1244. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br

Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2025.

ADRIANO C. DE PAULA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a data de realização da licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO, COM SEDE EM RONDONÓPOLIS-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MEDIANTE DIÁRIA**, foi alterada.

A nova data de abertura será em 01 de outubro de 2025, às 09h30min, via plataforma LICITANET

O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao2@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 16 de setembro de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 1211.151775.2025

Processo Administrativo Sanitário nº 1211.151775.2025

Auto de Infração nº D-6852

Autuado: Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste Ltda

CNPJ: 15.684.294/0009-42

I. PRELIMINAR – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A decisão de 1ª instância foi publicada em 29/08/2025, iniciando-se o prazo recursal de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 5/2005.

O recurso foi protocolado apenas em 12/09/2025, ou seja, 2 (dois) dias após o prazo legal (10/09/2025). Assim, é intempestivo, atraindo a incidência do art. 197 c/c § 3º do art. 203 da LC nº 5/2005, o que impede o seu conhecimento.

II. DA DIVERGÊNCIA DE CNPJ

Verifica-se, ainda, inconsistência quanto à legitimidade recursal:

a) O Auto de Infração e a decisão de 1ª instância foram lavrados contra a empresa Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste LTDA – CNPJ 15.684.294/0009-42;

b) No recurso, consta a empresa Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste S/A – CNPJs 15.684.294/0001-95 e 15.684.294/0006-08.

Tal divergência fragiliza a representação e reforça a inadmissibilidade do recurso.

III. DO HISTÓRICO – REITERAÇÃO DA CONDUTA

Cumpre destacar que a matéria ora discutida já foi objeto do Termo de Notificação nº D-4651 e analisada pela Decisão Administrativa nº 1/2025/VISA/SMS/CV, publicada em 05/06/2025.

Naquela oportunidade, a defesa apresentada pela mesma rede empresarial foi rejeitada, reconhecendo-se a incompatibilidade do carvão vegetal com a natureza sanitária das drogarias e mantendo-se a exigência de retirada do produto.

Portanto, o presente Auto de Infração decorre da reincidência do descumprimento, caracterizando afronta direta ao poder de polícia sanitária e agravando a responsabilidade da empresa autuada.

IV. ANÁLISE SUBSIDIÁRIA DO MÉRITO *(AD ARGUMENTANDUM)*

Ainda que superados os óbices processuais, os argumentos recursais não se sustentariam:

a) Interpretação da Lei Estadual nº 9.520/2011

A tese de que o rol de produtos seria exemplificativo não prospera. A lei estadual é clara ao listar as atividades suplementares autorizadas, não contemplando o carvão vegetal. A Decisão Administrativa nº 1/2025/VISA/SMS/CV já consolidou o entendimento de que a venda do referido produto é incompatível com a finalidade sanitária de drogarias.

b) Descumprimento reiterado de atos administrativos

Ficou comprovada a reincidência pela realocação de produtos e a resistência ao cumprimento do Termo de Notificação nº D-4651, configurando infração aos arts. 10, XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437/1977.

c) Circunstâncias agravantes

Mantêm-se as agravantes previstas no art. 222 da LC nº 5/2005, pelas seguintes razões:

· Reincidência (alínea “a”): a autuada já havia sido notificada pela mesma irregularidade no Termo de Notificação nº D-4651, confirmado pela Decisão Administrativa nº 1/2025/VISA/SMS/CV, demonstrando descumprimento reiterado da norma sanitária;

· Dolo eventual (alínea “d”): ao manter a comercialização do carvão vegetal mesmo após ter sido formalmente advertida, a empresa assumiu conscientemente o risco de violar a legislação, configurando dolo eventual;

· Intuito de obtenção de vantagem pecuniária (alínea “j”): a venda do produto irregular visava incremento econômico, ainda que marginal, evidenciando a busca de lucro em detrimento do cumprimento das normas sanitárias.

Assim, cada circunstância agravante encontra respaldo direto na conduta da autuada, legitimando as penalidades impostas e a consequente manutenção integral da decisão de 1ª instância. Ressalte-se que as penalidades foram aplicadas de forma adequada, observando os princípios da proporcionalidade e da finalidade pedagógica.

V. DECISÃO

Diante do exposto:

1) NÃO CONHEÇO do recurso interposto pela Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste Ltda, por intempestividade e divergência de CNPJ, nos termos dos arts. 197 e 203 da Lei Complementar nº 5/2005;

2) RESSALTO que, ainda que ultrapassados os vícios formais, os argumentos recursais não prosperariam, diante da reincidência, da incompatibilidade já reconhecida pela Decisão Administrativa nº 1/2025/VISA/SMS/CV e do descumprimento reiterado de ordens sanitárias;

3) MANTENHO integralmente a decisão de 1ª instância que aplicou advertência e multa de 1002 UPFCV;

4) DECLARO, nos termos do art. 201 da LC nº 5/2005, que se encerra a esfera recursal em âmbito administrativo;

5) DETERMINO o imediato cumprimento da decisão, com comunicação à Vigilância Sanitária Municipal para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2025.

Cristiane Alves Simões

Gerente de Vigilância em Saúde - Matrícula nº 7755

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO N. 107/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e do outro lado, EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.404.992/0001-22, com sede na Rua Recife, nº 437, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato por sua representante Maria José Martins dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 262134937 SSP-SP e CPF nº 031.890.504-30, residente no município de Campo Verde-MT; assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 107/2024, cujo objeto é a contratação de SERVIÇO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, da seguinte forma:

Considerando que o contrato n. 107/2024 tem vigência até 31/12/2025, conforme 1º aditivo;

Considerando que o ofício n. 504/2025/SMFin solicita a rescisão a pedido da Secretaria de Educação, eis que a Cozinha Piloto agora possui internet fibra óptica disponibilizada pela própria Administração;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 107/2024 a partir desta data;

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT, para dirimir eventuais questões oriundas do referido contrato.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instru-

mento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 021/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico n° 19/2024;

Ata de registro de preços nº 021/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de material esportivo

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

Empresa beneficiária: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	18	Unid.	Bola de vôlei de quadra - Peso entre 260-280g e circunferência entre 65-67cm	Penalty / Pró 8.0	R$ 542,88	R$ 9.771,84
4	18	Unid.	Bola de vôlei de quadra oficial, produzida com 12 gomos - Peso 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm	Dalebol / Volei Fusion Tech PU 12	R$ 163,66	R$ 2.945,88
5	6	Unid	REDE PARA VÔLEI DE QUADRA	Master / VO-P-4P	R$ 606,75	R$ 3.640,50
7	9	Unid.	Bola de futebol de areia	Penalty / Beach Soccer Pró	R$ 379,22	R$ 3.412,98
8	8	Unid.	Bola de futevôlei	Penalty / Futvolei	R$ 339,30	R$ 2.714,40
13	6	Unid.	Bola de futebol de campo, confeccionada em tecido com apelo ecológico feito á base de garrafas PET, com 14 gomos termossoldados, peso entre 420-445g e circunferência entre 68-70cm	Penalty /S11 Eckokint	R$ 582,80	R$ 3.496,80
14	10	Unid.	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de PU, com 12 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos, peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm	Penalty / S11 Torneio	R$ 227,53	R$ 2.275,30
19	7	Par	Rede para futebol de campo modelo México	Master / FCM-L4	R$ 1.588,72	R$ 11.121,04
20	6	Unid.	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 11 gomos termossoldados, peso entre 410-430g e circunferência entre 62,5-63,5cm	Penalty / Max 1000	R$ 451,07	R$ 2.706,42
23	10	Unid.	Bola de futsal, tamanho 50	Penalty / Max 50	R$ 239,51	R$ 2.395,10
29	9	Par	Rede para futsal, confeccionada em Polipropileno (PP) de filamento contínuo de 2,5 mm, com malha colméia de 08 x 08 cm	Master / FSM-L2C	R$ 926,09	R$ 8.334,81
31	6	Unid.	Bola de handebol, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 32 gomos costurados à mão, peso entre 425-475g e circunferência entre 58-60cm	Penalty / Suécia H3L	R$ 415,14	R$ 2.490,84
36	6	Unid.	Bola de handebol infantil oficial	Dalebol / Mirim Fusion Tech PU	R$ 183,62	R$ 1.101,72
37	6	Par	Rede para handebol com cortina	Master / HB-L4	R$ 1.317,28	R$ 7.903,68
38	6	Unid.	Bola de basquete, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado, peso entre 580-620g e circunferência entre 75-77cm	Penalty / Corss Over Pró 7.8	R$ 574,81	R$ 3.448,86
45	6	Par	Rede oficial profissional para basquete confeccionada em fio 06mm de polipropileno/seda (pp)	Master / B-CHP	R$ 83,83	R$ 502,98
46	16	Unid.	Bola de futebol de society, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 14 gomos termossoldados, peso entre 425-450g e circunferência entre 66-69cm	Penalty / Sete Pró	R$ 383,21	R$ 6.131,36
48	3	Par	Rede para futebol society modelo méxico, confeccionada em polipropileno (seda) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 12 x 12 cm	Master / F5M-L4	R$ 1.029,87	R$ 3.089,61
50	6	Unid.	Bola de rugby	Penalty / Rugby	R$ 223,54	R$ 1.341,24
51	6	Unid.	Bola de futebol americano	Wilson / NFL	R$ 266,30	R$ 1.597,80
53	6	Unid.	REDE DE BADMINTON	Master / KI-BMO	R$ 411,15	R$ 2.466,90
54	100	Unid	Bolas em EVA Personalizadas	Apollo / EVA Personalizada	R$ 35,13	R$ 3.513,00
59	72	Unid.	Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster	Action / Fabricante WR Confecções	R$ 191,60	R$ 13.795,20
70	1	Unid	Mala com carrinho	PNK / Mala car-	R$	R$

				rinho	315,35	315,35
71	132	Unid	Jogo uno	Mattel / Uno	R$ 23,92	R$ 3.157,44
72	90	Unid	Jogo de damas	Xalingo / Dama	R$ 84,17	R$ 7.575,30
73	30	Unid	Tabuleiro: acompanha kit de peças plásticas coloridas para xadrez	Xalingo / Escolar	R$ 79,74	R$ 2.392,20
75	3	Unid	Tapete Jogo de Xadrez Mega Gigante Luxo	Nabre / Tapete jogo de xadrez	R$ 2.906,13	R$ 8.718,39
76	15	Und	Kit Super Mega Boliche com 8 peças	Nabre / Super mega boliche	R$ 451,87	R$ 6.778,05
77	100	Unid	Jogo de domino de osso com 28 pecas	Import / Pedra osso	R$ 33,67	R$ 3.367,00
78	60	Unid	Jogo de boliche	Maxi Toys / Boliche	R$ 38,10	R$ 2.286,00
80	12	Unid	Raquete para tênis de mesa	Vollo / Impulse	R$ 62,02	R$ 744,24
81	138	Unid	Peteca com base de eva	Lider / Lazer	R$ 15,95	R$ 2.201,10
83	15	Unid	Cubo magico profissional,	Moyu / Meilong Color	R$ 119,61	R$ 1.794,15
84	4	Unid	Mesa para tênis de mesa profissional	Klopf / 1008	R$ 3.056,75	R$ 12.227,00
85	2	Unid	Mesa de pebolim (totó)	Klopf / 1051	R$ 2.463,12	R$ 4.926,24
87	1	Unid	Bolsa bolas tubo 6 bolas	Action / Lingüiça	R$ 124,04	R$ 124,04
93	1	unid	Balde massagista	Hejo / Balde massagista	R$ 163,91	R$ 163,91
99	5	Unid	Cronômetro digital	Vollo / VL 1809	R$ 101,89	R$ 509,45
104	60	unid	Jogo de frescobol	Steady / Frescobol	R$ 79,74	R$ 4.784,40
105	9	unid	jogo de taco completo	Steady / Bets	R$ 51,39	R$ 462,51
107	11	unid	Bomba de ar	Poker / dupla ação	R$ 57,59	R$ 633,49
109	52	Unid	Corda de pular de 5m	Maxi toys / 5m	R$ 38,10	R$ 1.981,20
110	24	Unid	Corda de pular de 2m	Maxi toys / 2m	R$ 23,92	R$ 574,08
111	225	unid	Arco bambolê	Luan / 63	R$ 15,06	R$ 3.388,50
112	34	unid	Cone de polietileno base quadrada	Plastcor / 50	R$ 32,78	R$ 1.114,52
113	150	unid	Cone para treinamento em pvc, para marcação	Plastcor / esportivo	R$ 15,06	R$ 2.259,00
114	150	unid	Prato demarcatório para treinamento	Plastcor / Baby	R$ 9,75	R$ 1.462,50
115	50	unid	Colchonete confeccioando em espuma ag 65	Orthovida / Tantalo Gold	R$ 155,05	R$ 7.752,50
117	5	unid	Mini trave de gol	Master / KI-M	R$ 425,29	R$ 2.126,45
118	4	unid	Apito plástico	Fox / 40 classic	R$ 59,36	R$ 237,44
119	6	Unid	Escada de treinamento	MB / Escada Agilidade 4m	R$ 128,47	R$ 770,82
123	2	Unid	Aro de basquete	Sportin / oficial	R$ 832,85	R$ 1.665,70
129	60	Unid	Bastão em madeira médio	Arktus / Bastão	R$ 21,26	R$ 1.275,60
130	6	Unid	Bola para exercícios, gynastic ball, ø 55 cm	Carci / 55	R$ 159,48	R$ 956,88
135	60	Unid	Halter emborrachado, 1 kg.	Fundiban / 1kg	R$ 24,81	R$ 1.488,60
173	60	Unid.	Medalha bronze medalha honra ao mérito de 41 mm	Rema / Linha	R$ 7,97	R$ 478,20
175	180	Unid.	Medalha dourada medalha honra ao mérito de 41 mm	Rema / Linha	R$ 7,97	R$ 1.434,60
177	180	Unid.	Medalha prateada medalha honra ao mérito de 41 mm	Rema / Linha	R$ 7,97	R$ 1.434,60
179	4	Unid.	Troféus de artilheiro	Invicta / personalizado	R$ 66,45	R$ 265,80
180	2	Unid.	Troféus de campeão	Invicta / personalizado	R$ 376,56	R$ 753,12
181	4	Unid.	Troféus de melhor golerio	Invicta / personalizado	R$ 66,45	R$ 265,80
182	2	Unid.	Troféus de vice campeão	Invicta / personalizado	R$ 336,69	R$ 673,38
188	4	Unid	Tatame, medida: 1000 x 1000 x 40 mm	Nabre / tatami	R$ 270,23	R$ 1.080,92
189	4	Unid	Tatame, medida: 1000 x 1000 x 30 mm	Nabre / tatami	R$ 239,22	R$ 956,88
190	8	unid	Tatame, medida: 1000 x 1000 x 19 mm	Nabre / tatami	R$ 132,90	R$ 1.063,20

Canabrava do Norte/MT, 16 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 452/2025/GAPRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT”, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 42º, da Lei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

CONSIDERANDO que o art. 43º, da Lei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 44º, da Lei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 173/2020, em seu artigo 8º, inciso IX, determinou a suspensão da contagem do tempo de serviço, entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais vantagens equivalentes que resultem em aumento de despesa com pessoal; e que, ao vedar expressamente essa contagem, o referido dispositivo reforça a interpretação restritiva da exceção prevista no inciso I, que permite apenas aumentos salariais já concedidos por lei específica ou por lei de revisão geral anual;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, reconheceu a constitucionalidade do artigo 8º da LC n. 173/2020, reafirmando que a norma proíbe a criação de despesas com pessoal em todos os entes federativos durante a pandemia da Covid-19 (STF, Plenário, RE 1.311.742/SP, Tema 1.137, Rel. Min. Presidente, julgado em 15/04/2021);

CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso firmou entendimento no sentido de que progressões funcionais e promoções de carreira baseadas em critérios temporais não se enquadram na exceção prevista no artigo 8º, inciso I, da LC n. 173/2020, a qual ressalva apenas os aumentos salariais já concedidos por lei específica ou por lei de revisão geral anual, sendo vedado o pagamento retroativo de tais vantagens durante o período de calamidade pública (TJMT, N.U 1000955-13.2024.8.11.0027, Rel. Des. Jones Gattass Dias, 3ª Câmara de Direito Público e Coletivo, julgado em 30/07/2025, DJE 30/07/2025).

CONSIDERANDO que existe divergência quanto ao termo inicial da suspensão — se a partir da decretação do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020) ou a partir da publicação da LC n. 173/2020 (28 de maio de 2020) —, esta gestão adota a interpretação mais favorável ao servidor público, fixando o início da suspensão em 28 de maio de 2020, para não prejudicar aqueles que já haviam completado o período aquisitivo antes dessa data;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

Doraci Ferreira Nunes	832	Agente De Nutrição Escolar Profissionalizado	C	10
Leomar Santos Nascimento	839	Vigilante Escolar Profissionalizado	D	05

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 453/2025/GAPRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que “*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*”, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 13º, da Lei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º, da Lei Municipal n. 621/2014, traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º, da Lei Municipal n. 621/2014, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 17º, incisos I e II, da Lei Municipal n. 621/2014, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a lei complementar n. 191, de 8 de março de 2022, restabeleceu a contagem do tempo de serviço entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e da segurança pública, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

Bryanbill Rosa De Araujo	1834	Enfermeiro	D	09
Circiomar De Brito Ferreira	2090	Vigilância Da Saúde	B	06
Dacilene Paiva De Jesus	1773	Técnico Em Enfermagem	A	09
Domingos Ribeiro De Amorim	405	Vigilância Da Saúde	B	12
Gustavo Bento Gloria	1836	Biomédico	B	09
Helena Maria Da Silva Barbosa	497	Auxiliar De Serviços Gerais	B	12
Israel Ferreira Lopes	1852	Vigilância Da Saúde	B	09
Izabel Alves Teixeira	1747	Auxiliar De Serviços Gerais	B	09
Liliane Maria Santos De Souza	1825	Auxiliar De Serviços Gerais	B	09
Patricia De Oliveira Souza	1847	Enfermeiro	D	09
Regina Lourenco Da Silva Fiais	1774	Técnico Em Enfermagem	A	09
Rones Rodrigues Vasconcelos	1756	Agente De Combate As Endemias	B	10
Ronisclei Guida Soares	1778	Técnico Em Enfermagem	A	10
Silvana Maria Calaca Martins	1907	Enfermeiro	B	07
Tatyelhem Ferreira Dias	1809	Auxiliar De Serviços Gerais	B	09
Terezinha Dias Dos Santos	1796	Agente De Saúde - ACS	B	09
Tulio Cesar De Souza Freitas	1837	Odontólogo	B	09
Wilmar Ferreira Da Silva	1755	Agente De Combate As Endemias	A	07

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 454/2025/GAPRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que “dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava e da outras providências, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 38º, da Lei Municipal n. 672/2016, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 39º, da **Lei Municipal n. 672/2016,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 39º, da **Lei Municipal n. 672/2016**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que o art. 42º, incisos I e II, da Lei Municipal n. 672/2016, estabelece que a progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 173/2020, em seu artigo 8º, inciso IX, determinou a suspensão da contagem do tempo de serviço, entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais vantagens equivalentes que resultem em aumento de despesa com pessoal; e que, ao vedar expressamente essa contagem, o referido dispositivo reforça a interpretação restritiva da exceção prevista

no inciso I, que permite apenas aumentos salariais já concedidos por lei específica ou por lei de revisão geral anual;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, reconheceu a constitucionalidade do artigo 8º da LC n. 173/2020, reafirmando que a norma proíbe a criação de despesas com pessoal em todos os entes federativos durante a pandemia da Covid-19 (STF, Plenário, RE 1.311.742/SP, Tema 1.137, Rel. Min. Presidente, julgado em 15/04/2021);

CONSIDERANDO ainda que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso firmou entendimento no sentido de que progressões funcionais e promoções de carreira baseadas em critérios temporais não se enquadram na exceção prevista no artigo 8º, inciso I, da LC n. 173/2020, a qual ressalva apenas os aumentos salariais já concedidos por lei específica ou por lei de revisão geral anual, sendo vedado o pagamento retroativo de tais vantagens durante o período de calamidade pública (TJMT, N.U 1000955-13.2024.8.11.0027, Rel. Des. Jones Gattass Dias, 3ª Câmara de Direito Público e Coletivo, julgado em 30/07/2025, DJE 30/07/2025).

CONSIDERANDO que existe divergência quanto ao termo inicial da suspensão — se a partir da decretação do estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020) ou a partir da publicação da LC n. 173/2020 (28 de maio de 2020) —, esta gestão adota a interpretação mais favorável ao servidor público, fixando o início da suspensão em 28 de maio de 2020, para não prejudicar aqueles que já haviam completado o período aquisitivo antes dessa data;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores do quadro geral do Poder Executivo Municipal descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

Abadio De Souza Coimbra	458	Guarda Municipal Vigilância	A	12
Abigail Jose Arruda	730	Operador De Maquinas Pesadas	A	09
Adrielmo Pedrosa Gil	1810	Agente De Fiscal. Sanitária E Ambiental- AFISA	B	09
Alceu Fernandes Da Silva	1751	Encanador	A	08
Alcione Carvalho Da Costa	1772	Alimentador Do Sistema Aplic	C	06
Alcione Lourdes Dos Santos Aidar	466	Engenheiro Florestal	B	12
Aldenor Borges Barbosa	519	Guarda Municipal Vigilância	A	12
Alessandro Viana Da Silva	1759	Motorista De Veiculos Pesados	B	05
Arnaldo Gomes Da Silva	2081	Guarda Municipal Vigilância	B	06
Clenisvaldo Siqueira Da Cruz	1764	Operador De Maquinas Pesadas	B	08
Diomara Neves De Souza	1766	Recepcionista	D	06
Dulcimar Lacerda Silva	2164	Contador	B	05
Elder De Medeiros Rodrigues	1765	Operador De Maquinas Pesadas	B	08
Enizan Vieira Da Silva	1752	Pedreiro	B	08
Helem Da Silva Nunes	1767	Recepcionista	D	06
Idevaldo De Paula Faria	559	Agente De Fiscal. Sanitária E Ambiental- AFISA	C	12
Inacio Pereira Dos Santos	457	Auxiliar De Serviços Gerais	A	12
Jairo Primo De Resende	1763	Operador De Maquinas Pesadas	C	08
Josa Fá De Souza Ramos	1757	Motorista De Veiculos Leves	A	08
Jucerlei Bonatto	1753	Jardineiro	B	06
Julliane Alves Da Silva	1857	Advogado	B	07
Lazaro Jose Da Silva	402	Guarda Municipal Vigilância	B	12
Luciene Batista Da Conceiçao Zago	1851	Controlador Interno	B	07
Mara Silvia De Jesus Portela	1771	Agente Administrativo	C	08
Mislaine Ferreira Da Silva	2083	Recepcionista	D	05
Misleia Almeida Malta	1811	Auxiliar De Serviços Gerais	B	08
Nelson Alves Da Silva	518	Guarda Municipal Vigilância	A	10
Ozeias Trindade Valverde	2080	Fiscal De Tributos E Obras E Postura - AFATI	D	06
Paulo Candido De Oliveira	378	Motorista De Veiculos Pesados	B	10
Raimundo Souza Luz	350	Guarda Municipal Vigilância	A	10
Sebastiao Alves Coelho	1749	Guarda Municipal Vigilância	B	08
Sebastiao Siqueira Da Cruz	1754	Jardineiro	D	06
Valdir Soares Dos Santos	1860	Guarda Municipal Vigilância	A	07
Vanessa Lucas Pereira Santos	1840	Assistente Social	B	07
Vera Lucia Santos Do Nascimento	2092	Guarda Municipal Vigilância	C	06
Veronica Salustiana Bezerra	1855	Recepcionista	D	07
Viuto Inacio Cardoso	1760	Motorista De Veiculos Pesados	B	06

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 012/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE HIPERDIA E DIABETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde as empresas: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 55.007.465/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 51.685.649/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 16 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE HIPERDIA E DIABETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, em favor das empresas: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 55.007.465/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ 51.685.649/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 16 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3775/25 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3775/25 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(10295) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

R$ 144.000,00

VALOR

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO (10299) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS (10323) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.000,00

VALOR

114.000,00

VALOR

Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

(10330) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30.000,00

VALOR

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(10335) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.000,00

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(10630) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (10350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 100.000,00

R$ 450.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

VALOR

(10361) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(10362) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

150.000,00

VALOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(10364) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

20.000,00

VALOR

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(10369) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 713.000,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(10640) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.800.000,00

(10641) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 1.020 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL

240.000,00

VALOR

(10306) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO

(10307) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 44.000,00

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(10371) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	45.000,00
(10370) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	15.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(10645) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 182.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(10396) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 300.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(10649) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(10406) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
(10405) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
(10407) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	500,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(10309) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 130.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(10434) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(10442) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	200.000,00
(10439) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	25.000,00

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION

(10455) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

10.000,00

VALOR

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(10474) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 71.000,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(10285) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	6.000,00
(10483) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.000,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(10496) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.500,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(10507) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.010.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

VALOR

(10540) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 400.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORT

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB

VALOR

(10623) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE UNIDADE: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(10556) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA (10558) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 30.000,00

R$ 243.000,00

VALOR

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(10564) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativ R$

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

15.000,00

VALOR

(10679) 4.4.90.00 00.00.0669 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE UNIDADE: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(10598) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

100.000,00

8.073.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

VALOR

(10627) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI UNIDADE: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

VALOR

(10319) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.901,20

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI UNIDADE: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (10320) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS UNIDADE: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

(10332) 9.9.99.00 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

13.098,80

VALOR

506.000,00

VALOR

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

(10338) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.000,00

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

(10631) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(10346) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

194.000,00

VALOR

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

(10359) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 280.000,00

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

(10637) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

341.000,00

VALOR

P. A: 1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO

(10365) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.000,00

VALOR

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(10368) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.493.000,00

(10367) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 620.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(10305) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 640.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(10288) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativ R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19 (10380) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.026 - CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS

(10391) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

20.000,00

VALOR

21.540,72

VALOR

38.459,28

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(10395) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	R$	500,00
(10647) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	157.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		**Valor**
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(10416) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	25.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(10425) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

400.000,00

VALOR

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(10464) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

10.000,00

VALOR

P. A: 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS

(10488) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.000,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(10483) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.500,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(10499) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais) de

dotação orçamentária, a seguir especificada:		
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**Valor**
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(10502) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	11.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(10513) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 800.000,00

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(10516) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS (10518) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 234.000,00

R$ 1.110.000,00

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(10652) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 500.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE UNIDADE: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

VALOR

(10286) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 117.662,88

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

(10552) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	55.337,12
(10551) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AM

(10553) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 100.000,00

VALOR

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

(10562) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

15.000,00

VALOR

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(10579) 3.3.90.00 00.00.0669 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.073.000,00 (oito milhões e setenta e três mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE UNIDADE: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES

VALOR

(10589) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

100.000,00

8.073.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3776/25 DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3776/25 DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1950/25 de 4 de agosto de 2025.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

(10673) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

1.500.000,00

1.500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 1.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3778/25 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3778/25 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1927/25 de 8 de abril de 2025.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(10674) 4.4.90.00 00.00.0754 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

19.000.000,00

19.000.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Operações de crédito R$ 19.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3780/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3780/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1928/25 de 8 de abril de 2025.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 136.278,57 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

(10676) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

136.278,57

136.278,57

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro R$ 136.278,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3781/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3781/25 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1946/25 de 15 de junho de 2025.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 750.044,00 (setecentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

(10677) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

750.044,00

750.044,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 750.044,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3785/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3785/25 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT UNIDADE: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 1.067 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ PREVICAN (0001) 4.4.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM (0002) 3.1.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS R$

(0004) 3.3.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS R$

VALOR

20.000,00

50.000,00

70.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT UNIDADE: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

P. A: 2.095 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

VALOR

(0006) 9.9.99.00 00.00.0800 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$

TOTAL R$

140.000,00

140.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3783/25 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3783/25 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1928/25 de 8 de abril de 2025.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

(10676) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

137.000,00

137.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro R$ 137.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI Nº 1.539/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

LEI Nº 1.539/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de Carlinda para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece os programas, diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e as despesas decorrentes de programas de duração continuada, conforme os Demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Programa: Instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas para a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade da sociedade, com objetivos mensuráveis por indicadores de desempenho.

II - Programa Finalístico: Programa que resulta diretamente em bens ou serviços ofertados à sociedade.

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: Programa único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, que envolve as ações de planejamento, gestão, coordenação e avaliação das políticas públicas, incluindo atividades administrativas essenciais para a execução dos programas finalísticos.

IV - Encargos Especiais do Município: Programa de natureza orçamentária, que inclui ações financeiras não relacionadas aos programas finalísticos ou de gestão, sendo considerado apenas para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a definição das metas dos demais programas, não figurando na programação do PPA 2026-2029.

V - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o atingimento dos objetivos do programa.

VI - Produto: Bem ou serviço resultante da ação, destinado ao público-alvo.

VII - Meta: Quantidade de produtos ou serviços que se deseja obter em determinado

período, expressa na unidade de medida definida para cada ação.

Art. 3º A programação do PPA será financiada por recursos provenientes da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de operações de crédito, de convênios e contratos com a União, o Estado ou outros Municípios, de transferências obrigatórias e, subsidiariamente, por recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único: Os valores financeiros previstos nos Anexos e nas tabelas desta Lei têm caráter referencial e não constituem limite para a programação das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as receitas efetivamente previstas para cada ano, conforme a legislação vigente e o cenário econômico da época.

Art. 4º As metas físicas estabelecidas para o período 2026-2029 constituem referências a serem observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como em suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico ou de revisão do PPA.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no PPA poderá ser realizada por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, refletindo as modificações necessárias nos respectivos programas.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será realizado com base no desempenho dos indicadores de desempenho ou, na ausência destes, com a verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras. As informações serão apuradas periodicamente, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados.

Parágrafo único: O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será responsável por:

I – Definir metodologias para elaboração, acompanhamento e revisão do PPA, observadas por todos os órgãos da Administração Municipal;

II – Estabelecer a agenda de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

III – Prestar assistência aos órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

IV – Elaborar anualmente o relatório de avaliação dos resultados do PPA, a ser enviado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O Plano Plurianual será acompanhado das seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Despesas por Programas, Indicadores, Objetivos e Ações;

II – Tabela 02 - Despesas por Órgãos e Unidades 2026/2029;

III – Tabela 03 – Quadro Detalhamento das Despesas PPA 2026/2029;

IV – Tabela 04 - Demonstrativo do Impacto da Despesa por Órgão e Unidade;

V – Tabela 05 – Relatório de Conferência das Despesas PPA 2026/2029;

VI – Tabela 06 - Demonstrativo das Receitas PPA 2026/2029;

VII – Tabela 07 - Demonstrativo de Impactos da Receita 2026/2029;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS**				
Detalhamento:	Apoio à Agricultura Familiar: Desenvolver programas de apoio técnico e financeiro para pequenos produtores, incluindo o acesso a crédito, capacitação em boas práticas agrícolas e sistemas de produção sustentável. Inovação e Tecnologia no Campo: Promover o uso de tecnologias modernas, como irrigação eficiente, sementes geneticamente melhoradas e agricultura de precisão, para aumentar a produtividade e reduzir os custos. Incentivo ao Cooperativismo: Incentivar a criação e fortalecimento de cooperativas agrícolas e agroindustriais, facilitando o acesso a mercados maiores, como indústrias e redes de varejo. Desenvolvimento da Infraestrutura Rural: Melhorar as estradas rurais, garantir o acesso à energia elétrica e internet de qualidade, e promover o acesso à água potável e saneamento nas áreas rurais. Sustentabilidade e Agroecologia: Incentivar práticas agrícolas sustentáveis, como a agroecologia, o manejo de solo e a conservação dos recursos naturais, com foco em garantir a viabilidade do agronegócio a longo prazo. Apoio à Agroindústria e Processamento Local: Incentivar o processamento de produtos agrícolas na própria região, agregando valor aos produtos locais, criando empregos e impulsionando a economia local. Mercados e Comercialização: Criar canais de comercialização para os produtos rurais, incluindo feiras, mercados locais e cooperativas de venda, além de facilitar o acesso ao mercado internacional. Educação e Capacitação Rural: Oferecer programas de capacitação para agricultores, trabalhadores rurais e empreendedores, com cursos sobre gestão de propriedades rurais, técnicas agrícolas avançadas, e modelos de negócios sustentáveis.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	9 - Taxa de Aumento de Produtividade Agrícola	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	50,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 55,00	**2027:** 60,00	**2028:** 65,00	**2029:** 70,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais.		
Detalhamento:	Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais. Apoiar e incentivar o agronegócio local, fortalecendo a produção agrícola e a agroindústria com foco na inovação e sustentabilidade. Melhorar a qualidade de vida no campo, promovendo a geração de emprego e renda, além de garantir acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e infraestrutura básica.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0002 - PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA**				
Detalhamento:	Planejamento Estratégico da Educação: Desenvolver planos e programas educacionais baseados nas necessidades locais, focando em resultados de aprendizado e na preparação dos alunos para o mercado de trabalho e cidadania. Apoio à Formação Continuada dos Professores: Oferecer capacitação contínua aos educadores para melhorar suas habilidades pedagógicas e de gestão de sala de aula. Gestão de Recursos e Infraestrutura: Otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos para garantir a infraestrutura adequada e o fornecimento de material didático e tecnológico. Integração e Articulação de Políticas: Fomentar parcerias entre as esferas federal, estadual e municipal, bem como com organizações não governamentais e instituições do setor privado, para ampliar as oportunidades educacionais. Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer sistemas de avaliação e monitoramento do desempenho educacional, utilizando indicadores de qualidade, como taxas de aprovação, frequência escolar e avaliações de aprendizado. Tecnologia Educacional: Implementar ferramentas tecnológicas para apoiar a educação a distância, ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a gestão escolar.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	5 - ALUNOS ATENDIDOS	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	1357,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 1400,00	**2027:** 1420,00	**2028:** 1440,00	**2029:** 1460,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade.		
Detalhamento:	Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade. Garantir a integração de políticas educacionais com os demais setores da administração pública, promovendo o desenvolvimento sustentável e a formação integral dos estudantes. Fortalecer a gestão educacional, melhorando a eficiência na administração de recursos e na implementação das políticas educacionais.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Educação de qualidade

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER – MOVA-SE CIDADE**				
Detalhamento:	Construção e Melhoria de Equipamentos Esportivos: Investir na construção e manutenção de praças esportivas, campos de futebol, ginásios, pistas de corrida, quadras de basquete, vôlei, entre outros espaços para a prática de esportes. Promoção de Eventos Esportivos e Culturais: Organizar competições esportivas, torneios amadores e eventos culturais de lazer, como festivais, feiras e shows, para promover o engajamento da comunidade. Programas de Inclusão e Acessibilidade: Desenvolver programas de esporte e lazer para pessoas com deficiência, idosos e outras populações em situação de vulnerabilidade, garantindo a inclusão e acessibilidade a todos os cidadãos. oficinas e Cursos de Esportes e Lazer: oferecer cursos gratuitos de diversas modalidades esportivas, como natação, atletismo, futebol, artes marciais, dança e ginástica, para crianças, jovens e adultos. Parcerias com Instituições de Ensino e ONGs: Estabelecer parcerias com escolas, universidades e organizações não governamentais para promover atividades esportivas, culturais e recreativas. Apoio ao Esporte de Alto Rendimento: Incentivar e apoiar atletas locais que se destacam em esportes de alto nível, proporcionando infraestrutura, treinamentos e patrocínios para sua evolução. Promoção do Lazer em Áreas Públicas: Criar e manter espaços públicos de lazer, como parques, praças, ciclovias, áreas de piquenique, espaços para caminhadas e skateparks. Educação e Conscientização sobre Saúde e Bem-estar: Desenvolver campanhas de incentivo à prática regular de atividades físicas, com foco em prevenção de doenças e promoção da saúde.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	10 - Taxa de Participação em Atividades Esportivas e de La	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	10,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 12,00	**2027:** 14,00	**2028:** 16,00	**2029:** 18,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população.		
Detalhamento:	Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população. Ampliar a oferta de espaços públicos para o lazer e o esporte, garantindo acessibilidade para todas as faixas etárias e comunidades. Estimular a integração social e a convivência comunitária através de atividades recreativas, culturais e esportivas. Desenvolver a infraestrutura esportiva e de lazer no município, tornando-o um polo de atrações e eventos esportivos.		
Órgão responsável:	005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Objetivo sustentável/milênio:**	Boa saúde e bem-estar

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0004 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS**				
Detalhamento:	Organização de Eventos Culturais: Planejar e realizar festas tradicionais e folclóricas, como festas de santos padroeiros, festas juninas, carnaval e outras celebrações culturais, com apoio de recursos municipais e parcerias. Promoção da Cultura Local: Valorizar as manifestações culturais locais, como danças, músicas, comidas típicas e artesanato, envolvendo a comunidade e artistas locais. Apoio a Artistas e Grupos Folclóricos: Oferecer incentivos e apoio logístico para grupos de dança, música e teatro popular, garantindo que as manifestações folclóricas sejam mantidas e divulgadas. Parcerias e Colaboração com Instituições: Estabelecer parcerias com escolas, associações culturais, ONGs e outros agentes culturais para integrar diferentes atores no desenvolvimento das festividades. Turismo Cultural e Sustentável: Investir no turismo associado às festas, criando pacotes turísticos e atraindo visitantes, mas de forma a respeitar e preservar o meio ambiente local. Segurança e Infraestrutura: Garantir a infraestrutura adequada para os eventos, incluindo segurança, acessibilidade, transporte, e saneamento, para proporcionar uma experiência agradável e segura para os participantes. Educação e Conscientização: Criar programas educativos para envolver as novas gerações na preservação das tradições, com a realização de oficinas, exposições e apresentações nas escolas.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	11 - Número de Festas Realizadas	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	2,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 4,00	**2027:** 4,00	**2028:** 4,00	**2029:** 4,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional.		
Detalhamento:	Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional. Fomentar o turismo cultural, atraindo visitantes e gerando benefícios econômicos para a comunidade. Fortalecer o senso de identidade e pertencimento da população, celebrando suas tradições e costumes. Garantir a sustentabilidade das festividades, promovendo práticas responsáveis e integradas com o meio ambiente.		
Órgão responsável:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0005 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO**				
Detalhamento:	Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade: Criar e ampliar programas de assistência social que atendam famílias em risco, como o Programa Bolsa Família, oferecendo apoio financeiro, acesso a serviços de saúde, educação e alimentação. Capacitação e Qualificação Profissional: Oferecer cursos de qualificação e capacitação profissional para a população em situação de vulnerabilidade, com foco em áreas de alta demanda no mercado de trabalho, como serviços, comércio, tecnologia, e empreendendo. Promoção da Igualdade de Gênero e Direitos Humanos: Implementar políticas públicas que promovam a igualdade de gênero, combate à violência doméstica e garantia dos direitos das mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência. Apoio ao Empreendedorismo Social e Microempresas: Fomentar o empreendedorismo local, com incentivos e capacitação para microempresários, cooperativas e pequenos negócios, promovendo a geração de renda e a inclusão econômica. Integração com Serviços de Saúde e Educação: Desenvolver ações intersetoriais que integrem os serviços de assistência social com as áreas de saúde e educação, garantindo que as necessidades sociais sejam atendidas de forma integrada. Promoção de Programas de Habitação Social: Oferecer apoio à construção e melhoria da habitação para as famílias de baixa renda, através de programas de financiamento e subvenção, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional. Prevenção e Enfrentamento da Violência e Exploração: Criar programas específicos de prevenção e combate à violência doméstica, exploração infantil e tráfico de pessoas, com apoio psicológico e jurídico para as vítimas. Apoio à Inclusão de Pessoas com Deficiência: Implementar políticas de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência, garantindo o acesso a serviços públicos, transportes e atividades de lazer. Assistência ao Idoso e Ações de Envelhecimento Ativo: Desenvolver programas de apoio e cuidados para a população idosa, incluindo programas de saúde, inclusão social e lazer, garantindo que tenham uma vida ativa e digna.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	12 - Índice de Satisfação com os Serviços de Assistência So	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	70,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 75,00	**2027:** 80,00	**2028:** 85,00	**2029:** 90,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade.		
Detalhamento:	Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade. Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana. Fomentar a autonomia e o empoderamento social, por meio da capacitação e apoio a programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho. Garantir o acesso à educação, saúde, segurança e moradia, como direitos fundamentais, e promover políticas públicas que atendam às necessidades básicas de cada cidadão.		
Órgão responsável:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Objetivo sustentável/milênio:**	Redução das desigualdades

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS**				
Detalhamento:	Planejamento Estratégico: Definir metas claras e alinhadas com os objetivos do município, focando em resultados tangíveis. Capacitação e Desenvolvimento: Investir na formação de servidores para otimizar a execução de atividades administrativas. Gestão de Recursos: Controlar eficientemente os recursos financeiros, humanos e materiais para garantir a execução dos projetos planejados. Avaliação de Desempenho: Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso das metas estabelecidas.				
Tipo de programa:	Apoio administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	13 - Eficiência de Recursos	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	90,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 92,00	**2027:** 94,00	**2028:** 95,00	**2029:** 96,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.		
Detalhamento:	Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos. Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Fomentar a melhoria contínua nas práticas de gestão pública.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0009 - AÇÃO DO LEGISLATIVO**				
Detalhamento:	Transparência: Divulgação de atividades e decisões. Capacitação: Treinamentos para parlamentares e servidores. Tecnologia: Implementação de sistemas digitais. Fiscalização: Ampliação dos mecanismos de controle. Debates: Realização de audiências públicas.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	14 - Índice de Satisfação do Cidadão.	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	90,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 92,00	**2027:** 94,00	**2028:** 96,00	**2029:** 98,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Fortalecer a gestão legislativa com eficiência e transparência.		
Detalhamento:	Fortalecer a gestão legislativa com eficiência e transparência. Estimular a participação cidadã nas atividades do Legislativo. Aprimorar as propostas legislativas e sua aplicação.		
Órgão responsável:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0010 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVCAR**				
Detalhamento:	Gestão das Contribuições e Arrecadação: Implementar e monitorar o processo de arrecadação das contribuições dos servidores públicos e do município, garantindo que os valores sejam corretamente depositados no fundo e que as alíquotas estejam de acordo com a legislação vigente. Pagamento de Benefícios: Estabelecer procedimentos para o cálculo e o pagamento pontual dos benefícios previdenciários, como aposentadorias, pensões e auxílios, de acordo com as normas e regulamentos do fundo. Sustentabilidade do Fundo: Desenvolver políticas de investimento que garantam a rentabilidade do fundo, considerando o equilíbrio entre segurança e rentabilidade, para garantir que o fundo tenha recursos suficientes para cobrir os benefícios de longo prazo. Auditoria e Fiscalização: Criar mecanismos de auditoria interna e externa para garantir a transparência e a conformidade dos processos de gestão do fundo, incluindo o acompanhamento das receitas, despesas e investimentos. Atendimento ao Beneficiário: Implementar canais de comunicação eficazes com os beneficiários, fornecendo informações claras sobre a concessão de benefícios, prazos e requisitos, e garantindo um atendimento ágil e transparente. Ajustes e Atualizações Legais: Acompanhar as mudanças na legislação previdenciária e garantir que o fundo esteja sempre em conformidade com as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais. Educação Previdenciária: Oferecer programas educativos para os servidores públicos municipais sobre a importância da previdência social, a contribuição ao fundo e os benefícios disponíveis, incentivando o planejamento financeiro de longo prazo. Gestão de Riscos e Planejamento Atuário: Realizar estudos atuariais periódicos para avaliar a saúde financeira do fundo, projetando as receitas e despesas futuras, e adotando medidas para garantir a solvência do fundo ao longo do tempo.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

INDICADOR DO PROGRAMA

Descrição:	15 - Índice de Pagamento Pontual de Benefícios	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	100,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR

2026: 100,00	**2027:** 100,00	**2028:** 100,00	**2029:** 100,00

OBJETIVO

Descrição:	0 - Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos.		
Detalhamento:	Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos. Assegurar a sustentabilidade financeira do Fundo, por meio da aplicação responsável dos recursos e da atualização contínua das contribuições e benefícios. Promover a inclusão social e a dignidade dos beneficiários, garantindo acesso aos benefícios previdenciários de forma ágil e eficiente para os servidores públicos municipais e seus dependentes. Fortalecer a governança e o controle social sobre a gestão do fundo, permitindo a participação ativa da sociedade na fiscalização e avaliação dos processos.		
Órgão responsável:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE SAÚDE – CUIDAR DE VIDAS**				
Detalhamento:	Acesso e Cobertura Universal: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou situação social, tenham acesso aos serviços de saúde, com foco em unidades básicas de saúde (UBS), hospitais e centros de especialidades. Promoção da Saúde e Prevenção: Desenvolver programas de prevenção de doenças, campanhas de vacinação, controle de doenças endêmicas, e incentivo a hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e atividade física regular. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: Expandir e fortalecer a atenção básica com unidades de saúde bem estruturadas, equipes de saúde da família, e atenção domiciliar para garantir o acompanhamento contínuo da saúde dos cidadãos. Gestão de Recursos e Financiamento: Garantir que os recursos destinados à saúde sejam bem administrados, com transparência e eficiência, buscando parcerias com governos estaduais e federais e a sociedade civil. Capacitação e Valorização dos Profissionais de Saúde: Investir na formação, qualificação e valorização dos profissionais da saúde, com programas de capacitação contínua, além de melhorar as condições de trabalho e remuneração. Tecnologia e Inovação na Saúde: Integrar tecnologias de informação, como sistemas de prontuários eletrônicos e telemedicina, para melhorar a gestão da saúde, facilitar o atendimento e promover a eficiência nos serviços de saúde. Atendimento às Pessoas com Deficiência e Grupos Vulneráveis: Criar e adaptar programas de saúde para garantir a inclusão e o atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, populações rurais, e outras comunidades vulneráveis. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer sistemas de monitoramento da saúde pública, com indicadores de qualidade, como tempo de espera, taxa de resolutividade, e índices de satisfação, além de realizar auditorias e avaliações regulares.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	16 - Cobertura de Saúde da População	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	75,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 80,00	**2027:** 85,00	**2028:** 90,00	**2029:** 95,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Promover a saúde da população com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças e no atendimento às necessidades de grupos vulneráveis.		
Detalhamento:	Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação. Desenvolver políticas de saúde integradas e eficazes, melhorando a coordenação entre os diferentes níveis de atenção e garantindo a continuidade do cuidado. Promover a saúde da população com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças e no atendimento às necessidades de grupos vulneráveis. Assegurar a gestão eficiente dos recursos e serviços de saúde, utilizando tecnologias de informação, formação contínua de profissionais e integração de serviços.		
Órgão responsável:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Objetivo sustentável/milênio:**	Boa saúde e bem-estar

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0012 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ECOCIDADE**				
Detalhamento:	Planejamento Urbano Sustentável: Desenvolver planos diretores que integrem aspectos ambientais, sociais e econômicos, com foco na criação de cidades inteligentes e sustentáveis. Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem: Implementar um sistema eficiente de coleta seletiva, reciclagem e compostagem, promovendo a redução de resíduos e o reaproveitamento de materiais. Infraestrutura Verde: Investir em espaços verdes urbanos, como parques, jardins e corredores ecológicos, além de sistemas de drenagem sustentável para evitar alagamentos e melhorar a qualidade da água. Eficiência Energética e Energias Renováveis: Implantar sistemas de energia solar, eólica e outras fontes renováveis nos projetos de infraestrutura, além de promover a eficiência energética em prédios públicos e privados. Mobilidade Urbana Sustentável: Incentivar o uso de transportes não poluentes, como bicicletas e transporte público de baixo impacto, além de criar ciclovias e calçadas acessíveis. Educação e Conscientização Ambiental: Desenvolver programas educativos para a população sobre o uso responsável dos recursos naturais, a importância da sustentabilidade e práticas de conservação ambiental. Habitação e Urbanização Sustentável: Criar políticas habitacionais que garantam a construção de moradias acessíveis, com uso de materiais sustentáveis e tecnologias que promovam a eficiência hídrica e energética. Gestão da Água e Saneamento: Implantar tecnologias para o uso racional da água e melhorar os sistemas de saneamento básico, evitando desperdícios e garantindo o acesso à água potável para todos. Apoio à Agricultura Urbana e Comunitária: Incentivar a agricultura urbana e o uso de hortas comunitárias como forma de promover a segurança alimentar e melhorar a qualidade de vida das comunidades locais.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	23 - Satisfação da População com a Infraestrutura	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	5,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 6,00	**2027:** 7,00	**2028:** 8,00	**2029:** 9,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo que as ações de infraestrutura respeitem o meio ambiente e atendam às necessidades da população de forma equilibrada.		
Detalhamento:	Promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo que as ações de infraestrutura respeitem o meio ambiente e atendam às necessidades da população de forma equilibrada. Reduzir os impactos ambientais através de práticas sustentáveis em todos os projetos de infraestrutura, garantindo a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações. Integrar práticas socioambientais nos processos de urbanização, garantindo a qualidade de vida, o bem-estar social e a inclusão da população nas decisões relacionadas ao ambiente e à infraestrutura.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO**				
Detalhamento:	Reestruturação e Manutenção de Vias: Realizar o alargamento, pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais, garantindo a qualidade e durabilidade das ruas, avenidas e estradas. Implementação de Sinalização Adequada: Instalar sinalização viária clara e visível, incluindo placas de trânsito, faixas de pedestres, semáforos e sinalização horizontal, para orientar motoristas e pedestres, além de atualizar a sinalização conforme as novas normas de trânsito. Controle de Tráfego e Monitoramento: Implantar sistemas de monitoramento de tráfego, como câmeras de vigilância e sensores de fluxo de veículos, para coletar dados sobre o tráfego e tomar decisões em tempo real para melhorar a fluidez. Melhoria da Mobilidade Urbana: Construir ciclovias e calçadas adequadas para pedestres, promovendo a acessibilidade e a intermodalidade. Educação no Trânsito: Desenvolver campanhas de conscientização sobre segurança viária para motoristas, ciclistas e pedestres, com o objetivo de reduzir acidentes e promover atitudes responsáveis no trânsito. Monitoramento e Fiscalização do Trânsito: Intensificar a fiscalização e o controle de infrações de trânsito, como excesso de velocidade, estacionamento irregular e uso de celular enquanto dirige, com a aplicação de multas e orientações aos infratores. Melhorias no Sistema de Transporte de Carga: Garantir que as rotas e horários para o transporte de carga sejam bem definidos, minimizando impactos no tráfego urbano e evitando congestionamentos.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	20 - Satisfação dos Usuários com o Sistema Viário	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	50,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 55,00	**2027:** 60,00	**2028:** 65,00	**2029:** 70,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro.		
Detalhamento:	Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro. Melhorar a fluidez do tráfego nas principais vias urbanas e rurais, otimizando o tempo de deslocamento. Promover a integração de diferentes modos de transporte, incentivando o uso de bicicletas e caminhadas, além de melhorar a infraestrutura para esses meios. Fomentar a educação e conscientização no trânsito, promovendo o respeito às leis de trânsito e a responsabilidade dos motoristas, pedestres e ciclistas.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0014 - TRANSFORMA CIDADE – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO**				
Detalhamento:	Infraestrutura: Detalhar os projetos de infraestrutura urbana, como pavimentação de ruas, construção de ciclovias, reformas de praças e parques. Desenvolvimento Econômico: Identificar zonas industriais, áreas comerciais e de serviços, e projetos de atração de investimentos. Sustentabilidade Ambiental: Especificar medidas de conservação de recursos naturais, como reciclagem de resíduos e eficiência energética. Qualidade de Vida: Definir programas habitacionais, áreas de lazer e cultura, e políticas de inclusão para grupos vulneráveis. Inclusão Social: Propor iniciativas de educação, saúde e assistência social voltadas para melhorar a qualidade de vida dos residentes.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	35 - Taxa de Cobertura de Infraestrutura	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	35,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 40,00	**2027:** 45,00	**2028:** 50,00	**2029:** 55,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Melhoria da Infraestrutura Urbana: Focar na expansão e manutenção de redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e transporte.		
Detalhamento:	Melhoria da Infraestrutura Urbana: Focar na expansão e manutenção de redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e transporte. Desenvolvimento Econômico: Promover o crescimento de setores industriais, comerciais e de serviços, incentivando a geração de empregos e renda. Sustentabilidade Ambiental: Implementar práticas e políticas que visem à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais. Qualidade de Vida: Aprimorar as condições habitacionais, áreas verdes, espaços de lazer e acessibilidade para todos os cidadãos. Inclusão Social: Garantir o acesso equitativo a serviços básicos e oportunidades de desenvolvimento para todas as comunidades.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0015 - GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA**				
Detalhamento:	Acesso à Informação: Criar e manter canais transparentes para a divulgação de dados sobre as finanças públicas, projetos e ações governamentais, como portais de transparência e publicações regulares. Código de Ética e Conduta: Implementar um código de ética claro e acessível, promovendo a conscientização sobre práticas éticas entre os servidores e incentivando o cumprimento das normas. Participação Cidadã: Facilitar a participação da sociedade nas decisões políticas e administrativas, por meio de audiências públicas, consultas e plataformas digitais. Parcerias e Colaborações: Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil e outras entidades públicas para melhorar a execução de políticas públicas e compartilhar boas práticas.				
Tipo de programa:	Apoio administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Descrição:	31 - Satisfação com a Gestão Transparente e Colaborativa	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	90,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR

2026: 92,00	**2027:** 94,00	**2028:** 96,00	**2029:** 98,00

OBJETIVO

Descrição:	0 - Promover a transparência nas ações públicas, garantindo que as informações sobre a gestão pública sejam acessíveis e compreensíveis para a população.		
Detalhamento:	Promover a transparência nas ações públicas, garantindo que as informações sobre a gestão pública sejam acessíveis e compreensíveis para a população. Fortalecer a ética no serviço público, assegurando que as práticas administrativas sejam conduzidas com integridade, imparcialidade e respeito à legislação. Estimular a colaboração interna e externa, envolvendo servidores, cidadãos e organizações no processo de tomada de decisão e na execução das políticas públicas.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

PROGRAMA DE GOVERNO

Descrição:	**0016 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**				
Detalhamento:	Desenvolvimento e Implementação de Políticas Públicas: Identificação de áreas prioritárias para intervenção governamental. Elaboração de programas específicos para cada área, como saúde, educação, segurança pública, entre outros. Monitoramento contínuo dos resultados e ajustes, conforme necessário. Fortalecimento das Relações Institucionais: Estabelecimento de canais de comunicação eficientes com outras esferas de governo, organizações não governamentais e setor privado. Promoção de diálogos e colaborações para solucionar problemas comuns e aproveitar oportunidades de desenvolvimento.				
Tipo de programa:	Apoio administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA

Descrição:	34 - Indicadores de Impacto das Políticas Públicas	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	50,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR

2026: 55,00	**2027:** 60,00	**2028:** 65,00	**2029:** 70,00

OBJETIVO

Descrição:	0 - Fortalecimento das Políticas Públicas: Desenvolver e implementar políticas que promovam o bem-estar social e econômico da comunidade.		
Detalhamento:	Fortalecimento das Políticas Públicas: Desenvolver e implementar políticas que promovam o bem-estar social e econômico da comunidade. Melhoria das Relações Institucionais: Estabelecer parcerias estratégicas e colaborativas com outras entidades públicas e privadas para ampliar o alcance e eficácia das ações governamentais.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0018 - MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS**				
Detalhamento:	Aquisição de Novos Veículos e Equipamentos: Investir em veículos e equipamentos modernos, com foco na qualidade e eficiência operacional. Manutenção Preventiva e Corretiva: Estabelecer um cronograma de manutenção para garantir que a frota e os equipamentos funcionem adequadamente, reduzindo falhas e custos inesperados. Tecnologia e Inovação: Implementar novas tecnologias nos veículos e equipamentos, como rastreamento GPS e sistemas de monitoramento de desempenho, para otimizar o uso e aumentar a segurança. Sustentabilidade: Priorizar a aquisição de veículos e equipamentos que contribuam para a sustentabilidade ambiental, como veículos elétricos ou com baixo consumo de combustível.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	32 - Taxa de Renovação da Frota e Equipamentos	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	50,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 55,00	**2027:** 60,00	**2028:** 65,00	**2029:** 70,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.		
Detalhamento:	Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais. Expandir a frota e equipamentos para atender às crescentes demandas dos serviços públicos municipais. Garantir a manutenção e durabilidade dos veículos e equipamentos, promovendo o uso responsável e sustentável.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0019 - INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**				
Detalhamento:	Reformas e Ampliação: Realizar reformas nas edificações existentes e construir novas instalações quando necessário. Manutenção Preventiva e Corretiva: Planejar e executar ações de manutenção em prédios públicos, assegurando seu bom funcionamento. Sustentabilidade: Adotar práticas sustentáveis nas construções e manutenções, como o uso de materiais ecológicos e soluções de eficiência energética. Acessibilidade: Garantir que todas as edificações públicas sejam acessíveis a pessoas com deficiência.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	33 - Índice de Conclusão de Obras	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	90,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 92,00	**2027:** 94,00	**2028:** 96,00	**2029:** 98,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população.		
Detalhamento:	Garantir a qualidade e segurança das edificações públicas. Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população. Manter e conservar as instalações públicas para prolongar sua vida útil e melhorar o atendimento ao público.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0020 - PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA**				
Detalhamento:	Gestão da Dívida Fundada: Acompanhar e controlar o montante da dívida, garantindo que as parcelas sejam pagas dentro dos prazos estipulados e que os custos de financiamento sejam minimizados. Reestruturação da Dívida: Analisar e, quando necessário, promover a reestruturação da dívida fundada, buscando melhores condições de pagamento, como prazos mais longos ou redução de juros. Monitoramento de Obrigações: Estabelecer processos de controle rigoroso para o pagamento das parcelas devidas, com a definição de prioridades e fluxo de caixa. Planejamento de Pagamentos: Definir um cronograma de pagamento da dívida, respeitando a capacidade financeira do município e ajustando-se à execução orçamentária. Transparência e Divulgação: Garantir a transparência na gestão da dívida, com a publicação de relatórios detalhados sobre os saldos devedores, pagamentos realizados e condições de endividamento.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	29 - Índice de Pagamento da Dívida	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	100,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 100,00	**2027:** 100,00	**2028:** 100,00	**2029:** 100,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir o pagamento regular e eficaz da dívida fundada do município, cumprindo com as obrigações financeiras estabelecidas.		
Detalhamento:	Garantir o pagamento regular e eficaz da dívida fundada do município, cumprindo com as obrigações financeiras estabelecidas. Gerenciar a dívida pública de forma estratégica, buscando sempre a redução de custos financeiros e a melhoria da saúde fiscal. Aumentar a transparência nas operações de endividamento público, promovendo o acesso à informação sobre a dívida pública municipal.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0021 - PROGRAMA PASEP**				
Detalhamento:	Gestão do PASEP: Organizar e administrar os recursos do PASEP, garantindo que os servidores públicos que têm direito ao benefício recebam de acordo com as normas estabelecidas. Regularização e Atualização Cadastral: Manter os dados dos servidores públicos atualizados no sistema do PASEP para garantir que os pagamentos sejam feitos de maneira eficiente e sem erros. Orientação e Assistência aos Servidores: Oferecer apoio e esclarecimentos sobre o funcionamento do PASEP, como critérios de elegibilidade, valores a serem pagos e prazos. Fiscalização e Controle: Realizar auditorias periódicas e fiscalizar a correta utilização dos recursos do PASEP, assegurando que todos os processos sejam transparentes e em conformidade com as leis. Treinamento de Servidores: Capacitar os responsáveis pela gestão do PASEP nas prefeituras e entidades públicas, garantindo que o processo de pagamento seja realizado corretamente.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	30 - Índice de Pagamento Pontual	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	1,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 1,00	**2027:** 1,00	**2028:** 1,00	**2029:** 1,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir o pagamento adequado e pontual do PASEP aos servidores públicos, promovendo justiça e equidade na distribuição dos recursos.		
Detalhamento:	Garantir o pagamento adequado e pontual do PASEP aos servidores públicos, promovendo justiça e equidade na distribuição dos recursos. Promover a conscientização sobre os direitos dos servidores quanto à participação no PASEP e seus benefícios. Apoiar a gestão financeira do programa, assegurando que os recursos sejam bem administrados e devidamente aplicados.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0022 - TRANSPORTE ESCOLAR – CAMINHO DO SABER**				
Detalhamento:	Roteirização e Planejamento: Organizar e otimizar as rotas do transporte escolar, considerando as necessidades dos alunos, a localização das escolas e a segurança no trajeto. Qualificação dos Motoristas: Realizar treinamentos periódicos para motoristas e monitores, focando na condução segura, comportamento ético e primeiros socorros. Frota Adequada e Manutenção Preventiva: Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar sejam adequados para o transporte de crianças, com a manutenção regular para garantir sua segurança e eficiência. Acessibilidade e Inclusão: Disponibilizar transporte escolar adaptado para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o acesso igualitário à educação. Monitoramento e Fiscalização: Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do transporte escolar, como o uso de sistemas de rastreamento e fiscalização das condições de uso dos veículos. Sustentabilidade Ambiental: Priorizar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como ônibus escolares elétricos ou movidos a combustível renovável, quando possível.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

INDICADOR DO PROGRAMA

Descrição:	27 - Cobertura do Transporte Escolar	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	90,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR

2026: 91,00	**2027:** 92,00	**2028:** 93,00	**2029:** 94,00

OBJETIVO

Descrição:	0 - Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos.		
Detalhamento:	Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos. Ampliar a cobertura do transporte escolar, atendendo às demandas de áreas rurais e periféricas com eficiência. Promover a sustentabilidade e a segurança no transporte escolar, implementando soluções que protejam os alunos e o meio ambiente.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Educação de qualidade

PROGRAMA DE GOVERNO

Descrição:	**0023 - MERENDA ESCOLA – SABOR E SABER**				
Detalhamento:	Planejamento Nutricional: Elaborar cardápios balanceados, com base nas necessidades nutricionais dos estudantes, oferecendo refeições diversificadas e saudáveis. Qualificação da Equipe de Nutrição: Capacitar os profissionais responsáveis pela preparação e distribuição da merenda escolar, assegurando que os padrões de higiene e segurança alimentar sejam cumpridos. Compra de Alimentos Locais: Estabelecer parcerias com produtores locais para a aquisição de alimentos frescos, priorizando a alimentação saudável e o fortalecimento da economia local. Fiscalização e Controle de Qualidade: Implantar um sistema de controle de qualidade para garantir que as refeições atendam aos padrões nutricionais e de segurança alimentar, além de realizar inspeções regulares. Educação Alimentar: Implementar programas de educação alimentar nas escolas, conscientizando os alunos sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Sustentabilidade: Incentivar práticas como a redução de desperdícios e o uso de materiais recicláveis, além de adotar métodos sustentáveis na preparação e distribuição das refeições.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA

Descrição:	28 - Taxa de Satisfação dos Alunos com a Merenda	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	90,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR

2026: 92,00	**2027:** 94,00	**2028:** 96,00	**2029:** 98,00

OBJETIVO

Descrição:	0 - Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino.		
Detalhamento:	Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino. Promover a saúde e o bem-estar dos alunos, contribuindo para seu desempenho escolar e desenvolvimento integral. Incentivar práticas sustentáveis e a compra de produtos locais, fortalecendo a economia regional e promovendo a sustentabilidade ambiental.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Educação de qualidade

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0024 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DO SABER**				
Detalhamento:	Planejamento e Execução Orçamentária: Elaborar o plano anual de aplicação dos recursos do FUNDEB, definindo claramente as prioridades de investimento e os responsáveis por sua execução. Capacitação e Qualificação: Investir em programas de capacitação para professores, gestores escolares e servidores da área educacional, utilizando os recursos do FUNDEB para financiar essa formação. Melhoria da Infraestrutura Escolar: Usar os recursos para reformar e ampliar as escolas, bem como garantir a manutenção e adequação das instalações escolares para proporcionar um ambiente seguro e adequado para o aprendizado. Compra de Materiais Didáticos e Tecnológicos: Utilizar os recursos do FUNDEB para adquirir materiais pedagógicos, livros e equipamentos tecnológicos que melhorem o processo de ensino-aprendizagem. Acompanhamento e Avaliação: Monitorar o uso dos recursos de forma contínua, realizando auditorias internas e externas, e gerando relatórios de execução para assegurar que o dinheiro está sendo utilizado conforme as leis e regulamentos. Transparência e Divulgação: Criar canais de transparência e participação cidadã, permitindo que a comunidade tenha acesso aos relatórios de aplicação dos recursos e possa fiscalizar a utilização dos recursos do FUNDEB.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Vinculado	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	26 - Índice de Aplicação dos Recursos em Educação	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	95,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 96,00	**2027:** 97,00	**2028:** 98,00	**2029:** 99,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica.		
Detalhamento:	Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica. Ampliar a qualidade da educação no município, utilizando os recursos do FUNDEB para investir em infraestrutura, capacitação de professores, materiais didáticos e ações pedagógicas. Fomentar a transparência e o controle social na gestão dos recursos do FUNDEB, garantindo que a população acompanhe o uso desses recursos.		
Órgão responsável:	002 - FUNDEB 70%	**Objetivo sustentável/milênio:**	Educação de qualidade

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO**				
Detalhamento:	Gestão e Alocação dos Recursos: Estabelecer uma metodologia clara e eficaz para a distribuição e alocação dos recursos provenientes dos blocos de financiamento do SUS, priorizando as necessidades da população e as áreas mais críticas da saúde. Planejamento de Ações de Saúde: Elaborar planos de ação anuais e plurianuais para a aplicação dos recursos do SUS, definindo metas, indicadores e objetivos claros para a saúde pública municipal. Monitoramento e Controle da Execução Orçamentária: Implementar sistemas de monitoramento e auditoria contínuos para garantir que os recursos sejam usados de acordo com as diretrizes do SUS, com a prestação de contas transparente para a população. Integração com Outros Níveis de Governo: Estabelecer uma comunicação eficiente entre os níveis federal, estadual e municipal para garantir o fluxo adequado de recursos e o cumprimento das metas de saúde pública. Capacitação da Gestão e dos Profissionais de Saúde: Oferecer treinamentos para gestores municipais e equipes de saúde sobre o uso correto dos recursos financeiros do SUS, além de promover a educação continuada para garantir a excelência no atendimento à população. Acompanhamento da Eficiência do Uso dos Recursos: Criar indicadores para avaliar a eficiência da aplicação dos recursos, com foco em resultados de saúde, como diminuição de doenças evitáveis, aumento da cobertura vacinal, e melhoria no atendimento à população. Promoção da Participação Cidadã: Estimular a participação da população no acompanhamento das ações de saúde e no controle social, garantindo que a sociedade tenha voz ativa nas decisões sobre a utilização dos recursos do SUS.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	17 - Índice de Aplicação dos Recursos por Bloco de Financia	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	80,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 85,00	**2027:** 87,00	**2028:** 88,00	**2029:** 90,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município.		
Detalhamento:	Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município. Aumentar a efetividade das políticas públicas de saúde, através do financiamento adequado e eficaz dos serviços de saúde, com foco na atenção básica, média e alta complexidade. Promover a transparência e o controle social, permitindo que a população acompanhe a aplicação dos recursos e participe da fiscalização das políticas de saúde.		
Órgão responsável:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Objetivo sustentável/milênio:**	Boa saúde e bem-estar

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – DESCUBRA NOSSA TERRA**				
Detalhamento:	Promoção de Destinos Turísticos Locais: Criar campanhas de marketing e promoções que destaquem os pontos turísticos e os atrativos culturais, naturais e históricos da região. Capacitação para o Setor Turístico: Oferecer treinamentos para empreendedores e profissionais do turismo, como guias de turismo, hotelaria, operadores e comerciantes, para garantir serviços de alta qualidade e promover uma experiência turística diferenciada. Infraestrutura Turística: Investir em melhorias na infraestrutura, como acessibilidade, sinalização turística, transporte e segurança para os visitantes, visando proporcionar uma experiência confortável e segura. Turismo Sustentável: Promover práticas de turismo sustentável, como a preservação ambiental, uso responsável de recursos naturais e incentivo ao turismo de baixo impacto. Criação de Produtos Turísticos: Desenvolver novos produtos turísticos, como roteiros ecoturísticos, turismo de aventura, gastronomia local, turismo religioso, entre outros, diversificando as opções para os visitantes. Eventos e Festivais Culturais: Organizar eventos que atraem turistas, como festivais de música, culinária, arte e cultura, além de promover eventos esportivos, religiosos e tradicionais. Parcerias Público-Privadas: Estabelecer parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e entidades de classe para ampliar as ações de fomento ao turismo e garantir a sustentabilidade do setor. Promoção do Turismo Digital: Desenvolver um site oficial de turismo, presença em redes sociais, e-commerce e outras plataformas digitais para promover os atrativos locais e facilitar o acesso à informação por turistas.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	24 - Número de Visitantes Anuais	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	200,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 300,00	**2027:** 350,00	**2028:** 400,00	**2029:** 500,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local.		
Detalhamento:	Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local. Gerar emprego e renda através do desenvolvimento do setor turístico, incentivando a criação de novos negócios e a ampliação de serviços de turismo. Valorizar o patrimônio histórico e cultural, promovendo as tradições locais, atrativos naturais e culturais, para atrair turistas e enriquecer a identidade do município.		
Órgão responsável:	002 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0030 - HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO**				
Detalhamento:	Construção de Habitação de Interesse Social: Desenvolver programas de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, priorizando locais com infraestrutura e serviços básicos adequados, como água, esgoto e energia elétrica. Regularização Fundiária: Criar processos de regularização fundiária para áreas informais, proporcionando títulos de propriedade para os moradores, garantindo segurança jurídica e acesso a serviços financeiros. Infraestrutura e Serviços Básicos: Implantar e melhorar a infraestrutura urbana em áreas habitacionais, incluindo redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação de ruas, iluminação pública e transporte público. Habitação Sustentável: Incentivar a construção de habitações com técnicas e materiais sustentáveis, promovendo o uso eficiente de recursos como energia e água, além de garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência. Apoio Psicossocial e Inclusão Social: Oferecer apoio psicossocial às famílias para garantir sua adaptação ao novo lar, além de promover a inclusão social e a participação cidadã nas decisões relacionadas ao processo de habitação. Promoção da Cidadania e Acesso a Direitos: Integrar os projetos habitacionais com ações de promoção de cidadania, como a inclusão em programas de saúde, educação e segurança, garantindo o exercício pleno dos direitos dos moradores. Parcerias Público-Privadas: Estabelecer parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais para ampliar a oferta de moradias e melhorar a infraestrutura das áreas habitacionais. Monitoramento e Avaliação: Criar mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, assegurando que as obras de habitação sejam entregues conforme o planejamento, com qualidade e dentro do prazo estabelecido.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	19 - Número de Unidades Habitacionais Construídas	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 5,00	**2027:** 5,00	**2028:** 5,00	**2029:** 5,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida.		
Detalhamento:	Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida. Integrar o processo de habitação com políticas de cidadania, garantindo acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, transporte e segurança, para as famílias beneficiadas. Fomentar a regularização fundiária, garantindo que as famílias possuam título de propriedade, segurança jurídica e possam usufruir dos direitos relacionados à posse de imóvel. Promover o urbanismo inclusivo e sustentável, garantindo que as áreas habitacionais atendam a padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental, com infraestrutura adequada e acessibilidade.		
Órgão responsável:	004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS	**Objetivo sustentável/milênio:**	Redução das desigualdades

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0031 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS**				
Detalhamento:	Substituição de Lâmpadas Convencionais por LEDs: Implementar a substituição gradual das lâmpadas de sódio ou mercúrio por lâmpadas LED, que são mais eficientes, duráveis e econômicas, reduzindo os custos com energia e manutenção. Automação e Monitoramento da Iluminação: Instalar sistemas de monitoramento remoto e automação, que permitam o controle da intensidade da iluminação de acordo com a demanda e a economia de energia (exemplo: regulagem de intensidade conforme a hora do dia e a presença de pedestres). Expansão da Rede de Iluminação Pública: Implantar novas luminárias em áreas que ainda não têm cobertura ou que precisam de melhorias, como ruas periféricas, áreas rurais, parques e praças, garantindo segurança e qualidade de vida para todos os cidadãos. Manutenção Preventiva e Corretiva: Estabelecer um programa de manutenção preventiva e corretiva para garantir que os sistemas de iluminação funcionem de maneira contínua, evitando falhas e interrupções. Adoção de Tecnologias Sustentáveis: Utilizar fontes de energia renovável, como energia solar, para alimentar parte da iluminação pública, especialmente em áreas de difícil acesso ou rurais. Melhoria da Segurança Urbana: Garantir que as áreas com maior fluxo de pessoas e veículos, como avenidas, praças, escolas e hospitais, tenham iluminação adequada para aumentar a segurança da população. Eficiência Energética: Promover a conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica, instalando sensores de presença e temporizadores para reduzir o desperdício de energia em locais menos movimentados. Acessibilidade e Inclusão: Assegurar que as áreas iluminadas sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, garantindo a visibilidade e segurança em calçadas, cruzamentos e outros espaços urbanos.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	21 - Cobertura de Iluminação Pública	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	60,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 65,00	**2027:** 70,00	**2028:** 75,00	**2029:** 80,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional.		
Detalhamento:	Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional. Modernizar a rede de iluminação pública, utilizando tecnologias inovadoras, como lâmpadas LED, para reduzir o consumo de energia e os impactos ambientais. Promover a sustentabilidade e a economia de energia, otimizando o uso da rede de iluminação pública e minimizando o desperdício de recursos. Assegurar a manutenção regular e a expansão da rede de iluminação, atendendo às necessidades da população e garantindo a cobertura total das áreas urbanas e rurais.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO – RENOVAR E LER**				
Detalhamento:	Reestruturação Física das Bibliotecas: Realizar reformas nas bibliotecas existentes, adequando-as às normas de acessibilidade, segurança e conforto, além de criar espaços para leitura, estudo e eventos culturais. Ampliação do Acervo: Investir na aquisição de novos livros, periódicos e materiais digitais, com foco em temas diversos, como literatura, história, ciência, arte e cultura local, além de incluir obras de autores nacionais e internacionais. Digitalização e Acesso Online: Digitalizar parte do acervo para torná-lo acessível online, criando um portal digital de consulta e empréstimo de livros, e incorporando audiobooks e e-books para atender a diferentes públicos. Tecnologia nas Bibliotecas: Implantar equipamentos como computadores, Wi-Fi e sistemas de automação para consulta e empréstimo de livros, além de oferecer cursos e oficinas de alfabetização digital. Programas de Incentivo à Leitura: Promover campanhas de incentivo à leitura, como clubes do livro, eventos literários, palestras, workshops e parcerias com escolas, universidades e organizações culturais. Parcerias com Instituições Educacionais e Culturais: Estabelecer parcerias com escolas, universidades, ONGs e instituições culturais para a promoção de atividades educacionais e culturais nas bibliotecas. Capacitação de Bibliotecários e Funcionários: Oferecer treinamentos contínuos para os profissionais de bibliotecas, focando em gestão de acervos, atendimento ao público e uso de tecnologias.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	25 - Número de Bibliotecas Reestruturadas	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	1,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 1,00	**2027:** 1,00	**2028:** 1,00	**2029:** 1,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Reestruturar e modernizar as bibliotecas públicas, garantindo o acesso à informação e à cultura para toda a população.		
Detalhamento:	Reestruturar e modernizar as bibliotecas públicas, garantindo o acesso à informação e à cultura para toda a população. Ampliar e diversificar o acervo bibliográfico, proporcionando uma variedade de conteúdos educativos, culturais e de entretenimento. Fomentar a leitura e a educação na comunidade, utilizando as bibliotecas como espaços de conhecimento e desenvolvimento pessoal.		
Órgão responsável:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0033 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**				
Detalhamento:	Garantir a qualidade das instalações físicas das escolas, promovendo ambientes adequados para o ensino e aprendizado. Ampliar e modernizar as infraestruturas educacionais, atendendo à demanda crescente e às necessidades específicas de cada unidade escolar. Promover a acessibilidade e segurança nas unidades de ensino, garantindo que todos os estudantes tenham um ambiente seguro e inclusivo. Reformas e manutenção: realizar reformas periódicas nas escolas para manter a infraestrutura em bom estado, incluindo reparos em telhados, paredes, redes elétricas, hidráulicas e pisos. Ampliação de espaços: construir novas salas de aula, bibliotecas, auditórios e áreas de lazer para acomodar o aumento no número de alunos e garantir a qualidade do ensino. Tecnologia e modernização: incorporar recursos tecnológicos nas unidades de ensino, como quadros interativos, internet de alta velocidade e equipamentos multimídia. Acessibilidade: garantir que todas as unidades de ensino sejam acessíveis a pessoas com deficiência, com rampas, banheiros adaptados e outros recursos necessários. Melhoria da segurança escolar: implementar sistemas de segurança, como câmeras de monitoramento, cercas, iluminação adequada e vigilância durante horários críticos. Sustentabilidade: investir em soluções sustentáveis, como energia solar, captação de água da chuva e o uso de materiais ecológicos, para reduzir o impacto ambiental das escolas.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	26 - Índice de Aplicação dos Recursos em Educação	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	100,00	**Data índice mais recente:**	30/06/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 100,00	**2027:** 100,00	**2028:** 100,00	**2029:** 100,00

OBJETIVO			
Descrição:	1 - Ampliar e modernizar as infraestruturas educacionais, atendendo à demanda crescente e às necessidades específicas de cada unidade escolar.		
Detalhamento:	Garantir a qualidade das instalações físicas das escolas, promovendo ambientes adequados para o ensino e aprendizado. Ampliar e modernizar as infraestruturas educacionais, atendendo à demanda crescente e às necessidades específicas de cada unidade escolar. Promover a acessibilidade e segurança nas unidades de ensino, garantindo que todos os estudantes tenham um ambiente seguro e inclusivo. Reformas e manutenção: realizar reformas periódicas nas escolas para manter a infraestrutura em bom estado, incluindo reparos em telhados, paredes, redes elétricas, hidráulicas e pisos. Ampliação de espaços: construir novas salas de aula, bibliotecas, auditórios e áreas de lazer para acomodar o aumento no número de alunos e garantir a qualidade do ensino. Tecnologia e modernização: incorporar recursos tecnológicos nas unidades de ensino, como quadros interativos, internet de alta velocidade e equipamentos multimídia. Acessibilidade: garantir que todas as unidades de ensino sejam acessíveis a pessoas com deficiência, com rampas, banheiros adaptados e outros recursos necessários. Melhoria da segurança escolar: implementar sistemas de segurança, como câmeras de monitoramento, cercas, iluminação adequada e vigilância durante horários críticos. Sustentabilidade: investir em soluções sustentáveis, como energia solar, captação de água da chuva e o uso de materiais ecológicos, para reduzir o impacto ambiental das escolas.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Educação básica de qualidade para todos

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0034 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE**				
Detalhamento:	O programa contempla ações voltadas à infraestrutura da saúde municipal, incluindo a construção de novas unidades básicas de saúde (UBS), centros especializados, farmácias públicas e outras estruturas físicas. Abrange ainda a reforma, ampliação e adequação de prédios existentes, com foco em acessibilidade, eficiência energética, melhorias sanitárias e adaptação às normas técnicas vigentes. Além disso, compreende a aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários hospitalares, itens de tecnologia da informação e comunicação para informatização e integração dos serviços, promovendo a modernização administrativa e clínica. A execução do programa será orientada por estudos técnicos, prioridades da gestão e demandas locais identificadas pelos conselhos de saúde e órgãos de controle social.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	37 - Reforma, ampliação e modernização implantados	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	1,00	**Data índice mais recente:**	13/06/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 1,00	**2027:** 1,00	**2028:** 1,00	**2029:** 1,00

OBJETIVO			
Descrição:	37 - Melhorar a qualidade dos serviços de saúde por meio da ampliação, reforma, construção e adequação de unidades de saúde. Promover a modernização da infraestrutura física e tecnológica da rede pública de saúde. Assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e de atendimento à população.		
Detalhamento:	O programa contempla ações voltadas à infraestrutura da saúde municipal, incluindo a construção de novas unidades básicas de saúde (UBS), centros especializados, farmácias públicas e outras estruturas físicas. Abrange ainda a reforma, ampliação e adequação de prédios existentes, com foco em acessibilidade, eficiência energética, melhorias sanitárias e adaptação às normas técnicas vigentes. Além disso, compreende a aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários hospitalares, itens de tecnologia da informação e comunicação para informatização e integração dos serviços, promovendo a modernização administrativa e clínica. A execução do programa será orientada por estudos técnicos, prioridades da gestão e demandas locais identificadas pelos conselhos de saúde e órgãos de controle social.		
Órgão responsável:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Objetivo sustentável/milênio:**	Boa saúde e bem-estar

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0036 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA**				
Detalhamento:	Expansão da Rede de Abastecimento: Ampliar e melhorar a infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água, incluindo a construção de novas adutoras, estações de tratamento de água (ETA) e redes de distribuição para atender áreas urbanas e rurais. Manutenção e Modernização das Instalações: Realizar a manutenção preventiva e corretiva das estações de tratamento, reservatórios e redes de distribuição, garantindo a continuidade e a qualidade do abastecimento. Captação e Proteção de Fontes Hídricas: Investir na construção de novos pontos de captação de água e na proteção das fontes existentes, como mananciais, rios e poços artesianos, garantindo o abastecimento a longo prazo. Qualidade da Água: Monitorar constantemente a qualidade da água, realizando análises químicas e microbiológicas para garantir que a água fornecida atenda aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores. Educação e Conscientização sobre o Uso da Água: Desenvolver campanhas educativas sobre o consumo consciente e responsável da água, promovendo práticas de economia e prevenção de desperdícios. Tecnologia e Automação: Implementar tecnologias de monitoramento remoto, sensores e automação para otimizar a operação do sistema de abastecimento de água e identificar falhas rapidamente. Integração com Sistemas de Saneamento Básico: Integrar a gestão da água com o sistema de esgoto e drenagem, melhorando a gestão hídrica e garantindo a saúde pública. Acesso a Áreas Rurais e Periféricas: Garantir o fornecimento de água potável para áreas rurais e periféricas, através da construção de sistemas alternativos, como cisternas, poços artesianos ou pequenas estações de tratamento.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	22 - Cobertura de Abastecimento de Água	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	60,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 65,00	**2027:** 70,00	**2028:** 75,00	**2029:** 80,00

OBJETIVO			
Descrição:	22 - Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência.		
Detalhamento:	Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência. Expandir e melhorar os sistemas de adução, tratamento e distribuição de água, aumentando a cobertura e a confiabilidade dos serviços prestados. Promover o uso sustentável da água, incentivando a conscientização sobre o consumo responsável e a preservação dos recursos hídricos.		
Órgão responsável:	002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE	**Objetivo sustentável/milênio:**	Água limpa e saneamento

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0037 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**				
Detalhamento:	Promoção de Eventos Culturais Diversificados: Organizar festivais, exposições e atividades culturais que celebrem a diversidade étnica, religiosa e social da comunidade, incluindo apresentações de música, dança, arte e gastronomia de diferentes culturas. Capacitação e Sensibilização: Realizar workshops, palestras e cursos de sensibilização para servidores públicos, educadores e a população em geral sobre a importância da inclusão, combate ao preconceito e respeito às diferenças culturais. Apoio a Grupos e Comunidades Marginalizadas: Implementar programas de apoio a grupos vulneráveis, como povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes, pessoas com deficiência, LGBT+ e outros grupos historicamente marginalizados, promovendo sua integração e igualdade de direitos. Educação para a Diversidade e Inclusão: Incorporar a temática da diversidade e inclusão no currículo escolar, com programas que abordem a história e a cultura de diferentes grupos, incentivando a empatia e o respeito entre os alunos. Acessibilidade e Direitos Humanos: Garantir que os espaços públicos e serviços ofereçam acessibilidade total, incluindo a implementação de rampas, intérpretes de Libras e a disponibilização de materiais em braille, além de promover políticas públicas que assegurem os direitos humanos. Políticas Públicas Inclusivas: Desenvolver políticas públicas que favoreçam a inclusão social, como programas de habitação, saúde e educação que atendam a diversidade da população de maneira equitativa. Integração de Grupos Diversos nas Atividades Sociais e Culturais: Incentivar a participação ativa de diferentes grupos culturais, étnicos e sociais em eventos, atividades e na tomada de decisões políticas e sociais.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Sim
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	8 - Número de Eventos Culturais de Diversidade Realizados	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	2,00	**Data índice mais recente:**	20/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 3,00	**2027:** 3,00	**2028:** 3,00	**2029:** 3,00

OBJETIVO			
Descrição:	8 - Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade.		
Detalhamento:	Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade. Fomentar a inclusão social, garantindo igualdade de oportunidades para todos, independentemente de sua origem, condição social ou características pessoais. Criar espaços de diálogo e integração entre diferentes culturas, promovendo a convivência harmoniosa e o respeito mútuo.		
Órgão responsável:	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Redução das desigualdades

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0038 - PRÓ-CONSELHOS**				
Detalhamento:	Capacitação dos Conselheiros: Oferecer cursos e treinamentos regulares para os membros dos conselhos, abordando temas como legislação, funções do conselho, fiscalização, e gestão pública. Apoio à Estruturação dos Conselhos: Fornecer recursos materiais e humanos para o funcionamento adequado dos conselhos, como espaços de reuniões, apoio técnico e administrativo. Fortalecimento da Comunicação: Criar canais eficientes de comunicação entre os conselhos e a população, garantindo que as decisões e ações dos conselhos sejam amplamente divulgadas. Acompanhamento de Políticas Públicas: Incentivar os conselhos a acompanhar de perto a execução das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos. Ampliação da Participação Cidadã: Criar mecanismos de envolvimento da comunidade no processo de fiscalização e deliberação, através de audiências públicas, consultas e reuniões abertas.				
Tipo de programa:	Apoio administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	36 - Satisfação dos Conselheiros	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	90,00	**Data índice mais recente:**	24/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 92,00	**2027:** 94,00	**2028:** 96,00	**2029:** 98,00

OBJETIVO			
Descrição:	36 - Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas.		
Detalhamento:	Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas. Aumentar a participação cidadã no acompanhamento e controle da gestão pública, promovendo a transparência e a democracia. Capacitar e qualificar os membros dos Conselhos, garantindo que desempenhem suas funções de forma eficiente e com responsabilidade.		
Órgão responsável:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Detalhamento:	Criação de Fundo de Contingência: Estabelecer um percentual do orçamento anual do município para a reserva de contingência, de acordo com as diretrizes legais e as necessidades fiscais. Este fundo deve ser utilizado apenas para cobrir despesas extraordinárias ou urgentes. Definição de Critérios de Utilização: Estabelecer regras claras sobre quando e como os recursos da reserva de contingência podem ser utilizados, incluindo a definição de situações emergenciais, como desastres naturais, epidemias ou crises financeiras. Gestão e Monitoramento do Fundo: Implementar um sistema de monitoramento contínuo para garantir que a reserva de contingência esteja sendo aplicada conforme a necessidade e de forma transparente, com relatórios periódicos sobre o uso dos recursos. Transparência e Prestação de Contas: Divulgar, de forma clara e acessível, os detalhes sobre a constituição e utilização da reserva de contingência, assegurando que a população tenha acesso à informação sobre como os recursos estão sendo aplicados. Planejamento Fiscal e Atuarial: Realizar estudos fiscais e atuariais para determinar o montante necessário para a reserva de contingência, levando em consideração a capacidade de arrecadação e as possíveis despesas extraordinárias durante o exercício financeiro. Processo de Reposição de Recursos: Estabelecer um processo para repor os recursos utilizados da reserva de contingência, garantindo que o fundo esteja sempre disponível para emergências futuras. Integração com o Planejamento Orçamentário: Integrar a reserva de contingência com o planejamento orçamentário anual do município, de forma que a alocação de recursos seja feita de maneira eficiente, sem comprometer áreas prioritárias do orçamento.				
Tipo de programa:	Finalístico	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	18 - Percentual do Orçamento Alocado para Contingência	**Unidade de medida:**	un
Valor índice mais recente:	1,00	**Data índice mais recente:**	23/05/2025
Fonte:	ARQUIVO MUNICIPAL		

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 1,00	**2027:** 1,00	**2028:** 1,00	**2029:** 1,00

OBJETIVO			
Descrição:	0 - Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal.		
Detalhamento:	Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal. Garantir a sustentabilidade fiscal do município, evitando o comprometimento da execução de serviços essenciais e investimentos públicos devido a imprevistos orçamentários. Prover flexibilidade orçamentária, permitindo a rápida realocação de recursos para áreas que exijam maior urgência ou priorização devido a mudanças nas necessidades da população.		
Órgão responsável:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Cidades e comunidades sustentáveis

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	GARANTIR A EFICIÊNCIA E A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DA GESTÃO OTIMIZADA DOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS, NO SUPORTE ÀS DEMAIS SECRETARIAS E NA PROMOÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICAZ E RESPONSÁVEL. ESSE OBJETIVO ENGLOBA A IMPORTÂNCIA DE MANTER A OPERACIONALIDADE DOS DEPARTAMENTOS ESSENCIAIS, GARANTINDO A BOA EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
Objetivo:	GARANTIR A EFICIÊNCIA E A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DA GESTÃO OTIMIZADA DOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES, COM FOCO NA MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS, NO SUPORTE ÀS DEMAIS SECRETARIAS E NA PROMOÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICAZ E RESPONSÁVEL. ESSE OBJETIVO ENGLOBA A IMPORTÂNCIA DE MANTER A OPERACIONALIDADE DOS DEPARTAMENTOS ESSENCIAIS, GARANTINDO A BOA EXECUÇÃO DE SUAS FUNÇÕES E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SECRETARIA MANTIDA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO FUMAPI, PROMOVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM OS DIREITOS, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO. ASSEGURAR A ALOCAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL, COM O FOCO EM PROJETOS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO IDOSA, RESPEITANDO AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO. APOIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS VOLTADOS À INCLUSÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA, POR MEIO DE EDITAIS, PARCERIAS E CONVÊNIOS. FINANCIAR PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM IDOSOS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PARA UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E HUMANIZADO. ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS, GARANTINDO QUE OS RECURSOS SEJAM UTILIZADOS DE MANEIRA EFICIENTE E EFICAZ PARA PROMOVER OS DIREITOS DOS IDOSOS. INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA PESSOA IDOSA NAS AÇÕES E DECISÕES RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS, GARANTINDO A SUA REPRESENTATIVIDADE E CIDADANIA. INVESTIR EM AÇÕES QUE BUSQUEM PREVENIR O ISOLAMENTO SOCIAL, ABUSOS E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ALÉM DE GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. ESSES OBJETIVOS VISAM GARANTIR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ASSEGUREM A AUTONOMIA, DIGNIDADE E INCLUSÃO DOS IDOSOS NA SOCIEDADE.		
Objetivo:	GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO FUMAPI, PROMOVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM OS DIREITOS, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO. ASSEGURAR A ALOCAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL, COM O FOCO EM PROJETOS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO IDOSA, RESPEITANDO AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO. APOIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS VOLTADOS À INCLUSÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA, POR MEIO DE EDITAIS, PARCERIAS E CONVÊNIOS. FINANCIAR PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM IDOSOS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PARA UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E HUMANIZADO. ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS, GARANTINDO QUE OS RECURSOS SEJAM UTILIZADOS DE MANEIRA EFICIENTE E EFICAZ PARA PROMOVER OS DIREITOS DOS IDOSOS. INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA PESSOA IDOSA NAS AÇÕES E DECISÕES RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS, GARANTINDO A SUA REPRESENTATIVIDADE E CIDADANIA. INVESTIR EM AÇÕES QUE BUSQUEM PREVENIR O ISOLAMENTO SOCIAL, ABUSOS E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ALÉM DE GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. ESSES OBJETIVOS VISAM GARANTIR A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ASSEGUREM A AUTONOMIA, DIGNIDADE E INCLUSÃO DOS IDOSOS NA SOCIEDADE.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER – FEDM		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	GARANTIR A MANUTENÇÃO E A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO FEDM, PROMOVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA FEMININA. ASSEGURAR QUE OS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL SEJAM APLICADOS DE FORMA EFICIENTE E TRANSPARENTE, PRIORIZANDO PROJETOS QUE VISEM À PROTEÇÃO E À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO MUNICÍPIO. APOIAR INICIATIVAS QUE OFEREÇAM SUPORTE ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COMO ABRIGOS TEMPORÁRIOS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, JURÍDICO E MÉDICO, ALÉM DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA. FINANCIAR PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE ATENDEM MULHERES, COM ÊNFASE EM DIREITOS HUMANOS, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO À MULHER. INCENTIVAR PROJETOS QUE BUSQUEM A INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DAS MULHERES, PROMOVENDO AÇÕES DE EMPODERAMENTO, EDUCAÇÃO, ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO E APOIO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO. FINANCIAR AÇÕES VOLTADAS À SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, INCLUINDO PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE DOENÇAS ESPECÍFICAS, COMO CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO, ALÉM DE SAÚDE MENTAL E REPRODUTIVA. ACOMPANHAR E AVALIAR OS RESULTADOS DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO, GARANTINDO QUE AS AÇÕES SEJAM EFICAZES E REALMENTE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS DAS MULHERES. ESSES OBJETIVOS VISAM ASSEGURAR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER, PROMOVENDO POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM A IGUALDADE DE GÊNERO, PROTEÇÃO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES EM DIVERSAS ÁREAS DA SOCIEDADE.		
Objetivo:	GARANTIR A MANUTENÇÃO E A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO FEDM, PROMOVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA FEMININA. ASSEGURAR QUE OS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL SEJAM APLICADOS DE FORMA EFICIENTE E TRANSPARENTE, PRIORIZANDO PROJETOS QUE VISEM À PROTEÇÃO E À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO MUNICÍPIO. APOIAR INICIATIVAS QUE OFEREÇAM SUPORTE ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COMO ABRIGOS TEMPORÁRIOS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, JURÍDICO E MÉDICO, ALÉM DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA. FINANCIAR PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE ATENDEM MULHERES, COM ÊNFASE EM DIREITOS HUMANOS, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO À MULHER. INCENTIVAR PROJETOS QUE BUSQUEM A INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DAS MULHERES, PROMOVENDO AÇÕES DE EMPODERAMENTO, EDUCAÇÃO, ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO E APOIO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO. FINANCIAR AÇÕES VOLTADAS À SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, INCLUINDO PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE DOENÇAS ESPECÍFICAS, COMO CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO, ALÉM DE SAÚDE MENTAL E REPRODUTIVA. ACOMPANHAR E AVALIAR OS RESULTADOS DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO, GARANTINDO QUE AS AÇÕES SEJAM EFICAZES E REALMENTE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS DAS MULHERES. ESSES OBJETIVOS VISAM ASSEGURAR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER, PROMOVENDO POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM A IGUALDADE DE GÊNERO, PROTEÇÃO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES EM DIVERSAS ÁREAS DA SOCIEDADE.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2104 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	VALORIZAR E PRESERVAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DA COMUNIDADE. A AÇÃO VISA INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE CELEBREM AS TRADIÇÕES, O FOLCLORE E AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA REGIÃO, ALÉM DE FOMENTAR O TURISMO CULTURAL, GERAR EMPREGOS E FORTALECER O SENTIDO DE PERTENCIMENTO DA POPULAÇÃO.		
Objetivo:	VALORIZAR E PRESERVAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DA COMUNIDADE. A AÇÃO VISA INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE CELEBREM AS TRADIÇÕES, O FOLCLORE E AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA REGIÃO, ALÉM DE FOMENTAR O TURISMO CULTURAL, GERAR EMPREGOS E FORTALECER O SENTIDO DE PERTENCIMENTO DA POPULAÇÃO.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EVENTOS PROMOVIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL-FUMBEA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Os recursos do FUMBEA serão utilizados exclusivamente para: i – programas de castração gratuita para controle populacional de cães e gatos; ii – atendimento emergencial veterinário a animais vítimas de maus-tratos; iii – campanhas educativas sobre posse responsável e combate aos maus-tratos; iv – promoção de feiras de adoção e incentivo à adoção responsável; v – apoio a entidades e organizações não governamentais (ongs) de proteção animal, mediante convênios ou parcerias.		
Objetivo:	Os recursos do FUMBEA serão utilizados exclusivamente para: i – programas de castração gratuita para controle populacional de cães e gatos; ii – atendimento emergencial veterinário a animais vítimas de maus-tratos; iii – campanhas educativas sobre posse responsável e combate aos maus-tratos; iv – promoção de feiras de adoção e incentivo à adoção responsável; v – apoio a entidades e organizações não governamentais (ongs) de proteção animal, mediante convênios ou parcerias.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1045 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO VISANDO TRANSFORMÁ-LO EM HOSPITAL MU		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Melhoria na Infraestrutura Física: Reformar e ampliar as instalações para proporcionar um ambiente mais adequado e confortável para pacientes e profissionais de saúde. Ampliação da Capacidade de Atendimento: Aumentar o número de leitos e salas de emergência para melhorar a capacidade de resposta a situações de urgência e emergência. Modernização Tecnológica: Incorporar tecnologias avançadas de saúde, como equipamentos médicos de última geração e sistemas informatizados para gestão hospitalar eficiente. Qualificação dos Profissionais: Promover treinamentos e capacitações para a equipe médica e de apoio, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado. Humanização do Atendimento: Implementar políticas e práticas que garantam um atendimento humanizado, respeitando os direitos e a dignidade dos pacientes. Integração com a Rede de Saúde Municipal: Estabelecer protocolos de cooperação com outras unidades de saúde municipais para garantir uma rede integrada e eficiente de atendimento. Eficiência Operacional: Melhorar os processos internos, reduzindo tempos de espera e otimizando o fluxo de pacientes e recursos. Sustentabilidade Financeira: Desenvolver estratégias para garantir a sustentabilidade financeira do hospital municipal, considerando fontes de financiamento e eficiência na gestão de recursos.		
Objetivo:	Melhoria na Infraestrutura Física: Reformar e ampliar as instalações para proporcionar um ambiente mais adequado e confortável para pacientes e profissionais de saúde. Ampliação da Capacidade de Atendimento: Aumentar o número de leitos e salas de emergência para melhorar a capacidade de resposta a situações de urgência e emergência. Modernização Tecnológica: Incorporar tecnologias avançadas de saúde, como equipamentos médicos de última geração e sistemas informatizados para gestão hospitalar eficiente. Qualificação dos Profissionais: Promover treinamentos e capacitações para a equipe médica e de apoio, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado. Humanização do Atendimento: Implementar políticas e práticas que garantam um atendimento humanizado, respeitando os direitos e a dignidade dos pacientes. Integração com a Rede de Saúde Municipal: Estabelecer protocolos de cooperação com outras unidades de saúde municipais para garantir uma rede integrada e eficiente de atendimento. Eficiência Operacional: Melhorar os processos internos, reduzindo tempos de espera e otimizando o fluxo de pacientes e recursos. Sustentabilidade Financeira: Desenvolver estratégias para garantir a sustentabilidade financeira do hospital municipal, considerando fontes de financiamento e eficiência na gestão de recursos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	P.A. REFORMADO, AMPLIADO E MODERNIZADO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Alocar dotações para custear objetos de gasto, tais como: subsídios, pessoal e encargos sociais, diárias, passagens e locomoção, materiais e serviços, subvenções sociais, contribuições, auxílios e outros que a administração pública se serve para a consecução de seus fins, visando melhorar a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados.		
Objetivo:	Alocar dotações para custear objetos de gasto, tais como: subsídios, pessoal e encargos sociais, diárias, passagens e locomoção, materiais e serviços, subvenções sociais, contribuições, auxílios e outros que a administração pública se serve para a consecução de seus fins, visando melhorar a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CAMARA MANTIDA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais para o funcionamento adequado do legislativo municipal, visando à melhoria da infraestrutura, eficiência dos processos legislativos e transparência nas atividades da casa legislativa, assegurando o atendimento das demandas institucionais e o bom desempenho das funções parlamentares. Esse objetivo destaca a importância de fornecer recursos adequados para o bom funcionamento do legislativo.		
Objetivo:	Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais para o funcionamento adequado do legislativo municipal, visando à melhoria da infraestrutura, eficiência dos processos legislativos e transparência nas atividades da casa legislativa, assegurando o atendimento das demandas institucionais e o bom desempenho das funções parlamentares. Esse objetivo destaca a importância de fornecer recursos adequados para o bom funcionamento do legislativo.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Incluem garantir a sustentabilidade financeira do fundo, assegurar o pagamento regular de benefícios previdenciários aos servidores municipais, monitorar e ajustar as contribuições e investimentos para alcançar um equilíbrio financeiro, e realizar a gestão eficiente dos recursos previdenciários conforme as normativas legais vigentes.		
Objetivo:	Incluem garantir a sustentabilidade financeira do fundo, assegurar o pagamento regular de benefícios previdenciários aos servidores municipais, monitorar e ajustar as contribuições e investimentos para alcançar um equilíbrio financeiro, e realizar a gestão eficiente dos recursos previdenciários conforme as normativas legais vigentes.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREVCAR MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do gabinete do prefeito, garantindo a execução das atividades administrativas, políticas e de representação institucional, proporcionando suporte direto à gestão municipal, o atendimento às demandas da população e a articulação com os diversos setores da administração pública, visando à eficiência e transparência na condução das ações governamentais. Busca garantir que o gabinete do prefeito cumpra seu papel de coordenação e liderança na gestão municipal, oferecendo a estrutura necessária para o bom andamento das decisões e políticas públicas.		
Objetivo:	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do gabinete do prefeito, garantindo a execução das atividades administrativas, políticas e de representação institucional, proporcionando suporte direto à gestão municipal, o atendimento às demandas da população e a articulação com os diversos setores da administração pública, visando à eficiência e transparência na condução das ações governamentais. Busca garantir que o gabinete do prefeito cumpra seu papel de coordenação e liderança na gestão municipal, oferecendo a estrutura necessária para o bom andamento das decisões e políticas públicas.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	GABINETE MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2004 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a transparência e o acesso à informação pública, por meio da divulgação e publicação dos atos oficiais do executivo municipal, como decretos, portarias, leis, resoluções e outros documentos administrativos, assegurando que a população tenha conhecimento das decisões e ações do governo municipal, promovendo a participação cidadã e o cumprimento dos princípios da publicidade e legalidade. Visa assegurar que todos os atos administrativos sejam corretamente divulgados, respeitando os prazos legais e proporcionando à sociedade o direito à informação sobre a gestão pública municipal.		
Objetivo:	Garantir a transparência e o acesso à informação pública, por meio da divulgação e publicação dos atos oficiais do executivo municipal, como decretos, portarias, leis, resoluções e outros documentos administrativos, assegurando que a população tenha conhecimento das decisões e ações do governo municipal, promovendo a participação cidadã e o cumprimento dos princípios da publicidade e legalidade. Visa assegurar que todos os atos administrativos sejam corretamente divulgados, respeitando os prazos legais e proporcionando à sociedade o direito à informação sobre a gestão pública municipal.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ATOS DIVULGADOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2005 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Contribuições a entidades, associações e parcerias tais como: entidades Multigovernamentais (CNM, AMM, PM, PJC, etc.), entidades sem fins lucrativos, associações de bairros, sindicatos e afins. Garantir o repasse adequado de recursos e apoio a entidades, associações e parcerias, com o objetivo de fortalecer iniciativas que promovam o bem-estar social, o desenvolvimento comunitário e a execução de políticas públicas em diversas áreas, assegurando a transparência, a legalidade e a efetividade dos recursos aplicados. Visa promover a colaboração entre o poder público e organizações da sociedade civil, potencializando o impacto positivo das ações realizadas em conjunto, visando o benefício da população e o fortalecimento da rede de apoio social.		
Objetivo:	Contribuições a entidades, associações e parcerias tais como: entidades Multigovernamentais (CNM, AMM, PM, PJC, etc.), entidades sem fins lucrativos, associações de bairros, sindicatos e afins. Garantir o repasse adequado de recursos e apoio a entidades, associações e parcerias, com o objetivo de fortalecer iniciativas que promovam o bem-estar social, o desenvolvimento comunitário e a execução de políticas públicas em diversas áreas, assegurando a transparência, a legalidade e a efetividade dos recursos aplicados. Visa promover a colaboração entre o poder público e organizações da sociedade civil, potencializando o impacto positivo das ações realizadas em conjunto, visando o benefício da população e o fortalecimento da rede de apoio social.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES E READEQUAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Garantir infraestrutura adequada e funcional para atender às necessidades públicas, promovendo melhorias significativas nos próprios municipais. Isso inclui: construção: criar novas estruturas para suprir demandas crescentes ou áreas carentes de infraestrutura. Reforma: renovar edificações existentes para garantir condições seguras, eficientes e modernas. Ampliação: expandir a capacidade de atendimento dos próprios públicos, atendendo ao aumento populacional ou novas demandas de serviços. Readequação: ajustar espaços para melhor uso, eficiência energética e acessibilidade, assegurando que todas as instalações atendam aos padrões regulatórios e às necessidades da comunidade. Essas ações visam otimizar o uso dos recursos públicos, proporcionando espaços mais adequados e eficazes para serviços municipais essenciais.		
Objetivo:	Garantir infraestrutura adequada e funcional para atender às necessidades públicas, promovendo melhorias significativas nos próprios municipais. Isso inclui: construção: criar novas estruturas para suprir demandas crescentes ou áreas carentes de infraestrutura. Reforma: renovar edificações existentes para garantir condições seguras, eficientes e modernas. Ampliação: expandir a capacidade de atendimento dos próprios públicos, atendendo ao aumento populacional ou novas demandas de serviços. Readequação: ajustar espaços para melhor uso, eficiência energética e acessibilidade, assegurando que todas as instalações atendam aos padrões regulatórios e às necessidades da comunidade. Essas ações visam otimizar o uso dos recursos públicos, proporcionando espaços mais adequados e eficazes para serviços municipais essenciais.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS:		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover a seleção de servidores públicos qualificados e a ampliação da transparência e da eficiência administrativa, por meio da organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, assegurando a adoção de critérios justos, imparciais e alinhados às necessidades da administração pública, com o objetivo de preencher as vagas disponíveis com profissionais capacitados e comprometidos com o serviço público. Esse objetivo destaca a importância da transparência, eficiência e qualificação no processo seletivo para o serviço público.		
Objetivo:	Promover a seleção de servidores públicos qualificados e a ampliação da transparência e da eficiência administrativa, por meio da organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, assegurando a adoção de critérios justos, imparciais e alinhados às necessidades da administração pública, com o objetivo de preencher as vagas disponíveis com profissionais capacitados e comprometidos com o serviço público. Esse objetivo destaca a importância da transparência, eficiência e qualificação no processo seletivo para o serviço público.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACOES MANTIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2008 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover o aprimoramento contínuo das competências e habilidades dos servidores municipais, por meio de programas de capacitação e treinamentos, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, ao fortalecimento da eficiência administrativa e à atualização constante dos profissionais em relação às novas normas, tecnologias e metodologias aplicadas na gestão pública. Busca garantir que os servidores estejam bem-preparados para desempenhar suas funções de forma eficaz, contribuindo para a melhoria da gestão pública e a entrega de serviços de qualidade para a comunidade.		
Objetivo:	Promover o aprimoramento contínuo das competências e habilidades dos servidores municipais, por meio de programas de capacitação e treinamentos, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, ao fortalecimento da eficiência administrativa e à atualização constante dos profissionais em relação às novas normas, tecnologias e metodologias aplicadas na gestão pública. Busca garantir que os servidores estejam bem-preparados para desempenhar suas funções de forma eficaz, contribuindo para a melhoria da gestão pública e a entrega de serviços de qualidade para a comunidade.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACOES MANTIDAS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2010 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir que o município realize depósitos mensais com o intuito de promover a formação de um patrimônio para o servidor. Contribuições ao PASEP tem como objetivo assegurar que os servidores públicos recebam os depósitos devidos, promovendo a formação de um patrimônio individual que contribua para sua segurança financeira no futuro.		
Objetivo:	Garantir que o município realize depósitos mensais com o intuito de promover a formação de um patrimônio para o servidor. Contribuições ao PASEP tem como objetivo assegurar que os servidores públicos recebam os depósitos devidos, promovendo a formação de um patrimônio individual que contribua para sua segurança financeira no futuro.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMAS MANTIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2011 - SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a regularidade e o cumprimento das obrigações financeiras do município relacionadas à dívida fundada, precatórios e sentenças judiciais, com o intuito de: serviços da dívida fundada: realizar o pagamento e a administração das dívidas de longo prazo contraídas pelo município, garantindo a quitação das obrigações dentro dos prazos estabelecidos, de forma a evitar encargos adicionais e garantir a saúde financeira do ente público. Precatórios: assegurar o pagamento dos precatórios devidos, respeitando as determinações legais e os prazos estabelecidos pela justiça, com o objetivo de honrar as sentenças judiciais e garantir a reparação de direitos, evitando o acúmulo de dívidas judiciais e multas por descumprimento. Sentenças judiciais: cumprir as determinações de sentenças judiciais transitadas em julgado, priorizando a execução das decisões e evitando o acúmulo de encargos ou a negativação do município perante os órgãos competentes. Gestão e planejamento: realizar a gestão financeira dos recursos necessários para o cumprimento das obrigações de dívida fundada, precatórios e sentenças judiciais, buscando alternativas de financiamento e programando os pagamentos de maneira estratégica para manter o equilíbrio fiscal do município. Esta ação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais do município, garantindo a boa gestão dos recursos públicos, o respeito aos direitos dos credores e a estabilidade financeira do município.		
Objetivo:	Garantir a regularidade e o cumprimento das obrigações financeiras do município relacionadas à dívida fundada, precatórios e sentenças judiciais, com o intuito de: serviços da dívida fundada: realizar o pagamento e a administração das dívidas de longo prazo contraídas pelo município, garantindo a quitação das obrigações dentro dos prazos estabelecidos, de forma a evitar encargos adicionais e garantir a saúde financeira do ente público. Precatórios: assegurar o pagamento dos precatórios devidos, respeitando as determinações legais e os prazos estabelecidos pela justiça, com o objetivo de honrar as sentenças judiciais e garantir a reparação de direitos, evitando o acúmulo de dívidas judiciais e multas por descumprimento. Sentenças judiciais: cumprir as determinações de sentenças judiciais transitadas em julgado, priorizando a execução das decisões e evitando o acúmulo de encargos ou a negativação do município perante os órgãos competentes. Gestão e planejamento: realizar a gestão financeira dos recursos necessários para o cumprimento das obrigações de dívida fundada, precatórios e sentenças judiciais, buscando alternativas de financiamento e programando os pagamentos de maneira estratégica para manter o equilíbrio fiscal do município. Esta ação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais do município, garantindo a boa gestão dos recursos públicos, o respeito aos direitos dos credores e a estabilidade financeira do município.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	DIVIDA AMORTIZADA

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir o funcionamento contínuo e eficiente da secretaria, promovendo a gestão adequada dos recursos financeiros do município, a execução orçamentária, a arrecadação tributária, o controle de despesas, e a elaboração de relatórios fiscais, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais, a transparência e a efetividade na utilização dos recursos públicos. Visa assegurar que a secretaria desempenhe seu papel crucial na administração financeira municipal, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos, o cumprimento das normas fiscais e a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.		
Objetivo:	Garantir o funcionamento contínuo e eficiente da secretaria, promovendo a gestão adequada dos recursos financeiros do município, a execução orçamentária, a arrecadação tributária, o controle de despesas, e a elaboração de relatórios fiscais, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais, a transparência e a efetividade na utilização dos recursos públicos. Visa assegurar que a secretaria desempenhe seu papel crucial na administração financeira municipal, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos, o cumprimento das normas fiscais e a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SECRETARIA MANTIDA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1011 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Promover a saúde e o bem-estar dos idosos, proporcionando um espaço adequado para a prática de atividades físicas que contribuam para a manutenção da mobilidade, equilíbrio e qualidade de vida. Prevenir doenças relacionadas ao envelhecimento, como osteoporose, artrite e problemas cardiovasculares, por meio de exercícios físicos supervisionados e adaptados às necessidades da terceira idade. Estimular a socialização e a integração dos idosos, criando um ambiente de convivência e apoio, favorecendo o fortalecimento de vínculos sociais. Garantir a acessibilidade e segurança nas academias, adaptando os equipamentos e o espaço de forma a atender às necessidades específicas do público idoso. Oferecer acompanhamento e orientação profissional de educadores físicos capacitados para garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura e eficaz.		
Objetivo:	Promover a saúde e o bem-estar dos idosos, proporcionando um espaço adequado para a prática de atividades físicas que contribuam para a manutenção da mobilidade, equilíbrio e qualidade de vida. Prevenir doenças relacionadas ao envelhecimento, como osteoporose, artrite e problemas cardiovasculares, por meio de exercícios físicos supervisionados e adaptados às necessidades da terceira idade. Estimular a socialização e a integração dos idosos, criando um ambiente de convivência e apoio, favorecendo o fortalecimento de vínculos sociais. Garantir a acessibilidade e segurança nas academias, adaptando os equipamentos e o espaço de forma a atender às necessidades específicas do público idoso. Oferecer acompanhamento e orientação profissional de educadores físicos capacitados para garantir que as atividades sejam realizadas de forma segura e eficaz.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACADEMIAS ADQUIRIDAS E IMPLANTADAS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e efetividade dos serviços de assistência social, apoio ao trabalho e promoção da cidadania, com foco na inclusão social, melhoria das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade e promoção de oportunidades de emprego e qualificação profissional. Visa assegurar que a secretaria continue a desempenhar seu papel fundamental no apoio social, no acesso a serviços essenciais e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano e à cidadania.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e efetividade dos serviços de assistência social, apoio ao trabalho e promoção da cidadania, com foco na inclusão social, melhoria das condições de vida das populações em situação de vulnerabilidade e promoção de oportunidades de emprego e qualificação profissional. Visa assegurar que a secretaria continue a desempenhar seu papel fundamental no apoio social, no acesso a serviços essenciais e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano e à cidadania.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SECRETARIA MANTIDA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS – ENSINO FUNDAMENTAL		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	Garantir o aprimoramento da qualidade do ensino fundamental por meio de aquisição de equipamentos diversos: prover as unidades de ensino com ferramentas e recursos pedagógicos adequados, como computadores, projetores, mobiliários e materiais didáticos, visando melhorar o processo de aprendizagem e a infraestrutura escolar. Aquisição de veículos: garantir o transporte adequado de alunos e profissionais da educação, principalmente em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando a continuidade das atividades escolares e a inclusão educacional. Essa ação visa fortalecer o desenvolvimento educacional, proporcionando ambientes de aprendizagem mais eficazes e condições adequadas para o deslocamento e o acesso ao ensino para todos os estudantes.		
Objetivo:	Garantir o aprimoramento da qualidade do ensino fundamental por meio de aquisição de equipamentos diversos: prover as unidades de ensino com ferramentas e recursos pedagógicos adequados, como computadores, projetores, mobiliários e materiais didáticos, visando melhorar o processo de aprendizagem e a infraestrutura escolar. Aquisição de veículos: garantir o transporte adequado de alunos e profissionais da educação, principalmente em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando a continuidade das atividades escolares e a inclusão educacional. Essa ação visa fortalecer o desenvolvimento educacional, proporcionando ambientes de aprendizagem mais eficazes e condições adequadas para o deslocamento e o acesso ao ensino para todos os estudantes.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a qualidade do transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino, por meio da manutenção e operação dos veículos, utilizando recursos próprios, convênios e o PNATE, com os seguintes objetivos: assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de transporte escolar, garantindo que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, segurança e conforto para os alunos. Garantir que a gestão do transporte escolar seja viabilizada por meio de recursos financeiros próprios do município, permitindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte para os alunos, especialmente nas áreas rurais ou de difícil acesso. Buscar parcerias e convênios com o governo federal e estadual, para viabilizar recursos adicionais e otimizar a execução do transporte escolar, ampliando a cobertura e melhorando a qualidade do serviço. Proporcionar acesso ao transporte escolar para todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, garantindo que todos tenham as condições adequadas para frequentar as escolas e participar das atividades educacionais. Esta ação visa garantir a universalização do acesso à educação, promovendo a inclusão e o transporte seguro e eficiente para os alunos, além de otimizar a gestão dos recursos destinados a essa área fundamental para o desenvolvimento educacional.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a qualidade do transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino, por meio da manutenção e operação dos veículos, utilizando recursos próprios, convênios e o PNATE, com os seguintes objetivos: assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de transporte escolar, garantindo que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, segurança e conforto para os alunos. Garantir que a gestão do transporte escolar seja viabilizada por meio de recursos financeiros próprios do município, permitindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte para os alunos, especialmente nas áreas rurais ou de difícil acesso. Buscar parcerias e convênios com o governo federal e estadual, para viabilizar recursos adicionais e otimizar a execução do transporte escolar, ampliando a cobertura e melhorando a qualidade do serviço. Proporcionar acesso ao transporte escolar para todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, garantindo que todos tenham as condições adequadas para frequentar as escolas e participar das atividades educacionais. Esta ação visa garantir a universalização do acesso à educação, promovendo a inclusão e o transporte seguro e eficiente para os alunos, além de otimizar a gestão dos recursos destinados a essa área fundamental para o desenvolvimento educacional.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ALUNOS TRANSPORTADOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE OBRAS - ENSINO FUNDAMENTAL		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino fundamental, construção: criar novas escolas ou unidades educacionais que atendam à demanda crescente de alunos no ensino fundamental, proporcionando um ambiente adequado e seguro para o aprendizado. Reforma: recuperar e modernizar as instalações existentes, garantindo condições de segurança, conforto e funcionalidade, alinhadas às normas educacionais e de acessibilidade. Ampliação: expandir o espaço das unidades de ensino, aumentando a capacidade de atendimento e melhorando a distribuição dos ambientes de ensino, de modo a oferecer mais oportunidades para os estudantes. Readequação: adaptar os espaços existentes para atender às necessidades pedagógicas contemporâneas, como a criação de ambientes mais colaborativos, adequação para atividades extracurriculares e melhoria da acessibilidade. Esta ação visa proporcionar ambientes de aprendizagem modernos e adequados, essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos do ensino fundamental, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional no município.		
Objetivo:	Assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino fundamental, construção: criar novas escolas ou unidades educacionais que atendam à demanda crescente de alunos no ensino fundamental, proporcionando um ambiente adequado e seguro para o aprendizado. Reforma: recuperar e modernizar as instalações existentes, garantindo condições de segurança, conforto e funcionalidade, alinhadas às normas educacionais e de acessibilidade. Ampliação: expandir o espaço das unidades de ensino, aumentando a capacidade de atendimento e melhorando a distribuição dos ambientes de ensino, de modo a oferecer mais oportunidades para os estudantes. Readequação: adaptar os espaços existentes para atender às necessidades pedagógicas contemporâneas, como a criação de ambientes mais colaborativos, adequação para atividades extracurriculares e melhoria da acessibilidade. Esta ação visa proporcionar ambientes de aprendizagem modernos e adequados, essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos do ensino fundamental, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional no município.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2037 - BLOCO DE CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a manutenção e a efetividade das atividades de vigilância em saúde, por meio do custeio adequado das ações que visam à prevenção, controle e monitoramento de doenças e agravos à saúde da população, assegurando um ambiente saudável e seguro para todos. Assegurar o custeio das atividades de monitoramento e controle de doenças transmissíveis, como epidemias e surtos, através de ações de vigilância epidemiológica, incluindo a coleta, análise e disseminação de dados sobre a saúde da população. Manter as ações de vigilância ambiental para monitoramento da qualidade do meio ambiente e dos fatores de risco à saúde, como controle de poluição, resíduos sólidos e outros agentes nocivos ao bem-estar coletivo. Custear as campanhas de vacinação e outras estratégias preventivas, visando a proteção da população contra doenças imunopreveníveis e outros agravos à saúde. Assegurar a capacitação contínua das equipes de vigilância em saúde, com foco na melhoria das técnicas de monitoramento, análise e resposta a surtos ou emergências sanitárias. Garantir a implementação de sistemas de informação eficazes para o acompanhamento de indicadores de saúde, permitindo a tomada de decisões rápidas e baseadas em evidências, além da identificação precoce de riscos à saúde pública. Esses objetivos buscam garantir o funcionamento contínuo e eficaz das ações de vigilância em saúde, com foco na prevenção, controle e redução de riscos à saúde da população, promovendo um ambiente seguro e a qualidade de vida para todos.		
Objetivo:	Garantir a manutenção e a efetividade das atividades de vigilância em saúde, por meio do custeio adequado das ações que visam à prevenção, controle e monitoramento de doenças e agravos à saúde da população, assegurando um ambiente saudável e seguro para todos. Assegurar o custeio das atividades de monitoramento e controle de doenças transmissíveis, como epidemias e surtos, através de ações de vigilância epidemiológica, incluindo a coleta, análise e disseminação de dados sobre a saúde da população. Manter as ações de vigilância ambiental para monitoramento da qualidade do meio ambiente e dos fatores de risco à saúde, como controle de poluição, resíduos sólidos e outros agentes nocivos ao bem-estar coletivo. Custear as campanhas de vacinação e outras estratégias preventivas, visando a proteção da população contra doenças imunopreveníveis e outros agravos à saúde. Assegurar a capacitação contínua das equipes de vigilância em saúde, com foco na melhoria das técnicas de monitoramento, análise e resposta a surtos ou emergências sanitárias. Garantir a implementação de sistemas de informação eficazes para o acompanhamento de indicadores de saúde, permitindo a tomada de decisões rápidas e baseadas em evidências, além da identificação precoce de riscos à saúde pública. Esses objetivos buscam garantir o funcionamento contínuo e eficaz das ações de vigilância em saúde, com foco na prevenção, controle e redução de riscos à saúde da população, promovendo um ambiente seguro e a qualidade de vida para todos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1019 - REFORMAR, AMPLIAR E MODERNIZAR CENTRO DE EVENTOS		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Melhoria da infraestrutura: garantir que as instalações físicas estejam atualizadas e adequadas para receber eventos de diferentes portes e naturezas. Aumento da capacidade: ampliar o espaço para permitir a realização de mais eventos simultaneamente ou eventos maiores. Modernização tecnológica: introduzir tecnologias modernas para melhorar a experiência dos participantes, como sistemas de som, iluminação, projeção e conectividade digital. Flexibilidade de uso: adaptar o espaço para ser multifuncional, permitindo a realização de eventos diversos, como conferências, shows, feiras, entre outros. Acessibilidade: garantir acessibilidade para pessoas com deficiência e melhorar a infraestrutura para atender às normas de segurança e acessibilidade. Sustentabilidade: implementar práticas sustentáveis na reforma e operação do centro de eventos, como eficiência energética, gestão de resíduos e uso de materiais sustentáveis. Promoção do turismo local: contribuir para o desenvolvimento econômico local através da promoção de eventos que atraiam visitantes e turistas para a região. Com esses objetivos em mente, você pode elaborar um plano detalhado que inclua metas específicas, prazos e recursos necessários para alcançar cada um desses pontos.		
Objetivo:	Melhoria da infraestrutura: garantir que as instalações físicas estejam atualizadas e adequadas para receber eventos de diferentes portes e naturezas. Aumento da capacidade: ampliar o espaço para permitir a realização de mais eventos simultaneamente ou eventos maiores. Modernização tecnológica: introduzir tecnologias modernas para melhorar a experiência dos participantes, como sistemas de som, iluminação, projeção e conectividade digital. Flexibilidade de uso: adaptar o espaço para ser multifuncional, permitindo a realização de eventos diversos, como conferências, shows, feiras, entre outros. Acessibilidade: garantir acessibilidade para pessoas com deficiência e melhorar a infraestrutura para atender às normas de segurança e acessibilidade. Sustentabilidade: implementar práticas sustentáveis na reforma e operação do centro de eventos, como eficiência energética, gestão de resíduos e uso de materiais sustentáveis. Promoção do turismo local: contribuir para o desenvolvimento econômico local através da promoção de eventos que atraiam visitantes e turistas para a região. Com esses objetivos em mente, você pode elaborar um plano detalhado que inclua metas específicas, prazos e recursos necessários para alcançar cada um desses pontos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CENTRO DE EVENTOS REFORMADO E MODERNIZADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar, assegurando a alimentação nutricionalmente adequada para os alunos da rede pública de ensino, por meio da manutenção e operacionalização do programa com recursos próprios e do PNAE, com os seguintes objetivos: garantir que todos os alunos da rede pública recebam alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade, promovendo uma alimentação balanceada e atendendo às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes. Utilizar os recursos financeiros do município para complementar a oferta de merenda escolar, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentos para todos os estudantes, especialmente em situações onde o PNAE não seja suficiente para cobrir toda a demanda. Parcerias maximizar o uso dos recursos disponibilizados pelo PNAE para o custeio da merenda escolar, assegurando que as normas e diretrizes do programa sejam cumpridas, com a aquisição de alimentos frescos, saudáveis e adequados às necessidades dos alunos. Contribuir para o desenvolvimento saudável dos alunos, com a oferta de alimentos que favoreçam o aprendizado, promovam a saúde e melhorem o desempenho escolar, incentivando hábitos alimentares saudáveis. Esta ação visa garantir o direito à alimentação escolar de qualidade, assegurando a integridade física e nutricional dos alunos e contribuindo para a permanência deles na escola, promovendo o desenvolvimento educacional e social.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar, assegurando a alimentação nutricionalmente adequada para os alunos da rede pública de ensino, por meio da manutenção e operacionalização do programa com recursos próprios e do PNAE, com os seguintes objetivos: garantir que todos os alunos da rede pública recebam alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade, promovendo uma alimentação balanceada e atendendo às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes. Utilizar os recursos financeiros do município para complementar a oferta de merenda escolar, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentos para todos os estudantes, especialmente em situações onde o PNAE não seja suficiente para cobrir toda a demanda. Parcerias maximizar o uso dos recursos disponibilizados pelo PNAE para o custeio da merenda escolar, assegurando que as normas e diretrizes do programa sejam cumpridas, com a aquisição de alimentos frescos, saudáveis e adequados às necessidades dos alunos. Contribuir para o desenvolvimento saudável dos alunos, com a oferta de alimentos que favoreçam o aprendizado, promovam a saúde e melhorem o desempenho escolar, incentivando hábitos alimentares saudáveis. Esta ação visa garantir o direito à alimentação escolar de qualidade, assegurando a integridade física e nutricional dos alunos e contribuindo para a permanência deles na escola, promovendo o desenvolvimento educacional e social.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	MERENDA DISTRIBUIDA

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2021 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar a aplicação eficiente dos recursos recebidos, visando à melhoria contínua da educação básica pública. Esses recursos devem ser utilizados exclusivamente em programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino fundamental público, conforme estabelecido pela legislação vigente. É importante ressaltar que os recursos da quota do salário-educação não podem ser empregados para o pagamento de pessoal, conforme disposto no artigo 7º da lei nº 9.766/98. Além disso, não devem ser considerados para atender ao mínimo de despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. Visa garantir que os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica pública e para a redução das desigualdades educacionais entre as diferentes regiões do país.		
Objetivo:	Assegurar a aplicação eficiente dos recursos recebidos, visando à melhoria contínua da educação básica pública. Esses recursos devem ser utilizados exclusivamente em programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino fundamental público, conforme estabelecido pela legislação vigente. É importante ressaltar que os recursos da quota do salário-educação não podem ser empregados para o pagamento de pessoal, conforme disposto no artigo 7º da lei nº 9.766/98. Além disso, não devem ser considerados para atender ao mínimo de despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. Visa garantir que os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica pública e para a redução das desigualdades educacionais entre as diferentes regiões do país.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACOES MANTIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2038 - BLOCO DE CUSTEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar a manutenção e a continuidade das atividades de vigilância sanitária, garantindo a proteção da saúde da população por meio do controle, fiscalização e monitoramento de produtos, serviços e ambientes que possam representar riscos à saúde pública. Garantir a fiscalização de estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas, farmácias e unidades de saúde, para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de higiene, prevenindo riscos à saúde pública. Manter o controle de alimentos, medicamentos e produtos de consumo, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade e segurança, de acordo com as regulamentações sanitárias. Realizar inspeções regulares em locais como mercados, restaurantes, supermercados e outros estabelecimentos comerciais que manipulem produtos alimentícios, assegurando as condições adequadas de armazenamento, preparo e venda. Monitorar e fiscalizar a qualidade da água, do saneamento básico e do meio ambiente, com foco na prevenção de doenças relacionadas ao consumo inadequado de água ou à exposição a agentes contaminantes. Custear a formação e capacitação contínua das equipes de vigilância sanitária, garantindo que estejam atualizadas em relação às normas sanitárias, processos de fiscalização e respostas a emergências sanitárias. Promover a implementação de campanhas educativas para a população, com foco na prevenção de doenças relacionadas à manipulação inadequada de alimentos, ao uso incorreto de medicamentos e a outros fatores de risco sanitário. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde relacionados à vigilância sanitária, ajustando as estratégias conforme necessário para melhorar a eficiência e a abrangência da fiscalização. Esses objetivos têm como finalidade garantir a eficácia da vigilância sanitária, protegendo a saúde pública e promovendo ambientes mais seguros, com o cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a prevenção de doenças e a manutenção da saúde coletiva.		
Objetivo:	Assegurar a manutenção e a continuidade das atividades de vigilância sanitária, garantindo a proteção da saúde da população por meio do controle, fiscalização e monitoramento de produtos, serviços e ambientes que possam representar riscos à saúde pública. Garantir a fiscalização de estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas, farmácias e unidades de saúde, para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de higiene, prevenindo riscos à saúde pública. Manter o controle de alimentos, medicamentos e produtos de consumo, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade e segurança, de acordo com as regulamentações sanitárias. Realizar inspeções regulares em locais como mercados, restaurantes, supermercados e outros estabelecimentos comerciais que manipulem produtos alimentícios, assegurando as condições adequadas de armazenamento, preparo e venda. Monitorar e fiscalizar a qualidade da água, do saneamento básico e do meio ambiente, com foco na prevenção de doenças relacionadas ao consumo inadequado de água ou à exposição a agentes contaminantes. Custear a formação e capacitação contínua das equipes de vigilância sanitária, garantindo que estejam atualizadas em relação às normas sanitárias, processos de fiscalização e respostas a emergências sanitárias. Promover a implementação de campanhas educativas para a população, com foco na prevenção de doenças relacionadas à manipulação inadequada de alimentos, ao uso incorreto de medicamentos e a outros fatores de risco sanitário. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde relacionados à vigilância sanitária, ajustando as estratégias conforme necessário para melhorar a eficiência e a abrangência da fiscalização. Esses objetivos têm como finalidade garantir a eficácia da vigilância sanitária, protegendo a saúde pública e promovendo ambientes mais seguros, com o cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a prevenção de doenças e a manutenção da saúde coletiva.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2036 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a manutenção e o funcionamento adequado do bloco de custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, assegurando o acesso a serviços especializados e tratamentos médicos de qualidade para a população, especialmente para casos que exigem maior complexidade de atendimento. Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, incluindo consultas, exames, internações, cirurgias e tratamentos especializados. Garantir o custeio de materiais, medicamentos e insumos necessários para o atendimento de pacientes que necessitam de cuidados intensivos, tratamentos especializados e exames de alta complexidade. Manter a infraestrutura das unidades de saúde de média e alta complexidade, como hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAS) e centros especializados, garantindo que estejam devidamente equipadas e com condições adequadas de funcionamento. Custear as despesas operacionais, como salários de profissionais especializados (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, entre outros), e promover a capacitação contínua desses profissionais, para garantir um atendimento de qualidade e atualizado. Promover a continuidade do atendimento a pacientes com doenças crônicas ou com necessidades de cuidados intensivos e/ou reabilitação, assegurando que recebam o acompanhamento adequado dentro das unidades hospitalares. Monitorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por meio de indicadores de desempenho e avaliação dos resultados clínicos, buscando aprimorar constantemente os processos de atendimento e reduzir as taxas de complicações e readmissões hospitalares. Esses objetivos visam garantir a efetiva manutenção e evolução da atenção à saúde de média e alta complexidade, proporcionando à população acesso aos cuidados necessários para o tratamento de doenças mais graves e complexas, com qualidade e eficácia no atendimento.		
Objetivo:	Garantir a manutenção e o funcionamento adequado do bloco de custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, assegurando o acesso a serviços especializados e tratamentos médicos de qualidade para a população, especialmente para casos que exigem maior complexidade de atendimento. Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, incluindo consultas, exames, internações, cirurgias e tratamentos especializados. Garantir o custeio de materiais, medicamentos e insumos necessários para o atendimento de pacientes que necessitam de cuidados intensivos, tratamentos especializados e exames de alta complexidade. Manter a infraestrutura das unidades de saúde de média e alta complexidade, como hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAS) e centros especializados, garantindo que estejam devidamente equipadas e com condições adequadas de funcionamento. Custear as despesas operacionais, como salários de profissionais especializados (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, entre outros), e promover a capacitação contínua desses profissionais, para garantir um atendimento de qualidade e atualizado. Promover a continuidade do atendimento a pacientes com doenças crônicas ou com necessidades de cuidados intensivos e/ou reabilitação, assegurando que recebam o acompanhamento adequado dentro das unidades hospitalares. Monitorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, por meio de indicadores de desempenho e avaliação dos resultados clínicos, buscando aprimorar constantemente os processos de atendimento e reduzir as taxas de complicações e readmissões hospitalares. Esses objetivos visam garantir a efetiva manutenção e evolução da atenção à saúde de média e alta complexidade, proporcionando à população acesso aos cuidados necessários para o tratamento de doenças mais graves e complexas, com qualidade e eficácia no atendimento.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2022 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a eficácia dos programas financiados pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente em ações que promovam a melhoria da qualidade da educação no município. A ação visa a manutenção de outros programas que contribuem para o fortalecimento do sistema educacional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes na escola, além de melhorar as condições de ensino e aprendizagem. O objetivo é assegurar que os benefícios dos programas do FNDE cheguem de forma eficiente às instituições educacionais, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a eficácia dos programas financiados pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente em ações que promovam a melhoria da qualidade da educação no município. A ação visa a manutenção de outros programas que contribuem para o fortalecimento do sistema educacional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes na escola, além de melhorar as condições de ensino e aprendizagem. O objetivo é assegurar que os benefícios dos programas do FNDE cheguem de forma eficiente às instituições educacionais, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMAS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS - SAÚDE		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Garantir a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, por meio da construção, reforma, ampliação e readequação de prédios, com o objetivo de: construção: criar novas unidades de saúde para atender à demanda crescente de serviços médicos, com foco na construção de novas unidades de atenção básica, postos de saúde ou centros de especialidades, adequadas para oferecer um atendimento eficiente e seguro à população. Reforma: realizar melhorias nas estruturas existentes, modernizando instalações para garantir condições adequadas de segurança, higiene e conforto, atendendo às normas sanitárias e de acessibilidade. Ampliação: expandir a capacidade das unidades de saúde, aumentando o número de consultórios, salas de exames, áreas de espera, e outros espaços necessários, para oferecer um atendimento mais amplo e eficaz à comunidade. Readequação: ajustar os espaços internos e externos para otimizar o fluxo de atendimento, melhorar a acessibilidade e adequar as unidades às novas exigências sanitárias e tecnológicas, garantindo um ambiente mais funcional e adequado às necessidades de atendimento da saúde. Esta ação visa proporcionar uma infraestrutura de saúde mais moderna e eficiente, com o objetivo de melhorar o acesso e a qualidade do atendimento médico à população, assegurando um sistema de saúde mais eficaz e com melhores condições de atendimento.		
Objetivo:	Garantir a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, por meio da construção, reforma, ampliação e readequação de prédios, com o objetivo de: construção: criar novas unidades de saúde para atender à demanda crescente de serviços médicos, com foco na construção de novas unidades de atenção básica, postos de saúde ou centros de especialidades, adequadas para oferecer um atendimento eficiente e seguro à população. Reforma: realizar melhorias nas estruturas existentes, modernizando instalações para garantir condições adequadas de segurança, higiene e conforto, atendendo às normas sanitárias e de acessibilidade. Ampliação: expandir a capacidade das unidades de saúde, aumentando o número de consultórios, salas de exames, áreas de espera, e outros espaços necessários, para oferecer um atendimento mais amplo e eficaz à comunidade. Readequação: ajustar os espaços internos e externos para otimizar o fluxo de atendimento, melhorar a acessibilidade e adequar as unidades às novas exigências sanitárias e tecnológicas, garantindo um ambiente mais funcional e adequado às necessidades de atendimento da saúde. Esta ação visa proporcionar uma infraestrutura de saúde mais moderna e eficiente, com o objetivo de melhorar o acesso e a qualidade do atendimento médico à população, assegurando um sistema de saúde mais eficaz e com melhores condições de atendimento.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover a reestruturação da rede de saúde do município por meio de investimentos em obras e melhorias, com foco na modernização e expansão da infraestrutura de saúde, para oferecer serviços de qualidade à população. Os objetivos incluem: reestruturação de unidades de saúde: renovar, reformar e expandir as unidades de saúde existentes, como postos de saúde, hospitais e centros de atendimento especializado, para garantir que atendam adequadamente às necessidades da população, com instalações modernas e eficientes. Ampliação da rede de atenção básica e especializada: expandir a cobertura da saúde básica e especializada, ampliando a oferta de serviços médicos e aumentando a capacidade de atendimento nas unidades existentes ou por meio de novas construções. Melhoria no atendimento e fluxo de pacientes: readequar o fluxo de atendimento, criando ambientes que melhorem a experiência do paciente, otimizar o uso do espaço e garantir maior acessibilidade, com foco na humanização do atendimento e na eficiência operacional. Adoção de tecnologia e infraestrutura: investir em tecnologia para aprimorar os processos administrativos e clínicos, implementando sistemas de gestão mais eficientes, além de garantir que as unidades de saúde disponham de equipamentos modernos e necessários para o atendimento de qualidade. Esta ação visa proporcionar uma rede de saúde mais eficiente, integrada e acessível, com instalações adequadas para atender a população de maneira eficaz e sustentável, melhorando o atendimento e a qualidade de vida dos cidadãos.		
Objetivo:	Promover a reestruturação da rede de saúde do município por meio de investimentos em obras e melhorias, com foco na modernização e expansão da infraestrutura de saúde, para oferecer serviços de qualidade à população. Os objetivos incluem: reestruturação de unidades de saúde: renovar, reformar e expandir as unidades de saúde existentes, como postos de saúde, hospitais e centros de atendimento especializado, para garantir que atendam adequadamente às necessidades da população, com instalações modernas e eficientes. Ampliação da rede de atenção básica e especializada: expandir a cobertura da saúde básica e especializada, ampliando a oferta de serviços médicos e aumentando a capacidade de atendimento nas unidades existentes ou por meio de novas construções. Melhoria no atendimento e fluxo de pacientes: readequar o fluxo de atendimento, criando ambientes que melhorem a experiência do paciente, otimizar o uso do espaço e garantir maior acessibilidade, com foco na humanização do atendimento e na eficiência operacional. Adoção de tecnologia e infraestrutura: investir em tecnologia para aprimorar os processos administrativos e clínicos, implementando sistemas de gestão mais eficientes, além de garantir que as unidades de saúde disponham de equipamentos modernos e necessários para o atendimento de qualidade. Esta ação visa proporcionar uma rede de saúde mais eficiente, integrada e acessível, com instalações adequadas para atender a população de maneira eficaz e sustentável, melhorando o atendimento e a qualidade de vida dos cidadãos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	INVESTIMENTO PROJETADO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2023 - CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Apoiar financeiramente as atividades da associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE), visando garantir a inclusão de pessoas com deficiência no processo educacional. A ação visa assegurar o desenvolvimento de programas e serviços especializados, como atendimento pedagógico, terapias e atividades de apoio, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a plena inclusão social e educacional dos alunos atendidos pela APAE.		
Objetivo:	Apoiar financeiramente as atividades da associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE), visando garantir a inclusão de pessoas com deficiência no processo educacional. A ação visa assegurar o desenvolvimento de programas e serviços especializados, como atendimento pedagógico, terapias e atividades de apoio, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a plena inclusão social e educacional dos alunos atendidos pela APAE.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE OBRAS		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Garantir o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura urbana do município, por meio da construção, reforma, ampliação e readequação de obras, com o intuito de: construção: criar novas estruturas e instalações urbanas essenciais, como ruas, calçadas, praças, pontes e sistemas de drenagem, para atender à crescente demanda da população e melhorar a mobilidade e qualidade de vida nas áreas urbanas. Reforma: recuperar e modernizar a infraestrutura existente, garantindo a manutenção das vias públicas, rede de esgoto, iluminação pública e outros serviços essenciais, promovendo a segurança e o bem-estar da população. Ampliação: expandir as áreas urbanas de infraestrutura, aumentando a capacidade de atendimento a novos bairros ou regiões, como a ampliação de redes de água, esgoto, transporte público e espaços públicos, para suportar o crescimento populacional e urbano. Readequação: ajustar e otimizar o uso dos espaços urbanos existentes, adequando-os às novas necessidades da população, como melhorias no acesso para pessoas com deficiência, modernização de áreas comerciais e adequação de áreas públicas para maior funcionalidade e sustentabilidade. Esta ação visa garantir um ambiente urbano mais estruturado, seguro e acessível, proporcionando qualidade de vida aos cidadãos, melhorando a infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico e social do município.		
Objetivo:	Garantir o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura urbana do município, por meio da construção, reforma, ampliação e readequação de obras, com o intuito de: construção: criar novas estruturas e instalações urbanas essenciais, como ruas, calçadas, praças, pontes e sistemas de drenagem, para atender à crescente demanda da população e melhorar a mobilidade e qualidade de vida nas áreas urbanas. Reforma: recuperar e modernizar a infraestrutura existente, garantindo a manutenção das vias públicas, rede de esgoto, iluminação pública e outros serviços essenciais, promovendo a segurança e o bem-estar da população. Ampliação: expandir as áreas urbanas de infraestrutura, aumentando a capacidade de atendimento a novos bairros ou regiões, como a ampliação de redes de água, esgoto, transporte público e espaços públicos, para suportar o crescimento populacional e urbano. Readequação: ajustar e otimizar o uso dos espaços urbanos existentes, adequando-os às novas necessidades da população, como melhorias no acesso para pessoas com deficiência, modernização de áreas comerciais e adequação de áreas públicas para maior funcionalidade e sustentabilidade. Esta ação visa garantir um ambiente urbano mais estruturado, seguro e acessível, proporcionando qualidade de vida aos cidadãos, melhorando a infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico e social do município.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1029 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTEARES		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade no município por meio da pavimentação asfáltica e obras complementares, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a segurança no tráfego. Os objetivos incluem: pavimentação asfáltica: implantar ou recuperar a pavimentação asfáltica nas vias públicas, garantindo uma superfície de tráfego de qualidade, reduzindo problemas com poeira, buracos e alagamentos, além de proporcionar mais conforto e segurança para os motoristas e pedestres. Guias e sarjetas: construir e/ou reformar as guias e sarjetas ao longo das vias, promovendo a correta drenagem das águas pluviais e evitando alagamentos, além de contribuir para a organização e estética da cidade. Calçamento: implantar ou restaurar calçamentos em áreas urbanas, principalmente nas calçadas, oferecendo maior segurança e acessibilidade para pedestres, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Sinalização viária: instalar e atualizar a sinalização viária horizontal e vertical, incluindo faixas de pedestres, placas de trânsito, semáforos e outros elementos necessários, para garantir a fluidez no trânsito, reduzir acidentes e aumentar a segurança dos motoristas e pedestres. Esta ação visa otimizar a circulação urbana, melhorar as condições de tráfego e segurança, além de proporcionar um ambiente urbano mais organizado e acessível, com infraestrutura moderna que atenda às necessidades da população.		
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura urbana e a mobilidade no município por meio da pavimentação asfáltica e obras complementares, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a segurança no tráfego. Os objetivos incluem: pavimentação asfáltica: implantar ou recuperar a pavimentação asfáltica nas vias públicas, garantindo uma superfície de tráfego de qualidade, reduzindo problemas com poeira, buracos e alagamentos, além de proporcionar mais conforto e segurança para os motoristas e pedestres. Guias e sarjetas: construir e/ou reformar as guias e sarjetas ao longo das vias, promovendo a correta drenagem das águas pluviais e evitando alagamentos, além de contribuir para a organização e estética da cidade. Calçamento: implantar ou restaurar calçamentos em áreas urbanas, principalmente nas calçadas, oferecendo maior segurança e acessibilidade para pedestres, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Sinalização viária: instalar e atualizar a sinalização viária horizontal e vertical, incluindo faixas de pedestres, placas de trânsito, semáforos e outros elementos necessários, para garantir a fluidez no trânsito, reduzir acidentes e aumentar a segurança dos motoristas e pedestres. Esta ação visa otimizar a circulação urbana, melhorar as condições de tráfego e segurança, além de proporcionar um ambiente urbano mais organizado e acessível, com infraestrutura moderna que atenda às necessidades da população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1031 - MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	Melhorar a capacidade de execução das atividades de infraestrutura e manutenção urbana. A ação visa equipar a secretaria com veículos e máquinas adequados para realizar obras de pavimentação, limpeza urbana, manutenção de estradas e outras ações essenciais, garantindo maior eficiência e agilidade nos serviços prestados à população.		
Objetivo:	Melhorar a capacidade de execução das atividades de infraestrutura e manutenção urbana. A ação visa equipar a secretaria com veículos e máquinas adequados para realizar obras de pavimentação, limpeza urbana, manutenção de estradas e outras ações essenciais, garantindo maior eficiência e agilidade nos serviços prestados à população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS OBRAS - AGRICULTURA		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Garantir o fortalecimento das atividades agrícolas e pecuárias do município, por meio da construção, reforma, ampliação e readequação das obras e instalações da secretaria de agricultura e pecuária, visando melhorar a infraestrutura de apoio aos produtores e promover o desenvolvimento sustentável do setor. Os objetivos incluem: construção: criar novas instalações e estruturas para a secretaria de agricultura e pecuária, como escritórios, centros de comercialização, feiras e armazéns, que possibilitem o atendimento adequado aos produtores e a otimização das atividades agrícolas e pecuárias. Reforma: recuperar e modernizar as instalações existentes, proporcionando um ambiente funcional e seguro para os trabalhadores, com a melhoria das condições de trabalho e a adaptação às novas necessidades do setor. Ampliação: expandir as áreas e instalações da secretaria para atender a um número crescente de produtores rurais, proporcionando mais espaço para atividades de orientação, capacitação, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas e pecuários. Readequação: ajustar e modernizar os espaços e estruturas existentes para atender às exigências do setor agrícola e pecuário contemporâneo, como a implementação de tecnologias sustentáveis, melhorias na infraestrutura de apoio e otimização dos processos administrativos. Esta ação visa proporcionar uma infraestrutura adequada e eficiente para a secretaria de agricultura e pecuária, garantindo melhores condições de apoio aos produtores, impulsionando a produção agrícola e pecuária local e promovendo o desenvolvimento sustentável da área rural.		
Objetivo:	Garantir o fortalecimento das atividades agrícolas e pecuárias do município, por meio da construção, reforma, ampliação e readequação das obras e instalações da secretaria de agricultura e pecuária, visando melhorar a infraestrutura de apoio aos produtores e promover o desenvolvimento sustentável do setor. Os objetivos incluem: construção: criar novas instalações e estruturas para a secretaria de agricultura e pecuária, como escritórios, centros de comercialização, feiras e armazéns, que possibilitem o atendimento adequado aos produtores e a otimização das atividades agrícolas e pecuárias. Reforma: recuperar e modernizar as instalações existentes, proporcionando um ambiente funcional e seguro para os trabalhadores, com a melhoria das condições de trabalho e a adaptação às novas necessidades do setor. Ampliação: expandir as áreas e instalações da secretaria para atender a um número crescente de produtores rurais, proporcionando mais espaço para atividades de orientação, capacitação, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas e pecuários. Readequação: ajustar e modernizar os espaços e estruturas existentes para atender às exigências do setor agrícola e pecuário contemporâneo, como a implementação de tecnologias sustentáveis, melhorias na infraestrutura de apoio e otimização dos processos administrativos. Esta ação visa proporcionar uma infraestrutura adequada e eficiente para a secretaria de agricultura e pecuária, garantindo melhores condições de apoio aos produtores, impulsionando a produção agrícola e pecuária local e promovendo o desenvolvimento sustentável da área rural.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2024 - APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover o acesso ao ensino profissionalizante, incentivando a qualificação e capacitação dos jovens e adultos, visando o desenvolvimento de habilidades e competências que atendam às demandas do mercado de trabalho e promovam a inclusão social. Os objetivos incluem: oferecer cursos e programas de capacitação técnica e profissionalizante, com enfoque nas áreas de maior demanda no mercado de trabalho local, garantindo que os alunos adquiram conhecimentos práticos e teóricos para atuar em diversas profissões. Incentivar a matrícula e a continuidade dos estudos em cursos profissionalizantes, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade e adultos em busca de novas oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal. Estabelecer parcerias com escolas técnicas, instituições de ensino superior, empresas e organizações do setor produtivo para oferecer cursos, estágios e treinamentos que conectem a educação à prática profissional, ampliando as oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Fomentar a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho, por meio de uma formação que atenda às necessidades da economia local, reduzindo as desigualdades sociais e promovendo a autonomia financeira dos participantes. Esta ação visa capacitar a população para um futuro profissional mais promissor, atendendo às necessidades do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.		
Objetivo:	Promover o acesso ao ensino profissionalizante, incentivando a qualificação e capacitação dos jovens e adultos, visando o desenvolvimento de habilidades e competências que atendam às demandas do mercado de trabalho e promovam a inclusão social. Os objetivos incluem: oferecer cursos e programas de capacitação técnica e profissionalizante, com enfoque nas áreas de maior demanda no mercado de trabalho local, garantindo que os alunos adquiram conhecimentos práticos e teóricos para atuar em diversas profissões. Incentivar a matrícula e a continuidade dos estudos em cursos profissionalizantes, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade e adultos em busca de novas oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal. Estabelecer parcerias com escolas técnicas, instituições de ensino superior, empresas e organizações do setor produtivo para oferecer cursos, estágios e treinamentos que conectem a educação à prática profissional, ampliando as oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Fomentar a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho, por meio de uma formação que atenda às necessidades da economia local, reduzindo as desigualdades sociais e promovendo a autonomia financeira dos participantes. Esta ação visa capacitar a população para um futuro profissional mais promissor, atendendo às necessidades do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	APOIO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Facilitar o acesso ao ensino superior para os estudantes do município, proporcionando apoio ao transporte até as cidades onde estão localizadas as universidades, por meio de parcerias com os estudantes, com os seguintes objetivos: garantir que os estudantes possam frequentar as universidades, superando a barreira do deslocamento, oferecendo transporte adequado e regular para as cidades universitárias, permitindo que o acesso à educação superior seja facilitado. Estabelecer termos de parceria com os estudantes para subsidiar ou custear o transporte até as instituições de ensino superior, garantindo que todos os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham condições de continuar seus estudos universitários. Promover a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades, assegurando que os alunos do município possam acessar o ensino superior independentemente de dificuldades logísticas ou financeiras relacionadas ao transporte. Fomentar o desenvolvimento intelectual e profissional dos estudantes, permitindo que eles adquiram uma formação superior, o que contribui para a qualificação da mão de obra local e o desenvolvimento socioeconômico do município. Esta ação visa ampliar o acesso à educação superior, garantindo que os estudantes do município tenham as condições necessárias para avançar em seus estudos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação acadêmica e profissional.		
Objetivo:	Facilitar o acesso ao ensino superior para os estudantes do município, proporcionando apoio ao transporte até as cidades onde estão localizadas as universidades, por meio de parcerias com os estudantes, com os seguintes objetivos: garantir que os estudantes possam frequentar as universidades, superando a barreira do deslocamento, oferecendo transporte adequado e regular para as cidades universitárias, permitindo que o acesso à educação superior seja facilitado. Estabelecer termos de parceria com os estudantes para subsidiar ou custear o transporte até as instituições de ensino superior, garantindo que todos os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham condições de continuar seus estudos universitários. Promover a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades, assegurando que os alunos do município possam acessar o ensino superior independentemente de dificuldades logísticas ou financeiras relacionadas ao transporte. Fomentar o desenvolvimento intelectual e profissional dos estudantes, permitindo que eles adquiram uma formação superior, o que contribui para a qualificação da mão de obra local e o desenvolvimento socioeconômico do município. Esta ação visa ampliar o acesso à educação superior, garantindo que os estudantes do município tenham as condições necessárias para avançar em seus estudos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação acadêmica e profissional.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	APOIO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar a manutenção adequada das estruturas físicas e pedagógicas das escolas municipais que compõem o ensino fundamental, garantindo um ambiente seguro, confortável e propício para o aprendizado dos alunos. Realizar reparos e reformas necessárias nos prédios escolares para garantir a infraestrutura física adequada. Promover a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturais. Adquirir e renovar equipamentos pedagógicos e tecnológicos para apoiar o processo de ensino e aprendizagem. Implementar programas de melhoria da qualidade educacional, incluindo formação contínua para os professores e atualização de materiais didáticos. Garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e segurança nas escolas, proporcionando um ambiente inclusivo para todos os alunos. Esses objetivos visam assegurar que as escolas do ensino fundamental ofereçam condições adequadas para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes, promovendo um ensino de qualidade e acessível a todos.		
Objetivo:	Assegurar a manutenção adequada das estruturas físicas e pedagógicas das escolas municipais que compõem o ensino fundamental, garantindo um ambiente seguro, confortável e propício para o aprendizado dos alunos. Realizar reparos e reformas necessárias nos prédios escolares para garantir a infraestrutura física adequada. Promover a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturais. Adquirir e renovar equipamentos pedagógicos e tecnológicos para apoiar o processo de ensino e aprendizagem. Implementar programas de melhoria da qualidade educacional, incluindo formação contínua para os professores e atualização de materiais didáticos. Garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e segurança nas escolas, proporcionando um ambiente inclusivo para todos os alunos. Esses objetivos visam assegurar que as escolas do ensino fundamental ofereçam condições adequadas para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes, promovendo um ensino de qualidade e acessível a todos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a manutenção e melhoria das condições estruturais, pedagógicas e de acolhimento nas unidades de educação infantil, assegurando um ambiente seguro, inclusivo e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças. Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, como salas de aula, brinquedotecas, banheiros e áreas externas, para assegurar a segurança e o conforto das crianças. Renovar e ampliar os recursos pedagógicos, como brinquedos, materiais didáticos, equipamentos tecnológicos e móveis adequados para a faixa etária. Capacitar e oferecer apoio contínuo para os profissionais da educação infantil, promovendo formações que aprimorem as práticas pedagógicas e a interação com as crianças. Garantir a atualização dos programas e metodologias de ensino, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças. Assegurar o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, promovendo um ambiente que favoreça a inclusão e o bem-estar das crianças. Esses objetivos têm como foco proporcionar um ambiente de qualidade para as crianças na educação infantil, favorecendo seu aprendizado, socialização e desenvolvimento em um espaço acolhedor e seguro.		
Objetivo:	Garantir a manutenção e melhoria das condições estruturais, pedagógicas e de acolhimento nas unidades de educação infantil, assegurando um ambiente seguro, inclusivo e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças. Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, como salas de aula, brinquedotecas, banheiros e áreas externas, para assegurar a segurança e o conforto das crianças. Renovar e ampliar os recursos pedagógicos, como brinquedos, materiais didáticos, equipamentos tecnológicos e móveis adequados para a faixa etária. Capacitar e oferecer apoio contínuo para os profissionais da educação infantil, promovendo formações que aprimorem as práticas pedagógicas e a interação com as crianças. Garantir a atualização dos programas e metodologias de ensino, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças. Assegurar o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, promovendo um ambiente que favoreça a inclusão e o bem-estar das crianças. Esses objetivos têm como foco proporcionar um ambiente de qualidade para as crianças na educação infantil, favorecendo seu aprendizado, socialização e desenvolvimento em um espaço acolhedor e seguro.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2029 - FUNDEB 70% - INFANTIL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar o uso eficiente dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, conforme determina a legislação. A ação visa garantir a continuidade das atividades educacionais, priorizando o pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais da educação, assegurando a aplicação correta dos 70% do FUNDEB para essas finalidades, conforme estabelecido na lei do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica.		
Objetivo:	Assegurar o uso eficiente dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, conforme determina a legislação. A ação visa garantir a continuidade das atividades educacionais, priorizando o pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais da educação, assegurando a aplicação correta dos 70% do FUNDEB para essas finalidades, conforme estabelecido na lei do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDEB 70 MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2030 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a utilização adequada dos recursos destinados ao financiamento das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece a legislação. A ação visa assegurar a aplicação dos 30% do FUNDEB em áreas como aquisição de materiais pedagógicos, infraestrutura escolar, transporte escolar, capacitação de profissionais e outras necessidades que visem a melhoria da qualidade do ensino, sempre respeitando as diretrizes e objetivos do fundo.		
Objetivo:	Garantir a utilização adequada dos recursos destinados ao financiamento das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece a legislação. A ação visa assegurar a aplicação dos 30% do FUNDEB em áreas como aquisição de materiais pedagógicos, infraestrutura escolar, transporte escolar, capacitação de profissionais e outras necessidades que visem a melhoria da qualidade do ensino, sempre respeitando as diretrizes e objetivos do fundo.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDEB 30 MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2031 - FUNDEB 30% - INFANTIL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a utilização adequada dos recursos destinados ao financiamento das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece a legislação. A ação visa assegurar a aplicação dos 30% do FUNDEB em áreas como aquisição de materiais pedagógicos, infraestrutura escolar, transporte escolar, capacitação de profissionais e outras necessidades que visem a melhoria da qualidade do ensino, sempre respeitando as diretrizes e objetivos do fundo.		
Objetivo:	Garantir a utilização adequada dos recursos destinados ao financiamento das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece a legislação. A ação visa assegurar a aplicação dos 30% do FUNDEB em áreas como aquisição de materiais pedagógicos, infraestrutura escolar, transporte escolar, capacitação de profissionais e outras necessidades que visem a melhoria da qualidade do ensino, sempre respeitando as diretrizes e objetivos do fundo.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDEB 30 MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a sustentabilidade das atividades culturais no município, por meio da manutenção e aprimoramento dos recursos do fundo municipal de cultura, visando o fomento, a preservação e a valorização da cultura local. Manter a aplicação dos recursos do fundo municipal de cultura em conformidade com as normas e legislações vigentes, assegurando sua utilização para promover e apoiar projetos culturais no município. Realizar a manutenção de espaços culturais, como teatros, museus, centros culturais e bibliotecas, garantindo condições adequadas para a realização de atividades culturais e artísticas. Apoiar financeiramente projetos e iniciativas culturais que promovam a preservação do patrimônio cultural, a inclusão social, o acesso à cultura e a diversidade artística local. Investir na capacitação de profissionais da cultura, promovendo oficinas, cursos e eventos que incentivem o desenvolvimento de novos talentos e o aprimoramento das práticas culturais. Fomentar parcerias com outras entidades e órgãos públicos ou privados para ampliar a oferta de atividades culturais e o alcance dos projetos financiados pelo fundo. Esses objetivos buscam assegurar a utilização eficiente dos recursos do fundo municipal de cultura, garantindo que as atividades culturais no município se desenvolvam de forma contínua, acessível e com qualidade, valorizando a identidade cultural local e promovendo o engajamento da comunidade.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a sustentabilidade das atividades culturais no município, por meio da manutenção e aprimoramento dos recursos do fundo municipal de cultura, visando o fomento, a preservação e a valorização da cultura local. Manter a aplicação dos recursos do fundo municipal de cultura em conformidade com as normas e legislações vigentes, assegurando sua utilização para promover e apoiar projetos culturais no município. Realizar a manutenção de espaços culturais, como teatros, museus, centros culturais e bibliotecas, garantindo condições adequadas para a realização de atividades culturais e artísticas. Apoiar financeiramente projetos e iniciativas culturais que promovam a preservação do patrimônio cultural, a inclusão social, o acesso à cultura e a diversidade artística local. Investir na capacitação de profissionais da cultura, promovendo oficinas, cursos e eventos que incentivem o desenvolvimento de novos talentos e o aprimoramento das práticas culturais. Fomentar parcerias com outras entidades e órgãos públicos ou privados para ampliar a oferta de atividades culturais e o alcance dos projetos financiados pelo fundo. Esses objetivos buscam assegurar a utilização eficiente dos recursos do fundo municipal de cultura, garantindo que as atividades culturais no município se desenvolvam de forma contínua, acessível e com qualidade, valorizando a identidade cultural local e promovendo o engajamento da comunidade.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1035 - APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Visa fortalecer a produção sustentável de peixes, especialmente entre pequenos e médios produtores, promovendo segurança alimentar, geração de renda e desenvolvimento regional. Capacitação técnica: oferecer treinamentos em áreas como manejo de viveiros, controle de qualidade da água, nutrição de peixes e gestão de negócios. Fornecimento de insumos e equipamentos: distribuir materiais como alevinos, rações, redes, tanques-rede, kits para análise da qualidade da água (medindo ph, oxigênio dissolvido, turbidez, entre outros) e sistemas de aeração. Infraestrutura e revitalização: reformar viveiros existentes, instalar novos tanques e adaptar estruturas para otimizar a produção. Assistência técnica contínua: garantir acompanhamento especializado durante o ciclo produtivo, desde a alevinagem até a comercialização. Promoção da comercialização: facilitar o acesso dos produtores a mercados locais, escolas e programas de alimentação pública. Segurança alimentar: aumento na disponibilidade de peixe fresco e nutritivo para consumo local. Geração de renda: diversificação das fontes de receita para famílias rurais. Sustentabilidade ambiental: práticas de manejo que respeitam os ecossistemas aquáticos. Fortalecimento da economia local: desenvolvimento de cadeias produtivas locais e incentivo ao associativismo.		
Objetivo:	Visa fortalecer a produção sustentável de peixes, especialmente entre pequenos e médios produtores, promovendo segurança alimentar, geração de renda e desenvolvimento regional. Capacitação técnica: oferecer treinamentos em áreas como manejo de viveiros, controle de qualidade da água, nutrição de peixes e gestão de negócios. Fornecimento de insumos e equipamentos: distribuir materiais como alevinos, rações, redes, tanques-rede, kits para análise da qualidade da água (medindo ph, oxigênio dissolvido, turbidez, entre outros) e sistemas de aeração. Infraestrutura e revitalização: reformar viveiros existentes, instalar novos tanques e adaptar estruturas para otimizar a produção. Assistência técnica contínua: garantir acompanhamento especializado durante o ciclo produtivo, desde a alevinagem até a comercialização. Promoção da comercialização: facilitar o acesso dos produtores a mercados locais, escolas e programas de alimentação pública. Segurança alimentar: aumento na disponibilidade de peixe fresco e nutritivo para consumo local. Geração de renda: diversificação das fontes de receita para famílias rurais. Sustentabilidade ambiental: práticas de manejo que respeitam os ecossistemas aquáticos. Fortalecimento da economia local: desenvolvimento de cadeias produtivas locais e incentivo ao associativismo.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FOMENTO IMPLANTADO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2040 - BLOCO DE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a gestão eficiente e o custeio adequado do sistema único de saúde (SUS), assegurando qualidade, equidade e sustentabilidade nos serviços de saúde. Otimizar a alocação de recursos financeiros e garantir a capacitação de gestores. Implementar sistemas de monitoramento e controle eficientes. Promover a integração entre os níveis de gestão do sus e garantir o cumprimento das normas do sistema. Esses objetivos buscam melhorar a gestão do sus, promovendo acesso universal e de qualidade à saúde.		
Objetivo:	Garantir a gestão eficiente e o custeio adequado do sistema único de saúde (SUS), assegurando qualidade, equidade e sustentabilidade nos serviços de saúde. Otimizar a alocação de recursos financeiros e garantir a capacitação de gestores. Implementar sistemas de monitoramento e controle eficientes. Promover a integração entre os níveis de gestão do sus e garantir o cumprimento das normas do sistema. Esses objetivos buscam melhorar a gestão do sus, promovendo acesso universal e de qualidade à saúde.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2041 - APOIAR E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir o apoio e a manutenção das atividades do conselho municipal de saúde, promovendo a participação social, o controle social e a transparência na gestão das políticas públicas de saúde no município. Assegurar o funcionamento regular do conselho municipal de saúde, com a realização de reuniões periódicas e apoio à sua estrutura administrativa. Garantir a capacitação contínua dos membros do conselho para o exercício do controle social, assegurando que possam atuar de maneira eficaz na formulação, fiscalização e avaliação das políticas de saúde. Apoiar a organização e execução de atividades de mobilização social, sensibilização e comunicação, promovendo a participação da população nas decisões relacionadas à saúde pública. Assegurar a disponibilização de recursos e infraestrutura para o conselho realizar suas atividades e cumprir suas atribuições, garantindo a autonomia e independência na fiscalização dos serviços de saúde. Fomentar a colaboração entre o conselho municipal de saúde e outros órgãos de gestão da saúde, assegurando que as demandas da população sejam efetivamente consideradas na formulação de políticas públicas. Esses objetivos visam fortalecer o papel do conselho municipal de saúde, promovendo maior transparência, controle social e participação popular na gestão da saúde pública local.		
Objetivo:	Garantir o apoio e a manutenção das atividades do conselho municipal de saúde, promovendo a participação social, o controle social e a transparência na gestão das políticas públicas de saúde no município. Assegurar o funcionamento regular do conselho municipal de saúde, com a realização de reuniões periódicas e apoio à sua estrutura administrativa. Garantir a capacitação contínua dos membros do conselho para o exercício do controle social, assegurando que possam atuar de maneira eficaz na formulação, fiscalização e avaliação das políticas de saúde. Apoiar a organização e execução de atividades de mobilização social, sensibilização e comunicação, promovendo a participação da população nas decisões relacionadas à saúde pública. Assegurar a disponibilização de recursos e infraestrutura para o conselho realizar suas atividades e cumprir suas atribuições, garantindo a autonomia e independência na fiscalização dos serviços de saúde. Fomentar a colaboração entre o conselho municipal de saúde e outros órgãos de gestão da saúde, assegurando que as demandas da população sejam efetivamente consideradas na formulação de políticas públicas. Esses objetivos visam fortalecer o papel do conselho municipal de saúde, promovendo maior transparência, controle social e participação popular na gestão da saúde pública local.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONSELHOS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2042 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar a contribuição financeira ao consórcio intermunicipal de saúde, promovendo a cooperação entre os municípios para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, especialmente em áreas de média e alta complexidade. Garantir o repasse regular dos recursos financeiros de acordo com as obrigações do município no consórcio. Fomentar a integração entre os municípios participantes, buscando otimizar os recursos e serviços de saúde compartilhados. Acompanhar e avaliar a utilização dos recursos, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos fundos. Promover o fortalecimento das ações conjuntas de saúde, como a gestão de serviços hospitalares, programas de prevenção e atenção básica compartilhada. Assegurar que o consórcio atenda de forma equitativa às necessidades de saúde da população dos municípios participantes. Esses objetivos visam garantir a efetiva contribuição do município ao consórcio, promovendo a integração e melhoria dos serviços de saúde intermunicipais.		
Objetivo:	Assegurar a contribuição financeira ao consórcio intermunicipal de saúde, promovendo a cooperação entre os municípios para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, especialmente em áreas de média e alta complexidade. Garantir o repasse regular dos recursos financeiros de acordo com as obrigações do município no consórcio. Fomentar a integração entre os municípios participantes, buscando otimizar os recursos e serviços de saúde compartilhados. Acompanhar e avaliar a utilização dos recursos, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos fundos. Promover o fortalecimento das ações conjuntas de saúde, como a gestão de serviços hospitalares, programas de prevenção e atenção básica compartilhada. Assegurar que o consórcio atenda de forma equitativa às necessidades de saúde da população dos municípios participantes. Esses objetivos visam garantir a efetiva contribuição do município ao consórcio, promovendo a integração e melhoria dos serviços de saúde intermunicipais.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONTRIBUICOES ATENDIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a manutenção e o funcionamento contínuo das atividades, promovendo a infraestrutura urbana e a qualidade dos serviços essenciais à população, como pavimentação, manutenção de vias públicas, iluminação, coleta de lixo e limpeza urbana. Garantir a conservação e recuperação das vias públicas, calçadas, drenagem e sinalização viária, assegurando a segurança e a mobilidade urbana. Assegurar a manutenção contínua dos serviços essenciais à população, manutenção de praças e jardins. Planejar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura, como a construção e reforma de prédios públicos, pontes, e outros espaços de interesse público. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos municipais e maquinários utilizados para obras e serviços públicos. Gerenciar contratos com empresas prestadoras de serviços e obras, assegurando que sejam cumpridos dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Manter canais de comunicação com a população para atender solicitações relacionadas a obras e serviços, além de promover a transparência na execução de projetos e na alocação de recursos. Esses objetivos visam garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela secretaria, promovendo melhorias na infraestrutura e qualidade de vida da população.		
Objetivo:	Garantir a manutenção e o funcionamento contínuo das atividades, promovendo a infraestrutura urbana e a qualidade dos serviços essenciais à população, como pavimentação, manutenção de vias públicas, iluminação, coleta de lixo e limpeza urbana. Garantir a conservação e recuperação das vias públicas, calçadas, drenagem e sinalização viária, assegurando a segurança e a mobilidade urbana. Assegurar a manutenção contínua dos serviços essenciais à população, manutenção de praças e jardins. Planejar, executar e fiscalizar obras de infraestrutura, como a construção e reforma de prédios públicos, pontes, e outros espaços de interesse público. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos municipais e maquinários utilizados para obras e serviços públicos. Gerenciar contratos com empresas prestadoras de serviços e obras, assegurando que sejam cumpridos dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Manter canais de comunicação com a população para atender solicitações relacionadas a obras e serviços, além de promover a transparência na execução de projetos e na alocação de recursos. Esses objetivos visam garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela secretaria, promovendo melhorias na infraestrutura e qualidade de vida da população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SECRETARIA MANTIDA

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2046 - MANTER E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a segurança e a qualidade de vida da população, proporcionando iluminação eficiente nas vias públicas. A ação visa expandir a rede de iluminação em áreas carentes, substituir equipamentos antigos e realizar a manutenção contínua, contribuindo para a prevenção de acidentes, o aumento da segurança e a melhoria do bem-estar urbano.		
Objetivo:	Garantir a segurança e a qualidade de vida da população, proporcionando iluminação eficiente nas vias públicas. A ação visa expandir a rede de iluminação em áreas carentes, substituir equipamentos antigos e realizar a manutenção contínua, contribuindo para a prevenção de acidentes, o aumento da segurança e a melhoria do bem-estar urbano.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ILUMINAÇÃO MANTIDA E AMPLIADA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a manutenção das atividades da secretaria, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura e pecuária no município, com foco na melhoria da produção rural e no apoio aos produtores locais. Oferecer assistência técnica contínua aos produtores rurais, incluindo orientação sobre técnicas de cultivo, manejo de animais, uso de insumos e sustentabilidade nas práticas agrícolas e pecuárias. Desenvolver programas de fomento à produção agrícola e pecuária, como o fornecimento de sementes, mudas, rações e equipamentos, além de incentivar o uso de tecnologias inovadoras que aumentem a produtividade e a sustentabilidade. Fomentar a comercialização de produtos da agricultura e pecuária local, incentivando a criação de feiras, mercados e pontos de venda que conectem produtores com consumidores, agregando valor aos produtos locais. Garantir a fiscalização sanitária nas atividades agrícolas e pecuárias, incluindo o controle de saúde animal, vigilância fitossanitária e a regulamentação do comércio de produtos agropecuários. Promover cursos, workshops e treinamentos para os agricultores e pecuaristas, melhorando suas habilidades técnicas e administrativas, com foco em inovação e eficiência na produção. Esses objetivos visam fortalecer a secretaria, promovendo o crescimento sustentável do setor rural, o apoio direto aos produtores e a melhoria da produção agropecuária no município.		
Objetivo:	Garantir a manutenção das atividades da secretaria, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura e pecuária no município, com foco na melhoria da produção rural e no apoio aos produtores locais. Oferecer assistência técnica contínua aos produtores rurais, incluindo orientação sobre técnicas de cultivo, manejo de animais, uso de insumos e sustentabilidade nas práticas agrícolas e pecuárias. Desenvolver programas de fomento à produção agrícola e pecuária, como o fornecimento de sementes, mudas, rações e equipamentos, além de incentivar o uso de tecnologias inovadoras que aumentem a produtividade e a sustentabilidade. Fomentar a comercialização de produtos da agricultura e pecuária local, incentivando a criação de feiras, mercados e pontos de venda que conectem produtores com consumidores, agregando valor aos produtos locais. Garantir a fiscalização sanitária nas atividades agrícolas e pecuárias, incluindo o controle de saúde animal, vigilância fitossanitária e a regulamentação do comércio de produtos agropecuários. Promover cursos, workshops e treinamentos para os agricultores e pecuaristas, melhorando suas habilidades técnicas e administrativas, com foco em inovação e eficiência na produção. Esses objetivos visam fortalecer a secretaria, promovendo o crescimento sustentável do setor rural, o apoio direto aos produtores e a melhoria da produção agropecuária no município.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SECRETARIA MANTIDA

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Tipo da ação:	Operação especial	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para atender a situações imprevistas ou emergenciais, que não foram previstas no planejamento orçamentário inicial, de forma a assegurar a continuidade da execução de programas e projetos municipais sem comprometer o equilíbrio fiscal, a execução das políticas públicas e o cumprimento das obrigações do ente público. Visa assegurar que o município tenha recursos suficientes para lidar com imprevistos, crises ou eventos inesperados, mantendo a estabilidade fiscal e permitindo respostas rápidas a situações de urgência.		
Objetivo:	Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para atender a situações imprevistas ou emergenciais, que não foram previstas no planejamento orçamentário inicial, de forma a assegurar a continuidade da execução de programas e projetos municipais sem comprometer o equilíbrio fiscal, a execução das políticas públicas e o cumprimento das obrigações do ente público. Visa assegurar que o município tenha recursos suficientes para lidar com imprevistos, crises ou eventos inesperados, mantendo a estabilidade fiscal e permitindo respostas rápidas a situações de urgência.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	RESERVA MANTIDA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1002 - AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Alocar dotações para custear despesas para melhorar a infraestrutura física, promover o bem-estar dos servidores e vereadores, além de proporcionar um ambiente mais acessível e adequado para os cidadãos.		
Objetivo:	Alocar dotações para custear despesas para melhorar a infraestrutura física, promover o bem-estar dos servidores e vereadores, além de proporcionar um ambiente mais acessível e adequado para os cidadãos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO E READEQUADO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Construção do centro de convivência deve ser estruturado para garantir que o espaço seja um local adequado e acessível, promovendo o bem-estar social e o fortalecimento da comunidade.		
Objetivo:	Promover a integração social e a valorização da convivência comunitária, oferecendo um espaço adequado e acessível para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, educativas e de lazer, especialmente voltadas para a convivência de grupos vulneráveis, como idosos, jovens e pessoas em situação de risco social. Fortalecer vínculos familiares e sociais, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor onde os cidadãos possam interagir, compartilhar experiências e realizar atividades que contribuam para o seu bem-estar mental, emocional e físico. Apoiar a inclusão social, oferecendo serviços de apoio e capacitação, como cursos de capacitação profissional, oficinas de arte e cultura, atividades de integração intergeracional, atendimentos psicossociais e de assistência à saúde. Oferecer uma estrutura adequada e multifuncional, com salas para atividades diversas, espaços para lazer, convivência e integração social, acessibilidade para pessoas com deficiência, além de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de programas voltados ao fortalecimento do tecido social. Estimular a participação cidadã, criando um local onde a comunidade possa se envolver ativamente em ações coletivas, promovendo a cidadania e o fortalecimento da identidade local. Esse objetivo visa garantir que o centro de convivência seja mais que um espaço físico, mas um ponto de encontro e desenvolvimento da comunidade, com impacto positivo no fortalecimento social e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Proporcionar moradia digna e acessível à população, por meio da construção de unidades habitacionais, visando reduzir o déficit habitacional, melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas e promover o desenvolvimento social e urbano sustentável. Engloba o fornecimento de moradia de qualidade, a organização do espaço urbano e o atendimento às necessidades habitacionais da população, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade.		
Objetivo:	Proporcionar moradia digna e acessível à população, por meio da construção de unidades habitacionais, visando reduzir o déficit habitacional, melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas e promover o desenvolvimento social e urbano sustentável. Engloba o fornecimento de moradia de qualidade, a organização do espaço urbano e o atendimento às necessidades habitacionais da população, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a efetividade das atividades do conselho tutelar, assegurando a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, por meio da fiscalização, orientação e intervenção nas situações de risco ou violação de direitos, promovendo a atuação em rede com outras entidades e órgãos para garantir o cumprimento da legislação e a proteção da infância e adolescência. Visa assegurar que o conselho tutelar desempenhe seu papel de forma eficiente e eficaz, zelando pela segurança e bem-estar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a efetividade das atividades do conselho tutelar, assegurando a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, por meio da fiscalização, orientação e intervenção nas situações de risco ou violação de direitos, promovendo a atuação em rede com outras entidades e órgãos para garantir o cumprimento da legislação e a proteção da infância e adolescência. Visa assegurar que o conselho tutelar desempenhe seu papel de forma eficiente e eficaz, zelando pela segurança e bem-estar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONSELHOS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes como: veículos, moveis e utensílios diversos para desenvolvimento dos trabalhos da educação no ensino infantil, com recursos próprios, convênios e programas e outros instrumentos congêneres.		
Objetivo:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes como: veículos, moveis e utensílios diversos para desenvolvimento dos trabalhos da educação no ensino infantil, com recursos próprios, convênios e programas e outros instrumentos congêneres.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Construção, reforma, ampliação e readequação de obras da educação no ensino infantil, como escolas quadras e outros, através de recursos próprios, convênios e outros instrumentos congêneres.		
Objetivo:	Construção, reforma, ampliação e readequação de obras da educação no ensino infantil, como escolas quadras e outros, através de recursos próprios, convênios e outros instrumentos congêneres.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREDIO REFORMADO, READEQUADO E AMPLIADO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2028 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar o uso eficiente dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, conforme determina a legislação. A ação visa garantir a continuidade das atividades educacionais, priorizando o pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais da educação, assegurando a aplicação correta dos 70% do FUNDEB para essas finalidades, conforme estabelecido na lei do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica.		
Objetivo:	Assegurar o uso eficiente dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, conforme determina a legislação. A ação visa garantir a continuidade das atividades educacionais, priorizando o pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos profissionais da educação, assegurando a aplicação correta dos 70% do FUNDEB para essas finalidades, conforme estabelecido na lei do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDEB 70 MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar o funcionamento contínuo das iniciativas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e inclusão social por meio do esporte e lazer. A ação visa garantir a manutenção de espaços e equipamentos esportivos, bem como o apoio à realização de eventos, programas e atividades físicas que beneficiem a comunidade, incentivando a prática de esportes e o acesso a opções de lazer para todos.		
Objetivo:	Assegurar o funcionamento contínuo das iniciativas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e inclusão social por meio do esporte e lazer. A ação visa garantir a manutenção de espaços e equipamentos esportivos, bem como o apoio à realização de eventos, programas e atividades físicas que beneficiem a comunidade, incentivando a prática de esportes e o acesso a opções de lazer para todos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	DEPARTAMENTO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - SAÚDE		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	Fortalecer a infraestrutura da atenção básica em saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população, por meio da aquisição de veículos e equipamentos diversos, com os seguintes objetivos: aquisição de veículos: garantir transporte adequado para as equipes de saúde, permitindo a mobilidade eficiente para a realização de visitas domiciliares, transporte de pacientes e deslocamento entre unidades de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso. Aquisição de equipamentos diversos: prover as unidades de saúde com equipamentos essenciais para a realização de exames, diagnósticos e tratamentos médicos, como aparelhos de medição, instrumentos para atendimento de urgência, materiais médicos, entre outros, garantindo qualidade e eficiência no atendimento à saúde da população. Esta ação visa melhorar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde prestados, ampliando o acesso aos cuidados médicos e promovendo um atendimento mais ágil e eficaz nas unidades de saúde e nas comunidades atendidas pela atenção básica.		
Objetivo:	Fortalecer a infraestrutura da atenção básica em saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população, por meio da aquisição de veículos e equipamentos diversos, com os seguintes objetivos: aquisição de veículos: garantir transporte adequado para as equipes de saúde, permitindo a mobilidade eficiente para a realização de visitas domiciliares, transporte de pacientes e deslocamento entre unidades de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso. Aquisição de equipamentos diversos: prover as unidades de saúde com equipamentos essenciais para a realização de exames, diagnósticos e tratamentos médicos, como aparelhos de medição, instrumentos para atendimento de urgência, materiais médicos, entre outros, garantindo qualidade e eficiência no atendimento à saúde da população. Esta ação visa melhorar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde prestados, ampliando o acesso aos cuidados médicos e promovendo um atendimento mais ágil e eficaz nas unidades de saúde e nas comunidades atendidas pela atenção básica.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2035 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Custear as despesas operacionais das equipes de saúde, incluindo salários, capacitação contínua, materiais de apoio e insumos, promovendo o bom funcionamento das unidades e a eficácia das ações de saúde preventiva. Atenção à saúde bucal, componente per capita de base populacional, equipes ESF, EAP e EMULTI e outros da aps. Garantir a sustentabilidade financeira das atividades de saúde básica, assegurando o funcionamento adequado das unidades de saúde que prestam serviços preventivos e curativos à população. Esses objetivos têm como foco garantir que o bloco de custeio da atenção primária à saúde seja mantido de forma eficaz, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde preventivos, cuidados contínuos e ações de promoção da saúde de qualidade.		
Objetivo:	Custear as despesas operacionais das equipes de saúde, incluindo salários, capacitação contínua, materiais de apoio e insumos, promovendo o bom funcionamento das unidades e a eficácia das ações de saúde preventiva. Atenção à saúde bucal, componente per capita de base populacional, equipes ESF, EAP e EMULTI e outros da aps. Garantir a sustentabilidade financeira das atividades de saúde básica, assegurando o funcionamento adequado das unidades de saúde que prestam serviços preventivos e curativos à população. Esses objetivos têm como foco garantir que o bloco de custeio da atenção primária à saúde seja mantido de forma eficaz, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde preventivos, cuidados contínuos e ações de promoção da saúde de qualidade.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2039 - BLOCO DE CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Custear despesas com a aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica constantes dos anexos I a IV da RENAME. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais e insumos estratégicos na atenção primária à saúde (APS), promovendo o uso racional e o acesso seguro para a população. Assegurar a distribuição regular de medicamentos e insumos nas unidades de aps. Capacitar profissionais de saúde sobre boas práticas de prescrição e uso de medicamentos. Acompanhar pacientes em tratamento contínuo para melhorar a adesão ao tratamento. Desenvolver programas educativos sobre o uso correto de medicamentos e prevenção de doenças. Monitorar os resultados e ajustar os serviços para garantir o acesso eficiente aos medicamentos. Esses objetivos visam melhorar o acesso, o uso seguro e a eficácia da assistência farmacêutica na APS, promovendo a saúde da população.		
Objetivo:	Custear despesas com a aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica constantes dos anexos I a IV da RENAME. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais e insumos estratégicos na atenção primária à saúde (APS), promovendo o uso racional e o acesso seguro para a população. Assegurar a distribuição regular de medicamentos e insumos nas unidades de aps. Capacitar profissionais de saúde sobre boas práticas de prescrição e uso de medicamentos. Acompanhar pacientes em tratamento contínuo para melhorar a adesão ao tratamento. Desenvolver programas educativos sobre o uso correto de medicamentos e prevenção de doenças. Monitorar os resultados e ajustar os serviços para garantir o acesso eficiente aos medicamentos. Esses objetivos visam melhorar o acesso, o uso seguro e a eficácia da assistência farmacêutica na APS, promovendo a saúde da população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços urbanos essenciais à população, promovendo a manutenção e a melhoria da infraestrutura urbana, visando o bem-estar e a qualidade de vida nos ambientes urbanos. Assegurar a execução regular de serviços de coleta de lixo, varrição de ruas, limpeza de praças e áreas públicas, mantendo a cidade limpa e livre de resíduos. Realizar a manutenção, recuperação e asfaltamento das vias públicas, bem como o reparo de calçadas, drenagem e sinalização viária, promovendo a mobilidade e acessibilidade urbana. Garantir a manutenção e conservação de espaços públicos como parques, praças e jardins, promovendo o lazer e a convivência comunitária, além da preservação ambiental. Manter a limpeza e a conservação dos sistemas de drenagem pluvial evitando alagamentos durante períodos de chuva. Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços urbanos, garantindo que sejam realizados conforme os padrões estabelecidos, com foco na qualidade, eficiência e regularidade. Esses objetivos visam garantir que os serviços urbanos sejam mantidos com qualidade e eficiência, proporcionando um ambiente urbano mais limpo, seguro e agradável para a população.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços urbanos essenciais à população, promovendo a manutenção e a melhoria da infraestrutura urbana, visando o bem-estar e a qualidade de vida nos ambientes urbanos. Assegurar a execução regular de serviços de coleta de lixo, varrição de ruas, limpeza de praças e áreas públicas, mantendo a cidade limpa e livre de resíduos. Realizar a manutenção, recuperação e asfaltamento das vias públicas, bem como o reparo de calçadas, drenagem e sinalização viária, promovendo a mobilidade e acessibilidade urbana. Garantir a manutenção e conservação de espaços públicos como parques, praças e jardins, promovendo o lazer e a convivência comunitária, além da preservação ambiental. Manter a limpeza e a conservação dos sistemas de drenagem pluvial evitando alagamentos durante períodos de chuva. Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços urbanos, garantindo que sejam realizados conforme os padrões estabelecidos, com foco na qualidade, eficiência e regularidade. Esses objetivos visam garantir que os serviços urbanos sejam mantidos com qualidade e eficiência, proporcionando um ambiente urbano mais limpo, seguro e agradável para a população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SERVIÇOS URBANOS MANTIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1032 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	Melhorar a capacidade de execução das atividades de infraestrutura e manutenção urbana. A ação visa equipar a secretaria com veículos e máquinas adequados para realizar obras de pavimentação, limpeza urbana, manutenção de estradas e outras ações essenciais, garantindo maior eficiência e agilidade nos serviços prestados à população. Fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional da gestão pública municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura local e a melhoria da qualidade de vida da população rural. Fortalecer a infraestrutura agrícola: adquirir implementos como tratores, arados, grade aradora, subsoladores e colhedoras para otimizar o preparo do solo, o plantio e a colheita, aumentando a produtividade e a eficiência das atividades agrícolas. Melhorar o transporte e logística rural: investir em veículos adequados para o transporte de insumos, produtos agrícolas e apoio a ações de assistência técnica, garantindo acesso a mercados e serviços essenciais. Promover a sustentabilidade e a segurança alimentar: Fornecer equipamentos que permitam práticas agrícolas mais sustentáveis, como sistemas de irrigação e equipamentos para o manejo adequado de resíduos, contribuindo para a preservação ambiental e a produção de alimentos de qualidade. Apoiar a agricultura familiar e pequenos produtores: facilitar o acesso a tecnologias e equipamentos que melhorem as condições de trabalho e aumentem a competitividade dos pequenos produtores rurais. Aprimorar a gestão pública rural: equipar as secretarias municipais de agricultura com ferramentas adequadas para o planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas ao setor rural. Essa ação contribui para o desenvolvimento rural sustentável, promovendo a inclusão social, a geração de emprego e renda, e a melhoria das condições de vida no campo.		
Objetivo:	Melhorar a capacidade de execução das atividades de infraestrutura e manutenção urbana. A ação visa equipar a secretaria com veículos e máquinas adequados para realizar obras de pavimentação, limpeza urbana, manutenção de estradas e outras ações essenciais, garantindo maior eficiência e agilidade nos serviços prestados à população. Fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional da gestão pública municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura local e a melhoria da qualidade de vida da população rural. Fortalecer a infraestrutura agrícola: adquirir implementos como tratores, arados, grade aradora, subsoladores e colhedoras para otimizar o preparo do solo, o plantio e a colheita, aumentando a produtividade e a eficiência das atividades agrícolas. Melhorar o transporte e logística rural: investir em veículos adequados para o transporte de insumos, produtos agrícolas e apoio a ações de assistência técnica, garantindo acesso a mercados e serviços essenciais. Promover a sustentabilidade e a segurança alimentar: Fornecer equipamentos que permitam práticas agrícolas mais sustentáveis, como sistemas de irrigação e equipamentos para o manejo adequado de resíduos, contribuindo para a preservação ambiental e a produção de alimentos de qualidade. Apoiar a agricultura familiar e pequenos produtores: facilitar o acesso a tecnologias e equipamentos que melhorem as condições de trabalho e aumentem a competitividade dos pequenos produtores rurais. Aprimorar a gestão pública rural: equipar as secretarias municipais de agricultura com ferramentas adequadas para o planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas ao setor rural. Essa ação contribui para o desenvolvimento rural sustentável, promovendo a inclusão social, a geração de emprego e renda, e a melhoria das condições de vida no campo.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	EQUIP., MOVEIS, UTENSILIOS E VEICULOS ADQUIRIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1034 - FOMENTO A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Incentivar e apoiar o desenvolvimento de agroindústrias no município, promovendo a implantação e fortalecimento de empreendimentos que agreguem valor à produção agrícola local. Os objetivos incluem: fomento à implantação de agroindústrias: apoiar a criação de novas agroindústrias, oferecendo incentivo financeiro, técnico e logístico para o estabelecimento de unidades de processamento de produtos agrícolas e pecuários, gerando emprego, renda e promovendo a diversificação da economia local. Apoio técnico e capacitação: prover assistência técnica especializada para os produtores e empreendedores, garantindo que eles tenham conhecimento sobre boas práticas de produção, gestão e inovação no setor agroindustrial, aumentando a competitividade e sustentabilidade das agroindústrias. Infraestrutura e logística: apoiar na criação de infraestrutura necessária para o funcionamento das agroindústrias, como acessos viários adequados, sistemas de armazenamento e distribuição, e adequação dos espaços para processamento, de forma a otimizar a produção e reduzir custos logísticos. Promoção de sustentabilidade: estimular a adoção de práticas agroindustriais sustentáveis, com foco na preservação ambiental, uso responsável de recursos naturais e incentivo à utilização de tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução de impactos ambientais. Esta ação visa fortalecer o setor agroindustrial local, aumentar a competitividade dos produtos regionais, gerar empregos e impulsionar a economia rural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.		
Objetivo:	Incentivar e apoiar o desenvolvimento de agroindústrias no município, promovendo a implantação e fortalecimento de empreendimentos que agreguem valor à produção agrícola local. Os objetivos incluem: fomento à implantação de agroindústrias: apoiar a criação de novas agroindústrias, oferecendo incentivo financeiro, técnico e logístico para o estabelecimento de unidades de processamento de produtos agrícolas e pecuários, gerando emprego, renda e promovendo a diversificação da economia local. Apoio técnico e capacitação: prover assistência técnica especializada para os produtores e empreendedores, garantindo que eles tenham conhecimento sobre boas práticas de produção, gestão e inovação no setor agroindustrial, aumentando a competitividade e sustentabilidade das agroindústrias. Infraestrutura e logística: apoiar na criação de infraestrutura necessária para o funcionamento das agroindústrias, como acessos viários adequados, sistemas de armazenamento e distribuição, e adequação dos espaços para processamento, de forma a otimizar a produção e reduzir custos logísticos. Promoção de sustentabilidade: estimular a adoção de práticas agroindustriais sustentáveis, com foco na preservação ambiental, uso responsável de recursos naturais e incentivo à utilização de tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução de impactos ambientais. Esta ação visa fortalecer o setor agroindustrial local, aumentar a competitividade dos produtos regionais, gerar empregos e impulsionar a economia rural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FOMENTO IMPLANTADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a gestão eficaz dos assuntos relacionados ao planejamento urbano e à estrutura logística, conforme as legislações específicas, especialmente o estatuto da cidade, promovendo o desenvolvimento físico e social do município de maneira integrada e sustentável. Assegurar que o planejamento urbano seja realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo estatuto da cidade, incluindo o desenvolvimento de planos diretores, zonas de uso do solo e infraestrutura básica, para promover a ocupação ordenada e equilibrada da cidade. Implementar políticas públicas que favoreçam a inclusão social, com a criação de áreas de lazer, espaços de convivência, e infraestrutura acessível para todas as camadas da população, em conformidade com os direitos urbanos estabelecidos pelo estatuto da cidade. Garantir que as construções de empreendimentos urbanos sigam as normas estabelecidas pelo planejamento urbano, respeitando as normas ambientais, de acessibilidade e de segurança, além de garantir que atendam às necessidades de infraestrutura do município. Esses objetivos visam cumprir as diretrizes do estatuto da cidade, assegurando que o município se desenvolva de forma equilibrada, sustentável e que atenda às necessidades da população, tanto no aspecto físico quanto social.		
Objetivo:	Garantir a gestão eficaz dos assuntos relacionados ao planejamento urbano e à estrutura logística, conforme as legislações específicas, especialmente o estatuto da cidade, promovendo o desenvolvimento físico e social do município de maneira integrada e sustentável. Assegurar que o planejamento urbano seja realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo estatuto da cidade, incluindo o desenvolvimento de planos diretores, zonas de uso do solo e infraestrutura básica, para promover a ocupação ordenada e equilibrada da cidade. Implementar políticas públicas que favoreçam a inclusão social, com a criação de áreas de lazer, espaços de convivência, e infraestrutura acessível para todas as camadas da população, em conformidade com os direitos urbanos estabelecidos pelo estatuto da cidade. Garantir que as construções de empreendimentos urbanos sigam as normas estabelecidas pelo planejamento urbano, respeitando as normas ambientais, de acessibilidade e de segurança, além de garantir que atendam às necessidades de infraestrutura do município. Esses objetivos visam cumprir as diretrizes do estatuto da cidade, assegurando que o município se desenvolva de forma equilibrada, sustentável e que atenda às necessidades da população, tanto no aspecto físico quanto social.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SECRETARIA MANTIDA

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2051 - CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Manutenção das atividades do complexo regulador municipal, a fim de garantir casa de apoio, concessão de ajuda de custo para alimentação e pernoite, deslocamento por transportes em tratamento fora de domicílio em conformidade com a legislação. Coordenar e organizar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo a distribuição eficiente dos recursos e a otimização do atendimento médico. A central visa regular e priorizar a distribuição de vagas para consultas, exames e internações, assegurando que os pacientes sejam atendidos de acordo com suas necessidades e conforme os critérios estabelecidos pela política de saúde pública. Além disso, busca promover a integração entre os serviços de saúde e facilitar o acesso da população a tratamentos adequados e dentro dos prazos estabelecidos.		
Objetivo:	Manutenção das atividades do complexo regulador municipal, a fim de garantir casa de apoio, concessão de ajuda de custo para alimentação e pernoite, deslocamento por transportes em tratamento fora de domicílio em conformidade com a legislação. Coordenar e organizar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo a distribuição eficiente dos recursos e a otimização do atendimento médico. A central visa regular e priorizar a distribuição de vagas para consultas, exames e internações, assegurando que os pacientes sejam atendidos de acordo com suas necessidades e conforme os critérios estabelecidos pela política de saúde pública. Além disso, busca promover a integração entre os serviços de saúde e facilitar o acesso da população a tratamentos adequados e dentro dos prazos estabelecidos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CENTRAL E TFD MANTIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2060 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto para a população, promovendo a preservação ambiental e a saúde pública. A manutenção regular e eficaz dos sistemas de água e esgoto é crucial para assegurar o fornecimento contínuo de água potável e a correta destinação dos efluentes, evitando impactos negativos ao meio ambiente e garantindo a saúde e qualidade de vida dos cidadãos.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto para a população, promovendo a preservação ambiental e a saúde pública. A manutenção regular e eficaz dos sistemas de água e esgoto é crucial para assegurar o fornecimento contínuo de água potável e a correta destinação dos efluentes, evitando impactos negativos ao meio ambiente e garantindo a saúde e qualidade de vida dos cidadãos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	DEPARTAMENTO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover o apoio e incentivo à agricultura familiar, fortalecendo a produção local, garantindo a segurança alimentar e melhorando as condições de vida dos agricultores familiares, por meio do fomento à sustentabilidade, à capacitação e ao acesso a mercados. Incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e inovações agrícolas que aumentem a produtividade e melhorem a qualidade dos produtos da agricultura familiar, garantindo práticas agrícolas mais eficientes e ecologicamente responsáveis. Promover programas de capacitação para os agricultores familiares, com foco em boas práticas de cultivo, manejo de solo, controle de pragas e doenças, gestão de propriedade e utilização de tecnologias no campo. Incentivar e criar canais de comercialização dos produtos da agricultura familiar, promovendo a inclusão dos produtores em feiras, mercados e redes de abastecimento que priorizem a compra de produtos locais. Apoiar a diversificação das atividades agrícolas, incentivando a produção de uma variedade de produtos, como hortaliças, frutas, grãos e produtos de origem animal, para aumentar a resiliência das famílias e a sustentabilidade econômica. Fomentar a produção de alimentos saudáveis e nutritivos para o mercado local, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das comunidades e para a redução da dependência de alimentos industrializados. Incentivar a criação de cooperativas e associações de produtores, promovendo o trabalho em rede e a troca de experiências, para aumentar o poder de negociação e a competitividade dos agricultores familiares no mercado. Promover práticas de agricultura sustentável, com foco na preservação dos recursos naturais, manejo adequado do solo e da água, e minimização dos impactos ambientais, assegurando a longevidade da produção agrícola familiar. Esses objetivos visam garantir que a agricultura familiar seja fortalecida, promovendo a inclusão social e econômica dos agricultores familiares, melhorando a segurança alimentar e impulsionando o desenvolvimento sustentável no campo.		
Objetivo:	Promover o apoio e incentivo à agricultura familiar, fortalecendo a produção local, garantindo a segurança alimentar e melhorando as condições de vida dos agricultores familiares, por meio do fomento à sustentabilidade, à capacitação e ao acesso a mercados. Incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e inovações agrícolas que aumentem a produtividade e melhorem a qualidade dos produtos da agricultura familiar, garantindo práticas agrícolas mais eficientes e ecologicamente responsáveis. Promover programas de capacitação para os agricultores familiares, com foco em boas práticas de cultivo, manejo de solo, controle de pragas e doenças, gestão de propriedade e utilização de tecnologias no campo. Incentivar e criar canais de comercialização dos produtos da agricultura familiar, promovendo a inclusão dos produtores em feiras, mercados e redes de abastecimento que priorizem a compra de produtos locais. Apoiar a diversificação das atividades agrícolas, incentivando a produção de uma variedade de produtos, como hortaliças, frutas, grãos e produtos de origem animal, para aumentar a resiliência das famílias e a sustentabilidade econômica. Fomentar a produção de alimentos saudáveis e nutritivos para o mercado local, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das comunidades e para a redução da dependência de alimentos industrializados. Incentivar a criação de cooperativas e associações de produtores, promovendo o trabalho em rede e a troca de experiências, para aumentar o poder de negociação e a competitividade dos agricultores familiares no mercado. Promover práticas de agricultura sustentável, com foco na preservação dos recursos naturais, manejo adequado do solo e da água, e minimização dos impactos ambientais, assegurando a longevidade da produção agrícola familiar. Esses objetivos visam garantir que a agricultura familiar seja fortalecida, promovendo a inclusão social e econômica dos agricultores familiares, melhorando a segurança alimentar e impulsionando o desenvolvimento sustentável no campo.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PRODUTOR RURAL ATENDIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2054 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover o aperfeiçoamento contínuo dos educadores, visando à melhoria da qualidade do ensino. A ação busca oferecer programas de formação, treinamentos e cursos especializados que ampliem as competências pedagógicas e metodológicas dos profissionais, capacitando-os para lidar com os desafios da educação moderna e garantir que possam oferecer uma educação de excelência para os alunos.		
Objetivo:	Promover o aperfeiçoamento contínuo dos educadores, visando à melhoria da qualidade do ensino. A ação busca oferecer programas de formação, treinamentos e cursos especializados que ampliem as competências pedagógicas e metodológicas dos profissionais, capacitando-os para lidar com os desafios da educação moderna e garantir que possam oferecer uma educação de excelência para os alunos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Fortalecer as políticas públicas de preservação ambiental, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas. Essas ações visam garantir a produção e distribuição de mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a sustentabilidade local. Produção sustentável de mudas: estabelecer infraestrutura adequada para o cultivo de mudas, visando atender às necessidades de arborização urbana, recuperação de áreas de preservação permanente (apps) e reflorestamento de áreas degradadas. Promoção da educação ambiental: utilizar o viveiro como espaço educativo, oferecendo atividades de sensibilização ambiental para escolas, comunidades e grupos interessados. Apoio à agricultura familiar e sustentável: fornecer mudas de plantas frutíferas e hortaliças para pequenos produtores, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e a segurança alimentar. Fortalecimento da identidade local: valorizar a flora local e promover o uso de espécies nativas, contribuindo para a preservação da biodiversidade regional. A implementação eficaz dessa ação contribui para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo a integração entre meio ambiente, comunidade e políticas públicas.		
Objetivo:	Fortalecer as políticas públicas de preservação ambiental, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas. Essas ações visam garantir a produção e distribuição de mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a sustentabilidade local. Produção sustentável de mudas: estabelecer infraestrutura adequada para o cultivo de mudas, visando atender às necessidades de arborização urbana, recuperação de áreas de preservação permanente (apps) e reflorestamento de áreas degradadas. Promoção da educação ambiental: utilizar o viveiro como espaço educativo, oferecendo atividades de sensibilização ambiental para escolas, comunidades e grupos interessados. Apoio à agricultura familiar e sustentável: fornecer mudas de plantas frutíferas e hortaliças para pequenos produtores, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e a segurança alimentar. Fortalecimento da identidade local: valorizar a flora local e promover o uso de espécies nativas, contribuindo para a preservação da biodiversidade regional. A implementação eficaz dessa ação contribui para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo a integração entre meio ambiente, comunidade e políticas públicas.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PRODUTOR RURAL ATENDIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2063 - CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a contribuição regular e eficaz ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do teles pires, promovendo a integração regional e o desenvolvimento sustentável dos municípios que compõem o consórcio, com foco em ações conjuntas que favoreçam o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população. Assegurar o repasse regular dos recursos financeiros de acordo com as obrigações do município no consórcio, garantindo que os projetos e ações regionais sejam financiados de forma adequada e transparente. Apoiar e participar de projetos que incentivem o desenvolvimento econômico regional, com foco em setores estratégicos como agricultura, turismo, infraestrutura e capacitação profissional. Colaborar com os municípios do consórcio para integrar políticas públicas de saúde, educação, segurança e infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida regionalmente. Incentivar projetos que busquem o desenvolvimento sustentável, com ações voltadas à preservação ambiental, uso responsável dos recursos naturais e implementação de soluções tecnológicas. Apoiar a construção e manutenção de infraestrutura regional que beneficie a mobilidade, o transporte e o acesso a serviços essenciais para a população, como rodovias, energia e saneamento básico. Acompanhar e avaliar as ações realizadas pelo consórcio, garantindo a transparência e o impacto positivo das iniciativas nos municípios participantes. Esses objetivos visam garantir que a contribuição ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do teles pires seja utilizada de forma estratégica e eficaz, promovendo o desenvolvimento regional e a melhoria das condições de vida da população.		
Objetivo:	Garantir a contribuição regular e eficaz ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do teles pires, promovendo a integração regional e o desenvolvimento sustentável dos municípios que compõem o consórcio, com foco em ações conjuntas que favoreçam o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população. Assegurar o repasse regular dos recursos financeiros de acordo com as obrigações do município no consórcio, garantindo que os projetos e ações regionais sejam financiados de forma adequada e transparente. Apoiar e participar de projetos que incentivem o desenvolvimento econômico regional, com foco em setores estratégicos como agricultura, turismo, infraestrutura e capacitação profissional. Colaborar com os municípios do consórcio para integrar políticas públicas de saúde, educação, segurança e infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida regionalmente. Incentivar projetos que busquem o desenvolvimento sustentável, com ações voltadas à preservação ambiental, uso responsável dos recursos naturais e implementação de soluções tecnológicas. Apoiar a construção e manutenção de infraestrutura regional que beneficie a mobilidade, o transporte e o acesso a serviços essenciais para a população, como rodovias, energia e saneamento básico. Acompanhar e avaliar as ações realizadas pelo consórcio, garantindo a transparência e o impacto positivo das iniciativas nos municípios participantes. Esses objetivos visam garantir que a contribuição ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do teles pires seja utilizada de forma estratégica e eficaz, promovendo o desenvolvimento regional e a melhoria das condições de vida da população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONTRIBUICOES E PARCERIAS MANTIDAS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2065 - MANUTENÇÃO DA FÁBRICA MUNICIPAL DE TUBOS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a manutenção e operação eficiente da fábrica municipal de tubos e manilhas de cimento, assegurando a produção de materiais de qualidade para o saneamento e infraestrutura urbana. Manter a infraestrutura da fábrica com manutenção preventiva e corretiva. Produzir tubos e manilhas de cimento com qualidade, atendendo às normas técnicas. Gerenciar estoques e logística de distribuição de materiais. Capacitar os trabalhadores para garantir eficiência e segurança na produção. Fornecer materiais para obras de saneamento e infraestrutura pública. Controlar custos e adotar práticas sustentáveis na produção. Esses objetivos visam garantir a eficiência e sustentabilidade da fábrica, contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura urbana.		
Objetivo:	Garantir a manutenção e operação eficiente da fábrica municipal de tubos e manilhas de cimento, assegurando a produção de materiais de qualidade para o saneamento e infraestrutura urbana. Manter a infraestrutura da fábrica com manutenção preventiva e corretiva. Produzir tubos e manilhas de cimento com qualidade, atendendo às normas técnicas. Gerenciar estoques e logística de distribuição de materiais. Capacitar os trabalhadores para garantir eficiência e segurança na produção. Fornecer materiais para obras de saneamento e infraestrutura pública. Controlar custos e adotar práticas sustentáveis na produção. Esses objetivos visam garantir a eficiência e sustentabilidade da fábrica, contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura urbana.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACOES MANTIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	Garantir a mobilidade segura e eficiente dos alunos, especialmente aqueles em áreas rurais ou de difícil acesso. A ação visa proporcionar meios adequados para o transporte de estudantes, assegurando que todos tenham igualdade de acesso à educação, com transporte de qualidade e em conformidade com as normas de segurança.		
Objetivo:	Garantir a mobilidade segura e eficiente dos alunos, especialmente aqueles em áreas rurais ou de difícil acesso. A ação visa proporcionar meios adequados para o transporte de estudantes, assegurando que todos tenham igualdade de acesso à educação, com transporte de qualidade e em conformidade com as normas de segurança.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	VEICULOS E ONIBUS ADQUIRIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	1041 - IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS		
Tipo da ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover o acesso à educação, à cultura e ao conhecimento, por meio da implantação e reestruturação de bibliotecas públicas e acervos, com o intuito de: implantação de bibliotecas públicas: criar novas bibliotecas públicas em locais estratégicos, visando ampliar o acesso à leitura e ao conhecimento para toda a população, com ênfase em áreas carentes ou com pouca oferta de recursos culturais. Reestruturação de bibliotecas existentes: reformar e modernizar as bibliotecas já existentes, garantindo ambientes mais acolhedores, acessíveis e adequados para o desenvolvimento de atividades culturais e educativas, proporcionando infraestrutura de qualidade. Ampliação e atualização de acervos: expandir e diversificar os acervos das bibliotecas públicas, incluindo livros, periódicos, materiais audiovisuais e recursos digitais, para atender a uma ampla gama de interesses, faixas etárias e áreas de conhecimento. Capacitação e promoção de ações culturais: oferecer programas de capacitação para bibliotecários e promover eventos culturais e educativos nas bibliotecas, como palestras, oficinas, saraus, e campanhas de incentivo à leitura, estimulando a formação cultural e intelectual da comunidade. Esta ação visa fortalecer a função das bibliotecas como centros de conhecimento, cultura e lazer, proporcionando à população acesso gratuito e democrático à informação e à educação, além de promover o desenvolvimento cultural e intelectual da comunidade.		
Objetivo:	Promover o acesso à educação, à cultura e ao conhecimento, por meio da implantação e reestruturação de bibliotecas públicas e acervos, com o intuito de: implantação de bibliotecas públicas: criar novas bibliotecas públicas em locais estratégicos, visando ampliar o acesso à leitura e ao conhecimento para toda a população, com ênfase em áreas carentes ou com pouca oferta de recursos culturais. Reestruturação de bibliotecas existentes: reformar e modernizar as bibliotecas já existentes, garantindo ambientes mais acolhedores, acessíveis e adequados para o desenvolvimento de atividades culturais e educativas, proporcionando infraestrutura de qualidade. Ampliação e atualização de acervos: expandir e diversificar os acervos das bibliotecas públicas, incluindo livros, periódicos, materiais audiovisuais e recursos digitais, para atender a uma ampla gama de interesses, faixas etárias e áreas de conhecimento. Capacitação e promoção de ações culturais: oferecer programas de capacitação para bibliotecários e promover eventos culturais e educativos nas bibliotecas, como palestras, oficinas, saraus, e campanhas de incentivo à leitura, estimulando a formação cultural e intelectual da comunidade. Esta ação visa fortalecer a função das bibliotecas como centros de conhecimento, cultura e lazer, proporcionando à população acesso gratuito e democrático à informação e à educação, além de promover o desenvolvimento cultural e intelectual da comunidade.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BIBLIOTECAS E ACERVOS IMPLANTADOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2066 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Manutenção dos conselhos municipais de educação, nos termos da alínea d, inciso x, do artigo 212-a da constituição federal, e em atendimento ao plano nacional da educação, artigo 10 da lei 13.005-2014, meta 19, estratégia 19.5. Garantir o funcionamento contínuo e eficaz desses órgãos, responsáveis por promover a participação social na gestão da educação. A ação visa assegurar que os conselhos tenham os recursos e a estrutura necessários para desempenhar suas funções, como a fiscalização das políticas educacionais, a avaliação das condições de ensino e a promoção de melhorias no sistema educacional municipal.		
Objetivo:	Manutenção dos conselhos municipais de educação, nos termos da alínea d, inciso x, do artigo 212-a da constituição federal, e em atendimento ao plano nacional da educação, artigo 10 da lei 13.005-2014, meta 19, estratégia 19.5. Garantir o funcionamento contínuo e eficaz desses órgãos, responsáveis por promover a participação social na gestão da educação. A ação visa assegurar que os conselhos tenham os recursos e a estrutura necessários para desempenhar suas funções, como a fiscalização das políticas educacionais, a avaliação das condições de ensino e a promoção de melhorias no sistema educacional municipal.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONSELHOS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2067 - PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Outros
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Programa de cirurgias eletivas do município de Paranaíta (PCEMP). Ampliar o acesso da população a procedimentos cirúrgicos não urgentes, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e reduzindo as filas de espera. A ação visa garantir a realização de cirurgias planejadas, com foco na saúde preventiva e na eficiência do sistema de saúde, promovendo a recuperação de condições de saúde que necessitam de intervenção cirúrgica programada. Garantir acesso rápido e de qualidade a cirurgias eletivas para a população. Reduzir o tempo de espera para procedimentos, promovendo eficiência. Aumentar a cobertura de atendimentos, realizando mais cirurgias. Melhorar a gestão do processo, incluindo agendamentos e acompanhamento pós-operatório. Capacitar a equipe de saúde, assegurando qualidade nos procedimentos. Estabelecer parcerias estratégicas com hospitais e clínicas para ampliar a oferta. Implantar transparência com monitoramento e avaliação contínuos dos resultados. Esses objetivos visam otimizar o processo e garantir eficiência no atendimento à população.		
Objetivo:	Programa de cirurgias eletivas do município de Paranaíta (PCEMP). Ampliar o acesso da população a procedimentos cirúrgicos não urgentes, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e reduzindo as filas de espera. A ação visa garantir a realização de cirurgias planejadas, com foco na saúde preventiva e na eficiência do sistema de saúde, promovendo a recuperação de condições de saúde que necessitam de intervenção cirúrgica programada. Garantir acesso rápido e de qualidade a cirurgias eletivas para a população. Reduzir o tempo de espera para procedimentos, promovendo eficiência. Aumentar a cobertura de atendimentos, realizando mais cirurgias. Melhorar a gestão do processo, incluindo agendamentos e acompanhamento pós-operatório. Capacitar a equipe de saúde, assegurando qualidade nos procedimentos. Estabelecer parcerias estratégicas com hospitais e clínicas para ampliar a oferta. Implantar transparência com monitoramento e avaliação contínuos dos resultados. Esses objetivos visam otimizar o processo e garantir eficiência no atendimento à população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMA MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2068 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSPREV		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Cumprir as obrigações previdenciárias de forma pontual. Manter a regularidade fiscal do município. Fortalecer a sustentabilidade financeira do sistema de previdência. Garantir comunicação e transparência nas informações sobre contribuições. Aprimorar o controle interno e o processo de arrecadação. Cumprir as metas previdenciárias estabelecidas pelo CONSPREV. Esses objetivos buscam garantir a eficiência e a conformidade com o sistema previdenciário.		
Objetivo:	Cumprir as obrigações previdenciárias de forma pontual. Manter a regularidade fiscal do município. Fortalecer a sustentabilidade financeira do sistema de previdência. Garantir comunicação e transparência nas informações sobre contribuições. Aprimorar o controle interno e o processo de arrecadação. Cumprir as metas previdenciárias estabelecidas pelo CONSPREV. Esses objetivos buscam garantir a eficiência e a conformidade com o sistema previdenciário.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PREVCAR MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2069 - PAIPOC - APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NAS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Estimular o desenvolvimento intelectual e a excelência acadêmica dos estudantes, promovendo a participação em competições de conhecimento em diversas áreas. A ação visa oferecer suporte financeiro, logístico e pedagógico aos alunos, incentivando a preparação e o engajamento nas olimpíadas, com o objetivo de valorizar o aprendizado, a criatividade e a busca pela superação de desafios acadêmicos.		
Objetivo:	Estimular o desenvolvimento intelectual e a excelência acadêmica dos estudantes, promovendo a participação em competições de conhecimento em diversas áreas. A ação visa oferecer suporte financeiro, logístico e pedagógico aos alunos, incentivando a preparação e o engajamento nas olimpíadas, com o objetivo de valorizar o aprendizado, a criatividade e a busca pela superação de desafios acadêmicos.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	APOIO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2070 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAFIC		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a eficácia do funcionamento do SIAFIC, promovendo a gestão integrada e transparente dos recursos públicos municipais, por meio do monitoramento, controle e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira e contábil, assegurando a conformidade com as normas legais, a eficiência na alocação de recursos e a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de fiscalização. Visa assegurar que o sistema continue a oferecer suporte eficiente para o gerenciamento dos processos financeiros do município, otimizando a gestão pública e garantindo a transparência e o controle social.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a eficácia do funcionamento do SIAFIC, promovendo a gestão integrada e transparente dos recursos públicos municipais, por meio do monitoramento, controle e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira e contábil, assegurando a conformidade com as normas legais, a eficiência na alocação de recursos e a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de fiscalização. Visa assegurar que o sistema continue a oferecer suporte eficiente para o gerenciamento dos processos financeiros do município, otimizando a gestão pública e garantindo a transparência e o controle social.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	SIAFIC IMPLANTADO E MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	9997 - RESERVA LEGAL DO RPPS		
Tipo da ação:	Operação especial	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	A reserva de contingência é uma provisão financeira criada para fazer frente a situações imprevistas ou emergenciais que possam afetar o equilíbrio financeiro do RPPS. Ela serve como um fundo de emergência, utilizado em casos excepcionais, como crises econômicas ou eventos inesperados que aumentem os gastos do sistema (por exemplo, um número elevado de aposentadorias ou pensões em um curto período de tempo).		
Objetivo:	A reserva de contingência é uma provisão financeira criada para fazer frente a situações imprevistas ou emergenciais que possam afetar o equilíbrio financeiro do RPPS. Ela serve como um fundo de emergência, utilizado em casos excepcionais, como crises econômicas ou eventos inesperados que aumentem os gastos do sistema (por exemplo, um número elevado de aposentadorias ou pensões em um curto período de tempo).		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	RESERVA MANTIDA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2071 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a eficiência na gestão dos benefícios eventuais, assegurando a oferta de assistência temporária a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade social, como apoio em casos de calamidade, morte, natalidade, e outras situações de emergência, visando atender às necessidades imediatas da população e promover a proteção social de forma eficaz e oportuna. Busca assegurar que os benefícios eventuais sejam geridos de forma transparente e eficaz, atendendo às demandas emergenciais e promovendo a estabilidade social dos cidadãos em momentos de necessidade.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a eficiência na gestão dos benefícios eventuais, assegurando a oferta de assistência temporária a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade social, como apoio em casos de calamidade, morte, natalidade, e outras situações de emergência, visando atender às necessidades imediatas da população e promover a proteção social de forma eficaz e oportuna. Busca assegurar que os benefícios eventuais sejam geridos de forma transparente e eficaz, atendendo às demandas emergenciais e promovendo a estabilidade social dos cidadãos em momentos de necessidade		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BENEFÍCIOS EVENTUAIS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade do trabalho dos agentes na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das condições de saúde da comunidade. A ação visa assegurar recursos para a formação, capacitação e remuneração dos agentes, além de proporcionar a infraestrutura necessária para que possam desempenhar suas funções com eficiência, aproximando os serviços de saúde da população e promovendo o acesso à saúde básica.		
Objetivo:	Garantir a continuidade do trabalho dos agentes na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das condições de saúde da comunidade. A ação visa assegurar recursos para a formação, capacitação e remuneração dos agentes, além de proporcionar a infraestrutura necessária para que possam desempenhar suas funções com eficiência, aproximando os serviços de saúde da população e promovendo o acesso à saúde básica.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACS MANTIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade do trabalho dos agentes na prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya e malária. A ação visa assegurar recursos para a capacitação, remuneração e fornecimento de equipamentos necessários aos agentes, promovendo a realização de atividades de vigilância epidemiológica, controle de focos de transmissão e educação em saúde nas comunidades.		
Objetivo:	Garantir a continuidade do trabalho dos agentes na prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya e malária. A ação visa assegurar recursos para a capacitação, remuneração e fornecimento de equipamentos necessários aos agentes, promovendo a realização de atividades de vigilância epidemiológica, controle de focos de transmissão e educação em saúde nas comunidades.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACE MANTIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2081 - CUSTEIO DO COMPONENTE MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Custear despesas com a aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, constantes da REMUME, de forma restrita no sus do âmbito municipal. Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, promovendo o uso racional e adequado de medicamentos nas unidades de saúde. A ação visa assegurar que os pacientes recebam os medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o controle de doenças no âmbito municipal. Garantir o custeio da assistência farmacêutica no nível municipal, assegurando o fornecimento contínuo, seguro e eficaz de medicamentos essenciais à população, com foco na promoção da saúde e no tratamento adequado das condições clínicas. Assegurar o fornecimento regular de medicamentos essenciais, incluindo medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas, medicamentos de urgência e emergência, e insumos para o tratamento de doenças prevalentes. Garantir a manutenção da infraestrutura necessária para a distribuição e dispensação de medicamentos nas unidades de saúde municipais, incluindo farmácias e centros de saúde. Implementar a gestão eficiente dos estoques de medicamentos, garantindo a reposição adequada e evitando desabastecimento, com monitoramento contínuo da demanda e da distribuição. Promover a capacitação de profissionais de saúde, como farmacêuticos e enfermeiros, para o manejo adequado da assistência farmacêutica e para a orientação dos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos. Fomentar a educação em saúde para a população, incentivando o uso racional de medicamentos, a adesão ao tratamento e a prevenção de doenças. Realizar o controle e monitoramento da qualidade dos medicamentos e insumos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões de segurança e eficácia estabelecidos pelas autoridades sanitárias. Esses objetivos visam garantir o acesso adequado e contínuo aos medicamentos essenciais e insumos de saúde, promovendo o bem-estar da população e o tratamento eficaz de diversas condições de saúde.		
Objetivo:	Custear despesas com a aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, constantes da REMUME, de forma restrita no sus do âmbito municipal. Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, promovendo o uso racional e adequado de medicamentos nas unidades de saúde. A ação visa assegurar que os pacientes recebam os medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o controle de doenças no âmbito municipal. Garantir o custeio da assistência farmacêutica no nível municipal, assegurando o fornecimento contínuo, seguro e eficaz de medicamentos essenciais à população, com foco na promoção da saúde e no tratamento adequado das condições clínicas. Assegurar o fornecimento regular de medicamentos essenciais, incluindo medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas, medicamentos de urgência e emergência, e insumos para o tratamento de doenças prevalentes. Garantir a manutenção da infraestrutura necessária para a distribuição e dispensação de medicamentos nas unidades de saúde municipais, incluindo farmácias e centros de saúde. Implementar a gestão eficiente dos estoques de medicamentos, garantindo a reposição adequada e evitando desabastecimento, com monitoramento contínuo da demanda e da distribuição. Promover a capacitação de profissionais de saúde, como farmacêuticos e enfermeiros, para o manejo adequado da assistência farmacêutica e para a orientação dos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos. Fomentar a educação em saúde para a população, incentivando o uso racional de medicamentos, a adesão ao tratamento e a prevenção de doenças. Realizar o controle e monitoramento da qualidade dos medicamentos e insumos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões de segurança e eficácia estabelecidos pelas autoridades sanitárias. Esses objetivos visam garantir o acesso adequado e contínuo aos medicamentos essenciais e insumos de saúde, promovendo o bem-estar da população e o tratamento eficaz de diversas condições de saúde.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	COMPENENTE MUNICIPAL MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2082 - CUSTEIO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Custear despesas com a aquisição de medicamentos e insumos, cujo fornecimento for determinado por ordem judicial. Garantir o custeio de medicamentos e tratamentos prescritos por demanda judicial, assegurando que os pacientes atendidos pela justiça tenham acesso contínuo e adequado aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde. Garantir que os medicamentos e tratamentos determinados por decisões judiciais sejam fornecidos de forma tempestiva e dentro das normas estabelecidas pelo sistema único de saúde (sus). Assegurar o custeio dos medicamentos por demanda judicial, realizando a alocação de recursos financeiros para atender essas demandas, garantindo a utilização eficiente e conforme a legislação vigente. Implementar processos de aquisição de medicamentos e insumos de acordo com as prescrições judiciais, atendendo às especificações e prazos determinados pela justiça. Estabelecer um sistema de controle e monitoramento para garantir que os medicamentos sejam entregues aos pacientes conforme as ordens judiciais, realizando auditorias regulares e acompanhando a execução das ações. Manter um canal de comunicação eficiente com os órgãos judiciais, a fim de garantir que todas as determinações sejam cumpridas de maneira transparente e eficaz. Oferecer orientações adequadas aos pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos e tratamentos prescritos judicialmente, promovendo o uso racional e a adesão ao tratamento. Esses objetivos visam garantir o cumprimento das ordens judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos, assegurando o acesso dos pacientes aos tratamentos necessários, dentro dos princípios de equidade e eficiência do SUS.		
Objetivo:	Custear despesas com a aquisição de medicamentos e insumos, cujo fornecimento for determinado por ordem judicial. Garantir o custeio de medicamentos e tratamentos prescritos por demanda judicial, assegurando que os pacientes atendidos pela justiça tenham acesso contínuo e adequado aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde. Garantir que os medicamentos e tratamentos determinados por decisões judiciais sejam fornecidos de forma tempestiva e dentro das normas estabelecidas pelo sistema único de saúde (sus). Assegurar o custeio dos medicamentos por demanda judicial, realizando a alocação de recursos financeiros para atender essas demandas, garantindo a utilização eficiente e conforme a legislação vigente. Implementar processos de aquisição de medicamentos e insumos de acordo com as prescrições judiciais, atendendo às especificações e prazos determinados pela justiça. Estabelecer um sistema de controle e monitoramento para garantir que os medicamentos sejam entregues aos pacientes conforme as ordens judiciais, realizando auditorias regulares e acompanhando a execução das ações. Manter um canal de comunicação eficiente com os órgãos judiciais, a fim de garantir que todas as determinações sejam cumpridas de maneira transparente e eficaz. Oferecer orientações adequadas aos pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos e tratamentos prescritos judicialmente, promovendo o uso racional e a adesão ao tratamento. Esses objetivos visam garantir o cumprimento das ordens judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos, assegurando o acesso dos pacientes aos tratamentos necessários, dentro dos princípios de equidade e eficiência do SUS.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACOES MANTIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2080 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Custear despesas com a manutenção dos serviços de gestão administrativa da secretaria municipal de saúde (ouvidoria do sus, controle, avaliação e auditoria do sus e administração geral da saúde). Garantir a manutenção e o aprimoramento contínuo da gestão do sistema municipal de saúde, promovendo a eficiência na administração dos recursos, serviços e políticas públicas de saúde, com foco na melhoria da qualidade do atendimento à população. Assegurar a gestão eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos destinados à saúde, garantindo a aplicação adequada e transparente dos recursos do sus no município. Promover a capacitação contínua dos gestores e profissionais de saúde para a melhoria da administração e da prestação de serviços de saúde. Implementar sistemas de monitoramento e avaliação das ações de saúde, garantindo que os serviços oferecidos atendam às necessidades da população de forma eficaz e com qualidade. Assegurar a integração e articulação entre os diversos níveis de gestão e serviços de saúde, garantindo a continuidade e a ampliação da cobertura de saúde no município. Promover a transparência e a participação social na gestão do sistema municipal de saúde, incentivando a colaboração da população e dos conselhos de saúde nas decisões e fiscalização das políticas públicas de saúde. Fomentar a melhoria na organização e gestão das unidades de saúde, promovendo o fortalecimento da atenção primária à saúde e a ampliação do acesso a serviços especializados. Esses objetivos visam garantir que a gestão do sistema municipal de saúde seja eficiente, transparente e voltada para a melhoria da qualidade de vida da população, com foco na organização, controle e ampliação do acesso aos serviços de saúde.		
Objetivo:	Custear despesas com a manutenção dos serviços de gestão administrativa da secretaria municipal de saúde (ouvidoria do sus, controle, avaliação e auditoria do sus e administração geral da saúde). Garantir a manutenção e o aprimoramento contínuo da gestão do sistema municipal de saúde, promovendo a eficiência na administração dos recursos, serviços e políticas públicas de saúde, com foco na melhoria da qualidade do atendimento à população. Assegurar a gestão eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos destinados à saúde, garantindo a aplicação adequada e transparente dos recursos do sus no município. Promover a capacitação contínua dos gestores e profissionais de saúde para a melhoria da administração e da prestação de serviços de saúde. Implementar sistemas de monitoramento e avaliação das ações de saúde, garantindo que os serviços oferecidos atendam às necessidades da população de forma eficaz e com qualidade. Assegurar a integração e articulação entre os diversos níveis de gestão e serviços de saúde, garantindo a continuidade e a ampliação da cobertura de saúde no município. Promover a transparência e a participação social na gestão do sistema municipal de saúde, incentivando a colaboração da população e dos conselhos de saúde nas decisões e fiscalização das políticas públicas de saúde. Fomentar a melhoria na organização e gestão das unidades de saúde, promovendo o fortalecimento da atenção primária à saúde e a ampliação do acesso a serviços especializados. Esses objetivos visam garantir que a gestão do sistema municipal de saúde seja eficiente, transparente e voltada para a melhoria da qualidade de vida da população, com foco na organização, controle e ampliação do acesso aos serviços de saúde.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	GESTÃO DA SAÚDE MANTIDA

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2084 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Promover a atualização e o aprimoramento contínuo dos profissionais de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado à população. A ação busca capacitar os trabalhadores da saúde por meio de treinamentos, cursos e atividades educativas, garantindo que estejam sempre preparados para lidar com as novas demandas, tecnologias e práticas na área da saúde.		
Objetivo:	Promover a atualização e o aprimoramento contínuo dos profissionais de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento prestado à população. A ação busca capacitar os trabalhadores da saúde por meio de treinamentos, cursos e atividades educativas, garantindo que estejam sempre preparados para lidar com as novas demandas, tecnologias e práticas na área da saúde.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	ACOES MANTIDAS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2085 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA SUPLEMENTAR - PDDE-M-FUNDAMENTAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em usa infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar, conforme lei municipal nº 1443/2024.		
Objetivo:	Prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em usa infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar, conforme lei municipal nº 1443/2024.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMAS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2086 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA SUPLEMENTAR - PDDE-M-INFANTIL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em usa infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar, conforme lei municipal nº 1443/2024.		
Objetivo:	Prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em usa infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar, conforme lei municipal nº 1443/2024.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMAS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2088 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO À CULTURA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Outros
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Desenvolvimento de ações do PNAB de fomento a cultura - lei n 14.399/2022. Promover o acesso à cultura e às manifestações artísticas, garantindo que diferentes comunidades possam usufruir de recursos e oportunidades culturais. A ação visa implementar projetos e programas que incentivem a produção e valorização cultural local, apoiando artistas e grupos culturais, além de ampliar o acesso da população a atividades culturais que contribuam para o enriquecimento cultural, social e educacional.		
Objetivo:	Desenvolvimento de ações do PNAB de fomento a cultura - lei n 14.399/2022. Promover o acesso à cultura e às manifestações artísticas, garantindo que diferentes comunidades possam usufruir de recursos e oportunidades culturais. A ação visa implementar projetos e programas que incentivem a produção e valorização cultural local, apoiando artistas e grupos culturais, além de ampliar o acesso da população a atividades culturais que contribuam para o enriquecimento cultural, social e educacional.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMAS MANTIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar o funcionamento contínuo e a expansão das plataformas digitais do sistema único de saúde (SUS), promovendo a modernização da gestão de saúde. A ação visa facilitar o acesso à informação e aos serviços de saúde, melhorar a comunicação entre os usuários e os profissionais de saúde, e otimizar processos administrativos, como agendamento de consultas e exames, por meio de soluções tecnológicas.		
Objetivo:	Assegurar o funcionamento contínuo e a expansão das plataformas digitais do sistema único de saúde (SUS), promovendo a modernização da gestão de saúde. A ação visa facilitar o acesso à informação e aos serviços de saúde, melhorar a comunicação entre os usuários e os profissionais de saúde, e otimizar processos administrativos, como agendamento de consultas e exames, por meio de soluções tecnológicas.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMAS MANTIDOS

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Assegurar a continuidade e a qualidade da oferta de educação básica em jornada ampliada, com foco na educação integral. Instituído pela lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o programa visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, priorizando escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A manutenção do programa envolve a implementação de propostas pedagógicas alinhadas à base nacional comum curricular (BNCC), com jornada igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e sociais. Além disso, busca-se fortalecer a colaboração entre os entes federados para o cumprimento da meta 6 do plano nacional de educação, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos alunos da educação básica. Portanto, a ação de manutenção do programa escola em tempo integral visa garantir a expansão e a sustentabilidade da educação integral, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a redução das desigualdades educacionais.		
Objetivo:	Assegurar a continuidade e a qualidade da oferta de educação básica em jornada ampliada, com foco na educação integral. Instituído pela lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o programa visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, priorizando escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A manutenção do programa envolve a implementação de propostas pedagógicas alinhadas à base nacional comum curricular (BNCC), com jornada igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e sociais. Além disso, busca-se fortalecer a colaboração entre os entes federados para o cumprimento da meta 6 do plano nacional de educação, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos alunos da educação básica. Portanto, a ação de manutenção do programa escola em tempo integral visa garantir a expansão e a sustentabilidade da educação integral, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a redução das desigualdades educacionais.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	PROGRAMAS MANTIDOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2090 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Fortalecer a participação da sociedade no processo de formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas de assistência social, por meio da capacitação e apoio ao conselho municipal de assistência social, garantindo maior transparência, legitimidade e efetividade nas decisões e ações voltadas ao atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social. Visa assegurar que o controle social seja uma ferramenta eficaz para a construção de políticas públicas mais justas e representativas, com a participação ativa da comunidade na fiscalização e acompanhamento das ações da assistência social.		
Objetivo:	Fortalecer a participação da sociedade no processo de formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas de assistência social, por meio da capacitação e apoio ao conselho municipal de assistência social, garantindo maior transparência, legitimidade e efetividade nas decisões e ações voltadas ao atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social. Visa assegurar que o controle social seja uma ferramenta eficaz para a construção de políticas públicas mais justas e representativas, com a participação ativa da comunidade na fiscalização e acompanhamento das ações da assistência social.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	CONSELHO MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2091 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a continuidade e a efetividade da gestão do sistema único de assistência social (SUAS) no município, por meio do monitoramento e manutenção do índice de gestão descentralizada (IGD-SUAS), assegurando a alocação eficiente de recursos, o fortalecimento da capacidade técnica e operacional dos serviços socioassistenciais, e a melhoria da qualidade da gestão das políticas públicas de assistência social. Visa assegurar a boa gestão dos recursos e a implementação adequada das políticas sociais, com foco na descentralização e no fortalecimento da rede de assistência social no município.		
Objetivo:	Garantir a continuidade e a efetividade da gestão do sistema único de assistência social (SUAS) no município, por meio do monitoramento e manutenção do índice de gestão descentralizada (IGD-SUAS), assegurando a alocação eficiente de recursos, o fortalecimento da capacidade técnica e operacional dos serviços socioassistenciais, e a melhoria da qualidade da gestão das políticas públicas de assistência social. Visa assegurar a boa gestão dos recursos e a implementação adequada das políticas sociais, com foco na descentralização e no fortalecimento da rede de assistência social no município.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2094 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a eficácia na gestão e no acompanhamento dos beneficiários do bolsa família e do cadastro único, assegurando que os recursos sejam corretamente direcionados às famílias em situação de vulnerabilidade social. Promover a inclusão social, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos benefícios e serviços sociais necessários para melhoria da qualidade de vida. Atualizar e manter o cadastro único sempre atualizado, facilitando o acesso a programas e benefícios de assistência social. Desenvolver ações de conscientização e orientação para as famílias cadastradas, esclarecendo sobre direitos e deveres, e incentivando o uso adequado dos benefícios. Monitorar e avaliar continuamente a eficácia do programa, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados, e que os beneficiários recebam o suporte necessário para superar a vulnerabilidade social.		
Objetivo:	Garantir a eficácia na gestão e no acompanhamento dos beneficiários do bolsa família e do cadastro único, assegurando que os recursos sejam corretamente direcionados às famílias em situação de vulnerabilidade social. Promover a inclusão social, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso aos benefícios e serviços sociais necessários para melhoria da qualidade de vida. Atualizar e manter o cadastro único sempre atualizado, facilitando o acesso a programas e benefícios de assistência social. Desenvolver ações de conscientização e orientação para as famílias cadastradas, esclarecendo sobre direitos e deveres, e incentivando o uso adequado dos benefícios. Monitorar e avaliar continuamente a eficácia do programa, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados, e que os beneficiários recebam o suporte necessário para superar a vulnerabilidade social.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2095 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Garantir a implementação e manutenção das ações de proteção social básica, voltadas à promoção da cidadania, ao fortalecimento das redes de apoio familiar e comunitária, e ao acesso a serviços socioassistenciais, com o objetivo de prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Visa garantir que os serviços de proteção social básica atendam às necessidades da população em risco, proporcionando suporte para o desenvolvimento de uma rede de proteção social eficiente e acessível.		
Objetivo:	Garantir a implementação e manutenção das ações de proteção social básica, voltadas à promoção da cidadania, ao fortalecimento das redes de apoio familiar e comunitária, e ao acesso a serviços socioassistenciais, com o objetivo de prevenir e enfrentar situações de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Visa garantir que os serviços de proteção social básica atendam às necessidades da população em risco, proporcionando suporte para o desenvolvimento de uma rede de proteção social eficiente e acessível.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2096 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Envolve ações voltadas para famílias e indivíduos em situações de grave vulnerabilidade social, como violência, abandono e risco pessoal. Oferece apoio psicológico e social, além de encaminhamentos para serviços de saúde e justiça. Fornece abrigo temporário para pessoas em risco, como crianças, mulheres vítimas de violência e idosos em situação de abandono. Oferece apoio jurídico e psicológico a vítimas de violência, com orientações e encaminhamentos legais. Proporciona acolhimento e reintegração familiar ou social para crianças e adolescentes em risco. Monitora o cumprimento de medidas de proteção e reabilitação de adolescentes infratores. Ações para prevenir a ruptura familiar, promovendo a convivência saudável e a solução de conflitos. Proporciona suporte integral às vítimas de violência, incluindo serviços de proteção e acompanhamento pós-violência. Oferece serviços especializados para garantir a inclusão social e a reintegração de pessoas com deficiência. Essas ações visam proteger, reabilitar e reintegrar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo sua autonomia e inclusão social.		
Objetivo:	Envolve ações voltadas para famílias e indivíduos em situações de grave vulnerabilidade social, como violência, abandono e risco pessoal. Oferece apoio psicológico e social, além de encaminhamentos para serviços de saúde e justiça. Fornece abrigo temporário para pessoas em risco, como crianças, mulheres vítimas de violência e idosos em situação de abandono. Oferece apoio jurídico e psicológico a vítimas de violência, com orientações e encaminhamentos legais. Proporciona acolhimento e reintegração familiar ou social para crianças e adolescentes em risco. Monitora o cumprimento de medidas de proteção e reabilitação de adolescentes infratores. Ações para prevenir a ruptura familiar, promovendo a convivência saudável e a solução de conflitos. Proporciona suporte integral às vítimas de violência, incluindo serviços de proteção e acompanhamento pós-violência. Oferece serviços especializados para garantir a inclusão social e a reintegração de pessoas com deficiência. Essas ações visam proteger, reabilitar e reintegrar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo sua autonomia e inclusão social.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	BLOCO MANTIDO

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Obra		
Detalhamento:	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da secretaria. Fomentar o desenvolvimento econômico local: apoiar e incentivar a indústria e o comércio do município, promovendo o crescimento de novos negócios e a geração de empregos. Promover a sustentabilidade ambiental: implementar ações que preservem o meio ambiente, com foco na gestão de resíduos, preservação de áreas naturais e políticas de desenvolvimento sustentável. Desenvolver o turismo local: atrair turistas e promover o potencial turístico do município, criando ações que valorizem as belezas naturais e o patrimônio histórico-cultural. Apoiar e capacitar empreendedores locais: oferecer suporte, orientações e programas de capacitação para empreendedores e empresários locais, incentivando a inovação e a competitividade. Garantir a gestão eficiente e integrada: assegurar a organização e a integração das atividades da secretaria, promovendo um atendimento ágil e eficiente para a população e os empresários. Esses objetivos buscam garantir o desenvolvimento equilibrado da economia local, a preservação ambiental e o fortalecimento do turismo, alinhando-se com as necessidades do município.		
Objetivo:	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da secretaria. Fomentar o desenvolvimento econômico local: apoiar e incentivar a indústria e o comércio do município, promovendo o crescimento de novos negócios e a geração de empregos. Promover a sustentabilidade ambiental: implementar ações que preservem o meio ambiente, com foco na gestão de resíduos, preservação de áreas naturais e políticas de desenvolvimento sustentável. Desenvolver o turismo local: atrair turistas e promover o potencial turístico do município, criando ações que valorizem as belezas naturais e o patrimônio histórico-cultural. Apoiar e capacitar empreendedores locais: oferecer suporte, orientações e programas de capacitação para empreendedores e empresários locais, incentivando a inovação e a competitividade. Garantir a gestão eficiente e integrada: assegurar a organização e a integração das atividades da secretaria, promovendo um atendimento ágil e eficiente para a população e os empresários. Esses objetivos buscam garantir o desenvolvimento equilibrado da economia local, a preservação ambiental e o fortalecimento do turismo, alinhando-se com as necessidades do município.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	MANUTENÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2099 - PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Proteger os recursos naturais: garantir a preservação de áreas de importância ambiental, como florestas, rios, e fauna, por meio de ações de conservação e controle de atividades impactantes. Promover a educação ambiental: sensibilizar e educar a população sobre a importância da preservação ambiental e das práticas sustentáveis no cotidiano. Controlar a poluição: implementar medidas para reduzir a emissão de poluentes, como controle da poluição do ar, água e solo, prevenindo danos ambientais. Fomentar o uso sustentável dos recursos naturais: incentivar práticas de uso sustentável dos recursos naturais, como o manejo adequado de florestas, águas e solos, garantindo sua renovação e disponibilidade para as futuras gerações. Fortalecer a fiscalização ambiental: reforçar a fiscalização das atividades potencialmente danosas ao meio ambiente, aplicando penalidades quando necessário e garantindo o cumprimento das legislações ambientais. Esses objetivos visam promover a proteção e o equilíbrio ambiental, garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais e a qualidade de vida da população.		
Objetivo:	Proteger os recursos naturais: garantir a preservação de áreas de importância ambiental, como florestas, rios, e fauna, por meio de ações de conservação e controle de atividades impactantes. Promover a educação ambiental: sensibilizar e educar a população sobre a importância da preservação ambiental e das práticas sustentáveis no cotidiano. Controlar a poluição: implementar medidas para reduzir a emissão de poluentes, como controle da poluição do ar, água e solo, prevenindo danos ambientais. Fomentar o uso sustentável dos recursos naturais: incentivar práticas de uso sustentável dos recursos naturais, como o manejo adequado de florestas, águas e solos, garantindo sua renovação e disponibilidade para as futuras gerações. Fortalecer a fiscalização ambiental: reforçar a fiscalização das atividades potencialmente danosas ao meio ambiente, aplicando penalidades quando necessário e garantindo o cumprimento das legislações ambientais. Esses objetivos visam promover a proteção e o equilíbrio ambiental, garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais e a qualidade de vida da população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	MANUTENÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2100 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Recuperar áreas degradadas: desenvolver e implementar projetos para a recuperação de áreas degradadas, restaurando a vegetação e os ecossistemas locais. Restaurar a vegetação nativa: promover o plantio de espécies nativas e a regeneração natural das áreas degradadas, buscando restaurar a biodiversidade local. Recuperar a qualidade do solo: implementar técnicas de manejo que melhorem a estrutura e a fertilidade do solo, combatendo a erosão e promovendo a capacidade produtiva do terreno. Restabelecer os ecossistemas locais: recuperar os serviços ecossistêmicos das áreas degradadas, como a regulação do ciclo da água e a proteção da fauna local. Reduzir impactos ambientais: minimizar os efeitos da degradação, como a poluição do solo e da água, prevenindo a contaminação e o agravamento da degradação. Promover a educação e conscientização: sensibilizar a população sobre a importância da preservação e recuperação ambiental, envolvendo a comunidade nas ações de recuperação e manutenção das áreas. Estabelecer parcerias e ações integradas: fomentar a colaboração entre órgãos públicos, ongs, empresas e a sociedade civil para promover uma abordagem integrada e eficiente de recuperação ambiental. Esses objetivos visam restaurar as áreas degradadas, promovendo a recuperação ecológica e o equilíbrio dos ecossistemas, além de sensibilizar a população para a importância da preservação ambiental.		
Objetivo:	Recuperar áreas degradadas: desenvolver e implementar projetos para a recuperação de áreas degradadas, restaurando a vegetação e os ecossistemas locais. Restaurar a vegetação nativa: promover o plantio de espécies nativas e a regeneração natural das áreas degradadas, buscando restaurar a biodiversidade local. Recuperar a qualidade do solo: implementar técnicas de manejo que melhorem a estrutura e a fertilidade do solo, combatendo a erosão e promovendo a capacidade produtiva do terreno. Restabelecer os ecossistemas locais: recuperar os serviços ecossistêmicos das áreas degradadas, como a regulação do ciclo da água e a proteção da fauna local. Reduzir impactos ambientais: minimizar os efeitos da degradação, como a poluição do solo e da água, prevenindo a contaminação e o agravamento da degradação. Promover a educação e conscientização: sensibilizar a população sobre a importância da preservação e recuperação ambiental, envolvendo a comunidade nas ações de recuperação e manutenção das áreas. Estabelecer parcerias e ações integradas: fomentar a colaboração entre órgãos públicos, ongs, empresas e a sociedade civil para promover uma abordagem integrada e eficiente de recuperação ambiental. Esses objetivos visam restaurar as áreas degradadas, promovendo a recuperação ecológica e o equilíbrio dos ecossistemas, além de sensibilizar a população para a importância da preservação ambiental.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	MANUTENÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2101 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Valorizar o potencial turístico local: identificar e promover as atrações naturais, culturais e históricas do município, destacando seus diferenciais e potencial para o turismo. Fomentar o turismo sustentável: implementar práticas que garantam o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo o uso consciente dos recursos naturais. Aumentar a geração de emprego e renda: estimular a criação de empregos e a geração de renda por meio do setor turístico, beneficiando a economia local e envolvendo a comunidade em atividades turísticas. Qualificar os profissionais do setor: oferecer capacitação para trabalhadores do setor de turismo, incluindo guias turísticos, donos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, para melhorar a qualidade do atendimento e a experiência do turista. Desenvolver infraestrutura turística: melhorar a infraestrutura necessária para o turismo, como sinalização, acessibilidade, hospedagem, alimentação e transporte, garantindo uma experiência agradável para os visitantes. Promover o destino turístico: realizar ações de marketing e promoção do município como destino turístico, atraindo visitantes de diferentes regiões e aumentando a visibilidade do município no cenário nacional e internacional. Integrar o turismo a outras políticas públicas: articular o turismo com outras áreas, como cultura, meio ambiente, saúde e segurança, para garantir um desenvolvimento integrado e harmonioso. Esses objetivos buscam promover o turismo de forma estratégica, sustentável e eficiente, beneficiando tanto os visitantes quanto a população local.		
Objetivo:	Valorizar o potencial turístico local: identificar e promover as atrações naturais, culturais e históricas do município, destacando seus diferenciais e potencial para o turismo. Fomentar o turismo sustentável: implementar práticas que garantam o desenvolvimento do turismo de forma sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo o uso consciente dos recursos naturais. Aumentar a geração de emprego e renda: estimular a criação de empregos e a geração de renda por meio do setor turístico, beneficiando a economia local e envolvendo a comunidade em atividades turísticas. Qualificar os profissionais do setor: oferecer capacitação para trabalhadores do setor de turismo, incluindo guias turísticos, donos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, para melhorar a qualidade do atendimento e a experiência do turista. Desenvolver infraestrutura turística: melhorar a infraestrutura necessária para o turismo, como sinalização, acessibilidade, hospedagem, alimentação e transporte, garantindo uma experiência agradável para os visitantes. Promover o destino turístico: realizar ações de marketing e promoção do município como destino turístico, atraindo visitantes de diferentes regiões e aumentando a visibilidade do município no cenário nacional e internacional. Integrar o turismo a outras políticas públicas: articular o turismo com outras áreas, como cultura, meio ambiente, saúde e segurança, para garantir um desenvolvimento integrado e harmonioso. Esses objetivos buscam promover o turismo de forma estratégica, sustentável e eficiente, beneficiando tanto os visitantes quanto a população local.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	MANUTENÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2102 - FOMENTO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Organizar e promover eventos e articular ações relacionadas ao fomento do comércio e indústria, através de medidas de incentivo para ampliação das atividades comerciais e industriais, e pela coordenação e promoção de feiras e exposições de produtos do comércio local, oferecer cursos, capacitação e profissionalização, bem como um conjunto de ações no sentido de planejar e promover a expansão do parque industrial e comercial local. Fomentar e incentivar o trabalho e emprego. Estimular o crescimento econômico local: apoiar o desenvolvimento e a expansão de indústrias e comércios locais, incentivando o aumento da produção e a competitividade do município. Gerar empregos e renda: criar condições favoráveis para a geração de novos postos de trabalho no setor industrial e comercial, contribuindo para a redução do desemprego. Apoiar empreendedores e novos negócios: oferecer suporte técnico, financeiro e orientações para pequenos e médios empresários, incentivando o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios no município. Fomentar a inovação e a sustentabilidade: estimular a adoção de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis nas indústrias e comércios, promovendo a modernização do setor e a preservação ambiental. Melhorar a infraestrutura para o setor produtivo: investir em melhorias na infraestrutura urbana e logística que favoreçam a atividade industrial e comercial, como a construção de polos comerciais e centros industriais. Promover a capacitação profissional: oferecer cursos e treinamentos para a qualificação da força de trabalho local, garantindo que os profissionais estejam preparados para atender às demandas do mercado. Facilitar o acesso ao crédito e incentivos fiscais: criar condições para que empresários tenham acesso a linhas de crédito, incentivos fiscais e outros benefícios que estimulem o investimento no setor. Esses objetivos visam fortalecer a indústria e o comércio local, gerando desenvolvimento econômico sustentável, emprego e qualidade de vida para a população.		
Objetivo:	Organizar e promover eventos e articular ações relacionadas ao fomento do comércio e indústria, através de medidas de incentivo para ampliação das atividades comerciais e industriais, e pela coordenação e promoção de feiras e exposições de produtos do comércio local, oferecer cursos, capacitação e profissionalização, bem como um conjunto de ações no sentido de planejar e promover a expansão do parque industrial e comercial local. Fomentar e incentivar o trabalho e emprego. Estimular o crescimento econômico local: apoiar o desenvolvimento e a expansão de indústrias e comércios locais, incentivando o aumento da produção e a competitividade do município. Gerar empregos e renda: criar condições favoráveis para a geração de novos postos de trabalho no setor industrial e comercial, contribuindo para a redução do desemprego. Apoiar empreendedores e novos negócios: oferecer suporte técnico, financeiro e orientações para pequenos e médios empresários, incentivando o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios no município. Fomentar a inovação e a sustentabilidade: estimular a adoção de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis nas indústrias e comércios, promovendo a modernização do setor e a preservação ambiental. Melhorar a infraestrutura para o setor produtivo: investir em melhorias na infraestrutura urbana e logística que favoreçam a atividade industrial e comercial, como a construção de polos comerciais e centros industriais. Promover a capacitação profissional: oferecer cursos e treinamentos para a qualificação da força de trabalho local, garantindo que os profissionais estejam preparados para atender às demandas do mercado. Facilitar o acesso ao crédito e incentivos fiscais: criar condições para que empresários tenham acesso a linhas de crédito, incentivos fiscais e outros benefícios que estimulem o investimento no setor. Esses objetivos visam fortalecer a indústria e o comércio local, gerando desenvolvimento econômico sustentável, emprego e qualidade de vida para a população.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	MANUTENÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – FMT.		
Tipo da ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	Custear despesas com: i manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas; ii - obras de construção e manutenção de rodovias municipais, incluindo pontes e bueiros; iii - manutenção ou construção de bueiros e pontes de até doze metros nas rodovias estaduais não pavimentadas; iv - aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários, combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção para atender exclusivamente as obras e serviços relacionados nos incisos i a iii.		
Objetivo:	Custear despesas com: i manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas; ii - obras de construção e manutenção de rodovias municipais, incluindo pontes e bueiros; iii - manutenção ou construção de bueiros e pontes de até doze metros nas rodovias estaduais não pavimentadas; iv - aquisição e manutenção de equipamentos rodoviários, combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção para atender exclusivamente as obras e serviços relacionados nos incisos i a iii.		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO	
Produto:	FUNDO MANTIDO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código: 01.001
Descrição: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
01.001.01.031.0009.1001	01.001	01	031	0009	1001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.001.01.031.0009.1002	01.001	01	031	0009	1002	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.001.01.031.0009.2001	01.001	01	031	0009	2001	2.900.000,00	3.030.000,00	3.150.000,00	3.270.000,00
					TOTAL:	**3.000.000,00**	**3.130.000,00**	**3.250.000,00**	**3.370.000,00**

Código: 02.001
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
02.001.09.272.0010.2002	02.001	09	272	0010	2002	5.706.000,00	5.973.000,00	6.170.000,00	6.367.000,00
02.001.09.272.0010.2068	02.001	09	272	0010	2068	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.001.99.997.0010.9997	02.001	99	997	0010	9997	459.000,00	485.000,00	551.000,00	611.000,00
					TOTAL:	**6.170.000,00**	**6.463.000,00**	**6.726.000,00**	**6.983.000,00**

Código: 03.001
Descrição: GABINETE DO PREFEITO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
03.001.04.122.0008.2003	03.001	04	122	0008	2003	1.027.000,00	1.073.000,00	1.116.000,00	1.158.000,00
03.001.04.122.0016.2005	03.001	04	122	0016	2005	211.000,00	220.000,00	229.000,00	238.000,00
03.001.04.131.0015.2004	03.001	04	131	0015	2004	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**1.248.000,00**	**1.303.000,00**	**1.355.000,00**	**1.406.000,00**

Código: 04.001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.001.04.122.0008.2009	04.001	04	122	0008	2009	3.100.000,00	3.240.000,00	3.370.000,00	3.498.000,00
04.001.04.126.0015.2070	04.001	04	126	0015	2070	275.000,00	287.000,00	299.000,00	310.000,00
04.001.04.128.0008.2008	04.001	04	128	0008	2008	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

04.001.11.333.0008.2007	04.001	11	333	0008	2007	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**3.400.000,00**	**3.552.000,00**	**3.694.000,00**	**3.833.000,00**

Código: 04.002
Descrição: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
04.002.17.512.0036.2060	04.002	17	512	0036	2060	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
					TOTAL:	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**

Código: 05.001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
05.001.04.123.0008.2012	05.001	04	123	0008	2012	551.000,00	576.000,00	599.000,00	622.000,00
05.001.11.331.0021.2010	05.001	11	331	0021	2010	665.000,00	695.000,00	723.000,00	751.000,00
05.001.15.451.0019.1006	05.001	15	451	0019	1006	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
05.001.28.843.0020.2011	05.001	28	843	0020	2011	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					TOTAL:	**1.281.000,00**	**1.336.000,00**	**1.387.000,00**	**1.438.000,00**

Código: 06.001
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
06.001.08.122.0005.2091	06.001	08	122	0005	2091	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
06.001.08.122.0005.2094	06.001	08	122	0005	2094	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
06.001.08.125.0005.2090	06.001	08	125	0005	2090	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.001.08.244.0005.2071	06.001	08	244	0005	2071	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
06.001.08.245.0005.2095	06.001	08	245	0005	2095	440.000,00	460.000,00	478.000,00	497.000,00
06.001.08.245.0005.2096	06.001	08	245	0005	2096	250.000,00	261.000,00	272.000,00	282.000,00
					TOTAL:	**975.000,00**	**1.011.000,00**	**1.045.000,00**	**1.079.000,00**

Código: 06.002
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
06.002.08.244.0005.2015	06.002	08	244	0005	2015	1.513.000,00	1.581.000,00	1.644.000,00	1.706.000,00
					TOTAL:	**1.513.000,00**	**1.581.000,00**	**1.644.000,00**	**1.706.000,00**

Código: 06.003
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
06.003.08.241.0005.1011	06.003	08	241	0005	1011	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.003.08.241.0005.2057	06.003	08	241	0005	2057	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
06.003.08.241.0019.1010	06.003	08	241	0019	1010	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Código: 06.004
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
06.004.16.482.0030.1013	06.004	16	482	0030	1013	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Código: 06.005
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
06.005.08.243.0005.2014	06.005	08	243	0005	2014	241.000,00	252.000,00	262.000,00	272.000,00
					TOTAL:	**241.000,00**	**252.000,00**	**262.000,00**	**272.000,00**

Código: 06.006
Descrição: FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
06.006.08.244.0005.2058	06.006	08	244	0005	2058	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					TOTAL:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Código: 07.001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
07.001.12.125.0038.2066	07.001	12	125	0038	2066	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
07.001.12.306.0023.2019	07.001	12	306	0023	2019	922.000,00	963.000,00	1.002.000,00	1.038.000,00
07.001.12.361.0002.2021	07.001	12	361	0002	2021	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00
07.001.12.361.0002.2026	07.001	12	361	0002	2026	900.000,00	940.000,00	978.000,00	1.015.000,00
07.001.12.361.0002.2054	07.001	12	361	0002	2054	57.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00
07.001.12.361.0002.2069	07.001	12	361	0002	2069	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
07.001.12.361.0002.2085	07.001	12	361	0002	2085	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
07.001.12.361.0002.2089	07.001	12	361	0002	2089	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
07.001.12.361.0018.1014	07.001	12	361	0018	1014	210.000,00	220.000,00	228.000,00	237.000,00
07.001.12.361.0019.1015	07.001	12	361	0019	1015	1.819.000,00	1.900.000,00	1.976.000,00	2.051.000,00
07.001.12.361.0022.1027	07.001	12	361	0022	1027	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.12.361.0022.2016	07.001	12	361	0022	2016	1.998.000,00	2.087.000,00	2.167.000,00	2.245.000,00
07.001.12.363.0002.2024	07.001	12	363	0002	2024	165.000,00	172.000,00	179.000,00	186.000,00
07.001.12.364.0002.2025	07.001	12	364	0002	2025	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
07.001.12.365.0002.2022	07.001	12	365	0002	2022	85.000,00	89.000,00	93.000,00	96.000,00
07.001.12.365.0002.2027	07.001	12	365	0002	2027	400.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00
07.001.12.365.0002.2086	07.001	12	365	0002	2086	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00
07.001.12.365.0033.1016	07.001	12	365	0033	1016	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07.001.12.365.0033.1017	07.001	12	365	0033	1017	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07.001.12.367.0002.2023	07.001	12	367	0002	2023	320.000,00	334.000,00	348.000,00	361.000,00
					TOTAL:	**8.004.000,00**	**8.357.000,00**	**8.686.000,00**	**9.006.000,00**

Código: 07.002
Descrição: FUNDEB 70%

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
07.002.12.361.0024.2028	07.002	12	361	0024	2028	8.517.000,00	8.900.000,00	9.256.000,00	9.607.000,00
07.002.12.365.0024.2029	07.002	12	365	0024	2029	4.150.000,00	4.337.000,00	4.510.000,00	4.681.000,00
					TOTAL:	**12.667.000,00**	**13.237.000,00**	**13.766.000,00**	**14.288.000,00**

Código: 07.003
Descrição: FUNDEB 30%

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
07.003.12.361.0024.2030	07.003	12	361	0024	2030	4.000.000,00	4.180.000,00	4.347.000,00	4.512.000,00
07.003.12.365.0024.2031	07.003	12	365	0024	2031	1.165.000,00	1.218.000,00	1.266.000,00	1.314.000,00
					TOTAL:	**5.165.000,00**	**5.398.000,00**	**5.613.000,00**	**5.826.000,00**

Código: 07.004
Descrição: DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
07.004.13.392.0004.2104	07.004	13	392	0004	2104	700.000,00	731.000,00	760.000,00	790.000,00
07.004.13.392.0019.1019	07.004	13	392	0019	1019	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07.004.13.392.0032.1041	07.004	13	392	0032	1041	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
07.004.13.392.0037.2032	07.004	13	392	0037	2032	318.000,00	332.000,00	345.000,00	360.000,00
07.004.13.392.0037.2088	07.004	13	392	0037	2088	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00
					TOTAL:	**1.175.000,00**	**1.220.000,00**	**1.262.000,00**	**1.307.000,00**

Código: 07.005
Descrição: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
07.005.27.812.0003.2033	07.005	27	812	0003	2033	720.000,00	752.000,00	782.000,00	814.000,00
					TOTAL:	**720.000,00**	**752.000,00**	**782.000,00**	**814.000,00**

Código: 08.001
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
08.001.10.122.0011.2080	08.001	10	122	0011	2080	9.600.000,00	10.032.000,00	10.433.000,00	10.829.000,00
08.001.10.125.0038.2041	08.001	10	125	0038	2041	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.001.10.126.0025.2087	08.001	10	126	0025	2087	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
08.001.10.128.0011.2084	08.001	10	128	0011	2084	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.001.10.301.0018.1023	08.001	10	301	0018	1023	200.000,00	304.000,00	311.000,00	348.000,00
08.001.10.301.0019.1024	08.001	10	301	0019	1024	238.000,00	249.000,00	259.000,00	269.000,00
08.001.10.301.0025.1025	08.001	10	301	0025	1025	65.000,00	68.000,00	71.000,00	74.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

08.001.10.301.0025.2035	08.001	10	301	0025	2035	3.050.000,00	3.187.000,00	3.315.000,00	3.440.000,00
08.001.10.301.0025.2040	08.001	10	301	0025	2040	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
08.001.10.301.0025.2078	08.001	10	301	0025	2078	1.216.000,00	1.271.000,00	1.322.000,00	1.372.000,00
08.001.10.301.0034.1045	08.001	10	301	0034	1045	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
08.001.10.302.0011.2042	08.001	10	302	0011	2042	972.000,00	1.016.000,00	1.056.000,00	1.096.000,00
08.001.10.302.0011.2051	08.001	10	302	0011	2051	1.139.000,00	1.190.000,00	1.238.000,00	1.284.000,00
08.001.10.302.0011.2067	08.001	10	302	0011	2067	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08.001.10.302.0025.2036	08.001	10	302	0025	2036	1.900.000,00	1.985.000,00	2.065.000,00	2.143.000,00
08.001.10.303.0011.2081	08.001	10	303	0011	2081	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
08.001.10.303.0011.2082	08.001	10	303	0011	2082	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.001.10.303.0025.2039	08.001	10	303	0025	2039	830.000,00	867.000,00	902.000,00	936.000,00
08.001.10.304.0025.2038	08.001	10	304	0025	2038	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
08.001.10.305.0025.2037	08.001	10	305	0025	2037	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
08.001.10.305.0025.2079	08.001	10	305	0025	2079	307.000,00	321.000,00	334.000,00	346.000,00
					TOTAL:	**21.910.000,00**	**22.950.000,00**	**23.829.000,00**	**24.722.000,00**

Código: 09.001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
09.001.15.451.0013.1029	09.001	15	451	0013	1029	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
09.001.15.451.0014.2063	09.001	15	451	0014	2063	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
09.001.15.451.0014.2065	09.001	15	451	0014	2065	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
09.001.15.451.0019.1028	09.001	15	451	0019	1028	145.000,00	151.000,00	157.000,00	163.000,00
09.001.15.452.0014.2044	09.001	15	452	0014	2044	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
09.001.25.752.0031.2046	09.001	25	752	0031	2046	1.000.000,00	1.044.000,00	1.085.000,00	1.125.000,00
09.001.26.782.0013.2043	09.001	26	782	0013	2043	8.500.000,00	8.882.000,00	9.238.000,00	9.588.000,00
09.001.26.782.0018.1031	09.001	26	782	0018	1031	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
					TOTAL:	**11.766.000,00**	**12.283.000,00**	**12.765.000,00**	**13.239.000,00**

Código: 09.002
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
09.002.26.782.0013.2103	09.002	26	782	0013	2103	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00
					TOTAL:	**600.000,00**	**627.000,00**	**652.000,00**	**677.000,00**

Código: 10.001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
10.001.20.605.0001.1035	10.001	20	605	0001	1035	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10.001.20.608.0001.1026	10.001	20	608	0001	1026	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10.001.20.608.0001.1034	10.001	20	608	0001	1034	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.001.20.608.0001.2047	10.001	20	608	0001	2047	900.000,00	941.000,00	979.000,00	1.016.000,00
10.001.20.608.0001.2053	10.001	20	608	0001	2053	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00
10.001.20.608.0018.1032	10.001	20	608	0018	1032	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10.001.20.608.0019.1033	10.001	20	608	0019	1033	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					TOTAL:	**1.840.000,00**	**1.914.000,00**	**1.984.000,00**	**2.051.000,00**

Código: 11.001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
11.001.18.122.0008.2098	11.001	18	122	0008	2098	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00
11.001.23.691.0016.2102	11.001	23	691	0016	2102	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					TOTAL:	**625.000,00**	**652.000,00**	**677.000,00**	**702.000,00**

Código: 11.002
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
11.002.23.695.0026.2101	11.002	23	695	0026	2101	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					TOTAL:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Código: 11.003
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FMDMA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
11.003.18.541.0012.2099	11.003	18	541	0012	2099	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
11.003.18.543.0012.2100	11.003	18	543	0012	2100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					TOTAL:	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**

Código: 11.004
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
11.004.18.542.0012.2105	11.004	18	542	0012	2105	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					TOTAL:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

Código: 12.001
Descrição: GABINENTE DA SEMCID

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
12.001.04.122.0008.2050	12.001	04	122	0008	2050	350.000,00	366.000,00	380.000,00	395.000,00
					TOTAL:	**350.000,00**	**366.000,00**	**380.000,00**	**395.000,00**

Código: 99.999
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
99.999.99.999.9999.9999	99.999	99	999	9999	9999	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					TOTAL:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
					TOTAL GERAL:	**82.980.000,00**	**86.724.000,00**	**90.109.000,00**	**93.474.000,00**

CARLINDA - MT, 15 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0009 - AÇÃO DO LEGISLATIVO	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Fortalecer a gestão legislativa com eficiência e transparência.				
Órgão Responsável:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Órgãos Participantes:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Satisfação do Cidadão.	ARQUIVO MUNICIPAL	90,00	98,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	5,00	5,00	5,00	5,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1002 AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1,00	1,00	1,00	1,00	2.900.000,00	3.030.000,00	3.150.000,00	3.270.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0036 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência.				
Órgão Responsável:	04 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE				
Órgãos Participantes:	04 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Cobertura de Abastecimento de Água	ARQUIVO MUNICIPAL	60,00	80,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	1,00	1,00	1,00	1,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00

Nome do Programa:	0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município.				
Órgão Responsável:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Órgãos Participantes:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Aplicação dos Recursos por Bloco de Financiamento	ARQUIVO MUNICIPAL	80,00	90,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1025 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	65.000,00	68.000,00	71.000,00	74.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

2035 BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	3.050.000,00	3.187.000,00	3.315.000,00	3.440.000,00
2036 BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,00	1,00	1,00	1,00	1.900.000,00	1.985.000,00	2.065.000,00	2.143.000,00
2037 BLOCO DE CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
2038 BLOCO DE CUSTEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1,00	1,00	1,00	1,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
2039 BLOCO DE CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,00	1,00	1,00	1,00	830.000,00	867.000,00	902.000,00	936.000,00
2040 BLOCO DE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	1,00	1,00	1,00	1,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1,00	1,00	1,00	1,00	1.216.000,00	1.271.000,00	1.322.000,00	1.372.000,00
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	1,00	1,00	1,00	1,00	307.000,00	321.000,00	334.000,00	346.000,00
2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	1,00	1,00	1,00	1,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00

Nome do Programa:	0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER – MOVA-SE CIDADE	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população.				
Órgão Responsável:	07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Órgãos Participantes:	07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Taxa de Participação em Atividades Esportivas e de Lazer:	ARQUIVO MUNICIPAL	10,00	18,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	1,00	1,00	1,00	1,00	720.000,00	752.000,00	782.000,00	814.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – DESCUBRA NOSSA TERRA	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local.				
Órgão Responsável:	11 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR				
Órgãos Participantes:	11 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Número de Visitantes Anuais	ARQUIVO MUNICIPAL	200,00	500,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2101 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Nome do Programa:	0005 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade.				
Órgão Responsável:	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Órgãos Participantes:	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Satisfação com os Serviços de Assistência Social	ARQUIVO MUNICIPAL	70,00	90,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1011 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Data: 15/09/2025 09:14:53 Página: 4 de 24

Data da emissão: 15/09/2025 09:14:53 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

2014 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1,00	1,00	1,00	1,00	241.000,00	252.000,00	262.000,00	272.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1.513.000,00	1.581.000,00	1.644.000,00	1.706.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER – FEDM	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2071 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30,00	30,00	30,00	30,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2090 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2091 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	1,00	1,00	1,00	1,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2094 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	1,00	1,00	1,00	1,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
2095 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	440.000,00	460.000,00	478.000,00	497.000,00
2096 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	250.000,00	261.000,00	272.000,00	282.000,00

Nome do Programa:	0004 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional.				
Órgão Responsável:	07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Órgãos Participantes:	07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Número de Festas Realizadas	ARQUIVO MUNICIPAL	2,00	4,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2104 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS	3,00	3,00	3,00	3,00	700.000,00	731.000,00	760.000,00	790.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.				
Órgão Responsável:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgãos Participantes:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Eficiência de Recursos	ARQUIVO MUNICIPAL	90,00	96,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1,00	1,00	1,00	1,00	1.027.000,00	1.073.000,00	1.116.000,00	1.158.000,00
2007 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS:	2,00	2,00	2,00	2,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	20,00	20,00	20,00	20,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.240.000,00	3.370.000,00	3.498.000,00
2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1,00	1,00	1,00	1,00	551.000,00	576.000,00	599.000,00	622.000,00
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	350.000,00	366.000,00	380.000,00	395.000,00
2098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	1,00	1,00	1,00	1,00	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE SAÚDE – CUIDAR DE VIDAS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover a saúde da população com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças e no atendimento às necessidades de grupos vulneráveis.				
Órgão Responsável:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Órgãos Participantes:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Cobertura de Saúde da População	ARQUIVO MUNICIPAL	75,00	95,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2042 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	972.000,00	1.016.000,00	1.056.000,00	1.096.000,00
2051 CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	1.139.000,00	1.190.000,00	1.238.000,00	1.284.000,00
2067 PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS	1,00	1,00	1,00	1,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2080 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	9.600.000,00	10.032.000,00	10.433.000,00	10.829.000,00
2081 CUSTEIO DO COMPONENTE MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1,00	1,00	1,00	1,00	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
2082 CUSTEIO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL	1,00	1,00	1,00	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2084 EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0010 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVCAR	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos.				
Órgão Responsável:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL				
Órgãos Participantes:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Pagamento Pontual de Benefícios	ARQUIVO MUNICIPAL	100,00	100,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR	1,00	1,00	1,00	1,00	5.706.000,00	5.973.000,00	6.170.000,00	6.367.000,00
2068 CONTRIBUIÇÕES AO CONSPREV	1,00	1,00	1,00	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9997 RESERVA LEGAL DO RPPS	1,00	1,00	1,00	1,00	459.000,00	485.000,00	551.000,00	611.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0024 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DO SABER	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica.				
Órgão Responsável:	07 - FUNDEB 70%				
Órgãos Participantes:	07 - FUNDEB 70%				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Aplicação dos Recursos em Educação	ARQUIVO MUNICIPAL	95,00	99,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	1,00	1,00	1,00	1,00	8.517.000,00	8.900.000,00	9.256.000,00	9.607.000,00
2029 FUNDEB 70% - INFANTIL	1,00	1,00	1,00	1,00	4.150.000,00	4.337.000,00	4.510.000,00	4.681.000,00
2030 FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	1,00	1,00	1,00	1,00	4.000.000,00	4.180.000,00	4.347.000,00	4.512.000,00
2031 FUNDEB 30% - INFANTIL	1,00	1,00	1,00	1,00	1.165.000,00	1.218.000,00	1.266.000,00	1.314.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0015 - GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover a transparência nas ações públicas, garantindo que as informações sobre a gestão pública sejam acessíveis e compreensíveis para a população.				
Órgão Responsável:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgãos Participantes:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Satisfação com a Gestão Transparente e Colaborativa	ARQUIVO MUNICIPAL	90,00	98,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2004 DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	20,00	20,00	20,00	20,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2070 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAFIC	1,00	1,00	1,00	1,00	275.000,00	287.000,00	299.000,00	310.000,00

Nome do Programa:	0030 - HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida.				
Órgão Responsável:	06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS				
Órgãos Participantes:	06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Número de Unidades Habitacionais Construídas	ARQUIVO MUNICIPAL	0,00	5,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10,00	10,00	10,00	10,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Nome do Programa:	0031 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional.				
Órgão Responsável:	09 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Órgãos Participantes:	09 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Cobertura de Iluminação Pública	ARQUIVO MUNICIPAL	60,00	80,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2046 MANTER E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,00	1,00	1,00	1,00	1.000.000,00	1.044.000,00	1.085.000,00	1.125.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0012 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ECOCIDADE	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo que as ações de infraestrutura respeitem o meio ambiente e atendam às necessidades da população de forma equilibrada.				
Órgão Responsável:	11 - GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Órgãos Participantes:	11 - GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Satisfação da População com a Infraestrutura	ARQUIVO MUNICIPAL	5,00	9,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2099 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2100 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1,00	1,00	1,00	1,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2105 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL-FUMBEA	1,00	1,00	1,00	1,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0033 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Ampliar e modernizar as infraestruturas educacionais, atendendo à demanda crescente e às necessidades específicas de cada unidade escolar.				
Órgão Responsável:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Órgãos Participantes:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Aplicação dos Recursos em Educação	ARQUIVO MUNICIPAL	100,00	100,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1016 AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL	10,00	10,00	10,00	10,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1017 CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL	2,00	2,00	2,00	2,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Nome do Programa:	0034 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Melhorar a qualidade dos serviços de saúde por meio da ampliação, reforma, construção e adequação de unidades de saúde. Promover a modernização da infraestrutura física e tecnológica da rede pública de saúde. Assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e de atendimento à população.				
Órgão Responsável:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Órgãos Participantes:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Reforma, ampliação e modernização implantados	ARQUIVO MUNICIPAL	1,00	1,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

1045 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO VISANDO TRANSFORMÁ-LO EM HOSPITAL MUNICIPAL	1,00	1,00	1,00	1,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Nome do Programa:	0019 - INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população.				
Órgão Responsável:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgãos Participantes:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Conclusão de Obras	ARQUIVO MUNICIPAL	90,00	98,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES E READEQUAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	1,00	1,00	1,00	1,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1010 CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE OBRAS - ENSINO FUNDAMENTAL	3,00	3,00	3,00	3,00	1.819.000,00	1.900.000,00	1.976.000,00	2.051.000,00
1019 REFORMAR, AMPLIAR E MODERNIZAR CENTRO DE EVENTOS	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS - SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	238.000,00	249.000,00	259.000,00	269.000,00
1028 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE OBRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	145.000,00	151.000,00	157.000,00	163.000,00
1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS OBRAS - AGRICULTURA	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0023 - MERENDA ESCOLA – SABOR E SABER	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino.				
Órgão Responsável:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Órgãos Participantes:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Taxa de Satisfação dos Alunos com a Merenda	ARQUIVO MUNICIPAL	90,00	98,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1,00	1,00	1,00	1,00	922.000,00	963.000,00	1.002.000,00	1.038.000,00

Nome do Programa:	0018 - MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais.				
Órgão Responsável:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgãos Participantes:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Taxa de Renovação da Frota e Equipamentos	ARQUIVO MUNICIPAL	50,00	70,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS – ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	1,00	1,00	1,00	210.000,00	220.000,00	228.000,00	237.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - SAÚDE	10,00	10,00	10,00	10,00	200.000,00	304.000,00	311.000,00	348.000,00
1031 MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS	5,00	5,00	5,00	5,00	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
1032 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1,00	1,00	1,00	1,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Nome do Programa:	0037 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade.				
Órgão Responsável:	07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Órgãos Participantes:	07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Número de Eventos Culturais de Diversidade Realizados	ARQUIVO MUNICIPAL	2,00	3,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1,00	1,00	1,00	1,00	318.000,00	332.000,00	345.000,00	360.000,00
2088 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO À CULTURA	1,00	1,00	1,00	1,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0016 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Fortalecimento das Políticas Públicas: Desenvolver e implementar políticas que promovam o bem-estar social e econômico da comunidade.				
Órgão Responsável:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgãos Participantes:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Indicadores de Impacto das Políticas Públicas	ARQUIVO MUNICIPAL	50,00	70,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2005 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	5,00	5,00	5,00	5,00	211.000,00	220.000,00	229.000,00	238.000,00
2102 FOMENTO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Nome do Programa:	0038 - PRÓ-CONSELHOS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas.				
Órgão Responsável:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Órgãos Participantes:	04 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Satisfação dos Conselheiros	ARQUIVO MUNICIPAL	90,00	98,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

2041 APOIAR E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1,00	1,00	1,00	1,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2066 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Nome do Programa:	0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais.				
Órgão Responsável:	10 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Órgãos Participantes:	10 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Taxa de Aumento de Produtividade Agrícola	ARQUIVO MUNICIPAL	50,00	70,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	1,00	1,00	1,00	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1034 FOMENTO A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1035 APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA	1,00	1,00	1,00	1,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1,00	1,00	1,00	1,00	900.000,00	941.000,00	979.000,00	1.016.000,00
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	1,00	1,00	1,00	1,00	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0002 - PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade.				
Órgão Responsável:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Órgãos Participantes:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
ALUNOS ATENDIDOS		1.357,00	1.460,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2021 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00
2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	1,00	1,00	1,00	1,00	85.000,00	89.000,00	93.000,00	96.000,00
2023 CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	1,00	1,00	1,00	1,00	320.000,00	334.000,00	348.000,00	361.000,00
2024 APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	1,00	1,00	1,00	1,00	165.000,00	172.000,00	179.000,00	186.000,00
2025 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	1,00	1,00	1,00	1,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,00	1,00	1,00	1,00	900.000,00	940.000,00	978.000,00	1.015.000,00
2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,00	1,00	1,00	1,00	400.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00
2054 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	57.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00
2069 PAIPOC - APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NAS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO	1,00	1,00	1,00	1,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2085 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA SUPLEMENTAR - PDDE-M-FUNDAMENTAL	1,00	1,00	1,00	1,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
2086 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA SUPLEMENTAR - PDDE-M-INFANTIL	1,00	1,00	1,00	1,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00
2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)	1,00	1,00	1,00	1,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO – RENOVAR E LER	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Reestruturar e modernizar as bibliotecas públicas, garantindo o acesso à informação e à cultura para toda a população.				
Órgão Responsável:	07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Órgãos Participantes:	07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Número de Bibliotecas Reestruturadas	ARQUIVO MUNICIPAL	1,00	1,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1041 IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS	1,00	1,00	1,00	1,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Nome do Programa:	0021 - PROGRAMA PASEP	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir o pagamento adequado e pontual do PASEP aos servidores públicos, promovendo justiça e equidade na distribuição dos recursos.				
Órgão Responsável:	05 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Órgãos Participantes:	05 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Pagamento Pontual	ARQUIVO MUNICIPAL	1,00	1,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2010 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	1,00	1,00	1,00	1,00	665.000,00	695.000,00	723.000,00	751.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0020 - PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir o pagamento regular e eficaz da dívida fundada do município, cumprindo com as obrigações financeiras estabelecidas.				
Órgão Responsável:	05 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Órgãos Participantes:	05 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Índice de Pagamento da Dívida	ARQUIVO MUNICIPAL	100,00	100,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2011 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00	1,00	1,00	1,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Nome do Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal.				
Órgão Responsável:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Órgãos Participantes:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Percentual do Orçamento Alocado para Contingência	ARQUIVO MUNICIPAL	1,00	1,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1,00	1,00	1,00	1,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Nome do Programa:	0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro.				
Órgão Responsável:	09 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Órgãos Participantes:	09 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Satisfação dos Usuários com o Sistema Viário	ARQUIVO MUNICIPAL	50,00	70,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1029 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTEARES	1,00	1,00	1,00	1,00	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1,00	1,00	1,00	1,00	8.500.000,00	8.882.000,00	9.238.000,00	9.588.000,00
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – FMT.	1,00	1,00	1,00	1,00	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0014 - TRANSFORMA CIDADE – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Melhoria da Infraestrutura Urbana: Focar na expansão e manutenção de redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e transporte.				
Órgão Responsável:	09 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Órgãos Participantes:	09 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Taxa de Cobertura de Infraestrutura		35,00	55,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	1,00	1,00	1,00	1,00	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
2063 CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT	1,00	1,00	1,00	1,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2065 MANUTENÇÃO DA FÁBRICA MUNICIPAL DE TUBOS	1,00	1,00	1,00	1,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Modelo PPA - Lei

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Nome do Programa:	0022 - TRANSPORTE ESCOLAR – CAMINHO DO SABER	**Data Inicial:**	01/01/2026	**Data Final:**	
Objetivo do Programa:	Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos.				
Órgão Responsável:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Órgãos Participantes:	07 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Público Alvo:	Publico Alvo Padrao				

Indicadores	Fonte do indicador	Referência Atual	Ref. Esperada
Cobertura do Transporte Escolar	ARQUIVO MUNICIPAL	90,00	94,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	2,00	2,00	2,00	2,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1,00	1,00	1,00	1,00	1.998.000,00	2.087.000,00	2.167.000,00	2.245.000,00
Total geral despesas:	**216,00**	**216,00**	**216,00**	**216,00**	**82.980.000,00**	**86.724.000,00**	**90.109.000,00**	**93.474.000,00**

CARLINDA - MT, 15 de setembro de 2025

Data: 15/09/2025 09:14:54 Página: 24 de 24

Data da emissão: 15/09/2025 09:14:54 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - DESPESAS

Tipo	Especificação	2026	2027	2028	2029
Original	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.000.000,00	3.130.000,00	3.250.000,00	3.370.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FMDMA	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Original	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	625.000,00	652.000,00	677.000,00	702.000,00
Original	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.840.000,00	1.914.000,00	1.984.000,00	2.051.000,00
Original	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.366.000,00	12.910.000,00	13.417.000,00	13.916.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.910.000,00	22.950.000,00	23.829.000,00	24.722.000,00
Original	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	720.000,00	752.000,00	782.000,00	814.000,00
Original	DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.175.000,00	1.220.000,00	1.262.000,00	1.307.000,00
Original	FUNDEB 30%	5.165.000,00	5.398.000,00	5.613.000,00	5.826.000,00
Original	FUNDEB 70%	12.667.000,00	13.237.000,00	13.766.000,00	14.288.000,00
Original	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.004.000,00	8.357.000,00	8.686.000,00	9.006.000,00
Original	FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	241.000,00	252.000,00	262.000,00	272.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Original	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.513.000,00	1.581.000,00	1.644.000,00	1.706.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975.000,00	1.011.000,00	1.045.000,00	1.079.000,00
Original	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.281.000,00	1.336.000,00	1.387.000,00	1.438.000,00
Original	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Original	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.400.000,00	3.552.000,00	3.694.000,00	3.833.000,00
Original	GABINETE DO PREFEITO	1.248.000,00	1.303.000,00	1.355.000,00	1.406.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	6.170.000,00	6.463.000,00	6.726.000,00	6.983.000,00
Original	GABINENTE DA SEMCID	350.000,00	366.000,00	380.000,00	395.000,00
Original	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Totais	**82.980.000,00**	**86.724.000,00**	**90.109.000,00**	**93.474.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - DESPESAS

Tipo	Especificação	2026	2027	2028	2029

CARLINDA - MT, 27 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01
Descrição: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001
Descrição: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
01.001.01.031.0009.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.001.01.031.0009.1002	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.001.01.031.0009.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	2.900.000,00	3.030.000,00	3.150.000,00	3.270.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	2.900.000,00	3.030.000,00	3.150.000,00	3.270.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**3.000.000,00**	**3.130.000,00**	**3.250.000,00**	**3.370.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**3.000.000,00**	**3.130.000,00**	**3.250.000,00**	**3.370.000,00**

Órgão: 02
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVCAR
Unidade: 001
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
02.001.09.272.0010.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR	5.706.000,00	5.973.000,00	6.170.000,00	6.367.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	5.706.000,00	5.973.000,00	6.170.000,00	6.367.000,00
02.001.09.272.0010.2068	CONTRIBUIÇÕES AO CONSPREV	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.001.99.997.0010.9997	RESERVA LEGAL DO RPPS	459.000,00	485.000,00	551.000,00	611.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	459.000,00	485.000,00	551.000,00	611.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**6.170.000,00**	**6.463.000,00**	**6.726.000,00**	**6.983.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**6.170.000,00**	**6.463.000,00**	**6.726.000,00**	**6.983.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 03
Descrição: GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DO PREFEITO

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
03.001.04.122.0008.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.027.000,00	1.073.000,00	1.116.000,00	1.158.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.027.000,00	1.073.000,00	1.116.000,00	1.158.000,00
03.001.04.122.0016.2005	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	211.000,00	220.000,00	229.000,00	238.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	211.000,00	220.000,00	229.000,00	238.000,00
03.001.04.131.0015.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.248.000,00**	**1.303.000,00**	**1.355.000,00**	**1.406.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**1.248.000,00**	**1.303.000,00**	**1.355.000,00**	**1.406.000,00**

Órgão: 04
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
04.001.04.122.0008.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.100.000,00	3.240.000,00	3.370.000,00	3.498.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	3.100.000,00	3.240.000,00	3.370.000,00	3.498.000,00
04.001.04.126.0015.2070	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAFIC	275.000,00	287.000,00	299.000,00	310.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	275.000,00	287.000,00	299.000,00	310.000,00
04.001.04.128.0008.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
04.001.11.333.0008.2007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**3.400.000,00**	**3.552.000,00**	**3.694.000,00**	**3.833.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 04
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 002
Descrição: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
04.002.17.512.0036.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**3.500.000,00**	**3.657.000,00**	**3.804.000,00**	**3.948.000,00**

Órgão: 05
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
05.001.04.123.0008.2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	551.000,00	576.000,00	599.000,00	622.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	551.000,00	576.000,00	599.000,00	622.000,00
05.001.11.331.0021.2010	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	665.000,00	695.000,00	723.000,00	751.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	665.000,00	695.000,00	723.000,00	751.000,00
05.001.15.451.0019.1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES E READEQUAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
05.001.28.843.0020.2011	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.281.000,00**	**1.336.000,00**	**1.387.000,00**	**1.438.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**1.281.000,00**	**1.336.000,00**	**1.387.000,00**	**1.438.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 06
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
06.001.08.122.0005.2091	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
06.001.08.122.0005.2094	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
06.001.08.125.0005.2090	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.001.08.244.0005.2071	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
06.001.08.245.0005.2095	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	440.000,00	460.000,00	478.000,00	497.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	440.000,00	460.000,00	478.000,00	497.000,00
06.001.08.245.0005.2096	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE	250.000,00	261.000,00	272.000,00	282.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	250.000,00	261.000,00	272.000,00	282.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**975.000,00**	**1.011.000,00**	**1.045.000,00**	**1.079.000,00**

Órgão: 06
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
06.002.08.244.0005.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.513.000,00	1.581.000,00	1.644.000,00	1.706.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.513.000,00	1.581.000,00	1.644.000,00	1.706.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.513.000,00**	**1.581.000,00**	**1.644.000,00**	**1.706.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 06
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 003
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
06.003.08.241.0005.1011	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.003.08.241.0005.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
06.003.08.241.0019.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Órgão: 06
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 004
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
06.004.16.482.0030.1013	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Órgão: 06
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 005
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
06.005.08.243.0005.2014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	241.000,00	252.000,00	262.000,00	272.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	241.000,00	252.000,00	262.000,00	272.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**241.000,00**	**252.000,00**	**262.000,00**	**272.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 06
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 006
Descrição: FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
06.006.08.244.0005.2058	MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER – FEDM	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**2.794.000,00**	**2.909.000,00**	**3.016.000,00**	**3.122.000,00**

Órgão: 07
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
07.001.12.125.0038.2066	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
07.001.12.306.0023.2019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	922.000,00	963.000,00	1.002.000,00	1.038.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	922.000,00	963.000,00	1.002.000,00	1.038.000,00
07.001.12.361.0002.2021	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00
07.001.12.361.0002.2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	940.000,00	978.000,00	1.015.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	900.000,00	940.000,00	978.000,00	1.015.000,00
07.001.12.361.0002.2054	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	57.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	57.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00
07.001.12.361.0002.2069	PAIPOC - APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO NAS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
07.001.12.361.0002.2085	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA SUPLEMENTAR - PDDE-M-FUNDAMENTAL	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 07
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
07.001.12.361.0002.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
07.001.12.361.0018.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS – ENSINO FUNDAMENTAL	210.000,00	220.000,00	228.000,00	237.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	210.000,00	220.000,00	228.000,00	237.000,00
07.001.12.361.0019.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE OBRAS - ENSINO FUNDAMENTAL	1.819.000,00	1.900.000,00	1.976.000,00	2.051.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.819.000,00	1.900.000,00	1.976.000,00	2.051.000,00
07.001.12.361.0022.1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.12.361.0022.2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.998.000,00	2.087.000,00	2.167.000,00	2.245.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.998.000,00	2.087.000,00	2.167.000,00	2.245.000,00
07.001.12.363.0002.2024	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	165.000,00	172.000,00	179.000,00	186.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	165.000,00	172.000,00	179.000,00	186.000,00
07.001.12.364.0002.2025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
07.001.12.365.0002.2022	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	85.000,00	89.000,00	93.000,00	96.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	85.000,00	89.000,00	93.000,00	96.000,00
07.001.12.365.0002.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	400.000,00	418.000,00	435.000,00	451.000,00
07.001.12.365.0002.2086	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA SUPLEMENTAR - PDDE-M-INFANTIL	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00
07.001.12.365.0033.1016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07.001.12.365.0033.1017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 07
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
07.001.12.367.0002.2023	CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	320.000,00	334.000,00	348.000,00	361.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	320.000,00	334.000,00	348.000,00	361.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**8.004.000,00**	**8.357.000,00**	**8.686.000,00**	**9.006.000,00**

Órgão: 07
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002
Descrição: FUNDEB 70%

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
07.002.12.361.0024.2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	8.517.000,00	8.900.000,00	9.256.000,00	9.607.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	8.517.000,00	8.900.000,00	9.256.000,00	9.607.000,00
07.002.12.365.0024.2029	FUNDEB 70% - INFANTIL	4.150.000,00	4.337.000,00	4.510.000,00	4.681.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	4.150.000,00	4.337.000,00	4.510.000,00	4.681.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**12.667.000,00**	**13.237.000,00**	**13.766.000,00**	**14.288.000,00**

Órgão: 07
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003
Descrição: FUNDEB 30%

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
07.003.12.361.0024.2030	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	4.000.000,00	4.180.000,00	4.347.000,00	4.512.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	4.000.000,00	4.180.000,00	4.347.000,00	4.512.000,00
07.003.12.365.0024.2031	FUNDEB 30% - INFANTIL	1.165.000,00	1.218.000,00	1.266.000,00	1.314.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.165.000,00	1.218.000,00	1.266.000,00	1.314.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**5.165.000,00**	**5.398.000,00**	**5.613.000,00**	**5.826.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 07
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 004
Descrição: DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
07.004.13.392.0004.2104	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS	700.000,00	731.000,00	760.000,00	790.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	700.000,00	731.000,00	760.000,00	790.000,00
07.004.13.392.0019.1019	REFORMAR, AMPLIAR E MODERNIZAR CENTRO DE EVENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07.004.13.392.0032.1041	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
07.004.13.392.0037.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	318.000,00	332.000,00	345.000,00	360.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	318.000,00	332.000,00	345.000,00	360.000,00
07.004.13.392.0037.2088	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO À CULTURA	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.175.000,00**	**1.220.000,00**	**1.262.000,00**	**1.307.000,00**

Órgão: 07
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005
Descrição: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
07.005.27.812.0003.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	720.000,00	752.000,00	782.000,00	814.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	720.000,00	752.000,00	782.000,00	814.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**720.000,00**	**752.000,00**	**782.000,00**	**814.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**27.731.000,00**	**28.964.000,00**	**30.109.000,00**	**31.241.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 08
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
08.001.10.122.0011.2080	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.600.000,00	10.032.000,00	10.433.000,00	10.829.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	9.600.000,00	10.032.000,00	10.433.000,00	10.829.000,00
08.001.10.125.0038.2041	APOIAR E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.001.10.126.0025.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
08.001.10.128.0011.2084	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.001.10.301.0018.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - SAÚDE	200.000,00	304.000,00	311.000,00	348.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	200.000,00	304.000,00	311.000,00	348.000,00
08.001.10.301.0019.1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS - SAÚDE	238.000,00	249.000,00	259.000,00	269.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	238.000,00	249.000,00	259.000,00	269.000,00
08.001.10.301.0025.1025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	65.000,00	68.000,00	71.000,00	74.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	65.000,00	68.000,00	71.000,00	74.000,00
08.001.10.301.0025.2035	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.050.000,00	3.187.000,00	3.315.000,00	3.440.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	3.050.000,00	3.187.000,00	3.315.000,00	3.440.000,00
08.001.10.301.0025.2040	BLOCO DE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
08.001.10.301.0025.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1.216.000,00	1.271.000,00	1.322.000,00	1.372.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.216.000,00	1.271.000,00	1.322.000,00	1.372.000,00
08.001.10.301.0034.1045	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO VISANDO TRANSFORMÁ-LO EM HOSPITAL MUNICIPAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 08
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
08.001.10.302.0011.2042	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	972.000,00	1.016.000,00	1.056.000,00	1.096.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	972.000,00	1.016.000,00	1.056.000,00	1.096.000,00
08.001.10.302.0011.2051	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	1.139.000,00	1.190.000,00	1.238.000,00	1.284.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.139.000,00	1.190.000,00	1.238.000,00	1.284.000,00
08.001.10.302.0011.2067	PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08.001.10.302.0025.2036	BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.900.000,00	1.985.000,00	2.065.000,00	2.143.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.900.000,00	1.985.000,00	2.065.000,00	2.143.000,00
08.001.10.303.0011.2081	CUSTEIO DO COMPONENTE MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
08.001.10.303.0011.2082	CUSTEIO DE MEDICAMENTOS POR DEMANDA JUDICIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
08.001.10.303.0025.2039	BLOCO DE CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	830.000,00	867.000,00	902.000,00	936.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	830.000,00	867.000,00	902.000,00	936.000,00
08.001.10.304.0025.2038	BLOCO DE CUSTEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
08.001.10.305.0025.2037	BLOCO DE CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
08.001.10.305.0025.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	307.000,00	321.000,00	334.000,00	346.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	307.000,00	321.000,00	334.000,00	346.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**21.910.000,00**	**22.950.000,00**	**23.829.000,00**	**24.722.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**21.910.000,00**	**22.950.000,00**	**23.829.000,00**	**24.722.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 09
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
09.001.15.451.0013.1029	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTEARES	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.500.000,00	1.567.000,00	1.630.000,00	1.692.000,00
09.001.15.451.0014.2063	CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
09.001.15.451.0014.2065	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA MUNICIPAL DE TUBOS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
09.001.15.451.0019.1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE OBRAS	145.000,00	151.000,00	157.000,00	163.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	145.000,00	151.000,00	157.000,00	163.000,00
09.001.15.452.0014.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
09.001.25.752.0031.2046	MANTER E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00	1.044.000,00	1.085.000,00	1.125.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	1.000.000,00	1.044.000,00	1.085.000,00	1.125.000,00
09.001.26.782.0013.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.500.000,00	8.882.000,00	9.238.000,00	9.588.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	8.500.000,00	8.882.000,00	9.238.000,00	9.588.000,00
09.001.26.782.0018.1031	MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	200.000,00	209.000,00	217.000,00	225.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**11.766.000,00**	**12.283.000,00**	**12.765.000,00**	**13.239.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 09
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 002
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
09.002.26.782.0013.2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – FMT.	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**600.000,00**	**627.000,00**	**652.000,00**	**677.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**12.366.000,00**	**12.910.000,00**	**13.417.000,00**	**13.916.000,00**

Órgão: 10
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
10.001.20.605.0001.1035	APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10.001.20.608.0001.1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10.001.20.608.0001.1034	FOMENTO A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10.001.20.608.0001.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	900.000,00	941.000,00	979.000,00	1.016.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	900.000,00	941.000,00	979.000,00	1.016.000,00
10.001.20.608.0001.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	750.000,00	783.000,00	815.000,00	845.000,00
10.001.20.608.0018.1032	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 10
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
10.001.20.608.0019.1033	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS OBRAS - AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**1.840.000,00**	**1.914.000,00**	**1.984.000,00**	**2.051.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**1.840.000,00**	**1.914.000,00**	**1.984.000,00**	**2.051.000,00**

Órgão: 11
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001
Descrição: GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
11.001.18.122.0008.2098	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	600.000,00	627.000,00	652.000,00	677.000,00
11.001.23.691.0016.2102	FOMENTO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**625.000,00**	**652.000,00**	**677.000,00**	**702.000,00**

Órgão: 11
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
11.002.23.695.0026.2101	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 11
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 003
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FMDMA

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
11.003.18.541.0012.2099	PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
11.003.18.543.0012.2100	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**70.000,00**	**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**

Órgão: 11
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 004
Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
11.004.18.542.0012.2105	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL-FUMBEA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**760.000,00**	**792.000,00**	**822.000,00**	**852.000,00**

Órgão: 12
Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001
Descrição: GABINENTE DA SEMCID

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
12.001.04.122.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	350.000,00	366.000,00	380.000,00	395.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	350.000,00	366.000,00	380.000,00	395.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**350.000,00**	**366.000,00**	**380.000,00**	**395.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**350.000,00**	**366.000,00**	**380.000,00**	**395.000,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA
Peça: PPA - Nível: Lei original - Exercício: 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 99
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Código Completo	Descrição	2026	2027	2028	2029
99.999.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1	- Recursos do Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL: ÓRGÃO:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL:	**82.980.000,00**	**86.724.000,00**	**90.109.000,00**	**93.474.000,00**

CARLINDA - MT, 15 de setembro de 2025

Data: 15/09/2025 09:20:03 Página: 16 de 16
Data da emissão: 15/09/2025 09:20:03 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA
Lei do PPA de 2026 à 2029

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes	74.275.000,00	77.640.000,00	80.709.000,00	83.702.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.484.000,00	6.868.000,00	7.133.000,00	7.392.000,00
1.2	Contribuições	2.695.000,00	2.813.000,00	2.922.000,00	3.030.000,00
1.3	Receita Patrimonial	933.000,00	904.000,00	904.000,00	914.000,00
1.7	Transferências Correntes	63.914.000,00	66.777.000,00	69.462.000,00	72.072.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	249.000,00	278.000,00	288.000,00	294.000,00
2	Receitas de Capital	4.365.000,00	4.554.000,00	4.685.000,00	4.874.000,00
2.4	Transferências de Capital	4.365.000,00	4.554.000,00	4.685.000,00	4.874.000,00
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.340.000,00	4.530.000,00	4.715.000,00	4.898.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	4.340.000,00	4.530.000,00	4.715.000,00	4.898.000,00
	TOTAL GERAL:	**82.980.000,00**	**86.724.000,00**	**90.109.000,00**	**93.474.000,00**

CARLINDA - MT, 15 de setembro de 2025

Data: 15/09/2025 09:21:10 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/09/2025 09:21:10 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MILTON DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - RECEITAS

Tipo	Especificação	2026	2027	2028	2029
Original	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.684.000,00	7.078.000,00	7.353.000,00	7.622.000,00
Original	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto concedido	-200.000,00	-210.000,00	-220.000,00	-230.000,00
Original	Contribuições	2.695.000,00	2.813.000,00	2.922.000,00	3.030.000,00
Original	Receita Patrimonial	933.000,00	904.000,00	904.000,00	914.000,00
Original	Transferências Correntes	72.966.000,00	76.249.000,00	79.333.000,00	82.327.000,00
Original	Transferências Correntes - Dedução da receita para FUNDEB	-9.052.000,00	-9.472.000,00	-9.871.000,00	-10.255.000,00
Original	Outras Receitas Correntes	249.000,00	278.000,00	288.000,00	294.000,00
Original	Transferências de Capital	4.365.000,00	4.554.000,00	4.685.000,00	4.874.000,00
Original	Contribuições - Intra OFSS	4.340.000,00	4.530.000,00	4.715.000,00	4.898.000,00
	Totais	**82.980.000,00**	**86.724.000,00**	**90.109.000,00**	**93.474.000,00**

CARLINDA - MT, 27 de junho de 2025

Data: 27/06/2025 10:17:30 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/06/2025 10:17:30 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

CARLINDA - PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO E UNIDADE COM VALOR E PERCENTUAL RELATIVO

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2026	2026	2027	2027	2028	2028	2029	2029
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
01 – CÂMARA MUNICIPAL;	**3.000.000,00**	**3,62%**	**3.130.000,00**	**3,61%**	**3.250.000,00**	**3,61%**	**3.370.000,00**	**3,61%**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00	3,62%	3.130.000,00	3,61%	3.250.000,00	3,61%	3.370.000,00	3,61%
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIA;	**6.170.000,00**	**7,44%**	**6.463.000,00**	**7,45%**	**6.726.000,00**	**7,46%**	**6.983.000,00**	**7,47%**
02.001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	6.170.000,00	7,44%	6.463.000,00	7,45%	6.726.000,00	7,46%	6.983.000,00	7,47%
03 - GABINETE DO PREFEITO;	**1.248.000,00**	**1,50%**	**1.303.000,00**	**1,50%**	**1.355.000,00**	**1,50%**	**1.406.000,00**	**1,50%**
03.001 – GABINETE DO PREFEITO	1.248.000,00	1,50%	1.303.000,00	1,50%	1.355.000,00	1,50%	1.406.000,00	1,50%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**3.500.000,00**	**4,22%**	**3.657.000,00**	**4,22%**	**3.804.000,00**	**4,22%**	**3.948.000,00**	**4,22%**
04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.400.000,00	4,10%	3.552.000,00	4,10%	3.694.000,00	4,10%	3.833.000,00	4,10%
04.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DADE	100.000,00	0,12%	105.000,00	0,12%	110.000,00	0,12%	115.000,00	0,12%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.281.000,00**	**1,54%**	**1.336.000,00**	**1,54%**	**1.387.000,00**	**1,54%**	**1.438.000,00**	**1,54%**
05.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.281.000,00	1,54%	1.336.000,00	1,54%	1.387.000,00	1,54%	1.438.000,00	1,54%
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.794.000,00**	**3,37%**	**2.909.000,00**	**3,35%**	**3.016.000,00**	**3,35%**	**3.122.000,00**	**3,34%**
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	975.000,00	1,17%	1.011.000,00	1,17%	1.045.000,00	1,16%	1.079.000,00	1,15%
06.002 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.513.000,00	1,82%	1.581.000,00	1,82%	1.644.000,00	1,82%	1.706.000,00	1,83%
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	50.000,00	0,06%	50.000,00	0,06%	50.000,00	0,06%	50.000,00	0,05%
06.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.000,00	0,01%	10.000,00	0,01%	10.000,00	0,01%	10.000,00	0,01%
06.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	241.000,00	0,29%	252.000,00	0,29%	262.000,00	0,29%	272.000,00	0,29%
06.006 - FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00	0,01%	5.000,00	0,01%	5.000,00	0,01%	5.000,00	0,01%
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	**27.731.000,00**	**33,42%**	**28.964.000,00**	**33,40%**	**30.109.000,00**	**33,41%**	**31.241.000,00**	**33,42%**
07.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.004.000,00	9,65%	8.357.000,00	9,64%	8.686.000,00	9,64%	9.006.000,00	9,63%
07.002 - FUNDEB 70%	12.667.000,00	15,27%	13.237.000,00	15,26%	13.766.000,00	15,28%	14.288.000,00	15,29%
07.003 - FUNDEB 30%	5.165.000,00	6,22%	5.398.000,00	6,22%	5.613.000,00	6,23%	5.826.000,00	6,23%
07.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.175.000,00	1,42%	1.220.000,00	1,41%	1.262.000,00	1,40%	1.307.000,00	1,40%
07.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	720.000,00	0,87%	752.000,00	0,87%	782.000,00	0,87%	814.000,00	0,87%
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**21.910.000,00**	**26,40%**	**22.950.000,00**	**26,46%**	**23.829.000,00**	**26,44%**	**24.722.000,00**	**26,45%**
08.001 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE	21.910.000,00	26,40%	22.950.000,00	26,46%	23.829.000,00	26,44%	24.722.000,00	26,45%
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**12.366.000,00**	**14,90%**	**12.910.000,00**	**14,89%**	**13.417.000,00**	**14,89%**	**13.916.000,00**	**14,89%**
09.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.766.000,00	14,18%	12.283.000,00	14,16%	12.765.000,00	14,17%	13.239.000,00	14,16%
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	600.000,00	0,72%	627.000,00	0,72%	652.000,00	0,72%	677.000,00	0,72%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**1.840.000,00**	**2,22%**	**1.914.000,00**	**2,21%**	**1.984.000,00**	**2,20%**	**2.051.000,00**	**2,19%**
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.840.000,00	2,22%	1.914.000,00	2,21%	1.984.000,00	2,20%	2.051.000,00	2,19%
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	**760.000,00**	**0,92%**	**792.000,00**	**0,91%**	**822.000,00**	**0,91%**	**852.000,00**	**0,91%**
11.001 – GABINETE DA SECRETARIA	625.000,00	0,75%	652.000,00	0,75%	677.000,00	0,75%	702.000,00	0,75%
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	0,06%	50.000,00	0,06%	50.000,00	0,06%	50.000,00	0,05%
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	70.000,00	0,08%	75.000,00	0,09%	80.000,00	0,09%	85.000,00	0,09%
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	15.000,00	0,02%	15.000,00	0,02%	15.000,00	0,02%	15.000,00	0,02%
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	**350.000,00**	**0,42%**	**366.000,00**	**0,42%**	**380.000,00**	**0,42%**	**395.000,00**	**0,42%**
12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DA CIDADE	350.000,00	0,42%	366.000,00	0,42%	380.000,00	0,42%	395.000,00	0,42%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,04%**	**30.000,00**	**0,03%**	**30.000,00**	**0,03%**	**30.000,00**	**0,03%**
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,04%	30.000,00	0,03%	30.000,00	0,03%	30.000,00	0,03%
TOTAL GERAL	**82.980.000,00**	**100,00%**	**86.724.000,00**	**100,00%**	**90.109.000,00**	**100,00%**	**93.474.000,00**	**100,00%**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 363 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *REGIANI MACARONELLI CARDOSO GOMES".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 362/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio em favor da servidora ***REGIANI MACARONELLI CARDOSO GOMES*** matricula nº 3526, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **17/09/2025 a 31/10/2025**, conforme processo do DRH nº 42/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 365 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***TIAGO DE JESUS DA ROCHA***, ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Coleta de Lixo matricula 4943, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **16/09/2025 a 15/10/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

(DÉCIMA NONA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 06/10/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou compa-

nheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 17/09/2025 a 03/10/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar

da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

MOTORISTA I

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
2	51887	AGUINALDO RODRIGUES OLIVEIRA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	17/09/2025 a 03/10/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 19/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 19/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 19/2025, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 19/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1019/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Castanheira/MT, aprovado por meio da Lei nº 788, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025/LIC

DISPENSA Nº 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Trata-se de procedimento de dispensa em que se pretende a contratação de empresa para serviço de recarga de cartucho de toner, para atender as secretarias do município de Castanheira/MT.

Ocorre que, após a publicação do aviso de intenção de contratação, verificou-se que os itens e respectivas quantidades estão em desacordo com as necessidades das Secretarias Municipais e a continuidade do procedimento da forma como está não atenderá a contento às necessidades da Administração, por isso, chamo o feito a ordem e revogo a Dispensa nº 14/2025.

Determino que o setor de licitações, após as devidas correções, abra novo procedimento de acordo com as reais necessidades da Administração.

Publique-se o essa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

Castanheira/MT, 16 de setembro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 016/2025, que tem por objeto: Seleção de Plano de Trabalho de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade a promoção de atendimento de diagnóstico por imagem de mamografia, oftalmológico especializado, incluindo consultas, exames, procedimentos e cirurgias da demanda reprimida existente no município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme condições estabelecidas no Edital. O recebimento dos envelopes será no dia **15 de outubro de 2025 as 16:00 horas**, no setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT, situada na Rua Tiradentes, nº 166, Centro.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido no e-mail **licitacao@chapadadosguimarães.mt.gov.br**.

Chapada dos Guimarães /MT, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação, fonte de recurso e elemento de despesa não consignada no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0021 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2029 – Manut. De Atividades Da Assistência Farmacêutica

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.601.0000602	R$ 30.000,00
	Sub Total do Projeto/Atividade			**R$ 30.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz E Transparente

Projeto/Atividade: 2045 – Manut. De Atividades Da Sec. De Assistência Social

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor ou Do Militar	1.500.0000	R$ 400,00
	Sub Total do Projeto/Atividade			**R$ 400,00**

Total geral .....R$ 30.400,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial aberto no art. 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 – Educação - O Caminho Para Transformação

Projeto/Atividade: 1010 – Constr./Ampl./Ref./Equip. Unid. Ensino Fundamental

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
876	4490.51.00	Obras e Instalações	1.571.0000	R$ 30.400,00
	Sub Total do Projeto/Atividade			**R$ 30.400,00**

Total geral das Secretarias a reduzir .....R$ 30.400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, incisos I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei nº 1.093, de 04 de novembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, na Lei Municipal 1.086/2024 - Revisão PPA, na Lei Municipal nº 1.092/2024 - LDO 2025 e na Lei Municipal nº 1.098/2024 - LOA 2025, conforme as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de setembro de 2025.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 5.476.425,00** (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 para reforços do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção De Atividades Da Sec. Administração

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
369	3390.37.00	Locação De Mão-De-Obra	1.500.0000	R$ 360.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 360.000,00**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção De Atividades Da Sec. De Finanças

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
349	3390.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500.0000	R$ 15.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 15.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO - O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 Manutenção De Atividades Do Ensino Fundamental

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
196	3390.37.00	Locação De Mão-De-Obra	1.500.0000	R$ 230.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 230.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO - O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 Manutenção Ativ. Do Ens. Fundamental - FUNDEB 70

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
249	3390.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.540.1070	R$ 900.000,00
233	31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.540.1070	R$ 300.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.200.000,00**

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO - O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção De Atividades Do Ensino Infantil

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
169	3390.37.00	Locação De Mão-De-Obra	1.500.1001	R$ 290.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 290.000,00**

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO - O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 Manut. Ativ. Ens. Infantil - Pré Escola-FUNDEB 30

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
726	3190.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.540.0000	R$ 43.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 43.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção De Atividades Da Sec. De Educação

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
225	3390.37.00	Locação De Mão-De-Obra	1.500.1001	R$ 280.000,00
215	31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1001	R$ 340.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 620.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Manutenção De Atividades Da Educação Especial

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
267	3190.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.540.107	R$ 75.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 75.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Manut. Ativ. Ens. Infantil - Pré-Escola-FUNDEB 70

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
259	3190.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.540.107	R$ 700.000,00
262	3191.13.00	Obrigações Patronais	1.540.107	R$ 150.000,00

	Total do Projeto/Atividade	**R$ 850.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manut. Ativ. Ens. Infantil - Creche - FUNDEB 70

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
256	3190.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.540.107	R$ 550.000,00
254	3191.13.00	Obrigações Patronais	1.540.107	R$ 170.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 720.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0018 – Atenção Básica na saúde

Projeto/Atividade: 2027 – Manut. De Ativ. Do Programa Saúde Da Família-PSF

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
98	3390.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1.500.1002	R$ 500.000,00
139	3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas	1.500.1002	R$ 10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 510.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2067 – Manut. Centro de Regulação

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
105	3191.13.00	Obrigações Patronais	1.500.1002	R$ 2.400,00
103	3190.13.00	Obrigações Patronais	1.500.1002	R$ 3.900,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 6.300,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

PROGRAMA: 0019 – Média e Alta Complexidade Da Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. De Atividades Da Media E Alta Complexidade

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
51	3390.37.00	Locação de Mão de Obra	1.500.1002	R$ 34.000,00
54	3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas	1.500.1002	R$ 16.500,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 50.500,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0020 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2031 – Manut. De Atividades Da Vigilância Epidemiológica

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
02	3190.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1002	R$ 27.000,00
05	3191.13.00	Obrigações Patronais	1.500.1002	R$ 14.000,00
03	3190.13.00	Obrigações Patronais	1.500.1002	R$ 11.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 52.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0020 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2032 – Manut. De Atividades Da Vigilância Sanitária

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
16	3190.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1002	R$ 32.000,00
26	3390.46.00	Auxílios Alimentação	1.500.1002	R$ 2.200,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 34.200,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

PROGRAMA: 0019 – Média e Alta Complexidade Da Saúde

Projeto/Atividade: 2033 – Manut. De Atividades De Agentes Comun. De Saúde.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
144	3190.13.00	Obrigações Patronais	1.500.1002	R$ 1.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

PROGRAMA: 0019 – Média e Alta Complexidade Da Saúde

Projeto/Atividade: 2035 – Manut. De Atividades Da UDR - Central De Reabilitação.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
60	3390.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1.500.1002	R$ 115.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 115.000,00**

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2042 – Manut. De Programas De Proteção Social Básica/CRAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
511	3390.37.00	Locação de Mão de Obra	1.500.0000	R$ 167.000,00
505	3190.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$ 7.800,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 174.800,00**

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2049 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assist. a Criança/Adolescente.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
464	3390.37.00	Locação de Mão de Obra	1.500.0000	R$ 13.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 13.000,00**

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0009 – Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 2044 – Manut. Ativ. Do Conselho Tutelar.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
470	3390.08.00	Outros Serviços Assistenciais do Servidor ou do militar	1.500.0000	R$ 325,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 325,00**

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0009 – Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 2046 – Manut. De Programas De Proteção Social Básica/CREAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
532	3390.37.00	Locação de Mão de Obra	1.500.0000	R$ 17.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 17.000,00**

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0004 – Meio Ambiente Sustentável

Projeto/Atividade: 2054 – Manut. De Atividades da Limpeza Pública

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
606	3391.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$ 10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2058 – Manut. De Atividades Da Sec. De Esporte E Lazer

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
543	3190.37.00	Locação de Mão de Obra	1.500.0000	R$ 80.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 80.000,00**

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, GESTÃO E ORÇAMENTO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2097 – Manut. Sec. Mun. De Planj, Gestão e Orçamento

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
385	3391.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$ 6.100,00
392	3390.46.00	Auxilio Alimentação	1.500.0000	R$ 2.200,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 8.300,00**

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO – CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e transparente

PROJETO/ATIVIDADE: 2095 – Manut. Sec. Mun. De Cult. Turismo e Juventude

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
403	3390.46.00	Auxilio Alimentação	1.500.0000	R$ 1.000,00

	Total do Projeto/Atividade	**R$ 1.000,00**

Total Geral de Crédito Suplementar..... R$ 5.476.425,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o art. 43, §1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção De Atividades Da Sec. Administração

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
377	3391.97.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do RPPS	1.500.0000	R$ 6.000,00
365	3390.30.00	Material De Consumo	1.500.0000	R$ 40.000,00
367	3390.35.00	Serviços De Consultoria	1.500.0000	R$ 70.000,00
361	3190.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.500.0000	R$ 15.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 131.000,00**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção De Atividades Da Sec. De Finanças

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
690	3390.91.00	Sentenças Judiciais	1.501.0000	R$ 15.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 15.000,00**

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO - O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1010 – Const./Ampl./Ref./ Equip. Unid. Ensino Fundamental

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
876	4490.51.00	Obras e Instalações	1.571.0000	**R$ 1.918.625,00**
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.918.625,00**

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO - O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção Ativ. Do Ens. Fundamental - Fundeb 70

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
250	3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.540.107	R$ 900.000,00
248	3191.13	Obrigações Patronais	1.540.107	R$ 180.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 1.080.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Manut. Ativ. Ens. Infantil - Pré Escola -FUNDEB 70

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
258	3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.540.107	R$ 600.000,00
260	3190.13.00	Obrigações Patronais	1.540.107	R$ 60.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 660.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMACAO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manut. Ativ. Ens. Infantil - Creche -FUNDEB 70

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
263	3190.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.540.107	R$ 500.000,00
257	3190.13.00	Obrigações Patronais	1.540.107	R$ 90.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 590.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0018 – Atenção Básica na Saúde

Projeto/Atividade: 2027 – Manut. De Atividades Do Programa Saúde da Família

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
942	3191.13.00	Obrigações Patronais	1.600.600	R$ 52.500,00
946	31.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.600	R$ 100.000,00
944	31.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.500.1002	R$ 50.000,00
99	33.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002	R$ 10.000,00
937	33.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	1.600.600	R$ 20.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 232.500,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

PROGRAMA: 0019 – Média e Alta Complexidade Da Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. De Atividades Da Media E Alta Complexidade

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
40	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002	R$ 90.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 90.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0021 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2073 – Manut. De Atividades Da Media E Alta Complexidade

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
47	3371.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1.500.1002	R$ 100.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 100.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

PROGRAMA: 0019 – Média e Alta Complexidade Da Saúde

Projeto/Atividade: 2033 – Manut. De Atividades De Agentes Comun. De Saúde.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor

143	31.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1002	R$ 80.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 80.000,00**

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0009 – Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 1132 – Construção Do CREAS.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
838	4490.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000	R$ 384.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 384.000,00**

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0008 – Proteção Social Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2042 – Manut. De Programas De Proteção Social Básica/CRAS.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
509	3390.30.00	Material De Consumo	1.500.0000	R$ 3.000,00
827	3191.13.00	Obrigações Patronais	1.661.0000	R$ 4.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 7.000,00**

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO:452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0004 – Meio Ambiente Sustentável

PROJETO/ATIVIDADE: 2054 – Manutenção De Atividades Da Limpeza Pública.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
844	3190.13.00	Obrigações Patronais	1.709.0000	R$ 10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO:542 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0004 – Meio Ambiente Sustentável

PROJETO/ATIVIDADE: 1049 – Programas De Conservação e Preservação Ambiental.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
673	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.501.0000	R$ 50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 50.000,00**

ÓRGÃO: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz E Transparente

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 – Manut. de Atividades da Sec. de Esporte e Lazer.

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
540	3390.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$ 20.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 20.000,00**

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, GESTÃO E ORÇAMENTO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2097 – Manut. Sec. Mun. De Planej. Gestão e Orçamento

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
384	3390.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$ 8.300,00
390	3390.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$ 50.000,00
389	3390.35.00	Serviços de Consultoria	1.500.0000	R$ 50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 108.300,00**

Total geral das Secretarias a reduzir .....R$ 5.476.425,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de setembro de 2025.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Promove alterações na Planta de Valores Genéricos do Município para criação de Distrito, de Setores Fiscais, inclusão de Seções, inclusão de quadras e arredondamento da UPF/MC referente ao valor das edificações prediais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações na Planta de Valores Genéricos (PVG), do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para criação de Distrito, criação de Setores Fiscais, criação e inclusão de Seções, bem como arredondamento aritmético da UPF/MC correspondente ao valor das edificações prediais – um dos componentes da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 1º Fica criado o Distrito 002, com a seguinte configuração:

I - Setor Fiscal 1: Condomínio Cabo Verde, aprovado pelo Decreto Municipal nº 860, de 10 de maio de 2023; e

II - Setor Fiscal 2: Condomínio Praia Uatumã, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.012, de 24 de junho de 2024.

§ 2º No Distrito 001, Setor Fiscal 3, ficam incluídas as Quadras R07, R08, R11, R12.

§ 3º No Distrito 001, Setor Fiscal 4, ficam incluídas as Quadras R04A e 142.

§ 4º Fica renomeado o Setor Fiscal 6, para Setor Fiscal 6 - Industrial, e incluídas as Quadras 13, 30, 49-A 140, 141, 143, 144, 145, CH039, CH039B, R21A, R21B, R21H.

§ 5º Ficam criados os seguintes Setores Fiscais:

I - Setor Fiscal 7 - Residencial Acássio Guzzo, instituído pela Lei nº 345, 11 de agosto de 2010, com as Quadras: 01, 02, 03, AC-01, AC-02, AC-03, AC-04, AC-05, AC-06 e R21E; e

II - Setor Fiscal 8 - Loteamento Urbano Antonio Arambul Maldonado, aprovado pela Lei n° 710, de 25 de abril de 2018, com as Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, A, B e R21C.

§ 6º Em relação ao Distrito 002 e respectivos Setores Fiscais, as alíquotas aplicáveis sobre a base de cálculo das áreas de uso comum, com ou sem edificação, destinadas ao lazer, comércio e prestação de serviço, as alíquotas tributárias serão definidas futuramente, por Decreto Municipal, levando-se em conta a espécie e conformação jurídica de titularidade articulada pela incorporadora.

Art. 2º Por força das alterações preceituadas no art. 1º, a Planta de Valores Genéricos (PVG), do Município de Cláudia passa a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei, em substituição aos Anexos I e II, da Lei nº 1.094, de 04 de novembro de 2024, mantidas a higidez de todos os atos praticados sob sua égide, na integralidade redacional da referida norma.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 497, de 30 de outubro de 2013, que instituiu a Planta de Valores Genéricos do Município de Claudia, no que se refere à metodologia de valoração imobiliária.

Art. 4º O valor venal do imóvel, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, será apurado com base nos seguintes elementos:

I - VvT = Valor Venal do Terreno;

II - VE = Valor da Edificação.

§ 1º - Para apurar o valor venal do imóvel será aplicada a seguinte fórmula:

VI = VvT + VE (onde VI é Valor venal do imóvel)

Art. 5º O valor venal do terreno será apurado com base nos seguintes elementos:

I - VvT = Valor Venal do Terreno;

II - AT = Área de Terreno;

III - Vm²T = Valor do metro quadrado do terreno em UPF/MC.

§ 1º O valor venal do terreno para efeito da Planta de Valores Genéricos será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

VvT = AT . Vm²T

§ 2º Os imóveis constantes dos Distritos, Setores Fiscais, Seções e Quadras, descritos na Tabela I, do Anexo II, desta Lei, terão seus valores atribuídos por metro quadrado e convertidos em Unidade

Padrão Fiscal do Município de Cláudia (UPF/MC).

Art. 6º O valor da edificação para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será apurado com base nos seguintes elementos:

I - VE - Valor da Edificação

II - AE - Área da Edificação

III - Vm2E - Valor do Metro Quadrado da Edificação em UPF/MC.

IV - C = Coeficiente Corretivo de Conservação.

§ 1º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula;

VE = AE x **Vm2E x C**

§ 2º O valor do metro quadrado da edificação para casa, apartamento, galpão aberto, ou telheiro, galpão ou loja, será obtido através do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação praticado no município e/ou região.

Art. 7º O valor do metro quadrado de edificação, para fins de cálculo do IPTU, será apurado com base nos valores da tabela II, do Anexo II, desta Lei.

Art. 8º O Coeficiente Corretivo de Conservação (CCC), atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação será o constante na Tabela III, do Anexo II.

Art. 9º A Planta de Valores Genéricos (PVG) aprovada por esta Lei terá validade por tempo indeterminado e poderá ser atualizada sempre que administração municipal julgar necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT informa que os Anexos I e II da Lei nº 1.138, de 15 de setembro de 2025, publicada acima, nesta Edição, encontram-se publicados e disponíveis no sítio oficial do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-no-1-138-de-15-de-setembro-de-2025/

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Prefeito Municipal em Exercício

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA, localizada na AV GASPAR DUTRA, 787, Bairro CENTRO, CEP: 78.540-000, CLAUDIA - MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.591/0001-98.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 03/09/2025.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 17 de junho de 2025, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA, junto aos servidores e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de CLAUDIA, MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

O Prefeito em exercício de CLÁUDIA - MT, Srº. FERNANDO JOSÉ ANDERLE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com finalidade de: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, junto à empresa: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, sediada na Q SRTVS 701, nº 130, Bairro: ASA SUL, CEP:70.340-901, Brasilia-DF, inscrita no CNPJ n° 15.081.817/0001-09 , no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA, bem como PUBLICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, sediada na Q SRTVS 701, nº 130, Bairro: ASA SUL, CEP:70.340-901, Brasilia-DF, inscrita no CNPJ n° 15.081.817/0001-09

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO JOSE ANDERLE

PREFEITO EM EXERCICIO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 494/2025

DATA: 15 de setembro de 2025.

SÚMULA: Designa função a Sr.ª **Nelise Elisete Anderle**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Nelise Elisete Anderle**, matrícula funcional nº 100, efetiva no cargo de Técnico Administrativo, para exercer a função de Avaliação de Sistema de Prevenção e Enfrentamento Infantil, bem como para ser responsável pela resposta ao questionário eletrônico, a partir do dia 15 de setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de setembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistências Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COCALINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme

CEP:78680-000 – COCALINHO MT

TELEFONE: (66) 3586-1135

E-MAIL: cmas.cocalinho@gmail.com

Resolução CMAS nº 14/2025

Dispõe sobre a **Aprovação do Projeto Executivo Procad-SUAS semestral 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 16 (dezesseis) de setembro de dois mil e vinte e cinco às 8:30h e Ata de nº 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Procad-SUAS semestral 2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 16 de setembro de 2025.

_____

Michelly de Souza Mota

Vice-Presidente do CMAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr. º MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA**: Razão Social: **AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, Endereço completo: Rua 17- A, nº 1082, Quadra 30-A, Lote 10-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CNPJ: 42.464.971/0001-32, Representante Legal: **MURILO LISBOA DE ATAIDE,** brasileiro**,** portador da CIRG nº 3919723 DGPC/GO e CPF nº 941.686.361-00,

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

1.1. Consiste o presente termo aditivo a prorrogação do contrato nº 015/2024, sendo prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, assim sendo até o dia 19/12/2025.

1.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocalinho – MT, 17 de junho de 2025.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

REPRESENTANTE: MURILO LISBOA DE ATAIDE

CNPJ: 42.464.971/0001-32

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, utensílios de cozinha, materiais de higiene e produtos de limpeza destinados às diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA MARCA:** passando a partir desta data a valer a seguinte marca BEST ao qual será válida até o final da vigência da Ata: Papel higiênico pacote com 04 rolos (Item nº 387), E Papel higiênico pacote com 48 rolos (Item n° 389). Data de assinatura: 12/09/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 398/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ROSANGELA SILVA DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 3184, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/09/2025 e término em 30/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 399/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “LEDA TATIANE DE LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LEDA TATIANE DE LIMA, portadora da matricula n. 6952, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/08/2025 e término em 17/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Onde se lê:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP	22	R$ 4.359,98
AGRO COMERCIAL GES LTDA ME	34	R$ 426,08
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	28	R$ 6.499,99
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	5	R$ 890,00
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA EPP	29, 30	R$ 447,05
CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA ME	15	R$ 2.750,00
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA EPP	10	R$ 2.240,00
FRANCA MAQUINAS LTDA EPP	26	R$ 36.000,00
J R MACHADO IMP. E EXP. EPP	01	R$ 7.888,00
LBG COMMERCE LTDA ME	06	R$ 1.339,99
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	09, 11	R$ 4.140,00

M & J REFRIGERACAO LTDA ME	08, 31	R$ 1.399,36
M CARREGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EPP	18	R$ 5.300,00
MICROFORT INFORMATICA LTDA EPP	25	R$ 3.659,90
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	03, 04, 12, 16, 27, 35	R$ 19.092,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	02, 17, 24, 36	R$ 17.646,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	13, 32	R$ 8.410,00
PRECISO EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO LTDA EPP	05	R$ 889,99
PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI EPP	33	R$ 1.300,00
SANDRO VILMAR PIRES ME	14	R$ 12.664,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	19, 20, 21, 23	R$ 3.868,78

Leia-se:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP	22	R$ 4.359,98
AGRO COMERCIAL GES LTDA ME	34	R$ 426,08
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	28	R$ 6.499,99
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	5	R$ 890,00
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA EPP	29, 30	R$ 447,05
CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA ME	15	R$ 2.750,00
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA EPP	10	R$ 2.240,00
FRANCA MAQUINAS LTDA EPP	26	R$ 36.000,00
J R MACHADO IMP. E EXP. EPP	01	R$ 7.888,00
LBG COMMERCE LTDA ME	06	R$ 1.339,99
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	09, 11	R$ 4.140,00
M & J REFRIGERACAO LTDA ME	08, 31	R$ 1.399,36
M CARREGA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EPP	18	R$ 5.300,00
MICROFORT INFORMATICA LTDA EPP	25	R$ 3.659,90
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	03, 04, 12, 16, 27, 35	R$ 19.092,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	02, 17, 24, 36	R$ 17.646,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	13, 32	R$ 8.410,00
PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI EPP	33	R$ 1.300,00
SANDRO VILMAR PIRES ME	14	R$ 12.664,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	19, 20, 21, 23	R$ 3.868,78

Colíder-MT, 16 de setembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 151/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 83/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025;

CONSIDERANDO que a convocação da candidata classificada se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **23/09/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 16/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 16° DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO**
01	ANDREA KONKOL	30	5º	CLASSIFICADO

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 121/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3381/2024, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.472.326,23 (Seis milhoes e quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
03.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.06.181.0021.2116 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 231**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**15.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 253**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**40.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 1549

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1550

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 1519
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 1551
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 310
3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Cód. Reduzido 311
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.01 GABINETE DO SECRETARIO
001.04.122.0005.1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA
Cód. Reduzido 19
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.01 GABINETE DO SECRETARIO
001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.
Cód. Reduzido 284
3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Cód. Reduzido 1431
3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
SUBTOTAL 1.113.646,78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 329
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 330
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 342
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 358
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2024 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 37

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 369
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.02 FUNDEB 70
002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 389
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.02 FUNDEB 70
002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Cód. Reduzido 394
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 400

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

SUBTOTAL 423.286,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.122.0002.2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 413

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 1443

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Cód. Reduzido 437

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 440

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 442

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 445

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 453

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 454

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 460

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1536

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 490 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1535

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2036 CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 527

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 55
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 534
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 550
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 1548
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 1372
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 583
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 74
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1373

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 598
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 607
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 611
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 626
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 637
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 654
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 1532
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 660
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1540
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 672
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 1542
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido 677
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Cód. Reduzido 1177
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1181
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1537
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA
Cód. Reduzido 50
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 1533
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
Cód. Reduzido 1469
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1470
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Cód. Reduzido 681
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 684
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 2.039.421,34
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Reduzido 700 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 703
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 707
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Cód. Reduzido 719
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 722
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.08.244.0002.2052 APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Cód. Reduzido 82
3350410000 CONTRIBUIÇÕES
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
Cód. Reduzido 735

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.243.0026.2053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA
Cód. Reduzido 761
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 762
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 763
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 767
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 770
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Cód. Reduzido 1524
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Cód. Reduzido 191
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 788
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 789
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.245.0026.2119 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Cód. Reduzido 814
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 186.112,46
10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.15.451.0024.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
Cód. Reduzido 845
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 846
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
Cód. Reduzido 875

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1499
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 895
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 894
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 891
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 896
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 898
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.26.782.0005.1052 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.
Cód. Reduzido 123
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
002.15.452.0005.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
Cód. Reduzido 912
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Reduzido 913
3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Cód. Reduzido 914
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 916
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.03 DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS
003.15.452.0023.2099 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS
Cód. Reduzido 945
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBTOTAL 2.423.466,85
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001 GABINETE DO SECRETARIO
001.04.122.0002.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI
Cód. Reduzido 999
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 1001
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

	PESSOA JURÍDICA	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0005.1033	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAGRI**	
Cód. Reduzido	**147**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**39.158,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC**	
Cód. Reduzido	**1036**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.26.782.0011.2044	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO**	
Cód. Reduzido	**1091**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**8.747,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1093**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1096**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**7.277,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
Cód. Reduzido	**1115**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1117**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1122**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1123**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**19.330,00**

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

001.04.122.0002.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Cód. Reduzido 1138

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

16.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

002.13.392.0007.2106 MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Cód. Reduzido 1156

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 156.880,80

TOTAL 6.472.326,23

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 1

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 208

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0005.1005 CONSTRUÇOES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 2

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 211

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 212

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.1087 IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

Cód. Reduzido 7

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 227

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.2116	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**232**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**563.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0005.1010	**CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVOS**	
Cód. Reduzido	**268**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**40.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA**	
Cód. Reduzido	**18**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**301**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.28.843.0009.1023	**SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.**	
Cód. Reduzido	**283**	
3290210000	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	
Cód. Reduzido	**288**	
4690710000	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
	SUBTOTAL	**191.178,79**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0005.1025	**CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.**	
Cód. Reduzido	**323**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**324**	
4490300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**331**	
3190960000	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**354**	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 355

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 32

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.02 FUNDEB 70

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 387

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 392
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 1.974.060,25
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0005.1029 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/UBS
Cód. Reduzido 422
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0005.1030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS
Cód. Reduzido 48
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
Cód. Reduzido 52
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 430
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 436
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 53
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 451
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 452
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 459
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 462
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 465
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 467
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 466
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 471
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 480

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 484
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 495
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 502
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Cód. Reduzido 513
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.1102 CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
ESPECIALIZADAS
Cód. Reduzido 193
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 521
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 523
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.1103 CONST. REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL
Cód. Reduzido 524
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 525

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Cód. Reduzido 526
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 556
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 560
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 603
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 75
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 609
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 616

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 629
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 68
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 645 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 646
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 650
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 652
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 657
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 77
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 673
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Cód. Reduzido 1186
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 1185
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 1190
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 1193
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA
Cód. Reduzido 1204
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 1203
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 1208

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
Cód. Reduzido 60
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 1215
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1216
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 1218
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1221
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 1225
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.605.0013.2066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA
Cód. Reduzido 408
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 412
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBTOTAL 2.866.197,09
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Reduzido 182
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 706
3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Cód. Reduzido 710
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 712
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.08.244.0005.1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS
Cód. Reduzido 93
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 726
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 727
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
Cód. Reduzido 98
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 729
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 739

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cód. Reduzido 187 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 753

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Cód. Reduzido 778

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido 802

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.03 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

003.08.243.0006.2059 MANUTENÇÃO DO FMDCA

Cód. Reduzido 829 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 835

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 170.711,46

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.18.541.0023.2101 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Cód. Reduzido 866

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

Cód. Reduzido 121

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 881

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 893

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0005.1052 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.

Cód. Reduzido 902

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.15.452.0023.2100 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Cód. Reduzido 116

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 929

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.25.752.0022.2057 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Reduzido 947

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	SUBTOTAL	**248.097,84**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST** **957**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.122.0005.1069 **Cód. Reduzido**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.** **129**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.128.0002.2063 **Cód. Reduzido**	**QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO** **986**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**54.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI** **146**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**988**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0017.1034 **Cód. Reduzido**	**FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS AGRONÔMICAS** **135**	
3350410000	**CONTRIBUIÇÕES**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	**APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP** **136**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0017.1073 **Cód. Reduzido**	**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIO** **138**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0017.1074 **Cód. Reduzido**	**APOIO A APICULTURA** **139**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0017.1075	**APOIO A TRANSFERÊNCIAS DE EMBRIÕES**	

Cód. Reduzido **3390300000**	**140** **MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**40.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC**	
Cód. Reduzido	**1037**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.26.782.0011.2044	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO**	
Cód. Reduzido	**1092**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**17.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1103**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.28.846.0002.2118	**MANUTENÇÃO DE PRECATÓRIOS**	
Cód. Reduzido	**759**	
3190910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Cód. Reduzido	**192**	
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**132.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
Cód. Reduzido	**1119**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	**1118**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	

	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	**1124**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**19.200,00**

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

002.13.392.0007.2122 MANUT. DAS POLÍTICAS NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Cód. Reduzido 199

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

Cód. Reduzido 1158

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 156.880,80

TOTAL 6.472.326,23

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Agosto de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 367.777,05 (Trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

Cód. Reduzido 1541

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 1.489,91

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 1398

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 1343

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1282

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1339

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1340

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1543

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 1421

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 1284

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

SUBTOTAL 302.407,51

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 1355

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cód. Reduzido 1345

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Cód. Reduzido 1293

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido 1546

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1547

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1356 3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**23.879,63**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
002.18.541.0002.2046 Cód. Reduzido	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1482**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**367.777,05**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro

Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Agosto de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:			
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
	07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
	001.10.301.0012.2037 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA 1367**	
	3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
	001.10.302.0013.2038 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1545**	
	3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
	001.10.304.0015.2081 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL 1544**	
	3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
		SUBTOTAL	**664.383,40**
	10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
	10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
	001.15.451.0023.1047 Cód. Reduzido	**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 1481**	
	4490300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
		SUBTOTAL	**327.600,00**
		TOTAL	**991.983,40**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL RED 239 FONTE DE RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.07.00.00 FONTE DE RECURSO 17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSST VALOR R$ 78.247,35.

VALOR TOTAL R$ 78.247,35

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Agosto de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do julgamento referente ao processo licitatório sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual **aquisição de mini salgados, lanches e sanduíches naturais** para atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Colider-MT. Por não haver propostas cadastradas, o processo foi declarado **DESERTO**.

Colider-MT, 16 de setembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3.472/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "PORTEIRA ABERTA", E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA 23ª COSTELÃO FOGO DE CHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Centro de Tradições Gaúchas de Colider (CTG), com sede na Chácara Pirapó, estrada do CTG, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.292.424/0001-30, na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo, para contribuição na organização, manutenção e realização de evento denominado 23ª Costelão Fogo de Chão – Tradicional evento alusivo à Semana Farroupilha, com apresentações artísticas de grupos de Colider e região.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à instituição indicada no caput, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 23ª Costelão Fogo de Chão – Tradicional evento alusivo à Semana Farroupilha, com apresentações artísticas de grupos de Colider e região.

Art. 3º O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal competente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 096/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER EM ANDAMENTO - 1º SEMESTRE DE 2025

OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER EM ANDAMENTO - 1º SEMESTRE DE 2025

EXECUÇÃO INDIRETA - EXECUÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS

CÓDIGO DA OBRA	OBJETO	Nº CONTRATOS	EMPRESA CONTRATADA	VALOR ESTIMADO	VALOR ADITIVO	INICIO DA OBRA O.S.	RESP. EXECUÇÃO	RESP. FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	PRAZO DE OBRA	PRAZO CONTRATO	VALOR MEDIÇÕES	SITUAÇÃO
51896	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE COLIDER/MT	080/2024	DSD. CONSTRUCOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA	R$ 260.980,00	R$ -	09/09/2024	MATHEUS HENRIQUE ROTA	ALEX OSCAR DE SOUSA	PAULO ROBERTO NICÁCIO E RENATO DOS SANTOS SILVA	PAD	PAD	R$ 30.171,47	OBRA PARALISADA
45476	OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO	070/2022	J M S CONSTRUTORA EIRELI	R$ 2.028.460,93	R$ -	16/05/2022	JACEMAR MARQUES SOARES	ALEX OSCAR DE SOUSA	JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI E ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	RESCISÃO 26/02/2025	RESCISÃO 26/02/2025	R$ 610.175,26	OBRA PARALISADA
42546	Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Prédio do Antigo Fórum do Município de Colider/MT	069/2021	R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA	R$ 512.104,26	R$ -	21/06/2021		ALEX OSCAR DE SOUSA	CLAUDIOMIRO PEREIRA E DENISE PONTES DUARTE	RESCISÃO 02/03/2022	RESCISÃO 02/03/2022	R$ 6.427,40	OBRA PARALISADA
51126	CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA – MT.	063/2024	EDUARDO BENICIO RUIZ LTDA	R$ 728.000,00	R$ -	20/06/2024	EDUARDO BENICIO RUIZ	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS E GEILSON PEREIRA PESSOA	17/06/2025	31/08/2025	R$ 61.462,44	OBRA PARALISADA
46471	OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT	128/2022	CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI	R$ 4.320.517,93	R$ 1.049.623,52	04/10/2022	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI E ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	18/09/2025	11/10/2025	R$ 3.570.152,72	OBRA PARALISADA
53612	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE COLÍDER- MT	064/2025	INLASSES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 5.884.086,23	R$ -	20/08/2025	FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR E ERIVALDO EVARISTO DE LIMA	SIDNEI DA SILVA CARVALHO E JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI	16/06/2026	31/12/2026	R$ -	OBRA EM ANDAMENTO
53592	OBRA DEMOLIÇÃO TOTAL E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALZIRA MARIA	066/2025	CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA EPP	R$ 6.454.875,35	R$ -	15/08/2025	GEVALDO DE MOURA DA SILVA	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR E ERIVALDO EVARISTO DE LIMA	SIDNEI DA SILVA CARVALHO E JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI	05/02/2027	31/12/2026	R$ -	OBRA EM ANDAMENTO
53659	OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	076/2025	CONSTRUTORA SÃO ROQUE LTDA ME	R$ 2.020.000,00	R$ -	29/08/2025	ALESSANDRO DE SOUZA	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR E ERIVALDO EVARISTO DE LIMA	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA E JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI	24/08/2026	29/09/2026	R$ -	OBRA EM ANDAMENTO

EXECUÇÃO DIRETA - EXECUÇÃO DA PREFEITURA

CÓDIGO DA OBRA	OBJETO	Nº CONTRATOS	EMPRESA CONTRATADA	VALOR ESTIMADO	VALOR ADITIVO	INICIO DA OBRA O.S.	RESP. EXECUÇÃO	RESP. FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	PRAZO DE OBRA	PRAZO CONTRATO	VALOR MEDIÇÕES	SITUAÇÃO
51644	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM AVENIDAS DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT-CONVENIO 120-2024-SINFRA	079/2024, 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024 e 090/2024	BARAO, COM. GRAMAS, DIST. BRASILEIRA, EMAM, NICASTRO E AUTO POSTO	R$ 5.746.903,18	R$ -	20/08/2024	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS E DENISE PONTES DUARTE		20/08/2025	R$ 2.213.130,96	OBRA EM ANDAMENTO
50261	IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL EM DIVERSAS AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT	084/2023, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024 E 132/2024	ELETRICA RAD, BR, DELVALLE, ECB, MEPS, MK, SATURNO E VM	R$ 1.979.364,19	R$ -	21/06/2023	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS E ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA - DENISE PONTES DUARTE E GEILSON PEREIRA		12/06/2025	R$ 600.853,54	OBRA EM ANDAMENTO
53157	Doação de Bueiros Tubulares Metálicos - 5 PONTES RURAIS	SINFRA-PRO-2025/03683	SINFRA	R$ 615.139,05	R$ -	02/05/2025	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	SINFRA		02/05/2026	R$ -	OBRA EM ANDAMENTO
53381	DRENAGEM ESTRADA PLANALTO TRECHO 01- TRECHO 02- TRECHO 03	-	-	R$ 1.679.226,21	-	27/06/2025	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	SINFRA		27/06/2026	R$ -	OBRA EM ANDAMENTO

OBRAS CONCLUIDAS 2025

CÓDIGO DA OBRA	OBJETO	Nº CONTRATOS	EMPRESA CONTRATADA	VALOR ESTIMADO	VALOR ADITIVO	INICIO DA OBRA O.S.	RESP. EXECUÇÃO	RESP. FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	PRAZO DE OBRA	PRAZO CONTRATO	VALOR MEDIÇÕES	SITUAÇÃO
52691	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL METÁLICO MÓVEL COM 30 BAIAS NO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.	105/2024	B.R.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS EIRELI	R$ 300.044,00	R$ -	15/01/2025	THOMAS VICTOR BARBOZA	THAYNARA TEIXEIRA L EVARISTO	ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E MANUEL PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS		16/04/2025	R$ 300.044,00	CONCLUÍDA 01/04/2025
52276	CONSTRUÇÃO DE CERCA NO PERIMETRO DO AERÓDROMO E UNIDADE DA SEMA DE COLÍDER-MT	152/2024, 153/2024, 154/2024 e 155/2024	BARÃO, FERTELA, META E MP	R$ 257.447,26	R$ -	26/07/2024	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS E GEILSON PEREIRA PESSOA		26/07/2025	R$ 251.308,40	CONCLUÍDA 10/06/2025
51011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M²	060/2024	JR OBRAS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 7.001.762,03	R$ 42.950,41	16/07/2024	YVES SAMIR PEREIRA BATISTA E ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR	ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR	DENISE PONTES DUARTE E CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS		25/08/2025	R$ 6.958.811,62	CONCLUÍDA 21/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/GP/2025

PORTARIA Nº 204/GP/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO a partir do dia 08 de setembro de 2025, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho o Cargo de professor - 30 horas, até então ocupado pela Servidora **Neuci Candido da Silva,** matrícula nº. 2719-2, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2025.03.00013P.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 16 de setembro de 2025.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 25/PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Neuci Candido da Silva,** servidora pública efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra**. **NEUCI CANDIDO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 14283496 SESP/SP e inscrita no CPF sob nº485.677.792-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob nº 26001010.1.00336/21-3, expedida em 09/07/2021, contabilizando **1.966 dias, correspondendo há 05 anos, 04 meses e 21 dias**, conforme demonstrado abaixo:

Período	Órgão	Tempo
16/01/1980 a 16/01/1980	COM. DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA	00 Ano(s), 00 Mes(es), 01 Dia(s)
01/11/1980 a 12/11/1980	NOVA EUROPA MINI BOX LTDA	00 Ano(s), 00 Mes(es), 12 Dia(s)
01/03/1981 a 19/08/1982	R B BIJUTERIAS LTDA	01 Ano(s), 05 Mes(es), 19 Dia(s)
01/03/1983 a 29/04/1983	CLEMENTINO BRASILEIRO LTDA	00 Ano(s), 01 Mes(es), 29 Dia(s)
01/06/1984 a 12/09/1985	HELOS MAGAZINE LTDA	01 Ano(s), 03 Mes(es), 12 Dia(s)
01/10/1985 a 01/10/1986	ALDA-S MAGAZINE LTDA	01 Ano(s), 00 Mes(es), 01 Dia(s)
01/07/1988 a 05/09/1988	JOÃO C CAMPOS	00 Ano(s), 02 Mes(es), 05 Dia(s)
02/05/2002 a 31/12/2002	MUNICÍPIO DE COLNIZA	00 Ano(s), 07 Mes(es), 29 Dia(s)
03/02/2003 a 05/09/2003	MUNICÍPIO DE COLNIZA	00 Ano(s), 07 Mes(es), 03 Dia(s)
Dias Líquidos: 1.966 dias, correspondendo há 05 anos, 04 meses e 21 dias.		

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 16 de setembro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 26/PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora efetiva, **Sra. Neuci Candido da Silva**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica do municipio e ainda o Decreto nº 012, de 19 de janeiro de 2023, que concede o último RGA aos servidores da Municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, Sra**. **NEUCI CANDIDO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 14283496 SESP/SP e inscrita no CPF sob nº485.677.792-00, residente e domiciliada nesta cidade, servidora efetiva, no cargo de Professora– 30 Horas, classe "C", nível "20", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 2719-2, contando com **27 anos, 03 meses e 26 dias** de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2025.03.00013P**, a partir de **08/09/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 16 de setembro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005

RESOLUÇÃO 005 de 16 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal referente à adesão ao PROCAD-SUAS, exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.224, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município e regulamenta o funcionamento do Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do PROCAD-SUAS no município, destinado ao fortalecimento da gestão do Cadastro Único e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.

.**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colniza-MT, aos 16 de Setembro de 2025.

ELIETE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Processo Administrativo n.º 0000007209/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO CIDADE ALTA** – Processo Administrativo n.º **0000007209/2025**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Colniza/MT, Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM.**

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

BAIRRO CIDADE ALTA

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Bairro Cidade Alta.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 3.048
Livro: 2
Dados do Registrador Originário: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza - MT
Proprietário: MUNICÍPIO DE COLNIZA

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Colniza/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N 4.254, publicado no dia 14 de junho de 2023, páginas 193-196.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 3.048, do Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza - MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 1.330.155,00 m²
Área total Georreferenciada ..... 1.203.416,42 m² ou 120,3416 hectares
Áreas Públicas ..... 379.406,91 m²
Calçadas..... 57.090,90 m²
Vias de Acesso..... 157.851,94 m²
Equipamentos Públicos ..... 140.112,32 m²
Perímetro ..... 9.359,99 metros
Números de Quadras 66
Números de Lotes 1005

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 1.203.416,42 m², perímetro: 9.359,99 m, situada no Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Colniza/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.955.754,0793m e E 258.616,0553m; situado no limite do P.A Colniza II, Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; deste, segue confrontando com P.A Colniza II, Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com azimute 100°32'10" e distância de 79,25 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.955.739,5883m e E 258.693,9683m; com azimute 192°31'49" e distância de 692,69 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.955.063,3981m e E 258.543,6864m; com azimute 121°56'59" e distância de 6,99 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.955.059,6983m e E 258.549,6189m; com azimute 121°56'58" e distância de 94,04 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.955.009,9373m e E 258.629,4093m; com azimute 191°07'02" e distância de 215,55 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.954.798,4274m e E 258.587,8469m; situado no limite da Avenida Aeroporto;

deste, segue confrontando com Avenida Aeroporto, com azimute 191°07'01" e distância de 6,78 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.954.791,7736m e E 258.586,5394m; com azimute 280°37'50" e distância de 68,06 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.954.804,3293m e E 258.519,6457m; com azimute 262°02'49" e distância de 14,53 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.954.802,3185m e E 258.505,2524m; com azimute 225°00'00" e distância de 18,26 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.954.789,4068m e E 258.492,3406m; com azimute 193°21'45" e distância de 93,88 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.954.698,0725m e E 258.470,6448m; com azimute 193°23'17" e distância de 124,78 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.954.576,6814m e E 258.441,7522m; com azimute 193°02'30" e distância de 178,92 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.954.402,3735m e E 258.401,3767m; com azimute 243°26'06" e distância de 20,71 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.954.393,1131m e E 258.382,8559m; com azimute 282°46'02" e distância de 72,43 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.954.409,1204m e E 258.312,2120m; com azimute 330°33'25" e distância de 17,84 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.954.424,6527m e E 258.303,4446m; com azimute 2°04'33" e distância de 89,60 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.954.514,1924m e E 258.306,6899m; com azimute 338°09'06" e distância de 94,69 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.954.602,0833m e E 258.271,4501m; com azimute 1°59'14" e distância de 126,17 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.954.728,1733m e E 258.275,8251m; com azimute 302°57'48" e distância de 21,19 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.954.739,7027m e E 258.258,0464m; com azimute 257°02'38" e distância de 228,88 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.954.688,3874m e E 258.034,9953m; com azimute 177°41'47" e distância de 7,54 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.954.680,8575m e E 258.035,2982m; situado no limite do Lote Industrial 06 - Matrícula 3.226; deste, segue confrontando com Lote Industrial 06 - Matrícula 3.226, com azimute 177°24'58" e distância de 47,80 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.954.633,1061m e E 258.037,4532m; com azimute 177°48'34" e distância de 118,72 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.954.514,4695m e E 258.041,9914m; com azimute 293°21'10" e distância de 84,43 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.954.547,9354m e E 257.964,4812m; situado no limite da Avenida Integração Nacional; deste, segue confrontando com Avenida Integração Nacional, com azimute 293°21'10" e distância de 13,70 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.954.553,3642m e E 257.951,9077m; com azimute 218°44'00" e distância de 209,81 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.954.389,6965m e E 257.820,6293m; situado no limite do Bairro Bela Vista; deste, segue confrontando com Bairro Bela Vista, com azimute 311°45'40" e distância de 11,22 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.954.397,1707m e E 257.812,2585m; com azimute 220°49'46" e distância de 8,31 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.954.390,8864m e E 257.806,8284m; com azimute 293°39'58" e distância de 23,69 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.954.400,3970m e E 257.785,1278m; com azimute 247°01'51" e distância de 17,36 m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.954.393,6237m e E 257.769,1469m; com azimute 260°19'36" e distância de 9,45 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.954.392,0362m e E 257.759,8335m; com azimute 227°02'06" e distância de 14,75 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.954.381,9820m e E 257.749,0385m; com azimute 241°07'09" e distância de 31,41 m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.954.366,8099m e E 257.721,5328m; com azimute 220°53'25" e distância de 22,57 m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.954.349,7467m e E 257.706,7572m; com azimute 311°45'39" e distância de 15,04 m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.954.359,7608m e E 257.695,5417m; com azimute 311°45'40" e distância de 14,92 m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.954.369,6997m e E 257.684,4104m; com azimute 311°45'39" e distância de 15,01 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.954.379,6976m e E 257.673,2130m; com azimute 311°45'39" e distância de 30,02 m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.954.399,6888m e E 257.650,8234m; com azimute 311°45'39" e distância de 21,11 m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.954.413,7503m e E 257.635,0748m; com azimute 244°03'51" e distância de 27,44 m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.954.401,7506m e E 257.610,4014m; com azimute 295°08'07" e distância de 8,29 m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.954.405,2730m e E 257.602,8939m; com azimute 327°52'20" e distância de 70,53 m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.954.465,0000m e E 257.565,3870m; com azimute 298°23'26" e distância de 41,43 m até o vértice M-44, de coordenadas N 8.954.484,6967m e E

3

257.528,9443m; com azimute 4°29'39" e distância de 75,34 m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.954.559,8005m e E 257.534,8475m; com azimute 285°30'05" e distância de 13,51 m até o vértice M-46, de coordenadas N 8.954.563,4114m e E 257.521,8281m; com azimute 291°51'42" e distância de 8,91 m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.954.566,7281m e E 257.513,5616m; com azimute 281°50'38" e distância de 15,47 m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.954.569,9027m e E 257.498,4235m; com azimute 290°26'58" e distância de 9,77 m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.954.573,3157m e E 257.489,2704m; com azimute 305°07'03" e distância de 13,04 m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.954.580,8194m e E 257.478,6007m; com azimute 220°19'43" e distância de 31,33 m até o vértice M-51, de coordenadas N 8.954.556,9317m e E 257.458,3220m; com azimute 249°37'35" e distância de 88,89 m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.954.525,9851m e E 257.374,9920m; com azimute 278°03'28" e distância de 13,02 m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.954.527,8096m e E 257.362,1045m; com azimute 301°48'02" e distância de 61,51 m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.954.560,2252m e E 257.309,8245m; com azimute 303°45'37" e distância de 62,08 m até o vértice M-55, de coordenadas N 8.954.594,7233m e E 257.258,2147m; com azimute 301°37'09" e distância de 26,10 m até o vértice M-56, de coordenadas N 8.954.608,4067m e E 257.235,9892m; com azimute 222°15'07" e distância de 95,30 m até o vértice M-57, de coordenadas N 8.954.537,8690m e E 257.171,9128m; com azimute 212°55'48" e distância de 16,69 m até o vértice M-58, de coordenadas N 8.954.523,8647m e E 257.162,8426m; com azimute 255°40'59" e distância de 80,33 m até o vértice M-59, de coordenadas N 8.954.504,0010m e E 257.085,0112m; com azimute 255°02'51" e distância de 60,20 m até o vértice M-60, de coordenadas N 8.954.488,4683m e E 257.026,8495m; situado no limite do Maria Quitéria; deste, segue confrontando com Maria Quitéria, com azimute 222°39'10" e distância de 58,00 m até o vértice M-61, de coordenadas N 8.954.445,8134m e E 256.987,5537m; situado no limite do Bairro Centro; deste, segue confrontando com Bairro Centro, com azimute 312°43'17" e distância de 17,09 m até o vértice M-62, de coordenadas N 8.954.457,4104m e E 256.974,9955m; com azimute 312°43'17" e distância de 33,39 m até o vértice M-63, de coordenadas N 8.954.480,0650m e E 256.950,4634m; com azimute 313°04'49" e distância de 11,32 m até o vértice M-64, de coordenadas N 8.954.487,7968m e E 256.942,1954m; com azimute 293°04'35" e distância de 36,29 m até o vértice M-65, de coordenadas N 8.954.502,0221m e E 256.908,8064m; com azimute 289°08'25" e distância de 12,91 m até o vértice M-66, de coordenadas N 8.954.506,2565m e E 256.896,6058m; com azimute 308°43'13" e distância de 50,94 m até o vértice M-67, de coordenadas N 8.954.538,1182m e E 256.856,8648m; com azimute 298°45'28" e distância de 34,08 m até o vértice M-68, de coordenadas N 8.954.554,5135m e E 256.826,9898m; situado no limite da Avenida Belo Horizonte; deste, segue confrontando com Avenida Belo Horizonte, com azimute 301°21'57" e distância de 28,51 m até o vértice M-69, de coordenadas N 8.954.569,3505m e E 256.802,6503m; situado no limite do Bairro Centro; deste, segue confrontando com Bairro Centro, com azimute 306°36'29" e distância de 35,02 m até o vértice M-70, de coordenadas N 8.954.590,2314m e E 256.774,5424m; com azimute 322°51'52" e distância de 4,91 m até o vértice M-71, de coordenadas N 8.954.594,1448m e E 256.771,5789m; com azimute 322°56'51" e distância de 44,63 m até o vértice M-72, de coordenadas N 8.954.629,7622m e E 256.744,6881m; com azimute 340°51'52" e distância de 19,85 m até o vértice M-73, de coordenadas N 8.954.648,5114m e E 256.738,1826m; com azimute 315°26'06" e distância de 39,15 m até o vértice M-74, de coordenadas N 8.954.676,4040m e E 256.710,7104m; com azimute 314°27'26" e distância de 39,99 m até o vértice M-75, de coordenadas N 8.954.704,4114m e E 256.682,1673m; com azimute 301°16'51" e distância de 14,28 m até o vértice M-76, de coordenadas N 8.954.711,8263m e E 256.669,9627m; com azimute 300°01'45" e distância de 50,04 m até o vértice M-77, de coordenadas N 8.954.736,8681m e E 256.626,6399m; com azimute 289°24'59" e distância de 35,45 m até o vértice M-78, de coordenadas N 8.954.748,6537m e E 256.593,2036m; com azimute 289°16'40" e distância de 14,66 m até o vértice M-79, de coordenadas N 8.954.753,4945m e E 256.579,3633m; com azimute 293°14'20" e distância de 39,80 m até o vértice M-80, de coordenadas N 8.954.769,1973m e E 256.542,7944m; com azimute 293°14'20" e distância de 136,34 m até o vértice M-81, de coordenadas N 8.954.822,9924m e E 256.417,5161m; situado no limite da Rua das Bromélias; deste, segue confrontando com Rua das Bromélias, com azimute 350°20'53" e distância de 15,01 m até o vértice M-82, de coordenadas N

8.954.837,7875m e E 256.414,9999m; situado no limite da Avenida Carlos Alberto de Souza; deste, segue confrontando com Avenida Carlos Alberto de Souza, com azimute 317°38'01" e distância de 205,02 m até o vértice M-83, de coordenadas N 8.954.989,2640m e E 256.276,8453m; situado no limite da Rua Alta Floresta; deste, segue confrontando com Rua Alta Floresta, com azimute 44°40'13" e distância de 519,23 m até o vértice M-84, de coordenadas N 8.955.358,5174m e E 256.641,8748m; situado no limite da Avenida José Trovão; deste, segue confrontando com Avenida José Trovão, com azimute 23°25'05" e distância de 37,12 m até o vértice M-85, de coordenadas N 8.955.392,5816m e E 256.656,6285m; situado no limite do P.A Colniza II, Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; deste, segue confrontando com P.A Colniza II, Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com azimute 23°25'05" e distância de 12,81 m até o vértice M-86, de coordenadas N 8.955.404,3320m e E 256.661,7178m; com azimute 23°25'05" e distância de 14,16 m até o vértice M-87, de coordenadas N 8.955.417,3273m e E 256.667,3462m; com azimute 23°25'06" e distância de 15,42 m até o vértice M-88, de coordenadas N 8.955.431,4759m e E 256.673,4742m; com azimute 23°25'05" e distância de 13,14 m até o vértice M-89, de coordenadas N 8.955.443,5352m e E 256.678,6972m; com azimute 23°25'05" e distância de 19,51 m até o vértice M-90, de coordenadas N 8.955.461,4355m e E 256.686,4501m; com azimute 23°25'05" e distância de 45,19 m até o vértice M-91, de coordenadas N 8.955.502,9009m e E 256.704,4094m; com azimute 23°25'05" e distância de 15,58 m até o vértice M-92, de coordenadas N 8.955.517,1998m e E 256.710,6025m; com azimute 23°25'05" e distância de 16,06 m até o vértice M-93, de coordenadas N 8.955.531,9332m e E 256.716,9837m; com azimute 23°25'06" e distância de 12,84 m até o vértice M-94, de coordenadas N 8.955.543,7143m e E 256.722,0863m; com azimute 23°25'05" e distância de 20,21 m até o vértice M-95, de coordenadas N 8.955.562,2618m e E 256.730,1195m; com azimute 23°25'05" e distância de 5,37 m até o vértice M-96, de coordenadas N 8.955.567,1881m e E 256.732,2531m; situado no limite da Rua Amazonas; deste, segue confrontando com Rua Amazonas, com azimute 120°08'17" e distância de 106,28 m até o vértice M-97, de coordenadas N 8.955.513,8280m e E 256.824,1634m; com azimute 117°41'24" e distância de 100,85 m até o vértice M-98, de coordenadas N 8.955.466,9649m e E 256.913,4622m; com azimute 123°11'58" e distância de 131,14 m até o vértice M-99, de coordenadas N 8.955.395,1568m e E 257.023,1984m; com azimute 129°28'32" e distância de 104,46 m até o vértice M-100, de coordenadas N 8.955.328,7489m e E 257.103,8277m; com azimute 78°59'36" e distância de 8,13 m até o vértice M-101, de coordenadas N 8.955.330,3004m e E 257.111,8044m; situado no limite do P.A Colniza II - Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; deste, segue confrontando com P.A Colniza II - Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com azimute 81°19'28" e distância de 174,39 m até o vértice M-102, de coordenadas N 8.955.356,6047m e E 257.284,1978m; com azimute 81°19'28" e distância de 5,14 m até o vértice M-103, de coordenadas N 8.955.357,3801m e E 257.289,2797m; situado no limite do Estrada da Agrovila; deste, segue confrontando com Estrada da Agrovila, com azimute 359°07'25" e distância de 8,11 m até o vértice M-104, de coordenadas N 8.955.365,4910m e E 257.289,1557m; situado no limite do Viela A; deste, segue confrontando com Viela A, com azimute 81°42'25" e distância de 94,86 m até o vértice M-105, de coordenadas N 8.955.379,1735m e E 257.383,0241m; situado no limite do Lote 04 Remanescente Ind. 02 Matrícula 4.464; deste, segue confrontando com Lote 04 Remanescente Ind. 02 Matrícula 4.464, com azimute 180°45'36" e distância de 6,76 m até o vértice M-106, de coordenadas N 8.955.372,4151m e E 257.382,9344m; com azimute 180°45'36" e distância de 35,15 m até o vértice M-107, de coordenadas N 8.955.337,2661m e E 257.382,4681m; com azimute 266°26'25" e distância de 21,91 m até o vértice M-108, de coordenadas N 8.955.335,9058m e E 257.360,6016m; com azimute 266°59'37" e distância de 15,10 m até o vértice M-109, de coordenadas N 8.955.335,1137m e E 257.345,5183m; com azimute 267°24'21" e distância de 11,94 m até o vértice M-110, de coordenadas N 8.955.334,5734m e E 257.333,5953m; com azimute 168°30'15" e distância de 24,39 m até o vértice M-111, de coordenadas N 8.955.310,6711m e E 257.338,4565m; com azimute 258°38'21" e distância de 38,95 m até o vértice M-112, de coordenadas N 8.955.302,9986m e E 257.300,2704m; com azimute 258°38'21" e distância de 7,18 m até o vértice M-113, de coordenadas N 8.955.301,5850m e E 257.293,2351m; situado no limite do Estrada da Agrovila; deste, segue confrontando com Estrada da Agrovila, com azimute 175°17'20" e distância de 106,25 m até

5

o vértice M-114, de coordenadas N 8.955.195,6943m e E 257.301,9615m; com azimute 164°29'56" e distância de 42,17 m até o vértice M-115, de coordenadas N 8.955.155,0542m e E 257.313,2328m; situado no limite da Avenida João da Silva Moraes; deste, segue confrontando com Avenida João da Silva Moraes, com azimute 132°16'09" e distância de 733,73 m até o vértice M-116, de coordenadas N 8.954.661,5356m e E 257.856,1872m; situado no limite do Rua Dois Mil; deste, segue confrontando com Rua Dois Mil, com azimute 40°13'45" e distância de 6,74 m até o vértice M-117, de coordenadas N 8.954.666,6819m e E 257.860,5407m; situado no limite da Rua Dois Mil; deste, segue confrontando com Rua Dois Mil, com azimute 40°13'45" e distância de 133,02 m até o vértice M-118, de coordenadas N 8.954.768,2382m e E 257.946,4510m; situado no limite do Lote 13 Industrial 2 Matrícula Nº 3.091 e Lote 14 Industrial 2 Matrícula Nº 3.092; deste, segue confrontando com Lote 13 Industrial 2 Matrícula Nº 3.091 e Lote 14 Industrial 2 Matrícula Nº 3.092, com azimute 311°08'00" e distância de 79,16 m até o vértice M-119, de coordenadas N 8.954.820,3133m e E 257.886,8261m; com azimute 40°55'42" e distância de 42,65 m até o vértice M-120, de coordenadas N 8.954.852,5366m e E 257.914,7668m; com azimute 129°05'40" e distância de 78,64 m até o vértice M-121, de coordenadas N 8.954.802,9478m e E 257.975,7979m; com azimute 129°05'40" e distância de 10,24 m até o vértice M-122, de coordenadas N 8.954.796,4933m e E 257.983,7417m; situado no limite da Rua Dois Mil; deste, segue confrontando com Rua Dois Mil, com azimute 221°04'12" e distância de 57,76 m até o vértice M-123, de coordenadas N 8.954.752,9475m e E 257.945,7945m; com azimute 131°05'17" e distância de 5,07 m até o vértice M-124, de coordenadas N 8.954.749,6180m e E 257.949,6128m; situado no limite do P.A Colniza II, Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; deste, segue confrontando com P.A Colniza II, Área Remanescente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com azimute 84°34'57" e distância de 59,94 m até o vértice M-125, de coordenadas N 8.954.755,2773m e E 258.009,2862m; com azimute 71°52'11" e distância de 118,28 m até o vértice M-126, de coordenadas N 8.954.792,0823m e E 258.121,6907m; com azimute 342°22'34" e distância de 44,27 m até o vértice M-127, de coordenadas N 8.954.834,2773m e E 258.108,2862m; com azimute 268°58'37" e distância de 56,01 m até o vértice M-128, de coordenadas N 8.954.833,2773m e E 258.052,2863m; com azimute 28°08'04" e distância de 61,65 m até o vértice M-129, de coordenadas N 8.954.887,6460m e E 258.081,3586m; com azimute 117°03'55" e distância de 30,05 m até o vértice M-130, de coordenadas N 8.954.873,9727m e E 258.108,1185m; com azimute 88°12'05" e distância de 56,39 m até o vértice M-131, de coordenadas N 8.954.875,7423m e E 258.164,4760m; com azimute 78°13'32" e distância de 68,30 m até o vértice M-132, de coordenadas N 8.954.889,6806m e E 258.231,3433m; com azimute 82°08'28" e distância de 24,79 m até o vértice M-133, de coordenadas N 8.954.893,0707m e E 258.255,9032m; com azimute 118°14'30" e distância de 149,81 m até o vértice M-134, de coordenadas N 8.954.822,1802m e E 258.387,8832m; com azimute 110°27'01" e distância de 14,51 m até o vértice M-135, de coordenadas N 8.954.817,1116m e E 258.401,4758m; com azimute 12°53'57" e distância de 961,22 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aramadson Barbosa Da Silva
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,30 m²
PERÍMETRO: 90,05 m

6

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aramadson Brabosa Da Silva
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 450,79 m²
PERÍMETRO: 90,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 451,62 m²
PERÍMETRO: 90,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ezequiel Albuquerque Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,46 m²
PERÍMETRO: 90,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evang Jaflety Rios Rosa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,43 m²
PERÍMETRO: 90,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 450,40 m²
PERÍMETRO: 90,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 471,30 m²
PERÍMETRO: 91,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milena Habeck Da Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.581,50 m²
PERÍMETRO: 240,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lori Habeck.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.582,26 m²
PERÍMETRO: 240,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlon Habeck Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.560,26 m²
PERÍMETRO: 239,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 910,68 m²

PERÍMETRO: 183,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 560,05 m²
PERÍMETRO: 123,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08-09-12
ÁREA TOTAL: 1.344,88 m²
PERÍMETRO: 149,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlon Habeck Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,56 m²
PERÍMETRO: 90,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlon Habeck Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 452,29 m²
PERÍMETRO: 90,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 456,38 m²
PERÍMETRO: 90,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jordel Soares Pereira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,28 m²
PERÍMETRO: 90,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 453,62 m²
PERÍMETRO: 90,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 455,06 m²
PERÍMETRO: 90,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 456,22 m²
PERÍMETRO: 90,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinez Da Silva Correia.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 455,53 m²
PERÍMETRO: 90,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emerson Clayton Alves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,94 m²
PERÍMETRO: 90,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeci Pereira Bragança.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,17 m²
PERÍMETRO: 90,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabíola Conceição Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 457,57 m²
PERÍMETRO: 90,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lori Genovai.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,46 m²
PERÍMETRO: 90,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 457,20 m²
PERÍMETRO: 90,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 424,79 m²
PERÍMETRO: 88,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 454,19 m²
PERÍMETRO: 90,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laurivan Batista.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 407,36 m²
PERÍMETRO: 87,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 447,80 m²
PERÍMETRO: 90,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 470,36 m²
PERÍMETRO: 91,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 258,22 m²

9

PERÍMETRO: 77,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alcione Viçoso Da Silva Bento.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 229,01 m²
PERÍMETRO: 76,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 467,57 m²
PERÍMETRO: 91,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 482,45 m²
PERÍMETRO: 92,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 596,35 m²
PERÍMETRO: 99,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 314,10 m²
PERÍMETRO: 71,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Vieira Furalni,
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 297,49 m²
PERÍMETRO: 69,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.534,17 m²
PERÍMETRO: 161,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 241,22 m²
PERÍMETRO: 79,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 241,77 m²
PERÍMETRO: 79,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 275,82 m²
PERÍMETRO: 66,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 270,17 m²
PERÍMETRO: 66,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 476,39 m²
PERÍMETRO: 94,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéssica Eugênio Novais.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 461,80 m²
PERÍMETRO: 93,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 286,42 m²
PERÍMETRO: 68,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 288,34 m²
PERÍMETRO: 68,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 492,46 m²
PERÍMETRO: 95,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mateus Domingos Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 484,91 m²
PERÍMETRO: 94,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andriely Nicacio Abreu De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 287,06 m²
PERÍMETRO: 68,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Max Andrei Alves Gomes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 388,72 m²
PERÍMETRO: 82,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mateus Domingos Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 395,68 m²
PERÍMETRO: 81,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 479,76 m²
PERÍMETRO: 94,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 275,97 m²
PERÍMETRO: 67,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 284,15 m²
PERÍMETRO: 67,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Divino Paula De Almeida.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 484,94 m²
PERÍMETRO: 94,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 484,19 m²
PERÍMETRO: 94,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 276,36 m²
PERÍMETRO: 66,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 265,77 m²
PERÍMETRO: 65,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Mauricio De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 495,25 m²
PERÍMETRO: 95,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 23-24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosana Miranda Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 785,56 m²
PERÍMETRO: 127,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Luzia Osowski,.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.591,42 m²
PERÍMETRO: 178,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 545,35 m²
PERÍMETRO: 99,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 522,38 m²
PERÍMETRO: 101,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 572,48 m²
PERÍMETRO: 108,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 1.166,01 m²
PERÍMETRO: 144,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06-07
ÁREA TOTAL: 1.721,31 m²
PERÍMETRO: 167,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 8.717,45 m²
PERÍMETRO: 427,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01-11
ÁREA TOTAL: 19.058,90 m²
PERÍMETRO: 691,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 3.490,27 m²
PERÍMETRO: 247,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 442,94 m²
PERÍMETRO: 89,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Lou Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 430,25 m²
PERÍMETRO: 86,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 565,90 m²
PERÍMETRO: 98,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Lou Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 472,50 m²
PERÍMETRO: 92,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Lou Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 470,43 m²

PERÍMETRO: 93,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Lou Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.667,02 m²
PERÍMETRO: 172,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 7.128,74 m²
PERÍMETRO: 391,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Carla Santos Orben.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 13.307,85 m²
PERÍMETRO: 581,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05A LOTE 01
ÁREA TOTAL: 133.308,11 m²
PERÍMETRO: 2.977,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05B LOTE 01
ÁREA TOTAL: 21.326,19 m²
PERÍMETRO: 651,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 3.474,98 m²
PERÍMETRO: 245,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02-RA
ÁREA TOTAL: 5.582,51 m²
PERÍMETRO: 435,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 65.649,90 m²
PERÍMETRO: 1.097,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amanda Vieira Martins.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 2.405,37 m²
PERÍMETRO: 241,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 1.406,15 m²
PERÍMETRO: 161,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 609,99 m²
PERÍMETRO: 110,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 181,98 m²
PERÍMETRO: 54,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 614,22 m²
PERÍMETRO: 111,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06A
ÁREA TOTAL: 179,65 m²
PERÍMETRO: 53,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jhonatan Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 810,23 m²
PERÍMETRO: 139,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Carlos Rodrigues.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 239,97 m²
PERÍMETRO: 62,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 597,22 m²
PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Carlos Rodrigues.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 289,71 m²
PERÍMETRO: 68,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 511,83 m²
PERÍMETRO: 93,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joao Mascena Do Nascimento.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 209,55 m²
PERÍMETRO: 58,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joao Mascena Do Nascimento.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 423,05 m²
PERÍMETRO: 85,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 230,96 m²
PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 310,97 m²
PERÍMETRO: 71,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erica Souza Da Cruz.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 321,41 m²
PERÍMETRO: 72,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 609,62 m²
PERÍMETRO: 112,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiano De Souza Cruz.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 328,61 m²
PERÍMETRO: 74,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erica Souza Da Cruz.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 609,66 m²
PERÍMETRO: 112,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 365,88 m²
PERÍMETRO: 78,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 618,69 m²
PERÍMETRO: 112,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 389,35 m²
PERÍMETRO: 82,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 610,31 m²
PERÍMETRO: 111,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Saimon Gabriel Rodrigues.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 410,73 m²

PERÍMETRO: 85,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 610,00 m²
PERÍMETRO: 111,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josimar Prodóssimo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 500,78 m²
PERÍMETRO: 94,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 604,82 m²
PERÍMETRO: 111,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 519,01 m²
PERÍMETRO: 98,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 623,78 m²
PERÍMETRO: 112,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marli Prodossimo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 464,14 m²
PERÍMETRO: 96,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderson Douglas Alves Ferreira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 593,59 m²
PERÍMETRO: 110,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 535,97 m²
PERÍMETRO: 101,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Amorim Couto.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 602,51 m²
PERÍMETRO: 110,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 532,23 m²
PERÍMETRO: 101,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 597,59 m²
PERÍMETRO: 110,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 525,32 m²
PERÍMETRO: 100,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos José Cordeiro.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 616,74 m²
PERÍMETRO: 111,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 410,87 m²
PERÍMETRO: 82,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 501,59 m²
PERÍMETRO: 89,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Carla Santos Orben.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 432,24 m²
PERÍMETRO: 83,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 29
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Carla Santos Orben.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 444,50 m²
PERÍMETRO: 84,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Vieira Martins.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 17.477,17 m²
PERÍMETRO: 633,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 137,19 m²
PERÍMETRO: 57,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02A
ÁREA TOTAL: 298,37 m²
PERÍMETRO: 72,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Henrique Miranda Neves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 409,33 m²

PERÍMETRO: 88,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 481,38 m²
PERÍMETRO: 93,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 1.984,06 m²
PERÍMETRO: 208,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 743,98 m²
PERÍMETRO: 129,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 905,11 m²
PERÍMETRO: 152,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ozana Paixão Da Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 758,25 m²
PERÍMETRO: 130,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 879,70 m²
PERÍMETRO: 146,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 373,18 m²
PERÍMETRO: 86,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09A
ÁREA TOTAL: 397,38 m²
PERÍMETRO: 131,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineia Rodrigues Pinheiro.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 878,60 m²
PERÍMETRO: 142,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 736,86 m²
PERÍMETRO: 130,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edegar Rodrigues.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 761,52 m²
PERÍMETRO: 134,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 731,72 m²
PERÍMETRO: 129,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 1.115,58 m²
PERÍMETRO: 160,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: André Dos Anjos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 348,85 m²
PERÍMETRO: 76,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geovane Gomes Mendonça.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 782,27 m²
PERÍMETRO: 131,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 16A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilson Cardoso De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 713,69 m²
PERÍMETRO: 127,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmar Varges De Almeida.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 678,39 m²
PERÍMETRO: 122,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Airton Destro.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 762,34 m²
PERÍMETRO: 127,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laurita Foerste Hese.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 688,54 m²
PERÍMETRO: 121,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidia Santana Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 708,01 m²
PERÍMETRO: 123,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elinho Estevem Lopes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 664,93 m²
PERÍMETRO: 118,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Pires.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 656,21 m²
PERÍMETRO: 116,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 22A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Estulano De Sousa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 672,18 m²
PERÍMETRO: 116,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 22B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidia Santana Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 677,82 m²
PERÍMETRO: 115,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Carla Santos Orben.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.685,88 m²
PERÍMETRO: 165,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.518,97 m²
PERÍMETRO: 215,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 670,76 m²
PERÍMETRO: 124,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 598,45 m²
PERÍMETRO: 108,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 716,50 m²
PERÍMETRO: 120,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valmir Dias De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 634,89 m²

PERÍMETRO: 110,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 635,11 m²
PERÍMETRO: 114,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 615,19 m²
PERÍMETRO: 110,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimara Destro Barrêto.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 704,55 m²
PERÍMETRO: 116,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilda Maria Vieira Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 596,98 m²
PERÍMETRO: 110,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Cordeiro Manso.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 605,83 m²
PERÍMETRO: 110,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 615,46 m²
PERÍMETRO: 112,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Maria Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 554,88 m²
PERÍMETRO: 106,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos De Abreu.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 633,34 m²
PERÍMETRO: 113,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Maria Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 594,14 m²
PERÍMETRO: 107,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luceia Destro Caetano.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 630,51 m²
PERÍMETRO: 114,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdiney De Oliveira Herdt.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 570,51 m²
PERÍMETRO: 104,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Caetano.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 638,15 m²
PERÍMETRO: 114,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Henrique Siconski De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 532,13 m²
PERÍMETRO: 101,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 649,70 m²
PERÍMETRO: 113,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 637,14 m²
PERÍMETRO: 113,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 656,53 m²
PERÍMETRO: 114,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 592,72 m²
PERÍMETRO: 111,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aércio Neves De Matos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 641,51 m²
PERÍMETRO: 114,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 341,37 m²
PERÍMETRO: 74,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03-04-RA
ÁREA TOTAL: 1.209,67 m²

PERÍMETRO: 187,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03A-RA
ÁREA TOTAL: 608,39 m²
PERÍMETRO: 107,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15-16
ÁREA TOTAL: 1.361,00 m²
PERÍMETRO: 148,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 322,32 m²
PERÍMETRO: 73,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Pereira De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 501,67 m²
PERÍMETRO: 107,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adenilson Correia Batista.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 548,70 m²
PERÍMETRO: 106,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Invenção Dos Santos Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 578,00 m²
PERÍMETRO: 107,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 577,15 m²
PERÍMETRO: 108,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,63 m²
PERÍMETRO: 110,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Gonçalves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 591,24 m²
PERÍMETRO: 108,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 622,02 m²
PERÍMETRO: 112,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dolores Rosa De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 578,98 m²
PERÍMETRO: 108,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 693,62 m²
PERÍMETRO: 117,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilza Belgrovicz.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 670,43 m²
PERÍMETRO: 113,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 552,07 m²
PERÍMETRO: 103,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronaldo Luiz Sobrinho.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 569,50 m²
PERÍMETRO: 104,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleusa De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 494,75 m²
PERÍMETRO: 101,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Sulivanda Dos Reis Carvalho.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 741,64 m²
PERÍMETRO: 117,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isac Rodrigues Bragança.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 362,48 m²
PERÍMETRO: 76,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isac Rodrigues Bragança.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 272,37 m²
PERÍMETRO: 67,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jacilda Portes Torrente,.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 615,54 m²
PERÍMETRO: 111,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isac Rodrigues Bragança.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 638,18 m²
PERÍMETRO: 103,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Maria Leite Da Conceição.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 601,80 m²
PERÍMETRO: 110,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gabriela Souza Ramos Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 628,99 m²
PERÍMETRO: 112,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandro Evanildo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 611,09 m²
PERÍMETRO: 111,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aramadson Barbosa Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 384,25 m²
PERÍMETRO: 86,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Pereira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 310,01 m²
PERÍMETRO: 82,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denise Ferreira Moraes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 218,39 m²
PERÍMETRO: 76,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08C
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isac Rodrigues Bragança.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 288,61 m²
PERÍMETRO: 81,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 602,76 m²
PERÍMETRO: 110,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdiney De Oliveira Herdt.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 498,06 m²
PERÍMETRO: 93,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariano Moraes De Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 229,24 m²
PERÍMETRO: 75,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidinete Gonçalves Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 682,35 m²
PERÍMETRO: 105,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 607,81 m²
PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademir Marcelino Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 615,64 m²
PERÍMETRO: 111,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilson Gomes Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 365,00 m²
PERÍMETRO: 81,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 611,38 m²
PERÍMETRO: 111,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzinete Cristovão De Oliveira Chaves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 622,73 m²
PERÍMETRO: 112,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilda Aparecida Lovo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 504,65 m²
PERÍMETRO: 105,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 928,59 m²
PERÍMETRO: 126,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Lemes De Jesus.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.653,82 m²
PERÍMETRO: 176,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 254,49 m²
PERÍMETRO: 63,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Macelo Knupp.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 608,54 m²
PERÍMETRO: 111,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 628,76 m²
PERÍMETRO: 113,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 527,69 m²
PERÍMETRO: 100,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanilda Neitzel.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 560,59 m²
PERÍMETRO: 102,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wedson Lacerda Pereira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 609,80 m²
PERÍMETRO: 105,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dejanira Gonçalves Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.285,90 m²

PERÍMETRO: 145,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 644,69 m²
PERÍMETRO: 113,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 614,86 m²
PERÍMETRO: 106,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 609,12 m²
PERÍMETRO: 106,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 654,62 m²
PERÍMETRO: 113,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabio Cortez De Freitas.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 613,92 m²
PERÍMETRO: 111,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Albertina Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 659,14 m²
PERÍMETRO: 109,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laudinei Pereira Cruz.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 830,26 m²
PERÍMETRO: 118,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renata Da Conceição Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 727,49 m²
PERÍMETRO: 117,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Pereira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 718,82 m²
PERÍMETRO: 117,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14A LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 4.860,94 m²
PERÍMETRO: 281,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14A LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 2.394,67 m²
PERÍMETRO: 219,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14A LOTE 02-03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celio Santos Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 14.120,06 m²
PERÍMETRO: 485,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14A LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidinete Gonçalves Costa.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.523,31 m²
PERÍMETRO: 158,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14A LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliano Teixeira De Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 343,13 m²
PERÍMETRO: 88,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14A LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilda Maria Vieira Souza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 109,98 m²
PERÍMETRO: 50,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 432,88 m²
PERÍMETRO: 93,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 415,54 m²
PERÍMETRO: 90,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 407,79 m²
PERÍMETRO: 88,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 758,67 m²
PERÍMETRO: 136,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02A
ÁREA TOTAL: 854,86 m²
PERÍMETRO: 139,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regiane Lobach Cores Da Silva.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 698,17 m²
PERÍMETRO: 133,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02C
ÁREA TOTAL: 647,33 m²
PERÍMETRO: 132,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02D
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Feitosa Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.007,73 m²
PERÍMETRO: 151,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Sônia Gomes Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 780,46 m²
PERÍMETRO: 117,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lindaura Rodrigues Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 574,44 m²
PERÍMETRO: 107,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 582,81 m²
PERÍMETRO: 108,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 586,07 m²
PERÍMETRO: 108,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ilda Vieira Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 423,16 m²
PERÍMETRO: 102,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 678,22 m²
PERÍMETRO: 114,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 7.956,16 m²
PERÍMETRO: 374,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Ferreira Barbosa.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 983,14 m²
PERÍMETRO: 139,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 491,29 m²
PERÍMETRO: 96,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 474,33 m²
PERÍMETRO: 95,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 800,23 m²
PERÍMETRO: 126,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderleia Santos Figueredo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 336,71 m²
PERÍMETRO: 73,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreia Santos Figueiredo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 358,85 m²
PERÍMETRO: 76,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josimar Alves De Moura.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 208,58 m²
PERÍMETRO: 60,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 663,76 m²
PERÍMETRO: 107,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 1.784,39 m²
PERÍMETRO: 215,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 914,93 m²
PERÍMETRO: 144,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 574,36 m²
PERÍMETRO: 109,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 503,88 m²

PERÍMETRO: 107,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 430,79 m²
PERÍMETRO: 86,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Betulino Frederico Loose.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 870,69 m²
PERÍMETRO: 126,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Lou Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 358,28 m²
PERÍMETRO: 100,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 476,43 m²
PERÍMETRO: 109,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 385,08 m²
PERÍMETRO: 80,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gecy Neves Ribeiro De Amorim.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 118,85 m²
PERÍMETRO: 45,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gecy Neves Ribeiro De Amorim.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 179,21 m²
PERÍMETRO: 54,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 228,90 m²
PERÍMETRO: 60,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 204,07 m²
PERÍMETRO: 57,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11A
ÁREA TOTAL: 186,41 m²
PERÍMETRO: 55,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 346,86 m²
PERÍMETRO: 75,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Alves Rossini Bezerra Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,85 m²
PERÍMETRO: 90,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 245,81 m²
PERÍMETRO: 62,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 310,93 m²
PERÍMETRO: 70,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 588,03 m²
PERÍMETRO: 108,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 689,60 m²
PERÍMETRO: 121,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 374,14 m²
PERÍMETRO: 109,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07A
ÁREA TOTAL: 352,82 m²
PERÍMETRO: 109,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Botelho.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 614,77 m²
PERÍMETRO: 108,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silveira Da Silva Amorim.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 539,57 m²
PERÍMETRO: 103,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 722,54 m²
PERÍMETRO: 125,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 752,68 m²
PERÍMETRO: 128,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 522,00 m²
PERÍMETRO: 102,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Omena Ferro.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 576,52 m²
PERÍMETRO: 104,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 598,37 m²
PERÍMETRO: 122,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 397,11 m²
PERÍMETRO: 116,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimar Da Costa Pereira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 545,77 m²
PERÍMETRO: 101,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 523,37 m²
PERÍMETRO: 98,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 531,74 m²
PERÍMETRO: 122,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Buzanello Macedo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 783,80 m²
PERÍMETRO: 134,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elivan Holanda De Morais.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 851,49 m²
PERÍMETRO: 127,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 335,68 m²

PERÍMETRO: 74,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kátina Dos Santos Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 281,47 m²
PERÍMETRO: 68,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 811,32 m²
PERÍMETRO: 122,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 666,43 m²
PERÍMETRO: 119,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilquiane Andrade De Souza Guilherme.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 652,38 m²
PERÍMETRO: 117,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 1.012,89 m²
PERÍMETRO: 132,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 1.238,61 m²
PERÍMETRO: 143,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 611,65 m²
PERÍMETRO: 115,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gedeir Gonçalves Campos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 711,59 m²
PERÍMETRO: 119,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 662,30 m²
PERÍMETRO: 115,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 662,91 m²
PERÍMETRO: 116,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 916,72 m²
PERÍMETRO: 149,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 378,56 m²
PERÍMETRO: 80,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 1.566,71 m²
PERÍMETRO: 158,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 644,72 m²
PERÍMETRO: 115,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 1.014,93 m²
PERÍMETRO: 134,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 952,50 m²
PERÍMETRO: 124,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 218,48 m²
PERÍMETRO: 65,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Miranda Saldanha.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 215,05 m²
PERÍMETRO: 64,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel José Alves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 650,56 m²
PERÍMETRO: 103,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Rodrigues Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 620,36 m²
PERÍMETRO: 111,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 754,13 m²
PERÍMETRO: 123,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Beatriz De Souza Moraes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 491,03 m²

PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 605,16 m²
PERÍMETRO: 110,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 604,44 m²
PERÍMETRO: 111,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 308,07 m²
PERÍMETRO: 96,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 294,46 m²
PERÍMETRO: 95,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 1.336,24 m²
PERÍMETRO: 148,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 675,17 m²
PERÍMETRO: 119,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderleia Rosa De Almeida.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 620,40 m²
PERÍMETRO: 111,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 601,76 m²
PERÍMETRO: 110,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 670,83 m²
PERÍMETRO: 119,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 669,64 m²
PERÍMETRO: 119,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 602,69 m²
PERÍMETRO: 110,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maurilio Silvestre Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 617,59 m²
PERÍMETRO: 111,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 677,27 m²
PERÍMETRO: 119,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 682,27 m²
PERÍMETRO: 120,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Alves Pereira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 642,89 m²
PERÍMETRO: 115,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cássia Martins Dos Santos Pinto.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 688,10 m²
PERÍMETRO: 121,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruna Gois De Andrade.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 642,09 m²
PERÍMETRO: 114,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 683,95 m²
PERÍMETRO: 120,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseni Cortez De Freitas.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 624,47 m²
PERÍMETRO: 113,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 676,71 m²
PERÍMETRO: 120,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valquinete Rodrigues Da Rocha.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 625,72 m²
PERÍMETRO: 113,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 696,84 m²
PERÍMETRO: 122,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademilton Da Conceição Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 604,02 m²
PERÍMETRO: 111,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 488,75 m²
PERÍMETRO: 112,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 409,61 m²
PERÍMETRO: 102,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 677,96 m²
PERÍMETRO: 120,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 622,46 m²
PERÍMETRO: 112,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irineu Jesus Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 668,59 m²
PERÍMETRO: 119,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sinésio Duarte De Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 619,13 m²
PERÍMETRO: 112,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro De Jesus Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 686,00 m²
PERÍMETRO: 120,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 609,09 m²
PERÍMETRO: 112,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 666,43 m²

PERÍMETRO: 119,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 635,09 m²
PERÍMETRO: 113,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 674,13 m²
PERÍMETRO: 119,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iara Rosane Worms.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 620,98 m²
PERÍMETRO: 112,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 3.119,93 m²
PERÍMETRO: 243,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 979,33 m²
PERÍMETRO: 128,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 549,34 m²
PERÍMETRO: 105,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Lucia De Souza Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 462,84 m²
PERÍMETRO: 101,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 1.101,25 m²
PERÍMETRO: 185,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 578,53 m²
PERÍMETRO: 109,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 595,30 m²
PERÍMETRO: 110,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 529,60 m²
PERÍMETRO: 103,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 548,26 m²
PERÍMETRO: 105,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 615,93 m²
PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08A
ÁREA TOTAL: 631,21 m²
PERÍMETRO: 113,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 607,19 m²
PERÍMETRO: 108,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 614,74 m²
PERÍMETRO: 108,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 10A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gecy Pedroni.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 526,01 m²
PERÍMETRO: 102,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovenal Dos Reis.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 614,25 m²
PERÍMETRO: 111,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 589,43 m²
PERÍMETRO: 108,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 622,58 m²
PERÍMETRO: 110,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Eduardo Lopes Pereira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 609,14 m²
PERÍMETRO: 111,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creusa Figueiredo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 604,85 m²

PERÍMETRO: 110,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 992,56 m²
PERÍMETRO: 130,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ingrid Jaiany Viana De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 472,18 m²
PERÍMETRO: 87,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidinéia De Souza Amorim Brito.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 434,68 m²
PERÍMETRO: 83,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 762,19 m²
PERÍMETRO: 115,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 723,48 m²
PERÍMETRO: 113,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 560,06 m²
PERÍMETRO: 104,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 584,58 m²
PERÍMETRO: 106,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 1.134,36 m²
PERÍMETRO: 135,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 555,29 m²
PERÍMETRO: 103,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 1.864,01 m²
PERÍMETRO: 175,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 1.487,37 m²
PERÍMETRO: 154,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 382,08 m²
PERÍMETRO: 78,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 379,94 m²
PERÍMETRO: 78,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vicente De Paula.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 622,61 m²
PERÍMETRO: 112,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Fernandes Fiuza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 2.641,97 m²
PERÍMETRO: 323,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 04A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Márcia Franco Fiuza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 365,17 m²
PERÍMETRO: 80,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 668,25 m²
PERÍMETRO: 117,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 598,40 m²
PERÍMETRO: 109,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 610,62 m²
PERÍMETRO: 111,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 08-09
ÁREA TOTAL: 1.255,23 m²
PERÍMETRO: 143,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 635,96 m²
PERÍMETRO: 114,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jane Kelly Gusse De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 653,68 m²
PERÍMETRO: 116,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Priscila Pereira Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 573,27 m²
PERÍMETRO: 107,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Silva Meira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 548,82 m²
PERÍMETRO: 106,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Barbosa Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 640,55 m²
PERÍMETRO: 115,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Barbosa Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 890,94 m²
PERÍMETRO: 126,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Julio Peruzzo Neto Guimarães.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 402,28 m²
PERÍMETRO: 99,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Versori.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 599,42 m²
PERÍMETRO: 109,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Barbosa Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 638,88 m²
PERÍMETRO: 114,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Barbosa Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 642,19 m²
PERÍMETRO: 115,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,69 m²

PERÍMETRO: 109,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 597,88 m²
PERÍMETRO: 109,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 679,64 m²
PERÍMETRO: 116,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 649,42 m²
PERÍMETRO: 115,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eurides Silva Franca.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 310,82 m²
PERÍMETRO: 94,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 24A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Gomes De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 308,97 m²
PERÍMETRO: 94,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izaqueu Mendes Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 594,34 m²
PERÍMETRO: 108,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 641,44 m²
PERÍMETRO: 115,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 27
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tiago Gonçalves Cândido.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 644,30 m²
PERÍMETRO: 115,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 28
ÁREA TOTAL: 596,29 m²
PERÍMETRO: 108,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 29
ÁREA TOTAL: 426,40 m²
PERÍMETRO: 100,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 629,05 m²
PERÍMETRO: 114,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 31
ÁREA TOTAL: 638,76 m²
PERÍMETRO: 114,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 32
ÁREA TOTAL: 754,87 m²
PERÍMETRO: 117,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 33
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clotilde Xavier Bueno,
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 600,14 m²
PERÍMETRO: 109,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 34
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izaqueu Mendes Dos Santos,
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 575,84 m²
PERÍMETRO: 107,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 35
ÁREA TOTAL: 636,31 m²
PERÍMETRO: 115,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 36
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.561,12 m²
PERÍMETRO: 158,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 37
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lizabete Rodrigues Martins Cardoso.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 583,94 m²
PERÍMETRO: 107,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 38
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celia Márcia Nunes Machado.
ÁREA TOTAL: 831,51 m²
PERÍMETRO: 120,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 570,76 m²
PERÍMETRO: 114,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02-RA
ÁREA TOTAL: 604,24 m²
PERÍMETRO: 109,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 597,84 m²
PERÍMETRO: 111,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 617,28 m²
PERÍMETRO: 114,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 689,89 m²
PERÍMETRO: 117,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edvaldo Valeriano Figueiredo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 642,41 m²
PERÍMETRO: 116,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimeire De Sousa Neves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 567,80 m²
PERÍMETRO: 109,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 590,57 m²
PERÍMETRO: 113,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 591,15 m²
PERÍMETRO: 109,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cássia Souza Leal.
ÁREA TOTAL: 655,55 m²
PERÍMETRO: 117,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 610,23 m²
PERÍMETRO: 114,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miliane Correa Soares.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 605,90 m²
PERÍMETRO: 110,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Enicleia Bijos De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 593,40 m²
PERÍMETRO: 109,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 643,08 m²
PERÍMETRO: 116,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 582,54 m²
PERÍMETRO: 119,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudiane Moutinho Andrade.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 599,43 m²
PERÍMETRO: 110,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidinéia Pinheiro De Campos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 421,12 m²
PERÍMETRO: 86,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 17A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tamires Cristina Fiuza Velh.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 209,79 m²
PERÍMETRO: 58,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Katiane Paula De Moura Horn.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 432,13 m²
PERÍMETRO: 83,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Katiane Paula De Moura Horn.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 310,88 m²
PERÍMETRO: 69,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 596,97 m²
PERÍMETRO: 109,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 594,55 m²
PERÍMETRO: 108,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dayanne Santana Ladislau Alves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 589,38 m²
PERÍMETRO: 109,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 485,03 m²
PERÍMETRO: 103,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Altamiro Luiz De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 584,85 m²
PERÍMETRO: 109,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neusa Oliveira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 698,97 m²
PERÍMETRO: 114,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geraldo Estevan Soares Sobrinho.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 604,66 m²
PERÍMETRO: 110,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 596,05 m²
PERÍMETRO: 109,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 602,66 m²
PERÍMETRO: 110,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose De Freitas Marcelino.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 591,10 m²
PERÍMETRO: 109,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edimilson De Souza Zanella.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 274,17 m²
PERÍMETRO: 69,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivair Fermino De Souza.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 325,95 m²
PERÍMETRO: 109,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Matheus Henrique Macedo Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 572,99 m²
PERÍMETRO: 108,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Fornazier De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 602,36 m²
PERÍMETRO: 109,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14A
ÁREA TOTAL: 142,04 m²
PERÍMETRO: 47,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14B
ÁREA TOTAL: 145,41 m²
PERÍMETRO: 48,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14C
ÁREA TOTAL: 169,89 m²
PERÍMETRO: 52,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 515,42 m²
PERÍMETRO: 95,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Claúdia Simões Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 323,70 m²
PERÍMETRO: 73,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 227,35 m²
PERÍMETRO: 63,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 272,61 m²
PERÍMETRO: 97,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 617,25 m²
PERÍMETRO: 112,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 455,41 m²
PERÍMETRO: 86,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 536,46 m²
PERÍMETRO: 93,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 632,61 m²
PERÍMETRO: 113,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Siluane Aparecida Barros Vaz.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 584,47 m²
PERÍMETRO: 108,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Doraci Cardozo Silva Madeira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 558,00 m²
PERÍMETRO: 104,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Deisilucide Aguiar De Andrade Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 526,99 m²
PERÍMETRO: 101,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jurandir Ventura.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 645,04 m²
PERÍMETRO: 116,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 09A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Santos Garcia Paredes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 599,41 m²
PERÍMETRO: 116,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gedeon Alves De Almeida.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 659,85 m²
PERÍMETRO: 120,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 536,63 m²
PERÍMETRO: 101,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 524,60 m²
PERÍMETRO: 99,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 695,80 m²
PERÍMETRO: 122,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Genesio Neves De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 665,37 m²
PERÍMETRO: 117,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio José Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 602,08 m²
PERÍMETRO: 106,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Oliveira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 593,38 m²
PERÍMETRO: 107,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Ramos Elias Júnior.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 596,79 m²
PERÍMETRO: 113,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 675,50 m²
PERÍMETRO: 115,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 569,49 m²
PERÍMETRO: 107,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 622,82 m²
PERÍMETRO: 112,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 591,07 m²
PERÍMETRO: 109,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 591,67 m²

PERÍMETRO: 108,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bethania Alves Queiroz Miranda.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 773,38 m²
PERÍMETRO: 120,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 750,53 m²
PERÍMETRO: 118,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 826,85 m²
PERÍMETRO: 120,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 607,39 m²
PERÍMETRO: 110,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 27
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorgete Rezende Do Nascimento.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 624,58 m²
PERÍMETRO: 112,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorgete Rezende Do Nascimento.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 603,86 m²
PERÍMETRO: 111,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 29
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleiciele Mara Fernandes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 603,72 m²
PERÍMETRO: 110,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 30
ÁREA TOTAL: 593,05 m²
PERÍMETRO: 109,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 31
ÁREA TOTAL: 622,93 m²
PERÍMETRO: 112,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 32
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Lima Lopes.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 608,42 m²
PERÍMETRO: 112,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 33
ÁREA TOTAL: 594,17 m²
PERÍMETRO: 109,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 34
ÁREA TOTAL: 607,06 m²
PERÍMETRO: 110,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 35
ÁREA TOTAL: 2.087,97 m²
PERÍMETRO: 184,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 36
ÁREA TOTAL: 631,03 m²
PERÍMETRO: 113,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 37
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Selma Joana Caetano.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 645,28 m²
PERÍMETRO: 114,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 38
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Roque Rodrigues.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 538,21 m²
PERÍMETRO: 102,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 39
ÁREA TOTAL: 374,31 m²
PERÍMETRO: 93,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 40
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Oliveira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 624,72 m²
PERÍMETRO: 107,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 472,21 m²
PERÍMETRO: 92,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 476,51 m²
PERÍMETRO: 92,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 459,59 m²

PERÍMETRO: 91,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 472,72 m²
PERÍMETRO: 92,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 451,82 m²
PERÍMETRO: 89,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 448,57 m²
PERÍMETRO: 89,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 440,42 m²
PERÍMETRO: 89,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 477,63 m²
PERÍMETRO: 92,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,91 m²
PERÍMETRO: 90,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 427,88 m²
PERÍMETRO: 88,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 419,88 m²
PERÍMETRO: 87,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08A
ÁREA TOTAL: 480,99 m²
PERÍMETRO: 91,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08B
ÁREA TOTAL: 453,81 m²
PERÍMETRO: 90,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08C
ÁREA TOTAL: 418,63 m²
PERÍMETRO: 87,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.527,25 m²
PERÍMETRO: 160,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diego Junior Siebeneichler.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 544,39 m²
PERÍMETRO: 101,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Fiorotte Gonçalves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 568,30 m²
PERÍMETRO: 103,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 442,87 m²
PERÍMETRO: 89,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 684,83 m²
PERÍMETRO: 120,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marli Teodoro Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 716,17 m²
PERÍMETRO: 121,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 243,53 m²
PERÍMETRO: 62,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Telma Lemos De Jesus Barreto.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 442,49 m²
PERÍMETRO: 87,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Telma Lemos De Jesus Barrêto.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 610,64 m²
PERÍMETRO: 116,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivair Fermino De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 661,46 m²
PERÍMETRO: 118,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 11-12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Luiz Sobrinho.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 467,20 m²
PERÍMETRO: 91,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 806,56 m²
PERÍMETRO: 124,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 768,93 m²
PERÍMETRO: 122,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 823,48 m²
PERÍMETRO: 124,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 644,73 m²
PERÍMETRO: 115,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 2.864,17 m²
PERÍMETRO: 215,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 6.764,84 m²
PERÍMETRO: 345,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.507,76 m²
PERÍMETRO: 157,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 513,25 m²
PERÍMETRO: 96,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isadora Maia Bernardes.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 455,11 m²
PERÍMETRO: 90,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suélen Dias Guedes De Araujo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,78 m²
PERÍMETRO: 90,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 452,70 m²
PERÍMETRO: 90,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 453,53 m²
PERÍMETRO: 90,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06A
ÁREA TOTAL: 452,90 m²
PERÍMETRO: 90,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Mário Oliveira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 456,58 m²
PERÍMETRO: 90,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 1.821,47 m²
PERÍMETRO: 180,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicodemo Zitkoski.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 3.630,12 m²
PERÍMETRO: 243,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronaldo Batista Matins Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.023,34 m²
PERÍMETRO: 167,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jotair Gonçalves Campos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 386,94 m²
PERÍMETRO: 87,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilcinei Aparecido De Sousa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 332,95 m²

PERÍMETRO: 84,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 468,86 m²
PERÍMETRO: 92,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Ferreira Barbosa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 474,14 m²
PERÍMETRO: 92,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renilda Áurea De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 472,88 m²
PERÍMETRO: 92,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana De Melo Moreira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 494,76 m²
PERÍMETRO: 94,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 571,09 m²
PERÍMETRO: 98,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 397,80 m²
PERÍMETRO: 90,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivania Andrade Pereira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 416,28 m²
PERÍMETRO: 91,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 476,03 m²
PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 473,64 m²
PERÍMETRO: 95,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 342,87 m²
PERÍMETRO: 74,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Samara Dantas Alves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 287,20 m²
PERÍMETRO: 68,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 387,06 m²
PERÍMETRO: 87,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 470,51 m²
PERÍMETRO: 92,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 449,04 m²
PERÍMETRO: 90,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 446,73 m²
PERÍMETRO: 89,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Ferreira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 395,48 m²
PERÍMETRO: 89,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 490,33 m²
PERÍMETRO: 95,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rubens Fernandes De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 434,17 m²
PERÍMETRO: 98,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 07A
ÁREA TOTAL: 377,86 m²
PERÍMETRO: 146,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Januaria De Almeida Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 492,23 m²
PERÍMETRO: 95,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 412,80 m²
PERÍMETRO: 86,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 468,06 m²
PERÍMETRO: 91,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 458,39 m²
PERÍMETRO: 89,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 437,79 m²
PERÍMETRO: 88,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronan Bahls Kava.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 462,52 m²
PERÍMETRO: 91,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 801,10 m²
PERÍMETRO: 151,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 441,17 m²
PERÍMETRO: 91,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosimar Gonçalves Campos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 260,32 m²
PERÍMETRO: 64,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 16A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciene De Lima Da Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 286,68 m²
PERÍMETRO: 67,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 323,80 m²
PERÍMETRO: 75,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 339,96 m²
PERÍMETRO: 75,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosana De Matos Pereira.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 341,82 m²

PERÍMETRO: 74,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Oliveira Trindade.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 379,74 m²
PERÍMETRO: 78,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Girlene Silva Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 579,39 m²
PERÍMETRO: 108,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 710,90 m²
PERÍMETRO: 125,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ednalva Vitoriano Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 751,38 m²
PERÍMETRO: 127,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Gonçalves Da Silva De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 596,57 m²
PERÍMETRO: 109,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 630,05 m²
PERÍMETRO: 115,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Kelli Rocha Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 662,53 m²
PERÍMETRO: 123,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosimara Roberto Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 662,40 m²
PERÍMETRO: 119,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lorrayne Emanoely Queiroz Sales.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 594,69 m²
PERÍMETRO: 114,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claúdia Soraia Rodrigues Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 577,41 m²
PERÍMETRO: 111,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio José Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 522,10 m²
PERÍMETRO: 115,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 535,58 m²
PERÍMETRO: 117,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 487,46 m²
PERÍMETRO: 104,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 337,69 m²
PERÍMETRO: 96,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 18A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Ferreira Bento.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 282,21 m²
PERÍMETRO: 74,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 18B
ÁREA TOTAL: 243,55 m²
PERÍMETRO: 66,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 859,40 m²
PERÍMETRO: 130,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 02-RA
ÁREA TOTAL: 264,84 m²
PERÍMETRO: 92,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Claudia Simões Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 590,43 m²
PERÍMETRO: 108,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Davi Aparecido Caetano.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 621,32 m²
PERÍMETRO: 111,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 620,59 m²
PERÍMETRO: 112,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alvino Rosa De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 614,08 m²
PERÍMETRO: 113,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 2.477,92 m²
PERÍMETRO: 203,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Regina Leite Da Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 584,05 m²
PERÍMETRO: 108,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro José Da Silva Horn.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 627,33 m²
PERÍMETRO: 114,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 662,59 m²
PERÍMETRO: 117,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio José Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 607,51 m²
PERÍMETRO: 109,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Selma Gomes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 392,66 m²
PERÍMETRO: 79,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nivaldo Nunes Gonçalves.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 417,61 m²
PERÍMETRO: 81,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 463,31 m²
PERÍMETRO: 86,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andre Alves Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 594,78 m²
PERÍMETRO: 97,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 400,81 m²
PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 02-RA
ÁREA TOTAL: 515,13 m²
PERÍMETRO: 102,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 03-RA
ÁREA TOTAL: 553,74 m²
PERÍMETRO: 104,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 04-RA
ÁREA TOTAL: 509,25 m²
PERÍMETRO: 105,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 05-RA
ÁREA TOTAL: 1.221,61 m²
PERÍMETRO: 142,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 06-RA
ÁREA TOTAL: 379,80 m²
PERÍMETRO: 86,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 07-RA
ÁREA TOTAL: 578,19 m²
PERÍMETRO: 109,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 08-RA
ÁREA TOTAL: 508,31 m²
PERÍMETRO: 104,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 09-RA
ÁREA TOTAL: 512,37 m²
PERÍMETRO: 96,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 10-RA
ÁREA TOTAL: 552,14 m²
PERÍMETRO: 99,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 11-RA
ÁREA TOTAL: 1.231,23 m²
PERÍMETRO: 142,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 1.072,85 m²
PERÍMETRO: 134,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 02-RA
ÁREA TOTAL: 343,96 m²
PERÍMETRO: 83,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 03-RA
ÁREA TOTAL: 455,88 m²
PERÍMETRO: 90,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 04-RA
ÁREA TOTAL: 496,73 m²
PERÍMETRO: 107,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 05-RA
ÁREA TOTAL: 711,91 m²
PERÍMETRO: 119,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 07-RA
ÁREA TOTAL: 704,11 m²
PERÍMETRO: 106,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 08-RA
ÁREA TOTAL: 803,35 m²
PERÍMETRO: 118,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 09-RA
ÁREA TOTAL: 318,46 m²
PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 10-RA
ÁREA TOTAL: 721,49 m²
PERÍMETRO: 118,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 11-RA
ÁREA TOTAL: 598,71 m²
PERÍMETRO: 114,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 329,17 m²
PERÍMETRO: 72,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 196,28 m²

PERÍMETRO: 57,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nediana Neitzel Cardoso.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 409,58 m²
PERÍMETRO: 89,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 2.122,35 m²
PERÍMETRO: 194,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 496,68 m²
PERÍMETRO: 100,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ira Neitzel.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 422,27 m²
PERÍMETRO: 90,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 424,61 m²
PERÍMETRO: 90,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aramadson Barbosa Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 464,79 m²
PERÍMETRO: 96,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeferson Gomes De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 328,24 m²
PERÍMETRO: 72,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Zilda Dos Reis Ferreira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 251,92 m²
PERÍMETRO: 63,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 467,91 m²
PERÍMETRO: 92,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 461,41 m²
PERÍMETRO: 91,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 493,14 m²
PERÍMETRO: 93,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 561,14 m²
PERÍMETRO: 102,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 439,77 m²
PERÍMETRO: 94,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 437,98 m²
PERÍMETRO: 94,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 1.242,04 m²
PERÍMETRO: 141,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 444,56 m²
PERÍMETRO: 89,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 476,63 m²
PERÍMETRO: 93,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 974,86 m²
PERÍMETRO: 125,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elivete Nascimento Dos Anjos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 486,88 m²
PERÍMETRO: 94,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 487,68 m²
PERÍMETRO: 95,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 527,90 m²
PERÍMETRO: 101,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 516,18 m²
PERÍMETRO: 97,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valmir De Souza Barros.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 579,02 m²
PERÍMETRO: 106,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 530,95 m²
PERÍMETRO: 99,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 1.783,91 m²
PERÍMETRO: 179,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 1.574,37 m²
PERÍMETRO: 170,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 2.831,93 m²
PERÍMETRO: 293,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 497,75 m²
PERÍMETRO: 96,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimara Destro Barrêto.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 496,67 m²
PERÍMETRO: 96,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 1.451,11 m²
PERÍMETRO: 157,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 438,95 m²
PERÍMETRO: 88,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Gomes Ribeiro Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 442,91 m²
PERÍMETRO: 89,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 424,07 m²
PERÍMETRO: 87,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 400,42 m²
PERÍMETRO: 85,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 441,12 m²
PERÍMETRO: 89,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valquiria De Souza Machado Castro.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 469,17 m²
PERÍMETRO: 92,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Das Graças Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 427,68 m²
PERÍMETRO: 86,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 428,74 m²
PERÍMETRO: 86,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 468,33 m²
PERÍMETRO: 92,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 483,29 m²
PERÍMETRO: 93,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 414,20 m²
PERÍMETRO: 85,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 406,14 m²
PERÍMETRO: 84,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 473,12 m²
PERÍMETRO: 93,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 527,38 m²
PERÍMETRO: 97,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 526,87 m²

71

PERÍMETRO: 92,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 650,99 m²
PERÍMETRO: 106,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 1.006,25 m²
PERÍMETRO: 127,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanicleia Fernandes Marcelino.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 514,65 m²
PERÍMETRO: 98,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa De Jesus Coelho Juchnievski.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 492,25 m²
PERÍMETRO: 96,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aramadson Barbosa Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 674,49 m²
PERÍMETRO: 119,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 610,04 m²
PERÍMETRO: 110,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hérmes Wilmar Stórch Junior.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 633,44 m²
PERÍMETRO: 114,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hermés Wilmar Stórch Junior.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 691,25 m²
PERÍMETRO: 120,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elio Santos Almeida Júnior.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.377,06 m²
PERÍMETRO: 151,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 674,97 m²
PERÍMETRO: 121,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 690,69 m²
PERÍMETRO: 124,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thiago Cordeiro Almeida.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 521,77 m²
PERÍMETRO: 103,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 556,09 m²
PERÍMETRO: 104,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 544,88 m²
PERÍMETRO: 103,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Soares Da Trindade.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 347,71 m²
PERÍMETRO: 93,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 910,03 m²
PERÍMETRO: 142,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marins Joaquim Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 687,24 m²
PERÍMETRO: 121,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 685,72 m²
PERÍMETRO: 121,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 717,26 m²
PERÍMETRO: 122,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 497,55 m²
PERÍMETRO: 113,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 774,05 m²

PERÍMETRO: 119,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaqueline Montovanelli Votri.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 483,55 m²
PERÍMETRO: 104,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 03-04-05-06-07-08-12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaqueline Montovanelli Votri.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 3.483,33 m²
PERÍMETRO: 244,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizangela Moreira Viana Ubraus.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 393,67 m²
PERÍMETRO: 88,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizangela Moreira Viana Ubraus.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 261,52 m²
PERÍMETRO: 82,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 217,99 m²
PERÍMETRO: 82,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patricia Amorin De Souza Albanese.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 815,47 m²
PERÍMETRO: 131,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 517,62 m²
PERÍMETRO: 100,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maila Faquim De Moura Schroder.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 512,36 m²
PERÍMETRO: 101,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Telma Lemos De Jesus Barrêto.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 784,83 m²
PERÍMETRO: 127,61 m

74

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.385,36 m²
PERÍMETRO: 152,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 586,87 m²
PERÍMETRO: 106,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 582,46 m²
PERÍMETRO: 107,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanir Carbonera.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 599,05 m²
PERÍMETRO: 109,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Cezário Néto.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 676,13 m²
PERÍMETRO: 120,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 680,56 m²
PERÍMETRO: 119,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 611,39 m²
PERÍMETRO: 111,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudiene De Lima Ferreira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 602,46 m²
PERÍMETRO: 110,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Carlos Alves Teles.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 678,05 m²
PERÍMETRO: 120,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 661,49 m²
PERÍMETRO: 119,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 669,30 m²
PERÍMETRO: 119,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Robson Sarmento Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 614,31 m²
PERÍMETRO: 112,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 28A
ÁREA TOTAL: 618,90 m²
PERÍMETRO: 112,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 29
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vitor Pereira Assunçâo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 676,78 m²
PERÍMETRO: 114,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 30
ÁREA TOTAL: 706,98 m²
PERÍMETRO: 121,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 31
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Érica Pereira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 682,77 m²
PERÍMETRO: 120,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 32
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hozilene Da Silva Almeida Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 594,00 m²
PERÍMETRO: 111,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 33
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Francisco Neto Knupp.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 649,57 m²
PERÍMETRO: 113,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 34
ÁREA TOTAL: 740,65 m²
PERÍMETRO: 122,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 35
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Da Silva De Paula.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 661,44 m²

PERÍMETRO: 118,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 36
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diane Luanda Knupp Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 219,24 m²
PERÍMETRO: 59,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 36A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Francisco Neto Knupp.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 376,68 m²
PERÍMETRO: 81,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Euclides De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,88 m²
PERÍMETRO: 89,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 451,71 m²
PERÍMETRO: 90,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eucléia Rodrigues De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,78 m²
PERÍMETRO: 90,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Cesar Correa De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 238,10 m²
PERÍMETRO: 76,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 267,44 m²
PERÍMETRO: 78,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 402,01 m²
PERÍMETRO: 87,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 562,90 m²
PERÍMETRO: 105,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliana Idalina De Jesus.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 575,51 m²
PERÍMETRO: 106,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 1.126,43 m²
PERÍMETRO: 135,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ezequias Dede De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 576,55 m²
PERÍMETRO: 105,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriano Camilo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 576,31 m²
PERÍMETRO: 106,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriano Camilo.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 524,17 m²
PERÍMETRO: 96,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 12A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriano Camilo.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 491,90 m²
PERÍMETRO: 94,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Melissa Da Silva Lopes Freitas.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 473,55 m²
PERÍMETRO: 93,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 462,94 m²
PERÍMETRO: 92,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 481,59 m²
PERÍMETRO: 93,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Weberson Campos Rosa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 467,60 m²
PERÍMETRO: 92,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Miranda Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 498,22 m²
PERÍMETRO: 94,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gedeir Gonçalves Campos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 961,55 m²
PERÍMETRO: 124,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 03A
ÁREA TOTAL: 435,24 m²
PERÍMETRO: 91,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismara Goncalves Soares.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 559,83 m²
PERÍMETRO: 104,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 586,73 m²
PERÍMETRO: 107,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 06-07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Fabiano Pires.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 578,05 m²
PERÍMETRO: 107,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 551,88 m²
PERÍMETRO: 104,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 514,30 m²
PERÍMETRO: 95,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Selma Serafim Soares.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 479,58 m²
PERÍMETRO: 93,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 224,63 m²
PERÍMETRO: 76,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darliane Alves Gomes Matias.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 243,36 m²
PERÍMETRO: 77,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 905,11 m²
PERÍMETRO: 120,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luceria Leopoldino.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 336,76 m²
PERÍMETRO: 74,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 275,40 m²
PERÍMETRO: 66,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luterio Dos Santos Leopoldino.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 253,81 m²
PERÍMETRO: 63,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 315,60 m²
PERÍMETRO: 71,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 514,66 m²
PERÍMETRO: 99,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 538,46 m²
PERÍMETRO: 104,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 525,01 m²
PERÍMETRO: 102,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claúdio Vitor Bento.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 540,18 m²
PERÍMETRO: 101,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Roberto De Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,11 m²
PERÍMETRO: 91,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roni Gomes Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 445,14 m²
PERÍMETRO: 89,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Édson José Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 435,93 m²
PERÍMETRO: 88,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelio Neres.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 427,49 m²
PERÍMETRO: 87,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10C
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelio Neres.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 329,62 m²
PERÍMETRO: 79,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10D
ÁREA TOTAL: 564,16 m²
PERÍMETRO: 104,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10E
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafael Kenji Kubota.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 523,95 m²
PERÍMETRO: 101,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suely Silva Alves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 243,15 m²
PERÍMETRO: 62,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 237,99 m²
PERÍMETRO: 61,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 473,06 m²
PERÍMETRO: 93,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 474,39 m²
PERÍMETRO: 93,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mirian Rodrigues Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 471,91 m²
PERÍMETRO: 93,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 486,65 m²
PERÍMETRO: 94,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Fátima Do Nascimento Silvério.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 560,24 m²
PERÍMETRO: 105,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 429,17 m²
PERÍMETRO: 97,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 671,00 m²
PERÍMETRO: 110,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 548,21 m²
PERÍMETRO: 103,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 453,14 m²
PERÍMETRO: 91,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 470,72 m²
PERÍMETRO: 92,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Lopes Da Silva Xavier.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 475,92 m²
PERÍMETRO: 93,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nivaldo Nunes Gonçalves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 464,99 m²
PERÍMETRO: 92,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 237,41 m²
PERÍMETRO: 61,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 240,83 m²
PERÍMETRO: 62,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 365,86 m²
PERÍMETRO: 85,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 498,94 m²
PERÍMETRO: 93,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 260,00 m²
PERÍMETRO: 64,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 252,42 m²
PERÍMETRO: 63,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eva Ferreira Moises.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 489,52 m²
PERÍMETRO: 94,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Esperendeus Fernandes Lage.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 467,91 m²
PERÍMETRO: 93,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leila Maura De Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 436,01 m²
PERÍMETRO: 90,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 7.893,00 m²

PERÍMETRO: 453,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 09-RA
ÁREA TOTAL: 598,34 m²
PERÍMETRO: 113,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 10-RA
ÁREA TOTAL: 513,87 m²
PERÍMETRO: 110,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 11-RA
ÁREA TOTAL: 745,60 m²
PERÍMETRO: 118,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 12-RA
ÁREA TOTAL: 548,40 m²
PERÍMETRO: 103,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 13-RA
ÁREA TOTAL: 914,25 m²
PERÍMETRO: 123,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 14-RA
ÁREA TOTAL: 6.131,56 m²
PERÍMETRO: 402,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celio Matias Da Luz.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 580,69 m²
PERÍMETRO: 106,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 751,99 m²
PERÍMETRO: 115,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 567,21 m²
PERÍMETRO: 105,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriano Moreira Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 557,42 m²
PERÍMETRO: 104,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 562,33 m²
PERÍMETRO: 104,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 580,45 m²
PERÍMETRO: 107,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Cristina De Oliveira Ramos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 504,29 m²
PERÍMETRO: 94,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 461,62 m²
PERÍMETRO: 91,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Cristina De Oliveira Ramos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 443,97 m²
PERÍMETRO: 89,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hawander Claudino Sabino De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,98 m²
PERÍMETRO: 90,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosalina Alves Moura.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 294,99 m²
PERÍMETRO: 69,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Aparecida De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 158,26 m²
PERÍMETRO: 50,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ezequiel Botelho.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 510,43 m²
PERÍMETRO: 95,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei Lopes De Azevedo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,50 m²
PERÍMETRO: 91,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Souza Gomes.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 461,83 m²
PERÍMETRO: 92,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Conceição Andrade.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 487,88 m²
PERÍMETRO: 92,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Conceição Andrade.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 439,59 m²
PERÍMETRO: 89,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Conceição Andrade.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 559,75 m²
PERÍMETRO: 105,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Ferreira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 572,01 m²
PERÍMETRO: 106,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 576,78 m²
PERÍMETRO: 105,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 588,55 m²
PERÍMETRO: 106,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Cristina Da Conceiçao Santos De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 467,15 m²
PERÍMETRO: 91,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 462,49 m²
PERÍMETRO: 91,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucelene Candida Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 488,90 m²
PERÍMETRO: 93,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Érica Maria Mendes Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 433,24 m²
PERÍMETRO: 89,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Érica Maria Mendes Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 226,95 m²
PERÍMETRO: 60,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ketelly Da Silva Senher.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 235,42 m²
PERÍMETRO: 61,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suzana Aparecida Marques.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,43 m²
PERÍMETRO: 90,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 450,23 m²
PERÍMETRO: 89,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raiane Pereira Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,87 m²
PERÍMETRO: 91,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Greiciellen Eduarda da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 464,20 m²
PERÍMETRO: 91,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 462,29 m²
PERÍMETRO: 90,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Firmino Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 568,25 m²
PERÍMETRO: 105,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 549,73 m²
PERÍMETRO: 104,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 565,35 m²
PERÍMETRO: 105,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edival Da Silva Gonçalves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 500,04 m²
PERÍMETRO: 101,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josilene Gomes Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,44 m²
PERÍMETRO: 90,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 475,99 m²
PERÍMETRO: 91,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Silva Da Costa.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 438,63 m²
PERÍMETRO: 89,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maxlane Mendes Costa Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,98 m²
PERÍMETRO: 90,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 245,07 m²
PERÍMETRO: 62,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 14A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arnaldo Tiburço Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 226,47 m²
PERÍMETRO: 60,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patricia Ferreira De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 458,99 m²

PERÍMETRO: 91,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Alves Matias.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 459,89 m²
PERÍMETRO: 91,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cosme Damião Alves Pinto.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,48 m²
PERÍMETRO: 92,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 485,13 m²
PERÍMETRO: 92,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 446,83 m²
PERÍMETRO: 89,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Robson Caldeira Herreira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 540,19 m²
PERÍMETRO: 103,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 292,35 m²
PERÍMETRO: 90,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 07A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ericka Patricia Da Silva Andrade.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 262,57 m²
PERÍMETRO: 89,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 08-10A
ÁREA TOTAL: 1.478,49 m²
PERÍMETRO: 166,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Paulina.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 563,43 m²
PERÍMETRO: 104,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 295,72 m²
PERÍMETRO: 79,63 m

89

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 453,66 m²
PERÍMETRO: 90,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Da Silva Faustino.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 308,25 m²
PERÍMETRO: 71,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Araujo Fernandes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 302,00 m²
PERÍMETRO: 70,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Carlos Da Silva Borges.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 266,51 m²
PERÍMETRO: 65,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 168,65 m²
PERÍMETRO: 52,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 455,96 m²
PERÍMETRO: 90,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Eugenio.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 528,51 m²
PERÍMETRO: 95,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03B
ÁREA TOTAL: 374,75 m²
PERÍMETRO: 85,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 493,29 m²
PERÍMETRO: 93,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Antonio Negrisoli.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 439,27 m²
PERÍMETRO: 89,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 816,60 m²
PERÍMETRO: 125,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 626,27 m²
PERÍMETRO: 116,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Antonio Negrisoli.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 462,66 m²
PERÍMETRO: 91,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Antonio Negrisoli.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 458,31 m²
PERÍMETRO: 91,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniela Pereira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 529,69 m²
PERÍMETRO: 111,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 1.270,13 m²
PERÍMETRO: 144,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 961,65 m²
PERÍMETRO: 124,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 871,97 m²
PERÍMETRO: 121,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 620,71 m²
PERÍMETRO: 115,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 592,59 m²
PERÍMETRO: 107,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Fabiano Pires.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 712,72 m²

PERÍMETRO: 111,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mábile Tauana Lucio Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 445,81 m²
PERÍMETRO: 92,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 05A-09
ÁREA TOTAL: 296,48 m²
PERÍMETRO: 96,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gizélia Alves Moura.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 309,48 m²
PERÍMETRO: 84,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 294,74 m²
PERÍMETRO: 87,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Crodoaldo Rocha De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 420,55 m²
PERÍMETRO: 99,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 511,35 m²
PERÍMETRO: 118,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 562,56 m²
PERÍMETRO: 108,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 623,10 m²
PERÍMETRO: 112,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 1.026,19 m²
PERÍMETRO: 130,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 385,83 m²
PERÍMETRO: 109,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: André De Jesus.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 769,89 m²
PERÍMETRO: 124,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Lurdes Bragança.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 792,17 m²
PERÍMETRO: 122,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Alves Pereira.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 377,42 m²
PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 663,85 m²
PERÍMETRO: 117,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Cavalcante Melo.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 991,14 m²
PERÍMETRO: 131,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 622,20 m²
PERÍMETRO: 120,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 666,08 m²
PERÍMETRO: 118,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 21-22
ÁREA TOTAL: 1.305,19 m²
PERÍMETRO: 149,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliana Cristina Guizzardi.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 659,34 m²
PERÍMETRO: 117,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Vieira Gomes De Melo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 675,09 m²
PERÍMETRO: 120,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 695,18 m²
PERÍMETRO: 119,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 635,20 m²
PERÍMETRO: 115,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 836,04 m²
PERÍMETRO: 128,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocicléa Faustina Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 730,11 m²
PERÍMETRO: 125,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 29
ÁREA TOTAL: 628,72 m²
PERÍMETRO: 114,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 30
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gracimar De Oliveira Almeida.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 627,80 m²
PERÍMETRO: 113,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 31
ÁREA TOTAL: 772,41 m²
PERÍMETRO: 128,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 32
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Priscila Pereira Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 329,40 m²
PERÍMETRO: 73,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 32A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Gonçalves.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 320,30 m²
PERÍMETRO: 72,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 313,70 m²
PERÍMETRO: 72,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 323,16 m²

PERÍMETRO: 73,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 645,89 m²
PERÍMETRO: 117,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvério Do Nascimento.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 695,29 m²
PERÍMETRO: 122,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelson Dias Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 227,45 m²
PERÍMETRO: 62,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosenilda Gomes Daniel Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 187,56 m²
PERÍMETRO: 57,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosenilda Gomes Daniel Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 347,00 m²
PERÍMETRO: 74,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05C
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosenilda Gomes Daniel Da Silva.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 161,27 m²
PERÍMETRO: 55,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 522,12 m²
PERÍMETRO: 99,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 452,34 m²
PERÍMETRO: 91,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tania Galego De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,58 m²
PERÍMETRO: 86,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Conceição Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 682,50 m²
PERÍMETRO: 117,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 611,92 m²
PERÍMETRO: 113,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Lucia Rodrigues Bragança.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 468,37 m²
PERÍMETRO: 89,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Ricardo Figueiredo Pinto.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 444,24 m²
PERÍMETRO: 91,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 557,34 m²
PERÍMETRO: 106,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ediel França Gomes.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 553,75 m²
PERÍMETRO: 106,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nágila Maria De Almeida.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 476,12 m²
PERÍMETRO: 94,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Maciel Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 516,50 m²
PERÍMETRO: 98,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irací Gauer.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 574,09 m²
PERÍMETRO: 105,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 515,50 m²

96

PERÍMETRO: 99,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 487,90 m²
PERÍMETRO: 98,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 494,83 m²
PERÍMETRO: 101,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 468,28 m²
PERÍMETRO: 93,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marivone Rodrigues Borges.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 455,35 m²
PERÍMETRO: 94,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adão Bento De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 398,46 m²
PERÍMETRO: 94,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson Gomes Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 494,71 m²
PERÍMETRO: 104,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Analice Mendes De Souza Andrade.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 436,82 m²
PERÍMETRO: 89,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 286,00 m²
PERÍMETRO: 79,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 27
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Nubia Correa Bento.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 432,88 m²
PERÍMETRO: 89,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 28
ÁREA TOTAL: 452,98 m²
PERÍMETRO: 90,05 m

97

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 29
ÁREA TOTAL: 510,92 m²
PERÍMETRO: 106,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 30
ÁREA TOTAL: 374,28 m²
PERÍMETRO: 81,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 31
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luci Meiri Marques Da Silva Ribeiro.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 318,43 m²
PERÍMETRO: 77,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 31A
ÁREA TOTAL: 297,86 m²
PERÍMETRO: 72,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 433,28 m²
PERÍMETRO: 99,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 170,48 m²
PERÍMETRO: 52,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Berchiolina Da Silva Gonçalves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 192,46 m²
PERÍMETRO: 55,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Techio De Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 223,13 m²
PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 03A
ÁREA TOTAL: 205,68 m²
PERÍMETRO: 57,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 303,65 m²
PERÍMETRO: 70,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Railson Pereira De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 393,73 m²

PERÍMETRO: 80,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciene Dos Santos Souza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 418,88 m²
PERÍMETRO: 82,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 297,52 m²
PERÍMETRO: 69,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 323,31 m²
PERÍMETRO: 73,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 286,65 m²
PERÍMETRO: 69,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 463,96 m²
PERÍMETRO: 86,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria José Gusmão.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 3.950,61 m²
PERÍMETRO: 314,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 673,68 m²
PERÍMETRO: 120,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 646,67 m²
PERÍMETRO: 119,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiane Cristina De Paula Amaral Alves.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 671,42 m²
PERÍMETRO: 117,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 511,95 m²
PERÍMETRO: 94,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Brites Simão.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 467,86 m²
PERÍMETRO: 92,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 07A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Viviane Batista Fiuza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 461,02 m²
PERÍMETRO: 91,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 07B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Viviane Batista Fiuza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 462,22 m²
PERÍMETRO: 91,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Viviane Batista Fiuza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 444,43 m²
PERÍMETRO: 90,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 612,77 m²
PERÍMETRO: 104,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 406,83 m²
PERÍMETRO: 91,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,58 m²
PERÍMETRO: 111,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 3.264,01 m²
PERÍMETRO: 271,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 03A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Enislei Medrades Da Cruz.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,83 m²
PERÍMETRO: 90,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 03B
ÁREA TOTAL: 461,15 m²
PERÍMETRO: 89,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 617,09 m²

100

PERÍMETRO: 111,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 590,85 m²
PERÍMETRO: 109,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abraão Agustinho Dos Santos.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 569,46 m²
PERÍMETRO: 107,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milena Dos Santos Martins.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 515,75 m²
PERÍMETRO: 98,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elielson De Araujo Barbosa.
ÁREA TOTAL: 238,31 m²
PERÍMETRO: 63,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moisés De Jesus.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 407,05 m²
PERÍMETRO: 80,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Altair Osvaldo Marcão.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 652,47 m²
PERÍMETRO: 112,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Altair Osvaldo Marcão.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 974,08 m²
PERÍMETRO: 128,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 731,44 m²
PERÍMETRO: 115,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 512,36 m²
PERÍMETRO: 98,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 06A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Iriné Melo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 516,27 m²
PERÍMETRO: 98,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 06B
ÁREA TOTAL: 1.102,82 m²
PERÍMETRO: 133,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 06C
ÁREA TOTAL: 3.114,06 m²
PERÍMETRO: 223,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Crodoaldo Rocha De Oliveira.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 389,91 m²
PERÍMETRO: 79,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 291,37 m²
PERÍMETRO: 69,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 01C
ÁREA TOTAL: 324,80 m²
PERÍMETRO: 72,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 3.006,47 m²
PERÍMETRO: 226,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdineis De Moraes Lima.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 621,90 m²
PERÍMETRO: 111,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 596,81 m²
PERÍMETRO: 110,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daminhão José Da Silva.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 616,26 m²
PERÍMETRO: 111,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adauto Ferreira Dos Santos.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 626,35 m²
PERÍMETRO: 112,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 1.255,84 m²
PERÍMETRO: 142,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 08-RA
ÁREA TOTAL: 9.723,83 m²
PERÍMETRO: 455,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 8.127,29 m²
PERÍMETRO: 423,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 4.256,52 m²
PERÍMETRO: 281,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 647,30 m²
PERÍMETRO: 117,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 412,22 m²
PERÍMETRO: 94,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hosana Da Silva Almeida.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 462,85 m²
PERÍMETRO: 91,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 444,62 m²
PERÍMETRO: 90,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01C
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edevanio Costa De Melo.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 473,35 m²
PERÍMETRO: 93,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 496,88 m²
PERÍMETRO: 96,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebatião Deluque.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 758,96 m²
PERÍMETRO: 113,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 578,06 m²
PERÍMETRO: 106,48 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	1	Aramadson Barbosa Da Silva	885.xxx.xxx-49	REURB-S
1	2	Aramadson Brabosa Da Silva	885.xxx.xxx-49	REURB-E
1	4	Ezequiel Albuquerque Da Silva	030.xxx.xxx-26	REURB-S
1	5	Evang Jaflety Rios Rosa	003.xxx.xxx-13	REURB-S
1	8	Milena Habeck Da Costa	054.xxx.xxx-90	REURB-S
1	9	Lori Habeck	101.xxx.xxx-09	REURB-S
1	10	Marlon Habeck Da Silva	035.xxx.xxx-17	REURB-E
2	1	Marlon Habeck Da Silva	035.xxx.xxx-17	REURB-S
2	2	Marlon Habeck Da Silva	035.xxx.xxx-17	REURB-E
2	4	Jordel Soares Pereira	054.xxx.xxx-85	REURB-S
2	10	Marinez Da Silva Correia	020.xxx.xxx-55	REURB-S
2	11	Emerson Clayton Alves	905.xxx.xxx-87	REURB-S
2	13	Valdeci Pereira Bragança	720.xxx.xxx-34	REURB-S
2	14	Fabíola Conceição Souza	815.xxx.xxx-87	REURB-S
2	15	Lori Genovai	958.xxx.xxx-53	REURB-S
2	19	Laurivan Batista	074.xxx.xxx-18	REURB-S
2	22A	Alcione Viçoso Da Silva Bento	024.xxx.xxx-12	REURB-S
2	26A	Josiane Vieira Furalni	061.xxx.xxx-27	REURB-S
3	7	Jéssica Eugênio Novais	063.xxx.xxx-46	REURB-S
3	11	Mateus Domingos Da Silva	173.xxx.xxx-97	REURB-E
3	12	Andriely Nicacio Abreu De Souza	073.xxx.xxx-73	REURB-S
3	13	Max Andrei Alves Gomes	061.xxx.xxx-25	REURB-S
3	14	Mateus Domingos Da Silva	173.xxx.xxx-97	REURB-S
3	16	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
3	17	Paulo Martins	456.xxx.xxx-53	REURB-E
3	18	Divino Paula De Almeida	346.xxx.xxx-34	REURB-S
3	22	João Mauricio De Oliveira	503.xxx.xxx-34	REURB-S
3	23/24	Rosana Miranda Da Silva	044.xxx.xxx-38	REURB-S
4	1	Eliane Luzia Osowski	023.xxx.xxx-71	REURB-S
5	4	Fabiana Lou Da Silva	025.xxx.xxx-03	REURB-E
5	6	Fabiana Lou Da Silva	025.xxx.xxx-03	REURB-S
5	7	Fabiana Lou Da Silva	025.xxx.xxx-03	REURB-E

104

5	8	Maria Aparecida Lou Da Silva	585.xxx.xxx-53	REURB-S
5	10	Daiane Carla Santos Orben	010.xxx.xxx-90	REURB-S
8	1	Amanda Vieira Martins	057.xxx.xxx-41	REURB-S
8	8	Jhonatan Santos	067.xxx.xxx-83	REURB-S
8	9	Pedro Carlos Rodrigues	441.xxx.xxx-68	REURB-S
8	11	Pedro Carlos Rodrigues	441.xxx.xxx-68	REURB-E
8	12A	Joao Mascena Do Nascimento	676.xxx.xxx-00	REURB-E
9	1	Joao Mascena Do Nascimento	676.xxx.xxx-00	REURB-E
9	4	Erica Souza Da Cruz	045.xxx.xxx-00	REURB-S
9	6	Fabiano De Souza Cruz	056.xxx.xxx-36	REURB-S
9	7	Erica Souza Da Cruz	045.xxx.xxx-00	REURB-E
9	12	Saimon Gabriel Rodrigues	093.xxx.xxx-64	REURB-S
9	14	Josimar Prodóssimo	050.xxx.xxx-94	REURB-S
9	18	Marli Prodossimo	046.xxx.xxx-83	REURB-S
9	19	Wanderson Douglas Alves Ferreira	067.xxx.xxx-25	REURB-S
9	21	Solange Amorim Couto	009.xxx.xxx-08	REURB-S
9	25	Carlos José Cordeiro	408.xxx.xxx-53	REURB-S
9	28	Daiane Carla Santos Orben	010.xxx.xxx-90	REURB-E
9	29	Daiane Carla Santos Orben	010.xxx.xxx-90	REURB-E
10	1	Ana Paula Vieira Martins	073.xxx.xxx-90	REURB-S
10	7	Ozana Paixão Da Costa	055.xxx.xxx-90	REURB-S
10	10	Lucineia Rodrigues Pinheiro	026.xxx.xxx-05	REURB-S
10	12	Edegar Rodrigues	028.xxx.xxx-45	REURB-S
10	15	André Dos Anjos	032.xxx.xxx-10	REURB-S
10	16	Geovane Gomes Mendonça	008.xxx.xxx-11	REURB-S
10	17	Edmar Varges De Almeida	630.xxx.xxx-68	REURB-E
10	18	Airton Destro	563.xxx.xxx-87	REURB-S
10	19	Laurita Foerste Hese	650.xxx.xxx-91	REURB-S
10	20	Lidia Santana Da Silva	026.xxx.xxx-96	REURB-S
10	21	Elinho Estevem Lopes	190.xxx.xxx-53	REURB-S
10	22	José Aparecido Pires	580.xxx.xxx-87	REURB-S
10	23	Daiane Carla Santos Orben	010.xxx.xxx-90	REURB-E
10	2B	Paulo Henrique Miranda Neves	047.xxx.xxx-44	REURB-S
10	16A	Gilson Cardoso De Oliveira	040.xxx.xxx-51	REURB-S
10	22A	Gilmar Estulano De Sousa	508.xxx.xxx-91	REURB-S
10	22B	Lidia Santana Da Silva	026.xxx.xxx-96	REURB-E
11	5	Valmir Dias De Oliveira	626.xxx.xxx-53	REURB-S
11	8	Lucimara Destro Barrêto	047.xxx.xxx-06	REURB-S
11	9	Gilda Maria Vieira Souza	629.xxx.xxx-87	REURB-S
11	10	Silvio Cordeiro Manso	687.xxx.xxx-00	REURB-S
11	12	José Maria Da Silva	612.xxx.xxx-00	REURB-E
11	13	José Carlos De Abreu	166.xxx.xxx-68	REURB-S
11	14	José Maria Da Silva	612.xxx.xxx-00	REURB-S

11	15	Luceia Destro Caetano	030.xxx.xxx-09	REURB-S
11	16	Valdiney De Oliveira Herdt	034.xxx.xxx-35	REURB-E
11	17	Maria Caetano	453.xxx.xxx-00	REURB-S
11	18	Paulo Henrique Siconski De Oliveira	054.xxx.xxx-06	REURB-S
11	23	Aércio Neves De Matos	622.xxx.xxx-49	REURB-E
12	5	Cleonice Pereira De Oliveira	860.xxx.xxx-34	REURB-S
12	6	Adenilson Correia Batista	056.xxx.xxx-88	REURB-S
12	7	Aparecida Invenção Dos Santos Da Silva	432.xxx.xxx-53	REURB-S
12	10	José Carlos Gonçalves	225.xxx.xxx-00	REURB-S
12	12	Dolores Rosa De Souza	622.xxx.xxx-49	REURB-S
12	14	Marilza Belgrovicz	871.xxx.xxx-49	REURB-S
12	18	Ronaldo Luiz Sobrinho	664.xxx.xxx-68	REURB-S
12	19	Cleusa De Souza	004.xxx.xxx-79	REURB-S
13	1	Maria Sulivanda Dos Reis Carvalho	035.xxx.xxx-05	REURB-S
13	2	Isac Rodrigues Bragança	686.xxx.xxx-20	REURB-S
13	3	Jacilda Portes Torrente	027.xxx.xxx-08	REURB-S
13	4	Isac Rodrigues Bragança	686.xxx.xxx-20	REURB-E
13	5	Sonia Maria Leite Da Conceição	427.xxx.xxx-04	REURB-S
13	6	Gabriela Souza Ramos Lima	701.xxx.xxx-00	REURB-S
13	7	Sandro Evanildo	960.xxx.xxx-91	REURB-S
13	8	Aramadson Barbosa Da Silva	885.xxx.xxx-49	REURB-E
13	10	Valdiney De Oliveira Herdt	034.xxx.xxx-35	REURB-S
13	11	Mariano Moraes De Silva	273.xxx.xxx-53	REURB-S
13	12	Cleidinete Gonçalves Costa	013.xxx.xxx-08	REURB-S
13	14	Gilson Gomes Dos Santos	260.xxx.xxx-34	REURB-S
13	15	Maria Aparecida Da Silva	025.xxx.xxx-25	REURB-S
13	16	Luzinete Cristovão De Oliveira Chaves	001.xxx.xxx-76	REURB-S
13	17	Marilda Aparecida Lovo	024.xxx.xxx-00	REURB-S
13	2A	Isac Rodrigues Bragança	686.xxx.xxx-20	REURB-E
13	8A	Maria Pereira Da Silva	625.xxx.xxx-68	REURB-S
13	8B	Denise Ferreira Moraes	061.xxx.xxx-11	REURB-S
13	8C	Isac Rodrigues Bragança	686.xxx.xxx-20	REURB-E
13	13A	Ademir Marcelino Da Silva	221.xxx.xxx-87	REURB-S
14	2	Fernanda Lemes De Jesus	008.xxx.xxx-04	REURB-S
14	4	Jorge Macelo Knupp	655.xxx.xxx-78	REURB-S
14	7	Ivanilda Neitzel	009.xxx.xxx-64	REURB-S
14	8	Wedson Lacerda Pereira	043.xxx.xxx-69	REURB-S
14	9	Dejanira Gonçalves Da Silva	733.xxx.xxx-20	REURB-S
14	14	Fabio Cortez De Freitas	029.xxx.xxx-13	REURB-S
14	15	Maria Albertina Da Silva	030.xxx.xxx-44	REURB-S
14	16	Laudinei Pereira Cruz	724.xxx.xxx-91	REURB-S
14	17	Renata Da Conceição Santos	037.xxx.xxx-25	REURB-S
14	18	Manoel Pereira Da Silva	351.xxx.xxx-00	REURB-S

15	3	Maria Sônia Gomes Da Silva	708.xxx.xxx-91	REURB-S
15	4	Lindaura Rodrigues Dos Santos	024.xxx.xxx-75	REURB-S
15	7	Ilda Vieira Dos Santos	916.xxx.xxx-15	REURB-S
15	2B	Regiane Lobach Cores Da Silva	035.xxx.xxx-02	REURB-E
15	2D	Juliana Feitosa Dos Santos	070.xxx.xxx-52	REURB-S
16	1	Manoel Ferreira Barbosa	009.xxx.xxx-24	REURB-S
16	5	Vanderleia Santos Figueredo	019.xxx.xxx-37	REURB-S
16	6	Josimar Alves De Moura	058.xxx.xxx-89	REURB-S
16	5A	Andreia Santos Figueiredo	040.xxx.xxx-42	REURB-S
17	6	Fabiana Lou Da Silva	025.xxx.xxx-03	REURB-E
17	9	Gecy Neves Ribeiro De Amorim	824.xxx.xxx-20	REURB-S
17	10	Josiane Da Silva	055.xxx.xxx-35	REURB-S
17	5A	Betulino Frederico Loose	013.xxx.xxx-75	REURB-S
17	9A	Gecy Neves Ribeiro De Amorim	824.xxx.xxx-20	REURB-E
18	2	Raquel Alves Rossini Bezerra Costa	576.xxx.xxx-15	REURB-S
18	8	Francisco Botelho	763.xxx.xxx-53	REURB-S
18	9	Silveira Da Silva Amorim	063.xxx.xxx-42	REURB-S
18	13	Sebastião Omena Ferro	306.xxx.xxx-68	REURB-S
18	16	Lucimar Da Costa Pereira	021.xxx.xxx-82	REURB-S
18	19	Juliana Buzanello Macedo	024.xxx.xxx-31	REURB-S
19	1	Elivan Holanda De Morais	918.xxx.xxx-53	REURB-S
19	3	Kátina Dos Santos Lima	685.xxx.xxx-87	REURB-S
19	6	Wilquiane Andrade De Souza Guilherme	807.xxx.xxx-72	REURB-S
19	10	Gedeir Gonçalves Campos	943.xxx.xxx-34	REURB-S
20	2	Sebastião Miranda Saldanha	390.xxx.xxx-34	REURB-S
20	3	Carlos Rodrigues Oliveira	672.xxx.xxx-15	REURB-S
20	5	Ana Beatriz De Souza Moraes	073.xxx.xxx-30	REURB-S
20	11	Marta Da Silva	369.xxx.xxx-00	REURB-S
20	12	Wanderleia Rosa De Almeida	026.xxx.xxx-08	REURB-S
20	17	Maurilio Silvestre Dos Santos	007.xxx.xxx-02	REURB-S
20	2A	Manoel José Alves	470.xxx.xxx-72	REURB-S
21	2	Vanderlei Alves Pereira	581.xxx.xxx-68	REURB-S
21	3	Cássia Martins Dos Santos Pinto	019.xxx.xxx-09	REURB-S
21	4	Bruna Gois De Andrade	056.xxx.xxx-00	REURB-S
21	6	Roseni Cortez De Freitas	024.xxx.xxx-04	REURB-S
21	8	Valquinete Rodrigues Da Rocha	859.xxx.xxx-68	REURB-S
21	10	Ademilton Da Conceição Silva	014.xxx.xxx-40	REURB-S
21	15	Irineu Jesus Dos Santos	530.xxx.xxx-68	REURB-S
21	16	Sinésio Duarte De Lima	893.xxx.xxx-72	REURB-S
21	17	Pedro De Jesus Dos Santos	107.xxx.xxx-68	REURB-S
21	22	Iara Rosane Worms	014.xxx.xxx-19	REURB-S
22	11	Jovenal Dos Reis	321.xxx.xxx-04	REURB-E
22	14	Marcelo Eduardo Lopes Pereira	854.xxx.xxx-87	REURB-S

22	15	Creusa Figueiredo	826.xxx.xxx-00	REURB-S
22	17	Ingrid Jaiany Viana De Oliveira	065.xxx.xxx-89	REURB-S
22	18	Sidinéia De Souza Amorim Brito	656.xxx.xxx-63	REURB-S
22	2A	Vera Lucia De Souza Oliveira	639.xxx.xxx-91	REURB-S
22	10A	Gecy Pedroni	283.xxx.xxx-72	REURB-S
24	3	Vicente De Paula	393.xxx.xxx-87	REURB-S
24	4	Manoel Fernandes Fiuza	486.xxx.xxx-15	REURB-E
24	11	Jane Kelly Gusse De Souza	054.xxx.xxx-27	REURB-S
24	12	Priscila Pereira Dos Santos	019.xxx.xxx-00	REURB-S
24	13	Maria Aparecida Da Silva Meira	408.xxx.xxx-91	REURB-S
24	14	Ricardo Barbosa Santos	709.xxx.xxx-10	REURB-E
24	15	Ricardo Barbosa Santos	709.xxx.xxx-10	REURB-S
24	16	Julio Peruzzo Neto Guimarães	016.xxx.xxx-30	REURB-E
24	17	Paulo Versori	288.xxx.xxx-68	REURB-S
24	18	Ricardo Barbosa Santos	709.xxx.xxx-10	REURB-E
24	19	Ricardo Barbosa Santos	709.xxx.xxx-10	REURB-E
24	24	Eurides Silva Franca	313.xxx.xxx-04	REURB-S
24	25	Izaqueu Mendes Dos Santos	483.xxx.xxx-63	REURB-E
24	27	Tiago Gonçalves Cândido	057.xxx.xxx-20	REURB-S
24	33	Clotilde Xavier Bueno	289.xxx.xxx-87	REURB-S
24	34	Izaqueu Mendes Dos Santos	483.xxx.xxx-63	REURB-S
24	36	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
24	37	Lizabete Rodrigues Martins Cardoso	615.xxx.xxx-63	REURB-S
24	38	Celia Márcia Nunes Machado	492.xxx.xxx-00	REURB-S
24	4A	Márcia Franco Fiuza	426.xxx.xxx-00	REURB-S
24	24A	Creuza Gomes De Oliveira	026.xxx.xxx-06	REURB-S
25	6	Edvaldo Valeriano Figueiredo	009.xxx.xxx-03	REURB-S
25	7	Lucimeire De Sousa Neves	035.xxx.xxx-24	REURB-S
25	10	Cássia Souza Leal	912.xxx.xxx-53	REURB-E
25	12	Miliane Correa Soares	019.xxx.xxx-89	REURB-E
25	13	Enicleia Bijos De Oliveira	058.xxx.xxx-98	REURB-S
25	15	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
25	16	Claudiane Moutinho Andrade	042.xxx.xxx-80	REURB-S
25	17	Leidinéia Pinheiro De Campos	032.xxx.xxx-21	REURB-S
25	18	Katiane Paula De Moura Horn	053.xxx.xxx-29	REURB-S
25	19	Katiane Paula De Moura Horn	053.xxx.xxx-29	REURB-E
25	17A	Tamires Cristina Fiuza Velho	015.xxx.xxx-18	REURB-E
26	3	Dayanne Santana Ladislau Alves	947.xxx.xxx-53	REURB-S
26	5	Altamiro Luiz De Oliveira	020.xxx.xxx-35	REURB-S
26	6	Neusa Oliveira Da Silva	239.xxx.xxx-87	REURB-S
26	7	Geraldo Estevan Soares Sobrinho	385.xxx.xxx-15	REURB-S
26	10	Jose De Freitas Marcelino	042.xxx.xxx-04	REURB-S
26	11	Edimilson De Souza Zanella	067.xxx.xxx-38	REURB-S

26	12	Matheus Henrique Macedo Santos	037.xxx.xxx-22	REURB-S
26	13	Maria Aparecida Fornazier De Souza	010.xxx.xxx-29	REURB-S
26	16	Ana Claúdia Simões Dos Santos	035.xxx.xxx-21	REURB-E
26	11A	Ivair Fermino De Souza	764.xxx.xxx-78	REURB-E
27	6	Siluane Aparecida Barros Vaz	046.xxx.xxx-69	REURB-S
27	7	Doraci Cardozo Silva Madeira	649.xxx.xxx-49	REURB-S
27	8	Deisilucide Aguiar De Andrade Costa	573.xxx.xxx-82	REURB-S
27	9	Jurandir Ventura	783.xxx.xxx-20	REURB-S
27	10	Gedeon Alves De Almeida	044.xxx.xxx-06	REURB-S
27	14	Genesio Neves De Souza	780.xxx.xxx-04	REURB-S
27	15	Antonio José Dos Santos	511.xxx.xxx-78	REURB-S
27	16	Marilene Oliveira Da Silva	007.xxx.xxx-35	REURB-S
27	17	Jorge Ramos Elias Júnior	067.xxx.xxx-93	REURB-S
27	23	Bethania Alves Queiroz Miranda	029.xxx.xxx-40	REURB-S
27	27	Jorgete Rezende Do Nascimento	011.xxx.xxx-80	REURB-S
27	28	Jorgete Rezende Do Nascimento	011.xxx.xxx-80	REURB-E
27	29	Gleiciele Mara Fernandes	036.xxx.xxx-30	REURB-S
27	32	Alexandre Lima Lopes	007.xxx.xxx-82	REURB-E
27	37	Selma Joana Caetano	622.xxx.xxx-91	REURB-S
27	38	Luzia Roque Rodrigues	031.xxx.xxx-00	REURB-S
27	40	Silvio Oliveira Da Silva	277.xxx.xxx-04	REURB-S
27	9A	Bruno Santos Garcia Paredes	055.xxx.xxx-97	REURB-S
28	2	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
28	6	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
28	7	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
28	6A	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
28	7A	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-S
28	7B	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
29	2	Diego Junior Siebeneichler	009.xxx.xxx-84	REURB-S
29	3	Reginaldo Fiorotte Gonçalves	748.xxx.xxx-68	REURB-S
29	6	Marli Teodoro Dos Santos	003.xxx.xxx-67	REURB-S
29	8	Telma Lemos De Jesus Barreto	026.xxx.xxx-23	REURB-E
29	9	Telma Lemos De Jesus Barrêto	026.xxx.xxx-23	REURB-E
29	10	Ivair Fermino De Souza	764.xxx.xxx-78	REURB-S
29	11/12	José Luiz Sobrinho	428.xxx.xxx-91	REURB-S
31	3	Isadora Maia Bernardes	119.xxx.xxx-13	REURB-E
31	4	Suélen Dias Guedes De Araujo	021.xxx.xxx-23	REURB-S
31	6B	Jose Mário Oliveira Da Silva	736.xxx.xxx-53	REURB-E
32	1	Nicodemo Zitkoski	332.xxx.xxx-72	REURB-S
32	2	Jotair Gonçalves Campos	128.xxx.xxx-04	REURB-S
32	4	Maria Ferreira Barbosa	026.xxx.xxx-76	REURB-S
32	5	Renilda Áurea De Oliveira	594.xxx.xxx-53	REURB-S
32	6	Fabiana De Melo Moreira	039.xxx.xxx-46	REURB-S

32	9	Edivania Andrade Pereira	004.xxx.xxx-99	REURB-S
32	13	Samara Dantas Alves	047.xxx.xxx-33	REURB-S
32	1A	Ronaldo Batista Matins Dos Santos	040.xxx.xxx-32	REURB-S
32	2A	Gilcinei Aparecido De Sousa	019.xxx.xxx-55	REURB-S
33	5	Lourdes Ferreira Da Silva	786.xxx.xxx-34	REURB-E
33	7	Rubens Fernandes De Souza	037.xxx.xxx-08	REURB-S
33	8	Maria Januaria De Almeida Souza	115.xxx.xxx-68	REURB-S
33	13	Ronan Bahls Kava	054.xxx.xxx-77	REURB-S
33	16	Rosimar Gonçalves Campos	036.xxx.xxx-98	REURB-S
33	16A	Luciene De Lima Da Costa	024.xxx.xxx-07	REURB-S
34	3	Rosana De Matos Pereira	029.xxx.xxx-52	REURB-E
34	4	Tatiane Oliveira Trindade	010.xxx.xxx-20	REURB-S
34	5	Girlene Silva Lima	990.xxx.xxx-53	REURB-S
34	7	Ednalva Vitoriano Da Silva	008.xxx.xxx-66	REURB-S
34	8	Solange Gonçalves Da Silva De Souza	046.xxx.xxx-60	REURB-S
34	10	Ana Kelli Rocha Da Silva	061.xxx.xxx-27	REURB-S
34	11	Rosimara Roberto Da Silva	070.xxx.xxx-06	REURB-S
34	12	Lorrayne Emanoely Queiroz Sales	053.xxx.xxx-35	REURB-S
34	13	Claúdia Soraia Rodrigues Da Silva	009.xxx.xxx-56	REURB-E
34	14	Antonio José Dos Santos	511.xxx.xxx-78	REURB-E
34	18A	Raquel Ferreira Bento	056.xxx.xxx-96	REURB-S
35	3	Ana Claudia Simões Santos	035.xxx.xxx-21	REURB-E
35	4	Davi Aparecido Caetano	598.xxx.xxx-87	REURB-S
35	6	Alvino Rosa De Oliveira	532.xxx.xxx-15	REURB-E
35	8	Sônia Regina Leite Da Costa	283.xxx.xxx-53	REURB-S
35	9	Leandro José Da Silva Horn	065.xxx.xxx-41	REURB-S
35	11	Antonio José Dos Santos	511.xxx.xxx-78	REURB-E
35	12	Selma Gomes	062.xxx.xxx-32	REURB-S
35	13	Nivaldo Nunes Gonçalves	369.xxx.xxx-00	REURB-E
35	15	Andre Alves Dos Santos	853.xxx.xxx-63	REURB-S
38	2	Nediana Neitzel Cardoso	700.xxx.xxx-08	REURB-S
38	5	Ira Neitzel	204.xxx.xxx-04	REURB-S
38	7	Aramadson Barbosa Da Silva	885.xxx.xxx-49	REURB-E
38	8	Jeferson Gomes De Souza	043.xxx.xxx-58	REURB-S
38	9	Juliana Zilda Dos Reis Ferreira	799.xxx.xxx-91	REURB-S
39	6	Elivete Nascimento Dos Anjos	006.xxx.xxx-95	REURB-S
39	10	Valmir De Souza Barros	418.xxx.xxx-68	REURB-S
40	2	Lucimara Destro Barrêto	047.xxx.xxx-06	REURB-E
40	5	Marlene Gomes Ribeiro Da Silva	139.xxx.xxx-20	REURB-S
40	9	Valquiria De Souza Machado Castro	027.xxx.xxx-98	REURB-S
40	10	Maria Das Graças Da Silva	920.xxx.xxx-49	REURB-S
41	3	Vanicleia Fernandes Marcelino	039.xxx.xxx-18	REURB-S
41	4	Vanessa De Jesus Coelho Juchnievski	055.xxx.xxx-52	REURB-S

110

41	5	Aramadson Barbosa Da Silva	885.xxx.xxx-49	REURB-E
41	7	Hérmes Wilmar Stórch Junior	640.xxx.xxx-00	REURB-E
41	8	Hermés Wilmar Stórch Junior	640.xxx.xxx-00	REURB-E
41	9	Elio Santos Almeida Júnior	039.xxx.xxx-08	REURB-S
41	12	Thiago Cordeiro Almeida	059.xxx.xxx-05	REURB-S
41	15	Silvio Soares Da Trindade	060.xxx.xxx-05	REURB-S
41	17	Marins Joaquim Dos Santos	408.xxx.xxx-91	REURB-S
42	2	Jaqueline Montovanelli Votri	045.xxx.xxx-60	REURB-S
42	9	Elizangela Moreira Viana Ubraus	749.xxx.xxx-87	REURB-E
42	10	Elizangela Moreira Viana Ubraus	749.xxx.xxx-87	REURB-E
42	13	Patricia Amorin De Souza Albanese	027.xxx.xxx-28	REURB-S
42	15	Maila Faquim De Moura Schroder	061.xxx.xxx-67	REURB-S
42	16	Telma Lemos De Jesus Barrêto	026.xxx.xxx-23	REURB-S
42	17	Claudinei De Oliveira	668.xxx.xxx-20	REURB-E
42	20	Ivanir Carbonera	420.xxx.xxx-34	REURB-S
42	21	José Cezário Néto	396.xxx.xxx-49	REURB-S
42	24	Claudiene De Lima Ferreira	034.xxx.xxx-03	REURB-S
42	25	Jose Carlos Alves Teles	415.xxx.xxx-00	REURB-S
42	28	Robson Sarmento Da Silva	049.xxx.xxx-32	REURB-S
42	29	Vitor Pereira Assunção	844.xxx.xxx-87	REURB-S
42	31	Érica Pereira Da Silva	965.xxx.xxx-68	REURB-S
42	32	Hozilene Da Silva Almeida Costa	039.xxx.xxx-98	REURB-S
42	33	João Francisco Neto Knupp	549.xxx.xxx-91	REURB-E
42	35	Marcelo Da Silva De Paula	016.xxx.xxx-98	REURB-S
42	36	Diane Luanda Knupp Da Silva	067.xxx.xxx-77	REURB-S
42	36A	João Francisco Neto Knupp	549.xxx.xxx-91	REURB-S
42	3/04/05/06/07/08/12	Jaqueline Montovanelli Votri	045.xxx.xxx-60	REURB-E
43	1	Euclides De Oliveira	299.xxx.xxx-34	REURB-S
43	3	Eucléia Rodrigues De Oliveira	024.xxx.xxx-40	REURB-S
43	4	Junior Cesar Correa De Souza	014.xxx.xxx-99	REURB-S
43	8	Eliana Idalina De Jesus	003.xxx.xxx-57	REURB-S
43	10	Ezequias Dede De Souza	696.xxx.xxx-68	REURB-S
43	11	Adriano Camilo	895.xxx.xxx-15	REURB-S
43	12	Adriano Camilo	895.xxx.xxx-15	REURB-E
43	13	Melissa Da Silva Lopes Freitas	019.xxx.xxx-13	REURB-S
43	12A	Adriano Camilo	895.xxx.xxx-15	REURB-E
44	1	Weberson Campos Rosa	064.xxx.xxx-26	REURB-S
44	2	Maria Aparecida Miranda Da Silva	571.xxx.xxx-91	REURB-S
44	3	Gedeir Gonçalves Campos	943.xxx.xxx-34	REURB-S
44	4	Ismara Goncalves Soares	036.xxx.xxx-79	REURB-E
44	10	Selma Serafim Soares	813.xxx.xxx-78	REURB-S
44	12	Darliane Alves Gomes Matias	050.xxx.xxx-46	REURB-S
44	6/7	José Fabiano Pires	906.xxx.xxx-68	REURB-S

111

45	1	Luceria Leopoldino	792.xxx.xxx-15	REURB-S
45	2	José Da Silva	734.xxx.xxx-53	REURB-S
45	3	Luterio Dos Santos Leopoldino	753.xxx.xxx-00	REURB-S
45	8	Claúdio Vitor Bento	068.xxx.xxx-32	REURB-E
45	9	José Roberto De Lima	303.xxx.xxx-68	REURB-S
45	10	Roni Gomes Da Silva	046.xxx.xxx-59	REURB-S
45	10A	Édson José Da Silva	853.xxx.xxx-87	REURB-S
45	10B	Zelio Neres	697.xxx.xxx-72	REURB-S
45	10C	Zelio Neres	697.xxx.xxx-72	REURB-E
45	10E	Rafael Kenji Kubota	049.xxx.xxx-26	REURB-S
46	1	Suely Silva Alves	883.xxx.xxx-53	REURB-S
46	5	Mirian Rodrigues Da Silva	035.xxx.xxx-61	REURB-S
46	7	Maria De Fátima Do Nascimento Silvério	703.xxx.xxx-53	REURB-S
46	13	Luciana Lopes Da Silva Xavier	016.xxx.xxx-79	REURB-S
46	14	Nivaldo Nunes Gonçalves	369.xxx.xxx-00	REURB-S
47	5	Eva Ferreira Moises	016.xxx.xxx-35	REURB-S
47	6	Esperendeus Fernandes Lage	215.xxx.xxx-91	REURB-S
47	7	Leila Maura De Souza	088.xxx.xxx-80	REURB-S
48	1	Celio Matias Da Luz	026.xxx.xxx-80	REURB-S
48	4	Adriano Moreira Dos Santos	030.xxx.xxx-09	REURB-S
48	7	Vanessa Cristina De Oliveira Ramos	024.xxx.xxx-61	REURB-E
48	9	Vanessa Cristina De Oliveira Ramos	024.xxx.xxx-61	REURB-S
48	10	Hawander Claudino Sabino De Oliveira	003.xxx.xxx-79	REURB-S
48	11	Rosalina Alves Moura	757.xxx.xxx-53	REURB-S
48	11A	Marlene Aparecida De Oliveira	027.xxx.xxx-94	REURB-S
49	1	Ezequiel Botelho	720.xxx.xxx-91	REURB-S
49	2	Claudinei Lopes De Azevedo	013.xxx.xxx-45	REURB-S
49	3	Raquel Souza Gomes	050.xxx.xxx-57	REURB-S
49	4	Maria Da Conceição Andrade	008.xxx.xxx-12	REURB-E
49	5	Maria Da Conceição Andrade	008.xxx.xxx-12	REURB-E
49	6	Maria Da Conceição Andrade	008.xxx.xxx-12	REURB-S
49	7	Gilmar Ferreira Da Silva	634.xxx.xxx-04	REURB-S
49	10	Elaine Cristina Da Conceiçao Santos De Oliveira	960.xxx.xxx-15	REURB-S
49	12	Lucelene Candida Da Silva	037.xxx.xxx-11	REURB-S
49	13	Érica Maria Mendes Da Silva	024.xxx.xxx-01	REURB-S
49	14	Érica Maria Mendes Da Silva	024.xxx.xxx-01	REURB-E
49	15	Ketelly Da Silva Senher	070.xxx.xxx-77	REURB-S
50	1	Suzana Aparecida Marques	015.xxx.xxx-00	REURB-S
50	3	Raiane Pereira Da Silva	062.xxx.xxx-59	REURB-S
50	4	Greiciellen Eduarda da Silva	942.xxx.xxx-20	REURB-E
50	6	Cleonice Firmino Dos Santos	049.xxx.xxx-46	REURB-S
50	9	Edival Da Silva Gonçalves	008.xxx.xxx-13	REURB-S
50	10	Josilene Gomes Da Silva	798.xxx.xxx-04	REURB-S

50	12	Fernanda Silva Da Costa	059.xxx.xxx-31	REURB-S
50	13	Maxlane Mendes Costa Da Silva	051.xxx.xxx-81	REURB-S
50	14A	Arnaldo Tiburço Da Silva	536.xxx.xxx-30	REURB-S
51	1	Patricia Ferreira De Oliveira	042.xxx.xxx-62	REURB-S
51	2	Maria Alves Matias	931.xxx.xxx-72	REURB-S
51	3	Cosme Damião Alves Pinto	589.xxx.xxx-00	REURB-S
51	6	Robson Caldeira Herreira	024.xxx.xxx-37	REURB-S
51	9	Eliane Paulina	785.xxx.xxx-72	REURB-E
51	12	Daiane Da Silva Faustino	061.xxx.xxx-33	REURB-S
51	13	Maria Aparecida De Araujo Fernandes	020.xxx.xxx-80	REURB-S
51	7A	Ericka Patricia Da Silva Andrade	059.xxx.xxx-98	REURB-S
52	5	Aparecido Antonio Negrisoli	078.xxx.xxx-72	REURB-E
52	8	Aparecido Antonio Negrisoli	078.xxx.xxx-72	REURB-S
52	9	Aparecido Antonio Negrisoli	078.xxx.xxx-72	REURB-E
52	10	Daniela Pereira	858.xxx.xxx-10	REURB-S
52	1A	Marlene Carlos Da Silva Borges	726.xxx.xxx-15	REURB-S
52	3A	João Batista Eugenio	390.xxx.xxx-34	REURB-S
53	4	Jose Fabiano Pires	906.xxx.xxx-68	REURB-E
53	5	Mábile Tauana Lucio Da Silva	029.xxx.xxx-90	REURB-S
53	6	Gizélia Alves Moura	030.xxx.xxx-01	REURB-S
53	7	Silvana Da Silva	886.xxx.xxx-87	REURB-S
53	8	Crodoaldo Rocha De Oliveira	418.xxx.xxx-20	REURB-E
53	14	André De Jesus	054.xxx.xxx-20	REURB-S
53	15	Maria De Lurdes Bragança	524.xxx.xxx-00	REURB-S
53	16	Vanderlei Alves Pereira	581.xxx.xxx-68	REURB-E
53	18	Reginaldo Cavalcante Melo	797.xxx.xxx-30	REURB-E
53	23	Poliana Cristina Guizzardi	800.xxx.xxx-00	REURB-S
53	24	Solange Vieira Gomes De Melo	523.xxx.xxx-15	REURB-S
53	28	Jocicléa Faustina Da Silva	051.xxx.xxx-96	REURB-S
53	30	Gracimar De Oliveira Almeida	038.xxx.xxx-79	REURB-S
53	32	Priscila Pereira Dos Santos	019.xxx.xxx-00	REURB-E
53	32A	José Carlos Gonçalves	225.xxx.xxx-00	REURB-E
54	4	Silvério Do Nascimento	822.xxx.xxx-87	REURB-S
54	5	Joelson Dias Da Silva	018.xxx.xxx-01	REURB-S
54	8	Tania Galego De Oliveira	022.xxx.xxx-40	REURB-S
54	9	Maria Da Conceição Santos	740.xxx.xxx-53	REURB-S
54	11	Maria Lucia Rodrigues Bragança	003.xxx.xxx-01	REURB-S
54	12	Paulo Ricardo Figueiredo Pinto	064.xxx.xxx-95	REURB-S
54	14	Ediel França Gomes	065.xxx.xxx-06	REURB-S
54	15	Nágila Maria De Almeida	969.xxx.xxx-53	REURB-S
54	16	Vanessa Maciel Da Silva	000.xxx.xxx-98	REURB-S
54	17	Irací Gauer	010.xxx.xxx-48	REURB-S
54	22	Marivone Rodrigues Borges	027.xxx.xxx-29	REURB-S

54	23	Adão Bento De Oliveira	340.xxx.xxx-20	REURB-S
54	24	Edson Gomes Dos Santos	071.xxx.xxx-18	REURB-S
54	25	Analice Mendes De Souza Andrade	032.xxx.xxx-06	REURB-S
54	27	Fernanda Nubia Correa Bento	054.xxx.xxx-04	REURB-S
54	31	Luci Meiri Marques Da Silva Ribeiro	030.xxx.xxx-05	REURB-S
54	5A	Rosenilda Gomes Daniel Da Silva	022.xxx.xxx-50	REURB-E
54	5B	Rosenilda Gomes Daniel Da Silva	022.xxx.xxx-50	REURB-E
54	5C	Rosenilda Gomes Daniel Da Silva	022.xxx.xxx-50	REURB-E
55	3	Juliana Techio De Lima	062.xxx.xxx-35	REURB-S
55	5	Railson Pereira De Oliveira	039.xxx.xxx-62	REURB-S
55	6	Luciene Dos Santos Souza	030.xxx.xxx-90	REURB-S
55	2A	Berchiolina Da Silva Gonçalves	349.xxx.xxx-78	REURB-S
56	1	Maria José Gusmão	018.xxx.xxx-10	REURB-S
56	4	Leidiane Cristina De Paula Amaral Alves	061.xxx.xxx-07	REURB-S
56	6	Aline Brites Simão	048.xxx.xxx-76	REURB-S
56	8	Maria Viviane Batista Fiuza	021.xxx.xxx-82	REURB-E
56	7A	Maria Viviane Batista Fiuza	021.xxx.xxx-82	REURB-E
56	7B	Maria Viviane Batista Fiuza	021.xxx.xxx-82	REURB-E
57	4	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
57	5	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
57	6	Abraão Agustinho Dos Santos	977.xxx.xxx-15	REURB-E
57	3A	Enislei Medrades Da Cruz	754.xxx.xxx-91	REURB-S
58	1	Milena Dos Santos Martins	046.xxx.xxx-35	REURB-S
58	2	Elielson De Araujo Barbosa	072.xxx.xxx-05	REURB-S
58	3	Altair Osvaldo Marcão	008.xxx.xxx-63	REURB-E
58	4	Altair Osvaldo Marcão	008.xxx.xxx-63	REURB-S
58	2A	Moisés De Jesus	000.xxx.xxx-22	REURB-S
58	6A	Maria Iriné Melo	470.xxx.xxx-04	REURB-S
59	3	Valdineis De Moraes Lima	663.xxx.xxx-06	REURB-S
59	5	Daminhão José Da Silva	251.xxx.xxx-68	REURB-S
59	6	Adauto Ferreira Dos Santos	642.xxx.xxx-00	REURB-S
59	1A	Crodoaldo Rocha De Oliveira	418.xxx.xxx-20	REURB-S
63	1A	Hosana Da Silva Almeida	030.xxx.xxx-01	REURB-S
63	1C	Edevanio Costa De Melo	049.xxx.xxx-51	REURB-S
63	2A	Sebatião Deluque	395.xxx.xxx-00	REURB-S
14-A	4	Cleidinete Gonçalves Costa	013.xxx.xxx-08	REURB-E
14-A	5	Juliano Teixeira De Lima	700.xxx.xxx-07	REURB-S
14-A	5A	Gilda Maria Vieira Souza	629.xxx.xxx-87	REURB-E
14-A	02/03	Celio Santos Da Silva	522.xxx.xxx-15	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
1	3
1	7
1	12
2	5
2	7
2	18
2	20
2	23
3	9
3	15
3	19
3	20
3	21
4	2
4	5
5	3
5	9
7	2-RA
8	2
8	4
8	6A
9	8
9	9
9	10
9	20
9	22
9	24
9	26
10	2
10	13
10	14
11	2
11	4
11	7
11	22
12	13
12	17
14	3
14	10
14	11
14	12
15	2
15	9
16	3
17	1-RA
17	3
17	4
17	7
18	10
19	4
19	5
19	7
19	9
19	11
19	12
19	13
19	14
19	16
19	17
20	4
20	14
20	18
21	11
21	12
22	8A
22	10
22	16
23	1
23	2

23	3
23	5
23	7
23	8
24	7
24	30
24	32
25	1-RA
25	4
25	5
25	8
25	11
26	2
26	14A
26	14B
26	14C
26	15
27	4
27	5
27	13
27	30
27	33
28	3
28	8
28	8A
28	8B
28	8C
29	1
29	7
30	2
31	2
31	5
31	6
31	6A
32	11
33	1
33	3
33	10
35	1-RA
38	4
38	11
39	1
39	1A
39	1B
39	4
39	5
39	7
39	11
39	12
40	1
40	3
40	6
40	7
40	12
40	13
40	14
40	15
40	16
40	17
40	18
41	1
41	2
41	10
41	18
41	20
42	1
42	23
42	28A
42	30
42	34
43	6
43	9
44	8
44	9
45	4
45	10D
46	8
47	1
47	9-RA
47	10-RA
48	2
50	14
53	11
53	12
54	1
54	20

54	31A
55	1
55	2
55	3A
55	4
55	7
55	9
55	10
58	6B
60	1
61	1
62	1
63	1

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	6
1	11
2	3
2	6
2	8/09/12
2	16
2	17
2	21
2	22
2	24
2	25
2	26
3	1
3	2
3	3
3	4
3	5
3	6
3	8
3	10
4	3
4	4
4	6/07
4	8
5	1/11
5	2
5	5
5-B	1
7	1
8	3
8	6
8	10
8	12
9	2
9	3
9	5
9	11
9	13
9	15
9	16
9	17
9	23
9	27
10	2A
10	3
10	4
10	5
10	6
10	8
10	9
10	9A
10	11
11	1
11	3
11	6
11	11
11	19
11	20
11	21

12	2
12	8
12	9
12	11
12	15/16
13	9
13	13
14	1
14	5
14	6
14	13
14-A	1A
14-A	1B
15	1
15	1A
15	1B
15	2A
15	2C
15	5
15	6
15	8
16	2
16	4
16	7
17	2
17	5
17	8
17	11
17	11A
18	1
18	3
18	4
18	5
18	6
18	7
18	7A
18	11
18	12
18	14
18	15
18	17
18	18
19	2
19	8
19	15
20	1A
20	1B
20	6
20	7
20	8
20	9
20	10
20	13
20	15
20	16
21	1
21	5
21	7
21	9
21	13
21	14
21	18
21	19
21	20
21	21
21	23
22	1
22	2
22	3
22	4
22	5
22	6
22	7
22	8
22	9
22	12
22	13
23	4
23	6
24	1
24	2
24	5
24	6
24	8/09
24	10
24	20

24	21
24	22
24	23
24	26
24	28
24	29
24	31
24	35
25	2-RA
25	3
25	9
25	14
26	1
26	4
26	8
26	9
26	17
27	1
27	2
27	3
27	11
27	12
27	18
27	19
27	20
27	21
27	22
27	24
27	25
27	26
27	31
27	34
27	35
27	36
27	39
28	1
28	4
28	5
29	4
29	5
29	13
29	14
29	15
29	16
30	1
32	3
32	7
32	8
32	10
32	12
33	2
33	4
33	6
33	7A
33	9
33	11
33	12
33	14
33	15
34	1
34	2
34	6
34	9
34	15
34	16
34	17
34	18B
35	2-RA
35	5
35	7
35	10
35	14
38	1
38	1A
38	3
38	6
38	10
38	12
39	2
39	3
39	8
39	9
39	13
39	14
40	4
40	8

40	11
41	6
41	11
41	13
41	14
41	16
41	19
42	11
42	14
42	18
42	19
42	22
42	26
42	27
43	2
43	5
43	7
43	14
43	15
44	3A
44	5
44	11
44	13
45	5
45	6
45	7
46	2
46	3
46	4
46	6
46	9
46	10
46	11
46	12
46	15
46	16
47	2
47	3
47	4
47	11-RA
48	3
48	5
48	6
48	8
49	8
49	9
49	11
50	2
50	5
50	7
50	8
50	11
51	4
51	5
51	7
51	8/10A
51	10
51	11
52	1B
52	2
52	3B
52	4
52	6
52	7
52	11
52	12
53	1
53	2
53	3
53	5A/09
53	9
53	10
53	13
53	17
53	19
53	20
53	21/22
53	25
53	26
53	27
53	29
53	31
54	2
54	3
54	6
54	7

120

54	10		57	1A
54	13		57	2
54	18		57	3
54	19		57	3B
54	21		58	5
54	26		58	6
54	28		58	6C
54	29		59	1B
54	30		59	2
55	8		59	4
56	2		59	7
56	3		63	1B
56	5		63	2
57	1		63	3

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE COLNIZA:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias de Acesso		157.851,94
Calçadas		57.090,90
Área Remanescente		24.351,75
Quadra 5-A	Lote 1	133.308,11
Quadra 6	Lote 1	3.474,98
Quadra 31	Lote 1	1.507,76
Quadra 31	Lote 7	1.821,47

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Colniza/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
4	6/07
7	1
10	4
10	23
11	20
14-A	1A
14-A	1B
19	15
20	1A
20	1B
20	15
22	7
24	4
25	2-RA
25	3
25	6
25	7
30	1
35	7
39	14
42	3/04/05/06/07/08/12
42	33

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
11	19
17	11
17	11A
27	35
51	4
59	7

c) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
21	9
21	23

d) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

Quadra	Lote
6	1

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:
COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE:

Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.
(...)
§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra	Lote
12	1-RA
12	3/04-RA
12	3A-RA
36	1-RA
36	2-RA

36	3-RA
36	4-RA
36	5-RA
36	6-RA
36	7-RA
36	8-RA
36	9-RA
36	10-RA
36	11-RA
37	1-RA
37	2-RA
37	3-RA
37	4-RA
37	5-RA
37	7-RA
37	8-RA
37	9-RA
37	10-RA
37	11-RA
47	8
47	12-RA
47	13-RA
47	14-RA
59	1C
59	8-RA

26/11 1998
COLNIZA - MT

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Colniza/MT, 16 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM.
Prefeito Municipal de Colniza – MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Processo Administrativo nº 2.608/2025

O Município de Colniza, por meio do Presidente da Comissão nomeado pela Portaria 141/GP/2025, torna público o **Resultado Prelimi-**

nar do **Chamamento Público nº 01/2025**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E À INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, nos termos da **Lei nº 13.019/2014** e demais normativos aplicáveis.

Após a análise da ÚNICA proposta apresentada, conforme os critérios estabelecidos no Edital, apresenta-se o seguinte resultado preliminar:

PROPONENTE: INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS- CNPJ: 21.093.287/0001-11
NOTA FINAL: 75 PONTOS
SITUAÇÃO: HABILITADA

Conforme previsto no edital, abre-se o prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da data desta publicação para **interposição de recursos**, nos termos do Edital.

Decorrido o prazo legal e analisados eventuais recursos, será publicado o **Resultado Final** e a consequente homologação da seleção.

Colniza - MT, 16 de setembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão

Portaria Nº 141/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Agente de Contratação, a Sra. ARYADNE GUILHERME DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, tendo como OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COM CANTORES, REFERENTE A "4º CAVALGADA DA FAMÍLIA DE COMODORO", ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 16/09/2025, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 29.388.461/0001-65

HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA – CNPJ 54.483.365/0001-43

VALOR HOMOLOGADO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Comodoro - MT, 16 de Setembro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 de 16 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 18/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 18/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	9º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	10º

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	DEUZILENA PEREIRA DOS SANTOS	11º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058/2025 de 16 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 18/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 18/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	VALDINEIA DE MELO LEMES ARAUJO	55º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	CAMILA VICENTE	56º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	47º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR 008/2025 - 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR 008/2025 - 009/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1- Retifica-se Edital Complementar 008/2025 do dia 25/08/2025 e Edital Complementar 009/2025 do dia 04/09/2025, onde se lê: AEE-MOTORISTA (ROTA A DEFINIR); passa a lêr: AEE-MOTORISTA (ROTA DRACULA), candidatos **AEE-MOTORISTA,** a qual estava inscrito para **(ROTA DRACULA)** e os mesmo haviam sido locados em uma rota indefinida, nesse processo de retificação, loca-se os mesmos e suas devidas inscrições para o local de sua referida inscrição e classificação final do resultado.

2- Divulgar o resultado FINAL.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 16 de setembro de 2025.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 477/2025 de 25/06/2025

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	D-NASC	CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	Prova pratica	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO - VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE										
0081	MARINES CARNEIRO CEZAR	961.*******.72	11/03/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	APROVADO
0095	ENEDA CARLA BRANDAO DA TRINDATE	929.*******.00	19/01/1979	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	2		22	APROVADO
0043	ENNES PAULA DA SILVA	035.*******.29	28/021991	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	2		22	CLASSIFICADO
0063	IVONE MONTEIRO DOS SANTOS AGUIAR	950.*******.04	18/10/1983	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	40	3		43	CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - TANCREDO NEVES										
0104	WILLYANNE MIRANDA FERREIRA	072.*******.16	12/06/1996	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - PAU BRASIL										
0115	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASOS	090.*******.27	01/06/2002	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	40			40	APROVADO
PROFESSOR PEDAGOGO - PAU BRASIL/SANTO ANTONIO										
0096	JANAINA FRANCISCO ALVES	032.*******.18	25/04/1989	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	40			40	APROVADO
PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA BRIDÃO										
0030	TAINARA ABREU DE AZEVEDO	055.*******.90	08/01/1998	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	8	2		10	APROVADO
0076	RAISSA ALBUQUERQUE FRANÇA PEREIRA	099.*******.09	05/09/1992	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	2		7	DESCLASSIFICADO
0062	MICHAELLY FERREIRA LIMA	062.*******.02	08/03/2005	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA										
0068	OSANA PEREIRA COS-	522.	29/06/	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PE-	20			20	CLASSIFICADO

	TA	*******.87	1982		DAGOGIA					
PROFESSOR PEDAGOGO - JACARÉ										
0110	EVA MARIA EVANGELISTA	846.*******.91	26/06/1978	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	6		26	CLASSIFICADO
0041	ANA PAULA DA SILVA ALVES	040.*******.01	02/08/1989	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLAS URBANAS										
0049	FRANCISCA TORRES DE MELO	495.*******.68	13/11/1968	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0124	EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS	824.*******.91	02/09/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0005	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	773.*******.34	16/09/1975	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0042	FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	949.*******.49	12/11/1975	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0022	ISABELLA MARIAH CARVALHO CASTANHO	024.*******.99	28/01/1988	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0075	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	953.*******.15	15/02/1979	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	8		48	CLASSIFICADO
0058	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	047.*******.97	27/01/1996	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	5		45	CLASSIFICADO
0044	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	027.*******.36	24/06/1990	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	3		43	CLASSIFICADO
0080	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.*******.59	01/02/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	2		42	CLASSIFICADO
0131	SALVANI GOIS DE OLIVEIRA	028.*******.97	12/07/1988	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	2		42	CLASSIFICADO
0125	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA	658.*******.68	17/10/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0034	MARIA JOELMA FEITOZA MEDRADO	837.*******.49	15/12/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0079	MONICA SOARES DOS SANTOS CARRASCO	044.*******.12	27/05/1978	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0014	ROSANGELA FERREIRA CAMILO	012.*******.47	13/08/1984	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0121	DANIELE VIANA SILVA	001.*******.70	03/10/1984	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0020	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.*******.00	12/09/1990	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0072	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	039.*******.50	03/06/1991	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0061	GESSICA SANTOS DE SOUZA	010.*******.60	17/12/1994	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0119	FABIANA LAMONIER MAGALHAES	016.*******.10	09/11/1987	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	6		26	CLASSIFICADO
0078	AMANDA MYLLE ARAUJO DE OLIVEIRA	607.*******.16	11/06/1998	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	2		22	CLASSIFICADO
0094	MARIA DOS SANTO RIBEIRO	697.*******.91	18/09/1980	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	1		21	CLASSIFICADO
0025	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	009.*******.30	21/02/1977	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0073	CIBELE ROCHA PIRES	996.*******.30	24/10/1979	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0048	MARIANA DE LOUDES FELIPE MENDONÇA SILVEIRA	972.*******.00	23/08/1981	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0123	LEIDIMAR FELIZARDA DE OLIVEIRA	008.*******.74	26/06/1982	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0032	GARDENIA PEREIRA DOS SANTOS RUBERTO	005.*******.08	27/06/1982	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0002	LAIANE LOPES CUNHA	010.*******.90	12/07/1985	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0040	LIVIA ALVES PEREIRA	034.*******.64	26/01/1987	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0038	VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	042.*******.22	26/12/1991	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0069	SOLIMAR CANUTO DE LIMA DOS SANTOS	035.*******.66	27/12/1991	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0112	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.*******.29	12/02/1993	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0001	DARLA MAIANNY FERREIRA	048.*******.14	08/08/1994	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0132	VANESSA SOUZA SILVA	043.*******.02	18/01/1995	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0103	MAURA BARROS PEREIRA	072.*******.16	12/06/1998	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0090	BEATRIZ LAUDINO DA SILVA	467.*******.18	12/05/2000	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0035	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	014.*******.99	20/08/1986	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	10			10	DECLARAÇÃO
0015	ORENI BARREIRA	694.*******.34	30/04/1980	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	10	8		18	CLASSIFICADO
0066	SUELINE KLOC VARGAS	067.*******.88	10/10/2002	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIICADO
PROFESSOR MAGISTERIO - NOVA BRIDÃO										

0077	TAYNARA APARECIDA RIBEIRO ALVES	024.*******.61	10/11/2002	PROFESSOR MAGISTERIO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	2			DESCLASSSIFICADO
PROFESSOR MAGISTERIO - TANCREDO NEVES										
0059	MARIA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA E SILVA	626.*******.15	30/08/1974	PROFESSOR MAGISTERIO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40				APROVADO
TDI (TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE										
0108	ANA BRIGIDA ALMEIDA VICENSI	065.*******.94	13/06/2005	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	2		7	CLASSIFICADO
0024	KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	068.*******.01	17/05/2006	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
TDI (TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO										
0113	ROSIANE XAVIER MARINHO CARDOSO	009.*******.59	04/11/1987	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0128	RAYANE SOUSA SILVA	017.*******.83	06/10/1992	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0130	FRANCIELI JULIAN GUSTAMANN	093.*******.89	08/05/1994	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
ADI (AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - ESCOLAS URBANAS										
0023	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	915.*******.34	13/10/1986	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	10			10	CLASSIFICADO
0099	IRAINA TEIXEIRA CHAVES	044.*******.56	16/07/1993	ADI	GRADUAÇÃO-OUTRA	10			10	CLASSIFICADO
0105	EDILEUZA MARIA DA SILVA	866.*******.20	15/101977	ADI	GRADUAÇÃO-OUTRA	10			10	CLASSIFICADO
0013	VITORIA GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	067.*******.06	05/02/2007	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	3		8	CLASSIFICADO
0029	WARLA RIBEIRO DA SILVA	925.*******.72	09/02/1980	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0019	JACIRA SILVA SANTOS	012.*******.30	08/07/1984	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0086	LEYDIANE SILVA FERREIRA	042.*******.88	15/08/1986	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0052	MAYRE CHARMILLE SILVA CAIXETA	067.*******.27	16/03/2006	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0091	ANA MARIOA RIBEIRO DA SILVA	948.*******.53	06/07/1971	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0097	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.*******.06	30/06/1978	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0089	DEUZILENA PEREIRA DOS SANTOS	645.*******.04	16/08/1978	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0085	GRAZIELA BRAGA ALVES	015.*******.98	10/11/1980	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0057	LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	006.*******.24	28/01/1983	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0012	VANESSA SOARES DOS SANTOS	020.*******.21	04/03/1983	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0039	THAISE DE PAULA DA SILVA CABRAL	044.*******.36	19/12/1983	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0100	CLEIA NERES DE BRITO	005.*******.60	16/01/1984	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0074	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	018.*******.64	03/02/1987	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0106	OLIOZETE COSTA DE FRANÇA	043.*******.39	12/09/1987	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0088	TAIZE DA SILVA FERREIRA	013.*******.36	03/10/1988	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0087	ANTONIA JESSICA SOARES ARAUJO DA SILVA GUIMARÃES	029.*******.45	21/11/1990	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0111	DALLANY ANTONIA LEITE FERREIRA	030.*******.29	02/12/1991	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0047	MAIZA AZEVEDO BRITO	042.*******.56	09/01/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0055	CLAUDIA ABREU MELO	024.*******.45	28/03/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0084	GEISLANE PEREIRA MORAIS	700.*******.17	16/05/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0101	CARMEM LUCIANE SILVA MATOS	057.*******.07	30/07/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0016	TAYNARA DE JESUS AMORIM	028.*******.69	12/09/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0051	IVANILDA LIMA FERRAZ CAMARGO	542.*******.34	24/10/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0083	MARIA DOMINGUES DA SILVA SANTOS	228.*******.50	04/08/1993	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0021	JOSIELMA SANTOS DE ARRUDA	605.*******.90	01/09/1993	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0054	LUCILENE MARTINS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	050.*******.19	12/09/1993	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0116	FRANCIELLE GOMES DA SILVA TIMO	054.*******.70	03/01/1994	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0011	KETINA RAYANE PINHEIO LEAL	518.*******.02	15/09/1994	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0117	FLAVIA FERREIRA DE SOUSA	065.*******.94	19/10/1995	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO

0007	LUZ RAIANE NOLETO SILVA	061.*******.48	01/01/1997	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0006	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	077.*******.02	20/01/1997	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0033	ANDRESSA LÔIS DORNELES MILHOMEM DE OLIVEIRA	039.*******.31	25/03/1998	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0093	FABIANA SILVA RESPLANDE	063.*******.14	29/10/1998	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0134	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.*******.40	20/11/1998	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0010	ANA BEATRIZ DIAS SANTOS	078.*******.33	19/09/1999	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0004	ORLANDINA SOUSA PINHO	053.*******.10	17/11/1999	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0118	NATALIA SOUSA MACAMBIRA	068.*******.10	05/04/2000	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0122	ALLYNE RODRIGUES DA SILVA	065.*******.96	15/12/2000	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0065	FABRICIA VITÓRIA BEZERRA COSTA	062.*******.02	22/04/2002	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0092	THALITA WINGRIDY SANTOS SILVA	061.*******.25	23/06/2002	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0098	MARIA KAILANE SANTOS SILVA	628.*******.37	28/06/2003	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0017	KAISSYLLA NOGUEIRA DOS SANTOS	046.*******.78	09/06/2004	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0082	KARYNY MARQUES SILVA	075.*******.65	04/10/2004	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0109	KAIANNY MENDES MARTINS	070.*******.38	10/05/2005	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0126	GEOVANA PASSOS ANDRADE	613.*******.88	16/04/2006	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0036	VANESSA ROSA SANTOS	700.*******.55	01/021991	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0008	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	703.*******.65	12/05/2025	ADI	ENSINO - FUNDAMENTAL	2			2	CLASSIFICADO
0107	NATHALIA MILENA PEREIRA ALVES	021.*******.06	20/08/1999	ADI	NÃO ENTREGOU				0	DESCLASSIICADO
0133	ANGÉLICA FABIANE LOPES	033.*******.57	11/101989	ADI	NÃO ENTREGOU				0	DESCLASSIICADO
LETRAS-INGLES - JACARÉ										
0053	JEANE CASTELO BRANCO	036.*******.84	09/11/1993	LETRAS INGLÊS	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	APROVADO
0067	GLISIA PEREIRA LEAO	031.*******.60	21/04/1990	LETRAS INGLÊS	GRADUAÇÃO-OUTRA	40	8		48	DESCLASSIFICADO
0114	LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	020.*******.03	31/05/1998	LETRAS INGLÊS	GRADUAÇÃO-OUTRA	10			10	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (ROTA SAPEVA)										
0050	JOÃO BTISTA FERREIRA DA COSTA	573.*******.68	26/04/1970	AEE-MOTORISTA	ENSINO - FUNDAMENTAL	2	10	100	112	APROVADO
AEE-MOTORISTA (SABINO)										
0045	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	011.*******.55	21/10/1983	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		100	105	APROVADO
0028	DANIEL ALVES DA SILVA	021.*******.80	21/10/1987	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1	-	6	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (PORTAL DA AMAZONIA)										
0120	DEJINALDO ESTEVÃO DOS SANTOS	950.*******.72	14/06/1980	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	9	75	89	APROVADO
AEE-MOTORISTA (ROTA PIETROBOM)										
0060	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS	011.*******.03	26/101966	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	2	3	100	105	APROVADO
0027	SANTINA DA ASSUNÇÃO BARREIRA	513.*******.00	09/03/1970	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	7	80	92	CLASSIFICADO
0056	MARCIONE COELHO MATOS	016.*******.37	13/07/1986	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	2	1	75	78	CLASSIFICADO
0070	EDNA MARIA GOMES	007.*******.65	10/05/1981	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
0037	MARCIO DE JESUS FERREIRA	003.*******.62	02/10/1983	AEE-MOTORISTA	ENSINO - FUNDAMENTAL	2			2	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (NOVA CONFRESA)										
0102	GEILSON ARAUJO DE SENA	608.*******.32	12/04/1993	AEE-MOTORISTA	ENSINO - FUNDAMENTAL	2		80	82	CLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (MARIA)										
0129	DANILO MELO DA SILVEIRA	038.*******.06	236/01/1985	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		60	65	CLASSIFICADO
0071	VALDEIR CORDEIRO VIEIRA	015.*******.77	29/09/1987	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		40	45	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (INDEPENDENTE I)										
0031	SILIO CAMPOS DOS SANTOS	049.*******.31	12/05/1993	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (ECO PARK/TRIUNFO)										
0009	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	986.*******.04	23/10/1993	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	10	75	90	CLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (ROTA 150 ABRIDÃO)										
0127	GILMAR ANTONIO SI-	018.	07/07/	AEE-MOTO-	ENSINO MÉDIO-	5			5	DESCLASSIFICADO

	MAO	*******.92	1985	RISTA	REGULAR					
AEE-MOTORISTA (ROTA DRACULA)										
0064	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO	027. *******.70	12/02/1983	AEE-MOTO-RISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	2	3	90	95	CLASSIFICADO
0046	JUSTINO DUART COR-DEIRO	932. *******.30	12/12/1980	AEE-MOTO-RISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		75	80	CLASSIFICADO
0026	ALEXSANDRO MEN-DES DO NASCIMENTO	914. *******.00	27/11/1986	AEE-MOTO-RISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		30	35	DESCLASSIFICADO
0003	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	138. *******.87	11/10/1957	AEE-MOTO-RISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
0018	DANIEL BAILONA AS-SIS	052. *******.31	18/11/2006	AEE-MOTO-RISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 294/2025 ADM DE 15 DE SETEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITUTALR	FISCAL SUPLENTE
CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348-1	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 047.***.***-04

ATA	**151/2024**	**CNPJ**
CONTRATADA	**L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS**	08.561.812/0001-18
OBJETO	**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE TUNEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°303/2023).**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 Meses e 11 Dias - 15/09/2025 à 26/11/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 021/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 2062/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE BANDA , RESPONSÁVEL POR MINISTRAR AULAS E OFICINAS DE MÚSICA PARA OS USUÁRIOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 22 de setembro de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 16 de setembro de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 022/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1957/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO E DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 22 de setembro de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 16 de setembro de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1421/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS** – Processo Administrativo n.º **1421/2024**, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **32.588**

Livro: **n° 2**

Dados do Registrador Originário: ***Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT***

Proprietário: ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT***

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO, MAS SEM REGISTRO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular. Em outras palavras, o NUIC é irregular quando existe projeto aprovado pela Prefeitura Municipal competente, mas o projeto aprovado não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente ou, se foi, foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas. No presente caso, o parcelamento do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Conquista D'Oeste/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO ANO XIX, Edição N 4.534, publicado no dia 25 de julho de 2024, páginas 151-154.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 32.588, do Livro 2, no Cartório do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pontes e Lacerda – MT, porém não há registrado do parcelamento do solo e não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária - *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017.*

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 27,74 hectares Área total Georreferenciada .....234.555,11 m² ou 23,4555 hectares Áreas Públicas ..... 24.227,84 m²

Projeções de calçadas .....9.560,92 m²

Vias de acesso .....14.666,92 m² Perímetro ..... 2.323,15 m Números de Quadras ..... 07 Números de Lotes 93

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 234.555,11 m², perímetro: 2.323,15 m, situada no Residencial das Amoreiras, nesta cidade de Conquista D'Oeste/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.392.717,759m e E 225.876,260m; situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com Sítio Nossa Senhora Aparecida, com azimute 179°29'12" e distância de 171,99 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.392.545,777m e E 225.877,801m; com azimute 84°51'06" e distância de 101,48 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.392.554,883m e E 225.978,872m; situado no limite da Rua dos Tarumãs; deste, segue confrontando com Rua dos Tarumãs, com azimute 180°57'39" e distância de 88,81 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.392.466,089m e E 225.977,383m; situado no limite da Rua Flor de Íris; deste, segue confrontando com Rua Flor de Íris, com azimute 265°07'33" e distância de 120,08 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.392.455,886m e E 225.857,737m; situado no limite do Sítio Três Irmãos; deste, segue confrontando com Sítio Três Irmãos, com azimute 196°41'03" e distância de 120,63 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.392.340,330m e E 225.823,103m; situado no limite do Sítio Mineiro; deste, segue confrontando com Sítio Mineiro, com azimute 265°25'13" e distância de 48,98 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.392.336,419m e E 225.774,275m; com azimute 265°22'35" e distância de 39,65 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.392.333,222m e E 225.734,750m; situado no limite da Rua das Margaridas; deste, segue confrontando com Rua das Margaridas, com azimute 265°34'55" e distância de 13,59 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.392.332,176m e E 225.721,204m; situado no limite do Sítio Mineiro; deste, segue confrontando com Sítio Mineiro, com azimute 265°25'13" e distância de 283,00 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.392.309,579m e E 225.439,107m; situado no limite da Rua Dama da Noite; deste, segue confrontando com Rua Dama da Noite, com azimute 265°22'50" e distância de 11,50 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.392.308,653m e E 225.427,646m; situado no limite do Sítio Mineiro; deste, segue confrontando com Sítio Mineiro, com azimute 265°25'13" e distância de 244,97 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.392.289,093m e E 225.183,455m; situado no limite da Estância Ema II; deste, segue confrontando com Estância Ema II, com azimute 357°55'39" e distância de 101,75 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.392.390,772m e E 225.179,775m; situado no limite do Flor de Íris; deste, segue confrontando com Flor de Íris, com azimute 353°21'09" e distância de 11,90 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.392.402,594m e E 225.178,398m; situado no limite da Rua Estância Ema II; deste, segue confrontando com Rua Estância Ema II, com azimute 357°55'39" e distância de 80,29 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.392.482,832m e E 225.175,494m; com azimute 84°42'06" e distância de 75,95 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.392.489,845m e E 225.251,121m; com azimute 84°42'06" e distância de 39,50 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.392.493,493m e E 225.290,452m; com azimute 84°42'06" e distância de 39,40 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.392.497,131m e E 225.329,684m; com azimute 355°30'36" e distância de 40,80 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.392.537,806m e E 225.326,489m; com azimute 355°30'36" e distância de 39,70 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.392.577,384m e E 225.323,382m; com azimute 354°06'42" e distância de 80,00 m até o vértice

M21, de coordenadas N 8.392.656,962m e E 225.315,174m; com azimute 84°50'35" e distância de 79,80 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.392.664,135m e E 225.394,651m; situado no limite da Rua Dama da Noite; deste, segue confrontando com Rua Dama da Noite, com azimute 83°03'26" e distância de 12,85 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.392.665,688m e E 225.407,405m; situado no limite da Estância Ema II; deste, segue confrontando com Estância Ema II, com azimute 84°20'35" e distância de 44,70 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.392.670,094m e E 225.451,887m; com azimute 84°20'38" e distância de 35,80 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.392.673,622m e E 225.487,513m; com azimute 84°14'35" e distância de 36,00 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.392.677,233m e E 225.523,331m; com azimute 84°14'02" e distância de 44,40 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.392.681,694m e E 225.567,506m; com azimute 84°19'13" e distância de 39,30 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.392.685,584m e E 225.606,613m; com azimute 84°21'55" e distância de 81,40 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.392.693,576m e E 225.687,620m; situado no limite da Rua das Margaridas; deste, segue confrontando com Rua das Margaridas, com azimute 84°54'50" e distância de 9,50 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.392.694,418m e E 225.697,082m; com azimute 355°30'26" e distância de 4,92 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.392.699,319m e E 225.696,697m; situado no limite da Rua dos Hibiscos; deste, segue confrontando com Rua dos Hibiscos, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 84°08'12" e distância de 180,51 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tereza Francisca Dos Santos, Filho(a) de Enrique Clemente Dos Santos e Maria Francisca Dos Santos, portador(a) do RG de nº 14185458, inscrito(a) sob o CPF de nº 988.220.801-06, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 01, Lote 01, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.628,35 m²

PERÍMETRO: 161,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 795,30 m²

PERÍMETRO: 119,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 920,49 m²

PERÍMETRO: 125,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 795,14 m²

PERÍMETRO: 119,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05A

ÁREA TOTAL: 6.118,77 m²

PERÍMETRO: 319,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05B

ÁREA TOTAL: 1.368,96 m²

PERÍMETRO: 194,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 833,89 m²

PERÍMETRO: 121,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 802,14 m²

PERÍMETRO: 120,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agno De Oliveira Guimarães, Filho(a) de Valmir Ferracini Guimarães e Fatima Solange Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 17492637 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.233.971-65, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Cristiane Silva Cordeiro, Professora, portador(a) do RG de nº 20766440, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.955.791-10, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, Quadra 02, Lote 03, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 810,25 m²

PERÍMETRO: 121,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alex De Oliveira Guimarães, Filho(a) de Valmir Ferracini Guimarães e Fatima Solange Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15356957 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.441.801-20, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 17492840, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.330.461-52, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, Quadra 02, Lote 04, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 810,35 m²

PERÍMETRO: 121,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jobso Neves Abade Tiola, Filho(a) de Jobnaldo Abade Tiola e Alexsandra Moreira Neves, portador(a) do RG de nº 25358278, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.344.481-85, Bancário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, Quadra 02, Lote 05, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.226,33 m²

PERÍMETRO: 241,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Batista, Filho(a) de Paulo Batista e Maria De Jesus Gomes Batista, portador(a) do RG de nº 11297751 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.333.511-15, Aposentando, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Rosilda Pereira Batista, Do Lar, portador(a) do RG de nº 11721464, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.390.581-34, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, Quadra 02, Lote 06, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.684,84 m²

PERÍMETRO: 203,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidimar Santos Strapazzon, Filho(a) de Sidney Strapazzon e Adneia Da Silva Santos, portador(a) do RG de nº 24174653, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.611.491-74, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, Quadra 02, Lote 07, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.536,93 m²

PERÍMETRO: 199,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iracilda Teixeira De Morais, Filho(a) de Antonio Batista De Morais e Maura Teixeira De Morais, portador(a) do RG de nº 14412276, inscrito(a) sob o CPF de nº 956.830.891-15, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, Quadra 02, Lote 08, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.257,59 m²

PERÍMETRO: 242,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 3.158,65 m²

PERÍMETRO: 240,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helena Cariaga Lopes, Filho(a) de Adolfo Lopes e Joana Evangelista Cariaga Lopes, portador(a) do RG de nº 11227141, inscrito(a) sob o CPF de nº 815.900.161-49, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 02, Lote 10, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.614,39 m²

PERÍMETRO: 200,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Ribeiro Soares, Filho(a) de Jose Carlos Ribeiro Soares e Maria De Lourdes Lopes, portador(a) do RG de nº 27850323 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.733.031-26, Operador De Máquinas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Cristiane Martins Da Silva, Atendente, portador(a) do RG de nº 24177040, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.738.961-74, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 02, Lote 11, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 549,79 m²

PERÍMETRO: 107,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Pereira Batista, Filho(a) de Osvaldo Batista e Rosilda Pereira Batista, portador(a) do RG de nº 18823700, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.990.531-75, Motorista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 02, Lote 12, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.057,85 m²

PERÍMETRO: 201,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alex De Oliveira Guimarães, Filho(a) de Valmir Ferracini Guimarães e Fatima Solange Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15356957 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.441.801-20, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 17492840, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.330.461-52, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 02, Lote 13A, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 839,37 m²

PERÍMETRO: 122,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Washington Elias Pereira, Filho(a) de Israel Elias Pereira e Maria Lourdes Pereira, portador(a) do RG de nº MG12288359 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.124.971-87, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valda Patricia Santiago Matias Pereira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21777969, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.495.791-70, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 02, Lote 13B, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 834,37 m²

PERÍMETRO: 122,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13C

ÁREA TOTAL: 826,54 m²

PERÍMETRO: 122,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13D

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriano Aparecido De Ramos, Filho(a) de José Pedro Ramos e Josefa Custódio Ramos, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.616.571-96, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elizângela Ferreira Calisto Ramos, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.943.201-95, residente e domiciliado na Travessa 01, Quadra 02, Lote 13D, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 827,20 m²

PERÍMETRO: 122,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14A

ÁREA TOTAL: 868,21 m²

PERÍMETRO: 126,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14B

ÁREA TOTAL: 885,50 m²

PERÍMETRO: 128,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14C

ÁREA TOTAL: 911,24 m²

PERÍMETRO: 130,69 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14D
ÁREA TOTAL: 904,64 m²
PERÍMETRO: 131,38 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14E
ÁREA TOTAL: 946,49 m²
PERÍMETRO: 134,17 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14F
ÁREA TOTAL: 954,68 m²
PERÍMETRO: 135,51 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14G
ÁREA TOTAL: 971,96 m²
PERÍMETRO: 137,24 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14H
ÁREA TOTAL: 1.028,07 m²
PERÍMETRO: 140,61 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14I
ÁREA TOTAL: 5.377,57 m²
PERÍMETRO: 388,33 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 6.363,10 m²
PERÍMETRO: 319,14
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16A
ÁREA TOTAL: 507,60 m²
PERÍMETRO: 102,38 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16B
ÁREA TOTAL: 525,12 m²
PERÍMETRO: 104,98 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16C
ÁREA TOTAL: 542,64 m²
PERÍMETRO: 107,57 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16D
ÁREA TOTAL: 560,16 m²
PERÍMETRO: 110,16 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16E
ÁREA TOTAL: 577,68 m²
PERÍMETRO: 112,76 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16F
ÁREA TOTAL: 646,81 m²
PERÍMETRO: 117,83 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02-03
ÁREA TOTAL: 2.786,87 m²
PERÍMETRO: 219,89 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 2.809,35 m²
PERÍMETRO: 220,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Guia Dos Santos Ribeiro, Filho(a) de Celestino Tertuliano Ribeiro e Laura De Fatima Dos Santos,

portador(a) do RG de nº 18176887 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.894.531-25, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Michael Douglas Pereira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 17344891, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.015.351-38, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 03, Lote 01B, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.953,50 m²

PERÍMETRO: 225,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita De Cassia Beck De Oliveira, Filho(a) de Valdevino Alves De Oliveira e Quitéria Maria Alves De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 137.889.758-73, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sérgio Beck De Oliveira, Professor, inscrito(a) sob o CPF de nº 136.898.568-84, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 03, Lote 04, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 2.775,82 m²

PERÍMETRO: 218,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 2.754,12 m²

PERÍMETRO: 217,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sheyla Grassiote Da Silva, Filho(a) de Wanderley Grassiote e Luiza da Silva Grassiote, portador(a) do RG de nº 15993019 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.225.881-21, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sidnei Luiz Da Silva, Caminhoneiro, portador(a) do RG de nº 13928783, inscrito(a) sob o CPF de nº 938.232.401-10, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 03, Lote 06, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.412,54 m²

PERÍMETRO: 206,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Geralda Leocadio, Filho(a) de José Leocádio e Maria Luiza Da Penha, portador(a) do RG de nº 28551125, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.960.271-06, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 03, Lote 07, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.040,84 m²

PERÍMETRO: 223,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10-11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jezabel Da Silva Maciel, Filho(a) de Miltom Luiz Maciel e Neuza Pedro Da Silva Maciel, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.586.601-07, Assistente Educacional, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcio Junior Freitas Carmo, Autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.060.161-77, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 04, Lote 10/11, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.556,20 m²

PERÍMETRO: 171,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 3.305,55 m²

PERÍMETRO: 242,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sineide Moreira Da Silva, Filho(a) de José Moreira Da Silva e Nadir Teixeira De Camargo Da Silva, portador(a) do RG de nº 12941611, inscrito(a) sob o CPF de nº 883.527.731-00, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 04, Lote 02, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.233,33 m²

PERÍMETRO: 241,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anderson Silva Cordeiro, Filho(a) de José Carlos Alves Cordeiro e Davirena Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 17205182 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.488.791-04, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Katiane Leocádio Pedrette, Professora, portador(a) do RG de nº 17468884, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.185.811-95, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 04, Lote 03, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.255,15 m²

PERÍMETRO: 242,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Conceição Pinto, Filho(a) de Nilson De Oliveira Pinto e Doralice Conceição Do Amorim Pinto, portador(a) do RG de nº 34988300 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 585.154.455-49, Caseiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Givanilde Santos De Jesus Pinto, Caseiro, portador(a) do RG de nº 23819243, inscrito(a) sob o CPF de nº 942.018.541-91, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 04, Lote 04, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.187,06 m²

PERÍMETRO: 239,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 3.130,94 m²

PERÍMETRO: 238,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Aparecida Da Silva Felix Fernandes, Filho(a) de Domingos Felix e Antonia Da Silva Felix, portador(a) do RG de nº 369364909 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 354.088.658-35, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Moacir Sartori Fernandes, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 742201, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.665.101-91, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, Quadra 04, Lote 06, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.659,95 m²

PERÍMETRO: 201,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 994,06 m²

PERÍMETRO: 139,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07B

ÁREA TOTAL: 596,98 m²

PERÍMETRO: 99,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 2.862,67 m²

PERÍMETRO: 220,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09A

ÁREA TOTAL: 437,50 m²

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09B

ÁREA TOTAL: 4.187,25 m²

PERÍMETRO: 277,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelma Grassiote Furtado, Filho(a) de Nelson Felix Furtado e Shirley Rita Grassiote Furtado, portador(a) do RG de nº 24174874, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.771.161-73, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 04, Lote 12, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,92 m²

PERÍMETRO: 96,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Marreto Apoles De Oliveira, Filho(a) de Clovis Marreto e Oebe Angelina Bettoni Marreto, portador(a)

do RG de nº 22232936 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 183.146.798-44, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Antonio Apoles De Oliveira, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 182763584, inscrito(a) sob o CPF de nº 082.842.698-80, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 04, Lote 13, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.138,45 m²

PERÍMETRO: 240,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 3.219,55 m²

PERÍMETRO: 241,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Givanilde Santos De Jesus Pinto, Filho(a) de José Felix De Jesus e Maria Valdelice Dos Santos, portador(a) do RG de nº 23819243 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 942.018.541-91, Caseira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edivaldo Conceição Pinto, Caseiro, portador(a) do RG de nº 34988300, inscrito(a) sob o CPF de nº 585.154.455-49, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 04, Lote 15, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.056,14 m²

PERÍMETRO: 185,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 2.165,09 m²

PERÍMETRO: 213,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Apoles De Oliveira, Filho(a) de Raimundo Gomes De Oliveira e Maria Leopoldina De Oliveira, portador(a) do RG de nº 182763584 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 082.842.698-80, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Simone Marreto Apoles De Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 22232936, inscrito(a) sob o CPF de nº 183.146.798-44, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 04, Lote 17, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.200,57 m²

PERÍMETRO: 240,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 1.595,78 m²

PERÍMETRO: 158,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Lemos Felix, Filho(a) de Domingos Da Silva Felix e Luciene Meschiare Lemos, portador(a) do RG de nº 23851830, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.931.991-29, Auxiliar De Limpeza, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, Quadra 04, Lote 19, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.666,22 m²

PERÍMETRO: 163,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 865,25 m²

PERÍMETRO: 122,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 847,18 m²

PERÍMETRO: 122,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01C

ÁREA TOTAL: 848,11 m²

PERÍMETRO: 122,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01D

ÁREA TOTAL: 849,05 m²

PERÍMETRO: 122,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01E

ÁREA TOTAL: 849,98 m²

PERÍMETRO: 122,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01F

ÁREA TOTAL: 2.105,01 m²

PERÍMETRO: 250,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01G

ÁREA TOTAL: 2.101,82 m²

PERÍMETRO: 250,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Cordeiro Da Silva, Filho(a) de Joaquim Ferreira Da Silva e Quitéria Cordeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 16939794, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.115.721-00, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 05, Lote 02, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.204,52 m²

PERÍMETRO: 289,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 4.282,03 m²

PERÍMETRO: 290,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 4.214,61 m²

PERÍMETRO: 289,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 3.078,92 m²

PERÍMETRO: 287,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizabete Felix Furtado, Filho(a) de Maria Felix Furtado, portador(a) do RG de nº 16062159, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.674.591-00, Conselheira Tutelar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 05, Lote 06, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.035,50 m²

PERÍMETRO: 142,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Antonio Felix, Filho(a) de Domingos Felix e Antonia Da Silva Felix, portador(a) do RG de nº 12261548, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.437.161-20, Trabalhador Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 05, Lote 07, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.197,38 m²

PERÍMETRO: 287,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elza Natio De Almeida, Filho(a) de Miguel Natio e Maria França Santos, portador(a) do RG de nº 36512877 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.142.411-66, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jurandir José De Almeida, Desempregado, portador(a) do RG de nº 36512885, inscrito(a) sob o CPF de nº 527.979.379-53, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 06, Lote 01, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.154,26 m²

PERÍMETRO: 285,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Shirley Rita Grassiote Furtado, Filho(a) de Wanderly Grassiote e Luzia Da Silva Grassiote, portador(a) do

RG de nº 15899837 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.990.381-99, Produtora Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nelson Felix Furtado, Auxiliar De Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 12315010, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.990.391-60, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 06, Lote 02, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 4.089,95 m²

PERÍMETRO: 284,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 5.104,87 m²

PERÍMETRO: 304,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Guilherme Da Silva, Filho(a) de Antonio Guilherme Da Silva e Edivirgem Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 228429663, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.745.628-79, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 06, Lote 04, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 11.308,71 m²

PERÍMETRO: 425,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01-02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucia Helena Maria Da Silva, Filho(a) de Almiro Vitor Da Silva e Laurides Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 1141957, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.718.197-16, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Flor De Iris, Quadra 07, Lote 1/02, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.639,63 m²

PERÍMETRO: 160,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eva Maximino De Moura Lima, Filho(a) de Rosario Maximino De Moura e Ana Maria De Moura, portador(a) do RG de nº 30782155 SPSP/CE, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.453.291-98, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Francisco Candido Lima, Aposentado, portador(a) do RG de nº 657670, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.801.501-63, residente e domiciliado na Rua Flor De Íris, Quadra 07, Lote 03, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.609,12 m²

PERÍMETRO: 160,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 3.172,36 m²

PERÍMETRO: 239,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 3.197,42 m²

PERÍMETRO: 239,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 3.201,08 m²

PERÍMETRO: 240,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06B

ÁREA TOTAL: 2.988,46 m²

PERÍMETRO: 234,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Do Carmo Silva, Filho(a) de José Sebastião Da Silva e Efigênia Da Silva, portador(a) do RG de nº 362685, inscrito(a) sob o CPF de nº 572.222.231-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dama Da Noite, Quadra 07, Lote 09, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 6.395,28 m²

PERÍMETRO: 319,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ailton Espinosa Nunes, Filho(a) de Vicência Espinosa Nunes, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.487.511-50, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dama Da Noite, Quadra 07, Lote 10, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.919,90 m²

PERÍMETRO: 240,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clovimar Rodrigues Da Silva Barbosa, Filho(a) de Cloves Rodrigues Da Silva e Maria Do Carmo Silva, portador(a) do RG de nº 09084827 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.351.461-00, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação De Bens, com Rodrigo Da Silva Barbosa, Autônomo, portador(a) do RG de nº 18730701, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.868.101-00, residente e domiciliado na Rua Dama Da Noite, Quadra 07, Lote 11, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 289,18 m²

PERÍMETRO: 72,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moacir Sartori Fernandes, Filho(a) de Antonio Gimenes Fernandes e Gertrudes Sartori Fernandes, portador(a) do RG de nº 742201 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.665.101-91, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marta Aparecida Da Silva Felix Fernandes, Diarista, portador(a) do RG de nº 369364909, inscrito(a) sob o CPF de nº 354.088.658-35, residente e domiciliado na Rua Dama Da Noite, Quadra 07, Lote 12, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.264,47 m²

PERÍMETRO: 242,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Da Silva Moraes, Filho(a) de Nilson Moraes e Maria Sebastiana Da Silva Lourenço, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.561.261-20, Policial Militar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vagna Teixeira De Moraes, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.685.111-82, residente e domiciliado na Rua Dama Da Noite, Quadra 07, Lote 13, Amoreiras, no Município de Conquista D´Oeste.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.234,92 m²

PERÍMETRO: 241,55 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	1	Tereza Francisca Dos Santos	988.220.801-06	REURB-S
2	3	Agno De Oliveira Guimarães	008.233.971-65	REURB-S
2	4	Alex De Oliveira Guimarães	011.441.801-20	REURB-S
2	5	Jobso Neves Abade Tiola	052.344.481-85	REURB-S
2	6	Osvaldo Batista	830.333.511-15	REURB-S
2	7	Sidimar Santos Strapazzon	056.611.491-74	REURB-S
2	8	Iracilda Teixeira De Morais	956.830.891-15	REURB-S
2	10	Helena Cariaga Lopes	815.900.161-49	REURB-S
2	11	Luiz Carlos Ribeiro Soares	062.733.031-26	REURB-S
2	12	Bruno Pereira Batista	032.990.531-75	REURB-S
2	13A	Alex De Oliveira Guimarães	011.441.801-20	REURB-E
2	13B	Washington Elias Pereira	916.124.971-87	REURB-S
2	13D	Adriano Aparecido De Ramos	003.616.571-96	REURB-S
3	4	Rita De Cassia Beck De Oliveira	137.889.758-73	REURB-E
3	6	Sheyla Grassiote Da Silva	004.225.881-21	REURB-S
3	7	Maria Geralda Leocadio	066.960.271-06	REURB-S
3	1B	Maria Da Guia Dos Santos Ribeiro	016.894.531-25	REURB-S
4	2	Sineide Moreira Da Silva	883.527.731-00	REURB-S
4	3	Anderson Silva Cordeiro	012.488.791-04	REURB-S
4	4	Edivaldo Conceição Pinto	585.154.455-49	REURB-S
4	6	Marta Aparecida Da Silva Felix Fernandes	354.088.658-35	REURB-S
4	12	Nelma Grassiote Furtado	056.771.161-73	REURB-S
4	13	Simone Marreto Apoles De Oliveira	183.146.798-44	REURB-S
4	15	Maria Givanilde Santos De Jesus Pinto	942.018.541-91	REURB-S

4	17	Antonio Apoles De Oliveira	082.842.698-80	REURB-S
4	19	Daiane Lemos Felix	048.931.991-29	REURB-S
4	10/11	Jezabel Da Silva Maciel	047.586.601-07	REURB-S
5	2	Aparecido Cordeiro Da Silva	907.115.721-00	REURB-S
5	6	Elizabete Felix Furtado	029.674.591-00	REURB-S
5	7	Marcos Antonio Felix	514.437.161-20	REURB-S
6	1	Elza Natio De Almeida	008.142.411-66	REURB-S
6	2	Shirley Rita Grassiote Furtado	007.990.381-99	REURB-S
6	4	Pedro Guilherme Da Silva	025.745.628-79	REURB-S
7	3	Eva Maximino De Moura Lima	003.453.291-98	REURB-S
7	9	Maria Do Carmo Silva	572.222.231-34	REURB-S
7	10	Ailton Espinosa Nunes	003.487.511-50	REURB-S
7	11	Clovimar Rodrigues Da Silva Barbosa	535.351.461-00	REURB-S
7	12	Moacir Sartori Fernandes	474.665.101-91	REURB-S
7	13	Roberto Da Silva Moraes	632.561.261-20	REURB-S
7	1/02	Lucia Helena Maria Da Silva	031.718.197-16	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
1	2
1	3
1	4
2	16A
2	16B
2	16C
2	16D
2	16E
2	16F
3	1A
3	2/03
3	5
4	5
4	8
4	9A
4	9B
4	18
5	1A
5	1B
5	1C
5	1D
5	1E
5	1F
5	1G
6	3
7	5
7	6A
7	6B

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	5A
1	5B
2	1
2	2
2	9
2	13C
2	14A

2	14B
2	14C
2	14D
2	14E
2	14F
2	14G
2	14H
2	14I
2	15
4	1
4	7A
4	7B
4	14
4	16
5	3
5	4
5	5
7	4

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
Vias de Acesso	14.666,92
Calçadas	9.560,92

XIV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

XV - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVI - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de*

Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Conquista D'Oeste/MT, 08 de setembro de 2025.

ODAIR VARGAS

PREFEITO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

RH

LEI Nº 684, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"*Ratifica o Protocolo de Intenções do CISVAG com a finalidade de instituir o Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (Protocolo de Intenções)".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos de 11 de junho de 2025, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste-MT, em 16 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui o Programa de Controle do Uso de Álcool e Substâncias Psicoativas no âmbito da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste – MT, acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 123/2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Controle do Uso de Álcool e Substâncias Psicoativas no âmbito da Administração Pública Municipal, com os seguintes objetivos:

I – prevenir e reduzir riscos relacionados ao uso de álcool e de substâncias psicoativas entre servidores;

II – preservar a segurança no trabalho, a integridade física dos servidores e de terceiros;

III – garantir a eficiência e a regularidade dos serviços públicos;

IV – promover ações de orientação, prevenção, diagnóstico e tratamento de dependência química.

Art. 2º Em decorrência do Programa instituído por esta Lei Complementar, ficam acrescidos à Lei Complementar nº 123/2023 o art. 185-A, o inciso VIII do art. 198 e o art. 221-A, com as seguintes redações:

"Art. 185-A. O servidor público municipal, no exercício de suas funções, estará sujeito à realização de teste de alcoolemia ou de detecção de substâncias psicoativas, nas seguintes hipóteses:

I – quando houver indícios de que se encontra sob efeito dessas substâncias durante o expediente;

II – de forma periódica ou por sorteio, no caso de atividades que envolvam condução de veículos oficiais, operação de máquinas ou execução de serviços que apresentem risco;

III – no âmbito de ações preventivas e educativas promovidas pela Administração.

§ 1º A recusa injustificada à realização do teste não impede a adoção de meios alternativos para constatar a suspeita de uso de álcool ou substâncias psicoativas, incluindo, entre outros:

I – registro circunstanciado pelo superior hierárquico, corroborado por, no mínimo, uma testemunha;

II – registro fotográfico ou audiovisual;

III – avaliação imediata por médico do trabalho ou profissional de saúde indicado pelo Município.

§ 2º A recusa será considerada infração disciplinar quando acompanhada de indícios ou evidências de uso de álcool ou substâncias psicoativas, devidamente constatados por um ou mais dos meios previstos no parágrafo anterior.

§ 3º Em caso de resultado positivo no teste, o servidor será afastado imediatamente de suas funções, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o sigilo das informações e o direito à contraprova, adotando-se as medidas administrativas, disciplinares, civis e penais cabíveis.

§ 4º É facultado ao servidor, por sua iniciativa e às suas expensas, requerer a realização imediata de contraprova, sob pena de perda de sua validade para fins de apuração administrativa.

§ 5º O servidor que apresentar embriaguez habitual ou comprovada dependência química será encaminhado para avaliação médica e acompanhamento especializado, podendo ser afastado de suas funções, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis nos casos de recusa injustificada ao tratamento ou de reincidência.

§ 6º Quando o afastamento decorrer de uso de álcool ou substâncias psicoativas sem caracterização de dependência química, as ausências serão registradas como injustificadas, com desconto proporcional da remuneração.

§ 7º Os limites e parâmetros para detecção alcoolemia e substâncias psicoativas serão estabelecidos em regulamento por decreto do Poder Executivo, devendo observar a natureza das atribuições e o grau de risco das funções, em especial aquelas que envolvam condução de veículos oficiais, operação de máquinas ou execução de atividades potencialmente perigosas."

...

"Art. 198...

VIII – Apresentar-se em serviço sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas, ou recusar-se injustificadamente a realizar teste de alcoolemia ou de detecção de substâncias psicoativas, desde que constatados indícios de uso por meios alternativos previstos em lei."

...

"Art. 221-A. O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC é o instrumento administrativo celebrado entre a Administração Pública Municipal e o servidor, quando houver interesse público devidamente motivado, destinado a:

I – corrigir conduta funcional irregular de natureza leve ou média;

II – viabilizar a quitação de obrigações pecuniárias decorrentes de penalidades ou ressarcimentos, inclusive multas;

III – promover a regularização de pendências funcionais ou administrativas, como a entrega de declarações obrigatórias, relatórios ou registros funcionais;

IV – estabelecer compromissos pedagógicos de aperfeiçoamento, tais como participação em cursos de capacitação, programas de reciclagem ou orientação, quando a irregularidade decorrer de falha técnica ou de conduta passível de correção;

V – viabilizar medidas de acompanhamento relacionadas à saúde ocupacional, inclusive em casos de dependência química, quando indicado por avaliação técnica especializada, em caráter preventivo e pedagógico, sem prejuízo da aplicação de penalidade nas hipóteses de infração grave, ilícito penal ou ato de improbidade.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o TAC somente poderá ser celebrado quando não houver reincidência específica nos últimos 02 (dois) anos e havendo concordância expressa do servidor quanto à irregularidade e às condições do ajuste.

§ 2º Na hipótese do inciso II, o valor devido deverá estar liquidado e poderá ser pago à vista ou parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de 40 (quarenta) UPF's vigentes na data de celebração do TAC.

§ 3º O TAC deverá conter, no mínimo, a descrição objetiva da conduta ou pendência a ser ajustada, incluindo, quando for o caso, o montante devido, a forma de pagamento e o prazo para quitação, as obrigações assumidas, os prazos para cumprimento, a forma de acompanhamento e fiscalização e a penalidade aplicável em caso de descumprimento.

§ 4º O descumprimento do TAC implicará, conforme o caso, na retomada do procedimento administrativo disciplinar para aplicação da penalidade originalmente cabível ou no vencimento antecipado do saldo devedor, com imediata inscrição em dívida ativa.

§ 5º O cumprimento integral do TAC no prazo estipulado ensejará o arquivamento do procedimento administrativo, sem registro de penalidade no assentamento funcional, permanecendo apenas o registro do próprio termo para fins de histórico administrativo.

§ 6º É vedada a celebração de TAC em hipóteses que envolvam ilícito penal, ato de improbidade administrativa ou infração disciplinar de natureza grave, casos em que deverá ser instaurado o devido processo administrativo disciplinar."

Art. 3º Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto do Poder Executivo, que poderá dispor, dentre outros aspectos, sobre:

I – as ações preventivas e educativas, os procedimentos para realização dos testes, os limites de alcoolemia e os parâmetros técnicos e científicos para detecção de substâncias psicoativas, bem como o tratamento e acompanhamento de servidores em situação de dependência química, no âmbito do Programa de Controle do Uso de Álcool e Substâncias Psicoativas;

II – os procedimentos e requisitos para celebração, acompanhamento e fiscalização do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

III – as garantias de sigilo, contraditório e ampla defesa, bem como as medidas administrativas e funcionais aplicáveis, tanto no Programa de Controle do Uso de Álcool e Substâncias Psicoativas quanto na celebração e execução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste, em 16 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 006/2025 para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

Convoca-se as empresas credenciados no item **20 – 34141 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA UNIÃO R$ 83,25.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficio nº 73/DC/SMEC/2025.

01º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60

02º D.B DE JESUS CNPJ Nº 18.333.243/0002-98

03º 27.166.195 HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA DREIER CNPJ Nº 27.166.195/0001-09

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 004/2025

Considerando que o Edital de Convocação 015/2025 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 01/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Daniele Helena da Silva	Técnico de Enfermagem

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.813, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, em decorrências do Evento Festivo da 19ª EXPOCOTRI 2025, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), em decorrências do Evento Festivo da 19ª EXPOCOTRI 2025.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o disposto no art. 1.º, do presente Decreto, não será aplicado para:

I - Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde (Hospital Municipal e SAMU), ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão exercer suas competências, atribuições e funções, conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes e Chefias de Órgãos Autônomos e Independentes, mantendo o funcionamento nos moldes atuais; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou dos Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - Os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes da data de 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.353/2025.

Altera a tabela do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.350/2025, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º fica alterado a tabela do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.350/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (.....)

SECRETARIA	**VALOR**	**FONTE**
GABINETE DO PREFEITO	R$ 490.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 250.000,00	1.500
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	R$ 220.000,00	1.500
SECRETARIA MUN, DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 300.000,00**	**1.500**
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 63.776,79	1.552
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 400.000,00	1.543

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 2.526.602,01	1.540
ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 6.400.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 330.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	R$ 750.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ASS	R$ 360.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL	R$ 230.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	R$ 259.621,20	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	R$ 170.000,00	1.500
TOTAL	**R$ 12.750.000,00**	

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.354/2025.

"Autoriza a Criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cotriguaçu - MT, e da outras providências".

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus,** Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino conforme art. 212 da Constituição Federal bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal, executadas ou Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela administração do CNPJ será do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o(a) Prefeito(a) Municipal designar para este fim.

Art. 2º - Fica ainda, pela presente lei, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os demais atos normativos, necessários a execução, controle e acompanhamento, desta referida lei municipal, poderão ser regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2025 INEXIGIBILIDADE 022/2025 PROCESSO 190/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 007/2025, cuja finalidade é : "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).** Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025 PROCESSO 191/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimen-

to de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 008/2025, cuja finalidade é : "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).** Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O Município de Curvelândia/MT, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de buffet completo, decoração, som, palco e iluminação completa.

A anulação decorre, de forma objetiva, da necessidade de sanar vício no procedimento relativo à publicidade/divulgação do instrumento convocatório, preservando a legalidade, a isonomia, a competitividade e o interesse público. Ficam anulados os atos praticados no certame.

Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia/MT, 15 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025

REVOGA PORTARIA 123/2025 QUE DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DO DETRAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria 123/2025 que designa CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional 1863, para exercer a função de RESPONSAVEL por operar SISTEMA DO DETRAN do Município de Curvelândia – MT, o servidor voltara a exercer as funções do seu cargo efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretária de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 16 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025

DESIGNA VISTORIADOR DE VEÍCULO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional 1863, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de VISTORIADOR de Veículo da Agência Municipal de Trânsito em Curvelândia- MT.

. Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 16 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 760/2025

CONCESSÃO DE SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM Nº 07

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTINO – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Decreto nº 236/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM Nº 07** ao estabelecimento de titularidade do Sr. **CLAUDIR ROSARIO DE FREITAS**, **classificado como UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**, por atender às exigências legais e sanitárias vigentes.

Art. 2º – O referido estabelecimento fica autorizado a produzir e comercializar produtos de origem apícola no Município de Diamantino – MT, sob fiscalização do SIM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 16 de setembro de 2025.

MILTON MATEUS CRIVELETTO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria 232/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 088/2025

Modalidade Nº: 006/2025

Classificação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Data da Adjudicação: 16/09/2025

Data da Homologação: 16/09/2025

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS DE REDE ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO RESIDENCIAL CELIA REGINA.

132154 - ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 21.428.665/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51249 1	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	UNIDADE	1	338.999,00	338.999,00

Total Geral: R$ 338.999,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 20 de Agosto 2025, com inicio às 08:01, tendo como **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS DE REDE ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO RESIDENCIAL CELIA REGINA**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 51249, **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **21.428.665/0001-70** no valor de **R$ 338.999,00.**

DIAMANTINO - MT, 16 de setembro de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA Nº 763/2025

Dispões sobre a equipe técnica da prefeitura municipal que acompanhará a transição administrativa do Hospital Municipal São João Batista até a finalização do contrato de gestão.

FRANCISCO FERREIRA MENDES, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino.

Considerando que a saúde do povo de Diamantino é um direito de todos, assegurado pelo Poder Público através de políticas sociais, econômicas e ambientais que visam prevenir doenças, garantir acesso equitativo a serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação para todos os cidadão, conforme o art. 165 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 59/2023 que trata da declaração de utilidade pública e desapropriação e municipalização do Hospital Municipal São João Batista.

Considerando a finalização do Contrato nº 060/2024, que trata da gestão do Hospital Municipal São João Batista.

Considerando a essencialidade da continuidade dos serviços públicos, como um princípio fundamental do Direito Administrativo que exige que as atividades essenciais prestadas à população não sofram interrupções, devendo ser realizadas de forma constante e re-

gular.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores que irão compor a equipe técnica da Comissão de Acompanhamento e Transição da Administração do Hospital São João Batista, no Município de Diamantino-MT:

Adelita Barros Aguiar – Enfermeira

Aline Amabilis – Almoxarife

Castro Oliveira Alves – Enfermeiro

Dilma da Conceição Araújo – Coordenadora de Planejamento e Gestão

Eder Pereira Assim – Procurador Geral

Pâmela Aparecida Nery – Enfermeira

Pedro Maia – Advogado

Art. 2º - São atribuições da presente Comissão, acompanhar e realizar o inventário dos bens móveis, imóveis e equipamentos instalados na unidade hospitalar, e acompanhar todos os atos inerentes à transição administrativa, requisitar documentos, analisar as finanças da administração anterior, revisar os contratos e convênios existentes, acompanhar a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, criar um plano de trabalho e elaboração de um plano para a nova gestão, alinhado com as políticas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar a transferência adequada de recursos financeiros e físicos entre as gestões, apurar irregularidades, solicitar e acompanhar auditorias, quando necessário, analisar os relatórios de gestão e prestação de contas, expedir ofícios relacionados à continuidade dos serviços essenciais à saúde.

Art. 3º - Em casos de transição de gestão administrativa, a comissão pode auxiliar no remanejamento ou planejamento do quadro de funcionários, como visto em transições estaduais e municipais.

Art. 4º - É dever da equipe técnica o acompanhamento e o monitoramento à integração da nova equipe/empresa/organização de gestão e/ou administração para que os serviços sejam prestados de forma eficiente e humanizada para o próximo ano.

Art. 5º É dever as equipe técnica manter a Secretária Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito e outras instâncias de controle social informados sobre o processo e os resultados das vistoria e auditorias.

Art. 6º - É dever da equipe técnica elaborar relatórios detalhados para a gestão municipal e para audiências públicas, divulgando informações sobre a aplicação de recursos e a produção de serviços realizados durante as visitas de transição.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 16 de setembro de 2.025.

Francisco Ferreira Mendes

Prefeito Municipal – Diamantino – MT

PORTARIA Nº 765/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR** , portadora do CPF nº 941.547.241-34 e do RG nº 00068705-4 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 040/2025** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento à prefeitura municipal de Diamantino/MT no desenvolvimento de ações voltados aos serviços de saneamento Básico.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2025.

Diamantino, 09 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **ALDRY ALVES SANTOS,** portadora do CPF nº 05.499.862.192 e do RG nº 26027631 SSP/MT, como **fiscal do contrato :**

· **Contrato Nº.042/2025** Contratação de empresa para prestação de serviços com curso online sobre: “as 120 grandes novidades para aumentar a arrecadação municipal própria e de repasses constitucionais”, oferecido pela empresa ciap projeto, com o objetivo de capacitar os servidores da secretaria municipal de fazenda do município de Diamantino-MT

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 09 de Setembro de 2025.

Diamantino, 10 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **VALDICE MUFARDINE GOMES,** portadora do CPF nº 987.475.921.68 e do RG nº 0887155-8 SSP/MT, como **FISCAL DOS CONTRATOS:**

Nº. 044/2025: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino-MT.

Nº. 046/2025: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2025.

Diamantino, 09 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **MARCIA REGINA MARTINS,** portadora do CPF nº 535.283.951.68 e do RG nº 823449 SSP/MT, como **FISCAL DO CONTRATO:**

Nº. 048/2025: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em vidraçaria e confecção de portas para atender as unidades da prefeitura municipal de Diamantino/MT**.**

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2025.

Diamantino, 09 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portadora do CPF nº 062.401.751.61 e do RG nº 2507581-0 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 047/2025** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais voltados à musicalização, com ênfase no suporte aos projetos culturais desenvolvidos pela secretaria municipal de cultura e turismo de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2025.

Diamantino, 09 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **AVELINO CLEITON BEZERRA**, portadora do CPF nº nº 708.010.701.63 e do RG nº 1109590-3 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº. 025/2025** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet para a prefeitura municipal de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Setembro de 2025.

Diamantino, 09 de Setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de Setembro 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 28173, **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **10.566.711/0001-81** no valor de **R$ 4.640,00**; Itens **50763**, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **17.472.278/0001-64** no valor de **R$ 3.870,00**; Itens **54181**, **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **94.389.400/0001-84** no valor de **R$ 44.800,00**; Itens **51003**, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **65.817.900/0001-71** no valor de **R$ 12.840,00**; Itens **25645**, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **09.182.725/0001-12** no valor de **R$ 11.835,00**; Itens **50745**, **50755**, **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **26.457.348/0001-04** no valor de **R$ 36.190,00**; Itens **29038**, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **67.729.178/0004-91** no valor de **R$ 19.520,00**; Itens **28173**, **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número **28.418.133/0001-00** no valor de **R$ 4.940,00**; Itens **50766, 55308**, **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **55.007.465/0001-66** no valor de **R$ 2.920,00**. Foram fracassados os itens: **26827, 27702, 28140, 28199, 28969, 50756, 55312**.

DIAMANTINO - MT, 16 de setembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ERRATA DO ANEXO DECRETO 242/2025 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N°4823 PAG. Nº 175

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 2422025)

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Situação	Cargo	DGA	Quantitativo	Remuneração Unitária (R$)	Total (R$)
Extintos por transformação	Assistente Técnico I	DGA-8	01	4.125,42	4.125,42
	Assistente Técnico II	DGA-9	01	2.776,96	2.776,96
Subtotal Extintos			02		6.902,38
Criado por transformação	Coordenação Especial	DGA-6	01	5.751,59	5.751,59
Saldo					1.150,79

LEIA-SE:

(Decreto nº 242/2025)

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Situação	Cargo	DGA	Quantitativo	Remuneração Unitária (R$)	Total (R$)
Extintos por transformação	Assistente Técnico I	DGA-8	01	4.125,42	4.125,42
	Assistente Técnico II	DGA-9	01	2.776,96	2.776,96
Subtotal Extintos			02		6.902,38
Criado por transformação	**Coordenador I**	**DGA-6**	**01**	**5.751,59**	**5.751,59**
Saldo					1.150,79

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Agosto 2025, com inicio às 10:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens **22050, 22073, 22169, 46018**, **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **14.887.904/0001-95** no valor de **R$ 218.000,00**; Itens **47115, 53680, 53681, 53684**, **CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **41.066.908/0001-85** no valor de R$ **172.611,60;** Itens **5578, 13907, 38401, 53677, 53679, 53682**, **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **46.696.873/0001-81** no valor de **R$ 327.790,38**; Itens **13304, 24540, 26693, 35314, 46002, 47369, 52442, 53683, 53688, 53689, 53690**, **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **04.433.214/0001-02** no valor de **R$ 459.196,78.**

DIAMANTINO - MT, 16 de setembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 459.196,78** (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ECOTUR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.696.873/0001-81.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 327.790,38** (trezentos e vinte e sete mil setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.066.908/0001-85.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 172.611,60** (cento e setenta e dois mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de setembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.887.904/0001-95.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de setembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 090/2025

Modalidade Nº: 047/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 16/09/2025

Data da Homologação: 16/09/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

1006118 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
524421	AGENTE DE LIMPEZA	DIARIA	200,0000	296,2000	59.240,00
353143	CABELEREIRO	UNIDADE	30,0000	923,3100	27.699,30
473695	COREOGRAFO	UNIDADE	30,0000	1.737,1800	52.115,40
2454012	EQUIPE DE PRODUÇAO DE PALCO	DIARIA	30,0000	897,8100	26.934,30
2669313	GARÇOM	DIARIA	100,0000	330,7900	33.079,00
1330415	MAQUIADOR	DIARIA	30,0000	1.736,9300	52.107,90
5369016	MESTRE DE CERIMÔNIAS/LOCUTOR	DIARIA	30,0000	2.081,2000	62.436,00
4600218	ORGANIZAÇAO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 10001 E ATE 15000 PESSOAS	DIARIA	4,0000	17.306,7100	69.226,84
5368321	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 2501 E ATE 5000 PESSOAS	DIARIA	4,0000	12.028,5600	48.114,24
5368926	RECEPCIONISTA COMUM	DIARIA	30,0000	393,3800	11.801,40
5368827	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	DIARIA	30,0000	548,0800	16.442,40

Total Fornecedor: R$ 459.196,78

1006119 - ECOTUR CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.696.873/0001-81

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5578 2	BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA	DIARIA	120,0000	504,0000	60.480,00
13907 4	CARREGADORES	DIARIA	160,0000	289,4100	46.305,60
53677 17	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM PUBLICO DE ATÉ 50 PESSOAS	DIARIA	6,0000	4.211,1200	25.266,72
53682 19	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 1001 E ATE 2500 PESSOAS	DIARIA	6,0000	10.318,0000	61.908,00
53679 20	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 101 E 250 PESSOAS	DIARIA	6,0000	6.318,9100	37.913,46
38401 28	SEGURANÇA	DIARIA	260,0000	368,9100	95.916,60

Total Fornecedor: R$ 327.790,38

1006120 - CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 41.066.908/0001-85

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53680 22	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 251 E ATE 500 PESSOAS	DIARIA	6,0000	6.500,9800	39.005,88
53684 23	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 5001 E ATE 10000 PESSOAS	DIARIA	4,0000	12.999,9900	51.999,96
53681 24	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 501 E ATE 1000 PESSOAS	DIARIA	6,0000	8.599,9800	51.599,88
47115 25	ORGANIZAÇAO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 51 E ATE 100 PESSOAS	DIARIA	6,0000	5.000,9800	30.005,88

Total Fornecedor: R$ 172.611,60

1006121 - CLIMAR LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.887.904/0001-95

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22073 8	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS, INCLUSIVE COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA EVENTOS ENTRE 10.001 E 15.000 PESSOAS	UNIDADE	4,0000	14.000,0000	56.000,00
46018 9	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS, INCLUSIVE COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA EVENTOS ENTRE 1.001 E 2.500 PESSOAS	UNIDADE	12,0000	5.000,0000	60.000,00
22050 10	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS, INCLUSIVE COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA EVENTOS ENTRE 2.501 E 5.000 PESSOAS	UNIDADE	12,0000	6.000,0000	72.000,00
22169 11	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS, INCLUSIVE COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA EVENTOS ENTRE 5001 E 10000 PESSOAS	UNIDADE	4,0000	7.500,0000	30.000,00

Total Fornecedor: R$ 218.000,00

Total Geral: R$ 1.177.598,76

DIAMANTINO, Terça-feira, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO N.º 006/2025

Dom Aquino - MT, 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD/2025.

ÉDINA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR o Projeto de Execução PROCAD 2025.

ART. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2025.

ÉDINA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Às treze horas do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil

e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz Natal, localizado na Avenida Xanxerê, 132 E, Centro, Feliz Natal-MT, CEP 78.885-000, realizou-se a Audiência Pública para apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026. A presente audiência tem como objetivo a discussão sobre as metas e prioridades da administração pública, no intuito de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2026. A Sra. Rose Souza, Consultora Técnica da FORGOV CONSULTORIA, agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre o objetivo da audiência pública, que é a apresentação das diretrizes orçamentárias e demais metas para o ano de 2026. Pontuou o que é uma Audiência Pública, a importância dela para a população, como participar e os benefícios para com a comunidade. Explanou sobre as peças de planejamento orçamentário que são: PPA, LDO e LOA, a composição e benefícios de cada uma delas. Após, explanou sobre as etapas do processo que são: Diagnóstico e Análise, Planejamento e Projeção, Elaboração Técnica, Participação Social, Revisão de Ajuste, Envio ao Legislativo, Aprovação e Publicação e Execução e Monitoramento. Apresentou um slide apresentando a projeção do cenário de receita do orçamento municipal, onde a estimativa de arrecadação para o ano de 2026 é de 116.150.000,00. Demonstrou em gráficos a meta de receitas por origem, que são: Receita Tributária, Transferências Correntes, Transferência da União (exceto Fundo a Fundo), Transferência Fundo a Fundo, Transferência do Estado. Explanou para os presentes sobre as receitas do município, citou sobre as receitas de capital. Colocou sobre as metas de prioridades da administração, demonstrou em valores em percentual sobre a distribuição por entidade, frisou também a distribuição por secretarias, pontuando os valores que serão alocados por cada secretaria. Também pontuou sobre a distribuição por programas, pontuando sobre os programas do poder executivo, elencando os principais programas e os percentuais referentes a cada programa. Foi pontuado sobre as ações de manutenção de cada unidade composta dentro das referidas secretarias, deu sequência pontuando sobre as ações de manutenções das ações, a ser realizada no poder executivo, pontuando dentre elas, o gabinete do prefeito, controladoria, secretaria de educação, cultura, esporte e lazer, secretaria de assistência social, secretaria de saúde, secretaria de obras, secretaria de agricultura e meio ambiente, sendo que foram pontuadas todas as ações desenvolvidas dentro de cada secretaria. Apresentou em gráficos o Cenário/Metas de Despesa, com um valor de R$ 116.150.000,00 para o ano de 2026, onde demonstra os valores e percentuais por programa e por órgão. Foi apresentado, através de gráficos, os valores e percentuais de cada ação e suas despesas. Por fim, foi apresentado que o resultado primário indica níveis de gastos orçamentários que são compatíveis com a sua arrecadação. Desta forma, a senhora Rose encerrou a apresentação, frisando que todo material apresentado durante a audiência pública estaria disponível para consulta no portal da transparência, posteriormente deixando o espaço disponível para que os presentes pudessem fazer perguntas, tirando as dúvidas que porventura possam existir. Tratando-se da Audiência Pública ter sido cumprida, toda a Ordem do Dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos e tendo sido lavrada esta ata por mim, Jeferson Reichert, que secretariei os trabalhos durante a referida audiência pública, sendo que a lista de presença segue em anexo a esta ata.

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE/ 2025.

Às treze e quarenta horas do dia doze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, deu-se início à audiência pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. A audiência, realizada no auditório da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada na Avenida Xanxerê, 132 E, Centro, Feliz Natal-MT, foi apresentada pela Sra. Rose Souza, consultora técnica da FORGOV Consultoria, que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no Segundo Quadrimestre de dois mil e vinte e cinco, sendo que, na sua primeira fala, foi explanado para os presentes que a audiência tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2025, e tem fundamentação legal na Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9º § 4º. Pontuou sobre o que é meta fiscal, dizendo que é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a sua expectativa de receitas e de gastos em um ano. Se essa diferença for positiva (ou seja, receitas maiores que gastos), a meta prevê um superávit primário. Se for negativa (com gastos maiores que receitas), será um déficit primário; sendo que, ao estabelecer um valor, o governo assume um compromisso público de como vai equilibrar as contas públicas e manter a dívida pública sob controle. Esclareceu que nesta audiência será avaliado: o comportamento da receita em relação à meta prevista, bem como em relação ao exercício anterior; o comportamento da despesa em relação à meta prevista, bem como em relação ao exercício anterior; cumprimento dos limites legais: Educação, Saúde e Pessoal. Iniciou a explanação sobre a avaliação do cumprimento das metas de receita. Demonstrou, através de um gráfico, a receita arrecadada até o momento. A receita prevista inicialmente era de R$ 115.296.300,00, já a atualizada ficou em R$ 116.692.977,49 e a arrecadada R$ 75.946.099,55, com uma média mensal de R$ 9.493.262,44, com isso, a meta para o exercício de 2025 já está com um percentual de 65,08% executada, com uma variação de -4,18% em relação ao mesmo período do exercício de 2024. Demonstrou a origem das receitas, sendo: **RECEITA TRIBUTÁRIA**, que tinha inicialmente uma previsão de R$ 10.873.310,00 e arrecadou R$ 7.060.640,66, média mensal de R$ 882.575,58, com 64,94% da meta executada, com uma variação de +9,77% em relação ao mesmo período do exercício anterior. **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** (Transf. Estado, Transf. União, Outras Instituições (FUNDEB)): Receita Prevista R$ 187.941.410,00, receita prevista atualizada R$ 79.816.141,00, receita arrecadada R$ 53.401.499,19, com a meta executada em 66,91%, uma variação de +5,52% em relação ao mesmo período do exercício anterior. **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO** (exceto Fundo a Fundo): Receita prevista inicial R$ 23.770.000,00 e atualizada R$ 24.183.000,00, receita arrecadada R$ 14.452.794,11, com uma média mensal de R$ 1.806.599,26, com -6,65% da meta executada, com uma variação de +27,82% em relação ao mesmo período do exercício anterior. **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO**: Previsto inicial R$ 5.242.498,60 e atualizado R$ 5.242.498,60; receita arrecadada R$ 3.734.069,45, uma média mensal de R$ 466.758,68, meta executada em 71,23% com uma variação de -7,62% em relação ao exercício anterior. **TRANSFERÊNCIA DO ESTADO**: Receita prevista inicial R$ 33.949.742,40; atualizada R$ 34.558.742,40; receita arrecadada R$ 24.489.037,66, com uma média mensal de R$ 3.061.129,71; meta executada em 70,86%, variação de +13,42% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Após, explanou sobre a avaliação do cumprimento

das **METAS DE DESPESAS**, e, através de gráfico, demonstrou as **DESPESAS POR NATUREZA** (Custeio, Pessoal, Investimentos, Reserva de Cont., Juros da Dívida, Amortiz. Dívida), que a dotação inicial era de R$ 115.296.300,00 e atualizada R$ 135.581.561,29; despesa paga R$ 70.122.237,23, com um percentual de 51,72% da meta de despesa executada, uma variação de +5,11% em relação ao mesmo período do exercício anterior.Demonstrou as **DESPESAS POR ÓRGÃO**, sendo: Sec. Infraestrutura e Obras, Sec. Educação, Cultura e Esporte, Sec. de Saúde, Sec. Administração, Planejamento e Finanças, Sec. Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Feliz Natal, Sec. Assistência Social, Cam. Munic., Gabinete do Prefeito, Sec. Munic. de Desenvolvimento. Seguindo, demonstrou as **DESPESAS DE CUSTEIO POR ELEMENTO** (Outros Serv. Terc. – PJ, Material de Consumo, Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiriz., Outros Serv. Terc. – PF, Rateio p/ participar Consórcio, Public., Indenizações e Restituições, Serv. de Consultoria, Contribuições, Obrig. Tributárias e Contrib., Outros Benef. Assist. Servidor/Militar, Serviços TI e Comunic. – PJ): Dotação inicial R$ 50.723.362,38 e atualizada R$ 59.657.816,95, despesas pagas executadas R$ 35.657.089,18, despesas empenhadas R$ 45.971.616,26, com um percentual de 59,77% executadas, com uma variação de +9,43% em relação ao mesmo período do exercício anterior. **DESPESAS DE INVESTIMENTO POR ELEMENTO** (Obras e Instalações, Equipamento e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros – PJ, Material de Consumo): Dotação inicial R$ 17.074.370,39 e atualizada R$ 25.547.581,91; despesa paga R$ 7.154.986,48, despesas empenhadas R$ 13.088.569,95, um percentual da meta de despesas pagas executada de 28,01%, com uma variação de -38,73% em relação ao mesmo período do exercício anterior.Explanou sobre a avaliação do cumprimento dos **limites legais da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, demonstrou, através de gráfico, a aplicação em **manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE**, e que essa aplicação de recursos terá que ser de 25% no mínimo, da receita resultante de impostos. Receita resultante de impostos: R$ 50.872.339,58; Limite mínimo: R$ 12.718.084,90; gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: R$ 13.427.934,32, um percentual de 26,40%, com uma diferença de R$ 709.849,43 em relação ao limite. **Aplicação de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação Básica**, que não poderá ser inferior a 70% do valor do recurso;Receita FUNDEB: R$ 10.803.155,30; Limite mínimo: R$ 7.562.208,71; gastos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica: R$ 9.925.055,23, um percentual de 91,87%, com uma diferença de R$ 2.362.846,52 em relação ao limite. **Aplicação em ações e serviços públicos de saúde – ASPS**, que deve ser no mínimo de 15% da arrecadação dos impostos;Receita: R$ 49.931.569,70; Limite mínimo de 15%: R$ 7.489.735,46; valor gasto com ações e serviços públicos de saúde – ASPS: R$ 9.237.939,74, aplicação de 18,50%, uma diferença de R$ 1.748.204,29 em relação ao limite. **Limite de gastos com pessoal – Município**: a despesa total com pessoal não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, que é de 60%; Receita corrente líquida R$ 98.522.529,55; limite máximo R$ 59.133.517,73; gastos com pessoal – Município R$ 43.269.296,18, um percentual de 43,92%, uma diferença de R$ 15.844.321,55 em relação ao limite. **Limite de gastos com pessoal – Poder Executivo**, não poderá exceder o percentual de 54% da receita;Receita corrente líquida R$ 98.522.529,55; limite máximo R$ 53.202.165,96; gastos com pessoal – Executivo R$ 40.670.342,49, um percentual de 41,28%, uma diferença de R$ 12.531.823,47 em relação ao limite. **Limite de gastos com pessoal – Poder Legislativo**, que não poderá exceder o percentual de 6% da receita corrente líquida; Receita corrente líquida R$ 98.522.529,55; limite máximo R$5.911.351,77; gastos com pessoal – Poder Legislativo R$ 2.428.016,16, um percentual de 2,46%, com uma diferença de R$ 3.483.335,61 em relação ao limite. Ao finalizar, a Sra. Rose Souza questiona aos presentes se existe alguma dúvida a respeito da apresentação; não havendo manifestação, a mesma agradece a todos pela presença e encerra a presente audiência pública. Não havendo mais nada a ser tratado na referida audiência, eu, Jeferson Reichert, encerrei a presente ata que vai acompanhada da lista de presença de todos os que compareceram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE 1/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONTRATADA:** Osvanilda Pereira Maciel, CNPJ nº 58.837.623/0001-01. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratado, referente aos serviços de hospedagem prestados na Casa de Apoio em Água Boa/MT, em razão da alta demanda de pacientes e acompanhantes. **VALOR:** O valor global do contrato passa de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo o valor do aditivo de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** Mantida a vigência do contrato original até 08/04/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de setembro de 2025.

ARI DO PRADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LC 101/2000 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar **Audiência Pública** que terá como objetivo discutir o 2º quadrimestre de 2025 (Gestão Fiscal), a audiência será realizada no **dia 24 de Setembro de 2025**, às 09:00 horas, na Sede da Câmara Municipal.

- Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2025, às 9:30hs;

- Elaboração da proposta Orçamentária para o Exercício de 2026, às 10:20.

Data: 24/09/2025

Horário: 09h na Sede da Câmara Municipal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 15 de Setembro de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT ao Convênio do Sinter, celebrado em 04 de setembro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Filho Marques Rodrigues, CPF nº 705. 779.861-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 04 de setembro de 2025, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 04 de setembro de 2025, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

General Carneiro – MT, 16 de setembro de 2025.

_____

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito do Município de General Carneiro - MT

CONVÊNIO SN Nº _____, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVÊNIO SN Nº _____, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Convênio que entre si celebram a União, na qualidade de concedente, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o ente federativo de General Carneiro - MT, na qualidade de convenente, representado pelo Chefe do Poder Executivo local, para fins de delegação da inscrição e cobrança da dívida ativa relativamente aos créditos tributários apurados na forma da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN**, órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União e órgão jurídico do Ministério da Fazenda, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pelo Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS, com fulcro na competência que lhe foi delegada no art. 6º da Portaria PGFN nº 180, de 12 de abril de 2023, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 17 de abril de 2023, e o ente federativo General Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503612/0001-95, doravante denominado CONVENENTE ou ENTE CONVENENTE, neste ato representado pelo Sr. João Filho Marques Rodrigues, Prefeito Municipal, com fundamento no § 3o do art. 41 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, têm entre si por justo e avençado a celebração do presente convênio, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a delegação, pela UNIÃO ao convenente, da inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos tributos de competência do convenente incluídos no regime de arrecadação do Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar no 123, de 2006, independentemente de sua forma de constituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Ficarão sob a responsabilidade do convenente a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial dos tributos de sua competência.

Parágrafo único. A forma de pagamento e o ingresso da receita obedecerão aos mesmos procedimentos aplicados à cobrança dos demais tributos do convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS AO CONVENENTE

A UNIÃO, através da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, disponibilizará ao Ente Convenente os dados eletrônicos relativos aos créditos de que trata o presente convênio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Parágrafo primeiro. Excetuam-se da disponibilização pela RFB eventuais créditos definitivamente constituídos lançados de ofício pelo convenente durante a fase transitória de fiscalização de que trata o § 19 do art. 21 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como os créditos que se enquadrem nas situações previstas pelo art. 138, incisos II a IV, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Parágrafo segundo. os créditos referidos no parágrafo primeiro prescindem da celebração de convênio para inscrição em dívida ativa própria e cobrança pelo ente convenente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO PELO CONVENENTE DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRÉDITOS

O convenente deverá manter, em sistema informatizado próprio, as informações relativas aos débitos disponibilizados, pela UNIÃO, para cobrança e inscrição em dívida ativa, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS

Os créditos cuja inscrição e cobrança são delegadas ao ENTE CONVENENTE, objeto do presente Convênio, quando não pagos até a data do vencimento, sujeitar-se-ão à incidência dos encargos legais, na forma da legislação do imposto sobre a renda, nos termos do disposto no §3o do artigo 21 da Lei Complementar no 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, iniciando-se sua vigência a partir de ____ de _____ de _ _____ e vigorará por prazo indeterminado, respeitado o disposto na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro. Caso haja anterior convênio, integral ou parcial, entre o Convenente e a UNIÃO, para delegação de capacidade tributária no âmbito do Simples Nacional, esse convênio fica automaticamente rescindido (distrato) com a entrada em vigor do presente convênio.

Parágrafo segundo. Aplica-se, no caso de distrato, o disposto no parágrafo quarto da cláusula sétima do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

A UNIÃO e o ENTE CONVENENTE poderão, independentemente da anuência da outra parte, rescindir, a qualquer tempo, os termos do presente Convênio, em caso de descumprimento das obrigações por qualquer dos entes envolvidos ou, ainda, por razões de conveniência ou oportunidade administrativa.

Parágrafo Primeiro. A intenção de denúncia à avença deve ser manifestada mediante ofício subscrito pela autoridade competente para celebrar o acordo, acompanhado do termo de denúncia padrão devidamente preenchido.

Parágrafo Segundo. O termo inicial de eficácia da resilição será o primeiro dia do trimestre seguinte ao do recebimento da notificação pela parte envolvida quando a comunicação se efetivar até vinte dias antes do fim do trimestre.

Parágrafo Terceiro. O extrato do termo de denúncia será publicado pela imprensa oficial e cópia do seu conteúdo, acompanhada do extrato de publicação, será remetida ao outrora convenente.

Parágrafo Quarto. Subsistirá para o convenente a responsabilidade pela inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa e judicial dos débitos transferidos pela RFB durante a vigência do convênio, pois a denúncia não terá eficácia retroativa e não haverá devolução da competência para inscrição e cobrança dos créditos já disponibilizados ao outrora convenente pela RFB no Portal do Simples Nacional à PGFN quando do termo inicial dos efeitos da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa.

Parágrafo único. A Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União será incitada a dirimir divergências quanto à execução deste convênio.

PELA UNIÃO

NOME:

Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS

PELO CONVENENTE

_____

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 04 de setembro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Filho Marques Rodrigues, CPF nº 705. 779.861-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 04 de setembro de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

General Carneiro - MT, 16 de setembro de 2025.

_____

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito do Município de General Carneiro - MT

DECRETO Nº 066/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - CRIA COMISSÃO PARA REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E AFINS.

DECRETO Nº 066/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da comissão especial para a reformulação e reestruturação do Código Tributário, Código de Postura, Código de Obras, atualização da Planta Genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal do município de General Carneiro - MT e adota outras providências".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de regular as relações jurídicas da competência do Município de General Carneiro referente a legislação tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir diretrizes, normas, condutas e procedimentos relativos aos impostos no território deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de instituir mecanismos de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a eficiência, assegurando melhor qualidade de vida aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar melhor qualidade de fiscal para os munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade e adequar a legislação tributária e postura às normas técnicas, segurança, conservação para os contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos tributários deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Cria-se a Comissão Especial para a reformulação e reestruturação do Código Tributário, Código de Postura, Código de Obras, atualização da Planta Genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de General Carneiro - MT.

Art. 2º **-** A Secretaria Municipal de Finanças, prevista neste Decreto, possui a atribuição de acompanhar, fiscalizar e realizar reuniões com a empresa detentora de contrato para reformular e reestruturar o Código Tributário, Código de Postura, Código de Obras, atualização da Planta Genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal do Município de General Carneiro - MT, por meio do qual se instituirão ações modernizadoras nas áreas de normatização e fiscalização no território municipal.

§ 1º A Presidente da Comissão concederá vistas do projeto em elaboração aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para, querendo, apresentarem ponderações relativas às suas respectivas competências.

§ 2º As manifestações citadas no § 1º deste artigo podem conter sugestões e alterações das minutas, devendo ser motivadas e deliberadas pela comissão.

§ 3º Após concluir os trabalhos, a Comissão encaminhará ao prefeito municipal a minuta do projeto de lei;

Art. 3º **-** A comissão será composta por 6 (seis) membros, quais sejam:

I – Marlene Pereira Souza, Matrícula nº 1988, lotada no departamento de finanças, que Presidirá a Comissão;

II – Alice de Abreu Carvalho, Matrícula nº 3119, lotada no departamento de engenharia;

III – Claudiney dos Santos Pinheiro, Matrícula nº 1642, lotado no departamento de terras;

IV – Dieiço Duarte Nunes, Matrícula nº 1921-1235, lotado no departamento contábil como Contador;

V – Renato de Almeida Orro Ribeiro, Matrícula 1770, lotado no departamento jurídico como Procurador Geral;

VI – Gilmar Nolêto Soares, Matrícula 3740-1, lotado no departamento de Tributos como Fiscal de Tributos aprovado e empossado no concurso público 001/2025;

Art. 4º - As funções e tarefas dentro da comissão serão distribuídas pela Presidente da Comissão, que também solicitará a empresa contratada, um Plano de Ação e Trabalho , organizar as metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões e realização dos trabalhos.

Art. 5º - A comissão poderá solicitar a quaisquer órgãos da estrutura Administrativa Municipal ou a qualquer servidor, informações e auxílio com a finalidade de cumprir o presente decreto.

Art. 6º **-** A comissão terá impreterivelmente até 20 de abril de 2026 para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desse Decreto, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério do Chefe

do Poder Executivo.

Art. 7º - Este Decreto Revoga o Decreto 048/2025 de 30 de junho de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 16 de setembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, alínea "f", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 59/2025, Objeto: contratação de Palestras Motivacionais com os temas : Valorização dos Professores e Prevenção ao bullying; Valorização a Vida e Prevenção as Drogas; Os desafios na Educação dos Filhos; e, o Exercício da Excelência em Serviços, com o Grupo Liberdade, no Municipio de Glória D'Oeste-MT, que acontecerá nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, que trata da contratação da empresa: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA, CNPJ: 13.372.070/0001-12, no valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), vem ***RATIFICAR*** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Devendo o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei.

Glória D´Oeste – MT, 16 de setembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 24/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 493.126,30 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e vinte e seis reais e trinta centavos): OVANDIR BATISTA JUNIOR (16582414000106) com os lotes: 2, 18, 20 e 28 no valor total de R$ 30.993,94 (trinta mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA (40080144000110) com os lotes: 8, 14 e 22 no valor total de R$ 12.345,20 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS (22548304000120) com os lotes: 10, 29 e 33 no valor total de R$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais). MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (50247672000174) com os lotes: 4, 16, 21, 32 e 34 no valor total de R$ 57.444,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). CARVALHO COMÉRCIO LTDA (51136111000160) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 5.443,98 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (15838111000149) com os lotes: 9 e 30 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (46368367000163) com o lote: 31 no valor total de R$ 16.006,32 (dezesseis mil e seis reais e trinta e dois centavos). REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65149197000251) com o lote: 26 no valor total de R$ 105.366,00 (cento e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais). GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA (41826585000180) com o lote: 25 no valor total de R$ 57.579,60 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24675507000103) com os lotes: 6 e 27 no valor total de R$ 31.999,17 (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (34140249000114) com o lote: 35 no valor total de R$ 36.519,89 (trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36839023000131) com o lote: 5 no valor total de R$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (18047657000170) com os lotes: 7 e 19 no valor total de R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais). WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (39436640000184) com o lote: 17 no valor total de R$ 11.719,84 (onze mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (59377751000174) com o lote: 15 no valor total de R$ 18.591,84 (dezoito mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO (52098237000150) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R$ 887,82 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA (51021936000130) com o lote: 11 no valor total de R$ 40.810,00 (quarenta mil e oitocentos e dez reais). JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA (06128710000188) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais). ABBA BIDS LTDA (57460463000153) com o lote: 3 no valor total de R$ 474,95 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 16 de setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de contratação**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº181/2022.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo e valor contratual para mais 04 (quatro) meses ao Contrato PMGN/MT/Nº 181/2022.

VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

DATA: 12/09/2025.

CONTRATADO: RDICOM SISTEMA MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.826.858/0001-91.

Guarantã do Norte-MT, 16 de setembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR Item”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTÁTUA/MONUMENTO ¨CRISTO REDENTOR¨, EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 3,0 MENTROS, DEVENDO SER INSTALADA NO ENTROCAMENTO DAS MT-110 E MT-270 CHEGADA DA CIDADE, SENTIDO TESOURO/MT E ALTO GARÇAS/MT..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	23/09/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local “LEGISLAÇÃO – Licitações”	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 020-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05 – PLOTEK COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.441/0001-87, com o valor total de **R$ 5.580,30 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 5.580,30 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 065-2024 - PROFORTE-X

Pregão Eletrônico nº 065/2024

Processo nº 177/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ATIVIDADES DA**

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS.

CONSIDERANDO que a empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, vencedora dos itens 60 e 61 – *Luminária para Iluminação Pública LED de até 150W* e *Luminária para Iluminação Pública LED de até 200W* –, manifestou-se quanto à possibilidade jurídica de **alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 260/2024**, com a substituição da empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** por sua sucessora, a empresa **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.721.984/0001-01**.

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa sucessão, a referida empresa passou a denominar-se **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.721.984/0001-01;**

CONSIDERANDO que a sucessão empresarial está devidamente comprovada por meio da documentação apresentada como: Contrato Social/Alterações, Cartão CNPJ atualizado e demais registros pertinentes;

CONSIDERANDO que não houve alteração quanto à capacidade técnica, operacional e financeira da empresa sucessora, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO que a alteração ora formalizada não afeta a vigência, os quantitativos, os preços registrados nem as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 260/2024;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, é possível o reconhecimento da sucessão empresarial, mantendo-se íntegros os efeitos da Ata e resguardados os interesses da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um direito fundamental previsto no artigo 37º da Constituição Federal de 1988;

O **art. 37, caput:** impõe à Administração Pública os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

O **art. 37, XXI**: assegura a obrigatoriedade de licitação para contratar, **ressalvados os casos previstos em lei.**

RESOLVO reconhecer o pedido de alteração subjetiva da titularidade da Ata de Registro de Preços nº 260/2024, substituindo-se a empresa ***Proforte-X Construção Civil Ltda.*** por sua sucessora, a empresa ***Proforte-X Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.***, inscrita no CNPJ sob o nº **52.721.984/0001-01**, **permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.**

Guiratinga, 16 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 022-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RAS-**

TREAMENTO, MONITORAMENTO, TELEMETRIA E BLOQUEIO REMOTO DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) RASTREADOR, 1 (UMA) BASE LEITORA E SIRENE POR VEÍCULO E/OU MÁQUINA, ALÉM DE 2 (DUAS) TAG IBUTTON POR RASTREADOR, COM SISTEMA INTEGRADO A PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, RELATÓRIOS DE ROTAS, CONSUMO, QUILOMETRAGEM, ALERTAS AUTOMÁTICOS E ARMAZENAMENTO HISTÓRICO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO A CONTRATADA GARANTIR SUPORTE TÉCNICO 24H, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99% E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA FROTA, REDUÇÃO DE CUSTOS, MAIOR SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTE: 01 – TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, com o valor total de **R$ 23.999,30 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 23.999,30 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESÃO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 007/2024 – Prefeitura Municipal de Glória d' Oeste - MT, Pregão Presencial nº 007/2024, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades, de acordo com a autorização conforme oficio nº. 277/2025, da prefeitura municipal de gloria d' Oeste-MT, e análise da documentação do municipio e da empresa do dia 09/09/2025, dando como documentos habilitados a adesão do processo, maiores informações pelo e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com e disponíveis no site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 16 de setembro de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, informa que encontra-se aberto o Edital do **Credenciamento N° 005/2025 – Inexigibilidade n° 010/2025**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS COM MONITORAMENTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** O Credenciamento ocorrerá entre os dias **17 de setembro 2025 até 07 de outubro de 2025,** ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência deste edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos de habilitação e termo de aceite de acordo com saldo disponível. A abertura da sessão ocorrerá no dia **08 de outubro de 2025, às 09H00MIN (nove horas).** Os interessados poderão obter informações detalhadas no Departamento de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Hilário da Rocha, localizado na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, no município de Itanhangá – MT, nos dias e horários normal de expediente sendo das 07H00 ás 11H00 e das 13H00 ás 17H00 ou através do Portal de Transparência no site Oficial do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda, poderão também solicitar eventuais e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, ou através do contato: (66) 98149-0250. Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria n° 230/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, ata de nº 206 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 436/2017, Lei Municipal nº 721/2024 e Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012;

Considerando a importância da atualização cadastral das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF), especialmente aquelas unipessoais e em situação de vulnerabilidade;

Considerando a obrigatoriedade da realização de entrevistas domiciliares e do upload de documentos no Sistema de Cadastro Único, conforme estabelecido pela Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, e pela Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o Projeto de Intervenção apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itanhangá-MT, com previsão de execução até 31 de dezembro de 2025, utilizando recursos do PROCAD-SUAS 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2025, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itanhangá-MT, conforme documento anexo a esta resolução.

Art. 2º O projeto aprovado passa a integrar o Plano de Ação do Município de Itanhangá/MT, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar sua execução e apresentar relatórios

de monitoramento e avaliação ao CMAS, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025

Marcia Regina Gerente Becker

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Itanhangá-MT.

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

Pregão Eletrônico n° 019/2025

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, e Inscrição Estadual nº 260.180.897.118, estabelecida a Rua Goiás, nº 862, bairro Higienópolis, no município de Catanduva – SP – CEP: 15804-010, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. Carolina Alice Bragiola Bonesso, portadora da CIRG nº ***3576** SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.453.328-**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR DOS ITENS

1.1. A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT”,** conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER TN 3472/3470, COMPATÍVEL BROTHER DCP-L 5652/5502DN/HL5102 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	FAST PRINTER	209	Und	R$ 27,01	R$ 5.645,09
2	TONER CF 351A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$ 152,64
3	TONER CF 353A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$ 152,64
4	TONER CF 352A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$152,64
5	TONER CF 350A COMPATIVEL HP M 176N/177FW (Original do fabricante)	FAST PRINTER	6	Und	R$ 25,44	R$ 152,64
6	TONER TN 3472 COMPATIVEL BROTHER - DCP - L5502DN / MDCP - L5652DN / HL - L5102DW / HL - L6202DW / HL - L	FAST PRINTER	34	Und	R$ 27,01	R$ 918,34
7	TONER TN 3392 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 8952	FAST PRINTER	15	Und	R$ 26,50	R$ 397,50
8	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - PRETO	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,70	R$ 380,40
9	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - Amarelo	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,70	R$ 380,40
10	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - Ciano	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,70	R$ 380,40
11	TONER TN 217 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 3551 - Magenta	FAST PRINTER	12	Und	R$ 31,80	R$ 381,60
12	TONER CF 210A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 35,00	R$ 420,00
13	TONER CF 211A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 34,99	R$ 419,88
14	TONER CF 212A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 34,99	R$ 419,88
15	TONER CF 213A COMPATIVEL COM HP 276W	FAST PRINTER	12	Und	R$ 34,99	R$ 419,88
16	TONER CF 217A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 130FW	FAST PRINTER	36	Und	R$ 25,00	R$ 900,00
17	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM HP314, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET M176N	FAST PRINTER	2	Und	R$ 30,00	R$ 60,00
18	CARTUCHO DE CILINDRO HP CE285A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASER JET HP M1212NF MFP E HP P 1102	FAST PRINTER	43	Und	R$ 6,50	R$ 279,50
19	CARTUCHO DE CILINDRO PD 219 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA PANTUM P2509 M6509 M6559 M6609	FAST PRINTER	8	Und	R$ 44,90	R$ 359,20
20	CARTUCHO DE CILINDRO CF219A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M130FW	FAST PRINTER	6	Und	R$ 29,90	R$ 179,40

21	CARTUCHO DE CILINDRO DR 520/DR 620 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8085	FAST PRINTER	6	Und	R$ 32,90	R$ 197,40
22	CARTUCHO DE CILINDRO DR 630 / DR 660 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW, REN-DIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES	FAST PRINTER	6	Und	R$ 30,00	R$ 180,00
23	CARTUCHO DE CILINDRO PANTUM PB211 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA P2500W M6550	FAST PRINTER	4	Und	R$ 42,50	R$ 170,00
24	CARTUCHO DE CILINDRO DR-3302 / DR-720 / DR-750 / DR-780, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	FAST PRINTER	6	Und	R$ 29,00	R$ 174,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n° 019/2025.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital de Licitação e seus anexos;

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta da Contratada através do Pregão Eletrônico n° 019/2025; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/09/2025 até 16/09/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis,** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

3.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá autorizar a entrega em outras repartições públicas municipais, e ainda, a retirada direta dos produtos junto ao fornecedor, desde que isso atenda ao interesse público e não implique em prejuízo às atividades institucionais.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), formalizado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais.

3.4. Todos os insumos entregues deverão estar novos, lacrados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados com o modelo, código e compatibilidade descritos na proposta vencedora e no Termo de Referência.

3.5. A Detentora da Ata deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento sem impor limites mínimos de entrega, devendo manter canal de comunicação atualizado para recebimento de demandas e esclarecimentos administrativos.

3.5. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.5.2. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído

pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.8. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.9.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.9.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

5.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, especificando claramente as quantidades de produtos; **5.1.2.** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias para o correto cumprimento das ordens de fornecimento, inclusive orientações sobre horários e locais de recebimento; **5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformi-

dade do calcário entregue com os requisitos técnicos e contratuais, incluindo a conferência de laudos técnicos e pesagem;

5.1.4. Realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos de entrega após o recebimento definitivo do produto, desde que comprovada a regularidade contratual e técnica;

5.1.5. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo contratual, desde que atendidas todas as exigências previstas, incluindo entrega regular, atesto da fiscalização e situação jurídica regular da contratada; **5.1.6.** Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega, inconformidade técnica ou qualquer outra irregularidade detectada;

5.1.7. Adotar as medidas legais cabíveis em caso de inexecução parcial ou total, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e/ou penais.

5.1.8. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.9. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.10. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Fornecedor qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.1.12. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Administração Municipal, quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa

para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues, caso seja constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital e os limites legais aplicáveis. **6.1.1.** O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, salvo disposição diversa prevista no edital ou justificativa técnica que recomende índice setorial específico, desde que público, oficial e previamente autorizado pela Administração.

6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e somente será concedido após análise técnica e aprovação administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.3. Ocorrendo situações supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida a aplicação de revisão, repactuação ou recomposição, nos termos dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deve-

rá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, conside-

rando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Carolina Alice Bragiola Bonesso – Sócia Administradora

DETENTORA DA ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

Pregão Eletrônico n° 019/2025

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, e Inscrição Estadual nº 647.852.676.113, estabelecida a Rua Antônio Olímpio, nº 32, bairro Vila Aurora, no município de São José do Rio Preto – SP – CEP: 15014-410, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Vanessa Correa da Rocha, portadora da CIRG nº **.322.218-* SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.979.838-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR DOS ITENS

1.1. A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT",** conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER TN 580/650 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN/8660 / HL 5240/5250 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	36	Und	R$ 25,00	R$ 900,00
2	TONER TN 750/780 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN/HL 5452DN/MFC 8712DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	64	Und	R$ 25,00	R$ 1.600,00
3	TONER CE 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP 1102, 1005, M1132 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	245	Und	R$ 20,20	R$ 4.949,00
4	TONER CF 410A (PRETO) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	26	Und	R$ 46,00	R$ 1.196,00
5	TONER CF 411A (CIANO) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	20	Und	R$ 46,00	R$ 920,00
6	TONER CF 412A (AMARELO) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	20	Und	R$ 46,00	R$ 920,00
7	TONER CF 413A (MAGENTA) COMPATIVEL HP M452 NW/DN/DW M477 FNW/FDW/FDN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	20	Und	R$ 46,00	R$ 920,00
8	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor CIANO - Original do fabricante da impressora	EPSON	17	Und	R$ 46,00	R$ 782,00
9	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor MAGENTA - Original do fabricante da impressora	EPSON	13	Und	R$ 46,00	R$ 598,00
10	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor AMARELO - Original do fabricante da impressora	EPSON	13	Und	R$ 46,00	R$ 598,00
11	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor PRETO - Original do fabricante da impressora	EPSON	18	Und	R$ 46,00	R$ 828,00
12	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Preto - 127ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	50	Und	R$ 46,00	R$ 2.300,00
13	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Ciano - 70ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	34	Und	R$ 46,00	R$ 1.564,00
14	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Magenta - 70ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	34	Und	R$ 46,00	R$ 1.564,00
15	Refil de Tinta - Epson - 504 - Cor Amarelo - 70ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	34	Und	R$ 46,00	R$ 1.564,00
16	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Preto - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	147	Und	R$ 46,00	R$ 6.762,00
17	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Ciano - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	112	Und	R$ 46,00	R$ 5.152,00
18	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Magenta - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	112	Und	R$ 46,00	R$ 5.152,00
19	Refil de Tinta - Epson - 544 - Cor Amarelo - 65ml - Original do fabricante da impressora	EPSON	112	Und	R$ 46,00	R$ 5.152,00
20	Toner CF 283A COMPATIVEL HP M125A/127FN M255DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	33	Und	R$ 20,20	R$ 666,60
21	Toner Pantum Pb-211 EV COMPATÍVEL ELGIN P2500NW E M6550NW (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	18	Und	R$ 42,00	R$ 756,00
22	TONER PD 219 CONPATIVEL COM PANTUM P2509 / P2509N / P2509W / P2509 NW / M6509 / M6509N / M6509NW / M6609 / M6609N / M6609NW	DSI	50	Und	R$ 41,00	R$ 2.050,00
23	TONER TN1060 COMPATIVEL COM BROTHER DR1060/DCP1512/1602/1617NW / HL 1112/1212/1202 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	DSI	100	Und	R$ 20,00	R$ 2.000,00

24	Toner BQ - TN 2340/2370 COMPATIVEL BHOTHER DCP-L 2540DW (NOVO NÃO REMANUFATURADO	DSI	64	Und	R$ 20,20	R$ 1.292,80
25	TONER SAMSUNG MLT-D203U COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG 34070	DSI	18	Und	R$ 45,00	R$ 810,00
26	CARTUCHO DE CILINDRO DR 3440 / DR3470 / DR 3472 PARA BROTHER HL-L5102DW, COMPATÍVEL, CAPACIDADE/ RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISSO	DSI	36	Und	R$ 29,50	R$ 1.062,00
27	CARTUCHO DE CILINDRO PARA BROTHER DCP-L5652DN, COMPATÍVEL, CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISSO	DSI	42	Und	R$ 29,50	R$ 1.239,00
28	CARTUCHO DE CILINDRO DR-1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1602 / DCP 1617 / HL-1202 / HL 1202 / 1202	DSI	18	Und	R$ 31,00	R$ 558,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n° 019/2025.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital de Licitação e seus anexos;

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta da Contratada através do Pregão Eletrônico n° 019/2025; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/09/2025 até 16/09/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis,** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

3.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá autorizar a entrega em outras repartições públicas municipais, e ainda, a retirada direta dos produtos junto ao fornecedor, desde que isso atenda ao interesse público e não implique em prejuízo às atividades institucionais.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), formalizado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais.

3.4. Todos os insumos entregues deverão estar novos, lacrados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados com o modelo, código e compatibilidade descritos na proposta vencedora e no Termo de Referência.

3.5. A Detentora da Ata deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento sem impor limites mínimos de entrega, devendo manter canal de comunicação atualizado para recebimento de demandas e esclarecimentos administrativos.

3.5. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.5.2. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo

de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.8. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.9.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.9.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

5.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, especificando claramente as quantidades de produtos; **5.1.2.** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias para o correto cumprimento das ordens de fornecimento, inclusive orientações sobre horários e lo-

cais de recebimento; **5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformidade do calcário entregue com os requisitos técnicos e contratuais, incluindo a conferência de laudos técnicos e pesagem;

5.1.4. Realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos de entrega após o recebimento definitivo do produto, desde que comprovada a regularidade contratual e técnica;

5.1.5. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo contratual, desde que atendidas todas as exigências previstas, incluindo entrega regular, atesto da fiscalização e situação jurídica regular da contratada; **5.1.6.** Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega, inconformidade técnica ou qualquer outra irregularidade detectada;

5.1.7. Adotar as medidas legais cabíveis em caso de inexecução parcial ou total, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e/ou penais.

5.1.8. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.9. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.10. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Fornecedoro qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.1.12. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Administração Municipal, quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues, caso seja constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital e os limites legais aplicáveis. **6.1.1.** O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, salvo disposição diversa prevista no edital ou justificativa técnica que recomende índice setorial específico, desde que público, oficial e previamente autorizado pela Administração.

6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e somente será concedido após análise técnica e aprovação administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.3. Ocorrendo situações supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida a aplicação de revisão, repactuação ou recomposição, nos termos dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal

Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Vanessa Correa da Rocha – Proprietária

DETENTORA DA ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

Pregão Eletrônico n° 019/2025

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE,** brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, e Inscrição Estadual nº 083.614.25-7, estabelecida a Rodovia ES-010, nº 4255 A, bairro Jardim Limoeiro, no município de Serra - ES – CEP: 29.164-140, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Leandro Figueiredo De Castro, portador da CIRG nº 11.454.362 – SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 013.371.746-10, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR DOS ITENS

1.1. A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT”,** conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2020X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	36	Und	R$ 422,00	R$ 15.192,00
2	CARTUCHO DE TONER CIANO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2021X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	28	Und	R$ 528,00	R$ 14.784,00
3	CARTUCHO DE TONER AMARELO ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2022X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	28	Und	R$ 528,00	R$ 14.784,00
4	CARTUCHO DE TONER MAGENTA ORIGINAL HP – DE ALTO RENDIMENTO 414X LASER JET N° DA PEÇA: W2023X PARA IMPRESSORA MFP479 DW	HP	28	Und	R$ 528,00	R$ 14.784,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n° 019/2025.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital de Licitação e seus anexos;

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta da Contratada através do Pregão Eletrônico n° 019/2025;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/09/2025 até 16/09/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis,** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

3.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Administração poderá autorizar a entrega em outras repartições públicas municipais, e ainda, a retirada direta dos produtos junto ao fornecedor, desde que isso atenda ao interesse público e não implique em prejuízo às atividades institucionais.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), formalizado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais.

3.4. Todos os insumos entregues deverão estar novos, lacrados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados com o modelo, código e compatibilidade descritos na proposta vencedora e no Termo de Referência.

3.5. A Detentora da Ata deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento sem impor limites mínimos de entrega, devendo manter canal de comunicação atualizado para recebimento de demandas e esclarecimentos administrativos.

3.5. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.5.2. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal requisitante do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.8. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.9.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.9.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

5.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, especificando claramente as quantidades de produtos; **5.1.2.** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias para o correto cumprimento das ordens de fornecimento, inclusive orientações sobre horários e locais de recebimento; **5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformidade do calcário entregue com os requisitos técnicos e contratuais, incluindo a conferência de laudos técnicos e pesagem;

5.1.4. Realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos de entrega após o recebimento definitivo do produto, desde que comprovada a regularidade contratual e técnica;

5.1.5. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo contratual, desde que atendidas todas as exigências previstas, incluindo entrega regular, atesto da fiscalização e situação jurídica regular da contratada; **5.1.6.** Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega, inconformidade técnica ou qualquer outra irregularidade detectada;

5.1.7. Adotar as medidas legais cabíveis em caso de inexecução parcial ou total, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e/ou penais.

5.1.8. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.9. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.10. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Fornecedor qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.1.12. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Administração Municipal, quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do

objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues, caso seja constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital e os limites legais aplicáveis. **6.1.1.** O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, salvo disposição diversa prevista no edital ou justificativa técnica que recomende índice setorial específico, desde que público, oficial e previamente autorizado pela Administração.

6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e somente será concedido após análise técnica e aprovação administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.3. Ocorrendo situações supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida a aplicação de revisão, repactuação ou recomposição, nos termos dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata

de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Leandro Figueiredo De Castro – Sócio administrador

DETENTORA DA ATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 264/2025

DATA: 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Aparecida Da Silva, inscrita no CPF n° ***.567.311-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Tatiane Oliveira De Lima, inscrita no CPF n° ***.884.041-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2025 tendo como detentora a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Ata de Registro de Preços n° 036/2025 tendo como detentora a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 037/2025 tendo como detentora a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os docu-

mentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 265/2025

DATA: 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves Da Silva, inscrita no CPF n° ***.569.692-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2025 tendo como detentora a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Ata de Registro de Preços n° 036/2025 tendo como detentora a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 037/2025 tendo como detentora a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a **Secretaria Municipal de Saúde**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Or-

dem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 266/2025

DATA: 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***.645.371-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Samuel Almeida Ruas, inscrito no CPF n° ***.201.366-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2025 tendo como detentora a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Ata de Registro de Preços n° 036/2025 tendo como detentora a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 037/2025 tendo como detentora a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a **Secretaria Municipal de Agricultura. Ind. Comércio e Meio Ambiente**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura. Ind. Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 267/2025

DATA: 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.419-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.236.381-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2025 tendo como detentora a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Ata de Registro de Preços n° 036/2025 tendo como detentora a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 037/2025 tendo como detentora a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as

providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 268/2025

DATA: 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz da Silva Andrade, inscrito no CPF n° ***.854.038**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2025 tendo como detentora a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Ata de Registro de Preços n° 036/2025 tendo como detentora a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 037/2025 tendo como detentora a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 269/2025

DATA: 16 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonífero, inscrito no CPF n° ***.283.239-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 019/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 035/2025 tendo como detentora a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

Ata de Registro de Preços n° 036/2025 tendo como detentora a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.

Ata de Registro de Preços n° 037/2025 tendo como detentora a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia para serem distribuídos como premiação no projeto “Olimpíadas de Matemática da UNEMAT do Município de Itaúba”, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Valor: R$ 3.519,92 (três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 16/09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia para serem distribuídos como premiação no projeto “Olimpíadas de Matemática da UNEMAT do Município de Itaúba”, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Valor: R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 16/09/2025

PORTARIA Nº 0440/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia para serem distribuídos como premiação no projeto “Olimpíadas de Matemática da UNEMAT do Município de Itaúba”, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 032/2025	
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.	
VALOR: R$ 3.519,92 (três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal titular	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/09/2025 a 16/10/2025.

PORTARIA Nº 0441/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia para serem distribuídos como premiação no projeto "Olimpíadas de Matemática da UNEMAT do Município de Itaúba", através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 033/2025	
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA.	
VALOR: R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal titular	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/09/2025 a 16/10/2025.

PORTARIA Nº 0442/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 030/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 171/2025	
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025	**VIGÊNCIA:** 16/09/2026
DETENTORA DA ATA: FABRICA CAON LTDA.	
VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): WAGNER PEREIRA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 1529
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 712
FISCAL SUPLENTE: IVAIR GUSTAVO	**MATRÍCULA:** 583

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

WAGNER PEREIRA DA CRUZ

GESTOR

WLADIMIR GIOVANNI CECON **Fiscal Titular**	**IVAIR GUSTAVO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/09/2025 a 16/10/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 171/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento, meio ambiente e turismo de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/09/2025 até 16/09/2026.

Detentora do Registro de Preços: FABRICA CAON LTDA.

Valor: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

PORTARIA Nº 0443/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS DE PRÉDIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 172/2025	
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025	**VIGÊNCIA:** 16/09/2026
DETENTORA DA ATA: J. BONETTI – DESENTUPIDORA - ME	
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em

regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

GESTOR

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/09/2025 a 16/10/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 172/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, transporte e destinação final dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 16/09/2025 até 16/09/2026.

Detentora do Registro de Preços: J. BONETTI – DESENTUPIDORA - ME.

Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Data assinatura: 15/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA, CNPJ Nº 55.557.746/0001-92

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS

Vigência: 15/09/2025 à 27/08/2026

Processo nº 070/2025

Edital de Credenciamento nº 004/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

Data assinatura: 15/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: VALDEMIR SANTOS CASTRO 05867803198, CNPJ Nº 47.359.905/0001-

16

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS

Vigência: 15/09/2025 à 27/08/2026

Processo nº 070/2025

Edital de Credenciamento nº 004/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 429, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 29/02/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 21/07/2025 à 21/09/2025, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 à 29/02/2013** com o retorno ao trabalho no dia **22/09/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/07/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 430, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. VALÉRIA FURQUIM servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 04/08/2025 à 04/11/2025, referente ao período aquisitivo 10/02/2010 à 10/02/2015** com o retorno ao trabalho no dia **05/11/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/08/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 431, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR I, empossada em 03/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 03/09/2025 à 03/10/2025, referente ao período aquisitivo 03/04/2017 à 03/04/2022** com o retorno ao trabalho no dia **04/10/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/09/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 432, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. ALMIRA FERREIRA SILVA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 04/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 02/06/2025 à 02/07/2025, referente ao período aquisitivo 04/02/2020 à 04/02/2025** com o retorno ao trabalho no dia **03/07/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/06/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 434, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa

competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. MARISE EVANGELISTA MARINS FARIAS servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 03/09/2013, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 25/07/2025 à 25/08/2025, referente ao período aquisitivo 03/09/2013 à 03/09/2018** com o retorno ao trabalho no dia **25/08/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/07/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 433, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Designar servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato de Rateio nº 01/2.025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o Contrato de Rateio nº 01/2.025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato de Rateio nº 01/2.025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 05.238.413/0001-22, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o *"***CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT E CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTO, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE OFERTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.***"***

1 - Fiscal: GLAUCIA PINHEIRO

*CPF: 034. ***. ***-10*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 435, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. GEILIANI ALVES CABRAL servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, empossada em 03/05/2016, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 13/05/2025 à 13/06/2025, referente ao período aquisitivo 03/05/2016 à 03/05/2021** com o retorno ao trabalho no dia **14/06/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/05/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 437, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Designar servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do Contrato de Rateio nº 02/2.025*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o Contrato de Rateio nº 02/2.025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato de Rateio nº 02/2.025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 05.238.413/0001-22, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o "**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT E CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA CUSTEAR OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA REGIÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA-VIGIÁGUA."**

1 - Fiscal: DÂNIO PRESOTTO DE ARAÚJO

*CPF: 022. ***. ***-07*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 439, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. EDCELMA DE SOUZA DIAS servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 19/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 01/07/2025 à 01/09/2025, referente ao período aquisitivo 19/03/2018 à 19/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia **02/09/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/07/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 436, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. CLAUDILENE SOUZA DIAS servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 19/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 01/07/2025 à 01/09/2025, referente ao período aquisitivo 19/03/2018 à 19/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia **02/09/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/07/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2.025** no Poder Executivo Mu-*

nicipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o Termo de Convênio nº 01/2.025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Termo de Convênio nº 01/2.025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 05.238.413/0001-22, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o *"***CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA, PELO MUNICÍPIO CONCEDENTE AO CONSÓRCIO PROPONENTE, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA FILA DE ESPERA DO CONCEDENTE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE OFETADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.***"***

1 – Fiscal: GLAUCIA PINHEIRO

*CPF: 034. ***. ***-10*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 440, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que mencio-na, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. SIMONE PEREIRA DE JESUS servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 03/03/2015, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 19/03/2025 à 19/06/2025, referente ao período aquisitivo 03/03/2020 à 03/06/2025** com o retorno ao trabalho no dia **20/06/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 441, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que mencio-na, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 29/08/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 11/06/2025 à 11/09/2025, referente ao período aquisitivo 29/08/2018 à 29/08/2023** com o retorno ao trabalho no dia **12/09/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/06/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das ***Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP nº 115/2025 e 116/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da ARP nº 115/2025 e ,116/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Procedimento Administrativo nº 033/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
115/2025	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.***.***/0001-*1
116/2025	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	50.***.***/0001-*4

1 – FISCAL – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativo

972.*.***-34**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 443, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

1. NELSON DA SILVA CAMPOS servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA empossado em 23/03/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 04/08/2025 à 04/11/2025, referente ao período aquisitivo 27/03/2008 à 27/03/2013** com o retorno ao trabalho no dia **05/11/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/08/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 444, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos termos de credenciamento abaixo relacionados** no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 010/2025 e 011/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização dos Termos de Credenciamento nº 010/2025 e 011/2025, oriundo do Edital de Credenciamento nº 004/2025 – Procedimento Administrativo nº 070/2025, sendo firmado com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
010/2025	ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA	55.***.***/0001-*2
011/2025	VALDEMIR SANTOS CASTRO 05867803198	47.***.***/0001-*6

1 – FISCAL – TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

Nutricionista

023.*.***-48**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16

de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 445, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

1. LUCIANO SILVA GONZAGA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA empossado em 01/06/2015, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/07/2025 à 02/10/2025, referente ao período aquisitivo 20/09/2018 à 20/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia **03/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/07/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 446, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

1. AVERALDO VELASCO DOS SANTOS servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA empossado em 07/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 06/10/2025 à 06/12/2025, referente ao período aquisitivo 07/07/2019 à 07/07/2024** com o retorno ao trabalho no dia **06/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 447, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. SUELY SONIA DA SILVA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICIE DE COPA E COZINHA, empossada em 15/01/2015, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 10/09/2025 à 10/10/2025, referente ao período aquisitivo 15/01/2020 à 15/01/2025** com o retorno ao trabalho no dia **11/10/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/09/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 448, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 15/09/2025,** como segue:

1 – IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030. ***.***-48.

GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS - GEP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 15/09/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 16 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 096/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 12 de setembro de 2025, a pedido do(a) servidor(a).

Cargo: Técnico em Enfermagem

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.

Data da vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RUI ALVES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 135/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 25/06/2025 a 25/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse públi-

co no cargo de GUARDA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Data da vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE

Objeto: Contrato Administrativo nº 057/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/05/2025 a 29/05/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Data da vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): APARECIDA SILVA FERREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 092/2025 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/06/2025 a 05/06/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR II - PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL-ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025 AO CONTRATO N° 073/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI;** OBJETO: **AUMENTO DE VALOR conforme o Indice IPCA de 5,22% sobre Contrato** nº. 073/2023; **ASSINATURA**: 26/08/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de candidatos para a função de Coordenador e Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, nomeada através da Portaria Nº 289/2025/SME/MT, juntamente com os demais membros da Comissão nomeada para deliberar sobre o Processo Eleitoral referente ao Biênio 2026/2027, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

1) Tornar público o Resultado Final dos Candidatos Inscritos para a Função de coordenação e direção das Escolas Municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, para o Biênio de 2026/2027, abaixo relacionadas:

CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR

ESCOLA/UMEI/CMEI	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
E.M. Amélia Freire Gomes	Rosiane Mahara Andrade	Deferida
E.M. Magda Ivana	Patrícia Arruda da Silva	Deferida
E.M. Marechal Rondon	Evandro Antonio Siqueira Santos	Deferida
E.M. Maria Villany Delmondes	Neide Maria do Nascimento	Deferida
E.M. Santa Rosa	Marcela de Sousa Gomes Santos	Deferida
UMEI Menina Angélica	Thaiz Regina Celuppi	Deferida
CMEI Elvidelina Malhado de Moura – Tia Vidi	Tainara Camilo de Arruda	Deferida
UMEI Alzira Souza Dutra	Idalina Laura de Araújo	Deferida
UMEI João de Barro	Rosilene Ferreira Mendes dos Santos	Deferida
UMEI Zulmira Barbieri de Oliveira	Leoneth Aparecida Piotto	Deferida

CANDIDATOS A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

ESCOLA/UMEI/CMEI	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
E.M. Amélia Freire Gomes	Ana Paula Gomes Castro dos Santos	Deferida
E.M. Amélia Freire Gomes	João Evangelista de Carvalho	Deferida
E.M. Amélia Freire Gomes	Josiane Borges de Souza	Deferida
E.M. Magda Ivana	Dilselena Maria Valério	Deferida
E.M. Magda Ivana	Glaucia Regiane Lima dos Santos	Deferida
E.M. Magda Ivana	Daniela Alves da Costa	Deferida
E.M. Marechal Rondon	Cristiane Maria de Medeiros	Deferida
E.M. Marechal Rondon	Marcelo dos Santos Lopes	Deferida
E.M. Maria Villany Delmondes	Andréia Aparecida Maier	Deferida
E.M. Maria Villany Delmondes	Josy Rachel Alves Barbosa	Deferida
E.M. Maria Villany Delmondes	Andrea Neris Campo de França	Deferida
E.M. Santa Rosa	Lucimar Pereira Gomes	Deferida
E.M. Santa Rosa	Alexander Sales de Amercê	Deferida
E.M. Santa Rosa	Danielle Cristie Trajano dos Santos	Deferida
UMEI Menina Angélica	**(Não houve inscrito)**	********
CMEI Elvidelina Malhado de Moura – Tia Vidi	Amadeo Silva de Carvalho	Deferida
UMEI Alzira Souza Dutra	Sidyane de Souza Soares	Deferida
UMEI João de Barro	Valquíria Forgiarini Scorpioni	Deferida
UMEI João de Barro	Jennifer Francie Soares	Deferida
UMEI Zulmira Barbieri de Oliveira	Edleila Conceição Bezerra	Deferida

2) O presente Resultado está disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT. Jaciara-MT, 16 de setembro de 2025.

EMERSON GUIMARÃES DA SILVA Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

VALDINÉIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

JOSIKLEIDY FEREIRA DA SILVA CASANOVA Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

JOÃO PEDRO RICARDO DE ARRUDA Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DISPENSA Nº 010/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4176-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS AMBIENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO DA CACHOEIRA DE MULATA, MUNÍCIPIO DE JACIARA/MT''.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:DO DIA 18/09/2025 Á 22/09/2025 AS 00:00 (HORARIO DE BRÁSILIA)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@jaciara.mt.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/
Jaciara-MT, 16 de setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

ATA DE REUNIÃO DE TRATATIVAS INTERINSTITUCIONAIS ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA/MT

ATA DE REUNIÃO DE TRATATIVAS INTERINSTITUCIONAIS ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA/MT

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências do Gabinete da Prefeita Municipal, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, centro no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, realizou-se uma reunião de grande relevância institucional, congregando representantes de vulto do Poder Executivo Municipal e da Câmara de Vereadores. O encontro teve como pauta central a discussão e formalização de propostas atinentes à gestão da saúde pública municipal, com especial enfoque na Lei Municipal nº 1.766, de 04 de julho de 2017, que disciplina a qualificação e contratação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais. Esta reunião, em particular, buscou atender às exigências veiculadas no artigo 7º, § 3º, alínea "a", da referida legislação, que preconiza a participação efetiva e antecipada do Poder Legislativo nas tratativas para a celebração de contratos de gestão na área da saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DOS PRESENTES

O encontro contou com a honrosa presença de diversas autoridades e representantes públicos, garantindo a pluralidade e a representatividade necessárias para a discussão de assuntos de tamanha envergadura para a comunidade jaciarense. Pelo Poder Executivo Municipal, a mesa foi composta pela Ilustríssima Prefeita Municipal, *Andreia Wagner*, que presidiu os trabalhos, acompanhada de sua equipe técnica e jurídica. Digna de nota a presença da Dra. *Maria Aili Ferreira de Melo*, Procuradora do Município, e do Sr. *José Antônio Faustino da Costa*, Controlador Interno, cujas participações foram cruciais para o esclarecimento de pontos jurídicos e de controle. A representação da Secretaria de Saúde foi encabeçada pelo dinâmico Secretário, Sr. *Fabricio Carvalho de Sousa Fabian*, elemento central na apresentação dos dados e propostas. Pelo Poder Legislativo Municipal, a Câmara de Vereadores se fez presente em sua plenitude, demonstrando notável interesse e comprometimento com o tema. A delegação legislativa foi liderada pelo digníssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador *Sidney de Souza Soares*, cognominado "Ney", e demais membros da mesa diretora, a saber: a Vereadora *Lais Fernandes Menezes Amaral*, 1ª Vice-Presidente; o Vereador *José Luiz Ribeiro Galindo*, 2º Vice-Presidente; o Vereador *Robson Casanova*, 1º Secretário; e a Vereadora *Simone Freire Araújo Rodrigues*, 2ª Secretária. Além desses eminentes vereadores, participaram ativamente da reunião os vereadores *Claudécio Gonçalves da Silva*, *Cloves Pereira da Silva*, *Izabella Moura Nogueira*, *Jesualdo Morais da Silva* e *Pedro Nepomuceno Alves Filho*, contribuindo com questionamentos e sugestões pertinentes ao debate. A lista completa de participantes, incluindo seus respectivos cargos e órgãos de vinculação, foi devidamente registrada e anexada a esta ata, conforme o constante do documento, garantindo a formalidade e a transparência do ato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

A primeira parte substantiva da reunião foi dedicada à detalhada exposição, conduzida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. *Fabricio Carvalho de Sousa Fabian*, acerca da situação atual da saúde em Jaciara, com foco preponderante nos dados do Hospital Municipal. A apresentação, intitulada, teve como escopo oferecer uma radiografia fidedigna das atividades e desafios enfrentados

pela pasta. Inicialmente, foram reiterados os dados demográficos do Município, que conta com uma população estimada de 29.560 habitantes, segundo o IBGE 2024, e sua localização estratégica na região Sul de Mato Grosso, a 145 km de Cuiabá e 73 km de Rondonópolis, esta última cidade-polo da região.

O Secretário Fabian aprofundou-se na série histórica de procedimentos realizados no Hospital Municipal no triênio compreendido entre 2022 e 2024 (parcial). Foram apresentados dados consolidados e discriminados por tipo de procedimento (clínicos e cirúrgicos) e por ano, com base em faturamento informado pela unidade hospitalar e processado pelo Ministério da Saúde. O panorama geral demonstrou um total de 5.220 procedimentos entre clínicos e cirúrgicos no período, sendo 3.787 procedimentos clínicos e 1.433 procedimentos cirúrgicos. Detalhes minuciosos de cada Código da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) foram apresentados, evidenciando o rol de serviços de média complexidade, abrangendo urgências em clínica pediátrica, cirúrgica e médica, tratamento de doenças infecciosas como dengue (inclusive hemorrágica) e outras infecções bacterianas ou virais, transtornos metabólicos como diabetes mellitus, condições neurológicas como Acidente Vascular Cerebral (AVC) e crises epilépticas, doenças cardiovasculares como insuficiência cardíaca e síndrome coronariana aguda, afecções do aparelho digestivo, dermatoses, e uma vasta gama de patologias clínicas.

No tocante aos procedimentos cirúrgicos, foi ressaltado que estes são realizados tanto em regime eletivo quanto de urgência e emergência, compreendendo cirurgias gerais, ginecológicas, ortopédicas e obstétricas. Os dados numéricos de procedimentos como colecistectomias, hernioplastias (epigástrica, incisional, inguinal e umbilical), vasectomias, laqueaduras tubárias, histerectomias e partos (normais e cesarianas) foram detalhados, oferecendo uma visão clara do volume de trabalho e da demanda assistencial. A referência a "A série histórica aqui apresentada não limita a CONTRATADA na realização dos procedimentos" sublinha a potencialidade de expansão dos serviços, indicando que a demanda pode ser ainda maior do que a capacidade atual comporta.

Adicionalmente, o Secretário apresentou o escopo e o volume dos atendimentos ambulatoriais, incluindo exames de imagem como radiografias e ultrassonografias, tomografias computadorizadas, eletrocardiogramas, avaliações de função e mecânica respiratória, e uma gama de consultas e atendimentos especializados e de urgência, bem como procedimentos de enfermagem e diversos outros serviços de suporte. O expressivo número de acolhimentos com classificação de risco (36.090 em 2022, 35.456 em 2023, e 50.120 em 2024 - parcial), bem como os atendimentos de urgência (26.343 em 2022, 30.339 em 2023, e 41.265 em 2024 - parcial) e as administrações de medicamentos (26.187 em 2022, 24.973 em 2023, e 47.716 em 2024 - parcial) refletem a intensa atividade e a crescente demanda pelos serviços de saúde no Município.

O panorama financeiro foi complementado por um relatório de despesas do Hospital Municipal referente ao mês de maio de 2025, totalizando R$ 1.723.049,00. Esse montante abrangeu rubricas como Farmácia (R$ 54.004,02), Cozinha (R$ 23.483,27), Oxigênio (R$ 6.667,07), Equipe Hospitalar (R$ 571.544,06), Médicos (R$ 717.990,30), INSS (R$ 91.538,47), Manutenção de Automóveis e Combustível (R$ 22.693,16), Energia (R$ 30.937,76), Laboratório (R$ 173.318,65), Produtos de Limpeza (R$ 23.369,20), Serviço de Coleta de Resíduos (R$ 6.816,98), DETRAN (R$ 306,85) e Serviço de Apoio de Comunicação (R$ 379,05). A apresentação também abordou os recursos existentes, destacando repasses estaduais de R$ 200 mil mensais e federais de R$ 211 mil mensais, destinados não apenas ao Hospital Municipal, mas também ao CAPS, SAMU, Laboratório, UDR e CEM, evidenciando a insuficiência dos recursos atuais frente à totalidade das despesas.

A discussão sobre "Avanços" no âmbito regional, com a menção a cidades como Alto Taquari, Alta Araguaia, Alto Garça, Itiquira, Dom Aquino, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Nova Brasilândia, Pedra Preta, Cuiabá e Várzea Grande, sugere uma visão de integração da rede de saúde em âmbito mais amplo, possivelmente indicando fluxos de referência e contrarreferência ou a busca por soluções conjuntas para desafios regionais. Foram apresentados os fluxos de atendimento desde a consulta inicial até a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e o processamento no DATASUS, e detalhado o protocolo de classificação de risco (Manchester-like), que orienta o tempo de atendimento conforme a gravidade do caso (Emergência imediata, Muito Urgente em 10 min, Urgente em 60 min, Pouco Urgente em 120 min, Não Urgente em 240 min). Aspectos como a necessidade de "Aumento de Leito" e a melhoria dos "Equipamentos Engenharia Clínica" foram pontuados como áreas de investimento e aprimoramento. Por fim, o Secretário de Saúde apresentou uma lista estratégica de cirurgias eletivas de média complexidade (Hérnia, Vesícula, Catarata, Histerectomia, Vasectomia, Laqueadura, Varizes, Otorrino, Ortopedia) e de alta complexidade (Prótese de joelho, Prótese de ombro, Coluna, Bariátrica, Vitrectomia, Reparação pálpebras, Litotripsia) que poderiam ser ofertadas, bem como a lista de especialidades médicas desejáveis (Gastro, Otorrino, Pediatra, Ginecologia, Ortopedista, Urologista, Oftalmologia, Obstetrícia, Cardiologia) e a proposta de criação de um "Ambulatório de Pediatria", com diversas subespecialidades e terapias, e a ampliação do horário de funcionamento de 02 Unidades Básicas de Saúde (UBS) de segunda a sexta, das 17h às 22h, e aos sábados, das 7h às 11h, demonstrando um plano de expansão e melhoria da capacidade assistencial.

3. DA PROPOSTA DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL E SEUS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Na sequência à exposição dos dados, o Poder Executivo, por intermédio da Prefeita Municipal Andreia Wagner e do Secretário de Saúde Fabricio Carvalho de Sousa Fabian, formalizou a proposta de celebração de um contrato de gestão com uma Organização Social (OS) para a administração do Hospital Municipal e demais serviços de saúde. A proposta foi apresentada como uma solução estratégica para aprimorar a eficiência, a qualidade e a transparência na gestão dos recursos e serviços de saúde, considerando a complexidade e o volume das operações evidenciadas nos dados estatísticos. O pano de fundo legal para essa iniciativa é a Lei Municipal nº 1.766, de 04 de julho de 2017, que "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal explicitou que a opção pela parceria com uma Organização Social está amparada nos princípios e diretrizes estabelecidos no Art. 1º da retromencionada Lei, que visa a melhoria do padrão de qualidade e eficiência na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão, a redução de formalidades burocráticas, a promoção da integração entre os setores públicos e a sociedade civil organizada, a manutenção de um sistema de acompanhamento e avaliação por meio do contrato de gestão, a utilização racional de recursos para redução de custos, a concessão de maior autonomia administrativa e financeira às instituições quali-

ficadas, a ênfase no atendimento ao cidadão-cliente e, fundamentalmente, o controle social das ações de forma transparente. Foi enfatizado que as Organizações Sociais, uma vez qualificadas, ficam submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, coadjuvado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.766/2017. Este ponto foi crucial para iniciar o diálogo construtivo com os vereadores, acentuando a subordinação da futura parceria aos mecanismos de fiscalização legislativa.

A Procuradora do Município, Dra. Maria Aili Ferreira de Melo, interveio para prestar os devidos esclarecimentos jurídicos acerca da natureza e da conformidade da proposta com a legislação municipal específica. Foi abordado o conceito de contrato de gestão, conforme o Art. 5º da Lei, como um "instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade autorizada como organização social, com vistas a formação de uma parceira entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde", enfatizando sua natureza de parceria e não de privatização dos serviços. A Dra. Maria Aili reforçou que o contrato de gestão, a ser elaborado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social, deve discriminar de forma exaustiva as atribuições, responsabilidades e obrigações de ambas as partes, sempre com natureza bilateral, buscando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o Art. 8º da Lei nº 1.766/2017.

A menção direta ao Art. 7º, § 3º, alínea "a", da Lei nº 1.766/2017, que é o fulcro da convocação desta reunião ("Antes da celebração dos contratos de gestão, será garantida à Câmara Municipal a efetiva participação nas tratativas, através de audiências públicas e/ou outros instrumentos garantidores de fiscalização, participação e publicidade"), foi ressaltada como a razão fundamental para o encontro, demonstrando o compromisso do Executivo em cumprir as formalidades legais e garantir a participação antecipada do Legislativo. Servindo essa reunião, para fins de satisfação dos requisitos da mencionada Lei, especialmente seu Art. 7º, parágrafo 3, alínea “a”.

Foi enfatizado que o contrato de gestão deverá especificar detalhadamente o programa de trabalho proposto pela Organização Social, as metas a serem atingidas, os prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade (Art. 8º, I). Igualmente, deverão ser estipulados os limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens da diretoria e dos empregados da OS. Foi ainda mencionado que a fiscalização da execução do contrato de gestão será exercida pelo órgão ou entidade supervisora da área (Art. 9º), com apresentação de relatórios de atividades, prestação de contas e submissão a comissão de avaliação e, se necessário, ao Tribunal de Contas (Art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º), garantindo robustos mecanismos de controle. O Controlador Interno, Sr. José Antônio Faustino da Costa, complementou as explicações sobre os controles internos e a fiscalização contínua que será exercida sobre a parceria, assegurando a correta aplicação dos recursos e o atingimento das metas pactuadas.

A proposta financeira apresentada à Câmara, embora concisa na apresentação, revelou a seguinte estrutura: o valor total das despesas verificadas no Hospital Municipal para maio de 2025 foi de R$ 1.723.049,00. A proposta sugere a possibilidade de otimização de R$ 1.394.116,99 por meio da gestão por OS, implicando uma economia potencial de R$ 394.116,99 ou um investimento adicional de R$ 1.000.000,00, conforme a estrutura dos números da página 45 da apresentação. Embora a natureza exata desses números precise de maior detalhamento em instrumentos contratuais futuros, a ideia subjacente é que a gestão por meio de Organização Social pode resultar em eficiências significativas ou na capacidade de atender a uma demanda maior com o mesmo montante de recursos existentes. A Prefeita ressaltou que a parceria não representa um aumento de custos, mas uma oportunidade para alavancar os serviços de saúde, com a possibilidade de ampliar a capacidade de atendimento, modernizar equipamentos e oferecer um leque mais abrangente de especialidades médicas e procedimentos, muitos dos quais não são atualmente plenamente disponíveis, como evidenciado nos slides sobre cirurgias eletivas de média e alta complexidade, e a expansão no ambulatório de pediatria e horário de UBS.

4. DO DIÁLOGO CONSTRUTIVO E DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS

O ambiente da reunião foi pautado por um diálogo aberto, transparente e amistoso, conforme o objetivo de estabelecer uma relação de parceria e mútua compreensão entre os Poderes Executivo e Legislativo. Após as apresentações detalhadas, os Senhores Vereadores tiveram a palavra para expressar suas dúvidas, questionamentos e contribuições. Diversas indagações foram levantadas, abrangendo desde os aspectos técnicos dos dados apresentados pela Secretaria de Saúde até os pormenores jurídicos e de controle da proposta de contrato de gestão.

Os Vereadores demonstraram particular interesse em compreender as projeções de eficiência e economia que a parceria com a Organização Social poderia proporcionar, bem como a forma pela qual o Município garantiria a fiscalização rigorosa dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população. Perguntas específicas foram formuladas sobre como a OS se integraria à rede de saúde municipal, a manutenção do corpo de servidores existentes e as perspectivas para a ampliação do acesso a exames e especialistas.

Neste ponto, a atuação conjunta da Procuradoria do Município, na pessoa da Dra. Maria Aili Ferreira de Melo, e do Controlador Interno, Sr. José Antônio Faustino da Costa, foi fundamental. Ambos os profissionais, com clareza e precisão jurídica e técnica, municiaram os Vereadores com todas as informações necessárias. A Procuradora reiterou os mecanismos jurídicos de controle previstos na Lei nº 1.766/2017, como a obrigatoriedade de relatórios gerenciais e financeiros, a auditoria externa, e a possibilidade de intervenção e desqualificação da Organização Social em caso de descumprimento, ressaltando o papel da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas e do Ministério Público na fiscalização. O Controlador Interno, por sua vez, explicou as metodologias de acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho e a auditoria interna que será aplicada aos contratos, assegurando que o interesse público será sempre a bússola orientadora da gestão.

A Prefeita Andreia Wagner e o Secretário de Saúde Fabricio Carvalho de Sousa Fabian, por sua vez, complementaram as explicações com dados práticos e projeções realistas. Eles enfatizaram que a proposta visa não apenas a otimização de recursos financeiros, mas, sobretudo, a melhoria contínua dos serviços de saúde, possibilitando um atendimento mais ágil, eficaz e humanizado. Foi salientado que a parceria com uma Organização Social traria maior flexibilidade na contratação de profissionais especializados e na aquisição de insumos, o que é um entrave significativo na gestão pública direta, conforme a atual burocracia. A menção às cirurgias eletivas e às novas especialidades ambulatoriais que poderiam ser incorporadas reflete o compromisso com a ampliação da oferta de serviços de alta complexidade diretamente no Município, reduzindo a necessidade de deslocamento dos munícipes para outras cidades. A garantia de "Aumento de Leito" e a

melhoria dos "Equipamentos Engenharia Clínica" foram apresentadas como investimentos prioritários que seriam facilitados pela nova modalidade de gestão.

A atmosfera construtiva da reunião permitiu que todas as dúvidas fossem sanadas de maneira satisfatória, fortalecendo a confiança mútua entre os Poderes. Os representantes do Executivo reiteraram que esta reunião é apenas o início de um processo contínuo de diálogo e colaboração, ressaltando a importância vital da fiscalização e da participação do Legislativo.

5. DA GARANTIA DE FISCALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO CONTINUADA DA CÂMARA DE VEREADORES

Um dos pontos mais relevantes e que coroa o caráter democrático e transparente deste processo é a reiteração, por parte do Poder Executivo, da garantia irrestrita de participação e fiscalização da Câmara de Vereadores em todas as etapas das tratativas para a celebração do contrato de gestão com a Organização Social, bem como durante toda a execução do contrato. Este compromisso está em consonância não apenas com o espírito da Lei nº 1.766/2017, especialmente seu Art. 7º, § 3º, alínea "a", mas também com os princípios da publicidade e controle social que regem a Administração Pública.

A Prefeita Municipal, em nome do Executivo, asseverou que a Câmara Municipal terá acesso pleno a todas as informações e documentos pertinentes ao processo, desde as propostas das Organizações Sociais interessadas até os relatórios de desempenho e prestação de contas. Foi acordado que o diálogo e a transparência serão permanentes, assegurando que o Poder Legislativo possa exercer seu papel constitucional de fiscalização e de representação dos interesses da população de Jaciara com a devida antecedência e profundidade. A participação do Legislativo não se resumirá a esta audiência inicial, estendendo-se por meio de outros instrumentos garantidores da fiscalização, incluindo, mas não se limitando a, futuras audiências públicas, solicitações de informações, e participação em comitês de acompanhamento, caso a Câmara assim delibere.

A garantia à fiscalização contínua reforça o caráter público das ações e assegura que a parceria com a Organização Social será gerida com a máxima responsabilidade e observância dos interesses da coletividade, evitando desvios e garantindo que os objetivos de melhoria da saúde pública sejam plenamente alcançados. A Prefeita e seus secretários enfatizaram a importância de uma atuação colaborativa e fiscalizatória por parte do Legislativo como um fator de sucesso e legitimidade para a inovadora forma de gestão na área da saúde.

6. DO ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTOS

Após a ampla e profunda explanação por parte do Poder Executivo e a sanção de todas as dúvidas e questionamentos por parte dos Vereadores, a Prefeita Municipal Andreia Wagner agradeceu a participação e o empenho de todos os presentes, reconhecendo a importância do debate qualificado para a tomada de decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos jacarenses. Foi manifestada a satisfação com o ambiente de cordialidade e respeito que permeou toda a reunião, consolidando a relação harmoniosa e institucionalmente produtiva entre os Poderes.

Como encaminhamentos imediatos, ficou estabelecido que o Poder Executivo prosseguirá com os trâmites necessários para a formalização do edital de convocação pública das Organizações Sociais interessadas na celebração do contrato de gestão na área da saúde, sempre em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 1.766/2017, e/ou realizar dispensa de licitação, nos moldes da mencionada Lei. Todos os atos relativos a este processo serão amplamente divulgados e disponibilizados à Câmara Municipal e à população, reforçando o pilar da transparência.

A presente Ata foi lavrada de forma circunstanciada, refletindo fielmente os temas abordados, os pontos discutidos, os esclarecimentos prestados e os compromissos assumidos, sendo digitalizada e anexada aos registros oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores para consulta e comprovação. Após a leitura e aprovação de seu conteúdo por todos os presentes, a Ata foi assinada pelos participantes, atestando a veracidade e a validade de seu teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaciara/MT, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal:

Andreia Wagner

Prefeita Municipal

Maria Aili Ferreira de Melo

Procuradora do Município

Fabricio Carvalho de Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde

José Antônio Faustino da Costa

Controlador Interno

Câmara Municipal:

Sidney de Souza Soares - Ney

Presidente da Câmara Municipal

Lais Fernandes Menezes Amaral

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal

José Luiz Ribeiro Galindo

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

Robson Casanova

1º Secretário da Câmara Municipal

Simone Freire Araújo Rodrigues

2ª Secretária da Câmara Municipal

Claudécio Gonçalves da Silva

Vereador

Cloves Pereira da Silva

Vereador

Izabella Moura Nogueira

Vereadora

Jesualdo Morais da Silva

Vereador

Pedro Nepomuceno Alves Filho

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 12, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 12, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 614/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 614/2024, que dispõe

sobre a Criação da Ouvidoria do Município de Jangada – MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Instrução Normativa da Ouvidoria do Município de Jangada - MT, com o objetivo de regulamentar os procedimentos internos, os canais de atendimento, os prazos e o fluxo de tratamento das manifestações da população, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 614/2024.

Art. 2º A Instrução Normativa será publicada em anexo a este Decreto e passará a vigorar na data da sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto aos servidores públicos e à população.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal é responsável por zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa, podendo propor atualizações e melhorias em seus dispositivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jangada – MT, 05 de Setembro de 2025.

Rogério de Oliveira Meira Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 614/2014.

O Prefeito do Município de Jangada – MT, Sr. Rogério de Oliveira Meira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 614/2014, que criou a Ouvidoria Municipal, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos operacionais, os canais de atendimento e os critérios de funcionamento da Ouvidoria do Município de Jangada – MT.

Art. 2º A Ouvidoria atuará como canal direto de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, promovendo a escuta qualificada da população e o controle social dos serviços públicos.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 3º Compete à Ouvidoria Municipal:

I- Receber, examinar e encaminhar manifestações, tais como denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação;

II- Solicitar informações às unidades administrativas competentes;

III- Manter o cidadão informado sobre o andamento e os desdobramentos da manifestação apresentada;

IV- Elaborar e divulgar relatórios periódicos de atividades;

V- Promover ações de divulgação, seminários, cursos e pesquisas relacionados ao exercício da cidadania;

VI- Zelar pela confidencialidade dos dados dos manifestantes, quando solicitado ou necessário.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 4º As manifestações poderão ser apresentadas por meio de:

I – Atendimento presencial;

II – Formulário eletrônico no site oficial do Município;

III – Canal telefônico;

IV – E-mail institucional ou outros meios oficiais de comunicação.

Art. 5º As manifestações serão classificadas como:

I- **Solicitação** – Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso às ações da Administração Pública.

II- **Reclamação** – Comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, sem conteúdo de requerimento.

III- 3º **Denúncia** – Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indícios de irregularidade na administração geral.

IV- **Sugestão** – Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil a melhorias dos serviços públicos prestados à população.

V- **Elogio** – Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviços prestados pela Administração Pública.

VI- **SIC** – Serviço de Informação ao Cidadão: estrutura administrativa destinada a assegurar ao cidadão o direito de acesso a informações públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527/2011. O SIC receberá, registrará e responderá formalmente aos pedidos de acesso à informação, quando não se tratar de manifestações comuns da Ouvidoria.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 6º As manifestações recebidas serão analisadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de forma justificada.

Art. 7º O andamento de cada manifestação será registrado em sistema próprio, assegurando transparência e rastreabilidade das providências adotadas.

Art. 8º Trimestralmente o Ouvidor encaminhará ao Chefe do Executivo e ao Poder Legislativo Municipal e a Controladoria Municipal, relatório circunstanciado das ocorrências abertas e encerradas no período;

Art. 9º Todas as ocorrências registradas serão submetidas à apreciação do Ouvidor que deliberará sobre as providências cabíveis à espécie;

Art. 10º As denúncias, reclamações e representações deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor Municipal, para que sejam tomadas as providências necessárias;

Art. 11º Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc., cabendo ao Ouvidor Municipal efetuar os registros por meio eletrônico ou manual;

CAPÍTULO V – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

Art. 12º A identidade do manifestante será preservada, quando solicitado ou quando o conteúdo da manifestação assim exigir, assegurando o sigilo das informações.

Art. 13º A Ouvidoria manterá controle interno sobre os documentos e dados recebidos, observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jangada – MT, 05 de Setembro de 2025.

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA MT

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 318 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Rita Coelho de Barros**"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 098 de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Jauru/MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei Complementar nº 212/2025, de 09/04/2025, que dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais de magistério e concessão de reajuste aos demais servidores da Educação desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **RITA COELHO DE BARROS,** brasileira, portadora do RG/CPF n.º 593.XXX.XXX-34 SSP/MT, servidora Efetiva, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe D, Nível 10, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 148, contando com **30 anos e 5 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2025.04.00012P**, a partir de **04 de setembro de 2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 16 de setembro de 2025.

Homologo:

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO DE JAURU-MT; DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conceder auxílio financeiro a título de subvenção social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à organização não-governamental ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO DE JAURU-MT, pessoa jurídica, sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.692.511/0001-29.

Art. 2º O recurso ora concedido será aplicado na modalidade de despesas de custeio, especificado no plano de trabalho, respeitando os princípios da legislação que trata das normas para concessão de auxílios, subvenções e contribuições a entidades, sendo necessário, após os gastos realizados, prestação de contas.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento de 2025 Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Gerencia de Cultura e Turismo

13.392.0055.1141 – Transferência a Associação Amigos do Rodeio de Jauru.

3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.500 - 110-000 – Geral

Art. 4º Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, §1º inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 16 de setembro de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.107, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 497, DE 14 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o art. 1º Lei Ordinária Municipal nº 497, de 14 de maio de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º - Fica instituído o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, a ser elaborado e atualizado periodicamente pelo Poder Executivo, com ampla participação popular, devendo ser compatível com o Plano Diretor Municipal e as diretrizes do SNHIS.

§ 2º - O Poder Executivo deverá apresentar relatório anual de gestão do FMHIS, contendo:

I – recursos recebidos e aplicados, identificados por fonte;

II – critérios de acesso aos programas habitacionais;

III – metas anuais de atendimento;

IV – resultados alcançados.

a) Os relatórios deverão ser amplamente divulgados em meios oficiais e disponibilizados à sociedade civil.

b) O Conselho Municipal de Habitação deverá analisar e aprovar os relatórios anuais.

§ 3º - Fica assegurado às famílias de baixa renda beneficiárias de programas habitacionais no âmbito do FMHIS o direito à assistência técnica pública e gratuita nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008.”

Art. 2º Altera o *caput* do art. 2º e acrescenta o parágrafo único na Lei Ordinária Municipal nº 497, de 14 de maio de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de realizar contrapartida municipal, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de Lei à Câmara, a fim de alterar ou adequar o PPA, a LDO e a LOA, prevendo os respectivos recursos, caso ainda não estejam contemplados nessas pelas orçamentárias vigentes.”

Art. 3º Altera o *caput* do art. 4º e acrescenta o parágrafo único na Lei Ordinária Municipal nº 497, de 14 de maio de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Habitação, órgão vinculado ao FMHIS, terá composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, assegurando-se que no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas vagas sejam destinadas a representantes de movimentos populares ligados à habitação.”

Art. 4º Altera o *caput* do art. 6º e o §1º da Lei Ordinária Municipal nº 497, de 14 de maio de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

§ 1º A transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, ficará condicionada à contrapartida do Município, a qual poderá se dar em recursos financeiros, bens imóveis urbanos ou serviços diretamente vinculados ao empreendimento habitacional. ”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **“José Perez”** em Jauru-MT, aos 16 de setembro de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R$ 636.797,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

636.797,77

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

745	08.244.0081.1143.0000	IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NA PRAÇA JOÃ		829,26	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	746	08.244.0081.1143.0000	IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NA PRAÇA JOÃ	16.851,24	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 600	Implantação Playgroud		
	747	08.244.0081.1143.0000	IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NA PRAÇA JOÃ	183.148,76	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 600	Implantação Playgroud		
02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	748	15.451.0058.1174.0000	REURBANIZACAO DO CANTEIRO CENTRAL	329.485,94	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500

		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

749	12.361.0042.1144.0000	IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL	40.954,88	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 601	IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL		
750	12.361.0042.1144.0000	IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL	59.045,12	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 601	IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

751	12.361.0042.1144.0000	IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL	6.482,57
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

336.797,77

1 500 336.797,77

Anulação:

02 12 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

553	18.695.0077.2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO	-300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 013	Conv. Rally Turistico		

-300.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei – Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 16 de setembro de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DE ADITIVOS

2º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 34/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 até 28 de novembro de 2025.

VALOR: R$ 2.552,17 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 34/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO BARRACÃO PARA A UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 até 28 de novembro de 2025.

VALOR: R$ 33.808,14 (trinta e três mil oitocentos e oito reais e quatorze centavos)

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 10/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 até 10 de outubro de 2025.

VALOR: R$ 1.399,90 (Mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025.

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 até 10 de outubro de 2025.

VALOR: R$ 9.094.74 (Nove mil noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PSICOLOGO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JOSE LUCAS SEBRIAN DA SILVA	03°
02	DALILA MATEUS GONÇALVES	04°
03	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	05°
04	ELIS REGINA DA FOSNECA MOREIRA	06°
05	ALINE LISBOA MARTINS	07°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 16/09/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI Nº: 2194/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO OU GERAÇÃO COMPARTILHADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como a prerrogativa de revogar procedimentos licitatórios por razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas no interesse público;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e administrativa, verificou-se que não constavam todas as unidades consumidoras do ente público municipal na listagem constante no processo licitatório, e que isso comprometeria a prestação futura do serviço, uma vez que são os locais (prédios, instalações) que receberam a energia da distribuidora.

CONSIDERANDO que a continuidade do certame, nas condições atuais, não se mostra compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da Súmula 346 do STF e também da Súmula 473 do STF o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO OU GERAÇÃO COMPARTILHADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Determinar ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, visando economia a Administração Pública Municipal.

Determinar ainda, a Agente de Contratação/Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial.

Juína-MT, 15 de setembro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025 - PMJ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025 de 12/05/2025

O Munícipio de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que REVOGA-SE, com fulcro no 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE DE AUTOCONSUMO REMOTO OU GERAÇÃO COMPARTILHADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando a necessidade de resguardar o interesse público e evitar eventuais nulidades ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

Juína-MT, 16 de setembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.174/2025

LEI N.º 2.174/2025.

Autoriza a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um cadastro nacional de pessoa jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA - MT, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo único: a responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal nomear ou designar para este fim.

Art. 2.º Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação nomeado ou designado, investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Os demais atos normativos, necessários à execução, controle e acompanhamento, desta referida lei municipal, poderão ser regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 910, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 910, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de "LOTEAMENTO ELDORADO II", localizado no Munícipio de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de JORGE LUIZ BERTOCHI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto

no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de "LOTEAMENTO ELDORADO II", localizado na Zona de Adensamento Secundário – ZAS, perímetro urbano do Município de Juína, sendo "UMA ÁREA COM 3,7539 HA, PERÍMETRO 968,85 METROS, DENOMINADA "CHÁCARA RECREIO", LOTE Nº 29, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARA RURAL - 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUINA – MT., conforme matrícula nº 27.214" do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 03 (três) quadras e 29 (vinte e nove) lotes, e com:

I - Área loteada: 37.539,00 m²

II - Sistema viário: 3.937,98 m²;

III - Área Institucional: 1.383,72 m²

IV - Área Verde: 11.701,34 m²

V - Área de lotes: 15.109,56 m²

VI - Área de Preservação Permanente: 5.406,40 m²

Art. 2.º A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º 27.214, registrada na data de 15-05-2024, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 834/2025 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Loteamento é composto de 03 (três) quadras, 29 (vinte e nove) lotes, 01 (uma) área Institucional, 01 (uma) área verde e 01 (uma) área de preservação Permanente:

I - Quadra n.º 01, com 02 (dois) Lotes;

II - Quadra n.º 02, com 13 (treze) Lotes;

III - Quadra n.º 03, com 14 (catorze) Lotes;

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Caminho Vicinal 02 (externa);

II – Rua Antonio Bertochi (interna);

III – Rua Pedro (interna);

IV – Rua Thiago (interna);

V – Mariana (interna);

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 45,35% (quarenta e cinco vírgula trinta e cinco porcento), sendo constituída por área institucional, área verde e sistema viário.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Como garantia da conclusão da obra conforme apresentado no projeto de loteamento (pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável), ficam caucionados 03 (três) lotes, localizados no Loteamento Eldorado II, assim denominados: Lote 01 da quadra 01, com 365,12 m²; Lote 02 da quadra 01, com 372,60 m² e Lote 01 da quadra 03, com 407,87 m², que serão objetos de Escritura Pública de Caução.

Art. 8.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 9.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 10.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o regimento interno da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 67º, da Lei n.º 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC de Juína-MT, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2022.

Juína-MT, 16 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

JUÍNA-MT

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína, através da Portaria nº 5.082/2022, datada publicada em 08 de novembro de 2022, atendendo os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, conforme Anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013), que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e em cumprimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, é responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento

das Ações e Serviços de Saúde Contratualizados, conforme Contratos e/ou Convênios firmados entre a SMS e os Hospitais no âmbito do SUS.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E DOS ESPECÍFICOS

Art. 2º - O objetivo Geral desta Comissão é acompanhar a execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno contratualizado no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.

Art. 3º - Nos objetivos específicos a Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuadas, devendo:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-quantitativas e Físico-financeiras, conforme previsto no Contrato de Gestão e seus anexos;

II. Acompanhar através do CNES a capacidade instalada do Hospital;

III. Recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV. Elaborar o relatório mensal e encaminhar a Secretária de Saúde para acompanhamento do desempenho do Contrato celebrado, atestando o cumprimento do mesmo;

V. Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas pelos Hospitais e pela SMS, desde que não haja óbice na legislação vigente ou situações que impeçam o seu atendimento, hipótese em que a negativa deverá ser devidamente justificada.

VI. Considerar/Ponderar sobre o resultado obtido, quando em caso de não atingimento da meta e a Comissão julgar plausível a justificativa pelas partes;

VII. Validar as Atas lavradas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, para composição do processo de pagamento da parcela VARIAVEL, e após ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde para autorização do pagamento;

VIII. Propor alterações e revisão sempre que julgar necessário, no conteúdo dos Relatórios, Documento Descritivo e instrumento de monitoramento, com justificativas técnicas lavradas em Ata de Reunião;

IX. Convocar técnicos de áreas envolvidas em ambas as partes, no processo de contratualização para prestarem esclarecimentos, inerentes ao assunto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento de Contratualização será composta por representantes titulares e suplentes relacionados abaixo. Recomenda-se que haja previsão de suplentes na composição da CAC e que o mandato dos membros seja coincidente com a vigência dos contratos celebrados. Tendo em vista que a CAC é a responsável por monitorar e avaliar o cumprimento das ações e serviços de saúde pactuados entre o gestor do SUS e, recomenda-se também, que os membros da comissão possuam conhecimentos técnicos, ou seja, capacitados para o desenvolvimento dessas funções.

§1º A composição mínima de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverá ser de:

I. 02 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Juína, sendo 01 deles presidente e os demais membros titulares e suplentes;

II. 02 – Representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 titular e 01 suplente;

III. 02 – Representantes do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno Contratualizado, sendo 01 titular e 01 suplente;

§2º. A Comissão será presidida e secretariada pelos membros que representam a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes ao quadro;

§3º. A Comissão será constituída de um Presidente e Secretário, sendo que o Secretário assumirá a função de Presidente na impossibilidade de comparecimento deste.

§4º. O Suplente assumirá a função de Secretário, na ausência deste ou do Presidente da Comissão.

§5º. Na ausência do Presidente e do Secretário concomitantemente, o suplente assume a função de Presidente e nomeia, no ato, um dos integrantes para secretariar a reunião.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO, ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º. Os integrantes da Comissão serão designados por Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT e publicada em Imprensa Oficial do Municipio.

§1º. Uma vez constituída a Comissão, os seus membros poderão ser alterados ou substituídos na impossibilidade de assunção do respectivo suplente, o que será objeto de nova Portaria na forma estabelecida no caput deste artigo.

§2º. Na impossibilidade do membro titular, bem como seu respectivo suplente, assumir as suas funções junto à Comissão, ambos deverão comunicar por ofício ou memorando ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Na impossibilidade de o Presidente assumir as suas funções junto à Comissão deverá comunicar por ofício ou memorando ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Em recebendo a comunicação referida nos parágrafos 2º e 3º, o Gestor da SMS juntará e encaminhará, a Minuta de Portaria de alteração de composição da Comissão, dirigido a Prefeitura Municipal para autorizar sua tramitação e procederá nos encaminhamentos necessários à sua publicação.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Presidente:

I. Definir o cronograma das reuniões e notificar os integrantes da Comissão acerca do horário e local a serem realizadas;

II. Convocar reuniões extraordinárias;

III. Representar a Comissão de Acompanhamento junto à SMS.

IV. Dar ciência ao ordenador de despesas no caso de inexecução parcial ou total daquilo que consta no Documento Descritivo;

Art. 8º. Compete ao Secretário:

I. Receber a documentação que compõe a prestação de contas.

II. Redigir as atas das reuniões e cuidar do armazenamento das informações pertinentes.

III. Coordenar as reuniões na ausência do Presidente da Comissão, assumindo suas funções na impossibilidade de comparecimento deste.

IV. Garantir que o Relatório seja enviado dentro do prazo estabelecido.

Art. 9º - Competem aos demais membros:

I. Participação das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados;

II. Comunicação formal ao suplente em caso de necessidade de substituição nas reuniões, sempre da impossibilidade de comparecimento;

III. Requerer convocações para reuniões extraordinárias, por meio de ofício encaminhado ao Presidente;

IV. Monitorar mensalmente os indicadores quantitativos e qualitativos e analisar, junto à equipe, os resultados destes;

Art.10º - À Comissão de Acompanhamento da Contratualização, compete ainda:

I. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

II. Notificar o Contratado, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias da sua notificação;

III. Analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade contratual prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas Contratuais referente às Infrações e Penalidades.

IV. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11º - A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, cuja convocação do Presidente deverá ocorrer até o terceiro dia útil após a disponibilização do relatório de gestão emitido pela Instituição contratualizada, sendo que a reunião deverá ser realizada no prazo de até três dias uteis corridos após a convocação.

§1º - A Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverá se reunir trimestralmente para realizar encontro de contas com base nos relatórios de produção aprovados através do Sistema de Informação Ambulatorial-SIA e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD/SUS, mediante ao processamento das informações inerentes a produção pelo DATASUS.

Art. 12º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros titulares.

Art. 13º - As deliberações tornar-se-ão legítimas após aprovação por maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º - O cronograma de reunião mensal deverá ser encaminhado aos membros através de ofício assinado, escaneado e enviado por e-mail oficial informado por cada membro;

§ 2º - A data agendada poderá ser alterada de comum acordo entre as partes interessadas.

§ 3º - O quórum necessário para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias será de mais de 50% dos membros pertencentes à Comissão.

Art. 14º - Fica assegurado a cada um dos participantes das reuniões o direito de se manifestar, de forma ordenada, sobre o assunto em discussão, e caso necessário, encaminhado para votação.

Art. 15º - Caso o Hospital Contratualizado não se fizer representar na reunião supracitada perderá o direito a voto e o direito de interpor recurso.

Art. 16º - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião juntamente com a mesma.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 17º – O Hospital será avaliado através do monitoramento das metas quantitativas, metas qualitativas e Indicadores de Saúde previstos no Instrumento Contratual, e, em conformidade com as diretrizes do SUS e as normativas do Ministério da Saúde, objetivando a melhoria da qualidade com humanização, foco no usuário, eficiência e co-gestão de resultados.

Art. 18º – A avaliação do desempenho da Instituição Hospitalar consiste em:

I. Atribuir a pontuação para cada meta ou indicador pactuado no contrato;

II. Propor a adequação ao Documento Descritivo, se necessário;

III. Avaliar a resolutividade da instituição;

IV. Avaliar a observância das demais normas do SUS.

§1º - As deliberações quanto às avaliações serão decididas por maioria absoluta entre os membros da Comissão, as quais serão registradas em Ata e notificado o representante legal da instituição com cópia do relatório.

§2º - A Comissão fará constar em ata os pontos discordantes (se houver), devendo o assunto ser encaminhando à área técnica da SMS, que emitirá parecer sobre o assunto e encaminhará a(o) Presidente(a) da respectiva Comissão.

§3º Recebido o parecer técnico que se refere o parágrafo anterior, o(a) Presidente (a) notificará o representante legal da instituição, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, apresentar sua defesa, sendo registrada pelos representantes da SMS, junto à Comissão com a data de seu recebimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Este Regimento Interno será o instrumento disciplinador das competências da Comissão de Acompanhamento de Contratualização e deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20º – Uma vez constituída a Comissão, os seus membros poderão ser alterados ou substituídos na impossibilidade de assunção do respectivo suplente, o que será objeto de publicação de nova Portaria de nomeação.

Art. 21º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Acompanhamento da Contratualização

Portaria nº 5.082/2022

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138B/2025, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, Nº 4/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT torna público o resultado do Processo Administrativo nº 138B/2025, na modalidade Concorrência, nº 4/2025.

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de construção do barracão destinado às vistorias veiculares do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) em Juruena, conforme o memorial descritivo, projeto executivo e demais documentos do edital.

VENCEDOR:

A licitação foi homologada e o vencedor é **LUCAS DIAS DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ **43.867.912/0001-78**, com o valor total de **R$ 90.922,55**.

DETALHES DA HOMOLOGAÇÃO:

- **Data da adjudicação:** 16 de setembro de 2025
- **Data da homologação:** 16 de setembro de 2025
- **Critério de avaliação:** Menor preço
- **Prefeito Municipal:** Manoel Gontijo de Carvalho

Juruena, 16 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 138B/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138B/2025					
Modalidade:	Concorrência				
Número/Ano:	4/2025	**Data de abertura:**	15/09/2025		
Data adjudicação:	16/09/2025	**Data homologação:**	16/09/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Lance	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DESTINADO ÀS VISTORIAS VEICULARES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), SITUADO NA AVENIDA TRANQUILO BRUGNERA, MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.				

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LUCAS DIAS DE ABREU LTDA	43.867.912/0001-78	R$ 90.922,55
	Total:	**R$ 90.922,55**

LUCAS DIAS DE ABREU LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50739	CONSTRUCAO CIVIL - EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DESTINADO ÀS VISTORIAS VEICULARES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)	un	1,0000	R$ 90.922,5500	R$ 90.922,55
					Valor Total: R$ 90.922,55

JURUENA, 16 de setembro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruena - MT

- Representada por: Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeito Municipal
- CNPJ: 24.950.461/0001-24

Contratada: LUCAS DIAS DE ABREU LTDA.

- Representada por: Lucas Dias de Abreu, Proprietário
- CNPJ: 43.867.912/0001-78

OBJETO E VALOR

O objeto do contrato é a

contratação de uma empresa especializada para a construção de um barracão destinado às vistorias veiculares do Departamento Municipal de Trânsito (DETRAN). A obra será executada na Avenida Tranquilo Brugnera, no município de Juruena, Mato Grosso.

O valor total da contratação é de

R$ 90.922,55 (noventa mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA

- **Prazo de Execução:** O serviço deve ser executado em **60 (sessenta) dias** .
- **Vigência do Contrato:** O contrato tem prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais questões judiciais decorrentes de sua execução serão processadas e julgadas no foro de Cotriguaçu - MT.

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2025.

DECRETO Nº. 3.673, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“REGULAMENTA O CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 85, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o nome empresarial e o nome fantasia da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 30.405..149/0001-11, para o nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT**, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela administração do CNPJ continua do titular da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Fica também alterado as atividades econômicas principal que passa a ser a 8412-4/00 é "Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais”, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo Único – As atividades econômicas secundarias serão excluídas, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

ART. 3º - Fica ainda, pelo presente decreto a Secretária Municipal de Educação investida de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

ART. 4º - Os demais atos normativos, necessários a execução, controle e acompanhamento, permanecem inalterados.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena-MT, 16 de setembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2025 DATA DA ABERTURA: 08/08/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: **127/2025** Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 21/2025** Data da Abertura: **08/08/2025** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de TUBOS**

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação acima mencionada, conforme homologação realizada em **16/09/2025**, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

- **MUNARETTO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ nº 48.000.935/0001-02 – Valor total: R$ 495.419,00
- **JUREMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** – CNPJ nº 18.022.761/0001-00 – Valor total: R$ 495.419,00

Valor global homologado: R$ 990.838,00

Juruena – MT, 16 de setembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2025							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	21/2025		**Data de abertura:**	08/08/2025			
Data adjudicação:	16/09/2025		**Data homologação:**	16/09/2025			
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	30 DIAS			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:		
TUBOS		

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA	48.000.935/0001-02	R$ 495.419,00
JUREMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	18.022.761/0001-00	R$ 495.419,00
	Total:	**R$ 990.838,00**

JURUENA, 16 de setembro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3674, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 85,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do "**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"**, de acordo com a Lei nº. 835, de 30/04/2010, sem ônus para os cofres públicos municipais, conforme abaixo descrito:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Sueli Guilhermina Cassiano

CPF: 018.291.701-04

RG: 1894882-02 SSP/MT

Suplente: Maria da Glória de Oliveira

CPF: 935.546.561-00

RG: 1405496-5 SSP/MT

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Tutelar: Cristiano da Silva Norbert

CPF: 036.347.341-67

Suplente: Edirley Martins Pereira

CPF: 676.305.292-87

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ana Camila de Jesus

CPF: 046.001.391-27

RG: 2288885-3 SSP/MT

Suplente: Alcione Valério Dias da Costa

CPF: 048.820.266-35

RG: 2929523-8 SSP/MT

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

VICE - PRESIDENTE: Kiane Henrique dos Reis

CPF: 016.345.621-60

RG: 1935053-8 SSP/MT

Suplente: Adriana Tavares de Amorim Bordim

CPF:021.612.881-13

RG: 2015163-2 SSP/MT

5. IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Carme Olivo Vendrame

CPF: 408.845.089-68

RG: 213157-4 SSP/PR

Suplente: **Jequélia Antônia dos Santos**

CPF: 631.573.062-00

RG: 000689130 SSP/MT

6. IGREJA CATÓLICA:

PRESIDENTE: Maria Aparecida Rodrigues Baldin

CPF: 599.574.509-30

RG: 4375481-5 SSP/PR

Suplente: Raiza Eloa Brambila Catanio

CPF: 054.039.461-01

RG: 2102295-0 SSP/MT

7. ASSOCIAÇÃO DO IDOSO:

Titular: Neuza Socreppa Nazatto

CPF: 961.593.089-04

RG: 2369747-4 SSP/MT

Suplente: Irma Ana Hoffmann

CPF: 916.522.941-04

RG: 615.899 SSP/MT

8. PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Maria Nestor Pereira Vicenssotti

CPF: 938.945.891-91

RG: 140409231 SSP/MT

Suplente: Giseli Cristina Dileli Aguiar

CPF: 067.199.196-52

RG: 4238813-0 SSP/PR

ARTIGO 2º - A vigência do presente Decreto encerra-se em 31/06/2026.

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3267, DE 18 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Setembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3675, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal e Leis 997, 18/09/2013,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o "**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS"**, gestão 2024/2026 de acordo com a Lei nº. 997, de 18 de Setembro de 2013, sem ônus para os cofres públicos municipais, passando a vigorar com os seguintes membros:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: EDIRLEY MARTINS PEREIRA

CPF: 676.305.292-87

RG: 163.4393-0 SSP/MT

SUPLENTE: MARILENE KOHLER

CPF: 765.080.301-59

RG: 1023252-4 SSP/MT

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: DENISE APARECIDA PERIN

CPF: 922.012.531-53

RG: 1609051-9 SSP/MT

SUPLENTE: GÉSSICA LOPES CREMON

CPF: 052.892.311-02

RG: 22787763 SSP/MT

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: IZABEL LORENZETTI

CPF: 621.322.611-72

RG: 7R 2915667 SSP/SC

SUPLENTE: EDINALVA SILVA FILHO

CPF: 653.062.522-49

RG: 715.994 SSP/RO

4. REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CASSIA GARCIA SIMAS

CPF: 014.708.981-60

RG: 3513585-9 SSP/MT

SUPLENTE: RAIZA ELOA BRAMBILA CATANIO

CPF:054.039.461-01

RG: 2102295-0 SSP/MT

5. REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ALEX SANDER SCHURA

CPF: 026.530.661-22

RG: 1894901-0 SSP/MT

SUPLENTE: MANOEL ROBERTO TEIXEIRA

CPF: 419.881.081-87

RG: 973.199 SSP/MT

6. REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASISTÊNCIA SOCIAL:

VICE-PRESIDENTE: NEUSA SOCREPPA NAZATTO

CPF: 961.593.089-04

RG: 2369747-4 SSP/MT

SUPLENTE: IRMA ANA HOFFMANN

CPF: 916.522.914-04

RG: 615.899 SSP/MT

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO EM ESPECIAL O DECRETO Nº. 3598, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Setembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 058/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SERGIO MENEZES TRANSPORTES – ME – CNPJ: 20.252.818/0001-09

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO PACIENTES EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADE DE HEMODIÁLISE, NO PERCURSO JUSCIMEIRA X RONDONÓPOLIS X JUSCIMEIRA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO"

PRAZO: 12/09/2026

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 036/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA - ME** – CNPJ: 08.051.943/0001-55

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM REESTRUTURAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE HTTPS://WWW.JUSCIMEIRA.MT.GOV.BR"

PRAZO: 13/12/2025

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 035/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES - ME** – CNPJ: 11.858.937/0001-19

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "SOFTWARE" E "HARDWARE" (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, LASER E CORRELATOS) DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS DA MUNICIPALIDADE"

PRAZO: 13/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Extrato do Contrato nº 054/2025
Modalidade da contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025
Objeto: Contratação de serviços jurídicos na área do Direito Tributário especificamente para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando o reconhecimento do direito do CONTRATANTE à titularidade e integralidade do IRRF incidente nos pagamentos feitos por este, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas e físicas decorrentes de fornecimento de bens e serviços, e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, bem como a recuperação dos valores indevidamente repassados, e os que deixaram de ser retidos a título de IRRF, em razão da vedação da União Federal à essa retenção, e à readequação da base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal com a exclusão de verbas não remuneratórias.
Pessoa Jurídica Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Remuneração: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais.
Vigência: De 03/09/2025 até 03/09/2026
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 03 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Extrato do Contrato nº 055/2025
Modalidade da contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025
Objeto: Contratação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.
Pessoa Jurídica Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Remuneração: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais.
Vigência: De 03/09/2025 até 03/09/2026
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 03 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Extrato do Contrato nº 056/2025
Modalidade da contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025
Objeto: Contratação de serviços de advocacia para a Propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.
Pessoa Jurídica Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Remuneração: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais.
Vigência: De 03/09/2025 até 03/09/2026
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 03 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "DANIEL E SAMUEL", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/10/2025 NO "19º LAMBARI FEST".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ABRAAO MATAICHI IZUMI - ME (A E EVENTOS)

CNPJ: 23.037.441/0001-63

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 03/09/2025 ATÉ 02/11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/10/2025 NO "19º LAMBARI FEST".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.495.962/0001-25
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 03/09/2025 ATÉ 02/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 12/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA STILO POP SOM", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10/10/2025 NO "19º LAMBARI FEST".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SIDNEI BINDER DAMASCENO
CNPJ: 32.978.488/0001-12
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 03/09/2025 ATÉ 02/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA AZIS DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11/10/2025 NO "19º LAMBARI FEST".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 14.152.463 SIDNEI DA SILVA.
CNPJ: 14.152.463/0001-83
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 03/09/2025 ATÉ 02/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Extrato do Contrato nº 061/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade nº 14/2025
Objeto: Contratação de show artístico nacional com "Os Barões da Pisadinha", para apresentação no dia 11/10/2025 no "19º Lambari Fest".
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT
Pessoa Jurídica Contratada: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 34.624.741/0001-65
Valor do Contrato: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Vigência: De 03/09/2025 até 02/11/2025

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇOES SINDICAIS
AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE MT – SINDISPUM, representante da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Lambari D'Oeste, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº: 02.872.467/0001-57, entidade de 1º grau , com sede institucional na rua dos servidores s/n bairro São Jose, cep 78.278-000, Lambari D'Oeste MT, através da Comissão Eleitoral 2025,convoca toda a categoria para participar das Eleições Sindicais para a composição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

A saber:

Prazo de inscrição das Chapas: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste aviso resumido do Edital.

Horário de Funcionamento para a realização das inscrições: Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz, horário comercial, com o Sr. Luiz Carlos Gonçalves da Cruz (Carlinho), cep 78.278-000, Lambari D'Oeste MT.

Data da Votação: 19 de novembro de 2025 das 10h às 16h.

Local da Votação: Sede (SINDISPUM) na Rua dos Servidores s/n Bairro São Jose, Cep 78.278-000, Lambari D'Oeste MT.

Principais Locais que se encontram afixados nos Editais de Convocação: Prefeitura Municipal, Sede do Sindicato, Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Secretaria Municipal de Educação, Lambari Previ e AMM.
Lambari D'Oeste MT, 15 setembro de 2025.

Luiz Carlos Gonçalves da Cruz
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15643 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA DIAS DE SOUZA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA DIAS DE SOUZA,*** matrícula nº 7343, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15644 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VERGINIA APARECIDA DE CASTRO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VERGINIA APARECIDA DE CASTRO,*** matrícula nº 9124, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15645 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JACSON LORSCHEITER,*** no cargo de ***PEDREIRO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JACSON LORSCHEITER,*** matrícula nº 7168, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15646 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **JACSON LORSCHEITER**, matrícula nº 7168, para exercer a função de ***Pedreiro*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15647 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***THAIS CAROLINA BATISTA BISPO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.696.721-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15648 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***GILVANI SILVERIO DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***GILVANI SILVERIO DOS SANTOS,*** matrícula nº 10073, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15649 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ,*** matrícula nº 2129, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15650 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***TAYNARA ALMEIDA CAMPOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.187.361-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENFERMEIRO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15651 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO,*** matrícula nº 7186, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15652 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ERIKA AZEVEDO DIONATO WRONSKI,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ERIKA AZEVEDO DIONATO WRONSKI,*** matrícula nº 8006, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre as atribuições, organização, funcionamento e os procedimentos da Ouvidoria-geral do município de Matupá."
BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e na Lei nº. 839, de 13 de junho de 2013.
DECRETA:
Considerando a necessidade de atualização de normas e procedimentos da Ouvidoria-geral do município de Matupá, frente à Lei Federal nº. 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;
Considerando a vigência da Lei Federal nº. 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
Considerando a necessidade de salvaguardar a identidade do usuário de serviços públicos que oferece manifestações aos órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de proteger a identidade do demandante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação do mesmo;
Considerando a necessidade de desenvolver instrumentos e mecanismos hábeis que confiram agilidade e transparência aos trabalhos e ações desenvolvidas pela Municipalidade;
Considerando o papel fundamental da Ouvidoria-geral como canal de comunicação do usuário com o município de Matupá; e,
Considerando que a colaboração da sociedade é imprescindível, também, para o aprimoramento das atividades exercidas pelo

município de Matupá.
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DA OUVIDORIA
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar as atribuições, organização, funcionamento e os procedimentos a serem adotados pela Ouvidoria-geral do município de Matupá.
Art. 2º. A Ouvidoria-geral constitui um canal de interlocução entre o usuário e o município de Matupá, buscando expandir sua capacidade de participar da fiscalização dos atos e avaliar as ações da Administração Pública desta municipalidade, visando garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço da Ouvidoria-geral desta municipalidade;
II. Manifestação: solicitação, reclamação, sugestão, elogio, crítica, denúncia e comunicação de irregularidade;
III. Chamado: manifestação encaminhada pelo usuário à Ouvidoria-geral do município de Matupá, podendo ser classificado, quanto a sua natureza, em Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), solicitação, reclamação, sugestão, elogio, crítica, denúncia ou denúncia interna, recebendo uma numeração própria;
IV. Protocolo Ouvidoria: chamado que cumpre os requisitos de recebimento, sendo protocolado e encaminhado para análise da unidade competente, sendo classificado como Denúncia, Comunicação de Irregularidade, Demais Assuntos - Ouvidoria ou Serviço de Informação ao Cidadão - (SIC);
V. Decisão Administrativa Final: ato pelo qual o município de Matupá manifesta acerca da procedência ou improcedência do pedido, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de atendimento do pedido; e,
VI. Unidade Competente: unidade responsável pela prestação de serviço no âmbito do município de Matupá, que detêm competência institucional ou de gestão, afeta ao tema objeto da manifestação.
VII. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): canal virtual disponibilizado aos usuários para a solicitação de acesso a informações públicas do município de Matupá, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.527/2011.
Art. 4º. A Ouvidoria-geral tem como atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I. Atuar na defesa dos princípios constitucionais inerentes à administração Pública;
II. Acompanhar a prestação dos serviços da Unidade, visando a garantir a sua efetividade;
III. Propor o aperfeiçoamento na prestação dos serviços da Unidade;
IV. Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
V. Receber as manifestações advindas de cidadãos, partidos políticos, associações, sindicatos, órgãos ou entidades, registrando-as em sistema informatizado próprio e tomando as providências que o caso exigir;
VI. Informar ao usuário os resultados de suas manifestações encaminhadas ao município de Matupá, permitindo o fortalecimento da imagem institucional e, consequentemente, a aproximação do município de Matupá com a sociedade e o exercício do controle social;
VII. Organizar cadastro dos usuários da Ouvidora-geral, de maneira a permitir, observada a autorização destes, quando da utilização dos canais disponíveis para manifestação ou na aplicação de pesquisas de satisfação, o envio de relatório resumido de atividades da unidade, medida a ser realizada com objetivo de promover o desenvolvimento da democracia e a participação cidadã;
VIII. Elaborar relatório de atividades da Unidade; e,
IX. Contribuir para melhoria da gestão pública.
Seção II
DA ESTRUTURA
Art. 5º. A Ouvidoria-geral, unidade integrante da estrutura organizacional do município de Matupá, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 6º. A Ouvidoria-geral possui estrutura física e de pessoal própria, distinta do Gabinete do Prefeito.
Seção III
DO OUVIDOR
Art. 7º. A função de Ouvidor-geral do município de Matupá será exercida por um dos servidores em atividade que integram a municipalidade, a ser nomeado pelo Prefeito.
Art. 8º. São responsabilidades do Ouvidor-geral do município de Matupá:
I. Defender e promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o usuário e o município de Matupá;
II. Defender e representar internamente os direitos dos usuários dos serviços prestados pelo município de Matupá;
III. Orientar os trabalhos da Ouvidoria-geral, assegurando uniformização, eficiência e coerência;
IV. Aprovar o plano de ação anual da Ouvidoria-geral; e,
V. Dar ciência ao Prefeito, sempre que a unidade responsável pelo atendimento da manifestação se mantiver inerte e/ou não adotar medidas para cessar eventuais irregularidades nos prazos estipulados.
Seção IV
DA OUVIDORIA-GERAL
Art. 9º. Compete à Ouvidoria-geral:
I. Promover
II. Orientar o usuário com relação à formulação de manifestações perante a Ouvidoria-geral; e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços Públicos, nos termos da Lei Federal nº. 13.460/2017;
III. Receber, registrar, analisar e encaminhar as manifestações recebidas às unidades competentes do município de Matupá, para análise, manifestação e adoção de medidas necessárias;
IV. Informar/responder ao usuário de forma clara, ágil e objetiva, quando as manifestações forem realizadas de forma identificada e anônima, quanto ao andamento e o resultado da manifestação encaminhada à Ouvidoria-geral, permitindo o fortalecimento da imagem institucional e consequente aproximação da sociedade;
V. Divulgar, perante a sociedade, as atribuições da Ouvidoria-geral, seus serviços e formas de acesso;
VI. Zelar por suas instalações físicas, manter meios de comunicação eletrônica, postal, presencial e telefônica para recebimento e acompanhamento das manifestações, bem como canais para divulgação de informações e resultados da Ouvidoria-geral;
VII. Acompanhar e requisitar da unidade responsável pela análise, às informações sobre as providências adotadas referentes às manifestações oriundas da Ouvidoria-geral;
VIII. Manter dados atualizados com demonstrativo mensal, de acesso interno da Ouvidoria-geral, contendo o andamento das manifestações protocolizadas, encaminhadas para análise e providências das unidades competentes, com a respectiva data de encaminhamento e prazo regulamentado para a adoção de providências que a manifestação ensejar;
IX. Conferir igualdade de tratamento às manifestações encaminhadas e conduzi-las com isenção, sigilo e imparcialidade;
X. Elaborar relatório mensal para avaliação interna das manifes-

tações encaminhadas às unidades competentes, até o dia 10 de cada mês, registrando em espaço próprio as providências solicitadas e dando ciência ao Ouvidor-geral;
XI. Orientar, se for o caso, o usuário da Ouvidoria-geral sobre a possibilidade de formulação de Denúncia, Representação;
XII. Orientar a qual órgão ou entidade a manifestação deverá ser encaminhada, quando versar sobre matéria não afeta a competência do município de Matupá;
XIII. Realizar, de forma periódica, pesquisas de satisfação, visando avaliar a prestação de serviço da Ouvidoria-geral;
XIV. Definir metodologias visando avaliar os indicadores de desempenho, quanto ao prazo de atendimento das manifestações e satisfação dos usuários dos serviços prestados pela Ouvidoria-geral;
XV. Elaborar e adotar na Unidade rotinas internas padronizadas;
XVI. Manter atualizado seu manual de procedimentos internos;
XVII. Elaborar anualmente relatório de suas atividades, apontando eventuais falhas que necessitem de correção no período seguinte e sugerir melhorias na prestação dos serviços da Ouvidoria-geral; e,
XVIII. Disponibilizar em seu Portal a Carta de Serviços ao Usuário, de forma atualizada.
Seção V
DOS SERVIDORES DA OUVIDORIA-GERAL
Art. 10. São responsabilidades da Ouvidoria-geral:
I. Realizar a análise das manifestações recebidas, podendo solicitar complementação de informações, no prazo de 15 dias, quando estas forem apresentadas pelo usuário de forma insuficiente, vaga, ampla ou genérica;
II. Realizar arquivamento das manifestações, mediante delegação do Prefeito, nas situações previstas no inciso I e quando forem constatados recebimentos de manifestações repetidas;
III. Esclarecer dúvidas e auxiliar os usuários acerca dos serviços prestados pelo município de Matupá, atuando na prevenção e solução de conflitos;
IV. Garantir que os usuários que realizarem manifestações identificadas, sejam informados sobre as providências adotadas pelo município de Matupá;
V. Analisar os dados estatísticos das manifestações e seus encaminhamentos;
VI. Analisar os relatórios dos indicadores mensais, quadrimestrais e anuais;
VII. Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos usuários dos serviços prestados pela Ouvidoria-geral;
VIII. Analisar os indicadores das pesquisas de satisfação dos serviços prestados pela Ouvidoria-geral;
IX. Encaminhar relatórios quadrimestrais e anuais das atividades da Ouvidoria geral ao Prefeito;
X. Coordenar a gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em cumprimento da Lei Federal nº. 12.527/2011;
XI. Realizar a divulgação das atribuições da Ouvidoria-geral ao público em geral;
XII. Coordenar e representar a Unidade em eventos interno e externos;
XIII. Realizar intercâmbio de informações e de procedimentos com os demais Municípios;
XIV. Solicitar capacitação aos servidores da Ouvidoria-geral;
XV. Gerenciar as matérias publicadas no Portal da Ouvidoria-geral; e,
XVI. Desempenhar outras atribuições correlatas à Ouvidoria-geral, desde que designado pelo Prefeito .
Art. 11. Compete aos servidores da Ouvidoria-geral:
I. Realizar atendimento ao público interno e externo, prestando todo suporte necessário;
II. Atender aos usuários que procurarem os serviços da Ouvidoria-geral, registrar em sistema próprio as informações narradas e classificar seu conteúdo para efeito de controle de dados e informações;
III. Realizar análise das manifestações recebidas na Ouvidoria-geral, quando assim designado;
IV. Elaborar informação das manifestações que preenchem os requisitos mínimos de recebimento, quando assim designado;
V. Acompanhar o trâmite das manifestações;
VI. Atualizar no sistema, o trâmite processual, para oportunizar ao interessado o acompanhamento das manifestações identificadas;
VII. Receber correspondências e expedientes, observando, quando necessário, o devido registro em sistema próprio;
VIII. Realizar pesquisas visando a definição do encaminhamento que será dado às manifestações recebidas, bem como para embasar estudos atinentes à unidade;
IX. Orientar o usuário quanto ao procedimento de encaminhamento das manifestações, que não forem de competência da Ouvidoria-geral do município de Matupá, aos órgãos competentes, quando assim designado;
X. Elaborar e manter atualizado relatório estatístico mensal, quadrimestral e anual, por meio de acesso, classificação do chamado, assunto, qualificação dos autores da manifestação e por situação;
XI. Elaborar e manter atualizado relatório estatístico mensal, quadrimestral e anual, quanto à pesquisa de satisfação realizada pela Ouvidoria-geral; e,
XII. Desempenhar outras atividades correlatas às atividades da Ouvidoria-geral, quando assim designado.
CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA
Seção I
DOS DIREITOS BÁSICOS
Art. 12. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo a Ouvidoria-geral observar as seguintes diretrizes:
I. Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II. Presunção de boa-fé do usuário;
III. Atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência, asseguradas em atendimento presenciais, as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV. Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V. Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI. Cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII. Definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII. Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
IX. Observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis;
X. Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XI. Utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e,
XII. Vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.
Art. 13. São direitos básicos do usuário:
I. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação

dos serviços;
II. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do caput, do Art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.527/2011, devendo ser analisado pelo Prefeito;
IV. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018, Lei Federal nº. 12.527/2011; e,
V. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso na Ouvidoria-geral, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento da Unidade;
b) serviços prestados e localização da Unidade;
c) situação da tramitação das manifestações em que figure como interessado; e,
d) locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
Seção II
DEVERES DOS USUÁRIOS
Art. 14. São deveres do usuário:
I. Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II. Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
III. Colaborar para a adequada prestação do serviço; e,
IV. Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços.
CAPÍTULO III - DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS
Seção I
MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS
Art. 15. As manifestações passíveis de registro na Ouvidoria-geral, elencadas no inciso II, do artigo 3º deste Decreto, serão assim conceituadas:
I. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): solicitação de acesso a informações públicas do município de Matupá, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.527/2011;
II. Solicitação: requerimento de esclarecimento, orientação ou providência vinculada a algum assunto específico, atinente à atuação e/ou funcionamento do município de Matupá;
III. Reclamação: manifestação de insatisfação, desagrado ou protesto sobre ação ou omissão do próprio município de Matupá;
IV. Sugestão: manifestação que visa à melhoria da prestação dos serviços do município de Matupá;
V. Elogio: demonstração de satisfação, reconhecimento ou apreço em face dos serviços prestados pelo município de Matupá;
VI. Crítica: manifestação sobre os serviços prestados pelo município de Matupá, seus servidores e/ou gestores públicos;
VII. Comunicação de irregularidade: manifestação encaminhada de forma anônima, feitas por pessoas não identificadas, ou que não cumprirem os requisitos de recebimento de denúncia, sobre irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública;
VIII. Denúncia: manifestação sobre matéria de competência do município de Matupá, encaminhada por cidadão, partido político, sindicato ou associação, acerca de indícios de irregularidades ou ilegalidades praticadas por administrador, responsável ou interessado sujeito à sua jurisdição, somente com denunciante identificado, podendo requerer sigilo dos seus dados.
Seção II
DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, RECEBIMENTO E ATENDIMENTO
Art. 16. O procedimento para registro, recebimento, tramitação e apuração de Denúncia e Comunicação de Irregularidade será realizado conforme disciplinado em norma própria.
Art. 17. A Ouvidoria-geral receberá manifestações por meio do canal de Ouvidoria Online, correspondências, e-mail, disque Ouvidoria, telefone e presencialmente.
§ 1º. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, por meio do canal de Ouvidoria Online.
§ 2º. O atendimento realizado de forma verbal deverá ser registrado no sistema da Ouvidoria-geral com todas as informações narradas, por servidor da Unidade, que deverá realizar a leitura do texto transcrito, podendo o usuário manifestar a sua concordância ou indicar correções no que entender não estar fiel ao que foi falado.
§ 3º. Nos atendimentos registrados por telefone e pessoalmente, deverá ser informado o número do chamado no momento do registro do atendimento.
§ 4º. Será disponibilizado ao usuário meios para consultar o andamento de sua manifestação.
Art. 18. Os documentos físicos constantes das manifestações presenciais e das recebidas por correspondências, deverão ser digitalizados e inseridos no sistema, por servidor da Ouvidoria-geral.
Parágrafo Único. Após adoção do procedimento descrito no caput, os documentos físicos serão devolvidos ao usuário, no caso de atendimento presencial, ou eliminados, no caso de correspondência.
Art. 19. A manifestação encaminhada à Ouvidoria-geral poderá ser registrada da seguinte forma:
I. Anônima;
II. Identificada.
§ 1º. A Ouvidoria-geral assegurará ao usuário, a proteção de sua identidade e de seus dados pessoais, que serão protegidos com restrição de acesso nos termos do § 7º do artigo 10 da Lei Federal nº. 13.460/2017, do inciso I do § 1º do artigo 31 da Lei Federal nº. 12.527/2011, e da Lei Federal nº. 13.709/2018.
§ 2º. Os elementos de identificação referidos no parágrafo anterior alcançam o nome, endereço residencial, o número de telefone residencial ou de celular, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o registro geral da carteira de identidade, a inscrição do título de eleitor, o estado civil, a filiação, a relação de dependentes e quaisquer outras informações que possam identificar o autor da manifestação.
§ 3º. O encaminhamento de manifestações entre a Ouvidoria-geral e outras unidades observará o disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.
§ 4º. Serão aceitas manifestações anônimas para fins de prevenção a retaliações e represálias contra o usuário e promoção da integridade pública e do controle social, com exceção das Denúncias e Solicitações.
Art. 20. Os procedimentos relativos à análise das manifestações, observarão os princípios da eficiência e celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo Único. A efetiva resolução das manifestações identificadas, compreende:
I. Recepção da manifestação na Ouvidoria-geral;
II. Emissão de comprovante de recebimento;
III. Análise obtenção de informações, quando necessário;
IV. Decisão administrativa final; e,
V. Ciência do resultado final ao usuário.
Art. 21. Compete à Ouvidoria verificar a correta classificação da manifestação, bem como verificar se estão presentes as informações suficientes para seu prosseguimento.
Art. 22. Após o registro e recebimento da manifestação, com a sua classificação em uma das modalidades mencionadas no artigo 15, e caso verificada a inviabilidade de informações por meio de consultas a sistemas e base de dados do município de Matupá,

será encaminhado a Unidade competente do município de Matupá para análise, esclarecimentos ou providências, devendo a unidade prestar as informações ou comunicar as providências adotadas nos prazos estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo Único. Caso a unidade demandada necessite repassar a manifestação a outra unidade, deverá ser observado o prazo limite originalmente estabelecido.
Art. 23. Na hipótese da manifestação tenha como destinatário outro órgão ou entidade jurisdicionada ou que a matéria não trate de competência do município de Matupá, a Ouvidoria-geral deverá indicar ao usuário a Instituição a qual poderá se reportar e a forma de encaminhar a sua manifestação.
Seção III
DA CRÍTICA, ELOGIO, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO, SUGESTÃO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
Art. 24. As manifestações que tratarem de crítica, elogio, reclamação, solicitação e sugestão, que necessitarem de encaminhamento a outra unidade do município de Matupá, serão recepcionadas como Protocolo “Demais assuntos - Ouvidoria”.
Art. 25. A crítica recebida será encaminhada à unidade competente pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação, para conhecimento, manifestação e caso necessário adoção de providências.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva da crítica apresentada deverá conter a manifestação da unidade competente.
Art. 26. O elogio recebido será encaminhado ao Prefeito ou a unidade que a matéria se vincula, que comunicará as providências adotadas à Ouvidoria-geral.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva do elogio deverá conter informação sobre o encaminhamento e cientificação ao responsável pela atividade ou serviço público prestado, e à sua chefia imediata, se houver.
Art. 27. A reclamação recebida será encaminhada à unidade competente pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação, para conhecimento, manifestação e caso necessário adoção de providências.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação apresentada deverá conter a manifestação da unidade competente.
Art. 28. A solicitação recebida será encaminhada à unidade competente pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação, para conhecimento e manifestação.
§ 1º. A resposta conclusiva da solicitação deverá conter a manifestação da unidade competente.
§ 2º. Quando a solicitação contiver pedido de orientação ou de esclarecimento sobre matéria referente à área de atuação do município de Matupá ou à sua organização interna e depender exclusivamente do fornecimento de informações que constem dos sistemas e das bases de dados acessíveis às unidades do município de Matupá, caso a Ouvidora-geral tenha acesso, caberá a Unidade orientar ao seu usuário.
Art. 29. A sugestão recebida será encaminhada à unidade competente pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação, para conhecimento e manifestação.
§ 1º. A manifestação da unidade competente indicará a possibilidade ou não de acatamento da sugestão e, quando for o caso, informará a forma e os prazos de sua adoção.
§ 2º. A resposta conclusiva da sugestão deverá conter a manifestação da unidade competente.
Art. 30. Os pedidos de acesso à informação (SIC), formulados nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011, serão recebidos e tratados pela Ouvidoria-geral nos termos da legislação vigente.
Art. 31. Em todos os casos, caberá à Ouvidoria-geral encaminhar ao seu usuário a resposta conclusiva à manifestação.
CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS
Art. 32. A Ouvidoria-geral, poderá solicitar complementação de informações e/ou documentos ao usuário, a fim de subsidiar a análise e adoção de medidas pela unidade responsável, nos moldes delimitados no inciso I do artigo 10.
§ 1º. O usuário deverá responder ao pedido de complementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º. Se o usuário não atender às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria-geral no prazo determinado, ficará sujeito à finalização da manifestação.
Art. 33. A manifestação poderá ser arquivada sumariamente pela Ouvidoria-geral, devendo comunicar o usuário, sempre que possível, nas seguintes situações:
I. Não proceder com lealdade, urbanidade ou boa-fé;
II. Não atender ao pedido de complementação no prazo determinado;
III. Trouxer conteúdo inapropriado;
IV. Contiver palavras de baixo calão;
V. Apresentar conteúdo e autoria em duplicidade com manifestação anteriormente registrada; e,
VI. For manifestamente inconsistente.
Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso V, deverá ser comunicado ao usuário, o número do chamado que foi tratada a manifestação, bem como indicar o caminho para acompanhamento e ciência, sempre que possível.
Art. 34. A Ouvidoria-geral, em obediência aos princípios da celeridade, encaminhará resposta ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de seu recebimento, ressalvados os prazos que se encontram definidos em regulamentos próprios:
I. 2 (dois) dias úteis para a Ouvidoria-geral fazer análise dos requisitos de
II. Recebimento e tramitar a unidade competente;
III. 26 (vinte e seis) dias úteis para as unidades competentes, informar as
IV. Providências adotadas e encaminhar a Ouvidoria-geral;
V. 2 (dois) dias úteis para a Ouvidoria-geral informar as providências adotadas ao usuário e proceder o registro em sistema.
Art. 35. O prazo delimitado no artigo anterior, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado a Ouvidoria-geral.
Art. 36. O descumprimento injustificado pela Unidades do município de Matupá dos prazos fixados para resposta às manifestações oriundas da Ouvidoria, deverá ser comunicado pelo Ouvidor ao Prefeito, para adoção das providências cabíveis, nos termos do inciso V do artigo 8º.
CAPÍTULO V - DO ENCERRAMENTO DO ATENDIMENTO
Art. 37. Nas situações de manifestações identificadas, a Ouvidoria-geral somente finalizará o chamado no momento em que for encaminhada a resposta final, via e-mail ao usuário.
Art. 38. Quando se tratar de manifestações anônimas, o chamado será finalizado após a adoção das medidas cabíveis pela unidade competente e inserção da informação no sistema que permite acompanhamento pelo usuário.
Art. 39. O atendimento insuficientemente registrado na Ouvidoria-geral e não complementado no prazo estabelecido no § 1º do artigo 32, será finalizado por ausência de interesse do manifestante.
Art. 40. A resposta apresentada pela unidade competente será encaminhada pela Ouvidoria-geral, em sua integralidade, ao usuário.
Art. 41. Quando a resposta final não puder ser realizada de imediato, deverá sempre que possível, ser informado o andamento da manifestação ao usuário, e quais as etapas necessárias para que esta resposta possa ser oferecida.
CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Art. 42. A pesquisa de satisfação, mencionada no inciso XIV do artigo 9º, deverá avaliar os serviços prestados pela Ouvidoria-geral, contendo, no mínimo, os seguintes aspectos:
I. Satisfação quanto ao atendimento/tratamento recebido pela equipe da Ouvidoria-geral;
II. Satisfação quanto ao prazo para resposta final da manifestação;
III. Satisfação quanto à atuação do município de Matupá na solução da demanda.
Art. 43. A pesquisa deverá ser encaminhada no início e final do atendimento realizado pela Ouvidoria-geral.
CAPÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS
Art. 44. A Ouvidoria-geral disponibilizará em seu Portal os relatórios de atividades quadrimestral e anual.
Art. 45. O relatório de atividades de que trata o inciso XIX, do artigo 9º, deverá indicar, ao menos:
I. O número de manifestações recebidas;
II. O assunto das manifestações;
III. As providências adotadas pelo município de Matupá;
IV. O resultado da pesquisa de satisfação realizada pela Ouvidoria-geral; e,
V. O resultado das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria-geral durante o respectivo exercício.
Parágrafo Único. O relatório de atividades deverá ser aprovado pelo Ouvidor e posteriormente encaminhado para conhecimento do Prefeito, ao final, disponibilizado no Portal da Ouvidoria-geral.
CAPÍTULO VIII - PORTAL DA OUVIDORIA
Art. 46. Será mantido no portal do município de Matupá na internet, em destaque, ícone de identificação visual da Ouvidoria-geral.
Parágrafo Único. No Portal da Ouvidoria na internet, serão disponibilizados, no mínimo:
I. Horário de funcionamento para atendimento do público interno e externo;
II. Endereço e localização nas dependências do município de Matupá;
III. Telefone e e-mail;
IV. Identificação do Ouvidor e dos servidores da Ouvidoria;
V. Tipos de manifestações recebidas;
VI. Legislações pertinente a Ouvidoria;
VII. Carta de Serviços ao Usuário do município de Matupá;
VIII. Relatório de atividades dos serviços prestados pela Ouvidoria a que se refere o Art. 44, deste Decreto.
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. Os documentos, protocolos e processos recebidos ou em trâmite nas unidades do município de Matupá que guardem natureza de denúncia, comunicação de irregularidade, elogio, reclamação, sugestão ou solicitação, nos termos deste Decreto, serão encaminhados à Ouvidoria-geral para análise e adoção de providências cabíveis.
Art. 48. A Ouvidoria-geral e os respectivos canais de comunicação não receberão peças e documentos destinados à instrução de processos de controle externo, como resposta a termos de citação, de intimação ou de diligência, petição de interposição de recursos e pedido de revisão, documentos, memoriais, entre outros, nem ofícios destinados aos membros do município de Matupá, devendo, nestes casos, ser informado ao usuário o disposto na legislação aplicável.
Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se;
Publique-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.486 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: “DESIGNA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º. Nomear a servidora JULISE TREVISAN para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 2º. Nomear os servidores GILMAR VIEBRANTZ, JAQUELINE FURLAN COSTA E LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS para exercerem a função de comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo Único. A Agente de Contratação convocará os membros da comissão de contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da comissão de contratação.
Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência à agente de contratação, e respectiva comissão de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5485 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11670	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	62	12º	APROVADO(A)
11167	MILENE PESSOA DE MOURA	62	13º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

24. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM

***Tipo de Deficiência / Descrição**: _____*

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM

***Tipo de Deficiência / Descrição**: _____*

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 049/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de outubro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "DOCE NATAL – CAIXA DE DOÇURAS" PARA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES QUE SÃO ATENDINDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ - MT". Maiores informações através do Edital nº. 073/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de apoio, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br a **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002, ZC1-003 E ZR-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** aonde sagrou-se vencedor o Licitante: NEXUS CONSTRUTORA LTDA com valor total de R$2.164.414,13.Matupá – MT, 16 de Setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -Agente de Contratação-

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 106/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail** gilmar07chacara@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF nº. xxx.159.541-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 137/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
28/03/2025	4223/2025	364130	R$178,20	Secretaria de Educação
28/03/2025	4223/2025	364401	R$373,56	Secretaria de Educação
28/03/2025	4223/2025	374447	R$1.812,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	363852	R$489,30	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	364039	R$137,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	364081	R$850,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	364130	R$297,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	364293	R$284,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	370039	R$724,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	372796	R$340,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	372797	R$272,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	372804	R$1.050,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	374453	R$345,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	377399	R$297,50	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	379189	R$469,20	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	363852	R$132,81	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	363858	R$878,70	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	363877	R$16.567,60	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	364130	R$564,30	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	364293	R$738,40	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	364401	R$84,90	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	364734	R$1.869,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	370039	R$2.389,20	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372796	R$578,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372797	R$816,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372802	R$279,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372803	R$3.525,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372804	R$3.750,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	374447	R$3.261,60	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	374453	R$655,50	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	377399	R$238,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	379189	R$1.102,62	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de setembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Matupá-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONCEDENTE**;

E, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**.

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 001/2025, com fundamento nas disposições legais e nos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, e, em especial, considerando o Ofício nº. 311/CISVP/2025 e a necessidade de reajuste deliberada em Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Consórcio, conforme Ata nº. 019/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de um aporte financeiro único e emergencial, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser repassado pelo Município Concedente ao Consórcio.

1.2 O valor estabelecido na Cláusula 1.1 destina-se a suprir as demandas urgentes e contínuas do Consórcio, em conformidade com

as deliberações constantes da Ata nº. 019/2024.

1.3 O valor será repassado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**008**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0013**	**GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**	
PROJ./ATIV.	**20.116**	**CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
DOTAÇÃO	**544**	**33.71.70**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**
RED.	**FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002000**		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº. 001/2025 que não conflitem com as disposições do presente Aditivo, que passa a integrar o instrumento originário para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo Aditivo terá sua vigência a partir da sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matupá-MT, ____ de _____ de 2025.

_____ Município de Matupá/MT Consorciado Bruno Santos Mena Prefeito CONCEDENTE	**_____ Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/CISVP Nilmar Nunes de Miranda Presidente PROPONENTE**

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____	**2) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALARMES, SENSORES E RONDA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.

CONTRATADA: A. M. BONET LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

· **Cláusula Primeira – Objeto**

1.2 – Objeto da contratação:

LOTE UNICO no valor de R$1.611,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381648	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALARME COM SENSORES E RONDA MOTORIZADA EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS.	MÊS	Serviço	8	179,00	1.432,00

- ***Cláusula Quarta – Preço***

4.1 – O valor total estimado no contrato é de **R$68.796,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais),** passando o valor total do contrato para **R$70.228,00 (setenta mil, duzentos e vinte e oito reais).**

- ***Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária –***

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.1002000** – **R$ 1.432,00.**

Assinatura: 01/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: C. DA SILVA ELETRICISTA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento***

5.1** – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 140.136,00 (cento e quarenta mil, cento e trinta e seis reais).

- ***Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos***

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	11.678,00	140.136,00

Total Fornecedor R$ 140.136,00

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$140.136,00.**

- **Cláusula Nona – Prazos**

9.5 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE SETEMBRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 05 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até

o máximo previsto em Lei.

- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE NOVEMBRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 02/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 06 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE NOVEMBRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 03/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 072/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE SETEMBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 05/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 106/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quinta** que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta – Vigência***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 05 DE OUTUBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 05/09/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.562, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO".
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a gestão democrática das escolas públicas municipais, com base nos princípios inscritos no Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, do Art. 14, incisos I e II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art. 14, parágrafo 1º, inciso I e Resolução nº. 15, de 12 de junho de 2025, Art. 2º, inciso I e II.
Parágrafo Único. A gestão democrática da escola pública munici-

pal será exercida na forma desta Lei e da legislação do sistema de ensino, com vista à observância dos seguintes princípios:
I. Atuação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, a fim de promover a gestão democrática e participativa da escola;
II. Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno da unidade escolar;
III. Autonomia das unidades escolares nas dimensões pedagógica, administrativa e gestão financeira, nos termos desta Lei e das demais em vigência;
IV. Transparência da gestão da escola pública, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
V. Busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da elevação permanente do nível de aprendizagem dos estudantes.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se comunidade escolar, o conjunto de:
I. Estudantes matriculados na unidade escolar com frequência comprovada;
II. Pais ou responsáveis de estudantes com frequência comprovada;
III. Profissionais da educação básica em exercício na escola.
§ 1º. Os membros da comunidade escolar compõem os segmentos relacionados nos incisos anteriores, podendo representar apenas um deles.
§ 2º. O representante do segmento pais ou responsáveis por estudantes não poderá ser profissional da educação básica em exercício na unidade escolar.
Art. 3º. Para a implementação da gestão democrática e a autonomia das unidades escolares, devem ser observadas as disposições da Gestão Democrática desta Lei, bem como o disposto nas demais legislações vigentes e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Matupá.
CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 4º. A autonomia da unidade escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e gestão financeira será efetivada mediante organização e funcionamento dos órgãos colegiados, constituídos por representantes da comunidade escolar, pelo rigor da observância das disposições desta Lei, das demais normas em vigência e dos princípios da administração pública.
Art. 5º. A autonomia pedagógica das unidades escolares será exercida mediante formulação e implementação de seu Projeto Político Pedagógico - PPP, que deverá ser revisto anualmente, em consonância com as políticas educacionais vigentes e com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá.
Parágrafo Único. Cabe à escola, considerar a sua identidade e a de sua comunidade e articular o Projeto Político Pedagógico com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, assegurando a autonomia do professor na atividade docente nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003.
Art. 6º. A autonomia administrativa das unidades escolares, observada a legislação vigente, será exercida pela elaboração e acompanhamento do Plano de Ação/Execução do Projeto Político Pedagógico, recebimento e gerenciamento dos recursos disponibilizados à unidade escolar na forma da Lei.
Art. 7º. A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor Escolar, nos termos das normas regulamentadoras vigentes, em consonância com as atribuições desenvolvidas pelos membros dos órgãos colegiados da unidade escolar, respeitadas as disposições legais.
Art. 8º. A autonomia da gestão financeira das unidades escolares será assegurada pelo recebimento e/ou transferência automática e sistêmica de recursos, sejam eles próprios, estaduais e federais, por sua correta aplicação nos termos do Plano de Ação/Execução do Projeto Político Pedagógico e da disponibilidade financeira nelas alocada, conforme a legislação em vigência e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Matupá.
Art. 9º. Constituem recursos destinados às unidades escolares, além do recurso transferido automaticamente, os repasses e as descentralizações de recursos financeiros que lhes forem concedidos pelo Município, Estado ou União, entidades privadas, renda de outras iniciativas e promoções.
Art. 10. A aplicação dos recursos financeiros, pelas unidades escolares, deverá ser realizada com planejamento e transparência, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, ou de outro órgão que venha substitui-la.
Art. 11. Os recursos financeiros destinados às unidades escolares ficarão sob a responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e de seus respectivos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, órgão colegiado, de natureza representativa da comunidade escolar, sendo estes responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.
§ 1º. Os recursos financeiros das unidades escolares serão depositados em contas específicas, conforme regras dos respectivos programas de aplicação.
§ 2º. Os recursos oriundos de festividades, promoções, doações ou eventos de qualquer natureza, promovidos pela unidade escolar deverão ser depositados em conta específica nominada ao CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, que deverá dar a devida publicidade dos recursos recebidos.
§ 3º. Os procedimentos necessários à aquisição de bens e contratação de serviços com os recursos disponibilizados, incluindo as despesas de pequeno valor, as licitações e os contratos, devem ser norteados pela legislação vigente de cada fonte, pelos pareceres da Procuradoria Geral do Município, pelas orientações e normativas expedidas pelos órgãos de controle e pela Secretaria Municipal de Educação de Matupá.
Art. 12. Cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE contará com uma Diretoria Executiva, representada pelo(a) Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a) e Diretor(a), também pelo Conselho Fiscal, órgãos estes responsáveis por gerenciar os recursos financeiros a eles destinados, de origem pública ou privada, de maneira eficiente e transparente, obedecendo às disposições das leis municipais, estaduais, federais e demais normas vigentes.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 13. A gestão democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação a serem regulamentados:
I. Instâncias colegiadas da Gestão Municipal de Educação:
a) Conferência Municipal da Educação;
b) Fórum Municipal da Educação;
c) Conselho Municipal da Educação;
d) Conselho do CACS/FUNDEB;
e) Conselho de Alimentação Escola;
f) Conselho do Transporte Escolar
II. Instâncias colegiadas da Gestão Escolar Municipal:
a) Assembleia Geral Escolar;
b) Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho de Classe;

e) Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.
III. Equipe Gestora da unidade escolar.
a) Secretário Escolar
b) Coordenador Pedagógico
c) Diretor escolar
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Matupá é o órgão próprio do Sistema Municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal.
Parágrafo Único. Cada órgão colegiado terá seu funcionamento disciplinado em Estatuto/Regimento próprio a ser aprovado por maioria simples de seus membros em Assembleia Geral.
SEÇÃO
II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
SUBSEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 15. A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização, pactuação e formulação das políticas da educação, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:
I. Propor políticas educacionais de forma articulada;
II. Institucionalizar política de gestão participativa, democrática e descentralizada;
III. Propor políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, o acesso e a permanência na escola, a progressão e a conclusão dos estudos com sucesso;
IV. Estruturar políticas educacionais que fomentem o desenvolvimento social sustentável, a diversidade cultural e a inclusão social;
V. Implementar política de valorização dos profissionais da educação.
Art. 16. A Conferência Municipal da Educação de Matupá se reunirá sempre que se fizer necessário para debater o PME, seus avanços ou outra matéria que afeta a sua competência. Suas deliberações serão encaminhadas para apreciação pelo Poder Legislativo, nos termos do Plano Nacional de Educação, com a finalidade de definir objetivos, diretrizes e metas para a educação no município de Matupá.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Educação, será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Fórum e Conselho Municipal da Educação de Matupá, os quais contarão com a participação das comunidades escolares, gestores, professores, pais e alunos, agentes públicos e entidades da sociedade civil e terá sua programação e metodologia definidas em regimento interno, deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos.
SUBSEÇÃO II
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 17. O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, nos moldes do Fórum Estadual e Nacional de Educação, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do município de Matupá.
Parágrafo Único. O Fórum Municipal de Educação, criado por decreto próprio, conta com regimento interno, aprovado em plenária por todos seus membros.
Art. 18. A Secretaria da Educação coordenará as atividades do Fórum Municipal de Educação, que tem sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência regulamentados em regimento próprio, que deverá ser aprovado em plenária.
SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 19. O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo e de assessoramento à Secretaria Municipal da Educação, com a atribuição de acompanhar, assessorar, monitorar e fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino da rede pública municipal de Matupá.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei Municipal nº. 588, de 26 de outubro de 2007, que dispõe sobre sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competências. Posteriormente, o Art. 2º, incisos II e VIII, foi alterado pela Lei Municipal nº. 849, de 21 de agosto de 2013, que trata especificamente das competências do Conselho.
SUBSEÇÃO IV
DO CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Art. 20. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Secretaria de Educação, regulamentado pela Lei Municipal n° 567 de 13 de março de 2007, posteriormente foi alterado o Art. 2º pela Lei nº. 872, de 21 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n° 14.113/2020 e 14.276/2021.
SUBSEÇÃO V
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
Art. 21. O Conselho de Alimentação Escolar CAE é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tendo por finalidade acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município; acompanhar as deliberações definidas pelo Conselho do FNDE no que compete.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar no âmbito do Município de Matupá fica regulamentado pela Lei Municipal nº. 707, de 7 de outubro de 2009, que dispõe sobre sua composição, diretrizes, organização, funcionamento e competências.
SUBSEÇÃO VI
DO CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 22. O Conselho de Transporte Escolar é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Secretaria Municipal da Educação, segundo o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), com legislação especifica em vigência.
Parágrafo Único. Caberá à Comissão Municipal de Transporte Escolar, composta por membros representantes dos pais, professores das redes municipal e estadual, Diretorias Regionais de Educação, Poder Executivo Municipal e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), em conformidade com a Lei Estadual nº. 11.668/2022, exercer o controle social dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado de Mato Grosso, por meio da realização de inspeções e da análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL
SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ESCOLAR
Art. 23. A Assembleia Geral Escolar, instância máxima de participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmentos escolares e é soberana em deliberações, respeitadas as disposições desta lei e a legislação educacional vigente, e reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, por convocação do Presidente do CDCE, da Equipe Gestora ou dos Membros do Con-

selho Fiscal, exceto nos períodos de férias.
Art. 24. A Assembleia Geral Escolar será convocada e presidida, a pedido do Presidente do CDCE, da Equipe Gestora ou dos Membros do Conselho Fiscal, podendo ser extraordinariamente.
Art. 25. O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pela Equipe Gestora e/ou pelo CDCE para a comunidade escolar.
Art. 26. Compete à Assembleia Geral Escolar:
I. Fundar o Conselho Escolar das unidades;
II. Discutir e aprovar o Estatuto e o Regimento Interno do CDCE e suas posteriores alterações;
III. Discutir e aprovar o Regimento Interno Escolar, o PPP (Projeto Político Pedagógico) e suas alterações e demais documentos necessários que sejam de sua competência;
IV. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal, eleitos por seus respectivos segmentos;
V. Conhecer a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
Parágrafo Único. O quórum de abertura dos trabalhos e as deliberações pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria simples de seus membros.
SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR - CDCE
Art. 27. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organismo deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, constituído pelos membros da comunidade escolar, em seus respectivos segmentos, definidos no Art. 2º desta Lei.
Art. 28. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) membros, 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes dos segmentos da escola e 50% (cinquenta por cento), representantes da comunidade escolar.
Art. 29. A estrutura do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será composta pelos seguintes órgãos:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.
Art. 30. Os segmentos que compõe a comunidade escolar farão parte da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal por meio de representantes da comunidade escolar sendo:
a) diretor da unidade escolar como membro nato do CDCE;
b) 3 (três) representantes de professores;
c) 3 (três) representantes dos demais servidores;
d) 3 (três) representantes de pais e/ou responsáveis de alunos
e) 3 (três) alunos regularmente matriculados, maiores de 12 anos, quando não houver será representado por pais ou responsáveis.
Parágrafo Único. Nas unidades escolares, que atendam somente estudantes menores de idade, a vaga do segmento estudante na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal deverá ser ocupada por um pai, mãe ou responsável por estudante matriculado.
Art. 31. A Comunidade Escolar de cada unidade escolar elegerá, por maioria simples, em Assembleia Geral de cada segmento, seus representantes, maiores de idade, para compor um dos cargos da Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.
§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.
§ 2º. Estão aptos a votar para os cargos da Diretoria Executiva do CDCE todos os componentes eleitos de cada segmento, da comunidade escolar, definidos no Art. 2º desta Lei, exceto os estudantes menores de 14 (quatorze) anos.
Art. 32. Cada componente da comunidade escolar votará apenas uma vez representando o segmento a que pertença.
Art. 33. As eleições para representantes dos segmentos da comunidade escolar que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em assembleia convocada para este fim, no último ano de mandato, até 90 (noventa) dias antes do seu término, para efetivo exercício dos eleitos no ano seguinte.
Parágrafo Único. É vedado o voto por procuração.
Art. 34. Os representantes dos segmentos pais não poderão ser profissionais da unidade escolar.
Art. 35. Ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete:
I. Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;
II. Elaborar o seu Estatuto/Regimento;
III. Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Ação/Execução e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;
IV. participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação/Execução da escola que devem estar em consonância com as Diretrizes e as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação;
V. Apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar e PPP da Instituição Escolar;
VI. Apreciar a elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;
VII. Conhecer o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;
VIII. Deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina, infringências e infrequência dos alunos;
IX. Deliberar, quando convocado, sobre problemas de conduta e infringências de profissionais da instituição, encaminhando através de registros para Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
X. Deliberar sobre a aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública e/ou privada;
XI. Avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;
XII. Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;
XIII. Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;
XIV. Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;
XV. Executar, em conjunto com o(a) gestor(a) escolar, os recursos transferidos por órgãos federais, estaduais e municipais, na forma da legislação, conforme definido no Plano de Ação/Execução do Projeto Político Pedagógico;
XVI. Gerir recursos advindos de doação da comunidade e de entidades privadas;
XVII. Gerenciar recursos provenientes de promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
XVIII. Prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados:
a) quando se tratar de recursos públicos, ao Conselho Fiscal, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal;
b) quando se tratar de recursos de outras fontes, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

XIX. Outras atribuições que porventura lhes sejam delegadas pela Secretaria Municipal de Educação.
XX. Apreciar e acompanhar o processo de seleção de Diretor(a) da Unidade Escolar, conforme regulamento específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as legislações e diretrizes educacionais em vigor;
Art. 36. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar contará com uma Diretoria Executiva composta por 3 (três) cargos distribuídos da seguinte forma:
I. Presidente;
II. Secretário;
III. Tesoureiro.
§ 1º. O cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar não poderá ser ocupado pelo Diretor Escolar.
§ 2º. Os eleitos de cada segmento escolherão entre si os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro do CDCE e seus respectivos suplentes.
§ 3º. A composição por profissionais da educação, preferencialmente, que seja do quadro efetivo e lotados na unidade escolar, excetuando às unidades sem quadro permanente de profissionais efetivos;
§ 4º. A primeira Diretoria do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, formada na unidade escolar, tem responsabilidade de elaborar seu Estatuto/Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo aprovado em Assembleia Geral.
Art. 37. O exercício dos cargos de conselheiro não será remunerado.
Art. 38. A Diretoria Executiva, juntamente com os demais membros do CDCE, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, exceto nos períodos de férias, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do CDCE ou por qualquer um de seus membros. As deliberações destas reuniões terão validade apenas com a presença de 50% mais um do total de membros do CDCE.
Art. 39. A ausência injustificada de quaisquer membros da Diretoria Executiva do CDCE a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas, implicará vacância da função.
Parágrafo Único. Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja suplente, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.
Art. 40. O Conselho, no todo ou parte, poderá ser destituído por decisão da Assembleia Geral, quando constatado irregularidade de suas funções.
Art. 41. São atribuições do Presidente do CDCE:
I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
II. Convocar e presidir as Assembleias Geral Ordinárias e Extraordinárias;
III. Representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais;
IV. Abrir contas bancárias e movimentar os recursos financeiros em conjunto com o Tesoureiro e o Diretor, por meio de cartão magnético bancário, pagamento instantâneo via Pix ou sistema gerenciador financeiro, da respectiva instituição bancária;
V. Executar os recursos financeiros recebidos ou arrecadados pelo CDCE, em conformidade com as exigências dos órgãos ou entidades financiadoras;
VI. Acompanhar a execução dos Programas Estaduais ou Federais desenvolvidos pelo CDCE.
VII. Apresentar relatório de prestação de contas do exercício financeiro ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral Ordinária;
VIII. Orientar e acompanhar a realização das ações do CDCE, bem como oferecer condições para que elas sejam executadas;
IX. Promover a integração entre os membros da Diretoria do CDCE, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
X. propor modificações no Estatuto/Regimento Interno do CDCE, quando necessário;
XI. Acompanhar o processo de contagem de pontos e atribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;
XII. Analisar e assinar documentos pertinentes à sua função juntamente com a gestão escolar, tesoureiro e secretário;
XIII. Cumprir e fazer cumprir o estatuto/regimento interno.
Art. 42. São atribuições do Suplente do Presidente do CDCE:
I. Auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
II. Assumir as funções do presidente quando da vacância.
Art. 43. São atribuições do Tesoureiro do CDCE:
I. Movimentar os recursos financeiros da escola por meio de cartão magnético bancário, pagamento instantâneo via Pix ou sistema gerenciador financeiro da respectiva instituição bancária, autorizados pelo Presidente do CDCE;
II. Assinar juntamente com o presidente e o diretor membro nato, os documentos necessários à sua função;
III. Apresentar ao Conselho Fiscal a documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela Diretoria Executiva;
IV. Manter atualizado o relatório financeiro das contas bancárias do CDCE;
V. Divulgar o relatório financeiro dos recursos recebidos pelo CDCE;
VI. Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
VII. Enviar, para o Departamento de Assessoria de Políticas Públicas, as contas para análise e este Departamento enviará, posteriormente, ao setor de prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Matupá/MT.
Art. 44. São atribuições do Suplente de Tesoureiro do CDCE:
I. Auxiliar o tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;
II. Assumir as funções do tesoureiro quando da vacância.
Art. 45. São atribuições do Secretário do CDCE:
I. Elaborar e redigir a correspondência e a documentação das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva: atas, requerimentos, ofícios, comunicados e convocações, entre outros;
II. Organizar e manter sob sua guarda o arquivo do CDCE;
III. Conservar o livro ata em dia e sem rasuras;
IV. Ler as atas em reuniões e assembleias;
V. Assinar, juntamente com o presidente, as correspondências expedidas;
VI. Executar, conjuntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, as ações deliberadas em Assembleia do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.
Art. 46. São atribuições do Suplente de Secretário do CDCE:
I. Auxiliar o secretário nas funções pertinentes ao cargo;
II. Assumir as funções do secretário quando da vacância.
SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 47. O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, maiores de 18 (dezoito) anos, eleitos entre os segmentos da comunidade escolar.
§ 1º. O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral;
§ 2º. O Conselho Fiscal será coordenado por um de seus membros titulares escolhidos por seus pares na primeira reunião.
§ 3º. São impedidos de participar do Conselho Fiscal a que se refere o caput desse artigo:
I. Titulares dos cargos de Diretor e Coordenação Pedagógica da unidade escolar, bem como seus cônjuges e parentes consanguí-

neos ou afins, até o terceiro grau.
II. Profissionais que prestem serviços, no âmbito do Poder Executivo, e que atuam no respectivo conselho.
Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.
Art. 48. Ao Conselho Fiscal compete:
I. Comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;
II. Conhecer e aplicar as normas que regulamentam a aplicação de recursos públicos;
III. Examinar os documentos contábeis, receitas e despesas do CDCE;
IV. Acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas pelo CDCE;
V. Solicitar à Diretoria Executiva, quando necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
VI. Receber as contas do CDCE, analisar e emitir parecer para apresentação à Assembleia Geral;
VII. Registrar, as reuniões do Conselho Fiscal, juntamente com CDCE, em livro Ata;
VIII. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Matupá as denúncias sobre irregularidades detectadas na aplicação dos recursos financeiros, não sanadas pela Diretoria Executiva através de documento comprobatório;
IX. Convocar Assembleia Geral Ordinária, caso o presidente do CDCE retardar por mais 15 (quinze) dias a sua convocação.
Art. 49. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre, exceto nos períodos de férias, e extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros ou pelo Presidente do CDCE.
§ 1º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros presentes, exclusivamente em reuniões formais, ordinárias ou extraordinárias.
§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, independentemente do segmento que representam, atuam em iguais condições de participação no Colegiado.
Art. 50. Ocorrerá a vacância do membro da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal em decorrência de conclusão do mandato, renúncia, desligamento da unidade escolar, destituição, afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, aposentadoria ou morte.
§ 1º. Ocorrerá a destituição do membro da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal por deliberação da Assembleia Geral Escolar, em decisão motivada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
§ 2º. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria Executiva do CDCE e Conselho Fiscal, assumirá o suplente. A recomposição da vaga deverá ser iniciada com a convocação de Assembleia Geral ou do segmento para escolha do novo suplente.
Art. 51. Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais componentes dos órgãos colegiados receberão formação, capacitação e orientações administrativas, financeiras e pedagógicas, bem como jurídicas, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do departamento de Políticas Públicas Educacionais.
Art. 52. Os atuais Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar atualizarão seus Estatutos/Regimentos Internos de forma a atender o estabelecido nesta Lei.
Art. 53. A unidade escolar da rede pública municipal criada a partir da publicação desta Lei, deverá constituir o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.
SUBSEÇÃO IV
DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS
Art. 54. Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I. Participar das Sessões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II. Articular-se com os demais conselheiros, solicitando convocação de Sessão Extraordinária do Conselho Escolar;
III. Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas no Estatuto/Regimento Interno do CDCE da unidade escolar;
IV. Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V. Solicitar, em Sessão do Conselho Escolar, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI. Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII. Votar durante as reuniões do Conselho Escolar.
SUBSEÇÃO V
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS
Art. 55. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I. Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III. Conhecer e respeitar o Estatuto/Regimento Interno, assim como as deliberações do Conselho Escolar;
IV. Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros nas mesmas;
V. Justificar suas ausências nas reuniões do Conselho;
VI. Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Escola.
SUBSEÇÃO VI
DAS PROIBIÇÕES DOS CONSELHEIROS
Art. 56. Aos Conselheiros é vedado:
I. Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico-administrativo;
II. Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V. Divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.
VI. Conceder empréstimos financeiros ou dar garantias, fianças ou cauções, de qualquer forma em nome da Unidade Escolar ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;
VII. Empregar recursos de qualquer natureza em desacordo com os projetos ou programas a que se destina.
VIII. Cobrar mensalidades ou taxas dos membros do CDCE a qualquer título.
SUBSEÇÃO VII
DAS PENALIDADES DOS CONSELHEIROS
Art. 57. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições do Estatuto/Regimento Interno ficará sujeito às seguintes penalidades:
I. Advertência verbal, em particular, aplicada pelo presidente do Conselho;
II. Advertência verbal, em Sessão do Conselho Escolar com registro em ata e ciência do advertido;
III. Repreensão, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
IV. Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em Sessão do Conselho Escolar.
Parágrafo Único. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do Conselheiro.
Art. 58. Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solida-

riamente o Diretor, o Presidente e o Tesoureiro do CDCE que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

SUBSEÇÃO VIII

DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO

Art. 59. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar poderá ser adequado em decorrência de ato legal emanado do Poder Público ou dissolvido em decorrência da desativação da unidade escolar.

Parágrafo Único. A dissolução do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar depende de:

I. Deliberação em Assembleia Geral, convocada para esse fim e lavrada em ata;

II. Registro da ata no Serviço Notarial competente;

III. Encerramento das contas bancárias;

IV. Baixa do CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 60. Em caso de dissolução do CDCE, todos os bens adquiridos serão transferidos a Secretaria de Municipal de Educação de Matupá, que tomará as medidas cabíveis.

SUBSEÇÃO IX

FÓRUNS DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 61. O Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades Educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se circunscrição do Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar da rede municipal de ensino do Município de Matupá

Art. 62. O Fórum dos CDCEs será norteado pelos seguintes princípios:

I. Democratização da gestão, caracterizada pela participação ativa e efetiva da comunidade escolar na gestão das unidades escolares, promovendo ações que estimulem a representatividade, o diálogo, a transparência e a prestação de contas em todos os processos educacionais;

II. Democratização do acesso e permanência, configurada pelas oportunidades em condições de igualdade, por medidas que promovam a equidade, considerando as particularidades e necessidades de cada estudante;

III. Qualidade social da educação, concebida pelo padrão mínimo de qualidade do ensino definido na Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas diretrizes curriculares nacionais e demais normas, pela redução da evasão, da retenção e da distorção de idade/ano/série, pelo desenvolvimento integral dos indivíduos para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 63. O Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar será composto de:

I. 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Educação de Matupá;

II. 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar das escolas da circunscrição de atuação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Secretário Titular da Pasta;

§ 2º. Os representantes de cada CDCE das escolas municipais, serão indicados pelos seus respectivos Conselhos, devendo zelar pela ampla participação e diversidade dos membros a serem escolhidos.

Art. 64. Ocorrerá a vacância do membro do Fórum em decorrência de conclusão do mandato, renúncia, desligamento do órgão de representação, destituição, aposentadoria, morte ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 1º. A destituição do representante se dará por deliberação da maioria simples, em decisão motivada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º. Ocorrendo a vacância nos cargos de representação dos CDCEs, assumirá o suplente para complementação do mandato, dando início ao processo de indicação de novo suplente.

§ 3º. Havendo desligamento do cargo de Secretário de Educação, assumirá provisoriamente o suplente até a nomeação do novo Secretário de Educação da circunscrição do Fórum para complementação do mandato.

Art. 65. O Fórum dos CDCEs se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contendo a pauta e documentos pertinentes aos temas a serem tratados.

§ 1º. As reuniões extraordinárias do Fórum ocorrerão por convocação do Presidente ou requerimento da maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º. No caso de impedimento do titular, seu suplente deverá ser por ele convocado para participar da reunião.

§ 3º. O quórum de deliberação será de maioria simples, podendo as reuniões ser realizadas de forma presencial, abertas à participação da comunidade escolar e da sociedade civil, garantindo a transparência e o acesso à informação.

Art. 66. Compete ao Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar:

I. Promover o fortalecimento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar de sua circunscrição, visando ao pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas em suas unidades escolares;

II. Propor medidas para a efetivação da democratização da gestão, democratização do acesso e permanência, e qualidade social da educação;

III. Promover ações que estimulem a participação e envolvimento da comunidade escolar e da sociedade civil em questões educacionais;

IV. Acompanhar a implementação das deliberações e recomendações aprovadas pelo colegiado;

V. Realizar encontros e debates que visem ao aprimoramento da qualidade da educação;

VI. Promover a articulação entre os CDCEs e demais instâncias decisórias, visando ao alinhamento das políticas educacionais;

VII. Aprovar e/ou propor alterações no Regimento Interno do Fórum;

VIII. Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados alcançados pelo Fórum.

Art. 67. O Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar contará com uma Diretoria Executiva composta por 2 (dois) cargos distribuídos da seguinte forma:

I. Presidente;

II. Secretário.

§ 1º. O cargo de Presidente do Fórum será ocupado pelo Secretário Municipal de Educação e o Assessor de Políticas Públicas como suplente.

§ 2º. O cargo de Secretário e suplente será escolhido entre os membros indicados pelos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar para compor o Fórum Municipal dos Conselhos.

Art. 68. Compete ao Presidente do Fórum:

I. Convocar e presidir as reuniões, bem como coordenar as atividades do colegiado;

II. Promover um espaço de diálogo, debate e reflexão crítica sobre a realidade escolar e a importância da participação na gestão democrática da escola;

III. Discutir, acompanhar, propor e avaliar as Políticas Públicas

Educacionais no âmbito do Sistema Educacional, especialmente aquilo que está no respectivo plano de educação com base nas Diretrizes educacionais;
Art. 69. Compete ao Secretário do Fórum:
I. Elaborar e redigir a correspondência e a documentação das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva: atas, requerimentos, ofícios, comunicados e convocações, entre outros;
II. Conservar o livro ata em dia e sem rasuras;
III. Ler as atas em reuniões e assembleias;
IV. Assinar, juntamente com o presidente, as correspondências expedidas;
V. Executar, conjuntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, as ações deliberadas em Assembleia do Fórum Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.
Art. 70. O Fórum poderá criar comissões ou grupos de estudos para proposição de medidas relativas a temas específicos.
Art. 71. As deliberações e recomendações do Fórum deverão ser amplamente divulgadas e sua implementação realizada em conjunto com as demais políticas educacionais em vigor.
Art. 72. As eventuais despesas para o funcionamento do Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Matupá.
SUBSEÇÃO X
DO CONSELHO DE CLASSE
Art. 73. O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, responsável pelo acompanhamento, avaliação e proposição de melhoria no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, fundamentado nas políticas curriculares nacional, estadual e municipal, no Projeto Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar.
Art. 74. O Conselho de Classe será composto pelo Coordenador Pedagógico, articulador de aprendizagem quando houver, professor da sala de recursos multifuncional, Diretor Escolar, Agente Administrativo Escolar/secretário escolar.
Art. 75. O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador Pedagógico ou do Diretor Escolar.
Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Classe devem ser registradas em livro ata, físico ou digital e assinado por todos os presentes.
Art. 76. O Conselho de Classe tem por finalidades realizar:
I. A avaliação crítica e reflexiva do professor quanto à sua ação pedagógica;
II. A avaliação crítica e reflexiva do estudante sobre o processo de ensino e aprendizagem da turma;
III. O levantamento de perfil da turma para elaboração de estratégias;
IV. O levantamento sobre os casos críticos da turma;
V. A elaboração de estratégias coletivas para resolução de problemas;
VI. A elaboração de plano de intervenção pedagógica;
VII. A avaliação acerca da adequação da organização curricular e outros aspectos referentes a esse processo;
Art. 77. Compete ao Conselho de Classe:
I. Analisar o desempenho de cada estudante individualmente, nos diferentes componentes curriculares;
II. Avaliar o desenvolvimento do currículo previsto para a turma, por meio do uso pedagógico das avaliações internas e externas da aprendizagem;
III. Debater e apresentar propostas e estratégias sobre o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
IV. Propor a integração entre os saberes dos estudantes e as habilidades correspondentes da etapa de ensino;
V. Deliberar sobre os instrumentos pedagógicos que viabilizem a classificação/reclassificação do estudante dentro da própria unidade escolar, de acordo com a etapa e prazo estabelecidos pela legislação vigente;
VI. Decidir sobre o processo de classificação/reclassificação de estudantes recebidos de outros estabelecimentos de ensino brasileiro e de outro país;
VII. Analisar os resultados da avaliação e deliberar sobre a promoção ou a retenção do estudante ao final do ano letivo, de acordo com a legislação vigente;
VIII. Detectar possíveis dificuldades nas interações entre estudantes e estudantes, bem como entre professores e estudantes;
IX. Identificar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da turma e realizar a intervenção pedagógica;
X. Verificar possíveis dificuldades de aprendizagem por problemas relacionados ao neurodesenvolvimento, deficiência, doença ou outros que possam impactar o desempenho dos estudantes encaminhando-os para atendimento educacional especializado;
XI. Deliberar acerca da solicitação de serviços especializados, recursos e apoio aos estudantes com transtorno de aprendizagem, de neurodesenvolvimento ou deficiência;
XII. Registrar e acompanhar o avanço de estudantes com altas habilidades, conforme legislação vigente;
XIII. Identificar estudantes faltosos e deliberar sobre as ações de busca ativa escolar através de registros e encaminhamentos para os órgãos responsáveis;
XIV. Deliberar sobre programação das atividades de recomposição de aprendizagem e de compensação de ausências mediante documentos comprobatórios;
XV. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes em atividades complementares, laboratório de aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, Classe Hospitalar, Atendimento Domiciliar ou outras que compõem o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
XVI. Propor estratégias coletivas para realização da intervenção pedagógica e demais problemas identificados;
XVII. avaliar a equidade nas aprendizagens dos estudantes nas diferentes etapas, bem como nas diferentes turmas da unidade escolar, considerando os resultados das avaliações internas e externas de larga escala estadual e federal;
XVIII. Consolidar as propostas e deliberações discutidas no Conselho de Classe para acompanhamento e monitoramento pela equipe gestora, a fim de melhorar o desempenho dos estudantes da unidade escolar.
SEÇÃO IV
EQUIPE GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR
SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 78. A gestão escolar da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Matupá, em todas as etapas e modalidades, tem por princípios a gestão democrática, o planejamento, a avaliação permanente, a autonomia escolar, a organização do ambiente, o monitoramento de processos educacionais com base na avaliação de resultados.
Art. 79. A Equipe Gestora da unidade escolar será composta pelo Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Agente Administrativo Escolar/Secretário Escolar, com finalidade de promover uma gestão pautada nos princípios da administração pública com base na legislação vigente.
Art. 80. A gestão escolar será exercida pela equipe gestora, com observância dos princípios constitucionais, das diretrizes e nor-

mas oriundas da SMED, da legislação específica em vigor, do PPP e do Plano de Ação/Execução.
Art. 81. As funções de Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.
Art. 82. As funções de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar têm suas atribuições definidas na lei de Plano de Cargo e Carreira dos profissionais da educação básica do município de Matupá/MT e demais legislações vigentes.
Parágrafo Único. Ao profissional da educação básica que esteja sob regime de trabalho de dedicação exclusiva em carga horária integral, sendo ele Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar fica garantido o recebimento de valor fixado na forma da Lei.
SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA ESCOLAR
Art. 83. Cada Instituição de Ensino com a sua Equipe Gestora constituída terá em seu quadro composto por 1 (um) secretário escolar designado pelo Secretário Municipal de Educação através de portaria de nomeação.
§ 1º. A função de secretário escolar será exercida por profissional da educação do quadro efetivo estável, estágio probatório, quando da ausência, podendo ser de contrato temporário, pertencente à Rede Municipal de ensino com relação ao grupo ocupacional Técnico Administrativo Educacional - Agente Administrativo Educacional.
§ 2º. A Instituição de Ensino por parte do Diretor escolar poderá sugerir o nome do profissional do seu quadro ao Secretário Municipal de Educação para exercer a função de Secretário escolar, para que seja feito a designação.
Art. 84. A Instituição de Ensino terá assegurado em seu quadro de profissionais o número de Agentes Administrativos escolares, conforme estabelecidos em portaria vigentes para o ano letivo.
Art. 85. São atribuições do Secretário Escolar, além das constantes no Regimento Escolar e na Lei Complementa nº. 82 de 31 de outubro de 2013:
I. Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar todas as atividades pertinentes à Secretaria Escolar e sua execução;
II. Participar da elaboração do Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino;
III. Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Instituição de Ensino;
IV. Atribuir tarefas aos agentes administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazo relativos ao processamento de dados, determinados pelos órgãos competentes;
V. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula escolar, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos específicos à deliberação do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico;
VI. Atender e providenciar o levantamento e encaminhamento, aos órgãos competentes, de dados e informações educacionais;
VII. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola, submetendo-a a deliberação da direção;
VIII. Elaborar e providenciar a divulgação de comunicados e instruções relativas as atividades;
IX. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria Escolar e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
X. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor Escolar;
XI. Assinar, juntamente com o Diretor Escolar todos os documentos escolares destinados aos alunos;
XII. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e aos Órgão competentes sobre escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
XIII. Redigir as correspondências oficiais da Instituição de Ensino;
XIV. Dialogar com o Diretor Escolar sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
XV. Não permitir, na Secretaria, a presença de pessoas estranhas ao serviço da Secretaria;
XVI. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
XVII. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo;
XVIII. Conferir os registros dos rendimentos, presença e carga horária dos alunos após elaboração pelos professores.
SUBSEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR
Art. 86. A função de Coordenador Pedagógico, em regime de Dedicação Exclusiva será exercida por um profissional pertencente ao quadro de Carreira da Educação Básica da rede Municipal de Ensino do Município de Matupá.
Art. 87. Os critérios para a escolha de coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e da liderança, nas perspectivas de assegurar o compromisso com as Diretrizes Educacional e do Plano Municipal de Educação e com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
Art. 88. São requisitos para participar do processo de escolha de Coordenador Pedagógico das unidades escolares:
I. Ser ocupante do quadro efetivo e estável dos Profissionais da Educação Básica;
II. Ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício prestado na unidade escolar;
III. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura plena na área da educação;
IV. Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
V. Apresentar o Plano de Trabalho Pedagógico aos docentes da unidade escolar;
VI. Não responder a processo administrativo disciplinar;
VII. Não estar sob licenças médicas contínuas;
VIII. Não estar em readaptação num prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
IX. Não estar com previsão de licença gestacional no decorrente do exercício ano letivo corrente;
X. Não estar com licença-prêmio agendada para o decorrente ano letivo;
XI. Não estar em processo de aposentadoria;
XII. Não estar usufruindo de licença particular ou para qualificação profissional;
XIII. Não ser profissional que tenha vínculo em outras redes de ensino sendo elas públicas e/ou privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
XIV. Não estar 2 (dois) anos ou mais na função de Coordenador pedagógico na mesma Unidade Escolar;
XV. Não ter advertência/registros em ata nos dois últimos anos, o servidor que possuir caberá à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar analisar a deliberação da inscrição, se necessário encaminhar para à Secretaria de Educação;
XVI. Ter disponibilidade de horário e assinar termos de compromisso de Dedicação Exclusiva a sua função;
Art. 89. O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, com a carga horária de

40 (quarenta) horas semanais, para que contemple os turnos de atendimento da Unidade Escolar.
Art. 90. O candidato a função deverá elaborar o Plano de Trabalho Pedagógico em consonância com as Políticas Educacionais em vigência e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e deverá conter objetivos, metas e estratégias, elencadas em portaria.
§ 1º. Os candidatos deverão apresentar seu Plano de Trabalho Pedagógico antes da eleição.
§ 2º. O candidato que não apresentar seu Plano de Trabalho Pedagógico conforme a data definida, será automaticamente eliminado.
Art. 91. A escolha para Coordenação Pedagógica será feita por todos os docentes efetivos da unidade escolar no dia da atribuição, através de voto direto, podendo ser secreto ou por aclamação.
Art. 92. O processo de escolha será conduzido pela Comissão de Atribuição de aula da Unidade Escolar, no qual será composta de acordo com os critérios estabelecidos em portaria.
Art. 93. Os procedimentos e o resultado da eleição do coordenador deverão ser registrados em Livro Ata, que deverá ser encaminhada cópia da ata e do Plano de Trabalho Pedagógico dos candidatos à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das ações a serem executadas, para avaliação dos respectivos trabalhos.
Art. 94. A avaliação do trabalho desenvolvido pelo Coordenador Pedagógico deve ser realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação a cada final de semestre, observando os critérios a serem seguidos em portaria.
§ 1º. O profissional que não alcançar 50% das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Pedagógico e não desempenhar adequadamente suas funções será notificado pela SMED, devendo proceder à revisão de suas metas e conduta.
§ 2º. Ao término do segundo semestre, o profissional que não atingir os objetivos estabelecidos pela SMED, bem como as diretrizes previstas na legislação vigente, estará impedido de exercer a função de Coordenador Pedagógico no ano subsequente.
Art. 95. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionados abaixo:
I. Maior tempo de serviço na unidade escolar;
II. Maior titulação;
III. Maior idade.
Art. 96. O Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo Secretário da pasta da Educação, mediante portaria e irá exercer sua função por um período de 1 (um) ano, permitindo uma reeleição consecutiva.
Art. 97. Na unidade escolar onde não houver candidato efetivo estável poderá concorrer o profissional em estágio probatório.
Parágrafo Único. Cada profissional poderá concorrer à função de coordenação pedagógica de apenas uma unidade escolar.
Art. 98. Caso não haja candidato, a coordenador pedagógico será indicado e nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente dentre os professores da própria unidade escolar ou quando não houver podendo ser de outra unidade escolar.
Art. 99. Em caso de vacância, a indicação para ocupar a função será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que obedecera à classificação obtida na própria Unidade Escolar de lotação quando houver mais de um candidato inscrito, no qual o mandato ocorrerá concomitantemente com as demais unidades escolares.
Art. 100. As atribuições do Coordenador Pedagógico deverão abranger as seguintes ações:
I. Criar estratégias de atendimento educacional, complementares e integradas às atividades desenvolvidas na turma;
II. Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
III. Participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, propondo as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
IV. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da unidade escolar;
V. Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da escola;
VI. Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na unidade escolar;
VII. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou se necessário;
VIII. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no planejamento pedagógico;
IX. Desenvolver e coordenar a formação continuada nos horários de hora-atividade, visando o aperfeiçoamento pedagógico;
X. Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
XI. Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
XII. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;
XIII. Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
XIV. Propor e incentivar a realização de palestras, encontros similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
XV. Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos.
Parágrafo Único. Além das atribuições descritas nesta lei deverá observar as elencadas em portarias vigentes e na Lei Complementar nº. 82/2013.
Art. 101. As Unidades Escolares terão em seu quadro a quantidade de vagas para a função Coordenador Pedagógico que deverão atender os turnos de funcionamento observado a quantidade de alunos conforme consta no Anexo XIII da Lei Complementar nº. 260 de 30 de junho do ano de 2025.
SUBSEÇÃO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 102. O Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino no âmbito da Rede Pública Municipal de Matupá, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 103. O processo de seleção dos candidatos a Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Matupá, tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica necessárias ao exercício da função dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar.
Art. 104. A Secretaria Municipal de Educação elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo e do fim da vigência do mandato, a portaria e/ou edital contendo as normas, condições e prazos para a realização do Processo de Escolha de Diretores Escolares Municipais, respeitando as disposições contidas nesta Lei.

Art. 105. O mandato do diretor corresponderá a um período de 2 (dois) anos, com o direito a uma reeleição consecutiva por igual período.
Parágrafo Único. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas a uma unidade escolar.
Art. 106. Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor deve preencher os seguintes requisitos:
I. Ser professor ocupante do cargo de provimento efetivo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matupá;
II. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura plena na área da educação;
III. Ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório;
IV. Ser do quadro efetivo da unidade escolar e ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício prestados na unidade escolar, exceto a primeira seleção nas novas unidades escolares que forem criadas.
V. Em caso de ausência de professor na forma do inciso IV deste artigo, poderá participar o professor que está em exercício de suas atividades há 1 (um) ano na Unidade Escolar;
VI. Caso não haja professor que tenha cumprido o estágio probatório, poderá participar o professor ainda em estágio probatório da unidade escolar, desde que cumpra os demais requisitos previstos nesta Lei.
VII. Ter disponibilidade legal para assumir a função de Diretor Escolar para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino, e quando convocação do Chefe Imediato;
VIII. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovadas por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);
IX. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 5 (cinco) anos;
X. Não ter recebido, no exercício de suas funções públicas, advertência escrita, nos últimos dois anos, caso tenha será analisado o teor das advertências pela Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores para possíveis encaminhamentos;
XI. Não estar em processo de aposentadoria para os próximos 2 (dois) anos;
XII. Não estar usufruindo de licenças saúde contínuas;
XIII. Não estar em readaptação num prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
XIV. Estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração própria;
XV. Não estar usufruindo de licença particular ou para qualificação profissional;
XVI. Comprometer-se a frequentar ciclos de estudos para aperfeiçoamento de sua função a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
XVII. Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou localidade para o qual irá se inscrever;
XVIII. Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva.
XIX. Possuir no mínimo 80 (oitenta) horas de curso/formação oferecida pela Secretaria de Educação nos 2 (dois) últimos anos da publicação das portaria/edital em vigência;
XX. Não ser profissional que tenha vínculo em outras redes de ensino sendo elas públicas e/ou privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
§ 1º. Caso haja profissional efetivo estável que esteja cedido para outra unidade escolar e que não atuou na sua unidade de origem, poderá participar do processo mediante a inexistência de inscritos que atendam os incisos IV, V e VI do caput desse artigo, desde que atenda aos demais requisitos previstos nesta Lei.
§ 2º. Não havendo professores que se enquadrem no caput desse artigo seguindo a ordem dos incisos IV, V, VI e o parágrafo 1º, poderá se inscrever para concorrer a função de Diretor Escolar um professor efetivo estável de outra Unidade Escolar, que esteja no mínimo 2 (dois) anos em efetivo exercício de suas funções, desde que atenda aos demais requisitos previstos nesta Lei.
§ 3º. Em caso de reeleição, o candidato deverá apresentar relatório da sua gestão evidenciando índices de melhorias administrativas, pedagógicas e Declaração de Adimplência emitida pelo CDCE.
Art. 107. É vedado a participação, no processo de escolha da função de Diretor escolar o profissional que:
I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
II. Estiver sob processo administrativo disciplinar;
III. Estiver inadimplente junto ao Poder Público Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita federal a que se refere a tomada de contas;
IV. Esteve na condição de diretor eleito e/ou designado, detentor de 2 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos na mesma unidade escolar;
Parágrafo Único. Será considerado inadimplente o candidato à reeleição, cuja Unidade Escolar não esteja com as prestações de contas organizadas e não atenda a Legislação vigente junto ao Departamento de Prestação de Conta da Prefeitura Municipal de Matupá e com as exigências definidas pela FNDE.
Art. 108. Para Comprovar os requisitos constantes nesta Lei o candidato deverá encaminhar os documentos necessários a Comissão Municipal Central de Seleção do Processo de Escolha do Diretor Escolar da Secretária Municipal de Educação no dia e horário a serem definidos em Portaria/Edital.
Art. 109. Ocorrerá o processo de escolha na Unidades Escolares que no último mês do ano letivo de cada biênio, o número de alunos frequentes for igual ou superior a 100 (cento) alunos.
§ 1º. A direção das Unidades Escolares em que o número frequente de alunos seja inferior a 100 (cento) alunos, ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, excetuando-se as Escolas de Tempo Integral que terá o direito do processo de escolha.
§ 2º. Nas unidades escolares em que o número frequente de alunos seja inferior a 100 (cem) alunos, não ocorrerá o Processo de Escolha da Direção, caberá ao Secretário Municipal de Educação indicar o Coordenadores Pedagógico responsável por cada unidade escolar.
§ 3º. A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar do Processo Seletivo, caberá ao Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Secretário Municipal de Educação a indicação e nomeação do profissional para a função, desde que preencha os requisitos previstos no Art. 106 desta lei, podendo este profissional ser da mesma unidade escolar ou de qualquer outra.
Art. 110. O processo de escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será realizado em 5 (cinco) etapas:
I. Primeira etapa: Inscrição;
II. Segunda etapa: Ciclo de Estudo/Formação de Gestores com inscrições deferidas;
III. Terceira etapa: Avaliação dos candidatos;
IV. Quarta etapa: Elaboração e apresentação da Proposta do Plano de Trabalho a Comunidade Escolar;
V. Quinta etapa: Eleição pela comunidade escolar.
Art. 111. A Comissão Municipal Central, formada de modo paritário por representantes da Secretaria Municipal de Educação, professores, CDCEs das unidades escolares, um membro do Conselho Municipal da Educação e do SINTEP, será responsável por or-

ganizar as etapas do processo de escolha do diretor e elaborar o edital conforme a legislação e portarias vigentes.
Art. 112. A Comissão Municipal Central de Seleção de Escolha de Diretores da Unidades Escolares Municipais, tem por finalidade acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar os trabalhos relativos à Seleção de Diretores no sentido de resguardar a transparência e o cumprimento das legislações vigentes.
Art. 113. O ciclo de estudo será realizado de forma presencial proporcionado pela Departamento de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação com abordagem em Gestão Educacional.
Parágrafo Único. Serão considerados aptos os candidatos para a próxima etapa os que obtiverem acima de 90% (noventa por cento) de frequência, no qual a carga horária será estipulada em Portaria/Edital.
Art. 114. A avaliação de mérito e desempenho será estabelecida pela Comissão Municipal Central de Seleção do Processo de Escolha do Diretor Escolar, por meio de portaria ou edital, podendo incluir avaliações com questões de múltipla escolha, entrevista, prova de títulos e apresentação de plano de trabalho.
Parágrafo Único. O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento estará eliminado do Processo Eleitoral.
Art. 115. O candidato deverá elaborar o Plano de trabalho concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional que contemple as 4 (quatro) dimensões da Gestão escolar, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente e deverá conter:
I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;
II. Estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;
IV. Ações para garantia de formação continuada aos profissionais que visam ao pleno desenvolvimento de sua função.
Art. 116. A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser analisada pela Comissão Central da Secretaria de Educação e não atendendo às orientações estabelecidas, será desconsiderada.
§ 1º. A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser apresentada em Assembleia Geral à que se refere o Art. 23 desta Lei.
§ 2º. Na unidade escolar que tiver mais de um candidato inscrito deverá ser concedido à mesma quantidade de tempo para explanação e debate de sua Proposta do Plano de Trabalho.
§ 3º. O candidato que não apresentar a Proposta do Plano de Trabalho conforme calendário definido pela Comissão Central, será automaticamente eliminado.
Art. 117. A última etapa será por meio da Eleição pela Comunidade Escolar através do voto secreto, que será conduzida por uma Comissão Eleitoral Local, constituída em Assembleia Geral juntamente com o CDCE, nas datas fixadas em Portaria/edital.
Art. 118. A Comissão Eleitoral Local será composta por 1(um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes segmentos:
I. Profissionais da educação;
II. Pais ou responsáveis;
III. Alunos;
§ 1º. A Comissão Eleitoral Local constituída deverá eleger o presidente e o secretário.
§ 2º. Na ausência de alunos com a idade superior a 14 (quatorze) anos, devem compor a comissão 2 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes do segmento de pais ou responsáveis e profissionais da educação.
§ 3º. O membro da Comissão Eleitoral Local que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral poderá ser substituído pelo seu suplente, após parecer da Comissão Municipal Central.
Art. 119. Não poderão compor à Comissão Eleitoral Local, os candidatos a diretores escolares, cônjuges e parentes até o terceiro grau e o profissional da educação na função de diretor.
Art. 120. O diretor da Unidade Escolar deverá disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para as atribuições da Comissão Eleitoral Local.
Art. 121. São atribuições da Comissão Eleitoral Local quanto Processo de Escolha Diretor Escolar:
I. Planejar, organizar e coordenar a eleição do diretor;
II. Divulgar as normas e critérios relativos à eleição do diretor;
III. Convocar a Assembleia Geral para a exposição da Proposta de Trabalho dos candidatos a diretor, em horário acessível e divulgá-la amplamente na Unidade Escolar;
IV. Providenciar todo material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
V. Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados por cada candidato, identificando-os através de crachás;
VI. Lavrar e assinar em livros próprios as atas contendo as decisões de todas as reuniões;
VII. Receber, por escrito, os pedidos de impugnação de candidaturas, ou do processo eleitoral, e encaminhá-los para análise da Comissão Eleitoral Central, que deverá emitir parecer no prazo máximo de 24 horas, considerando dias úteis;
VIII. Designar, credenciar e instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
IX. Acondicionar as cédulas, fichas de votação e listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando-os na Unidade Escolar por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais procederá a incineração;
X. Divulgar o resultado do processo eleitoral e enviar a documentação à Comissão Eleitoral Central em até 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 122. Terão direito ao exercício do voto para candidato a Diretor das Unidades Escolares:
I. Profissionais da educação efetivos e de contratados temporários que exercem suas atividades na Unidade Escolar que não esteja gozando de atestado médico;
II. Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
III. Pais, ou responsável legal dos alunos menores de 14 (quatorze) anos que tenham frequência comprovada, com direito apenas 1 (um) voto por família.
§ 1º. O profissional da educação que ocupar mais de um cargo na Unidade Escolar terá direito ao exercício de apenas um voto.
§ 2º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.
Art. 123. Para o exercício do voto, o votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto.
Art. 124. A identificação dos votantes de profissionais da educação, alunos a partir de 14 (quatorze) anos, pai ou mãe, ou responsável legal será feita em lista previamente elaborada pela Unidade Escolar.
Parágrafo Único. O eleitor que comprovar sua identidade e não estiver relacionado em nenhuma lista poderá registrar seu voto em uma lista separada.
Art. 125. É extremamente proibido o exercício do voto por procuração.
Art. 126. O Processo de votação será conduzido exclusivamente por Mesas Receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Local, devendo permanecer no recinto de votação, apenas os membros da Mesa e fiscais.

Art. 127. As Mesas Receptoras serão constituídas por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo um Presidente, um Secretário e um Mesário, designados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias pela Comissão Eleitoral Local podendo ser pais e ou responsável legal e profissionais da educação.
Parágrafo Único. Não poderão constituir Mesas Receptoras os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.
Art. 128. Somente o Presidente da Comissão Eleitoral Local, quando solicitado, poderá intervir no trabalho das Mesas Receptoras.
Art. 129. Os eventuais pedidos de afastamento de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Local e, caso sejam pertinentes, a substituição será feita por suplente.
Art. 130. O voto será efetivado em cédula única, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local, e por dois dos mesários, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar.
Parágrafo Único. O voto poderá também ser efetivado através de urna eletrônica.
Art. 131. O Secretário da Mesa Receptora deverá lavrar a Ata dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários.
Art. 132. Todas as eventuais irregularidades ocorridas durante o pleito eleitoral, quando solicitadas ao Presidente da Mesa pelos fiscais de candidatos, devem ser registradas em livro Ata.
Art. 133. Encerrado o processo eleitoral, a Mesa Receptora toma-se, Mesas Escrutinadoras para a contagem dos votos no mesmo local da votação.
§ 1º. Antes de proceder à votação, é dever da Comissão Eleitoral Local certificar-se da inviolabilidade da urna e, em caso de irregularidades, a Comissão Eleitoral Local e o Conselho Deliberativo devem ser notificados para as medidas cabíveis.
§ 2º. Caso se julguem impossibilitado, a notificação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Central.
Art. 134. Os pedidos de impugnação referentes às urnas violadas devem ser realizados previamente à sua abertura.
Art. 135. Será impugnada o Processo de Seleção de Diretor na escola em que na urna apresentar divergências entre o número de cédulas e de votantes, após processo investigatório.
Art. 136. Não serão válidos os votos:
I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II. Assinalados em mais de um candidato;
III. Contenham qualquer tipo de expressão que não revele a manifestação do voto.
Art. 137. Após a apuração dos votos e a lavratura e assinatura da ata pela Mesa Escrutinadora, o material será encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral Local. Este, em conjunto com os demais membros, procederá à certificação da documentação, à análise de eventuais irregularidades e à divulgação do resultado da eleição.
Art. 138. O prazo para a interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis após a oficialização do resultado das eleições.
Art. 139. Ao término do prazo estabelecido no Art. 134 e inexistindo interposição de recursos, o candidato eleito será empossado em suas funções, em solenidade conduzida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 140. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionados abaixo:
I. Maior tempo de serviço na unidade escolar;
II. Maior titulação;
III. Maior idade.
Art. 141. Após a eleição em Assembleia Geral, o diretor em exercício deve apresentar um relatório com a avaliação pedagógica, administrativa e financeira, o balanço do acervo documental e o inventário do patrimônio da Unidade Educacional.
§ 1º. O Diretor em exercício deve entregar formalmente ao Diretor Eleito, perante o CDCE, toda a documentação mencionada no caput deste artigo, registrada em ata, no prazo de 1 (uma) semana.
§ 2º. O não cumprimento do constante do parágrafo primeiro incidirá em abertura de procedimento administrativo disciplinar.
Art. 142. É vedado ao candidato e à Comunidade Escolar:
I. Afixação de faixas e cartazes no interior e exterior da Unidade Escolar;
II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
III. A promoção de eventos festivos na Unidade Escolar que não estejam incluídos no calendário letivo;
IV. Uso de carros de som e redes sociais;
V. Atos que envolvam o oferecimento, promessas não realizáveis ou vantagens de qualquer tipo;
VI. Após o deferimento da inscrição, não é permitida a aparição individual nos meios de comunicação para fins eleitorais.
VII. Uso de símbolos, frases ou imagens similares aos adotados por órgãos governamentais;
VIII. Denegrir a imagem do outro candidato.
Art. 143. Caso algum candidato identifique a prática de atos descritos no artigo anterior por parte de um concorrente, poderá apresentar representação escrita e fundamentada à Comissão Local dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas antes das eleições, sendo o prazo máximo para análise do pedido de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º. Da decisão da Comissão Local caberá recurso à Comissão Central, que decidirá no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º. A conclusão dos procedimentos citados deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Art. 144. É proibido aos profissionais da educação realizar qualquer manifestação que possa comprometer a imagem ou causar danos à integridade física e moral do candidato perante a Comunidade Educativa, sob pena de responsabilização em processo administrativo disciplinar.
Art. 145. A vacância da função de diretor da Unidade Escolar ocorrerá nos casos de conclusão do mandato, dispensa mediante processo administrativo, exoneração, demissão, readaptação, renúncia, destituição, morte, readaptação, aposentadoria ou ausência do local de trabalho superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
Parágrafo Único. As licenças para tratamento da própria saúde e licença gestacional não caracterizam vacância.
Art. 146. Em caso de afastamentos temporários para tratamento de saúde, licença saúde na família desde que seja o único responsável e licença gestacional inferior a 06 (seis) meses, antes do término do mandato, a indicação do diretor substituto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo-se utilizar do quadro reserva da unidade escolar se houver candidato que tenha participado de todas as etapas do processo seletivo.
Parágrafo Único. Quando o período de afastamento que trata o caput deste artigo for igual ou inferior a 30 (trinta) dias, caberá ao coordenador pedagógico responder pela direção da Unidade Escolar.
Art. 147. Quando não houver candidato inscrito na Unidade Escolar para garantir o cumprimento do mandato, o Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, poderá indicar um professor para exercer a função, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no Art. 106 desta Lei.

Além disso, é necessário que pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos gestores escolares tenha sido escolhido pela comunidade escolar entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.
Parágrafo Único. Caso o percentual previsto no caput deste artigo não seja atingido, não será possível indicar um professor para o exercício da função, sendo necessário iniciar novo processo eleitoral cujo mandato ocorrerá de forma concomitante com os das demais Unidades Escolares.
Art. 148. A avaliação do trabalho desenvolvido pelo diretor da Unidade Escolar será realizada anualmente, de acordo com a legislação específica e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. Em caso de desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento), a SMED e o Conselho Deliberativo da Unidade Educacional deverão encaminhar o Pacto de Melhoria.
§ 2º. Para a realização do Pacto de Melhoria, caberá a SMED e o CDCE contribuir com propostas de superação, estabelecendo prazos para reavaliação e evidências de melhorias.
§ 3º. O diretor que após o Pacto de Melhoria não apresentar superação, caberá ao CDCE encaminhar o Processo de Destituição.
§ 4º. Os procedimentos para a realização do Processo de Destituição obedecerão aos critérios definidos no Art. 150 desta lei.
§ 5º. Os procedimentos do Pacto de Melhoria e Destituição serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º. O diretor que, no exercício de seu mandato, obtiver duas avaliações com desempenho inferior a 50% ficará impedido de inscrever-se no processo posterior.
Art. 149. Caso o diretor cometer alguma infração funcional prevista na Lei do estatuto do servidor municipal e demais diretrizes educacionais, ou descumprir as atribuições presentes no Art. 153 desta lei, estará sujeito às seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão da função;
III. Destituição da função;
Art. 150. A advertência, suspensão e/ou destituição da função de diretor dar-se-ão através de documentação emitida pelo Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Educação, após processo de sindicância que comprove a existência de infração funcional prevista na Lei Complementar nº. 81 que se trata do estatuto do servidor, ou o descumprimento das atribuições presentes no Art. 153 desta lei e nas demais diretrizes educacionais em vigência.
§ 1º. O Chefe do Poder executivo e o Secretário Municipal de Educação deverá determinar o afastamento do profissional durante a realização de sindicância e o seu retomo estará condicionado somente em caso de absolvição.
§ 2º. Durante o afastamento por motivo de sindicância, o profissional deverá ser relatado temporariamente em sua função de origem.
Art. 151. São procedimentos para o voto destitui-te do diretor;
I. Protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação do parecer favorável do CDCE com relação de 3/5 (três quintos) de assinaturas de seus membros;
II. Constituição de Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após recebimento dos autos e análise “in loco” para definição de prazos dos debates e parecer.
Parágrafo Único. Os procedimentos de que tratam o presente artigo deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Art. 152. O CDCE deve solicitar ao Secretário Municipal de Educação a abertura de processo de sindicância do diretor da Unidade Educacional, em caso de infração funcional e descumprimento das atribuições presentes no Art. 153 desta lei e nas demais leis vigentes.
Art. 153. Considerando as dimensões da Gestão Pedagógica, Gestão Democrática de Pessoas, Gestão Administrativa e Gestão Financeira, são atribuições do Diretor Escolar
§ 1º. Da Gestão Pedagógica:
I. Coordenar ações pedagógicas que contribuam para a inclusão, equidade e aprendizagem dos estudantes;
II. Realizar intervenções pedagógicas juntamente com o coordenador pedagógico que minimizem as taxas de infrequência, abandono, distorção da idade-série, evasão e reprovação dos estudantes;
III. Acompanhar diariamente a frequência de alunos, seguindo as orientações da SMED e Serviço Social;
IV. Auxiliar diretamente no planejamento de ações de apoio para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V. Garantir que seja realizada a adaptação curricular a todos os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem;
VI. Implementar as diretrizes curriculares do município;
VII. Acompanhar juntamente com o coordenador pedagógico o planejamento dos professores, garantindo que o currículo seja efetivado;
VIII. Planejar, a partir dos indicadores das avaliações de larga escala, ações para alcançar e superar as metas projetadas pela unidade de ensino;
IX. Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
X. Orientar os professores quanto à resolução da avaliação da rede municipal;
XI. Promover ações pedagógicas que incluam o grupo familiar como parceiros do processo de ensino aprendizagem, dentro das condições individuais e da Unidade Escolar;
XII. Elaborar a documentação pedagógica (atas de orientação, relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
XIII. Aderir e implementar os projetos e programas elaborados e/ou divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
XIV. Acompanhar o cumprimento e a execução do calendário escolar, garantindo os 200 (duzentos) dias letivos e as 800 (oitocentas) horas no ano, conforme preconiza a LDB 9.394/96.
XV. Participar das reuniões pedagógicas, cursos, encontros municipais, promovidos pelos órgãos centrais do sistema, compartilhando as informações recebidas;
XVI. Assinar declarações, ofícios, certificados, históricos escolares, transferências e outros documentos, garantindo-lhes legitimidade;
§ 2º. Da Gestão Democrática:
I. Elaborar e revisar, anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o regimento interno, com a efetiva participação da comunidade escolar;
II. Elaborar o plano de gestão, considerando as reais necessidades da unidade de ensino;
III. Divulgar o plano de gestão, o projeto político pedagógico e o regimento interno à comunidade escolar;
IV. Oportunizar a atuação efetiva das instâncias colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Professores e demais profissionais da instituição) nas discussões e deliberações sobre as questões administrativas, financeiras, físicas e pedagógicas;
V. Realizar conselho de classe participativo, envolvendo todos os profissionais que atenda as turmas para uma melhor reflexão sobre a aprendizagem efetiva dos estudantes e as práticas dos professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do processo de ensino aprendizagem;
VI. Estimular a participação dos pais, da comunidade e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendi-

mento aos estudantes e da qualidade de ensino;
VII. Divulgar frequentemente à comunidade escolar os resultados da unidade de ensino;
VIII. Propiciar um ambiente favorável ao bom relacionamento interpessoal entre todos os membros da comunidade escolar.
§ 3º. Da Gestão Administrativa:
I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento;
II. Responder, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e omissões no exercício da função;
III. Gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a unidade de ensino responda;
IV. Providenciar a manutenção, conservação e higiene da unidade de ensino;
V. Manter atualizado o inventário dos bens públicos da Unidade sob sua direção, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VI. Elaborar toda a documentação (atas, prestação de contas, documentos de secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
VII. Manter arquivados, em dia e à disposição da comunidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar, o relatório anual e as atas de registros;
VIII. Organizar e gerenciar o cumprimento da hora-atividade dos professores;
IX. Certificar e validar o ponto dos servidores da unidade de ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
X. Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos professores e demais servidores, via procedimento administrativo disciplinar, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
XI. Zelar pelo correto preenchimento dos dados nos sistemas (Censo Escolar) entre outros, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades (educação especial, AEE, período integral, se ofertada, entre outros);
XII. Tratar a comunidade escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha qualquer tipo de situação vexatória;
XIII. Avaliar criteriosamente juntamente com o CDCE os profissionais em Estágio Probatório.
§ 4º. Da Gestão Financeira:
I. Garantir o pleno funcionamento da unidade escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
II. Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo governo municipal, compreendendo que se trata de investimento do dinheiro público (uniforme escolar, materiais didáticos, acervos, computadores, entre outros);
III. Realizar ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da unidade de ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da gestão pública;
IV. Prestar contas do uso dos recursos à comunidade escolar, de forma transparente.
V. Assinar juntamente com o presidente e o tesoureiro do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional;
Art. 154. Além do que consta nesta lei, devem ser observadas as portarias vigentes e a Lei Complementar nº. 82/2013.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 155. No ato de nomeação, os profissionais escolhidos conforme critérios estabelecidos por esta lei, que possuem vínculos com a rede estadual e outras instituições, deverão apresentar documentos comprobatórios do afastamento e/ou exoneração.
Art. 156. Compete à SMED realizar as ações destinadas à formação dos membros do CDCE e da equipe gestora, assegurando orientação pedagógica, jurídica, administrativa e assessoramento técnico, conforme as normas e instrumentos legais da secretaria e do sistema municipal de educação.
Art. 157. É de responsabilidade da SMED, e caso haja interesse, estabelecer parcerias com outras instituições quanto à elaboração e aplicação da avaliação de conhecimento;
Art. 158. O processo de escolha de diretor, será realizado através de portaria e /ou edital no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.
Art. 159. A Função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar cargo de Dedicação Exclusiva, não poderá exercer outra função em outro órgão ou entidade, seja pública ou privada.
Art. 160. Se aplica aos Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares as disposições da Lei Complementar nº. 81/2013 e da Lei nº. 13/2003 especialmente aos deveres e proibições.
Art. 161. Os casos de vacância da função de Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar serão os mesmos elencados para a função de Diretor Escolar previsto no Art. 145 desta Lei.
Art. 162. Os princípios desta lei de gestão democrática devem orientar a política da Secretaria Municipal de Educação nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Matupá.
Art. 163. Cabe aos órgãos responsáveis por cada repasse/SMED prestar orientação técnica sobre a execução financeira dos recursos transferidos ao CDCE.
Art. 164. Os membros do Conselho Municipal de Educação, do Fórum da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho do FUNDEB, dos Conselhos Deliberativos Escolares e do Conselho de Transporte Escolar não receberão remuneração.
Art. 165. Os procedimentos, prazos, cronogramas de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção para escolha do Diretor Escolar constará em Portaria e/ou Edital.
Art. 166. Caberá à Secretaria de Municipal de Educação editar normas e regulamentos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 167. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com as legislações.
Art. 168. Os mandatos, os projetos e programas elaborados ocorridos antes da entrada em vigor desta lei continuarão a ser regido de acordo com as regras previstas nas legislações revogadas.
Art. 169. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis nsº. 437/2003 e 1.333/2022 e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezesseis dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.563, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso, a título gratuito, à Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob nº. 06.220.086/0001-44, do veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, ano fab./mod. 2024/2025, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa SPI0C60/MT, chassi nº. 9BD281BKHSYF51134, Renavam nº. 01399601994, pertencente ao patrimônio do Município.
Art. 2º. O veículo objeto da cessão será destinado exclusivamente ao apoio das atividades da agricultura familiar desenvolvidas pelos produtores associados da entidade beneficiária.
Art. 3º. O veículo deverá ser devidamente adesivado com a identificação da Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto - APPFMOT, e do município de Matupá, em local visível.
Art. 4º. Todas as despesas decorrentes do uso do veículo, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, revisões obrigatórias em concessionária autorizada, licenciamento, taxas, impostos e eventuais multas, correrão às expensas da Associação, sem qualquer ônus ao Município, mantendo a documentação comprobatória à disposição do Município.
Art. 5º. Por se tratar de veículo 0 (zero) quilômetro, a Associação deverá realizar todas as revisões de fábrica dentro dos prazos estabelecidos para não perder a garantia, sob pena de rescisão da cessão.
Art. 6º. A cessão vigorará até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, Anexo Único.
Art. 7º. Em caso de uso diverso do previsto nesta Lei, o Município poderá rescindir a cessão de imediato, retomando a posse do bem.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 190/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quinta** que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta – Vigência***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 05 DE OUTUBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 05/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 185/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

***OBJETIVO*:** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

· ***Cláusula Primeira – Objeto***

1.1. Objeto da contratação:

LOTE UNICO no valor de R$16.635,20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366780	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INSTALADOS NESTE MUNICIPIO	UNIDADE	4	4.158,80	16.635,20

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **05/09/2025** até **05/01/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Quarta – Preço***

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.635,20 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

4.1.1 **-** O pagamento do **ITEM 366780 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INSTALADOS NESTE MUNICIPIO** será feito da seguinte maneira: **01 (**uma) parcela no valor de **R$3.604,30 (**três mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos), referente aos dias 05 a 30 de setembro de 2025, **03** (três) parcelas no valor de **R$ 4.158,80** (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) mensais e mais **01** (uma) parcela no valor de **554,50** (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos dias 01 a 05 de janeiro de 2026**.**

- ***Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária –***

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· CÓDIGO GERAL – **08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 2.6.00.0000600 – R$16.635,20.**

Assinatura: 05/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 054/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Segunda – Vigência e prorrogação***

2.1 – O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **09 DE DEZEMBRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 – O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 10/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 045/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DE TORRES COM OBJETIVO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1071/2018 DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta – Do Prazo***

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **13 DE JANEIRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 12/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS E PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Preço

5.1 - O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$ 467.968,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e**

sessenta e oito reais e vinte quatro centavos).

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada o aditivo de supressão dos seguintes serviços:

OBRA: ESTACIONAMENTO, CALÇADA E PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR																			
MUNICÍPIO: MATUPÁ - MT																			
ENDEREÇO: AV. HERMÍNIO OMETTO																			
DATA: 11/2023																			
REFERÊNCIA: SINAPI 08/2023 (SEM DESONERAÇÃO) E SICRO 04/2023 (SEM DESONERAÇÃO)						BDI (%) (SERVIÇOS)				PERÍODO:			SUPRIMIDOS					
ORÇAMENTISTA: ENGª CIVIL TUELLEN KARINE TERUEL - CREA MT030184										04/10/2024 - 01/08/2025								
ORÇAMENTO - VALOR TOTAL:					R$ 467.968,24					ACUMULADO TOTAL MEDIÇÕES								
ITEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR (R$)				VALOR			VALOR					
						UNIT. S/ BDI	UNIT. DO BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL	QUANT.	%	VALOR TOTAL	QUANT.	%	VALOR TOTAL			
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R$ 22.035,20			R$ 22.035,20			R$ 0,00			
1.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	640,00	R$ 20,48	R$ 4,30	R$ 24,78	R$ 15.859,20	646,57	100,00 0%	R$ 15.859,20						
1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	R$ 79,75	R$ 16,75	R$ 96,50	R$ 6.176,00	64,00	100,00 0%	R$ 6.176,00						
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 19.264,40			R$ 19.264,40			R$ 0,00			
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS. (5,0 X 2,5 M, CONFORME MODELO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO)	M2	12,50	R$ 230,40	R$ 48,40	R$ 278,80	R$ 3.485,00	12,50	100,00 0%	R$ 3.485,00						
2.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE	M2	20,00	R$ 651,99	R$ 136,98	R$ 788,97	R$ 15.779,40	20,00	100,00 0%	R$ 15.779,40						

			OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016														
3			ESTACIONAMENTO LATERAL						R$ 55.971,26			R$ 55.656,50			R$ 314,76		
3.1			PAVIMENTAÇÃO						R$ 48.108,40			R$ 47.793,64			R$ 314,76		
3.1.1	SICRO	4915608	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	567,80	R$ 1,93	R$ 0,40	R$ 2,33	R$ 1.322,97	567,80	100,000%	R$ 1.322,97					
3.1.2	SICRO	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11T E COM GUINDAUTO DE 45T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1504,67	R$ 1,10	R$ 0,23	R$ 1,33	R$ 2.001,21	1504,67	100,000%	R$ 2.001,21					
3.1.3	SICRO	5915015	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11T E COM GUINDAUTO DE 45T.M	T	70,98	R$ 16,65	R$ 3,49	R$ 20,14	R$ 1.429,43	70,98	100,000%	R$ 1.429,43					
3.1.4	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	567,80	R$ 61,84	R$ 12,99	R$ 74,83	R$ 42.488,47	567,80	100,000%	R$ 42.488,47					
3.1.5	SICRO	521340	PINTU-	M2	8,10	R$	R$ 6,74	R$	R$	0,00	0,000%	R$ 0,00	8,10	100%	R$		

		1	RA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLI-CA - ESPES-SURA DE 0,6 MM			32,12		38,86	314,76						314,76		
3.1.6	SINAPI	94275	ASSEN-TAMEN-TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRE-CHO RETO, CON-FECCI-ONADA EM CON-CRETO PRÉ-FA-BRICA-DO, DI-MEN-SÕES 100X15 X13X20 CM (COM-PRI-MENTO X BASE INFERI-OR X BASE SUPE-RIOR X ALTU-RA), PARA URBA-NIZA-ÇÃO IN-TERNA DE EM-PREEN-DIMEN-TOS. AF 06/ 2016 (trava-mento lateral)	M	11,90	R$ 38,31	R$ 8,04	R$ 46,35	R$ 551,56	11,90	100,00 0%	R$ 551,56					
3.2			CAN-TEIRO						R$ 7.862,8 6			R$ 7.862,8 6			R$ 0,00		
3.2.1	SINAPI	94275	ASSEN-TAMEN-TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRE-CHO RETO, CON-FECCI-ONADA EM CON-CRETO PRÉ-FA-BRICA-DO, DI-MEN-SÕES 100X15 X13X20 CM (COM-PRI-MENTO X BASE INFERI-OR X BASE SUPE-RIOR X ALTU-RA), PARA URBA-NIZA-ÇÃO IN-TERNA DE EM-	M	87,40	R$ 38,31	R$ 8,04	R$ 46,35	R$ 4.050,9 9	87,40	100,00 0%	R$ 4.050,9 9					

			PREEN-DIMEN-TOS. AF_06/2016														
3.2.2	SINAPI	98519	REVOL-VIMEN-TO E LIMPE-ZA MA-NUAL DE SO-LO. AF_05/2018	M2	51,00	R$ 1,38	R$ 0,28	R$ 1,66	R$ 84,66	51,00	100,00 0%	R$ 84,66					
3.2.3	COMP. 04		FORNE-CIMEN-TO E ESPA-LHA-MENTO DE TERRA VEGE-TAL	M3	2,55	R$ 157,41	R$ 33,07	R$ 190,48	R$ 485,72	2,55	100,00 0%	R$ 485,72					
3.2.4	SINAPI	103946	PLAN-TIO DE GRAMA ESME-RALDA OU SÃO CAR-LOS OU CURITI-BANA, EM PLA-CAS. AF_05/2022	M2	51,00	R$ 14,52	R$ 3,05	R$ 17,57	R$ 896,07	51,00	100,00 0%	R$ 896,07					
3.2.5	SINAPI	98511	PLAN-TIO DE ÁRVO-RE OR-NA-MEN-TAL COM ALTURA DE MU-DA MAIOR QUE 2,00 M E ME-NOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	14,00	R$ 138,45	R$ 29,08	R$ 167,53	R$ 2.345,42	14,00	100,00 0%	R$ 2.345,42					
4			ESTACI-ONA-MENTO FRON-TAL						R$ 49.208,23			R$ 48.759,40			R$ 448,83		
4.1	SICRO	4915608	REGU-LARI-ZAÇÃO DE TA-LUDES E VA-LAS COM SOQUE-TE VI-BRATÓ-RIO	M2	577,17	R$ 1,93	R$ 0,40	R$ 2,33	R$ 1.344,80	577,17	100,00 0%	R$ 1.344,80					
4.2	SICRO	5915014	TRANS-PORTE COM CAMI-NHÃO CARRO-CERIA COM CAPACI-DADE DE 11T E COM GUIN-DAUTO DE 45T.M - RODO-VIA PA-VIMEN-TADA	TXKM	1529,50	R$ 1,10	R$ 0,23	R$ 1,33	R$ 2.034,23	1529,50	100,00 0%	R$ 2.034,23					
4.3	SICRO	591501	CARGA,	T	72,15	R$	R$ 3,49	R$	R$	72,15	100,00	R$					

		5	MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11T E COM GUINDAUTO DE 45T.M			16,65		20,14	1.453,02		0%	1.453,02					
4.4	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	573,58	R$ 61,84	R$ 12,99	R$ 74,83	R$ 42.920,80	573,58	100,000%	R$ 42.920,80					
4.5	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	3,59	R$ 156,91	R$ 32,96	R$ 189,87	R$ 682,10	3,59	100,000%	R$ 682,10					
4.6	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	11,55	R$ 32,12	R$ 6,74	R$ 38,86	R$ 448,83	0,00	0,000%	R$ 0,00	11,55	100%	R$ 448,83		
4.7	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERI-	M	7,00	R$ 38,31	R$ 8,04	R$ 46,35	R$ 324,45	7,00	100,000%	R$ 324,45					

			OR X BASE SUPE-RIOR X ALTU-RA), PARA URBA-NIZA-ÇÃO IN-TERNA DE EM-PREEN-DIMEN-TOS. AF_06/2016 (trava-mento lateral)														
5			ÁREA DE CALÇA-DA - PAS-SEIO PÚBLI-CO						R$ 63.199,51			R$ 56.163,79			R$ 7.035,72		
5.1	SICRO	4915608	REGU-LARI-ZAÇÃO DE TA-LUDES E VA-LAS COM SOQUE-TE VI-BRATÓ-RIO	M2	476,58	R$ 1,93	R$ 0,40	R$ 2,33	R$ 1.110,43	476,58	100,000%	R$ 1.110,43					
5.2	SICRO	5915014	TRANS-PORTE COM CAMI-NHÃO CARRO-CERIA COM CAPACI-DADE DE 11T E COM GUIN-DAUTO DE 45T.M - RODO-VIA PA-VIMEN-TADA	TXKM	1262,94	R$ 1,10	R$ 0,23	R$ 1,33	R$ 1.679,70	1262,94	100,000%	R$ 1.679,70					
5.3	SICRO	5915015	CARGA, MANO-BRA E DES-CARGA DE MA-TERIAIS DIVER-SOS EM CAMI-NHÃO CARRO-CERIA COM CAPACI-DADE DE 11T E COM GUIN-DAUTO DE 45T.M	T	59,57	R$ 16,65	R$ 3,49	R$ 20,14	R$ 1.199,79	59,57	100,000%	R$ 1.199,79					
5.4	SINAPI	92396	EXECU-ÇÃO DE PAS-SEIO EM PI-SO IN-TER-TRAVA-DO, COM BLOCO RETAN-GULAR COR NATU-RAL DE 20 X 10 CM, ES-	M2	435,72	R$ 68,88	R$ 14,47	R$ 83,35	R$ 36.317,26	435,72	100,000%	R$ 36.317,26					

			PESSU-RA 6 CM. AF_10/ 2022														
5.5	SINAPI	104658	PISO PODO-TÁTIL DE ALERTA OU DI-RECIO-NAL, DE CON-CRETO, ASSEN-TADO SOBRE ARGA-MASSA. AF_05/ 2023	M2	40,86	R$ 156,91	R$ 32,96	R$ 189,87	R$ 7.758,0 8	40,86	100,00 0%	R$ 7.758,0 8					
5.6	SINAPI	94275	ASSEN-TAMEN-TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRE-CHO RETO, CON-FECCI-ONADA EM CON-CRETO PRÉ-FA-BRICA-DO, DI-MEN-SÕES 100X15 X13X20 CM (COM-PRI-MENTO X BASE INFERI-OR X BASE SUPE-RIOR X ALTU-RA), PARA URBA-NIZA-ÇÃO IN-TERNA DE EM-PREEN-DIMEN-TOS. AF_06/ 2016 (in-cluindo trava-mento lateral)	M	157,97	R$ 38,31	R$ 8,04	R$ 46,35	R$ 7.321,9 0	157,97	100,00 0%	R$ 7.321,9 0					
5.7	SINAPI	94276	ASSEN-TAMEN-TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRE-CHO CURVO, CON-FECCI-ONADA EM CON-CRETO PRÉ-FA-BRICA-DO, DI-MEN-SÕES 100X15 X13X20 CM (COM-PRI-MENTO X BASE INFERI-	M	15,57	R$ 41,22	R$ 8,66	R$ 49,88	R$ 776,63	15,57	100,00 0%	R$ 776,63					

			OR X BASE SUPE-RIOR X ALTU-RA), PARA URBA-NIZA-ÇÃO IN-TERNA DE EM-PREEN-DIMEN-TOS. AF_06/ 2016														
5.8	SINAPI	94287	EXECU-ÇÃO DE SARJE-TA DE CON-CRETO USINA-DO, MOL-DADA IN LO-CO EM TRE-CHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTU-RA. AF_ 06/ 2016	M	145,97	R$ 35,25	R$ 7,40	R$ 42,65	R$ 6.225,62	0,00	0,000%	R$ 0,00	145,97	100%	R$ 6.225,62		
5.9	SINAPI	94288	EXECU-ÇÃO DE SARJE-TA DE CON-CRETO USINA-DO, MOL-DADA IN LO-CO EM TRE-CHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTU-RA. AF_ 06/ 2016	M	15,57	R$ 43,00	R$ 9,03	R$ 52,03	R$ 810,10	0,00	0,000%	R$ 0,00	15,57	100%	R$ 810,10		
6			PRAÇA						R$ 176.100,06			R$ 145.552,72			R$ 30.547,34		
6.1			PAVI-MENTA-ÇÃO						R$ 44.424,08			R$ 44.424,08			R$ 0,00		
6.1.1	SICRO	4915608	REGU-LARI-ZAÇÃO DE TA-LUDES E VA-LAS COM SOQUE-TE VI-BRATÓ-RIO	M2	309,26	R$ 1,93	R$ 0,40	R$ 2,33	R$ 720,57	309,26	100,000%	R$ 720,57					
6.1.2	SICRO	5915014	TRANS-PORTE COM CAMI-NHÃO CARRO-CERIA COM CAPACI-DADE DE 11T E COM GUIN-DAUTO DE 45T.M - RODO-VIA PA-VIMEN-TADA	TXKM	819,54	R$ 1,10	R$ 0,23	R$ 1,33	R$ 1.089,98	819,54	100,000%	R$ 1.089,98					
6.1.3	SICRO	591501	CARGA,	T	38,66	R$	R$ 3,49	R$	R$	38,66	100,00	R$					

		5	MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11T E COM GUINDAUTO DE 45T.M			16,65		20,14	778,56		0%	778,56					
6.1.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	283,60	R$ 68,88	R$ 14,47	R$ 83,35	R$ 23.638,06	283,60	100,00 0%	R$ 23.638,06					
6.1.5	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	25,66	R$ 156,91	R$ 32,96	R$ 189,87	R$ 4.872,06	25,66	100,00 0%	R$ 4.872,06					
6.1.6	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA	M	190,50	R$ 38,31	R$ 8,04	R$ 46,35	R$ 8.829,67	190,50	100,00 0%	R$ 8.829,67					

			DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016														
6.1.7	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	90,12	R$ 41,22	R$ 8,66	R$ 49,88	R$ 4.495,18	90,12	100,000%	R$ 4.495,18					
6.2			MOBILIÁRIO						R$ 35.248,75			R$ 35.248,75			R$ 0,00		
6.2.1	COMP. 01		LIXEIRA TELADA	UN	11,00	R$ 883,68	R$ 185,66	R$ 1.069,34	R$ 11.762,74	11,00	100,000%	R$ 11.762,74					
6.2.2	COMP. 02		BANCO DE PRAÇA	UN	17,00	R$ 1.141,67	R$ 239,86	R$ 1.381,53	R$ 23.486,01	17,00	100,000%	R$ 23.486,01					
6.3			PERGOLADO						R$ 23.383,87			R$ 22.123,27			R$ 1.260,60		
6.3.1			MONTAGEM E INSTALAÇÃO						R$ 19.096,64			R$ 19.096,64			R$ 0,00		
6.3.1.1	COMP.03		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PERGOLADO	UN	2,00	R$ 5.158,74	R$ 1.083,85	R$ 6.242,59	R$ 12.485,18	2,00	100,000%	R$ 12.485,18					
6.3.1.2	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	76,26	R$ 24,11	R$ 5,06	R$ 29,17	R$ 2.224,38	76,26	100,000%	R$ 2.224,38					
6.3.1.3	SINAPI	102225	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA	M2	76,26	R$ 19,48	R$ 4,09	R$ 23,57	R$ 1.797,35	76,26	100,000%	R$ 1.797,35					

			ALQUÍ-DICA MODIFI-CADA) EM MA-DEIRA, 3 DE-MÃOS. AF_01/ 2021														
6.3.1.4	SINAPI	96616	LAS-TRO DE CON-CRETO MA-GRO, APLICA-DO EM BLO-COS DE CORO-AMEN-TO OU SAPA-TAS.AF_ 08/ 2017	M3	0,51	R$ 506,59	R$ 106,43	R$ 613,02	R$ 313,86	0,51	100,00 0%	R$ 313,86					
6.3.1.5	SINAPI	101616	PREPA-RO DE FUNDO DE VA-LA COM LARGU-RA ME-NOR QUE 1,5 M (ACER-TO DO SOLO NATU-RAL). AF_08/ 2020	M2	5,12	R$ 4,19	R$ 0,88	R$ 5,07	R$ 25,95	5,12	100,00 0%	R$ 25,95					
6.3.1.6	SINAPI	93358	ESCA-VAÇÃO MANU-AL DE VALA COM PRO-FUNDI-DADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/ 2021	M3	3,07	R$ 57,20	R$ 12,01	R$ 69,21	R$ 212,61	3,07	100,00 0%	R$ 212,61					
6.3.1.7	SINAPI	94969	CON-CRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3, 5 (EM MASSA SECA DE CI-MEN-TO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPA-RO ME-CÂNICO COM BETO-NEIRA 600 L. AF_05/ 2021	M3	3,07	R$ 350,75	R$ 73,69	R$ 424,44	R$ 1.303,8 7	3,07	100,00 0%	R$ 1.303,8 7					
6.3.1.8	SINAPI	103670	LANÇA-MENTO COM USO DE BAL-DES, ADEN-SAMEN-TO E ACABA-MENTO DE CON-CRETO EM ES-	M3	3,07	R$ 197,30	R$ 41,45	R$ 238,75	R$ 733,44	3,07	100,00 0%	R$ 733,44					

			TRUTURAS. AF_02/2022													
6.3.2			PISO					R$ 4.287,23			R$ 3.026,63			R$ 1.260,60		
6.3.2.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,73	R$ 610,30	R$ 128,22	R$ 738,52	R$ 2.754,38	3,73	100,000%	R$ 2.754,38					
6.3.2.2	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	62,16	R$ 1,38	R$ 0,28	R$ 1,66	R$ 103,18	62,16	100,000%	R$ 103,18					
6.3.2.3	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	62,16	R$ 2,25	R$ 0,47	R$ 2,72	R$ 169,07	62,16	100,000%	R$ 169,07					
6.3.2.4	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	62,16	R$ 16,76	R$ 3,52	R$ 20,28	R$ 1.260,60	0,00	0,000%	R$ 0,00	62,16	100%	R$ 1.260,60		
6.4			PAISAGISMO						R$ 29.782,14			R$ 29.782,14			R$ 0,00		

6.4.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	743,98	R$ 1,38	R$ 0,28	R$ 1,66	R$ 1.235,00	743,98	100,000%	R$ 1.235,00					
6.4.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	743,98	R$ 2,25	R$ 0,47	R$ 2,72	R$ 2.023,62	743,98	100,000%	R$ 2.023,62					
6.4.3	COMP. 04		FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL	M3	37,20	R$ 157,41	R$ 33,07	R$ 190,48	R$ 7.085,66	37,20	100,000%	R$ 7.085,66					
6.4.4	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	743,98	R$ 14,52	R$ 3,05	R$ 17,57	R$ 13.071,72	743,98	100,000%	R$ 13.071,72					
6.4.5	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	38,00	R$ 138,45	R$ 29,08	R$ 167,53	R$ 6.366,14	38,00	100,000%	R$ 6.366,14					
6.5			PLAYGROUND						R$ 43.261,22			R$ 13.974,48			R$ 29.286,74		
6.5.1			PISO						R$ 36.195,12			R$ 9.095,06			R$ 27.100,05		
6.5.1.1	COMP. 05		PISO DE BORRACHA ANTI IMPACTO PA-	M2	94,54	R$ 231,68	R$ 48,67	R$ 280,35	R$ 26.504,28	0,00	0,000%	R$ 0,00	94,54	100%	R$ 26.504,28		

			RA PLAY-GROUND EM FOR-MATO DE PLACAS 1X1M - 40MM - COR AZUL														
6.5.1.2	SINAPI	98519	REVOL-VIMEN-TO E LIMPE-ZA MA-NUAL DE SO-LO. AF_ 05/ 2018	M2	94,54	R$ 1,38	R$ 0,28	R$ 1,66	R$ 156,93	94,54	100,00 0%	R$ 156,93					
6.5.1.3	SINAPI	97083	COM-PACTA-ÇÃO MECÂ-NICA DE SO-LO PA-RA EXECU-ÇÃO DE RADI-ER, PI-SO DE CON-CRETO OU LA-JE SO-BRE SOLO, COM COM-PACTA-DOR DE SO-LOS A PER-CUS-SÃO. AF_09/ 2021	M2	94,54	R$ 2,25	R$ 0,47	R$ 2,72	R$ 257,14	94,54	100,00 0%	R$ 257,14					
6.5.1.4	SINAPI	94993	EXECU-ÇÃO DE PAS-SEIO (CAL-ÇADA) OU PI-SO DE CON-CRETO COM CON-CRETO MOL-DADO IN LO-CO, USINA-DO, ACABA-MENTO CON-VENCI-ONAL, ESPES-SURA 6 CM, AR-MADO. AF_08/ 2022	M2	94,54	R$ 64,70	R$ 13,59	R$ 78,29	R$ 7.401,53	94,54	100,00 0%	R$ 7.401,53					
6.5.1.5	COMP.06		MURE-TA EM BLOCO CANA-LETA DE CON-CRETO DE 14X19X 39CM ENCHI-MENTO COM GRAU-TE FCK 20MPA E FER-RO DE	M	36,40	R$ 29,05	R$ 6,10	R$ 35,15	R$ 1.279,46	36,40	100,00 0%	R$ 1.279,46					

			8.0MM CORRIDO													
6.5.1.6	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	12,01	R$ 4,76	R$ 1,00	R$ 5,76	R$ 69,18	0,00	0,000%	R$ 0,00	12,01	100%	R$ 69,18		
6.5.1.7	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	12,01	R$ 27,96	R$ 5,87	R$ 33,83	R$ 406,36	0,00	0,000%	R$ 0,00	12,01	100%	R$ 406,36		
6.5.1.8	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	12,01	R$ 8,28	R$ 1,73	R$ 10,01	R$ 120,24	0,00	0,000%	R$ 0,00	12,01	100%	R$ 120,24		
6.5.2			DRENAGEM						R$ 7.066,10			R$ 4.879,42			R$ 2.186,68		
6.5.2.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE	M	61,55	R$ 3,57	R$ 0,75	R$ 4,32	R$ 265,89	61,55	100,000%	R$ 265,89					

			ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018														
6.5.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	29,54	R$ 57,20	R$ 12,01	R$ 69,21	R$ 2.044,74	29,54	100,000%	R$ 2.044,74					
6.5.2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,85	R$ 184,06	R$ 38,67	R$ 222,73	R$ 411,27	1,85	100,000%	R$ 411,27					
6.5.2.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	28,76	R$ 16,46	R$ 3,45	R$ 19,91	R$ 572,71	25,76	89,585%	R$ 513,06	3,00	10%	R$ 59,65		
6.5.2.5	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 29,92	R$ 6,28	R$ 36,20	R$ 144,80	4,00	100,000%	R$ 144,80					
6.5.2.6	SINAPI	95694	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	4,00	R$ 38,02	R$ 7,98	R$ 46,00	R$ 184,00	4,00	100,000%	R$ 184,00					

			ENCA-MINHA-MENTO. AF_06/ 2022														
6.5.2.7	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVI-AL, DN 100 MM, FORNE-CIDO E INSTA-LADO EM RA-MAL DE ENCA-MINHA-MENTO. AF_06/ 2022	M	31,40	R$ 34,63	R$ 7,27	R$ 41,90	R$ 1.315,6 6	31,40	100,00 0%	R$ 1.315,6 6					
6.5.2.8	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVI-AL, DN 150 MM, FORNE-CIDO E INSTA-LADO EM CON-DUTO-RES VERTI-CAIS DE ÁGUAS PLUVI-AIS. AF_06/ 2022	M	30,15	R$ 49,45	R$ 10,38	R$ 59,83	R$ 1.803,8 7	0,00	0,000%	R$ 0,00	30,15	100%	R$ 1.803,8 7		
6.8.2.9	SINAPI	99250	CAIXA ENTER-RADA HI-DRÁU-LICA RETAN-GULAR EM AL-VENA-RIA COM TI-JOLOS CERÂ-MICOS MACI-ÇOS, DIMEN-SÕES INTER-NAS: 0,3X0,3 X0,3 M PARA REDE DE DRENA-GEM. AF_12/ 2020	UN	2,00	R$ 133,53	R$ 28,05	R$ 161,58	R$ 323,16	0,00	0,000%	R$ 0,00	2,00	100%	R$ 323,16		
7			ELÉTRI-CO ILU-MINA-ÇÃO						R$ 76.449, 83			R$ 73.198, 88			R$ 3.250,9 5		
7.1	COMP. 07		POSTE DE AÇO CONI-CO CONTÍ-NUO CURVO SIM-PLES COM 1 BRAÇO, ENGAS-TADO, H=7M, INCLU-SIVE	UN	7,00	R$ 1.397,4 0	R$ 293,59	R$ 1.690,9 9	R$ 11.836, 93	7,00	100,00 0%	R$ 11.836, 93					

		LUMI-NÁRI-AS, E CABEA-MEN-TOS NO INTERI-OR DO POSTE, SEM LÂMPA-DAS - FORNE-CIMEN-TO E INSTA-LACAO. AF_11/2019															
7.2	COMP. 08	POSTE DE AÇO CONI-CO CONTÍ-NUO RETO TIPO PÉTA-LA, EN-GASTA-DO, H=7M, INCLU-SIVE LUMI-NÁRI-AS, E CABEA-MEN-TOS NO INTERI-OR DO POSTE, SEM LÂMPA-DAS - FORNE-CIMEN-TO E INSTA-LACAO. AF_11/2019	UN	1,00	R$ 1.642,02	R$ 344,98	R$ 1.987,00	R$ 1.987,00	1,00	100,000%	R$ 1.987,00						
7.3	COMP. 09	POSTE DE AÇO CONI-CO CONTÍ-NUO CURVO DUPLO, ENGAS-TADO, H=7M, INCLU-SIVE LUMI-NÁRI-AS, E CABEA-MEN-TOS NO INTERI-OR DO POSTE, SEM LÂMPA-DAS - FORNE-CIMEN-TO E INSTA-LACAO. AF_11/2019	UN	13,00	R$ 1.573,83	R$ 330,66	R$ 1.904,49	R$ 24.758,37	13,00	100,000%	R$ 24.758,37						
7.4	SINAPI	91929	CABO DE CO-BRE FLEXÍ-VEL ISOLA-DO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PA-RA CIR-CUITOS TERMI-NAIS -	M	1338,00	R$ 4,76	R$ 1,00	R$ 5,76	R$ 7.706,88	1338,00	100,000%	R$ 7.706,88					

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015														
7.5	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	14,00	R$ 6,29	R$ 1,32	R$ 7,61	R$ 106,54	14,00	100,00 0%	R$ 106,54					
7.6	COMP. 10		TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	R$ 14,91	R$ 3,13	R$ 18,04	R$ 18,04	1,00	100,00 0%	R$ 18,04					
7.7	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	R$ 49,81	R$ 10,46	R$ 60,27	R$ 241,08	4,00	100,00 0%	R$ 241,08					
7.8	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R$ 284,43	R$ 59,75	R$ 344,18	R$ 344,18	1,00	100,00 0%	R$ 344,18					

7.9	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3,00	R$ 29,11	R$ 6,11	R$ 35,22	R$ 105,66	3,00	100,000%	R$ 105,66					
7.10	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	32,10	R$ 57,20	R$ 12,01	R$ 69,21	R$ 2.221,64	32,10	100,000%	R$ 2.221,64					
7.11	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	27,90	R$ 16,46	R$ 3,45	R$ 19,91	R$ 555,48	27,90	100,000%	R$ 555,48					
7.12	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R$ 59,13	R$ 12,42	R$ 71,55	R$ 214,65	3,00	100,000%	R$ 214,65					
7.13	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	37,00	R$ 331,78	R$ 69,70	R$ 401,48	R$ 14.854,76	37,00	100,000%	R$ 14.854,76					
7.14	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABA-	M3	4,20	R$ 626,16	R$ 131,55	R$ 757,71	R$ 3.182,38	4,20	100,000%	R$ 3.182,38					

			MENTO. AF_06/ 2017 (BASE DOS POS- TES)													
7.15	SINAPI	97882	CAIXA ENTER- RADA ELÉTRI- CA RE- TANGU- LAR, EM CON- CRETO PRÉ- MOL- DADO, FUNDO COM BRITA, DIMEN- SÕES INTER- NAS: 0,4X0,4 X0,4 M. AF_12/ 2020	UN	1,00	R$ 155,88	R$ 32,75	R$ 188,63	R$ 188,63	1,00	100,00 0%	R$ 188,63					
7.16	SINAPI	97881	CAIXA ENTER- RADA ELÉTRI- CA RE- TANGU- LAR, EM CON- CRETO PRÉ- MOL- DADO, FUNDO COM BRITA, DIMEN- SÕES INTER- NAS: 0,3X0,3 X0,3 M. AF_12/ 2020	UN	21,00	R$ 98,76	R$ 20,74	R$ 119,50	R$ 2.509,5 0	21,00	100,00 0%	R$ 2.509,5 0					
7.17	SINAPI	97667	ELE- TRO- DUTO FLEXÍ- VEL COR- RUGA- DO, PE- AD, DN 50 (1 1/ 2"), PA- RA RE- DE EN- TERRA- DA DE DISTRI- BUIÇÃO DE ENER- GIA ELÉTRI- CA - FORNE- CIMEN- TO E INSTA- LAÇÃO. AF_12/ 2021	UN	186,38	R$ 6,23	R$ 1,30	R$ 7,53	R$ 1.403,4 4	186,38	100,00 0%	R$ 1.403,4 4					
7.18	SINAPI	101517	ENTRA- DA DE ENER- GIA ELÉTRI- CA, SUB- TERRÂ- NEA, MONO- FÁSICA, COM CAIXA DE EM- BUTIR, CABO DE 10	UN	1,00	R$ 571,17	R$ 120,00	R$ 691,17	R$ 691,17	1,00	100,00 0%	R$ 691,17					

			MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020 PS (PADRÃO DE ENTRADA COMPLETO, SEM MURETA)														
7.19	COMP. 11		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	R$ 75,08	R$ 15,77	R$ 90,85	R$ 272,55	3,00	100,000%	R$ 272,55					
7.20	COMP. 12		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20 CM)	UN	1,00	R$ 19,03	R$ 3,99	R$ 23,02	R$ 23,02	0,00	0,000%	R$ 0,00	1,00	100%	R$ 23,02		
7.21	COMP. 13		MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/ PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	3,00	R$ 860,85	R$ 180,86	R$ 1.041,71	R$ 3.125,13	0,00	0,000%	R$ 0,00	3,00	100%	R$ 3.125,13		
7.22	COMP. 14		CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	R$ 10,62	R$ 2,23	R$ 12,85	R$ 102,80	0,00	0,000%	R$ 0,00	8,00	100%	R$ 102,80		
8			SERVIÇOS						R$ 5.739,7			R$ 5.739,7			R$ 0,00		

			COM-PLE-MENTA-RES						5			5					
8.1	SINAPI	99811	LIMPE-ZA DE CON-TRAPI-SO COM VAS-SOURA A SE-CO. AF_ 04/ 2019	M2	1992,97	R$ 2,38	R$ 0,50	R$ 2,88	R$ 5.739,75	1992,97	100,000%	R$ 5.739,75					
TOTAL GERAL									R$ 467.968,24	TOTAL:	91,111 %	R$ 426.370,64	TOTAL:	9%	R$ 41.597,60		
													VALOR DO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CON-TRATO: R$ 41.597,60 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVEN-TA E SETE REAIS E SES-SENTA CENTAVOS)				

Diante o aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R$ 426.370,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Assinatura: 29/08/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 242/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.391.170/0001-00, com sede na Rua 06, nº 203, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9963-1280, e-mail alexpivaalves@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEX PIVA ALVES**, inscrito no CPF nº. xxx.238.328-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 1159/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/06/2025	7973/2025	R$3.881,25	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de setembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 328/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RJ CAMBORIU CONFECÇÃO E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.375.294/0001-55, com sede na Rua Monte Castelito, nº 894, Sala 01, Bairro Monte Alegre, na Cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-702, Telefone (66) 9 9631-5065, e-mail josianedavi200306@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LOPES**, inscrito no CPF nº

xxx.101.659-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 205/2025/AGRICULTURA encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 137, inciso **VIII e artigo 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 328/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COMBÚSTIVEIS E MOTORISTA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXCETO A ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos *artigo 137, inciso **VIII e artigo 138, inciso II**, da Lei Federal 14.133/21:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

9

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 328/2025, do **Credenciamento nº 009/2025.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 16 de setembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

RJ CAMBORIU CONFECÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº. 28.375.294/0001-55

RICARDO LOPES

CPF nº. xxx.101.659-xx

Contratada

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATUPÁ - MT (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições do Edital Nº 01/2025/CMDCA, torna público a seguinte ERRATA, retificando o horário de realização das eleições.

ONDE SE LÊ:

· **10.2** A eleição será realizada no dia **28 de setembro de 2025**, das **8h às 17h**.

LEIA-SE:

· **10.2** A eleição será realizada no dia **28 de setembro de 2025**, das **8h às 16h.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 01/2025/CMDCA.

Matupá - MT, 16 de setembro de 2025.

ZIZIAN SOLFOROSO

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 328/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **RJ CAMBORIU CONFECÇÃO E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.375.294/0001-55, com sede na Rua Monte Castelito, nº 894, Sala 01, Bairro Monte Alegre, na Cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-702, Telefone (66) 9 9631-5065, e-mail josianedavi200306@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LOPES**, inscrito no CPF nº xxx.101.659-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÕES BASCULAN-**

TE DE NO MÍNIMO 12m³, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COMBÚSTIVEIS E MOTORISTA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXCETO A ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. 205/2025/AGRICULTURA, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/08/2025	11708/2025	R$15.289,30	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 16 de setembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PORTÃO DE ACESSO AO PAÇO MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA RFID – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **03/10/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 17/09/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2025

PORTARIA Nº 830 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JOSÉ GONÇALVES BATISTA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MEDICO**, referente ao período de 01/08/2012 a 31/07/2017 para gozo a partir de 06/10/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2561/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2025

PORTARIA Nº 829 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE.

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CELIO SALMERON, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/02/2024 A 31/01/2025, PARA GOZO EM 01/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2555/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GLAUCIA STEFANIA MACEDO DE ASSUNÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2021 A 30/06/2022, SENDO 05 (CINCO) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 22/09/2025 E 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA GOZO EM 09/02/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2560/2025.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 297 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 297 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006, PARA DISCIPLINAR O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE PARLAMENTAR DE RECEPÇÃO/OUVIDOR, DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados a título de aumento real os vencimentos básicos referenciais dos Cargos de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais e Agente Parlamentar de Recepção/Ouvidor, todos pertencentes ao Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos do Quadro Permanente de Servidores do Poder Legislativo Municipal, cujos valores passarão a vigorar conforme os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I e III da Lei Complementar n. 048/2006, que passará a vigorar em conformidade com os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica autorizada a reedição da Lei Complementar n. 048 de 05 de Maio de 2006, bem como seus anexos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DEESCOLARIDADE	FAIXACLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DECARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais **(Em Extinção)**	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	2.199,90
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	02	3.357,54
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	4.599,65
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	2.199,90
Assistente Parlamentar de Informática e Comunicação	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	01	4.164,27
Telefonista **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Assistente Parlamentar **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro **(Em Extinção)**	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	6.972,77
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 25h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	9.794,56
Contador	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	00	01	6.972,77
TOTAL				**09**	**03**	

ANEXO III TABELAS DE VENCIMENTOS 2025					
GRUPO OCUPACIONAL I DE SERVIÇOS ELEMENTARES					
Cargos: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais (Em Extinção)					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.199,90	2.754,27	2.939,36	3.136,89	3.347,69
2	2.373,69	2.971,86	3.171,57	3.384,70	3.612,15
3	2.561,21	3.206,64	3.422,13	3.652,09	3.897,51
4	2.763,55	3.459,96	3.692,47	3.940,61	4.205,42
5	2.981,87	3.733,30	3.984,18	4.251,92	4.537,64
6	3.217,44	4.028,23	4.298,93	4.587,82	4.896,12
7	3.471,62	4.346,46	4.638,54	4.950,25	5.282,91
8	3.745,87	4.689,83	5.004,99	5.341,33	5.700,26
9	4.041,80	5.060,33	5.400,38	5.763,29	6.150,58
10	4.361,10	5.460,10	5.827,01	6.218,59	6.636,48
11	4.705,63	5.891,44	6.287,35	6.709,86	7.160,76
12	5.077,37	6.356,87	6.784,05	7.239,94	7.726,46
GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Cargo: Auxiliar Parlamentar Administrativo					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.357,54	4.203,64	4.486,12	4.787,59	5.109,32

2	3.622,79	4.535,73	4.840,53	5.165,81	5.512,95
3	3.908,99	4.894,05	5.222,93	5.573,91	5.948,48
4	4.217,80	5.280,68	5.635,54	6.014,25	6.418,41
5	4.551,00	5.697,85	6.080,75	6.489,38	6.925,46
6	4.910,53	6.147,98	6.561,13	7.002,04	7.472,57
7	5.298,46	6.633,68	7.079,46	7.555,20	8.062,91
8	5.717,04	7.157,74	7.638,74	8.152,06	8.699,88
9	6.168,69	7.723,20	8.242,20	8.796,07	9.387,17
10	6.656,01	8.333,33	8.893,33	9.490,96	10.128,75
11	7.181,84	8.991,66	9.595,90	10.240,75	10.928,92
12	7.749,20	9.702,00	10.353,98	11.049,77	11.792,31

Cargo: Telefonista (Extinto) e Agente Parlamentar de Recepção/Ouvidor

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.199,90	2.754,27	2.939,36	3.136,89	3.347,69
2	2.373,69	2.971,86	3.171,57	3.384,70	3.612,15
3	2.561,21	3.206,64	3.422,13	3.652,09	3.897,51
4	2.763,55	3.459,96	3.692,47	3.940,61	4.205,42
5	2.981,87	3.733,30	3.984,18	4.251,92	4.537,64
6	3.217,44	4.028,23	4.298,93	4.587,82	4.896,12
7	3.471,62	4.346,46	4.638,54	4.950,25	5.282,91
8	3.745,87	4.689,83	5.004,99	5.341,33	5.700,26
9	4.041,80	5.060,33	5.400,38	5.763,29	6.150,58
10	4.361,10	5.460,10	5.827,01	6.218,59	6.636,48
11	4.705,63	5.891,44	6.287,35	6.709,86	7.160,76
12	5.077,37	6.356,87	6.784,05	7.239,94	7.726,46

ANEXO III TABELAS DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cargo: Assistente Legislativo

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.599,65	5.758,76	6.145,75	6.558,75	6.999,49
2	4.963,02	6.213,70	6.631,26	7.076,89	7.552,45
3	5.355,10	6.704,59	7.155,13	7.635,96	8.149,10
4	5.778,15	7.234,25	7.720,39	8.239,20	8.792,87
5	6.234,63	7.805,75	8.330,30	8.890,10	9.487,51
6	6.727,16	8.422,41	8.988,40	9.592,42	10.237,03
7	7.258,61	9.087,78	9.698,48	10.350,22	11.045,75
8	7.832,04	9.805,71	10.464,66	11.167,88	11.918,36
9	8.450,77	10.580,37	11.291,37	12.050,15	12.859,92
10	9.118,38	11.416,21	12.183,38	13.002,11	13.875,85
11	9.838,73	12.318,10	13.145,87	14.029,27	14.972,04
12	10.615,99	13.291,22	14.184,40	15.137,59	16.154,83

Cargo: Assistente Parlamentar de Informática e Comunicação

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.164,27	5.213,67	5.564,02	5.937,93	6.336,96
2	4.493,25	5.625,55	6.003,58	6.407,02	6.837,58
3	4.848,21	6.069,96	6.477,87	6.913,18	7.377,74
4	5.231,22	6.549,49	6.989,62	7.459,32	7.960,59
5	5.644,49	7.066,90	7.541,80	8.048,61	8.589,47
6	6.090,40	7.625,19	8.137,60	8.684,44	9.268,04
7	6.571,55	8.227,58	8.780,47	9.370,52	10.000,21
8	7.090,70	8.877,55	9.474,13	10.110,79	10.790,23
9	7.650,86	9.578,88	10.222,58	10.909,54	11.642,66
10	8.255,28	10.335,61	11.030,17	11.771,39	12.562,43
11	8.907,45	11.152,13	11.901,55	12.701,33	13.554,86
12	9.611,14	12.033,14	12.841,77	13.704,74	14.625,70

GRUPO OCUPACIONAL III TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico Operacional Contábil e Financeiro (Em Extinção)

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.972,77	8.729,91	9.316,56	9.942,63	10.610,78
2	7.523,62	9.419,57	10.052,57	10.728,10	11.449,03
3	8.117,98	10.163,72	10.846,72	11.575,62	12.353,50
4	8.759,31	10.966,65	11.703,61	12.490,09	13.329,43
5	9.451,29	11.833,02	12.628,19	13.476,81	14.382,45
6	10.197,94	12.767,82	13.625,82	14.541,48	15.518,66
7	11.003,58	13.776,48	14.702,26	15.690,25	16.744,64
8	11.872,86	15.733,74	16.791,05	17.919,41	19.123,59
9	12.810,82	16.835,08	17.966,40	19.173,74	20.462,22
10	13.822,87	18.013,55	19.224,07	20.515,92	21.894,59

11	14.914,88	19.274,50	20.569,75	21.952,03	23.427,21
12	16.093,16	20.623,70	22.009,61	23.488,66	25.067,10
11	17.364,52	22.440,16	23.948,14	25.557,46	27.274,92
12	18.736,31	24.010,96	25.624,50	27.346,46	29.184,14

GRUPO OCUPACIONAL IV DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo: Procurador Legislativo 25 horas					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Superior	Especialização	Capacitação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.794,56	12.262,79	13.086,85	13.966,28	14.904,82
2	10.568,33	13.231,55	14.120,71	15.069,62	16.082,30
3	11.403,23	14.276,84	15.236,25	16.260,12	17.352,80
4	12.304,08	15.404,71	16.439,91	17.544,67	18.723,67
5	13.276,11	16.621,68	17.738,66	18.930,70	20.202,84
6	14.324,92	17.934,80	19.140,02	20.426,23	21.798,87
7	15.456,59	19.351,65	20.652,08	22.039,90	23.520,98
8	16.677,66	22.100,98	23.586,17	25.171,16	26.862,66
9	17.995,19	23.648,02	25.237,17	26.933,11	28.743,01
10	19.416,81	25.303,41	27.003,80	28.818,45	30.755,05
11	20.950,74	27.074,64	28.894,06	30.835,74	32.907,90
12	22.605,85	28.969,85	30.916,62	32.994,22	35.211,43

Cargo: Contador					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.972,77	8.729,91	9.316,56	9.942,63	10.610,78
2	7.523,62	9.419,57	10.052,57	10.728,10	11.449,03
3	8.117,98	10.163,72	10.846,72	11.575,62	12.353,50
4	8.759,31	10.966,65	11.703,61	12.490,09	13.329,43
5	9.451,29	11.833,02	12.628,19	13.476,81	14.382,45
6	10.197,94	12.767,82	13.625,82	14.541,48	15.518,66
7	11.003,58	13.776,48	14.702,26	15.690,25	16.744,64
8	11.872,86	15.733,74	16.791,05	17.919,41	19.123,59
9	12.810,82	16.835,08	17.966,40	19.173,74	20.462,22
10	13.822,87	18.013,55	19.224,07	20.515,92	21.894,59
11	14.914,88	19.274,50	20.569,75	21.952,03	23.427,21
12	16.093,16	20.623,70	22.009,61	23.488,66	25.067,10

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.995 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste – Mirassol-Previ, inscrito no CNPJ nº 24.179.668/0001-06, com o objetivo de edificação da sede própria administrativa do instituto, imóvel de propriedade do Município, integrante da Quadra 42, Bairro Centro, com matrícula de origem nº 24.083, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol d'Oeste/MT.

Parágrafo único. O desmembramento da área referida foi realizado com base em memorial descritivo e laudo de avaliação técnica, estando prevista a abertura de matrícula individual junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com as seguintes metragens e confrontações:

I – Área a ser desmembrada: 568,10 m²

II – Confrontações:

a) Frente: 21,85 metros com a Rua Antônio Tavares;

b) Lado direito: 26,00 metros com a Rua Leonório Lourenção;

c) Fundos: 21,85 metros com a área remanescente da Quadra 42;

d)Lado esquerdo: 26,00 metros com a área remanescente da Quadra 42.

Art. 2º A donatária terá como encargo utilizar o imóvel ora doado, nos termos desta Lei, exclusivamente para a construção e instalação da sede própria do Mirassol-Previ, tornando-se nulo o competente instrumento de doação caso a finalidade seja diversa da autorizada.

Art. 3º Dar-se-á igualmente a revogação da doação caso a donatária não inicie a execução das obras de engenharia civil no imóvel doado dentro do prazo de 02 (dois) anos, e não conclua dentro do prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno deste Município, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da doação correrão à conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2025

PORTARIA Nº 833 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2024 A 31/07/2025, SENDO 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 06/10/2025 E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO PARA DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2543/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2025

PORTARIA Nº 834 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/08/2024 A 14/08/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 17/11/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 39175/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE SETEMBRO 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2025

PORTARIA Nº 835 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 04 (QUATRO) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, NO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, REFERENTE AO PERIODO DE 15/01/2021 A 14/01/2022, CONFORME REQUERIMENTO VIA FLOWDOCS Nº 39145/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 837/2025

PORTARIA N. 837 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Infraestrutura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2024 conforme requerimento e protocolo 2571/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LEANDRO TOZATTI JUNIOR,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2025 conforme requerimento e protocolo 2573/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Infraestrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de setembro de 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretario de Infraestrutura

AMC/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 12/2025

Espécie: Termo de Fomento nº 12/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: GRÊMIO RECREATIVO DA POLÍCIA MILITAR "ANJOS DA FRONTEIRA", CNPJ nº 02.***.***/0001-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social." - Valor Total: R$40.000,00 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$40.000,00 em parcela única - Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.243.0022.2066.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 16/09/2025 a 30/06/2026 - Data de Assinatura: 16/09/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 0**.***.***-01; Convenente: Sebastião Vieira da Cruz, CPF nº 8**.***.***-87.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Contrato Administrativo nº 101/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20. Objeto: transferência de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1.882/2023, competência do mês de julho de 2025. Valor: R$7.678,56 (Sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 11/09/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2025

PORTARIA Nº 838 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 01/10/2025 E 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO PARA DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 2577/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2025

PORTARIA Nº 836 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JURCELI MENDONÇA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/02/2022 A 31/01/2023 SUSPENSA PELA PORTARIA 034/2023, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2576/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA vem tornar pública a abertura do processo de seleção de projetos para inclusão no seu Banco de Projetos da Criança e do Adolescente.

I – OBJETO

O presente instrumento visa regulamentar e publicar o procedimento de inscrição e seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência bem como dispor sobre a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, que passarão a constar do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.998/12, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nas Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Leis Orçamentárias vigentes, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

b) Os projetos serão apresentados ao CMDCA, que os submeterá à Comissão de Orçamento e Fundo, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação da Plenária do CMDCA.

c) Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos pela Comissão de Orçamento e Fundo do CMDCA para 2019 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS a) Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos, protocolados no endereço: Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente CMDCA – Rua: Miranda, s/ nº, Bairro: Ponte de Ferro - Nobres/MT, CEP 78.470.000.

b) Os projetos (Projeto Básico e Plano de Trabalho) deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia impressa deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em pendrive). Os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho estarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Nobres: www.nobres.mt.gov.br e na secretaria executiva do CMDCA, de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

c) Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1 – CONDIÇÕES GERAIS

a) Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sediadas e com atuação comprovada em atividades socioassistenciais com crianças e adolescentes no município de Nobres /MT e organizações governamentais em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 137 do CONANDA, estando condicionadas à apresentação de no máximo (02) dois projetos para financiamento em eixos distintos;

b) Os projetos propostos pelas organizações governamentais só serão apreciados se seus respectivos programas, voltados à criança e ao adolescente, estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da Municipalidade;

c) As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA da Municipalidade;

d) Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as linhas de financiamento definidas neste Edital, aquela de atuação principal;

e) A captação de recursos ao FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente, através de doações casadas, efetuadas dentro do período de 01 de abril de 2019 a 06 de maio de 2019, para o financiamento do respectivo projeto conforme disposto no art. 13, § 2º da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA.

f) De acordo com o contido no art. 13, § 6º da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA a chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente;

g) O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/10 do CONANDA;

h) De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente

V – DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

1. Linha I (Eixo Políticas Públicas):

a) Projetos voltados à realização de diagnósticos da situação da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;

b) Projetos voltados à erradicação do trabalho infantil e à proteção e qualificação do trabalho do adolescente;

c) Projetos voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

d) Projetos que visem o enfrentamento ao uso de drogas lícitas e ilícitas e acompanhamento de dependentes químicos e jovens com transtornos pós-traumáticos e suas famílias;

e) Projetos que visem à realização de ações culturais e esportivas para criança e adolescente;

f) Projetos que visem à promoção de serviços socioassistenciais voltadas para crianças e adolescentes, inclusive portadores de necessidades especiais - PNE;

g) Projeto de apoio e de mobilização as ações de capacitação para a rede de turismo do município na prevenção da exploração sexual infantil;

h) Projetos que possibilitem a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho -1º emprego;

i) Projetos voltados a acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

j) Projetos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para crianças e adolescentes;

k) Projetos de estimulo para autonomia, cooperação, cidadania e protagonismo voltados para crianças adolescentes.

2. Linha II (Plano de Ação):

a) Projetos que fomentem ações de protagonismo com adolescentes em conflito com a Lei, no Município de Nobres/MT, com práticas formativas em diversas oficinas culturais, formação cidadã e qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho em igualdade de condições

3. Linha III (Eixo Apoio aos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o art. 15, inciso IV e VI da Resolução nº 137/10 do CONANDA):

a) Projetos que visem à capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) Projetos cujas ações são voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

a) A avaliação dos projetos apresentados pelas organizações não governamentais será realizada pela Comissão de Orçamento e Fundo, definida em Plenária do CMDCA, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais, que apresentará os projetos previamente avaliados, em reunião ordinária, para deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que selecionará tantos projetos quantos forem possíveis atender com recursos existentes, observando os seguintes critérios:

b) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto

da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacionais aprovados pelo CONANDA, bem como na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, seção IV. Art. 16, inciso V, que dispõe: "Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente";

c) Além das condições estabelecidas no caput anterior, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

d) No processo de seleção dos Projetos, serão observados:

I) O atendimento ao Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;

II) Observância a todas as solicitações contidas no presente Edital;

III) Articulação do Projeto com a rede de atendimento - parcerias na execução;

IV) Mérito - intencionalidade do projeto;

V) Relevância - importância do projeto perante a realidade local;

VI) Impacto social - transformações a que se propõe realizar;

VII) Viabilidade técnica e financeira.

e) Serão negados os Projetos que:

I) Não atenderem ao presente Edital;

II) Não atenderem aos prazos previstos no Edital;

III) Com apresentação parcial dos documentos solicitados para a habilitação;

IV) Não atenderem a formulário do projeto.

VII - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Orçamento e Fundo, em três fases distintas:

a) HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

b) AVALIAÇÃO: O Pleno do CMDCA irá analisar e avaliar os projetos apresentados;

c) CLASSIFICAÇÃO: os projetos serão classificados de acordo com os critérios definidos, pela Comissão de Orçamento e Fundo, e serão apresentados em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apreciação e deliberação dos projetos que serão financiados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

a) As organizações não governamentais poderão apresentar mais de 01 (um) projeto no presente edital, com possibilidade de financiamento de até 02 (dois) projetos.

IX - DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) As propostas de projetos de organização não governamental somente serão consideradas aprovadas, se a proponente estiver devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

a) O período para entrega dos projetos para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 15/09/2025 a 30/09/2025, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala dos Conselhos Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada a Rua Miranda s/n, Bairro Ponte de Ferro;

Parágrafo único - O Projeto deverá ser acompanhado de:

I) Apresentação do projeto, conforme formulário, anexo I;

II) Documentos elencados no anexo II;

III) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA, encaminhando o projeto, bem como a documentação solicitada.

b) A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado selecionado e aprovado pelo CMDCA;

c) Os projetos apresentados e seus anexos, que não forem selecionados e priorizados pela Plenária serão devolvidos à entidade;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tornará público, na página eletrônica do município - www.nobres.mt.gov.br, nomes dos projetos analisados e aprovados pelo CMDCA, para conhecimento público

e) Após a definição do CMDCA, serão publicados na página eletrônica do Município www.nobres.mt.gov.br, os projetos aprovados e que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

a) O financiamento dos projetos aprovados com recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão a duração de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que o projeto seja novamente apreciado e aprovado pelo CMDCA; b) A Entidade que necessitar de aditamento de Convênio deverá fazê-lo, por escrito ao CMDCA, com 30 dias de antecedência do término do mesmo.

XII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES / ATOS PERIODO

Publicação do edital 15/09/2025

Recebimento dos envelopes relativos aos projetos pelo CMDCA 15/09/2053 a 30/09/2025

Abertura dos envelopes relativos aos projetos 01/10/2025

Elaboração de pareceres conclusivos e encaminhamento para a plenária do CMDCA 07/10/2025

Deliberação e publicação do resultado da seleção 10/10/2025

Assinatura do Convênio e repasse de recursos 14 a 16/10/2025

XIII - DO ACOMPANHAMENTO

1. O CMDCA realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

2. Os proponentes deverão encaminhar relatórios mensais, contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas no projeto. 3. As pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de apoiar um ou mais projetos aprovados nesta seleção pú-

blica, que passarão a fazer parte do Banco de Projetos do Conselho, poderão participar do monitoramento acima mencionado, na forma e condições estabelecidas pela Plenária do CMDCA, além de acompanharem a aplicação dos recursos, gozando, ainda, dos benefícios fiscais atribuídos aos doadores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. Semestralmente o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente fará um balanço dos projetos em curso, publicado na página eletrônica da Prefeitura Municipal, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto e de sua localização geográfica, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

XIV – DO FINANCIAMENTO

1. Os recursos doados diretamente a conta do FMDCA poderão ser repassados aos proponentes vencedores que não conseguirem captar valores suficientes para execução dos Projetos a qual seguirá os critérios estabelecidos em deliberação pelo CMDCA, após o levantamento do total arrecadado pelo fundo e das disponibilidades orçamentárias.

2. O apoio financeiro será formalizado por Convênio e a forma de repasse será a de Contribuição entre o Município, o CMDCA e os proponentes vencedores, na ordem decrescente da classificação final e de acordo com os recursos disponíveis para a respectiva linha de financiamento.

3. A formalização de convênios está sujeita às condições estabelecidas pela legislação e normas em vigor e pelas disposições contidas na Constituição Federal/88 (art.37), na Lei nº 4.320/64, no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

4. A organização que tiver o projeto classificado nesta seleção deverá apresentar ao CMDCA a declaração do banco de abertura e/ou existência de conta bancária específica para depósito, em banco oficial, no prazo máximo de 03 dias úteis após o envio do ofício supracitado. A apresentação do referido documento é obrigatória à formalização do convênio.

5. Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.

6. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 04 (quatro) meses,podendo ser renovado pelo mesmo período, salvo hipóteses de relevante interesse público, casos em que poderá ser renovado por um prazo maior a ser definido pela Plenária do CMDCA.

7. O financiamento não cobrirá despesas com:

a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;

e) pagamento de encargos bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

f) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência; g) demais vedações legais.

XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

a) Descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos/contratados para fortalecer as ações dos projetos.

b) Quando os materiais ou serviços discriminados no comprovante de despesa forem efetivamente entregues ou prestados a instituição realize a atestação do comprovante de despesa adicionando a informação declaro que os materiais foram entregues ou serviços prestados utilizando carimbo e assinatura do responsável pela instituição.

c) Aplicação dos recursos poderão ser utilizados somente para execução de despesa referente aos itens presentes no projeto.

d) O valor disponível em conta corrente findado o prazo para execução do projeto, a sobra ou a não utilização do recurso deverá ser inteiramente devolvidos ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

e) Os recursos concedidos pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente que sendo utilizados de forma indevida seja por não autorização de despesa por não previsão do item adquirido no projeto a instituição deverá fazer transferência para o fundo do valor utilizado indevidamente anexar o recibo do depósito na documentação da prestação de contas.

f) A referida prestação de contas deverá conter três orçamentos.

g) Notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela instituição.

h) Comprovante de pagamentos transferências bancárias em nome do favorecido.

i) Declaração que os materiais foram entregues ou serviços prestados a instituição.

j) Registro de fotos na entrega dos materiais, na execução dos projetos e culminância

k) A equipe do CMDCA visitará as instituições para avaliar os resultados alcançados com as ações desenvolvidas durante a execução dos projetos.

l) A não entrega da prestação de contas no encerramento do ano letivo ao qual o projeto foi executado a instituição deverá fazer a devolução do recurso integralmente ao Fundo Municipal da Criança e adolescente.

XVI - AS PENALIDADES

a) O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Plenária do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I) Advertência;

II) Suspensão das parcelas;

III) Multa, na forma prevista no Convênio;

IV) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;

V) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será

VI) obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

VII) Demais penalidades previstas em lei.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cabe à Plenária do CMDCA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

2. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

XVIII – ANEXO AO EDITAL

1. Anexo I - Roteiro de Elaboração do Projeto e do Plano de Trabalho.

ANEXO I

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Resumo executivo (contracapa):

O que está sendo solicitado ao CMDCA?

Qual a linha de financiamento (Eixo de vinculação)?

Qual é o foco do projeto?

Qual será o público beneficiado pelo projeto? Quantos serão atendidos?

Qual é a área geográfica de abrangência?

Qual o objetivo do projeto?

Quais são as principais ações previstas?

Que resultados você espera alcançar? Em que tempo?

Qual o valor total do projeto?

Qual o valor a captar junto ao FMDCA?

Há outros apoiadores e parceiros? Quem são eles?

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1. Responsável pelo projeto:

CPF:

Qualificação profissional:

Registro profissional:

E-mail:

Equipe técnica e respectiva qualificação profissional:

a)

b)

2.2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

I - Nome da Instituição Nº Lei de Utilidade

Pública

Ano de Fundação

CNPJ Estatuto Registrado

Sim Não

Endereço Completo Bairro

Município UF CEP E-mail

DDD/Fone/Fax

Agência Conta Corrente Banco

Endereço da EXECUÇÃO DO PROJETO CMDCA– Registro/Data CMAS – Registro/Data

II – IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome do Dirigente CPF

Cargo ou Função Vigência do Mandato

Nº RG Expedição/Data Órgão Expedidor

Endereço Residencial Completo Fone Residencial Município CEP UF

2.3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Descreva sucintamente como a instituição surgiu, as ações que desenvolve ou já desenvolveu (MÁXIMO 30 LINHAS).

1. APRESENTACAO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Valor a Conveniar: Período de Execução

Nº de parcelas: Inicio Fim

Valor das parcelas:

BENEFICIÁRIO DIRETO: (faixa etária, principais vulnerabilidades, número de beneficiados e oriundos de qual região)

BENEFICIÁRIOS INDIRETOS:

Problema: Neste espaço a proponente deve apresentar a situação problema, através de questionamentos aos quais a proposta ira responder depois de implementada. Oportunidades: Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de trabalho vai impactar de melhoria a seu público alvo. Demanda Existente: Metas/Produtos/resultados esperados Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Política de Atendimento: Neste espaço a proponente deve apresentar a forma de atendimento pretendido, bem como os dias de atendimento e horários ofertados ao público que será atendido.

1. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifique a necessidade do Projeto junto ao público alvo e toda comunidade (máximo 40 linhas).

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Descreva de maneira clara e sucinta (máximo 10 linhas)

5.2 Objetivos específicos Ações PRAZOS

Ações- A.

Ações- B.

Ações- C.

Desmembre o objetivo geral em até 05 específicos. Cada ação do Projeto deverá ser relacionada com os objetivos específicos

1. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO Descreva como a instituição desenvolverá o projeto aqui proposto de modo que alcance os objetivos acima citados. (máximo 30 linhas)
2. METODOLOGIA

(Máximo 20 linhas)

1. COMO A COMUNIDADE IRÁ PARTICIPAR DO PROJETO?

9. COMO O PROJETO PRETENDE INTERAGIR COM POLÍTICAS PÚBLICAS?

10- AVALIACÃO DO PROJETO

(Avaliação de resultados)

Objetivos específicos

Perguntas de avaliação

Indicadores Formas de verificação

Periodicidade

1. 01.

2. 02.

Obs. Utilizar quadro conforme objetivos específicos descritos no projeto.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS CÓDIGO NATUREZA DE GASTOS VALORES

Folha de pagamentos

Obrigações patronais

CONFORME DESDOBRAMENTO (PIS, FGTS, INSS)

Material de consumo

DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO

(Material de expediente, material pedagógico, material didático, material educativo e esportivo), etc. Material de distribuição gratuita, Serviços de terceiros pessoas físicas ou jurídicas

DETALHAR CONFORME DESDOBRAMENTO

Material permanente (equipamento)

Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

Rayssa Emiliane da Silva Strey

Presidente do CMDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 009/2025**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 17/09/2025 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 02/10/2025 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 02/10/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 02/10/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 16 de setembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

Inexigibilidade Nº 38/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 38/2025**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO TIPO PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CANTEIROS, ENTORNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ENTRADAS DOS DISTRITOS DE COQUEIRAL E BOM JARDIM, ATRAVÉS DE VARREÇÃO E CAPINAÇÃO, PODA DE GRAMA E PLANTAS, RETIRADA MECANIZADA E MANUAL DE ENTULHOS E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 19/09/2025 a 31/12/2025, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 16 de setembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 129/2025

Modalidade: DISPENSA nº 17/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA NÍVEIS ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Favorecido: **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, *inscrita no CNPJ n° 24.465.407/0001-52.* **Fundamento Legal:** art. 75, II e XV, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº 17/2025.

Nobres, 16 de setembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 835/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit atuarial, conforme diretrizes emanadas pela Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de maio de 2025 e será amortizado conforme a Tabela I do Anexo Único desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 789, de 30 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98 com redação determinada pela Lei Federal n.º 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 38,51 % (trinta e oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, da seguinte forma:

a) igual a 13,13% (treze inteiros e treze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

b) igual a 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para a cobertura da despesa administrativa do PREVI-NORTE, conforme a reavaliação atuarial realizada em abril de 2025, que faz parte integrante da presente Lei.

c) igual a 21,78% (vinte e um inteiros e setenta e oito centésimos por cento), referente à taxa de custo suplementar para o ano de 2025, conforme a tabela de equacionamento do déficit atuarial aprovada na reavaliação atuarial realizada em maio de 2025, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2025, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições em contraria.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16/09/2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 835/2025, DE 16 DE SETEMBRO 2025

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2025	2025	21,78%	13.189.362,57	51.911.476,59	2.642.294,16	2.872.643,17
2	2026	2026	21,83%	13.321.256,19	51.681.127,58	2.630.569,39	2.907.931,93
3	2027	2027	21,88%	13.454.468,76	51.403.765,05	2.616.451,64	2.943.639,19
4	2028	2028	21,93%	13.589.013,44	51.076.577,50	2.599.797,79	2.979.769,82
5	2029	2029	21,98%	13.724.903,58	50.696.605,48	2.580.457,22	3.016.328,69
6	2030	2030	22,03%	13.862.152,61	50.260.734,01	2.558.271,36	3.053.320,76
7	2031	2031	22,08%	14.000.774,14	49.765.684,61	2.533.073,35	3.090.751,03
8	2032	2032	22,12%	14.140.781,88	49.208.006,93	2.504.687,55	3.128.624,59
9	2033	2033	22,17%	14.282.189,70	48.584.069,89	2.472.929,16	3.166.946,53
10	2034	2034	22,22%	14.425.011,60	47.890.052,52	2.437.603,67	3.205.722,06
11	2035	2035	22,27%	14.569.261,71	47.121.934,13	2.398.506,45	3.244.956,40
12	2036	2036	22,32%	14.714.954,33	46.275.484,18	2.355.422,14	3.284.654,85
13	2037	2037	22,37%	14.862.103,87	45.346.251,47	2.308.124,20	3.324.822,78
14	2038	2038	22,42%	15.010.724,91	44.329.552,88	2.256.374,24	3.365.465,60
15	2039	2039	22,47%	15.160.832,16	43.220.461,52	2.199.921,49	3.406.588,80
16	2040	2040	22,52%	15.312.440,48	42.013.794,21	2.138.502,13	3.448.197,91
17	2041	2041	22,57%	15.465.564,89	40.704.098,42	2.071.838,61	3.490.298,55
18	2042	2042	22,62%	15.620.220,54	39.285.638,48	1.999.639,00	3.532.896,38
19	2043	2043	22,67%	15.776.422,74	37.752.381,10	1.921.596,20	3.575.997,14

20	2044	2044	22,72%	15.934.186,97	36.097.980,16	1.837.387,19	3.619.606,62
21	2045	2045	22,77%	16.093.528,84	34.315.760,74	1.746.672,22	3.663.730,69
22	2046	2046	22,81%	16.254.464,13	32.398.702,27	1.649.093,95	3.708.375,28
23	2047	2047	22,86%	16.417.008,77	30.339.420,93	1.544.276,53	3.753.546,39
24	2048	2048	22,91%	16.581.178,86	28.130.151,07	1.431.824,69	3.799.250,09
25	2049	2049	22,96%	16.746.990,64	25.762.725,67	1.311.322,74	3.845.492,50
26	2050	2050	23,01%	16.914.460,55	23.228.555,90	1.182.333,50	3.892.279,84
27	2051	2051	23,06%	17.083.605,16	20.518.609,55	1.044.397,23	3.939.618,38
28	2052	2052	23,11%	17.254.441,21	17.623.388,40	897.030,47	3.987.514,46
29	2053	2053	23,16%	17.426.985,62	14.532.904,41	739.724,83	4.035.974,49
30	2054	2054	23,21%	17.601.255,48	11.236.654,75	571.945,73	4.085.004,98
31	2055	2055	23,26%	17.777.268,03	7.723.595,50	393.131,01	4.134.612,48
32	2056	2056	23,31%	17.955.040,71	3.982.114,03	202.689,60	4.184.803,63

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 836/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara o Instituto Doutor Nilton Gomes da Silva como Entidade Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado o Instituto Doutor Nilton Gomes da Silva como Organização sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 61.631.343/0001-49, com sede estabelecida na Avenida Diamantino, bairro Joaquim da Silva, na cidade de Nortelândia-MT.

Parágrafo Único. A presente Entidade poderá firmar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, conforme previsto em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º - O Instituto Doutor Nilton Gomes da Silva poderá gozar de todos os direitos e benefícios concedidos às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 837/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 na fonte 1.621.3210000, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apurado na fonte, ficando o poder executivo autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades.

Art. 3o As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 783/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 16 dias do mês de setembro de 2025. 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2025.

(assinatura eletrônica)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 837/2025

Órgão:	04 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0067 ATENÇÃO BÁSICA

Ação:	10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA A ATENÇÃO BÁSICA		
Categoria econômica:	4. DESPESAS CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS CAPITAL		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:		**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
CRIAR - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.621.3210000	150.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			150.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
() Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
(x) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
	( ) Suplementação intra orçamentário		
Redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentaria:			R$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs. O REFERIDO CREDITO SUPLEMENTAR É REFEFENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE			

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 838/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a municipalização de trecho acrescido à Vicinal Primeira Linha do P.A. Raimundo Rocha e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal de que trata a Lei Municipal nº 609 de 13 de setembro de 2.021, o seguinte trecho, conforme declaração individual de limites dos confrontantes constante do anexo I, com a denominação de Vicinal Horizonte e com os seguintes elementos técnicos:

I - Meridiano Central: -57° Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000

VÉRTICES		Distância(m) (SGL)	Azimute (SGL)	Coordenadas Geograficas (Vante)	
Estação	Vante			Longitude	Latitude
-	*MHMB-M-1061*	-	-	*-56°42'13,860"*	*-14°32'18,266"*
MHMB-M-1061	*A80-M-0182*	*1.932,3*	*177°51'*	*-56°42'11,440"*	*-14°33'21,090"*

Meridiano Central: -57° Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000

VÉRTICES		Distância(m) (SGL)	Azimute (SGL)	Coordenadas Geograficas (Vante)	
Estação	Vante			Longitude	Latitude
-	*MHMB-M-1062*	-	-	*-56°43'47,371"*	*-14°32'41,338"*
MHMB-M-1062	*MHMB-M-1061*	2.888,03	75°47'	*-56°42'13,860"*	*-14°32'18,266"*

Art. 2º. O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, fica autorizado a recuperar e conservar vicinal reconhecida, devendo para tanto:

I. Manter permanentemente transitável o sistema viário rural do município, dando lhe condições de trânsito seguro e do transporte da produção agropecuária local;

II. Contribuir com a redução da poluição e do assoreamento dos rios e nascentes no interior do município, através da implantação do uso e do manejo racional do solo e da adequada da exploração agropecuária;

III. Desenvolver um trabalho integrado de conservação de solos e águas entre os produtores, através da implantação de práticas conservacionistas, atendendo a realidade e necessidade de cada caso (dentro ou fora de micro bacia)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 16 dias do mês de setembro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 16.09.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 839/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Denomina a Estrada Vicinal 01, localizada no Assentamento Nossa Terra Nossa Gente, no Município de Nortelândia – MT, de Rua Vereador Juarez Barros.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Vereador Juarez Barros a atual Estrada Vicinal 01, ponto inicial 14°26'39.91"S (latitude) e 56°48'48.76"O (longitude) ao ponto final 14°25'49.04"S (latitude) e 56°49'29.69"O (longitude), localizada no Assentamento Nossa Terra Nossa Gente, zona rural do Município de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta denominação é uma homenagem ao ex-vereador do Município, Juarez Barros, reconhecido por sua atuação na luta pela reforma agrária, na defesa da justiça social e na promoção de oportunidades aos menos favorecidos, tendo participado ativamente do processo de assentamento nas glebas Barreirão e São Francisco, além de sua contribuição como psicólogo, especializado em gestão pública, saúde mental e saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 16 dias do mês de setembro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 16.09.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara

DOMIVAL JÚNIOR

Vice-Presidente

ELKA MAYER

1ª. Secretária

LUIZ GARCIA TABORDA

2ª. Secretário

ELIEZER BENEVIDES

3º. Secretário

ANDREY OLIVEIRA

Vereador – União

DELAMAR S. SILVA

Vereador – União

Régis de Oliveira

Vereador – União

Renan Oliveira

Vereador – União

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 841/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção em face do Abandono Digital, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Nortelândia/MT, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção em Face do Abandono Digital, a ser realizada na semana do dia nacional das crianças, como medida de orientar os pais ou responsáveis sobre a necessidade de conscientizar as crianças e adolescentes sobre o uso adequado das tecnologias, segurança virtual e principalmente o uso racional das redes sociais.

Art. 2º Para efeito desta lei entende-se como abandono digital, quando os pais ou responsáveis negligenciam suas atribuições de monitorar e orientar o uso adequado das tecnologias por parte das crianças e adolescentes, principalmente com relação à segurança no ambiente virtual, sobretudo nas redes sociais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal de Nortelândia regulamentará a presente lei no que for necessário, para que tenha eficácia jurídica e social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 16 dias do mês de setembro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 16.09.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara

DOMIVAL JÚNIOR

Vice-Presidente

ELKA MAYER

1ª. Secretária

LUIZ GARCIA TABORDA

2ª. Secretário

ELIEZER BENEVIDES

3º. Secretário

ANDREY OLIVEIRA

Vereador – União

DELAMAR S. SILVA

Vereador – União

Régis de Oliveira

Vereador – União

Renan Oliveira

Vereador – União

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 841/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção em face do Abandono Digital, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu

sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Nortelândia/MT, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção em Face do Abandono Digital, a ser realizada na semana do dia nacional das crianças, como medida de orientar os pais ou responsáveis sobre a necessidade de conscientizar as crianças e adolescentes sobre o uso adequado das tecnologias, segurança virtual e principalmente o uso racional das redes sociais.

Art. 2º Para efeito desta lei entende-se como abandono digital, quando os pais ou responsáveis negligenciam suas atribuições de monitorar e orientar o uso adequado das tecnologias por parte das crianças e adolescentes, principalmente com relação à segurança no ambiente virtual, sobretudo nas redes sociais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal de Nortelândia regulamentará a presente lei no que for necessário, para que tenha eficácia jurídica e social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 16 dias do mês de setembro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 16.09.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara

DOMIVAL JÚNIOR

Vice-Presidente

ELKA MAYER

1ª. Secretária

LUIZ GARCIA TABORDA

2ª. Secretário

ELIEZER BENEVIDES

3º. Secretário

ANDREY OLIVEIRA

Vereador – União

DELAMAR S. SILVA

Vereador – União

Régis de Oliveira

Vereador – União

Renan Oliveira

Vereador – União

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 219/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato
Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear As Pessoas Relacionadas Como Conselheiros Titulares E Suplentes CONSELHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, nos termos LEI
DE CRIAÇÃO Nº: 222 DE 06 DE JULHO DE 2011, para o Biênio 2025/2027.
I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
a)Titular: LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA
b)Suplente: LIZ MENDES ORMOND ANACLETO
II. Representante Da Secretaria municipal de Administração, Planejamento E Finanças
a)Titular: JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR
b)Suplente: EMANUELE CARDOSO DA SILVA
III. Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
a)Titular: MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO
b)Suplente: SIMONE DE PAIVA MAGALHÃES PINHEIRO
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a)Titular: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
b)Suplente: PATRICIA MENDES
V. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a)Titular: ARACY DEL CASTANHEL
b)Suplente: ELIENE SANTOS DA SILVA
VI. Representantes da Igreja Católica
a)Titular: EVA BENEDITA COSTA
b)Suplente: ANTONIO MARCOS PORTELA OLIVEIRA
VII. Representantes Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais-Apae
a)Titular: ELENA REGINA CAMPANHOLI
b)Suplente: CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES
VIII. Representantes IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
a)Titular: ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA
b) Suplente: PAULINO RODRIGUES FILHO
IX. Representantes Comércio local SINCOVAN
a)Titular: ODILZA FIRMINA DOS SANTOS
b) Suplente: JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA
X. Representantes SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
a)Titular: ANATALIA CARMOS BARBOSA DE MENESES
b) Suplente: MARIA TEREZA LOURENÇO MACHADO
Art. 2º Escolhidos por unanimidade entre seus membros, as senhoras LINDSAY TAMAE CUNHA
FUZIZAWA como presidente e Vice-presidente CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES.
Art. 3º Fica revogada a portaria N° 738/2024 de 04 de Junho 2024.
Art. 4° A função de membro do conselho é considerada interesse público relevante e não remunerada.
Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo a data de 03 de agosto de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º
dia do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político Administrativa. 16.09.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL
EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

ALINE POLIZEL FREITAS, Agente de Limpeza Pública 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2019 (vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove) a 27/12/2024 (vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 25/09/2025 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco) a 23/12/2025 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 25 de setembro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.09.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 31/2025

PMNSLTO
Fls. _____

Catequizandos: Aprofundar a fé.
Catequista: Para manifestar essa adesão a esse compromisso, dois catequizandos, representando os demais, colocam a mão sobre a Bíblia. Os outros catequizandos acompanham esse gesto, levantando o braço direito em direção à Bíblia e rezando juntos.
Catequizandos: Deus Pai de bondade, que a vossa Palavra Fortaleça nosso encontro com Jesus Cristo, nos leve à mudança de vida, à transformação no jeito de pensar, sentir, agir e ser. Queremos conhecer sempre mais a vossa Palavra e participar da comunidade, sendo cristão comprometido com a Igreja, que acolhe a todos. Queremos crescer no conhecimento e no seguimento de Jesus, vosso Filho. Isto vos pedimos por Jesus Cristo, na unidade do Espírito Santo. Amém.
Celebrante: Senhor, por vossa bondade, acolhei a vontade sincera desses catequizandos de vos conhecer e seguir.
Comunidade: Graças a Deus.
Celebrante: Estimadas catequistas, vocês estão dispostas a ajudar esses catequizandos a continuar no bom propósito de crescer sempre mais no conhecimento e seguimento de Jesus, aprofundar a fé e no acompanhamento deles na preparação para receber a Crisma?
Catequista: Sim, para isto, conto com a graça de Deus.
Celebrante: A cruz de Cristo é sinal do amor de Deus à humanidade. Ao recebê-la livremente, vocês estão se comprometendo a entrar em comunhão com Jesus Cristo, modelo e esperança de vida. O sinal da cruz é bênção, louvor pelos benefícios recebidos e ação de graças a Deus. Convido os pais dos catequizandos a entregar o crucifixo para seu filho ou sua filha e traçar-lhes na testa o sinal da cruz.
Durante esse gesto, quem preside reza:
Celebrante: Receba na fronte o sinal da cruz, o próprio Cristo proteja você com o sinal do seu amor. Aprenda a conhecê-lo e segui-lo.
Todos: Amém! (RICA, 83)
Celebrante: Pai de bondade, nós vos agradecemos porque esses vossos catequizandos, que de muitos modos inspirastes e atraístes, vos procuraram e responderam, em nossa presença, ao chamado que lhes dirigistes. Por isso, Senhor, nós vos louvamos e bendizemos
Todos: Bendito seja Deus para sempre!
(A celebração eucarística segue normalmente)
_____

AVISO ABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.859/2025 (SRP)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria nº 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Dispensa de licitação eletrônica aquisição de bicicletas para apoio às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, Nossa Senhora do Livramento – MT. **Menor Preço item** Conforme Edital, mediante Dispensa licitação de Eletrônica com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: **18/09/2025 hs 08:00 h (horário de Brasilia/DF)**

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: **23/09/2025 às 08:00h (horário de Brasilia/DF)**

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: **23/09/2025 às 08:30h (horário de Brasilia/DF)**

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: **23/09/2025 às 14:30h (horário de Brasilia/DF) – 6 horas de prazo**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Dispensa Eletrônica de Licitação será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da comissão de contratação.

EDITAL:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão comissão de contratação oio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br/dispensaeletronica .

Nossa Senhora do Livramento-MT, 15 de Setembro de 2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 14/2025

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 14/2025V

DECRETO Nº 146,DE 15 DE SETEMBRO DE 2025- LEI N.1199 "AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PPA/L

DECRETO Nº 146,DE 15 DE SETEMBRO DE 2025- LEI N.1199

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e da outras providências PPA/LDO/LOA 2025."

DECRETA:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$131.415,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

131.415,32

02 05

01

726

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2015.0000 PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL

11.215,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:1

2 Recursosde Exercícios Anteriores

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

2 569

27

12.361.0016.2015.0000 PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL

120.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA F.R.:1

2 Recursosde Exercícios Anteriores

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

2 569

Artigo2o.-Ocrédito aberto na formado artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2025/CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2025/CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento - MT, por meio do presente edital, torna público o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposições estabelecidas neste documento.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é composto por representantes da sociedade escolhidos entre três segmentos: usuários, governo municipal e prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde. Essa divisão tem como objetivo equilibrar as forças de influência dos atores, promovendo diálogos e negociações que permitam a operacionalização do sistema de forma responsável e equânime, atendendo às necessidades de cada categoria, tendo como objetivo maior o atendimento de qualidade para o cidadão. Os conselheiros são escolhidos periodicamente e a distribuição das vagas é paritária, ou seja, o número de representantes de segmento usuário é igual à soma dos representantes dos demais segmentos. Isso quer dizer que, do total de membros de um conselho, 50% são repre-

sentantes de usuários, 25% de trabalhadores e prestadores de serviço e 25% do governo municipal. Importante salientar que em um Conselho de Saúde, o cidadão é um membro ativo e responsável por acompanhar as demandas de saúde do segmento que representa e da comunidade na qual está inserido, podendo levar aos demais membros do conselho questões demandadas para debate, negociação e deliberação. Assim, enquanto órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de controle social, o CMS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável por atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde.

Neste liame necessário apontar que o CMS se encontra com a representatividade do Pleno em final de mandato que tem a necessidade de recomposição para o triênio 2025 a 2028 o presente edital de chamamento público visa recompor os assentos do segmento de usuários do Pleno do CMS.

2. DO OBJETIVO

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012, o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, a Lei Municipal nº 510/2005 e a Lei Municipal nº 1197/2025, por meio de seu presidente, CONVOCA AS ENTIDADES DOS SEGMENTOS DE USUÁRIOS, para participarem do chamamento público para a sua composição, relativo ao triênio 2025/2028.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento dos 06 (seis) assentos titulares e 06 (seis) assentos suplentes destinados aos segmentos de USUÁRIOS. Poderão candidatar-se à eleição do CMS as entidades da sociedade civil organizada do segmento Usuários, a saber:

02 representantes de Instituições e Movimentos Religiosos (01 titular e 01 suplente);

02 representantes de Grupos, Entidades ou Instituições de Defesa de Direitos de Pessoas com Deficiência e/ou Neurodiversos (01 titular e 01 suplente);

02 representantes de Sindicato de Produtores Rurais e dos Trabalhadores Rurais ou Entidade, Movimentos de trabalhadores rurais (01 titular e 01 suplente);

02 representantes de Coletivos, Entidades, ONGs e Movimentos Culturais (01 titular e 01 suplente);

02 representantes de Coletivos, Associação de Moradores de Bairros (01 titular e 01 suplente);

02 representantes de Coletivos, Associações de Moradores de Comunidades, distritos e assentamentos rurais (01 titular e 01 suplente).

4- DA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para se habilitar no processo eleitoral: formulário padrão de inscrição constante no Anexo I do edital;

Certidão negativa cível e criminal das Justiças Estadual e Federal do representante;

Certidão negativa da Justiça Eleitoral do representante;

Certidão de débitos municipais (disponível no site da prefeitura) do representante;

Caso a entidade, coletivo, Associação, ONG e afins forem formalizadas, enviar cópia da ata da assembléia/reunião de escolha dos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde sendo 01 conselheiro titular, e 01 conselheiro suplente.

As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão enviar toda documentação por meio do endereço eletrônico – cme@livramento.mt.gov.br , exclusivamente em formato “PDF”, ou ainda de forma presencial na sede dos Conselhos Municipais situado na rua ,entre os dias 19 a 23 de setembro de 2025, até às 13h.

5- DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

A Habilitação dos representantes das entidades inscritas será realizada mediante análise dos documentos indicados no item 4 deste Edital.

A Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Recomposição do CMS, no período de 23 a 25 de setembro de 2025, até as 17h.

6- DO RECURSO

Os representantes das entidades inabilitados poderão interpor recurso através do endereço eletrônico - e-mail cme@livramento.mt.gov.br contendo o número deste edital no assunto do e-mail, ou ainda de forma presencial na sede dos Conselhos Municipais.

O prazo para interpor recurso será entre os dias 25 a 26 de setembro de 2025, impreterivelmente até às 13h.

A divulgação da relação final dos candidatos das entidades habilitadas ocorrerá no dia 29 de setembro de 2025, até às 17h, por meio do site da Prefeitura Municipal e relação física na sede dos Conselhos Municipais.

A não apresentação de recurso no prazo estipulado por este edital será interpretado como renúncia expressa ao direito de interposição de recurso.

7- DA ELEIÇÃO PELO PLENO

A Comissão de Recomposição do CMS encaminhará a relação dos candidatos das entidades habilitadas ao Pleno do CMS para a realização do processo de eleição.

A Assembléia Eleitoral para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CMS ocorrerá no dia 30 de setembro de 2025, das 9h

às 12h, no auditório da SMS.

Cada candidato terá o tempo de até 5 minutos para apresentar a política inserida na atuação da entidade.

Em seguida, serão inscritos 01 conselheiro para que formulem perguntas aos candidatos, limitado a 2 minutos por inscrição e sem direito a réplica.

Os candidatos terão 2 minutos para responderem às dúvidas dos Conselheiros.

Encerrado o momento de perguntas e esclarecimentos será aberto o processo de votação.

O voto será aberto e cada Conselheiro do CME terá direito a um voto, o qual não será permitido retificação.

O voto será exclusivamente feito por meio presencial, sendo vedado qualquer outro meio.

Após o encerramento da votação será realizada a contagem dos votos.

Serão consideradas eleitos os 06 (seis) representantes de cada segmento estabelecidos pela Lei nº 1197/2025, da sociedade civil organizada que receberem o maior número de votos.

Em caso de empate, a entidade com maior tempo de existência, devidamente comprovada por meio de cópia da ata de assembléia de fundação da entidade será eleita ou ainda o representante de maior idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O titular e o suplente da entidade eleita tomarão posse na reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2025.

A publicação do resultado da Eleição se dará por meio do site da Prefeitura Municipal.

Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão de Recomposição do CMS, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMS.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de setembro de 2025.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO

Nome da entidade	
Segmento que representa	
Presidente – (nome completo)	
Endereço da entidade	
Bairro	
Município	
CNPJ	
Telefone da entidade	
E-mail da entidade	
Nome completo do representante que participará da Assembléia Eleitoral	
CPF do representante	
Telefone pessoal do representante	
E-mail do representante	

_____

Assinatura do Presidente da entidade

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL

Período	Descrição da atividade
19 a 23 de setembro de 2025, até as 13h.	Inscrições com o envio dos documentos (estabelecidos no item 4) dos representantes das Organizações da Sociedade Civil organizada (estabelecidos no item 3).
23 a 25 de setembro de 2025, até as 13h.	Análise das documentações.
25 de setembro de 2025, a partir das 17h.	Divulgação dos habilitados e inabilitados.
25 a 26 de setembro de 2025, impreterivelmente até as 13h	Interposição de recurso.
26 a 29 de setembro de 2025, impreterivelmente até as 13h	Apreciação dos recursos.
29 de setembro de 2025, até as 17h	Divulgação da relação final dos representantes das entidades habilitados, no site da Prefeitura e sede do CMS.
30 de setembro de 2025	Assembléia Eleitoral para escolha dos representantes das entidades habilitadas e declaração dos representantes eleitos que integrarão o CMS ocorrerá das 9h às 12h, no auditório da SMS
30 de setembro de 2025	Nomeação dos titulares e suplentes na reunião ordinária do CMS a partir das 12h.
30 de setembro de 2025	Publicação do resultado das eleições no site da Prefeitura e sede do CMS.

DECRETO N° 147 /2025 PRORROGA OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 79/2025.

DECRETO N° 147 /2025

Prorroga os efeitos da Lei Complementar n° 79/2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, uma única vez, os efeitos da Lei Complementar n° 79/2025, **ate a data de 15 de outubro de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.200/2025 DENOMINA A ESTRADA VICINAL LT 028 COMO "ESTRADA BIBIANO PEREIRA LEITE – GABI DA RANCHARIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 1.200/2025

Denomina a estrada vicinal LT 028 como "Estrada Bibiano Pereira Leite – Gabi da Rancharia" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Estrada Bibiano Pereira Leite – Gabi da Rancharia**" a estrada vicinal identificada como LT 028, localizada na região rural da Morraria, no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 2º A denominação ora atribuída deverá constar nos registros oficiais do Município, bem como ser afixada em placas indicativas ao longo da via.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Setembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

LEI 1.201/2025 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM SEUS RESPECTIVOS NOMES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS (LT) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Lei 1.201/2025

Dispõe sobre a instalação de placas indicativas com seus respectivos nomes nas estradas municipais rurais (LT) no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As estradas municipais rurais (LT) no Município de Nossa Senhora do Livramento deverão ter suas placas indicativas com os respectivos nomes já perpetuados e denominados.

Art. 2º A placa indicativa deverá ser fixada nas estradas municipais rurais e conter:

I – o nome do(a) cidadão(ã) homenageado(a);

II – o respectivo número da estrada LT;

III – um QR Code contendo o acesso digital à íntegra da Lei Municipal de denominação e ao número do Projeto de Lei que a originou.

Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo definirá o tipo e o tamanho da letra, bem como as dimensões da placa de cada estrada municipal rural já denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de setembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.202/2025 PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 783, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 1.202/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 783, de 24 de Junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pór meio da Lei nº783, de 24 de Junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Setembro de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

LEI 1.203/2025 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

Lei 1.203/2025

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos urbanos e rurais no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT e dá outras providências.."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a denominação de logradouros públicos urbanos e rurais, tais como ruas, avenidas, praças, estradas, vielas e travessas no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º A denominação de logradouros públicos observará os seguintes princípios:

I – Interesse público e impessoalidade;

II – Clareza e pertinência social ou cultural;

III – Representatividade da memória coletiva local;

IV – Evitação de duplicidade ou semelhança com outros nomes já existentes no mesmo distrito ou área urbana.

Art. 3º Poderão ser homenageadas, preferencialmente, pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País nas áreas social, cultural, educacional, religiosa, econômica ou política.

§1º A proposição deverá comprovar que o homenageado possuía vínculo ou identificação direta com a localidade do logradouro, seja por residência, atuação comunitária, religiosa, cultural ou política no local.

§2º Fica expressamente vedada a divulgação de obra, placa ou material de qualquer natureza com o nome do homenageado antes da conclusão do processo legislativo de aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal.

Art. 4º As denominações poderão ser propostas:

I – Por vereador, por meio de Projeto de Lei;

II – Pelo Prefeito Municipal;

III – Por iniciativa popular, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Toda proposta de denominação deverá ser instruída com:

I – Justificativa circunstanciada, com indicação do vínculo da pessoa homenageada com o logradouro e/ou município;

II – Certidão de óbito da pessoa homenageada;

III – Biografia resumida do homenageado.

Art. 6º Aprovada a nova denominação, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente a alteração aos Correios, cartórios de registro, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de setembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho e Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **I. MARIA DE PAULA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 10.783.834/0001-74, estabelecida na Travessa Rio Branco na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pela Sra. **IVONE MARIA DE PAULA**, portadora do RG nº 1496934-3 SSP-MT e do CPF nº 429.897.959-87, residente no end. Rua São Paulo, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 104/2023 e Pregão Presencial nº 073/2023, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 071/2023, nos termos da sua Cláusula 4ª, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93.

2.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (Doze) meses, a partir de 20/09/2025 até **20/09/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do aditivo é R**$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD VEICULOS	KM DIA	Km TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL
01	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA – VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – **PARA ATENDER AS LINHAS 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.	1	120	24.000	**R$ 8,07**	R$ 193.680,00

2.2. o pagamento será efetuado, conforme clausula 3ª, subitem 3.1.1 do contrato 071/2023.

2.3. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC
158 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS
161 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n° 073/2023.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes, 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

I. MARIA DE PAULA

CNPJ N°: 10.783.834/0001-74

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 380/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF Nº 45.740.175/0001-73, sediada na Rua Candido Amaro Damasio, 1896, Bairro Jardim Cidade De Florianópolis, na cidade de São José-SC, CEP 74.223-060, e-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br, telefone: (48) 99205-5546 (whats) ou (48) 99151-1154, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Matheus Marinho Bauer**, portador do RG nº 1083935807 e do CPF nº. 031.782.330-24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

14	MICROFONE PARA REUNIAO COM VIVA VOZ, SUPORTE A USB, BLUETHOOTH E NFC (JABRA, LOGITECH, TARGUS)	Jabra - Jabra	un	13	R$ 1.971,37	R$ 25.627,81

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico

do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitan-

tes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 778-1 Conta: 35305-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ/MF Nº 45.740.175/0001-73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 381/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, repre-

sentado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.768.037/0001-98, situada na Avenida Liberdade nº 3230, Galpão G3 D, Anexo B, Sesi, Cep: 58111-400, no município de BAYEUX-PB, e-mail: licitacao@grupomoov.com, Telefone: (81) 9915-85298/ 4102-7444, por seu representante legal, **Emmanuela Caminha Veloso Freire**, REPRESENTANTE LEGAL portador(a) da Cédula de Identidade n° 5782910, inscrita no CP de nº 052.613.584-00, portador do RG nº 1083935807 e do CPF nº. 031.782.330-24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31	Switch 24 portas SFP 1Gbit/s + 4 SFP 10G. Gerenciavel Layer 2, Porta console RJ45, com duas fontes de alimentacao redundantes . Com garantia vitalicia, com troca garantida pelo fabricante (Modelo de referencia: TL-SG3428XF)	Strond Sg2404x L3 - Strond Sg2404x L3	un	8	R$ 2.339,98	R$ 18.719,84

Valor total R$ 18.719,84 (dezoito mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EGC COM. E ATACAD. DE INF. E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.768.037/0001-98

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 382/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GRUPO GBA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 44.352.658/0001-38, com sede na Servidão Santiago, nº 132, João Paulo, na cidade de Florianópolis / SC, CEP: 88030-359, e-mail: contato@grupogba.com.br, telefone: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330, neste ato representado por seu representante legal, **Leonardo Macedo**, portador dor RG 5.587.596 - SSP/SC e do CPF: 088.226.399-44, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS,	Intelbras - Invd 3016-P	un	24	R$ 3.518,00	R$ 84.432,00

Valor total R$ 84.432,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAI-

XO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil (001) - Agência: 0016-7 - C/C: 148.359-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133,

de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regula-

rização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRUPO GBA LTDA

CNPJ: 44.352.658/0001-38

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 383/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 16.847.666/0001-10, com sede na R Paschoal Bonavina, 55, Parque Residencial Vale do Sol, na cidade de Araraquara-SP, CEP: 14.804-086, e-mail: contato@hlcomercial.com, telefone: (16) 9350-01575/ (16) 3397-2999, neste ato representado por seu representante legal, **Lucas Ferreira Lopes**, portador dor RG 335520893 - SSP/SP e do CPF: 378.723.008-42, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previs-

tas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR.	Cr Energia - Ksb 1500	un	37	R$ 615,00	R$ 22.755,00

Valor total R$ 22.755,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL

295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil (001) - Agência: 6918-3 - C/C: 19793-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da

Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 16.847.666/0001-10

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 384/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 61.630.320/0001-10, com sede na Rua Salim Nadaf, 1186, Centro-Norte, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-500, e-mail: vip.solucoes@hotmail.com, telefone: (65) 9990-15820/ vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Jessica Jullie da Silva Duque**, portador (a) da Carteira de identidade nº 18708480 e do CPF nº 022.623.231-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, BLINDADO, BOBINA 500 METROS	Jea - Cat5e 305	un	9	R$ 825,00	R$ 7.425,00
03	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLSSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (CANON, NIKO	Canon - Eos 7Dmark Ii	un	2	R$ 3.839,50	R$ 7.679,00
13	MICROFONE DE LAPELA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FREQUENCIA DE 2,4GHZ, CANCELAMENTO DE RUÍDO, ALCANCE MÁXIMO DE 328 PÉS. ESTOJO DE CARREGAMENTO COM DUAS UNIDADES. MODULOS USB TIPO C E LIGHTNING. COMPATÍVEL OBRIGATORIAMENTE COM SISTEMAS Android e IOS.	Boya - V20	un	2	R$ 439,00	R$ 878,00
24	PLACA DE REDE, COM SAIDAS PARA MODULO SFP DE FIBRA OTICA PARA SERVIDOR	Intel - X520	un	5	R$ 949,80	R$ 4.749,00
32	TRIPE PARA WEBCAM LOGITECH, COM REGULAGEM ENTRE 0.60 CM E 2 MTS	It-Blue - 3624	un	8	R$ 79,00	R$ 632,00

Valor total R$ 21.363,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO: 756 SICOOB AG 4425 CC 81819-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE

CNPJ: 61.630.320/0001-10

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 385/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 26.337.655/0001-43, com sede na Rua Dom Pedro II, 99, Jardim São Francisco, na cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-426, e-mail: digitalsegurancamt@ou-

tlook.com, telefone: (66) 9966-16655/ (66) 3014-2011, neste ato representado por seu representante legal, **Jose Alfredo Mussi De Souza**, portador dor RG 11965568 - SSP/MT e do CPF: 701.872.401-59, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
04	CORDÃO OPTICO, TIPO DUPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 2 PONTAS LC, 50/125, OM3, 20 METROS	Miljet Network - Mj-Df-Lcu-Lcu-5323	un	10	R$ 61,00	R$ 610,00
06	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 2 PONTAS LC/UPC, 3,00MM, 20 METROS	2Flex - Simplex	un	10	R$ 61,00	R$ 610,00
07	CORDÃO OPTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, MONOMODO, 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM, 20 METROS	2Flex - Simplex	un	10	R$ 45,00	R$ 450,00
08	DISTRIBUIDOR INTERNO OTICO, 19", 12 FO, COM CONECTORES TIPO SC, BANDEJAS E EXTENSÕES OTICAS	2Flex - 12Fo Apc	un	2	R$ 507,00	R$ 1.014,00
09	ESPELHO 4X2 2 POSIÇÕES KEYSTONE	Seccon - K-Gl-1218B	un	20	R$ 15,00	R$ 300,00
10	HD 16 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (MARCA DE REFERENCIA: SEAGATE, WD BLUE)	Seagate - St16000dm00	un	4	R$ 1.989,49	R$ 7.957,96
12	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON,PATRIOT,CORSAIR)	Kingston - Kvr16n11/4	un	10	R$ 59,99	R$ 599,90
18	PASTA TERMICA, MD9, BISNAGA 10G	Cda - Bisnaga Md9	un	20	R$ 16,00	R$ 320,00

Valor total R$ 11.861,86 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Conta Corrente:15.107-7 Agência: 0809 Banco: Sicredi

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 26.337.655/0001-43

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 386/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 56.240.173/0001-31, com sede na Rua João De Barros, Nº77, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.075-290, e-mail: libra.comercio2024@gmail.com, telefone: (65) 9246-2772/(65) 3359-1766, neste ato representado por seu representante legal, **Diogo Drehmer Resende**, portador dor RG 16413890 - SSP/MT e do CPF: 023.885.861-86, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29	SSD 2TB GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	Sandisk - Sdss-da-2T00-G26	un	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00

Valor total R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Conta Corrente: 55159-4 Agência: 0810 Banco: Sicredi

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 387/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **M3. BUSINESS GROUP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 54.494.740/0001-50, com sede na Av Colombo Machado Salles, nº 232, sala 01, Bairro Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo-SC, CEP: 88.210-000, e-mail: contratos@gru-

pom3.com.br, telefone: (47) 9918-60966, neste ato representado por seu representante legal, **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portador dor RG 3882584 - SSP/SC e do CPF: 075.961.479-25, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
22	PEN DRIVE 8GB INTERFACE USB 2.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS XP WINDOWS VISTA WINDOWS7 E MAC OS X V 10.5	H'Maston/A'gold - Pen Drive 8Gb	un	100	R$ 14,49	R$ 1.449,00
20	PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB, USB 2.0 (MARCA DE REFERENCIA: CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	H'Maston/A'gold - Pen Drive 16 Gb	un	30	R$ 16,82	R$ 504,60
21	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 2.0 (MARCA DE REFERENCIA: CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	H'Maston/A'gold - Pen Drive 32 Gb	un	30	R$ 21,99	R$ 659,70

Valor total R$ 2.613,00 (dois mil e seiscentos e treze reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante,

para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Conta Corrente: 35098995-8 Agência: 0001 Banco: Inter-077

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da

Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ: 54.494.740/0001-50

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 388/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 50.247.672/0001-74, com sede na Av 5 De Janeiro, s/nº, Lote Area 1C, Bairro: Setor Industrial Taquara, na cidade de Sanclerlândia-GO, CEP: 76.160-000, e-mail: mabcom2023@gmail.com, telefone: (62) 9819-99796/8199-9796, neste ato representado por seu representante legal, **Mara Alice Aparecida Da Silva Borges**, portador dor RG 2363187 - SSP/GO e do CPF: 492.137.841-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11	HD 8 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S ESPECIFICO PARA NAS (MARCA DE REFERENCIA: SEAGATE, WD RED)	Seagate - Nas St8000vn004 8Tb 3.5" 7200Rpm 256Mb	un	4	R$ 1.340,00	R$ 5.360,00
23	PILHA RECARREGAVEL, 2.500mAh, TIPO AA, CARTELA COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR DA MESMA MARCA (MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, PHILLIPS, RAYOVAC)	Elgin - Aa 2500 Mah 1,2V Com 4 Un - 82173	un	18	R$ 50,00	R$ 900,00
25	PLACA MAE COM VIDEO (VGA e HDMI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET LGA 1700, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2, COMPATIVEL COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO	Brazilpc - H510 Lga 1700	un	22	R$ 440,00	R$ 9.680,00

Valor total R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Conta Corrente: 18.600-7 Agência: 3337-5 Banco: do Brasil

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.247.672/0001-74

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 389/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF sob o n° 23.23.1651/0001-98, com sede na Rua 01 de Maio nº 740, Bairro: Centro, na cidade de Santa Terezinha De Itaipu-PR, CEP: 85.875-000, e-mail: newoeste@gmail.com,

telefone: (45) 99831-1232/3541-3982, neste ato representado por seu representante legal, **João Henrique Da Costa Pereira**, portador dor RG 105274974 - SESP/PR e do CPF: 114.273.079-46, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOF	Intelbras - Intelbras/ Wd/Intelbras	un	5	R$ 3.045,00	R$ 15.225,00

Valor total R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens regis-

trados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 23.231.651/0001-98

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 390/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 116/2025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína-MT, CEP 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, telefone: (66) 3566-1240, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, portador do RG nº 1210787-5 SJ/MT e do CPF nº. 907.910.101-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
02	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, TIPO IP, COM ALIMENTAÇÃO TIPO POE ATIVO (IEE 802.3AF), 2MP, SLOT PARA CARTÃO FORMATDO MICRO SD; FUNÇÃO STARLIGHT; IR INTELIGENTE DE 30 METROS, LENTE FIXA COM DISTANCIA FOCAL DE 2,8 MM COM ABERTURA MÁXIMA F1.6, ÂNGULO DE VISÃO H: 110° / V: 59º; INDICE DE PROTEÇÃO IP67; SUPORTE A ONVIF PERFIL S, T E PROTOCOLO PROPRIETÁRIO PADRÃO INTELBRAS; SUPORTE AOS FORMATO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; COM SUPORTE A SERVIÇO CLOUD GRATUITO; COM MICROFONE EMBUTIDO, COMPATIVEL COM OS FORMATOS DE COMPRESSÃO G.711A/ G.711MU/ AAC/ G.726 E DETECÇÃO DE AUDIO; COM PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO); PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS 802.1X/ ARP/ BONJOUR/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ INTELBRAS -1³/ IPV4/ IPV6/ MULTICAST/ NTP/ ONVIF (S, T E G)/ PPPOE/ SSH/ QOS/ RTCP/ RTMP4/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP/ UPNP (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS)	Intelbras / Vipc 1230 D - Intelbras / Vipc 1230 D	un	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
16	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 3000 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTENCIA 0,9 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSAO (ONLINE), COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E	Ragtech / 4517 - Ragtech / 4517	un	6	R$ 5.149,00	R$ 30.894,00

Valor total R$ 38.494,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1 005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E QUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 030 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS
119 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL
295 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 1 056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
403 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
430 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 234 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
762 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 235 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
769 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 236 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
778 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 238 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
799 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 239 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
814 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
611 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
411 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
742 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
765 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
774 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil (001), Ag. 2226-8, CC 30383-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 067/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Estela Garcia Alves	354/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TI	Evandro Carlos de Oliveira Ferreira	354/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 407/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 123/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 072/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.072/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SAO JORGE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.600.025/0001-78, estabelecida a Avenida José Francisco Otênio, nº 1443, Bairro Centro, no municipio de Nova Bandeirantes Telefone; (66) 98444-9799, representada neste ato pelo representante Sr.

Sr. **Antonio Amaral Fernandes**, portador da Cédula de Identidade 2.362.704-2 e CPF nº. 570.615.219-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 LOTE 2	DESCRITIVO	UNIDADE	% DE DESCONTO	
2.1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	28,50 %	
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR	28,50 %	
MATRICULA	**DESCRICAO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**
364097	BIZ 110	2018/2018	QCZ-6369	9C2JC7000JR041285
225590	BIZ 125 ES	2010/2010	NJK-8183	9C2JC422OAR305556
364098	BIZ 110	218/2018	QCZ-6249	9C2JC7000JR040473
329229	BIZ 125 ES	2010/2010	NUA-2086	9C2JC4220AR410966

Valor estimado por lote R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

LOTE 6	DESCRITIVO	UNIDADE	% DE DESCONTO	
6.1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	11,00%	
6.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR	11,00%	
MATRICULA	**DESCRICAO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**
321837	FACTOR YBR 125	2011/2011	NPC-4713	9C6KE1510B0016021
321838	FACTOR YBR 125	2011/2011	NPC-4803	9C6KE1510B0014496

Valor estimado por lote R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

LOTE 7	DESCRITIVO	UNIDADE	% DE DESCONTO	
7.1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	12,50%	
7.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR	12,50%	
MATRICULA	**DESCRICAO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**
331586	KASINSKI CRZ 150	2012/2013	NJW-2704	93FCRECCDM005253
1488	XLR 125	2002/2002	KAL-9780	9C2JD17102R018097
321836	CRYPTON ED	2011/2011	NPC-4993	9C6KE1400B0015889
5944	NXR 125 BROS KS	2004/2005	KAQ-4168	9C2JD20105R001614
1234	XLR 125	2001	JZF-6H86	9C2JD17101R006076
191	XLR 125	2001	JZS-8941	9C2JD17101R011815
329410	XLR 125	1999/2000	JYY-4252	9C2JD1700YR005087

Valor estimado por lote R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
145 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
161 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3390.39. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
696 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento

858 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
860 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 O MUNICÍPIO UTILIZARÁ PARA REFERÊNCIA DE PREÇOS O SISTEMA TRAZ VALOR SENDO QUE PODERÁ OPTAR PELA PESQUISA DE MERCADO OU OUTROS MEIOS IDÔNEOS PARA REALIZAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO NO MOMENTO QUE NECESSITAR ADQUIRIR OS BENS/SERVIÇOS E, SOBRE O VALOR AFERIDO DEVERÁ SER APLICADO O DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE VENCEDOR.

4.14 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.15 No orçamento das peças/acessórios/serviços, obrigatoriamente, terá que constar a **PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**

4.16 As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.17 Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.18 Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.19 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios;

4.20 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

4.21 As motocicletas que estiverem dentro do período de garantia deverão ter sua manutenção feita pela concessionária, ficando dispensados dos produtos de manutenção preventiva e corretiva, objetos deste certame, exceto em casos onde o item a ser adquirido não tenha que ser especificamente da concessionária;

4.22 Os fornecedores deveram ficar cientes de que os produtos/serviços a serem entregues passarão por verificação de qualidade por técnico especializado, bem como será verificado junto a empresa prestadora de serviço se o mesmo atende os requisitos exigidos pelo certame para que a mesma possa ser instalada, garantindo a qualidade na manutenção da frota;

4.23 Caso o desconto do participante se comprove exageradamente acima da média de desconto balizada nos mercados locais, terá ele que comprovar por meio de documentos fiscais no ato do certame a possibilidade da entrega do produto com tal margem de desconto. essa medida é necessária para que se evite que a qualidade do produto fique abaixo dos padrões necessários para manutenção da frota, e que também se evite descontos abusivos por parte da empresa participante, tornando os valores dos produtos inexequíveis, sendo assim há a necessidade da demonstração da exequibilidade, ficando comprovado por diligência através de cotação no comercio local e regional ou por meios de cotação eletrônica, caso configure como preços inexequíveis a empresa vencedora será imediatamente desclassificada.

4.24 DAS EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO:

ü Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

ü É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

ü Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

4.25 ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA AS REVISÕES E SERVIÇOS de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento das motocicletas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.26 ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA AS REVISÕES E SERVIÇOS de caráter corretivo, para possibilitara reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade da motocicleta, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, bem como

4.27 SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL, parte elétrica, lanterneiro, escapamentos, suspensão, sistema de freios, troca de rolamento, relação, jogos raios, capa de banco e estofado, retentor da bengala, troca de pisca, amortecedor, Caixa de direção, cabos, motor parcial, motor complete, cabeçote, corrente de comando e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das motocicletas, e outros de natureza afim.

4.28 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Ü SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL

Ü SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL

Ü SERVIÇOS DE SISTEMA DE FREIOS

Ü SERVIÇOS DE LANTERNEIRO

Ü SERVIÇOS DE ESCAPAMENTOS

Ü SERVIÇOS DE SUSPENSÃO

Ü TROCA DE ROLAMENTO

Ü ABERTURA DE MOTOR COMPLETO

Ü OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS DESCRITAS NESTE EDITAL.

4.29 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

4.29.1Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos (motocicletas) é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.30 A CONTRATADA DEVE POSSUIR OFICINA BEM ESTRUTURADA, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E, AINDA:

a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) motocicletas para manutenção;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) Carregador de baterias;

b.5) 01 (um) Teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) Bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) Equipamentos para serviços de suspensão;

b.9) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

b.14) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;

b.15) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

4.31 Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.32 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos (motocicletas), daquela específica marca.

4.33 A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.34 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4.35 ENTENDE-SE POR PEÇAS:

· **Peça Genuína (MONTADORAS),** para fins do Objeto deste edital, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por

recondicionamento ou remanufatura.

· **Peças Originais de Primeira Linha (FABRICANTE)**, para fins do Objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

4.36 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

4.37 As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

ü **Requisitos Gerais da Demanda**

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições.

A prestação de serviço será estipulada de acordo com a demanda das Secretarias, de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

A contratação será através do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez para o município.

Todas as despesas relacionadas com as entregas e fornecimento dos serviços correrão por conta do **FORNECEDOR;**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

ü **Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

ü **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f)Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i)Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j)Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l)Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins

de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 3271, Conta corrente: 89747-7;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 072/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e Transportes	**Claudineia Jaqueline Silva**	355/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Maiky Florentino de Carvalho**	355/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SÃO JORGE COM. DE PEÇAS E ACESS. PARA MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ: 13.600.025/0001-78

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 408/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 123/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 072/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede ad-

ministrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.072/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **L FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.746.4625/0001-98, estabelecida a Rua São Paulo, nº 1750, Bairro Centro, no município de Nova Bandeirantes Telefone; (66) 98444-9799, representada neste ato pelo representante Sr. **Luan Fernandes**, portador da Cédula de Identidade 22625844 e CPF nº. 042.282.701-07, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1	DESCRITIVO	UNIDADE	% DE DESCONTO	
1.1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	18,20 %	
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR	18,20 %	
MATRICULA	**DESCRICAO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**
228025	POP 100	2010/2010	NJI-58421	9C2HB0210AR106711
228026	POP 100	2010/2010	NJI-5772	9C2HB0210AR106716

Valor estimado por lote R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

LOTE 3	DESCRITIVO	UNIDADE	% DE DESCONTO	
3.1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	42,40%	
3.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR	42,40%	
MATRICULA	**DESCRICAO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**
330585	NXR 150 BROS ES	2013/2013	OAQ-0194	9C2KD0550DR129397
6678	NXR 150	2005/2006	KAL-4305	9C2KDO3206R003269
330586	NXR 150 BROS ES	2013/2013	OAQ-0204	9C2KD0550DR364182
330587	NXR 150 BROS ES	2013/2013	OAQ-0214	9C2KD0550DR364042
7406	NXR 150 BROS KS	2006/2006	JYZ-3F59	9C2KD03206R014345
7407	NXR 150 BROS KS	2006/2006	JYZ-3429	9C2KD03206R014317
7404	NXR 150 BROS KS	2006/2006	KAM-6629	9C2KD03206R012689

Valor estimado por lote R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

LOTE 5	DESCRITIVO	UNIDADE	% DE DESCONTO	
5.1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	14,00%	
5.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR	14,00%	
MATRICULA	**DESCRICAO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**CHASSI**
400272	XTZ 150 CROSSER Z	2020	RAV-0B56	9C6DG2580M0006148
396943	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8J37	9C6DG2560M0023688
396942	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8G57	9C6DG2560M0023577
396944	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8G27	9C6DG2560M0023694
396958	XTZ 150 CROSSER Z	2020/2021	RAL-8H67	9C6DG256ON0023584

Valor estimado por lote R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
145 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
161 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3390.39. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
696 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento

Unidade: 005 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
858 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
860 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 O MUNICÍPIO UTILIZARÁ PARA REFERÊNCIA DE PREÇOS O SISTEMA TRAZ VALOR SENDO QUE PODERÁ OPTAR PELA PESQUISA DE MERCADO OU OUTROS MEIOS IDÔNEOS PARA REALIZAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO NO MOMENTO QUE NECESSITAR ADQUIRIR OS BENS/SERVIÇOS E, SOBRE O VALOR AFERIDO DEVERÁ SER APLICADO O DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE VENCEDOR.

4.14 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.15 No orçamento das peças/acessórios/serviços, obrigatoriamente, terá que constar a **PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**

4.16 As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.17 Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.18 Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.19 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios;

4.20 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

4.21 As motocicletas que estiverem dentro do período de garantia deverão ter sua manutenção feita pela concessionária, ficando dispensados dos produtos de manutenção preventiva e corretiva, objetos deste certame, exceto em casos onde o item a ser adquirido não tenha que ser especificamente da concessionária;

4.22 Os fornecedores deveram ficar cientes de que os produtos/serviços a serem entregues passarão por verificação de qualidade por técnico especializado, bem como será verificado junto a empresa prestadora de serviço se o mesmo atende os requisitos exigidos pelo certame para que a mesma possa ser instalada, garantindo a qualidade na manutenção da frota;

4.23 Caso o desconto do participante se comprove exageradamente acima da média de desconto balizada nos mercados locais, terá ele que comprovar por meio de documentos fiscais no ato do certame a possibilidade da entrega do produto com tal margem de desconto. essa medida é necessária para que se evite que a qualidade do produto fique abaixo dos padrões necessários para manutenção da frota, e que também se evite descontos abusivos por parte da empresa participante, tornando os valores dos produtos inexequíveis, sendo assim há a necessidade da demonstração da exequibilidade, ficando comprovado por diligência através de cotação no comercio local e regional ou por meios de cotação eletrônica, caso configure como preços inexequíveis a empresa vencedora será imediatamente desclassificada.

4.24 DAS EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO:

ü Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

ü É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

ü Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

4.25 ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA AS REVISÕES E SERVIÇOS de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento das motocicletas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.26 ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA AS REVISÕES E SERVIÇOS de caráter corretivo, para possibilitara reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade da motocicleta, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, bem como

4.27 SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL, parte elétrica, lanterneiro, escapamentos, suspensão, sistema de freios, troca de rolamento, relação, jogos raios, capa de banco e estofado, retentor da bengala, troca de pisca, amortecedor, Caixa de direção, cabos, motor parcial, motor complete, cabeçote, corrente de comando e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das motocicletas, e outros de natureza afim.

4.28 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Ü SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL

Ü SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL

Ü SERVIÇOS DE SISTEMA DE FREIOS

Ü SERVIÇOS DE LANTERNEIRO

Ü SERVIÇOS DE ESCAPAMENTOS

Ü SERVIÇOS DE SUSPENSÃO

Ü TROCA DE ROLAMENTO

Ü ABERTURA DE MOTOR COMPLETO

Ü OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS DESCRITAS NESTE EDITAL.

4.29 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

4.29.1Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos (motocicletas) é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.30 A CONTRATADA DEVE POSSUIR OFICINA BEM ESTRUTURADA, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E, AINDA:

a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) motocicletas para manutenção;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) Carregador de baterias;

b.5) 01 (um) Teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) Bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) Equipamentos para serviços de suspensão;

b.9) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

b.14) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;

b.15) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

4.31 Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.32 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos (motocicletas), daquela específica marca.

4.33 A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.34 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4.35 ENTENDE-SE POR PEÇAS:

· **Peça Genuína (MONTADORAS),** para fins do Objeto deste edital, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por

recondicionamento ou remanufatura.

· **Peças Originais de Primeira Linha (FABRICANTE)**, para fins do Objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

4.36 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

4.37 As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

ü **Requisitos Gerais da Demanda**

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições.

A prestação de serviço será estipulada de acordo com a demanda das Secretarias, de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

A contratação será através do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez para o município.

Todas as despesas relacionadas com as entregas e fornecimento dos serviços correrão por conta do **FORNECEDOR;**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

ü **Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

ü **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f)Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i)Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j)Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l)Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins

de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 3271, Conta corrente: 146273-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 072/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e Transportes	**Claudineia Jaqueline Silva**	355/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Maiky Florentino de Carvalho**	355/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. FERNANDES LTDA

CNPJ: 39.746.462/0001-98

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 409/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 123/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 072/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede ad-

ministrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.072/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **APOLONIA DE SOUZA SEPP LTDA,** inscrita no CNPJ: 60.158.897/0001-08, estabelecida a Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1231, Bairro Centro, no município de Nova Bandeirantes, e-mail: apoloniasepp@hotmail.com, Telefone; (66) 3572-1175/98436-2867, representada neste ato pelo representante Sr. **Apolônia de Souza Seep**, portadora da Cédula de Identidade 45955310959 SSP/MT e CPF nº. 459.553.109-59, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 LOTE 4	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**% DE DESCONTO**	
4.1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID.	32,00 %	
4.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS	HR	32,00 %	
MATRICULA	DESCRICAO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI
364099	NXR 160 BROS	2018/2018	QCZ-6359	9C2KD1000JR133164
364086	NXR 160 BROS	2018/2018	QCZ-6529	9C2KD1000JR011584
364096	NXR 160 BROS	2018/2018	QCZ-6489	9C2KD1000JR134951
346505	NXR 160 BROS ESD	2015/2015	QBY-6758	9C2KD0800FR053570

Valor estimado por lote R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
145 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
161 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3390.39. – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
696 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 13 – Secretaria Municipal Urbanismo, Cidades e Saneamento
Unidade: 005 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.
Ação: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
858 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
860 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 O MUNICÍPIO UTILIZARÁ PARA REFERÊNCIA DE PREÇOS O SISTEMA TRAZ VALOR SENDO QUE PODERÁ OPTAR PELA PESQUISA DE MERCADO OU OUTROS MEIOS IDÔNEOS PARA REALIZAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO NO MOMENTO QUE NECESSITAR ADQUIRIR OS BENS/SERVIÇOS E, SOBRE O VALOR AFERIDO DEVERÁ SER APLICADO O DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE VENCEDOR.

4.14 Ao optar pela pesquisa de mercado, será realizado com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.15 No orçamento das peças/acessórios/serviços, obrigatoriamente, terá que constar a **PLACA DO VEÍCULO, A MARCA, O CÓDIGO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR SE É ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**

4.16 As cotações de mercado, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.17 Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.18 Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.19 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios;

4.20 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

4.21 As motocicletas que estiverem dentro do período de garantia deverão ter sua manutenção feita pela concessionária, ficando dispensados dos produtos de manutenção preventiva e corretiva, objetos deste certame, exceto em casos onde o item a ser adquirido não tenha que ser especificamente da concessionária;

4.22 Os fornecedores deveram ficar cientes de que os produtos/serviços a serem entregues passarão por verificação de qualidade por técnico especializado, bem como será verificado junto a empresa prestadora de serviço se o mesmo atende os requisitos exigidos pelo certame para que a mesma possa ser instalada, garantindo a qualidade na manutenção da frota;

4.23 Caso o desconto do participante se comprove exageradamente acima da média de desconto balizada nos mercados locais, terá ele que comprovar por meio de documentos fiscais no ato do certame a possibilidade da entrega do produto com tal margem de desconto. essa medida é necessária para que se evite que a qualidade do produto fique abaixo dos padrões necessários para manutenção da frota, e que também se evite descontos abusivos por parte da empresa participante, tornando os valores dos produtos inexequíveis, sendo assim há a necessidade da demonstração da exequibilidade, ficando comprovado por diligência através de cotação no comercio local e regional ou por meios de cotação eletrônica, caso configure como preços inexequíveis a empresa vencedora será imediatamente desclassificada.

4.24 DAS EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO:

ü Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

ü É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

ü Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

4.25 ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA AS REVISÕES E SERVIÇOS de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento das motocicletas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.26 ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA AS REVISÕES E SERVIÇOS de caráter corretivo, para possibilitara reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade da motocicleta, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, bem como

4.27 SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL, parte elétrica, lanterneiro, escapamentos, suspensão, sistema de freios, troca de rolamento, relação, jogos raios, capa de banco e estofado, retentor da bengala, troca de pisca, amortecedor, Caixa de direção, cabos, motor parcial, motor complete, cabeçote, corrente de comando e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das motocicletas, e outros de natureza afim.

4.28 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Ü SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL

Ü SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL

Ü SERVIÇOS DE SISTEMA DE FREIOS

Ü SERVIÇOS DE LANTERNEIRO

Ü SERVIÇOS DE ESCAPAMENTOS

Ü SERVIÇOS DE SUSPENSÃO

Ü TROCA DE ROLAMENTO

Ü ABERTURA DE MOTOR COMPLETO

Ü OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS DESCRITAS NESTE EDITAL.

4.29 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

4.29.1Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos (motocicletas) é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.30 A CONTRATADA DEVE POSSUIR OFICINA BEM ESTRUTURADA, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E, AINDA:

a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) motocicletas para manutenção;

b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) Carregador de baterias;

b.5) 01 (um) Teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) Bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) Equipamentos para serviços de suspensão;

b.9) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

b.14) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;

b.15) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

4.31 Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.32 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos (motocicletas), daquela específica marca.

4.33 A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.34 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4.35 ENTENDE-SE POR PEÇAS:

· **Peça Genuína (MONTADORAS),** para fins do Objeto deste edital, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

· **Peças Originais de Primeira Linha (FABRICANTE)**, para fins do Objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

4.36 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

4.37 As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

ü **Requisitos Gerais da Demanda**

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições.

A prestação de serviço será estipulada de acordo com a demanda das Secretarias, de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

A contratação será através do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez para o município.

Todas as despesas relacionadas com as entregas e fornecimento dos serviços correrão por conta do **FORNECEDOR;**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

ü **Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

ü **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

ü Lei nº 14.133/21

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f)Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i)Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j)Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l)Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, Conta corrente: 40048-4;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição

acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 072/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Infraestrutura e Transportes	**Claudineia Jaqueline Silva**	355/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**Maiky Florentino de Carvalho**	355/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem

substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APOLONIA DE SOUZA SEPP

CNPJ: 60.158.897/0001-08

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portadora do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 380 a 390/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratados: **VÁRIAS EMPRESAS,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico em Informática (T.I), portador do CPF: 947.016.361-34.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de setembro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRAN-

TES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

CLAUDINEIA JAQUELINE SILVA, Chefe Departamento de Compras, portadora do CPF: 013.730.891.48, matricula 7211.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 407 a 409/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratados: **VÁRIAS EMPRESAS,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Técnico em Informática (T.I), portador do CPF: 061.132.461.08.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de setembro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2025

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA **SLC Nº 001/2025**, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas de direito público e na forma da lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado a Instrução Normativa **SLC nº. 001/2025**, que "Dispõe sobre as funções do **Gestor e do Fiscal de contratos** administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de setembro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

Dispõe sobre as **funções do Gestor e do Fiscal de contratos administrativos** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

A Controladoria Interna do Município de Nova Bandeirantes/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 525/2007.

Considerando que o disposto no Art. 117, combinado com o Art. 7º da Lei 14.133/2021, que tratam da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

Considerando que a Administração possui o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado da forma correta, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, dispondo, ainda, de prerrogativas excepcionais em relação ao contrato para realizar o interesse público envolvido em cada avença firmada;

Considerando que por fiscalização do contrato compreende-se "*acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que a comprometam*" (PEREIRA JR. e DOTTI, 2011, p.926);

Considerando que é medida essencial ao atendimento do interesse coletivo que haja implementação efetiva de medidas administrativas gerenciais e fiscais na fase de execução contratual para a obtenção da efetividade das ações planejadas;

Considerando que a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos figura como imposição legal, sendo instrumento eficiente da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal seguirão as regras desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - ***Fiscal de Contrato:*** O fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

II - ***Gestor de Contrato:*** Aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

III - ***Contrato administrativo:*** Contrato administrativo ou contrato público é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares. Contrato é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes;

IV - ***Contratante:*** é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

V - ***Contratado:*** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

Parágrafo único. O fiscal do contrato previsto no inciso I deste artigo não se confunde com o Fiscal de Convênio.

CAPÍTULO II

DAS ESTIPULAÇÕES GERAIS

Art. 3º. O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do Art. 7º e do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. A execução dos contratos deverá ser gerenciada e fiscalizada por pessoa tecnicamente competente, com a adoção de ferramentas de controle que possibilitem a materialização dos atos e fatos, a sua transparência e a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

§1º Em se tratando de serviços:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§2º Em se tratando de aquisições de bens de consumo ou permanentes:

I - A adequação dos bens adquiridos com as especificações constantes em contrato e no Termo de Referência;

II - A quantidade e a qualidade do bem adquirido.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º. O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele que:

I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;

II - Tenha participado da comissão de licitação;

III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;

IV – Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;

V – Em seus registros funcionais punições decorrentes da prática de atoslesivos ao patrimônio público.

§1° O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.

§2° Não poderão atuar na fiscalização dos contratos, o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, os integrantes do Corpo Jurídico, os integrantes da Unidade de Controle Interno e Fiscais de Tributos, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

Art. 6º. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

CAPÍTULO IV

DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 7º. O fiscal de contrato é o servidor público municipal responsável pela verificação técnica quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo da prestação do serviço ou entrega do produto, objeto, peça, etc., cuja atuação é pontual.

Parágrafo único. As nomeações deverão respeitar o princípio da especialização, recaindo, preferencialmente, sob o servidor que seja técnico na área referente ao objeto do contrato.

Art. 8°. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal n°. 14.133/2021) e nesta Instrução Normativa 001/2025:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio (Anexo V), conforme Art. 117, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X –Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, (ANEXO V) que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de anotações que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Anotar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

XIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;

XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ao Gestor de Contratos, a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI – Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao responsável pelo Órgão Municipal de Controle Interno, ao Secretário da pasta relacionada ao contrato e o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Das anotações previstas no inciso VI deverá constar, no mínimo, descrição sumária do ocorrido e, estar acompanhado de notificação, subscrição de ciência por parte da contratada (Anexo VI).

Art. 9°. O Fiscal deverá ter acesso ao termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos (edital, termo de referência e anexos) que possam ajudar a dirimir dúvidas.

Art. 10. É lícita a contratação de serviços técnicos profissionais especializados desde que para assistir e subsidiar o fiscal de informações pertinentes às atribuiçõesde fiscalização, conforme Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 11. Nos contratos complexos cujo objeto se reporte a entrega ou a execução dependente de avaliação técnica diversificada poderão ser nomeados tantos fiscais quantos sejam necessários para atender as exigências legais, desde que no expediente de designação conste expressamente as atribuições de cada um.

CAPÍTULO V

DOS GESTORES DE CONTRATOS

Art. 12. O Gestor de Contrato é o Secretário Municipal nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do instrumento de contrato do qual sua Secretaria é gestora.

Art. 13. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e nesta Instrução Normativa.

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II - Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

VI – Submeter ao setor de compras relatórios para análise de anotações escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

IX - Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

X - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

XI - Encaminhar a Assessoria Jurídica as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XIII - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei, manifestando-se sobre execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

XIV - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XV - Notificar a contratada, sobre irregularidades encontradas;

XVI –Comunicar à autoridade competente com cópia ao responsável pelo órgão municipal de controle interno acerca das irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contratual, editalícia e/ou legal;

XVII – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais/ (inclusive os editalícios), recomendando por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao setor competente a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

Art. 14. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela contratada em decorrência da execução do contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Art. 15. Eventual aplicação de sanção ao contratado pela apuração de incidentes contratuais deverá ser precedida da instauração do processo administrativo correspondente pela Assessoria Jurídica, e, em todos os casos, é garantido ao contratado utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 16. O Gestor sempre que entender necessário, deverá estabelecer reuniões com o contratado, de modo a garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

CAPÍTULO VI

DO EQUILIBRÍO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. O reajuste, a repactuação e a revisão dos contratos seguirão o disposto na Lei Federal n°. 14.1333/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 18. É competência do Gestor de Contratos conduzir o procedimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, instruindo de forma adequada o processo com documentação pertinente, observando-se o contido no edital e contrato, se houver, devendo inclusive manifestar-se favorável ou desfavoravelmente ao pedido, antes de submetido à análise da legalidade pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. A responsabilidade do gestor e dos fiscais de contratos por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejar.

Art. 20. A responsabilidade administrativa será apurada no âmbito de processo administrativo disciplinar – PAD e as sanções cominadas ao servidor são as previstas na Lei Complementar Municipal N° 594/2008.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os contratos administrativos firmados pelo Município de Nova Bandeirantes/MT estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Art. 22. Mediante publicação na página oficial do Município, ou via atendimento presencial, serão fornecidos meios de acesso a Ouvidoria para que a população possa encaminhar denúncias e reclamações quanto aos contratos firmados pelo município, facilitando assim o controle social.

Art. 23. Fica implementado por esta Instrução Normativa, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – Edição 01.

Art. 24. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS E FISCAL DE OBRAS.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO III– MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA;

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de setembro de 2025.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

CONTROLADORA INTERNA

ANEXO I

MODELO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0XXX/20XX

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

XX, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SR (A). XX***, Servidor (a) Público (a), CPF nº XX, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	ASSINATURA FISCAL E SUPLENTE
0XX/20XX -	Serviço xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.	XX CPF XXX
0XX/20XX -	Fornecimento de xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.	
0XX/20XX -	Serviço xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.	

Art. 2º - O(a) servidor (a) deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Travessa Comendador Luís Meneguel, aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX.

Registre-se - Publique-se

XX

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº XX DE XX DE XX DE 2XX.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

XX, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. XX**, Engenheiro Civil, CREA MT XX, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

OBJETO: XX. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital XX **Nº XX**.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Travessa Comendador Luís Meneguel, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

XX

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao Contrato n. / ocorreu em / / , conforme cópia anexa.

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas.

Local, de de .

NOME

CARGO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empresa:	
Processo:	
Contrato:	
Empenho:	

Aos dias de do ano , a fim de proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PERMANENTE dos materiais, objeto contratual do processo acima mencionado.

Após análise, concluímos que os materiais, descritos nas Notas Fiscais Nºs , encontram-se de acordo com as especificações, e em

condições de aceitação e recebimento definitivo.

Para constar, lavramos o presente TERMO em 02 (duas) vias, devidamente assinadas para que possam produzir os efeitos legais.

Local, de de .

NOME

CARGO

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO

Mês:	Ano:	
CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO - ANO:		
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO		
DATA	OCORRÊNCIAS (Relatar os problemas detectados no mês da execução contratual)	
DATA	PROVIDÊNCIAS (Relatar as providências adotadas para a solução de cada problema detectado na execução)	
DATA	RESULTADOS (Informar se os problemas foram sanados ou não e quais forma as consequências e encaminhamentos)	

Local, de de .

NOME

CARGO

ANEXO V

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Notificação de Ocorrência Nº:	
Setor/unidade:	
Contrato/Ata Registro de Preço - Ano	
Objeto do Contrato:	
Empresa Contratada:	
CNPJ:	

Pontos irregulares: *(Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)*

Prazo para cumprimento das exigências: *(Solicitar prazo adequado para sanar as irregularidades apuradas)*

Ciência:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, c/c as contidas no Edital de Licitação que ensejou o presente Contrato Administrativo, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Local, de de .

NOME

CARGO

Recebi a primeira via em / / Hora: /

Nome do Responsável pela Empresa:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.050/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.963/0001-88, sediada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP n° 78.860-000, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 260/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a **Dispensa de Licitação nº 010/2025,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; restou **FRACASSADA,** tendo em vista a **inabilitação da empresa que apresentou proposta,**

por **não atender ao item 8.8.4 do Termo de Referência**, anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Nova Brasilândia-MT, 16 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA SOARES

Agente de Contratação

Portaria n° 260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Ementa: "Dispõe sobre a interdição temporária das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, para fins de reforma, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de manutenção e reforma nas dependências do Plenário, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança e acessibilidade;

CONSIDERANDO que tais intervenções inviabilizam o uso regular do espaço tanto pelos vereadores quanto pelo público em geral;

CONSIDERANDO a importância de comunicar oficialmente aos parlamentares, servidores e à comunidade acerca da interdição temporária, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos em local alternativo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam interditadas temporariamente as dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, para fins de reforma e adequações estruturais.

Art. 2º Durante o período de interdição, as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades legislativas serão realizadas na sala de reuniões ou em local previamente designado pela Presidência, com comunicação antecipada aos vereadores e à população.

Art. 3º O acesso do público ao Plenário permanecerá suspenso enquanto durarem as obras, resguardada a publicidade dos atos legislativos por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 16 de setembro de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 26/2025

PORTARIA N° 26/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, FINANÇAS, JUSTIÇA, REDAÇÃO E ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, senhor Joventino Amadeu Dalabenetta, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Vereador Valdemarcio de Souza, para exercer a função de **Suplente** da Comissão de Constituição, Finanças, Justiça, Redação e Orçamento, no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nova Lacerda-MT, 16 de setembro de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - A

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - A

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **retifica** a homologação relação candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2025, de 15/09/2025, publicado na Terça-feira, 16 de Setembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4823, páginas 299 e 300.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Seq.	Nome	Situação
1	Alex Guilherme Tabalipa	Homologada
2	Amanda da Cunha Scarso	Homologada
3	Andreia Alves Bedendi	Homologada
4	Carolina Zulli Teixeira	Não Homologada
5	Cintia Alves Lamego Gonçalves	Homologada
6	Cintia Ohana da Silva	Homologada
7	Daniela Sarita Souza Medeiros	Homologada
8	Eduardo Mendes dos Santos Farias	Homologada
9	Eduardo Neves Sales	Homologada
10	Fabio Andrade Mota	Não Homologada
11	Fabiola Motinho da Silva	Não Homologada

12	Fernanda Cristina Vieira Arantes	Não Homologada
13	Fernando Barros da Silva	Não Homologada
14	Fernando Wilson Balbo	Não Homologada
15	Herbert Rodrigues da Silva Souza	Homologada
16	Ismael de Souza Lima	Não Homologada
17	Itair Jesus de Oliveira	Homologada
18	Junior Pereira Barbosa	Homologada
19	Karoline Aparecida Janones Andrade	Homologada
20	Kesley Fabiana Kuhn	Homologada
21	Lara Julia de Souza Alves	Homologada
22	Larissa Cunha de Abreu	Homologada
23	Lucas Macedo Martins	Homologada
24	Lucas Maciel Ferreira	Homologada
25	Lucas Ribeiro Castilho	Homologada
26	Lys Vitoria Ribeiro de Almeida	Não Homologada
27	Marcela Oliveira Rezende Barbosa	Homologada
28	Marco Antonio Siqueira Barbosa	Homologada
29	Marcos Paulo Pepelascov Xavier	Homologada
30	Marcos Rossi da Silva	Homologada
31	Mayara de Andrade Moratto	Homologada
32	Paulo de Tarso Lopes de Junior	Não Homologada
33	Ramoni de Almeida Silva Drago	Homologada
34	Sthefany Boschetti de Araújo	Homologada
35	Tamiris dos Santos Carretta	Homologada
36	Tony Hiroshi Katsuragawa	Homologada
37	Walter Rodrigues Araújo Filho	Homologada
38	Yara Santana	Homologada

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 16 de setembro de 2025.

Ivair José Salomão Comar

Secretário Municipal de Saúde

Port.002/2025

MARINA GOMES DE CARVALHO POLI

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2025

CÍNTIA HELENA PEDRO ARAÚJO

Membro

DILMA MARIA PIMENTA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA com CNPJ nº 46.423.434/0001-03. **ITENS:** 04, 20, 24 e 25 no valor total de R$ 52.239,00(cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais).

COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA com CNPJ nº 04.109.665/0001-99. **ITEM:** 77 no valor total de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA com CNPJ nº **37.853.101/0001-15. ITENS**: 28, 53, 65, 86, 92, 95, 128, e 129 no valor total de R$ 5.521,50(cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº **50.361.495/0001-52**. ITENS: **33, 34, 36, 48, e 142 no valor total R$ 66.779,00**(sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais).

MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº**: 54.566.285/0001-51. ITENS:** 16, 17, 19, 22, 29, 32, 37, 38, 45, 46, 52,54, 55, 56, 63, 67, 68, 76, 78, 80, 98, 100, 102, 103,107, 133, 134, 149, 151, 153, 164 e 171 no valor total de R$ 143.257,80(cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA com CNPJ nº **41.278.073/0001-27**. **ITENS: 62 e 141** no valor total R$: 3.798,00(três mil e setecentos e noventa e oito reais).

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº **15.096.019/0001-50**. **ITENS**: 8, 9, 11, 21, 57, 59, 60, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 101, 143, e 144 no valor total R$ 740.605,00(setecentos e quarenta mil e seiscentos e cinco reais).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº: **01.192.118/0001-21**. **ITENS:** 7, 12, 18, 23, 26, 47, 50, 51, 69, 72, 79, 145, 146, 147, 148, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174 e 175 no valor total de R$ 847.318,50(oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº: **60.388.517/0001-21. ITENS:** 1, 2, 3, 5, 6, 10,

13, 14, 15, 27, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 58, 61, 64, 66, 70, 73, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, e 172 no valor total de R$ 339.362,00(trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 020/2025. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 104/2024, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA com CNPJ nº 46.423.434/0001-03. **ITENS:** 04, 20, 24 e 25 no valor total de R$ 52.239,00(cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais).

COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA com CNPJ nº 04.109.665/0001-99. **ITEM:** 77 no valor total de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA com CNPJ nº **37.853.101/0001-15. ITENS**: 28, 53, 65, 86, 92, 95, 128, e 129 no valor total de R$ 5.521,50(cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº **50.361.495/0001-52**. ITENS: **33, 34, 36, 48, e 142 no valor total R$ 66.779,00**(sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais).

MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº**: 54.566.285/0001-51. ITENS:** 16, 17, 19, 22, 29, 32, 37, 38, 45, 46, 52,54, 55, 56, 63, 67, 68, 76, 78, 80, 98, 100, 102, 103,107, 133, 134, 149, 151, 153, 164 e 171 no valor total de R$ 143.257,80(cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA com CNPJ nº **41.278.073/0001-27**. **ITENS: 62 e 141** no valor total R$: 3.798,00(três mil e setecentos e noventa e oito reais).

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº **15.096.019/0001-50**. **ITENS**: 8, 9, 11, 21, 57, 59, 60, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 101, 143, e 144 no valor total R$ 740.605,00(setecentos e quarenta mil e seiscentos e cinco reais).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº: **01.192.118/0001-21**. **ITENS:** 7, 12, 18, 23, 26, 47, 50, 51, 69, 72, 79, 145, 146, 147, 148, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174 e 175 no valor total de R$ 847.318,50(oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº: **60.388.517/0001-21. ITENS:** 1, 2, 3, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 27, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 58, 61, 64, 66, 70, 73, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, e 172 no valor total de R$ 339.362,00(trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA com CNPJ nº 46.423.434/0001-03. **ITENS:** 04, 20, 24 e 25 no valor total de R$ 52.239,00(cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais).

COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA com CNPJ nº 04.109.665/0001-99. **ITEM:** 77 no valor total de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA com CNPJ nº **37.853.101/0001-15. ITENS**: 28, 53, 65, 86, 92, 95, 128, e 129 no valor total de R$ 5.521,50(cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº **50.361.495/0001-52**. ITENS: **33, 34, 36, 48, e 142 no valor total R$ 66.779,00**(sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais).

MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº**: 54.566.285/0001-51. ITENS:** 16, 17, 19, 22, 29, 32, 37, 38, 45, 46, 52,54, 55, 56, 63, 67, 68, 76, 78, 80, 98, 100, 102, 103,107, 133, 134, 149, 151, 153, 164 e 171 no valor total de R$ 143.257,80(cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA com CNPJ nº **41.278.073/0001-27**. **ITENS: 62 e 141** no valor total R$: 3.798,00(três mil e setecentos e noventa e oito reais).

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº **15.096.019/0001-50**. **ITENS**: 8, 9, 11, 21, 57, 59, 60, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 101, 143, e 144 no valor total R$ 740.605,00(setecentos e quarenta mil e seiscentos e cinco reais).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº: **01.192.118/0001-21**. **ITENS:** 7, 12, 18, 23, 26, 47, 50, 51, 69, 72, 79, 145, 146, 147, 148, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174 e 175 no valor total de R$ 847.318,50(oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº: **60.388.517/0001-21. ITENS:** 1, 2, 3, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 27, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 58, 61, 64, 66, 70, 73, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 104, 105,

106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, e 172 no valor total de R$ 339.362,00(trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Nova Maringá – MT, 16 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA com CNPJ nº 46.423.434/0001-03. **ITENS:** 04, 20, 24 e 25 no valor total de R$ 52.239,00(cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA com CNPJ nº 04.109.665/0001-99. **ITEM:** 77 no valor total de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA com CNPJ nº **37.853.101/0001-15. ITENS**: 28, 53, 65, 86, 92, 95, 128, e 129 no valor total de R$ 5.521,50(cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA com CNPJ nº **50.361.495/0001-52**. ITENS: **33, 34, 36, 48, e 142 no valor total R$ 66.779,00**(sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ nº: **01.192.118/0001-21**. **ITENS:** 7, 12, 18, 23, 26, 47, 50, 51, 69, 72, 79, 145, 146, 147, 148, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174 e 175 no valor total de R$ 847.318,50(oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com CNPJ nº**: 54.566.285/0001-51. ITENS:** 16, 17, 19, 22, 29, 32, 37, 38, 45, 46, 52,54, 55, 56, 63, 67, 68, 76, 78, 80, 98, 100, 102, 103,107, 133, 134, 149, 151, 153, 164 e 171 no valor total de R$ 143.257,80(cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº: **60.388.517/0001-21. ITENS:** 1, 2, 3, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 27, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 58, 61, 64, 66, 70, 73, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, e 172 no valor total de R$ 339.362,00(trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA com CNPJ nº **41.278.073/0001-27**. **ITENS: 62 e 141** no valor total R$: 3.798,00(três mil e setecentos e noventa e oito reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 16/09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº **15.096.019/0001-50**. **ITENS**: 8, 9, 11, 21, 57, 59, 60, 71, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 101, 143, e 144 no valor total R$ 740.605,00(setecentos e quarenta mil e seiscentos e cinco reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO GONÇALVES

SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
24º	THEREZA BARBOSA FERREIRA	**Auxiliar de Sala – 40 horas**

A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17/09/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00 hs do dia 19/09/2025 para entregar a documentação.

A Candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma)

cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar

· Carteira Profissional de acordo com o cargo

· Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail

· Comprovante de residência, em nome do candidato;

· Carteira de trabalho frente e verso

· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

· Declaração De Bens (Anexo I)

· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

· Foto 3x4 (Atualizada)

· Número da conta do Banco do Brasil.

· Carteira De Reservista (Se Masculino);

· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

· Cópia de documentos do cônjuge;

· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 16 de setembro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei Legislativo nº 12 de 24 de Outubro de 2024).

“Dispõe sobre denominação do prédio público Escola Municipal de Nova Nazaré e dá outras providências”.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do Art.30, inciso V da Lei Organica do Municipio, Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o prédio público Escola Municipal Nova Nazaré, localizado na Rua Jonas Martiniano de Souza, nesta Cidade de Nova Nazaré/MT, com o nome de **“Escola Municipal Maria das Graças dos Santos”**.

Art. 2º - A administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Nova Nazaré/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO 083/2022/PMNO

, REFERENTE A CARTA CONVITE nº 001/2022/PMNO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 incisos II § 2º c/c Art. 65, Inciso **§ 1°** da Lei 8666/93.

MOTIVO: O novo valor contratual, para um período de 12 meses, com o reajustamento em 3.961%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/09/2025 Á 17/09/2026.

Nova Olímpia – MT, 16 de setembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE E MUDANÇA DE REGIME DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 199.539-1/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o advento da Emenda Constitucional n.º 51/2006, que dispõe que os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir Agente Comunitário de Saúde por meio de processo seletivo público de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições;

Considerando a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, dispondo sobre o aproveitamento de pessoal amparado pela EC 51/2006;

Considerando a certificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n.º 199.539-1/2025, publicada no Diário Oficial de Contas n.º 3619;

Considerando a Decisão Normativa nº 07/2023-PP homologou as soluções técnico jurídicas consensadas pela mesa técnica n.º 4/2023 (Processo n.º 50.586-2/2025), relativas ao vínculo e à remuneração dos ACS e ACE em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Lei Federal n.º 13.342/2016, a Emenda Constitucional nº 120/2022 e a Lei Federal n.º 14.536/2023;

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde do Município passaram por processo seletivo em conformidade com a EC n.º 51/2006 e com a Decisão Singular n.º 159/GAM/2025 do TCE/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a **ESTABILIDADE** dos servidores abaixo relacionados, que estavam investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias anteriormente à promulgação da EC n.º 51/2006, devidamente certificados pela Comissão constituída para este fim, passando a integrar o quadro de servidores de provimento efetivo do Município de Nova Olímpia – MT, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, após decisão de registro dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, emitida no Processo n.º 199.539-1/2025.

AGENTE	CARGO	MICROESFERA
CLARICE ROBERTO	ACS	USF MARIO MONTERO GALLARDO
EDNA MARIA DE ALMEIDA	ACS	USF HORTENCIO BORGES
IDES PIRES DA SILVA	ACS	USF JOSE BEZERRA DE LIMA
JULIANA DOS SANTOS SILVA	ACS	USF ROSELI GOMES DO NASCIMENTO
JULINDA BATISTA ROCHA SILVA	ACS	USF RUBENS GONCALVES
LUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	ACS	USF ROSELI GOMES DO NASCIMENTO
LUZIA RIBEIRO CHAVES	ACS	USF EDILSON IVO DOS SANTOS
MARIA QUITERIA DA ROCHA OLIVEIRA	ACS	USF ROSELI GOMES DO NASCIMENTO
MARILENE FLORES OPIMI	ACS	USF ROSELI GOMES DO NASCIMENTO
NEILA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	ACS	USF ROSELI GOMES DO NASCIMENTO
ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA	ACS	USF EDILSON IVO DOS SANTOS
SANDRA LEMES DUARTE	ACS	USF JOSE BEZERRA DE LIMA
SILDINEYA NERY DA SILVA	ACS	USF HORTENCIO BORGES
ZULMIRA DOS SANTOS ROMAO	ACS	USF EDILSON IVO DOS SANTOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 16 de setembro de 2025.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº xx/2025.

Senhor Presidente; Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade regulamentar, no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT, o vínculo jurídico, as atribuições e a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em consonância com a legislação federal e com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Emenda Constitucional n.º 51/2006 possibilitou a admissão de ACS por meio de processo seletivo público, conforme a natureza e a complexidade de suas atribuições, sendo posteriormente regulamentada pela Lei Federal n.º 11.350/2006. Esta legislação trouxe diretrizes específicas para o aproveitamento de pessoal já amparado pela citada emenda, assegurando a continuidade das ações de saúde em todo o território nacional.

Além disso, cumpre destacar a relevância da Lei Federal n.º 13.342/2016, da Emenda Constitucional n.º 120/2022 e da Lei Federal n.º 14.536/2023, que ampliaram direitos, garantias e condições de valorização das categorias de ACS e ACE, estabelecendo, inclusive, o piso salarial nacional e mecanismos de custeio destinados pela União.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, a Decisão Normativa nº 07/2023-PP, homologada pelo Tribunal de Contas do Estado, consolidou soluções técnico-jurídicas sobre vínculo e remuneração dos ACS e ACE em todos os municípios. Ademais, a certificação emitida pelo TCE/MT, no Processo nº 199.539-1/2025, publicada no Diário Oficial de Contas nº 3619, reconhece a regularidade e a necessidade de adequação municipal às normas vigentes.

Em Nova Olímpia, os Agentes Comunitários de Saúde foram admitidos mediante processo seletivo realizado em conformidade com a EC n.º 51/2006, e sua situação encontra respaldo na Decisão Singular nº 159/GAM/2025 do TCE/MT, reforçando a legitimidade do vínculo.

Assim, o presente Projeto de Lei busca garantir segurança jurídica, valorização profissional e melhores condições de trabalho a esses servidores, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos da União, em respeito às normativas federais e estaduais, além de promover maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população do município.

Diante do exposto, conclama-se a aprovação desta proposição, por sua relevância social e por atender aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e valorização dos profissionais que integram a atenção básica e a vigilância em saúde.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 544/2025

PORTARIA Nº. 544/2025

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **BRUNO CASTRO NEVES**, portador do CPF nº. ****** e Cédula de Identidade de RG nº. ******, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, lotado no Gabinete.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima, RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1221/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1221/2025

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: **RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Nova Ubiratã no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 08.952.135.0001/69 conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, publicado na Edição nº 3508 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1222/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1222/2025

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 2º A Consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato

Grosso por um conjunto de órgãos e entidades afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PlanSAN) será implementada por meio do PlanSAN Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) Municipal, a partir das deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de propor políticas públicas e ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 5º O COMSEA terá as seguintes atribuições:

I - Formular e propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Acompanhar e monitorar a implementação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município;

III - Promover a articulação entre as diversas secretarias e órgãos municipais, visando à integração das políticas de segurança alimentar e nutricional;

IV - Incentivar a participação da sociedade civil nas discussões e na implementação de ações voltadas para a segurança alimentar;

V - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI - Emitir pareceres e recomendações sobre assuntos relativos segurança alimentar e nutricional.

VII - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

VIII - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

IX - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

§ 1º. O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução;

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

Art. 6º O COMSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros titulares e suplentes dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um (um) representante deste seguimento, exercer a presidência do conselho, e um terço de representante governamentais.

§ 1º. Caberá ao governo municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º. A definição da representante da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associação de classes profissionais e empresariais;

III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existente no Município;

IV - Movimentos populares organizado, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º. As instituições CONSEA deve se ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 7º Para cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Os membros do COMSEA terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º As funções dos membros do COMSEA não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10. COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 11. Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - Representar externamente o COMSEA;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - Manter interlocução permanente com a CAISAN Municipal;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social(a);

VI - Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 12. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da PlanSAN Municipal, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito municipal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 13. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no Município de Nova Ubiratã-MT, com a finalidade de promover a articulação dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

IV - Realizar estudos e pesquisas sobre a situação alimentar e nutricional do município;

X - Propor e apoiar a execução de projetos e ações voltados à segurança alimentar e nutricional;

XI - Subsidiar o COMSEA na elaboração de pareceres e recomendações.

Art. 14. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar será composta pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

CAPÍTULO IV

DA POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 15. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas Segurança Alimentar e Nutricional; à

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 459 de 03 de setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/09/2025
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1223/2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1223/2025.

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 824/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei Municipal n° 824 de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica regulamentada o rateio de honorários de sucumbência nos termos da legislação Federal, cumprindo determinação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, através do parecer recomendatório n.º 18/2018, aprovado pelo pleno Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como nos termos do Art. 85, § 19, da Lei Federal n° 13.105, de 16 de Março de 2015, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos, onde a administração direta, indireta e fundacional do Município forem parte.

§1º Os honorários advocatícios concedidos em qualquer feito, sendo estes judiciais ou extrajudiciais à Fazenda Pública Municipal ou aos seus advogados públicos/procuradores efetivos, em pleno exercício da advocacia nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã.

§2º O disposto no § 1º deste artigo tem validade para todas as ações, sendo estas judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, que estejam ou não em andamento quando da entrada em vigor desta lei.

§3º Aplica-se esta lei aos mutirões fiscais, semana de conciliação, bem como a todo ato da Administração que importem em recuperação de crédito judicializados ou não, desde que tenha atuação por parte dos advogados públicos municipais atuantes em cargo efetivo que estejam em pleno exercício na Procuradoria Jurídica Municipal" .....(NR)

"**Art. 2º**

(...)

I - os valores pagos, judicial ou administrativamente, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;

(...)

IV – os valores pagos a título de honorários advocatícios de sucumbência nos feitos patrocinados pela Procuradoria Municipal em que seja vitorioso o Município de Nova Ubiratã – MT;

V – honorários advocatícios concedido em razão de lei, sentença ou convenção;

VI – o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

§1º Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, eis que são caracterizadas como verbas de natureza privada e alimentar, não constituídos encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente e/ou devedora.

§2º Por se tratar de verba alimentar, não se admitirá a renúncia dos honorários sucumbenciais em caso de acordo judicial, administrativo e/ou extrajudicial, ficando revogada qualquer disposição legal que disponha em contrário.

§3º Os honorários pagos administrativamente ou judicialmente serão depositados em conta específica para recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais rateio na forma da lei.

§4º Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer advogado público municipal, seu beneficiário providenciará o deposito total dessa quantia na conta específica existente no prazo de 5 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem porcento) do valor levantado e demais acréscimos de juros e correções."..... (NR)

"**Art. 2-A** Em caso de pagamento administrativo, total ou parcial, de dívida tributária e não tributária, bem como em qualquer das hipóteses de extinção dos créditos mencionados, os honorários advocatícios sucumbenciais serão devidos nos termos do disposto na presente lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer acordo administrativo referente as dívidas de que tratam o caput deste artigo só poderão ser

realizados após o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais.”

“**Art. 2-B** Nos casos em que o pagamento dos honorários de sucumbência for realizado nos autos dos processos judiciais, os percentuais serão aqueles indicados na sentença ou acordão proferido pelo Poder Judiciário.”

“**Art. 5º**. O crédito de honorários de sucumbência será supervisionado e procedido a sua distribuição pelo Secretário de Finanças, assegurando a distribuição igualitária a todos os procuradores/advogados públicos efetivos em pleno exercício da advocacia nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã.” .....(NR)

“**Art. 6º**

(...)

§1º Os honorários advocatícios sucumbenciais serão partilhados entre os advogados públicos municipais atuantes em cargo efetivo com a mesma carga horária e que estejam em exercício na Procuradoria Jurídica Municipal no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

§2º No caso de existência de advogados públicos que desempenhem diferentes cargas horárias, o rateio deverá ser proporcional à jornada de trabalho desenvolvida por cada um deles.” .....(NR)

“**Art. 7º** Nas ações judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas de qualquer natureza, de competência da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã, em que for parte o Município de Nova Ubiratã, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados na conta única do município para rateio na forma desta lei.

(...)

§ 6º Aplica-se as porcentagens estabelecidas no § 4º deste artigo nos procedimentos/ações administrativos e / ou extrajudiciais adotados pelos procuradores/advogados públicos efetivos em pleno exercício da advocacia nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã.

§ 7º A remuneração de cada beneficiário desta Lei, acrescido dos honorários advocatícios, não poderá exceder ao limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, interpretado conforme teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n° 663696 e ADINs 6053/DF e 6178/RN.

§ 8º No caso de existência de valor remanescente em razão do que prevê o Caput do § 7º, este valor será rateado e distribuído nos meses subsequentes.” .....(NR).

“**Art. 9º**

(...)

I – Em gozo de licença para tratar de interesse particular;

II – Em gozo de licença para concorrer a cargos eletivos;

III – Em afastamento para exercício de mandado eletivo;

IV – Em gozo de licença para o serviço militar;

V – Durante o período em que estiver cumprindo penalidade de suspenção;

VI – Em gozo de licença para o desempenho de mandato classista;

VII – Estando afastado das funções da advocacia pública realizada nas dependências da Procuradoria Jurídica Municipal, exercendo atividade em outro setor ou outro órgão;

VIII – Estando afastado para averiguação de falta cometida no exercício do cargo;

IX – Inatividade;

§1º O gozo de férias e demais licenças e afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, exceto as relacionadas nos incisos anteriores, não suspendem e nem extingue o direito a percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais.

§2º Será também excluído do rateio dos honorários advocatícios de sucumbência o titular do direito que perder o cargo em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo público inacumulável.” .....(NR)

“**Art. 10** Os valores relativos aos honorários advocatícios depositados nos autos do processo, serão levantados pelos procuradores/advogados públicos efetivos em pleno exercício da advocacia nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã, transferido automaticamente para a conta específica bancária do município para posterior rateio.

Parágrafo único. Os procuradores/advogados públicos efetivos em pleno exercício da advocacia nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Ubiratã, deverão requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do município, a qual será informada nos autos.” .....(NR)

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do Art. 2°, o inciso I e o §1º do Art. 9, todos da Lei Municipal 824 de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1195/2025

PORTARIA N.º 1195/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria Por Incapacidade Permanente*** *da servidora* ***Delmeires Pereira Borges,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40 da Constituição Federal, § 3º, de acordo com os artigos 41, I, “a”, 42 caput, §§ 1º e 6º, c/c 58 da Lei Municipal nº 2629/2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, c/c §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, no art. 153 da Lei Municipal 2.340/2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, com redação dada pela Lei Complementar n.º 23/2025 que *dispõe sobre a criação de dispositivos*

na Lei Municipal nº 2.340/2021*, que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** a servidora **Delmeires Pereira Borges**, brasileira, portadora do CI/RG nº 10316647 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.911-68, portadora do Título de Eleitor nº 015521721889, efetiva no cargo de Técnico de Imobilização, Classe "A/03", Matrícula Funcional nº 4303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para os Regimes Previdenciários RGPS e RPPS, um tempo total de 11.179 dias, 30 anos, 07 meses e 21 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.07.00000002, a partir de 15 de setembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/9/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA
COMUNICADO

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerencia da Divisão do RH-NX-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)NX-MT, vem por meio deste comunicar a decisão do PAD 002/2025 a Comissão de PAD, com base no art.220 da lei 2.340/21 caput, e a lei 2.528/23 art. 81§ 3º, determinar o afastamento cautelar da investigada **HISVETISLANEA COSTA SOUZA**, por um período de sessenta dias, sendo assim a Conselheira Suplente **ALDECINA DIAS DA ROCHA**, substituíra à mesma pelo período de **16/09/2025 à 14/11/2025.** Segue em anexo ofício.

Sem mais no momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

REJANE MENDES DIAS BARROSO

Secretária Executiva do CMDCA

OFÍCIO Nº 032/CP-PAD/2025

Nova Xavantina-MT, 09 de setembro de 2025.

ILMA SRª CARMELITA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Ilma. Senhora,

Em resposta ao Ofício 042/2025, em face da tramitação do PAD 002/2025, a Comissão de PAD decide com base no art. 220 da lei 2.340/21 *caput*, e a lei 2.528/23 art. 81 §3º, **determinar o afastamento cautelar da investigada Hisvetislania Costa Souza, pelo prazo máximo de 60 dias**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada, sendo assegurada a percepção da remuneração, a partir desta data.

Dúvidas em relação à determinação, poderão ser esclarecidos pela presidente desta comissão, no telefone (66)9.97200237 e/ou no endereço eletrônico cp.pad.nx@gmail.com .

.

Assinado digitalmente por LARAGNEY ALVES DINIZ:46076611120

Data: 2025.09.09 12:12:00 -

03'00'

Laragney Alves Diniz Presidente CP/PAD Port. 1016/2025

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1196/2025

PORTARIA N.º 1196/2025

Torna sem efeitos nomeação constante da ***Portaria n.º 1046/2025****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal n.º 2/2024***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Alex Silva Souza** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Analista de Proteção de Dados; resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Alex Silva Souza,*** inscrita no CPF sob o n.º xxx.528.xxx-95, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Proteção de Dados**, constante da Portaria n.º 1046/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 13/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1197/2025

PORTARIA N.º 1197/2025

Torna sem efeitos a nomeação de ***Iramilton Teixeira de Araújo*** *constante da* ***Portaria n.º 1072/2025****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal n.º 1/2024***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Iramilton Teixeira de Araújo** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Operador de Máquinas Pesadas**; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Iramilton Teixeira de Araújo,** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, constante da Portaria n.º 1072/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 15/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1198/2025

PORTARIA N.º 1198/2025

*Torna sem efeitos a nomeação de **Maria Helena Correia da Silva** constante da **Portaria n.º 1044/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal n.º 1/2022***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Maria Helena Correia da Silva*** convocado(a) **não compareceu para tomar posse** no cargo público de **Técnico de Enfermagem**; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Maria Helena Correia da Silva,*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico de Enfermagem**, constante da Portaria n.º 1044/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 11/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1199/2025

PORTARIA N.º 1199/2025

*Torna sem efeitos a nomeação de **Miriam Joyce de Souza Azevedo** constante da **Portaria n.º 1061/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal n.º 1/2022***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Miriam Joyce de Souza Azevedo*** convocado(a) **não compareceu para tomar posse** no cargo público de **Professor**; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Miriam Joyce de Souza Azevedo,*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, constante da Portaria n.º 1061/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 13/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1200/2025

PORTARIA N.º 1200/2025

*Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no **Concurso Público Municipal n.º 1/2022** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do ***Concurso Público Municipal n.º 1/2022,*** combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

*Considerando a viabilidade do pleito conforme os **Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.ºs 48/2025 e 50/2025**; **resolve***:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados nos ***Concursos Público Municipal nº 1/2022***, conforme

abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I	**Valdelino da Silva Santos**	Técnico de Enfermagem	16º
II	**Lusmaia Martins Negreiros**	Professora	1º PCD

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1201/2025

PORTARIA N.º 1201/2025

*Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no **Concurso Público Municipal nº 1/2024** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do ***Concurso Público Municipal nº 1/2024***, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 7º lugar** para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 43/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Fabio Alves da Fonseca***, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.342.xxx-00, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.938, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.938, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 36.912,00 (trinta e seis mil novecentos e doze reais) destinados à Secretaria Municipal de Cidade, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentária:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

04.451.25.2.038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....R$20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$16.912,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se à aquisição de combustível e manutenção dos veículos da Secretaria de Cidade.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

04.451.25.1.041 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$36.912,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 36.912,00

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.939, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.939, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior atenderá duas secretarias, sendo o valor de R$ 10.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Saúde e R$ 15.500,00 destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

04.122.12.1.051 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Turismo e Cultura

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$15.500,00

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Administração Geral

10.302.12 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

10.302.12.1.019 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Gestão do SUS

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se à aquisição equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 25.500,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

2.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 25.500,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.940, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.940, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 53.240,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

17 — Saneamento

17.511 — Saneamento Básico Rural

17.511.22 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

17.511.22.1.065 — Ampliação do Sistema de Abastecimento de Aguas em Áreas Rurais

4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 53.240,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se à ampliação do sistema de abastecimento de águas em áreas rurais do Município de Nova Xavantina.

Art. 5º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.2.027 — Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 53.240,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 53.240,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.941, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.941, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos(2)	Remuneração(2) inicial	Carga Horária/ semanal
I	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR	*	*	40h
II	Agente de Combate às Endemias - ACE	CR	*	*	40h
III	Técnico de Enfermagem	CR	*	*	40h
IV	Técnico em Saúde Bucal	CR	*	*	40h
V	Assistente Social	CR	*	*	40h
VI	Enfermeiro	CR	*	*	40h
VII	Médico Generalista	CR	*	*	40h
VIII	Odontólogo	CR	*	*	40h

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) De acordo com a Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação que tratar da matéria.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo, será para a formação de cadastro reserva, com a finalidade de cobrir vagas de servidores efetivos em licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesses particulares, ocupantes de cargos gratificados, dentre outros afastamentos legais.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 2.942, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.942, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 27.101,09 (vinte e sete mil cento e um reais e nove centavos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica

10.301.14.1.077 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde

4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 27.101,09

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se à conclusão da obra executada na usina de energia solar pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07— Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.1.022 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 27.101,09

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 27.101,09

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Higienização Hospitalar, Agente Sanitário, Agente de Vigilância, Analista Administrativo**,** Analista Agropecuário, Analista Ambiental, Analista de Finanças Públicas, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização Sanitária, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento, Analista de Proteção de Dados, Analista de Segurança Patrimonial, Analista de Turismo, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente, Auditor Público Interno, Auxiliar Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Enfermeiro, **Educador Físico,** Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Público, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Maqueiro, Médico Anestesiologista, Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Traumato-Ortopedista, Médico de Emergência, Médico Veterinário, Motorista, Motorista de Veículo de Emergência, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Procurador, Psicólogo, Técnico em contabilidade, Técnico de Edificação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional.

.....”

Art. 2º O Anexo I – Quadro de Servidores da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes

alterações:

“.....

ANEXO I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...	....	...	...	...	...	...	...
30.1	**Educador Físico**	**LXXII**	**Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe**	**1 a 12**	**40**	**04**	
...	....	...	...	...	...	...	...
57	Procurador	LXXIII	Bacharel em Direito, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	~~02~~ **03**	
...	....	...	...	...	...	...	...
68	Terapeuta Ocupacional	~~LXXII~~ **LXXX**	Bacharel em Terapia Ocupacional mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	~~40~~ **30**	~~01~~ **02**	

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Educador Físico constam no Anexo I desta lei.

.....”

Art. 3º O art. 19-A da Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, com redação dada através da Lei Municipal n.º 2.526, 4 de maio de 2023de passa a vigorar com a seguinte redação

“.....

Art. 19-A. Os servidores dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e **Terapeuta Ocupacional**, ocupante de cargo efetivo de 30 (trinta) horas semanais, poderá requerer a alteração de jornada para 40 horas semanais, com a remuneração proporcional as horas aumentadas.

§ 1º O pedido deverá ser feito pelo servidor e a concessão será analisada, no interesse da Administração, sendo deferido será publicado no diário oficial.

§ 2º A qualquer tempo, a reversão do aumento da jornada de trabalho, bem como a Administração Pública pode revertê-la de ofício, por meio de decisão motivada, retornando o servidor a sua jornada, bem como a tabela salarial referente as horas do respectivo concurso.

.....”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Educador Físico

Requisitos: Bacharel em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades:

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde, desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Descrição analítica. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos da infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento

de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho com práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Atuar como responsável técnico ou responsável de academia de saúde e/ou outra unidade vinculada; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; e outras atividades afins.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1202/2025

PORTARIA Nº 1202/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jane Katia Ribeiro**, Atendente, matrícula funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/5/2024 a 4/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de setembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.661, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6661, de 16 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.716,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$23.564,59
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 23.564,59

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$7.139,53
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.139,53

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$37.012,50
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 37.012,50

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$12.070,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 12.070,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$4.430,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.430,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$37.012,50
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 37.012,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$1.494,59
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.494,59

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$2.709,53
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.709,53

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/09/2025, às 16:56:22. Protocolo: d63471b9-5e41-4956-99e6-3730db523b20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/09/2025, às 16:56:22. Protocolo: d63471b9-5e41-4956-99e6-3730db523b20

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.216.400,00	175.679.612,55	31.623.519,07	18,00	115.535.864,63	65,77	60.143.747,92
RECEITAS CORRENTES	160.756.400,00	164.537.006,65	30.909.333,37	18,79	112.355.415,23	68,29	52.181.591,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.459.900,00	30.459.900,00	4.786.936,61	15,72	22.040.806,19	72,36	8.419.093,81
Impostos	27.352.500,00	27.352.500,00	4.588.565,42	16,78	20.220.991,12	73,93	7.131.508,88
Taxas	3.107.400,00	3.107.400,00	198.371,19	6,38	1.819.815,07	58,56	1.287.584,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.992.000,00	12.992.000,00	1.840.445,22	14,17	7.524.269,28	57,91	5.467.730,72
Contribuições Sociais	5.133.000,00	5.133.000,00	977.373,34	19,04	3.624.175,37	70,61	1.508.824,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.859.000,00	7.859.000,00	863.071,88	10,98	3.900.093,91	49,63	3.958.906,09
RECEITA PATRIMONIAL	5.800.000,00	5.858.558,38	2.004.473,24	34,21	4.647.831,49	79,33	1.210.726,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	600.000,00	601.504,79	1.916,06	0,32	3.776,85	0,63	597.727,94
Valores Mobiliários	5.200.000,00	5.257.053,59	2.002.557,18	38,09	4.644.054,64	88,34	612.998,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	6.880,00	34,40	22.745,00	113,73	-2.745,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	6.880,00	34,40	22.745,00	113,73	-2.745,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.184.500,00	114.906.548,27	22.132.064,24	19,26	76.641.450,82	66,70	38.265.097,45
Transferências da União e de suas Entidades	52.616.000,00	54.601.802,10	10.129.251,80	18,55	32.520.591,52	59,56	22.081.210,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.368.500,00	41.075.146,17	7.892.666,59	19,22	28.910.968,95	70,39	12.164.177,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	10.000,00	32.198,47	321,98	55.175,73	551,76	-45.175,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.200.000,00	19.217.000,00	3.982.402,49	20,72	14.908.146,51	77,58	4.308.853,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	2.600,00	95.544,89	3.674,80	246.568,11	9.483,39	-243.968,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	138.534,06	46,18	1.478.312,45	492,77	-1.178.312,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	83.821,53	55,88	349.824,87	233,22	-199.824,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	54.712,53	36,48	1.128.487,58	752,33	-978.487,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.460.000,00	11.142.605,90	714.185,70	6,41	3.180.449,40	28,54	7.962.156,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.460.000,00	11.142.605,90	714.185,70	6,41	3.180.449,40	28,54	7.962.156,50
Transferências da União e de suas Entidades	9.010.000,00	9.010.000,00	0,00	0,00	843.789,74	9,37	8.166.210,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	1.432.605,90	0,00	0,00	1.622.473,96	113,25	-189.868,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	700.000,00	714.185,70	102,03	714.185,70	102,03	-14.185,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	10.383.799,20	1.958.812,31	18,86	7.305.056,85	70,35	3.078.742,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.108.903,50	186.063.411,75	33.582.331,38	18,05	122.840.921,48	66,02	63.222.490,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.108.903,50	186.063.411,75	33.582.331,38	18,05	122.840.921,48	66,02	63.222.490,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.108.903,50	186.063.411,75	33.582.331,38	18,05	122.840.921,48	66,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.769.721,19			13.769.721,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.769.721,19			13.769.721,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.289.057,33	184.114.792,11	26.653.272,47	118.832.126,53	65.282.665,58	29.593.513,49	104.931.685,44	79.183.106,67	99.091.741,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	133.757.675,20	150.825.980,07	24.741.784,42	109.218.878,83	41.607.101,24	27.423.033,31	98.079.718,63	52.746.261,44	92.383.397,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.956.741,97	71.648.041,42	12.266.806,54	48.273.914,77	23.374.126,65	12.279.016,38	48.273.265,17	23.374.776,25	48.159.081,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	7.308,40	24.822,92	25.177,08	7.308,40	24.822,92	25.177,08	24.822,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.750.933,23	79.127.938,65	12.467.669,48	60.920.141,14	18.207.797,51	15.136.708,53	49.781.630,54	29.346.308,11	44.199.492,91	
DESPESAS DE CAPITAL	26.794.160,83	32.099.124,18	1.911.488,05	9.613.247,70	22.785.876,48	2.170.480,18	6.851.966,81	25.547.157,37	6.708.344,18	
INVESTIMENTOS	26.494.160,83	32.099.124,18	1.911.488,05	9.360.022,46	22.739.101,72	2.147.182,60	6.645.336,73	25.453.787,45	6.501.714,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	253.225,24	46.774,76	23.297,58	206.630,08	93.369,92	206.630,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.737.221,30	889.687,86			889.687,86			889.687,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.919.503,50	10.449.729,49	1.293.947,61	8.600.857,25	1.848.872,24	1.927.280,95	7.334.190,61	3.115.538,88	6.728.188,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	173.208.560,83	194.564.521,60	27.947.220,08	127.432.983,78	67.131.537,82	31.520.794,44	112.265.876,05	82.298.645,55	105.819.930,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	173.208.560,83	194.564.521,60	27.947.220,08	127.432.983,78	67.131.537,82	31.520.794,44	112.265.876,05	82.298.645,55	105.819.930,17	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.575.045,43		17.020.991,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	173.208.560,83	194.564.521,60	27.947.220,08	127.432.983,78		31.520.794,44	122.840.921,48		122.840.921,48	
RESERVA DO RPPS	6.900.342,67	5.268.611,34			5.268.611,34			5.268.611,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.503,50	10.383.799,20	1.958.812,31	18,86	7.305.056,85	70,35	3.078.742,35
RECEITAS CORRENTES	9.892.503,50	10.383.799,20	1.958.812,31	18,86	7.305.056,85	70,35	3.078.742,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.092.503,50	6.583.799,20	1.273.155,39	19,34	4.719.399,91	71,68	1.864.399,29
Contribuições Sociais	6.092.503,50	6.583.799,20	1.273.155,39	19,34	4.719.399,91	71,68	1.864.399,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00	3.800.000,00	685.656,92	18,04	2.585.656,94	68,04	1.214.343,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.800.000,00	3.800.000,00	685.656,92	18,04	2.585.656,94	68,04	1.214.343,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.919.503,50	10.449.729,49	1.293.947,61	8.600.857,25	1.848.872,24	1.927.280,95	7.334.190,61	3.115.538,88	6.728.188,93	
DESPESAS CORRENTES	9.919.503,50	10.449.729,49	1.293.947,61	8.600.857,25	1.848.872,24	1.927.280,95	7.334.190,61	3.115.538,88	6.728.188,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.119.503,50	6.597.405,91	1.241.624,03	4.748.533,67	1.848.872,24	1.241.624,03	4.748.533,67	1.848.872,24	4.142.531,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.800.000,00	3.852.323,58	52.323,58	3.852.323,58	0,00	685.656,92	2.585.656,94	1.266.666,64	2.585.656,94	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.289.057,33	184.114.792,11	26.653.272,47	118.832.126,53	93,25	65.282.665,58	29.593.513,49	104.931.685,44	93,47	79.183.106,67	
Legislativa	4.925.294,01	4.847.970,43	592.219,37	2.588.848,82	2,03	2.259.121,61	624.878,75	2.394.295,89	2,13	2.453.674,54	
Ação Legislativa	4.925.294,01	4.847.970,43	592.219,37	2.588.848,82	2,03	2.259.121,61	624.878,75	2.394.295,89	2,13	2.453.674,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.585.381,19	43.513.406,77	6.368.094,49	33.306.852,50	26,14	10.206.554,27	7.586.041,59	28.834.775,54	25,68	14.678.631,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.326.381,19	32.098.512,55	4.796.929,62	24.618.601,17	19,32	7.479.911,38	5.196.280,72	21.478.668,32	19,13	10.619.844,23	
Administração Financeira	5.707.000,00	6.275.750,00	812.440,43	4.945.299,49	3,88	1.330.450,51	1.190.070,20	4.216.616,87	3,76	2.059.133,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.552.000,00	5.139.144,22	758.724,44	3.742.951,84	2,94	1.396.192,38	1.199.690,67	3.139.490,35	2,80	1.999.653,87	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		540.670,64	37.071,81	52.405,94	0,04	488.264,70	37.071,81	52.405,94	0,05	488.264,70	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		540.670,64	37.071,81	52.405,94	0,04	488.264,70	37.071,81	52.405,94	0,05	488.264,70	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.144.000,00	3.550.633,58	557.258,92	1.895.929,14	1,49	1.654.704,44	480.310,25	1.616.995,87	1,44	1.933.637,71	
Assistência ao Idoso	562.000,00	548.000,00	142.782,70	252.594,88	0,20	295.405,12	95.244,45	191.872,85	0,17	356.127,15	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.000,00	432.000,00	86.579,91	328.108,11	0,26	103.891,89	92.464,42	299.321,93	0,27	132.678,07	
Assistência Comunitária	2.150.000,00	2.570.633,58	327.896,31	1.315.226,15	1,03	1.255.407,43	292.601,38	1.125.801,09	1,00	1.444.832,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.625.160,83	13.748.187,86	2.049.602,56	8.737.732,33	6,86	5.010.455,53	2.074.967,39	8.681.961,75	7,73	5.066.226,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.625.160,83	13.748.187,86	2.049.602,56	8.737.732,33	6,86	5.010.455,53	2.074.967,39	8.681.961,75	7,73	5.066.226,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.616.000,00	47.384.160,50	8.877.041,91	35.290.284,69	27,69	12.093.875,81	8.955.226,16	31.573.179,20	28,12	15.810.981,30	
Atenção Básica	11.076.000,00	14.378.713,22	2.379.727,63	9.077.729,48	7,12	5.300.983,74	2.533.810,24	8.490.374,25	7,56	5.888.338,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.615.000,00	27.890.177,63	5.756.211,29	22.609.316,86	17,74	5.280.860,77	5.579.879,35	19.723.086,41	17,57	8.167.091,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	237.000,00	147.000,00	22.644,54	83.482,20	0,07	63.517,80	22.644,54	83.482,20	0,07	63.517,80	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.814.000,00	1.954.716,83	360.161,95	1.427.947,84	1,12	526.768,99	331.186,93	1.357.756,50	1,21	596.960,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.858.000,00	2.958.000,00	358.296,50	2.091.808,31	1,64	866.191,69	487.705,10	1.918.479,84	1,71	1.039.520,16	
FU10 - Demais Subfunções		39.552,82				39.552,82				39.552,82	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	39.125.000,00	43.683.301,50	6.401.044,32	27.987.806,67	21,96	15.695.494,83	7.423.239,98	24.104.600,47	21,47	19.578.701,03	
Ensino Fundamental	20.259.000,00	25.611.721,18	4.175.908,50	18.175.144,34	14,26	7.436.576,84	5.004.720,03	16.021.399,36	14,27	9.590.321,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	938.000,00	713.000,00	13.326,18	371.495,13	0,29	341.504,87	26.025,60	273.814,00	0,24	439.186,00	
Educação Infantil	12.608.000,00	12.014.913,52	1.703.751,38	6.555.450,17	5,14	5.459.463,35	1.872.992,77	6.225.859,96	5,55	5.789.053,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.320.000,00	5.343.666,80	508.058,26	2.885.717,03	2,26	2.457.949,77	519.501,58	1.583.527,15	1,41	3.760.139,65	
Cultura	3.220.000,00	3.375.653,18	634.943,07	2.263.172,64	1,78	1.112.480,54	301.163,69	1.908.158,40	1,70	1.467.494,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Difusão Cultural	3.020.000,00	3.175.653,18	634.943,07	2.263.172,64	1,78	912.480,54	301.163,69	1.908.158,40	1,70	1.267.494,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.950.000,00	4.850.000,00		55.976,19	0,04	4.794.023,81		55.976,19	0,05	4.794.023,81	
Infra-Estrutura Urbana	5.950.000,00	4.850.000,00		55.976,19	0,04	4.794.023,81		55.976,19	0,05	4.794.023,81	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.400.000,00	3.735.372,34	38.753,38	94.753,38	0,07	3.640.618,96	38.753,38	94.753,38	0,08	3.640.618,96	
Saneamento Básico Rural	100.000,00	435.372,34	38.753,38	94.753,38	0,07	340.618,96	38.753,38	94.753,38	0,08	340.618,96	
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Gestão Ambiental	860.000,00	1.040.000,00	42.000,00	162.000,00	0,13	878.000,00	42.000,00	142.000,00	0,13	898.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	860.000,00	1.040.000,00	42.000,00	162.000,00	0,13	878.000,00	42.000,00	142.000,00	0,13	898.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/09/2025 13:26:50

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.689.000,00	7.927.669,73	366.431,38	4.178.995,83	3,28	3.748.673,90	1.248.224,85	3.666.858,44	3,27	4.260.811,29	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.689.000,00	7.927.669,73	366.431,38	4.178.995,83	3,28	3.748.673,90	1.248.224,85	3.666.858,44	3,27	4.260.811,29	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.400.000,00	2.829.330,25	357.517,04	580.517,04	0,46	2.248.813,21	430.517,04	430.517,04	0,38	2.398.813,21	
Transporte Aéreo	500.000,00	464.330,25				464.330,25				464.330,25	
Transporte Rodoviário	2.900.000,00	2.365.000,00	357.517,04	580.517,04	0,46	1.784.482,96	430.517,04	430.517,04	0,38	1.934.482,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.012.000,00	1.198.747,47	216.015,90	853.780,33	0,67	344.967,14	170.628,24	676.701,38	0,60	522.046,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.012.000,00	1.198.747,47	216.015,90	853.780,33	0,67	344.967,14	170.628,24	676.701,38	0,60	522.046,09	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	115.278,32	783.071,03	0,61	216.928,97	180.490,36	698.505,95	0,62	301.494,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	115.278,32	783.071,03	0,61	216.928,97	180.490,36	698.505,95	0,62	301.494,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.737.221,30	889.687,86				889.687,86				889.687,86	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.919.503,50	10.449.729,49	1.293.947,61	8.600.857,25	6,75	1.848.872,24	1.927.280,95	7.334.190,61	6,53	3.115.538,88	
TOTAL (III) = (I + II)	173.208.560,63	194.564.521,60	27.947.220,08	127.432.983,78	100,00	67.131.537,82	31.520.794,44	112.265.876,05	100,00	82.298.645,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.919.503,50	10.449.729,49	1.293.947,61	8.600.857,25	6,75	1.848.872,24	1.927.280,95	7.334.190,61	6,53	3.115.538,88	
Legislativa	169.503,50	246.827,08	80.616,02	166.849,45	0,13	79.977,63	80.616,02	166.849,45	0,15	79.977,63	
Ação Legislativa	169.503,50	246.827,08	80.616,02	166.849,45	0,13	79.977,63	80.616,02	166.849,45	0,15	79.977,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.130.000,00	5.455.000,00	302.100,81	4.930.217,32	3,87	524.782,68	935.434,15	3.663.550,68	3,26	1.791.449,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.760.000,00	4.995.000,00	216.341,88	4.620.356,57	3,63	374.643,43	849.675,22	3.353.689,93	2,99	1.641.310,07	
Administração Financeira	220.000,00	310.000,00	59.875,98	207.454,53	0,16	102.545,47	59.875,98	207.454,53	0,18	102.545,47	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	25.882,95	102.406,22	0,08	47.593,78	25.882,95	102.406,22	0,09	47.593,78	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		6.862,80	1.075,26	1.075,26	0,00	5.787,54	1.075,26	1.075,26	0,00	5.787,54	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral		6.862,80	1.075,26	1.075,26	0,00	5.787,54	1.075,26	1.075,26	0,00	5.787,54	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	4.110,60	15.875,99	0,01	11.124,01	4.110,60	15.875,99	0,01	11.124,01	
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	1.050,66	4.032,49	0,00	2.967,51	1.050,66	4.032,49	0,00	2.967,51	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	3.059,94	11.843,50	0,01	8.156,50	3.059,94	11.843,50	0,01	8.156,50	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.415.000,00	2.390.000,00	472.612,96	1.847.041,09	1,45	542.958,91	472.612,96	1.847.041,09	1,65	542.958,91	
Atenção Básica	800.000,00	800.000,00	157.605,09	604.931,50	0,47	195.068,50	157.605,09	604.931,50	0,54	195.068,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.000,00	1.150.000,00	224.161,39	889.652,80	0,70	260.347,20	224.161,39	889.652,80	0,79	260.347,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	20.000,00	4.202,81	14.968,55	0,01	5.031,45	4.202,81	14.968,55	0,01	5.031,45	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	48.626,43	189.878,06	0,15	60.121,94	48.626,43	189.878,06	0,17	60.121,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	180.000,00	170.000,00	38.017,24	147.610,18	0,12	22.389,82	38.017,24	147.610,18	0,13	22.389,82	

Documento gerado em 11/09/2025 13:26:50

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.120.000,00	2.266.039,61	419.982,61	1.593.837,82	1,25	672.201,79	419.982,61	1.593.837,82	1,42	672.201,79	
Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.374.886,46	273.400,08	1.032.035,92	0,81	342.850,54	273.400,08	1.032.035,92	0,92	342.850,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	880.000,00	881.153,15	146.582,53	561.801,90	0,44	319.351,25	146.582,53	561.801,90	0,50	319.351,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	20.000,00	20.000,00	4.829,37	14.227,95	0,01	5.772,05	4.829,37	14.227,95	0,01	5.772,05	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	4.829,37	14.227,95	0,01	5.772,05	4.829,37	14.227,95	0,01	5.772,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	38.000,00	8.619,98	31.732,37	0,02	6.267,63	8.619,98	31.732,37	0,03	6.267,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	38.000,00	8.619,98	31.732,37	0,02	6.267,63	8.619,98	31.732,37	0,03	6.267,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149 Date: 2025.09.11 17:06:45 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.662, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6662, de 16 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2938/2025, de 16 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.912,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$16.912,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.912,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.912,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16.912,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2025

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.09.16 17:33:42 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/09/2025, às 17:28:31. Protocolo: 89ca2285-cfcd-434c-9ab4-9b710a2ba5d7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.663, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6663, de 16 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2025, de 16 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.1051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.500,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 15.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.500,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 15.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/09/2025, às 17:27:30. Protocolo: c7137d80-f233-4552-80dd-4751fbd4511c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.664, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6664, de 16 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2940/2025, de 16 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.240,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$53.240,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 53.240,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$53.240,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 53.240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 16/09/2025, às 17:28:52. Protocolo: 390ff180-a34a-4092-9c6e-d24c7866fa11

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público e convida a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública** destinada à **demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025**.

A Audiência será realizada no dia **25 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 14 horas**, por meio de **transmissão online**,

ocasião em que serão apresentados o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** e o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)**.

A sessão poderá ser acompanhada no canal oficial **Contabilidade PMNX** na plataforma YouTube, pelo link: ***Audiência Pública – Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025***.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2025 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

De 15 de julho de 2025.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, Licença Prêmio e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

ADAO EDILSON MEDINA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº 025.607.***-**, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado sob o nº 2180, a partir do dia 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 – 03/05/2025.

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.660.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 984, a partir do dia 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023-01/01/2024.

ANDERSON DE MATOS MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16****** SSP/MT e CPF sob o nº. 004.003.***-**, servidor no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, matriculado no DRH sob o nº 836, a partir do dia 21/07/2025 a 20/08/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024.

CELAINE REFFATTI, brasileira, portadora do RG nº 14****** SSP/MT e CPF sob o nº. 973.737.***-**, servidora no cargo público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** matriculada no DRH sob o nº 3989, a partir do dia 01/07/2025 a 20/07/2025, referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024.

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 034.205.***.** servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , matriculado no DRH sob o nº 2199, a partir do dia 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 – 08/07/2024

ELSON ROBERTO MUNARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50******** SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.***-**, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

GEISE CLEY DIAS DA ROCHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18******** SSP/MT e do CPF sob o nº 808.277.***-** servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 3840, a partir do dia 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 – 01/02/2025.

GEISIANE DOS SANTOS SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 30*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 043.431.***-** servidora no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matriculado no DRH sob o nº 4377, a partir do dia 25/06/2025 a 24/07/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 – 01/01/2025.

JOSE OTALMIR ALVES AMARAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 13******* SSP/MT e do CPF sob o nº 912.780.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 118, a partir do dia 09/07/2025 a 08/08/2025, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 – 01/02/2024.

JULIANA JUNG, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.***.**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2208, a partir do dia 01/07/2025 a 20/07/2025 referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 – 01/07/2024.

MARCOS PEREIRA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 865.848.***-**, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 121, a partir de 09/07/2025 a 08/08/2025. referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023;

POLIANI RENATA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MG e do CPF sob o nº 037.141.***. ** servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 952, a partir do dia 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 02/11/2023 – 01/11/2024.

RENATA TOMITAM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 75*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 007.603.***-** servidora no cargo **FISIOTERAPEUTA**, matriculado no DRH sob o nº 955 a partir do dia 10/07/2025 a 09/08/2025, referente ao período aquisitivo de 02/11/2023 – 01/11/2024.

ROBERTA PEREIRA SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41******* SSP/SP e do CPF sob o nº. 313.641.***-**, servidora municipal ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3842, a partir do dia 14/07/2025 a 12/08/2025. referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025.

SUZANA LUNA DE PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 039.003.***-** servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculado no DRH sob o nº 2259, a partir do dia 07/07/2025 a 06/08/2025, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 – 10/05/2024.

VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 976.711.***-** servidora no cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, matriculado no DRH sob o nº 4602, a partir do dia 02/07/2025 a 01/08/2025, referente ao período aquisitivo de 06/06/2024 – 05/06/2025.

Art. 2°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JOSE OTALMIR ALVES AMARAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 13******* SSP/MT e do CPF sob o nº 912.780.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 118, para o período de 01/07/2025 a 30/07/2025, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 01/02/2017 a

01/02/2022;

ZELIDE BIANCHIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1529183-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 887.328.511.20, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 72, para o período de 01/07/2025 a 29/09/2025, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 01/01/2017 a 03/01/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/2025/COMSEA

RESOLUÇÃO N°. 001/2025/COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento.

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia dezesseis de setembro do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 001/2025, após votação foi eleito pelos membros do Conselho o representante da Sociedade Civil, por um período de trinta dias conforme rege a Lei nº 702/2025 de 22 de agosto de 2025, Art.10

Presidente: Edson Ferreira Lima

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/ MT, 16 de setembro de 2025.

Edson Ferreira Lima

Presidente do COMSEA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 038-2025 - 11ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2024 - AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL N.

º 038/2025

de 16 de setembro de 2025.

11ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação final do Concurso Público Edital nº 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munido da documentação em anexo a este Edital para tomar posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 16 de SETEMBRO de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	**Candidato**
5º Classificado	EDUARDO SOUSA AVILA

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 16 de SETEMBRO de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base ne legislação vigente (Lei nº 8.112/1990):

a) Documento de identidade com foto;

b) CPF;

c) CNH compatível com a função do cargo inscrito;

d) Título eleitoral;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

f) Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

g) Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;

h) Comprovante de endereço;

i) Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos;

l) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);

q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.

s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:

a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.

b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.

c) Hemograma completo em jejum;

d) Glicemia em jejum;

e) Reação sorológica para lues (VDRL);

f) Gama G.T. (gama glutamil trasferase);

g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos;

h) Eletrocardiograma (ECG;

i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;

j) EAS. (exame de urina tipo I);

k) Parasitológico de fezes.

Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:

a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;

b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)

c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes

a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇAO Nº 033/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇAO Nº 033/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, o procedimento de contratação direta por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos moldes dos arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta as hipóteses de contratação direta por meio de dispensa de licitação e por inexigibilidade, previstas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua função administrativa, considerando as particularidades e a realidade administrativa desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FORMA FÍSICA

Art. 2º. Respeitado o prazo fixado no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Mundo Novo/MT, poderá

adotar a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I- para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II- para contratação de bens e serviços, até o limite disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III- para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV- mediante registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

§1º. Para fins de aferição do atendimento aos limites dos valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser cumulativamente observados:

I- o somatório despendido, no exercício financeiro, com o objeto contratado pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, a fim de evitar o fracionamento indevido do objeto de contratação.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica de mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, incluído o fornecimento de peças, cujo valor não exceda o previsto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ou outro que venha substituí-lo.

§4º. Os limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133 de 2021.

§6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, hipótese em que deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos, ressalvados os casos de exigências específicas:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa a ser realizada, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, e as quantidades a serem contratadas, observadas o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme dispõe o art. 23 da lei 14.133/2021;

III - parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos prévios, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - justificativa da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - adjudicação e homologação.

§1º. Para efeito do inciso I deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação, com indicação detalhada e específica do interesse público envolvido.

§2º. A elaboração do ETP será facultativa nas hipóteses dos incisos VII e VIII do artigo 75 e do §7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

§3º. O termo de referência da contratação deverá discriminar o objeto pretendido de forma clara, sucinta, precisa e específica, com indicação das particularidades do bem, produto ou serviço, contendo, entre outras coisas, a quantidade, a unidade de medida, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação, além de indicar o fiscal da contratação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

§4º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§5º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em diário eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 4º. A Câmara Municipal, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, deverá publicar aviso de edital/dispensa em diário eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI- a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII- endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta em diário eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

§ 2º. O aviso de edital será divulgado em diário oficial do muni-

cípio ou outro jornal eletrônico disponível no município por meio de entidades representativas e no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e juntado aos autos.

Art. 5º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e a documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 6º. Para a habilitação do fornecedor da proposta mais vantajosa serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e no aviso publicado, mediante a apresentação de documentos de comprovação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e seu ato constitutivo, acompanhado da documentação pessoal do sócio;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – comprovantes de qualificação técnica, quando solicitado;

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário informados no edital.

Art. 7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 6º desta Resolução e às constantes no edital ou aviso de dispensa e na Lei 14.133/2021, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 8º. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- republicar o procedimento;

II- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA INEXIGIBILIDADE

Art. 10. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação da notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência por meio de atestado de capacidade técnica, certificados, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 11. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72, além dos seguintes documentos:

I – caracterização da situação de inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, observando-se o art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – proposta assinada pelo fornecedor ou executante dos serviços, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

III – indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentário- financeira;

IV – minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

V – consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnica preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º Para comprovação da habilitação, serão exigidos os documentos de comprovação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos no art. 6º desta Resolução.

§3º- O extrato de contrato deverá ser publicado em diário oficial utilizado pelo órgão e no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo de eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 13. Quando do enquadramento indevido de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas no capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário do Estado de Mato Grosso/MT.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 16. O processo de contratação será conduzido pelo agente de contratação, função exercida por servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público, podendo ser admitido o exercício da função por servidor provido em cargo comissionado, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 08 de abril de 2025.

Valeria de Lima Vale

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 032/2025 DE 04 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 032/2025 DE 04 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Criação de novos cargos em Comissão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração e, passam a integrar a estrutura administrativa:

I – Coordenador do Departamento de Compras

II – Coordenador de Imprensa e Comunicação

III- Assessor do Departamento de Contabilidade

IV- Assessor Administrativo

V- Assessor Administrativo de Compras

Art. 2º A estrutura administrativa **Resolução 027/2012**, de 06/11/2012, funcional da Câmara Municipal de Novo Mundo fica constituída dos seguintes órgãos:

DE DIREÇAO SUPERIOR

I - Presidência

DE ASSESSORAMENTO DIRETO

I- Controle Interno

II -Assessor Jurídico

III - Coordenador Legislativo

IV – Coordenador de Imprensa e Comunicação

V – Assessor Administrativo

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

I - Contabilidade

II - Finanças

III – Recursos Humanos

IV – Apoio

V – Coordenador do departamento de compras

VI – Assessor Administrativo de Compras

VII – Assessor do Departamento de Contabilidade

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Os Cargos criados nesta Resolução, além das responsabilidades definidas em Lei, tem as seguintes atribuições:

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Atribuições do cargo: Compete ao Coordenador do Departamento de Compras as atividades relacionadas ao processo de aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal, desenvolvendo, dentre outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente, dar início nos processos de compras de bens, e serviços da Câmara Municipal, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, inclusive os documentos de entrega e as certidões fiscais; apresentar o relatório das atividades de sua área de atuação e o planejamento das compras para o exercício subsequente; emitir a ordem de compra nos processos de aquisição; coordenar e
controlar as despesas gerais da Câmara; coordenar o gerenciamento dos contratos vigentes; executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Chefe do Departamento de Compras.
Carga Horária semanal: 30 horas
Escolaridade: Ensino superior
Idade mínima: 18 anos
Ambiente de trabalho: Interno/de escritório.

COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Atribuições do cargo: Gerir as atividades afetas à unidade e responder pelos encargos atribuídos; providenciar a distribuição dos trabalhos semanais da Câmara Municipal aos veículos de informação; promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal em seu site, redes sociais e demais veículos de comunicação disponíveis; providenciar a publicação do Boletim Informativo; providenciar a publicação dos atos oficiais na imprensa oficial da Câmara e nos demais veículos de comunicação, quando necessário; providenciar a publicação de dados no portal da transparência; manter atualizadas as informações referentes ao noticiário de imprensa relacionado da Câmara Municipal; colaborar na redação de minutas de discursos e pronunciamentos do Presidente, quando determinado; submeter à aprovação da Presidência a matéria a ser divulgada; manter cadastro de autoridades públicas, privados e de jornalistas; proceder à avaliação de desempenho do pessoal que lhe é diretamente subordinado; elaborar relatórios sobre as atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação; supervisionar os serviços relacionados à operação de mídias digitais e executar outras tarefas relacionadas ao cargo quando determinadas pela Presidência.
Carga Horária semanal: 30 horas
Escolaridade: Ensino Superior
Idade mínima: 18 anos
Ambiente de trabalho: De escritório, estando sujeito a trabalho externo

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atribuições do cargo: Compete ao Assessor de Contabilidade assessorar os trabalhados do Setor de Contabilidade na execução dos serviços de natureza econômica, financeira e contábil da Câmara Municipal; realizar empenhos, liquidação das despesas e acompanhar os pagamentos; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; efetuar lançamentos contábeis e financeiros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Carga Horária semanal: 30 horas
Escolaridade: Ensino Médio
Idade mínima: 18 anos
Ambiente de trabalho: Interno/de escritório.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Atribuições do cargo: Assessorar a Secretaria da Câmara nos controles, registros, classificação, conferência, protocolo, localização de arquivos e expedição de documentos; identificar as demandas junto à sociedade, a necessidade de intervenções do Poder Público com o registro e encaminhamento conforme a orientação dos vereadores; atender munícipes e autoridades; auxiliar os serviços de recursos humanos, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; acompanhar a recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo de acordo com as suas funções;
Carga Horária semanal: 30 horas
Escolaridade: Ensino Médio
Idade mínima: 18 anos
Ambiente de trabalho: Interno/de escritório.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS
Atribuições do cargo: Assessorar os serviços de compras, contratos, licitações, integrar a equipe de apoio nos casos de licitações auxiliando o agente de contratação ou a comissão de contratação em licitações, quando for o caso, conforme previsto na Lei 14.133/21; auxiliar na realização de pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário para o cumprimento do objeto contratual e desempenhar outras tarefas relacionadas ao cargo.
Carga Horária semanal: 30 horas
Escolaridade: Ensino Médio
Idade mínima: 18 anos
Ambiente de trabalho: Interno/de escritório.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4 - Os órgãos e unidades da Câmara Municipal de Novo Mundo exercerão suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novo Mundo, em 04 de março de 2025.

_____

Valeria de Lima Vale

Presidente: Biênio 2025/2026

ANEXO I

ANEXO II

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	PROVIMENTO	Nº DE VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	D. A.S I	01
COORDENADOR LEGISLATIVO	D. A.S I	01
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	D.A.S - I	01
COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	D.A.S - I	01
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	D.A.S - II	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	D.A.S - II	02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS	D.A.S - II	01

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 034/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, o disposto §2º do art. 95 da lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor descrito no caput do Art. 1º, será atualizado conforme decreto federal.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - Taxa de inscrição em cursos, palestras, eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público municipal, tanto dos servidores quanto dos agentes políticos;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, confecção de placas de honrarias e demais serviços similares;

V - aquisição de certificado digital ou de software de assinatura e/ou autenticação digital de identidade;

VI - Aquisição ou contratação urgente, decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço e que seja justificada pelo representante do respectivo setor;

VII - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos em viagem, assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município/Estado caso não haja cobertura de postos autorizados por empresa gerenciadora contratada pelo Legislativo, se for o caso;

IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade, quando da inexistência de regramento próprio pela Câmara Municipal;

X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor;

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 3º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma, para os incisos IV, VI e X:

I - Documento de formalização de demanda ou memorando, com data e assinatura do requisitante, autorização do gestor e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme ANEXO I.

II - O requisitante deverá apresentar junto à formalização de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e seu ato constitutivo, acompanhado da documentação pessoal do sócio;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) comprovantes de qualificação técnica, quando solicitado;

III - razão da escolha do fornecedor ou executante, com no mínimo 03 (três) orçamentos ou cotações de preço/serviço - ANEXO II;

IV - Justificativa do preço – ANEXO – III;

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 5º Nas hipóteses dos incisos VIII e IX, do art. 2º desta Resolução deverá o servidor ou agente político prestar contas da despesa realizada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando ainda as seguintes determinações:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Novo Mundo - MT com o tanque cheio, abastecido em posto credenciado à empresa gerenciadora contratada pelo Legislativo, se for o caso, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada ticket comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 6° Para os demais incisos previstos no art. 2.º da presente Resolução, será necessário:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor/ordenador de despesa e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme ANEXO I.

Art. 7° É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, aos 08 de abril de 2025.

Valeria de Lima Vale

Presidente

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 034/2025

§2º do Art. 95, da Lei 14.133/2021

MODELO - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1 – Identificação do Solicitante				
Nome:				
Cargo/Função:				
Setor:				
2 – Dados dos Materiais/Serviços				
Item	Descrição Detalhada do Objeto/Serviço	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
3 - Justificativa				

4 – Dados do Fornecedor	
Razão Social/Nome:	
CNPJ ou CPF:	

Termos em que, pede deferimento.

Novo Mundo – MT, aos _____.

_____

Solicitante

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA:
Autorizo a compra/contratação requerida. Remeta-se ao Setor de Compras, com o orçamento e dados da empresa/prestador cotado (a), para os procedimentos de estilo. Novo Mundo - MT, aos ____ de _____ de ___. _____

GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA PARA USO DO SETOR DE CONTÁBILIDADE
Dotação Orçamentária: Ação: _____ Vínculo: _____ _____ Contador (a)

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 034/2025

MODELO - **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O PRESENTE INSTRUMENTO DE JUSTIFICATIVA SE PRESTA A CUMPRIR O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 003/2025, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2° DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

1. DA RAZÃO DA ESCOLHA

1.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa _____, CNPJ _____, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado conforme cotação realizada anexa.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR

A apresentação descritiva serviços / materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

2. DAS COTAÇÕES

2.1 No processo em epígrafe, verificou-se as cotações devido à natureza do objeto a qual o processo se refere. Contudo, buscou-se as cotações de acordo com art. 23 da

Lei Federal 14.133/2021. Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela empresa ._____ _____, CNPJ _____, apresentou o menor preço.

O valor ofertado foi de R$._____(_____)

pela contratação.

Novo Mundo – MT, aos ___ de _____ de ____.

_____

Responsável pela Cotação de Preços

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 034/2025

MODELO - **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O PRESENTE INSTRUMENTO DE JUSTIFICATIVA SE PRESTA A CUMPRIR O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 003/2025, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO § 2° DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O preço praticado pelo fornecedor _____, inscrito no CNPJ nº _____, é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo.

Obs 1: Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo três comprovantes, informar o motivo dessa indisponibilidade e comprometer-se a justificar o motivo, o valor praticado pela empresa em questão está de acordo com os preços praticados no mercado.

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARO que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa/pessoa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Obs 2: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável pela demanda.

Novo Mundo - MT, aos ___ de _____ de ____.

_____

Responsável pela demanda

ANEXO IV – RESOLUÇÃO Nº 034/2025

MODELO - **AUTORIZACÁO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:
( ) FAVORÁVEL – Aprovo o prosseguimento para compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
( ) DESFAVORÁVEL. Justificativa:_____ _____ _____ _____
Novo Mundo – MT, aos __ de _____ de ____. _____ Assinatura do Gestor

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 035/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 035/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Ponto Eletrônico e Regulamenta
o Controle de Frequência de Pessoal,
no âmbito da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT,
e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MUNDO/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal Complementar n.º 30/2013 e demais cominações legais aplicáveis, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro de ponto eletrônico como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I. Jornada de trabalho: período diário em que o servidor deve permanecer à disposição da administração;

II. Expediente: horário normal de funcionamento da Câmara Municipal;

III. Tolerância: margem permitida para entrada e saída sem desconto;

IV. Hora crédito: hora trabalhada além da jornada regular, devidamente autorizada;

V. Hora folga: hora de descanso compensatório decorrente de hora crédito.

Art. 3º Todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, cujas atribuições e atividades estejam vinculadas aos serviços administrativos internos, ficam sujeitos ao registro do ponto eletrônico.

§ 1º O servidor tem a responsabilidade pelo registro diário de sua frequência no ponto eletrônico implantado no prédio da Câmara Municipal, no início e término do expediente.

§ 2º O sistema de ponto eletrônico deverá emitir mensalmente os relatórios de frequência que serão utilizados pelo setor responsável para lançamento na folha de pagamento e avaliações de desempenho.

§ 3º Os dados do sistema de ponto eletrônico serão armazenados de forma segura, com backup e acesso restrito aos servidores autorizados.

CAPÍTULO II - DA TOLERÂNCIA E DOS ATRASOS

Art. 4º Fica estabelecida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para entrada e 10 (dez) minutos para saída, não sendo descontadas nem computadas no registro de frequência.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas que excedam a tolerância referida no caput deste artigo deverão ser descontados da remuneração de forma proporcional, salvo nas hipóteses justificadas e autorizadas pela Presidência da Câmara.

§ 2º O servidor que apresentar 3 (três) ou mais atrasos que excedam a tolerância em um período de 30 dias será:

I. Na primeira ocorrência: advertido verbalmente;

II. Na segunda ocorrência: advertido por escrito;

III. A partir da terceira ocorrência: aplicação progressiva das penalidades previstas no regime disciplinar.

§ 3º É assegurado ao servidor o direito de defesa prévia antes da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º O sistema de ponto eletrônico será programado com carga horária de 30 horas semanais (6 horas diárias), no âmbito da Câmara Municipal, conforme previsão legal do art. 39 da Lei Complementar n.º 30/2013.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá estabelecer horários diferenciados para cada servidor, observada a carga horária total semanal e as necessidades do serviço.

§ 2º A jornada diária não poderá ser ultrapassada salvo em casos excepcionais, mediante:

I. Autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara;

II. Justificativa fundamentada da necessidade;

III. Registro obrigatório no sistema de ponto eletrônico.

CAPÍTULO IV - DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 6º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativa para atrasos ou faltas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência, mediante:

I. Justificativa formal;

II. Documentação comprobatória, quando aplicável;

III. Protocolo junto ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 7º As faltas justificadas serão aceitas mediante apresentação de documentos que atendam aos seguintes requisitos:

I - Para atestados médicos e odontológicos:

a) Nome completo do servidor;

b) Período de afastamento por extenso e numericamente;

c) CID da doença (salvo expressa recusa do paciente);

d) Data, horário da consulta e dados legíveis;

e) Identificação do profissional com assinatura, carimbo e registro no conselho.

II - Para atestados odontológicos: Serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.

III - Para tratamentos continuados: Sessões de fisioterapia, psicoterapia e nutrição serão aceitas mediante indicação médica especifica, com cronograma de tratamento.

§ 1º O servidor que apresentar mais de 3 (três) atestados médicos no mês poderão ser encaminhados à perícia médica oficial.

§ 2º A perícia médica será realizada por profissional conveniado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às expensas da administração.

CAPÍTULO V - DAS DISPENSAS DO REGISTRO

Art. 8º Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico:

I. Assessor Jurídico;

II. Servidores em viagem a serviço, devidamente autorizada;

III. Servidores em capacitação, treinamento ou eventos de interesse da administração.

Parágrafo único. A dispensa prevista nos incisos II e III deste artigo deverá ser comprovada mediante relatório circunstanciado ou certificado de participação.

Art. 9º Não haverá obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico em:

I. Dias de ponto facultativo;

II. Período de recesso parlamentar, quando suspensas as atividades administrativas;

III. Situações excepcionais definidas por ato administrativo do Presidente.

CAPÍTULO VI – DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 10 Fica instituído a compensação de trabalho prestado além da jornada regular, observadas as seguintes regras:

§ 1º As horas excedentes só serão computadas mediante:

I. Autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara;

II. Necessidade comprovada do serviço;

III. Registro obrigatório no sistema de controle.

§ 2º A compensação das horas crédito observará a proporção de 1 (uma) hora trabalhada = 1 (uma) hora de folga.

§ 4º As horas folga deverão ser usufruídas, observando-se:

I. Solicitação prévia por escrito, com antecedência mínima de 48h;

II. Autorização do Presidente da Câmara;

III. Não comprometimento dos serviços essenciais;

Art. 11 Não se aplicam as regras deste capítulo os ocupantes de cargos comissionados, que não fazem jus a qualquer compensação por trabalho em horário extraordinário, em razão da natureza de suas atribuições.

Art. 12 As horas excedentes contabilizadas, em nenhuma hipótese, serão convertidas em pagamento pecuniário ou caracterizadas como serviço extraordinário.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 13 Compete ao servidor responsável pela folha de pagamento:

I. Emitir relatórios mensais de frequência;

II. Aplicar os descontos e compensações devidas;

III. Manter arquivo organizado de justificativas e documentos.

§ 1º Até o dia 15 de cada mês, será emitido relatório individual de frequência, com cópia para o servidor.

§ 2º Qualquer alteração no sistema de ponto eletrônico dependerá de autorização prévia e justificada do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII - DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 14 Quando constatados problemas técnicos no sistema eletrônico, será adotado provisoriamente o registro manual em livro de ponto, até a solução dos problemas.

§ 1º A ocorrência de problemas técnicos deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável.

§ 2º O período de utilização do sistema manual não poderá exceder 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 15 Em casos de emergência ou calamidade pública, o Presidente da Câmara poderá suspender temporariamente a aplicação desta Resolução, mediante ato fundamentado.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 16 Das decisões administrativas relacionadas ao controle de ponto e aplicação de penalidades caberá recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do ato.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado por escrito, com fundamentação e documentos de apoio.

§ 2º O Presidente terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir o recurso.

§ 3º Da decisão do Presidente caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cuja decisão será definitiva.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Os servidores terão prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta Resolução para adaptação ao novo sistema, período em que não serão aplicadas penalidades.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvido a mesa diretora.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 11 de setembro de

2025.

Valeria Vale Geilson Franquim “Tesouro”
Presidente Vice-Presidente

Hélio Cecchin Roberto Pirezan “Zico”
1º Secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa R.F. ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.047.085/0001-48, estabelecida na rua Mamed Untah, nº 749, quadra 195, bairro centro norte, município de Várzea Grande - Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO PEREIRA DE SOUZA FLORENCIO, brasileiro, divorciado, medico, portador do RG nº 90***1 SSP/MT, e CPF nº 760. ***.***-00, residente e domiciliado na rua Americo Salgado, nº 339, apt 604, bairro Lixeira, município de Cuiabá – Mt, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 032/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
Objeto	**Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em (Ortopedia ou Neuropediatria ou Ginecologia ou Endocrinologia, Pneumologia ou Dermatologia ou Hematologia ou Gastrenterologia ou Fonoaudiologia) com o objetivo de atender às demandas do município de Novo Mundo-MT**

Item	Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	UNID	28	R$ 250,00	R$7.000,00

Valor	Estima-se para a execução do presente contrato a importância de até R$7.000,00 (sete mil reais), sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar conforme o resultado apurado da verificação, do cumprimento, do número de consultas realizadas, e das metas mínimas especificadas na cláusula terceira.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentaria	Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: **412 – 06.002.10.301.0016.2041.33.90.39** **437 – 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39** **445 – 06.003.10.302.0030.1147.33.90.39**
Modalidade	Inexigibilidade nº 011/2025

Novo Mundo/MT, 16 de setembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 050/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.640.610,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil seiscentos e dez reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	02.002.24.131.0008.2010.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 42	02.002.24.131.0008.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	02.005.03.092.0024.2008.3.1.90.11.1.500.0000000		30.991,00
		Sub-Total:	**30.991,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 83	03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 86	03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.96.1.500.0000000		6.500,00
Cód. red.: 89	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 90	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**81.500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	03.003.04.122.0002.2120.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	03.005.04.122.0002.2125.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 135	03.005.04.122.0002.2125.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 007 - UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 145	03.007.04.122.0002.2127.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.: 161	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.35.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 164	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 169	04.001.04.123.0002.2020.3.3.90.47.1.711.0000804		3.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 177	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 215	05.001.12.361.0003.2026.3.1.90.11.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 220	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.14.1.500.1001000		16.000,00
Cód. red.: 223	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.33.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 226	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.40.1.500.1001000		7.000,00
		Sub-Total:	**53.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		49.600,00
		Sub-Total:	**49.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	05.003.12.361.0006.2028.3.3.90.33.1.576.0000000		86.000,00
Cód. red.: 277	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.39.1.500.1001000		76.000,00
		Sub-Total:	**162.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	05.004.12.306.0003.2025.3.3.90.30.1.552.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	05.006.12.361.0026.2031.3.1.90.13.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.: 297	05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.11.1.540.1070000		40.000,00
Cód. red.: 298	05.006.12.365.0026.2091.3.1.90.13.1.540.1070000		6.000,00
Cód. red.: 299	05.006.12.365.0026.2091.3.1.91.13.1.540.1070000		30.000,00
		Sub-Total:	**106.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 337	05.008.13.392.0007.1090.3.3.90.30.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 361	06.001.10.122.0021.2107.3.1.90.13.1.500.1002000		1.017,92

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.: 363	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.14.1.500.1002000		14.000,00
Cód. red.: 364	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30.1.500.1002000		8.800,00
Cód. red.: 366	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.39.1.500.1002000		9.100,00
Cód. red.: 367	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.40.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**37.917,92**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39.1.500.1002000		53.000,00
Cód. red.: 406	06.002.10.301.0016.2041.3.1.91.13.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.: 408	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 419	06.002.10.301.0016.2042.3.3.90.14.1.500.1002000		250,00
Cód. red.: 425	06.002.10.301.0016.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		32.000,00
		Sub-Total:	**102.250,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.621.0000000		21.000,00
Cód. red.: 441	06.003.10.302.0017.2045.3.3.71.70.1.621.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**122.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.500.1002000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.30.1.500.1002000		19.500,00
		Sub-Total:	**19.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 480	07.001.08.244.0011.1037.4.4.90.51.1.500.0000000		14.000,00
Cód. red.: 488	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.14.1.500.0000000		22.500,00
Cód. red.: 491	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.33.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**44.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 497	07.002.08.244.0011.1036.4.4.90.52.1.500.0000000		57.834,08
Cód. red.: 508	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 516	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 520	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30.1.660.0000000		3.500,00
		Sub-Total:	**96.334,08**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.39.1.500.0000000		5.500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 692	09.001.26.782.0012.1065.4.4.90.52.1.711.0000804		1.016.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.: 694	09.001.26.782.0012.2075.3.1.90.11.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 695	09.001.26.782.0012.2075.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 698	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30.1.500.0000000		95.300,00
		Sub-Total:	**1.201.300,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 720	09.002.26.782.0012.2130.3.3.90.39.1.500.0000000		95.000,00
		Sub-Total:	**95.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 722	09.003.04.572.0002.2117.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 004 - COORDENACAO DO FETHAB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 733	09.004.26.782.0025.2076.3.3.90.30.1.759.0000702		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 741	09.005.17.512.0010.2140.3.3.90.30.1.500.0000000		66.717,00
		Sub-Total:	**66.717,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.640.610,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000		24.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	02.004.04.182.0002.2115.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 53	02.004.04.182.0002.2115.3.3.90.32.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 54	02.004.04.182.0002.2115.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	02.005.03.092.0024.2008.3.3.90.34.1.500.0000000		30.991,00
		Sub-Total:	**30.991,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 92	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.: 94	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 95	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.91.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	03.002.04.128.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 108	03.002.11.332.0002.2119.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	03.004.19.126.0002.2121.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 007 - UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 151	03.007.04.122.0002.2127.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 153	04.001.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 168	04.001.04.123.0002.1011.4.6.90.71.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 191	04.003.04.129.0002.2133.3.3.90.31.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 192	05.001.12.122.0003.1014.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 194	05.001.12.122.0003.1014.4.4.90.51.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 202	05.001.12.125.0003.2022.3.3.90.93.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 214	05.001.12.361.0003.2026.3.1.90.04.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 221	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000		42.000,00
Cód. red.: 225	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39.1.500.1001000		7.000,00
Cód. red.: 225	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39.1.571.0000000		500,00
Cód. red.: 227	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.91.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 228	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.92.1.500.1001000		2.000,00
		Sub-Total:	**157.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 252	05.002.12.361.0003.2032.3.1.91.13.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 255	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.33.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 257	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		18.100,00
		Sub-Total:	**53.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 262	05.003.12.361.0006.1016.4.4.90.52.1.500.1001000		86.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		Sub-Total:	**86.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**005 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 285	05.005.12.365.0026.2033.3.3.90.30.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 286	05.005.12.365.0026.2033.3.3.90.39.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 287	05.005.12.365.0026.2033.4.4.90.52.1.540.0000000		500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 288	05.006.12.361.0026.2031.3.1.90.04.1.540.1070000		36.000,00
		Sub-Total:	**36.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 309	05.007.27.812.0007.2101.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 310	05.007.27.812.0007.2101.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 312	05.007.27.812.0007.2102.3.1.90.04.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 313	05.007.27.812.0007.2102.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 343	05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 345	05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 347	05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.30.1.500.0000000		5.152,02
Cód. red.: 348	05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.31.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 349	05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.32.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 350	05.008.13.392.0007.2109.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 351	05.008.13.392.0007.2142.3.3.90.39.1.500.0000000		43.847,98
		Sub-Total:	**80.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 358	06.001.10.061.0021.2105.3.3.90.39.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 360	06.001.10.122.0021.2107.3.1.90.11.1.500.1002000		6.500,00
Cód. red.: 368	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.91.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 369	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.93.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 371	06.001.10.125.0021.2016.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 372	06.001.10.125.0021.2016.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 373	06.001.10.125.0021.2016.3.3.90.33.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 377	06.001.10.128.0021.2106.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 379	06.001.10.128.0021.2106.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 381	06.001.10.244.0011.1031.3.3.90.30.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 382	06.001.10.244.0011.1031.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 383	06.001.10.244.0011.1031.4.4.90.51.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 384	06.001.10.244.0011.1031.4.4.90.52.1.500.1002000		4.000,00
		Sub-Total:	**61.500,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 394	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.14.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 400	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.92.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 403	06.002.10.301.0016.2041.3.1.90.04.1.600.0000000		1.017,92
Cód. red.: 409	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.33.1.600.0000000		2.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.: 411	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.36.1.600.0000000		2.500,00
Cód. red.: 412	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.39.1.500.1002000		30.600,00
Cód. red.: 426	06.002.10.301.0016.2043.4.4.90.52.1.500.1002000		3.500,00
		Sub-Total:	**55.117,92**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 428	06.003.10.302.0017.1032.4.4.90.52.1.621.0000000		47.050,00
Cód. red.: 429	06.003.10.302.0017.1129.4.4.90.52.1.500.1002000		100.000,00
		Sub-Total:	**147.050,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 453	06.005.10.304.0019.2047.3.3.90.39.1.500.1002000		6.500,00
Cód. red.: 458	06.005.10.305.0019.2048.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 460	06.005.10.305.0019.2103.3.1.90.13.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 461	06.005.10.305.0019.2103.3.1.91.13.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 462	06.005.10.305.0019.2103.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 463	06.005.10.305.0019.2103.3.3.90.32.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 464	06.005.10.305.0019.2103.3.3.90.39.1.500.1002000		2.000,00
		Sub-Total:	**26.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	07.001.08.244.0011.1038.4.4.90.52.1.500.0000000		26.359,70
Cód. red.: 482	07.001.08.244.0011.1097.4.4.90.51.1.500.0000000		12.994,63
Cód. red.: 493	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		10.060,67
		Sub-Total:	**49.415,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 515	07.002.08.244.0014.2093.3.1.90.04.1.661.0000000		30.000,00
Cód. red.: 526	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.93.1.661.0000000		1.500,00
Cód. red.: 539	07.002.08.244.0028.2099.3.3.90.30.1.661.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**33.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	07.004.08.482.0027.1061.4.4.90.51.1.700.0000000		57.834,08
		Sub-Total:	**57.834,08**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30.1.500.0000000		5.500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 653	09.001.15.451.0002.1067.3.3.90.30.1.500.0000000		4.036,38
Cód. red.: 654	09.001.15.451.0002.1067.3.3.90.39.1.500.0000000		606,61
Cód. red.: 655	09.001.15.451.0002.1067.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 656	09.001.15.451.0009.1056.3.3.90.30.1.500.0000000		140.000,00
Cód. red.: 657	09.001.15.451.0009.1056.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 659	09.001.15.451.0009.1057.3.3.90.30.1.500.0000000		103,66
Cód. red.: 660	09.001.15.451.0009.1057.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 661	09.001.15.451.0009.1057.4.4.90.51.1.700.0000000		100.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.: 662	09.001.15.451.0009.1058.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 664	09.001.15.451.0009.1092.4.4.90.51.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 665	09.001.15.451.0009.1150.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 671	09.001.15.451.0025.1124.3.3.90.33.1.500.0000000		200.000,00
Cód. red.: 672	09.001.15.451.0025.1124.3.3.90.39.1.701.0000000		200.000,00
Cód. red.: 673	09.001.15.451.0025.1124.4.4.90.39.1.701.0000000		100.000,00
Cód. red.: 674	09.001.15.452.0009.1055.4.4.90.52.1.500.0000000		10.253,35
Cód. red.: 675	09.001.15.452.0009.1131.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 676	09.001.15.452.0009.1131.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 677	09.001.15.452.0009.1131.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 678	09.001.15.452.0010.2131.3.1.90.04.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 680	09.001.15.452.0010.2131.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 681	09.001.15.452.0010.2131.3.1.91.13.1.500.0000000		14.952,82
Cód. red.: 682	09.001.15.452.0010.2131.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 683	09.001.15.452.0010.2131.3.3.90.35.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 689	09.001.15.752.0009.2021.3.3.90.36.1.751.0000000		5.000,00
Cód. red.: 693	09.001.26.782.0012.2075.3.1.90.04.1.500.0000000		45.047,18
Cód. red.: 699	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.33.1.500.0000000		1.717,00
Cód. red.: 700	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.36.1.500.0000000		17.779,00
Cód. red.: 701	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.38.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**1.180.496,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 703	09.002.26.782.0012.1063.3.3.90.30.1.500.0000000		51.085,00
Cód. red.: 706	09.002.26.782.0012.1064.3.3.90.30.1.500.0000000		10.546,00
Cód. red.: 707	09.002.26.782.0012.1064.3.3.90.39.1.500.0000000		8.175,98
Cód. red.: 713	09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30.1.500.0000000		65.000,00
Cód. red.: 719	09.002.26.782.0012.2130.3.3.90.34.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**184.806,98**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 721	09.003.04.572.0002.2117.3.1.90.04.1.500.0000000		24,02
Cód. red.: 724	09.003.04.572.0002.2117.3.3.90.34.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.024,02**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 004 - COORDENACAO DO FETHAB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 726	09.004.15.451.0025.2077.3.3.90.30.1.759.0000702		10.000,00
Cód. red.: 727	09.004.15.451.0025.2077.3.3.90.39.1.759.0000000		5.000,00
Cód. red.: 727	09.004.15.451.0025.2077.3.3.90.39.1.759.0000702		25.000,00
Cód. red.: 728	09.004.15.451.0025.2077.4.4.90.51.1.759.0000000		5.000,00
Cód. red.: 728	09.004.15.451.0025.2077.4.4.90.51.1.759.0000702		45.000,00
Cód. red.: 729	09.004.26.782.0025.1068.3.3.90.39.1.759.0000000		1.000,00
Cód. red.: 729	09.004.26.782.0025.1068.3.3.90.39.1.759.0000702		6.000,00
Cód. red.: 730	09.004.26.782.0025.1068.4.4.90.39.1.759.0000000		1.000,00
Cód. red.: 731	09.004.26.782.0025.1068.4.4.90.51.1.759.0000000		10.000,00
Cód. red.: 732	09.004.26.782.0025.1068.4.4.90.52.1.759.0000000		10.000,00
Cód. red.: 734	09.004.26.782.0025.2076.3.3.90.39.1.759.0000000		9.800,00
		Sub-Total:	**127.800,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 742	09.005.17.512.0010.2140.3.3.90.36.1.500.0000000		19.975,00
		Sub-Total:	**19.975,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.640.610,00**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 1 de agosto de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CASCIANO MARTINS REIS (XXX.681.391-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Digital

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovomundo-mt#/assinatura e informe o código 88e6e5db-8ba8-4ec5-b4a8-6c822b564887, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 225/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **225/2025** DE **24 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação e drenagem superficial e profunda das Ruas José Silva Rego, 05, Hélio Pereira da Silva, Mariana Pereira da Silva, Cassiano Pereira da Silva, Perimetral Norte, José Vieira Rodrigues, Paulo Tolentino de Castro, Antônio Zacarias de Souza, Caiapó, 29 de Setembro e Travessas X, Y e Z, no Setor Central, Município De Novo Santo Antônio – MT no total de 25.276,37M², no Município de Novo santo Antônio/MT, e dá outras providências”.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, Prefeito Municipal, de Novo Santo Antônio -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Santo Antônio - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA das Ruas José Silva Rego, 05, Hélio Pereira da Silva, Mariana Pereira da Silva, Cassiano Pereira da Silva, Perimetral Norte, José Vieira Rodrigues, Paulo Tolentino de Castro, Antônio Zacarias de Souza, Caiapó, 29 de Setembro e Travessas X, Y e Z, no Setor Central, Município De Novo Santo Antônio – MT NO **TOTAL DE 25.276,37M²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DAS das Ruas José Silva Rego, 05, Hélio Pereira da Silva, Mariana Pereira da Silva, Cassiano Pereira da Silva, Perimetral Norte, José Vieira Rodrigues, Paulo Tolentino de Castro, Antônio Zacarias de Souza, Caiapó, 29 de Setembro e Travessas X, Y e Z, no Setor Central, Município De Novo Santo Antônio – MT NO TOTAL DE 25.276,37M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS CREA: RS-081695

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Santo Antônio -MT, 24 de Julho de 2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito de Novo Santo Antônio – MT

PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS

Responsável Técnico da análise na Prefeitura Municipal De Novo Santo Antônio -MT

Engenheiro Civil CREA: RS-081695

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - 07/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Adriana da Silva Santos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 964/2024

Nova Vigência: De 01/07/2025 a 30/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Damares Diovana Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Fisioterapeuta.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 09/07/2025 a 08/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Elison Rosa da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 10/07/2025 a 09/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Edilson Souza da Silva Junior

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Odontólogo.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 10/07/2025 a 09/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Adriana Aparecida da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 12/07/2025 a 11/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Cleidimar Fernandes de Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 15/07/2025 a 14/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Ana Claudia Monteiro Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente Administrativo – AA7.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 15/07/2025 a 14/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Andressa Átila de Oliveira Matos Sotério

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 17/07/2025 a 16/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Sueli dos Santos Soares

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Cuidador de Idoso.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 17/07/2025 a 16/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Paulo Vinicius Santos da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Cuidador de Idoso.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 17/07/2025 a 16/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodoro

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente Administrativo – AA7.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 17/07/2025 a 16/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Baltazar Ferreira Lima

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 17/07/2025 a 16/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Luzimar Pereira de Oliveira Santos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG4.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 17/07/2025 a 16/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Zulmara Abreu Quedi

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica em Raio-X.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 18/07/2025 a 17/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Fabricio Pires da Neiva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Operador de Pá Carregadeira.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 19/07/2025 a 18/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 003/2022

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Fernanda Lima dos Reis

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 915/2022

Nova Vigência: De 22/07/2025 a 21/07/2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - 08/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 003/2022

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Simone Nunes da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professora de Pedagogia.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 915/2022

Nova Vigência: De 01/08/2025 a 31/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Ailton Francisco da Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Motorista.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2022

Nova Vigência: De 01/08/2025 a 31/07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Quésia Rodrigues Roque

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Odontóloga.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 05/08/2025 a 04/08/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024

Contratante: Município de Novo São Joaquim

Contratado(a): Millanda Silva Morais

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem.

Alteração: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024

Nova Vigência: De 14/08/2025 a 13/08/2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - RGF DO 2° QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 26/09/2025, a partir das 15:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais - RGF do 2° Quadrimestre de 2025.

A presente Audiência será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaíta/MT., ocasião que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Paranaíta/MT, 16 de setembro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2025 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 139/2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2025 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 139/2022.

A Sr. Rogério Dantas Gabriel

Representante da empresa Vale do Rio Verde Construções LTDA

Ao Sr. Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA PADRÃO SEDUC.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT.

Contrato n°: 139/2022 e Termo de Convênio 1745/2021/SEDUC.

Versa o expediente sobre a execução do contrato de execução da obra de Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.", conforme Concorrência Pública 01/2022, empresa vencedora VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ:08.806.091/0001-69.

O contrato, assinado em 13 de setembro de 2022, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 4.093.513,75 (quatro milhões e noventa e três mil e quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 360 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização vem através dessa notificação informar que foi dada a autorização de início de obra no dia 13 de setembro de 2022, e que está obra está em atraso com o cronograma em 716 dias, de forma que a mesma justificou seus atrasos.

Entretanto a empresa trabalhou na obra até o dia 04/08/2025, conforme comunicado via oficio de comunicado de paralisação de obra, no dia 21/08/2025 o município através do gabinete do prefeito fez a resposta ao comunicado de paralisação encaminhada através de email, solicitando a mesma a retomada imediata da obra no prazo de 05 dias uteis findados 28/08/2025, a empresa nos respondeu via oficio que no dia 05/09/2025 retornaria as atividades. Porém não teve tal início, e nos retornou que por ser de outro estado ouve dificuldades na compra das passagens, e através de aplicativo de mensagens Whatsapp nos enviou copias das passagens de seus funcionários que estão programados a chegar na cidade de Cuiabá no dia 16/092025.

A obras e de caráter emergencial para início do ano letivo de 2026, devido a escola que irá adentrar ao novo prédio estar em situação de calamidade no prédio atual.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de dez (10) dias úteis para a retomada de execução da obra, bem como estabelecemos esse prazo para a apresentação dos documentos apontados em notificação, além de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter retomado ainda a referida obra.

Cabe, por fim, enfatizar que, não a retomada da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e prerrogativas do contrato, podendo ser penalizada com a rescisão contratual unilateral.

Paranatinga – MT, 12 de setembro de 2025.

Rafael da Silva Ferreira Fiscal de obras Engenheiro Civil Crea: MT 047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2025

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, para a Contratação da empresa **CIAP PROJETO LTDA, CNPJ: 08.266.798/0001-20,** cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para atualização, reformulação e modernização da legislação tributária do Município de Pedra Preta, bem como elaboração de Plano de Implantação da Reforma Tributária, no valor de R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 16 de setembro de 2025.

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA

Secretária Municipal de Finanças

(portaria nº 387/2023)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: R M FERREIRA **CNPJ Nº 08.658.564/0001-28.**	
MODALIDADE: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025***	**DATA: 15/09/2025**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO- X DO HOSPITAL MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 364** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

28º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023***	**DATA:** 16/09/2025
OBJETO: prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O plenário do CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são concedidas no Termo da Lei Municipal nº 666/2024, em assembleia extraordinária realizada no dia 15/09/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Intervenção para cadastramento em domicílio PROCAD – SUAS do ano de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 15 de setembro de 2025.

Ione Conceição Barros Paiva de Araujo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2025

Ata de Registro de preço n° 26/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº

06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO PAES, BOLOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA**MENTO E ADMINISTRAÇÃO**

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

33 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Jonido Luis Martins, Sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira, Uldárico Rodrigues de Moraes Neto, Sr. Giovane Eduardo da Silva, Sr. Luis Fernando dos Santos, Sra. Fabíola Cristina Correa do Carmo, Sra. Teresinha de Jesus, Sr. Marco Levy Rodrigues do Prado, Sra. Domingas Ribeiro da Silva Pereira, Francionei Geronimo de Lima Paula, Sr. Higor Matheus, Sra. Cilse Lucia Costa e Silva e Souza e o Sr. Robson Gonçalves Paes Roma.

Valor Registrado: R$ 1.019.212,00 (Um milhão, dezenove mil e duzentos e doze reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
DECRETO Nº 106 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 106 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 foram cumpridas;

Considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o anexo único do Decreto nº 083, de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 15 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

RESULTADO FINAL – ANEXO

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7550	MARCOS FELIPE DE CAMPOS	16	12	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
11770	ALAIR MARIA DA SILVA CARVALHO	12	12	20	40	84	2º	Classificado	Excedente
24400	MARIZETH ALVES DA SILVA	16	8	16	40	80	3º	Classificado	Excedente
26630	ROZINETE DOS SANTOS ALMEIDA	12	8	16	40	76	4º	Classificado	Excedente
25580	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	8	12	16	40	76	5º	Classificado	Excedente
10420	DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	8	8	20	40	76	6º	Classificado	Excedente
28550	EMANUELLY VICTORIA SILVA DE FIGUEIREDO	4	16	16	40	76	7º	Classificado	Excedente
25120	MARIA PAES DE ROMA	16	12	8	36	72	8º	Classificado	Excedente
15160	GERLY CRISTINA DE ALMEIDA	8	8	16	40	72	9º	Classificado	Excedente
23570	ODILANA DE ARRUDA SOUZA	4	0	8	8	20	10º	Classificado	Excedente
16090	MIRIAM MUNIS DE OLIVEIRA	4	12	16	40	72	11º	Classificado	Excedente
3200	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	4	8	20	40	72	12º	Classificado	Excedente
5440	JOCILENE CAMPOS DA SILVA	8	8	20	36	72	13º	Classificado	Excedente
70	DANIEL SOARES FENELON FILHO	8	8	20	36	72	14º	Classificado	Excedente
19500	EVILLYN VITÓRIA SOUZA DA SILVA	12	4	12	40	68	15º	Classificado	Excedente
3110	MÔNICA MARIA DOS SANTOS ARRUDA	12	0	16	40	68	16º	Classificado	Excedente
11400	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	8	8	12	40	68	17º	Classificado	Excedente
29190	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	8	4	16	40	68	18º	Classificado	Excedente
12780	CARLINA COSTA FARIAS DE OLIVEIRA	8	0	20	40	68	19º	Classificado	Excedente
9270	SOELY JULEI PRAXEDE	4	8	16	40	68	20º	Classificado	Excedente
20620	HINGLETHY KELY SILVA OLIVEIRA	4	8	16	40	68	21º	Classificado	Excedente
14420	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	4	8	16	40	68	22º	Classificado	Excedente
5760	ANGELO DA SILVA BISPO	4	4	20	40	68	23º	Classificado	Excedente
13980	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	0	12	16	40	68	24º	Classificado	Excedente
26620	ADJANIRA PRADO DA SILVA GODOY	0	8	20	40	68	25º	Classificado	Excedente
620	FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS	8	4	20	36	68	26º	Classificado	Excedente
110	MARCIA REGINA DA COSTA	4	8	20	36	68	27º	Classificado	Excedente
11420	LÚCIA FERNANDA DE	8	8	16	32	64	28º	Classificado	Excedente
14660	VANDILZA CAMPOS SILVA	8	4	12	40	64	29º	Classificado	Excedente
1570	REGIANE MARQUES DUARTE	8	4	12	40	64	30º	Classificado	Excedente

8880	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	8	4	12	40	64	31º	Classificado	Excedente
25480	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	4	8	12	40	64	32º	Classificado	Excedente
5270	GLEICY KELY XAVIER CORREA	4	4	16	40	64	33º	Classificado	Excedente
22280	ADIANE KARINE SILVA DE SOUZA	4	4	16	40	64	34º	Classificado	Excedente
24130	DELLYENE GILIOLI RODAS DA SILVA	4	4	16	40	64	35º	Classificado	Excedente
11900	CRISTINNY MARIA CINTRA	4	4	16	40	64	36º	Classificado	Excedente
10610	MAELI DOS SANTOS GONÇALVES	4	4	16	40	64	37º	Classificado	Excedente
22750	EOLANDA MARIA DE LIMA E SILVA	4	0	20	40	64	38º	Classificado	Excedente
15700	GISELI CONCEICAO RAMOS MARTINS	0	4	20	40	64	39º	Classificado	Excedente
9560	KEROLYNE KRYSTHIN DA SILVA SANTOS	12	4	12	36	64	40º	Classificado	Excedente
3100	VANESSA LAURA SILVA GOMES	12	0	16	36	64	41º	Classificado	Excedente
10120	KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA	4	12	12	36	64	42º	Classificado	Excedente
23700	LAURINEIA DA SILVA RONDON	4	8	16	36	64	43º	Classificado	Excedente
3340	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	4	4	20	36	64	44º	Classificado	Excedente
7720	ALAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	8	20	36	64	45º	Classificado	Excedente
13280	ELIZABETE MARIA SANTANA	0	8	20	36	64	46º	Classificado	Excedente
13690	TAÍS MARIA GONÇALVES DA SILVA	12	8	12	32	64	47º	Classificado	Excedente
22960	ADRIANO CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS	12	8	12	32	64	48º	Classificado	Excedente
29300	FABIJANE FURTADO DE SOUZA	8	12	12	32	64	49º	Classificado	Excedente
11100	LOENIL SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA	8	8	16	32	64	50º	Classificado	Excedente
24260	DEVANIL GOMES DA SILVA	8	8	16	32	64	51º	Classificado	Excedente
29570	CRISTIANE LACERDA MARTINS	4	16	12	32	64	52º	Classificado	Excedente
14600	MICHELE CAROLINA DA SILVA	4	12	16	32	64	53º	Classificado	Excedente
6820	FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA	4	8	20	32	64	54º	Classificado	Excedente
6810	CARLOS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	4	12	4	40	60	55º	Classificado	Excedente
2030	JACINALVA CLARA DE AMORIM	4	0	16	40	60	56º	Classificado	Excedente
21120	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	0	4	16	40	60	57º	Classificado	Excedente
14940	MATHEUS FELIPE DE ARAUJO CAMPOS	0	0	20	40	60	58º	Classificado	Excedente
14280	MICHELE FIGUEIREDO RONDON	8	8	8	36	60	59º	Classificado	Excedente
11910	IZABEL ANTONIA DE SOUZA	8	4	12	36	60	60º	Classificado	Excedente
12280	GIOVANA KAMILLY DE SOUZA MOTA	8	4	12	36	60	61º	Classificado	Excedente
2530	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	8	0	16	36	60	62º	Classificado	Excedente
26800	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA	4	4	16	36	60	63º	Classificado	Excedente
23590	CLAUDIANE DA SILVA MARTINS CAMPOS BARRETO	4	4	16	36	60	64º	Classificado	Excedente
19280	EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA	4	4	16	36	60	65º	Classificado	Excedente
4000	CAMILA GOMES DA SILVA	4	4	16	36	60	66º	Classificado	Excedente
10940	MARIA JOCINEI DE SOUZA NEVES	0	8	16	36	60	67º	Classificado	Excedente
7440	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	0	4	20	36	60	68º	Classificado	Excedente
9840	ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	8	4	16	32	60	69º	Classificado	Excedente
23230	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	8	4	16	32	60	70º	Classificado	Excedente
24060	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	8	4	16	32	60	71º	Classificado	Excedente
1610	REGILAINE MARQUES DUARTE	8	4	16	32	60	72º	Classificado	Excedente
4560	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	12	8	12	28	60	73º	Classificado	Excedente

19250	MARIA JOSÉ LOURENÇO	12	8	16	24	60	74º	Classificado	Excedente
5190	FERMINA CLEUZA DA COSTA	4	8	16	28	56	75º	Classificado	Excedente
170	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	4	8	4	40	56	76º	Classificado	Excedente
5230	ANDREIA SILVA ALMEIDA	4	4	8	40	56	77º	Classificado	Excedente
17320	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	0	4	12	40	56	78º	Classificado	Excedente
3040	MAYJARA MARCIA DOS SANTOS	0	4	12	40	56	79º	Classificado	Excedente
17820	ROSELAINE P S MENDES	8	0	12	36	56	80º	Classificado	Excedente
9890	MAURO CESAR FERREIRA GOMES	8	0	12	36	56	81º	Classificado	Excedente
7680	MÁRCIA LOURDES DE OLIVEIRA	4	8	8	36	56	82º	Classificado	Excedente
10520	SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS	4	4	12	36	56	83º	Classificado	Excedente
23890	JUCIELMA MARIA DA SILVA	4	4	12	36	56	84º	Classificado	Excedente
27270	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	4	4	12	36	56	85º	Classificado	Excedente
3000	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	4	4	12	36	56	86º	Classificado	Excedente
20470	ISABELY REGINA MARCONDES DE PAULA	4	4	12	36	56	87º	Classificado	Excedente
18040	ROSINEIA MARIA ALMEIDA	4	0	16	36	56	88º	Classificado	Excedente
14460	MARIELMA ELIETE GONÇALVES	0	8	12	36	56	89º	Classificado	Excedente
28620	LAUREN CRISTINY OLIVEIRA DIAS	8	4	12	32	56	90º	Classificado	Excedente
23320	LIANE BENEDITA DA SILVA	8	0	16	32	56	91º	Classificado	Excedente
19950	YASMIM BRUNA MENDES DA SILVA	4	12	8	32	56	92º	Classificado	Excedente
17330	PATRICIA FÁTIMA DO NASCIMENTO	4	4	16	32	56	93º	Classificado	Excedente
29350	OSVALDIELE ROMARY DE PAULA	4	4	16	32	56	94º	Classificado	Excedente
20100	JENIFER CAROLINE CORRÊA ALVES DA SILVA	4	4	16	32	56	95º	Classificado	Excedente
26010	NILZETE CONCEIÇÃO RODRIGUES	0	4	20	32	56	96º	Classificado	Excedente
13840	TEREZA VILAVA CORTEZ	8	4	16	28	56	97º	Classificado	Excedente
12460	LUZINEIDE MARIA MAGALHÃES	4	8	16	28	56	98º	Classificado	Excedente
22690	MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	4	8	16	28	56	99º	Classificado	Excedente
6650	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	0	12	16	28	56	100º	Classificado	Excedente
4270	YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA	8	12	12	24	56	101º	Classificado	Excedente
8620	BRUNA CARVALHO DE PAULA	4	12	16	24	56	102º	Classificado	Excedente
6340	ARGEMIRO MARQUES DA SILVA	12	8	12	20	52	103º	Classificado	Excedente
26230	JAKELINE MARQUES DA SILVA	4	0	8	40	52	104º	Classificado	Excedente
4590	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	4	0	8	40	52	105º	Classificado	Excedente
15590	CAMILA DOS SANTOS SILVERIO	0	4	8	40	52	106º	Classificado	Excedente
26570	LUCIMEYRE CARMO DE ANDRADE	8	0	8	36	52	107º	Classificado	Excedente
19680	VANESSA DE ARRUDA	4	0	12	36	52	108º	Classificado	Excedente
12920	ADRIANA CACIA DA SILVA	0	4	12	36	52	109º	Classificado	Excedente
18750	JANAINA APARECIDA SERAFIM	0	4	12	36	52	110º	Classificado	Excedente
9740	FERNANDA DE ARRUDA	0	0	16	36	52	111º	Classificado	Excedente
4290	DANIELA REGINA DO CARMO QUEIROZ	8	4	8	32	52	112º	Classificado	Excedente
7210	DARLENE CAMPOS CARMO	8	4	8	32	52	113º	Classificado	Excedente
25930	JOSIELE MARIA DE SOUZA	4	4	12	32	52	114º	Classificado	Excedente
3630	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	4	4	12	32	52	115º	Classificado	Excedente
7870	MIRTES LEMES DO NASCIMENTO	0	4	16	32	52	116º	Classificado	Excedente
24440	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	8	8	8	28	52	117º	Classificado	Excedente

19670	ROSANE DE AQUINO NUNES	4	8	12	28	52	118º	Classificado	Excedente
2310	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	4	8	12	28	52	119º	Classificado	Excedente
19220	MARCIA CRISTINA MARÇAL	4	4	16	28	52	120º	Classificado	Excedente
11250	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS	4	4	16	28	52	121º	Classificado	Excedente
8510	LORRAYNE PAULA SILVEIRO SILVA	4	4	16	28	52	122º	Classificado	Excedente
26680	ALESSANDRO LUIS DA SILVA	4	0	20	28	52	123º	Classificado	Excedente
10020	JAIRIANE MARIA DE ARRUDA PEREIRA	4	8	16	24	52	124º	Classificado	Excedente
13850	LUCIANA MARIA DOS SANTOS AMORIM	8	12	12	20	52	125º	Classificado	Excedente
6760	MARIA AUXILIADORA MARQUES	8	0	12	28	48	126º	Classificado	Excedente
20430	JOÃO LENNO MONGE DE MORAES	0	0	12	36	48	127º	Classificado	Excedente
9830	GISELE DOS SANTOS	4	4	8	32	48	128º	Classificado	Excedente
6150	JENIFFER AMANDA MENDES	4	0	12	32	48	129º	Classificado	Excedente
12010	REGINA GONÇALINA DE FREITAS	0	8	8	32	48	130º	Classificado	Excedente
24420	ILSA NUNES DA SILVA	0	0	16	32	48	131º	Classificado	Excedente
25660	ELISA VITORYA DE PAULA SILVA	8	8	4	28	48	132º	Classificado	Excedente
6850	ALICE MAIQUELE GOMES DA SILVA	8	0	12	28	48	133º	Classificado	Excedente
9440	IVONE DE MORAES ARRUDA	4	8	8	28	48	134º	Classificado	Excedente
16870	EUNICE NERES DA SILVA ANJO	4	4	12	28	48	135º	Classificado	Excedente
7080	LUIZA HELENA ALMEIDA DE CAMPOS	0	4	16	28	48	136º	Classificado	Excedente
4030	LUENY DE FIGUEIREDO SILVA	8	4	12	24	48	137º	Classificado	Excedente
13720	MARIA ATAIS CORREA	4	8	12	24	48	138º	Classificado	Excedente
26210	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	4	4	16	24	48	139º	Classificado	Excedente
7640	LUANA APARECIDA CAMPOS SILVA	0	8	16	24	48	140º	Classificado	Excedente
22950	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA	8	4	16	20	48	141º	Classificado	Excedente
27530	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	4	8	0	32	44	142º	Classificado	Excedente
9020	MARTINHA RABELO DA SILVA	0	4	8	32	44	143º	Classificado	Excedente
8590	HORRANA MORAES DUARTE	4	0	12	28	44	144º	Classificado	Excedente
22080	EDIVANIA APARECIDA DA CUNHA	4	8	8	24	44	145º	Classificado	Excedente
20260	MAYCON ALEXANDRE RODRIGUES TAQUES	0	0	8	32	40	146º	Classificado	Excedente
9080	JENIFER OLIVEIRA DA PENHA	4	4	4	28	40	147º	Classificado	Excedente
7710	ELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	4	0	8	28	40	148º	Classificado	Excedente
28170	MANOELI CRISTINA DA SILVA	0	4	8	28	40	149º	Classificado	Excedente
11090	MICHELE DE ARRUDA MARCONDES	4	4	8	24	40	150º	Classificado	Excedente
27720	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	4	0	12	24	40	151º	Classificado	Excedente
26200	AZINETE CATARINA DA SILVA	0	4	12	24	40	152º	Classificado	Excedente
20030	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	0	4	12	24	40	153º	Classificado	Excedente
11450	EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO	8	8	8	16	40	154º	Classificado	Excedente
24690	LUANA FIGUEREDO DA SILVA	8	4	12	16	40	155º	Classificado	Excedente
22160	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	0	4	4	28	36	156º	Classificado	Excedente
640	GISELE DE OLIVEIRA MORAES	0	12	0	24	36	157º	Classificado	Excedente
21730	SILVANA FERREIRA	0	4	4	24	32	158º	Classificado	Excedente
11500	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	4	4	4	20	32	159º	Classificado	Excedente
6940	MARILEY GONÇALVES MARTINS	4	8	12	8	32	160º	Classificado	Excedente
6330	JOALINE MORAES DA SILVA	8	0	8	12	28	161º	Classificado	Excedente

12940	MARCIELLE RAMOS DA SILVA	0	8	8	12	28	162º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
17580	CIBELY JACOB DA SILVA	8	8	20	36	72	1º	Classificado	Excedente
16010	JOCIELE BENEDITA DA SILVA	8	4	20	36	68	2º	Classificado	Excedente
14470	BRUNA DA SILVA	0	4	16	40	60	3º	Classificado	Excedente
16400	ANA FLAVIA DO CARMO SANTOS	8	4	12	36	60	4º	Classificado	Excedente
24860	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	4	4	16	36	60	5º	Classificado	Excedente
25840	ANA QUELE DA SILVA LIMA	0	0	16	40	56	6º	Classificado	Excedente
28870	ODAISA OLIVEIRA DA SILVA	4	4	16	32	56	7º	Classificado	Excedente
4080	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	4	4	12	32	52	8º	Classificado	Excedente
15550	LAURICIA LAURA DE ARRUDA	0	12	8	32	52	9º	Classificado	Excedente
9900	KAUANNY DA SILVA SANTOS	0	8	8	32	48	10º	Classificado	Excedente
7890	EMILLY VITÓRIA MENDES	4	0	16	28	48	11º	Classificado	Excedente
1940	ANA DOMINGAS DA SILVA	8	8	4	20	40	12º	Classificado	Excedente
22400	FERNANDA NUNES DE ARRUDA	4	8	8	20	40	13º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3290	TEREZINHA MARIA DA SILVA	12	4	20	40	76	1º	Classificado	Excedente
20840	ROSINELE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO	8	0	20	40	68	2º	Classificado	Excedente
9290	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	4	8	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
810	JOSILEIDE JACOB DA SILVA	12	0	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
14640	ELZA CLAUDETE DE LIMA	12	4	16	32	64	5º	Classificado	Excedente
14780	ROSENILDA ALVES DE LIMA	4	0	16	40	60	6º	Classificado	Excedente
4730	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0	8	12	40	60	7º	Classificado	Excedente
28150	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	4	4	20	32	60	8º	Classificado	Excedente
11640	VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA	0	4	16	36	56	9º	Classificado	Excedente
22510	LAURA DOS SANTOS SILVA	4	8	12	32	56	10º	Classificado	Excedente
29600	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	8	4	12	28	52	11º	Classificado	Excedente
1620	ARIQUELE RAIANE DE PINHO	0	4	12	32	48	12º	Classificado	Excedente
11440	ANA LÍDIA ALVES DA COSTA	0	4	12	32	48	13º	Classificado	Excedente
10720	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	8	0	12	28	48	14º	Classificado	Excedente
14320	ALESSANDRA LIMADA SILVA	4	8	8	28	48	15º	Classificado	Excedente
24820	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO	0	8	12	28	48	16º	Classificado	Excedente
16830	VALDEMAR LOURENÇO DE LIMA	0	4	16	24	44	17º	Classificado	Excedente
26890	JOSIELE AMORIM DE CAMPOS	4	4	4	24	36	18º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
28380	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	4	4	20	40	68	1º	Classificado	Excedente
14440	GONÇALO RODRIGUES DE PAULA	4	12	16	36	68	2º	Classificado	Excedente

21270	CATARINO DIANO DOS SANTOS	4	4	20	36	64	3º	Classificado	Excedente
20870	IGOR DE JESUS PAULA SILVA	8	4	0	40	52	4º	Classificado	Excedente
23920	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	4	0	12	36	52	5º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19550	LENI BATISTA ALVES	4	16	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
25990	THAIS MARQUES DOS SANTOS	8	12	12	32	64	2º	Classificado	Excedente
6910	DANIELLA MARIA DA SILVA	8	0	12	40	60	3º	Classificado	Excedente
7880	NATALIA DA SILVA LIRA	0	12	8	40	60	4º	Classificado	Excedente
9820	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	12	4	12	32	60	5º	Classificado	Excedente
26220	MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA	8	8	8	32	56	6º	Classificado	Excedente
29610	FABIA MARIA DA SILVA	0	4	16	32	52	7º	Classificado	Excedente
16890	LUSINEI MAURA DA SILVA	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
22800	CRISTIANE GONÇALVES DE CARVALHO	4	0	12	32	48	9º	Classificado	Excedente
14820	FATIMA NUNES DE LIMA	4	0	4	28	36	10º	Classificado	Excedente
23330	ELENIL NUNES DE AMORIM	0	4	8	24	36	11º	Classificado	Excedente

AGENTE DE PÁTIO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21600	JAIANE RANIELE DE OUZA SANTOS	8	8	16	40	72	1º	Classificado	Excedente
17730	NATILLA SILVA DA CRUZ	8	4	16	40	68	2º	Classificado	Excedente
280	ANA BEATRIZ DA SILVA	4	0	16	40	60	3º	Classificado	Excedente
24020	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	12	4	8	36	60	4º	Classificado	Excedente
28680	ALEXANDRA ELIETE DA COSTA	4	0	20	36	60	5º	Classificado	Excedente
22860	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4	0	16	28	48	6º	Classificado	Excedente
25960	EDVANIA BEZERRA DA SILVA	8	4	4	28	44	7º	Classificado	Excedente
21080	NATACHA MARIA SILVA DE ARRUDA	8	0	12	24	44	8º	Classificado	Excedente
24230	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	0	8	12	20	40	9º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3500	HARIADNY VITÓRIA MARIA GONÇALVES	8	8	16	12	44	1º	Classificado	Excedente
5680	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	4	0	16	12	32	2º	Classificado	Excedente
23160	HILTON FERNANDO CORREA DA SILVA	4	0	12	12	28	3º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
6720	JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	8	8	20	32	68	1º	Classificado	Excedente
13180	KENIA ISMARA ALVES TILLVITZ	20	12	16	20	68	2º	Classificado	Excedente
2250	KYANNY FURTADO GONÇALVES	12	12	12	28	64	3º	Classificado	Excedente
1670	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO	12	4	8	36	60	4º	Classificado	Excedente

19350	MIRIAN BACANI CUSTODIO DE LARA	4	4	16	36	60	5º	Classificado	Excedente
27140	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	12	4	16	28	60	6º	Classificado	Excedente
18010	ANA PAULA JAIME COSTA	4	12	16	24	56	7º	Classificado	Excedente
8050	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES	16	4	4	28	52	8º	Classificado	Excedente
25420	LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR	8	4	16	24	52	9º	Classificado	Excedente
3750	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	12	4	16	20	52	10º	Classificado	Excedente
8170	JACKLINE CLARA DA SILVA	8	4	20	20	52	11º	Classificado	Excedente
7400	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	8	16	16	12	52	12º	Classificado	Excedente
420	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	8	0	16	24	48	13º	Classificado	Excedente
27890	HECTOR PELAGIO SANTOS DE SIQUEIRA	8	4	16	20	48	14º	Classificado	Excedente
11880	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	4	8	16	20	48	15º	Classificado	Excedente
13190	MAYARA DE MORAES ARRUDA	8	8	16	16	48	16º	Classificado	Excedente
8190	ELIZEU AMÂNCIO RODRIGUES	4	0	12	28	44	17º	Classificado	Excedente
14490	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	0	0	16	28	44	18º	Classificado	Excedente
25130	KAROL DE SOUZA PINTO	8	4	12	20	44	19º	Classificado	Excedente
10780	YASMIN OLIVEIRA MARTINS	8	4	12	20	44	20º	Classificado	Excedente
10100	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	12	0	16	16	44	21º	Classificado	Excedente
28110	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	8	8	12	16	44	22º	Classificado	Excedente
3010	RHYAN DE CARVALHO MARÇAL	8	12	16	8	44	23º	Classificado	Excedente
9230	JULIANA ZENA CORREA DE ALMEIDA	8	8	8	16	40	24º	Classificado	Excedente
5900	PAULA ROBERTA MARQUES DA SILVA	12	4	12	12	40	25º	Classificado	Excedente
7910	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	12	0	16	12	40	26º	Classificado	Excedente
26280	FLAVIANE MARQUES DOS SANTOS	8	0	20	12	40	27º	Classificado	Excedente
25290	JULIENE DA SILVA RONDON	4	16	8	12	40	28º	Classificado	Excedente
29160	BRUNA GABRIELE DA SILVA	12	0	20	8	40	29º	Classificado	Excedente
27920	EDINEIA MARIA GONÇALVES DA SOLVA	4	8	20	8	40	30º	Classificado	Excedente
12770	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	8	0	12	16	36	31º	Classificado	Excedente
26170	EMANUELLY SILVA AMORIM	0	4	16	16	36	32º	Classificado	Excedente
9570	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	4	12	12	8	36	33º	Classificado	Excedente
2910	JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	8	4	8	12	32	34º	Classificado	Excedente
29480	KAROLAYNE SEBASTIANA DA SILVA CRUZ	8	4	8	12	32	35º	Classificado	Excedente
19110	LORENA MARIA DE JESUS E SILVA	0	12	16	4	32	36º	Classificado	Excedente
150	ILANA CRISTINA MATOS JARDIM	0	4	12	12	28	37º	Classificado	Excedente
10030	KATERINE REGINA QUEIROZ	0	4	12	8	24	38º	Classificado	Excedente
3710	JOANA BENEDITA DA SILVA RONDON	4	12	4	4	24	39º	Classificado	Excedente
2900	PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES	0	8	16	0	24	40º	Classificado	Excedente
4970	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	0	4	8	4	16	41º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19970	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12	8	12	16	48	1º	Classificado	Excedente
13580	ANA CLAUDIA DA SILVA	8	0	20	16	44	2º	Classificado	Excedente
27440	LUCIA SALES DA COSTA	4	12	16	12	44	3º	Classificado	Excedente

28480	DINEIDE BASTOS ROSA	8	8	12	12	40	4º	Classificado	Excedente
27470	RANDALL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO	0	4	20	12	36	5º	Classificado	Excedente
28860	JOÃO VINICÍUS JACOB LEITE	4	0	8	12	24	6º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
16130	LUIZA VITORIA SILVA E SOUZA	12	4	20	32	68	1º	Classificado	Excedente
21190	MARIA CLARA FURTADO DA SILVA	8	4	16	24	52	2º	Classificado	Excedente
25980	KARENN CHRISTYNA COSTA DA CRUZ AGUIAR	8	4	20	20	52	3º	Classificado	Excedente
7580	IVENA GONÇALVES DA SILVA RONDON	8	4	12	20	44	4º	Classificado	Excedente
17900	ANA CLAUDIA DOS SANTOS E SOUZA	0	8	16	20	44	5º	Classificado	Excedente
7040	JAMILY DA SILVA SANTOS	0	8	16	20	44	6º	Classificado	Excedente
16150	LUANA VITÓRIA DUARTE DA SILVA	4	4	16	16	40	7º	Classificado	Excedente
320	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	8	4	20	8	40	8º	Classificado	Excedente
28190	MARIA ERCI DA SILVA FALCAO	4	12	16	4	36	9º	Classificado	Excedente
19810	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	0	4	20	8	32	10º	Classificado	Excedente/Pcd
13500	MIRELLY DUARTE PRADO	4	0	12	16	32	11º	Classificado	Excedente
770	SANDRACREIA DE ARRUDA	0	0	16	16	32	12º	Classificado	Excedente
22640	MILENA JESUS DA COSTA	12	0	12	8	32	13º	Classificado	Excedente
12490	RAINARA VITÓRIA ARRUDA E SILVA	8	4	12	8	32	15º	Classificado	Excedente
14330	CONSTANCA BENEDITA DE ARRUDA COSTA	4	12	8	4	28	16º	Classificado	Excedente
9210	KAROLINE FRANCIANE DA SILVA	4	0	16	4	24	17º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5320	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	12	0	20	24	56	1º	Classificado	Excedente
29140	IORRANA KEVILIN COSTA DA SILVA	8	4	12	20	44	2º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25760	FABRICIO MACEDO DE FIGUEIREDO	4	12	16	36	68	1º	Classificado	Excedente
21900	JEICI ANNE DA SILVA	12	4	16	32	64	2º	Classificado	Excedente
3270	MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA DUARTE	12	8	20	20	60	3º	Classificado	Excedente
17070	DIEGO COLETO DE ALMEIDA	8	8	16	24	56	4º	Classificado	Excedente
27610	EDVANIA UMBERTINA MARTINS DE ALMEIDA	12	0	20	20	52	5º	Classificado	Excedente
6690	LESLY VITÓRIA MARQUES DA CRUZ	4	8	20	20	52	6º	Classificado	Excedente
28130	THIAGO LEMES DA SILVA	8	4	16	20	48	7º	Classificado	Excedente
8660	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	0	12	20	16	48	8º	Classificado	Excedente/Pcd
27260	AFONSO CARMINDO MARÇAL JUNIOR	8	8	12	16	44	9º	Classificado	Excedente
8290	SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	8	4	16	16	44	10º	Classificado	Excedente
5380	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	8	4	20	8	40	11º	Classificado	Excedente
13060	ROSANGELA DA SILVA AMORIM	4	12	16	8	40	12º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19530	MAURÍCIO FRANCISCO DE SALES	8	0	16	32	56	1º	Classificado	Excedente
26850	ARLON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	8	12	12	16	48	2º	Classificado	Excedente
27940	JULYE ANNE CAMPOS MATOS	8	12	4	16	40	3º	Classificado	Excedente
9950	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS	4	0	16	16	36	4º	Classificado	Excedente
950	MARIA NÁTALLY PAULA AMORIM DA SILVA	4	8	4	16	32	5º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24100	LUCAS FERNANDO DA SILVA	8	0	20	32	60	1º	Classificado	Excedente
15840	MIRELLY BENEDITA MORAES GOMES	12	0	20	20	52	2º	Classificado	Excedente
24170	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE ARRUDA	8	4	12	20	44	3º	Classificado	Excedente
20050	DANIELA SOARES SANTIAGO SILVA	0	8	16	20	44	4º	Classificado	Excedente
21690	LAURA RICELI SILVA FERREIRA	8	8	8	16	40	5º	Classificado	Excedente
22210	EDU HENRRY SOUZA DE LARA	0	8	16	16	40	6º	Classificado	Excedente
22030	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	4	0	16	16	36	7º	Classificado	Excedente
12500	JULIA DE ARRUDA E SILVA	12	0	12	8	32	8º	Classificado	Excedente
27500	ANA FLÁVIA GOMES DE ARRUDA	4	0	20	8	32	9º	Classificado	Excedente
2840	RENATA PRADO MATTOS	8	0	12	8	28	10º	Classificado	Excedente
23010	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	4	0	16	8	28	11º	Classificado	Excedente
12090	DANIELI SILVA MINAS NOVAS DE SOUZA	0	0	16	8	24	12º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2650	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	8	8	20	28	64	1º	Classificado	Excedente
11200	MARINILZE GONÇALINA DE OLIVEIRA E SILVA	8	8	12	24	52	2º	Classificado	Excedente
7280	JANAINA MARIA MUNIZ DOS SANTOS	8	4	20	16	48	3º	Classificado	Excedente
10860	CHAYRO JESUS	4	4	16	16	40	4º	Classificado	Excedente
9040	EVILLYN CRISTINE DE ALMEIDA COSTA	0	4	12	20	36	5º	Classificado	Excedente
10050	MAYARA DA SILVA GERMANO	4	4	12	12	32	6º	Classificado	Excedente
4720	ELENVIANA DE ARRUDA	0	8	16	8	32	7º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15240	KAMILA MARTINS RIBEIRO ARRUDA	8	4	20	36	68	1º	Classificado	Excedente
11940	LUCIANA ALMEIDA SAMUDIO	8	12	12	20	52	2º	Classificado	Excedente
21180	ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS	12	8	20	12	52	3º	Classificado	Excedente
2950	RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO	4	8	16	20	48	4º	Classificado	Excedente
19300	DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	8	4	8	24	44	5º	Classificado	Excedente
13090	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	4	0	20	20	44	6º	Classificado	Excedente
1350	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	4	4	20	16	44	7º	Classificado	Excedente
2720	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS	4	0	12	24	40	8º	Classificado	Excedente

24360	EMERSON NARCISO DUARTE	4	0	20	16	40	9º	Classificado	Excedente
28020	ANTONIA LOPES DE BARROS	0	4	20	16	40	10º	Classificado	Excedente
2820	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	8	4	16	12	40	11º	Classificado	Excedente
13990	TAISSA DA SILVA GERVASIO APOITIA	8	0	12	16	36	12º	Classificado	Excedente
28250	ELIZANDRA CATHERINI PROENÇA	4	4	16	12	36	13º	Classificado	Excedente
8820	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	0	0	16	16	32	14º	Classificado	Excedente
27110	MAYELLE BARROS SILVA	0	0	12	12	24	15º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25010	ALAN DE ARRUDA DE RONDON	8	4	20	24	56	1º	Classificado	Excedente
28390	ALESSANDRA PATRICIA DO CARMO E SILVA	4	8	20	20	52	2º	Classificado	Excedente
27350	ANGÉLICA LEGRAMANTE	8	8	20	16	52	3º	Classificado	Excedente
30	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	12	0	12	16	40	4º	Classificado	Excedente
25620	LEA SILVA RIBEIRO	8	4	20	8	40	5º	Classificado	Excedente
4100	DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS	0	4	12	20	36	6º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
880	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	12	12	16	40	5	85	1º	Classificado	Excede
10010	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	8	8	20	28	5	69	2º	Classificado	Excede
8090	CLAUDETH LUZIA DA SILVA ARRUDA	4	8	12	12	-	36	3º	Classificado	Excede
18190	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	0	4	12	16	-	32	4º	Classificado	Excede

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
4950	EMILLY RODRIGUES GARCIA	4	4	12	36	5	61	1º	Classificado	Excede
22930	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	0	8	12	32	5	57	2º	Classificado	Excede
5360	JORDANA DO AMARAL MATOS	8	12	8	24	5	57	3º	Classificado	Excede
18570	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	0	4	12	32	5	53	4º	Classificado	Excede
5210	EDCARLA RONDON DA SILVA	8	4	4	32	5	53	5º	Classificado	Excede
26650	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	8	8	12	20	5	53	6º	Classificado	Excede
14840	MARIZETH CATARINA BARROS	0	4	16	28	-	48	7º	Classificado	Excede
14200	CYNTHIA MARIA NEVES DA SILVA	4	12	8	24	-	48	8º	Classificado	Excede
8940	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	0	4	12	24	5	45	9º	Classificado	Excede
7190	ADRIANA DA COSTA LUZ	8	8	4	24	-	44	10º	Classificado	Excede
29000	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	4	12	8	20	-	44	11º	Classificado	Excede
23000	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	8	4	8	16	5	41	12º	Classificado	Excede
9400	MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA	4	8	12	12	5	41	13º	Classificado	Excede
1980	RENATA DA SILVA MARTINS	0	0	8	20	5	33	14º	Classificado	Excede
23550	JULIANA MARINALVA DA SILVA	0	8	0	24	-	32	15º	Classificado	Excede
4660	OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA	4	4	8	8	5	29	16º	Classificado	Excede

ASSISTENTE SOCIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
15800	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	4	0	8	20	5	37	1º	Classificado	Excede
9470	NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	4	4	8	20	-	36	2º	Classificado	Excede
8430	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	4	0	4	20	5	33	3º	Classificado	Excede
9800	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	0	8	8	12	5	33	4º	Classificado	Excede
18810	HANNA MAYRA DE OLIVEIRA	0	4	8	12	-	24	5º	Classificado	Excede

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25540	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	16	20	16	28	80	1º	Classificado	Excedente
25410	JUCILENE BATISTA ALVES	16	16	16	28	76	2º	Classificado	Excedente
21780	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	16	8	16	32	72	3º	Classificado	Excedente
21110	MARENILZE GONÇALVES DA SILVA	12	12	16	24	64	4º	Classificado	Excedente
1440	JOCICREI MENDES DA SILVA	8	4	16	28	56	5º	Classificado	Excedente
18960	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	4	12	8	28	52	6º	Classificado	Excedente
25890	EVANILZA LUZÍA DE SOUZA	4	8	12	20	44	7º	Classificado	Excedente
18350	MARIA LUIZA MARQUES DE CAMPOS	4	8	16	12	40	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÃO PROFISSIONALIZADO) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26290	ESTER MAGALHAES PROENÇA DE ARAUJO	20	20	16	32	88	1º	Classificado	Excedente
15900	JOZITA DE CAMPOS MORAES	20	20	20	28	88	2º	Classificado	Excedente
6360	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	16	20	16	32	84	3º	Classificado	Excedente
14210	EMILLYN DE SOUSA COVARI	20	20	16	28	84	4º	Classificado	Excedente
28700	EMILENE GONÇALVES LEITE	20	16	20	28	84	5º	Classificado	Excedente
5010	LARISSA MARIA NUNES FARIAS	16	16	16	32	80	6º	Classificado	Excedente
24530	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	12	20	16	32	80	7º	Classificado	Excedente
27880	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	16	20	16	28	80	8º	Classificado	Excedente
10500	SAMARA NERES SOUSA	16	16	20	28	80	9º	Classificado	Excedente
26600	GABRIEL ROMEIRO DA SILVA	16	16	12	32	76	10º	Classificado	Excedente
3490	ENYLLENE GONÇALVES LEMES	12	20	12	32	76	11º	Classificado	Excedente
25690	NADINY SILVA GOMES CHAGAS	12	20	12	32	76	12º	Classificado	Excedente
11060	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	12	16	16	32	76	13º	Classificado	Excedente
26810	NUBIA VITÓRIA DA SILVA	12	16	16	32	76	14º	Classificado	Excedente
12140	JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA	12	16	16	32	76	15º	Classificado	Excedente
21540	DANIELY INGLIDIS AMORIM DE SOUZA	16	20	20	20	76	16º	Classificado	Excedente
4690	GABRIELA ALVES GOMES	12	12	16	32	72	17º	Classificado	Excedente
430	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	12	12	16	32	72	18º	Classificado	Excedente
3120	VITÓRIA GABRIELY DE PAULA E SILVA	8	20	12	32	72	19º	Classificado	Excedente
11270	ANNA JULLIA DE ARRUDA SOUZA	16	16	12	28	72	20º	Classificado	Excedente
700	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	16	12	16	28	72	21º	Classificado	Excedente
26090	ROSA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	16	16	16	24	72	22º	Classificado	Excedente

24610	FABÍOLA CRISTINA ARRUDA PEREIRA	8	8	16	36	68	23º	Classificado	Excedente
10900	ADRIELE COSTA DE ARRUDA	12	16	8	32	68	24º	Classificado	Excedente
4990	HUANA LARICE	8	12	16	32	68	25º	Classificado	Excedente
25640	TELMA MARTINS GOMES	20	8	12	28	68	26º	Classificado	Excedente
22090	THAYNARA MAYNNE CARNEIRO PINTO	12	16	12	28	68	27º	Classificado	Excedente
28230	ANA LUISA MAIA DE SALES	12	12	16	28	68	28º	Classificado	Excedente
26500	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	12	16	16	24	68	29º	Classificado	Excedente
450	ERIANE RODRIGUES RONDON	16	16	16	20	68	30º	Classificado	Excedente
1290	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	8	8	20	28	64	31º	Classificado	Excedente
4400	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	16	4	20	24	64	32º	Classificado	Excedente
29100	LUCAS DE MOURA BASTOS	8	20	12	24	64	33º	Classificado	Excedente
18740	KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA	8	16	16	24	64	34º	Classificado	Excedente
9320	ALICE RONDON DO CARMO	8	0	20	32	60	35º	Classificado	Excedente
25460	SEBASTIANA VITORIA MARTINS DA SILVA	12	4	16	28	60	36º	Classificado	Excedente
16880	JONNY ALVES DA COSTA	8	8	16	28	60	37º	Classificado	Excedente
18230	ÂNGELA TARCILA DE CAMPOS LIMA	8	8	16	28	60	38º	Classificado	Excedente
8100	MARISÂNGELA APARECIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	8	8	16	28	60	39º	Classificado	Excedente
4460	LARA CHRISTIANE ARRUDA DA SILVA	0	16	16	28	60	40º	Classificado	Excedente
19980	KENIA FERREIRA FERNANDES	8	12	16	24	60	41º	Classificado	Excedente
28050	JORGE LUIS DE LUZ GAIVA	8	12	16	24	60	42º	Classificado	Excedente
14930	LYNDENYCE GABRYELLE RONDON MARTINS	4	16	16	24	60	43º	Classificado	Excedente
11780	RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA	4	12	20	24	60	44º	Classificado	Excedente
14180	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	16	12	12	20	60	45º	Classificado	Excedente
530	CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON	4	12	8	32	56	46º	Classificado	Excedente
13160	DAIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	8	8	12	28	56	47º	Classificado	Excedente
5000	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	12	8	12	24	56	48º	Classificado	Excedente
5490	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	12	4	16	24	56	49º	Classificado	Excedente
10400	VAGNA GOMES DOS SANTOS	8	12	12	24	56	50º	Classificado	Excedente
26440	DANIELA DE ALMEIDA	8	8	16	24	56	51º	Classificado	Excedente
9410	GLEBIANE RONDON DE ARRUDA	12	8	16	20	56	52º	Classificado	Excedente
4120	ELIAMARA MONGE DOS SANTOS	12	8	16	20	56	53º	Classificado	Excedente
6730	TALISSA GABRIELA DA SILVA ARRUDA	8	0	12	32	52	54º	Classificado	Excedente
21940	DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS	8	8	8	28	52	55º	Classificado	Excedente
960	MARIA EDUARDA AQUINO GUEDES	4	8	12	28	52	56º	Classificado	Excedente
23470	JAMILY SILVA DE ARAUJO BASTOS	12	0	16	24	52	57º	Classificado	Excedente
14920	THALIA MATTOS DE SOUZA	8	4	16	24	52	58º	Classificado	Excedente
16000	ELIS MIRELE SILVA DO CARMO	0	4	16	28	48	59º	Classificado	Excedente
28720	JAMIRLLE BENTA SILVA MARTINS	4	4	16	24	48	60º	Classificado	Excedente
3160	AMANDA LUIZA DA SILVA SALES	0	8	16	24	48	61º	Classificado	Excedente
14250	JAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA MATEUS	0	8	16	24	48	62º	Classificado	Excedente
12080	ELISANGELA NUNES DOS SANTOS RONDON	4	8	8	24	44	63º	Classificado	Excedente
24900	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	4	8	12	20	44	64º	Classificado	Excedente
8220	DANIELLY MARIA DA SILVA	4	4	16	20	44	65º	Classificado	Excedente
25490	REGINA MARQUES DUARTE	4	4	4	24	36	66º	Classificado	Excedente

4630	SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	0	12	16	36	67º	Classificado	Excedente
10160	KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA	8	12	4	12	36	68º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21090	ADRIANA ALVES DE LIMA	8	16	12	32	68	1º	Classificado	Excedente
3580	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	12	12	12	28	64	2º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9660	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	16	12	12	20	60	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1910	ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES	12	16	12	32	72	1º	Classificado	Excedente
7010	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	8	16	12	24	60	2º	Classificado	Excedente
12830	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	12	4	16	16	48	3º	Classificado	Excedente
26900	DAIANE CORREA NETO	12	4	16	16	48	4º	Classificado	Excedente
21970	ALESSANDRA KERLEIDE ALMEIDA	8	4	4	28	44	5º	Classificado	Excedente
20940	SAMARA DE ALMEIDA SILVA	8	0	4	24	36	6º	Classificado	Excedente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24980	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ	20	20	16	28	84	1º	Classificado	Excedente
4650	HELLEN MIRELLA SILVA FERREIRA	16	12	12	32	72	2º	Classificado	Excedente
8400	ENIVÂNIA NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	16	0	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
19330	BEATRIZ MONGE DA SILVA	12	8	16	32	68	4º	Classificado	Excedente
25250	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	16	8	16	28	68	5º	Classificado	Excedente
1720	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	12	16	16	24	68	6º	Classificado	Excedente
9730	POLIANNA SANTOS DE BARROS	8	12	12	32	64	7º	Classificado	Excedente
9630	LUIZ GUSTAVO MARTINS FARIAS	8	12	8	32	60	8º	Classificado	Excedente
10370	LOWANY MOREIRA DOS SANTOS DIAS	12	8	12	24	56	9º	Classificado	Excedente
23420	LUANA AMANCIA DOS SANTOS	8	12	4	24	48	10º	Classificado	Excedente
5410	ELIZANDRA LOPES DE SOUZA	8	8	12	8	36	11º	Classificado	Excedente
23240	LUCIANA SEBASTIANA DE CAMPOS	12	0	8	12	32	12º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE FARMÁCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15370	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
19660	ANA SOFIA CUNHA	20	20	16	32	88	2º	Classificado	Excedente
7500	JOAO PEDRO MARCAL ARRUDA	16	12	16	40	84	3º	Classificado	Excedente
28100	JOÃO LUCAS MUNIZ DA CUNHA	16	16	16	32	80	4º	Classificado	Excedente

20830	JOICE SOUZA COSTA	12	20	16	32	80	5º	Classificado	Excedente
2410	DURVALINA ROSARIA DE OLIVEIRA	20	20	16	24	80	6º	Classificado	Excedente
3770	DALILA MONGE DA SILVA	16	16	12	32	76	7º	Classificado	Excedente
2960	EMILI IOLANDA DA SILVA SANTOS	12	16	16	32	76	8º	Classificado	Excedente
29340	RAIANE RONDON DE ARRUDA	16	20	12	28	76	9º	Classificado	Excedente
6170	THAÍS DA SILVA PEGORARO	8	4	8	12	32	10º	Classificado	Excedente/Pcd
16020	CRISTINA ASTRIZI	16	16	16	24	72	11º	Classificado	Excedente
6670	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	12	16	20	24	72	12º	Classificado	Excedente
26330	ISADORA MAGALHÃES PROENÇA	8	8	16	36	68	13º	Classificado	Excedente
9520	PALOMA VITÓRIA LOURENÇO DA COSTA NUNES	12	12	12	32	68	14º	Classificado	Excedente
12670	JESSICA CRISTINA CAMPOS SILVA	16	4	20	28	68	15º	Classificado	Excedente
8250	ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA	8	12	20	28	68	16º	Classificado	Excedente
15640	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	4	16	12	32	64	17º	Classificado	Excedente
910	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	12	8	16	28	64	18º	Classificado	Excedente
26730	SOLANGE DO PRADO RONDON	12	12	16	24	64	19º	Classificado	Excedente
16060	LEANDRO TORREZAN	16	12	16	20	64	20º	Classificado	Excedente
27790	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	16	0	16	28	60	21º	Classificado	Excedente
3890	GISELE GOMES DA SILVA	8	4	20	28	60	22º	Classificado	Excedente
7630	ADRIELLE DA SILVA LIRA	12	8	16	24	60	23º	Classificado	Excedente
6520	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	0	12	12	32	56	24º	Classificado	Excedente
15200	KAROLYNE OLIVEIRA MARCAL	12	8	8	28	56	25º	Classificado	Excedente
3360	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	8	12	16	20	56	26º	Classificado	Excedente
240	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	8	12	16	20	56	27º	Classificado	Excedente
13330	SANDRA MARIA DA SILVA	12	12	16	16	56	28º	Classificado	Excedente
27190	DANIELLE BEATRIZ SOUZA DUARTE	8	4	8	32	52	29º	Classificado	Excedente
4160	LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA	4	4	16	28	52	30º	Classificado	Excedente
15140	OLANA RENATA PIRES DE ALMEIDA	8	4	16	20	48	31º	Classificado	Excedente
27150	LOIDE CUNHA PINHEIRO	4	8	12	20	44	32º	Classificado	Excedente
12040	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	4	4	8	20	36	34º	Classificado	Excedente
3260	GABRIELLA SOARES SANTIAGO	8	0	8	8	24	35º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
11110	LIVIA THAYANNI DIAS DE ALMEIDA	20	16	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
7160	EDNA DA COSTA MORAES	12	16	16	40	84	2º	Classificado	Excedente
590	ANDREIA CAROLINE DA SILVA	8	20	20	36	84	3º	Classificado	Excedente
9770	GONÇALINA DA SILVA LUZ	16	8	16	40	80	4º	Classificado	Excedente
8360	EUSANE SALES DUARTE	16	8	16	40	80	5º	Classificado	Excedente
19170	ANA CLAUDIA DA SILVA	8	16	16	40	80	6º	Classificado	Excedente
12020	BRUNA PRADO E SILVA	12	8	12	40	72	7º	Classificado	Excedente
26660	ERIKA CATARINA DA SILVA	8	8	16	40	72	8º	Classificado	Excedente
25820	PATRYCIA GABRIELLE BATISTA SILVA	12	8	16	36	72	9º	Classificado	Excedente
13790	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	12	16	36	72	10º	Classificado	Excedente

7310	GISELE BENEDITA DE ARRUDA RIBEIRO	8	8	12	40	68	11º	Classificado	Excedente
13300	GABRIELLY DA SILVA MARQUES	8	4	16	40	68	12º	Classificado	Excedente
16260	THAYNARA TARCIEL DOS SANTOS	16	0	16	36	68	13º	Classificado	Excedente
25610	LAURISTELA DA SILVA	12	4	16	36	68	14º	Classificado	Excedente
6560	ANA PAULA ALMEIDA DA GUIA	12	4	16	36	68	15º	Classificado	Excedente
12540	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	8	12	12	36	68	16º	Classificado	Excedente
11740	DANIELA CRISTINA SOUSA SILVA	8	8	16	36	68	17º	Classificado	Excedente
24450	ERIAINE CATARINA DA SILVA	16	12	8	32	68	18º	Classificado	Excedente
19040	THAÍS DE ARRUDA E SILVA	12	12	12	32	68	19º	Classificado	Excedente
1540	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	8	16	12	32	68	20º	Classificado	Excedente
9060	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	4	16	16	32	68	21º	Classificado	Excedente
2430	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	16	0	12	36	64	22º	Classificado	Excedente
6920	LAURIANE MARCIA DA SILVA	8	8	12	36	64	23º	Classificado	Excedente
20240	EDILAINE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	4	12	12	36	64	24º	Classificado	Excedente
11160	YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON	4	8	16	36	64	25º	Classificado	Excedente
4600	ANA MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS	4	4	20	36	64	26º	Classificado	Excedente
4830	GEIZIANE PEREIRA SILVA	4	12	16	32	64	27º	Classificado	Excedente
10730	ROZENILDE MARQUES DE MORAES	12	12	12	28	64	28º	Classificado	Excedente
12630	EDIANE DE ARRUDA PRADO	8	8	12	32	60	29º	Classificado	Excedente
4580	CASSIA LAURA BARROS PINTO	8	0	20	32	60	30º	Classificado	Excedente
10970	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	4	16	8	32	60	31º	Classificado	Excedente
23650	DERENICE BENEDITA DOS SANTOS	12	8	12	28	60	32º	Classificado	Excedente
6320	ELISÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO	12	8	12	28	60	33º	Classificado	Excedente
2370	MARIELE MARQUES DUARTE	4	16	12	28	60	34º	Classificado	Excedente
24910	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	12	4	8	32	56	35º	Classificado	Excedente
10960	FATMA DE ARRUDA GOMES	8	4	12	32	56	36º	Classificado	Excedente
2610	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	8	4	12	32	56	37º	Classificado	Excedente
2120	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	4	4	16	32	56	38º	Classificado	Excedente
7140	ADEMILZA LUCIA DA COSTA ARRUDA	0	8	16	32	56	39º	Classificado	Excedente
19560	JOELMA DOS SANTOS MENEZES	8	4	16	28	56	40º	Classificado	Excedente
6780	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	4	8	16	28	56	41º	Classificado	Excedente
7150	POLLYANA MENDES DE SOUZA	4	8	16	28	56	42º	Classificado	Excedente
22680	NEIDE BRASILINA MENDES DE OLIVERA	16	8	8	24	56	43º	Classificado	Excedente
7380	GERTRUDES DE SOUZA	12	0	8	32	52	44º	Classificado	Excedente
21340	CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL	4	8	12	28	52	45º	Classificado	Excedente
27060	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	0	8	16	28	52	46º	Classificado	Excedente
10800	LETÍCIA EVILI AMANCIA DOS SANTOS	12	8	8	24	52	47º	Classificado	Excedente
21000	MARIONICE ROSARIA DA CRUZ	8	8	12	24	52	48º	Classificado	Excedente
1340	NEIVA HELENA DE ARRUDA	8	4	4	32	48	49º	Classificado	Excedente
23580	JOCIMARA DE ARRUDA LEMES SILVA	4	4	12	28	48	50º	Classificado	Excedente
23310	EDNA FATIMA DUARTE DO ROZARIO	0	4	16	28	48	51º	Classificado	Excedente
26490	LUCANA DE SOUZA MORAES	12	0	12	24	48	52º	Classificado	Excedente
6370	ELIANE MARIA DA SILVA	8	8	8	24	48	53º	Classificado	Excedente
870	MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA	8	4	12	24	48	54º	Classificado	Excedente

17500	CLAUDIA GOMES DA SILVA	8	4	12	24	48	55º	Classificado	Excedente
19320	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	8	0	16	24	48	56º	Classificado	Excedente
11950	DANIELA MARIA DA SILVA GONCALVES	8	8	12	20	48	57º	Classificado	Excedente
12750	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	16	8	8	16	48	58º	Classificado	Excedente
890	ROSILMA FÁTIMA CAMPOS PROENÇA	4	0	8	32	44	59º	Classificado	Excedente
370	VALDINÉIA LÚCIA PROENÇA	8	4	4	28	44	60º	Classificado	Excedente
5800	DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA	4	8	4	28	44	61º	Classificado	Excedente
21980	CARMEN SUELY RONDON DE CAMPOS	4	4	4	28	40	62º	Classificado	Excedente
180	MÔNICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	0	4	8	28	40	63º	Classificado	Excedente
8320	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	0	4	8	20	32	64º	Classificado	Excedente
1400	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	4	4	8	12	28	65º	Classificado	Excedente
6890	JANAÍNA DA SILVA RONDON	8	8	8	4	28	66º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14240	ANA MARIA NEVES DA SILVA	4	20	12	36	72	1º	Classificado	Excedente
18240	LEIDIANA ANDRADE DA SILVA	12	4	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
16360	ANIELY DO CARMO SANTOS	8	16	4	36	64	3º	Classificado	Excedente
25060	MARIA GEVANIA VITOR LIMA CORREIA	4	8	12	32	56	4º	Classificado	Excedente
11730	LUZIMARA CLARA DA SILVA	4	8	16	24	52	5º	Classificado	Excedente
9610	HILDA MARIA DE SOUZA	8	4	8	28	48	6º	Classificado	Excedente
5130	FÁTIMA NUNES DE ARRUDA	16	0	4	24	44	7º	Classificado	Excedente
27010	MARIA VITORIA SANTOS DE ARRUDA	8	12	4	8	32	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8730	JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA	16	20	16	32	84	1º	Classificado	Excedente
15850	FLAVIA DOS SANTOS	12	8	8	40	68	2º	Classificado	Excedente
26930	KENIA HAYANNE DE ARRUDA E SILVA	16	4	12	36	68	3º	Classificado	Excedente
13110	MARTA JACOB DOS SANTOS	0	16	12	36	64	4º	Classificado	Excedente
10770	LETICIA DENISE DA SILVA	8	12	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
26860	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	4	4	16	32	56	6º	Classificado	Excedente
22350	ELAINE BEATRIZ ALVES FARIAS	0	12	8	32	52	7º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21350	FRANCIELY NUNES DA SILVA	4	8	8	32	52	1º	Classificado	Excedente
3540	BRASILINA DA SILVA CUNHA	8	4	4	32	48	2º	Classificado	Excedente
21100	CLEONILDA TEREZA DA SILVA	4	12	8	20	44	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
20310	JULIANA LOPES DE BARROS	20	16	20	32	88	1º	Classificado	Excedente

15880	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	4	8	16	36	64	2º	Classificado	Excedente
1780	MARIA LUCIA ALVES GOMES	4	0	8	32	44	3º	Classificado	Excedente
3170	EDITE BATISTA DOS SANTOS	4	0	8	28	40	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24850	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	12	20	16	36	84	1º	Classificado	Excedente
4930	JUCIMARA DE OLIVEIRA	12	8	12	40	72	2º	Classificado	Excedente
100	IOLANDA ALVES SANTOS	12	8	12	40	72	3º	Classificado	Excedente
21630	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	12	8	16	36	72	4º	Classificado	Excedente
5460	JUCINEIA MARIA DA SILVA ARRUDA	12	8	16	32	68	5º	Classificado	Excedente
25550	CRISLAINE REGINA DO NASCIMENTO	16	4	16	28	64	6º	Classificado	Excedente
5820	AVELINA GONÇALVES DA SILVA	16	4	8	32	60	7º	Classificado	Excedente
26030	LUCININEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	4	4	12	36	56	8º	Classificado	Excedente
5150	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	12	8	4	32	56	9º	Classificado	Excedente
26060	SUENE DA SILVA FIALHO	12	0	12	32	56	10º	Classificado	Excedente
9240	KARINA OLSON	0	8	8	36	52	11º	Classificado	Excedente
9030	CATIA REGINA DE ARRUDA	8	4	12	28	52	12º	Classificado	Excedente
25370	ELIANE AGUIAR DE AMORIN	4	4	12	28	48	13º	Classificado	Excedente
26050	NEUZA LINA DA SILVA	8	8	12	16	44	14º	Classificado	Excedente
26150	ADRIÉLI RODRIGUES DA CUNHA LIRA	0	8	12	20	40	15º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3650	VERONICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
26690	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	12	16	16	32	76	2º	Classificado	Excedente
16310	FRANCINETE SILVA DOS SANTOS	4	12	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
6460	LUANA BARCELOS	16	8	16	24	64	4º	Classificado	Excedente
25770	KARINE FERNANDA DOS SANTOS	8	16	16	20	60	5º	Classificado	Excedente
14680	KEILA RAFAELA DE ARRUDA E SILVA	8	12	8	20	48	6º	Classificado	Excedente
1530	KARLA CRISTINA LEITE DE ARRUDA	4	8	8	24	44	7º	Classificado	Excedente
19430	MARILEIDE NUNES DA SILVA	0	0	4	20	24	8º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
14670	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	4	4	12	40	60	1º	Classificado	Excedente
9180	MANOEL DA COSTA E SILVA	4	4	16	32	56	2º	Classificado	Excedente
6130	BENEDITA DA SILVA SATELES	0	4	8	40	52	3º	Classificado	Excedente
2170	LUZIA EGIDIA DE MORAIS SILVA	0	0	0	28	28	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5920	ELIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	4	0	8	32	44	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3800	DANIELE CRISTINY REZENDE	8	16	16	32	72	1º	Classificado	Excedente
720	MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA	4	8	12	32	56	2º	Classificado	Excedente
8900	ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	4	0	8	28	40	3º	Classificado	Excedente
3230	LÍVIA MARIA DA SILVA PRADO	0	4	4	28	36	4º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21430	ANDREZA LUIZA SILVA FIGUEIREDO	8	8	12	28	56	1º	Classificado	Excedente
1280	ADRIANA LUZIA DA SILVA DE SIQUEIRA	0	4	8	36	48	2º	Classificado	Excedente
28530	LUZUETE CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	0	8	8	32	48	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10390	LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA	8	4	16	40	68	1º	Classificado	Excedente
2440	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	8	8	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
8030	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA	8	16	16	28	68	3º	Classificado	Excedente
10910	GISELE DE ARRUDA RONDON SILVA	4	12	16	32	64	4º	Classificado	Excedente
25600	CILENE PEREIRA DA SILVA	4	8	12	36	60	5º	Classificado	Excedente
9170	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	4	4	8	36	52	6º	Classificado	Excedente
11310	CECILIA RODRIGUES ALVES	4	0	12	36	52	7º	Classificado	Excedente
27660	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	4	4	12	32	52	8º	Classificado	Excedente
19800	ROZINEI MARIA DA COSTA	0	4	16	32	52	9º	Classificado	Excedente
4980	KATIA APARECIDA DA SILVA	4	4	16	28	52	10º	Classificado	Excedente
11820	KELEN GLEICE DE SOUZA	8	0	12	28	48	11º	Classificado	Excedente
5960	DHAMILLY LUDMILA DA SILVA CAMPOS	4	0	16	28	48	12º	Classificado	Excedente
11240	IVANA IARA OLIVEIRA RONDON	4	8	8	24	44	13º	Classificado	Excedente
19520	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	8	12	4	16	40	14º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
980	DUCELINA DA GUIA SILVA BASTOS	8	12	16	36	72	1º	Classificado	Excedente
27080	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	16	8	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
27000	OGEMITA MARIA SANTOS GOMES	12	0	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
10150	ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	8	4	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
3430	ANIELI LARIZA RONDON DE OLIVEIRA	8	12	16	28	64	5º	Classificado	Excedente
8380	ROSELI DE ARRUDA	4	4	12	36	56	6º	Classificado	Excedente
8240	HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	0	0	16	36	52	7º	Classificado	Excedente
3790	TALITA AMARAL CAMPOS	0	0	12	32	44	8º	Classificado	Excedente
3720	TEREZA LÚCIA ESCOLÁSTICA DA SILVA	0	4	4	28	36	9º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24430	MARCIA MARIA DA SILVA	4	8	12	32	56	1º	Classificado	Excedente
6040	MARCILENE MARIA DA SILVA	4	4	12	32	52	2º	Classificado	Excedente
20750	REGINA MENDES DA SILVA	4	0	12	28	44	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8280	LUCINEA MARIA DE AMORIM	4	4	8	36	52	1º	Classificado	Excedente
29630	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	0	8	12	32	52	2º	Classificado	Excedente
8810	ROSANA MARIA PIRES DA SILVA MENDES	8	4	12	28	52	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10840	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	16	8	20	32	76	1º	Classificado	Excedente
780	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	8	8	12	36	64	2º	Classificado	Excedente
19100	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES	4	4	16	32	56	3º	Classificado	Excedente
12530	LUCIMEYRE MARCIA DA SILVA	4	4	16	28	52	4º	Classificado	Excedente
15010	JOACILE MENDES SALGADO DA SILVA	4	8	4	32	48	5º	Classificado	Excedente
13860	LEANDRO OSVALDO DA SILVA	4	4	12	20	40	6º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24960	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	12	12	12	36	72	1º	Classificado	Excedente
20020	DALVA ROSA DE SOUZA	12	12	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
14340	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	0	12	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
20980	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	4	8	20	36	68	4º	Classificado	Excedente
7700	ONEIZE INES DE SOUZA	12	8	16	32	68	5º	Classificado	Excedente
20170	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	8	12	16	32	68	6º	Classificado	Excedente
20680	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	12	4	12	36	64	7º	Classificado	Excedente
7790	JUCILENE LUCIA DA CRUZ	8	8	12	36	64	8º	Classificado	Excedente
8920	JULIANE PEDROSA CINTRA	8	4	16	36	64	9º	Classificado	Excedente
21290	ANA OLIVIA DA SILVA AMORIM	12	8	12	32	64	10º	Classificado	Excedente
5100	BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	4	12	12	32	60	11º	Classificado	Excedente
11080	LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4	8	16	32	60	12º	Classificado	Excedente
4880	BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	4	4	12	32	52	13º	Classificado	Excedente
20400	ANA PAULA CRISTINA CORREA	4	8	12	28	52	14º	Classificado	Excedente
120	IONE DA SILVA PRADO	8	4	16	24	52	15º	Classificado	Excedente
24320	SOLANGE PINTO DE QUEIROZ	8	4	16	24	52	16º	Classificado	Excedente
1430	NILA FRANCISCA DA SILVA	8	8	16	16	48	17º	Classificado	Excedente
22540	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	0	8	8	32	48	18º	Classificado	Excedente
23720	GISETE GEORGINA DE ANDRADE	4	4	16	24	48	19º	Classificado	Excedente
24880	ADRIANA PAULA DE CARVALHO	0	4	8	32	44	20º	Classificado	Excedente

9160	ROSANA MARQUES DA SILVA	8	4	4	28	44	21º	Classificado	Excedente
5300	MARCIA MARIA DA SILVA XAVIER	4	8	8	20	40	22º	Classificado	Excedente
28980	DULCE MARIANA DE SOUZA	0	0	8	28	36	23º	Classificado	Excedente
21960	JUCILENE LUZIA DA COSTA	0	4	8	20	32	24º	Classificado	Excedente
4390	LUCILA MONGE DA SILVA	8	4	0	8	20	25º	Classificado	Excedente

BIOMÉDICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
15220	ANA FLAVIA GONÇALVES SALES	12	12	12	36	-	72	1º	Classificado	Excede
2420	YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI	8	16	8	24	5	61	2º	Classificado	Excede
22990	YÊDA ALBUQUERQUE MATTOS	8	16	16	12	-	52	3º	Classificado	Excede
650	RENATA GOMES DE ARRUDA	4	12	8	20	5	49	4º	Classificado	Excede
10820	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	4	8	16	16	5	49	5º	Classificado	Excede
1130	MARIA JULIA SILVA LEITE	12	8	4	24	-	48	6º	Classificado	Excede
25170	ISABELLA SEIXAS ALMEIDA DOS SANTOS	4	12	8	24	-	48	7º	Classificado	Excede
12690	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	0	8	12	16	-	36	8º	Classificado	Excede
1480	DAFNE CAMILLE DA SILVA	4	8	8	8	-	28	9º	Classificado	Excede
27100	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	0	0	8	16	-	24	10º	Classificado	Excede

COZINHEIRA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25500	WILSÉIA FRANCISCO PARABÁ	16	12	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
15830	VANUZA SOARES DA SILVA	12	12	16	36	76	2º	Classificado	Excedente
3930	KERONLLAY KARINE DA SILVA	12	4	16	36	68	3º	Classificado	Excedente
19540	ESCOLASTICA DE ARRUDA RONDON	8	8	12	32	60	4º	Classificado	Excedente
17170	EDNA MACHADO	12	12	8	28	60	5º	Classificado	Excedente
12990	ELIETE APARECIDA DA SILVA	4	4	16	32	56	6º	Classificado	Excedente
11460	ROSA CATARINA DE MORAES	4	8	12	28	52	7º	Classificado	Excedente
25780	HERMINIA DE PAULA CORREA	8	4	12	20	44	8º	Classificado	Excedente

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	DIG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
5630	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	8	20	16	28	100	172	1º	Classificado	Excede
17150	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS	8	12	12	32	100	164	2º	Classificado	Excede
10250	ELOINA DE CASTRO CARMO	20	8	12	28	10	78	3º	Classificado	Excede
8680	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	12	16	16	24	10	78	4º	Classificado	Excede

DIGITADOR LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	DIG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
12270	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES	4	12	16	36	70	138	1º	Classificado	Excede
12200	DYOGO LOBO LIMA	16	12	4	32	10	74	2º	Classificado	Excede
7970	ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA	12	0	16	28	-	56	3º	Classificado	Excede

GESTÃO 2025 - 2028
POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
CUIDAR PARA TRANSFORMAR

ENFERMEIRO LOCAL DE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
2500	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	8	8	16	32		5	69	1º	Classificado	Excede
23440	JOSE ELTON RAMOS JUNIOR	0	8	20	40	-		68	2º	Classificado	Excede
9360	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	4	8	12	36		5	65	3º	Classificado	Excede
1920	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA	12	8	8	32		5	65	4º	Classificado	Excede
11340	FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	4	12	12	32		5	65	5º	Classificado	Excede
20540	LEANDRO MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	16	8	8	28		5	65	6º	Classificado	Excede
18590	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	8	12	16	24		5	65	7º	Classificado	Excede
17940	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	4	8	16	36	-		64	8º	Classificado	Excede
27180	ANA CRISTINA SAMPAIO DE SOUZA	4	12	16	32	-		64	9º	Classificado	Excede
220	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	4	12	8	32		5	61	10º	Classificado	Excede
21370	JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	12	8	8	28		5	61	11º	Classificado	Excede
16750	JANIELE LÚCIA DE SOUZA TOMASELLI	8	8	8	28		5	57	12º	Classificado	Excede
2020	SOLANGE DA SILVA	4	8	16	24		5	57	13º	Classificado	Excede
8180	JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA	8	4	8	36	-		56	14º	Classificado	Excede
8350	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	4	12	8	32	-		56	15º	Classificado	Excede
24630	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	4	12	12	28	-		56	16º	Classificado	Excede
22020	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	12	16	8	20	-		56	17º	Classificado	Excede
850	JESICA PAULA DE SOUZA	0	8	12	28		5	53	18º	Classificado	Excede
27630	JULIANA DE PAULA SILVA DIAS	4	4	16	24		5	53	19º	Classificado	Excede
29060	MARILZA DE MORAES SOUZA	0	12	12	24		5	53	20º	Classificado	Excede
23530	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4	4	12	24		5	49	21º	Classificado	Excede
2280	JAMILA BENEDITA DA SILVA	0	8	16	20		5	49	22º	Classificado	Excede
14990	NIELLY BARBOSA ZAMPIERI	12	4	4	28	-		48	23º	Classificado	Excede
28430	LUIZA MARA COSTA PEREIRA	4	8	8	28	-		48	24º	Classificado	Excede
5160	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	0	12	8	28	-		48	25º	Classificado	Excede
25870	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	8	12	8	20	-		48	26º	Classificado	Excede
25360	LILIANE ALMEIDA E SILVA	8	8	12	20	-		48	27º	Classificado	Excede
10380	MIRELLE GOMES PINTO	8	8	16	16	-		48	28º	Classificado	Excede
9810	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	4	8	4	24		5	45	29º	Classificado	Excede
13230	ANA JÚLIA ITTO RACHID JAUDY	0	4	8	32	-		44	30º	Classificado	Excede
15000	JULIANA APARECIDA SERENATO SANTOS DE ALMEIDA	4	0	12	28	-		44	31º	Classificado	Excede
22970	JADYÉLLEN DYONARA DE ALMEIDA SILVA	0	4	12	28	-		44	32º	Classificado	Excede
1250	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	4	8	8	24	-		44	33º	Classificado	Excede
19610	ANECINA QUERINA DA CUNHA ARRUDA	4	4	12	24	-		44	34º	Classificado	Excede
8630	ERENIL ERICA RAMOS	4	4	12	24	-		44	35º	Classificado	Excede
16770	JEFFERSON CARVALHO GONÇALVES	0	8	12	24	-		44	36º	Classificado	Excede
13660	ANA GISELLY MORAES QUEIROZ	0	8	12	24	-		44	37º	Classificado	Excede
26320	LETICIA QUIXABA GONCALVES LIMA	12	8	8	16	-		44	38º	Classificado	Excede
20800	JÉSSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	8	12	8	16	-		44	39º	Classificado	Excede
20390	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	8	4	8	16		5	41	40º	Classificado	Excede
4280	MAIARA XAVIER DA SILVA	4	4	4	28	-		40	41º	Classificado	Excede

23070	MARIA HELENA LOURENÇO MARTINS	0	12	8	20	-		40	42º	Classificado	Excede
7670	ROSALIA OLIVEIRA VIANA MARTINS	4	12	0	16		5	37	43º	Classificado	Excede
25630	MARCELA CRISTINA BARROS DE PADUA	4	0	8	24	-		36	44º	Classificado	Excede
20230	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	0	4	8	24	-		36	45º	Classificado	Excede
19570	SILMARA CRISTINA DA COSTA	4	4	12	16	-		36	46º	Classificado	Excede
29240	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	4	4	12	16	-		36	47º	Classificado	Excede
16790	MARIA GABRIELA DA SILVA FALCAO	0	4	4	24	-		32	48º	Classificado	Excede
18760	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	0	0	8	12		5	25	49º	Classificado	Excede
17630	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	0	8	4	12	-		24	50º	Classificado	Excede

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
630	ALINE DA SILVA CALDEIRA	4	12	12	32		5	65	1º	Classificado	Excede
17470	CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA	4	8	8	32	-		52	2º	Classificado	Excede
23730	JULIETE FLAVIA DE CAMPOS LIMA	0	12	8	32	-		52	3º	Classificado	Excede
21790	ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO	4	4	16	28	-		52	4º	Classificado	Excede
22180	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	8	4	8	20	-		40	5º	Classificado	Excede
17620	LUZIA LOPES	4	8	8	16	-		36	6º	Classificado	Excede

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
15990	ANELYZE DO PRADO ABREU	16	16	4	28	-		64	1º	Classificado	Excede
20190	NICOLE MARIA DE ARRUDA E SILVA	12	16	8	28	-		64	2º	Classificado	Excede
19020	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	0	12	12	32		5	61	3º	Classificado	Excede
1010	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	8	4	8	28		5	53	4º	Classificado	Excede
24870	MAGNOLIA DE CASTRO	4	0	12	28		5	49	5º	Classificado	Excede
18670	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	4	0	8	32	-		44	6º	Classificado	Excede
11030	LETÍCIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	4	8	8	16	-		36	7º	Classificado	Excede
27860	LUCIA HELENA GALANTE	0	4	4	24	-		32	8º	Classificado	Excede

ENFERMEIRO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
21420	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	0	8	8	24	-		40	1º	Classificado	Excede
8990	EVELYNE COSTA MENDES	8	8	4	16	-		36	2º	Classificado	Excede
1020	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	0	4	4	20	-		28	3º	Classificado	Excede

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
18550	BRUNA FRANCO	12	16	12	28		5	73	1º	Classificado	Excede
27380	DENISE SGUAREZI	8	8	16	32		7	71	2º	Classificado	Excede
12120	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	16	12	12	24		5	69	3º	Classificado	Excede
28030	VICTÓRIA MARIA RONDON SILVA	8	12	16	28	-		64	4º	Classificado	Excede
18200	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	4	8	12	28		5	57	5º	Classificado	Excede

17250	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	8	8	8	20	5	49	6º	Classificado	Excede
27740	KAMILA PRADO DE OLIVEIRA	8	12	12	16	-	48	7º	Classificado	Excede
29580	MIRIAM DA SILVA PARAVA	8	4	8	24	-	44	8º	Classificado	Excede
6380	MARICELIA PINTO DO PRADO	0	8	8	20	5	41	9º	Classificado	Excede
2010	RITA MÔNICA PRETTO ROLIM	4	12	8	12	5	41	10º	Classificado	Excede
8980	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	0	8	8	24	-	40	11º	Classificado	Excede
22900	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	0	8	4	12	-	24	12º	Classificado	Excede

FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25910	MAIZA ALVES DA SILVA	12	8	8	20	48	1º	Classificado	Excedente
5850	MARTA CELESTINO DA SILVA	12	0	20	16	48	2º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
24840	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	4	12	4	28	5	53	1º	Classificado	Excede
26590	ALINE GONÇALVES NETO	0	12	12	24	5	53	2º	Classificado	Excede
6960	ELIMARA MARIA CAMPOS SANTOS	0	12	16	24	-	52	3º	Classificado	Excede
6240	MICKELLY CRISTINA COSTA SANTOS	0	8	12	24	5	49	4º	Classificado	Excede

FISIOTERAPEUTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
15320	YARA SARDE MAGALHÃES	8	12	20	28	-	68	1º	Classificado	Excede
5140	PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA	8	8	16	32	-	64	2º	Classificado	Excede
6500	JAINA KATHEN NASCIMENTO FERREIRA MENDES SALLES	12	4	8	32	5	61	3º	Classificado	Excede
24330	CAMILA MOTA DA SILVA ARAUJO	8	12	12	28	-	60	4º	Classificado	Excede
1080	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	0	12	16	24	5	57	5º	Classificado	Excede
18400	ISABELLY RITA FRANCA SANTOS	8	8	12	28	-	56	6º	Classificado	Excede
2520	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	4	8	8	28	5	53	7º	Classificado	Excede
6410	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARÇAL	8	8	12	20	5	53	8º	Classificado	Excede
2920	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	4	12	12	24	-	52	9º	Classificado	Excede
10460	DANIELE SUZANE DA CONCEIÇÃO ARRUDA	4	12	4	24	5	49	10º	Classificado	Excede
5860	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	0	8	8	24	5	45	11º	Classificado	Excede
18770	FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES	4	4	12	24	-	44	12º	Classificado	Excede
260	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	4	12	4	20	-	40	13º	Classificado	Excede
20	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	0	8	4	24	-	36	14º	Classificado	Excede
14040	DAYANI LAIS SILVA PEREIRA	0	12	4	16	-	32	15º	Classificado	Excede

FONOAUDIÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
20460	PAULA ROBERTA PARACATU	8	12	12	24	5	61	1º	Classificado	Excede

GARI LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	AF	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
22240	MAGNO BERNARDO DA SILVA	54	20	20	83,34	177,34	1º	Classificado	Excedente
500	LAURA MARIA DE CAMPOS	60	20	20	66,67	166,67	2º	Classificado	Excedente
22670	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	60	20	20	66,67	166,67	3º	Classificado	Excedente
22660	LUCINEIA DEODATO CORREA	54	20	16	76,67	166,67	4º	Classificado	Excedente
23190	DORIVAL MARCELINO DA SILVA	54	20	20	70	164	5º	Classificado	Excedente
21670	ELISEU VIEIRA DA SILVA	60	20	20	63,34	163,34	6º	Classificado	Excedente
23770	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	60	12	12	76,67	160,67	7º	Classificado	Excedente
21450	SILMAR BERNARDO DA SILVA	60	16	20	63,34	159,34	8º	Classificado	Excedente
22060	AIRDO JOSE PINHO	48	8	20	83,34	159,34	9º	Classificado	Excedente
20500	ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA	54	12	16	76,67	158,67	10º	Classificado	Excedente
11970	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA	54	20	20	63,34	157,34	11º	Classificado	Excedente
8570	UANDERLEI CORREA DA SILVA	60	20	20	56,67	156,67	12º	Classificado	Excedente
1120	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	60	20	16	56,67	152,67	13º	Classificado	Excedente
24120	CRISTINA LINA DA SILVA	54	20	16	53,34	143,34	14º	Classificado	Excedente
22370	IVONE CONCEICÃO DA SILVA	60	20	16	36,67	132,67	15º	Classificado	Excedente
9760	JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA	60	12	20	40	132	16º	Classificado	Excedente
10790	ANDERSON SANTOS DE CAMPOS	42	12	16	56,67	126,67	17º	Classificado	Excedente
9680	JAYME BERNARDO DA SILVA	42	20	20	33,34	115,34	18º	Classificado	Excedente
4670	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	60	16	20	6,67	102,67	19º	Classificado	Excedente
22050	MANOEL DIVINO DA SILVA	12	4	0	50	66	20º	Classificado	Excedente
18170	ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA	0	0	4	50	54	21º	Classificado	Excedente

GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
26410	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	8	16	12	40	5	81	1º	Classificado	Excede
24640	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	0	12	20	40	5	77	2º	Classificado	Excede
28820	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	4	4	16	40	5	69	3º	Classificado	Excede
22550	EMANUELLY SILVA CAMPOS	8	8	16	36	-	68	4º	Classificado	Excede
24210	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	4	8	12	36	5	65	5º	Classificado	Excede
26400	MARINALVA DE OLIVEIRA	4	12	16	32	-	64	6º	Classificado	Excede
26390	TANIA RONDON DA SILVA	4	8	12	32	5	61	7º	Classificado	Excede
22500	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	8	8	4	32	5	57	8º	Classificado	Excede
27390	DEUZA ALVES DA SILVA	0	4	8	36	5	53	9º	Classificado	Excede
23370	ALESSANDRA TAKAHASHI	4	0	12	32	5	53	10º	Classificado	Excede
17720	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	0	8	8	32	5	53	11º	Classificado	Excede
13530	FABRICIO TINGO SILVA	8	4	12	28	-	52	12º	Classificado	Excede

MECÂNICO I LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
20320	EDILSON PEREIRA DE PAULA	12	16	16	40	100	184	1º	Classificado	Excede

MENSAGEIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
24550	VANETE GILIOLI RODAS	8	12	12	40	72	1º	Classificado	Excedente
22470	PEDRO LUCAS SILVA BORGES	4	8	12	40	64	2º	Classificado	Excedente
10330	MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR	12	0	8	36	56	3º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2860	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	12	16	16	40	84	1º	Classificado	Excedente
4170	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	12	20	12	40	84	2º	Classificado	Excedente
16910	ROSIELE GONÇALVES NETO	16	8	20	32	76	3º	Classificado	Excedente
5590	ANDREIA DE JESUS GERMANO	8	12	12	40	72	4º	Classificado	Excedente
21060	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	16	8	12	36	72	5º	Classificado	Excedente
17380	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	16	4	16	36	72	6º	Classificado	Excedente
7350	MARINETI RODRIGUES DAS NEVES	12	8	16	36	72	7º	Classificado	Excedente
15660	CLISTANIA FERREIRA GOMES DALRI	12	16	12	28	68	8º	Classificado	Excedente
7340	ROSÂNGELA MARIA DE ARRUDA	4	8	16	40	68	9º	Classificado	Excedente
11410	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	12	8	12	32	64	10º	Classificado	Excedente
11050	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	4	8	16	36	64	11º	Classificado	Excedente
15050	ROSA FERREIRA DA SILVA	12	8	12	32	64	12º	Classificado	Excedente
28920	CLARA BEATRIZ DENIZ MARQUES DA SILVA	12	8	12	32	64	13º	Classificado	Excedente
13010	LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA BRANDAO	12	4	16	32	64	14º	Classificado	Excedente
11140	MADALENA DOMINGAS DA SILVA	8	4	16	32	60	15º	Classificado	Excedente
11580	CAROLINE JUSSARA SALES	8	4	16	32	60	16º	Classificado	Excedente
9340	THANARA CRISTINA SILVA NEGREIRO	8	12	12	28	60	17º	Classificado	Excedente
690	LIGIA BANDEIRA	8	8	16	28	60	18º	Classificado	Excedente
27800	PAULINA LOURENÇA DA SILVA	4	8	20	28	60	19º	Classificado	Excedente
4150	JOANIL DE SOUZA	8	16	12	24	60	20º	Classificado	Excedente
13970	GRACIELE VERGINIA GONCALVES	0	4	16	36	56	21º	Classificado	Excedente
4200	ED CARLA GOMES SANTOS	8	4	12	32	56	22º	Classificado	Excedente
20450	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	8	4	12	32	56	23º	Classificado	Excedente
9140	CECILIA MARIA MARQUES	8	4	16	28	56	24º	Classificado	Excedente
26840	MARIA LUCIA DA SILVA	4	0	12	36	52	25º	Classificado	Excedente
29250	KETILLY LORRANNY RODRIGUES DOS SANTOS	12	4	4	32	52	26º	Classificado	Excedente
8640	LUCINEIA CRISTINA DA SILVA	8	4	8	32	52	27º	Classificado	Excedente
29200	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES	4	4	12	32	52	28º	Classificado	Excedente
18620	MARCIA ROMANA DA SILVA	8	4	12	28	52	29º	Classificado	Excedente
5500	DEBORA REGINA DA SILVA	8	4	12	28	52	30º	Classificado	Excedente
14750	EDNÉIA MARIA DE LIMA	8	4	12	28	52	31º	Classificado	Excedente
7330	BENEDITA EUGÊNIA DE ARRUDA GAMES	0	4	20	28	52	32º	Classificado	Excedente
16810	IRENE CONCEIÇÃO MENDES COLETO	8	8	12	24	52	33º	Classificado	Excedente
6510	DIANA LUCIA DE ALMEIDA	4	0	12	32	48	34º	Classificado	Excedente
11280	MARCIELE SILVA MAGALHÃES	8	0	12	28	48	35º	Classificado	Excedente

29620	KELLY CRISTINA DA SILVA	8	12	4	24	48	36º	Classificado	Excedente
14890	DANIELLE CONCEIÇÃO DA SILVA	8	4	12	24	48	37º	Classificado	Excedente
21210	EVANIRDE JOSÉ DA SILVA	4	4	16	24	48	38º	Classificado	Excedente
10190	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	8	8	16	16	48	39º	Classificado	Excedente
7740	ANTONIA UMBELINA PINHO	0	0	16	24	40	40º	Classificado	Excedente
22070	BERENICE VIEIRA DOS SANTOS	0	0	12	24	36	41º	Classificado	Excedente
10810	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	4	4	8	20	36	42º	Classificado	Excedente
17180	LEIDINEIA CORREA	8	0	12	16	36	43º	Classificado	Excedente
27520	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	0	0	8	24	32	44º	Classificado	Excedente
17640	JANAINA GUSMAO DE OLIVEIRA	0	12	4	8	24	45º	Classificado	Excedente
310	LUCIMARE LOURENÇA DA SILVA PINHO	0	0	8	8	16	46º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
710	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	8	12	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
16030	GIOVANA NATIELY DA SILVA PENHA	8	16	12	24	60	2º	Classificado	Excedente
26780	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	8	4	12	32	56	3º	Classificado	Excedente
18410	SEBASTIANA BISPO DO CARMO	0	12	12	28	52	4º	Classificado	Excedente
9280	EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO	8	4	4	32	48	5º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
22140	ALTINA JACOB	8	0	8	28	44	1º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25220	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	8	12	8	28	56	1º	Classificado	Excedente
2340	DILZA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	8	4	12	28	52	2º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4820	MARIA GONÇALINA DA COSTA E SILVA	12	0	16	28	56	1º	Classificado	Excedente
29130	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	8	8	4	24	44	2º	Classificado	Excedente
16560	ROSA TELMA DE ALMEIDA	4	4	8	16	32	3º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CHUMBO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
21610	BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	8	16	16	40	80	1º	Classificado	Excedente
4330	MARIZE RODRIGUES DE ARRUDA	4	12	12	36	64	2º	Classificado	Excedente
3440	FRANCISLEINE AP DE PINHO DUARTE	12	4	8	36	60	3º	Classificado	Excedente
8770	ROSANE ISABEL SILVA	8	4	8	32	52	4º	Classificado	Excedente

21260	VALDIRENE RODRIGUES MOURA	4	0	8	28	40	5º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19780	BENEDITA CATARINA DO CARMO	16	12	20	32	80	1º	Classificado	Excedente
16930	ROSINTE DOS SANTOS	16	4	12	32	64	2º	Classificado	Excedente
22450	ADRIANA MARIA DA SILVA	12	0	16	32	60	3º	Classificado	Excedente
25950	LETICIA AMORIM DA SILVA	8	4	12	20	44	4º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
4500	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	4	4	16	36	100	60	1º	Classificado	Excede
12640	LAURINEI VICENTE DE ARRUDA	8	4	12	32	90	56	2º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
14370	EDILSON MILESKI	12	20	16	36	100	184	1º	Classificado	Excede
26640	JOILSON DE ALMEIDA	16	12	12	36	100	176	2º	Classificado	Excede
13680	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	8	16	16	32	100	172	3º	Classificado	Excede
15450	LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO	8	8	16	36	100	168	4º	Classificado	Excede
14010	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	4	4	16	36	100	160	5º	Classificado	Excede
23040	KLEBER SANTOS RESENDE	8	0	16	32	100	156	6º	Classificado	Excede
14160	MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	4	8	12	28	100	152	7º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
16530	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA	12	12	16	32	100	172	1º	Classificado	Excede
23560	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA	4	8	20	36	100	168	2º	Classificado	Excede
29400	LUCIO JORGE PANOZO	8	4	20	32	100	164	3º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
19940	GENESIO MENDES DA SILVA	16	8	8	16	100	148	1º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE AGROANA GIRAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
12680	VALDENILCE PINTO	8	0	16	32	100	156	1º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE BAÍADO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
21820	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO	12	8	16	32	100	168	1º	Classificado	Excede
4640	CARLITO PEREIRA DA SILVA	4	8	16	28	100	156	2º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE MINADOURO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
13140	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO	4	0	4	20	95	123	1º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
24370	GILSON APARECIDO DOS SANTOS	4	4	20	36	95	159	1º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
27910	SAILTON PEDRO SALU	16	8	20	32	100	176	1º	Classificado	Excede
9780	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	4	4	12	40	100	160	2º	Classificado	Excede
19460	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	4	8	8	32	100	152	3º	Classificado	Excede
9480	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	0	8	12	32	100	152	4º	Classificado	Excede
14390	AILTON IVO DE OLIVEIRA	4	4	16	16	100	140	5º	Classificado	Excede
26380	MORACIL NUNES DA SILVA	8	4	8	20	100	140	6º	Classificado	Excede
7410	JOÃO CARDOSO PEREIRA	4	4	8	20	100	136	7º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
27030	EDER KADIED ASSIS DIAS	12	16	16	36	100	180	1º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
5580	JOANE DA SILVA	12	12	16	36	100	176	1º	Classificado	Excede
27490	RAFAEL RONDON BRITO	8	16	12	36	100	172	2º	Classificado	Excede
26430	ATHILSON COSTA PEREIRA	4	4	16	36	100	160	3º	Classificado	Excede
14430	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	4	0	8	20	95	127	4º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
1510	THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA	12	0	20	36	100	168	1º	Classificado	Excede
4870	RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES	8	4	12	36	85	145	2º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE FINANÇAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
27280	LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES	16	12	16	36	100	180	1º	Classificado	Excede
26740	JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO	8	12	16	32	100	168	2º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL

23260	MANOEL PEDRO DO CARMO	12	8	20	36	100	176	1º	Classificado	Excede
24270	ANDRE LUIZ DE LARA SILVA	12	4	16	36	100	168	2º	Classificado	Excede
17110	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA	12	8	16	32	100	168	3º	Classificado	Excede
11590	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	8	16	12	32	100	168	4º	Classificado	Excede
14790	EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE	4	12	16	32	100	164	5º	Classificado	Excede
16610	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	8	4	16	36	100	164	6º	Classificado	Excede
570	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA	8	12	16	28	100	164	7º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
18990	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES	16	8	16	40	100	180	1º	Classificado	Excede
17190	NIVALDO TEODORO PROENCA	12	8	12	36	100	168	2º	Classificado	Excede
25470	ELVISON SOARES DE ARAUJO	12	8	16	32	100	168	3º	Classificado	Excede
10110	RONEI EDSON MARTINS RONDON	4	0	16	28	100	148	4º	Classificado	Excede

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
22250	ANDREA REGINA CARVALHO GOMES	16	0	16	28	100	160	1º	Classificado	Excede
28280	SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO	0	4	16	28	100	148	2º	Classificado	Excede

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
5780	ANA JÚLIA SANTAROSA MARTINS EUBANK DE ARRUDA	12	8	8	28	-	56	1º	Classificado	Excede
15570	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	0	20	12	16	5	53	2º	Classificado	Excede
6450	BRUNA PAULA PINTO	4	4	16	24	-	48	3º	Classificado	Excede
2480	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	4	8	20	-	36	4º	Classificado	Excede
21870	RANIELE GONÇALVES NETO	0	8	12	12	-	32	5º	Classificado	Excede

NUTRICIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
15400	BIANCA THIELE	12	12	8	32	-	64	1º	Classificado	Excede
5840	CASSIANE GOMES DOS SANTOS	0	0	8	28	-	36	2º	Classificado	Excede
15710	CLAUDIA LUCIA DE AMORIM SILVA	0	8	12	16	-	36	3º	Classificado	Excede
10170	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA	4	12	8	0	-	24	4º	Classificado	Excede

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
10540	JUDITE LOPES	0	4	4	28	-	36	1º	Classificado	Excede

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
8780	BRUNA SILVA LOPES	4	16	16	32	-	68	1º	Classificado	Excede

14130	JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA	0	16	12	28	-	56	2º	Classificado	Excede
23490	MAGDA TRINDADE GOMES	4	12	4	28	-	48	3º	Classificado	Excede
26920	ANA PAULA DA SILVA ANNUNCIAÇÃO LIMA	8	4	12	16	5	45	4º	Classificado	Excede

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
11630	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	4	12	12	28	5	61	1º	Classificado	Excede
970	ANA CLARA ARRUDA MORAES	4	12	8	28	-	52	2º	Classificado	Excede
21720	TATIANE REIS RONDON HASKEL	0	12	12	28	-	52	3º	Classificado	Excede
28060	RANIELLY MARTINS DOS SANTOS	4	8	8	20	-	40	4º	Classificado	Excede

ODONTÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
13760	TEANIA KINBERLLY DONATO	12	12	8	28	5	65	1º	Classificado	Excede
21950	TÚLIO LUIZ NUNES SILVA	12	16	12	20	5	65	2º	Classificado	Excede
27130	KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON	12	8	12	32	-	64	3º	Classificado	Excede
11990	KARINA MARIA MORAES DE ARRUDA SANTOS	12	4	4	36	5	61	4º	Classificado	Excede
6110	ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR	4	12	8	28	5	57	5º	Classificado	Excede
5670	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	4	12	8	28	5	57	6º	Classificado	Excede
24470	RAYANE MARIA DE OIVEIRA SILVA	12	8	8	28	-	56	7º	Classificado	Excede
29450	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	4	8	16	28	-	56	8º	Classificado	Excede
5890	MAÍLLA MARQUES SILVA	0	8	8	32	5	53	9º	Classificado	Excede
24140	THIAGO DE SOUZA ROCHA	4	4	12	28	5	53	10º	Classificado	Excede
26820	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	4	8	16	20	5	53	11º	Classificado	Excede
25520	PEDRO LUCCAS DA COSTA	12	8	12	20	-	52	12º	Classificado	Excede
2270	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	8	12	12	20	-	52	13º	Classificado	Excede
15540	ANA GABRIELLY MORAES QUEIROZ	0	12	12	24	-	48	14º	Classificado	Excede
21160	JOAO GABRIEL DE ASSIS	8	8	12	20	-	48	15º	Classificado	Excede
2470	JOÃO VICTOR GOMES DE ALMEIDA	4	12	4	20	-	40	16º	Classificado	Excede
22420	PEDRO AUGUSTO ALMEIDA LEMES DA SILVA	8	8	8	12	-	36	17º	Classificado	Excede

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE AGRICULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
28120	EDILSON DE PAULA E SILVA	4	8	12	32	100	156	1º	Classificado	Excede

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
2680	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA	12	4	20	40	100	176	1º	Classificado	Excede

PEDREIRO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19880	UDEMILDES DO AMARAL REIS	8	12	16	40	76	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (25 HORAS) - CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
19580	ANDRÉIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA	12	8	16	36		5	77	1º	Classificado	Excede
11290	JUCIMARA MENDES DA SILVA	8	8	12	40		5	73	2º	Classificado	Excede
21700	LAURA CRISTINA DA SILVA	12	12	20	24		5	73	3º	Classificado	Excede
8060	ANDRESSA BENEDITA DE CAMPOS OLIVEIRA	4	16	12	32		5	69	4º	Classificado	Excede
27050	GABRIELA ALVES PEREIRA DA COSTA	4	12	12	32		5	65	5º	Classificado	Excede
1470	JULIETE DOS SANTOS CORREA	8	16	8	28		5	65	6º	Classificado	Excede
23850	CHRIS QUEIROZ DOS SANTOS	8	16	8	24		5	61	7º	Classificado	Excede
7320	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	8	8	16	24		5	61	8º	Classificado	Excede
6700	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	0	16	16	24		5	61	9º	Classificado	Excede
440	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	12	0	8	16		5	41	10º	Classificado	Excede
1990	ROZIANE CRISTINA DE MORAES	4	16	16	20		5	61	11º	Classificado	Excede
17020	MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO	8	12	8	32	-		60	12º	Classificado	Excede
19370	LAURIANE DE ARRUDA LEITE	8	8	16	28	-		60	13º	Classificado	Excede
7470	ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM	4	12	16	28	-		60	14º	Classificado	Excede
12590	DANIELE PAES DA CUNHA	16	12	8	24	-		60	15º	Classificado	Excede
18610	TEREZA LURDES DE JESUS	8	12	12	20		5	57	16º	Classificado	Excede
13400	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	4	12	8	28		5	57	17º	Classificado	Excede
12150	SHIRLEY REGINA DE SALES	4	8	12	28		5	57	18º	Classificado	Excede
8610	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE CAMPOS	4	8	12	28		5	57	19º	Classificado	Excede
21550	JANINE ROSA DA SILVA	12	8	8	24		5	57	20º	Classificado	Excede
19930	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	8	12	8	24		5	57	21º	Classificado	Excede
16290	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	16	8	8	20		5	57	22º	Classificado	Excede
15110	LUCIENE MARIA SALES E SILVA	4	16	12	20		5	57	23º	Classificado	Excede
22820	ANA LAURA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	4	12	16	20		5	57	24º	Classificado	Excede
1890	RITA BENEDITA MARQUES	8	8	12	28	-		56	25º	Classificado	Excede
2560	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA	8	12	12	24	-		56	26º	Classificado	Excede
1550	JÉSSICA PAULA DA SILVA	4	16	12	24	-		56	27º	Classificado	Excede
15600	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	4	4	8	32		7	55	28º	Classificado	Excede
17440	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA	4	8	8	28		5	53	29º	Classificado	Excede
17400	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS	8	8	8	24		5	53	30º	Classificado	Excede
18090	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	8	8	8	24		5	53	31º	Classificado	Excede
21810	SIMONE MARIA DE CAMPOS	8	8	8	24		5	53	32º	Classificado	Excede
26750	INGRID ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	8	4	12	24		5	53	33º	Classificado	Excede
5050	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	8	0	16	24		5	53	34º	Classificado	Excede
6420	JOSELY SILVA ARAÚJO	4	8	12	24		5	53	35º	Classificado	Excede
11000	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	0	12	12	24		5	53	36º	Classificado	Excede
17200	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	0	8	20	20		5	53	37º	Classificado	Excede
1520	CLEONICE AVELINA PEREIRA	8	8	12	24	-		52	38º	Classificado	Excede
26130	PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO	4	8	12	28	-		52	39º	Classificado	Excede
9000	MARCILIA LINA DA SILVA	12	12	4	24	-		52	40º	Classificado	Excede

28840	JULIANA DE MEDEIROS BREDER	8	12	8	24	-		52	41º	Classificado	Excede
12840	DANIELE LOPES DOS SANTOS	12	12	8	20	-		52	42º	Classificado	Excede
14060	ELIANE MARIA DO ROSARIO	8	8	8	20		5	49	43º	Classificado	Excede
23300	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	4	12	8	20		5	49	44º	Classificado	Excede
20690	TAYNA MARIA DA SILVA	4	12	8	20		5	49	45º	Classificado	Excede
18520	GONCALINA DE ARRUDA DIAS	0	8	16	20		5	49	46º	Classificado	Excede
4220	LAURA DE FÁTIMA MAGALHÃES BERÉCO PROENÇA DE ARAÚJO	4	8	4	32	-		48	47º	Classificado	Excede
18850	FRANCOISE APARECIDA DE PINHO DUARTE	4	8	4	32	-		48	48º	Classificado	Excede
7490	JUCIANA PIRES DA SILVA	4	4	16	24	-		48	49º	Classificado	Excede
18530	CREICIANE SOUZA MORAES	8	12	8	20	-		48	50º	Classificado	Excede
26100	LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	4	12	12	20	-		48	51º	Classificado	Excede
7000	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA	8	8	16	16	-		48	52º	Classificado	Excede
17690	JANAINE RENATA RONDON	8	8	16	16	-		48	53º	Classificado	Excede
3560	CRISTIELLE MARIA DA SILVA SALES	4	12	16	16	-		48	54º	Classificado	Excede
18650	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	4	8	8	20		7	47	55º	Classificado	Excede
21490	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	8	8	8	16		7	47	56º	Classificado	Excede
21410	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	4	4	12	20		5	45	57º	Classificado	Excede
13270	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	4	4	8	24		5	45	58º	Classificado	Excede
25340	INILDA NUNES RONDON	0	4	12	24		5	45	59º	Classificado	Excede
13910	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	8	8	4	20		5	45	60º	Classificado	Excede
23820	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	4	12	4	20		5	45	61º	Classificado	Excede
15510	JOSEANE AMORIM DUARTE	4	4	12	20		5	45	62º	Classificado	Excede
20090	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	4	8	12	16		5	45	63º	Classificado	Excede
12250	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	4	0	20	16		5	45	64º	Classificado	Excede
14830	MARIA CRISTINA MENDES	8	12	8	12		5	45	65º	Classificado	Excede
13000	JULIANA DE SOUZA E SILVA	4	4	8	28	-		44	66º	Classificado	Excede
25140	MÁRCIA CUNHA PEROBA	0	4	12	28	-		44	67º	Classificado	Excede
6800	KARINE CRISTINE DE OLIVEIRA	4	8	8	24	-		44	68º	Classificado	Excede
23940	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	4	4	12	24	-		44	69º	Classificado	Excede
29590	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	4	4	12	24	-		44	70º	Classificado	Excede
6620	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA OLIVEIRA	8	0	16	20	-		44	71º	Classificado	Excede
19290	ANDRESSA DIAS DA SILVA	4	8	12	20	-		44	72º	Classificado	Excede
29420	EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	8	8	12	16	-		44	73º	Classificado	Excede
27780	FABIANE SANCHES OURIVES	0	4	4	28		5	41	74º	Classificado	Excede
6990	KARINA CABRAL	8	0	4	24		5	41	75º	Classificado	Excede
20340	ADRIANA REGINA CORREA MARQUES	8	4	4	20		5	41	76º	Classificado	Excede
19600	JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES	8	4	4	20		5	41	77º	Classificado	Excede
22000	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	4	4	8	20		5	41	78º	Classificado	Excede
14070	PAULA MARCIA MENDES	4	4	8	20		5	41	79º	Classificado	Excede
10290	LUZINETE MARIA MAGALHÃES	0	12	4	20		5	41	80º	Classificado	Excede
10000	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	0	12	4	20		5	41	82º	Classificado	Excede
9430	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	4	8	8	16		5	41	83º	Classificado	Excede
23360	JOELAINE CARVALHO RONDON	0	8	12	16		5	41	84º	Classificado	Excede
20550	CLEONICE RENATA DA SILVA	0	4	16	16		5	41	85º	Classificado	Excede

5970	ROSA MARIA LEMES ALVES	4	8	12	12		5	41	86º	Classificado	Excede
12600	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	4	4	8	24	-		40	87º	Classificado	Excede
14910	MARYELEN PATRICIA MENDES SOUZA	12	4	4	20	-		40	88º	Classificado	Excede
10550	SILVANA APARECIDA DA SILVA	4	8	8	20	-		40	89º	Classificado	Excede
5080	GUILIETE ARRUDA E SILVA	4	8	8	20	-		40	90º	Classificado	Excede
28960	FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA	4	8	8	20	-		40	91º	Classificado	Excede
8390	MONICA LÚCIA DA SILVA	12	8	12	8	-		40	92º	Classificado	Excede
21230	GISELY CAROLINE LEITE SILVA	0	4	8	20		5	37	93º	Classificado	Excede
22410	CLEONICE LACERDA CINTRA	8	4	4	16		5	37	94º	Classificado	Excede
600	JULIANA MARIA DE ARRUDA	4	4	8	16		5	37	95º	Classificado	Excede
17270	LAURA INÊS DE JESUS	0	12	4	16		5	37	96º	Classificado	Excede
1060	JOSINETE JOSE DA SILVA	0	12	4	16		5	37	97º	Classificado	Excede
17960	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	0	12	4	16		5	37	98º	Classificado	Excede
90	JOZELINA RONDON E SILVA MENDES	4	4	12	12		5	37	99º	Classificado	Excede
21330	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4	12	8	8		5	37	100º	Classificado	Excede
18690	GRACIÉLA MARIA PEREIRA DA COSTA	4	8	12	8		5	37	101º	Classificado	Excede
23680	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	4	4	4	24	-		36	102º	Classificado	Excede
19620	MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA	4	0	8	24	-		36	103º	Classificado	Excede
5700	ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA	4	0	8	24	-		36	104º	Classificado	Excede
19640	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	4	8	4	20	-		36	105º	Classificado	Excede
6200	EDILENE GONCALINA LUZ DA SILVA	0	12	4	20	-		36	106º	Classificado	Excede
480	MARIA LUIZA LOURENÇO BERTO	4	12	4	16	-		36	107º	Classificado	Excede
14520	DORA ALICE DE ARRUDA SILVA	8	12	8	8	-		36	108º	Classificado	Excede
28350	MARIA JUDITH GONCALVES	0	0	4	24		5	33	109º	Classificado	Excede
22270	ANDRÉIA BENEDITA DO AMARAL	4	4	4	16		5	33	110º	Classificado	Excede
24350	JANE DE AQUINO NUNES	4	4	4	16		5	33	111º	Classificado	Excede
16660	ADRIANE DOS SANTOS FIALHO	8	4	4	12		5	33	112º	Classificado	Excede
20160	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	8	4	4	12		5	33	113º	Classificado	Excede
2640	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	4	4	8	12		5	33	114º	Classificado	Excede
16960	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	0	4	12	12		5	33	115º	Classificado	Excede
1760	ANGELICA MORAIS CAMPOS	4	4	4	20	-		32	116º	Classificado	Excede
2290	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	4	4	8	16	-		32	117º	Classificado	Excede
5420	LUANA SILVA SANTOS	12	0	8	12	-		32	118º	Classificado	Excede
10570	UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA	4	0	16	12	-		32	119º	Classificado	Excede
11840	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	8	0	12	4		5	29	120º	Classificado	Excede
22870	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	0	0	4	20		5	29	121º	Classificado	Excede
16640	ELIANA AQUINO DA SILVA	4	4	0	16		5	29	122º	Classificado	Excede
15280	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	0	4	4	16		5	29	123º	Classificado	Excede
16280	GERLE AP HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	0	0	8	16		5	29	124º	Classificado	Excede
29640	MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO	4	4	4	12		5	29	125º	Classificado	Excede
21990	LUCIMAR RONDON SILVA	4	0	0	24	-		28	126º	Classificado	Excede
12100	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	0	8	8	12	-		28	127º	Classificado	Excede
24560	VERA LÚCIA DA SILVA	4	8	8	8	-		28	128º	Classificado	Excede
1970	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	4	0	4	12		5	25	129º	Classificado	Excede

21320	EDVIRGES CONCEIÇÃO CAMPOS CURADO	0	0	8	12		5	25	130º	Classificado	Excede
12480	LUCIENE DIAS DE ARRUDA ALMEIDA	0	0	4	20	-		24	131º	Classificado	Excede
8930	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	4	4	0	16	-		24	132º	Classificado	Excede
27550	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA LEIMANN	0	0	8	16	-		24	133º	Classificado	Excede
1840	MARIA ISA DE SOUZA	4	0	8	12	-		24	134º	Classificado	Excede
28910	MAYARA LACERDA NAKASAWA	8	0	8	8	-		24	135º	Classificado	Excede
25090	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	0	0	8	8		5	21	136º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI SEBASTIANA GERMANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
26420	CECILIA EMILIA DA SILVA	0	12	8	24	-		44	1º	Classificado	Excede
19090	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE E SILVA	4	0	8	20		5	37	2º	Classificado	Excede
18440	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	4	4	8	16		5	37	3º	Classificado	Excede
24150	CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES	4	4	4	16	-		28	4º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) CRECHE LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
19650	ELIETE HUNGRIA LEITE	8	8	4	28		5	53	1º	Classificado	Excede
16670	BONIA RAMOS PASTER DA SILVA	12	0	16	20		5	53	2º	Classificado	Excede
10670	MARILZA SILVA CAMPOS	4	4	16	20		5	49	3º	Classificado	Excede
25570	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	8	12	8	20	-		48	4º	Classificado	Excede
24920	ANGELICA LUANE DE ARRUDA MARTINS	4	8	8	20		5	45	5º	Classificado	Excede
17350	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	8	4	12	8		5	37	6º	Classificado	Excede
5930	JULIENE APARECIDA DE BARROS	0	4	8	16		5	33	7º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
23050	WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL	12	16	16	36	-		80	1º	Classificado	Excede
9370	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	12	8	12	36		5	73	2º	Classificado	Excede
21170	EVA VILMA SANTOS DE FARIA	8	4	16	36		5	69	3º	Classificado	Excede
22310	GISELE DE ARRUDA DA TRINDADE	4	12	12	36		5	69	4º	Classificado	Excede
21740	ICARO JOSÉ DE BARROS NERES	8	8	12	32		5	65	5º	Classificado	Excede
18450	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	4	12	12	28		5	61	6º	Classificado	Excede
24600	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	8	4	8	32		5	57	7º	Classificado	Excede
16480	PATRÍCIA PAULA DE SOUZA	4	12	4	32		5	57	8º	Classificado	Excede
18120	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	4	8	8	32		5	57	9º	Classificado	Excede
24750	GABRIEL GOMES DE SOUZA E SILVA	0	0	16	32		5	53	10º	Classificado	Excede
12390	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	4	12	8	24		5	53	11º	Classificado	Excede
28660	IGOR RENATO DA SILVA ALVES	12	0	8	32	-		52	12º	Classificado	Excede
5480	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	4	4	12	32	-		52	13º	Classificado	Excede
20210	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	0	0	8	40	-		48	14º	Classificado	Excede
29430	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	8	12	4	24	-		48	15º	Classificado	Excede
14850	ALLAN ANTONIO GONÇALVES NETO	4	4	16	24	-		48	16º	Classificado	Excede

14950	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	0	4	8	32	-		44	17º	Classificado	Excede
22780	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	4	0	12	28	-		44	18º	Classificado	Excede
20280	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	0	4	4	28		5	41	19º	Classificado	Excede
17290	PATRICK DA SILVA RAMOS	0	8	8	24	-		40	20º	Classificado	Excede
7620	SAMARA CRISTINA GONÇALVES NETO	4	4	8	4	-		20	21º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
11320	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	0	8	20	28		5	61	1º	Classificado	Excede
15340	GILSON CESAR DE ARRUDA	4	8	20	24		5	61	2º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
20950	KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES	4	0	8	16	-		28	1º	Classificado	Excede
7560	CARMOZINA MARIA CARVALHO CAMPOS	0	4	16	4	-		24	2º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
14400	JUVENCIO JOÃO DA SILVA	8	8	16	32		5	69	1º	Classificado	Excede
25590	RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES	0	4	8	32	-		44	2º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORAAPARECIDA – SALA ANEXA CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
21200	ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA	8	12	8	24		5	57	1º	Classificado	Excede
21030	SILVANA LÍDIA DE CAMPOS	0	12	8	24		5	49	2º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) LETRAS LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
29070	LIBNI CRISTINE FERREIRA ZAMBON	16	16	16	32	-		80	1º	Classificado	Excede
5240	ALZITE EGIDIO DA COSTA	4	8	20	32		5	69	2º	Classificado	Excede
28200	MARIA ÂNGELA DE ARRUDA BASTOS	16	0	16	36	-		68	3º	Classificado	Excede
27090	KALYTA DE SOUZA RIBEIRO	12	12	12	32	-		68	4º	Classificado	Excede
25390	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	8	8	8	28		5	57	5º	Classificado	Excede
5740	CASSIA CILENE SALLES LOBO	0	8	12	36	-		56	6º	Classificado	Excede
15310	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	8	0	8	32	-		48	7º	Classificado	Excede
23830	LUCIMEIRE DA SILVA	12	4	8	24	-		48	8º	Classificado	Excede
28730	DULCE ELAINE DA COSTA SOUZA	4	4	12	20		5	45	9º	Classificado	Excede
28560	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	8	4	12	16		5	45	10º	Classificado	Excede
19180	JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	8	0	8	20		5	41	11º	Classificado	Excede
29020	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	0	8	8	20		5	41	12º	Classificado	Excede
17340	ESTELA MARCIA MARTINS	0	4	8	16		5	33	13º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
21360	SUZANA HELENA ALVES DE ARRUDA	12	12	20	24	7	75	1º	Classificado	Excede
28940	LAIS CAROLINA DE ARRUDA	8	16	12	32	5	73	2º	Classificado	Excede
20070	MARIA FÁTIMA DA SILVA	8	8	16	32	5	69	3º	Classificado	Excede
18560	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	8	20	16	24	-	68	4º	Classificado	Excede
13700	ALCIONE DA LUZ FEITOSA ALVES	8	8	16	28	5	65	5º	Classificado	Excede
21050	EDNA RODRIGUES DE JESUS	8	4	20	32	-	64	6º	Classificado	Excede
20150	SIRLEI JANNER	4	16	12	24	7	63	7º	Classificado	Excede
23450	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	8	4	12	32	5	61	8º	Classificado	Excede
24050	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	4	8	12	32	5	61	9º	Classificado	Excede
21440	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	8	0	4	24	7	43	10º	Classificado	Excede
26710	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	12	4	12	28	5	61	11º	Classificado	Excede
10580	NATIELE DE JESUS FREITAS	8	4	8	32	5	57	12º	Classificado	Excede
4380	MARIA APARECIDA AGUILERA	8	8	8	28	5	57	13º	Classificado	Excede
10310	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	4	4	16	28	5	57	14º	Classificado	Excede
8860	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	8	12	8	24	5	57	15º	Classificado	Excede
26270	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	16	12	12	16	-	56	16º	Classificado	Excede
19480	NEIA MARIA MARTINS	0	0	16	32	5	53	17º	Classificado	Excede
23390	GEDERSON GUIDO PEREIRA	0	4	16	28	5	53	18º	Classificado	Excede
5250	ELZA ROSÁRIA DUARTE	12	4	8	24	5	53	19º	Classificado	Excede
4140	NAIARA DA SILVA PRADO	8	12	4	24	5	53	20º	Classificado	Excede
4440	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	8	0	16	24	5	53	21º	Classificado	Excede
20530	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	4	16	4	24	5	53	22º	Classificado	Excede
17300	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS	4	12	8	24	5	53	23º	Classificado	Excede
21480	OZINETE LIMA VIEIRA ATAÍDE	4	8	12	24	5	53	24º	Classificado	Excede
21800	ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	8	4	16	20	5	53	25º	Classificado	Excede
14960	ROSE HELENA RAMOS MACEDO	0	8	20	20	5	53	26º	Classificado	Excede
18020	MARIA HELENA CENTURIAO	8	8	16	20	-	52	27º	Classificado	Excede
29080	MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA	8	4	12	20	5	49	28º	Classificado	Excede
1190	BENEDITA NICACIA DO PRADO	12	0	8	24	5	49	29º	Classificado	Excede
16900	DENIANE MARQUES DA SILVA	4	4	8	28	5	49	30º	Classificado	Excede
23600	FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL	4	0	12	28	5	49	31º	Classificado	Excede
20420	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	8	8	4	24	5	49	32º	Classificado	Excede
24340	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	8	4	8	24	5	49	33º	Classificado	Excede
27340	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	8	4	8	24	5	49	34º	Classificado	Excede
29180	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	8	0	12	24	5	49	35º	Classificado	Excede
8130	SUZYELI RAMOS DE MORAES	4	4	12	24	5	49	36º	Classificado	Excede
24780	INES RODRIGUES DE PAULA	0	8	12	24	5	49	37º	Classificado	Excede
26960	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	8	12	4	20	5	49	38º	Classificado	Excede
10710	CLEODETI ROSA DA QUEIROZ	8	8	8	20	5	49	39º	Classificado	Excede
28790	BENEDITO KENNEDY DA SILVA	8	8	8	20	5	49	40º	Classificado	Excede
2630	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	4	12	8	20	5	49	41º	Classificado	Excede

18630	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	4	8	12	20		5	49	42º	Classificado	Excede
17310	GENIANE DE ARRUDA RONDON	12	12	4	16		5	49	43º	Classificado	Excede
15260	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4	0	8	28		5	45	44º	Classificado	Excede
7100	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	0	8	4	28		5	45	45º	Classificado	Excede
22760	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	4	8	4	24		5	45	46º	Classificado	Excede
22730	MARIA APARECIDA MENDONÇA ARRUDA	4	4	8	24		5	45	47º	Classificado	Excede
21250	MARA LUCIA DIAS DA CRUZ	4	4	8	24		5	45	48º	Classificado	Excede
8080	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	0	8	8	24		5	45	49º	Classificado	Excede
17910	LEANDRA DA SILVA DANIEL	4	8	8	20		5	45	50º	Classificado	Excede
15810	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	4	8	8	20		5	45	51º	Classificado	Excede
24000	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	0	4	16	20		5	45	52º	Classificado	Excede
19440	GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA	12	4	8	16		5	45	53º	Classificado	Excede
29210	JUCINEILA GONÇALINA DA SILVA	4	4	16	16		5	45	54º	Classificado	Excede
19740	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	0	4	12	28	-		44	55º	Classificado	Excede
8520	JANINE DOS SANTOS PEREIRA	12	8	8	16	-		44	57º	Classificado	Excede
19010	REGINALDO JOSÉ GUIMARAES	0	8	4	24		5	41	58º	Classificado	Excede
12470	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS	4	0	8	24		5	41	59º	Classificado	Excede
24220	MARCIA LUCIA DA SILVA	8	8	4	16		5	41	60º	Classificado	Excede
22040	DANIELE MONGE DOS SANTOS	4	12	4	16		5	41	61º	Classificado	Excede
28970	ROBERT LUIZ GONÇALO DE SIQUEIRA	4	4	16	12		5	41	62º	Classificado	Excede
25900	LAURIANE PEREIRA LEMES	4	4	4	28	-		40	63º	Classificado	Excede
24570	CATARINA RODRIGUES DE SOUZA	4	8	8	12		5	37	64º	Classificado	Excede
22810	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	4	4	4	20		5	37	65º	Classificado	Excede
14120	EDILENE MONGE DOS SANTOS	4	4	4	20		5	37	66º	Classificado	Excede
23520	SILVANA DE PAULA CAMILO	0	4	8	20		5	37	67º	Classificado	Excede
15470	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	4	4	8	16		5	37	68º	Classificado	Excede
15030	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	4	16	0	12		5	37	69º	Classificado	Excede
19160	ANA CRISTINA DE ARRUDA SOUZA	4	4	12	12		5	37	70º	Classificado	Excede
27820	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	8	4	12	8		5	37	71º	Classificado	Excede
28140	ZILMAIRA REGINA GOMES DA SILVA	0	0	8	28	-		36	72º	Classificado	Excede
15250	JOSUE MENDES DA SILVA	4	4	12	16	-		36	73º	Classificado	Excede
3380	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHAES	8	8	8	12	-		36	74º	Classificado	Excede
20290	OLENICE VIEIRA DOS SANTOS	8	0	4	16		5	33	75º	Classificado	Excede
25940	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	0	8	4	16		5	33	76º	Classificado	Excede
15760	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	0	8	8	12		5	33	77º	Classificado	Excede
16460	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	0	8	8	12		5	33	78º	Classificado	Excede
10920	OLIVIA RONDON DA SILVA	4	4	8	16	-		32	79º	Classificado	Excede
18940	KEVILLYN DE ALMEIDA GOMES	0	8	8	16	-		32	80º	Classificado	Excede
13410	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	8	8	4	12	-		32	81º	Classificado	Excede
9490	JUREMA MARIA DA SILVA	0	8	12	12	-		32	82º	Classificado	Excede
12060	MARIZETE ROSA CORREA FERNADES	4	4	4	12		5	29	83º	Classificado	Excede
25320	MARIA CATARINA DE BARROS	4	0	4	16		5	29	84º	Classificado	Excede
17160	MARIA ROSANE DE ARRUDA	0	4	8	12		5	29	85º	Classificado	Excede
17590	ALESSANDRA DA SILVA	4	8	8	8	-		28	86º	Classificado	Excede

15120	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	0	8	4	8		5	25	87º	Classificado	Excede
20770	MARIANGELA DO PRADO ARRUDA	0	4	8	8		5	25	88º	Classificado	Excede
25310	LUIZA EDUARDA SILVA MIRANDA	4	0	4	16	-		24	89º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
3900	HÉLITON LUIZ DOMINGOS	8	8	16	36		5	73	1º	Classificado	Excede
18050	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA JARDIM	16	4	8	28		5	61	2º	Classificado	Excede
25180	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	8	8	16	24		5	61	3º	Classificado	Excede
16450	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	12	8	8	24		5	57	4º	Classificado	Excede
14290	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	4	8	8	28		5	53	5º	Classificado	Excede
5330	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	4	4	12	28		5	53	6º	Classificado	Excede
16160	ROSARIA LUZIA DA SILVA	0	12	8	28		5	53	7º	Classificado	Excede
18320	ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS ALVES	0	8	8	28		5	49	8º	Classificado	Excede
17840	MARILZA ALVES MARTINS	4	8	8	20		5	45	9º	Classificado	Excede
16210	SONIA REGINA MARTINS	0	4	8	28		5	45	10º	Classificado	Excede
27710	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	0	12	8	20		5	45	11º	Classificado	Excede
7450	MARCILENE MARQUETE DOS SANTOS COSTA	0	4	8	24		5	41	12º	Classificado	Excede
25920	MARIA BERENICE DA SILVA	4	0	12	24	-		40	13º	Classificado	Excede
5650	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	8	4	4	20	-		36	14º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
16230	NEIDE DE GODOY GAMA	4	8	12	24		5	53	1º	Classificado	Excede
12050	VÂNIA SANTOS CHAVES SOUSA	4	8	12	24		5	53	2º	Classificado	Excede
16270	CINEIDE MARIA DA SILVA	4	0	8	32		5	49	3º	Classificado	Excede
6430	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	0	4	16	24		5	49	4º	Classificado	Excede
24390	MARLI CORREA DE PAULA	0	8	4	20		5	37	5º	Classificado	Excede
15420	MARIA DE JESUS SOUZA	4	8	4	8		5	29	6º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA ALEGRE II - ANEXO LARANJAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
26140	LUCINETE DA SILVA	0	8	8	20		5	41	1º	Classificado	Excede
27250	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	4	4	8	8	-		24	2º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO 120 - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT		NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
5060	JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA	8	4	12	24		5	53	1º	Classificado	Excede
16380	TATIANE GOMES GUIMARAES	4	8	12	20		5	49	2º	Classificado	Excede
23980	SELSO SEVERINO DA COSTA	8	4	20	12		5	49	3º	Classificado	Excede
17570	PURCINA DANTAS DE OLIVEIRA	0	8	12	20		5	45	4º	Classificado	Excede
5020	STELA VIEIRA DA SILVA	0	4	8	28		5	45	5º	Classificado	Excede

4840	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	0	4	12	28	-	44	6º	Classificado	Excede
12560	IDERCY ROSA	0	8	12	12	5	37	7º	Classificado	Excede

PROFESSOR (25 HORAS) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
21010	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	8	4	12	32	5	61	1º	Classificado	Excede
21770	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	4	4	8	32	5	53	2º	Classificado	Excede
20480	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	12	4	8	24	5	53	3º	Classificado	Excede
19700	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	8	4	12	24	5	53	4º	Classificado	Excede
3250	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	0	8	8	28	5	49	5º	Classificado	Excede
21850	MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	4	4	24	5	41	6º	Classificado	Excede
10930	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	12	8	4	12	5	41	7º	Classificado	Excede
13640	CLAUDIANE COSTA E SILVA	4	12	8	16	-	40	8º	Classificado	Excede
14610	EDNILSON GONÇALVES NETO	4	4	8	20	-	36	9º	Classificado	Excede
7200	ANA PAULA DA SILVA COSTA	0	4	4	8	-	16	10º	Classificado	Excede

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
460	ROVANIA KELLY DUARTE MANHANI FERRER	16	12	4	36	5	73	1º	Classificado	Excede

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
27680	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	16	8	12	28	-	64	1º	Classificado	Excede
20700	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	4	16	12	24	5	61	2º	Classificado	Excede
7930	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	8	8	4	28	5	53	3º	Classificado	Excede
250	JULIANI PRAXEDES BASTOS	0	16	8	24	5	53	4º	Classificado	Excede
5290	LUANA ESTELA DE ARRUDA	4	12	12	20	-	48	5º	Classificado	Excede
3830	LUANA SALGADO ARRUDA	8	4	8	20	5	45	6º	Classificado	Excede

PSICÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
10350	MIRELLI FRANÇA SANTOS	12	8	16	32	5	73	1º	Classificado	Excede
5350	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	12	8	12	32	5	69	2º	Classificado	Excede
20140	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	8	12	16	32	-	68	3º	Classificado	Excede
2660	GRAZYELLE MARSAN AMARAL	8	4	4	28	-	44	4º	Classificado	Excede
25510	LUZIANGELA SANTOS DA SILVA	4	0	8	28	-	40	5º	Classificado	Excede

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/ UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1850	BIANCA CRISTINE DA SILVA	12	16	16	32	76	1º	Classificado	Excedente
20580	MARIA EDUARDA MARTINS DA CONCEIÇÃO SILVA	12	16	16	28	72	2º	Classificado	Excedente
4110	VALDIANE RIBEIRO DE JESUS	16	4	16	24	60	3º	Classificado	Excedente

28510	PAULA EDUARDA SILVA QUITERIO	8	8	12	28	56	4º	Classificado	Excedente
26480	RAFAELA SANTOS DO CARMO	4	8	16	24	52	5º	Classificado	Excedente
2320	ALINE ALVES DOS REIS	4	4	12	20	40	6º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2060	GRACILDA CARVALHO LEAL	12	4	12	20	48	1º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
18820	LUCINETE MARIA SANTOS	12	12	16	28	68	1º	Classificado	Excedente
25030	ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS	8	8	16	24	56	2º	Classificado	Excedente
18900	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	4	12	12	16	44	3º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
25670	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	16	12	16	28	72	1º	Classificado	Excedente
7390	CAROLINA DE SOUZA E SILVA	16	8	16	28	68	2º	Classificado	Excedente
6400	ANALYDIA MEDEIROS DE AQUINO NUNES	12	12	16	28	68	3º	Classificado	Excedente
27460	RANATA GRAZIELY BASTOS GARCIA	12	8	8	36	64	4º	Classificado	Excedente
7820	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	16	4	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
9640	DEBIE VERÃO E SILVA	8	8	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
3090	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA	8	8	20	28	64	7º	Classificado	Excedente
17430	ANGELA MARIA DOS SANTOS	12	12	16	24	64	8º	Classificado	Excedente
8020	RAFAELLA LUZIA DA COSTA GONÇALVES NETO	12	12	4	32	60	9º	Classificado	Excedente
4810	JOSIELE DA SILVA XAVIER	12	4	12	32	60	10º	Classificado	Excedente
830	JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO	16	8	12	24	60	11º	Classificado	Excedente
7230	MÉRCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	12	0	16	28	56	12º	Classificado	Excedente
2620	JOSIÉRICA DE SOUZA LEITE	8	12	12	24	56	13º	Classificado	Excedente
3690	RARYANNE MARA DA SILVA	8	4	12	28	52	14º	Classificado	Excedente
1180	ELIZANGELA MARIA DE ARRUDA MAGALHAES	8	8	12	24	52	15º	Classificado	Excedente
3950	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	8	8	16	20	52	16º	Classificado	Excedente
13210	BÁRBARA CARVALHO DE PAULA	8	8	12	20	48	17º	Classificado	Excedente
11190	WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA	8	0	20	20	48	18º	Classificado	Excedente
470	LUDIMILA CINTRA DE SOUZA	4	12	12	16	44	19º	Classificado	Excedente
9460	NADJA LAURA DA SILVA	4	12	12	16	44	20º	Classificado	Excedente
11670	THAISA CRISTINY DA SILVA FERNANDES	0	12	16	16	44	21º	Classificado	Excedente
9910	ROSANGELA MARQUES DE MORAES	0	4	8	24	36	22º	Classificado	Excedente
3990	EDIVANIA ROSA DA SILVA	4	8	8	16	36	23º	Classificado	Excedente
4940	EMILLY CHRISTINE DA SILVA SANTOS	4	0	4	24	32	24º	Classificado	Excedente
24290	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	0	8	8	8	24	25º	Classificado	Excedente

RECEPCIONISTA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
29320	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	20	16	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
4370	FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20	20	16	32	88	2º	Classificado	Excedente
7590	RENATA ARICELI DA COSTA GONCALVES	20	20	12	32	84	3º	Classificado	Excedente
8150	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA	20	16	16	32	84	4º	Classificado	Excedente
4210	BRUNA CRISTINA DE MOURA SANTOS	20	16	16	28	80	5º	Classificado	Excedente
8970	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	16	8	16	36	76	6º	Classificado	Excedente
21070	FABÍOLA VITÓRIA MARTINS DE ARRUDA	16	12	16	28	72	7º	Classificado	Excedente
28760	MAYARA BECKER LIMA	12	16	8	32	68	8º	Classificado	Excedente
23220	RENATA DE SOUZA FERREIRA	12	12	12	32	68	9º	Classificado	Excedente
29150	DINARA LEMES ALVES	12	16	12	28	68	10º	Classificado	Excedente
990	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	12	12	16	28	68	11º	Classificado	Excedente
10300	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	8	20	16	24	68	12º	Classificado	Excedente
11980	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	12	8	12	32	64	13º	Classificado	Excedente
25430	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	8	4	20	32	64	14º	Classificado	Excedente
19140	GEOVANNA PRADO SILVA	8	16	12	28	64	15º	Classificado	Excedente
10270	ISABELY CRISTINA DE SILVA	8	20	12	24	64	16º	Classificado	Excedente
8270	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	12	4	12	32	60	17º	Classificado	Excedente
11870	DEUZANETE BASTOS ROSA	12	4	16	28	60	18º	Classificado	Excedente
7900	AMANDA ALENCAR DOS SANTOS	12	4	16	28	60	19º	Classificado	Excedente
20130	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	8	16	8	28	60	20º	Classificado	Excedente
3680	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	8	12	12	28	60	21º	Classificado	Excedente
25700	MARY ANNY APARECIDA NEVES SANTANA	8	12	12	28	60	22º	Classificado	Excedente
6710	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	8	8	16	28	60	23º	Classificado	Excedente
2230	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARRUDA	8	8	16	28	60	24º	Classificado	Excedente
2510	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	16	12	28	60	25º	Classificado	Excedente
16490	IRIELE MARQUES DA SILVA	0	16	16	28	60	26º	Classificado	Excedente
350	JOSICLEIA CRISTINA BASTOS	8	12	16	24	60	27º	Classificado	Excedente
18780	ROZANE GOMES DA SILVA	8	8	16	24	56	28º	Classificado	Excedente
21830	DIANE LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA	16	4	8	28	56	29º	Classificado	Excedente
3530	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	4	12	12	28	56	30º	Classificado	Excedente
20360	KEDMAN MONGE DE MORAES	12	8	12	24	56	31º	Classificado	Excedente
12760	VANIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	12	4	16	24	56	32º	Classificado	Excedente
10560	TAMIRES CRISTINE CUNHA E SILVA	8	4	4	36	52	33º	Classificado	Excedente
24800	BRENDA CRISTINE DA SILVA	4	0	20	28	52	34º	Classificado	Excedente
4760	ROSLAINE M ARRUDA	12	4	12	24	52	35º	Classificado	Excedente
15070	JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES	12	12	12	16	52	36º	Classificado	Excedente
2460	YASMIN GOMES RODRIGUES	4	12	4	28	48	37º	Classificado	Excedente
9930	JULIANA AMORIN	8	4	12	24	48	38º	Classificado	Excedente
13050	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA	8	12	8	20	48	39º	Classificado	Excedente
15750	YASMIM CRISTINA DE ARRUDA	4	8	20	16	48	40º	Classificado	Excedente
11660	QUENIA DE ARRUDA	12	12	12	12	48	41º	Classificado	Excedente
19200	JUCIELEN MARIA OLIVEIRA	4	4	8	28	44	42º	Classificado	Excedente
27360	BIANCA GIOVANNA DE OLIVEIRA	0	4	12	28	44	43º	Classificado	Excedente

1260	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	8	4	8	24	44	44º	Classificado	Excedente
28640	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	4	12	8	16	40	45º	Classificado	Excedente
24490	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	4	4	16	16	40	46º	Classificado	Excedente
24700	EZIANE RONDON DE ARRUDA	8	4	4	20	36	47º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15960	MILLENA TEIXEIRA DE ALMEIDA	12	4	16	36	68	1º	Classificado	Excedente
1800	LETHYCIA DO CARMO TULIO	8	8	12	32	60	2º	Classificado	Excedente
1650	SUELY GOMES DA SILVA	12	4	20	20	56	3º	Classificado	Excedente
16740	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	4	8	16	24	52	4º	Classificado	Excedente
2450	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	8	4	16	20	48	5º	Classificado	Excedente
6660	MARGARETE MARIA DA SILVA	16	12	12	8	48	6º	Classificado	Excedente
3320	SILVANA MARIA DE CRISTO	4	4	12	24	44	7º	Classificado	Excedente
5640	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	8	4	16	12	40	8º	Classificado	Excedente
23810	MARIA INES DOMINGOS DOS SANTOS MARQUES	0	0	12	12	24	9º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26760	CINDY RUCHELI GONÇALVES DE CARVALHO	12	0	16	40	68	1º	Classificado	Excedente
8840	LEONI FLAVIANA DE LIMA	12	12	20	24	68	2º	Classificado	Excedente
300	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA	8	0	20	36	64	3º	Classificado	Excedente
4340	ARIANE DO CARMO OLIVEIRA	12	8	16	28	64	4º	Classificado	Excedente
22650	RICARDO MARQUES DA SILVA	12	4	16	28	60	5º	Classificado	Excedente
28360	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	4	0	20	32	56	6º	Classificado	Excedente
12220	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	8	4	8	32	52	7º	Classificado	Excedente
1370	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
1860	DAYANA JOSEMARA DOS SANTOS	4	0	12	32	48	9º	Classificado	Excedente
4790	TAMIRES ISABELY GOMES DOS SANTOS	0	4	16	28	48	10º	Classificado	Excedente
28830	INGRID DE MORAES SOUZA	4	4	16	24	48	11º	Classificado	Excedente
3210	RAISA APARECIDA SANTOS ARRUDA	8	4	16	20	48	12º	Classificado	Excedente
16350	ZILDA LIMA DOS SANTOS	4	0	16	24	44	13º	Classificado	Excedente
12810	ITAMARA ELISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	8	4	12	20	44	14º	Classificado	Excedente
16940	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS	8	4	8	20	40	15º	Classificado	Excedente
15860	CLAUDETE DE ARRUDA COSTA	4	8	8	20	40	16º	Classificado	Excedente
15980	ROSELY ANTONIA DE CAMPOS	12	0	12	16	40	17º	Classificado	Excedente
7610	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	8	8	8	16	40	18º	Classificado	Excedente
16050	JUCINETE CARMEN DE SOUZA	12	4	12	12	40	19º	Classificado	Excedente
13830	ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA CUNHA	0	0	16	16	32	20º	Classificado	Excedente
11300	GABRIELA APARECIDA SILVA DE ARRUDA	4	4	12	12	32	21º	Classificado	Excedente
25400	MARCINEIA LEITE DOS SANTOS	8	0	0	16	24	22º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19900	IRES PEREIRA DA SILVA	20	12	20	36	88	1º	Classificado	Excedente
1270	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA	8	12	16	36	72	2º	Classificado	Excedente
2870	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA	12	8	20	32	72	3º	Classificado	Excedente
14530	FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO	12	4	16	36	68	4º	Classificado	Excedente
19870	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	12	4	16	36	68	5º	Classificado	Excedente
19060	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	8	4	20	36	68	6º	Classificado	Excedente
5260	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	12	8	16	32	68	7º	Classificado	Excedente
2550	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	12	4	20	32	68	8º	Classificado	Excedente
18930	GRACINELE SILVA SANTOS DE MORAES	16	8	16	28	68	9º	Classificado	Excedente
24520	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	4	4	16	36	60	10º	Classificado	Excedente/Pcd
11830	FABRIENE NUNES DUARTE E SILVA	12	4	20	28	64	11º	Classificado	Excedente
24300	MARLENE MARIA DA SILVA	8	12	16	28	64	12º	Classificado	Excedente
6580	SIMONE DA LUZ SILVA	8	4	16	32	60	13º	Classificado	Excedente
5340	CATARINA DA SILVA LUZ	8	8	16	28	60	14º	Classificado	Excedente
12300	JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	8	4	20	28	60	15º	Classificado	Excedente
2100	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	20	4	12	24	60	16º	Classificado	Excedente
2700	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	8	12	16	24	60	17º	Classificado	Excedente
6540	PAULA SEBILA MARTINS DE MATOS	8	8	20	24	60	18º	Classificado	Excedente
16200	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA MORAES	12	12	16	20	60	19º	Classificado	Excedente
2040	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	0	4	16	36	56	20º	Classificado	Excedente
5750	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0	8	16	32	56	21º	Classificado	Excedente
12190	GRAZIELLY RAMOS DE ANDRADE PEREIRA	0	4	20	32	56	22º	Classificado	Excedente
13450	ERIANE CRISTINA OLIVEIRA JACOB	12	8	8	28	56	23º	Classificado	Excedente
8910	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	12	4	12	28	56	24º	Classificado	Excedente
6390	LUZINETE PEREIRA LEITE	4	8	16	28	56	25º	Classificado	Excedente
10590	MARIELLE CRISTINA DE SOUZA DUARTE	4	8	16	28	56	26º	Classificado	Excedente
8890	WANDERLEA NERES ROSA	0	12	16	28	56	27º	Classificado	Excedente
8230	ARIADNI FRANCISCA DA SILVA	12	4	16	24	56	28º	Classificado	Excedente
1360	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	12	4	16	24	56	29º	Classificado	Excedente
12660	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	8	8	16	24	56	30º	Classificado	Excedente
6980	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	8	8	16	24	56	31º	Classificado	Excedente
28000	MARIA RODRIGUES DE PAULA	8	4	20	24	56	32º	Classificado	Excedente
1390	SHEILA CRISTINA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	4	8	20	24	56	33º	Classificado	Excedente
7810	JARINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	0	12	20	24	56	34º	Classificado	Excedente
6280	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	4	0	16	32	52	35º	Classificado	Excedente
6010	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	4	0	20	28	52	36º	Classificado	Excedente
3700	ANA PAULA FERREIRA	0	4	20	28	52	37º	Classificado	Excedente
18980	CARLINO BENEDITO DOS SANTOS	12	0	16	24	52	38º	Classificado	Excedente
11380	LUANA SANTOS MARTINS CARVALHO	8	8	12	24	52	39º	Classificado	Excedente
15730	MARIA AUXILIADORA MARCAL	4	8	16	24	52	40º	Classificado	Excedente
9980	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	4	4	20	24	52	41º	Classificado	Excedente
7170	JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES	4	4	20	24	52	42º	Classificado	Excedente

1730	LENICE ALENCRIM ASSUNÇÃO	8	8	16	20	52	43º	Classificado	Excedente
15890	CLARICE BENEDITA DE CAMPOS	8	4	20	20	52	44º	Classificado	Excedente
19070	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS	12	8	16	16	52	45º	Classificado	Excedente
27620	LAURO VALDECI DA SILVA	8	8	20	16	52	46º	Classificado	Excedente
5790	ESTEISY GONÇALINA MINAS NOVAS SILVA	4	0	12	32	48	47º	Classificado	Excedente
11790	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	0	4	12	32	48	48º	Classificado	Excedente
24620	FRANCIELE SILVA COSTA	4	8	8	28	48	49º	Classificado	Excedente
11920	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	4	4	12	28	48	50º	Classificado	Excedente
11600	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	4	4	12	28	48	51º	Classificado	Excedente
25270	GRACIELY OLIVEIRA CAMPOS	0	0	20	28	48	52º	Classificado	Excedente
17130	SUZANA RITA DA COSTA	8	4	12	24	48	53º	Classificado	Excedente
19400	DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	8	4	12	24	48	54º	Classificado	Excedente
21640	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA ADVINCULA DA SILVA	4	12	8	24	48	55º	Classificado	Excedente
15190	LANA LAURA MATOS DE SOUZA	4	0	20	24	48	56º	Classificado	Excedente
15440	EDINANDE RONDON DA SILVA	12	4	12	20	48	57º	Classificado	Excedente
17870	CLEUNICE APARECIDA DA COSTA	8	4	16	20	48	58º	Classificado	Excedente
1310	ANTONIO MARCOS LIMA PEREIRA	4	8	16	20	48	59º	Classificado	Excedente
1140	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	8	4	20	16	48	60º	Classificado	Excedente
11690	QUERINA MARIA DO CARMO	4	12	16	12	44	61º	Classificado	Excedente
11860	JUCIMEIRE MENDES JACOB	0	4	12	28	44	62º	Classificado	Excedente
2790	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	0	4	12	28	44	63º	Classificado	Excedente
22720	MARIA DEODITA DOS SANTOS	4	8	8	24	44	64º	Classificado	Excedente
18970	ROSANGELA GONÇALVES RONDON	4	4	12	24	44	65º	Classificado	Excedente
24200	FERNANDA DE SOUZA MORAES	4	4	12	24	44	66º	Classificado	Excedente
1790	CRISTINA ESCOLÁSTICA DA SILVA	0	4	16	24	44	67º	Classificado	Excedente
29290	DEGENANE CÉSAR DE ARRUDA MINAS NOVAS	12	4	8	20	44	68º	Classificado	Excedente
4010	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA	8	4	12	20	44	69º	Classificado	Excedente
27320	FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS	8	0	16	20	44	70º	Classificado	Excedente
3810	ANA PAULA DE SOUZA	4	4	16	20	44	71º	Classificado	Excedente
3420	ANA CAROLINE MORALES DE ARRUDA	4	4	16	20	44	72º	Classificado	Excedente
17120	ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	8	4	16	16	44	73º	Classificado	Excedente
14590	ANA LIDIA DUARTE	0	8	20	16	44	74º	Classificado	Excedente
22850	INES DA SILVA RONDON	4	8	12	16	40	75º	Classificado	Excedente
2210	ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS	0	4	8	28	40	76º	Classificado	Excedente
5980	LUCIMARA BARROS DA SILVA	4	4	8	24	40	77º	Classificado	Excedente
22390	MARIA ROSEMAR DA SILVA	4	0	12	24	40	78º	Classificado	Excedente
2330	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	0	4	12	24	40	79º	Classificado	Excedente
2770	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	0	4	12	24	40	80º	Classificado	Excedente
9100	EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	8	0	12	20	40	81º	Classificado	Excedente
15040	MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	4	4	12	20	40	82º	Classificado	Excedente
160	VANESSA RODRIGUES MARTINS	4	0	16	20	40	83º	Classificado	Excedente
2490	EDNA MARGARIDA DE SOUZA	0	4	16	20	40	84º	Classificado	Excedente
11650	ROSEANE MARIA DA SILVA	12	4	8	16	40	85º	Classificado	Excedente
12790	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	4	8	12	16	40	86º	Classificado	Excedente

23110	JOICIELE PRADO SILVA	0	4	8	24	36	87º	Classificado	Excedente
24310	JOICY VITORIA DA SILVA	8	0	8	20	36	88º	Classificado	Excedente
20520	IVANETE DA SILVA RONDON	4	4	8	20	36	89º	Classificado	Excedente
22290	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	0	12	4	20	36	90º	Classificado	Excedente
18360	NILCE FRANCISCA DA SILVA	0	8	8	20	36	91º	Classificado	Excedente
10850	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	0	4	12	20	36	92º	Classificado	Excedente
12420	MAGNA JOELMA DE MORAES	0	0	16	20	36	93º	Classificado	Excedente
29540	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	8	0	12	16	36	94º	Classificado	Excedente
16330	LUANNA DIAS MARQUES DO AMARAL	8	0	12	16	36	95º	Classificado	Excedente
14580	EDINÉIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA	4	0	16	16	36	96º	Classificado	Excedente
13960	RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES	0	4	16	16	36	97º	Classificado	Excedente
6080	MÁRCIA DOS SANTOS	4	4	16	12	36	98º	Classificado	Excedente
20440	JOELMA ALVES DE MORAES DA SILVA	4	4	16	12	36	99º	Classificado	Excedente
24680	EDUARDA SALES PRADO	0	12	12	12	36	100º	Classificado	Excedente
3350	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	0	0	8	24	32	101º	Classificado	Excedente
9330	RENATA APARECIDA DA SILVA LIMA PEREIRA	4	4	4	20	32	102º	Classificado	Excedente
14770	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	4	16	32	103º	Classificado	Excedente
2800	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	4	4	8	16	32	104º	Classificado	Excedente
1930	KRISLAINE YASMIN RODRIGUES ALMEIDA	4	4	8	16	32	105º	Classificado	Excedente
16220	ANA EMILIA DE CAMPOS	0	4	12	16	32	106º	Classificado	Excedente
4050	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	0	4	12	16	32	107º	Classificado	Excedente
2730	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	0	4	12	16	32	108º	Classificado	Excedente
1330	GIOVANA DE SOUZA SILVA	4	4	12	12	32	109º	Classificado	Excedente
21590	CÁSSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	4	4	12	12	32	110º	Classificado	Excedente
1870	AURIANA NASCIMENTO SILVA	8	0	16	8	32	111º	Classificado	Excedente
25380	JOSENIL FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	0	0	12	16	28	112º	Classificado	Excedente
3740	GABRIELE RONDON DE AQUINO	0	4	12	12	28	113º	Classificado	Excedente
19050	ALEXSSANDRA GUIA SANTOS	0	4	8	12	24	114º	Classificado	Excedente
24670	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA	8	0	8	4	20	115º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9200	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	8	4	20	20	52	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
26460	DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO	8	4	20	32	64	1º	Classificado	Excedente
10640	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA	12	8	8	24	52	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
10470	LUCIANA RONDON DA SILVA	12	8	8	24	52	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
13290	ADINETE CLARA DOS SANTOS	4	0	20	16	40	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1200	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	0	4	16	20	40	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2300	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ GODA	12	4	16	24	56	1º	Classificado	Excedente
14090	ELIANE MARIA REI MUNIZ	8	8	16	24	56	2º	Classificado	Excedente
11800	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	4	8	16	24	52	3º	Classificado	Excedente
20220	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	0	0	20	28	48	4º	Classificado	Excedente
17360	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	4	8	12	16	40	5º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
9250	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	4	12	16	32	64	1º	Classificado	Excedente
1830	KARINY RONDON DIAS	8	12	16	28	64	2º	Classificado	Excedente
24240	RAONI HUMBERTO SANTOS	4	4	16	36	60	3º	Classificado	Excedente
1710	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	4	4	12	36	56	4º	Classificado	Excedente
28780	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	4	0	20	32	56	5º	Classificado	Excedente
8340	JALIENE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	8	0	20	28	56	6º	Classificado	Excedente
5710	LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	12	0	16	24	52	7º	Classificado	Excedente
27570	IGOR MATEUS BARROS ROCHA	8	4	12	24	48	8º	Classificado	Excedente
5610	EVELYSE COSTA MENDES	4	8	16	20	48	9º	Classificado	Excedente
24160	RITA DE CACIA EUCARES DOS SANTOS	4	4	20	20	48	10º	Classificado	Excedente
27200	DEIZIELI SILVA MINAS NOVAS SOUZA	12	4	16	16	48	11º	Classificado	Excedente
26980	BARBARA ADRIELLI SANTANA CESAR	8	0	20	16	44	12º	Classificado	Excedente
22200	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	0	0	16	20	36	13º	Classificado	Excedente
20610	ÉTORY SALES MESQUITA DA CONCEIÇÃO	8	4	8	16	36	14º	Classificado	Excedente

TURISMÓLOGO LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE TURISMO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESUL
9390	ELAINE MARIA DA SILVA CAMPOS BACANI	16	12	16	36	-	80	1º	Classificado	Excede
4060	BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON	4	16	16	40	-	76	2º	Classificado	Excede
29050	KELLYN RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	4	16	12	40	-	72	3º	Classificado	Excede
9530	MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA	8	8	12	40	-	68	4º	Classificado	Excede
15290	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	0	12	16	40	-	68	5º	Classificado	Excede
5200	DIRCEU ANTONIO ORTH	12	8	12	36	-	68	6º	Classificado	Excede
7300	JOANA VELASQUEZ TOLEDO	0	8	16	40	-	64	7º	Classificado	Excede

22150	LUIS MATEUS DA SILVA	0	0	12	28	-	40	8º	Classificado	Excede

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1630	DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	8	16	16	36	76	1º	Classificado	Excedente
8260	WOGNER VIEIRA DE MENEZES SOUSA	4	12	8	36	60	2º	Classificado	Excedente
24730	KAUA DA SILVA COSTA	4	12	12	32	60	3º	Classificado	Excedente
22300	WALTER RAMOS DA SILVA	4	4	12	36	56	4º	Classificado	Excedente
3880	JOVANIL CARVARIO DA SILVA	4	0	4	32	40	5º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL/UBS CANGAS - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
8950	NATÃ SOUZA RAMOS	16	4	16	40	76	1º	Classificado	Excedente
1420	JOSÉ BENEDITO DA CRUZ ARRUDA	4	12	16	36	68	2º	Classificado	Excedente
7430	ALISSON BISPO DO CARMO	16	8	12	32	68	3º	Classificado	Excedente
17670	ERICK BACANI BASTOS	8	4	12	40	64	4º	Classificado	Excedente
21520	ROZELAINO GONÇALVES DA SILVA	12	8	12	32	64	5º	Classificado	Excedente
26950	VALDEVINO OLIVEIRA SOUSA	4	12	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
7730	MANOEL DA COSTA GUIMARÃES	4	12	16	32	64	7º	Classificado	Excedente
26610	MANOEL APARECIDO PONCE	8	8	12	32	60	8º	Classificado	Excedente
16340	WILSON CUNHA DO NASCIMENTO	4	4	12	36	56	9º	Classificado	Excedente
27690	WALTER MARTINS DA SILVA JUNIOR	4	8	8	32	52	10º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23100	EDMAR DA COSTA FAGUNDES JUNIOR	8	16	16	36	76	1º	Classificado	Excedente
29490	ERLAN SEBASTIÃO GONÇALVES NETO	12	12	16	32	72	2º	Classificado	Excedente
23910	ANA MARTA DE PAULA E SILVA	12	4	8	32	56	3º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7760	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	4	12	16	40	72	1º	Classificado	Excedente/Pcd
29370	ADILSON FIGUEIREDO	12	4	20	36	72	2º	Classificado	Excedente
22230	JOACY FRANCISCO DA SILVA	8	8	20	36	72	3º	Classificado	Excedente
12570	NATANAEL DE PAULA E SILVA	4	12	20	36	72	4º	Classificado	Excedente
16580	LUCIANO PLINIO DA SILVA	8	8	16	36	68	5º	Classificado	Excedente
4900	NILSON XAVIER DOS SANTOS	4	12	16	36	68	6º	Classificado	Excedente
9550	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	8	4	12	40	64	7º	Classificado	Excedente
14270	JOENIL GONÇALO DOS SANTOS	4	8	12	36	60	8º	Classificado	Excedente
20660	GUILHERME SILVA DE ARAUJO	4	4	12	36	56	9º	Classificado	Excedente
3910	DANIELA MARQUES DO AMARAL	4	0	16	36	56	10º	Classificado	Excedente
14260	ODILSON MORAES DA SILVA	4	4	16	32	56	11º	Classificado	Excedente
23620	BENEDITO ZACARIAS GOMES	4	4	8	36	52	12º	Classificado	Excedente

24410	VENÍCIO MORAES DA SILVA	4	4	12	32	52	13º	Classificado	Excedente
5280	SEBASTIÃO FATIMO DA SILVA	4	8	12	24	48	14º	Classificado	Excedente
4190	JOSE MUNIZ GARCIA	0	4	12	32	48	15º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE CULTURA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23410	WELLER COSTA DE ASSIS	12	16	16	36	80	1º	Classificado	Excedente
3970	ANICETO VIEIRA DA CUNHA	12	12	16	36	76	2º	Classificado	Excedente
10430	SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES	8	16	16	36	76	3º	Classificado	Excedente
18700	LEANDRO DE ARRUDA SOUZA	8	8	16	40	72	4º	Classificado	Excedente
18160	JOÃO VICTOR GOMES GUASSU	12	8	16	36	72	5º	Classificado	Excedente
26700	ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA ARRUDA	12	8	20	32	72	6º	Classificado	Excedente
24250	LUAN JOSÉ GOMES DOS SANTOS	12	8	20	32	72	7º	Classificado	Excedente
28240	SEBASTIÃO DA COSTA CORREA	8	16	16	32	72	8º	Classificado	Excedente
11070	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	8	8	16	36	68	9º	Classificado	Excedente
22620	SEBASTIÃO CELINO DA COSTA	4	16	12	36	68	10º	Classificado	Excedente
18310	EDMAR MACHADO DOS SANTOS	8	12	16	32	68	11º	Classificado	Excedente
21400	MARCO ANTÔNIO DE ARRUDA	0	16	12	36	64	12º	Classificado	Excedente
17750	ISMAEL MORAES MENDES	12	0	12	36	60	13º	Classificado	Excedente
25080	RANIEL DE PAULA ARRUDA	4	4	16	36	60	14º	Classificado	Excedente
28750	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	8	4	16	32	60	15º	Classificado	Excedente
27210	DIEGO CINTRA RODRIGUES DA SILVA	8	16	8	28	60	16º	Classificado	Excedente
7540	PAULO EDUARDO DE SOUZA E SILVA	8	4	8	36	56	17º	Classificado	Excedente
6230	ROBSON SEBASTIÃO DE ARRUDA	4	12	16	24	56	18º	Classificado	Excedente
15650	WILLIAN FERREIRA DE CARVALHO	0	4	16	32	52	19º	Classificado	Excedente
3140	DEIVID GONCALO DA SILVA	0	4	8	24	36	20º	Classificado	Excedente
23290	ANDRÉ SARCINO DE PAULA E SILVA	4	0	4	8	16	21º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27700	RAMAO BARROS ALVES	16	20	16	36	88	1º	Classificado	Excedente
28580	VINICIUS RODRIGUES CORREA	12	16	8	40	76	2º	Classificado	Excedente
8110	LEONARDO CESAR DE ARRUDA LEITE	8	4	16	40	68	3º	Classificado	Excedente
17680	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ	12	4	12	36	64	4º	Classificado	Excedente
23960	JOSENIL MORAES DA SILVA	8	8	16	32	64	5º	Classificado	Excedente
19920	PATRIK MATTEUS MORAES SILVA	8	8	8	32	56	6º	Classificado	Excedente
22380	LEVY MAXIMO DA SILVA	8	4	16	28	56	7º	Classificado	Excedente
26870	WILIAN MONTEZUM SILVA ASSIS	8	4	12	28	52	8º	Classificado	Excedente
25790	JOENIR JOSE DE FIGUEIREDO	8	8	8	24	48	9º	Classificado	Excedente
19150	EVA ALVES SAMPAIO	4	4	12	28	48	10º	Classificado	Excedente
21510	VANDERLEI JOSÉ DA SILVA	0	0	12	32	44	11º	Classificado	Excedente
13880	MAURO CONSTANINO RONDON	4	4	8	24	40	12º	Classificado	Excedente
19130	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	8	0	4	24	36	13º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
7690	WILI NEY DA COSTA BISPO	8	8	16	40	72	1º	Classificado	Excedente
21680	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	8	4	20	40	72	2º	Classificado	Excedente
20490	JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES	12	8	16	36	72	3º	Classificado	Excedente
740	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA	12	4	16	36	68	4º	Classificado	Excedente
29230	ANDERSON CINTRA DE ARRUDA	8	12	12	36	68	5º	Classificado	Excedente
20650	BENEDITO JORGE VITAL NEVES	8	8	16	32	64	6º	Classificado	Excedente
24760	JOACY DE ARAUJO BASTOS	8	8	12	36	64	7º	Classificado	Excedente
22490	MANOEL ALBUQUERQUE CAVALCANTI	8	8	16	28	60	8º	Classificado	Excedente
19890	ENANDER DE ARRUDA	4	4	16	32	56	9º	Classificado	Excedente
7950	EVANGELISTA DUARTE	8	4	16	28	56	10º	Classificado	Excedente
19990	AROLDO CRUZ DE LIMA	4	0	12	32	48	11º	Classificado	Excedente
23120	MARCO ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	4	0	16	28	48	12º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
29460	ALBINO AFONSO DE ASSIS	20	16	12	36	84	1º	Classificado	Excedente
20820	MATHEUS SILVA LEITE	16	20	16	32	84	2º	Classificado	Excedente
17800	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	12	12	16	36	76	3º	Classificado	Excedente
27650	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA	16	12	12	32	72	4º	Classificado	Excedente
3840	VALDINEY DA SILVA	8	8	12	32	60	5º	Classificado	Excedente

VIGIA PATRIMONIAL LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
19960	ELIZABETE RAMOS DA SILVA	16	16	20	36	88	1º	Classificado	Excedente
25560	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	12	16	16	40	84	2º	Classificado	Excedente
4020	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	12	16	16	40	84	3º	Classificado	Excedente
1210	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	12	12	16	40	80	4º	Classificado	Excedente
520	JULIO CESAR DA SILVA	4	20	16	40	80	5º	Classificado	Excedente
5540	FABRÍCIO TEIXEIRA DA SILVA LIMA	16	12	16	36	80	6º	Classificado	Excedente
24770	ANDRIEL DA SILVA MODESTO	12	16	16	36	80	7º	Classificado	Excedente
4700	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA	12	12	20	36	80	8º	Classificado	Excedente
24110	GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE	8	20	16	36	80	9º	Classificado	Excedente
9220	GONÇALO EURINDO DA SILVA	8	20	12	36	76	10º	Classificado	Excedente
24510	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	8	12	16	40	76	11º	Classificado	Excedente
2690	ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA	8	16	16	36	76	12º	Classificado	Excedente
670	EDIBERTO GONÇALO PROENCA	12	16	16	32	76	13º	Classificado	Excedente
17140	RODRIGO VINICIUS DE ARRUDA	12	12	12	36	72	14º	Classificado	Excedente
28810	ELIVALDO NASCIMENTO LEMES DE PAULA	8	12	16	36	72	15º	Classificado	Excedente
21280	FABRICIO LINEY FRANÇA SANTOS	8	12	16	36	72	16º	Classificado	Excedente
13800	ANTÓNIO ARISTEU DA SILVA	4	16	16	36	72	17º	Classificado	Excedente

28930	GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	16	8	16	32	72	18º	Classificado	Excedente
13080	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	8	16	16	32	72	19º	Classificado	Excedente
14560	WEBERTON BENEDITO GERMANO DE ARRUDA	12	0	16	40	68	20º	Classificado	Excedente
23760	EZEQUIEL DE ARAUJO MARQUES	8	12	8	40	68	21º	Classificado	Excedente
19230	OTALICIO CESAR PEREIRA	8	8	12	40	68	22º	Classificado	Excedente
27930	KRISTIAN ROBERTHY DE ARRUDA E SILVA	8	4	16	40	68	23º	Classificado	Excedente
20000	SIDINEI NORBERTO SOUZA DA SILVA	12	8	12	36	68	24º	Classificado	Excedente
16550	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	4	16	12	36	68	25º	Classificado	Excedente
27750	THIAGO LUIZ RAMOS DA SILVA	12	8	16	32	68	26º	Classificado	Excedente
13420	MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA	8	8	20	32	68	27º	Classificado	Excedente
290	JOADIL BENEDITO DE ARRUDA GOMES	16	8	4	36	64	28º	Classificado	Excedente
2540	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA	8	8	12	36	64	29º	Classificado	Excedente
17790	GEOVANA SEBASTIANA DOS SANTOS	4	8	16	36	64	30º	Classificado	Excedente
17100	LEDINEI FERMINO DOS SANTOS	4	8	16	36	64	31º	Classificado	Excedente
3730	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	0	12	16	36	64	32º	Classificado	Excedente
7850	EDENIL FRANCISCO RONDON	12	8	12	32	64	33º	Classificado	Excedente
18540	WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	4	12	16	32	64	34º	Classificado	Excedente
27170	GIZAM DE ANDRADE SOUZA	8	12	16	28	64	35º	Classificado	Excedente
25530	ERASMO CESAR DA SILVA	0	4	16	40	60	36º	Classificado	Excedente
13930	ROSALINA DE OLIVEIRA	0	8	16	36	60	37º	Classificado	Excedente
11960	MÁRIO GOMES DA SILVA	8	8	12	32	60	38º	Classificado	Excedente
15740	WESLEY FERREIRA DE CARVALHO	8	4	16	32	60	39º	Classificado	Excedente
1740	SIDNEY NUNES RONDON	4	8	16	32	60	40º	Classificado	Excedente
22940	LUCAS FELIPE PINTO DE QUEIROZ	8	8	16	28	60	41º	Classificado	Excedente
1600	PAULO AUGUSTO E SILVA	4	12	16	28	60	42º	Classificado	Excedente
10210	CRISTIANO NELSON GOMES DA SILVA	8	4	12	32	56	43º	Classificado	Excedente
16720	LEONAN GUSTAVO DE ARRUDA	4	8	12	32	56	44º	Classificado	Excedente
27430	ALEXSSANDER AUGUSTO SILVA CORREA	4	8	12	32	56	45º	Classificado	Excedente
25800	RILDO PRADO FIGUEIREDO	0	8	16	32	56	46º	Classificado	Excedente
5910	JAKQUELINE RAMOS DE ALMEIDA	0	8	16	32	56	47º	Classificado	Excedente
20560	NEDIR RODRIGUES DA SILVA	8	8	12	28	56	48º	Classificado	Excedente
23870	MATHEUS SANTANA DE ARRUDA	8	4	16	28	56	49º	Classificado	Excedente
11540	EDMILSON LOPES DA SILVA	4	12	12	28	56	50º	Classificado	Excedente
22460	SONIA MARIA DE SOUZA MORAES	4	4	12	32	52	51º	Classificado	Excedente
29120	MARCIA MARIA ARRUDA DA CONCEIÇÃO	4	4	12	32	52	52º	Classificado	Excedente
11010	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	0	4	16	32	52	53º	Classificado	Excedente
15970	ODINIZA FELIX DE OLIVEIRA	0	0	20	32	52	54º	Classificado	Excedente
29280	DORICA PAULA DE ASSIS	4	8	12	28	52	55º	Classificado	Excedente
17650	CRISTÓVÃO AMORIM FIGUEIREDO	4	8	12	28	52	56º	Classificado	Excedente
7480	MARCIONEI DA SILVA SANTOS	4	4	16	28	52	57º	Classificado	Excedente
21240	JOAO DE PAULA E SILVA	8	0	8	32	48	58º	Classificado	Excedente
2200	ALLYSON PABLO DE OLIVEIRA MODESTO	8	0	12	28	48	59º	Classificado	Excedente
18000	JOACY BENEDITO DE ARRUDA	4	8	0	0	12	60º	Classificado	Excedente

GESTÃO 2025 - 2028
POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
CUIDAR PARA TRANSFORMAR

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
27830	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	20	20	20	40	100	1º	Classificado	Excedente
7990	LUÍS EDUARDO DA SILVA	16	20	16	40	92	2º	Classificado	Excedente
29650	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	16	20	20	36	92	3º	Classificado	Excedente
28540	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	20	12	16	40	88	4º	Classificado	Excedente
17370	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	20	16	16	36	88	5º	Classificado	Excedente
8300	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	16	20	16	36	88	6º	Classificado	Excedente
28500	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	20	8	16	40	84	7º	Classificado	Excedente
16040	LUÍS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	16	20	12	36	84	8º	Classificado	Excedente
21470	JOILSON MARQUES DO AMARAL	16	16	16	36	84	9º	Classificado	Excedente
24080	LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA	16	20	16	32	84	10º	Classificado	Excedente
27850	CRISTIANO GONÇALO DA SILVA	12	8	20	40	80	11º	Classificado	Excedente
18790	FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	8	16	16	40	80	12º	Classificado	Excedente
11210	MARCIO NEI COSTA MARQUES	16	12	16	36	80	13º	Classificado	Excedente
28990	GERSON CARLOS MARTINS SALGADO	16	16	16	32	80	14º	Classificado	Excedente
25190	RUBENS DA SILVA FERREIRA	16	12	20	32	80	15º	Classificado	Excedente
26940	NILSON TENTE	12	12	12	40	76	16º	Classificado	Excedente
22710	HYZO ELI NASCIMENTO DA SILVA	8	12	16	40	76	17º	Classificado	Excedente
24990	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	4	16	16	40	76	18º	Classificado	Excedente
3590	ALISON ROGER DE ARRUDA SANTOS	8	16	16	36	76	19º	Classificado	Excedente
20720	JOSENILO GONÇALO MORAES DE ARRUDA	12	16	16	32	76	20º	Classificado	Excedente
18800	LUCAS EMANUEL MORIGI	8	20	16	32	76	21º	Classificado	Excedente
24890	GONÇALO RODRIGUES DA SILVA	20	8	20	28	76	22º	Classificado	Excedente
8040	LUIS EDUARDO DA SILVA	12	12	12	36	72	23º	Classificado	Excedente
22830	AFONSO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	12	8	16	36	72	24º	Classificado	Excedente
5620	MEIRE MARTINS DA SILVA	8	16	12	36	72	25º	Classificado	Excedente
19860	MAURO BENTO DO PRADO JUNIOR	4	20	12	36	72	26º	Classificado	Excedente
27960	IVETE LUZIA DE BARROS	20	4	16	32	72	27º	Classificado	Excedente
27220	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	12	16	12	32	72	28º	Classificado	Excedente
23180	ACÁCIO RAIMUNDO DA COSTA	12	12	16	32	72	29º	Classificado	Excedente
2050	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	8	20	12	32	72	30º	Classificado	Excedente
28890	PAULO EDUARDO COSTA SARAIVA	8	12	20	32	72	31º	Classificado	Excedente
26110	FABRICIO APARECIDO SALES ARAUJO	8	16	20	28	72	32º	Classificado	Excedente
28590	LUIS AUGUSTO DA SILVA	4	16	8	40	68	33º	Classificado	Excedente
16760	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	0	16	12	40	68	34º	Classificado	Excedente
19410	HORIVALDO ROSARIO NUNES RONDON	8	8	16	36	68	35º	Classificado	Excedente
18140	EDSON FABIANO DA SILVA	4	12	16	36	68	36º	Classificado	Excedente
19490	REGINALDO GARAI LUNA	16	12	8	32	68	37º	Classificado	Excedente
790	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12	12	12	32	68	38º	Classificado	Excedente
8490	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	12	4	20	32	68	39º	Classificado	Excedente
18460	JOVELINA GUIA DA SILVA	8	16	12	32	68	40º	Classificado	Excedente
13310	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	8	12	16	32	68	41º	Classificado	Excedente

28450	JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA	8	12	16	32	68	42º	Classificado	Excedente
21130	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	8	12	16	32	68	43º	Classificado	Excedente
10140	EDILSON BRASILIANO DA SILVA BARROS	12	16	12	28	68	44º	Classificado	Excedente
28440	DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	4	8	12	40	64	45º	Classificado	Excedente
21650	EZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA	12	8	12	32	64	46º	Classificado	Excedente
18880	CLEITON RONDON DE CAMPOS	12	8	12	32	64	47º	Classificado	Excedente
7800	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	8	8	16	32	64	48º	Classificado	Excedente
9850	ODINEY VALDINO DOS SANTOS	8	4	20	32	64	49º	Classificado	Excedente
130	EDEVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	4	8	20	32	64	50º	Classificado	Excedente
8600	GERSON FATIMO PEREIRA	0	16	16	32	64	51º	Classificado	Excedente
29470	JEFFERSON RAMOS DE ANDRADE	12	8	16	28	64	52º	Classificado	Excedente
14480	ADINEI QUIRINO DA CUNHA	8	16	12	28	64	53º	Classificado	Excedente
19790	FABIANO DA SILVA ALBANO	8	12	16	28	64	54º	Classificado	Excedente
25330	WELTON RODRIGUES SOUZA GOMES	12	12	4	32	60	55º	Classificado	Excedente
8960	LUIZ FELIPE SALES ARAUJO	8	8	12	32	60	56º	Classificado	Excedente
25350	ANDERSON LUÍS RONDON NASCIMENTO	8	4	16	32	60	57º	Classificado	Excedente
13900	CLEITON QUEIROZ DOS SANTOS	4	12	12	32	60	58º	Classificado	Excedente
29220	MAURO BENEDITO DE ARRUDA	4	12	12	32	60	59º	Classificado	Excedente
20970	VANDINEY MÁRCIO CORRÊA SANTOS	16	4	12	28	60	60º	Classificado	Excedente
12880	JOÃO LISBERTO DA SILVA	4	4	12	36	56	61º	Classificado	Excedente
7510	BENEDITO DO CARMO E SILVA	4	8	12	32	56	62º	Classificado	Excedente
1230	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	4	4	16	32	56	63º	Classificado	Excedente
14570	MARCOS ANTONIO DA SILVA	4	12	12	28	56	64º	Classificado	Excedente
28460	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	0	8	16	28	52	65º	Classificado	Excedente
4300	ALCIONE JOSE PEREIRA DE SOUZA PRADO	8	0	12	32	52	66º	Classificado	Excedente
27480	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	0	0	20	32	52	67º	Classificado	Excedente
18580	LEODIR SEBASTIÃO GONES	0	8	16	28	52	68º	Classificado	Excedente
14550	CESAR TADEU CARVALHO	4	4	8	32	48	69º	Classificado	Excedente
6610	JULIANO MARCONDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12	4	12	20	48	70º	Classificado	Excedente
7060	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	0	4	12	28	44	71º	Classificado	Excedente
26510	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA	4	4	12	24	44	72º	Classificado	Excedente
20410	MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA	4	4	12	24	44	73º	Classificado	Excedente
13380	PAULO ROBERTO ARRUDA DA COSTA	0	8	12	24	44	74º	Classificado	Excedente
13470	JANDER DIEGO ALMEIDA SOUZA	0	8	12	20	40	75º	Classificado	Excedente
21220	RIVALDO MENDES DA SILVA	0	12	12	16	40	76º	Classificado	Excedente
3640	ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA	12	4	0	20	36	77º	Classificado	Excedente
9750	FABIANO ANTONIO DE ARRUDA	12	0	4	20	36	78º	Classificado	Excedente
10090	AMIRTON ONORIO DE AMORIM	4	4	16	8	32	79º	Classificado	Excedente
12970	JOÃO ELIAS DA SILVA FRANÇA	4	8	8	12	32	80º	Classificado	Excedente
21660	PAULO DE MIRANDA	8	8	4	8	28	81º	Classificado	Excedente
8070	LILIUN ANA DE SOUZA	4	4	4	4	16	82º	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / CEMEI SEBASTIANA GERMANA - CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
15610	LÁZARO ALEXANDRE POZZOBOM CRUZEIRO	12	16	16	28	72	1º	Classificado	Excedente
25160	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	12	8	8	36	64	2º	Classificado	Excedente
13220	LIBERATO RUBENS DE CAMPOS	12	12	12	28	64	3º	Classificado	Excedente
27240	JOSEMAR OLIVEIRA COLETRO	8	16	12	24	60	4º	Classificado	Excedente
27300	THIAGO VIEIRA DA SILVA	8	8	12	28	56	5º	Classificado	Excedente
25260	ADILSON CLARO DOS SANTOS	4	4	0	16	24	6º	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA ANEXA CANGAS - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
28340	KLÉBERSON DE ALMEIDA E SILVA	12	20	16	40	88	1º	Classificado	Excedente
920	JOSÉ JÂNIO DE AMORIM	16	16	16	36	84	2º	Classificado	Excedente
29510	JOSÉ APARECIDO DE MORAES	16	12	16	36	80	3º	Classificado	Excedente
26530	MARIVALDO OLIVEIRA LOPES	16	20	16	28	80	4º	Classificado	Excedente
20370	ILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	12	12	16	36	76	5º	Classificado	Excedente
140	CLEVERTON DE MORAES ARAUJO	8	20	12	36	76	6º	Classificado	Excedente
14630	ROBERTO TEODORO DA COSTA	16	12	16	32	76	7º	Classificado	Excedente
26350	MAGNO MÁRCIO DE BARROS	8	12	16	36	72	8º	Classificado	Excedente
27560	EDVANER PIRES BOLENER	12	8	16	32	68	9º	Classificado	Excedente
26540	JOENIL HELENO DE JESUS	8	16	16	28	68	10º	Classificado	Excedente
19080	EDERSON LUIZ FERREIRA	4	8	16	36	64	11º	Classificado	Excedente
26080	ODAIR OLIVEIRA DA SILVA	4	8	16	36	64	12º	Classificado	Excedente
25970	EMILIO SEMIÃO DE LIMA JUNIOR	0	16	4	40	60	13º	Classificado	Excedente
22740	JUNIO CÉZAR DE ALMEIDA	0	12	16	32	60	14º	Classificado	Excedente
26550	JOSÉ GONCALO DE MORAES	12	4	12	28	56	15º	Classificado	Excedente
16080	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	0	4	12	36	52	16º	Classificado	Excedente
22610	EVERSON JOSÉ DE ALMEIDA ESILVA	4	8	8	32	52	17º	Classificado	Excedente
24090	ENIO SANTOS DE ARRUDA	8	0	4	20	32	18º	Classificado	Excedente

ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) LOCAL DE TRABALHO: EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIADOCAMPO - POCONÉ

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
23350	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA	8	12	20	32	72	1º	Classificado	Excedente
26360	NOYLSSON LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	4	12	12	40	68	2º	Classificado	Excedente
24500	JOAO BATISTA DA SILVA MAGALHAES	4	8	12	20	44	3º	Classificado	Excedente
25860	NORBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	0	8	16	20	44	4º	Classificado	Excedente
24540	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	0	4	8	4	16	5º	Classificado	Excedente

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2025

Ata de Registro de preço n° 27/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM ATEN-**

DIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

09 - 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.550.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.542.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.500.1001000

52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.2.569.0000000

52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.569.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000

78 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

109 - 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

112 - 11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

125 - 12.001.04.122.0024.2124.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

137 - 13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

101 - 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

01 - 02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14 - 04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

140 - 14.001.13.122.0026.2132.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

48 - 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.1.500.0000000

35 - 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.1.500.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Sr. Evandro Natalino da Silva Anez, Sra. Mariete Rosa da Cruz e a Sra. Leniele Mayara de Campos

Valor Registrado: R$**1.586.048,00** (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público que em atendimento a impugnações, resolve **RETIFICAR O EDITAL** do **Pregão presencial n° 004/2025**, que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT",** passando a vigorar com as novas alterações.

Fica remarcada a realização da sessão publica para a data e local citados abaixo:

Data: 29/09/2025

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo Retificado encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de Setembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
PORTARIA Nº 340/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão responsável pela avaliação do Sistema e-SUS AB, com a finalidade de analisar a viabilidade e o funcionamento do referido sistema a ser implantado no Município.

Membro: EVANDRO NATALINO DA SILVA ANEZ - Técnico de Informática

Membro: LAYZA ELIVÂNIA DE PAULA BARBOSA - Coordenadora da Saúde

Membro: RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS - Coordenadora da Saúde

ARTIGO 2º - Compete à Comissão proceder à avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e administrativos pertinentes ao sistema.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 16 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 306/GP/2025

PORTARIA Nº 306/GP/2025 Em 16 de Setembro de 2025.

Concede autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Termo de Doação nº 001/2022 retificado por meio do Termo de Retificação ao Termo de Doação nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificados:

Plaqueta	Descrição
006444	Trator de Pneus Massey Fergusson/650 Turbo, cor vermelha, chassi 6504160595

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 16 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2879/2025

DECRETO Nº 2879/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1338 de 06 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0211 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

021101 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

28001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2101 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES**.....R$ 210.000,00**

2.802.0000000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

2102 MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.....R$ 30.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ .....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 270.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO. AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, conforme a Lei Municipal nº963/2020 c/c a Lei federal nº14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia,

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 013/2025, originada do Pregão Presencial nº 020/2025, realizado pela **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA– ESTADO DE MINAS GERAIS**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE** , conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Valor Total: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2025

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 013/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, DA **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA– ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Pontal do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2025

Thiago Assis da Silva

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 113/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **LUIS ALVES DA CUNHA,** VIGIA, matricula Funcional 196, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/10/2025 a 03/11/2025

.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de setembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº114

PORTARIA Nº 114/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora **ADRIANA MARTINS LINS**, matrícula nº 851, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao usufruto de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a viabilidade legal e orçamentária da conversão do referido período de licença-prêmio em pecúnia, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 1 mês de licença-prêmio adquirida e não gozada pela servidora **ADRIANA MARTINS LINS**, matrícula nº 851, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.

Art. 2º O valor a ser pago será calculado com base na remuneração da servidora, incluídas as vantagens permanentes e eventuais, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de setembro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA PECUNIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 115/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora **MARCIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 470, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao usufruto de 1 (um) mês de férias por assiduidade, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a viabilidade legal e orçamentária da conversão do referido período de férias em pecúnia, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 1 mês de férias adquirida e não usufruída pela servidora **MARCIA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 470, correspondente ao período aquisitivo de

2024 a 2025.

Art. 2º O valor a ser pago será calculado com base na remuneração da servidora, incluídas as vantagens permanentes e eventuais, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de setembro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025 art. 74,"caput.", e inc. II, da Lei n º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HANDER BONETTO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20/09/2025 PARA 3ª EDIÇÃO DOS FILHOS AUSENTE DE PONTE BRANCA-MT CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2135/2025, em favor da empresa Hander Henrique Parreira Carrijo 01378586123, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.471.597/0001-37 com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 16 de Setembro de 2025.

_____ Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

"Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Educação Digital para a rede municipal de ensino do município de Ponte Branca – MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca – MT, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de criar o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Educação Digital da Rede Municipal de Ensino, estabelece as competências dos entes responsáveis pela implementação.

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho, formado pelos membros abaixo relacionados, para que, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, procedam à realização dos trabalhos e monitoramento.

Art. 2º - Fica constituído o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Educação Digital e seus respectivos segmentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponte Branca – MT, composto pelos seguintes membros:

SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

· Titular: Rosangela G. de Sousa Nascimento – CPF 007.384.061-04

· Suplente: Josefa Liliana Lima Dantas – CPF 843.700.331-87

SEGMENTO DA DIREÇÃO

· Titular: Keila Martins de Freitas Zurita Pohlman – CPF 001.547.661-86

· Suplente: Adão Pereira de Oliveira – CPF 352.914.781-87

SEGMENTO DO CACS/FUNDEB

· Titular: Angela Domingos da Silva Ojeda – CPF 442.223.601-63

· Suplente: Aglimar Carvalho de Morais – CPF 693.814.291-20

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

· Titular: Marine Regina Correa da Silva Ribeiro – CPF 014.549.121-89

· Suplente: Zilda Borges da Silva – CPF 442.102.211-04

SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

· Titular: Nivaldo Mariano Canedo – CPF 513.769.111-91

· Suplente: Thaiza Cristina Mª da Costa Ferreira – CPF 046.522.901-50

SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

· Titular: Flávia Sousa Vieira – CPF 017.887.511-24

· Titular: Deborah Resende Carvalho – CPF 054.735.251-48

· Suplente: Fábio N. Domingues Moura – CPF 896.767.261-68

SEGMENTO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

· Titular: Simone Bento de Resende – CPF 830.760.341-20

· Suplente: Suylla Borges de Oliveira – CPF 051.953.341-02

Art. 3º – Esse Grupo de Trabalho terá amplos poderes para requisitar documentos existentes nesta Prefeitura, se necessário, para bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 4º – O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de **180 (cento e oitenta) dias a partir de sua instalação**, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de setembro de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 205/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT CONTRATADO: HANDER HENRIQUE PARREIRA CARRIJO 01378586123 CNPJ: 35.471.597/0001-37 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HANDER BONETTO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20/09/2025 PARA 3ª EDIÇÃO DA FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE PONTE BRANCA CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2135/2025. VALOR: R$ R$ 6.000,00(seis mil reais) DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025 VIGENCIA: 16/09/2025 à 16/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025/PAN/MT AO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2025/PAN/MT

AO EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

Dispõe sobre divulgação do RESULTADO FINAL da II fase da seleção de cadastro reserva de professor(a) do programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLeei) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), a União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT) e **Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Lazer de Porto Alegre do Norte MT**, em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a divulgação do RESULTADO FINAL da II fase da seleção de cadastro reserva de professor(a) do programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLeei) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal, para atuar em Porto Alegre do Norte MT.

Nº	NOME	PROTOC.	DATA DE NASC.	Pontuação
01	Elena do Prado Brizolla Brito	01	16/07/1964	55

Porto Alegre do Norte, 16 de setembro de 2025

Elenir Afonso da Silva

Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

Pelo presente termo de Retificação do extrato do Contrato Administrativo Nº 252/2025 cujo OBJETO é **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025, provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.**

Vem por meio deste RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025;

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Daiane Cardoso Aguiar nomeado pela Portaria nº. 411/20252, de 15 de aagosto de 2025 como fiscal de contratos.

Leia-se:

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos fiscais nomeados pela Portaria nº. 411/20252, de 15 de agosto de 2025.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT,16 setembro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DECRETO Nº 087/2025

DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Estabelece medidas visando contenção e racionalização dos gastos públicos, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Legislação;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do município e de ajuste do fluxo de gastos;

Considerando ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando que a adoção de medidas de contenção e racionalização deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal nº. 4.320/64, e Lei Complementar nº. 101/00 (LRF);

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, medidas de contenção de despesas, a serem observadas em todas as Secretarias Municipais, para garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 2º Consideram-se medidas de contenção que visam racionalizar e reduzir os custos da máquina pública, priorizando o atendimento aos serviços essenciais e a observância dos limites legais.

Art. 3º Ficam suspensas, temporariamente, as seguintes concessões e procedimentos, salvo situações específicas e plenamente justificadas, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal:

I. Concessão de férias, licença-prêmio, afastamentos de servidores para estudos ou cursos e outros afastamentos de servidores que acarretem necessidade de substituição remunerada;

II. Novas nomeações para cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e contratações temporárias, salvo por garantir a prestação de serviços públicos essenciais e em caso de vacância irrecusáveis;

III. Concessão de gratificações, ajuda de custo, salvo se decorrentes de determinação legal fundamentada ou estudo de impacto orçamentário que não comprometa o limite de gastos previstos pela LRF;

IV. Criação de novos cargos, empregos e funções públicas que resultem em aumento de despesa com pessoal;

V. Participação de servidores públicos em cursos, treinamentos, seminários e eventos externos quando implicarem em despesas de custódia não essenciais à continuidade do serviço público;

VI. Concessão de diárias e indenizações, que deverão ser restritas aos casos de acolhimento indispensáveis;

VII. Efetuar Aditivos de Contratos sem estudo de impacto orçamentário e autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: As chefias deverão, de imediato, tomar medidas visando a redução de realização de horas extras, sendo permitido o máximo de 20 (vinte) horas mensal para casos emergenciais.

Art. 4º O Setor de Contabilidade, em conjunto com as áreas de recursos humanos, deverá realizar estudos mensalmente de execução orçamentária, especialmente no que diz respeito aos contratos administrativos com impacto em despesas de pessoal. Com base em relatórios, a Administração poderá autorizar, suspender ou ajustar contratos e nomeações, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Art. 5º Os eventos, festas, comemorações promovidos ou organizados pelas secretarias municipais devem ter autorização expressa do executivo municipal.

Art. 6º Fica determinada a realização de esforços em todos os setores da administração municipal para redução das despesas com:

I – água;

II – energia;

III – materiais de consumo;

IV – combustíveis;

V – Folha de Pagamento

Art. 7º Para fins de consecução dos objetivos propostos neste Decreto:

I - devem os secretários municipais, sob pena de responsabilização administrativa:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle na utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

Parágrafo único. O servidor que efetuar compra de materiais ou efetuar despesa sem prévia autorização ou prévio empenho responsabilizar-se-á pessoalmente pela despesa realizada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 16 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2024 ORIGINADO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚLICA MUNICIPAL INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUZAÇÃO, UNIDADE DESCENTRALI-

ZADA DE REABILITAÇÃO E E-MULTI, INCLUINDO MANUTENÇAO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA E C ZOCANTE & CIA LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.525.132/0001-90,** estabelecida No Município De Sinop, Av Das Sibipirunas, Nº. 3040, Bairro Setor Residencial SUL, CEP: 78.550-029, Neste Ato Representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**, brasileiro(a), portador do **CPF nº. 010.xxx.911-88** e **RG nº. 7xxx6 CTPS/MT** doravante denominada **CONTRATADA**.Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚLICA MUNICIPAL INTEGRANDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADO O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUZAÇÃO, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E E-MULTI, INCLUINDO MANUTENÇAO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 17/09/2025 a 17/09/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 179/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

E C Zocante & CIA LTDA

CNPJ 10.525.132/0001-90

Carlos Henrique Colli Zocante

CPF nº. 010.565.911-88

CONTRATADO

Nattsha Victória dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 982, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0111.2.119 – Manutenção do Evento – ENCONTRO DA MULHER RURAL.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.0000000 – Outras transferências ou instrumentos congêneres dos Estados.

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0111.2.119 – Manutenção do Evento – ENCONTRO DA MULHER RURAL.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

TOTAL.....R$ 203.000,00

Art. 2º - As despesas orçamentárias abertas pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte 1.701.00000000 – Outras transferências de convênios ou instru-

mentos congêneres do Estado e o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRI E COMÉRCIO

23.691.0334.2.076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Outros recursos vinculados de impostos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião, em 16 de setembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 983, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INCLUI DE AÇÕES NO PPA 2022/2025 E NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a ação e valor constante no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 882/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 950/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 882/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Esperidião, em 16 de setembro de 2025..

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGICULTURA					
Programa: 0111 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA					
Função: 20 – Agricultura					
Sub-Função: 606 – Extensão Rural					
2.119 – Manutenção do Evento – ECONTRO DA MULHER RURAL	Atividade	2025	R$ 3.000,00	R$ 200.000,00	R$ 203.000,00
Fonte de Recurso – 1.701.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
Fonte de Recurso – 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos					

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/03 – CRIA OS CARGOS COMISISONADOS DENOMINADOS SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADOR MUNICIPAL DOS CONSELHOS E DESMEMBRA O CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, o cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com função comissionada DAS-3, valor atual R$ 2.884,29 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos, e 01 (uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, o cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, com função comissionada DAS-4, valor atual R$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e 01 (uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º - Fica desmembrado o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, previsto nos Anexos I-B e IIB da Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, ficando cada um da seguinte forma:

I - cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado COORDENADOR DE COMPRAS, com função comissionada DAS-4, valor atual R$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e 01 (uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

II - cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, com função comissionada DAS-4, valor atual R$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e 01

(uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º As atribuições dos cargos criados e desmembrados estão descritas no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 16 de setembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

1 - CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R$ 2.884,29 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

EMENTA: compete coordenar e gerir o acervo de bens patrimoniais da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a gestão do SUAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a execução das políticas públicas de assistência social do Município.

- Gerenciar o sistema EstruturaSUAS realizando a gestão e formalização das transferências dos recursos no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

- Realizar a coordenação do SUAS, do fundo de Assistência social, da vigilância socioassitencial e das proteções sociais básica e especial, realizando proteção social básica e a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e o apoio ao controle social do SUAS.

- Exercer controle das transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SUAS.

- Participar da estruturação da rede de serviços e fortalecimento da Gestão do Sistema SUAS.

- Substituir o (a) secretário (a) municipal de assistência social e sua ausência, sendo responsável pela coordenação da política de assistência social.

2 - CARGO: COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – valor atual R$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)

EMENTA: compete coordenar e assessorar funcionamento dos Conselhos Municipais promovendo a integração entre o poder público e a sociedade civil.

ATRIBUIÇÕES:

– realizar a articulação entre o gabinete do prefeito, a secretaria municipal de administração e os conselhos;

– articular a realização das reuniões dos Conselhos, distribuindo os convites para as reuniões e estimular a participação dos Conselheiros;

– assessorar na composição dos conselhos, bem como nas reuniões;

- participar de todas as reuniões afim de discutir amplamente os assuntos abordados;

– elaborar os ofícios necessários; dar apoio, mobilidade e auxiliar na estruturação dos conselhos municipais às Secretarias do município, elaborando as atas das reuniões e conferências, renovando as Diretorias dos Conselhos a cada vencimento;

– incentivar a participação popular na gestão do governo por meio dos conselhos que atuam em diversas áreas das políticas públicas.

- Colaborar para a realização das Conferências Municipais;

- Responder os Ofícios e atender requisições dos Conselhos, Conselheiros e Ministério Público.

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

- Guardar em arquivo organizado os documentos de cada Conselho.

3 - CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

EMENTA: compete coordenar e gerir e efetuar as compras de produtos e materiais da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- Assessoramento dos Secretários Municipais de Administração e de Finanças da prefeitura nas compras, licitações e contratos.

- Supervisionar a realização das compras de produtos e materiais realizados pela prefeitura.

- Planejar, orientar, e supervisionar as tarefas vinculadas ao Setor de Compras.

- acompanhar o andamento de todos os processos de aquisições, realizadas pela prefeitura;

- alimentar todos os sistemas obrigatórios com informações atinentes às atividades sobre sua competência,

- identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos, bem como proposta ou acima do preço de mercado, sempre no que couber, com subsídio do setor de licitação;

- exercer o controle sobre as requisições de compra e determinar o arquivamento.

- determinar a adoção da utilização nas requisições de compras a fim de subsidiar as demandas junto ao setor de licitação.

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

4 - CARGO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

EMENTA: compete coordenar e gerir o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais, assessorando o Secretário Municipal de Administração nas necessidades de compras de produtos e materiais da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do almoxarifado, supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais;

- Supervisionar e instruir servidores e colaboradores terceirizados para atendimento de procedimentos operacionais de retirada de material e produtos;

- Controlar e monitorar a entrega de materiais de consumo, contando fornecedores quanto a prazos de entregas e eventuais trocas de materiais em desacordo com o edital de licitação e contrato;

- Controlar os estoques de materiais de consumo, com vistas a prevenir faltas e excessos, detectando e informando quando houver demanda superior ou inferior ao estoque de materiais;

- Avaliar constantemente os pedidos, com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens dentro da área através da gestão do Almoxarifado;

- Assessorar a Comissão de Inventário Anual com informações sobre os materiais distribuídos a serem inventariados;

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

- Analisar documentação e material dos produtos entregues para fins de instrução de pagamentos;

- gerenciar o recebimento de materiais, distribuí-los através de requisição e controlá-los, conforme normas da Prefeitura, bem como fazer inventários, quando necessário;

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM E SOM MECÂNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Pregão Presencial nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para **contratação de serviços de propaganda em carro de som e som mecânico**, visando atender às demandas de divulgação de campanhas, avisos urgentes, eventos e demais comunicações oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2025 na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços para **contratação de serviços de propaganda em carro de som e som mecânico**, visando atender às demandas de divulgação de campanhas, avisos urgentes, eventos e demais comunicações oficiais do Município, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº: 006/2025, adjudicando seus objetos as empresas: PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO 20611390191, inscrita no CNPJ: 11.559.628/0001-48, que sagrou-se vencedora do item 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e a empresa 20.399.677 WESLEY ARAUJO SOUSA, inscrita no CNPJ: 20.399.677/0001-51 que sagrou-se vencedora dos itens 02 e 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 618.950,00 (seiscentos e dezoito mil novecentos e cinquenta reais).

Porto Estrela - MT, 16 de setembro 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - PREGÃO PRESENCIAL‘SRP’ Nº. 06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL‘SRP’ Nº. 06/2025

Processo Administrativo nº 050/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para **contratação de serviços de propaganda em carro de som e som mecânico**, visando atender às demandas de divulgação de campanhas, avisos urgentes, eventos e demais comunicações oficiais do Município.

Assinatura: 28 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02 e 03.

Valor Total: R$ 618.950,00 (seiscentos e dezoito mil novecentos e cinquenta reais)

Empresa: 20.399.677 WESLLEY ARAUJO SOUSA ME
CNPJ: 20.399.677/0001-51
Endereço: Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Estrela – MT

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 06/2025

Processo Administrativo nº 050/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para **contratação de serviços de propaganda em carro de som e som mecânico**, visando atender às demandas de divulgação de campanhas, avisos urgentes, eventos e demais comunicações oficiais do Município.

Assinatura: 28 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01.

Valor Total: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Empresa: PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO 20611390191 ME
CNPJ: 11.599.628/0001-48
Endereço: Rua 01, 07, Bairro Coab São Raimundo, Barra do Bugres – MT

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 12/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **62.352.121 NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA,** inscrito no CNPJ nº 62.352.121/0001-50, Ocupação: **Cuidador de Idoso Noturno** Endereço: Rua Cuiabá, 14, Vila Operária, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **49.970.568 LUCIANA APARECIDA ALVES AVELINO,** inscrito no CNPJ nº 49.970.568/0001-24, Ocupação: **Cuidador Infantil Diurno** Endereço: Rua Jose de Alencar, 64, Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 15 de setembro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: **- 62.352.121 NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA,** portador do CNPJ Nº: 62.352.121/0001-50, Ocupação: ***Cuidador de Idoso Noturno***, Endereço: Rua Cuiabá, 14, Bairro: Vila Operária, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **49.970.568 LUCIANA APARECIDA ALVES AVELINO,** portador do CNPJ Nº: 49.970.568/0001-24, Ocupação: ***Cuidador Infantil Diurno***, Endereço: Rua Jose de Alencar, 64, Bairro: Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 62.352.121 NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA

Portador do CNPJ Nº: 62.352.121/0001-50.

Nº do Contrato: 314-2025

Valor Global: R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais);

Contratada: 49.970.568 LUCIANA APARECIDA ALVES AVELINO

Portador do CNPJ Nº: 49.970.568/0001-24.

Nº do Contrato: 315-2025

Valor Global: R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 52/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08 de setembro de 2025, às 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 62.528.480 JOSELINO JOSE XAVIER, portador CNPJ Nº: 62.528.480/0001-15, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Av. Brasil, S/N, bairro João Pessoa, CEP 78800-000, Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 15 de setembro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 62.528.480 JOSELINO JOSE XAVIER, portador 62.528.480/0001-15, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Av. Brasil, S/N, bairro João Pessoa, Poxoréu-MT, CEP 78850-000.

POXORÉU, 15 de setembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 62.528.480 JOSELINO JOSE XAVIER, portador do CNPJ Nº. 62.528.480/0001-15

Ocupação: Ajudante de Pedreiro

Contrato: 313-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°72/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO.**

Data da abertura da sessão pública: 29 de setembro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 16 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 061/2025 POXORÉU/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 061/2025 Poxoréu/MT, 16 de Setembro de 2025.

Homologação da Avaliação Final das Servidoras no Estágio Probatório.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste

Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto obtiveram a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 0/11/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 061, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
JOELMA RENATA DA SILVA LEMES	Agente Administrativo	Agricultura	19/09/2021	11/09/2025
LUZIA DE SOUZA REGES	Monitora De Creche	Educação	09/09/2022	09/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 108/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 19/2025

Objeto: Credenciamento cujo objeto é contratação de empresas especializadas no fornecimento de Combustíveis tipo: Gasolina, Diesel s10 e Diesel s500, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia 01/10/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000.

Aquisição do Edital pelo site https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 16 de setembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 3.000/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Corrobora a substituição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 547/2009 de 09 de Setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, consoante membros abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE QUERÊNCIA – MT.

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE, E REFORMA AGRARIA.

TITULAR – Marcio Roberto de Almeida

SUPLENTE – Carla Aparecida Alves Ferreira

ASSENTAMENTO COUTINHO UNIÃO

TITULAR – Vilson Rogerio Rockenbach

SUPLENTE – Ildo Irineu Schropfer

ASSENTAMENTOS PINGOS DA ÁGUA

TITULAR: Arezoli Silveira Lima

SUPLENTE – Andrea Paula Baggio Pires

ASSENTAMENTO SÃO MANOEL

TITULAR – Divino Mesquita da Silva

SUPLENTE – Celio Borges Machado

ASSENTAMENTO BRASIL NOVO

TITULAR – Thiago Junges

SUPLENTE – Deusdete Moreira Borges

ASSENTAMENTO CANAÃ

TITULAR – Oliva Possebom

SUPLENTE – Elmo Ciota

ACEQ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL QUERÊNCIA

TITULAR – Luana Basso

SUPLENTE – Victor Luiz Santos Silva

SINDICATO RURAL

TITULAR – Marcelo da Cunha Marinho

SUPLENTE – Regis Pedro Giacobbo

ASSOCIAÇÃO ENGENHEIROS AGRONÔMOS

TITULAR – Eender Fernandes Nunes

SUPLENTE – Raquel Rosa de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR – Hernane Rodrigues Batista

SUPLENTE – Auri Afonso Koling

SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS

TITULAR – Claudia Aparecida Costa Santos

SUPLENTE – Driana Cappellesso

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Querência-MT, 01 de setembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES E TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335, Setor C, Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito GILMAR REINOLDO WENTZ, e do outro lado, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ sob nº. 21.679.098/0001-25, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 105/2024 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo a ATA 74/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preço nº 74/2024, pelo período de 12(doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 19/08/2025, passando a vigorar a partir do dia 19/08/2025 até 19/08/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalterados as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

3.2 Qualquer descumprimento das obrigações por parte da contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço original.

CLAUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1 Fica aditivado ao valor global da Ata de Registro de Preços Nº 074-2024 passando a vigorar com o total de R$ 17.789.715,04 (dezessete milhões setecentos e oitenta e nove mil setecentos e quinze reais e quatro centavos), conforme planilha atualizada abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	76893	Auxiliar de Serviços Braçais	HORA	120.960	R$ 21,45	R$ 2.594.592,00
02	76894	Oficial Administrativo	HORA	10.080	R$ 34,92	R$ 351.993,60
03	76895	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	84.672	R$ 40,67	R$ 3.443.610,24
04	76896	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	30.240	R$ 48,00	R$ 1.451.520,00
05	76897	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	70.560	R$ 22,16	R$ 1.563.609,60
06	76898	Agente de Apoio Logístico e Admnistrativo	HORA	100.800	R$ 28,44	R$ 2.866.752,00
07	76899	Guarda Patrimonial	HORA	60.480	R$ 20,66	R$ 1.249.516,80
08	76900	Servente de Limpeza	HORA	110.880	R$ 18,31	R$ 2.028.748,00
09	76901	Auxiliar de Cozinha	HORA	40.320	R$ 17,81	R$ 718.099,20
10	76902	Coletor de Detritos	HORA	70.560	R$ 21,56	R$ 1.521.273,60
Valor Total						**R$17.789.715,04**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no Art 124, inciso II, alínea ‘d’ e suas alterações posteriores da Lei 14133/2021, bem como na Cláusula 18ª da Ata de Registro de Preço 74/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 19 de agosto de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 11/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 016/2025, decorrente do Pregão Presencial nº. 07/2025 realizado pelo **Municipio de Glória D'Oeste/MT**, que tem como objeto, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos do ano 2025/2026 com Fornecimento de Material Esportivo no Município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Detentora da Ata: AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ** 28.587.072/0001-04, no valor **TOTAL ESTIMADO de R$: 1.225.952,03 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 28.587.072/0001-04

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos do ano 2025/2026 com Fornecimento de Material Esportivo no Município de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 03/04/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 11/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2025 do município de Glória D'Oeste-MT.

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos do ano 2025/2026 com Fornecimento de Material Esportivo no Município de Reserva Do Cabaçal/MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2025, para contratação dos serviços acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de setembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22/2025

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 16 de setembro de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 22/2025

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado
8º	534327	**KAWANA JESSIKA MARIA DIAS**	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	55,0	APROVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 229/2025 ABONO PEC. LICENCA PREMIO WELDEMIR DA SILVA

PORTARIA RH N° 229/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIÁRIO PARA O SERVIDOR **WELDEMIR DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **WELDEMIR DA SILVA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Servidor **WELDEMIR DA SILVA,** servidor efetivo no cargo de Motorista, matricula 5753, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, 30 dias em abono pecuniário de licença premio, referente ao período aquisitivo de 13/01/2017 a 12/01/2022.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de Setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 230/2025 LIC. MATERNIDADE LUCELIA LOPES

PORTARIA RH N° 230/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

C**ONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de março de 2023, no Art. 97° que dispõe sobre o gozo de 180 dias de licença maternidade.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 97 da Lei 1010/2023 a Servidora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula n° 5761, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 01/09/2025 á 27/02/2026, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de Setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 231/2025 FERIAS MARIA DAS DORES

PORTARIA RH N° 231/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DAS DORES SOUSA FARIAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA DAS DORES SOUSA FARIAS,** servidora no cargo de Apoio Adm. Educacional e Limpeza, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 01/07/2024 a 01/07/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 04/09/2025 à 18/09/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 232/2025 LIC. PREMIO ANA LUCIA ANTONIA

PORTARIA RH N° 232/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **ANA LUCIA ANTONIA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Licença Premio a servidora **ANA LUCIA ANTONIA DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

· 31/01/2018 a 29/01/2023, compreendendo os (90) dias de gozo de 30/06/2025 à 27/09/2025.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 233/2025 LIC. RENUMERADA ROBISSANIA DA SILVA

PORTARIA RH N° 233/2025

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA RENUMERADA PARA A SERVIDORA **ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

C**ONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de março de 2023, no Art. 97°,§ 4° que dispõe sobre o gozo de 30 dias de licença com vencimento.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença com vencimento a servidora ***Robissânia da Silva Felix***, efetiva no cargo de Advogada, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Nos termos do Art. 97°,§ 4° da Lei 1010/2023 que dispõe sobre o gozo de 30 dias de licença com vencimento.

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença com vencimento no dia 29/08/2025 á 28/09/2025, sendo 30 dias de gozo.

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 235/2025 RETORNO DE LICENCA MARALUCIA PINTO

PORTARIA N° 0235/2025 - RH

"CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente na Lei 1010/2023 06 de março de 2023 – *Estatuto dos Servidores Públicos da Administração, Saúde e Educação Do Município De Ribeirão Cascalheira – MT* e dá outras Providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, a requerimento da interessada, servidora ***MARALUCIA PINTO PEREIRA MARQUES,*** cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com art. 95, da Lei 1010/2023 - *Estatuto dos Servidores Públicos, o* ***RETORNO*** da Licença para tratar de assuntos particulares a partir 08 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de setembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
DECRETO N. 2648/2025

DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**,

até o valor

de **R$ 212.887,76** (duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) na dotação orçamentária:

REDUZIDO	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte Detalhamento	Valor
152	Sec. Educação	002-Divisão de Ensino Fundamental	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0145-Gestão Educacional	20037-Manut/Encargos com a Divisão de Ensino	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1|500|0000000	100.000,00
221	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saude	301-Atenção Básica	0079-Bloco da Atenção Básica	20156-Manutenção com a Proteses Dentárias	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1|600|0000000	19.387,76
377	Sec. Infra Estrutura	002-Departamento de Água e Esgoto	17-Saneamento	605-Abastecimento	0200-Captação Tratamento e Distribuição de Água	20045-Manut/Encargos Serv Água e Esgoto/DMAE	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1|500|0000000	50.000,00
236	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saude	301-Atenção Básica	0119 - Gestão de Saúde	20025-Manut/Encargos Serv de Saúde	4.4.90.52.00.00	1|500|1002000	43.500,00
TOTAL									212.887,76

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte Detalhamento	Valor
133	Sec. Educação	002-Divisão de Ensino Fundamental	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20151-Manut do Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1|500|1001000	100.000,00
216	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saude	301-Atenção Básica	0079-Bloco da Atenção Básica	20026-Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1|600|0000000	19.387,76
375	Sec. Infra Estrutura	002-Departamento de Água e Esgoto	17-Saneamento	605-Abastecimento	0200-Captação Tratamento e Distribuição de Água	20045-Manut/Encargos Serv Água e Esgoto/DMAE	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1|500|0000000	50.000,00
600	Sec. Saúde	001-Fundo Municipal de SAUDE	10-Saude	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0119-Gestão Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1|500|1002000	43.500,00
TOTAL									**212.887,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE AGOSTO DE 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**. Tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública online as **08:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **29/09/2025**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 16 de setembro de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 448/2025

Portaria nº 448/GP/25 Em, 16 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre Exoneração ao cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO**, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 449/2025

Portaria nº 449/GP/25 Em, 16 de setembro de **2025**

“Dispõe sobre Exoneração ao cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a Sr.ª. **JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO**, ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Projetos de Ação e Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 450/2025

Portaria nº 450/GP/25 Em, 16 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO**, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 451/2025

Portaria nº 451/GP/25 Em, 16 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAELLY THENDARA PARREIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

RIBEIRAOZINHO , 16/09/2025 Licitaçao INEXIGIBILIDADE 5/2025

Aberta em 16/09/2025 Resumo do Objeto:

SOLICITAMOS CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Comunicamos a V.Sas que resultante da analise das propostas apresentadas a licitagao acima especificada, a Comissao Permanente de Licitapoes desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. parte do objeto da licitaçao, no valor de R$ 56.000,00.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 444/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

“Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Utilização dos Espaços Esportivos Públicos do Município de Ribeirãozinho – MT e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ribeirãozinho-MT,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e normatizar o uso dos espaços esportivos públicos municipais, garantindo acesso

igualitário, conservação e promoção de atividades esportivas e de lazer à comunidade;

CONSIDERANDO, o interesse público na utilização ordenada dos bens municipais, evitando danos ao patrimônio e má utilização dos espaços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Utilização dos Espaços Esportivos Municipais, constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a gestão, fiscalização e aplicação das regras previstas no Regulamento.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que poderá expedir orientações complementares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, 16 de setembro de 2025.

Jordano Nogueira da Costa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas, critérios e condutas para utilização dos espaços públicos destinados à prática esportiva no Município de Ribeirãozinho – MT, visando à preservação do patrimônio público, à disciplina e à promoção do esporte de forma saudável e respeitosa.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob responsabilidade do Secretário Municipal, organizar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

TÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

CAPÍTULO I

DO ACESSO E AGENDAMENTO

Art. 3º O acesso e uso dos espaços esportivos observará as seguintes regras:

I – Serão permitidos apenas a atletas e equipes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – O agendamento deverá ser realizado junto à Secretaria, observando os horários estabelecidos;

III – O uso será gratuito ou condicionado ao pagamento de taxas, quando houver regulamentação específica;

IV – É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro dentro dos espaços esportivos, sendo facultativo apenas em áreas externas.

CAPÍTULO II DAS VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Seção I

Campos Society

Art. 4º Nos campos Society, é obrigatório aos atletas o uso de:

I - Camiseta esportiva ou coletes sobre as camisetas (quando disponibilizados);

II – Calção/Short esportivo ou calça esportiva;

III - Meia ou meião.

§ 1º É permitido somente o uso de chuteiras society (travas pequenas de borracha).

§ 2º É proibido o uso de chuteiras com travas de ferro ou alumínio e calçados que possam danificar o gramado ou colocar em risco a integridade física dos demais atletas.

§ 3º Não será permitido o ingresso no campo com equipamentos diferentes dos descritos acima.

Seção II

Ginásio e Quadras Poliesportivas

Art. 5º Nos ginásios e quadras poliesportivas, destinados à prática de futsal, vôlei e demais modalidades esportivas, é obrigatório aos atletas o uso de:

I - Camiseta esportiva ou coletes sobre as camisetas (quando disponibilizados);

II – Calção/Short esportivo ou calça esportiva;

III - Meia ou meião;

§ 1º É permitido somente o uso de chuteira de futsal ou tênis apropriado para quadras esportivas.

§ 2º É proibido o uso de chuteiras com travas de ferro ou alumínio e calçados inadequados que possam danificar o piso ou colocar em risco a integridade física dos demais atletas.

§ 3º Não será permitido o ingresso no ginásio e nas quadras poliesportivas com equipamentos diferentes dos descritos acima.

Seção III

Quadras de Areia

Art. 6º Nas quadras de areia, é obrigatório aos atletas o uso de:

I - Camiseta esportiva;

II - Calção/Short esportivo ou calça esportiva.

Parágrafo único. É proibida a utilização de equipamentos ou vestimentas não previstas neste regulamento.

TÍTULO IV

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 7º São deveres de todos os atletas, equipes e frequentadores:

I – Cumprir os horários de jogos e treinos estabelecidos;

II – Respeitar árbitros, funcionários, adversários e demais usuários;

III – Evitar palavras de baixo calão, xingamentos, ofensas, injúrias, calúnias e qualquer forma de desrespeito;

IV – Evitar agressões verbais e físicas em qualquer circunstância;

V – Preservar o material esportivo e o patrimônio público, evitando danos ou depredações;

VI – Manter a ordem e a disciplina no ambiente esportivo;

VII – Zelar pela higiene e conservação do espaço;

VIII – Abster-se do uso de tabaco, cigarros eletrônicos e bebidas

alcoólicas dentro dos espaços esportivos (campo, quadra de areia e quadra poliesportiva).

TÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 8º O descumprimento deste Regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis conforme a gravidade da infração e a reincidência:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Suspensão temporária do direito de uso do espaço esportivo (de 1 a 30 dias);

III – Exclusão definitiva do direito de participação em eventos ou uso dos espaços esportivos do município;

IV – Comunicação às autoridades competentes, em caso de prática de ilícitos penais (injúria, calúnia, difamação, agressão física ou dano ao patrimônio público).

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste Regulamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que poderá designar servidores ou responsáveis para acompanhar as atividades.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Ribeirãozinho-MT, 16 de setembro de 2025.

Jordano Nogueira da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 380/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2025.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e Planos de Captação de Recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e Outras Entidades, Fiscalização de Obras e outros, para atender a Secretaria Municipal de Administração."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75". É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

VENCEDORA DO ITEM LICITADO A EMPRESA: *Pactrol Engenharia LTDA, CNPJ: 62.251.457/0001-26, Endereço: Rua dos Planetas, Nº2021, Bairro: União II, CEP: 76.913-229, Ji-Paraná/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00074040	MÊS	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA DO TIPO "ENGENHEIRO CIVIL" PARÁ CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRAS ENTIDADES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS.	R$ 19.000,00	R$ 57.000,00
Valor Total						**R$ 57.000,00**

Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 380/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito**.

Valor Global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Rondolândia – MT, 16 de setembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Lei n.º 11.947/2009 / Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021

e Resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/

PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei n.º 11.947/2009 / Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

1.1 - Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, com o objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT**, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das 08h00min do dia 17/09/2025 até às 08h00 min do dia 09/10/2025, **HORÁRIO LOCAL** no Departamento de Compras e Licitações, a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às 08h30min do dia 09 de outubro de 2025. **HORÁRIO LOCAL**

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, situada na rua surui, n° 123 sala 01, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 16 de Setembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETITICAÇÃO AO EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR.

A Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal n.º 366/GAB/PMR de 06 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO ao edital de resultado final das inscrições e análise curricular**, conforme segue:**

Onde se Lê:

1. **DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR**

1.1. O resultado final das inscrições homologadas reflete apenas a análise das documentações enviadas pelos candidatos no ato de sua inscrição com a atribuição dos pontos conforme comprovação da titulação acadêmica, ao qual a classificação será apenas analisado na etapa conforme disposta no item 7.1 do edital 001/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**	**PONTOS TITULAÇÃO**
ADEILTON VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA	10
ADRIANA MANGAS PEDRO	DEFERIDA	10
ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	DEFERIDA	10
ANDRESSA ALVES GAVIÃO	DEFERIDA	10
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	10
CRISTIANE COELHO OTTO	DEFERIDA	10
DEIJIANE VIEIRA CARLOS	DEFERIDA	10
DILENA DOS SANTOS DE BARROS	DEFERIDA	10
DINEUZA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
ELENIR DA SILVA VIERIRA	DEFERIDA	10
ELESANDRA HELENA FERNANDES	DEFERIDA	10
ELIENAI DE SOUZA SANTOS DE ASSIS	DEFERIDA	10
ENI PEREIRA DA COSTA	DEFERIDA	10
FERNANDA ANGELICA SANTANA GOMES FEITOSA	DEFERIDA	10
FERNANDA DA SILVA CARLINI	DEFERIDA	10
FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI	DEFERIDA	10
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	DEFERIDA	10
GILMAR BARROS FERREIRA	DEFERIDA	10
IANIS GONÇALVES PINTO	DEFERIDA	10
IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS	DEFERIDA	10
IVANI SOUZA VIEIRA	DEFERIDA	10
JAQUELINE DE MELO	DEFERIDA	10
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	DEFERIDA	10
JULIA LUCIA DA FONSECA	DEFERIDA	10
JULIA SANCHES DA SILVA	DEFERIDA	10
KATIA DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDA	10
LARRYSSA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	10
LUCEIA GONDINHO	DEFERIDA	10
LUCILENE PONTES DOS SANTOS	DEFERIDA	10
LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAÚJO	DEFERIDA	10
MILENA TIMM BRAVIM	DEFERIDA	10
NILVA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI	DEFERIDA	10
SIMONE MARTINS	DEFERIDA	10
SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	DEFERIDA	10
TELMA DE SOUZA GONÇALVES	DEFERIDA	10

WELINGTON CRUZ TELES	DEFERIDA	10
AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	DEFERIDA	5
DAIANE CORREIA DIAS	DEFERIDA	5
ELAINE GOUVEIA DE MORAIS	DEFERIDA	5
ELENICE LUIZ DA SILVA	DEFERIDA	5
HELIDA MEDEIROS DE BARROS BEZERRA	DEFERIDA	5
ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA	5
KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	DEFERIDA	5
KIMBLLY DA SILVA MARTINS	DEFERIDA	5
VANESSA OLIVEIRA BRASIL	DEFERIDA	5
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**	**PONTOS TITULAÇÃO**
PcD		
-	-	-

Leia-se:

1. **DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR**

1.1. O resultado final das inscrições homologadas reflete apenas a análise das documentações enviadas pelos candidatos no ato de sua inscrição com a atribuição dos pontos conforme comprovação da titulação acadêmica, ao qual a classificação será apenas analisado na etapa conforme disposta no item 7.1 do edital 001/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**	**PONTOS TITULAÇÃO**
ADEILTON VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA	10
ADRIANA MANGAS PEDRO	DEFERIDA	10
ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	DEFERIDA	10
ANDRESSA ALVES GAVIÃO	DEFERIDA	10
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	10
CRISTIANE COELHO OTTO	DEFERIDA	10
DEIJIANE VIEIRA CARLOS	DEFERIDA	10
DILENA DOS SANTOS DE BARROS	DEFERIDA	10
DINEUZA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
ELENIR DA SILVA VIERIRA	DEFERIDA	10
ELESANDRA HELENA FERNANDES	DEFERIDA	10
ELIENAI DE SOUZA SANTOS DE ASSIS	DEFERIDA	10
ENI PEREIRA DA COSTA	DEFERIDA	10
FERNANDA ANGELICA SANTANA GOMES FEITOSA	DEFERIDA	10
FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI	DEFERIDA	10
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	DEFERIDA	10
GILMAR BARROS FERREIRA	DEFERIDA	10
IANIS GONÇALVES PINTO	DEFERIDA	10
IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS	DEFERIDA	10
IVANI SOUZA VIEIRA	DEFERIDA	10
JAQUELINE DE MELO	DEFERIDA	10
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	DEFERIDA	10
JULIA LUCIA DA FONSECA	DEFERIDA	10
JULIA SANCHES DA SILVA	DEFERIDA	10
KATIA DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDA	10
LARRYSSA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	10
LUCEIA GONDINHO	DEFERIDA	10
LUCILENE PONTES DOS SANTOS	DEFERIDA	10
LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAÚJO	DEFERIDA	10
MILENA TIMM BRAVIM	DEFERIDA	10
NILVA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI	DEFERIDA	10
SIMONE MARTINS	DEFERIDA	10
SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	DEFERIDA	10
TELMA DE SOUZA GONÇALVES	DEFERIDA	10
WELINGTON CRUZ TELES	DEFERIDA	10
AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	DEFERIDA	5
DAIANE CORREIA DIAS	DEFERIDA	5
ELAINE GOUVEIA DE MORAIS	DEFERIDA	5
ELENICE LUIZ DA SILVA	DEFERIDA	5
HELIDA MEDEIROS DE BARROS BEZERRA	DEFERIDA	5
ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA	5
KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	DEFERIDA	5
KIMBLLY DA SILVA MARTINS	DEFERIDA	5
VANESSA OLIVEIRA BRASIL	DEFERIDA	5
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**	**PONTOS TITULAÇÃO**
PcD		
FERNANDA DA SILVA CARLINI	DEFERIDA	10

Seguem inalteradas as demais informações e publicações.

Rondolândia-MT, 16 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSÁRIO OESTE/MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSÁRIO OESTE/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário Oeste, órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, instituído por força da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e reformulado pela Lei Municipal nº 1.804/2025.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. O CMDCA tem sua atuação em todo o território do município de Rosário Oeste e funcionará em instalações fornecidas pela Prefeitura Municipal, o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas e com atuação neste município.

Capítulo II

Da Competência

Art. 3º. As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão previstas no art. 12, da Lei Municipal nº 1.804/2025.

Capítulo III

Seção I

Da Composição e do mandato

Art. 4º. O CMDCA será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal que sejam servidores efetivos.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, contemplando as entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1°. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele nos casos previstos neste regimento interno.

§ 2º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais junto ao CMDCA.

§ 3º. A nomeação dos membros e titulares ocorrerá por meio de portaria do Prefeito Municipal ou de representante com poderes delegados, mediante publicação no diário oficial.

§ 4º. A posse será dada pelo Prefeito Municipal de Rosário Oeste em sessão pública e solene.

Art. 5°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

Seção II

Da substituição dos Conselheiros

Art. 6°. Por deliberação do Plenário do CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I - Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião.

II – Apresentar conduta incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92;

III – Praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV - Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;

V - For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei Federal nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

VI – Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Art. 7°. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção III

Dos impedimentos

Art. 8º. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais.

II - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de entidade não governamental.

III - Membros do Conselho Tutelar.

IV - Os que não gozam de idoneidade moral.

V - Ter idade inferior a 18 anos.

VI - Residir no município a menos de 1(um) ano.

VII - Não ter pelo menos o 2º grau completo; e

VIII - Membros e serventuários do poder judiciário, do ministério público, do poder legislativo, da defensoria pública, com atuação no âmbito do município de Rosário Oeste - MT.

Seção IV

Dos deveres e vedações

Art. 9º. São deveres dos membros do CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular.

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas.

III - Desempenhar com zelo e presteza suas funções.

IV - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias.

V - Guardar sigilo dos assuntos que venha ter conhecimento em razão da função.

VI - Não praticar atos de improbidade administrativa.

VII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público.

VIII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

IX - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 066/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei municipal nº 1.804/2025, Lei nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei nº 9.394/96(LDB) e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito.

X - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas para fins de convocação de respectiva suplência.

XI. Participar das Comissões Temáticos, mediante indicação da Presidência ou deliberação do Plenário do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes.

XII - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados.

XIII - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários.

XIV - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos, em promover a proteção integral da população infanto-juvenil.

XV - Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados.

XVI - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

Art. 10. Aos membros do CMDCA, aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber em razão da função, honorários, gratificações ou qualquer outra forma de recompensa.

II - Valer-se da função de conselheiro para lograr proveitos próprios ou alheios em detrimento da dignidade da função pública.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação partidária nas atividades do Conselho.

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

Seção V

Das penalidades

Art. 11. Os membros do CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por 90 (noventa) dias.

IV - Perda do mandato.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes à função.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições prevista em lei.

§ 4º. A penalidade de perda do mandato será aplicada nos casos:

I - Reincidência em falta já punida, com a pena de suspensão.

II - Condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;

III - Incontinência pública ou conduta escandalosa.

IV - Ofensa física em serviço a membro do conselho, servidor público ou a particular.

V - Prática de atos de improbidade administrativa.

VI - Revelação de segredo do qual teve ciência em razão da função.

VII - Quando for determinada a suspenção cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único da lei nº 8.069/90, ou aplicada, alguma das sanções previstas no art. 197 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 e 193 do ECA.

Parágrafo único. Na hipótese do § 4º, item II deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o CMDCA, independentemente da instauração do processo administrativo, por decisão da maioria absoluta e de seus membros, declarará vago o cargo, nomeando imediatamente o primeiro suplente.

Capítulo IV

Da estrutura funcional

Art. 12. O CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário.

II – Presidência.

III – Mesa Diretora/Diretoria Executiva.

IV – Comissões Temáticas.

V – Secretaria Executiva.

Art. 13. Os trabalhos do CMDCA serão desenvolvidos na forma de reunião.

Art. 14. As reuniões, decisões e votações devem sempre ser registradas em ata.

Seção I

Do Plenário

Art. 15. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 16. Terão espaço permanente na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e indicados do fórum municipal dos Grêmios Estudantis, que poderão se manifestar na forma prevista neste regimento interno.

Art. 17. O plenário reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme calendário anual, e extraordinariamente quantas forem necessárias.

§ 1º. As datas das reuniões ordinárias serão definidas na primeira reunião do ano.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por decisão da maioria simples do Plenário, sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 horas, por meio de comunicação expressa, definindo a pauta, data, horário e o local das reuniões, devendo ser encaminhada aos membros titulares e aos suplentes.

Art. 18 - Ao plenário compete:

I - Debater e deliberar sobre as matérias de competência do CMDCA.

II - Eleger dentre seus membros titulares o presidente e o vice-presidente e 1º e 2º Secretário (a),, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do CMDCA, para mandato de um ano, de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

III - Baixar normas de sua competência necessária a regulamentação da política municipal e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Aprovar por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros, a criação e a extinção das comissões temáticas, suas composições, procedimentos e prazo de duração, observado o disposto no regimento interno.

V - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

VI - Aprovar e altera este regimento interno.

Art. 19. As deliberações do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:

I - Em matéria relacionada a votação do regimento interno, orçamento, fundo municipal e substituição de conselheiro, o quórum de votação será no mínimo de 02 (dois) terços de seus membros, e as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

II - As deliberações do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções assinadas pelo presidente do CMDCA e publicadas da mesma forma como são publicados os atos do poder executivo.

III - A publicação deverá ser promovida em até 24 horas após a edição do ato ou no primeiro dia útil, se ocorrer feriado, e encaminhada cópia ao prefeito municipal e ao Ministério Público com atuação na área respectiva, para conhecimento e registro.

Art. 20. As reuniões do Plenário serão presididas pelo presidente ou seu substituto regimental e deverão ser realizadas, em primeira chamada, com no mínimo metade e mais um de seus membros e, após 15 minutos, com qualquer quórum.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes terão direito a voto nas reuniões Plenárias, quando em substituição do titular ou quando este estiver chegado após a segunda chamada, sem a devida justificativa de atraso.

Seção II

Da Mesa Diretora/Diretoria Executiva

Art. 21. O CMDCA será administrado por uma Mesa Diretora/Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário (a), cujo mandato será de 01 (um) ano, com a eventual possibilidade de recondução.

Art. 22. A Mesa Diretora/Diretoria Executiva será eleita na forma do art. 18, inciso II.

Art. 23. Na hipótese de renúncia ou vacância do presidente, assumirá até o final do mandato seu vice, para as demais hipóteses será realizada nova eleição, garantida a manutenção da vaga para a representação, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

Art. 24. A direção do CMDCA e das reuniões do Plenário será exercida pelo Presidente, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a direção o 1° Secretário e na sua ausência o 2° Secretário.

Art. 25. Ao Presidente do CMDCA compete:

I - Convocar e coordenar as reuniões do Plenário.

II - Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA.

III - Submeter à votação as matérias a serem apresentadas e decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos e suspendendo-os sempre que necessário.

IV - Assinar as Resoluções do CMDCA.

V - Delegar competências.

VI - Decidir as questões de ordem levantadas nas reuniões do Plenário.

VII - Cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas do CMDCA.

VIII - Distribuir matérias às Comissões Temáticas.

IX - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberação da Sessão Plenária do CMDCA.

X - Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDCA.

XI - Coordenar a representação política do CMDCA, em relação com o Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e outros.

XII - Orientar e coordenar a Secretaria Executiva para que desempenhe seu papel burocrático e administrativo, se houver a designação pelo Poder Executivo.

Art. 26. Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência.

II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

III - Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 27. Ao Primeiro Secretário compete:

I - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausência.

II - Auxiliar a Secretaria Executiva durante a reunião plenária com anotações.

III - Lavrar a ata das reuniões com o apoio da Secretaria Executiva.

Art. 28. Ao Segundo Secretário compete:

I - Substituir o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e ausência.

II - Na ausência do Primeiro Secretário, auxiliar a Secretaria Executiva durante a reunião plenária com anotações e lavrar as atas das reuniões.

Seção III

Das Comissões Temáticas

Art. 29. As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou temporárias, que fazem parte da estrutura funcional do CMDCA, auxiliares do Plenário, as quais competem:

I - Estudar, analisar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

II - Assessorar o Plenário em suas reuniões, sessões, na área de sua competência.

Art. 30. As Comissões Temáticas, constituídas preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo três (03) membros, escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

Art. 31. Os estudos, análises e pareceres elaborados pelas comissões temáticas deverão ser submetidos a deliberação do Plenário.

Art. 32. As Comissões Temáticas de caráter permanente são:

I. Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II. Comissão de Políticas Públicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

III. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização.

Art. 33. As Comissões Transitórias ou Temporárias são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, formadas nas sessões plenárias, conforme necessário, através de deliberação da plenária do Conselho.

Parágrafo único. Trata-se de Comissão transitória e/ou temporária as comissões de Análise e Registro de Entidades, Comissão Disciplinar.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 34. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA.

Capítulo V

Das entidades de atendimento e os programas por elas executados

Art. 35. As entidades de atendimento da Lei nº 8.069/1990, são organizações, governamentais ou não, que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos para crianças e adolescentes.

Art. 36. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

I - das entidades não-governamentais sediadas em sua base territorial e/ou que prestem efetivo atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90.

II - dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não-governamentais já registradas no conselho.

§ 1º. O CMDCA deverá realizar periodicamente a cada 04 (quatro) anos no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º da Lei nº 8.069/90.

§ 2º. O CMDCA deverá realizar periodicamente a cada 02 (dois) anos no máximo, a reavaliação dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento o disposto no art. 90, § 3º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 37. O CMDCA efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não-governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Art. 38. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais, serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Seção I

Do registro e recadastramento das entidades não-governamentais e dos programas

Art. 39. O CMDCA, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

I - Ata da fundação para as Entidades recém fundadas.

II - Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ.

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria.

IV - Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes.

V - Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade.

VI - Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução.

VII - Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória.

VIII - Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

IX - Declaração de quitação de prestação de contas de recursos públicos recebidos nos últimos 2 (dois) anos emitidos pelos sistemas de controle interno dos órgãos concedentes.

Art. 40. Quando do registro ou recadastramento, o CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

Art. 41. O CMDCA terá 30 (trinta) dias desde o recebimento dos documentos para emitir parecer.

Art. 42. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos.

Art. 43. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo CMDCA.

Art. 44. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos artigos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato o fato ao Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 45. O CMDCA expedirá resolução própria, dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts .90, § 1º e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças e ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, e todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 47. Anualmente as entidades registradas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de não serem contempladas com verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plano anual das atividades a serem executadas, acompanhados dos projetos específicos

II - Relatório de avaliação anual das atividades realizadas no ano findo.

III - Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal, acompanhado dos comprovantes das verbas provindas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI

Da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente

Art. 48. O CMDCA realizará a cada biênio uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinada a realizar um debate ampliado, assim como, conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do CMDCA no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

Capítulo VII

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 49. Cabe ao CMDCA, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, reformulado pela Lei Municipal nº 1.804/2025.

§ 1º. Os recursos captados pelo FMDCA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. Os recursos captados pelo FMDCA são considerados recursos públicos, estando assim, sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa);

Art. 50. Os recursos do FMDCA não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados.

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

III - Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 51. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA, será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do CMDCA, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas, para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, o CMDCA apresentará relatórios mensais, acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 52. O CMDCA realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 53. O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará até o dia 15 de outubro de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação, previamente aprovado pelo CMDCA.

Capítulo VIII

Das disposições finais e transitórias

Art. 54. Será concedido pelo Poder Executivo certificado aos membros do CMDCA pela atuação durante o mandato como Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 55. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por 2/3 de seus dos membros do CMDCA de Rosário Oeste/MT.

Art. 56. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do CMDCA.

Art. 57. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 261 - 2025

PORTARIA 261/2025

de 16 de Setembro de 2.025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o atestado médico apresentado pela servidora Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva, matrícula 31711.1, Contadora Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento temporário da servidora Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva, matrícula 31711.1, no período de 17 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025, sem prejuízo financeiro e funcional, conforme documentação médica apresentada.

Art. 2º. Durante o período de afastamento, a servidora ficará dispensada de suas funções e atribuições inerentes ao cargo de Contadora Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Setembro de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 260 - 2025

PORTARIA Nº 260/2025

de 16 de Setembro de 2025.

"Designa Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2, e dá outras providências".

MARIANO BALABAM, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, (Prêmio) que visa a Seleção de Projetos para Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - LEI Nº 14.399/202;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2, que será composta pelos seguintes membros:

I – Alessandra Garcia Grandini - parecerista

II – Rodrigo Gomes Pinto - parecerista

III – Angela Cristina de Azevedo – membro da FUNCULTUR.

Art. 2º. O trabalho desta Comissão será realizado no período de 10 de Setembro a 02 de outubro de 2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Prêmio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT em 16 de Setembro de 2.025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 809, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2026 à 2029.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual deste Município de Salto do Céu para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, art. 162, § 1º da Constituição Estadual e art. 178, § 1º e 4º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

§ 2º O Plano Plurianual 2026-2029 apresenta valores de referência calculados a partir das médias de 2025 e projeções macroeconômicas. Estas estimativas têm função orientativa e não restringem a programação orçamentária anual nem a abertura de créditos adicionais nas respectivas Leis Orçamentárias.

§ 3º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas orientados para consecução dos objetivos, Iniciativas/Ações.

§ 4º Integram o Plano Plurianual 2026-2029:

I - Anexos demonstrativos contendo:

a) Relatório de Previsão de Receitas por Categoria Econômica;

b) Programa de Governo, Ações e Indicadores;

c) Consolidação da Despesa por Programas;

d) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

e) Detalhamento por Órgão, Unidade, Programa e Ação;

f) Objetivos por Programa e Iniciativas;

Art. 2º. O Plano Plurianual representa o instrumento central de planejamento estratégico da administração pública, definindo diretrizes, objetivos e metas que orientam a atuação governamental em investimentos estruturantes e suas ramificações, assim co-

mo em programas de natureza continuada, com o propósito de garantir a implementação e o acompanhamento eficaz das políticas públicas.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal estabelece os objetivos estratégicos a seguir para o quadriênio 2026-2029, com o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável e elevar continuamente a qualidade de vida de todos os cidadãos:

I - Saúde Humanizada e Eficaz: Garantir acesso universal a serviços de saúde humanizados e qualificados, priorizando prevenção, promoção e recuperação com excelência técnica e acolhimento digno;

II - Proteção Social Integral: Consolidar rede de assistência social que ofereça suporte integral aos munícipes em vulnerabilidade, promovendo autonomia, dignidade e inclusão social;

III - Educação de Excelência: Estabelecer o município como referência em educação de qualidade, oferecendo ensino público que promova o desenvolvimento pleno e cidadania ativa dos estudantes;

IV - Fomento ao Esporte, Lazer e Cultura: Ampliar oportunidades de acesso ao esporte, lazer e cultura, fortalecendo o bem-estar comunitário e a identidade local;

V - Segurança Cidadã e Ordem Pública: Promover ambiente seguro através de políticas integradas de segurança, prevenção à violência e mediação de conflitos;

VI - Desenvolvimento Econômico Inclusivo e Sustentável: Fomentar crescimento econômico que gere trabalho e renda, priorizando sustentabilidade, empreendedorismo local e inovação;

VII - Infraestrutura Moderna e Inclusiva: Desenvolver infraestrutura urbana e rural de qualidade, garantindo acessibilidade universal e conectividade adequada;

VIII - Proteção Ambiental e Sustentabilidade: Implementar políticas ambientais que protejam recursos naturais e preparem o município para desafios climáticos futuros;

IX - **Planejamento Municipal Orientado a Resultados:** Aperfeiçoar o planejamento municipal com metodologias baseadas em dados e resultados mensuráveis para maior eficiência;

X - Mobilidade Urbana e Acessibilidade: Desenvolver sistema de mobilidade urbana integrado, sustentável e acessível para todos os cidadãos;

XI - Saneamento Básico Universal: Assegurar acesso universal aos serviços de saneamento básico, contribuindo para saúde pública e proteção ambiental;

XII - Gestão Administrativa e Financeira Eficiente: Otimizar a gestão administrativa e financeira, garantindo a aplicação responsável e transparente dos recursos públicos para o benefício da população;

XIII - Valorização e Desenvolvimento do Servidor Público: Promover a valorização, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais;

XIV - Modernização da Gestão e Política Tributária: Modernizar a gestão pública e a política tributária, visando maior eficiência, transparência e justiça fiscal;

XV - Controle Social e Participação Cidadã: Fortalecer participação cidadã e controle social, criando canais efetivos de diálogo entre governo e sociedade.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento que agrupa ações governamentais com objetivo comum, servindo como unidade de gestão que conecta o planejamento estratégico com a execução operacional, permitindo organizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de forma integrada e transparente, sendo classificado como:

a) Programa Temático: organizado por recortes de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

b) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental;

II - Objetivo: é o resultado específico e mensurável que se pretende alcançar através das ações de um programa, representando a transformação desejada na realidade e servindo como referência para orientar a execução e avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas;

III - Ação: é o detalhamento operacional onde se alocam recursos orçamentários para concretizar programas e objetivos de médio prazo, representando a iniciativa governamental específica, sendo classificada em:

a) Projeto: Refere-se a operações com um **prazo definido**, que resultam em um **produto ou objetivo específico;**

b) Atividade: Diz respeito a operações **contínuas e permanentes**, essenciais para a **manutenção dos serviços públicos** e o funcionamento regular do governo;

c) Operação Especial: Abrange despesas que **não visam a manutenção, expansão ou aprimoramento das ações de governo** existentes;

IV - Indicador: é uma **medida quantitativa ou qualitativa** que serve como parâmetro para avaliar o desempenho de programas e ações governamentais. Ele mensura se os objetivos estão sendo alcançados, monitora o progresso, apoia a tomada de decisões e promove a transparência na gestão pública;

V - Meta: é o **resultado específico e quantificável** a ser alcançado em determinado prazo, transformando objetivos amplos em compromissos mensuráveis. Ela orienta a execução, permite o monitoramento via indicadores e assegura a transparência da gestão;

VI - Iniciativa: é a forma como as ações do governo são detalhadas, agrupando os produtos e serviços específicos que serão entregues dentro de um **programa** de governo, visando atingir seus objetivos e metas.

CAPÍTULO II

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária (LOA) deverão ser elaborados em total **compatibilidade** com os **objetivos estratégicos, ações e programas** estabelecidos neste plano plurianual, em consonância com as **normas legais** contidas na **Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de todas as **demais leis correlatas** que regem a matéria.

§ 1º SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIOS AS AÇÕES INERENTES AOS SEGUINTES PROJETOS E PROGRAMAS:

I - Infraestrutura e Serviços Essenciais: Projetos voltados pa-

ra **infraestrutura**, **saúde**, **educação** e **assistência social**;

II - Segurança e Bem-Estar Social: Ações nas áreas de **segurança, cultura, esporte e saneamento básico;**

III - Desenvolvimento Econômico Sustentável: Programas que fomentem o **desenvolvimento econômico sustentável** do município.

Art. 6º. Os **valores financeiros**, as **metas físicas e indicadores** estabelecidos neste plano são de caráter **referencial**, não **constituindo limites** à programação das despesas que serão detalhadas nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual será conduzida em estrita observância aos princípios fundamentais da administração pública, notadamente a publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, abrangendo de forma integrada e sistemática as etapas de implementação, monitoramento contínuo, avaliação periódica e revisão estratégica dos programas governamentais, assegurando o alinhamento permanente entre objetivos planejados e resultados alcançados.

Parágrafo único. As revisões do Plano poderão ser realizadas sempre que necessário, respeitando-se os procedimentos legais e garantindo-se a participação social nos processos decisórios.

Art. 8º. O Poder Executivo manterá sistema informatizado integrado de informações gerenciais, dotado de características de sistema estruturador de governo, destinado a proporcionar suporte técnico e operacional à gestão eficiente do Plano Plurianual.

§ 1º - O Poder Executivo assegurará a manutenção permanente e atualizada, em sítio eletrônico oficial na rede mundial de computadores, do conjunto abrangente de informações necessárias ao acompanhamento transparente da gestão do Plano Plurianual, disponibilizando informações de forma clara, acessível e compreensível ao cidadão, incluindo dados sobre execução orçamentária, indicadores de desempenho, resultados alcançados e cronograma de execução das ações programadas.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 9º. O Poder Executivo manterá Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, sendo de sua competência estabelecer as diretrizes estratégicas, metodologias de acompanhamento e orientações técnicas necessárias para seu pleno funcionamento e eficácia operacional.

Art. 10. O monitoramento e avaliação dos programas será realizado de forma sistemática e contínua, baseando-se no desempenho dos indicadores estabelecidos e na verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras previamente definidas, com a finalidade de mensurar os resultados efetivamente alcançados e identificar necessidades de ajustes na execução.

Art. 11. Todas as unidades orçamentárias ficam obrigadas a manter permanentemente atualizadas as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade, bem como proceder à apuração regular dos indicadores de desempenho, assegurando a transparência e confiabilidade dos dados.

Seção III

Das Revisões e Alterações

Art. 12. A exclusão, alteração ou inclusão de programas serão propostas pelo Poder Executivo mediante Projeto de Lei específico ou por intermédio de Revisão Anual, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal concomitantemente com o projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os prazos legais estabelecidos.

§ 2º Os projetos de revisão deverão conter, obrigatoriamente:

I - Para inclusão de programas: diagnóstico técnico fundamentado e expressa indicação dos recursos orçamentários e respectivas fontes de financiamento;

II - Para alteração ou exclusão de programas: exposição circunstanciada das razões motivadoras, acompanhada da devida fundamentação técnica e/ou jurídica.

Art. 13. O **Poder Executivo** fica **autorizado** a promover, mediante **ato próprio**, as seguintes **adequações:**

I - **Compatibilização** com as **alterações das leis orçamentárias anuais;**

II - **Revisão** da **responsabilidade** por programas e ações, incluindo a **substituição** do órgão executor;

III - **Inclusão, exclusão** ou **ajuste** de indicadores e seus respectivos índices;

IV - **Ajuste** das metas físicas e financeiras;

V - **Atualização** ou **revalidação** das metas qualitativas.

Parágrafo único. As **alterações implementadas** deverão ser **formalmente comunicadas** ao **Poder Legislativo e publicadas** no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO IV

DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 14. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 15. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 16. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata os artigos 5º e 6º desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo promoverá, anualmente, a divulgação eletrônica dos seguintes documentos, mediante publicação em sítio oficial na rede mundial de computadores:

I - texto consolidado e atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados contendo as ações e programas governamentais; e

III - Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A divulgação prevista no *caput* deste artigo observará os princípios da transparência, publicidade e acesso à informação, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. O Poder Executivo instituirá e manterá mecanismos de participação social em todas as etapas do ciclo de gestão do Plano Plurianual 2026-2029, assegurando a efetiva participação da sociedade civil nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 19. Para fins de cumprimento do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, considera-se que o investimento de caráter plurianual encontra-se devidamente contemplado no Valor Global dos Programas constante deste Plano.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 26 de agosto de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito

Anexos disponíveis em:

https://saltodoceu.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/4348-lei-n-809-de-26-de-agosto-de-2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde, na modalidade de profissional médico 40 (quarenta) horas semanais para atendimento a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município.

CONTRATADO (A): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 11/09/2025 até 11/03/2026

VALOR: R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 810 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Salto do Céu para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício financeiro de 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2025, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2026/2026;

II – Anexos de Riscos e Metas Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câ-

mara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2026

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2026, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária à até 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º A reserva de que trata o caput deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o Capítulo II, Seção I da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14. Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados

dos programas de governo.

Art. 22. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o Capítulo II, Seção I da Lei Federal 14.133 de 2021, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o pa-

rágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32. O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35. O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36. Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I – Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV – Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V – Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI – Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII – Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38. O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo único. O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39. O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I – Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 15 de setembro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em:

https://saltodoceu.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/4349-lei-n-810-de-15-de-setembro-de-2025

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o estatuto e o regime jurídico dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Salto do Céu – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GARANTIAS GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de SALTO DO CÉU - MT.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta, não contempladas neste artigo, são constituídas de empregos públicos sob regime jurídico instituído por lei específica.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se servidor público toda pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições ou assumir responsabilidades diversas daquelas inerentes ao cargo do qual é titular, ressalvados os casos previstos neste Estatuto.

Art. 4º. Os cargos públicos são criados por lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 5º. As funções de confiança, exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atri-

buições de direção, chefia e assessoramento de livre nomeação e exoneração.

§ 1º As funções gratificadas, indicadas e destituídas pelo chefe do Poder Executivo, têm caráter provisório e serão ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos.

§ 2º Os cargos em comissão têm caráter provisório e serão preenchidos por livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo.

Art. 6º. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 7º. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Parágrafo único. Os prazos somente começam a correr a partir do 1° (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS GERAIS

Art. 8º. É expressamente vedado na administração pública, condicionar às características de cor, sexo, idade, credo religioso ou qualquer outra forma de discriminação, em especial para fins de admissão e dispensa ou para fins de vantagem, remuneração, progressão ou promoção do servidor efetivo.

Art. 9º. Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ele adotados, ou dos oriundos das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu - MT.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO, SELEÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, EXERCÍCIO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS, ESTABILIDADE, ESTÁGIO PROBATÓRIO E VACÂNCIA.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Provimento é o ato de designação de alguém para ser titular de cargo público pela autoridade competente.

Art. 11. A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas, as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, tendo ainda como requisitos básicos:

I - A nacionalidade brasileira;

II - Estrangeiro legalmente radicado no Brasil;

III - O gozo dos direitos políticos;

IV- A quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;

V - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - A idade mínima de dezoito anos;

VII- Aptidão física e mental;

VIII- Idoneidade moral.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 12. São formas de provimento:

I - Nomeação;

II – Promoção e Progressão;

III - Readaptação;

IV - Reversão;

V - Reintegração;

VI - Remoção;

VII - Recondução.

VIII - Disponibilidade e Aproveitamento;

IX - Redistribuição;

X – Substituição.

Art. 13. A seleção dos servidores será realizada:

I - Por concurso público, nos casos de recrutamento geral, para provimento efetivo por nomeação e Processo Seletivo Público.

II - POR PROMOÇÃO, PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 16 DA PRESENTE LEI.

SEÇÃO II

DA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

Art. 14. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Salto do Céu-MT.

§ 1º O edital do concurso fixará os requisitos para inscrições dos candidatos, observado o disposto no art. 11 desta Lei.

§ 2º As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, exame psicotécnico ou outro critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público.

§ 3º O candidato aprovado em concurso público deverá comprovar os requisitos exigidos no edital na data da posse.

§ 4º A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ou em Lei.

§ 5º As condições da realização do concurso público e suas modificações serão estabelecidas em edital, que poderá ser publicado em site institucional, no Diário Oficial do Município, e demais meios de comunicação que se fizerem necessários.

§ 6º O candidato inscrito não adquire direito à realização do con-

curso na época e condições inicialmente estabelecidas, podendo ser modificadas com prévia e ampla divulgação, bem como o candidato aprovado não adquire direito absoluto à nomeação, todavia, no ato de convocação dos aprovados para a admissão, deverá o poder público respeitar a ordem de classificação.

§ 7º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 8º Fica estabelecida a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais no percentual de até 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital.

§ 9º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 10º A administração terá cautela para que seja aberta somente a quantidade de vagas necessárias ao bom desempenho das atividades do serviço público, visando à posse de todos os aprovados, dentro do período de sua vigência.

SEÇÃO III

DA SELEÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 15. A seleção para fins de promoção tem o objetivo de desenvolvimento de carreira dos servidores efetivos, e será realizado de acordo com a Lei, exigindo, dentre outros requisitos:

I - Títulos, conforme a natureza do cargo;

II - Produtividade;

III – Pontualidade.

§ 1º Promoção é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a serem atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da Lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

§ 2º A promoção processar-se-á a critério da Administração quando for de interesse do serviço e dependerá sempre de existência de vaga e disponibilidade financeira.

Art. 16. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor púbico efetivo, ocupante de um dos cargos definidos em lei de um nível para o outro subsequente, dentro da mesma classe, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório, considerando os critérios da lei que instituir o plano de cargos e carreira.

SEÇÃO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 17. A nomeação dar-se-á:

I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo provido mediante aprovação prévia em concurso público; e

II - Em comissão, quando se tratar de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 18. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que poderá optar pelo subsídio de um deles durante o período da interinidade.

Art. 19. O servidor efetivo não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no artigo anterior, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à remuneração pela participação em conselhos de administração e fiscal das autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que dispuser legislação específica.

Art. 20. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

SEÇÃO V

DA POSSE

Art. 21. A investidura do cargo público ocorrerá com a posse.

Parágrafo único. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 22. São autoridades competentes para dar posse:

I - O Prefeito;

II - Os Secretários Municipais, desde que legalmente autorizados pelo Prefeito;

III - Os Dirigentes de Autarquias e Fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade.

Parágrafo único. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas todas as condições estabelecidas em Lei, para a investidura no cargo.

Art. 23. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse pela autoridade competente e pelo empossado, no qual deverá constar o cargo público a ser ocupado, que não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

§ 1º Só haverá posse nos cargos de provimento por nomeação.

§ 2º A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante fundamentação razoável e aceita pelas autoridades competentes.

§ 3º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de convocação, em licença prevista nos incisos I, III, IV, VII, VIII, IX do art. 149, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º É vedada a posse mediante procuração.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §2º deste artigo.

Art. 24. Os documentos obrigatórios para a posse deverão ser apresentados em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - CNIS, cadastro nacional de informações sociais;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Médico Oficial designado pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo, exceto no caso de nomeação de servidor público para cargo de provimento em comissão;

VIII - Comprovante de endereço atualizado e/ou Declaração de endereço reconhecida em cartório.

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

XII - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos para fim de benefício de salário família;

XIII- CPF e RG dos filhos maiores para comprovação de dependência para Declaração Anual de Imposto de Renda, de acordo com as normas estabelecidas na Receita Federal;

XIV - Carteira de vacinação dos filhos menores;

XV - Certidão da justiça Estadual e Federal de primeira e segunda instancia (cível e criminal);

XVI - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XVII - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XVIII - Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;

XIX - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XX – 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

XXI - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XXII - Cópia onde consta o número, a data e o órgão de emissão da Carteira de Trabalho.

Parágrafo único. Além dos documentos citados nos incisos anteriores, a administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para os assentos funcionais, que deverão estar previstos no edital do concurso.

Art. 25. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por médico do trabalho, ou em sua falta, por Junta Médica nomeada oficialmente pela autoridade competente, ou ainda, na falta de médicos no município para compor uma Junta, através de um médico devidamente designado, como também da aprovação em exame psicológico de avaliação de perfil para o cargo escolhido.

§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, cabendo a análise clínica a solicitação de exames adicionais necessários para a emissão do atestado de saúde.

§ 2º A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, aplicar-se a o caput deste artigo.

§ 3º O servidor que omitir informações sobre seu estado de saúde e de eventuais doenças pré-existentes estará sujeito a sindicância e a demissão por justa causa.

§ 4º As expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse.

Art. 26. Ao chefe do departamento onde for designado o servidor, compete repassar as atividades a serem elaboradas.

Art. 27. Salvo os casos previstos nesta Lei Complementar, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

SEÇÃO VI

DO EXERCÍCIO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

ART. 28. EXERCÍCIO É O EFETIVO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO OU DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO PARA ONDE O SERVIDOR FOR DESIGNADO.

§ 1º O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício será imediato sob pena de exoneração.

§ 2º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

§ 3º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 4º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao seu assentamento individual.

§ 5º A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

§ 6º O servidor que estiver em exercício em outro órgão da administração pública municipal, em razão de readaptação, cessão ou outra forma legal e tiver sido posto em exercício provisório, quando convocado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão indicado para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 7º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, salvo:

I - A de dois cargos de professor;

II - A de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

III - A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 8º A proibição de acumular cargos, estende-se a empregos, funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público;

§ 9º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função públi-

ca, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO II

DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições de seu cargo.

§ 1º Nas avaliações especiais de que trata este artigo, dentre outros, definidos a partir da realidade funcional de cada secretaria, serão considerados os seguintes critérios:

I - Idoneidade moral e conduta adequada;

II - Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída;

III - Responsabilidade, Assiduidade e Compromisso com o Trabalho;

IV - Capacidade de Planejamento e Organização;

V - Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

VI - Aptidão e Conhecimento Teórico e Prático da Função;

VII - Espírito de Equipe;

VIII - Capacidade de Adaptação;

IX - Espírito de Liderança;

X - Postura diante das metas propostas pela Instituição;

XI - Atendimento ao usuário do serviço público;

XII - Humanização do atendimento;

XIII - Capacitação.

§ 2º Os boletins de avaliação do estágio probatório serão disponibilizados ao servidor para se for o caso, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 30. A autoridade competente do órgão, por decreto, observados os parâmetros deste artigo, estabelecerá:

I - A metodologia das avaliações, conforme natureza e complexidade de cada cargo;

II - A formação das comissões;

III - A designação dos avaliadores;

IV - A estruturação das capacitações; e

V - Demais procedimentos relacionados ao estágio probatório.

§ 1° 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente, a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a XIII do § 1° do art. 29 desta Lei Complementar.

§ 2° O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 40.

§ 3° O servidor em estágio probatório não terá prejuízo da contagem de interstício quando ocupar função similar ao cargo de concurso, mesmo quando cedido a outro Poder no âmbito municipal, ou mesmo se ocupar cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 4º. O servidor em estágio probatório, não poderá ser cedido para outras esferas de governo.

§ 5º O servidor em estágio probatório designado para exercer cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, em função diversa do cargo de concurso, terá a contagem de interstício suspensa, retornando-a, quando do novo assentamento no posto de cargo efetivo.

§ 6° Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos III, VII a X do artigo 149 e os afastamentos a seguir:

I - Para exercício de mandato eletivo;

II - Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior;

III - Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de Salto do Céu - MT.

§ 7° O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no parágrafo anterior, e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 8° Cabe a cada órgão através do Departamento de Recursos Humanos, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 9° Caberá também aos órgãos conceber e implantar uma única forma de avaliação especial de desempenho, que trate de maneira isonômica todos aqueles que se encontrem em estágio probatório.

§ 10 Somente após o término do estágio probatório o servidor terá direito a promoção e progressão, conforme estabelecido em Lei.

Art. 31. Durante o período do estágio probatório, será realizada anualmente a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

§ 1° Para avaliação prevista no *caput* deste artigo, será constituída Comissão Especial de Avaliação, designada pelos Órgãos competentes.

§ 2° A readaptação do servidor, impede a realização das avaliações o que, por sua vez, retira a possibilidade do implemento da avaliação, pela ausência de um de seus requisitos, porque as atribuições do cargo do servidor não estão por ele sendo exercidas.

§ 3° O servidor, não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo dos Órgãos.

§ 4° O relatório final da comissão será submetido à homologação da autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 32. Durante o estágio probatório serão observados os seguintes procedimentos:

I - Suspensão do prazo, quando se tratar de licença;

II - Suspensão do prazo, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem;

III - Suspensão do prazo, quando se tratar de readaptação de função.

Art. 33. São assegurados ao servidor avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, o referido processo ser fiscalizado por representante sindical profissional do qual fizer parte o servidor.

CAPÍTULO III

DA READAPTAÇÃO, DA REVERSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA REMOÇÃO, DA RECONDUÇÃO, DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO, DA REDISTRIBUIÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DA READAPTAÇÃO

Art. 34. Readaptação é a investidura do servidor em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, apurada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado conforme as regras do Regime de Previdência que o servidor estiver vinculado;

§ 2º A readaptação será efetivada para cargo público de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 35. A readaptação será feita a pedido ou *"ex-officio"* e será processada:

I - Quando provisória, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a hierarquia e as funções do seu cargo;

II - Quando definitiva, por ato da autoridade competente, em cargo de carreira de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

Art. 36. Ocorrendo a recuperação da sua limitação, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao cargo em que estiver investido.

SEÇÃO II

DA REVERSÃO

ART. 37. REVERSÃO É O RETORNO À ATIVIDADE DO SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ QUANDO, POR JUNTA MÉDICA OFICIAL, FOREM DECLARADOS INSUBSISTENTES OS MOTIVOS DETERMINANTES DA APOSENTADORIA.

§ 1º A reversão far-se-á *"ex-officio"* ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

SEÇÃO III

DA REINTEGRAÇÃO

ART. 38. A REINTEGRAÇÃO É A REINVESTIDURA DO SERVIDOR ESTÁVEL NO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO, OU NO CARGO RESULTANTE DE SUA TRANSFORMAÇÃO, QUANDO INVALIDADA SUA DEMISSÃO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.

§ 1º Se o cargo foi extinto, a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade, conforme determina a seção VI deste capítulo.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo ou ainda posto em disponibilidade.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO

Art. 39. Remoção é o ato mediante o qual se processa a movimentação do servidor que passa a ter exercício em outro órgão ou unidade administrativa, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada as necessidades dos Órgãos de origem e destino e a existência de vagas.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - De ofício, no interesse da Administração;

II - A pedido, desde que respeitada a conveniência administrativa e a lotação de destino;

III - Por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação;

IV - Por motivo de saúde;

V - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, desde que seja autorizado pela autoridade competente do Órgão.

§ 2º Os pedidos de remoção devem ser fundamentados e protocolados na Secretaria a qual o servidor está vinculado, e será remetida ao Departamento de Recursos Humanos pelo respectivo Secretário.

§ 3º O Órgão competente avaliará a necessidade da remoção, considerando à existência de vagas para a unidade pretendida, a exposição de motivos e a fundamentação lógica apresentadas no respectivo pedido.

§ 4º A escolha do servidor a ser removido de ofício recairá de preferência sobre:

I - O que manifestar interesse na remoção;

II - O de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;

III - O de menor tempo de serviço;

IV - O de menor idade.

§ 5º Havendo mais de 01 (um) servidor interessado na remoção para o mesmo cargo da mesma unidade administrativa, terá preferência, o servidor que, nessa ordem:

I - Possuir maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada;

II - Apresentar motivo de saúde própria ou de dependente sob a

sua tutela;

III - Possuir residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;

IV - Possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Administração Pública Municipal;

V - O de maior idade.

§ 6º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica realizada pelo Médico Oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 7º A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, por mais de 01 (um) ano, observado o § 1º, inciso I deste artigo.

§ 8º O removido deverá entrar em exercício imediatamente na nova sede.

§ 9º A remoção de ofício dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a necessidade do serviço que será prestado pelo servidor na área de atividade de sua nova lotação, exceto se recomendada em processo disciplinar.

SEÇÃO V

DA RECONDUÇÃO

Art. 40. Recondução é o retorno do servidor efetivo ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de inabilitação em estágio probatório, ou avaliação de desempenho ou reintegração do anterior ocupante.

§ 1º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor efetivo será aproveitado em outro, observado o disposto quanto ao art. 41 da presente Lei.

§ 2º A recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 215, e decorre de:

I – Reprovação em estágio probatório;

II – Desistência de estágio probatório;

III – Reintegração do anterior ocupante.

§ 3º O servidor tem que retornar ao exercício do cargo até o dia seguinte ao da ciência do ato de recondução.

SEÇÃO VI

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 41. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 42. A autoridade competente de cada órgão, determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos Órgãos ou entidades do poder público.

§ 1º Na hipótese prevista no § 3º do art. 43, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Administração Direta Municipal, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade do poder público.

§ 2º Tornar-se-á sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por médico oficial, na sua falta, por junta médica nomeada pela autoridade competente.

§ 3º A hipótese prevista no parágrafo segundo deste artigo configurará abandono do cargo, apurado mediante inquérito na forma desta Lei Complementar.

SEÇÃO VII

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 43. Redistribuição é o deslocamento de cargo do servidor de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia autorização do Órgão de origem, observados os seguintes preceitos:

I - Interesse da administração;

II - Equivalência de vencimentos;

III - Manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e

VI - Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre órgãos envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão de origem e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

SEÇÃO VIII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.

§ 1º Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.

§ 2º O substituto exercerá o cargo ou a função gratificada enquanto durar o impedimento do substituído.

§ 3º O servidor que exercer cargo comissionado ou função gratificada, em substituição, terá direito a perceber proporcionalmente, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:

I - Em se tratando de substituição em cargo comissionado o valor correspondente ao cargo e as vantagens pecuniárias a ele inerentes;

II - Em se tratando de substituição de servidor investido em função gratificada: a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais o valor da função gratificada do substituído.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o subs-

tituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA

Art. 45. A vacância do cargo público é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função.

§ 1º A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III – Promoção;

IV - Readaptação;

V - Aposentadoria;

VI - Falecimento.

VII – Posse em outro cargo inacumulável;

§ 2º Ao tomar posse em outro cargo inacumulável, o servidor estável pode pedir a vacância do cargo efetivo estável por ele ocupado, observando-se o seguinte:

I - Durante o estágio probatório, o servidor pode retornar ao cargo anteriormente ocupado, conforme o preceito do provimento de Readaptação;

II - A posse em outro cargo público inacumulável gera vaga no Quadro de Lotação do órgão de origem do servidor, para ocupação de novo titular;

III - Quando o servidor for empossado na mesma esfera administrativa deverá ser elaborada Portaria de Vacância, por motivo de posse em cargo público inacumulável;

IV – Poderá o servidor ser empossado em esfera administrativa diferente (Federal, Estadual e Municipal), mediante pedido de vacância.

V - Nos dois casos, vacância e exoneração deverão constar na portaria que o ato se deu devido à posse em cargo público inacumulável;

VI - A data da vacância será idêntica à data da posse no novo cargo, sem romper o vínculo existente e para que não ocorra a acumulação proibida de 02 (dois) cargos públicos pelo servidor;

VII - A relação jurídica entre o servidor e a Administração é estabelecida com a posse e é desfeita com a exoneração ou demissão do servidor, enquanto o exercício é ato distinto e subsequente à posse, permanecendo o vínculo já existente;

VIII - Se a vacância de um cargo decorre da posse em outro cargo inacumulável, cessam os direitos e deveres adstritos ao cargo que vagou e, em razão do cargo provido, são criados ou contraídos outros, nos termos da legislação vigente na data da nova investidura;

IX - Deverá haver o acerto financeiro com relação à gratificação natalina, bem como em relação às férias por ocasião de vacância motivada por posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 46. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II - Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

Art. 47. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:

I - A juízo da autoridade competente; ou

II - A pedido do próprio servidor.

Art. 48. Será considerado vago o cargo na data:

I - Imediata àquela em que tiver adquirido eficácia o ato determinante da vacância;

II - Da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado, ou do ato que: aposentar; exonerar; demitir ou conceder promoção;

III - Da posse em outro cargo de acumulação proibida;

IV - Do ato que determinar a recondução;

V - Do ato que determinar a readaptação;

VI - Em que se formalizar o conhecimento do falecimento do servidor.

Art. 49. Quando se tratar de função gratificada, dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido, "*ex-officio*" ou por falecimento do ocupante.

TÍTULO III

DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO

Art. 50. Vencimento inicial é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, reajustado periodicamente de modo a preservar o seu valor aquisitivo.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá importância inferior ao salário-mínimo.

Art. 51. Remuneração é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor compreendido pelo vencimento acrescido das vantagens permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 52. Subsídio é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, a que terão direito os detentores de mandatos eletivos e secretários municipais.

Art. 53. Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta, das autarquias e das fundações, serão organizados e providos em carreira.

Parágrafo único. As carreiras serão organizadas em categorias funcionais e cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prescrita na legislação específica.

Art. 54. Os vencimentos dos servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, extensivos, em caso de previsão legal, aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 55. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, in-

cluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação sobre a remuneração do cargo comissionado para o qual for designado, conforme percentual definido em Lei.

Art. 57. A revisão geral anual de que trata o artigo 54 desta lei, observará as seguintes condições:

I - Autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Definição do índice em lei específica;

III - Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV - Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservado os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V - Compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - Atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n0 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso II do artigo 57 desta Lei, o chefe do poder executivo fará publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 58. Respeitado o previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município e ainda a disponibilidade financeira e Orçamentária do ano corrente.

Art. 59. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, suas Fundações e Autarquias, perceberão vencimento fixado em lei.

Art. 60. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, podendo, contudo, mediante autorização do servidor, haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento específico.

Parágrafo único. Independente da autorização prevista neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 61. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento ou desconto em folha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela mensal não poderá ser excedentes a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento, em valores atualizados.

§ 2º O montante pertinente aos gastos sobre adiantamentos e diárias não prestados contas, deverão ser restituídos ao erário na forma deste artigo.

§ 3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 4º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, tutela antecipada ou a sentença que venham a ser revogadas ou rescindidas, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 62. O servidor, em débito com o erário, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a quitação do seu débito, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, nos órgãos mantenedores de banco de dados (SPC e SERASA), protesto em cartório e eventual cobrança judicial.

Parágrafo único. Visando assegurar ao erário e patrimônio público municipal, nos casos de extinção do vínculo em decorrência de penalidade administrativa disciplinar com obrigação de restituição ou indenização ao erário, a administração deverá aplicar o desconto do valor devido no ato da quitação dos haveres rescisórios.

Art. 63. O servidor que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal, moléstia ou força maior, devidamente comprovada, perderá a retribuição do dia ou, no caso de plantão, a que lhe caberia se não houvesse faltado.

§ 1º Será efetuado desconto proporcional, da parcela de remuneração diária, referente a atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos, observado o saldo de banco de horas.

§ 2º As faltas justificadas de caso fortuito ou de força maior, à exceção das já previstas nesta Lei, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo, assim, consideradas como de efetivo exercício.

§ 3º O servidor que, por doença, não estiver em condições de comparecer ao serviço, ficará obrigado a fazer pronta comunicação à chefia imediata, para que seja informado à área de recursos humanos, devendo se submeter desde logo à inspeção médica.

§ 4º A impossibilidade de comparecer ao serviço será comprovada pelo servidor através de atestado médico se as faltas forem de até 03 (três) dias; poderá a Administração solicitar laudo do médico oficial, quando acima desse período, para efeito de concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 5º O servidor, ou pessoa que por ele responda, encaminhará atestado médico, no prazo de até dois dias úteis da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença, para obtenção do laudo do médico oficial, sob pena de ser efetuado desconto proporcional, da parcela da remuneração dos dias em que houver faltado.

§ 6º O servidor suspenso na forma do art. 213 desta Lei, não terá direito a remuneração referente ao período de suspensão.

Art. 64. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Art. 65. O pagamento da remuneração de servidores relativamente incapazes somente será efetuado ao seu curador, tutor ou representante legal, conforme a situação, mediante o documento oficial que ateste a condição.

Parágrafo único. Ao curador do servidor está condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

SEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO

SUBSEÇÃO I

DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL

Art. 66. A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites de no mínimo 06 (seis) horas e máximo de 08 (oito) horas diárias, ou proporcional a carga horária do cargo de concurso.

§ 1° O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - A jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal;

II - Ao servidor ocupante de cargo em comissão e função gratificada, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração;

§ 2º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 30 min. (trinta minutos) a 01 (uma) hora, para repouso ou alimentação.

Art. 67. Os Secretários Municipais e titulares de Autarquias e Fundações poderão, atendendo à natureza de determinados serviços ou em circunstâncias especiais, autorizar horário de trabalho diferente do normal para um dado órgão, para determinadas atividades ou mesmo para um servidor, desde que seja cumprido o número de horas semanais estabelecido.

Parágrafo único. Será admitida a jornada de trabalho sob o regime de 12 x 36 horas, nos casos do *caput* deste artigo.

Art. 68. O horário do expediente nas repartições e o controle da frequência do servidor serão estabelecidos em ato expedido pela autoridade competente.

§ 1º O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos chefes da repartição ou serviço.

§ 2º A frequência do servidor será apurada:

I - Pelo ponto, preferencialmente registrado mecânica ou eletronicamente;

II - Pela forma determinada em ato próprio da autoridade competente, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

Art. 69. O servidor tem direito ao repouso remunerado aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso.

§ 1º A remuneração dos dias de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.

§ 2º O servidor perderá a remuneração dos dias de repouso, correspondente ao sábado, domingo, feriados e ponto facultativo, intercalados aos dias de faltas não justificadas.

§ 3º Os dias de repouso remunerado poderão ser alterados nos casos de regime especial de trabalho.

§ 4º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor mensalista, cujo vencimento remunera 30 (trinta) dias.

§ 5º São motivos justificados as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, regimento, regulamento ou normas internas de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município, nas quais o servidor continua com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

Art. 70. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante termo de compensação acordado entre o servidor e a Administração, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, com expressa anuência do servidor, observada sempre a jornada máxima semanal.

§ 1º Para a formalização do Sistema de Compensação de horas, deverá ser observado o registro de frequência de horas trabalhadas a mais e o termo de compensação, o qual definirá o período e a forma de compensação.

§ 2º A formalização da compensação de que trata o parágrafo anterior será efetuada dentro do período de 01 (um) ano.

§ 3º O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço no mês, salvo necessidade da Administração Pública e respectivo consentimento do servidor.

§ 4º O registro de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação oficial da secretaria de origem onde o servidor estiver lotado bem como no Departamento de Recursos humanos.

§ 5º As horas trabalhadas aos domingos e feriados, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga e as trabalhadas em dias úteis, além das 40 (quarenta) horas semanais, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora folga.

SUBSEÇÃO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 71. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será dividido em profissionais da docência e profissionais de suporte administrativo e operacional.

Art. 72. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

§ 1º A Carga Horária do Professor corresponderá a 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas em atividades, as quais serão realizadas da seguinte forma:

I - 02 (duas) horas atividades serão coletivas para formação continuada;

II - 08 (oito) horas para planejamento coletivo com seus pares, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, atualizações, avaliações, atividades curriculares, acompanhamento e recuperação de alunos em dificuldades de aprendizagem relativos à Educação Escolar e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º As horas atividades destinadas para a formação continuada e para o planejamento coletivo serão realizadas após o expediente diurno de trabalho, preferencialmente após as 16h30min, em um determinado dia da semana.

§ 3º As horas-atividade, mencionadas nos incisos deste artigo estão em consonância com as normas do Ministério da Educação, ficando o Município isento de ônus extra referente a esse período de atividade.

§ 4º. A jornada de trabalho dos profissionais do grupo ocupacional

de Apoio Educacional será de 40 horas semanais.

§ 5º. A jornada de trabalho dos Profissionais do grupo ocupacional de Serviços de Apoio Operacionais Educacionais será de 40 horas semanais.

§ 6º. A jornada de trabalho dos Profissionais do grupo ocupacional de Técnico Administrativo Educacional será de 40 horas semanais.

Art. 73. A carga horária relativa às horas-aula é destinada à aplicação do efetivo exercício do ensino em sala de aula, conforme plano pedagógico da escola e atividades previamente desenvolvidas.

Art. 74. Os profissionais lotados no Conjunto dos grupos Ocupacionais do Quadro Geral e da Saúde que forem relotados no Conjunto de grupos Ocupacionais da Educação, exercerão a jornada de trabalho correspondente ao seu cargo de concurso ou processo seletivo.

Art. 75. Aos Profissionais da Educação Básica Municipal no exercício das funções de Direção da Unidade Escolar, Coordenação Pedagógica, e Orientador Educacional, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 76. A distribuição de aulas/atividades da jornada de trabalho do profissional da educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, respeitando os seguintes requisitos:

I - Escolaridade;

II - Tempo de serviço;

III - Capacidade comprovada através de documentos e ficha de avaliação;

IV - Contagem de pontos e títulos;

V - Assiduidade.

SEÇÃO III

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 77. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos pela jornada normal de trabalho, devendo ser remunerado com o adicional previsto no art. 121.

§ 1º Somente será permitido o serviço extraordinário quando requisitado justificadamente pelo Chefe imediato, ou autoridade equivalente, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

§ 2º Os casos em que o servidor permanecer em serviço além da jornada normal de trabalho, por necessidade inadiável do serviço, sem a prévia requisição, deverão ser justificados pela autoridade competente.

§ 3º O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração.

SEÇÃO IV

DO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

Art. 78. O exercício dos cargos em comissão será de dedicação integral, ficando o seu ocupante, além da jornada prevista para o cargo, permanentemente à disposição da administração.

Parágrafo único. O regime de dedicação integral poderá ser aplicado para o exercício das funções gratificadas, nos moldes da lei que as instituir.

SEÇÃO V

DAS CONCESSÕES

Art. 79. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço mediante solicitação anterior ou posterior ao fato, devidamente instruído e nos seguintes casos:

I - 01 (um) dia, a cada doação voluntária de sangue, sendo no máximo (04) quatro dias em um período de 12 (doze) meses;

II - 03 (três) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

III - 05 (cinco) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

IV - Sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta Lei;

V - Ao portador de necessidades especiais, nos casos previstos nesta lei;

VI - Ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei;

VII - Para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, desde que seja de interesse do Município;

VIII - Por convocação para júri ou outras obrigações legais, estabelecidas pelo Poder Judiciário pelo tempo necessário para o cumprimento do dever legal.

Parágrafo único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem a prevenção e diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

Art. 80. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante autorização do superior hierárquico.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 81. Ao servidor licenciado para tratamento de saúde, que necessite ser deslocado do município para outro ponto do território, para fins de internamento ou exame específico, por determinação médica, estará assegurado pelo regulamento do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS INDENIZAÇÕES, DIREITOS ESPECIAIS E DOS DIREITOS DA MULHER SERVIDORA

SEÇÃO I

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 82. Constituem indenizações ao servidor:

I - Diárias; e

II – Ajuda de custo e transporte;

Parágrafo único. Os valores das indenizações, bem como as condições para sua concessão, serão estabelecidos em regulamento e não têm natureza salarial nem se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem se constitui como base de

incidência tributária ou previdenciária.

SUBSEÇÃO I

DAS DIÁRIAS

Art. 83. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada e alimentação, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento e não será devida para deslocamentos cuja distância seja inferior a 50 (cinquenta) quilômetros.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não terá direito a diárias.

§ 3º Não poderão ser pagas mais de 12 (doze) diárias no mês, por servidor, ressalvados os motoristas lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias.

Art. 84. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput.*

Art. 85. Na hipótese de o servidor necessitar de diárias adicionais, desde que justificado, será a ele concedido a complementação das diárias ou restituição dos valores gastos adicionalmente.

Art. 86. Os valores das diárias bem como os procedimentos para a formalização de suas concessões serão estabelecidos em Lei Municipal específica ou Decreto Municipal Regulamentador.

SUBSEÇÃO II

DA INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO E TRANSPORTE

Art. 87. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço público, for deslocado da sede de sua lotação, por prazo certo.

Art. 88. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que afastar-se do cargo ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 89. A ajuda de custo ao servidor não pode exceder a importância correspondente a 01 (um) mês de seu vencimento base.

Parágrafo único. Para o servidor cujo vencimento base ultrapasse 03 (três) salários-mínimos, a ajuda de custo não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) a um mês de seu vencimento base.

Art. 90. Nos casos de afastamento para prestar serviços em outro órgão ou entidade, a ajuda de custo será paga pelo cessionário.

Art. 91. Não será devida ajuda de custo quando se tratar de mudança de sede ou domicílio, a pedido do servidor.

Art. 92. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar para as funções, ou ainda, pedir exoneração antes de completar 90 (noventa) dias de exercício para onde foi designado.

Parágrafo único. Não haverá obrigação de restituir, no caso de exoneração "*ex-officio*", ou quando o retorno for determinado pela Administração.

Art. 93. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS ESPECIAIS E DAS CONCESSÕES

ART. 94. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTES CONCESSÕES AO SERVIDOR:

§ 1º São direitos especiais do servidor:

I - Décima terceira remuneração;

II - Férias anuais com a remuneração acrescida de 1/3 (um terço);

III - Salário-família;

IV - Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço extraordinário;

V - Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço noturno;

VI - Pagamento com acréscimo pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º São concessões ao servidor:

I - Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento;

II - Incentivos administrativos.

SUBSEÇÃO I

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 95. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelos entes, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

§ 3º Para fins de pagamento do salário-família, entendem-se como remuneração todas as importâncias integrantes do salário de contribuição, com exceção do 13º Salário e do terço constitucional incidente sobre o valor das férias.

§ 4º Quando o servidor for admitido ou exonerado/demitido no decurso do mês, o salário-família deverá ser pago na proporção dos dias trabalhados, considerando-se, nesses casos, o valor da quota pela remuneração que seria devida no mês.

a) No caso de admissão, a comprovação da filiação deverá ser feita dentro do mês da admissão do servidor.

b) Na ocorrência do servidor não ter cumprido toda a sua jornada mensal de trabalho não resulta em pagamento proporcional da quota do salário-família em relação aos dias trabalhados, neste caso o benefício deve ser pago integralmente, observando a remuneração devida no mês.

Art. 96. O pagamento do salário-família será devido a partir do requerimento acompanhado da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho

ou equiparado, a partir de quatro anos de idade.

§ 1º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

§ 3º O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Art. 97. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial.

Art. 98. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 99. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - Pela perda da qualidade de segurado.

Art. 100. As cotas do salário-família serão pagas, mensalmente, junto com a remuneração dos servidores, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias.

SUBSEÇÃO II

DA DÉCIMA TERCEIRA REMUNERAÇÃO

Art. 101. A décima terceira remuneração corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito no mês de novembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A décima terceira remuneração será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser paga antes, a critério da administração.

§ 3º O servidor exonerado perceberá a décima terceira remuneração, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 4º A décima terceira remuneração não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 5º Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 06 (seis) meses, não aplicando o mês de referência disposto no *caput* deste artigo.

SUBSEÇÃO III

DO DIREITO A FÉRIAS E SUA DURAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art. 102. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º Após cada período de 12 (doze) meses de vigência da nomeação, o Servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 3 (três) vezes no ano, sem justificativa;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 4 (quatro) a 08 (oito) faltas no ano, sem justificativa;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 09 (nove) a 12 (doze) faltas no ano, sem justificativa;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 13 (treze) a 17 (dezessete) faltas no ano, sem justificativa.

§ 3º Em caso de necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.

§ 4º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§ 5º Ao servidor que opera direta e permanentemente com aparelhos de “raios x” ou substâncias radioativas fica garantido o direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§ 6º O servidor exonerado perceberá a concessão pecuniária relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias e a indenização das férias será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 7º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 8º Desde que haja interesse da administração e concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Art. 103. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:

I - Nos casos referidos nos artigos 79, 149 e 186;

II - Durante o licenciamento compulsório da servidora por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Sistema de Previdência que a servidora estiver filiada;

III - Por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo médico oficial ou junta médica pericial;

IV - Justificada por escrito pela chefia imediata, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente

salário;

V - Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido.

Art. 104. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 06 (seis) meses, excluídas, a Licença Maternidade ou Aborto, Licença Prêmio e Licença para Desempenho de Mandato Classista;

II - Deixar de trabalhar, com percepção do vencimento, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da Prefeitura;

III - Deixar de trabalhar, em virtude de gozo de licença para tratar de interesse particular;

IV - Tiver percebido do Sistema de Previdência, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º Iniciar-se-á, ou concluir o decurso do período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

§ 2º Quando houver sindicato representativo da categoria profissional, este deverá ser comunicado com antecedência mínima de trinta dias as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da Prefeitura, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

Art. 105. As férias serão concedidas por ato da administração, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, observado o parágrafo 8º do artigo 102 da presente Lei.

Art. 106. A concessão das férias será participada, por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.

§ 1º A escala de férias é ato discricionário da Administração Pública.

§ 2º O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que o mesmo se apresente no Departamento de Recursos Humanos, para que seja efetuada a respectiva concessão com pelo menos um período de antecedência de 20 (vinte) dias.

§3º A concessão das férias será, igualmente, anotada nas fichas de registro dos servidores.

Art. 107. A época da concessão das férias será a que melhor convir aos interesses do Município.

§ 1º Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar as férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

§ 2º O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

Art. 108. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores do município ou de determinados Órgãos ou setores da prefeitura, pelo período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1° Para os fins previstos neste artigo, o município comunicará com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as datas de início e fim das férias ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho, precisando quais os Órgãos ou setores abrangidos pela medida.

§ 2° A Administração poderá conceder férias aos servidores durante o período de recesso.

Art. 109. Quando tratar de recesso ou férias coletivas o servidor efetivado há menos de 12 (doze) meses gozará, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

Art. 110. O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§ 1º Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um acréscimo correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração no período das férias.

§ 2º Quando o vencimento for pago por hora com jornadas variáveis, apurar-se-á a média do período aquisitivo, aplicando-se o valor do vencimento na data da concessão das férias.

§ 3º Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados no vencimento que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.

§ 4º Não serão computados no vencimento que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias os plantões e sobreavisos concedidos aos servidores no período aquisitivo de férias.

§ 5º Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 12 (doze) meses.

§ 6º No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do acréscimo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 111. Através de requerimento do servidor, apresentado até 25 (vinte e cinco) dias antes do início do gozo das férias, o Município deverá converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

Art. 112. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no artigo 111, deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O servidor dará quitação do pagamento, com o visto no Aviso e Recibo do Termo das férias.

SUBSEÇÃO IV

DO DIREITO A FÉRIAS E SUA DURAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 113. O Profissional da Educação Básica Municipal em efetivo exercício do cargo gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais, de acordo com o calendário escolar:

§ 1º O Professor, além dos 30 (trinta) dias de férias anuais de acordo com o calendário escolar, usufruirá de 15 (quinze) dias de recesso findo o primeiro semestre letivo.

§2º Durante o período de recesso escolar, os profissionais de que trata o parágrafo anterior poderão ser convocados pela Administração Pública para atender eventuais necessidades.

§ 3º Diretor Escolar; Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico - férias de 30 (trinta) dias ao término do ano letivo.

§ 4º Técnico Administrativo Educacional - férias de 30 (trinta) dias em períodos que coincidam, ou não, com as férias escolares, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 5º Serviço de Apoio Educacional – férias de 30 (trinta) dias, ao final do ano letivo, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 6º Serviço de Apoio Operacional – férias de 30 (trinta) dias, ao final do ano letivo, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 114. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º Após cada período de 12 (doze) meses de vigência da nomeação, o Servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 3 (três) vezes no ano, sem justificativa;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 4 (quatro) a 08 (oito) faltas no ano, sem justificativa;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 09 (nove) a 12 (doze) faltas no ano, sem justificativa;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 13 (treze) a 17 (dezessete) faltas no ano, sem justificativa.

Parágrafo único. É facultado a Administração a aplicação da mesma regra prevista nos incisos anteriores ao período de recesso escolar.

Art. 115. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 06 (seis) meses, excluídas, a Licença Maternidade ou Aborto, Licença Prêmio e Licença para Desempenho de Mandato Classista;

II - Deixar de trabalhar, com percepção do vencimento, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da Prefeitura;

III - Deixar de trabalhar, em virtude de gozo de licença para tratar de interesse particular;

IV - Tiver percebido do Sistema de Previdência, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

§ 2º Para os fins previstos no inciso II deste artigo a prefeitura comunicará com antecedência mínima de quinze dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

Art. 116. O profissional da educação básica efetivado a menos de 12 (doze) meses, quando tratar de recesso escolar ou férias, gozara na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se então, um novo período aquisitivo.

Art. 117. Nos casos omissos em relação as férias dos profissionais de educação básica, aplicar-se-á as regras do quadro geral.

Art. 118. Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo único. O adicional de 1/3 (um terço) não incide no período correspondente a recesso escolar.

Art. 119. O pagamento das férias será disponibilizado de acordo com a legislação vigente.

SUBSEÇÃO V

REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 120. O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º O serviço extraordinário realizado nos domingos e feriados será pago com acréscimo de 100% em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º O serviço extraordinário será prestado respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada de trabalho, salvo quando se destinar a atender a situações excepcionais e temporárias.

§ 3º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização por escrito da chefia imediata, que justificará o fato.

Art. 121. Para o cálculo do salário hora da jornada do trabalho será utilizado o divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de serem trabalhadas ou não.

§ 1º Os divisores aplicáveis para o cálculo da remuneração das horas extras dos servidores públicos municipais serão:

I - 220 (duzentos e vinte), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 180 (cento e oitenta), para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III - 110 (cento e dez), para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

SUBSEÇÃO VI

DO SERVIÇO NOTURNO

Art. 122. O servidor efetivo que executar serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 h (vinte e duas horas) de um dia a 5 h (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52’ 30’’ (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

§ 1º Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do percentual relativo à hora extraordinária.

§ 2º Nos casos em que a jornada de trabalho compreender um horário entre os períodos diurno e noturno, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

§ 3º O direito ao adicional noturno cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua concessão.

SUBSEÇÃO VII

DO SERVIÇO INSALUBRE E ATIVIDADE PERIGOSA

Art. 123. Os Servidores efetivos que trabalham com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou de risco de vida fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 124. Os adicionais de que trata o Artigo anterior serão de:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário-mínimo vigente,

para o Adicional de Periculosidade;

II - 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor do salário-mínimo vigente para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.

§ 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Em cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 7.394/85 e por força de liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento da medida cautelar de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) Nº 151 de 2011, fica assegurado aos profissionais das técnicas radiológicas (Tecnólogo e Técnico em Radiologia) o direito à percepção de Adicional de Insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento-base.

§ 3º Incluem-se no grau médio de insalubridade os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, em conformidade com o art. 9º-A, § 3º, inciso II, da Lei nº11.350, de 2006.

§ 4º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.

§ 5º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 6º É vedada a percepção cumulativa do adicional pelo exercício de trabalho em condições de insalubridade com o adicional pelo exercício de trabalho em condições de periculosidade, sendo pago, automaticamente, o de maior valor.

Art. 125. Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, visando à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de procedimentos e normas de saúde, higiene e segurança.

Art. 126. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem na permanência em áreas de risco e em situação de exposição habitual e contínua com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiações ionizantes, explosivos e outras definidas pela legislação aplicável.

§ 1º A periculosidade será caracterizada por perícia a cargo de Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho (MTE).

§ 2° O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não gera direito à percepção de periculosidade.

Art. 127. Os locais de trabalho e os funcionários que operem com raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

§ 1º A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada, enquanto durar a gestação e/ou a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

§ 2º Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos semestralmente.

SUBSEÇÃO VIII

DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 128. A gratificação de função é concedida pelo exercício de cargos de direção, chefia ou equivalentes, assessoramento necessários à operacionalização das atividades de competência do Poder Público Municipal.

§ 1º A função gratificada é vantagem acessória de cargo efetivo, não gera situação permanente e não constitui mérito para efeito de progressão.

§ 2º O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo comissionado para o qual for designado.

§ 3º O parágrafo anterior também se aplica ao cargo político de Secretário Municipal.

SUBSEÇÃO IX

DOS INCENTIVOS ADMINISTRATIVOS

Art. 129. O chefe do poder executivo poderá conceder incentivos ao servidor efetivo, por sua destacada atuação durante a vida funcional ou em circunstâncias excepcionais, seja autor de trabalho espontaneamente realizado e considerado de interesse público ou de utilidade para a Administração e pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais.

Parágrafo único. O Prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, mas não poderá ser em moeda corrente.

Art. 130. Os critérios da concessão dos Incentivos Administrativos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 131. Poderão ser concedidas também medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogios apontados na ficha funcional do servidor.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DA MULHER SERVIDORA

Art. 132. Dentre outros direitos assegurados na presente lei, são também assegurados à mulher servidora pública:

I - A adoção pela administração pública de medidas e políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao cargo e as condições gerais de trabalho;

II - As vagas dos cursos de formação e capacitação serão oferecidas igualmente aos servidores de ambos os sexos.

Art. 133. É garantido à servidora, durante a gestação, sem prejuízo da remuneração e outros direitos, readaptação de função quando as condições de saúde assim exigirem, assegurada à retomada da função anterior, logo após o retorno.

Art. 134. É vedado no serviço público:

I - Proceder a revistas íntimas;

II - Exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no cargo.

Art. 135. A administração pública poderá firmar convênios com entidade de formação profissional, sociedades civis, associações, cooperativas, Órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

TÍTULO IV

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 136. É assegurado ao servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e de representar ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 137. O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.

§ 1º O pedido de reconsideração e o recurso interrompem a prescrição administrativa.

§ 2º O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 3º Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 138. O requerimento de que trata o art. 136 deverá ser despachado no prazo de 15 (quinze) dias e o pedido de reconsideração e recurso decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 139. Caberá recurso dirigido ao superior hierárquico do chefe prolator da decisão recorrida, em linha horizontal, até o Secretário Municipal ou responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 140. Caberá recurso administrativo a autoridade máxima do órgão competente, como última instância administrativa, contra as decisões das autoridades hierarquicamente inferiores sendo indelegável sua decisão.

§ 1º Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido o chefe do poder executivo.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 141. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 142. O recurso ou pedido de reconsideração poderá ou não ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade superior competente quando houver aparente direito e fundado receio de dano irreparável antes da decisão final.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração, efeito suspensivo ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 143. O direito de petição prescreve:

I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes da relação funcional;

II - Em 120 (cento e vinte dias), nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 144. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 145. Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao servidor ou o procurador por ele constituído, vista do processo ou documento, na repartição, ou cópia a expensas do requerente.

Art. 146. A administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 147. A representação será dirigida ao chefe imediato do servidor que, se a solução não for de sua alçada, deverá encaminhar a quem de direito.

§ 1º Se não for dado andamento à representação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá o servidor dirigi-la direta e sucessivamente às chefias superiores.

§ 2º A representação está isenta do pagamento da taxa de expediente.

§ 3º A chefia que receber uma representação e não der o devido encaminhamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, estará obrigada a prestar esclarecimento por escrito, à chefia hierarquicamente superior, justificando o seu procedimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo para encaminhamento do recurso.

Art. 148. São peremptórios e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior ou ato justificado e no interesse da administração pública.

TÍTULO V

DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS

CAPÍTULO I

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 149. Conceder-se-á ao servidor as licenças:

I - Por motivo de doença em pessoa da família;

II - Por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro;

III - Para Licença para Atividade Militar;

IV - Para Licença para Atividade Política;

V - Para Licença Prêmio por Assiduidade;

VI - Para trato de interesse particular;

VII - Para tratamento de saúde;

VIII - Maternidade, puerperal, adotante e paternidade;

IX - Por Acidente de Serviço ou Doença Profissional;

X - Para desempenho de mandato classista.

XI – Licença para qualificação ou capacitação profissional.

Parágrafo único. As licenças previstas nos incisos I, VII e IX serão precedidas de exames por médico, e quando necessário avaliado

pelo Médico Oficial do órgão previdenciário que o servidor estiver vinculado.

Art. 150. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, III, V, VII, VIII e IX do art. 149.

SUBSEÇÃO I

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 151. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1°A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto em Lei ou Regulamento Específico.

§ 2° A licença de que trata o *caput,* incluídas as prorrogações, poderá ser concedida nas seguintes condições:

I - Por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantidos a remuneração do servidor;

II – Após o período mencionado acima, poderá acrescer 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração, sempre observando o prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3° O servidor deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias após o início da licença, atestado ou lado médico ou outro documento que comprove a necessidade da respectiva licença.

§ 4º Na hipótese de ausência do servidor ao trabalho para acompanhamento de dependente em consultas, internações ou exames complementares, sem prejuízo da comunicação prévia à chefia imediata, o servidor deverá entregar ao chefe imediato no prazo de 02 (dois) dias, o documento comprobatório emitido pelo médico assistente e o documento comprobatório do grau de parentesco ou dependência econômica, mantida as regras da Lei Municipal.

§ 5º Se comprovado que o servidor em licença não está cumprindo com a finalidade pela qual está nessa condição, será descontado os dias ausentes e se permanecer pelo período de 30 (trinta) dias ausente das suas funções, será considerado abandono de emprego e instaurado imediatamente processo disciplinar.

§ 6º Deverá ser concedido o trabalho na modalidade home office nos casos em que o serviço puder ser prestado simultaneamente com o tratamento médico.

SUBSEÇÃO II

DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 152. Poderá ser concedida a licença sem remuneração ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal.

§1º A licença é condicionada à comprovação da existência de vínculo entre o casal, que será feita com a apresentação da certidão de casamento atualizada ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, e comprovação de vínculo trabalhista do cônjuge ou companheiro através de Declaração Original de vínculo de trabalho, Termo de Posse ou equivalente.

§ 2º A licença exige comprovação anual da manutenção do vínculo entre o casal e do afastamento do cônjuge ou companheiro (a), que será feita com a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de casamento ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, de que permanecem com vínculo;

b) comprovantes de residência em nome de ambos; e

c) declaração original quanto à permanência do vínculo de trabalho do cônjuge ou companheiro.

§ 3º A Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro não é remunerada e por prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 4º Somente com a expedição da Portaria de concessão da Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro poderá o servidor afastar-se do exercício de suas atividades.

§ 5º Quando houver interesse do servidor pela dilação do prazo da licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, o mesmo deverá solicitar prorrogação mediante Requerimento e documentos comprobatórios previsto no § 2° deste artigo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anterior ao término do período da primeira concessão.

Art. 153. Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. No caso de não comparecimento ao efetivo exercício do cargo, após 30 (trinta dias) a partir da data prevista para o retorno, será computado o início da contagem de tempo de abandono de emprego e instaurado processo administrativo disciplinar.

Art. 154. O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença, não podendo, neste caso renovar o pedido, exceto decorrido o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

SUBSEÇÃO III

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE MILITAR

Art. 155. Ao servidor convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com vencimento integral, observadas as ressalvas dos dispositivos dos §§ 1º a 5º deste artigo.

§ 1º A licença será concedida a vista do documento oficial que prova a incorporação.

§ 2º Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicarão na perda do vencimento.

§ 3º Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo, sem perda do vencimento.

§ 4º Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida a licença com vencimento integral, durante os estágios de serviço militar obrigatório não remunerado, previstos pelos regulamentos militares.

§ 5º No caso de estágio remunerado, fica-lhe assegurado o direito de opção.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 156. O servidor de provimento efetivo que deseja se candidatar a cargo eletivo, terá direito à licença durante o período que mediar entre os três meses anteriores ao pleito até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor de provimento efetivo que se candidatar a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, durante o período que mediar entre os três meses anteriores ao pleito até o 5º (quinto) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º Durante a licença prevista no *caput*, o servidor efetivo terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, conforme a legislação eleitoral.

§ 3º Caso o servidor não seja aprovado em convenção partidária para se candidatar a cargo eletivo, ou tenha seu registro indeferido pela Justiça Eleitoral, desde que a decisão de indeferimento tenha transitado em julgado, ele deverá retornar ao trabalho até o 5º (quinto) dia seguinte ao da convenção ou do trânsito em julgado da decisão de indeferimento do registro de candidatura, conforme o caso.

SUBSEÇÃO V

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 157. O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.

§ 1º É facultado ao servidor público fracionar a licença de que trata este artigo, em até 06 (seis) parcelas, de igual período, respeitando o interesse público.

§ 2º Se o servidor acumular legalmente cargos de provimento efetivo, terá direito à licença prêmio por assiduidade em cada um dos cargos ocupados.

§ 3º A licença prêmio por assiduidade deverá ser usufruída no prazo de até 04 (quatro) anos e 10 (dez) meses a contar do término do período aquisitivo.

§ 4º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença.

Art. 158. O Servidor terá o direito suspenso ou interrompido para a concessão da licença-prêmio, durante o quinquênio aquisitivo, nos seguintes casos:

a) Suspenso:

I - Afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa da família doente superior a 30 (trinta) dias, por períodos ininterruptos;

II - Afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular;

III - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

IV - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Atividade Política;

b) Interrompem:

I - Sofrer a penalidade administrativa de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

III - Sofrer condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

IV - Tiver mais de 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço durante o quinquênio aquisitivo.

§ 1º Nos casos de suspensão, o tempo de contagem normal retornará após cessarem os efeitos das causas de suspensão, devendo levar em consideração na contagem interstício todo o tempo de efetivo exercício antes da suspensão;

§ 2º Nos casos de interrupção o servidor somente iniciará a contagem de novo quinquênio aquisitivo, depois de findo a causa de interrupção.

Art. 159. O número de servidores em gozo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 160. É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, total ou parcialmente.

§ 1º A licença-prêmio convertida em pecúnia será paga em parcela única.

§ 2º A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento.

§ 3º A conversão em pecúnia da licença-prêmio previsto no *caput* deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, a conversão em pecúnia da licença prêmio, observará o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§ 5º Caso não haja limite prudencial, a concessão da licença prêmio em pecúnia deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 6º Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidas as licenças prêmio em pecúnia, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - Servidor com período aquisitivo mais antigo;

II - Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho;

III – De maior idade.

§ 7º O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

§ 8º Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio a que faz jus, ainda não concedida.

SUBSEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 161. Fica a critério dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal conceder ao servidor ocupante de cargo efetivo estável, licença para o trato de assunto particular pelo prazo de até

02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

§ 1º O requerimento expressando as razões que levam o servidor a licenciar-se deverá ser dirigido ao órgão competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A autoridade competente de cada Poder ou entidade abrangida por esta lei concederá ou não a licença, a seu exclusivo e motivado critério.

§ 3º O funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de incorrer em falta funcional.

§ 4º A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I - No interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

II - No interesse do servidor depois de cumprido no mínimo 12 (doze) meses de afastamento, mediante comunicado formal com 30 dias de antecedência.

§ 5º É vedada a solicitação de licença para o trato de assunto particular por período inferior a 01 (um) ano, e sua renovação só se dará após 03 (três) anos do retorno do servidor às suas atividades.

§ 6º Quando do retorno do servidor da licença, sem vencimento, para o trato de interesses particulares, o mesmo retornará preferencialmente a seu setor de origem, observado disponibilidade da vaga.

§ 7º Não existindo a disponibilidade da vaga no seu setor de origem, o mesmo poderá ser transferido para outro órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta do Município de Salto do Céu, desde que com a aquiescência dos respectivos Dirigentes das Unidades Administrativas e visando a atender necessidades compatíveis com suas funções.

§ 8º Não será aceito o retorno do servidor em período de férias coletivas ou de recesso municipal.

SUBSEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 162. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito, desde que atendido os requisitos previstos nesta lei e em normas ou regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 1º O atestado, laudo ou declaração médica deverá obrigatoriamente ser entregue em via original e conter, de forma legível:

I - Nome do paciente, se servidor;

II - Período do afastamento;

III – Código Internacional de Doenças – CID, passa a ser representado apenas por dígitos, sem diagnóstico por extenso;

IV - Carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM, ou papel timbrado com estas informações;

V - Se emitido por médico de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do item IV; e

VI - Se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão.

Art. 163. A licença será concedida mediante inspeção realizada por médico oficial do Município, de acordo com o prazo determinado pela legislação previdenciária a que o servidor estiver vinculado.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, caso necessário, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 3º As moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão a licença.

§ 4º O servidor que por motivo de doença própria for afastado das atividades laborais, mediante atendimento de médico da rede pública ou privada, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar tal fato ao superior imediato até o segundo dia útil seguinte ao afastamento.

§ 5º Sempre que possível o servidor deverá comunicar, previamente ou imediatamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço por incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.

§ 6º Para a regularização da situação funcional do servidor submetido à internação clínica, cirúrgica ou acometido de incapacidade motora, a documentação comprobatória de tal condição deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis a partir do afastamento.

§ 7º O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada, de caráter contínuo, ou mesmo gratuita, mas que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, sujeitando-se, ainda, às sanções disciplinares prevista nesta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO VIII

DA LICENÇA MATERNIDADE, PUÉRPERA, À ADOTANTE E PATERNIDADE

Art. 164. Será concedida licença a servidora gestante por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mesmo no caso de parto antecipado, sem prejuízo da remuneração, sendo:

I - Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão remunerados pela Instituição Previdenciária competente até o limite da remuneração de contribuição;

II - Os últimos 60 (sessenta) dias, da referida licença serão remunerados pelo Tesouro Municipal.

Art. 165. A licença terá início até vinte e oito dias antes do parto, salvo antecipação por prescrição médica, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º À servidora gestante, quando comprovado seu estado de risco, exercendo serviço de natureza braçal, terá direito a desempenhar atribuições compatíveis com seu estado, a contar da vigésima semana de gestação.

§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§ 4º No caso de natimorto ficará em licença puerperal por 40 (quarenta) dias do evento, findo o qual a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 166. No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30

(trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 167. Ao servidor que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 02 (dois) meses de idade, será concedido 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada.

§ 1º No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança de 02 (dois) meses até 01 (um) ano de idade o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 01 (um) ano de idade até 04 (quatro) anos de idade o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 04 (quatro) anos de idade até 08 (oito) anos de idade o período de licença será de 30 (trinta) dias.

Art. 168. Para amamentar o filho até a idade de 12 (doze) meses, a servidora terá direito aos seguintes períodos diários:

I - 30 (trinta) minutos, quando estiver submetida à jornada diária igual ou inferior a 06 (seis) horas;

II - 01 (uma) hora, quando estiver submetida à jornada diária superior a 06 (seis) horas.

Art. 169. Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da servidora, até sua recuperação, e se do filho, até 01 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A licença prevista no caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações, será precedida de exame por perícia médica oficial do Município.

Art. 170. Pelo nascimento, o servidor terá direito à licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data do evento, devendo comprovar através da certidão de nascimento até o seu retorno.

§ 1º No caso de falecimento da servidora segurada e a sobrevivência do recém-nascido, a licença paternidade, a qual faz jus o pai na qualidade de servidor segurado, será dilatada pelo prazo de 90 (noventa) dias, deduzindo do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.

§ 2º. No caso de falecimento da segurada que fizer jus ao recebimento do salário maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha qualidade de segurado, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 3º O benefício referido no parágrafo anterior poderá ser pago pelo Poder Público ou, nos termos da legislação previdenciária vigente.

SUBSEÇÃO IX

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL

Art. 171. O servidor acidentado em serviço ou acometido por doença profissional será licenciado com remuneração integral pelo período de até 15 (quinze) dias, e após esse período será devido auxílio-doença de acordo com o previsto na legislação previdenciária a que estiver vinculado.

Art. 172. Configura acidente em serviço o dano sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, sem que para o evento tenha o servidor concorrido com dolo ou culpa.

Art. 173. Considera-se acidente em serviço, nos termos do artigo anterior, a doença profissional, assim entendida a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, e que com ele se relaciona diretamente.

Parágrafo único. Não serão consideradas como doenças do trabalho:

I - A doença degenerativa;

II - A inerente ao grupo etário;

III - A que não produz incapacidade laborativa;

IV - A doença endêmica adquirida por servidor, salvo se, direta ou indiretamente, resulte de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Art. 174. Equiparam-se também ao acidente em trabalho:

I - O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário de trabalho, em consequência de:

a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;

c) Ato de imprudência, de negligência ou imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho;

d) Ato de pessoa privada do uso da razão;

e) Desabamento, inundação, incêndio e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

II - A doença proveniente de contaminação acidental do funcionário no exercício de sua atividade.

Art. 175. Considerar-se-á como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, o dia do afastamento compulsório, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo, para todos os efeitos legais, o que ocorrer primeiro.

Art. 176. A prova do acidente será feita no prazo de até dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 177. Aplicam-se os prazos e procedimentos da licença para tratamento da saúde previsto no art. 163 desta Lei.

SUBSEÇÃO X

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 178. É assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviço a seus membros, observado o disposto no inciso XX do art. 193 desta Lei, conforme disposto em regulamento próprio, e observados os seguintes requisitos:

I - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) servidor, em entidades que congregue no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) representados;

II - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidades que congregue mais de 450 (quatrocentos e

cinquenta) representados;

III - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidades de nível superior, tratando de Federação ou Confederação da qual seja filiado o Sindicato.

Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

SUBSEÇÃO XI

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 179. Poderá ser concedida licença para qualificação e/ou capacitação profissional ou curso de pós-graduação ao servidor efetivo em atividade, mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, conforme dispõe:

I - 90 (noventa) dias ininterrupto ou;

II - 90 (noventa) dias alternados no período de 2 (dois) anos.

§ 1º O servidor licenciado pelo período ininterrupto de 90 (noventa) dias terá direito à percepção de seu vencimento base, sem vantagens acessórias.

§ 2º Somente poderão ser licenciados simultaneamente até 5% (cinco por cento) de servidores por órgão administrativo.

§ 3º O servidor contemplado com o benefício disposto no *caput* deste artigo deverá laborar no município ao menos por 36 (trinta e seis) meses ininterruptos, após a conclusão da formação acadêmica, sob pena de ressarcimento ao erário público pelas despesas causadas.

Art. 180. O Servidor Público fica na obrigatoriedade de comprovar que utilizou o afastamento para a finalidade autorizada, apresentando atestado de frequência e de conclusão do curso.

Parágrafo único. Se ocorrer a omissão do previsto no caput deste artigo e ficar concluído que houve abuso na utilização da licença para participação no curso, perderá o servidor efetivo o direito ao gozo da licença em período subsequente, além da obrigatoriedade de reembolsar eventuais valores despendidos pelo município em razão da licença concedida.

CAPÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 181. O Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos:

I - Para servir a outro órgão ou entidade;

II - Para o exercício de mandato eletivo.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 182. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

II - Por convênio assinado pelo chefe do poder executivo, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública; ou

III - Em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa da autoridade competente do órgão, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 183. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - Tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo;

II - Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - Investido no mandato de Vereador:

a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO III

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 184. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 185. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço por:

I - 01 (um) dia, a cada doação voluntária de sangue, sendo no máximo (04) quatro dias em um período de 12 (doze) meses;

II - 03 (três) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

III - 05 (cinco) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

IV - Sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta lei;

V - Ao portador de deficiência física, nos casos previstos nesta lei; e

VI - Ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei;

VII - Para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, desde que seja de interesse do Município;

VIII - Por convocação para júri ou outras obrigações legais, estabelecidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem à prevenção e à diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

SEÇÃO II

DA AUSÊNCIA DO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 186. É permitida a ausência do servidor efetivo regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, sem prejuízo de sua remuneração, limitada a 02 (dois) dias por ano e 01 (um) dia por semestre, nos seguintes casos:

I - Durante o dia de prova em exame final do ano ou semestre letivo; ou

II - Durante o dia de prova em exame supletivo e de habilitação a curso superior.

§ 1º O servidor, sob pena de ser considerado faltoso ao serviço, deverá comprovar perante a chefia imediata:

I - Previamente, a frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina e respectivo horário semanal;

II - Mensalmente, o comparecimento às aulas; e

III - Atestado escolar com 02 (dois) dias de antecedência da data que se realizarão os exames e sua ausência.

§ 2º Fica proibida em qualquer hipótese a acumulação do direito previsto no *caput* deste artigo.

Art. 187. Ao servidor que usufruir às vantagens previstas no artigo anterior fica obrigado trazer em dia suas obrigações escolares.

Art. 188. Ao servidor estudante que for indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver cursando, ou pela respectiva organização estudantil, para participar de viagem oficial de estudo e intercâmbio cultural ou competições esportivas, poderá ser concedida autorização de ausência sem prejuízo da remuneração.

Art. 189. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo público.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º O servidor estudante que necessitar se ausentar das atividades laborais devido a realização de estágio supervisionado, será dispensado do horário normal, entretanto, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício.

Art. 190. Ao servidor estudante que mudar de endereço no interesse da administração é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição municipal de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

SEÇÃO III

DAS AUSÊNCIAS EM RAZÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIÊNCIAS FÍSICAS

Art. 191. Ao servidor pai, mãe ou responsável legal por portador de necessidades especiais, em tratamento médico-hospitalar, fica autorizado a se ausentar do exercício do cargo, por período de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária cotidiana a que estiver sujeito.

§ 1º A disposição deste artigo é extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física ou necessidade especial.

§ 2º A ausência dependerá da apresentação de laudo médico oficial do Município em que se comprove a patologia do portador de necessidades especiais, sua situação de tratamento, período e a necessidade de assistência direta por parte do pai, da mãe ou do responsável legal.

§ 3º Quando o pai, mãe ou responsável pelo portador de necessidade especial ou deficiência física forem ambos servidores do Poder Executivo, o direito de um exclui o do outro.

§ 4º O Município de Salto do Céu poderá, a qualquer momento, por iniciativa própria, designar a realização de visitas *in loco* pela equipe multiprofissional e interdisciplinar com o intuito de atestar se o servidor está prestando a atenção especial a que alude o Art. 191.

TÍTULO VI

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 192. A apuração do tempo de serviço deverá ser convertida em:

I - 01 (um) dia convertido em 24 (vinte e quatro) horas;

II - 01 (um) mês convertido em 30 (trinta) dias; e

III - 01 (um) ano convertido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único. O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões, bem como admitir-se-á como documentação própria comprobatória de tempo de serviço:

I - Certidão circunstanciada, firmada por autoridade competente, contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;

II - Certidão de frequência;

III - Justificação judicial, nos casos de impossibilidade de outros meios de provas, desde que esteja presente o Procurador do Município.

Art. 193. Além das ausências justificáveis ao serviço previstas no Título V, Capítulo III é considerado como de efetivo exercício, para efeitos desta lei, os afastamentos em virtude de:

I - Férias;

II - Casamento;

III - Luto;

IV - Exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público municipal, estadual inclusive autarquias e fundações públicas, desde que au-

torizados pelo Prefeito, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens;

V - Licença maternidade;

VI - Licença paternidade;

VII - Licença para tratamento de saúde (auxílio-doença);

VIII - Licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não exceda 90 (noventa) dias;

IX - Comissão oficial;

X - Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse 12 (doze) meses;

XI - Prestação de provas ou exame em curso regular ou em concurso público;

XII - Recolhimento à prisão se absolvido no final;

XIII - Suspensão preventiva, se absolvido no final;

XIV - Convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

XV – Trânsito para ter exercício em nova unidade de trabalho desde que fora da sede do município;

XVI - Faltas por motivo de doença comprovada, inclusive em pessoa da família, até o máximo de 3 (três) dias durante o mês;

XVII - Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 5º (quinto) dia após a eleição;

XVIII - Mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual;

XIX - Mandato de Prefeito e Vice-Prefeito;

XX - Mandato classista;

XXI - Mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade de horário entre o seu exercício e o do cargo público.

XXII - Licença prêmio.

Art. 194. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, observada a legislação previdenciária:

a) O tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

b) O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;

c) O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

d) O tempo de serviço relativo ao serviço militar.

§ 1º O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de Órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 195. Não são considerados como tempo de serviço para fins de promoção ou merecimento os afastamentos previstos nos incisos X, XVII a XXI do art. 193.

Art. 196. Para efeito de aposentadoria, será observado o seguinte critério:

I - Até 15/12/1998, computar-se-á o tempo de efetivo exercício de serviço público; e

II - A partir de 16/12/1998, o tempo de contribuição previdenciária ao Regime que o servidor se encontra vinculado.

Art. 197. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em dois ou mais cargos ou funções públicas de autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e instituições de caráter privado que tenham sido transformadas em estabelecimentos de serviço público.

TÍTULO VII

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 198. São deveres do servidor:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função pública, sendo observados requisitos quantitativos e qualitativos, associando-se rendimento à eficiência na elaboração dos trabalhos;

II - Ser leal às instituições a que servir, observando as regras e princípios que norteiam o exercício das competências e atribuições da instituição à qual o acusado/investigado está vinculado, ficando veda a utilização indevida da imagem institucional quando desvinculada de interesse genuinamente público e afeto às atividades do órgão ou entidade a qual representa;

III - Observar as normas legais e regulamentares, Decretos, Regimentos, Portarias, Instruções Normativas e Orientações Técnicas do Sistema de Controle Interno - SCI, Resoluções, Ordens de Serviço, bem como decisões, interpretações vinculantes e princípios neles inscritos;

IV - Cumprir as ordens superiores, com o devido respeito à hierarquia e subordinação inerentes ao poder hierárquico, como forma de lealdade à instituição, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza e celeridade:

a) Ao público em geral, devendo acolher com a máxima rapidez e agilidade às solicitações emanadas prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) Às requisições do Poder Legislativo e os Órgão de Controle Interno e Externo do Município;

d) A defesa dos interesses da Fazenda Pública;

VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, emprego ou função pública, impondo-se ao servidor a obrigação de denunciar a ocorrência de quaisquer irregularidades de que tome conhecimento, podendo ser responsabilizado por quedar-se inerte ou por ter silenciado em não cientificar a autoridade superior da ilicitude que teve ciência;

VII - Zelar pela economia do material, com o devido cuidado e interesse em economizar, em gastar, com moderação e parcimônia,

o material de expediente de sua repartição, evitando-se, ao máximo, o desperdício dos materiais de consumo da unidade, bens de uso ordinário e habitual;

VIII - A conservação do patrimônio público, abrangendo os bens de uso diário (material de expediente), quanto os bens que compõem o acervo permanente da unidade, os bens duráveis (veículo, imóvel, móveis catalogados etc.), devendo-se empreender esforços para preservar e defender o patrimônio público, evitando dilapidação gratuita e prejuízo ao erário municipal;

IX – Guardar sigilo sobre fatos que digam respeito ao ambiente da repartição ou do Órgão no qual esteja vinculado, envolvendo assuntos formais, informais ou atividades internas exclusivas, das quais não podem ser divulgados para o público em geral, evitando-se a propagação informações em prejuízo à segurança, à regularidade dos serviços e a eficácia de ações públicas;

X - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, comportando-se na vida pública por padrões éticos elevados de forma que dignifique a sua função pública, sendo que os atos da vida privada que repercutirem, direta ou indiretamente, na vida funcional do servidor, fere e prejudica a moralidade administrativa;

XI - Ser assíduo e pontual ao serviço, devendo-se ao comparecimento com regularidade e exatidão ao local de trabalho onde tem que desempenhar suas funções e a precisão no cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida;

XII – Tratar com urbanidade as pessoas, com adoção de postura compatível com o desempenho da função pública, devendo agir de forma respeitosa no trato com os colegas de trabalho, superiores, subordinados e os particulares;

XIII – Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, visando tutelar a probidade no serviço público, especificamente do dever de o servidor representar contra autoridade que lhe seja hierarquicamente superior;

XIV - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme, quando for o caso;

XV – Estar munido de crachá de identificação expedido pelo Departamento responsável, o que permitirá o acesso aos prédios públicos durante o horário de expediente ou a serviço da repartição/órgão público;

XVI – Manter sempre atualizado, perante o Departamento de Recursos Humanos, todos os seus dados cadastrais, especificamente o telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

Parágrafo único. Os procedimentos de que tratam os incisos VI e XIII, deverão ser encaminhados à Ouvidoria Municipal para apreciação e providências necessárias visando apurar os fatos.

SEÇÃO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 199. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I - Ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico imediato, onde os servidores cumprirão a jornada de trabalho fixada para seu cargo, incluindo-se, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança;

II - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização expressa do responsável ou da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição, no Órgão e suas dependências;

III - Recusar fé a documentos públicos, devendo ser proibido a todo servidor negar a veracidade e legitimidade dos documentos públicos, salvo quando o documento público apresentar indícios de falsidade, como rasuras e alterações grosseiras, ou ainda se for apresentada cópia não autenticada, suspeitando-se de que não se trata de documento legítimo;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

V – Referir-se de modo depreciativo, desrespeitoso, calunioso, injurioso ou difamatório às autoridades públicas ou a atos do Poder Público, incluindo-se outro servidor público ou munícipe, mediante manifestação oral ou escrita, dentro ou fora da repartição pública, de forma a perturbar a ordem da repartição ou órgão;

VI - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, transferindo-se tarefas próprias a terceiros que não integram os quadros da administração pública, exceto em emergências e transitórias;

VII – Coagir ou aliciar subordinados, constrangendo-os por meio de ameaças, promessas de favorecimento, ou qualquer tipo de opressão envolvendo o uso irregular do poder hierárquico, no sentido de filiarem-se a associação profissional, sindical ou a partido político;

VIII - Manter sob sua chefia imediata, em cargo comissionado ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil, exceto aos cargos de natureza política, exercido por agentes políticos, ficando vedado o nepotismo direto e cruzado;

IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função pública, e com o horário de trabalho, perfazendo a prática e atividades privadas que possam causar conflitos de interesses e comprometer a imparcialidade do servidor;

X - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado mediante notificação pessoal ou publicação afixada em mural, ou sempre que mudar seus dados cadastrais, especialmente quanto ao endereço residencial, telefone e e-mail para contrato;

XI – Ocupar-se, durante o desempenho de suas funções, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço e suas atribuições;

XII - Tratar de interesses ou assuntos particulares durante o horário de trabalho;

XIII - Ingerir bebidas alcoólicas, fazer uso de substância entorpecente, durante o desempenho de suas funções, bem como, apresentar-se ao serviço com sinais de embriagues ou sob efeito de qualquer entorpecente;

XIV– Participar, como autor, coautor ou cúmplice, de atos de sabotagem contra o serviço público;

XV - Entregar-se a atividades político-partidárias nas horas e locais de trabalho, e suas dependências;

XVI - Apropriar-se de quaisquer bens do Município, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço;

XVII - Fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a Administração Municipal, por si ou como representante de outrem;

XVIII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, praticando ato contrário ao interesse público, caracterizando-se o ilícito mediante a prática da irregularidade independente de causar prejuízo a Administração ou efetivo benefício do servidor;

XIX - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, pecuniária ou não, para praticar ato regular que esteja dentro de suas atribuições funcionais;

XX - Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem autorização ou licença expressa da autoridade máxima do Órgão Público;

XXI - Praticar usura sob qualquer de suas formas, caracterizado pelo servidor que realiza negócio jurídico (compra e venda, empréstimo, etc.) com colegas de repartição ou administrados, obtendo lucro excessivo ou cobrando juros exorbitantes, perfazendo pelo interesse excessivo, isto é, a estipulação exagerada de um juro, que ultrapasse ao máximo da taxa legal, ou a estipulação de lucro excessivo, ou excedente do lucro normal e razoável;

XXII - Proceder de forma desidiosa resultando na prática de atos negligentes, imperitos ou imprudentes, visando prejudicar a eficiência do serviço público, devendo ser responsabilizado o servidor que age de forma desleixada, descuidada ou desatenta, no desempenho de suas atribuições;

XXIII - Utilizar de pessoa ou recursos materiais do Órgão Público para serviços ou atividades particulares, assegurando que os bens, recursos e a mão de obra contratada pela Administração devem servir exclusivamente para as finalidades e interesse público;

XXIV - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função pública, e com o horário de trabalho, perfazendo a prática e atividades privadas que possam causar conflitos de interesses e comprometer a imparcialidade do servidor;

XXV - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, resguardando-se a impessoalidade e moralidade na Administração Pública, proibindo condutas que ponham em evidência favorecimentos e conflitos de interesse;

XXVI - Assediar sexualmente ou moralmente outro servidor público ou terceiros, em razão do cargo, emprego ou função pública;

XXVII - Praticar crime contra a administração pública em geral, conforme legislação vigente.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 200. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 201. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário será liquidada na forma prevista no art. 61, na falta de outros bens que assegurem a execução dos débitos pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 202. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 203. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo ou função ou em razão deles.

Art. 204. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 205. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 206. São penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Destituição de cargo em comissão;

IV - Destituição de função comissionada.

V - Demissão;

VI - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Art. 207. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.

§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o breve relatório dos fatos, o fundamento legal e a infração disciplinar.

Art. 208. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, tal como previsto em lei.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente delegar a aplicação da pena se for concedida através de lei.

Art. 209. É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 210. Será aplicada a penalidade de advertência, por escrito, nos casos de violação das proibições constantes no art. 199, incisos I ao XVII, e de inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 198, bem como, descumprimento da legislação vigente e normas regulamentares previstas no art. 198, inciso III, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 01 (um) ano de efetivo exercício.

§ 3º O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

§ 4º Não há necessidade de processo administrativo ou sindicân-

cia para se aplicar à penalidade de advertência, apenas de procedimentos administrativos destinados a obter diretamente informações e documentos, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da advertência, assegurado o contraditório e ampla defesa, e recursos para autoridade superior.

SUBSEÇÃO II

DA SUSPENSÃO

Art. 211. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias, sem remuneração.

§ 1º O servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, todas as vantagens e direitos do cargo.

§ 2º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, descontado em folha de pagamento.

§ 4º A multa referida no parágrafo anterior poderá incidir sobre a remuneração do servidor infrator por até três meses consecutivos.

§5º Na hipótese de conversão da penalidade de suspensão em multa, o servidor estará obrigado a comparecer normalmente ao local de trabalho para exercer suas funções.

§ 6º A suspensão será anotada no assentamento individual do servidor.

Art. 212. A penalidade de suspensão será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso 02 (dois) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado uma nova infração disciplinar de suspensão.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

SUBSEÇÃO III

DA DESTITUIÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO COMISSIONADOS

Art. 213. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 62 desta lei complementar será convertida em destituição de cargo em comissão, sem prejuízos de eventuais ressarcimentos.

Art. 214. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos em que envolver recurso e patrimônio público, também implicará na indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 215. As penalidades disciplinares previstas no art. 206, incisos III a VI, quando aplicadas em razão da prática das condutas previstas no art. 216, torna o ex-servidor incompatível para nova investidura em cargo, emprego ou função pública deste município.

Parágrafo único. Deverá constar, no registro funcional do ex-servidor, que sua penalidade disciplinar se deu “a bem do serviço público”.

SUBSEÇÃO IV

DA DEMISSÃO

Art. 216. A demissão será aplicada aos servidores nos seguintes casos:

I - Crime contra a administração pública;

II - Abandono de cargo;

III - Inassiduidade habitual;

IV - Improbidade administrativa;

V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - Insubordinação grave em serviço;

VII - Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - Aplicação irregular de dinheiro público;

IX - Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar;

X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - Corrupção;

XII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - Transgressão dos incisos VIII, IX, XIX, XX e XXVII do art. 199;

XIV - Reincidência de 02 (duas) ou mais faltas punidas com suspensão, observado o disposto no art. 211.

§ 1º Os crimes contra a administração pública são aqueles previstos nos artigos 312 a 326 do Código Penal, bem como outros descritos na legislação extravagante;

§ 2º Considera-se como incontinência pública ou conduta escandalosa a falta de moderação, de comedimento, tratando-se de atos depravados, de procedimentos vulgares, escandalosos, que chocam com os valores morais e costumes, ocorrido no âmbito da repartição ou suas dependências, estando relacionada com o exercício das atribuições de servidor;

§ 3º Caracteriza-se insubordinação os atos de rebeldia, indisciplina e que desrespeite uma ordem direta e pessoal, quando não manifestadamente ilegal, de seu superior hierárquico, tornando-se grave quando comprometer o poder de direção perante os demais servidores.

SUBSEÇÃO V

DA CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA

Art. 217. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

SEÇÃO II

DO ABANDONO DE CARGO

Art. 218. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 219. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze meses).

Art. 220. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento a que se refere o Capítulo IV, Seção III deste Título.

Art. 221. A chefia imediata deverá convocar o servidor ausente através de edital publicado no Jornal de ampla circulação local e/ou jornal oficial do município, para que retorne ao serviço, com a indicação precisa do período de ausência intencional do servidor e dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da ausência.

Parágrafo único. A ciência pelo próprio servidor em notificação pessoal convocatória, por correspondência com aviso de recebimento ou meio eletrônico (e-mail), substitui o edital previsto no *caput.*

SEÇÃO III

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 222. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar:

I - O bom desempenho anterior dos deveres funcionais;

II - A confissão espontânea da infração;

III - A prestação de serviços considerados relevantes por lei;

IV - A provocação injusta da vítima;

V - A reparação do dano causado; e

VI - As premiações recebidas no serviço público.

SEÇÃO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 223. São circunstâncias agravantes da infração disciplinar, em especial:

I - O ajuste com outros indivíduos para a prática da infração;

II - O ato infracional cometido durante o cumprimento de pena disciplinar;

III - A acumulação de infrações, praticadas na mesma ocasião ou quando a infração é praticada antes de ser punida outra;

IV - A reincidência de infrações; ou

V - O uso de violência ou grave ameaça.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA PUNITIVA

Art. 224. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - Pelo Prefeito e pelo dirigente superior de autarquia e fundação pública, quando se tratar de demissão, cassação de disponibilidade e suspensão superior a 15 (quinze) dias de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade;

II - Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão;

III - Pelos Secretários Municipais, quando se tratar de suspensão de até 15 (quinze) dias;

IV - Pelos dirigentes de unidades administrativas, em casos de advertência.

CAPÍTULO III

DA PRESCRIÇÃO

Art. 225. A ação disciplinar prescreverá:

I - Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Em 01 (um) ano, quanto à ação punitiva da administração pública contada da publicação da decisão final no processo administrativo;

III - Em 06 (seis) meses, quanto à suspensão; e

IV - Em 60 (sessenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos prescricionais da lei penal se aplicam às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 226. Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 18 (dezoito) meses, e pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

Parágrafo único. A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma desta lei complementar.

Art. 227. Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 228. Interrompe-se a prescrição:

I - Pela notificação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital ou eletrônico;

II - Por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; ou

III - Pela decisão condenatória recorrível.

IV- Pela abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Parágrafo único. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 229. A Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal, é obrigada, sob pena de responsabilidade pessoal, a comunicar o fato à Secretaria de Administração do Município quando se tratar de servidores vinculados ao quadro pessoal do Poder Executivo, para a apuração, assegurando ao indiciado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Quando o servidor fizer parte do quadro pessoal de Autarquias e Fundações da Administração Pública Municipal, a irregularidade disposta no *caput* deste artigo, deverá ser comunicada à autoridade máxima no departamento de pessoal de cada órgão.

Art. 230. No ato que comunicar a infração disciplinar ou o ilícito penal a assessoria indicará 01 (um) servidor estável do quadro permanente do órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado para compor a comissão.

Art. 231. Compete Departamento de Recursos Humanos, instaurar e promover as sindicâncias e processos administrativos disciplinares, apurar as irregularidades e ainda supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas aplicadas pela Autoridade Competente.

Art. 232. A denúncia apresentada sobre irregularidade praticada por servidor será objeto de apuração, através da instauração de processo administrativo disciplinar, desde que se revista das seguintes formalidades, condição para seu conhecimento:

I - Referir-se a órgão ou entidade componente da Administração Pública Municipal;

II - Ser redigida em linguagem clara e objetiva;

III - Conter o nome legível e a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

IV - Estar acompanhada de indício de prova convincente.

Parágrafo único. O denunciante será informado dos termos da conclusão da apuração da denúncia.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 233. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a Autoridade Máxima do Órgão poderá justificadamente e através de publicação de portaria, determinar o seu afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias desde que comprovado a necessidade administrativa, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 234. É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa.

SEÇÃO III

DA SINDICANCIA

Art. 235. As irregularidades serão apuradas através de sindicância, quando:

I - A ciência ou notícia do fato não for suficiente para reconhecer sua configuração ou para apontar o servidor faltoso;

II - Sendo identificado o provável agente causador do ilícito, a falta não for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

Art. 236. Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de pena de advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias; ou

III - Instauração de processo disciplinar.

Art. 237. A sindicância será instaurada, por ato da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou pelas autoridades competentes no caso dos servidores de Autarquias e fundações Municipais, que conterá, dentre outras informações, a composição da comissão de sindicância.

Parágrafo único. O ato administrativo de instauração da comissão deverá nomear o presidente, entre os servidores participantes da comissão.

Art. 238. A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) servidores, estáveis, e que não exerça cargo comissionado ou função gratificada, e ainda, ao menos um que faça parte do mesmo órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado.

Parágrafo único. A composição da Comissão de Sindicância será obrigatoriamente de servidores estáveis e que possuem cargos efetivos que exigem no mínimo o mesmo grau de escolaridade do cargo do indiciado ou acusado.

Art. 239. A comissão sindicante efetuará de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, relatório a respeito.

§ 1º Preliminarmente, a comissão sindicante procederá à inquirição das testemunhas para esclarecimento dos fatos referidos no ato de instauração, do autor da representação, bem como do sindicado, se houver, permitindo a este a juntada de documentos e indicação de provas.

§ 2º Aplicam-se à sindicância as disposições do processo administrativo disciplinar relativas ao contraditório e ao direito à ampla defesa, especialmente à intimação do sindicado para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco dias) dias, após a conclusão da fase probatória, assegurando vista do processo na repartição.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, a comissão sindicante, traduzirá no relatório as conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.

§ 4º Encerrada a sindicância, caso a comissão entenda pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, deverá encaminhar o processo com o relatório final à autoridade superior do indiciado para, aplicar a respectiva penalidade.

§ 5º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 240. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo ou função em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 241. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como crime ou contravenção penal, será remetida cópia dos autos ao Ministério Público, para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 242. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, havendo indícios de autoria e materialidade da infração.

SUBSEÇÃO I

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 243. O processo administrativo disciplinar será instaurado por ato da autoridade competente, conduzido por Comissão Disciplinar de 03 (três) membros, sob orientação do Procurador Jurídico efetivo, e sendo 02 (dois) membros servidores estáveis, e que não exerça cargo comissionado ou função gratificada, dentre os ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível do acusado, podendo ser um indicado pela autoridade superior e/ou outro indicado pelo Secretário do órgão que integra o acusado.

§ 1º Sob pena de nulidade, o ato de instauração da Comissão Disciplinar, conterá:

I - A qualificação do servidor indiciado;

II - A especificação dos atos e fatos tidos como ilícitos a serem apurados;

III - Os dispositivos legais havidos por infringidos.

§ 2º A Comissão terá como secretário servidor efetivo ou não, designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em 01 (um) de seus membros.

§ 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 4º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 5º Sempre que necessário, a pedido do Procurador Jurídico, os membros da comissão disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 244. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Defesa prévia, instrução probatória, defesa final e relatório final; e

III - Julgamento.

Art. 245. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

SUBSEÇÃO II

DA FASE COGNITIVA OU INSTRUTÓRIA

Art. 246. O processo administrativo disciplinar compreende a fase cognitiva e instrutória e obedecerá aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa ao acusado, permitindo-lhe a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar como peça informativa, mas não configura requisito prévio para sua instauração.

§ 2º Quando os autos da sindicância concluírem pela prática de ilícito penal por não servidor, deverá ser encaminhada a respectiva cópia ao Ministério Público para a propositura da ação penal.

§ 3º Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 4º O acusado será notificado pelo presidente da comissão para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando juntará e requererá às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo, às suas expensas, na repartição.

§ 5º Apresentada a defesa prévia, se a comissão entender que está comprovada à inexistência da autoria ou da infração, poderá antecipar o relatório final e opinar pelo arquivamento do feito.

§ 6º Havendo 02 (dois) ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 7º Os prazos em geral, a critério da comissão, poderão ser prorrogados pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 8º No caso de recusa do acusado em tomar ciência da cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão ou servidor que fez a notificação, com a assinatura de 01 (uma) testemunha.

§ 9º Encontrando-se o servidor em lugar incerto e não sabido será publicado edital com prazo de 20 (vinte) dias na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, findo o qual será o mesmo declarado revel.

§ 10 Declarada a revelia, será nomeado defensor dativo com legitimidade para promover a defesa do acusado.

§ 11 A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, podendo requisitar se houver necessidade, técnicos e peritos de qualquer órgão ou entidade municipal, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 12 É assegurado ao servidor acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos e indicar assistente técnico, quando se tratar de prova pericial, dentro dos prazos legais.

§ 13 O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados intempestivos, impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.

§ 14 Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 15 O acusado e as testemunhas serão intimados pessoalmente a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, devendo a segunda via, com o ciente do notificado, ser juntada aos autos.

§ 16 Se a testemunha for servidor, a expedição da notificação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição obrigatória.

§ 17 O depoimento pessoal e oitiva serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito ao acusado ou testemunha trazê-los por escrito.

§ 18 Concluído o interrogatório do acusado a comissão promoverá a inquirição das testemunhas.

§ 19 No caso de mais de 01 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, se procederá à acareação entre eles.

§ 20 As testemunhas serão inquiridas separadamente na ordem sucessiva da acusação e defesa.

§ 21 Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 22 O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, acompanhar diligências e perícias, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 23 Encerrada a instrução o acusado será notificado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

§ 24 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado como motivo da infração ou ilícito, a comissão solicitará que ele seja submetido a exame por junta médica da qual participe pelo menos 1 (um) médico psiquiátrico.

§ 25 O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal que ficará suspenso até a expedição do laudo pericial que se concluir pela insanidade absoluta e incurável, deverá o servidor ser aposentado, proporcionalmente, e se relativa e curável, submetido a tratamento médico-psiquiátrico.

§ 26 As omissões das denúncias ou portaria poderão ser supridas a todo tempo, antes do relatório final, dando ciência ao acusado, com prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar.

Art. 247. Apreciada a acusação, a defesa e as provas produzidas, a Comissão elaborará Relatório Final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, indicação das penas possíveis de serem aplicadas.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 248. O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que solicitou a sua instauração, para o devido julgamento.

SUBSEÇÃO III

DO JULGAMENTO

Art. 249. A autoridade julgadora proferirá a sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, contados do recebimento do processo.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade que solicitou a instauração do processo, este será encaminhado por esta à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de 01 (um) acusado e diversidade de sanções, o julgamento de todos caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º O julgamento acatará o relatório final da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 5º Quando o relatório final da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou inocentar o servidor da responsabilidade.

§ 6º Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar encaminhará os autos a Assessoria Jurídica, para análise e parecer, que se concluir pela inexistência de nulidade, devolverá os autos para o julgamento, e se concluir pela existência de vícios processuais, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e encaminhará os autos à Autoridade Julgadora para correção do vício e instauração de novo processo.

Art. 250. Do julgamento realizado pelo superior hierárquico do acusado, cabe recurso nos termos dos artigos 139 ao art. 148 desta Lei.

Art. 251. Os atos administrativos ocorridos fora do prazo legal não implicam nulidade do ato ou do processo, desde que não haja prejuízo ao acusado.

Art. 252. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata os artigos 225 a 228, será responsabilizada na forma do Capítulo I, Seção III, deste Título VII.

Art. 253. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 254. Quando a infração estiver capitulada como crime ou contravenção, será remetida cópia autenticada do processo administrativo disciplinar julgado ao Ministério Público para instauração da ação penal.

Parágrafo único. Quando o processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela infração ou ilícito civil ou penal, por servidor ou não, que tenha causado prejuízo ao erário, deverá a autoridade julgadora encaminhar cópia autenticada dos autos à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação de reparação de danos.

Art. 255. O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I, § 1º do art. 46, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 256. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem para outro município para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 257. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 2º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 3º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 4º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 5º O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade julgadora, que se autorizar à revisão, com ou sem efeito suspensivo, encaminhará o processo com o pedido ao Procurador do Município.

§ 6º O Procurador poderá devolver o processo à autoridade que autorizou a revisão do processo quando entender pela inexistência de fatos novos ou circunstâncias, hipótese em que será arquivado pela autoridade, salvo se contrariar prova dos autos.

§ 7º A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 8º Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 9º A comissão revisora, que poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar, terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 10 Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

§ 11 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade e será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

§ 12 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 13 Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VIII

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 258. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 259. O servidor ocupante, exclusivamente, de cargo efetivo, submetido ao Regime Jurídico de que trata a presente lei, aplica-se o Regime Próprio de Previdência do Município de Salto do Céu, se houver.

§ 1º O servidor efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, ocupante de cargo em comissão ficará vinculado ao Regime de Seguridade Social que trata o *caput* deste artigo, se houver.

§ 2º Poderá o servidor licenciado ou afastado sem remuneração manter-se vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as normas em lei específica que o instituir.

Art. 260. Os detentores de mandato eletivo, os servidores comissionados não efetivos, bem como os contratados temporários, não poderão ser filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, devendo vincular-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 261. O dia do servidor público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 262. Para efeito desta Lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 263. É assegurado ao servidor público o direito a livre associação sindical, e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) De ser representado, inclusive como substituto processual;

b) Da inamovibilidade do dirigente sindical, até 6 (seis) meses após o final do mandato, exceto se a pedido;

c) De descontar em folha sem ônus para entidade sindical, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleia Geral da categoria, sob autorização do servidor.

Art. 264. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica, assegurado sempre, o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 265. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 266. Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei complementar, todos os servidores pertencentes ao quadro do Poder Executivo Municipal.

Art. 267. O Prefeito Municipal regulamentará os dispositivos necessários à perfeita execução deste Estatuto dos Servidores, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos financeiros do Município.

Art. 268. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 269. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n.º 069 de 28 de maio de 1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 15 de setembro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

FINANÇAS/CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2024

Salto do Céu/MT, 13 de Março de 2025.

Ofício nº. 40/2025

U.G. 1122134
RESPONSÁVEL: Mauto Teixeira Espíndola
R.G.: M-4.503.432 SSP/MG
C.P.F: 609.632.046-53
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 212, Bom Jardim, Salto do Céu – MT
TELEFONE: (65) 3233-1200
ASSUNTO: ***BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO***.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa de Leis o ***BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO*** para apreciação.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
- Prefeito Municipal -

Exmo. Senhor
Guilherme Antonio Maluf
MD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
Cuiabá/MT

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ou a quem possa interessar, que devido ao fato da reeleição do Gestor, fica o município desobrigado à apresentar o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

SALTO DO CÉU – MT, 13 de Março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.614.914,99	4.356.997,30	4.356.997,30	4.286.637,59	4.286.637,59	4.267.627,74	4.267.627,74	89.369,56	257.917,69
Proj.Atividade	1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	FICHA 6	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 7	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1006	LEGALIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA/RURAL	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	0,00	0,00
	FICHA 24	3.3.90.00.00	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	132.026,25	0,00	0,00
Proj.Atividade	1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	FICHA 25	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 26	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS/TESTE SELETIVO	20.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	3.000,00
	FICHA 27	3.3.90.00.00	20.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	3.000,00
Proj.Atividade	1009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MU NICIPAIS	10.000,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	0,00	1.553,00
	FICHA 28	3.3.90.00.00	10.000,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	8.447,00	0,00	1.553,00
Proj.Atividade	1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 347	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1068	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECR ETARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 348	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 349	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 293	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	1146	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLET A SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 297	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 298	3.3.71.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 299	3.3.72.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	1.127.191,54	1.127.106,12	1.127.106,12	1.111.889,85	1.111.889,85	1.108.086,35	1.108.086,35	19.019,77	85,42
	FICHA 8	3.1.90.00.00	781.228,40	781.228,40	781.228,40	767.283,85	767.283,85	763.480,35	763.480,35	17.748,05	0,00
	FICHA 9	3.3.90.00.00	345.963,14	345.877,72	345.877,72	344.606,00	344.606,00	344.606,00	344.606,00	1.271,72	85,42
	FICHA 10	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2004	PUBLICIDADE DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	110.000,00	94.402,46	94.402,46	94.263,41	94.263,41	94.263,41	94.263,41	139,05	15.597,54
	FICHA 11	3.3.90.00.00	110.000,00	94.402,46	94.402,46	94.263,41	94.263,41	94.263,41	94.263,41	139,05	15.597,54
Proj.Atividade	2005	MANUT. E ENCARGOS COM A JUNTA DO SERV. M ILITAR	4.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.773,92
	FICHA 12	3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 13	3.3.90.00.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	FICHA 14	4.4.90.00.00	1.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773,92
Proj.Atividade	2006	MANUT. E ENCARGOS COM UNID. DE CONTROLE INTERNO	231.684,32	231.684,32	231.684,32	231.684,32	231.684,32	230.333,07	230.333,07	1.351,25	0,00
	FICHA 15	3.1.90.00.00	231.684,32	231.684,32	231.684,32	231.684,32	231.684,32	230.333,07	230.333,07	1.351,25	0,00
	FICHA 16	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.614.914,99	4.356.997,30	4.356.997,30	4.286.637,59	4.286.637,59	4.267.627,74	4.267.627,74	89.369,56	257.917,69
Proj.Atividade	2006	MANUT. E ENCARGOS COM UNID. DE CONTROLE INTERNO	231.684,32	231.684,32	231.684,32	231.684,32	231.684,32	230.333,07	230.333,07	1.351,25	0,00
	FICHA 17	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2007	MAN. E ENC. COM ASS. E PROCURADORIA JURÍDICA	302.909,53	298.409,53	298.409,53	289.909,53	289.909,53	289.004,89	289.004,89	9.404,64	4.500,00
	FICHA 18	3.1.90.00.00	187.909,53	187.909,53	187.909,53	187.909,53	187.909,53	187.004,89	187.004,89	904,64	0,00
	FICHA 19	3.3.90.00.00	115.000,00	110.500,00	110.500,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	8.500,00	4.500,00
	FICHA 20	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO	156.000,00	113.129,22	113.129,22	113.129,22	113.129,22	112.596,37	112.596,37	532,85	42.870,78
	FICHA 21	3.1.90.00.00	138.000,00	95.129,22	95.129,22	95.129,22	95.129,22	94.596,37	94.596,37	532,85	42.870,78
	FICHA 22	3.3.90.00.00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
	FICHA 23	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2009	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL	2.056.941,89	1.892.369,86	1.892.369,86	1.845.865,47	1.845.865,47	1.835.638,09	1.835.638,09	56.731,77	164.572,03
	FICHA 29	3.1.90.00.00	495.183,55	458.560,59	458.560,59	458.560,59	458.560,59	456.261,61	456.261,61	2.298,98	36.622,96
	FICHA 30	3.3.50.00.00	142.552,30	142.552,30	142.552,30	141.716,30	141.716,30	141.716,30	141.716,30	836,00	0,00
	FICHA 31	3.3.90.00.00	1.400.551,04	1.274.601,97	1.274.601,97	1.228.933,58	1.228.933,58	1.221.005,18	1.221.005,18	53.596,79	125.949,07
	FICHA 32	4.4.90.00.00	16.655,00	16.655,00	16.655,00	16.655,00	16.655,00	16.655,00	16.655,00	0,00	0,00
	FICHA 33	4.4.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proj.Atividade	2032	MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	162.496,01	159.031,01	159.031,01	159.031,01	159.031,01	158.185,94	158.185,94	845,07	3.465,00
	FICHA 190	3.1.90.00.00	152.496,01	152.496,01	152.496,01	152.496,01	152.496,01	151.650,94	151.650,94	845,07	0,00
	FICHA 191	3.3.90.00.00	10.000,00	6.535,00	6.535,00	6.535,00	6.535,00	6.535,00	6.535,00	0,00	3.465,00
	FICHA 192	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	163.137,48	162.737,48	162.737,48	162.737,48	162.737,48	161.925,17	161.925,17	812,31	400,00
	FICHA 294	3.1.90.00.00	149.687,48	149.687,48	149.687,48	149.687,48	149.687,48	148.875,17	148.875,17	812,31	0,00
	FICHA 295	3.3.90.00.00	13.450,00	13.050,00	13.050,00	13.050,00	13.050,00	13.050,00	13.050,00	0,00	400,00
	FICHA 296	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2055	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO	123.754,05	120.654,05	120.654,05	120.654,05	120.654,05	120.121,20	120.121,20	532,85	3.100,00
	FICHA 350	3.1.90.00.00	113.754,05	113.754,05	113.754,05	113.754,05	113.754,05	113.221,20	113.221,20	532,85	0,00
	FICHA 351	3.3.90.00.00	10.000,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	0,00	3.100,00
	FICHA 352	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.234.092,27	2.992.530,62	2.992.530,62	2.933.033,71	2.933.033,71	2.930.689,34	2.930.689,34	61.841,28	241.561,65
Proj.Atividade	2058	MAN. ENC. COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS	128.212,50	109.636,38	109.636,38	109.636,38	109.636,38	109.142,48	109.142,48	493,90	18.576,12
	FICHA 370	3.1.90.00.00	120.000,00	102.423,88	102.423,88	102.423,88	102.423,88	101.929,98	101.929,98	493,90	17.576,12
	FICHA 371	3.3.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 372	4.4.90.00.00	7.212,50	7.212,50	7.212,50	7.212,50	7.212,50	7.212,50	7.212,50	0,00	0,00
Proj.Atividade	2059	MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	1.165.063,18	1.110.403,09	1.110.403,09	1.073.653,09	1.073.653,09	1.071.802,62	1.071.802,62	38.600,47	54.660,09
	FICHA 373	3.1.90.00.00	350.000,00	312.933,06	312.933,06	312.933,06	312.933,06	311.082,59	311.082,59	1.850,47	37.066,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.234.092,27	2.992.530,62	2.992.530,62	2.933.033,71	2.933.033,71	2.930.689,34	2.930.689,34	61.841,28	241.561,65
Proj.Atividade	2059	MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILI DADE	1.165.063,18	1.110.403,09	1.110.403,09	1.073.653,09	1.073.653,09	1.071.802,62	1.071.802,62	38.600,47	54.660,09
	FICHA	374 3.3.90.00.00	692.909,70	686.296,25	686.296,25	649.546,25	649.546,25	649.546,25	649.546,25	36.750,00	6.613,45
	FICHA	375 3.3.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	376 3.3.90.00.00	5.000,00	2.335,30	2.335,30	2.335,30	2.335,30	2.335,30	2.335,30	0,00	2.664,70
	FICHA	377 4.4.90.00.00	10.000,00	6.685,00	6.685,00	6.685,00	6.685,00	6.685,00	6.685,00	0,00	3.315,00
	FICHA	395 3.3.90.00.00	64.853,16	64.853,16	64.853,16	64.853,16	64.853,16	64.853,16	64.853,16	0,00	0,00
	FICHA	409 3.3.90.00.00	37.300,32	37.300,32	37.300,32	37.300,32	37.300,32	37.300,32	37.300,32	0,00	0,00
Proj.Atividade	2060	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00
	FICHA	383 9.9.99.00.00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00
Proj.Atividade	2061	MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	380 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2062	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRA TADA	1.409.034,43	1.381.573,97	1.381.573,97	1.381.573,97	1.381.573,97	1.381.573,97	1.381.573,97	0,00	27.460,46
	FICHA	381 3.2.90.00.00	445.000,00	417.539,54	417.539,54	417.539,54	417.539,54	417.539,54	417.539,54	0,00	27.460,46
	FICHA	382 4.6.90.00.00	964.034,43	964.034,43	964.034,43	964.034,43	964.034,43	964.034,43	964.034,43	0,00	0,00
Proj.Atividade	2063	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	391.192,16	390.917,18	390.917,18	368.170,27	368.170,27	368.170,27	368.170,27	22.746,91	274,98
	FICHA	378 3.3.90.00.00	390.692,16	390.692,16	390.692,16	367.945,25	367.945,25	367.945,25	367.945,25	22.746,91	0,00
	FICHA	379 3.3.90.00.00	500,00	225,02	225,02	225,02	225,02	225,02	225,02	0,00	274,98
Programa	0010	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	546.070,22	512.846,67	512.846,67	512.324,67	512.324,67	500.621,90	500.621,90	12.224,77	33.223,55
Proj.Atividade	1076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	2.683,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683,70
	FICHA	34 4.4.90.00.00	2.683,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683,70
Proj.Atividade	2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGU LAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	35 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	36 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SA ÚDE	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	7.000,00
	FICHA	37 3.3.90.00.00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	7.000,00
Proj.Atividade	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	533.386,52	509.846,67	509.846,67	509.324,67	509.324,67	497.621,90	497.621,90	12.224,77	23.539,85
	FICHA	38 3.1.90.00.00	309.843,95	309.843,95	309.843,95	309.843,95	309.843,95	308.086,78	308.086,78	1.757,17	0,00
	FICHA	39 3.3.90.00.00	218.542,57	198.747,72	198.747,72	198.225,72	198.225,72	188.280,12	188.280,12	10.467,60	19.794,85
	FICHA	40 4.4.90.00.00	5.000,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	0,00	3.745,00
Programa	0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.377.899,57	1.319.208,98	1.319.208,98	1.292.666,19	1.292.666,19	1.291.750,59	1.291.750,59	27.458,39	58.690,59
Proj.Atividade	1059	REFLORESTAMENTO E RECUP DE ÁREAS DEGR ADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	353 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	354 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1061	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	355 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	356 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.377.899,57	1.319.208,98	1.319.208,98	1.292.666,19	1.292.666,19	1.291.750,59	1.291.750,59	27.458,39	58.690,59
Proj.Atividade	1061	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 357	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 358	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 359	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1064	AQUISIÇÃO DE PATRULHA E IMPLEMENTOS AGRI COLAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 360	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 361	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 362	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1156	ENCONTRO DA MULHER RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA 363	3.3.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA 364	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2056	MAN. DO CONSÓRCIO DE DESEN. COMP. NAS. P ANTANAL	90.000,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	83.700,00	0,00	6.300,00
	FICHA 365	3.1.71.00.00	63.000,00	58.600,00	58.600,00	58.600,00	58.600,00	58.600,00	58.600,00	0,00	4.400,00
	FICHA 366	3.3.71.00.00	27.000,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00	0,00	1.900,00
Proj.Atividade	2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICUL TURA	1.252.899,57	1.235.508,98	1.235.508,98	1.208.966,19	1.208.966,19	1.208.050,59	1.208.050,59	27.458,39	17.390,59
	FICHA 367	3.1.90.00.00	189.472,02	172.140,27	172.140,27	172.140,27	172.140,27	171.224,67	171.224,67	915,60	17.331,75
	FICHA 368	3.3.90.00.00	1.063.427,55	1.063.368,71	1.063.368,71	1.036.825,92	1.036.825,92	1.036.825,92	1.036.825,92	26.542,79	58,84
	FICHA 369	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.091.731,30	2.836.780,38	2.836.780,38	2.789.122,53	2.789.122,53	2.781.047,94	2.781.047,94	55.732,44	254.950,92
Proj.Atividade	1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA	171.484,42	145.849,60	145.849,60	145.849,60	145.849,60	145.849,60	145.849,60	0,00	25.634,82
	FICHA 41	4.4.90.00.00	18.600,00	18.526,00	18.526,00	18.526,00	18.526,00	18.526,00	18.526,00	0,00	74,00
	FICHA 42	4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA 43	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 384	4.4.90.00.00	6.970,00	6.970,00	6.970,00	6.970,00	6.970,00	6.970,00	6.970,00	0,00	0,00
	FICHA 385	4.4.90.00.00	120.914,42	120.353,60	120.353,60	120.353,60	120.353,60	120.353,60	120.353,60	0,00	560,82
Proj.Atividade	1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	23.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.245,00
	FICHA 44	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 45	4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA 46	4.4.90.00.00	3.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245,00
Proj.Atividade	1099	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	145.462,52	122.164,00	122.164,00	122.164,00	122.164,00	122.164,00	122.164,00	0,00	23.298,52
	FICHA 47	3.3.90.00.00	6.180,00	6.180,00	6.180,00	6.180,00	6.180,00	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00
	FICHA 48	4.4.90.00.00	43.986,83	43.903,13	43.903,13	43.903,13	43.903,13	43.903,13	43.903,13	0,00	83,70
	FICHA 49	4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA 50	4.4.90.00.00	3.214,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.214,82
	FICHA 390	4.4.90.00.00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00
	FICHA 403	3.3.90.00.00	66.855,87	66.855,87	66.855,87	66.855,87	66.855,87	66.855,87	66.855,87	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.091.731,30	2.836.780,38	2.836.780,38	2.789.122,53	2.789.122,53	2.781.047,94	2.781.047,94	55.732,44	254.950,92
Proj.Atividade	2013	MAN. E ENC. ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.038.520,85	1.885.475,69	1.885.475,69	1.839.217,84	1.839.217,84	1.834.762,38	1.834.762,38	50.713,31	153.045,16
	FICHA 51	3.1.90.00.00	869.885,11	869.498,64	869.498,64	869.498,64	869.498,64	865.043,18	865.043,18	4.455,46	386,47
	FICHA 52	3.1.90.00.00	9.393,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.393,25
	FICHA 53	3.1.90.00.00	75.191,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.191,99
	FICHA 54	3.3.72.00.00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
	FICHA 55	3.3.72.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 56	3.3.72.00.00	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,00
	FICHA 57	3.3.90.00.00	143.134,07	143.082,07	143.082,07	137.751,87	137.751,87	137.751,87	137.751,87	5.330,20	52,00
	FICHA 58	3.3.90.00.00	561.678,27	509.218,45	509.218,45	498.886,54	498.886,54	498.886,54	498.886,54	10.331,91	52.459,82
	FICHA 59	3.3.90.00.00	36.203,77	36.203,77	36.203,77	36.203,77	36.203,77	36.203,77	36.203,77	0,00	0,00
	FICHA 404	3.3.90.00.00	332.366,39	318.212,76	318.212,76	287.617,02	287.617,02	287.617,02	287.617,02	30.595,74	14.153,63
	FICHA 411	3.3.90.00.00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2015	MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE	634.847,90	627.173,80	627.173,80	625.773,80	625.773,80	622.154,67	622.154,67	5.019,13	7.674,10
	FICHA 60	3.1.90.00.00	121.332,54	121.332,54	121.332,54	121.332,54	121.332,54	117.713,41	117.713,41	3.619,13	0,00
	FICHA 61	3.1.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 62	3.1.90.00.00	482.427,76	480.753,66	480.753,66	480.753,66	480.753,66	480.753,66	480.753,66	0,00	1.674,10
	FICHA 63	3.1.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	FICHA 64	3.3.90.00.00	25.087,60	25.087,60	25.087,60	23.687,60	23.687,60	23.687,60	23.687,60	1.400,00	0,00
	FICHA 65	3.3.90.00.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Proj.Atividade	2131	MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	78.170,61	56.117,29	56.117,29	56.117,29	56.117,29	56.117,29	56.117,29	0,00	22.053,32
	FICHA 66	3.1.90.00.00	72.642,45	50.589,13	50.589,13	50.589,13	50.589,13	50.589,13	50.589,13	0,00	22.053,32
	FICHA 386	3.1.90.00.00	5.528,16	5.528,16	5.528,16	5.528,16	5.528,16	5.528,16	5.528,16	0,00	0,00
Programa	0030	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.407.557,04	4.794.633,06	4.794.633,06	4.710.649,44	4.710.649,44	4.694.808,11	4.694.808,11	99.824,95	612.923,98
Proj.Atividade	1014	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E LABORATÓRIO	426.945,63	406.157,63	406.157,63	361.666,82	361.666,82	361.666,82	361.666,82	44.490,81	20.788,00
	FICHA 67	3.3.90.00.00	12.934,29	12.934,29	12.934,29	12.934,29	12.934,29	12.934,29	12.934,29	0,00	0,00
	FICHA 68	4.4.90.00.00	394.011,34	393.223,34	393.223,34	348.732,53	348.732,53	348.732,53	348.732,53	44.490,81	788,00
	FICHA 69	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 70	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	435.509,38	292.744,40	292.744,40	292.744,40	292.744,40	292.744,40	292.744,40	0,00	142.764,98
	FICHA 71	4.4.90.00.00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	0,00	0,00
	FICHA 72	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 73	4.4.90.00.00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00
	FICHA 394	4.4.90.00.00	132.764,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.764,98
	FICHA 402	4.4.90.00.00	20.044,40	20.044,40	20.044,40	20.044,40	20.044,40	20.044,40	20.044,40	0,00	0,00
Proj.Atividade	1151	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 74	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0030	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.407.557,04	4.794.633,06	4.794.633,06	4.710.649,44	4.710.649,44	4.694.808,11	4.694.808,11	99.824,95	612.923,98
Proj.Atividade	1151	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REA BILITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA	75	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	76	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	77	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2016	MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABI LITAÇÃO - UDR	84.679,03	74.679,03	74.679,03	74.679,03	74.679,03	74.064,86	74.064,86	614,17	10.000,00
FICHA	78	3.1.90.00.00	74.679,03	74.679,03	74.679,03	74.679,03	74.679,03	74.064,86	74.064,86	614,17	0,00
FICHA	79	3.1.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	80	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	81	3.3.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	82	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MU NICIPAL	156.830,57	148.830,54	148.830,54	148.830,54	148.830,54	148.040,95	148.040,95	789,59	8.000,03
FICHA	83	3.1.90.00.00	121.943,67	121.943,67	121.943,67	121.943,67	121.943,67	121.154,08	121.154,08	789,59	0,00
FICHA	84	3.1.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA	85	3.3.90.00.00	22.666,00	22.665,97	22.665,97	22.665,97	22.665,97	22.665,97	22.665,97	0,00	0,03
FICHA	86	3.3.90.00.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FICHA	87	4.4.90.00.00	4.220,90	4.220,90	4.220,90	4.220,90	4.220,90	4.220,90	4.220,90	0,00	0,00
Proj.Atividade	2018	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	516.509,70	434.451,47	434.451,47	434.451,47	434.451,47	431.156,47	431.156,47	3.295,00	82.058,23
FICHA	88	3.1.71.00.00	24.144,64	21.428,80	21.428,80	21.428,80	21.428,80	21.428,80	21.428,80	0,00	2.715,84
FICHA	89	3.3.71.00.00	195.999,24	122.691,85	122.691,85	122.691,85	122.691,85	122.691,85	122.691,85	0,00	73.307,39
FICHA	90	3.3.71.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	91	3.3.71.00.00	289.969,82	289.969,82	289.969,82	289.969,82	289.969,82	286.674,82	286.674,82	3.295,00	0,00
FICHA	92	4.4.71.00.00	1.396,00	361,00	361,00	361,00	361,00	361,00	361,00	0,00	1.035,00
Proj.Atividade	2066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC	3.407.841,50	3.356.788,76	3.356.788,76	3.317.295,95	3.317.295,95	3.306.153,38	3.306.153,38	50.635,38	51.052,74
FICHA	93	3.1.90.00.00	1.569.397,53	1.569.397,53	1.569.397,53	1.569.397,53	1.569.397,53	1.560.999,64	1.560.999,64	8.397,89	0,00
FICHA	94	3.1.90.00.00	2.907,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.907,73
FICHA	95	3.1.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA	96	3.3.72.00.00	111.530,00	97.300,00	97.300,00	97.300,00	97.300,00	97.300,00	97.300,00	0,00	14.230,00
FICHA	97	3.3.72.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
FICHA	98	3.3.90.00.00	789.340,75	789.127,47	789.127,47	761.279,52	761.279,52	758.534,84	758.534,84	30.592,63	213,28
FICHA	99	3.3.90.00.00	267.273,59	236.253,59	236.253,59	236.253,59	236.253,59	236.253,59	236.253,59	0,00	31.020,00
FICHA	100	3.3.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA	401	3.3.90.00.00	570.636,90	570.162,55	570.162,55	570.162,55	570.162,55	570.162,55	570.162,55	0,00	474,35
FICHA	410	3.3.90.00.00	44.755,00	44.547,62	44.547,62	32.902,76	32.902,76	32.902,76	32.902,76	11.644,86	207,38
Proj.Atividade	2130	MT MAIS CIRURGIAS	288.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.260,00
FICHA	101	3.3.71.00.00	288.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.260,00
Proj.Atividade	2132	MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0030	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.407.557,04	4.794.633,06	4.794.633,06	4.710.649,44	4.710.649,44	4.694.808,11	4.694.808,11	99.824,95	612.923,98
Proj.Atividade	2132	MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	80.981,23	0,00	0,00
	FICHA 102	3.1.90.00.00	77.357,55	77.357,55	77.357,55	77.357,55	77.357,55	77.357,55	77.357,55	0,00	0,00
	FICHA 387	3.1.90.00.00	3.623,68	3.623,68	3.623,68	3.623,68	3.623,68	3.623,68	3.623,68	0,00	0,00
Programa	0040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	137.691,61	88.513,46	88.513,46	88.513,46	88.513,46	83.213,50	83.213,50	5.299,96	49.178,15
Proj.Atividade	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA	137.691,61	88.513,46	88.513,46	88.513,46	88.513,46	83.213,50	83.213,50	5.299,96	49.178,15
	FICHA 103	3.3.72.00.00	7.243,33	7.243,33	7.243,33	7.243,33	7.243,33	1.943,37	1.943,37	5.299,96	0,00
	FICHA 104	3.3.72.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 105	3.3.72.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 106	3.3.90.00.00	65.000,00	38.045,17	38.045,17	38.045,17	38.045,17	38.045,17	38.045,17	0,00	26.954,83
	FICHA 107	3.3.90.00.00	30.000,00	20.081,36	20.081,36	20.081,36	20.081,36	20.081,36	20.081,36	0,00	9.918,64
	FICHA 108	3.3.90.00.00	23.351,60	22.246,92	22.246,92	22.246,92	22.246,92	22.246,92	22.246,92	0,00	1.104,68
	FICHA 109	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 110	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 111	4.4.90.00.00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	FICHA 393	3.3.90.00.00	896,68	896,68	896,68	896,68	896,68	896,68	896,68	0,00	0,00
Programa	0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.600.815,59	10.476.201,78	10.476.201,78	8.317.286,43	8.317.286,43	8.292.452,63	8.292.452,63	2.183.749,15	124.613,81
Proj.Atividade	1025	REFORMA/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 193	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 194	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1027	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	3.598.812,76	3.595.698,79	3.595.698,79	1.906.833,80	1.906.833,80	1.906.833,80	1.906.833,80	1.688.864,99	3.113,97
	FICHA 196	3.3.90.00.00	5.147,32	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	0,00	3.080,32
	FICHA 197	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 198	4.4.90.00.00	117.226,72	117.226,72	117.226,72	75.169,00	75.169,00	75.169,00	75.169,00	42.057,72	0,00
	FICHA 199	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 200	4.4.90.00.00	2.082.825,00	2.082.821,35	2.082.821,35	470.981,74	470.981,74	470.981,74	470.981,74	1.611.839,61	3,65
	FICHA 388	4.4.90.00.00	1.393.613,72	1.393.583,72	1.393.583,72	1.358.616,06	1.358.616,06	1.358.616,06	1.358.616,06	34.967,66	30,00
Proj.Atividade	1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	399.400,00	399.398,82	399.398,82	0,00	0,00	0,00	0,00	399.398,82	1,18
	FICHA 201	4.4.90.00.00	400,00	398,82	398,82	0,00	0,00	0,00	0,00	398,82	1,18
	FICHA 202	4.4.90.00.00	399.000,00	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
	FICHA 203	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	FICHA 204	3.3.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 205	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 206	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 207	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 208	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.600.815,59	10.476.201,78	10.476.201,78	8.317.286,43	8.317.286,43	8.292.452,63	8.292.452,63	2.183.749,15	124.613,81
Proj.Atividade	1030	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	FICHA	209 3.3.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA	210 4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	195 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1034	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	0,00	0,00
	FICHA	228 4.4.90.00.00	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	12.425,30	0,00	0,00
	FICHA	229 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	230 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1037	MANUT. E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	0,00	0,00
	FICHA	231 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	232 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	233 4.4.90.00.00	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	6.573,22	0,00	0,00
	FICHA	234 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	235 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1116	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	211 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1150	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENSINO FUNDAMENTAL	21.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	0,00	10.000,00
	FICHA	212 4.4.90.00.00	21.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	0,00	10.000,00
	FICHA	213 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	214 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2033	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	49.000,00	22.929,59	22.929,59	22.929,59	22.929,59	22.929,59	22.929,59	0,00	26.070,41
	FICHA	236 3.3.90.00.00	36.000,00	17.312,12	17.312,12	17.312,12	17.312,12	17.312,12	17.312,12	0,00	18.687,88
	FICHA	237 3.3.90.00.00	13.000,00	5.617,47	5.617,47	5.617,47	5.617,47	5.617,47	5.617,47	0,00	7.382,53
Proj.Atividade	2034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	107.814,79	101.388,17	101.388,17	101.388,17	101.388,17	101.388,17	101.388,17	0,00	6.426,62
	FICHA	215 3.3.90.00.00	80.000,00	73.573,38	73.573,38	73.573,38	73.573,38	73.573,38	73.573,38	0,00	6.426,62
	FICHA	216 3.3.90.00.00	27.814,79	27.814,79	27.814,79	27.814,79	27.814,79	27.814,79	27.814,79	0,00	0,00
Proj.Atividade	2035	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	108.889,00	103.070,43	103.070,43	103.070,43	103.070,43	103.070,43	103.070,43	0,00	5.818,57
	FICHA	238 3.3.90.00.00	80.889,00	80.586,05	80.586,05	80.586,05	80.586,05	80.586,05	80.586,05	0,00	302,95
	FICHA	239 3.3.90.00.00	28.000,00	22.484,38	22.484,38	22.484,38	22.484,38	22.484,38	22.484,38	0,00	5.515,62
Proj.Atividade	2036	MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1.212.363,89	1.211.979,78	1.211.979,78	1.209.109,18	1.209.109,18	1.203.869,19	1.203.869,19	8.110,59	384,11
	FICHA	217 3.1.90.00.00	103.880,43	103.870,67	103.870,67	103.870,67	103.870,67	103.386,83	103.386,83	483,84	9,76
	FICHA	218 3.3.90.00.00	1.029.210,46	1.028.837,06	1.028.837,06	1.025.966,46	1.025.966,46	1.021.210,31	1.021.210,31	7.626,75	373,40
	FICHA	219 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	220 4.4.90.00.00	79.273,00	79.272,05	79.272,05	79.272,05	79.272,05	79.272,05	79.272,05	0,00	0,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.600.815,59	10.476.201,78	10.476.201,78	8.317.286,43	8.317.286,43	8.292.452,63	8.292.452,63	2.183.749,15	124.613,81
Proj.Atividade	2037	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	138.000,00	105.227,11	105.227,11	105.227,11	105.227,11	105.227,11	105.227,11	0,00	32.772,89
	FICHA	221 3.3.90.00.00	128.000,00	97.427,11	97.427,11	97.427,11	97.427,11	97.427,11	97.427,11	0,00	30.572,89
	FICHA	222 4.4.90.00.00	10.000,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00	2.200,00
Proj.Atividade	2038	MANUTENÇÃO DO PNATE	67.000,00	53.534,70	53.534,70	53.534,70	53.534,70	53.534,70	53.534,70	0,00	13.465,30
	FICHA	223 3.3.90.00.00	67.000,00	53.534,70	53.534,70	53.534,70	53.534,70	53.534,70	53.534,70	0,00	13.465,30
Proj.Atividade	2039	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	1.135.717,05	1.123.430,01	1.123.430,01	1.113.670,40	1.113.670,40	1.113.670,40	1.113.670,40	9.759,61	12.287,04
	FICHA	224 3.3.90.00.00	652.081,97	650.840,16	650.840,16	641.080,55	641.080,55	641.080,55	641.080,55	9.759,61	1.241,81
	FICHA	225 3.3.90.00.00	385.000,00	378.056,48	378.056,48	378.056,48	378.056,48	378.056,48	378.056,48	0,00	6.943,52
	FICHA	226 3.3.90.00.00	98.635,08	94.533,37	94.533,37	94.533,37	94.533,37	94.533,37	94.533,37	0,00	4.101,71
Proj.Atividade	2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ ESCOLA	9.560,00	9.469,33	9.469,33	9.469,33	9.469,33	9.469,33	9.469,33	0,00	90,67
	FICHA	240 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	241 3.3.90.00.00	9.560,00	9.469,33	9.469,33	9.469,33	9.469,33	9.469,33	9.469,33	0,00	90,67
Proj.Atividade	2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	395.899,58	395.896,92	395.896,92	337.875,59	337.875,59	337.875,59	337.875,59	58.021,33	2,66
	FICHA	242 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	243 3.3.90.00.00	337.878,25	337.875,59	337.875,59	337.875,59	337.875,59	337.875,59	337.875,59	0,00	2,66
	FICHA	408 3.3.90.00.00	58.021,33	58.021,33	58.021,33	0,00	0,00	0,00	0,00	58.021,33	0,00
Proj.Atividade	2049	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%	2.242.995,39	2.242.953,37	2.242.953,37	2.242.953,37	2.242.953,37	2.228.997,54	2.228.997,54	13.955,83	42,02
	FICHA	284 3.1.90.00.00	2.242.995,39	2.242.953,37	2.242.953,37	2.242.953,37	2.242.953,37	2.228.997,54	2.228.997,54	13.955,83	42,02
Proj.Atividade	2050	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%	230.920,79	229.862,89	229.862,89	229.862,89	229.862,89	229.090,58	229.090,58	772,31	1.057,90
	FICHA	285 3.1.90.00.00	125.920,79	125.485,89	125.485,89	125.485,89	125.485,89	124.713,58	124.713,58	772,31	434,90
	FICHA	286 3.3.90.00.00	105.000,00	104.377,00	104.377,00	104.377,00	104.377,00	104.377,00	104.377,00	0,00	623,00
	FICHA	287 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2051	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70% INFANTIL	851.183,82	851.103,35	851.103,35	851.103,35	851.103,35	846.237,68	846.237,68	4.865,67	80,47
	FICHA	289 3.1.90.00.00	851.183,82	851.103,35	851.103,35	851.103,35	851.103,35	846.237,68	846.237,68	4.865,67	80,47
Proj.Atividade	2052	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30% INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	290 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	291 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	292 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2101	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	288 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2128	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	227 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0044	DESPORTO E LAZER	432.795,91	374.487,95	374.487,95	374.487,95	374.487,95	373.808,25	373.808,25	679,70	58.307,96
Proj.Atividade	1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	244 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	245 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	246 4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0044	DESPORTO E LAZER	432.795,91	374.487,95	374.487,95	374.487,95	374.487,95	373.808,25	373.808,25	679,70	58.307,96
Proj.Atividade	1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 247	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1039	MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIE SPORTIVAS	10.655,50	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	0,00	5.938,50
	FICHA 248	3.3.90.00.00	5.655,50	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	0,00	938,50
	FICHA 249	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 250	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 251	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1040	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	244.381,86	206.042,80	206.042,80	206.042,80	206.042,80	206.042,80	206.042,80	0,00	38.339,06
	FICHA 252	3.3.90.00.00	11.054,20	10.335,80	10.335,80	10.335,80	10.335,80	10.335,80	10.335,80	0,00	718,40
	FICHA 253	4.4.90.00.00	94.507,50	94.507,50	94.507,50	94.507,50	94.507,50	94.507,50	94.507,50	0,00	0,00
	FICHA 254	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 255	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 389	4.4.90.00.00	133.820,16	101.199,50	101.199,50	101.199,50	101.199,50	101.199,50	101.199,50	0,00	32.620,66
Proj.Atividade	2045	APOIO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	20.000,00	11.019,60	11.019,60	11.019,60	11.019,60	11.019,60	11.019,60	0,00	8.980,40
	FICHA 256	3.3.90.00.00	20.000,00	11.019,60	11.019,60	11.019,60	11.019,60	11.019,60	11.019,60	0,00	8.980,40
	FICHA 257	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 258	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2046	MAN. E ENC - DEP. DE ESPORTE E LAZER	152.758,55	152.708,55	152.708,55	152.708,55	152.708,55	152.028,85	152.028,85	679,70	50,00
	FICHA 259	3.1.90.00.00	124.858,55	124.858,55	124.858,55	124.858,55	124.858,55	124.178,85	124.178,85	679,70	0,00
	FICHA 260	3.3.90.00.00	7.000,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	6.950,00	0,00	50,00
	FICHA 261	4.4.90.00.00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Programa	0045	TURISMO	97.141,20	61.486,79	61.486,79	61.486,79	61.486,79	61.354,66	61.354,66	132,13	35.654,41
Proj.Atividade	1069	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	FICHA 270	3.3.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 271	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 272	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 273	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1152	CONSTRUÇÃO/ MANUTENÇÃO DO PORTAL TURÍ STICO	44.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	0,00	7.000,00
	FICHA 274	3.3.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 275	4.4.90.00.00	38.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	37.141,20	0,00	1.000,00
	FICHA 276	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 277	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1157	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA CAC HOEIRA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	FICHA 278	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 279	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 280	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2126	MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0045	TURISMO	97.141,20	61.486,79	61.486,79	61.486,79	61.486,79	61.354,66	61.354,66	132,13	35.654,41
		TURISMO	40.000,00	24.345,59	24.345,59	24.345,59	24.345,59	24.213,46	24.213,46	132,13	15.654,41
	FICHA	281 3.1.90.00.00	30.000,00	22.625,59	22.625,59	22.625,59	22.625,59	22.493,46	22.493,46	132,13	7.374,41
	FICHA	282 3.3.90.00.00	10.000,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	0,00	8.280,00
	FICHA	283 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0048	CULTURA	2.213.443,37	2.197.402,19	2.197.402,19	1.574.720,69	1.574.720,69	1.574.588,56	1.574.588,56	622.813,63	16.041,18
Proj.Atividade	1041	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	30.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	12.500,00
	FICHA	262 3.3.90.00.00	30.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	12.500,00
	FICHA	263 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	264 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2047	MANUT.E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	28.509,37	27.949,37	27.949,37	27.949,37	27.949,37	27.817,24	27.817,24	132,13	560,00
	FICHA	265 3.1.90.00.00	20.978,90	20.978,90	20.978,90	20.978,90	20.978,90	20.846,77	20.846,77	132,13	0,00
	FICHA	266 3.3.90.00.00	6.970,47	6.970,47	6.970,47	6.970,47	6.970,47	6.970,47	6.970,47	0,00	0,00
	FICHA	267 4.4.90.00.00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00
Proj.Atividade	2048	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS	2.154.934,00	2.151.952,82	2.151.952,82	1.529.271,32	1.529.271,32	1.529.271,32	1.529.271,32	622.681,50	2.981,18
	FICHA	268 3.3.90.00.00	506.934,00	503.952,82	503.952,82	451.271,32	451.271,32	451.271,32	451.271,32	52.681,50	2.981,18
	FICHA	269 3.3.90.00.00	1.648.000,00	1.648.000,00	1.648.000,00	1.078.000,00	1.078.000,00	1.078.000,00	1.078.000,00	570.000,00	0,00
Programa	0050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	240.415,31	182.656,44	182.656,44	182.656,44	182.656,44	181.725,03	181.725,03	931,41	57.758,87
Proj.Atividade	2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.190,31	30.190,31	30.190,31	30.190,31	30.190,31	30.010,66	30.010,66	179,65	33.000,00
	FICHA	112 3.1.90.00.00	29.190,31	29.190,31	29.190,31	29.190,31	29.190,31	29.010,66	29.010,66	179,65	0,00
	FICHA	113 3.1.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	FICHA	114 3.3.90.00.00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00
	FICHA	115 3.3.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA	116 3.3.90.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	FICHA	117 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	118 4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	119 4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	392 3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2022	MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	177.225,00	152.466,13	152.466,13	152.466,13	152.466,13	151.714,37	151.714,37	751,76	24.758,87
	FICHA	120 3.1.90.00.00	80.000,00	71.007,33	71.007,33	71.007,33	71.007,33	70.255,57	70.255,57	751,76	8.992,67
	FICHA	121 3.1.90.00.00	72.225,00	72.223,80	72.223,80	72.223,80	72.223,80	72.223,80	72.223,80	0,00	1,20
	FICHA	122 3.3.90.00.00	5.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	0,00	2.750,00
	FICHA	123 3.3.90.00.00	15.000,00	6.985,00	6.985,00	6.985,00	6.985,00	6.985,00	6.985,00	0,00	8.015,00
	FICHA	124 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	125 4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Programa	0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7.952.539,68	7.296.611,87	7.296.611,87	5.983.333,51	5.983.333,51	5.958.576,14	5.958.576,14	1.338.035,73	655.927,81
Proj.Atividade	1044	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	2.691.673,48	2.495.000,00	2.495.000,00	1.204.909,68	1.204.909,68	1.204.909,68	1.204.909,68	1.290.090,32	196.673,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7.952.539,68	7.296.611,87	7.296.611,87	5.983.333,51	5.983.333,51	5.958.576,14	5.958.576,14	1.338.035,73	655.927,81
Proj.Atividade	1044	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	2.691.673,48	2.495.000,00	2.495.000,00	1.204.909,68	1.204.909,68	1.204.909,68	1.204.909,68	1.290.090,32	196.673,48
	FICHA	300 4.4.90.00.00	749.730,00	749.720,57	749.720,57	192.965,05	192.965,05	192.965,05	192.965,05	556.755,52	9,43
	FICHA	301 4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	302 4.4.90.00.00	734.000,00	733.334,80	733.334,80	0,00	0,00	0,00	0,00	733.334,80	665,20
	FICHA	303 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	391 4.4.90.00.00	1.202.943,48	1.011.944,63	1.011.944,63	1.011.944,63	1.011.944,63	1.011.944,63	1.011.944,63	0,00	190.998,85
Proj.Atividade	1046	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO	24.035,00	18.820,53	18.820,53	18.820,53	18.820,53	18.820,53	18.820,53	0,00	5.214,47
	FICHA	304 3.3.90.00.00	5.000,00	4.788,03	4.788,03	4.788,03	4.788,03	4.788,03	4.788,03	0,00	211,97
	FICHA	305 4.4.90.00.00	14.035,00	14.032,50	14.032,50	14.032,50	14.032,50	14.032,50	14.032,50	0,00	2,50
	FICHA	306 4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	307 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1051	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA	319 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	320 4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA	321 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1052	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	385.625,82	315.704,11	315.704,11	310.704,11	310.704,11	294.227,27	294.227,27	21.476,84	69.921,71
	FICHA	345 3.3.90.00.00	118.425,82	118.346,82	118.346,82	113.346,82	113.346,82	113.346,82	113.346,82	5.000,00	79,00
	FICHA	346 3.3.90.00.00	267.200,00	197.357,29	197.357,29	197.357,29	197.357,29	180.880,45	180.880,45	16.476,84	69.842,71
Proj.Atividade	1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	438.296,10	345.147,65	345.147,65	345.147,65	345.147,65	345.147,65	345.147,65	0,00	93.148,45
	FICHA	325 3.3.90.00.00	50.000,00	6.851,55	6.851,55	6.851,55	6.851,55	6.851,55	6.851,55	0,00	43.148,45
	FICHA	326 4.4.90.00.00	108.047,59	108.047,59	108.047,59	108.047,59	108.047,59	108.047,59	108.047,59	0,00	0,00
	FICHA	327 4.4.90.00.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	FICHA	328 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	329 4.4.90.00.00	230.248,51	230.248,51	230.248,51	230.248,51	230.248,51	230.248,51	230.248,51	0,00	0,00
Proj.Atividade	1056	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES	740.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	0,00	120.000,00
	FICHA	330 4.4.90.00.00	620.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	620.834,90	0,00	0,00
	FICHA	331 4.4.90.00.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	FICHA	332 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	333 4.4.90.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	FICHA	334 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	501.824,23	451.086,35	451.086,35	451.086,35	451.086,35	451.086,35	451.086,35	0,00	50.737,88
	FICHA	335 3.3.71.00.00	103.200,00	83.200,00	83.200,00	83.200,00	83.200,00	83.200,00	83.200,00	0,00	20.000,00
	FICHA	336 3.3.90.00.00	219,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,52
	FICHA	337 3.3.90.00.00	20.600,00	20.209,44	20.209,44	20.209,44	20.209,44	20.209,44	20.209,44	0,00	390,56
	FICHA	338 3.3.90.00.00	372.804,71	347.676,91	347.676,91	347.676,91	347.676,91	347.676,91	347.676,91	0,00	25.127,80
	FICHA	339 4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7.952.539,68	7.296.611,87	7.296.611,87	5.983.333,51	5.983.333,51	5.958.576,14	5.958.576,14	1.338.035,73	655.927,81
Proj.Atividade	1057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	501.824,23	451.086,35	451.086,35	451.086,35	451.086,35	451.086,35	451.086,35	0,00	50.737,88
	FICHA 340	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 341	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 342	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1058	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES	1.080.720,84	1.066.108,09	1.066.108,09	1.047.920,05	1.047.920,05	1.047.920,05	1.047.920,05	18.188,04	14.612,75
	FICHA 343	3.3.90.00.00	425.720,84	425.160,89	425.160,89	424.100,35	424.100,35	424.100,35	424.100,35	1.060,54	559,95
	FICHA 344	3.3.90.00.00	655.000,00	640.947,20	640.947,20	623.819,70	623.819,70	623.819,70	623.819,70	17.127,50	14.052,80
Proj.Atividade	1158	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	13.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	0,00	5.000,00
	FICHA 308	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 309	4.4.90.00.00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00
	FICHA 310	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 311	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1159	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	271.016,58	260.410,98	260.410,98	260.410,98	260.410,98	260.410,98	260.410,98	0,00	10.605,60
	FICHA 312	3.3.90.00.00	29.065,92	29.065,92	29.065,92	29.065,92	29.065,92	29.065,92	29.065,92	0,00	0,00
	FICHA 313	4.4.90.00.00	231.950,66	231.345,06	231.345,06	231.345,06	231.345,06	231.345,06	231.345,06	0,00	605,60
	FICHA 314	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 315	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2054	MAN. E ENCAR. COM DEP. OBRAS E INFRA E ESTRUTURA	1.785.362,73	1.715.349,26	1.715.349,26	1.715.349,26	1.715.349,26	1.707.068,73	1.707.068,73	8.280,53	70.013,47
	FICHA 316	3.1.90.00.00	1.345.681,77	1.317.768,84	1.317.768,84	1.317.768,84	1.317.768,84	1.309.758,31	1.309.758,31	8.010,53	27.912,93
	FICHA 317	3.3.90.00.00	398.375,00	356.671,06	356.671,06	356.671,06	356.671,06	356.401,06	356.401,06	270,00	41.703,94
	FICHA 318	4.4.90.00.00	41.305,96	40.909,36	40.909,36	40.909,36	40.909,36	40.909,36	40.909,36	0,00	396,60
Programa	0080	SANEAMENTO BÁSICO	1.414.785,01	1.343.165,20	1.343.165,20	1.327.165,20	1.327.165,20	1.308.426,41	1.308.426,41	34.738,79	71.619,81
Proj.Atividade	1050	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	199.503,03	139.760,49	139.760,49	129.160,49	129.160,49	129.160,49	129.160,49	10.600,00	59.742,54
	FICHA 322	3.3.90.00.00	199.503,03	139.760,49	139.760,49	129.160,49	129.160,49	129.160,49	129.160,49	10.600,00	59.742,54
Proj.Atividade	1072	AMPLIAÇÃO/MAN. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	32.000,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	0,00	11.080,00
	FICHA 126	3.3.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 127	4.4.90.00.00	21.000,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	20.920,00	0,00	80,00
	FICHA 128	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	FICHA 129	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1148	GESTÃO DE RES. SÓLIDOS/TRANS. E DISP. FINAL ATERRO	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	0,00	0,00
	FICHA 323	3.1.71.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 324	3.3.71.00.00	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	83.825,35	0,00	0,00
Proj.Atividade	2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE	1.099.456,63	1.098.659,36	1.098.659,36	1.093.259,36	1.093.259,36	1.074.520,57	1.074.520,57	24.138,79	797,27
	FICHA 130	3.1.90.00.00	397.199,39	397.199,39	397.199,39	397.199,39	397.199,39	394.810,97	394.810,97	2.388,42	0,00
	FICHA 131	3.3.90.00.00	672.010,46	671.213,19	671.213,19	665.813,19	665.813,19	649.462,82	649.462,82	21.750,37	797,27
	FICHA 132	4.4.90.00.00	30.246,78	30.246,78	30.246,78	30.246,78	30.246,78	30.246,78	30.246,78	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0090	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	2.054.136,50	1.869.530,80	1.869.530,80	1.653.404,33	1.653.404,33	1.645.591,74	1.645.591,74	223.939,06	184.605,70
Proj.Atividade	1022	CONSTR./MANUT.DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	141	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	142	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	143	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	1023	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL	8.995,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.995,15
FICHA	144	3.3.90.00.00	3.995,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.995,15
FICHA	145	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	146	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	1048	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA	133	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	134	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA	135	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	2023	MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.786,09	291.053,19	291.053,19	270.880,04	270.880,04	270.107,73	270.107,73	20.945,46	9.732,90
FICHA	136	3.1.90.00.00	226.019,17	226.019,17	226.019,17	206.900,55	206.900,55	206.128,24	206.128,24	19.890,93	0,00
FICHA	137	3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	138	3.3.90.00.00	63.681,92	53.949,02	53.949,02	52.894,49	52.894,49	52.894,49	52.894,49	1.054,53	9.732,90
FICHA	139	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	140	4.4.90.00.00	11.085,00	11.085,00	11.085,00	11.085,00	11.085,00	11.085,00	11.085,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	267.282,73	232.512,24	232.512,24	232.240,02	232.240,02	229.957,50	229.957,50	2.554,74	34.770,49
FICHA	184	3.1.90.00.00	203.915,73	203.915,73	203.915,73	203.915,73	203.915,73	201.633,21	201.633,21	2.282,52	0,00
FICHA	185	3.3.90.00.00	47.525,00	14.452,51	14.452,51	14.180,29	14.180,29	14.180,29	14.180,29	272,22	33.072,49
FICHA	186	4.4.90.00.00	15.842,00	14.144,00	14.144,00	14.144,00	14.144,00	14.144,00	14.144,00	0,00	1.698,00
Proj.Atividade	2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.000,00	5.006,75	5.006,75	5.006,75	5.006,75	5.006,75	5.006,75	0,00	10.993,25
FICHA	187	3.3.40.00.00	5.000,00	4.306,75	4.306,75	4.306,75	4.306,75	4.306,75	4.306,75	0,00	693,25
FICHA	188	3.3.90.00.00	10.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	9.300,00
FICHA	189	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	2133	MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS	870.826,35	813.532,23	813.532,23	617.851,13	617.851,13	614.292,51	614.292,51	199.239,72	57.294,12
FICHA	147	3.1.90.00.00	186.404,77	153.492,98	153.492,98	153.492,98	153.492,98	152.396,24	152.396,24	1.096,74	32.911,79
FICHA	148	3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	149	3.1.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA	150	3.3.90.00.00	241.859,21	236.736,51	236.736,51	235.158,08	235.158,08	232.696,20	232.696,20	4.040,31	5.122,70
FICHA	151	3.3.90.00.00	105.318,10	105.291,68	105.291,68	105.291,68	105.291,68	105.291,68	105.291,68	0,00	26,42
FICHA	152	3.3.90.00.00	23.000,00	9.471,31	9.471,31	9.471,31	9.471,31	9.471,31	9.471,31	0,00	13.528,69
FICHA	153	4.4.90.00.00	107.604,64	107.560,12	107.560,12	107.357,08	107.357,08	107.357,08	107.357,08	203,04	44,52
FICHA	154	4.4.90.00.00	5.900,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	0,00	4.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0090	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	2.054.136,50	1.869.530,80	1.869.530,80	1.653.404,33	1.653.404,33	1.645.591,74	1.645.591,74	223.939,06	184.605,70
Proj.Atividade	2133	MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ SICA / CRAS	870.826,35	813.532,23	813.532,23	617.851,13	617.851,13	614.292,51	614.292,51	199.239,72	57.294,12
	FICHA 155	4.4.90.00.00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	5.840,00	0,00	0,00
	FICHA 407	4.4.90.00.00	193.899,63	193.899,63	193.899,63	0,00	0,00	0,00	0,00	193.899,63	0,00
Proj.Atividade	2134	MANUT. SERV. PROT. SOCIAL ESPECIAL MED. C OMPL. - CREAS	440.023,68	418.111,87	418.111,87	418.111,87	418.111,87	417.130,75	417.130,75	981,12	21.911,81
	FICHA 156	3.1.90.00.00	158.573,36	158.573,36	158.573,36	158.573,36	158.573,36	157.592,24	157.592,24	981,12	0,00
	FICHA 157	3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 158	3.3.90.00.00	147.063,92	143.123,53	143.123,53	143.123,53	143.123,53	143.123,53	143.123,53	0,00	3.940,39
	FICHA 159	3.3.90.00.00	111.807,16	105.932,61	105.932,61	105.932,61	105.932,61	105.932,61	105.932,61	0,00	5.874,55
	FICHA 160	3.3.90.00.00	17.000,00	6.003,13	6.003,13	6.003,13	6.003,13	6.003,13	6.003,13	0,00	10.996,87
	FICHA 161	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 162	4.4.90.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	FICHA 163	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 405	3.3.90.00.00	4.479,24	4.479,24	4.479,24	4.479,24	4.479,24	4.479,24	4.479,24	0,00	0,00
Proj.Atividade	2135	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	13.231,45	7.061,20	7.061,20	7.061,20	7.061,20	7.061,20	7.061,20	0,00	6.170,25
	FICHA 164	3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 165	3.1.90.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	FICHA 166	3.1.90.00.00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
	FICHA 167	3.3.90.00.00	4.000,00	879,75	879,75	879,75	879,75	879,75	879,75	0,00	3.120,25
	FICHA 168	3.3.90.00.00	2.540,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	0,00	1.790,00
	FICHA 169	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 170	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 171	4.4.90.00.00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	4.460,00	0,00	0,00
	FICHA 172	4.4.90.00.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	FICHA 406	3.3.90.00.00	971,45	971,45	971,45	971,45	971,45	971,45	971,45	0,00	0,00
Proj.Atividade	2136	APRIM. GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAM A BOLSA FAMÍLIA	88.391,05	77.145,35	77.145,35	77.145,35	77.145,35	76.927,33	76.927,33	218,02	11.245,70
	FICHA 173	3.1.90.00.00	35.424,81	35.424,81	35.424,81	35.424,81	35.424,81	35.206,79	35.206,79	218,02	0,00
	FICHA 174	3.1.90.00.00	990,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,80
	FICHA 175	3.3.90.00.00	3.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791,50
	FICHA 176	3.3.90.00.00	48.183,94	41.720,54	41.720,54	41.720,54	41.720,54	41.720,54	41.720,54	0,00	6.463,40
	FICHA 177	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 178	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2137	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	40.000,00	25.107,97	25.107,97	25.107,97	25.107,97	25.107,97	25.107,97	0,00	14.892,03
	FICHA 179	3.3.90.00.00	4.000,00	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	0,00	3.688,81
	FICHA 180	3.3.90.00.00	36.000,00	24.796,78	24.796,78	24.796,78	24.796,78	24.796,78	24.796,78	0,00	11.203,22
Proj.Atividade	2138	FORT.DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUN. DE ASS. SOCIAL	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
	FICHA 181	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0090	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	2.054.136,50	1.869.530,80	1.869.530,80	1.653.404,33	1.653.404,33	1.645.591,74	1.645.591,74	223.939,06	184.605,70
Proj.Atividade	2138	FORT.DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUN. DE ASS. SOCIAL	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
	FICHA	182 3.3.90.00.00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	FICHA	183 3.3.90.00.00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TOTAL			43.416.029,57	40.703.053,49	40.703.053,49	36.087.488,93	36.087.488,93	35.946.282,54	35.946.282,54	4.756.770,95	2.712.976,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	30.454.000,00	36.705.162,84	39.024.743,68	2.319.580,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.400,00	1.949.400,00	1.847.799,17	-101.600,83
Impostos	1.700.100,00	1.700.100,00	1.630.324,72	-69.775,28
Taxas	249.300,00	249.300,00	217.474,45	-31.825,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	267.200,00	195.872,62	-71.327,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.200,00	267.200,00	195.872,62	-71.327,38
RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	302.200,00	537.396,82	235.196,82
Valores Mobiliários	302.200,00	302.200,00	537.396,82	235.196,82
RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	664.500,00	421.054,33	-243.445,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Outros Serviços	654.500,00	654.500,00	421.054,33	-233.445,67
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.247.200,00	33.498.362,84	35.715.213,67	2.216.850,83
Transferências da União e de suas Entidades	13.979.200,00	18.190.719,52	16.822.197,95	-1.368.521,57
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.262.500,00	11.988.243,32	15.447.791,81	3.459.548,49
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.313.900,00	3.435.589,91	121.689,91
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	9.634,00	5.134,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	307.407,07	283.907,07
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	307.407,07	283.907,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.496.000,00	4.128.745,96	3.196.444,92	-932.301,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	4.023.745,96	3.196.444,92	-827.301,04
Transferências da União e suas Entidades	285.000,00	894.920,96	0,00	-894.920,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.106.000,00	3.128.825,00	3.046.444,92	-82.380,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.950.000,00	40.833.908,80	42.221.188,60	1.387.279,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.950.000,00	40.833.908,80	42.221.188,60	1.387.279,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	198.129,17	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.950.000,00	40.833.908,80	42.419.317,77	1.387.279,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.106.468,01	4.106.468,01	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.106.468,01	4.106.468,01	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.892.130,00	33.488.836,36	31.686.660,85	30.688.043,90	30.546.717,51	1.802.175,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.884.930,00	13.942.417,39	13.527.767,00	13.494.703,83	13.423.026,32	414.650,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	180.000,00	445.000,00	417.539,54	417.539,54	417.539,54	27.460,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.827.200,00	19.101.418,97	17.741.354,31	16.775.800,53	16.706.151,65	1.360.064,66
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.623.700,00	11.598.562,73	10.732.656,92	7.115.709,31	7.115.709,31	865.905,81
INVESTIMENTOS	4.943.700,00	10.634.528,30	9.768.622,49	6.151.674,88	6.151.674,88	865.905,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	964.034,43	964.034,43	964.034,43	964.034,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	33.950.000,00	45.227.989,09	42.419.317,77	37.803.753,21	37.662.426,82	2.808.671,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	33.950.000,00	45.227.989,09	42.419.317,77	37.803.753,21	37.662.426,82	2.808.671,32
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	33.950.000,00	45.227.989,09	42.419.317,77	37.803.753,21	37.662.426,82	2.808.671,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	129.670,61	998.616,95	129.670,61	129.670,61	0,00	998.616,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	33.063,17	0,00	0,00	0,00	33.063,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.670,61	965.553,78	129.670,61	129.670,61	0,00	965.553,78
DESPESAS DE CAPITAL	477.261,22	3.616.947,61	475.055,45	475.055,45	2.205,77	3.616.947,61
INVESTIMENTOS	477.261,22	3.616.947,61	475.055,45	475.055,45	2.205,77	3.616.947,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	606.931,83	4.615.564,56	604.726,06	604.726,06	2.205,77	4.615.564,56

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	167.834,16	141.326,39	163.737,02	4.097,14	141.326,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.659,26	71.677,51	163.562,12	4.097,14	71.677,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174,90	69.648,88	174,90	0,00	69.648,88
DESPESAS DE CAPITAL	91.932,84	0,00	91.932,84	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	91.932,84	0,00	91.932,84	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	259.767,00	141.326,39	255.669,86	4.097,14	141.326,39

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Salto do Céu, referentes ao exercício financeiro de 2024, correspondem a: Prefeitura Municipal de Salto do Céu e Câmara Municipal de Salto do Céu; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 42.009.229,08
Câmara de Vereadores: R$ 211.959,52

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 5.586. 554,01 e mais uma dedução de R$ 111,07 referente à descontos concedidos no pagamento de tributos municipais, principalmente inerentes à negociações para pagamento de multas e correções, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Salto do Céu está totalizado em R$ 47.807.853,68.

O total da receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 foi totalizada em R$ 33.950.000,00, coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2024 foi totalizada em R$ 42.221.188,60, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 8.271.188,60. Tal excesso foi principalmente pelo excesso de arrecadação incidente sobre a receita de ICMS, cujo excesso atingiu um montante de R$ 5.098.848,85.

Informamos que, no exercício financeiro de 2024, a Câmara Municipal de Vereadores recebeu uma receita no valor de R$ 211.959,52. Essa quantia tem caráter indenizatório, referindo-se ao recebimento de uma apólice de seguro em decorrência de um sinistro ocorrido com um veículo do ente.

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente - Despesa Empenhada – coluna (g)
Prefeitura Municipal: R$ 1.716.264,28
Câmara de Vereadores: R$ 40.703.053,49

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2024 foi totalizada em R$ 42.419.317,77, coluna (g), sendo 40.703.053,49 de despesas da Prefeitura, e o valor de R$ 1.716.264,28 referente as despesas da Câmara Municipal, frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 33.950.000,00, coluna (e), sendo 32.350.000,00 foi o valor orçado para a Prefeitura Municipal, já à Câmara teve orçamento de R$ 1.600.000,00, representando assim uma execução à maior no montante de 31,12%. A execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu pela abertura de créditos adicionais suplementares e

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

NOTA EXPLICATIVA

especiais financiados por excesso de arrecadação que totalizaram R$ 4.562.928,85, bem como por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, este totalizado em R$ 3.906.388,92. Ambos os créditos foram abertos no orçamento programa da Prefeitura Municipal.

Observa-se que a despesa total consolidada, efetivamente realizada em 2024, alcançou o montante de R$ 42.419.317,77, superando a receita líquida arrecadada, que totalizou R$ 42.221.188,60, essa situação não indica a presença de déficit financeiro ou orçamentário, uma vez que foi utilizado superávit financeiro de R$ 3.906.388,92 para cobrir as despesas do exercício em questão.

3 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:

Pagos:
Prefeitura Municipal: R$ 604.726,06
Câmara de Vereadores: R$ 0,00

Cancelados:
Prefeitura Municipal: R$ 2.205,77
Câmara de Vereadores: R$ 0,00

Inscritos:

Prefeitura Municipal: R$ 4.615.564,56
Câmara de Vereadores: R$ 0,00

Do total de restos a pagar não processados referentes ao exercício financeiro de 2023, o montante de R$ 604.726,06 (coluna d) foi efetivamente quitado no exercício financeiro de 2024. Por outro lado, o valor de R$ 2.205,77 (coluna e), devido à insubsistência do débito, foi cancelado conforme os termos do Decreto 027/2024, que integra o balanço das contas de governo.

O valor de R$ 4.615.564,56, indicado na coluna (f) como restos a pagar não processados, diz respeito exclusivamente às despesas do exercício financeiro de 2024. Esse montante abrange parcelas de contratos de serviços continuados executados no mês de dezembro, além de despesas relacionadas à execução de obras de pavimentação, reformas de escolas, aquisição de ônibus e outras despesas de menor valor.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:

Pagos:
Prefeitura Municipal: R$ 255.495,86
Câmara de Vereadores: R$ 174,00

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Cancelados:
Prefeitura Municipal: R$ 4.097,14
Câmara de Vereadores: R$ 0,00

Inscritos:

Prefeitura Municipal: R$ 141.206,39
Câmara de Vereadores: R$ 174,00

Dos restos a pagar processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, que totalizam R$ 259.767,00 (coluna a), o valor de R$ 255.669,86 foi efetivamente quitado no exercício financeiro de 2024. Deste total, apenas R$ 174,00 referem-se a restos a pagar da Câmara de Vereadores. O saldo remanescente de R$ 4.097,14 (coluna d), devido à insubsistência do débito, foi cancelado conforme os termos do Decreto 027/2024, que faz parte do balanço das contas de governo.

O saldo de restos a pagar processados, que totaliza R$ 141.326,39 (coluna e), refere-se às despesas de 2024. Esse montante é composto principalmente pelo INSS do mês de dezembro de 2024, que soma R$ 71.677,51, além de despesas relacionadas à energia elétrica, totalizando R$ 54.829,04, e outras obrigações de menor valor. É importante destacar que, desse total, apenas R$ 120,00 correspondem aos restos a pagar da Câmara de Vereadores.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**42.221.188,60**	**49.075.317,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**42.419.317,77**	**48.834.302,91**
ORDINÁRIO		42.221.188,60	49.075.317,53	ORDINÁRIO		42.419.317,77	48.834.302,91
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.695.695,24**	**1.593.731,78**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.695.695,24**	**1.593.731,78**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.695.695,24	1.593.731,78	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.695.695,24	1.593.731,78
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		95.695,24	8.931,78	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		95.695,24	8.931,78
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.600.000,00	1.584.800,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.600.000,00	1.584.800,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.979.253,10**	**3.093.271,02**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.078.787,29**	**4.433.837,55**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.756.890,95	866.698,83	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		860.395,92	2.215.553,25
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.615.564,56	606.931,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		604.726,06	1.172.343,75
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		141.326,39	259.767,00	RP PROCESSADOS PAGOS		255.669,86	1.043.209,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.088.757,72	2.131.125,91	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.081.705,51	2.112.517,12
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		98,71	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		98,71	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		988.647,83	1.034.302,39	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		981.595,62	1.015.693,60
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		113.564,49	97.633,97	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		113.564,49	97.633,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		53,71	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		53,71	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		12,94	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		12,94	0,00
ISS (F)		1.214,65	0,00	ISS (F)		1.214,65	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	5.037,12	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	5.037,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.612,96	14.857,17	PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.612,96	14.857,17
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		5.026,80	2.775,09	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		5.026,80	2.775,09
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		960.089,20	970.930,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		960.089,20	970.930,16
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.436,43	5.590,01	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		4.436,43	5.590,01
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		133.604,43	95.446,28	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		136.685,86	105.767,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		50.673,22	52.896,71	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		50.612,14	56.932,56
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		79.307,26	37.811,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		82.449,77	44.096,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		3.623,95	4.738,23	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		3.623,95	4.738,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.816.308,19**	**6.915.860,10**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**9.518.644,83**	**5.816.308,19**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.816.308,19	6.915.860,10	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.518.644,83	5.816.308,19
CONTA ÚNICA (F)		5.712.197,45	5.976.338,82				

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		104.110,74	939.521,28	CAIXA (F)		194,55	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		1.505.502,36	5.741.857,34
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.012.947,92	74.450,85
TOTAL		**56.712.445,13**	**60.678.180,43**	**TOTAL**		**56.712.445,13**	**60.678.180,43**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Salto do Céu, referentes ao exercício financeiro de 2024, correspondem a: Prefeitura Municipal de Salto do Céu e Câmara Municipal de Salto do Céu; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:
Prefeitura Municipal: R$ 54.707.072,26
Câmara de Vereadores: R$ 2.005.372,87

3 – Transferências Financeiras – Duodécimo

Em 2024, foi repassado a título de duodécimo devido á câmara de vereadores o total de R$ 1.600.000,00 - transferências financeira concedidas / dispêndios, sendo que deste valor, a câmara municipal promoveu a devolução do saldo não utilizado, este totalizado em R$ 95.695,24 – transferências financeiras recebidas / ingressos.

4 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Analisando as informações referentes às inscrições e pagamentos de restos a pagar, observamos que, do total de restos a pagar, não processados, remanescentes do exercício financeiro de 2023, que totaliza R$ 606.931,83 na coluna 'Exercício Anterior / Ingressos', apenas R$ 604.726,06 foram pagos durante o exercício financeiro de 2024, conforme indicado na coluna 'Exercício Atual / Dispêndios'. O saldo remanescente de R$ 2.205,77 foi cancelado de acordo com o Decreto 027/2024.

No que diz respeito aos restos a pagar processados, o saldo remanescente de 2023, que soma R$ 259.767,00, teve R$ 255.669,86 pagos ao longo do exercício financeiro de 2024. O saldo remanescente de R$ 4.097,14 (coluna d), devido à insubsistência do débito, também foi cancelado conforme os termos do Decreto 027/2024, que integra o balanço das contas de governo.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

5 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2024, os entes consolidados possuíam uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 9.518.644,83, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:
Prefeitura Municipal: R$ 9.518.524,83
Câmara de Vereadores: R$ 120,00

Todo o saldo financeiro disponível de R$ 9.518.644,83 está disponível para liquidez imediata.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	47.807.853,68	5.586.665,08	42.221.188,60	53.356.711,56	0,00	53.356.711,56
TOTAL	47.807.853,68	5.586.665,08	42.221.188,60	53.356.711,56	0,00	53.356.711,56

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.750.768,95**	**6.024.718,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.518.644,83**	**5.816.308,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.518.644,83**	**5.816.308,19**
CAIXA (F)	F	194,55	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	1.505.502,36	5.712.197,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	8.012.947,92	104.110,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**215.852,77**	**175.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**165.852,77**	**125.000,00**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	15.000,00	15.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	20.852,77	20.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	130.000,00	90.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**50.000,00**	**50.000,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	50.000,00	50.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**15.153,98**	**10.320,90**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**15.153,98**	**10.320,90**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	4.280,76	4.035,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	10.873,22	6.285,05
ESTOQUES		**1.117,37**	**23.089,85**
ALMOXARIFADO		**1.117,37**	**23.089,85**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.117,37	5.944,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	17.145,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**42.207.678,19**	**35.380.754,82**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**654.242,22**	**643.738,03**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**654.242,22**	**643.738,03**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	474.180,72	423.931,84
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	180.061,50	219.806,19
INVESTIMENTOS		**1.539.784,27**	**1.664.947,25**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.539.784,27**	**1.664.947,25**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.539.784,27	1.664.947,25
IMOBILIZADO		**40.013.651,70**	**33.072.069,54**
BENS MOVEIS		**17.829.706,68**	**14.152.841,84**
ARMAMENTOS (P)	P	1.045,00	1.045,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.373.093,03**	**2.672.069,80**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.085.346,11**	**2.368.175,12**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**671.677,51**	**1.192.157,10**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	71.677,51	167.659,26
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	600.000,00	1.024.497,84
PESSOAL A PAGAR		**1.413.668,60**	**1.176.018,02**
PESSOAL A PAGAR	P	1.413.668,60	1.176.018,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**141.086,64**	**141.086,64**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**141.086,64**	**141.086,64**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	141.086,64	141.086,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**61.053,92**	**92.107,74**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**61.053,92**	**92.107,74**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	61.053,92	92.107,74
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**85.606,36**	**70.700,30**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**8.594,96**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.295,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.299,96	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		**77.011,40**	**70.700,30**
CONSIGNAÇÕES	F	77.011,40	70.700,30
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.649.061,86**	**3.245.932,80**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.390.402,90**	**2.846.187,20**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.390.402,90**	**2.846.187,20**
INSS A PAGAR	P	2.390.402,90	2.846.187,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**258.658,96**	**399.745,60**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**258.658,96**	**399.745,60**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	258.658,96	399.745,60
TOTAL PASSIVO		**5.022.154,89**	**5.918.002,60**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**46.936.292,25**	**35.487.471,16**
RESULTADOS ACUMULADOS		**46.936.292,25**	**35.487.471,16**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**46.936.292,25**	**35.487.471,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.312.965,63	4.159.786,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		11.448.821,09	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	498.200,27	439.166,81	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.487.471,16	35.487.471,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	929.588,80	761.388,79	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**46.936.292,25**	**35.487.471,16**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	97.685,43	86.255,43	**TOTAL**		**51.958.447,14**	**41.405.473,76**
VEÍCULOS (P)	P	10.793.706,34	8.496.583,49				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	196.515,21	208.616,09				
BENS IMÓVEIS		**25.491.432,90**	**21.144.549,04**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	17.105.215,54	14.311.072,05				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	3.851.885,28	3.665.708,28				
INSTALAÇÕES (P)	P	310.797,30	296.301,30				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.150.363,36	1.366.955,79				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.073.171,42	1.504.511,62				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.307.487,88**	**-2.225.321,34**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-11.093,22	-11.093,22				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.296.394,66	-2.214.228,12				
TOTAL		**51.958.447,14**	**41.405.473,76**				

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.533.798,81	5.826.629,09	PASSIVO FINANCEIRO (218.337,79)+RP não Proc.(4.615.564,56)		4.833.902,35	937.399,13
ATIVO PERMANENTE		42.424.648,33	35.578.844,67	PASSIVO PERMANENTE		4.803.817,10	5.587.535,30
				SALDO PATRIMONIAL		42.320.727,69	34.880.539,33

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**22.305.890,38**	**20.419.140,38**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**49.033.538,60**	**40.480.653,16**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		22.162.222,62	20.275.472,62	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		846.914,17	700.891,12
DIREITOS CONTRATUAIS		143.667,76	143.667,76	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		48.186.624,43	39.779.762,04
TOTAL		**22.305.890,38**	**20.419.140,38**	**TOTAL**		**49.033.538,60**	**40.480.653,16**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Salto do Céu, referentes ao exercício financeiro de 2024, correspondem a: Prefeitura Municipal de Salto do Céu e Câmara Municipal de Salto do Céu; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2- Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 9.749.531,58
Câmara de Vereadores: R$ 1.237,37

O ativo circulante, que inclui, entre outros, os saldos disponíveis em caixa ou equivalentes de caixa, bem como ativos que podem ser convertidos em dinheiro em até doze meses a partir da data das demonstrações contábeis dos Entes Consolidados, totalizou R$ 9.750.768,95 ao final do exercício financeiro de 2024. Essa quantia é composta por R$ 1.237,37 referentes à Câmara Municipal de Vereadores, sendo R$ 120,00 de saldo financeiro e R$ 1.117,37 de saldo de almoxarifado. Por sua vez, a Prefeitura Municipal representa R$ 9.749.531,58 desse total, dos quais R$ 9.518.524,83 correspondem a saldo financeiro de liquidez imediata. Além disso, há R$ 215.852,77 em créditos a serem recebidos a curto prazo da dívida ativa do município, sendo R$ 165.852,77 referentes a impostos e taxas, e R$ 50.000,00 provenientes de receitas de serviços. Por fim, inclui-se o valor de R$ 15.153,98 referente ao reembolso de salários família e maternidade.

3 - Estoque

O saldo de estoque, totalizado em R$ 1.117,37 é referente à estoque de materiais de expediente e de consumos diversos da Câmara Municipal de Vereadores, destacando ainda que a Prefeitura municipal não possui estoque constituído.

4 – Ativo Não Circulante

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 41.142.183,10
Câmara de Vereadores: R$ 1.065.495,09

O ativo não circulante, que compreende dentre outros, os bem patrimoniais do município, bem como ativos financeiros realizáveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, dos Entes Consolidados, ao final do exercício financeiro de 2024, totalizado em R$ 42.2207.678,19, cujo valor indicado tem a seguinte Totalização:

Soma do montante de R$ 41.142.183,10 referente ao ativo não circulante do ente Prefeitura Municipal, que tem a seguinte composição:

- **Dívida ativa tributária e não tributária**: saldo de R$ 654.242,22, cuja expectativa de recebimento é de longo prazo, ou seja, superior a 12 meses.
- **Participações no capital de consórcios públicos**: total de R$ 1.539.784,27, correspondente à proporção exata das cotas que o município de Salto do Céu detém em cada consórcio do qual participa, sendo:
  - R$ 152.494,42 no Consórcio Intermunicipal de Saúde,
  - R$ 1.366.052,10 no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento,
  - R$ 21.237,75 na Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento.
- **Ativo imobilizado**: total de R$ 38.948.156,61, referente aos bens patrimoniais do município, tanto móveis quanto imóveis. Esse valor já considera as depreciações acumuladas, que somam R$ 3.184.541,91.

Soma do montante de R$ 1.065.495,09, da Câmara de Vereadores, que é referente a soma dos valores dos bens móveis e imóveis já deduzido o valor das depreciações, por uso dos bens, totalizadas em R$ -122.945,97.

5 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 2.368.051,12
Câmara de Vereadores: R$ 5.041,91

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

Do montante total do passivo circulante, dos entes consolidados, totalizado em R$ 2.373.093,03, temos os seguintes destaques, todos referente ao ente Prefeitura, uma vez que a Câmara de Vereadores contribui com apenas R$ 5.041,91 do montante total indicado:

- O valor de R$ 1.413.668,60, disposto na linha Pessoal à Pagar / Passivo, é relativo à composição de provisão para o pagamento de licenças prêmios e férias vencidas e à vencerem, portanto não possui vinculação à despesas já empenhadas.
- O valor de R$ 71.677,51, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar F / Passivo, é referente ao valor do INSS do mês 12/2024 que foi pago apenas em janeiro/2025;
- O valor de R$ 600.000,00, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar P / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2025, dos parcelamentos de débitos de INSS, junto à Previdência Social, sendo eles os parcelamentos 620125632/2013 e 10183-723951/2021.
- O valor de R$ 141.086,64, disposto na linha Empréstimos Internos – em Contratos P / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2025, do contrato de financiamento 40/00031-1/2022, firmado junto ao Banco do Brasil, cujo objetivo é à aquisição de caminhões.
- O valor de R$ 77.011,40, dispostos na linha Consignações / Passivo, é referente ao INSS do mês 12/2024, parte retida do servidor, que foi paga apenas em janeiro/2025.

6 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 2.649.061,86
Câmara de Vereadores: R$ 0,00

O Passivo Não Circulante, totalizado em R4 2.649.061,86, é composto única e exclusivamente por passivos do Ente Prefeitura Municipal, tendo os seguintes destaques:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

- O valor de R$ 2.390.402,90, disposto na linha INSS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao à partir de 2025, dos parcelamentos de débitos de INSS, junto à Previdência Social, sendo eles os parcelamentos 620125632/2013 e 10183-723951/2022.

- O valor de R$ 258.658,96, disposto na linha Empréstimos Internos – em Contratos / Passivo, é referente ao valor à ser pago, à partir de 2025, do contrato de financiamento 40/00031-1/2022, firmado junto ao Banco do Brasil, cujo objetivo é à aquisição de caminhões.

7 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos à curto e à longo prazo é de R$ 3.390.148,50, assim distribuídos: R$ 399.745,60 do contrato de financiamento 40/00031-1/2022, R$ 1.586.498,64 do parcelamento de INSS 620125632/2013 e R$ 1.403.904,26 do parcelamento de INSS 10183-723951/2022.

8 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 45.874.601,70
Câmara de Vereadores: R$ 1.061.690,55

Ao final do exercício financeiro de 2024, os entes consolidados tiveram um resultado positivo de R$ 11.448.821,09, sendo que a Prefeitura teve um resultado positivo de R$ 11.485.208,23, já à Câmara de Vereadores teve um resultado negativo de R$ -36.387,14, conforme totalização disposta na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

O patrimônio líquido total dos entes consolidados perfazem um montante de R$ 46.936.292,25.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.533.798,81**	**5.826.629,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**218.337,79**	**330.467,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.518.644,83**	**5.816.308,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**71.677,51**	**167.659,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.518.644,83**	**5.816.308,19**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**71.677,51**	**167.659,26**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.012.947,92	104.110,74	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		71.677,51	167.659,26
CAIXA (F)		194,55	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**61.053,92**	**92.107,74**
CONTA ÚNICA (F)		1.505.502,36	5.712.197,45	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**61.053,92**	**92.107,74**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**15.153,98**	**10.320,90**	FORNECEDORES NACIONAIS		61.053,92	92.107,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**15.153,98**	**10.320,90**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**85.606,36**	**70.700,30**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		4.280,76	4.035,85	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**77.011,40**	**70.700,30**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		10.873,22	6.285,05	CONSIGNAÇÕES		77.011,40	70.700,30
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**8.594,96**	**0,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.295,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		5.299,96	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**4.615.564,56**	**606.931,83**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.615.564,56**	**606.931,83**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**606.931,83**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	606.931,83
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**4.615.564,56**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		4.615.564,56	0,00
TOTAL		**9.533.798,81**	**5.826.629,09**	**TOTAL**		**4.833.902,35**	**937.399,13**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**216.970,14**	**198.089,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.154.755,24**	**2.341.602,50**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**215.852,77**	**175.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.013.668,60**	**2.200.515,86**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**165.852,77**	**125.000,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.413.668,60**	**1.176.018,02**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		20.852,77	20.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.413.668,60	1.176.018,02
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		15.000,00	15.000,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**600.000,00**	**1.024.497,84**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		130.000,00	90.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		600.000,00	1.024.497,84
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**50.000,00**	**50.000,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**141.086,64**	**141.086,64**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		50.000,00	50.000,00	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**141.086,64**	**141.086,64**
ESTOQUES		**1.117,37**	**23.089,85**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		141.086,64	141.086,64
ALMOXARIFADO		**1.117,37**	**23.089,85**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**2.649.061,86**	**3.245.932,80**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.117,37	5.944,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.390.402,90**	**2.846.187,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		0,00	17.145,85	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.390.402,90**	**2.846.187,20**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**42.207.678,19**	**35.380.754,82**	INSS A PAGAR		2.390.402,90	2.846.187,20
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**654.242,22**	**643.738,03**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**258.658,96**	**399.745,60**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**654.242,22**	**643.738,03**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**258.658,96**	**399.745,60**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		474.180,72	423.931,84	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		258.658,96	399.745,60
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		180.061,50	219.806,19				
INVESTIMENTOS		**1.539.784,27**	**1.664.947,25**	**TOTAL**		**4.803.817,10**	**5.587.535,30**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.539.784,27**	**1.664.947,25**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.539.784,27	1.664.947,25				
IMOBILIZADO		**40.013.651,70**	**33.072.069,54**				
BENS MOVEIS		**17.829.706,68**	**14.152.841,84**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		5.312.965,63	4.159.786,23				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		498.200,27	439.166,81				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		929.588,80	761.388,79				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		97.685,43	86.255,43				
VEÍCULOS (P)		10.793.706,34	8.496.583,49				
ARMAMENTOS (P)		1.045,00	1.045,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		196.515,21	208.616,09				
BENS IMÓVEIS		**25.491.432,90**	**21.144.549,04**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		17.105.215,54	14.311.072,05				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		3.851.885,28	3.665.708,28				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.150.363,36	1.366.955,79				
INSTALAÇÕES (P)		310.797,30	296.301,30				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		2.073.171,42	1.504.511,62				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.307.487,88**	**-2.225.321,34**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.296.394,66	-2.214.228,12				

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**40.013.651,70**	**33.072.069,54**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.307.487,88**	**-2.225.321,34**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-11.093,22	-11.093,22				
TOTAL		**42.424.648,33**	**35.578.844,67**				

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.593.001,76**	**8.583,29**
0	Sem código de acompanhamento		1.747.837,58	95.174,31
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-61.171,81	-2.343,30
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-118.146,02	-108.729,73
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		24.482,01	24.482,01
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**123.046,71**	**34.134,22**
0	Sem código de acompanhamento		-772,31	39.959,20
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		123.819,02	-5.824,98
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**138.831,34**	**31.394,32**
0	Sem código de acompanhamento		138.831,34	31.394,32
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**15.241,02**	**3.013,38**
0	Sem código de acompanhamento		15.241,02	3.013,38
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**478,06**	**11.083,78**
0	Sem código de acompanhamento		478,06	11.083,78
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-456.971,93**	**45,74**
0	Sem código de acompanhamento		-456.971,93	45,74
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-262.565,04**	**1.531.132,25**
0	Sem código de acompanhamento		-262.565,04	1.531.132,25
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**141.233,78**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		141.233,78	0,00
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**61.283,30**
0	Sem código de acompanhamento			61.283,30
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**932.820,86**	**40.977,86**
0	Sem código de acompanhamento			40.977,86
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		932.820,86	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**255.238,90**	**367.825,45**
0	Sem código de acompanhamento			367.825,45
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		255.238,90	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS**		**27.112,36**	**12.196,42**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento			12.196,42
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		27.112,36	0,00
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**798.702,67**	**1.172.751,60**
0 Sem código de acompanhamento		676.849,20	42.233,32
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		121.853,47	1.130.518,28
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**109.863,48**	**126.869,65**
0 Sem código de acompanhamento		109.863,48	126.869,65
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**103.973,91**	**52.634,78**
0 Sem código de acompanhamento		103.973,91	52.634,78
1-665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL -RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-42.992,95**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-42.992,95	0,00
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**71.350,54**	**139.757,17**
0 Sem código de acompanhamento		71.350,54	139.757,17
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**619.448,01**	**1.338.066,06**
0 Sem código de acompanhamento		619.448,01	1.338.066,06
1-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**441.456,64**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		441.456,64	0,00
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**6.393,23**	**3.205,77**
0 Sem código de acompanhamento		6.393,23	3.205,77
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-16.476,84**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-16.476,84	0,00
1-755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**12.787,82**	**11.839,68**
0 Sem código de acompanhamento		12.787,82	11.839,68
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**145.796,43**	**93.959,44**
0 Sem código de acompanhamento			93.221,77
700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		113.011,94	0,00
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		32.784,49	737,67
2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES		**-34.967,66**	**-137.518,53**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		-34.967,66	-137.518,53
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-34.005,67**
0	Sem código de acompanhamento			-34.005,67
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.689,10**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		7.689,10	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-30.595,74**	**0,00**
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-30.595,74	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**20.000,00**
0	Sem código de acompanhamento			20.000,00
TOTAL			**4.699.896,46**	**4.889.229,96**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.888.454,16**	**2.071.326,44**
IMPOSTOS		1.682.876,39	1.905.158,19
TAXAS		205.577,77	166.168,25
CONTRIBUIÇÕES		**195.872,62**	**233.254,03**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		195.872,62	233.254,03
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**395.129,18**	**599.031,19**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		395.129,18	599.031,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**633.851,05**	**570.963,32**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		36.627,12	18.088,47
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		57.334,35	887,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		537.396,82	538.864,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.492,76	13.122,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**48.229.889,83**	**51.530.547,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.695.695,24	1.593.731,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		44.488.578,60	49.933.861,54
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		9.634,00	2.954,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.035.981,99	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**15.997,04**	**2.058.317,38**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.899,90	2.058.317,38
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.097,14	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**423.246,61**	**81.138,83**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		423.246,61	81.138,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**51.782.440,49**	**57.144.578,99**
TOTAL		**51.782.440,49**	**57.144.578,99**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**13.746.022,33**	**15.001.906,93**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.057.041,35	11.895.468,45
ENCARGOS PATRONAIS		1.262.868,55	2.372.621,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		426.112,43	733.816,78
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**51.185,04**	**26.574,89**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	4.760,23
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		51.185,04	21.814,66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**16.588.226,25**	**15.030.252,32**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.652.537,81	5.718.417,90
SERVIÇOS		8.809.149,15	8.399.284,82
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.126.539,29	912.549,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**500.838,88**	**261.670,08**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		445.000,00	261.670,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA		55.838,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.638.536,07**	**6.094.974,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.742.736,10	1.594.583,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.590.860,76	4.384.030,03
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		142.513,30	107.631,35
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		162.425,91	8.730,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**274.511,67**	**3.961,71**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		274.511,67	3.961,71
TRIBUTÁRIAS		**386.295,59**	**267.051,69**
CONTRIBUIÇÕES		386.295,59	267.051,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.148.003,57**	**12.770.403,61**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		898.718,88	12.489.233,46
INCENTIVOS		0,00	2.037,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		249.284,69	279.132,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**40.333.619,40**	**49.456.796,11**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**11.448.821,09**	**7.687.782,88**
TOTAL		**51.782.440,49**	**57.144.578,99**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.626.730,33**	**6.602.779,51**
INVESTIMENTOS		6.626.730,33	6.602.779,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**964.034,43**	**732.525,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		964.034,43	732.525,63

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Salto do Céu correspondem a: Prefeitura Municipal de Salto do Céu e Câmara Municipal de Salto do Céu; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 49.970.480,97
Câmara de Vereadores: R$ 1.848.346,66

Do montante de R$ 51.782.440,49, referente as Variações Patrimoniais Aumentativas dos Entes Consolidados, à Câmara Municipal de Vereadores teve como VPA o Recebimento de Transferências Intragovernamentais totalizadas em R$ 1.600.000,00 e mais R$ 211.959,52 de Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas. Essa ultima quantia tem caráter indenizatório, referindo-se ao recebimento de uma apólice de seguro em decorrência de um sinistro ocorrido com um veículo do ente Câmara de Vereadores.

Já o ente Prefeitura, teve Variações Patrimoniais Aumentativas no valor total de R$ 49.970.480,97, que damos os seguintes destaques:

O montante de R$ 1.695.695,24, disposto na linha Transferências Intragovernamentais, é a consolidação de valores do repasse de duodécimo à Câmara de vereadores, totalizado em R$ 1.600.000,00 mais o montante de R$ 95.695,24 referente a devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

O montante de R$ 44.488.578,60, disposto na linha Transferências Intragovernamentais, trata-se das transferências obrigatórias e voluntárias (convênios), em valores brutos, realizadas pelos Governos Estadual e Federal.

O valor de R$ 2035.981,99, disposto na linha Outras Transferências e delegações Recebidas, é referente ao reconhecimento da incorporação de 02 ônibus, 02 escavadeiras, 01 veículo e implementos recebidos por doação dos Governos Estadual e Federal.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 38.485.272,74
Câmara de Vereadores: R$ 1.848.346,66

O valor de R$ 1.126.539,29, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2024. Sendo que deste montante o valor de R$ 1.086.595,78 é referente as depreciações dos bens da Prefeitura, já os bens da Câmara Municipal depreciaram o total de R$ 39.943,51.

O valor de R$ 445.000,00, disposto na linha Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos, é referente a juros sobre a correção das dívidas de Parcelamentos do em Prefeitura Municipal, sendo os parcelamentos 620125632/2013 e 10183-723951/2021, débitos com o INSS, junto à Previdência Social, e do contrato de financiamento 40/00031-1/2022, firmado junto ao Banco do Brasil.

A linha Resultado Negativo de Participações, totaliza em R$ 898.718,88, registra a diferença entre os valores repassados aos Consórcios Públicos, que o Município de Salto do Céu integra, para o custeio de despesas administrativas e estruturação com a variação da soma de participação do Ente no Patrimônio Líquido de cada um dos Consórcios que participa.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Salto do Céu teve resultado positivo/superavitário de R$ 11.448.821,09, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit), sendo que deste total à Prefeitura teve um resultado positivo de R$ 11.485.208,23, já à Câmara de Vereadores teve um resultado deficitário de -36.387,14.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.847.910,24	
CONTRIBUIÇÕES	195.872,62	
RECEITA PATRIMONIAL	537.396,82	
RECEITA DE SERVIÇOS	421.054,33	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.301.767,68	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	307.407,07	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-111,07	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.586.554,01	
SUB TOTAL		**39.024.743,68**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.196.444,92	
DEFICIT DE CAPITAL	7.536.212,00	
SUB TOTAL		**10.732.656,92**
TOTAL		**49.757.400,60**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.527.767,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	417.539,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.741.354,31	
SUPERAVIT CORRENTE	7.338.082,83	
SUB TOTAL		**39.024.743,68**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	9.768.622,49	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	964.034,43	
SUB TOTAL		**10.732.656,92**
TOTAL		**49.757.400,60**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	39.024.743,68	
RECEITAS DE CAPITAL	10.732.656,92	
TOTAL		**49.757.400,60**

DESPESAS CORRENTES	39.024.743,68	
DESPESAS DE CAPITAL	10.732.656,92	
TOTAL		**49.757.400,60**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					31.686.660,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.527.767,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			80.028,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		80.028,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.028,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.447.738,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.442.500,76			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	511.897,48				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.639,87				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	329.426,14				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	116.812,71				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	115.724,56				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.438.698,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	82.658,53				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.233.141,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	171.483,55				
3.1.90.11.15	ABONO DE PERMANÊNCIA (RGPS)	8.490,12				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	19.996,04				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	181.978,54				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	2.101.204,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	204.026,36				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	53.421,53				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	645.484,10				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	738.142,18				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	41.984,45				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	65.791,95				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	578.372,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.388,26				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	188.844,88				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS	97.288,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.156.991,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.090.771,06				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.154,81				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	54.065,53				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.105,21			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.008,07				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.097,14				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		387.442,53			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	387.442,53				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				417.539,54	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			417.539,54		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		417.539,54			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	92.736,75				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	324.802,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.741.354,31	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			4.306,75		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		4.306,75			
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	4.306,75				
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			142.552,30		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		142.552,30			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	108.664,30				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	33.888,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			604.787,02		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		604.787,02			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	604.787,02				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			161.143,33		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		161.143,33			
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	10.943,33				
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	143.600,00				
3.3.72.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.828.564,91		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.708,10			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.808,72				
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.612,16				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	7.285,30				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.001,92				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		24.796,78			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	16.228,00				
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	1.636,30				
3.3.90.08.99	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.932,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					31.686.660,85
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.741.354,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.828.564,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		357.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	335.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.627.383,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.301.660,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	45.049,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	676.017,58				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	372.279,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.838,78				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	59.718,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	183.933,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.709,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	236.757,35				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.507,06				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	44.156,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	297.587,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	75.829,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	99.129,74				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	96.007,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	64.227,06				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	293,63				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	24.700,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	3.600,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.529.198,67				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	15.005,12				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	407.350,39				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	6.825,89				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.282,58			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.282,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		438.573,38			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	102.948,58				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.709,90				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	282.914,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		489.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	489.750,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		134.683,31			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.200,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	129.000,47				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	3.482,84				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					31.686.660,85
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.741.354,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.828.564,91		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.279.858,44			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.100,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	54.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	96.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.026,41				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	87.699,87				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	631.720,49				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.638.038,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	19.698,57				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	402.697,21				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	212.830,01				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.218.478,53				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	50.762,62				
3.3.90.39.37	JUROS	5.076,26				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	82.534,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	679.402,44				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.129,44				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.747,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	503.830,26				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.500,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	33.330,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.409,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	31.389,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62.887,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	12.150,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	45.252,73				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	38.903,84				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	78.785,46				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.917,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	38.561,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		567.763,37			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	416.887,93				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	15.560,44				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	81.000,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	52.570,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.745,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		374.265,97			
3.3.90.47.01	PASEP	374.265,97				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		232.891,50			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.243,21				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	153.419,62				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.651,21				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.577,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		254.982,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	169.995,79				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	863,46				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	84.123,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.732.656,92
4.4	INVESTIMENTOS				9.768.622,49	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			361,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		361,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	361,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.768.261,49		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		957.861,12			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	902.411,62				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	55.449,50				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		296.804,57			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.559,52				
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	58.373,69				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	177.871,36				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.417.642,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.375.593,55				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	37.141,20				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	4.908,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.732.656,92
4.4	INVESTIMENTOS				9.768.622,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.768.261,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.042.932,55			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9.220,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	270.962,30				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	22.911,18				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.519,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.430,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	763.853,10				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.014,46				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	6.703,40				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	197.430,29				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	691.888,82				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.020,50			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.020,50				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				964.034,43	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			964.034,43		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		964.034,43			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	141.086,64				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	822.947,79				
				TOTAL		42.419.317,77

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.716.264,28
3	DESPESAS CORRENTES					1.367.049,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				848.551,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			848.551,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		764.191,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	307.940,94				
3.1.90.11.15	ABONO DE PERMANÊNCIA (RGPS)	8.490,12				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	69.821,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	80.858,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	54.842,35				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.830,04				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	237.132,55				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.275,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.352,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	131,77				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.154,81				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	54.065,53				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.008,07			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	18.008,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				518.497,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			518.497,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		63.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	51.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.580,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	39.947,13				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.411,38				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.407,65				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	814,19				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.482,84			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	3.482,84				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		46.875,87			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.411,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	5.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.083,07				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	820,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	38.561,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	4.500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		186.662,83			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.243,21				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	153.419,62				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		169.995,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	169.995,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.214,79
4.4	INVESTIMENTOS				349.214,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			349.214,79		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		296.194,29			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.704,29				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	292.490,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.020,50			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.020,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.751.602,43
3	DESPESAS CORRENTES					1.751.602,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.200.822,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.200.822,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.675,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	255.399,16				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	187.174,84				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	3.600,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	37.222,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	49.075,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	62.051,67				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	9.489,07				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	240.203,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	16.458,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		239.835,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	239.835,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.311,74			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	100.311,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550.780,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			550.780,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		91.775,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	84.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92.604,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	39.254,03				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	53.350,68				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		641,29			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	641,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		365.259,18			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	96.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	52.716,72				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	110.500,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	77.485,46				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.917,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		500,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO					2.162.972,33
3	DESPESAS CORRENTES					2.146.317,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				553.689,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			553.689,81		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.108,43			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	73.427,81				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	6.680,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.769,15			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	54.236,12				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	287.207,94				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	11.333,33				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	741,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	23.130,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.175,31				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	6.234,92				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.710,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.078,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	36.078,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.733,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	16.733,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.592.627,52	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			142.552,30		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		142.552,30			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	108.664,30				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	33.888,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.450.075,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.050,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		79.186,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	4.569,98				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.147,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.391,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.290,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	11.687,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.098,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		641,29			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	641,29				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		51.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	51.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		857.651,31			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.490,96				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.672,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	753.035,77				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	56.520,73				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.191,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.097,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.012,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	11.330,48				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		436.746,60			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	320.081,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	11.020,60				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	81.000,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	24.300,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	345,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.655,00
4.4	INVESTIMENTOS				16.655,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.655,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.655,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	9.709,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	6.946,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUN. DE SAUDE					9.535.009,37
3	DESPESAS CORRENTES					8.597.060,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.275.597,17	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			21.428,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		21.428,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	21.428,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.254.168,37		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		401.893,34			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.639,87				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	33.253,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.432.662,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	40.758,53				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.167.341,17				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	100.698,56				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	9.620,88				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	154.491,61				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	411.115,71				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	4.054,87				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	181.672,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	234.289,04				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.247,57				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	34.535,28				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	60.557,16				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	28.279,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.716,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	337.716,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		81.895,62			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	81.895,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.321.463,05	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			412.661,67		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		412.661,67			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	412.661,67				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			161.143,33		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		161.143,33			
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	10.943,33				
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	143.600,00				
3.3.72.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.747.658,05		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.612,16			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.612,16				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		55.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	55.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.343.648,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	273.771,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	45.049,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	108.030,90				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	372.279,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.838,78				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	59.718,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.746,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.733,04				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.147,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	81.301,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.238,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	60.899,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	29.846,81				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.353,84				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	6.180,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	3.600,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	179.573,88				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	239,99				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	51.273,48				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	6.825,89				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		59.353,52			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.708,94				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	18.644,58				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		97.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	97.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.383,38			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.383,38				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.111.776,67			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUN. DE SAUDE					9.535.009,37
3	DESPESAS CORRENTES					8.597.060,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.321.463,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.747.658,05		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.111.776,67			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	5.959,41				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	58.854,15				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	76.629,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.114,93				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	402.697,21				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	212.830,01				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	341.419,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	332.886,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.357,13				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.850,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	503.830,26				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.500,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	136.848,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.142,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.859,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	640,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	869,12				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	7.489,01				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		66.783,61			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	58.486,61				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	8.162,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	135,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					937.949,15
4.4	INVESTIMENTOS				937.949,15	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			361,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		361,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	361,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			937.588,15		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		251.747,88			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	239.612,58				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	12.135,30				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		221.111,59			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	48.222,23				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	172.889,36				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.908,00			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	4.908,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		459.820,68			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.870,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	270.962,30				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20.331,18				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	199,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.680,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	52.518,24				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	15.110,96				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	92.149,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.869.530,80
3	DESPESAS CORRENTES					1.531.302,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				777.426,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			777.426,05		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		127.531,45			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	116.812,71				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	10.718,74				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.349,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.196,00				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	25.259,15				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	140.400,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	31.984,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.052,35				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	101.036,65				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	12.758,98				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	10.661,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.058,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	58.058,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		121.487,21			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	121.487,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				753.876,00	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICIPIOS			4.306,75		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		4.306,75			
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E:	4.306,75				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			749.569,25		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.001,92			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	24.001,92				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		24.796,78			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	16.228,00				
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	1.636,30				
3.3.90.08.99	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.932,48				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	33.850,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		489.714,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	67.927,38				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	252.983,29				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	4.020,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	55.855,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.175,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	55.131,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.930,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	10.515,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	19.476,31				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.795,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	10.503,96				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.400,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		14.401,61			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,96				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	2.400,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		149.751,99			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	765,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.478,75				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	39.524,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	840,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.418,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.451,20				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.566,24				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.010,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30.618,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.157,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.080,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	346,91				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	11.146,39				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		10.852,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	6.177,24				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	4.539,84				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	135,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					338.228,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.869.530,80**
4	DESPESAS DE CAPITAL					338.228,75
4.4	INVESTIMENTOS				338.228,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			338.228,75		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.295,23			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		87.553,23			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		5.742,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.337,29			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		12.337,29			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		207.571,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		207.571,23			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.025,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.580,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		620,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		18.150,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		3.675,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORT					13.268.609,72
3	DESPESAS CORRENTES					8.904.500,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.644.372,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.644.372,33		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		553.717,71			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	511.897,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	41.820,23				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.806.781,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.900,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.715.625,39				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.865,38				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	438.943,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	101.271,99				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	2.632,77				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	176.918,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	201.094,67				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	7.460,39				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.258,73				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	8.705,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	58.972,83				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	21.132,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		261.390,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	261.390,81				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.481,93			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	22.481,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.260.128,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.260.128,01		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.808,72			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.808,72				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.119.193,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	673.586,31				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	303.526,51				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	183.933,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	5.942,93				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	118.777,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.533,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	123.559,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	65.661,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	2.320,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.256,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.645,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	610.451,27				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		291.495,46			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	97.108,33				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	194.387,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.617,09			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	126.617,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.635.326,92			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.100,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	54.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	2.067,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	14.145,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	236.187,40				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.598.514,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.711,03				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	587.406,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	65.103,77				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.014,31				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	800,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.450,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.930,70				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	27.090,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.028,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.440,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	250,15				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	8.937,96				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		47.886,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	27.643,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORT					13.268.609,72
3	DESPESAS CORRENTES					8.904.500,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.260.128,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.260.128,01		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		47.886,08			
3.3.90.40.14		20.108,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	135,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.364.109,38
4.4	INVESTIMENTOS				4.364.109,38	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.364.109,38		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		161.802,07			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	161.802,07				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.632.711,49			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.595.570,29				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	37.141,20				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		569.595,82			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	3.100,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	34.950,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	27.070,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	3.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	101.577,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	399.398,82				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS					7.682.935,19
3	DESPESAS CORRENTES					3.934.367,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.467.456,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.467.456,32		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		197.394,26			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	180.653,17				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	16.741,09				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.137.703,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	550.335,28				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	36.660,46				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	10.375,16				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	27.486,93				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	274.448,54				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	8.770,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	71.258,69				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	77.925,95				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	611,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.997,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	23.956,56				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	47.876,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.458,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	107.458,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.899,95			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	24.899,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.466.910,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			167.025,35		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		167.025,35			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	167.025,35				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.299.885,60		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.285,30			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	7.285,30				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	40.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.544.482,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	637.423,58				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.322,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	360,00				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	44.156,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	12.652,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	23.808,14				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	42.721,92				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	58.616,82				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	293,63				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	11.080,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	343.864,85				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.105,01				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	356.076,91				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		50.176,51			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.598,08				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	47.578,43				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		657.691,37			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	486,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	183.899,87				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.380,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	165.648,01				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	51.880,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	197.357,29				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	50,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	53.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.990,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		150,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.748.567,92
4.4	INVESTIMENTOS				3.748.567,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.748.567,92		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		451.015,94			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	413.443,74				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	37.572,20				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		63.355,69			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	58.373,69				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS					7.682.935,19
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.748.567,92
4.4	INVESTIMENTOS				3.748.567,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.748.567,92		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		63.355,69			
			4.982,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.572.452,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		2.572.452,03			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		661.744,26			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		3.350,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		4.600,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		8.750,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		641.840,86			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		3.203,40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL					1.439.863,03
3	DESPESAS CORRENTES					1.439.863,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				344.494,32	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58.600,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		58.600,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58.600,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			285.894,32		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.855,57			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	75.345,16				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	6.510,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.615,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.161,27				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	132.745,36				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	13.053,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.654,85				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.648,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.351,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.635,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	15.635,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.788,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	15.788,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.095.368,71	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			25.100,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		25.100,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.100,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.070.268,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		914.972,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	565.180,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.595,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	11.846,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.906,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.642,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	329.541,11				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.260,12				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		23.146,28			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	3.242,17				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO!	19.904,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		121.899,70			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	13.449,52				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	76.905,58				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	840,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	50,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.654,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11

15024011/0001-89 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS					2.992.530,62
3	DESPESAS CORRENTES					2.014.598,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				415.356,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			415.356,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		372.950,11			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.906,53				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	229.168,85				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	18.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	17.530,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.055,99				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	10.111,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.176,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.465,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	34.465,25				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.097,14			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.097,14				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.844,44			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.844,44				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				417.539,54	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			417.539,54		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		417.539,54			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	92.736,75				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	324.802,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.181.702,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.181.702,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		340.750,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	340.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		333.625,43			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	234.000,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	50.762,62				
3.3.90.39.37	JUROS	5.076,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43.786,55				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		345,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	345,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		374.265,97			
3.3.90.47.01	PASEP	374.265,97				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.228,67			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	16.651,21				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.577,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		84.987,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	863,46				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	84.123,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					977.931,93
4.4	INVESTIMENTOS				13.897,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.897,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.897,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	6.685,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	7.212,50				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				964.034,43	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			964.034,43		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		964.034,43			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	141.086,64				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI[	822.947,79				
				ORGÃO		42.419.317,77

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			44.611.408,76
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.847.910,24	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.630.324,72	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		633.830,73	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	227.065,07		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	157.668,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	2.586,28		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	45.752,71		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	21.057,72		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	406.765,66		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	406.765,66		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		627.995,54	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	627.995,54		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	556.682,87		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	556.682,87		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	71.312,67		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	71.312,67		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		368.498,45	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	368.498,45		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	368.498,45		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	360.321,44		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	338,34		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	6.247,91		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.590,76		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		217.585,52	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.118,09	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.926,41		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.926,41		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.191,68		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.191,68		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		214.467,43	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	214.467,43		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	194.882,94		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.955,91		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	13.337,19		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	4.291,39		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		195.872,62	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		195.872,62	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		195.872,62	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	195.872,62		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	195.872,62		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		537.396,82	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		537.396,82	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		537.396,82	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	537.396,82		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	537.396,82		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		421.054,33	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		421.054,33	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		421.054,33	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	393.577,68		
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	393.577,68		
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	350.284,15		
1699.50.1.2.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS JUROS	3.470,84		
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	38.565,01		
1699.50.1.4.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-D.ATIVA MULTAS JUROS	1.257,68		
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	27.476,65		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	27.156,38		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	32,49		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	242,07		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	45,71		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.301.767,68	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.698.730,35	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.712.140,88	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.882.503,72		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.882.503,72		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.325.086,68		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.325.086,68		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.504.550,48		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.504.550,48		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		255.411,74	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.353.298,20	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.353.298,20		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.852.090,09		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.852.090,09		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	136.971,63		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	136.971,63		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	116.754,99		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	116.754,99		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	49.202,29		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	49.202,29		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	198.279,20		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	198.279,20		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		315.475,34	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	206.497,90		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	206.497,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	67.192,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	67.192,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	41.785,44		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	41.785,44		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		225.733,67	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	225.733,67		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	225.733,67		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		836.670,52	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	440.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	440.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	394.356,36		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	394.356,36		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.314,16		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	2.314,16		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.157.813,42	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.572.618,45	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.848.848,85		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	12.848.848,85		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	701.265,65		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	701.265,65		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.503,95		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	22.503,95		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		31.426,40	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	31.426,40		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	31.426,40		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		844.364,24	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	844.364,24		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	844.364,24		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.648.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.648.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.648.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.061.404,33	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.222,63		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	77.222,63		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	576.458,32		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	576.458,32		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.407.723,38		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.407.723,38		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.435.589,91	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.435.589,91	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.435.589,91		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.435.589,91		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.634,00	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		9.634,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.634,00		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	9.634,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		307.407,07	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		307.407,07	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		211.959,52	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	211.959,52		
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	211.959,52		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		95.447,55	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	95.447,55		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	95.447,55		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.196.444,92
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL			
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.196.444,92	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.046.444,92	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF			
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.796.444,92	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.734.500,30		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.734.500,30		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.061.944,62		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.061.944,62		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		250.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	250.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	250.000,00		
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		150.000,00	
2432.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		150.000,00	
2432.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00		
2432.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNIC.SUAS ENTID.-PRINCIPAL	150.000,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.586.665,08
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-111,07	
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS		-111,07	
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		-111,07	
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-111,07		
91122.01.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	-111,07		
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.586.554,01	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.876.532,40	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.876.532,40	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-300.909,95		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-300.909,95		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.710.021,61	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.710.021,61	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.569.769,49		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.569.769,49		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-140.252,12		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-140.252,12		
			T O T A L	42.221.188,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	349.214,79	1.367.049,49	1.716.264,28
031	Ação Legislativa	349.214,79	1.367.049,49	1.716.264,28
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	349.214,79	1.367.049,49	1.716.264,28
1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	292.490,00		292.490,00
1003.0000	AQUISIÇÃO DE MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS. DE INFORMÁTICA	56.724,79		56.724,79
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.367.049,49	1.367.049,49
	TOTAL	349.214,79	1.367.049,49	1.716.264,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.751.602,43	1.751.602,43
122	Administração Geral	0,00	1.751.602,43	1.751.602,43
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.751.602,43	1.751.602,43
2003.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO		1.127.106,12	1.127.106,12
2004.0000	PUBLICIDADE DE ATOS DO PODER EXECUTIVO		94.402,46	94.402,46
2006.0000	MANUT. E ENCARGOS COM UNID. DE CONTROLE INTERNO		231.684,32	231.684,32
2007.0000	MAN. E ENC. COM ASS. E PROCURADORIA JURÍDICA		298.409,53	298.409,53
	TOTAL	0,00	1.751.602,43	1.751.602,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	157.473,25	2.005.499,08	2.162.972,33
122	Administração Geral	157.473,25	2.005.499,08	2.162.972,33
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.473,25	2.005.499,08	2.162.972,33
1006.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA/RURAL	132.026,25		132.026,25
1008.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS/TESTE SELETIVO	17.000,00		17.000,00
1009.0000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	8.447,00		8.447,00
2008.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO		113.129,22	113.129,22
2009.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL		1.892.369,86	1.892.369,86
	TOTAL	157.473,25	2.005.499,08	2.162.972,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUN. DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	966.915,63	7.448.514,38	8.415.430,01
122	Administração Geral	0,00	512.846,67	512.846,67
0010	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	0,00	512.846,67	512.846,67
2011.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚ DE		3.000,00	3.000,00
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		509.846,67	509.846,67
301	Atenção Básica	268.013,60	2.568.766,78	2.836.780,38
0020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	268.013,60	2.568.766,78	2.836.780,38
1012.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA	145.849,60		145.849,60
1099.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	122.164,00		122.164,00
2013.0000	MAN. E ENC. ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLI A		1.885.475,69	1.885.475,69
2015.0000	MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE		627.173,80	627.173,80
2131.0000	MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM		56.117,29	56.117,29
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.902,03	4.095.731,03	4.794.633,06
0030	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	698.902,03	4.095.731,03	4.794.633,06
1014.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E LABORA TÓRIO	406.157,63		406.157,63
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES	292.744,40		292.744,40
2016.0000	MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABIL ITAÇÃO - UDR		74.679,03	74.679,03
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MU NICIPAL		148.830,54	148.830,54
2018.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		434.451,47	434.451,47
2066.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC		3.356.788,76	3.356.788,76
2132.0000	MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM		80.981,23	80.981,23
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	88.513,46	88.513,46
0040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	88.513,46	88.513,46
2020.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA		88.513,46	88.513,46
304	Vigilância Sanitária	0,00	30.190,31	30.190,31
0050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	30.190,31	30.190,31
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANI TÁRIA		30.190,31	30.190,31
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	152.466,13	152.466,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUN. DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	966.915,63	7.448.514,38	8.415.430,01
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	152.466,13	152.466,13
0050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	152.466,13	152.466,13
2022.0000	MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		152.466,13	152.466,13
17	Saneamento	20.920,00	1.098.659,36	1.119.579,36
512	Saneamento Básico Urbano	20.920,00	1.098.659,36	1.119.579,36
0080	SANEAMENTO BÁSICO	20.920,00	1.098.659,36	1.119.579,36
1072.0000	AMPLIAÇÃO/MAN. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20.920,00		20.920,00
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE		1.098.659,36	1.098.659,36
	TOTAL	987.835,63	8.547.173,74	9.535.009,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.869.530,80	1.869.530,80
244	Assistência Comunitária	0,00	1.869.530,80	1.869.530,80
0090	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.869.530,80	1.869.530,80
2023.0000	MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL		291.053,19	291.053,19
2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		232.512,24	232.512,24
2067.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		5.006,75	5.006,75
2133.0000	MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CRAS		813.532,23	813.532,23
2134.0000	MANUT. SERV. PROT. SOCIAL ESPECIAL MED. COMPL. - CREAS		418.111,87	418.111,87
2135.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		7.061,20	7.061,20
2136.0000	APRIM. GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		77.145,35	77.145,35
2137.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		25.107,97	25.107,97
	TOTAL	0,00	1.869.530,80	1.869.530,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	4.025.356,13	6.609.876,66	10.635.232,79
361	Ensino Fundamental	4.006.357,61	5.227.407,04	9.233.764,65
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	159.031,01	159.031,01
2032.0000	MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		159.031,01	159.031,01
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.006.357,61	5.068.376,03	9.074.733,64
1027.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	3.595.698,79		3.595.698,79
1028.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	399.398,82		399.398,82
1150.0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENSINO FUNDAMENTAL	11.260,00		11.260,00
2034.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		101.388,17	101.388,17
2036.0000	MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		1.211.979,78	1.211.979,78
2037.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		105.227,11	105.227,11
2038.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE		53.534,70	53.534,70
2039.0000	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO		1.123.430,01	1.123.430,01
2049.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%		2.242.953,37	2.242.953,37
2050.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%		229.862,89	229.862,89
365	Educação Infantil	18.998,52	1.382.469,62	1.401.468,14
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.998,52	1.382.469,62	1.401.468,14
1034.0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.425,30		12.425,30
1037.0000	MANUT. E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.573,22		6.573,22
2033.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		22.929,59	22.929,59
2035.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		103.070,43	103.070,43
2042.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ ESCOLA		9.469,33	9.469,33
2043.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL		395.896,92	395.896,92
2051.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70% INFANTIL		851.103,35	851.103,35
13	Cultura	17.500,00	2.179.902,19	2.197.402,19
392	Difusão Cultural	17.500,00	2.179.902,19	2.197.402,19
0048	CULTURA	17.500,00	2.179.902,19	2.197.402,19
1041.0000	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	17.500,00		17.500,00
2047.0000	MANUT.E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA		27.949,37	27.949,37
2048.0000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS		2.151.952,82	2.151.952,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	17.500,00	2.179.902,19	2.197.402,19
23	Comércio e Serviços	37.141,20	24.345,59	61.486,79
695	Turismo	37.141,20	24.345,59	61.486,79
0045	TURISMO	37.141,20	24.345,59	61.486,79
1152.0000	CONSTRUÇÃO/ MANUTENÇÃO DO PORTAL TURÍS TICO	37.141,20		37.141,20
2126.0000	MANUT. E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE TURISMO		24.345,59	24.345,59
27	Desporto e Lazer	210.759,80	163.728,15	374.487,95
812	Desporto Comunitário	210.759,80	163.728,15	374.487,95
0044	DESPORTO E LAZER	210.759,80	163.728,15	374.487,95
1039.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIES PORTIVAS	4.717,00		4.717,00
1040.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE F UTEBOL	206.042,80		206.042,80
2045.0000	APOIO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		11.019,60	11.019,60
2046.0000	MAN. E ENC - DEP. DE ESPORTE E LAZER		152.708,55	152.708,55
	TOTAL	4.290.757,13	8.977.852,59	13.268.609,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.782.381,51	1.878.086,74	4.660.468,25
451	Infra-Estrutura Urbana	2.782.381,51	1.878.086,74	4.660.468,25
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	162.737,48	162.737,48
2053.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS		162.737,48	162.737,48
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.782.381,51	1.715.349,26	4.497.730,77
1044.0000	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM V IAS URBANAS	2.495.000,00		2.495.000,00
1046.0000	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMI TÉRIO	18.820,53		18.820,53
1158.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PR AÇAS	8.150,00		8.150,00
1159.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PR ÉDIOS PÚBLICOS	260.410,98		260.410,98
2054.0000	MAN. E ENCAR. COM DEP. OBRAS E INFRA E EST RUTURA		1.715.349,26	1.715.349,26
17	Saneamento	223.585,84	0,00	223.585,84
512	Saneamento Básico Urbano	223.585,84	0,00	223.585,84
0080	SANEAMENTO BÁSICO	223.585,84	0,00	223.585,84
1050.0000	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	139.760,49		139.760,49
1148.0000	GESTÃO DE RES. SÓLIDOS/TRANS. E DISP. FINAL ATERRO	83.825,35		83.825,35
26	Transporte	2.483.176,99	0,00	2.483.176,99
782	Transporte Rodoviário	2.483.176,99	0,00	2.483.176,99
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.483.176,99	0,00	2.483.176,99
1053.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIRO S	345.147,65		345.147,65
1056.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕ ES	620.834,90		620.834,90
1057.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	451.086,35		451.086,35
1058.0000	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMIN HÕES	1.066.108,09		1.066.108,09
27	Desporto e Lazer	315.704,11	0,00	315.704,11
752	Energia Elétrica	315.704,11	0,00	315.704,11
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	315.704,11	0,00	315.704,11
1052.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	315.704,11		315.704,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	5.804.848,45	1.878.086,74	7.682.935,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	1.439.863,03	1.439.863,03
606	Extensão Rural	0,00	1.439.863,03	1.439.863,03
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	120.654,05	120.654,05
2055.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO		120.654,05	120.654,05
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	1.319.208,98	1.319.208,98
2056.0000	MAN. DO CONSÓRCIO DE DESEN. COMP. NAS. PA NTANAL		83.700,00	83.700,00
2057.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULT URA		1.235.508,98	1.235.508,98
	TOTAL	0,00	1.439.863,03	1.439.863,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.220.039,47	1.220.039,47
123	Administração Financeira	0,00	1.220.039,47	1.220.039,47
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.220.039,47	1.220.039,47
2058.0000	MAN. ENC. COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS		109.636,38	109.636,38
2059.0000	MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		1.110.403,09	1.110.403,09
11	Trabalho	0,00	390.917,18	390.917,18
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	390.917,18	390.917,18
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	390.917,18	390.917,18
2063.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		390.917,18	390.917,18
28	Encargos Especiais	0,00	1.381.573,97	1.381.573,97
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.381.573,97	1.381.573,97
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.381.573,97	1.381.573,97
2062.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		1.381.573,97	1.381.573,97
	TOTAL	0,00	2.992.530,62	2.992.530,62
	TOTAL GERAL	11.590.129,25	30.829.188,52	42.419.317,77

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	349.214,79	1.367.049,49	1.716.264,28
031	Ação Legislativa	349.214,79	1.367.049,49	1.716.264,28
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	349.214,79	1.367.049,49	1.716.264,28
04	Administração	157.473,25	4.977.140,98	5.134.614,23
122	Administração Geral	157.473,25	3.757.101,51	3.914.574,76
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.473,25	3.757.101,51	3.914.574,76
123	Administração Financeira	0,00	1.220.039,47	1.220.039,47
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.220.039,47	1.220.039,47
08	Assistência Social	0,00	1.869.530,80	1.869.530,80
244	Assistência Comunitária	0,00	1.869.530,80	1.869.530,80
0090	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.869.530,80	1.869.530,80
10	Saúde	966.915,63	7.448.514,38	8.415.430,01
122	Administração Geral	0,00	512.846,67	512.846,67
0010	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	0,00	512.846,67	512.846,67
301	Atenção Básica	268.013,60	2.568.766,78	2.836.780,38
0020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	268.013,60	2.568.766,78	2.836.780,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.902,03	4.095.731,03	4.794.633,06
0030	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	698.902,03	4.095.731,03	4.794.633,06
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	88.513,46	88.513,46
0040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	88.513,46	88.513,46
304	Vigilância Sanitária	0,00	30.190,31	30.190,31
0050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	30.190,31	30.190,31
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	152.466,13	152.466,13
0050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	152.466,13	152.466,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	966.915,63	7.448.514,38	8.415.430,01
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	152.466,13	152.466,13
11	Trabalho	0,00	390.917,18	390.917,18
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	390.917,18	390.917,18
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	390.917,18	390.917,18
12	Educação	4.025.356,13	6.609.876,66	10.635.232,79
361	Ensino Fundamental	4.006.357,61	5.227.407,04	9.233.764,65
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	159.031,01	159.031,01
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.006.357,61	5.068.376,03	9.074.733,64
365	Educação Infantil	18.998,52	1.382.469,62	1.401.468,14
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.998,52	1.382.469,62	1.401.468,14
13	Cultura	17.500,00	2.179.902,19	2.197.402,19
392	Difusão Cultural	17.500,00	2.179.902,19	2.197.402,19
0048	CULTURA	17.500,00	2.179.902,19	2.197.402,19
15	Urbanismo	2.521.970,53	2.138.497,72	4.660.468,25
451	Infra-Estrutura Urbana	2.521.970,53	2.138.497,72	4.660.468,25
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	162.737,48	162.737,48
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.521.970,53	1.975.760,24	4.497.730,77
17	Saneamento	244.505,84	1.098.659,36	1.343.165,20
512	Saneamento Básico Urbano	244.505,84	1.098.659,36	1.343.165,20
0080	SANEAMENTO BÁSICO	244.505,84	1.098.659,36	1.343.165,20
20	Agricultura	0,00	1.439.863,03	1.439.863,03
606	Extensão Rural	0,00	1.439.863,03	1.439.863,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	1.439.863,03	1.439.863,03
606	Extensão Rural	0,00	1.439.863,03	1.439.863,03
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	120.654,05	120.654,05
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	1.319.208,98	1.319.208,98
23	Comércio e Serviços	37.141,20	24.345,59	61.486,79
695	Turismo	37.141,20	24.345,59	61.486,79
0045	TURISMO	37.141,20	24.345,59	61.486,79
26	Transporte	2.483.176,99	0,00	2.483.176,99
782	Transporte Rodoviário	2.483.176,99	0,00	2.483.176,99
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.483.176,99	0,00	2.483.176,99
27	Desporto e Lazer	526.463,91	163.728,15	690.192,06
752	Energia Elétrica	315.704,11	0,00	315.704,11
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	315.704,11	0,00	315.704,11
812	Desporto Comunitário	210.759,80	163.728,15	374.487,95
0044	DESPORTO E LAZER	210.759,80	163.728,15	374.487,95
28	Encargos Especiais	0,00	1.381.573,97	1.381.573,97
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.381.573,97	1.381.573,97
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.381.573,97	1.381.573,97
	TOTAL	11.329.718,27	31.089.599,50	42.419.317,77

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.716.264,28	0,00	1.716.264,28
01 031	Ação Legislativa	1.716.264,28	0,00	1.716.264,28
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.716.264,28		1.716.264,28
04	Administração	5.030.125,45	104.488,78	5.134.614,23
04 122	Administração Geral	3.914.574,76	0,00	3.914.574,76
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.914.574,76		3.914.574,76
04 123	Administração Financeira	1.115.550,69	104.488,78	1.220.039,47
04 123 0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.115.550,69	104.488,78	1.220.039,47
08	Assistência Social	1.374.974,43	494.556,37	1.869.530,80
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0090	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL			
08 244	Assistência Comunitária	1.374.974,43	494.556,37	1.869.530,80
08 244 0090	ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	1.374.974,43	494.556,37	1.869.530,80
10	Saúde	0,00	8.415.430,01	8.415.430,01
10 122	Administração Geral	0,00	512.846,67	512.846,67
10 122 0010	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS	0,00	512.846,67	512.846,67
10 301	Atenção Básica	0,00	2.836.780,38	2.836.780,38
10 301 0020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2.836.780,38	2.836.780,38
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.794.633,06	4.794.633,06
10 302 0030	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.794.633,06	4.794.633,06
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	88.513,46	88.513,46
10 303 0040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	88.513,46	88.513,46
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	30.190,31	30.190,31
10 304 0050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	30.190,31	30.190,31
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	152.466,13	152.466,13
10 305 0050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	152.466,13	152.466,13
11	Trabalho	390.692,16	225,02	390.917,18
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.692,16	225,02	390.917,18
11 331 0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	390.692,16	225,02	390.917,18
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12	Educação	0,00	10.635.232,79	10.635.232,79
12 361	Ensino Fundamental	0,00	9.233.764,65	9.233.764,65
12 361 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	159.031,01	159.031,01
12 361 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	9.074.733,64	9.074.733,64
12 365	Educação Infantil	0,00	1.401.468,14	1.401.468,14
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.401.468,14	1.401.468,14
13	Cultura	549.402,19	1.648.000,00	2.197.402,19
13 392	Difusão Cultural	549.402,19	1.648.000,00	2.197.402,19
13 392 0048	CULTURA	549.402,19	1.648.000,00	2.197.402,19
15	Urbanismo	2.915.188,82	1.745.279,43	4.660.468,25
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.915.188,82	1.745.279,43	4.660.468,25
15 451 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.737,48		162.737,48
15 451 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.752.451,34	1.745.279,43	4.497.730,77
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
17	Saneamento	1.343.165,20	0,00	1.343.165,20
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.343.165,20	0,00	1.343.165,20
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	1.343.165,20		1.343.165,20
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
20	Agricultura	1.439.863,03	0,00	1.439.863,03
20 606	Extensão Rural	1.439.863,03	0,00	1.439.863,03
20 606 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.654,05		120.654,05
20 606 0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.319.208,98		1.319.208,98
23	Comércio e Serviços	61.486,79	0,00	61.486,79
23 695	Turismo	61.486,79	0,00	61.486,79
23 695 0045	TURISMO	61.486,79		61.486,79
26	Transporte	1.160.894,93	1.322.282,06	2.483.176,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26 782	Transporte Rodoviário	1.160.894,93	1.322.282,06	2.483.176,99
26 782 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.160.894,93	1.322.282,06	2.483.176,99
27	Desporto e Lazer	391.635,27	298.556,79	690.192,06
27 752	Energia Elétrica	118.346,82	197.357,29	315.704,11
27 752 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	118.346,82	197.357,29	315.704,11
27 812	Desporto Comunitário	273.288,45	101.199,50	374.487,95
27 812 0044	DESPORTO E LAZER	273.288,45	101.199,50	374.487,95
28	Encargos Especiais	1.381.573,97	0,00	1.381.573,97
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.381.573,97	0,00	1.381.573,97
28 843 0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.381.573,97		1.381.573,97
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	TOTAL	17.755.266,52	24.664.051,25	42.419.317,77

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.716.264,28**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.716.264,28**
	01	Legislativa	1.716.264,28
02	**PODER EXECUTIVO**		**40.703.053,49**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.751.602,43**
	04	Administração	1.751.602,43
02	**03**	**SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**2.162.972,33**
	04	Administração	2.162.972,33
02	**04**	**SECRETARIA MUN. DE SAUDE**	**9.535.009,37**
	10	Saúde	8.415.430,01
	17	Saneamento	1.119.579,36
02	**05**	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.869.530,80**
	08	Assistência Social	1.869.530,80
02	**06**	**SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORT**	**13.268.609,72**
	12	Educação	10.635.232,79
	13	Cultura	2.197.402,19
	23	Comércio e Serviços	61.486,79
	27	Desporto e Lazer	374.487,95
02	**07**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS**	**7.682.935,19**
	15	Urbanismo	4.660.468,25
	17	Saneamento	223.585,84
	26	Transporte	2.483.176,99
	27	Desporto e Lazer	315.704,11
02	**08**	**SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL**	**1.439.863,03**
	20	Agricultura	1.439.863,03
02	**09**	**SECRETARIA MUN. DE FINANCAS**	**2.992.530,62**
	04	Administração	1.220.039,47
	11	Trabalho	390.917,18
	28	Encargos Especiais	1.381.573,97
TOTAL GERAL			42.419.317,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 2

ORGAOS

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	34.762.000,00	44.611.408,76	9.849.408,76	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.949.400,00	1.847.910,24		101.489,76
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	1.700.100,00	1.630.324,72		69.775,28
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	711.100,00	633.830,73		77.269,27
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	310.100,00	227.065,07		83.034,93
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	220.000,00	157.668,36		62.331,64
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	1.100,00	2.586,28	1.486,28	
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	80.000,00	45.752,71		34.247,29
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.000,00	21.057,72	12.057,72	
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	401.000,00	406.765,66	5.765,66	
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	400.000,00	406.765,66	6.765,66	
1112.53.0.2.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	582.000,00	627.995,54	45.995,54	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	582.000,00	627.995,54	45.995,54	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	572.000,00	556.682,87		15.317,13
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	572.000,00	556.682,87		15.317,13
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	71.312,67	61.312,67	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	10.000,00	71.312,67	61.312,67	
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	407.000,00	368.498,45		38.501,55
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	407.000,00	368.498,45		38.501,55
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	407.000,00	368.498,45		38.501,55
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	400.000,00	360.321,44		39.678,56
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.000,00	338,34		661,66
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	6.247,91	1.247,91	
1114.51.1.4.00.00.00.0	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.590,76	590,76	
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	249.300,00	217.585,52		31.714,48
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	41.000,00	3.118,09		37.881,91
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	34.000,00	1.926,41		32.073,59
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	31.000,00	1.926,41		29.073,59
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	1.191,68		5.808,32
1121.50.0.1.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00	1.191,68		3.808,32
1121.50.0.2.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.3.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	208.300,00	214.467,43	6.167,43	
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	208.300,00	214.467,43	6.167,43	
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	192.000,00	194.882,94	2.882,94	
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.300,00	1.955,91		344,09
1122.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	11.000,00	13.337,19	2.337,19	
1122.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	3.000,00	4.291,39	1.291,39	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	195.872,62		71.327,38
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.200,00	195.872,62		71.327,38
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.200,00	195.872,62		71.327,38
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	267.200,00	195.872,62		71.327,38
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	267.200,00	195.872,62		71.327,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	537.396,82	235.196,82	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	302.200,00	537.396,82	235.196,82	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	302.200,00	537.396,82	235.196,82	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	302.200,00	537.396,82	235.196,82	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	302.200,00	537.396,82	235.196,82	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	421.054,33		243.445,67
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00			10.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00			10.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00			10.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	654.500,00	421.054,33		233.445,67
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	654.500,00	421.054,33		233.445,67
1699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	603.000,00	393.577,68		209.422,32
1699.50.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	603.000,00	393.577,68		209.422,32
1699.50.1.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	550.000,00	350.284,15		199.715,85
1699.50.1.2.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS JUROS	2.000,00	3.470,84	1.470,84	
1699.50.1.3.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	50.000,00	38.565,01		11.434,99
1699.50.1.4.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-D.ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.257,68	257,68	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	51.500,00	27.476,65		24.023,35
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	50.000,00	27.156,38		22.843,62
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	500,00	32,49		467,51
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	500,00	242,07		257,93
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	500,00	45,71		454,29
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.555.200,00	41.301.767,68	9.746.567,68	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.597.200,00	19.698.730,35	3.101.530,35	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.090.000,00	15.712.140,88	1.622.140,88	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.160.000,00	14.207.590,40	1.047.590,40	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.160.000,00	12.882.503,72	722.503,72	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.160.000,00	12.882.503,72	722.503,72	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.000.000,00	1.325.086,68	325.086,68	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.325.086,68	325.086,68	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	930.000,00	1.504.550,48	574.550,48	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	930.000,00	1.504.550,48	574.550,48	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	220.000,00	255.411,74	35.411,74	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	220.000,00	255.411,74	35.411,74	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	220.000,00	255.411,74	35.411,74	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	220.000,00	255.411,74	35.411,74	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.515.500,00	2.353.298,20	837.798,20	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.515.500,00	2.353.298,20	837.798,20	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.039.500,00	1.852.090,09	812.590,09	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.039.500,00	1.852.090,09	812.590,09	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200.000,00	136.971,63		63.028,37
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	200.000,00	136.971,63		63.028,37
	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.3.0.00.00.00.0(	EM SAÚDE	92.000,00	116.754,99	24.754,99	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	92.000,00	116.754,99	24.754,99	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.000,00	49.202,29	14.202,29	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	35.000,00	49.202,29	14.202,29	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	149.000,00	198.279,20	49.279,20	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	149.000,00	198.279,20	49.279,20	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	265.000,00	315.475,34	50.475,34	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	206.497,90	71.497,90	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	135.000,00	206.497,90	71.497,90	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000,00			2.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	63.000,00	67.192,00	4.192,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	63.000,00	67.192,00	4.192,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	65.000,00	41.785,44		23.214,56
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	65.000,00	41.785,44		23.214,56
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.700,00	225.733,67		50.966,33
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.700,00	225.733,67		50.966,33
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	276.700,00	225.733,67		50.966,33
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	230.000,00	836.670,52	606.670,52	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		440.000,00	440.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		440.000,00	440.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	230.000,00	394.356,36	164.356,36	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	230.000,00	394.356,36	164.356,36	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		2.314,16	2.314,16	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		2.314,16	2.314,16	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.952.500,00	18.157.813,42	6.205.313,42	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.465.000,00	13.572.618,45	5.107.618,45	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.750.000,00	12.848.848,85	5.098.848,85	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	7.750.000,00	12.848.848,85	5.098.848,85	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	700.000,00	701.265,65	1.265,65	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	700.000,00	701.265,65	1.265,65	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	22.503,95	7.503,95	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.000,00	22.503,95	7.503,95	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		31.426,40	31.426,40	
1722.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		31.426,40	31.426,40	
1722.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		31.426,40	31.426,40	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	679.000,00	844.364,24	165.364,24	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	679.000,00	844.364,24	165.364,24	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	679.000,00	844.364,24	165.364,24	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	850.000,00	1.648.000,00	798.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	850.000,00	1.648.000,00	798.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	850.000,00	1.648.000,00	798.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.958.500,00	2.061.404,33	102.904,33	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	86.500,00	77.222,63		9.277,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	86.500,00	77.222,63		9.277,37
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	463.000,00	576.458,32	113.458,32	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	463.000,00	576.458,32	113.458,32	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.409.000,00	1.407.723,38		1.276,62
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.409.000,00	1.407.723,38		1.276,62
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00			1.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00			1.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00			1.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	3.435.589,91	435.589,91	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.000.000,00	3.435.589,91	435.589,91	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.000.000,00	3.435.589,91	435.589,91	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.000.000,00	3.435.589,91	435.589,91	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.500,00	9.634,00	5.134,00	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.500,00	9.634,00	5.134,00	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.500,00	9.634,00	5.134,00	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	4.500,00	9.634,00	5.134,00	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	307.407,07	283.907,07	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.500,00	307.407,07	283.907,07	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00	211.959,52	210.959,52	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		211.959,52	211.959,52	
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL		211.959,52	211.959,52	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	22.500,00	95.447,55	72.947,55	
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00			1.500,00
1922.06.3.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00			1.500,00
1922.06.3.1.00.00.00.0(	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL	1.500,00			1.500,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.000,00	95.447,55	74.447,55	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	21.000,00	95.447,55	74.447,55	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	3.196.444,92		299.555,08
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00			100.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	100.000,00			100.000,00
2119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	100.000,00			100.000,00
2119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	100.000,00			100.000,00
2119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00			5.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00			5.000,00
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000,00			5.000,00
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000,00			5.000,00
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	3.196.444,92		194.555,08
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	285.000,00			285.000,00
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	95.000,00			95.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	95.000,00			95.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	55.000,00			55.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	55.000,00			55.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.000,00			25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2411.50.2.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
2411.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00			10.000,00
2411.50.3.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00			5.000,00
2411.50.4.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
2412.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	40.000,00			40.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
2413.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	5.000,00			5.000,00
2413.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	5.000,00			5.000,00
2413.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	145.000,00			145.000,00
2414.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	10.000,00			10.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	135.000,00			135.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	135.000,00			135.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.106.000,00	3.046.444,92		59.555,08
2421.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	56.000,00			56.000,00
2421.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	56.000,00			56.000,00
2421.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	56.000,00			56.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.050.000,00	2.796.444,92		253.555,08
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.020.000,00	1.734.500,30		285.499,70
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.020.000,00	1.734.500,30		285.499,70
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.030.000,00	1.061.944,62	31.944,62	
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.030.000,00	1.061.944,62	31.944,62	
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		250.000,00	250.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		250.000,00	250.000,00	
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL		250.000,00	250.000,00	
2430.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		150.000,00	150.000,00	
2432.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		150.000,00	150.000,00	
2432.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		150.000,00	150.000,00	
2432.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNIC.SUAS ENTID.-PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.308.000,00	-5.586.665,08		1.278.665,08
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-111,07		111,07
91120.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS		-111,07		111,07
91122.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		-111,07		111,07
91122.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		-111,07		111,07
91122.01.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -		-111,07		111,07
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS	-4.308.000,00	-5.586.554,01		1.278.554,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	CORRENTES				
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.618.000,00	-2.876.532,40		258.532,40
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.618.000,00	-2.876.532,40		258.532,40
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.432.000,00	-2.575.622,45		143.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.432.000,00	-2.575.622,45		143.622,45
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.432.000,00	-2.575.622,45		143.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-186.000,00	-300.909,95		114.909,95
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-186.000,00	-300.909,95		114.909,95
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.690.000,00	-2.710.021,61		1.020.021,61
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.690.000,00	-2.710.021,61		1.020.021,61
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.550.000,00	-2.569.769,49		1.019.769,49
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.550.000,00	-2.569.769,49		1.019.769,49
91721.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-140.000,00	-140.252,12		252,12
91721.51.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-140.000,00	-140.252,12		252,12
TOTAL GERAL		33.950.000,00	42.221.188,60	8.271.188,60	

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	848.551,81	51.448,19
3.3.90.00.00 À DEFINIR	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	518.497,68	21.502,32
4.4.90.00.00 À DEFINIR	371.959,52	0,00	0,00	371.959,52	349.214,79	22.744,73
TOTAL DO ORGAO	1.811.959,52	0,00	0,00	1.811.959,52	1.716.264,28	95.695,24
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.200.822,25	0,00	0,00	1.200.822,25	1.200.822,25	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	573.963,14	0,00	0,00	573.963,14	550.780,18	23.182,96
4.4.90.00.00 À DEFINIR	12.773,92	0,00	0,00	12.773,92	0,00	12.773,92
TOTAL DO ORGAO	1.787.559,31	0,00	0,00	1.787.559,31	1.751.602,43	35.956,88
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	633.183,55	0,00	0,00	633.183,55	553.689,81	79.493,74
3.3.50.00.00 À DEFINIR	142.552,30	0,00	0,00	142.552,30	142.552,30	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	1.580.577,29	0,00	0,00	1.580.577,29	1.450.075,22	130.502,07
4.4.90.00.00 À DEFINIR	20.655,00	0,00	0,00	20.655,00	16.655,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	2.376.968,14	0,00	0,00	2.376.968,14	2.162.972,33	213.995,81
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	24.144,64	0,00	0,00	24.144,64	21.428,80	2.715,84
3.1.90.00.00 À DEFINIR	4.387.769,10	0,00	0,00	4.387.769,10	4.254.168,37	133.600,73
3.3.71.00.00 À DEFINIR	779.229,06	0,00	0,00	779.229,06	412.661,67	366.567,39
3.3.72.00.00 À DEFINIR	182.781,33	0,00	0,00	182.781,33	161.143,33	21.638,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	3.959.573,81	0,00	0,00	3.959.573,81	3.747.658,05	211.915,76
4.4.71.00.00 À DEFINIR	1.396,00	0,00	0,00	1.396,00	361,00	1.035,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.220.028,17	0,00	0,00	1.220.028,17	937.588,15	282.440,02
TOTAL DO ORGAO	10.554.922,11	0,00	0,00	10.554.922,11	9.535.009,37	1.019.912,74
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	812.588,64	0,00	0,00	812.588,64	777.426,05	35.162,59
3.3.40.00.00 À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.306,75	693,25
3.3.90.00.00 À DEFINIR	876.816,59	0,00	0,00	876.816,59	749.569,25	127.247,34
4.4.90.00.00 À DEFINIR	359.731,27	0,00	0,00	359.731,27	338.228,75	21.502,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	2.054.136,50	0,00	0,00	2.054.136,50	1.869.530,80	184.605,70
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	3.652.313,89	0,00	0,00	3.652.313,89	3.644.372,33	7.941,56
3.3.90.00.00 À DEFINIR	5.400.852,37	0,00	0,00	5.400.852,37	5.260.128,01	140.724,36
4.4.90.00.00 À DEFINIR	4.319.705,66	133.820,16	0,00	4.453.525,82	4.364.109,38	89.416,44
T O T A L D O ORGAO	13.372.871,92	133.820,16	0,00	13.506.692,08	13.268.609,72	238.082,36
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.495.369,25	0,00	0,00	1.495.369,25	1.467.456,32	27.912,93
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 À DEFINIR	187.025,35	0,00	0,00	187.025,35	167.025,35	20.000,00
3.3.72.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.555.364,84	0,00	0,00	2.555.364,84	2.299.885,60	255.479,24
4.4.90.00.00 À DEFINIR	4.162.246,10	0,00	0,00	4.162.246,10	3.748.567,92	413.678,18
T O T A L D O ORGAO	8.400.005,54	0,00	0,00	8.400.005,54	7.682.935,19	717.070,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	58.600,00	4.400,00
3.1.90.00.00 À DEFINIR	303.226,07	0,00	0,00	303.226,07	285.894,32	17.331,75
3.3.71.00.00 À DEFINIR	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	25.100,00	1.900,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	1.093.427,55	0,00	0,00	1.093.427,55	1.070.268,71	23.158,84
4.4.90.00.00 À DEFINIR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL DO ORGAO	1.501.653,62	0,00	0,00	1.501.653,62	1.439.863,03	61.790,59
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	415.356,94	54.643,06
3.2.90.00.00 À DEFINIR	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00	417.539,54	27.460,46
3.3.90.00.00 À DEFINIR	1.197.255,34	0,00	0,00	1.197.255,34	1.181.702,21	15.553,13
4.4.90.00.00 À DEFINIR	17.212,50	0,00	0,00	17.212,50	13.897,50	3.315,00
4.6.90.00.00 À DEFINIR	964.034,43	0,00	0,00	964.034,43	964.034,43	0,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	140.590,00
TOTAL DO ORGAO	3.234.092,27	0,00	0,00	3.234.092,27	2.992.530,62	241.561,65
TOTAL	45.094.168,93	133.820,16	0,00	45.227.989,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
ORCAMENTARIO					42.419.317,77	2.808.671,32

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	399.745,60	0,00	0,00	141.086,64	258.658,96
Sub-total	399.745,60	0,00	0,00	141.086,64	258.658,96
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	2.846.187,20	0,00	0,00	455.784,30	2.390.402,90
Sub-total	2.846.187,20	0,00	0,00	455.784,30	2.390.402,90
TOTAL	3.245.932,80	0,00	0,00	596.870,94	2.649.061,86

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	259.767,00	0,00	259.767,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	141.326,39	0,00	0,00	0,00	141.326,39
Sub-total	259.767,00	141.326,39	259.767,00	0,00	0,00	141.326,39
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	606.931,83	0,00	606.931,83	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	4.615.564,56	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56
Sub-total	606.931,83	4.615.564,56	606.931,83	0,00	0,00	4.615.564,56
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	107.263,25	107.263,25	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	282.263,25	282.263,25	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	98,71	98,71	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	113.564,49	113.564,49	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	53,71	53,71	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	5.026,80	5.026,80	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	12,94	12,94	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.214,65	1.214,65	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	15.612,96	15.612,96	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	4.436,43	4.436,43	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	960.089,20	960.089,20	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	70.700,30	989.389,54	983.078,44	0,00	0,00	77.011,40
Sub-total	70.700,30	2.089.499,43	2.083.188,33	0,00	0,00	77.011,40

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	937.399,13	7.128.653,63	3.232.150,41	0,00	0,00	4.833.902,35

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RUA CARLOS LAET, 11, CENTRO, , SALTO DO CÉU-MT

CNPJ: 15.024.011/0001-89

13/03/2025 16:21:40

2.1 - Cadastro de Professores

Registro	Matríc	Nome	CPF.	Cód.S	Vlr.Sal.Atual	Cód.Car	Nome Cargo Atual	Unidade	Divisão	Dt.Admissão
000010	408	ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA	983.902.011-00	4470	6.428,50	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060705	000006	01/02/2007
001257	10765	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	024.478.292-05	4454	4.300,00	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060707	000006	02/05/2024
001128	10636	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	132.580.306-50	4454	4.300,00	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060707	000006	03/03/2023
000032	483	CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE	957.808.151-00	4470	6.428,50	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/02/2007
000043	268	DALMI CACIANO PONTES	567.776.711-53	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	10/10/2001
000060	121	EDILENE MARTINS DA SILVA GOULART	629.331.321-68	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/07/1993
000294	294	EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	396.444.801-04	4467	6.131,80	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060705	000006	01/02/2010
000096	39	GILSON FERNANDES DE SOUZA	536.121.321-72	4470	6.428,50	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	19/06/2008
000104	282	IRIVALDA RODRIGUES FEREIRA	280.390.921-91	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	11/10/2001
001235	8340	JEOVANIA DE OLIVEIRA CORES SANTANA	006.377.121-70	4454	4.300,00	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060707	000006	22/04/2024
000129	339	JOSEFA SALES DA SILVA	640.130.734-04	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	11/10/2001
001147	10655	KEILA PAIXÃO DE LANA	071.512.151-00	4454	4.300,00	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060707	000006	04/04/2023
000042	56	LUSMAR ROSA DE PAULA	496.275.971-04	4473	6.725,20	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060704	000006	01/02/1994
000738	384	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	630.194.001-63	4458	5.241,70	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	03/02/2020
000083	95	MARIA DO CARMO CORREIA SILVA	594.244.861-20	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/07/1993
000502	158	MARIA HELENA DA SILVA	496.136.931-49	4461	5.538,40	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/08/2013
000513	405	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	415.499.371-20	4464	5.835,10	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	12/12/2013
000106	141	MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA	609.632.046-53	4470	6.428,50	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	22/02/2007
000740	102280	MICHELI XAVIER DE MATOS	014.837.951-60	4458	5.241,70	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	07/02/2020
000119	66	NILZA BRANDOLFO PEREIRA	784.907.311-87	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/07/1993
000132	71	PAULO SILVA SANTOS	415.515.671-72	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/07/1993
000142	280	ROSANGELA ROSA DE A ASSIS	830.387.361-04	4470	6.428,50	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	12/02/2007
001253	9009	ROZANA ALVES DA SILVA	042.170.446-23	4454	4.300,00	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060707	000006	02/05/2024
000148	321	SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	396.516.811-87	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/11/2001
001252	8304	SOCRATY DE CAMPOS DALBEM	020.932.621-26	4454	4.300,00	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060707	000006	02/05/2024
000150	394	SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO	819.424.511-72	4473	6.725,20	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	20/05/2003
001228	8676	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	008.141.651-25	4454	4.300,00	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060707	000006	08/04/2024
000157	376	VALMIR RODRIGUES LOPES	615.835.021-49	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	13/03/2002
000160	104	VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS	779.480.841-34	4476	7.021,90	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	01/07/1993
000167	299	ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES	795.874.611-34	4470	6.428,50	0475	PROFESSOR 30H LEI 703/2022	060701	000006	16/06/2008
Quantidade Total: 30					**180.329,10**					

Fiorilli S/C Software Ltda. [61/myriam/MYRIAM_RH.DELL] {7.5.406.34.18662/B/18662}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.122.0010.2012.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**					
639	GL	02/02/2024	10/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	6.767,75	428,75	5.817,00	522,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	522,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
804	GL	21/02/2024	20/12/2024	CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSES S.A	108.166,66	0,00	99.064,71	9.101,95
							Processado . . .	9.101,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6771	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	1.259,69	0,00	0,00	1.259,69
							Processado . . .	1.259,69
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6902	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	218,02	0,00	0,00	218,02
							Processado . . .	218,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6971	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	279,46	0,00	0,00	279,46
							Processado . . .	279,46
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7022	OR	31/12/2024	31/12/2024	CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSES S.A	843,65	0,00	0,00	843,65
							Processado . . .	843,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					117.535,23	428,75	104.881,71	12.224,77
							Processado . . .	11.702,77
							Não Proc	522,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2013.0000 - MAN. E ENC. ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**					
2595	GL	23/05/2024	18/06/2024	J N SILVA MEDICINA	160.318,48	0,00	140.278,67	20.039,81
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	20.039,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2596	GL	23/05/2024	29/05/2024	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	27.503,37	0,00	24.447,44	3.055,93
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.055,93
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2598	GL	23/05/2024	11/06/2024	SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA	60.000,00	0,00	52.500,00	7.500,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	7.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5876	GL	14/11/2024	17/12/2024	OTAVIO FONZAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.279,62	11.807,90	22.139,81	10.331,91
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	10.331,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.301.0020.2013.0000 - MAN. E ENC. ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
5878	GL	14/11/2024	12/12/2024	KELLO CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10.660,40	0,00	5.330,20	5.330,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.330,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6701	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	3.675,32	0,00	0,00	3.675,32
							Processado . . .	3.675,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6711	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	617,16	0,00	0,00	617,16
							Processado . . .	617,16
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6886	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	162,98	0,00	0,00	162,98
							Processado . . .	162,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					307.217,33	11.807,90	244.696,12	50.713,31
							Processado . . .	4.455,46
							Não Proc	46.257,85
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.301.0020.2015.0000 - MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE					
5224	GL	30/09/2024	09/10/2024	SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA	5.600,00	0,00	4.200,00	1.400,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.400,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6686	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	3.352,26	0,00	0,00	3.352,26
							Processado . . .	3.352,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6789	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	266,87	0,00	0,00	266,87
							Processado . . .	266,87
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.219,13	0,00	4.200,00	5.019,13
							Processado . . .	3.619,13
							Não Proc	1.400,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.1014.0000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E LABORATÓRIO					
61	GL	03/01/2024	12/04/2024	BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA	151.969,36	0,00	107.478,55	44.490,81
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	44.490,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.302.0030.1014.0000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E LABORATÓRIO					
SUBTOTAL A PAGAR					151.969,36	0,00	107.478,55	44.490,81
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	44.490,81
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2016.0000 - MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR					
6800	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	614,17	0,00	0,00	614,17
							Processado . . .	614,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					614,17	0,00	0,00	614,17
							Processado . . .	614,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2017.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL					
6804	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	789,59	0,00	0,00	789,59
							Processado . . .	789,59
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					789,59	0,00	0,00	789,59
							Processado . . .	789,59
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2018.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					
249	GL	19/01/2024	23/12/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	39.540,00	0,00	36.245,00	3.295,00
							Processado . . .	3.295,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					39.540,00	0,00	36.245,00	3.295,00
							Processado . . .	3.295,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.302.0030.2066.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC					
6589	OR	19/12/2024	23/12/2024	B R COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L	2.744,68	0,00	0,00	2.744,68
							Processado . . .	2.744,68
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6695	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	7.276,73	0,00	0,00	7.276,73
							Processado . . .	7.276,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.302.0030.2066.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC					
6784	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	312,61	0,00	0,00	312,61
							Processado . . .	312,61
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6883	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	179,82	0,00	0,00	179,82
							Processado . . .	179,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6979	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	628,73	0,00	0,00	628,73
							Processado . . .	628,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6996	OR	23/12/2024		J N SILVA MEDICINA	27.847,95	0,00	0,00	27.847,95
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	27.847,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7031	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	1.754,47	0,00	0,00	1.754,47
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.754,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7032	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	2.684,88	0,00	0,00	2.684,88
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.684,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7033	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	2.045,45	0,00	0,00	2.045,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.045,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7034	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	1.757,66	0,00	0,00	1.757,66
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.757,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7035	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	98,25	0,00	0,00	98,25
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	98,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7036	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	395,62	0,00	0,00	395,62
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	395,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7037	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	115,21	0,00	0,00	115,21
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	115,21
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7038	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	85,87	0,00	0,00	85,87
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.302.0030.2066.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC					
							Não Proc	85,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7039	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	2.707,45	0,00	0,00	2.707,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.707,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					50.635,38	0,00	0,00	50.635,38
							Processado . . .	11.142,57
							Não Proc	39.492,81
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.303.0040.2020.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA					
5963	GL	19/11/2024	20/12/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	7.243,33	0,00	1.943,37	5.299,96
							Processado . . .	5.299,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.243,33	0,00	1.943,37	5.299,96
							Processado . . .	5.299,96
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.304.0050.2021.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
6705	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	179,65	0,00	0,00	179,65
							Processado . . .	179,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					179,65	0,00	0,00	179,65
							Processado . . .	179,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			10.305.0050.2022.0000 - MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
6773	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	218,02	0,00	0,00	218,02
							Processado . . .	218,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6786	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	533,74	0,00	0,00	533,74
							Processado . . .	533,74
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			10.305.0050.2022.0000 - MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
SUBTOTAL A PAGAR				751,76	0,00	0,00	751,76
						Processado . . .	751,76
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário				685.694,93	12.236,65	499.444,75	174.013,53
						Processado . . .	41.850,06
						Não Proc	132.163,47
						Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL				685.694,93	12.236,65	499.444,75	174.013,53
						Processado . . .	41.850,06
						Não Proc	132.163,47
						Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0003.2032.0000 - MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					
6727	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	845,07	0,00	0,00	845,07
							Processado . . .	845,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					845,07	0,00	0,00	845,07
							Processado . . .	845,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.1027.0000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES					
615	GL	31/01/2024		W P CONSTRUTORA LTDA ME	8.464,33	0,00	0,00	8.464,33
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.464,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
616	GL	31/01/2024		W P CONSTRUTORA LTDA ME	206.242,72	0,00	0,00	206.242,72
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	206.242,72
							Não Proc . Liq. . .	0,00
617	GL	31/01/2024	09/02/2024	W P CONSTRUTORA LTDA ME	601.433,07	0,00	566.465,41	34.967,66
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	34.967,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
618	GL	31/01/2024		W P CONSTRUTORA LTDA ME	2.461,00	0,00	0,00	2.461,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.461,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
619	GL	31/01/2024		W P CONSTRUTORA LTDA ME	541.411,58	0,00	0,00	541.411,58
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	541.411,58
							Não Proc . Liq. . .	0,00
620	GL	31/01/2024		W P CONSTRUTORA LTDA ME	3.927,35	0,00	0,00	3.927,35
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.927,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
621	GL	31/01/2024	19/04/2024	W P CONSTRUTORA LTDA ME	660.150,26	0,00	470.981,74	189.168,52
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	189.168,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2516	GL	13/05/2024	07/10/2024	GLENISON OLIVEIRA DA SILVA 01903002133	86.997,00	0,00	62.905,00	24.092,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	24.092,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6993	GL	20/12/2024		W P CONSTRUTORA LTDA ME	3.113,04	0,00	0,00	3.113,04
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.113,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.1027.0000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES					
6994	GL	20/12/2024		W P CONSTRUTORA LTDA ME	675.016,79	0,00	0,00	675.016,79
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	675.016,79
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.789.217,14	0,00	1.100.352,15	1.688.864,99
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.688.864,99
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.1028.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
2624	GL	27/05/2024		VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E CC	398,82	0,00	0,00	398,82
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	398,82
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2625	GL	27/05/2024		VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E CC	399.000,00	0,00	0,00	399.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	399.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					399.398,82	0,00	0,00	399.398,82
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	399.398,82
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2036.0000 - MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR					
641	GL	02/02/2024	10/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	10.576,50	778,50	8.986,00	812,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	812,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
807	GL	21/02/2024	20/12/2024	CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSES S.A	55.000,00	0,00	52.108,30	2.891,70
							Processado . . .	2.891,70
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4114	GL	31/07/2024	31/07/2024	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24.703,20	0,00	22.644,60	2.058,60
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.058,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6731	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	483,84	0,00	0,00	483,84
							Processado . . .	483,84
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7023	OR	31/12/2024	31/12/2024	CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSES S.A	1.864,45	0,00	0,00	1.864,45
							Processado . . .	1.864,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.2036.0000 - MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR					
SUBTOTAL A PAGAR					92.627,99	778,50	83.738,90	8.110,59
							Processado . . .	5.239,99
							Não Proc	2.870,60
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2039.0000 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO					
7040	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	1.868,00	0,00	0,00	1.868,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.868,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7041	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	1.114,10	0,00	0,00	1.114,10
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.114,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7042	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	386,45	0,00	0,00	386,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	386,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7043	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	2.349,06	0,00	0,00	2.349,06
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.349,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7044	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	605,00	0,00	0,00	605,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	605,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7045	OR	31/12/2024		B. ROSA BISPO EPP	3.437,00	0,00	0,00	3.437,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.437,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.759,61	0,00	0,00	9.759,61
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	9.759,61
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2049.0000 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%					
6738	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	10.384,22	0,00	0,00	10.384,22
							Processado . . .	10.384,22
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6743	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	1.493,49	0,00	0,00	1.493,49
							Processado . . .	1.493,49
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6941	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	2.078,12	0,00	0,00	2.078,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.361.0042.2049.0000 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%					
							Processado . . .	2.078,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					13.955,83	0,00	0,00	13.955,83
							Processado . . .	13.955,83
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.361.0042.2050.0000 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%					
6733	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	386,16	0,00	0,00	386,16
							Processado . . .	386,16
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6896	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	386,15	0,00	0,00	386,15
							Processado . . .	386,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					772,31	0,00	0,00	772,31
							Processado . . .	772,31
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0042.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL					
4137	GL	06/08/2024		CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA	58.021,33	0,00	0,00	58.021,33
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	58.021,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					58.021,33	0,00	0,00	58.021,33
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	58.021,33
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL:			12.365.0042.2051.0000 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70% INFANTIL					
6748	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	3.052,51	0,00	0,00	3.052,51
							Processado . . .	3.052,51
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6822	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	889,56	0,00	0,00	889,56
							Processado . . .	889,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6984	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS	923,60	0,00	0,00	923,60
							Processado . . .	923,60
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15.024.011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			12.365.0042.2051.0000 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70% INFANTIL				
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR				4.865,67	0,00	0,00	4.865,67
						Processado . . .	4.865,67
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário				3.369.463,77	778,50	1.184.091,05	2.184.594,22
						Processado . . .	25.678,87
						Não Proc	2.158.915,35
						Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL				3.369.463,77	778,50	1.184.091,05	2.184.594,22
						Processado . . .	25.678,87
						Não Proc	2.158.915,35
						Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**10.122.0010.2012.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**							**6.188,40**
03940 \0001	EX	ASSOCIACAO AME CENTRO DE REABILIT.	3.3.90.39.52		_.1_.500	08/01/2024	00001		5.000,00
05993 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00161		1.188,40
Func. Prog.	**10.301.0020.1045.0000**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS**							**325.000,00**
06102 \0001	EX	CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	4.4.90.52.48		_.1_.500	08/02/2024	00266	129	20.200,00
06103 \0001	EX	CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	4.4.90.52.48		_.1_.601	08/02/2024	00267	129	304.800,00
Func. Prog.	**10.301.0020.2013.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**							**15.818,61**
06044 \0002	EX	B. ROSA BISPO EPP	3.3.90.30.01		_.1_.621	08/01/2024	00016	002/23	0,90
05855 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00117		400,44
05912 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00140		13.879,50
05923 \0001	EX	INSS	3.1.90.04.15		_.1_.500	22/01/2024	00143		1.537,77
Func. Prog.	**10.301.0020.2014.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL**							**1.068,67**
05918 \0001	EX	INSS	3.1.90.04.15		_.1_.500	22/01/2024	00142		1.068,67
Func. Prog.	**10.301.0020.2015.0000**	**MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE**							**7.953,04**
05845 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00114		1.220,72
05896 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00138		6.150,20
06008 \0001	EX	INSS	3.1.90.04.15		_.1_.500	22/01/2024	00167		582,12
Func. Prog.	**10.302.0030.2066.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC**							**78.076,83**
05736 \0001	EX	J N SILVA MEDICINA	3.3.90.39.50		_.1_.500	08/01/2024	00009	044	34.592,38
06125 \0001	EX	J N SILVA MEDICINA	3.3.90.39.50		_.1_.600	08/01/2024	00011	044	20.039,81
05852 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00116		1.567,76
05905 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00139		20.350,78
06003 \0001	EX	INSS	3.1.90.04.15		_.1_.500	22/01/2024	00165		1.526,10
Func. Prog.	**10.304.0050.2021.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**							**400,68**
05915 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00141		400,68
Func. Prog.	**10.305.0050.2022.0000**	**MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**							**1.678,74**
05848 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00115		610,36
05995 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.500	22/01/2024	00162		486,26
06006 \0001	EX	INSS	3.1.90.04.15		_.1_.500	22/01/2024	00166		582,12
TOTAL GERAL									**436.184,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**12.361.0042.1027.0000**	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES**							**150.055,45**
00053 \0001	EX	W P CONSTRUTORA LTDA ME	4.4.90.51.91		_.1_.571	15/01/2024	00020	080	12.536,92
01047 \0001	EX	W P CONSTRUTORA LTDA ME	4.4.90.51.91		_.2_.571	15/01/2024	00019	081	137.518,53
Func. Prog.	**12.361.0042.2036.0000**	**MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**							**2.343,30**
00120 \0001	EX	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO L	3.3.90.40.01		_.1_.500	08/01/2024	00015	005	1.972,00
01941 \0001	EX	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	3.3.90.30.39		_.1_.500	08/01/2024	00014	027/23	371,30
Func. Prog.	**12.361.0042.2039.0000**	**MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO**							**37.049,58**
02535 \0001	EX	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	3.3.90.30.39		_.1_.759	08/01/2024	00010	027/23	3.043,91
04469 \0001	EX	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	3.3.90.30.39		_.2_.599	08/01/2024	00012	027/23	3.885,18
06126 \0001	EX	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM	3.3.90.30.39		_.2_.599	08/01/2024	00013	027/23	30.120,49
Func. Prog.	**12.361.0042.2049.0000**	**MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%**							**36.550,41**
05872 \0001	EX	INSS	3.1.90.04.15		_.1_.540	22/01/2024	00169		3.526,92
05941 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.540	22/01/2024	00148		1.576,44
05945 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.540	22/01/2024	00150		4.248,54
05953 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.540	22/01/2024	00152		27.198,51
Func. Prog.	**12.361.0042.2050.0000**	**MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%**							**1.722,48**
05947 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.540	22/01/2024	00151		1.722,48
Func. Prog.	**12.365.0042.2051.0000**	**MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70% INFANTIL**							**5.813,29**
05964 \0001	EX	INSS	3.1.90.13.02		_.1_.540	22/01/2024	00153		5.813,29
TOTAL GERAL									**233.534,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		46.139.245,99	52.895.621,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.309.530,01	3.409.552,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.847.799,17	2.019.972,23
Receita de Contribuições		195.872,62	233.254,03
Receita Patrimonial		0,00	14.104,67
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		421.054,33	536.323,05
Outras Receitas Originárias		307.407,07	81.138,83
Remuneração das Disponibilidades		537.396,82	524.759,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	38.911.658,59	45.665.764,76
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.918.057,39	3.820.303,97
Ingressos Extraorçamentários		2.222.362,15	2.226.572,19
Transferências Financeiras Recebidas		1.695.695,24	1.593.731,78
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		34.754.572,75	46.796.442,45
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	29.438.401,36	29.702.908,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	417.539,54	261.670,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	984.545,24	13.019.848,27
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.914.086,61	3.812.016,08
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.218.391,37	2.218.284,30
Transferências Financeiras Concedidas		1.695.695,24	1.593.731,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.384.673,24	6.099.179,05

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.718.302,17	6.466.205,33
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.455.106,79	6.093.194,02
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.263.195,38	373.011,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.718.302,17	-6.466.205,33

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		964.034,43	732.525,63
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		964.034,43	732.525,63
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-964.034,43	-732.525,63

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.816.308,19	6.915.860,10

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.702.336,64	-1.099.551,91
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.518.644,83	5.816.308,19

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		38.911.658,59	45.665.764,76
Intergovernamentais		35.466.434,68	42.695.111,97
da União		16.822.197,95	16.161.904,33
de Estados e Distrito Federal		18.494.236,73	26.533.207,64
de Municípios		150.000,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.445.223,91	2.970.652,79
Total das Transferências Recebidas		**38.911.658,59**	**45.665.764,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		984.545,24	13.019.848,27
Intergovernamentais		842.031,94	12.911.468,92
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		4.306,75	55.000,00
a Consórcios		837.725,19	12.856.468,92
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		142.513,30	108.379,35
Total das Transferências Concedidas		**984.545,24**	**13.019.848,27**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

CLAUDENICE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA
816.620.921-72

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.367.103,49	1.273.396,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.505.485,85	1.411.241,97
SAÚDE		6.923.671,05	6.770.259,82
TRABALHO		386.295,59	280.384,12
EDUCAÇÃO		6.512.020,26	6.227.455,00
CULTURA		1.574.588,56	2.162.408,10
URBANISMO		1.881.409,70	2.017.279,32
SANEAMENTO		1.178.151,92	1.476.892,68
AGRICULTURA		1.334.794,62	1.191.963,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS		24.508,14	26.121,19
TRANSPORTE		1.425.204,80	1.394.494,89
DESPORTO E LAZER		452.312,56	434.302,29
ADMINISTRAÇÃO		4.872.854,82	5.036.708,44
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**29.438.401,36**	**29.702.908,02**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		417.539,54	261.670,08
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**417.539,54**	**261.670,08**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Salto do Céu correspondem a: Prefeitura Municipal de Salto do Céu e Câmara Municipal de Salto do Céu; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Salto do Céu apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R$ 11.384.673,24, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as despesas, demonstrando assim que Salto do Céu está totalmente equilibrado fiscal e financeiramente. Deste montante, o valor de R$ 11.035.512,45 é referente ao ente Prefeitura e o valor de R$ 349.160,79 origina-se nos fluxos de caixa do ente Câmara de Vereadores.

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

Layout conforme IPC 08 - STN

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -6.718.302,17 explica-se pelo fato de que não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo das Receitas Operacionais, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento. Do resultado negativo total, a prefeitura responde por R$ -6.369.087,38, ao passo que a câmara de vereadores contribuiu com R$ -349.214,79.

4 - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O resultado negativo de R$ -964.034,33, refere-se ao montante da dívida amortizada pelo ente Prefeitura Municipal, referente aos pagamentos dos parcelamentos de débitos de INSS, junto à Previdência Social, sendo eles os parcelamentos de INSS 620125632/2013 e 10183-723951/2021, bem como do contrato de financiamento 40/00031-1/2023, firmado junto ao Banco do Brasil; O resultado é negativo pelo fato de que não houveram ingressos de receitas indicadas no quadro.

5 – Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Todos os valores constantes no quadro em referência são oriundos do ente Prefeitura Municipal, uma vez que a Câmara de Vereadores não apresenta valores recebidos por transferências ou transferidos.

O Valor de R$ 4.306,75, indicado com Transferências Concedidas à Municípios, é referente ao repasse de recursos para a manutenção da Casa da Criança Raio de Luz que está vinculada à Prefeitura do Município de Rio Branco.

O Valor de R$ 142.513,30, indicado do Outras Transferências Concedidas, é referente à transferência realizadas junto à entidades representativas dos municípios, sendo Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e Confederação Nacional dos Municípios.

6 – Quadro de Juros e Encargos da Dívida

O valor total R$ 417.539,54 é referente à juros e correções monetárias dos parcelamentos 620125632/2013 e 10183-723951/2021, débitos com o INSS, junto à Previdência Social, e do contrato de financiamento 40/00031-1/2022, firmado junto ao Banco do Brasil

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA	CLAUDENICE SOUSA SANTANA	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
PREFEITO	SECRETÁRIA	CONTADORA
609.632.046-53	816.620.921-72	044.408.421-51

Layout conforme IPC 08 - STN

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 211/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 211/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2018/2025, O REQUERIMENTO DA SERVIDORA QUE TRATA ESTA PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS,** Cargo Efetivo **MONITORA INFANTIL**, lotada na Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação. Referente ao período de 2018/2025. Com Efeitos retroativos ao período de inicio do gozo: **15/09/2025 a 13/12/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 Setembro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 212/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 212/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº187 de 19 de Agosto de 2025, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº372 de 18 de Agosto de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de obras e transporte urbano.*

. ***CONSIDERANDO:*** *a comunicação Interna nº255 de 25 de Junho de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADIEL RICARDO DOS SANTOS	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
AIRTON CASSEMIRO DE JESUS	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
EDIMILSON ARNALDO	2023/2024	01/09/2025 á 30/09/2025
EDINEI DALBEM CLARINDO	2023/2024	11/09/2025 á 30/09/2025 10 dias indenizado
JOANISSO BENDLER	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
JOSÉ CARDOSO MENDES	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
JUNIO POLTRONIER NEGRINI	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
MARLUCIA RODRIGUES MARQUES	2023/2024	01/09/2025 á 30/09/2025
PATRICYA VELOSO PERES	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
REGINALDO BENDLER	2023/2024	01/09/2025 á 30/09/2025
ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	2024/2025	01/09/2025 á 30/09/2025
SEBASTIAO NILTON DOS SANTOS	2023/2024	01/09/2025 á 30/09/2025
WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA	2023/2024	01/09/2025 á 30/09/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 113/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – SRP Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 277/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E CARGA DE GÁS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

VIGÊNCIA:10/09/2025 a 10/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 114/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – SRP Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 277/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E CARGA DE GÁS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 29.780,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

VIGÊNCIA:10/09/2025 a 10/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 345/2025

DATA: 10 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 113/2025 e Nº 114/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como fiscal e **Sr.ª Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 113/2025, firmado com a empresa **FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA,** da Ata de Registro Nº 114/2025, firmado com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME**, constitui objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica e carga de gás, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Santa Carmem/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 – SRP 45/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de setembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025 – SRP Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 289/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELA DE CONCRETO ARMADO E CBUQ, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 1.524.900,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quarto mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

VIGÊNCIA:11/09/2025 a 11/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 H	
Ordem	Nome do Inscrito
30°	DAMIRIS MARTINS DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 116/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025 – SRP Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 289/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELA DE CONCRETO ARMADO E CBUQ, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA REGISTRADA: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 73.599,60 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

VIGÊNCIA:11/09/2025 a 11/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 346/2025

DATA: 11 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 115/2025 e Nº 116/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Elói Jose Fellini** como FISCAL **e Sr. José Carlos Achiard de Araujo** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 115/2025, firmado com a empresa **TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA,** da Ata de Registro Nº 116/2025, firmado com a empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELA DE CONCRETO ARMADO E CBUQ, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025 – SRP 48/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de setembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
6°	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA
7°	ELISEU FRANTZ JUNIOR

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 – SRP Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 279/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (quebra-molas), DISTRIBUIDAS E AMBAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 92.426,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

VIGÊNCIA:12/09/2025 a 12/09/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 348/2025

DATA: 12 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 117/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi José Fellini como** FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 117/2025, firmado com a empresa **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (quebra-molas), DISTRIBUIDAS E AMBAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 – SRP 47/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de setembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2025

Processo Administrativo: 296/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de divisória de mármore para banheiro masculino da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: MARMOGLASS VIDRACARIA E MARMORARIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.903.294/0001-30

Valor Total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 16 de Setembro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - SUPERMECADO AMANDA LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa:SUPERMECADO AMANDA LTDA CNPJ:03.889.414/0001-01 Endereço:Avenida dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro, CEP: 78664-000 – Santa Cruz do Xingu-MT Representante / Preposto: Nome: Cleber Junho do Nascimento. CPF: 788.962.071-34 Telefone:(66) 3564-1003 e-mail: cleberjunholicitacao@gmail.com Itens credenciados:(X) Item 01 – Materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Fornecimento. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Fornecimento, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS 4.1.O prazo para entrega dos materiais, limitado a 5 (cinco) dias úteis, será contado a partir da emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, em favor da credenciada cuja proposta foi classificada como mais vantajosa; esse prazo constará na Ordem de Fornecimento definitiva, expedida exclusivamente após a homologação da cotação. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.Enquanto vigente o Termo de Credenciamento, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento para aquisição dos materiais abrangidos, observando-se a disponibilidade orçamentária e o limite global estabelecido. 6.4.A entrega dos materiais somente poderá ser iniciada após a publicação do primeiro Termo de Credenciamento e estará condicionada à emissão da correspondente Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, com os prazos fixados na respectiva Ordem de Fornecimento; caso necessário, a conclusão da entrega poderá ultrapassar o período de vigência do Termo de Credenciamento, desde que haja autorização expressa da Administração. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa

será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de fornecimento/serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 16 de Setembro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SUPERMECADO AMANDA LTDA

CNPJ: 03.889.414/0001-01

CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO

CPF: 788.962.071-34

TESTEMUNHAS: 1-STEFFANY KELLY FARIAS

2-DYEISSONN CORREA LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025- SUPERMERCADO AMANDA LTDA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: SUPERMERCADO AMANDA LTDA CNPJ: 03.889.414/0001-01. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS ATO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO – CONTRATO N° 053/2024

O Município de Santa Cruz do Xingu – MT, torna público, para fins do disposto no art. 174, I e §2°, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Prorrogação Automática de Prazo ao Contrato n° 050/2024, firmado com a MEC Construtora LTDA, CNPJ n° 41.550.231/0001-56, cujo objeto é a continuação da obra “Contratação de empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, em TSD, Drenagem Superficial, Sinalização Viária e Calçadas na Rua 14 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT”.

Considerando a Cláusula Segunda do objeto Contratual que prevê a prorrogação automática do prazo de vigência independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

Considerando a manifestação do Fiscal do Contrato, bem como a justificativa do Setor de Engenharia;

Considerando o Despacho Administrativo proferido pela Prefeita Municipal, dia 02 de setembro de 2025, autorizando a prorrogação de vigência;

Considerando o art. 111, c/c art.115, c/c art. 117, §2°, c/c art. 174, inciso I e § 2°, V;

Considerando que, o prazo contratual foi prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, se estendendo até o dia 05 de janeiro de 2026.

Considerando os princípios da Celeridade e da Economicidade, que impõem à Administração Pública a adoção de medidas para evitar a interrupção dos serviços e prejuízos ao erário;

O ato foi instruído com a manifestação do fiscal do contrato, manifestação favorável do setor de engenharia e aprovado pela autoridade competente, sendo registrado nos autos do contrato administrativo n° 053/2024.

O prazo do Contrato nº 053/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, em TSD, Drenagem Superficial, Sinalização Viária e Calçadas na Rua 14 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT”, fica prorrogado automaticamente até a efetiva conclusão da obra, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de setembro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

MEC CONSTRUTORA LTDA

41.550.231/0001-56

Alan Calácio Mota

048.*.***-93**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 4/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 4/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 4/2025 TENDO COMO OBJETO '4.1. A substituição das pontes de madeira por aduelas de concreto nas estradas vicinais do município de Santa Cruz do Xingu/MT configura-se como uma intervenção essencial e estratégica, tanto do ponto de vista técnico quanto socioeconômico. A obra, viabilizada por meio do Convênio nº 0129/2021, firmado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, integra um programa estadual voltado à modernização da infraestrutura rural, com foco em segurança viária, durabilidade estrutural e melhoria da mobilidade. 4.2. As estruturas atualmente existentes, por serem compostas por pontes de madeira, apresentam limitações técnicas e operacionais típicas desse tipo de construção, especialmente quanto à capacidade de carga, resistência a intempéries e vida útil. Tais limitações impactam diretamente na segurança do tráfego e na eficiência logística da região, principalmente no transporte de produtos agropecuários e no acesso da população a serviços essenciais. 4.3. A implantação dos bueiros de concreto representa a adoção de uma solução estrutural mais moderna e adequada à realidade de tráfego atual, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e garantindo maior segurança, fluidez e durabilidade ao sistema viário rural do município. 4.4. Além disso, a contratação é necessária para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do referido convênio, garantindo a correta aplicação dos recursos e o atendimento ao cronograma pactuado com o Estado. 5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133, art. 18, § 1º, II. 5.1. A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Despesas ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 36.770.097/0001-69** LOTE VENCEDORA - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de bueiros de concreto em estradas vicinais **VALOR TOTAL R$ R$ 1.398.139,15**, **VALOR TOTAL GERAL R$ 1.398.139,15. ,** (um milhão trezentos e noventa e oito mil e cento e trinta e nove reais e quinze centavos)**.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.922.161/0001-81. O objeto é a contratação de serviços comuns de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação completa e atrações turísticas, para atender 45 idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idade Feliz) do município de Santa Cruz do Xingu – MT, no período de 20/09/2025 a 23/09/2025. O prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 05/09/2025 e encerrando 05/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias, Secretaria Municipal de Assistência Social (0491) 05.002.08.243.0007.2419.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 2.660.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa JANIA PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.139/0001-52. O objeto é a contratação de serviços comuns de transporte de pessoas com locação de ônibus, tem como finalidade garantir o deslocamento seguro e adequado do grupo de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – “Idade Feliz” do município de Santa Cruz do Xingu – MT, ao município de São Félix do Araguaia – MT. A atividade ocorrerá no período de 20 a 23 de setembro de 2025, visando promover a integração social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, assegurando o direito à participação em atividades de lazer e socialização, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social. O prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 12/09/2025 e encerrando 12/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias, Secretaria Municipal de Assistência Social (0491) 05.002.08.243.0007.2419.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 2.660.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0317/SAD/2025

PORTARIA Nº 0317/SAD/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº. 014.275.321-17, do cargo em comissão de **MONITOR DO NÚCLEO DE ARTESANATO,** na Secretaria de Assistência Social no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N°0154/SAD/2025

de 04 de junho de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°0154/SAD/2025 de 04 de junho de 2024.

.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0318/SAD/2025

PORTARIA Nº 0318/SAD/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 419, de 22 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar os Membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu -MT, indicados através de seus seguimentos competentes.

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eva Bonfim Chaves Silva

Suplente: Juciley Cândida de Jesus Nascimento

II) - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Naiana Santos Souza

Suplente: Francielle Santos Fontalva

III) – Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alyne Bianca Nunes Ferreira

Suplente: Rosângela Pinto Figueiredo

Representantes da Sociedade Civil

VI) – Do Conselho de Pastores das Igrejas Evangélicas:

Titular: Francimery Morais da Silva Marreiro

Suplente: Maria Francisca de Oliveira

VIII) – Da Pastoral da Criança:

Titular: Maria de Jesus Pereira dos Santos

Suplente: Clarice Kahl Xavier

IX) - Dos pais das crianças usuárias do SCFV:

Titular: Jaqueline Martins de Oliveira Dei Ricardi

Suplente: Rafaela Mariane da Silva Malta

Art. 2° O mandato do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, terá vigência até 13 de agosto de 2026.

Art. 3° O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0319/SAD/2025

PORTARIA Nº 0319/SAD/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-Ata de Registro de Preços de nº 42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **BERENICE AMORIM DE SOUSA,** Fiscal Substituto – **DANIELE FERREIRA DOS SANTOS,** como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61/2025, que tem como objeto o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atender as Necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 009/2025 e Processo Administrativo n° 059/2025,** ARP- Ata de Registro de Preços de nº 42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61/2025/2025**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Con-

trato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de Setembro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0320/SAD/2025

PORTARIA Nº 0320/SAD/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **074/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **074/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGTON MIGUEL,** Fiscal Substituto – **MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS,** como Fiscais do Contrato **074/2025**, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de transporte de pessoas com locação de ônibus, tem como finalidade garantir o deslocamento seguro e adequado do grupo de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – "Idade Feliz" do município de Santa Cruz do Xingu – MT, ao município de São Félix do Araguaia – MT. A atividade ocorrerá no período de 20 a 23 de setembro de 2025, visando promover a integração social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, assegurando o direito à participação em atividades de lazer e socialização, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, no período de 20/09/2025 a 23/09/2025, conforme **Dispensa de Licitação n° 026/2025 e Processo Administrativo n° 060/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **074/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **074/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

Santa Cruz do Xingu - MT, 16 de setembro de 2025.

"Convoca candidatos do cadastro reserva do Concurso Público Municipal Regido pelo Edital Nº 001/2024, e da outras providências."

A **Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu**, no Estado de Mato Grosso, a sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do **Concurso Público Municipal regido pelo EDITAL Nº 001/2024,** e homologado pelo Decreto Municipal nº 042/2024 de 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos do cadastro reserva citados na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no concurso Público nº 001/2024;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Cópia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado do original);

ii. Cópia da Carteira de Trabalho (acompanhado do original);

iii. Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Declaração com o Número;

iv. Número de Conta Corrente para Depósito dos Vencimentos (Secretaria de Educação é obrigatório conta no Banco do Brasil);

v. Cópia do Título de Eleitor (acompanhado do original);

vi. Cópia do comprovante de votação das ultimas duas eleições (acompanhado do original) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

vii. Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (acompanhado do original);

viii. Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF Menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos (acompanhado do original);

ix. Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 (cinco) anos (acompanhado do original);

x. Cópia do CPF do Cônjuge e dos Pais;

xi. Cópia do Comprovante de quitação ou Dispensa do serviço militar (acompanhado do original);

xii. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido (acompanhado do original), conforme especificado no ANEXO I do Edital 001 2024;

xiii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhada do original);

xiv. Comprovante de Residência Atualizado no nome do candidato;

xv. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado do original);

xvi. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas Nível I e II (acompanhado do original);

xvii. Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público (conforme anexo IV);

xviii. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III);

xix. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II);

xx. Uma Foto 3x4 (recente)

xxi. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original):

xxii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicilio do Candidato;

xxiii. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório);

xxiv. Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V DO EDITAL 001/2024**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, todos os exames estão previstos no anexo V do edital 001/2024 e correrão às expensas do candidato.

Art. 4º - Todas as cópias dos documentos relacionados acima necessitam estar acompanhadas dos documentos originais na apresentação ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto, a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Concurso Público nº 001/2024;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Santa Cruz do Xingu - MT, 16 de setembro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados para Posse de Cargo do Concurso Público Regido pelo Edital Nº 001/2024

Cargo: 011 – Pedreiro – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Inscrição	Nome	Pontuação

9890	IVANEIS DE SOUZA SANTOS	51,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo de _____, do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

( ) não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiarias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo: _____

Órgão: _____

Carga Horária Semanal: _____

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso): _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____,

para assumir o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu e tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação, **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido(a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza, firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

DECLARO ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: PRISCILA LAZZARETTI LTDA, CNPJ: 42.771.695/0001-55;

VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

OBJETO: SERVIÇOS EMERGENCIAL PARA REPARO DA BOMBA DE ÁGUA PRINCIPAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO;

VIGÊNCIA: 15/09/2025 até 14/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: T R DA COSTA LEITE LTDA, CNPJ: 34.703.826/0001-39;

VALOR GLOBAL: R$ 13.573,49 (treze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos);

OBJETO: SERVIÇOS EMERGENCIAL PARA REPARO DA BOMBA DE ÁGUA PRINCIPAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO;

VIGÊNCIA: 15/09/2025 até 14/12/2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADM: Nº 090/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO ADM: Nº 090/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADM: Nº 090/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 330.347,33 (trezentos e trinta mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos): **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA** (49504744000132) com os lotes: 4, 8, 10, 12, 21, 27, 36, 37 no valor total de R$ 9.989,70 (nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **EMBACOM LTDA** (47156456000109) com os lotes: 22, 26, 52, 53, 57, 58 no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **KOPU BRINDES LTDA** (20621038000199) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 46, 48, 50, 54, 55 no valor total de R$ 129.843,20 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI** (10414625000153) com os lotes: 15, 31, 41, 49, 56, 62 no valor total de R$ 49.783,23 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA** (32876614000128) com os lotes: 47, 51, 60 no valor total de R$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais). **MARCELO SIMONI** (37652289000133) com os lotes: 9, 20, 24, 59, 61 no valor total de R$ 35.926,20 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). **FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA** (54974490000156) com os lotes: 42, 43, 44, 45 no valor total de R$ 23.785,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 16 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADM: Nº 090/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 330.347,33 (trezentos e trinta mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos): **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA** (49504744000132) com os lotes: 4, 8, 10, 12, 21, 27, 36, 37 no valor total de R$ 9.989,70 (nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **EMBACOM LTDA** (47156456000109) com os lotes: 22, 26, 52, 53, 57, 58 no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **KOPU BRINDES LTDA** (20621038000199) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 46, 48, 50, 54, 55 no valor total de R$ 129.843,20 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI** (10414625000153) com os lotes: 15, 31, 41, 49, 56, 62 no valor total de R$ 49.783,23 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA** (32876614000128) com os lotes: 47, 51, 60 no valor total de R$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais). **MARCELO SIMONI** (37652289000133) com os lotes: 9, 20, 24, 59, 61 no valor total de R$ 35.926,20 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). **FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA** (54974490000156) com os lotes: 42, 43, 44, 45 no valor total de R$ 23.785,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 16 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRA-**

TO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, ATÉ 31/12/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito **CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.**

CONTRATADA: **OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.672.526/0001-10**.

DATA DE ASSINATURA: **12/09/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **ATÉ 31/12/2025.**

.

Santo Antônio do Leverger–MT, 12 de setembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito **CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.**

CONTRATADA: **Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.587.479/0001-68**.

DATA DE ASSINATURA: **12/09/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

.

Santo Antônio do Leverger–MT, 12 de setembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
CONTRATO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

PROCESSO N° 024/2025

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ: 90.180.605/0001-02,** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto. nº 450, Bairro Centro histórico, CEP. 90.020.060, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente o Senhor Marcelo Wais**,** que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.**

1.2**.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5**.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R$ **R$ R$ 17.177,03 (dezessete mil cento e setenta e sete reais e três centavos).**

RELAÇAO DE VEICULOS			
SECRETARIA DE EDUCAÇAO			
ITEM	**ESPECIFICAÇAO**	**PREMIAÇAO**	**VALOR**

			DO PREMIO
3	ONIBUS M. BENZ Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRR-2J99 Chassi:9BM979282PB275499 Tipo: Escolar 31 passageiros	**Casco: R$ 260.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 1.737,95
4	ONIBUS M. BENZ Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRA2J49 Chassi: BM979282PB276236 Tipo: Escolar 31 passageiros	**Casco: R$ 260.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 1.737,95
13	VW NEOBUS MINI ESC Ano/Modelo:2018/2019 Placa: QCT-6619 Chassi: 9532M52P8KR915368 Quantidade de Passageiros: 30 Tipo: Escolar	**Casco: R$ 189.900,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$100.000,00. AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 1.716,84
17	VEÍCULO: FIAT / STRADA ENDURANCE CS ANO / MODELO: 2023/2023 RENAVAM: 01354951961 CHASSI: 9BD281A2DPYE13641 PLACA: SPC8C07 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINAPOTÊNCIA/CILINDRADA: 86 CV/1368 MOTOR: 463506274903106 LOTAÇÃO: 02P CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA	**CASCO: 100% TABELA FIPE** DANOS MATERIAIS: R$ 200, 000.00 DANOS CORPORAIS: R$ 200, 000.00 DANOS MORAIS: R$ 20.000,00 AP MORTE: R$ 20.000,00 AP INVALIDEZ: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS+TÁXI CARRO RESERVA: 30 DIAS COM AR SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADO VIDROS: COMPLETOS TODOS +LANTERNAS+FAROIS+RETROVISORES	R$ 751,92
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS		
19	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCT-9487 Chassi: 9BD195B4NK08441477 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 559,34
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
20	FORD KA SE 1.1 HÁ Ano/Modelo: 2016/2016 Placa: QBC-3193 Chassi:9BFZH55L8G8348940 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 569,43
23	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCW-2015 Chassi: 9BD195B4NK0840786 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 629,00
24	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2010/2011 Placa: NJV-2875 Chassi: 9BD15822AB6473756 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 559,27
25	FIAT STRADA FREEDOM CD13 Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 9BD281BKHSYG37062 Qtd de Passageiros: 5 Tipo: Comercial Placa;SPR7C85	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 745,78
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO		
26	FIAT MOBI LIKE Ano/Modelo: 2022/2023 Placa: RRL-0F79 Chassi: 9BD341ACZPY819713 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 604,55
	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE		
32	FIAT STRADA ENDUREN-CE CS Ano/Modelo: 2021/2021 Placa: RAP-1E31 Chassi: 327A0114477237 Quantidade de Passageiros: 02 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 743,60
	SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
34	VW 24.220 EURO3 WOR-KER Caçamba Basculante Ano/Modelo:2009/2010 Placa: NPM-8637 Chassi: 9533782T5AR011888 Quantidade de Passageiros:03 Tipo: Comercial	**Casco: R$ 112.750,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 1.008,00
35	VW 24.220 EURO3 WOR-KER Caçamba Basculante Ano/Modelo:2009/2010 Placa: NPM-8707 Chassi: 9533782T5AR011857 Quantidade de Passageiros:03 Tipo: Comercial	**Casco: R$ 112.750,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 1.008,00
38	MERCEDES BENZ ATRON 1635 S Ano/Modelo: 2015/2015 Placa: FII-9387 Chassi: 9BM695053FB001763 Quantidade de Passageiros: 03 Tipo: Comercial	**Casco: R$ 165.231,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1.000 KM Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 1.020,21
46	FORD KA SE 1.0 HÁ Ano/Modelo:2016/2016 Placa: QCB-2243 Chassi: 9BFZH55L1G8330456 Quantidade de Passageiros: 5 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 556,39
47	MMC L200 TRITON GLX D Ano/Modelo:2016/2017 Placa: QBT-2823 Chassi: 93XXNKB8THCG24237 Quantidade de Passageiros:05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 867,93
49	FIAT PALIO FIRE Ano/Modelo:2017/2017 Placa: QBJ-6056 Chassi: 9BD17122ZH7611184 Quantidade de Passageiros:05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 556,61
50	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo:2018/2018 Placa: QCT-9377 Chassi: 9BD195B4NJ0835774 Quantidade de Passageiros:05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 549,99
54	VW GOL 4P Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: OBO-8H96 Chassi: 9BWAA05W8EPO49756 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 557,84

SECRETARIA DE ESPORTE			
62	RENAULT / OROCH 16 4X2 COR: BRANCA ANO/MODELO 2017/208 Placa:QCR9A51 Chassi: 93Y9SR3H5JJ204627 Qtde De Passageiros:5 Combustível: Álcool/Gasolina Tipo: Especial Caminhonete	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 100.000,00 AP Morte: R$ 100.000,00 AP Invalidez: R$ 100.000,00 DMHO: R$ 100.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 696,43

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.361.5007.2142	Complementação do Transporte Escolar
Ficha	438	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades do QSE
	434	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.245.5009.2228	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Ficha	592	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do gabinete do Prefeito
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

9.2. Garantir a qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.

9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis

9.5. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

9.6. Manter em dia as licenças, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos reguladores.

9.7. Contratar e manter regularizados seus empregados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.8. Responder por qualquer dano causado aos empregados, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

9.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.

9.10. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.

9.11. Atender prontamente às recomendações e exigências dos fiscais do contrato.

9.12. Responder por eventuais danos causados à Administração Pública, terceiros ou meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

9.13. Submeter-se às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, em caso de descumprimento de obrigações.

9.14. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da Administração Pública.

9.15. Garantir a segurança das informações e documentos acessados, protegendo-os contra uso indevido ou vazamento.

9.16. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

9.18. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10.5. O fiscal de contrato deverá mensalmente verificar se a gerenciadora está cumprindo o contrato, com a taxa indicada a ser cobrada da rede credenciada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II **-** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISAO DE PREÇOS

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de setembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GENTE SEGURADORA S.A

CONTRATADO(A)

JURÍDICO
PORTARIA Nº 589/2025.

PORTARIA Nº 589/2025.

DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Leste.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Jose Arimateia Vieira Alves – Secretaria de Agricultura

II – Abel Pinto da Silva Junior – Adessal

III – Antônio Alves de Oliveira – Coordenação Meio Ambiente

IV - Alaessio Alves Souza - Indea

V – Luzimara Tafarel da Silva – Secretaria de Assistência Social

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura;

§ 1º No caso do Secretário Municipal de Agricultura ser o coordenador, essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar as oficinas do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final das oficinas;

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 621, DE 1º DE SETEMBRO 2025
CLAUDENORA DA SILVA AMORIM

PORTARIA Nº 621, DE 1º DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licença Sem Remuneração,** da Servidora Efetiva Senhora **CLAUDENORA DA SILVA AMORIM** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licenças SEM REMUNERAÇÃO**, da Servidora Senhora **CLAUDENORA DA SILVA AMORIM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Técnico Grau Médio, matrícula número 25001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 834.888 2ª Via SSP/MT e o CPF nº 428.014.351-04, referente ao período de 2 anos, de 02/01/2009 a 31/12/2010, nos termos da Portaria nº 48/2009, de 21 de janeiro de 2009, licença estendida até 31/12/2012 pela Portaria nº 32/2011, de 24 de janeiro de 2011.

§ 1º As Licenças foram concedidas em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ A servidora retornou ao trabalho em 1º de janeiro de 2013, ficando em gozo da licença por 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2009.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 622, DE 1º DE SETEMBRO 2025
CLAUDENORA DA SILVA AMORIM

PORTARIA Nº 622, DE 1º DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licença Sem Remuneração,** da Servidora Efetiva Senhora **CLAUDENORA DA SILVA AMORIM** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licenças SEM REMUNERAÇÃO**, da Servidora Senhora **CLAUDENORA DA SILVA AMORIM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Técnico Grau Médio, matrícula número 25001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 834.888 2ª Via SSP/MT e o CPF nº 428.014.351-04, referente ao período de 1 ano e 4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, a partir de 12/08/2013 a 31/12/2014, nos termos da Portaria nº 227/2013, de 12 de agosto de 2013.

§ 1º As Licenças foram concedidas em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ A servidora retornou ao trabalho em 1º de janeiro de 2015, ficando em gozo da licença por 1 ano e 4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUzA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 623, DE 1º DE SETEMBRO 2025
CLAUDENORA DA SILVA AMORIM

PORTARIA Nº 623, DE 1º DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licença Sem Remuneração,** da Servidora Efetiva Senhora **CLAUDENORA DA SILVA AMORIM** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licenças SEM REMUNERAÇÃO**, da Servidora Senhora **CLAUDENORA DA SILVA AMORIM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Técnico Grau Médio, matrícula número 25001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 834.888 2ª Via SSP/MT e o CPF nº 428.014.351-04, referente ao período de 02 anos, nos termos da Portaria nº 27/2017, de 02 de janeiro de 2017.

§ 1º As Licenças foram concedidas em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ A servidora retornou ao trabalho em 1º de janeiro de 2018, ficando em gozo da licença por 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUzA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 636, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025 LIDIA BARBOSA BRITO

PORTARIA Nº 636, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licença sem remuneração,** da Servidora Efetiva Senhora **LIDIA BARBOSA BRITO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licença REMUNERAÇÃO**, da Servidora Senhora **LIDIA BARBOSA BRITO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de professora, matrícula número 15401, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.738.758-0 - 2ª Via - SESP/MT e o CPF nº 460.205.271-15, referente ao período de 2 anos, de 01/09/2009 até 01/09/2011 via da Portaria nº 300/2009, de 01/09/2009, licença esta renovada até 31/12/2012, via da Portaria nº 205/2011, 02/09/2011.

§ 1º A Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104 da Lei Complementar nº 103, de 30/10/2003, renovada com base no art. 66 da Lei Complementar nº 58, de 08/12/2008.

§ 2º A servidora retornou ao trabalho em 2 de janeiro de 2013, ficando em gozo da licença por 3 anos e 4 meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2009.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUzA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 631, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 LIDIA BARBOSA DE BRITO

PORTARIA Nº 631, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO,** à Servidora Efetiva Senhora **LIDIA BARBOSA DE BRITO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO** à Servidora Senhora **LIDIA BARBOSA DE BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo efetivo de Professora, matrícula número 154-01, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0.738.758-0 – 2ª Via – SESP-MT, expedida em 09/04/2020, e o CPF nº 460.205.271-15, referente ao período 18/02/1999, com prazo final indeterminado.

§ 1º A Licença foi concedida em conformidade com o disposto nos artigos 108-II e 111, ambos da Lei Complementar nº 5/1991, de 30 de dezembro de 1991.

§ 2º A servidora retornou ao trabalho no dia 01/02/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/1999.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025

COMUNICADO

Resultado de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público: O **RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025**, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, cujo objeto é a" ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.* Declara que a empresa **L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ nº 05.511.353/0001-70**, é Vencedora do presente certame, com valor global de **R$ 5.945.246,41 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos);**

São Félix do Araguaia – MT em 15 de setembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

*A*gente de Contratação

Portaria nº 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004//2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

CONCORRÊNCIA Nº 004//2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos

Unitários, Edital e demais Anexos. **EMPRESA:** L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n. 05.511.353/0001-70. ENDEREÇO: Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896, E-mail: lp.dossantos@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES RG. n° 2626583 SSP/GO e CPF/MF n.º 441.644.241-68; **VALOR GLOBAL**: R$ 5.945.246,41 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO 300 (TREZENTOS DIAS)PRAZO DE VIGENCIA**: 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS); **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 28, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004//2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

CONCORRÊNCIA Nº 004//2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. **EMPRESA:** L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n. 05.511.353/0001-70. ENDEREÇO: Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896, E-mail: lp.dossantos@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES RG. n° 2626583 SSP/GO e CPF/MF n.º 441.644.241-68; **VALOR GLOBAL**: R$ 5.945.246,41 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO 300 (TREZENTOS DIAS)PRAZO DE VIGENCIA**: 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS); **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 28, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 CONCORRENCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

CONCORRENCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2025

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;

HOMOLOGAÇÃO o objeto licitado a EMPRESA**: L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n. 05.511.353/0001-70**. ENDEREÇO: Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896, E-mail: lp.dossantos@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, brasileiro(a), residente domiciliado(a) na Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 2626583 SSP/GO e CPF/MF n.º 441.644.241-68;

VALOR GLOBAL: R$ 5.945.246,41 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); Vencedora do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos.

Determina-se então, que após a homologação, seja convidado o licitante vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

OBJETO: “"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961987/2024/FNDE/CAIXA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. EDITAL E SEUS ANEXOS”.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Através de seu Prefeito Sr. ACÁCIO ALVES SOUZA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da licitação instaurada na modalidade de Concorrência na Forma Presencial nº 004/2025

CONVOCA

1 – A empresa

Nome / Razão Social	**L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n. 05.511.353/0001-70**. ENDEREÇO: Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896, E-mail: lp.dossantos@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro(a), residente domiciliado(a) na Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 - Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 2626583 SSP/GO e CPF/MF n.º 441.644.241-68;

Para firmar contrato nº 205/2025, modalidade concorrência nº 004/2025, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento ou da ciência deste termo.

2 – O não comparecimento no prazo estipulado, ou a recusa da assinatura do referido contrato importará na sua desclassificação automática independentemente de interpelação ou recurso, além de estar sujeito ao pagamento de multa conforme edital de licitação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e notifique-se.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 Processo Administrativo: Nº 096/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARA

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.108.831,56 (dois milhões e cento e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos): **INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA** (44683135000174) com o lote: 68 no valor total de R$ 116.578,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e setenta e oito reais). **MHF MÓVEIS LTDA** (57109731000197) com os lotes: 5, 7, 10 e 12 no valor total de R$ 106.089,80 (cento e seis mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA** (39436640000184) com o lote: 124 no valor total de R$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP** (05870717000108) com os lotes: 4, 8, 13, 25, 39, 40, 46, 93 e 116 no valor total de R$ 221.599,94 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP** (00478911000129) com o lote: 15 no valor total de R$ 4.478,80 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **FRANCIELE ELETRO LTDA** (47646580000152) com o lote: 50 no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **SANITOP COMERCIAL LTDA** (53710803000104) com o lote: 122 no valor total de R$ 6.738,00 (seis mil e setecentos e trinta e oito reais). **SSG SOLUÇOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 28, 29, 43 e 85 no valor total de R$ 20.913,85 (vinte mil e novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). **G-F COMEX LTDA** (23358643000107) com os lotes: 53 e 59 no valor total de R$ 43.135,48 (quarenta e três mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **ELAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** (19354247000134) com os lotes: 64 e 65 no valor total de R$ 243.347,52 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** (21982891000280) com os lotes: 111 e 121 no valor total de R$ 41.399,85 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). **EMILIANAS COMERCIAL LTDA** (48873648000107) com os lotes: 1, 2, 26, 27, 34, 35, 36 e 58 no valor total de R$ 233.481,36 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** (49329140000105) com o lote: 80 no valor total de R$ 8.934,48 (oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** (31768037000198) com os lotes: 70, 73, 74, 75, 76, 82, 86, 87, 88 e 100 no valor total de R$ 11.666,95 (onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **NS SILVA LTDA** (58445371000167) com os lotes: 20, 22 e 23 no valor total de R$ 52.625,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** (42753718000107) com o lote: 14 no valor total de R$ 20.754,64 (vinte mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** (48462984000159) com os lotes: 95 e 120 no valor total de R$ 8.487,91 (oito mil e quatrocentos e oi-

tenta e sete reais e noventa e um centavos). **G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA** (24087750000100) com os lotes: 37 e 38 no valor total de R$ 121.850,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais). **PAXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA** (32149829000147) com o lote: 97 no valor total de R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa reais). **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (05490249000146) com o lote: 17 no valor total de R$ 34.678,68 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** (34140249000114) com o lote: 126 no valor total de R$ 38.499,86 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** (36139449000182) com os lotes: 24, 32 e 134 no valor total de R$ 21.940,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta reais). **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA EPP** (06128710000188) com o lote: 61 no valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com os lotes: 92, 123 e 125 no valor total de R$ 17.546,69 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 54, 63, 66, 69, 71, 72, 77, 78, 81, 94, 99 e 118 no valor total de R$ 251.706,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e seis reais). **SENA E PRATES LTDA** (47536916000124) com os lotes: 11, 113, 114 e 117 no valor total de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com os lotes: 51, 52 e 91 no valor total de R$ 29.428,60 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** (21613975000165) com o lote: 131 no valor total de R$ 10.945,05 (dez mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** (16847666000110) com o lote: 57 no valor total de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** (10942831000136) com os lotes: 16, 31, 45, 79 e 103 no valor total de R$ 18.448,85 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** (55149591000236) com os lotes: 109 e 110 no valor total de R$ 42.250,90 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos). **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** (32850995000176) com o lote: 56 no valor total de R$ 1.756,55 (um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA** (15838111000149) com o lote: 55 no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 18, 19, 21, 42, 44, 47, 48, 96, 112 e 115 no valor total de R$ 171.806,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e seis reais). **MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (46924137000133) com os lotes: 119 e 129 no valor total de R$ 8.323,90 (oito mil e trezentos e vinte e três reais e noventa centavos). **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA** (60243240000149) com os lotes: 41, 127 e 128 no valor total de R$ 26.378,90 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). **Itens desertos:** 3, 6, 60, 62, 89, 90, 101, 102, 105, 106, 107 e 108; **Itens fracassados:** 9, 30, 33, 49, 67, 83, 84, 98, 104, 130, 132 e 133;

São Félix do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2025

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS Pregoeira Oficial

Portaria nº 023/2024

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (**15/09/2025)**, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, realizado por meio **do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2025**, que tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME** e de outro lado **SAGROU - SE VENCEDORA DO CERTAME**; AS EMPRESAS:

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CPJ/CNPJ: 21.982.891/0002-80

E-mail: comercial@4udigital.com.br **Telefone:** 98491-6171

Representante: MYLLENA LIRA XAVIER **CPF:** 009.949.685-23

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
111	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO) TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) ATÉ 21,6CM X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)* CARTA: ATÉ 42 PPM A4: ATÉ 40 PPM EMULADORES PCL6, BR- SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA) 512MB/512MB DUPLEX AUTOMÁTICO IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX EM UMA ÚNICA PASSAGEM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA) BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA) ATÉ 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO	UNIDADE	PANTUM	10,0000	2.799,9900	27.999,9000

	(ADF) ATÉ 70 FOLHAS CONEXÃO PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CONEXÃO HOST USB SIM, FRONTAL VELOCIDADE DE CÓPIA CARTA: ATÉ 42 CPM A4 : ATÉ 40 CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) ATÉ 1200X600DPI REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1% OPÇÕES DE CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE RG VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM PRETO E 20 IPM COLORIDO DUPLEX (FRENTE VERSO): ATÉ 56 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER 21,6X35,6CM (OFÍCIO) RESOLUÇÃO DO SCANNER ÓTICA: ATÉ 1200X1200DPI INTERPOLADA: ATÉ 19200X19200DPI FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA" ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (CIFS) WEB CONNECT GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA WEB ALBUMS FAX MODEM / MEMÓRIA DE PÁGINAS DE FAX (MÁXIMA) 33,6K BPS / ATÉ 500 PÁGINAS FUNÇÃO PC-FAX SIM SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS: XP HOME, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, VISTA, WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER 2003, 2003 R2 (32/64BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, MAC OS X V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X, LINUX FUNÇÕES DE SEGURANÇA SECURE FUNCTION LOCK, ACTIVE DIRECTORY, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC CICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 50.000 PÁGINAS/MÊS.SIMILAR OU SUPERIOR					
121	SCANNER DE MESA - SCANNER PDS5000 BROTHER\, COLORIDO DE MESA COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX)\, ALTA VELOCIDADE DE SCANNER ATE 60 PPM EM CORES E PRETO E BRANCO\, CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 6.000 PAGINAS\, DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZADA AMBOS OS LADOS DO DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS\, CONECTIVIDADE USB 3.0 SUPER VELOCIDADE PARA TRANSFERENCIA DE DADOS\, FACIL DIGITALIZACAO DE CARTOES DE VISITA E PLASTICOS\, INCLUINDO CARTOES DE PLASTICOS COM RELEVO E UMA VARIEDADE DE DOCUMENTOS DE ATE 599\,4CM EM COMPRIMENTO\, RESOLUCAO OPTICA DE ATE 600DPI\, PROPORCIONANDO ALTISSIMA QUALIDADE NA SUA DIGITALIZACAO\, RECURSOS AVANCADOS COMO ALINHAMENTO AUTOMATICO REMOCAO DE PAGINAS EM BRANCO\, ROTACAO AUTOMATICA DE IMAGEM E REMOCAO DE COR DE FUNDO\, VOLTAGEM 100-240V SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	EPSON	5,0000	2.679,9900	13.399,9500
41.399,8500					

Empresa: ALLSET TECNOLOGIA LTDA CPJ/CNPJ: 55.149.591/0002-36

E-mail: licitacoes@allsetinfo.com.br **Telefone:** 99584-2884

Representante: ALINE FRANCO DO SANTOS **CPF:** 103.483.416-95

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
109	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL INKTANK VISOR LCD COLORIDO DE 1,44” IMPRIME ATÉ 4.300 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7.300 PÁGINAS COLORIDAS1 CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 FUNÇÃO FAX SIM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) IMPRESSÃO TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO COLORIDA SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÕES MENSAIS (PÁG/MÊS) 1000 IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD NÃO VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM MONOCROMÁTICO, 20PPM COLORIDO VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 10-19PPM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO INDISPONÍVEL CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL (PÁG/MÊS) 1000 IMPRESSÃO VIA SMARTPHONE SIM RENDIMENDO DO CARTUCHO INICIAL 11600 PAPEL TAMANHO DO PAPEL A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, B5 182 X 257 MM, B6 125 × 176 MM, ENVELOPE CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA 100 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 30 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO NÃO TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO OFÍCIO (VIA ADF) SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	EPSON	10,0000	1.993,7600	19.937,6000
110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO FUNÇÕES IMPRESSÃO / CÓPIA / SCANNER / FAX VELOCIDADE – PPM (A4 / CARTA) 40;42 CICLO MENSAL MÁXIMO (PÁGINAS) 100000 PROCESSADOR 600MHZ MEMÓRIA (PADRÃO) 256MB RESOLUÇÃO (DPI) 1200 X 1200 LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5, PCLXL, PS, PCL6 ENTRADA DE PAPEL (PADRÃO) 300 FOLHAS (250 +50) SAÍDA DE PAPEL 150 FOLHAS SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	HP	10,0000	2.231,3300	22.313,3000
42.250,9000						

Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CPJ/CNPJ: 46.368.367/0001-63

Representante: VERA LUCIA DE OLIVEIRA **CPF:** 671.356.179-91

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
92	SUPORTE PARA TV ARTICULADO DE 28 A 55. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	BRASFORMA	15,0000	94,7900	1.421,8500
123	TELEVISOR - NOVO SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO A INTERNET LED. WI-FI INTEGRADO. ACESSO A INTERNET. RESOLUCAO DE IMAGEM EM HD. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. ENTRADAS ESPECIAIS - HDMI (MINIMO 2) \, LAN\, USB. TENSAO (VOLTAGEM): BIVOLT AUTOMATICO. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIACAO\, PLUGUE E CONECTORES ELETRICOS COMPATIVEIS COM A CORRENTE DE OPERACAO. VOLTAGEM: 110V E 220V\, CONFORME DEMANDA. CORDAO DE ALIMENTACAO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO\, COM INDICACAO DA VOLTAGEM. MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA\, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO E OBRIGADO A DAR ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTENCIA\, DURANTE O PERIODO DA GARANTIA\, SUBSTITUINDO AS PECAS COM DEFEITO. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	MULTILASER	6,0000	885,1400	5.310,8400
125	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES\, COM TECNOLOGIA DA TELA\, LED TAMANHO DA TELA 43' POLEGADA\, RESOLUCAO FULL- HD\, CONEXOES HDMI E USB\, 220 VOLTS SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	MULTILASER	8,0000	1.351,7500	10.814,0000
17.546,6900						

Empresa: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPJ/CNPJ: 05.490.249/0001-46

E-mail: licitacao@b9bebedouros.com.br **Telefone:** 99994-3116

Representante: WILERSON VERIANO DA SILVA **CPF:** 356.591.906-00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
17	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL\, DE PRESSAO\, COM JATO REGULAVEL PARA QUATRO TORNEIRAS DUAS CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO\, DUAS SERPENTINAS COM DIAMETRO MAIOR QUE O FLUXO DA AGUA\, EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA\, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX\, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTI-FERRUGINOSO\, COM AGUA GELADA\, RECIPIENTES EM POLIURETA-	UNIDADE	A4 EXPOSITORES/BEL FRIO	12,0000	2.889,8900	34.678,6800

	NO NAO TOXICO\,COM CAPACIDADE DE 200L\, MED. 960X670X1480CM (LXPXA) 2 MTS COMP\, COM DOIS TANQUES DE 100L CADA DE AGUA E DUAS BOIAS COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA\, PARA 220 VOLTS\, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO\, CERTIFICADO DE GARANTIA. SIMILAR OU SUPERIOR.						
34.678,6800							

Empresa: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CPJ/CNPJ: 42.753.718/0001-07

E-mail: ACCOMERCIO4@GMAIL.COM **Telefone:**

Representante: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO **CPF:** 022.905.351-33

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
14	BATEDEIRA TIPO INDUSTRIAL\, COM CAPACIDADE PARA 20 L\, \, 03 BATEDORES INOX < TIPO ARAME\, RAQUETE\, GANCHO>\, SELETOR DE 03 VELOCIDADES\, CABECOTE BASCULANTE A CADA CICLO\, NA VOLTAGEM 220 V\, COM POTENCIA DE 05 CV SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MANA	4,0000	5.188,6600	20.754,6400
20.754,6400						

Empresa: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CPJ/CNPJ: 32.850.995/0001-76

E-mail: licitatresacordes@gmail.com **Telefone:** 3363-9457

Representante: FILIPE LUIS BOHRER **CPF:** 083.146.179-97

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
56	PROJETOR MINIMO 3400 LÚMENS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS ALTO-FALANTES TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE HDMI RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 RESOLUÇÃO MÁXIMA DA TELA 1024 X 768 PIXELS TIPO DE TELA LCD TIPO DE MONTAGEM SOBRE A MESA VOLTAGEM MINIMA ?240 VOLTS SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	GOLDENTEC	5,0000	351,3100	1.756,5500
1.756,5500						

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CPJ/CNPJ: 10.942.831/0001-36

E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br **Telefone:** 3232-1221

Representante: EDSON CAMILO **CPF:** 039.334.289-12

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS ELÉTRICO: COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VOLTAGEM 220 V. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	libell	15,0000	677,8100	10.167,1500
31	CAFETEIRA ELETRICA - CAPACIDADE PARA 30 XI CARAS DE CAFE DE 50 ML; JARRA DE VIDRO REFRATARIO, COMCAPACIDADE PARA 1,5 LITRO E INDICADOR DE NIVEL DE ÁGUA; 110 E 220 V; PORTA-FILTRO REMOVIVEL, LUZ INDICADORA, SISTEMA CORTA-PINGOS QUE PERMITE A RETIRADA DA JARRA ANTES DE PASSAR TODO O CAFE; POTE NCIA 1000 W E GARANTIA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	agratto	2,0000	168,8500	337,7000
45	FORNO ELÉTRICO: COM FUNÇÃO GRILL/DOURADOR, AUTOLIMPANTE, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ESMALTADA, LUZ NO FORNO, TIMER DE ATÉ 2 HORAS, POTENCIA 1750 W, VOLTAGEM 220 V. CAPACIDADE APROXIMADA DE 44 LITROS. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	safanelli	10,0000	598,8100	5.988,1000
79	PASTA TÉRMICA PRATA 5G THERMAL SILVER SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	Implastec	10,0000	17,0900	170,9000
103	RÉGUA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A C/ DISJUNTOR 1,5M COM FUSIVEL.SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	tsshara	30,0000	59,5000	1.785,0000
18.448,8500						

Empresa: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP CPJ/CNPJ: 00.478.911/0001-29

E-mail: licita@digiplus.com.br **Telefone:** 3525-1022

Representante: VOLNEI DANDOLINI **CPF:** 501.851.289-04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
15	BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS\, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI\, CUBA EM ACO INOX\, QUATRO NIVEIS DE VELOCIDADE\, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA\, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES\, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO\, CHAVE LIGA/DESLIGA E UND 1 R$ R$ CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE\, ENGRENAGENS MANIPULA TRAVA/DESTRAVA HELICOIDAIS\, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE\, COM MEDIDAS LARGURA: 240MM X PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM\, TOLERANCIA: +/- 15% SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	mana	2,0000	2.239,4000	4.478,8000
4.478,8000						

Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA CPJ/CNPJ: 31.768.037/0001-98

E-mail: licitacao@grupomoov.com **Telefone:** 9185-5298

Representante: EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE **CPF:** 052.613.584-00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
70	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO; ALIMENTACAO: USB; PLUG & PLAY; ERGONOMICO; TECLADO COM ATALHOS MULTIMIDIA; COMPATIVEL WINDOWS. SIMILAR OU SUPERIOR	KITS	KNUP KP-2063	40,0000	76,9900	3.079,6000
73	CABO USB IMPRESSORA 3 METROS	UNIDADE	LELONG IT-	20,0000	13,9900	279,8000

			BLUE LE -902-3			
74	CABO VGA 3 METROS	UNIDADE	KAPBOM KAP-VGA-3M	20,0000	17,8200	356,4000
75	CABO HDMI 2 METROS	UNIDADE	EXBOM Cod 00105	20,0000	9,9900	199,8000
76	CABO HDMI 10 METROS	UNIDADE	LELONG IT-BLUE LE -6612-10M	10,0000	44,9900	449,9000
82	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK LAPTOP, COMPUTADOR -BIVOLT SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	KNUP KP-RR100	15,0000	44,9900	674,8500
86	MEMÓRIA 8GB DDR4 2666MHZ PC	UNIDADE	STROND 8GB DDR4 2666 DESK-TOP 1.2V	20,0000	99,9900	1.999,8000
87	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2666MHZ	UNIDADE	STROND 8GB DDR4 2666 NOTE-BOOK 1.2V	20,0000	118,5400	2.370,8000
88	PLACA DE REDE GIGABIT PCI-EXPRESS	UNIDADE	STROND	20,0000	39,9900	799,8000
100	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	STROND SG800	15,0000	97,0800	1.456,2000
	11.666,9500					

Empresa: ELAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CPJ/CNPJ: 19.354.247/0001-34

E-mail: financeiro@elaidistribuidora.com **Telefone:** 3021-3876

Representante: ELAINE MARIA JUVEDI **CPF:** 660.723.289-20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
64	COMPUTADOR COMPLETO AMD RYZEN 5 4600G, 8GB DDR4, SSD 480GB, MONITOR FULL HD MINIMO 23.8 POL TECLADO E MOUSE WINDOWS 11. BIVOLT. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	BRX	52,0000	1.988,8900	103.422,2800
65	COMPUTADOR COMPLETO AMD RYZEN 7 5700G, 16GB DDR4, NVME 980GB, MONITOR FULL HD MINIMO 23.8 POL TECLADO E MOUSE WINDOWS 11. BIVOLT. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	BRX	52,0000	2.690,8700	139.925,2400
	243.347,5200					

Empresa: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CPJ/CNPJ: 48.873.648/0001-07

E-mail: infoseteinfo@gmail.com **Telefone:** 9990-4794

Representante: CAMILA EVANGELISTA SCARPARI **CPF:** 034.109.311-47

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE\,TELA 4.0 POLEGADAS\, 8GB MEMORIA INTERNA\, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR\, PROCESSADOR TIPO QUAD CORE\, COM VELOCIDADE MINIMA 1.2 GHZ\, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 480 X 800 (WVGA)\, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID: CAPACIDADE PADRAO DA BATERIA DE NO MINIMO 1500MAH\, BLUETOOTH V4.0\, CONEXOES 2G GSM\, 3G WCDMA\, MULTI CHIP\, SUPORTE AO CARTAO DE MEMORIA MICRO SD ATE 128 GB\, WI-FI 802.11 B/G/N 2.4GHZ\, RESOLUCAO MINIMA CAMERA TRASEIRA 5.0 MP\, RESOLUCAO MINIMA DA CAMERA FRONTAL CMOS VGA. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	XIAOMI	11,0000	611,9900	6.731,8900
2	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / SMARTPHONE DUAL CHIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 128 GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	XIAOMI	15,0000	856,9900	12.854,8500
26	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM TIPO PRESIDENTE\, COM RELAX\, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO EM CONCHA UNICA. ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14MM. ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA CONSTITUIDA DE ACO TUBULAR COM DIAMETRO DE 19MM (TUBO 3/4) E ESPESSURA DE 2MM\, REVESTIDOS EM REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA QUALIDADE\, NA COR CINZA\, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL INJETADO DE ALTA RESISTENCIA\, MOLDADA ANATOMICAMENTE\, INDEFORMAVEL\, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³\, ESPALDAR ALTO\, COM REGULAGEM DE ALTURA\, E REGULAGEM EM PELO MENOS 3(TRES) POSICOES\, COM BRACOS INJETADOS\, TUBO CENTRAL EM ESPESSURA DO ASSENTO DE 70MM\, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DO ENCOSTO DE 60MM\, SISTEMA A GAS\, FORMADA POR BASE COM 5 RODIZIOS DUPLOS\, NA COR BASE NA COR PRETA\, COM GARANTIA DE FABRICA SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	BTEC	15,0000	594,9900	8.924,8500
27	CADEIRA GIRATORIA - OPERATIVA EXECUTIVA COM BACKPLAX - BASE SECRETARIA - ACABAMENTO - PRETO – COM BRACO REGULAVEL - GIRATORIA - REVESTIDO EM – COURO ECOLOGICO SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MAXOFFICE	61,0000	444,9900	27.144,3900
34	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO. GARANTIA 12 MESES COM CONTROLE REMOTO\, SELO PROCEL CLASSE A\, SEM INSTALAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	ELGIN	20,0000	1.929,9900	38.599,8000
35	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. 12000 BTUS SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO. GARANTIA 12 MESES COM CONTROLE REMOTO\, SELO PROCEL CLASSE A\, SEM INSTALAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	ELGIN	20,0000	2.261,9500	45.239,0000
36	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. 18000 BTUS. SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO. GARANTIA 12 MESES COM CONTROLE REMOTO\, SELO PROCEL CLASSE A\, SEM INSTALAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	ELGIN	20,0000	3.390,3400	67.806,8000

58	TABLET PROCESSADOR 2.4GHZ, 2GHZ TELA 10.9" (277.0MM) CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO 8.0 MP, MEMÓRIA 6 GB, ARMAZENAMENTO 128 GB* SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	REVENGER	22,0000	1.189,9900	26.179,7800
233.481,3600						

Empresa: FAROL DISTRIBUIDORA CPJ/CNPJ: 60.243.240/0001-49

E-mail: faroldistribuidoraltda@gmail.com **Telefone:** 98453-3629

Representante: JADIELY DOS ANJOS LIMA **CPF:** 043.664.361-83

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
41	ESTANTE - ACO TRATADO POR FOSFORIZACAO\, PINTADO EM EPOXI PO COR CINZA\, PROFUNDIDADE 0\,30M X LARGURA 0 \,92M X ALTURA 1\,98M\, VERTICAL\, ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS CHAPA 26 COLUNA 20 COM REFORCO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	NOBRE	80,0000	279,9900	22.399,2000
127	VENTILADOR - DE COLUNA\, OSCILANTE\, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO\, 1\,50 M DE ALTURA\, 03 PAS EM PLASTICO\, VELOCIDADE GRADUAL\, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP\, 1400 RPM\, NA VOLTAGEM 110/220 V SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	VENTISOL	5,0000	195,8500	979,2500
128	VENTILADOR - DE PAREDE\, OSCILANTE\, COM GRADE PROTETORA\, DE 50CM\, 4 PAS\, COM 03 VELOCIDADES\, NA VOLTAGEM 110 A 220V SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	VENTISOL	15,0000	200,0300	3.000,4500
26.378,9000						

Empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA CPJ/CNPJ: 47.646.580/0001-52

E-mail: licitacao.francieleeletro@gmail.com **Telefone:** 9983-9919

Representante: FRANCIELE FORMIGARI **CPF:** 073.337.809-96

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
50	GELADEIRA - FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE MINIMA DE 462 LTS \, PORTA LATAS PRATELEIRA REMOVIVEL PORTA OVOS CONTROLE DE TEMPERATURA GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS PORTA-GARRAFAS PES NIVELADORES\ CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MIDEA	15,0000	3.300,0000	49.500,0000
49.500,0000						

Empresa: G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA CPJ/CNPJ: 24.087.750/0001-00

E-mail: totalfrio.uru@hotmail.com **Telefone:** 3357-2822

Representante: GESSINALDO PATRICIO FERREIRA **CPF:** 001.259.091-60

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
37	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. 24000 BTUS SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO. GARANTIA 12 MESES COM CONTROLE REMOTO\, SELO PROCEL CLASSE A\, SEM INSTALAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	ELGIN	20,0000	4.500,0000	90.000,0000
38	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT. 30000 BTUS SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO. GARANTIA 12 MESES COM CONTROLE REMOTO\, SELO PROCEL CLASSE A\, SEM INSTALAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	ELGIN	5,0000	6.370,0000	31.850,0000
121.850,0000						

Empresa: G-F COMEX LTDA CPJ/CNPJ: 23.358.643/0001-07

E-mail: gforcecomex1@gmail.com **Telefone:** 9709-1186

Representante: ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ **CPF:** 032.384.399-95

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
53	SSD SATA 960GB	UNIDADE	WD	40,0000	373,9900	14.959,6000
59	IPAD 10 APPLE WI-FI 64GB SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	IPAD 10 APPLE WI- FI 64GB	12,0000	2.347,9900	28.175,8800
43.135,4800						

Empresa: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA CPJ/CNPJ: 49.329.140/0001-05

E-mail: licitacao@gwc.ind.br **Telefone:** 99152-7737

Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA **CPF:** 030.619.074-59

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
80	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	KNUP KP-HD807	24,0000	372,2700	8.934,4800
8.934,4800						

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPJ/CNPJ: 41.010.343/0001-14

E-mail: contato@habitusdigital.com.br **Telefone:**99161-0101

Representante: JOSÉ LUIZ BUONO **CPF:** 978.923.949-15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
51	FONTE ATX MINIMO 200W COM CABO DE FORÇASIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	c3tech	50,0000	46,7000	2.335,0000

			PS-200V4			
52	SSD SATA 480GB	UNIDADE	alltek ATKSSDS 512GB	80,0000	209,9300	16.794,4000
91	FRAGMENTADOR DE PAPEL DE ATÉ 10 FOLHAS E CESTO COM CAPACIDADE DE 13,2 LITROS, 220V. MELHOR, IGUAL OU SIMILAR	UNIDADE	aurora AS1060SB	20,0000	514,9600	10.299,2000
29.428,6000						

Empresa: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CPJ/CNPJ: 16.847.666/0001-10

E-mail: contato@hlcomercial.com **Telefone:** 93500-1575

Representante: LUCAS F. LOPES **CPF:** 378.723.008-42

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
57	NOBREAK 1400VA SENOIDAL ENTRADA BIVOLT SAIDA 110V. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	CR ENERGIA	42,0000	590,0000	24.780,0000
24.780,0000						

Empresa: INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA CPJ/CNPJ: 44.683.135/0001-74

E-mail: corporativo@infoararaquara.com.br **Telefone:** 3357-2031

Representante: CARLOS FERNANDO SERAFIM **CPF:** 250.454.698-00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
68	NOTEBOOK INTEL CORE I5-13420H, 16GB RAM, RTX 3050, SSD 512GB, 15.6 WINDOWS 11 BIVOLT SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	LENOVO	22,0000	5.299,0000	116.578,0000
116.578,0000						

Empresa: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CPJ/CNPJ: 06.128.710/0001-88

Representante: MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA **CPF:** 328.156.891-20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
61	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES CAIXA COM 305M. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	CIRCUITY CABOS	10,0000	429,0000	4.290,0000
4.290,0000						

Empresa: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CPJ/CNPJ: 50.247.672/0001-74

E-mail: MABCOM2023@GMAIL.COM **Telefone:**

Representante: MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES **CPF:** 492.137.841-04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
54	SSD M.2 NVME PCIE GEN 4.0 INTERNO NV2 1TB M.2 2280 VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2800MB/S SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	KINGSTON	20,0000	470,0000	9.400,0000
63	MONITOR FULL HD HDMI MINIMO 23,8 POL 240 VOLTS (CA). OU BIVOLT. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	BRAZILPC	44,0000	420,0000	18.480,0000
66	NOTEBOOK AMD RYZEN 5 7520U, 8GB, 512GB SSD TELA 15,6 BIVOLT. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	Lenovo	80,0000	2.600,0000	208.000,0000
69	ALICATE CRIMPAR RJ45 EZ CAT5 CAT6 VAZADO SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	EXBOM	4,0000	49,0000	196,0000
71	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO- ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300ML SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	ORBI	30,0000	25,2000	756,0000
72	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO PARA LIMPEZA DE PLACA MÃE. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPLASTEC	30,0000	70,0000	2.100,0000
77	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA	UNIDADE	EXBOM	20,0000	19,6000	392,0000
78	ROTEADOR WI-FI 6, DUAL BAND, GIGABIT, AX	UNIDADE	Huawei	30,0000	162,0000	4.860,0000
81	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE ATX E MONITOR COM 1,8M	UNIDADE	MD9	30,0000	8,4000	252,0000
94	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 2000VA SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	fiolux	10,0000	132,0000	1.320,0000
99	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT, 10/100/1000, NÃO GERENCIÁVEL SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	mercusys	10,0000	147,0000	1.470,0000
118	MICROFONE PROFISSIONAL - MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MESA\, COM LED INDICACAO DE BATERIA\, FREQUENCIA\, TECLAS SELETORA DE CANAIS. COM RECEPTOR DE 16 FREQUENCIAS RECAREGAVEL\, ANTESNAS ARTICULAVEIS\, SAIDA DE AUDIO P -10 E XLR\, METODO DE PROGRAMACAO PI/4 DQPSK SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	onistek	10,0000	448,0000	4.480,0000
251.706,0000						

Empresa: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CPJ/CNPJ: 15.838.111/0001-49

E-mail: raul@equipeengenharia.com **Telefone:** 9960-7406

Representante: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA **CPF:** 143.119.419-00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
55	KIT PARA VIDEO CONFERENCIA COMPOSTO POR CÂMERA VIVA-VOZ. CONTROLE REMOTO. DOIS CABOS DE 5 M / 16,4 PÉS PARA CONEXÃO ENTRE VIVA VOZ E HUB, OU CÂMERA E HUB. UM CABO DE 2 M / 6,6 PÉS ENTRE O HUB E O PC. VELCRO PARA O GERENCIAMENTO DE FIOS. VELCRO PARA PROTEGER O HUB NA MESA. HUB ALIMENTADO. ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGS REGIONAIS E CABO DE 3 M / 9,8 PÉS. SIMILAR OU SUPERIOR.	KITS	joyusing / joyusing / kit /	2,0000	5.200,0000	10.400,0000
10.400,0000						

Empresa: MHF MÓVEIS LTDA CPJ/CNPJ: 57.109.731/0001-97

E-mail: licitamhfmoveis@gmail.com **Telefone:** 4103-1011

Representante: MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS **CPF:** 102.999.186-37

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
5	ARMARIO - EM ACO\, MEDINDO (198 X 90 X 40) CM (A X L X P) \, TODO EM CHAPA 24\, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL\, COM ACABAMENTO EM PVC\, CONTENDO 04 PRATELEIRAS\, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DEALTURA DO TIPO CREMALHEIRA\, COM FECHADURA CILINDRICA E PINTURA ELETROSTATICA A PO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	RS MÓVEIS	31,0000	789,8000	24.483,8000
7	ARMARIO - TIPO ROUPEIRO\, EM ACO 12 PORTAS \, MEDINDO (1945 X 900 X 400) MM (A X L X P) \, EM ACO NA COR CRISTAL\, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO "22" (0\,75MM) \, PORTAS EM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITAO PARA CADEADO\, TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA\, PINTURA ELETROSTATICO A PO\, DOBRADICAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PES REMOVIVEIS COM SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS 3/8 SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	RS MÓVEIS	11,0000	1.216,8000	13.384,8000
10	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - TIPO ROUPEIRO COM 20 PORTAS\, EM ACO NA CHAPA 24\, COM PERCIANA PARA VENTILACAO E PITAO PARA CADEADO\, NA COR CINZA \, COM PINTURA TINTA A PO EM EPOXI ELETROSTATICA\, COM AREA TOTAL MEDINDO (1\,50 X 0\,40 X 1\,98) M (ALT X LARG X PROF) SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	RS MÓVEIS	4,0000	1.309,8000	5.239,2000
12	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSA: CAPACIDADE POR PRATELEIRA DO ARQUIVO DE AÇO: EM TORNO DE 25 KGS, OPCIONAIS DO ARQUIVO DE AÇO: ETIQUETAS, CARRINHO TELESCÓPICO, COR CINZA, QUANTIDADE DE GAVETAS 4, ROLAMENTO: TRILHO DE METAL COM NYLON; PUXADORES: EXTERNOS OU EMBUTIDO; ALTURA DO ARQUIVO DE AÇO: 1330MM; LARGURA DO ARQUIVO DE AÇO: 470MM; PROFUNDIDADE DO ARQUIVO DE AÇO: 550MM. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	RS MÓVEIS	90,0000	699,8000	62.982,0000
	106.089,8000					

Empresa: MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPJ/CNPJ: 46.924.137/0001-33

E-mail: mmconsultorialicitacao@gmail.com **Telefone:** 98310-0282

Representante: YURI DOS SANTOS SILVA **CPF:** 037.333.111-83

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
119	PURIFICADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO RESISTENTE\, ÁGUA NATURAL\, PARA VOLTAGEM DE 110/220 W\, COM DIMENSOES DE 45X35X35 CM\, C/LIMPEZA AUTOMATICA\, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	LIBELL-AGUA-FLEX	10,0000	653,9600	6.539,6000
129	VENTILADOR - TIPO DE MESA\, OSCILANTE\, GRADE PROTETORA\, 3 PAS DE PLASTICO\, 3 VELOCIDADES\, NA VOLTAGEM 110/220 V SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	VENTISOL-30CM-52W	10,0000	178,4300	1.784,3000
	8.323,9000					

Empresa: NS SILVA LTDA CPJ/CNPJ: 58.445.371/0001-67

E-mail: empenhos@nssilva.com.br **Telefone:** 3041-5137

Representante: NOAH VICTOR DA SILVA **CPF:** 800.548.519-04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
20	CADEIRA - DO TIPO LONGARINA 3 LUGARES COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM ACO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU NA COR PRETA; BRACOS INDIVIDUAIS EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO; DIMENSOES: 178CMX57CMX67CM; LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 123 CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 37CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRACOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM; PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MAKDECOR	49,0000	715,0000	35.035,0000
22	CADEIRA TIPO LONGARINA, 05 LUGARES: POLIPROPILENO, PRETA - LONGARINA, MODELO CADEIRA, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 1.95 M X 2.4 M. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MAKDECOR	10,0000	490,0000	4.900,0000
23	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH \, ASSENTO COM ESPUMA\, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH\, BASE EM ACO CROMADA\, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS\, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO\, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO\, SUPORTA ATE 111KG A 150KG\, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM. COM GARANTIA. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MAKDECOR	47,0000	270,0000	12.690,0000
	52.625,0000					

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA CPJ/CNPJ: 00.789.321/0001-17

E-mail: OLMIELETRO@GMAIL.COM **Telefone:**

Representante: ANDREY RICARDO IORIS **CPF:** 907.910.101-04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
18	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL\, DE 50 LITROS COM CHASSI EM TUBO METÁLICO AÇO INOX\, COM 2 TORNEIRAS\, SENDO 1 TORNEIRA PARA COPO E 1 TORNEIRA PARA ESGUICHO FRONTAL CROMADA\, FILTRO EXTERNO\, MOTOR HERMETICO\, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA. RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO\, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA ÁGUA\, COM VOLTAGEM 220V\, GÁS REFERENCIA 134ª (40G) \, POTENCIA 80W. CERTIFICADO DO INMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	12,0000	1.740,0000	20.880,0000
19	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE A GUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	4,0000	1.969,0000	7.876,0000
21	CADEIRA - DO TIPO LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES GOMADA COM BRACO TIPO CORSA; ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE NO MINIMO 40MM; MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE NO MINIMO 12MM; ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA MINIMO DE 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA; COM LÂMINA DE UNIAO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO NA COR PRETA; ESPALDAR MEDIO; MINIMO DE PESO SUPORTADO 120 KILOS; ESTRUTURA PRETA. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	VANDAFLEX / LONG 04 EXECUTIVA	49,0000	1.400,0000	68.600,0000

42	FOGAO - INDUSTRIAL\, 6 BOCAS\, COM FORNO COR PRETO E BRANCO ALTURA 81 CM LARGURA 1\,50 M PROFUNDIDADE 90 CM PESO 11\,10 KG ACENDIMENTO MANUAL FOGAO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	CRISTAL AÇO / ECONOMY	5,0000	2.000,0000	10.000,0000
44	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 05 QUEIMADORES INDEPEDENTES, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, EM AÇO, PINTURA NAS LATERAIS E NO PAINEL FRONTAL, TAMPA EM VIDRO E MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COR BRANCO, MATERIAL AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS LATERAIS E PAINEL FRONTAL. MESA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	ATLAS / MONACO	10,0000	950,0000	9.500,0000

47	FORNO - ELETRICO\, CAPACIDADE 50 L\, NA COR PRETO\, FUNCOES: AQUECE\, ASSA\, TOSTA\, GRATINA\, GRELHA E DESCONGELA\, AJUSTE DE TEMPERATURA: 90 A 230°C\, GRELHA\, EM ACO INOXIDAVEL\, TIMER ATE 120 MIN COM SINAL SONORO\, OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO: 3 OPCOES DE AQUECIMENTO\, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO\, GRELHA EM ACO INOXIDAVEL\, ACABAMENTOS EM ACO ESCOVADO\, FUNCAO GRILL CONTROLE DE RESISTENCIAS E TEMPERATURA 2 RESISTENCIAS (SUPERIOR E INFERIOR) PES ANTIDERRAPANTES\, ALIMENTACAO: 110V OU 220 V\, GARANTIA 12 MESES\, GARANTIA COM A FABRICANTE\, DIMENSOES (L X A X P): 60 X 37 X 42\,3 CM SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	NARDELLI / SMART 60S	1,0000	1.100,0000	1.100,0000
48	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS\, COM FUNCAO FREEZER E REFRIGERADOR\, COM 2 PORTAS\, NA VOLTAGEM DE 220V\, PUXADORES ERGONOMICOS\, RODIZIOS PARA FACIL DESLOCAMENTO\, DRENO DE GELO FRONTAL\, FECHADURA DE SEGURANCA\, TIPO DE ABERTURA: TAMPA. TIPO DE GABINETE: EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. GRADE INTERNA E FECHADURA DE SEGURANCA. GARANTIA DE 1 ANO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	CONSUL / CHB53	5,0000	3.650,0000	18.250,0000
96	AP WIFI 6 STANDARD WIFI WIFI 6 FLUXOS ESPACIAIS 4 ÁREA DE COBERTURA 140 M² (1.500 FT²) CONTAGEM MÁXIMA DE CLIENTES +300 UPLINK GBE LOCAIS DE MONTAGEM TETO, PAREDE PLACA DE MONTAGEM PLACA DE MONTAGEM PRO (INCLUÍDA) MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE MIMO 5 GHZ 2 X 2 (DL/UL MU-MIMO) 2,4 GHZ 2 X 2 (DL/UL MU-MIMO) TAXA DE DADOS MÁXIMA 5 GHZ 2,4 GBPS (BW160) 2,4 GHZ 573,5 MBPS (BW40) GANHO DE ANTENA 5 GHZ5.4 DBI 2,4 GHZ 3 DBI POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO 5 GHZ 23 DBM 2,4 GHZ 23 DBM SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	UBIQUITI / U6+	20,0000	1.200,0000	24.000,0000
112	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL\, COM BAIXA ROTACAO\, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS\, VOLTAGEM: 220W\, ROTACAO POR MINUTO: 3.500 RPM\, POTENCIA DO MOTOR: 1\,5 HP E MOTOR 1 / 2 CV MONOFASICO\, TAMANHO (C X L X A): 330 X 320 X 720MM\, PESO 11\,300KG. COM O COPO MONOBLOCO\, SEM SOLDA (NAO PERMITE O ACUMULO DE RESÍDUOS DE ALIMENTOS) \, EM ACO INOX\, SISTEMA DE TRACAO DA HELICE EM ACO INOX\, COM ENCAIXE SESXTAVADO DO EIXO\, MUITO MAIS ROBUSTO E RESISTENTE. TAMPA DE BORRACHA ATOXICA\, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO\, NAO PERMITINDO VAZAMENTO DE LIQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO.SOBRE A TAMPA ACRILICA\, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO.ATENDENDO A NR-12 E INMETRO. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	JL COLOMBO / 6 LITROS	3,0000	700,0000	2.100,0000
115	MESA ESCRIVANINHA - COM DUAS GAVETAS\, DIMENSOES MINIMAS 1200 MM X 600 MM X 740 MM\, COM TAMPO\, ESPESSURA DE 25 MM\, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM O LAMINADO MELAMINICO\, NA COR CINZA PLATINA\, COM GUIA DE PASSAGEM PARA CABOS SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	VANDAFLEX / COLT	25,0000	380,0000	9.500,0000
171.806,0000						

Empresa: PAXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA CPJ/CNPJ: 32.149.829/0001-47

E-mail: thiago@paxin.com.br **Telefone:** 3246-1532

Representante: THIAGO SARTORATO **CPF:** 041.194.969-10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
97	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS 10/100/1000 BASE-T E 4X PORTAS SFP 1 10GBE SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	BDCOM	10,0000	2.429,0000	24.290,0000
24.290,0000						

Empresa: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CPJ/CNPJ: 34.140.249/0001-14

E-mail: comercial@r2brasil.group **Telefone:** 93345-2291

Representante: ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS **CPF:** 375.399.528-22

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
126	TELEVISOR- TIPO SMART TV 60"\, LED FULL HD\, COM 60 POLEGADAS; SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 2 ENTRADAS HDMI\, 2 ENTRADAS USB\, COM CONVERSOR DIGITAL\, WI-FI INTEGRADO. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA\, CONTROLE REMOTO\, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUÊS. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	HQ	14,0000	2.749,9900	38.499,8600
38.499,8600						

Empresa: SANITOP COMERCIAL LTDA CPJ/CNPJ: 53.710.803/0001-04

E-mail: licitacao.sanitop@gmail.com **Telefone:** 2000-7255

Representante: LUIS FERNANDO STRESSER **CPF:** 301.990.939-20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
122	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MINIMO 1.7 LITROS\, MOTOR 2TEMPO A GASOLINA\, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³)\, POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9\, COM CABO BIKE E PONTEIRA SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	Toyama	4,0000	1.684,5000	6.738,0000
6.738,0000						

Empresa: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CPJ/CNPJ: 36.139.449/0001-82

E-mail: sergiobalm@hotmail.com **Telefone:** 9815-0334

Representante: SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA **CPF:** 647.946.529-68

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

24	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO\, PARA LABORATORIO TIPO CAIXA ALTA\, REVESTIDOS EM COURVIN\, NA COR PRETA\, ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA\, APRESENTANDO DENSIDADE DE D55\, ESPALDAR MEDIO\, COM REGULAGEM MECANICA DO ENCOSTO COM ALAVANCA\, E REGULAGEM MECANICA DO ASSENTO\, SEM BRACO\, TUBO CENTRAL EM ACO\, COM ESPESSURA DE CHAPA 1\,6MM\, SISTEMA MECANICO\, BASE EM ACO\, FORMADA POR GIRATORIA 5 PATAS\, COM RODIZIOS\, EM POLIETILENO\, EPOXI PO\, NA COR PRETO FOSCA\, COM GARANTIA DE FABRICA, COM BASE EM ACO PARA APOIO DOS PES. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MOGIFLEX	14,0000	510,0000	7.140,0000
32	CARRO COLETOR COM PEDAL POLIPROPILENO 75L- DIMENSO ES APROX. DO SACO DE LIXO INDICADO - CM (LARGURA/BOCA X ALTURA): 85,0 X 90,0; DIMENSO ES APROX. - CM (LAP): 44,0 X 74,0 X 53,0; CAPACIDADE: 75L; PESO APROX.: 6.0 KG; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP); HASTE, PEDAL E RODAS EM POLIPROPILENO (PP); HASTE NA PARTE EXTERNA DO CARRO COLETOR, EVITANDO O ACU MULO DE RESI DUOS; EIXO META LICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; MAIS COMPACTO QUE O CARRO COLETOR PADRA O (120L). IDEAL PARA VOLUMES MENORES DE LIXO; UNE A FACILIDADE DE LOCOMOÇA O DO CARRO COLETOR COM A PRATICIDADE NO DESCARTE DOS RESI DUOS DA LIXEIRA COM PEDAL; POLIPROPILENO 100% RECICLADO.COR BRANCA	UNIDADE	LAR PLASTICOS	10,0000	380,0000	3.800,0000
134	POLTRONA DECORATIVA: POLTRONA DECORATIVA SALA DE ESTAR. MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA; É RECLINAVEL: NÃO; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: CORANO; QUANTIDADE DE LUGARES: 1; DIMENSOES: 0.69 M DE LARGURA; 0.81M DE ALTURA E 0.6M DE PROFUNDIDADE. DIMENSOES: ALTURA TOTAL: 81 CM; LARGURA TOTAL: 69CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 60 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM; LARGURA DO ASSENTO: 45CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM; ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 45 CM; ESPESURA DO ASSENTO: 15 CM; TAMANHO DOS PÉS: 30 CM; ALTURA DO CHAO AO BRAÇO: 70 CM; ALTURA INTERNA DO BRAÇO: 28 CM; ESPESSURA DO BRAÇO: 7CM; PESO: 14KG. ESPECIFICAÇOES: ESTRUTURA: MADEIRA EUCALIPTO; ESPUMA: D-23; TECIDO: CORANO NOZES COM LINHO; TIPO DE PÉS: PÉS PALITO NATURAL; PESO SUPORTADO: 120KG. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MARTIFLEX	10,0000	1.100,0000	11.000,0000

21.940,0000

Empresa: SENA E PRATES LTDA CPJ/CNPJ: 47.536.916/0001-24

E-mail: mcrprates@gmail.com **Telefone:** 9362-3902

Representante: MONICA CRISTINA RODRIGUES PRATES **CPF:** 005.048.681-01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
11	ARMÁRIO MULTI-USO: ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS COM FECHADURA FABRICADO COM CHAPA DE MDP/BP DE NO MÍNIMO 18 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS (A, L, P) 160 X 90 X 40 CM. COM 4 PRATELEIRAS O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR VIGENTES. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	nobre	30,0000	890,0000	26.700,0000
113	MESA - DE ESCRITORIO COM 3 GAVETAS EM MDP\, ACABAMENTO EM BP\, DIMENSOES: ALTURA: 74\,5 CM\, LARGURA: 155 CM\, PROFUNDIDADE: 60 CM\, PESO: 34\,60 KG SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	nobre	23,0000	500,0000	11.500,0000
114	MESA - DE ESCRITORIO COM FORMATO EM ¨L¨\, COMPENSADO DE QUALIDADE\, COBERTO POR LAMINADO MELAMINICO\, TAMPO EM MDF\, (120 X 140) MM\, LAMINADO MELAMINICO ALTA PRESSAO\, FITA DE BORDO EM PVC\, PARTES METALICAS C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTATICO EPOXI-PO\, POLIMERIZACAO A 180C\, CAMADA MINIMA DE 40 MICRON\, PES PUNIDOS DE SAPATAS AJUSTAVEIS\, MONTAGEM ATRAVES DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES\, SENDO 8 OS DO PAINEL EM NUMERO 4 SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	maranello	15,0000	620,0000	9.300,0000
117	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA AÇO/ FERRO PINTADO, MINIMO DE 80X 60X 70CM. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	nobre	15,0000	240,0000	3.600,0000
	51.100,0000					

Empresa: SJS EQUIPAMENTOS LTDA CPJ/CNPJ: 48.462.984/0001-59

E-mail: SJSEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM **Telefone:**

Representante: MIRIAN ROSE DARCIN **CPF:** 016.689.959-30

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
95	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,00X2,00M. TELA DE PROJEÇÃO EM FORMATO QUADRADO COM BORDAS SENDO DE 110" POLEGADAS E ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE 2,00 X 2,00M. AINDA INCLUI O SISTEMA DE MOLAS SEMIAUTOMÁTICAS COM ALTA PRECISÃO, TRIPÉ PARA O SUPORTE COM AJUSTE DE ALTURA E ALÇA PARA TRANSPORTE.CARACTERÍSTICAS: PROJETAR FORMATO QUADRADO COM BORDAS; TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA; CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	MSE	5,0000	899,9900	4.499,9500
120	ROCADEIRA – MULTIFUNCIONAL 2T 43CC 2HP A GASOLINA ESPECIFICACOES TECNICAS:TIPO: LATERAL POTÊNCIA: 43CC (CILINDRADAS) POTÊNCIA NOMINAL (HP/RPM): (1.50 KW) 2.00HP A 6.500 RPM ROTACAO MAXIMA SEM CARGA: 8.950 RPM COMBUSTIVEL: MISTURA (25:1)CONSUMO APROXIMADO (L/H): 1\,2 CAPACIDADE DO TANQUE (LITROS): 1 AUTONOMIA APROXIMADA: 60 MINUTOS TIPO DE IGNICAO: ELETRONICA DIAMETRO DO TUBO DE TRANSMISSAO: 28MM DIAMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM CABECOTE DE NYLON: AUTOMATICO BATE-LIBERA\, LAMINA DE CORTE: 3 PONTAS DIAMETRO DO FIO DE NYLON: 2\,6MM RELACAO PESO/POTÊNCIA: 6\,2 KG/KW SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	K2M	4,0000	996,9900	3.987,9600
	8.487,9100					

Empresa: SSG SOLUÇOES LTDA CPJ/CNPJ: 46.973.126/0001-43

E-mail: comercial@ssg-solucoes.com **Telefone:** 99686-0011

Representante: SANDRA REGINA GUTIERRES **CPF:** 720.351.101-49

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
28	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO CONTENDO ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHA OU FACA EM AÇO INOX.	UNIDADE	KD ELETRO	1,0000	152,0000	152,0000
29	CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA\, 500 WATTS RMS COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	AMVOX	5,0000	752,3900	3.761,9500
43	FOGAO INDUSTRIAL - DE 4 BOCAS\, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO\, QUEIMADOR 2 DUPLOS E 2 SIMPLES\, MESA DE ACO CARBONO\, PERFIL EM U DE 50MM\, TREMPE DE FERRO FUNDIDO 30X30CM\, REGISTROS DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO\, VOLUME DO FORNO DE 109 LITROS\, PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO\, TRAVAMENTO MECANICO NA PORTA DO FORNO\, PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS NO FOR-	UNIDADE	ITAJOBI FOGÕES	10,0000	1.599,9900	15.999,9000

	NO\, PES FIXOS\, MESA\, GRELHA\, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. SIMILAR OU SUPERIOR					
85	MINI SOPRADOR DE AR PORTATIL RECARREGAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	JET FAN	4,0000	250,0000	1.000,0000
20.913,8500						

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CPJ/CNPJ: 05.870.717/0001-08

Representante: CLEBER LUIZ DE CONTO **CPF:** 811.730.751-00

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
4	ARMARIO - EM AÇO - CHAPA 2 4\, MEDINDO (1950 X 1050 X 400) MM\, TIPO ROUPEIRO\, COM 08 VAOS (PORTAS)\, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA\, NA COR CINZA. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	LUNASA	5,0000	1.148,7000	5.743,5000
8	ARMARIO DE COZINHA-CONFECCIONADO EM ACO\, TIPO KIT ACO PAREDE SUSPENSO\, CONSTITUIDO DE 06 COMPARTIMENTOS COM PORTAS DE ABRIR\, SENDO 03 SUPERIORES E 03 INFERIORES\, NAS DIMENSOES TOTAIS DE (1\,20 X 50 X 1\,98) M\, COM TOLERANCIA DE +/- 5%\, CONTENDO 03 COMPARTIMENTOS CENTRAIS HORIZONTAIS COM VIDRO DE CORRER\, E 03 GAVETEIROS DESLIZANTES\, COM TAMPO EM GRANITO\, E PUXADORES EMBUTIDOS DE POLIESTIRENO CINZA\, AS CHAPAS DEVERAO TER NO MINIMO A ESPESSURA DE 1\,27 MM\, PARA GARANTIR O MOVEL RIGIDO\, COM PINTURA EM ESMALTE\, NA COR BRANCA\, ACONDICIONADO A EVITAR CHOQUE MECANICO\, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	TELASUL	24,0000	1.540,0000	36.960,0000
13	BALCAO EM L – PARA RECEPCAO MEDIDAS: 1\,10 X 1\,50 X 1.10 DE ALTURA MATERIAL: MDF 15 MM\, GAVETEIRO: 2 GAVETAS E CHAVE COR: BRANCO TEXTURIZADO C/ DETALHES HORIZONTAIS DE 10 CM SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	VFLEX	14,0000	2.440,0000	34.160,0000
25	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO\, PARA BANCADA DE LABORATORIO\, REVESTIDOS EM ESPUMA POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE\,INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE\,FORRADA EM VINIL\, NA COR CINZA\, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO\, APRESENTANDO DENSIDADE DE 70MM\, ESPALDAR MEDIO\, COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA COM ALAVANCA\, E REGULAGEM DE ENCOSTO MECANICA\, REGULAVEL\, TUBO CENTRAL EM ACO\, COM ESPESSURA DE CHAPA EM ACO\, SISTEMA MECANICO\, BASE EM ACO\, FORMADA POR GIRATORIA 5 PATAS\, EM NYLON DE ALTA RESISTECIA\, EPOXI PO\, NA COR CINZA\, COM GARANTIA DE FABRICA. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	VFLEX	12,0000	507,3700	6.088,4400
39	AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT. 36000 BTUS SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO. GARANTIA 12 MESES COM CONTROLE REMOTO\, SELO PROCEL CLASSE A\, SEM INSTALAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	ELGIN	2,0000	8.926,0000	17.852,0000
40	CONJUNTO MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRA: DE PLÁSTICO, MESA QUADRADA, CADEIRA COM BRAÇO, EMPILHÁVEIS, SUPORTA ATÉ 140 KG, COM PROTEÇÃO UV, CONJUNTO MONOBLOCO, COR BRANCO, MEDIDA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM, MEDIDA DA CADEIRA: 50 X 42 X 86 CM, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE, AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR14776:2013 SIMILAR OU SUPERIOR.	CONJUNTO	MOR	200,0000	547,6300	109.526,0000

46	FORNO - ELETRICO GRELHA INTERNA EM INOX\, REMOVIVEL E REGULAVEL\, TERMOSTATO REGULAVEL PARA TEMPERATURA\, PORTA EM VIDRO TEMPERADO\, LUZ INTERNA\, NO MINIMO 40L\, POTENCIA MINIMA DE 1.500W\, VOLTAGEM: 220V\, CAPACIDADE 60 LITROS; PRATELEIRAS REGULAVEIS; BASE ANTIDERRAPANTE; TEMPERATURA DE 09C ATE 2509C; TIMER 120 MINUTOS; LUZ PILOTO DE INDICACAO DE FUNCIONAMENTO; FUNCOES GRELHA\, ASSA\, (TOSTA\, GRATINA E AQUECE; RESISTENCIAS BLINDADAS\, 4 RESISTENCIAS QUE DISTRIBUEM MELHOR O CALOR; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUCOES; GARANTIA 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	HQ	4,0000	770,0000	3.080,0000
93	SUPORTE MONITOR ARTICULADO DE MESA 17 A 35 SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	PIX	1,0000	420,0000	420,0000
116	MESA PARA ESTACAO DE TRABALHO - FORMATO EM "L"\, COMPOSTO POR UMA PRINCIPAL RETA DE 1\,70M DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 77CM DE ALTURA; COM GAVETEIRO PEDESTAL DE 2 GAVETAS + 1 GAVETAO PARA PASTAS SUSPENSAS. CONFECCIONADA EM MDP COM TAMPO ENGROSSURADO 40MM DE ESPESSURA; PE PAINEL EM 25MM COM SAPATAS REGULAVEIS; GAVETEIRO COM CHAVE\, CORREDICAS TELESCOPICAS NO GAVETAO E PUXADORES PRATA: E UMA MESARETA AUXILIAR PARA ESCRITORIO DE 90CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 77CM DE ALTURA; CONFECCIONADA EM MDP COM TAMPO ENGROSSURADO 40MM DE ESPESSURA; PE PAINEL EM 25MM COM SAPATAS REGULAVEIS; SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	VFLEX	3,0000	2.590,0000	7.770,0000
221.599,9400						

Empresa: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CPJ/CNPJ: 21.613.975/0001-65

E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com **Telefone:** 9919-5287

Representante: GUSTAVO BAGATOLI **CPF:** 118.660.659-20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
131	LAVADORA DE ROUPA, CAPACIDADE 15KG, CESTO EM AÇO GALVANIZADO, TAMPA DE VIDRO, ABERTURA SUPERIOR, LAVAGEM POR AGITAÇÃO, VOLTAGEM 110 A 220V SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	MIDEA	5,0000	2.189,0100	10.945,0500
10.945,0500						

Empresa: WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA CPJ/CNPJ: 39.436.640/0001-84

E-mail: licitacaowdcl@gmail.com **Telefone:** 99713-7937

Representante: WILLIAN DOS SANTOS BRITES **CPF:** 011.815.691-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	124	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES\, COM TECNOLOGIA DA TELA\, LED TAMANHO DA TELA 55' POLEGADA\, RESOLUCAO FULL- HD\, CONEXOES HDMI E USB\, 220 VOLTS SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	EFL	4,0000	2.170,0000	8.680,0000
Total							**8.680,0000**
Total Geral de todos os itens da ata SRP Nº 012/2025							**2.108.831,5600**

adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº

096/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentadas no certame.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no Diário oficial da AMM - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de setembro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ÒRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***Processo Administrativo nº 139/2025.*** *Modalidade:* ***Dispensa de Licitação n° 038/2025,*** *Tendo como Objeto:* **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DO SEBRAE, PARA ELABORAR O INVENTÁRIO DA OFERTA TURISTICA E O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURISCO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. BASE LEGAL: CONFORME ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/21. EMPRESA:** SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ Nº 03.534.450/0001-52, com sede na Rua Cursino Amarante, nº 326, Edifício Brand's hatch – Apto. 1401, Bairro Centro, CEP: 78.045-330 – Cuiabá - MT, Tel.: (66) 3199-0848, E-mail: jose.ribeiro@mt.sebrae.com.br. representado pelo Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X4. **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 72.105,00** (setenta e dois mil, cento e cinco reais), sendo que **R$ 36.052,50** (trinta e seus mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) serão subsidiados pelo SEBRAE, e **R$ 36.052,50** (trinta e seus mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), deverão ser pagos ao SEBRAE pela Prefeitura contratante, *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133/2021,** em seu **Art. 75, Inciso XV e Decreto Municipal nº 50/2023.**

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de setembro de 2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DO SEBRAE, PARA ELABORAR O INVENTÁRIO DA OFERTA TURISTICA E O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURISCO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

FAVORECIDA: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ Nº 03.534.450/0001-52, com sede na Rua Cursino Amarante, nº 326, Edifício Brand's hatch – Apto. 1401, Bairro Centro, CEP: 78.045-330 – Cuiabá - MT, Tel.: (66) 3199-0848, E-mail: jose.ribeiro@mt.sebrae.com.br. representado pelo Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X4.

VALOR GLOBAL: R$ 72.105,00 (setenta e dois mil, cento e cinco reais), sendo que **R$ 36.052,50** (trinta e seus mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) serão subsidiados pelo SEBRAE, e **R$ 36.052,50** (trinta e seus mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), deverão ser pagos ao SEBRAE pela Prefeitura contratante.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso XV, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 038/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 139/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 4 - IPASFA, DE 12/09/2025 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DALVA ALVES BARBOSA GOMES

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor da Senhora Dalva Alves Barbosa Gomes, servidora pública efetiva deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 21027120.1.00053/23-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente há 997 dias líquidos, correspondente a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias:

Período	Órgão	Tempo
01/03/1999 a 31/05/1999	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	03 meses
01/03/2001 a 31/12/2001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10 meses
04/03/2002 a 31/12/2002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	09 meses e 27 dias
01/03/2003 a 31/12/2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10 meses
Dias Líquidos: 997		

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 12 de setembro de 2025.

GESNER BIONDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 5 - IPASFA, DE 12/09/2025 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - DALVA ALVES BARBOSA GOMES

PORTARIA Nº 5, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Dalva Alves Barbosa Gomes.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

II. Art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, e alterações posteriores; e

III. Lei Complementar nº. 058, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral - anexo LXXI da Lei Complementar nº. 154, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Senhora DALVA ALVES BARBOSA GOMES,** portadora do RG/CPF nº 445.128.991.-20 SSP/MT, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** Classe "C - 1,70", Nível "8 - 1,43", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 254, com 30 horas semanais, contando com **25 Anos** de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme **Processo Administrativo do IPASFA nº 2025.04.00005P** a partir de **01/09/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de setembro 2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 12 de setembro de 2025.

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ACACIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 6 - IPASFA, DE 12/09/2025 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CICERO MARINHO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 6, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor do Senhor Cicero Marinho de Carvalho, servidor público efetivo deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 10001280.1.00002/13-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição não concomitante equivalente a 7.822 dias líquidos, correspondente a 21 (vinte e um) Anos, 05 (cinco) Meses e 07 (sete) Dias:

Período	Órgão	Tempo
01/07/1980 a 15/07/1984	SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL DE VALORES LTDA	04 anos e 15 dias
16/07/1984 a 09/02/1989	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	04 anos e 06 meses e 24 dias
01/04/1989 a 22/06/1989	VIAÇÃO XAVANTE	02 meses e 22 dias
01/09/1989 a 23/09/1991	VIAÇÃO XAVANTE	02 anos e 23 dias
25/09/1991 a 11/12/1996	BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME	05 anos 02 meses e 17 dias
01/09/1997 a 31/10/2000	BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME	03 anos 02 meses
01/03/2002 a 26/04/2002	BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME	01 mês e 26 dias
01/06/2002 a 31/05/2004	PEREIRA MAIA & CIA LTDA- ME	02 anos
Dias Líquidos: 7.822		

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 12 de setembro de 2025.

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 7 - IPASFA, DE 12/09/2025 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - CÍCERO MARINHO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor Cícero Marinho de Carvalho.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, e alterações posteriores;

III. Lei Complementar nº 058, de 8 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral - anexo LXXI da Lei Complementar nº 154, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Senhor CÍCERO MARINHO DE CARVALHO,** portador do RG- CPF nº 224.096.881.-87 SSP/MT, servidor efetivo, no cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** Classe "E" - 1,60 Nível "21-20- 1,40", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 647 , com 40 horas semanais, contando com **42 Anos e 08 Meses e 02 Dias** de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições**, conforme **Processo Administrativo do IPASFA nº 2025.04.00004P**, a partir de **01/09/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 12 de setembro de 2025.

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ACACIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 8 - IPASFA, DE 15/09/2025 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhora Maria do Socorro Rodrigues das Chagas, em decorrência do falecimento do Segurado Senhor Miguel Ferreira Leal.

O senhor Gesner Biondo, Gestor do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019;

II. art. 7º Inciso I, art. 27, art. 29, inciso I e art. 31, §1º, V alínea "c" item 6, da Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com redação alterada pela Lei Municipal nº 934, de 27 de julho de 2020.

III. o mandado de intimação - sentença, nos autos do processo de nº. 1002387-97.2024.8.11.0017, junto a 2º Vara de São Félix do Araguaia -MT.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SENHOR MIGUEL FERREIRA LEAL,** portador Registro Geral / CPF sob o nº 460.128.851-72, **servidor efetivo** no cargo de Agente Administração Pública, Classe "D-1,45", Nível 31-30, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, carga horária de 40 horas semanais e matriculado sob o n° 53, o equivalente ao percentual de 100% (cem) do valor total em favor da **SENHORA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS,** companheira do *"de cujus"*, portadora do Registro Geral / CPF nº 861.687.032-68, conforme Processo Administrativo do **IPASFA** sob **nº. 2024.07.00006P**, **a partir de 03/06/2024, data do óbito, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos legais a partir de 03/06/2024,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2025.

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ACACIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 139/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 139/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2025 A 15/03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DO SEBRAE, PARA ELABORAR O INVENTÁRIO DA OFERTA TURISTICA E O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO VISANDO DEFINIR DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURISCO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **EMPRESA:** SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ Nº 03.534.450/0001-52, com sede na Rua Cursino Amarante, nº 326, Edifício Brand's hatch – Apto. 1401, Bairro Centro, CEP: 78.045-330 – Cuiabá - MT, Tel.: (66) 3199-0848, E-mail: jose.ribeiro@mt.sebrae.com.br. representado pelo Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X4. **Valor global R$ 72.105,00** (setenta e dois mil, cento e cinco reais), sendo que **R$ 36.052,50** (trinta e seus mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) serão subsidiados pelo SEBRAE, e **R$ 36.052,50** (trinta e seus mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), deverão ser pagos ao SEBRAE pela Prefeitura contratante. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04 (quatro) meses. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75, inciso XV, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024 – CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, em conformidade declaração de vantajosidade/decisão administrativa anexo, que passará a ser até **16 de setembro de 2026.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020201-Secretaria de Governo e Gabinete

04.122.2010.2004.0000-Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8030.2029.0000-Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Desenvolvimento Rural

20.606.9010.2042.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2071.0000-Manter as Atividades da Secr. De Prom. Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Secretaria de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter as Ações Adm. da Secr. Mun. De Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

26.782.7050.2022.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº71/2025- DE 16 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Assessor Técnico I deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº**. FILIPE DA LUZ FEITOSA,** inscrito no CPF sob o nº 057.450.061-88, portador do RG nº 20485697, do Cargo de Assessor Técnico I desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de setembro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°99/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2025

CONTRATO (A) - A empresa **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **47.440.099/0001-06**

OBJETO – Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR COM TECIDO DRY LISO, PARA O SEGUIMENTO DO ANO ESCOLAR.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 26.292,00 (Vinte e seis mil, Duzentos e noventa e dois reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de **03 meses**, tendo início no dia **16 de setembro de 2025** e término no dia **16 de dezembro de 2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498/2025/SECAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 050/2025, publicado na AMM-MT em 28 de abril de 2025, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professores Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 463/2025/PMSJRC/SEDEC, de 02 de setembro de 2025, que solicita a convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professores Nº 001/2024, a fim de suprir a vaga decorrente da aposentadoria de servidora anteriormente lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe**;**

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004/2025, que convocou a candidata classificada abaixo identificada.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a sra. **LAYNARA BOTH DE CAMPOS,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia **15/09/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 017/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2025/SECAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 495/2025/PMSJRC/SEDEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 208/2025/SECAD que solicita a abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância Administrativa nº 005/2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício MT202500016793 e 201/2025 do Conselho Tutelar – São José do Rio Claro-MT, datado de 04 de setembro de 2025, bem como da Notícia de Fato nº 001025-026/2025, de 05 de setembro de 2025, em desfavor da servidora, Sra. **ELISANGELA CARMO GUSMAO,** matrícula funcional nº 1948, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados através do Decreto 082/2025, de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º Para desempenho das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.597, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2025 na seguinte dotação:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 003 – Turismo

FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços

SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0013 – São José Mais Desenvolvimento Econômico e Turístico

PROJETO / ATIVIDADE: 1048 – Apoio a Realização do Festival de Pesca Esportiva

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.31.00	Premiações Cult/Artist./Cient./Desp. e Outras	1.701.0000000	R$ 100.000,00
3390.39.00	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1.701.0000000	R$ 441.144,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.701.0000000	R$ 58.856,00
		Total do Projeto/Atividade	**R$ 600.000,00**

Total de Crédito Suplementar..... R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 1.701.0000000 (Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mediante proposta nº 2148/2025 cadastrada junto ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.598, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 4.173.867,39 (Quatro Milhões e Cento e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2025 na seguinte dotação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 003 – Obras Públicas **FUNÇÃO**: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana **PROGRAMA**: 0016 – São Jose Mais Infraestrutura Urbana

PROJETO / **ATIVIDADE**: 1035 – Pavimentação/Drenagem/Recapeamento de vias Urbanas

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	R$ 4.173.867,39
		Total do Projeto/Atividade	**R$ 4.173.867,39**

Total de Crédito Suplementar ..... R$ 4.173.867,39

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 1.701.0000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mediante proposta nª 2340-2025 cadastrada junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATOGROSSO-SINFRA, previsto recebimento no anexo II para setembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 491/2025/PMSJRC/SEDEC, de 15 de setembro de 2025, que solicita a convocação de professora para ocupar vaga em decorrência de falecimento;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral Portaria Nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.599, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 28 DE MAIO DE 2021, ALTERA E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – PROMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei altera e regulamenta o Programa Municipal de Patrulha Agrícola Mecanizada – PROMAP, com a finalidade de prestar serviços, celebrar parcerias e apoiar os pequenos produtores rurais do Município de São José do Rio Claro, por meio da utilização de maquinário agrícola.

Parágrafo único. O PROMAP será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS PRIORIDADES

Art. 2º São objetivos do PROMAP:

I – ampliar o acesso dos pequenos produtores aos serviços de mecanização agrícola;

II – fomentar e diversificar a produção rural no Município;

III – promover o aumento da produtividade e da renda do agricultor familiar;

IV – melhorar as condições de trabalho no campo;

V – executar os serviços de forma padronizada e eficiente;

VI – atender às diretrizes da política agrícola municipal.

Art. 3º Terão prioridade no atendimento:

I – os agricultores familiares;

II – as propriedades de até 1 (um) módulo fiscal;

III – as organizações produtivas formalmente constituídas;

IV – as áreas destinadas a culturas de subsistência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O PROMAP será mantido pela Prefeitura Municipal e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo-lhe:

I – alocar servidores e equipamentos próprios ou obtidos mediante convênio;

II – providenciar a manutenção dos equipamentos utilizados;

III – elaborar cronogramas e emitir ordens de serviço;

IV – fiscalizar a execução das atividades programadas;

V – apresentar relatórios periódicos de execução;

VI – exigir licenciamento ambiental, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 5º A patrulha mecanizada será composta por máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Município ou obtidos por convênios, podendo contar com viveiros para produção de mudas.

§ 1º Os serviços a serem executados incluem:

I – preparo de solo;

II – escavação de tanques e reservatórios com licenciamento;

III – gradagem e terraplanagem;

IV – cascalhamento e patrolamento de estradas internas;

V – limpeza de áreas;

VI – transporte de insumos e equipamentos;

VII – pulverização e silagem.

§ 2º Os serviços observarão as especificações técnicas dos fabricantes, ratificadas pelo operador e pelo técnico responsável.

§ 3º Equipamentos obtidos por doação, cessão ou transferência voluntária poderão ser incorporados ao programa e utilizados nas atividades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º Poderão ser beneficiários do PROMAP os produtores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuam ou arrendem propriedade rural no Município;

II – detenham área de até 1 (um) módulo fiscal;

III – possuam inscrição ativa de produtor rural;

IV – estejam adimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

V – integrem cooperativa ou associação formalmente constituída.

§ 1º Cada beneficiário poderá:

I – contratar até 30 (trinta) horas de serviços por equipamento, por ano;

II – contratar serviços mínimos de 1 (uma) hora para máquinas específicas;

III – realizar até 3 (três) etapas de contratação por exercício;

IV – contratar todos os serviços disponíveis no programa.

§ 2º Considera-se etapa de serviço o atendimento intercalado com outros produtores.

§ 3º É vedado o atendimento cumulativo para a mesma área na mesma etapa, ainda que por pessoas físicas distintas.

§ 4º A fiscalização do cumprimento dos requisitos será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com poderes deliberativos.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º Os valores dos serviços constam no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os valores poderão ser reajustados mediante projeto de lei específico, observando-se variações de insumos e custos operacionais.

§ 2º A ordem de serviço será emitida somente após o pagamento integral e apresentação da documentação exigida, inclusive comprovação de regularização ambiental da área.

§ 3º O valor recolhido a maior poderá ser compensado com novo serviço.

§ 4º Se o valor recolhido for insuficiente, o beneficiário poderá complementá-lo, desde que haja disponibilidade imediata na agenda.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DE USO

Art. 8º É vedado o uso dos equipamentos para finalidades diversas das previstas, sob pena de responsabilização do operador.

Art. 9º A área a ser atendida deverá estar livre de materiais que possam danificar os equipamentos ou comprometer a segurança da operação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.313, de 28 de maio de 2021, assim como todas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de setembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO- AVISO DE RESULTADO -EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

ONDE SE –LÊ:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 Processo Adm: Nº 098/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

- **CLINICA MEDICA RMF LTDA** – CNPJ: **45.793.100/0001-50**, R$ **576.785,27** (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 15 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 Processo Adm: Nº 098/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

- **CLINICA MEDICA RMF LTDA** – CNPJ: **45.793.100/0001-50**, R$ **576.785,27** (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 15 de setembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 579 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 577 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025: onde se lê ELISABETE MATALIA MORAIS FERNANDES, lê se ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE SETEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 256/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 10/09/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COM ADESIVO AUTOMOTIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
37	Z. T. SILVA DE BARROS	20.719.343/0001-18	R$ 257.365,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 0256/2025 na Modalidade **Pregão Eletrônico 37/2025,** OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COM ADESIVO AUTOMOTIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
Z. T. SILVA DE BARROS	20.719.343/0001-18	R$ 257.365,00

Homologado em 10/09/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 15/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 referente à ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COM ADESIVO AUTOMOTIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
Z. T. SILVA DE BARROS	20.719.343/0001-18	R$ 257.365,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 15 de setembro de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 256/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COM ADESIVO AUTOMOTIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."**

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
Z. T. SILVA DE BARROS	20.719.343/0001-18	R$ 257.365,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15/09/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001/2025

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O município de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para a contratação e formação de cadastro de reserva das funções públicas, para os cargos constantes neste edital, visando suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº. 2075/2025, e em consonância com as demais legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora, instituída pelo Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos/MT, por meio da **Portaria Nº 436/2024, datada em 07 de outubro de 2024,** a qual deverá provir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do processo seletivo, que está sendo executado sob assessoria técnica especializada do **IDESG** – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste processo seletivo.

1.3. O edital contendo todas as regras do presente processo seletivo público, na íntegra, está publicado nos sites idesg.org.br e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

1.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado público a ser publicado nos sites idesg.org.br e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.

1.6. Este certame tem sua validade pelo período de 01 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde que disponha de previsão orçamentária.

1.7. A partir da publicação do resultado final do processo seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em seus órgãos oficiais de publicação.

1.8. Compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT a homologação do resultado final do processo seletivo, à vista do relatório final apresentado pela comissão organizadora do Processo Seletivo, observado as normas deste edital.

1.9. O **IDESG** não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o processo seletivo público, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do país.

1.10. Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente edital farão parte de um cadastro reserva (CR) e serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, observado o prazo de validade do processo seletivo do qual participam, respeitado o número de vagas disponíveis no edital.

1.11. Os erros materiais poderão ser revistos a qualquer momento, em todas as fases do processo seletivo público, pela Coordenação do IDESG, sem que haja prejuízo para os candidatos.

1.12. Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de São José dos Quatro Marcos/MT.

1.13. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao serviço de atendimento ao candidato através do telefone: (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira, dias úteis, das **08h às 17h** (horário de São José dos Quatro Marcos/MT), ou por meio do FORMULÁRIO DE CONTATO (e-mail) disponível na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br ou ainda pelo e-mail seletivos@idesg.org.br.

1.14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital no prazo previsto no cronograma do processo seletivo, constante no item 3 deste edital, por meio do site www.idesg.org.br, observadas as instruções contidas na página do processo seletivo.

1.14.2. As solicitações de impugnações serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, disponível no site www.idesg.org.br, observado o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, constante no item 3 deste edital.

1.14.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante, caso não seja cadastrado, deverá efetuar cadastro na página do processo seletivo acessível através do site do IDESG, www.idesg.org.br .

1.14.4. O(a) impugnante deve, obrigatoriamente, indicar o item ou subitem em questão e apresentar uma justificativa clara e detalhada para os motivos e fundamentos da impugnação. As petições devem ser minuciosamente fundamentadas e conter uma argumentação lógica e consistente, caso contrário, serão indeferidas automaticamente.

1.14.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDESG, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, não cabendo recurso administrativo sobre as decisões da impugnação.

1.14.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo, na data prevista no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 3.1 deste edital.

2. DOS CARGOS

2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	**Assistente Social**	Ensino Superior na área acrescido de registro no respectivo conselho de classe.	**02 + *CR**	30 h/s	R$ 5.216,10
2.	**Educador Físico**	Ensino Superior na área.	**01 + *CR**	40 h/s	R$ 3.403,34

*** CR = Cadastro de Reserva**

2.2. As descrições das **atribuições dos cargos** são aquelas constantes no **ANEXO I** deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações específicas.

2.3. As vagas a serem ocupadas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.4. Não haverá qualquer restrição à participação do candidato que, no momento da inscrição no certame, ainda não possua o requisito previsto no item 2.1. Contudo, a contratação somente ocorrerá para aqueles candidatos que, até a data limite para comprovação, tiverem atendido integralmente a todas as exigências estabelecidas no edital.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

3.1 O cronograma geral de datas e eventos de execução do processo seletivo previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do edital de abertura do processo seletivo público.	**17/09/ 2025**	**----------**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	**18/09/ 2025**	**0h01min às 23h59min do dia 18/09/ 2025.**	Site do IDESG**1**
Parecer às impugnações ao edital de abertura.	**19/09/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** (área do candidato)
Período de REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Período para emissão da segunda via do boleto bancário.	**22/09/ 2025 a 06/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 06/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	**22/09/ 2025 a 23/09/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 23h59min do dia 23/09/2025.**	Site do IDESG**1**
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição.	**25/09/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1**
Período de recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	**26/09/ 2025**	**0h01min às 23h59min do dia 26/09/ 2025.**	Site do IDESG**1**
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e resultado final dos pedidos de isenção.	**30/09/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Período para solicitação para concorrer às vagas reservadas aos Pessoas Negras e Afrodescendentes.	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Data limite para Envio (*upload*) da documentação para concorrer as vagas de: Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas	**22/09/ 2025 a**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Negros e Afrodescendentes.	**03/10/ 2025**		
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	**06/10/ 2025**	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do Edital de **CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	**09/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Resultado das inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negros e Afrodescendentes.	**09/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1**
Período de recurso quanto à confirmação das inscrições.	**10/10/ 2025 a 12/10/ 2025**	**0h01min do dia 10/10/2025 às 23h59min do dia 12/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Período de recurso das inscrições para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negros e Afrodescendentes.	**10/10/ 2025**	**0h01min às 23h59min do dia 10/10/ 2025.**	Site do IDESG**1**
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das inscrições	**14/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negros e Afrodescendentes.	**14/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
PROVA DE TÍTULOS	**DATAS/ PRAZOS**	**HORÁRIOS**	**LOCAIS**
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO *ONLINE*)	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** da pontuação da prova de títulos.	**22/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1**
Período de interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos (on-line).	**23/10/ 2025 a 24/10/ 2025**	**0h01min do dia 23/10/2025 às 23h59min do dia 24/10/2025.**	Site do IDESG1
Divulgação do julgamento dos recursos do resultado preliminar da prova de títulos.	**28/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da prova de títulos.	**28/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Homologação do **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO.**	**29/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)

***1* Site do IDESG**: idesg.org.br

2Jornal Oficial AMM-MT - (https://amm.diariomunicipal.org/)

FORMULÁRIO DE CONTATO / e-mail: seletivos@idesg.org.br

Endereço do IDESG: Av. Manoel Alves de Siqueira, s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico idesg.org.br, durante o período previsto no item 3 do Cronograma Geral do Processo Seletivo, observado o horário oficial de São José dos Quatro Marcos/MT.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento integral do Edital, disponível gratuitamente nos sites idesg.org.br e saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, declarando-se ciente e de acordo com as normas que regem este certame.

4.3. A inscrição do candidato implicará ciência, concordância e aceitação tácita e irretratável de todas as condições, normas e disposições constantes neste edital, em seus anexos, em eventuais retificações e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.4. Ao se inscrever, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados durante todas as fases do certame, tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, informações estas indispensáveis para assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos. Não serão admitidas reclamações posteriores, devendo o candidato estar ciente de que tais informações poderão permanecer acessíveis na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

4.5. O **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** será de **R$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para todos os cargos.

4.6. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio de **boleto bancário**, emitido no site idesg.org.br após a conclusão da inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.7. A emissão da segunda via do boleto bancário e o respectivo pagamento poderão ser realizados em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, utilizando-se o código de barras constante no documento, observado o prazo estipulado no cronograma geral.

4.8. Uma vez confirmada a inscrição, mediante pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção da taxa, não será admitida, em hipótese alguma, alteração na opção de cargo pretendido, independentemente do motivo alegado.

4.9. As inscrições cujo pagamento não for efetuado até a data estabelecida neste Edital serão automaticamente canceladas. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do boleto, emitido **exclusivamente** pela **Caixa Econômica Federal.**

4.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que em casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição, considerando-se a natureza indenizatória da importância paga, destinada ao custeio de materiais e serviços necessários à realização do Processo Seletivo.

4.11. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, declarando ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital. O não preenchimento adequado ou a utilização de meios ilícitos sujeitará o candidato à exclusão do certame.

4.12. Não serão aceitas inscrições realizadas por fax, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital, nem aquelas apresentadas em caráter condicional.

4.13. O simples pagamento da taxa de inscrição não assegura, por si só, a efetivação da inscrição. A confirmação ocorrerá somente após a compensação bancária do valor e será formalizada mediante a publicação do **edital de confirmação das inscrições** pela organizadora.

4.14. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, o candidato gerará boleto bancário, cuja quitação, uma vez confirmada pela instituição bancária, implicará a efetivação da inscrição, a qual será publicada por meio do edital de confirmação das inscrições.

4.15. Caso o nome do candidato não conste no **edital de confirmação das inscrições**, publicado na data prevista no cronograma geral de datas e eventos, poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado, exclusivamente por meio do link específico disponível na página do processo seletivo em idesg.org.br, indicando as razões da ausência de seu nome na lista. Decorrido o prazo recursal, o requerimento de inscrição será considerado nulo e sem efeito**.**

4.16. O IDESG e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, portanto, que o candidato realize sua inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.17. Após a confirmação da inscrição, seja pelo pagamento do boleto bancário, seja pelo deferimento do pedido de isenção, não será admitida, em hipótese alguma, a alteração do cargo escolhido, independentemente do motivo alegado.

4.18. O encerramento do prazo de inscrições e do pagamento da taxa dar-se-á nas datas estabelecidas no cronograma geral do Processo Seletivo. **Pagamentos realizados após o prazo não serão considerados para fins de confirmação da inscrição, sob qualquer pretexto.**

4.19. Caso, ao consultar seus dados de inscrição, o candidato identifique inconsistências ou ausências de informações, deverá acessar a página do processo seletivo em idesg.org.br, no link **"Área do Candidato**", e solicitar a devida correção, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.20. Não será permitida a alteração dos seguintes dados cadastrais: nome do candidato, CPF, nome da mãe e cargo pretendido. Os demais dados poderão ser atualizados pelo candidato, mediante o link disponível no site idesg.org.br, durante o período de inscrições.

4.21. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sob as penas da lei, declarando-se ciente das condições e exigências estabelecidas neste Edital. A prestação de informações falsas ou incorretas implicará, automaticamente, a anulação da inscrição e a desclassificação do candidato.

4.22. No ato da contratação, o candidato deverá observar o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que tratam da vedação de acumulação remunerada de cargos públicos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, aplicada de forma subsidiária no âmbito deste Município, com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia e garantir o amplo acesso aos concursos públicos.

5.2. Poderão solicitar a isenção, **para apenas um cargo deste certame**, os candidatos que comprovarem atender aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016/2022, especialmente os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os pertencentes a famílias de baixa renda.

5.3. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)/membros de famílias de baixa renda, o candidato deve:

a) Ao acessar o botão "**inscreva-se**", preencha os dados solicitados e selecione a opção "isenção de taxa de inscrição", dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no item 3.1 deste edital;

b) No momento da solicitação da isenção de taxa, é obrigatório indicar sua intenção e informar corretamente o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico;

5.3.1. Serão **indeferidos** os Número de Identificação Social (NIS) que apresentem as seguintes situações:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

d) inscrição desatualizada no CadÚnico (última atualização superior a 24 meses);

5.3.2. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.3.3. Após a efetivação da solicitação de isenção, não serão aceitos pedidos de correção ou alterações do Número de Identificação Social (NIS) durante o período de recursos, caso tenham sido digitados erroneamente. Portanto, é crucial verificar cuidadosamente os dados informados antes de submeter a solicitação.

5.3.4. A verificação da condição para a concessão da isenção da taxa de inscrição será realizada por meio do cruzamento das informações prestadas pelo candidato com os dados constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mantido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do SISTAC.

5.3.5. O pedido de isenção **poderá ser indeferido**, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

a) NIS inexistente, inválido ou não vinculado ao candidato;

b) Dados informados divergentes dos constantes no CadÚnico (especialmente nome completo ou NIS);

c) Ausência de comprovação da condição de renda exigida pela legislação;

d) Cadastro no CadÚnico com status de exclusão ou desatualizado há mais de 24 meses;

e) Inscrição no CadÚnico realizada há menos de 45 dias da data de abertura das inscrições.

5.3.5.1. Os critérios previstos nos incisos IV e V serão utilizados como parâmetros técnicos de validação cadastral junto ao SISTAC e visam assegurar a consistência das informações declaradas. O descumprimento desses parâmetros poderá impedir a verificação automática da condição de isento, ensejando o indeferimento do pedido.

5.3.5.2. O indeferimento do pedido poderá ainda ocorrer por qualquer outra inconsistência, omissão ou informação incompatível que inviabilize a verificação automática da condição de isento, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos técnicos adotados pelo sistema de validação.

5.4. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.

5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada para o sistema do IDESG.

5.8. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.

5.9. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no período previsto no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no Item 3.1 deste edital, pela internet no site idesg.org.br.

5.10. Do indeferimento previsto no item 5.12 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no Item 3.1 deste edital.

5.11. Não serão aceitos envios de documentos durante o período de recurso. Portanto, verifique cuidadosamente se todas as informações solicitadas em seu cadastro estão corretas.

5.12. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem **INDEFERIDOS** devem seguir estes procedimentos: **realizar novamente o processo de inscrição para o cargo desejado no site** idesg.org.br **dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no Item 3.1 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário, conforme descrito nos subitens 4.5 e 4.6 deste edital.**

5.13. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e **NÃO** efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no processo seletivo.

6. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

6.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a **5ª (quinta)** vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) designação e assim, sucessivamente, no prazo de validade deste processo seletivo público.

6.3.1. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

6.3.2. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação

de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

6.4. A classificação e aprovação do candidato NÃO garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, pois, quando convocado, o candidato poderá ser submetido à perícia psicossocial, observado os itens 6.22 e 6.23 deste edital.

6.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquela que se enquadra no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

6.8. A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 6 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Selecionar a opção Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição;

b) Especificar o tipo de deficiência contida em seu laudo médico (CID);

c) Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem **6.9** deste edital.

6.9. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, e deve conter as seguintes informações:

a) Identificação do Paciente: constar o nome completo do candidato;

b) Assinatura e Identificação do Profissional: No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) Descrição da Deficiência: A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) Data e Validade do Laudo: Data da emissão do laudo e, se aplicável, o período de validade do mesmo.

e) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível preferencialmente digitado;

f) A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) No caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente;

h) No caso de **deficiente visual,** o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;

i) A **Deficiência Visual Parcial**, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

j) ser expedido no prazo máximo de até **12** (**doze**) **meses** antes do término das inscrições**.**

6.10. O candidato que se declarar como deficiente e **NÃO** anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, observado as informações constantes no item 6.9, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato, devendo este passar pela análise e deferimento do IDESG.

6.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.12. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

6.13. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.14. O laudo que não atender obrigatoriamente às exigências estabelecidas neste edital, especialmente aos itens descritos no item 6.9, não terá validade, e o candidato ficará impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.15. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no cronograma do processo seletivo, constante no item 3.1 deste edital.

6.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.17. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação

com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.

6.18. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

6.19. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

6.20. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.21. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando nomeado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos no ato da nomeação para posse no cargo.

6.22. O candidato classificado em ambas as listas "PcD e Ampla Concorrência", quando for nomeado por meio de qualquer uma delas, perderá automaticamente o direito à nomeação advinda da outra lista, não havendo nova nomeação.

6.23. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do processo seletivo que consta no item 3.1 deste edital.

6.24. Do resultado de indeferimento previsto no item 6.23 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.25. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.26. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.27. O IDESG, poderá a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

6.28. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6.29. O deferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) não garante automaticamente a ocupação da vaga. Mesmo que o candidato seja classificado e aprovado, ele deverá, ao ser convocado, submeter-se a uma avaliação biopsicossocial realizada por uma equipe designada pelo IDESG. Somente após essa avaliação, e com a aprovação final, o candidato será oficialmente incluído na classificação como PcD.

7. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

7.

8.

7.1. Do total de vagas ofertadas, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos negros, na forma da Lei Municipal nº 1.552/2014.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente, observado o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

7.2.1. **Ainda, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE:**

a) FOTOGRAFIA ATUAL, no tamanho 3x4, em formato PDF, colorida, com **fundo branco (obrigatório)** e sem retoques ou tratamentos de imagem.

b) IMAGEM do DOCUMENTO DE IDENTIDADE, em formato PDF, colorida, sem retoque ou tratamento de imagem.

c) IMAGEM da AUTODECLARAÇÃO Étnico-Racial, constante no **ANEXO IV** deste edital, **devidamente preenchida e assinada**, no caso de candidato na condição de pessoa negra ou parda.

7.2.2. Caso o candidato NÃO envie a fotografia, documento de identidade e/ou a autodeclaração nos termos solicitados não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.

7.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros ou afrodescendentes, será divulgada na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br, conforme previsto no cronograma constante no item 3.1 deste edital.

7.6. Detectada a falsidade da declaração apresentada, será o candidato eliminado do processo seletivo e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os

candidatos, inclusive os candidatos classificados para reserva de vagas para negros e/ou afrodescendentes, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.8. A ordem de nomeação das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa preta ou parda será a **3ª vaga** a ser preenchida, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga, 23ª vaga e assim sucessivamente

7.9. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.10. Em caso de desistência de candidato negro ou afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.11. O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa negra, perderá, automaticamente, a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, não havendo outra convocação.

7.12. O candidato convocado na lista de candidato na condição de pessoa negra, perderá, automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, não havendo outra convocação**.**

7.13. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1. O processo seletivo consistirá em **uma única etapa**, composta pela **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente **classificatório**, aplicável aos cargos listados no item 2.1 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A PROVA DE TÍTULOS é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos e constará da avaliação de títulos com a participação de todos os candidatos com inscrição confirmada. Todos os candidatos, após realizado sua inscrição no processo, deverão acessar o formulário digital de títulos para informação dos títulos,

9.2. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser informados e anexados, obrigatoriamente, pelo candidato através do formulário digital de títulos (formulário online) que estará disponível na página idesg.org.br, no período especificado no cronograma com processe seletivo item 3.1 deste edital.

9.3. Para ter acesso ao **FORMULÁRIO DIGITAL DE TÍTULOS**, o candidato deve acessar o site idesg.org.br, selecionar o processo seletivo, clicar no “botão” Formulário Digital de Títulos” e preenchê-lo corretamente especificando os títulos de qualificação profissional que possui, observados as especificações contidas neste edital, procedendo da seguinte forma:

a) Selecionar a opção referente ao quesito títulos que desejar declarar;

b) Especificar o(s) título(s) que deseja declarar, observado os quesitos descritos no quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constante no quadro 9.4;

c) Enviar/anexar digitalmente upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), o título declarado para cada item/quesito selecionado, conforme disposições descritas neste edital;

d) Repetir o processo de envio de documento para cada item/quesito declarado;

e) Para envio de documento que apresente mais de uma página ou frente e verso, estes deverão ser agrupados em um único arquivo no formato **PDF** para envio.

f) Finalizar a declaração dos títulos.

9.4. A prova de títulos terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, observado o quadro abaixo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS**	**Pontuação para cada Título**	**Pontuação Máxima**
Formação acadêmica			
A	**Doutorado** em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições do cargo, comprovado por diploma devidamente registrado **ou** por declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar.	**25,0**	**25,0**
B	**Mestrado,** em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições do cargo, comprovado por diploma devidamente registrado **ou** por declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar.	**20,0**	**20,0**
C	**Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização)** em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovada por certificado ou diploma de conclusão expedido pela instituição de ensino, **ou** por declaração de conclusão de curso, em ambos os casos **obrigatoriamente** acompanhados do respectivo histórico escolar.	**15,0**	**15,0**
Cursos de qualificação profissional			
D	Cursos de formação continuada, realizados nos 3 (três) anos anteriores e no ano vigente até à data de publicação do edital (2022, 2023, 2024 e 2025), devidamente registrados pela instituição formadora, acompanhados da indicação da carga horária e do conteúdo programático ministrado, na área de Serviço Social (para Assistente Social) ou na área da Educação (para Educador Físico).	**5,00 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas.**	**20,0**
E	Cursos de Formação continuada realizada nos 3 (três) anos anteriores e no ano vigente até à data de publicação do edital (2022, 2023, 2024 e 2025), devidamente registrada pela instituição formadora e acompanhada da indicação da carga horária e do conteúdo programático ministrado.	**5,00 (cinco) pontos para cada 40 horas**	**20,0**

		comprovadas.	
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100,00**

9.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS.

9.5.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** e **Mestrado** (especialização stricto-sensu) especificados nas alíneas de "A" e "B", será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos com os nomes dos professores e as menções das disciplinas cursadas, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

9.5.1.1. No caso de certificado de conclusão de pós-graduação "Stricto Sensu" **(Mestrado ou Doutorado)**, este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

9.5.1.2. Para curso de **doutorado** ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecida pelo MEC, e com tradução juramentada.

9.5.1.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao Mestrado e ao Doutorado.

9.5.2. Para comprovação da conclusão do curso de **Pós-Graduação** em nível de especialização lato-sensu com carga horária mínima de 360 horas, deverão estar de acordo com a legislação pertinente. Será aceito Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, mas caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

9.5.3. Para comprovação da conclusão de cursos de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais, pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais.

9.6. Os Certificados ou Diplomas **emitidos pela internet**, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de não serem considerados válidos.

9.7. Os títulos que **não forem emitidos pela internet** deverão ser **xerocados, obrigatoriamente AUTENTICADOS em cartório de ofício**, digitalizados e convertidos em formato PDF, não sendo aceitos documentos **não** autenticados.

9.8. Não serão avaliados os documentos:

a) Que não forem anexados por meio de Upload em formato PDF;

b) Que não sejam compatíveis com o item/quesito cadastrado no Formulário Digital de Títulos;

c) Anexado ou entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

d) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

f) sem data de expedição;

g) de Mestrado ou Doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

9.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato.**

9.10. O candidato que **não anexar** os títulos por meio do **formulário eletrônico próprio**, disponibilizado no site da empresa organizadora dentro do período estipulado no cronograma do processo seletivo (item 3.1 deste edital), ou que **não os enviar** à banca organizadora nos termos do subitem 9.2, **ou** ainda os encaminhar em desacordo com as disposições deste edital, **não terá seus títulos avaliados e pontuados nesta etapa**, sendo, portanto, considerado **não classificado**.

9.11. Somente o pagamento do boleto de inscrição não assegura a classificação do candidato no processo seletivo, devendo este cumprir integralmente todas as exigências previstas neste edital para que possa participar das etapas e ser classificado.

9.12. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

9.13. NÃO serão pontuadas para a etapa de avaliação de títulos as cópias dos documentos exigidos como escolaridade / pré-requisito para o cargo, observado o quadro constante no item 2.1 deste edital.

9.14. Cada título será considerado uma única vez.

9.15. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, por qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

9.16. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

9.17. Os títulos anexados via Upload pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.

9.18. Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos serão desconsiderados.

9.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.20. A veracidade dos documentos apresentados será verificada a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), que tratam dos crimes contra a fé pública e falsidade documental. Em caso de constatação de falsidade, será instaurado processo administrativo disciplinar, conforme as legislações municipais pertinentes, e encaminhada cópia ao Ministério Público para a adoção das medidas legais cabíveis.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IDESG contra as seguintes decisões:

a) Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;

b) Indeferimento da inscrição nas condições: homologação da inscrição (pagamento não confirmado), inscrição como Pessoa com Deficiência e/ou pessoa Negra;

c) Contra o resultado preliminar da prova de títulos.

10.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de São José dos Quatro Marcos/MT, observado o prazo estabelecido no cronograma geral de datas e eventos deste processo seletivo.

10.3. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.

10.4. O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressas no presente edital.

10.5. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 10.2

10.7. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo serão disponibilizadas na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10.10. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. A classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites idesg.org.br e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma dos pontos conquistados na **Avaliação de Títulos**.

11.3. Em caso de empate na **classificação final**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade entre os candidatos idosos, considerando-se o último dia de inscrição no presente processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação obtida nos quesitos de formação acadêmica;

c) Maior pontuação obtida nos quesitos de qualificação profissional;

d) Persistindo o empate, preferência será concedida ao candidato de maior idade entre os não idosos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

11.4. Não haverá arredondamento ou aproximação nas notas finais obtidas.

11.5. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será divulgada somente após o encerramento e julgamento de todos os recursos administrativos.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme a ordem de classificação geral, por meio de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial da AMM, para entrega obrigatória da documentação necessária à admissão/contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou registro de **desistência**, conforme disposto no **Anexo V.**

12.2. O candidato convocado que não comparecer ao ato de admissão/contratação será automaticamente eliminado do certame.

12.3. O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente na data e horário previstos para a admissão/contratação. Não

haverá segunda chamada, e o não comparecimento implicará a eliminação do candidato do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação dos candidatos habilitados será realizada estritamente na ordem de classificação, não conferindo à aprovação, por si só, direito automático à contratação.

13.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

– Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no item 2.1 para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

– Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente;

– Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

– Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;

– Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

– Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

– Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 05 anos de idade (cópia da carteira de vacinação)

– Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

– Cópia do comprovante de residência;

– Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo II;

– Declaração de Bens;

– Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo III;

– Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

– Certidão Negativa de débitos municipais;

– Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil agência de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

– Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

– Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;

13.3. Os candidatos aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, com vigência definida conforme o item 1.6 deste edital. O contrato estabelecerá direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados direitos, vantagens ou indenizações

13.4. É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, tanto da parte do segurado quanto da parte patronal, decorrentes da execução do contrato.

13.5. A contratação para a prestação de serviços objeto deste certame não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

13.6. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados quaisquer danos causados diretamente a clientes, à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.7. A convocação dos candidatos obedecerá às vagas previstas no item 2.1 deste edital.

13.8. Os profissionais contratados poderão ser substituídos caso não apresentem desempenho satisfatório no acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

14. DA RESCISÃO

14.1. Os contratos temporários, destinados às vagas livres e/ou de substituição previstas neste Edital, poderão ser rescindidos ao longo do ano nas seguintes situações:

a) Nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público;

b) Solicitação de rescisão pelo contratado;

c) Retorno do titular da vaga;

d) Faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) Apresentação de atestado médico fora do prazo de 72 (setenta e duas) horas;

f) Desempenho insatisfatório nas atribuições do cargo;

g) Aplicação de penalidades conforme a legislação vigente;

h) Ajuste de turmas ou lotação, conforme portaria específica;

i) Remoção excepcional de profissional efetivo;

j) Prática de nepotismo;

k) Acúmulo ilegal de cargos públicos;

l) Término do período de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implica pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados e demais publicações, bem como nas legislações aplicáveis ao processo seletivo. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui previstas.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos sites https://idesg.org.br/index.html e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

15.3. Candidatos penalizados em sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, que apresentarem avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) ou registro de desempenho insatisfatório comprovado mediante evidências, não poderão ser recontratados, mesmo aprovados neste processo seletivo.

15.4. O Município de São José dos Quatro Marcos/MT não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados, declarações ou certidões referentes às etapas deste certame.

15.5. Todas as despesas decorrentes da participação no processo seletivo, bem como a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de envio de documentação, correrão exclusivamente por conta do candidato. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou incompletos não serão aceitos, não sendo admitida complementação, inclusão ou substituição posterior. A comprovação da tempestividade será feita pela data de postagem ou protocolo do documento, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

15.6. Decorridos 5 (cinco) anos da publicação do processo seletivo, e na ausência de impedimentos legais, poderá ser realizada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se os registros eletrônicos pelo mesmo prazo.

15.7. Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.8. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

15.9. As convocações para contratação ocorrerão gradativamente, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, obedecendo à disponibilidade orçamentária e financeira, aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e à estrita ordem de classificação.

15.10. A classificação do candidato além do número de vagas previsto no item 2.1 gera apenas expectativa de direito à convocação, condicionada ao surgimento de novas vagas, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, estrita ordem de classificação, candidatos com deficiência classificados e ao prazo de validade do processo seletivo.

15.11. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT durante todo o prazo de validade do processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais falhas de convocação decorrentes da ausência de atualização cadastral.

15.13. Todas as publicações referentes às etapas deste processo seletivo serão realizadas nos sites https://idesg.org.br/index.html e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do processo seletivo, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, observadas as leis municipais aplicáveis.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito de São José dos Quatro Marcos/MT

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2025

Portaria Nº 436/2024

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social:

- Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

- Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familia-

res; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias: promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Educador Físico:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporal junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/praticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um progresso de educação permanente; articular ações, de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporal, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/Praticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidades, buscando a produção do auto-cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; atendimento individual para avaliação e orientação de usuário e familiares; atendimento a família; atendimento em grupos (grupos de família, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliar, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicilio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; realizar atividades corporais de lazer e recreativas.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

EU, _____portador(a) do CPF-MF nº _____

e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a)_____ no Município de _____ _____, Estado ____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

(___) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

(___) TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

_____

São José dos Quatro Marcos,____de _____de 20___

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FUNCIONAL

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº_____ aprovado no Processo Seletivo n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, declaro, sob responsabilidade legal, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não exerço acúmulo ilegal de cargos públicos, em conformidade com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ***in verbis*:**
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" ***in verbis*:**
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido em ____/___ ___/_____, filho de _____ e de _____, estado civil _____ residente e domiciliado à _____ _____

CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____ _____, candidato do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº 001/2025, **DECLARO**, junto ao Município de São José dos Quatro Marcos/MT, sob as penas da lei, que sou (___) negro (___) parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ _____, candidato(a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo de Prestação de Serviços, nos termos do Edital nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, venho, por meio deste, manifestar minha desistência, estando ciente de que esta decisão é irrevogável, não sendo possível qualquer reconsideração da situação ora registrada, não havendo transferência de lotação para outra unidade, exceto mediante participação e aprovação em novo processo seletivo distinto, e que o próximo candidato classificado para o mesmo cargo poderá ser convocado para ocupar a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2025

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O município de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para a contratação e formação de cadastro de reserva das funções públicas, para os cargos constantes neste edital, visando suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº. 2075/2025, e em consonância com as demais legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora, instituída pelo Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos/MT, por meio da **Portaria Nº 436/2024, datada em 07 de outubro de 2024,** a qual deverá provir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do processo seletivo, que está sendo executado sob assessoria técnica especializada do **IDESG** – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste processo seletivo.

1.3. O edital contendo todas as regras do presente processo seletivo público, na íntegra, está publicado nos sites idesg.org.br e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

1.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado público a ser publicado nos sites idesg.org.br e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.

1.6. Este certame tem sua validade pelo período de 01 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde que disponha de previsão orçamentária.

1.7. A partir da publicação do resultado final do processo seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em seus órgãos oficiais de publicação.

1.8. Compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT a homologação do resultado final do processo seletivo, à vista

do relatório final apresentado pela comissão organizadora do Processo Seletivo, observado as normas deste edital.

1.9. O **IDESG** não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o processo seletivo público, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do país.

1.10. Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente edital farão parte de um cadastro reserva (CR) e serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, observado o prazo de validade do processo seletivo do qual participam, respeitado o número de vagas disponíveis no edital.

1.11. Os erros materiais poderão ser revistos a qualquer momento, em todas as fases do processo seletivo público, pela Coordenação do IDESG, sem que haja prejuízo para os candidatos.

1.12. Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de São José dos Quatro Marcos/MT.

1.13. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao serviço de atendimento ao candidato através do telefone: (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira, dias úteis, das **08h às 17h** (horário de São José dos Quatro Marcos/MT), ou por meio do FORMULÁRIO DE CONTATO (e-mail) disponível na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br ou ainda pelo e-mail seletivos@idesg.org.br.

1.14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital no prazo previsto no cronograma do processo seletivo, constante no item 3 deste edital, por meio do site www.idesg.org.br, observadas as instruções contidas na página do processo seletivo.

1.14.2. As solicitações de impugnações serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, disponível no site www.idesg.org.br, observado o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, constante no item 3 deste edital.

1.14.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante, caso não seja cadastrado, deverá efetuar cadastro na página do processo seletivo acessível através do site do IDESG, www.idesg.org.br .

1.14.4. O(a) impugnante deve, obrigatoriamente, indicar o item ou subitem em questão e apresentar uma justificativa clara e detalhada para os motivos e fundamentos da impugnação. As petições devem ser minuciosamente fundamentadas e conter uma argumentação lógica e consistente, caso contrário, serão indeferidas automaticamente.

1.14.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDESG, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, não cabendo recurso administrativo sobre as decisões da impugnação.

1.14.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo, na data prevista no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 3.1 deste edital.

2. DOS CARGOS

2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	**Assistente Social**	Ensino Superior na área acrescido de registro no respectivo conselho de classe.	**02 + *CR**	30 h/s	R$ 5.216,10
2.	**Educador Físico**	Ensino Superior na área.	**01 + *CR**	40 h/s	R$ 3.403,34

*** CR = Cadastro de Reserva**

2.2. As descrições das **atribuições dos cargos** são aquelas constantes no **ANEXO I** deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações específicas.

2.3. As vagas a serem ocupadas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.4. Não haverá qualquer restrição à participação do candidato que, no momento da inscrição no certame, ainda não possua o requisito previsto no item 2.1. Contudo, a contratação somente ocorrerá para aqueles candidatos que, até a data limite para comprovação, tiverem atendido integralmente a todas as exigências estabelecidas no edital.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

3.1 O cronograma geral de datas e eventos de execução do processo seletivo previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do edital de abertura do processo seletivo público.	**17/09/ 2025**	**----------**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	**18/09/ 2025**	**0h01min às 23h59min do dia 18/09/ 2025.**	Site do IDESG**1**
Parecer às impugnações ao edital de abertura.	**19/09/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** (área do candidato)
Período de REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Período para emissão da segunda via do boleto bancário.	**22/09/**	**0h01min do dia 22/09/2025 às**	Site do IDESG**1**

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
	2025 a 06/10/ 2025	**17h00min do dia 06/10/2025.**	
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	**22/09/ 2025 a 23/09/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 23h59min do dia 23/09/2025.**	Site do IDESG**1**
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição.	**25/09/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1**
Período de recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	**26/09/ 2025**	**0h01min às 23h59min do dia 26/09/ 2025.**	Site do IDESG**1**
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e resultado final dos pedidos de isenção.	**30/09/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Período para solicitação para concorrer às vagas reservadas aos Pessoas Negras e Afrodescendentes.	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Data limite para Envio (*upload*) da documentação para concorrer as vagas de: Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negros e Afrodescendentes.	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	**06/10/ 2025**	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do Edital de **CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	**09/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Resultado das inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negros e Afrodescendentes.	**09/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1**
Período de recurso quanto à confirmação das inscrições.	**10/10/ 2025 a 12/10/ 2025**	**0h01min do dia 10/10/2025 às 23h59min do dia 12/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Período de recurso das inscrições para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negros e Afrodescendentes.	**10/10/ 2025**	**0h01min às 23h59min do dia 10/10/ 2025.**	Site do IDESG**1**
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das inscrições	**14/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negros e Afrodescendentes.	**14/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
PROVA DE TÍTULOS	**DATAS/ PRAZOS**	**HORÁRIOS**	**LOCAIS**
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO *ONLINE*)	**22/09/ 2025 a 03/10/ 2025**	**0h01min do dia 22/09/2025 às 17h00min do dia 03/10/2025.**	Site do IDESG**1**
Divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** da pontuação da prova de títulos.	**22/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1**
Período de interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos (on-line).	**23/10/ 2025 a 24/10/ 2025**	**0h01min do dia 23/10/2025 às 23h59min do dia 24/10/2025.**	Site do IDESG1
Divulgação do julgamento dos recursos do resultado preliminar da prova de títulos.	**28/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da prova de títulos.	**28/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Site do IDESG**1** Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)
Homologação do **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO.**	**29/10/ 2025**	**a partir das 16 horas**	Jornal Oficial AMM-MT**2** (https://amm.diariomunicipal.org/)

***1* Site do IDESG**: idesg.org.br

2Jornal Oficial AMM-MT - (https://amm.diariomunicipal.org/)

FORMULÁRIO DE CONTATO / e-mail: seletivos@idesg.org.br

Endereço do IDESG: Av. Manoel Alves de Siqueira, s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico idesg.org.br, durante o período previsto no item 3 do Cronograma Geral do Processo Seletivo, observado o horário oficial de São José dos Quatro Marcos/MT.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento integral do Edital, disponível gratuitamente nos sites idesg.org.br e saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, declarando-se ciente e de acordo com as normas que regem este certame.

4.3. A inscrição do candidato implicará ciência, concordância e aceitação tácita e irretratável de todas as condições, normas e disposições constantes neste edital, em seus anexos, em eventuais retificações e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.4. Ao se inscrever, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados durante todas as fases do certame, tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, informações estas indispensáveis para assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos. Não serão admitidas reclamações posteriores, devendo o candidato estar ciente de que tais informações poderão permanecer acessíveis na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

4.5. O **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** será de **R$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para todos os cargos.

4.6. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio de **boleto bancário**, emitido no site idesg.org.br após a conclusão da inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.7. A emissão da segunda via do boleto bancário e o respectivo pagamento poderão ser realizados em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, utilizando-se o código de barras constante no documento, observado o prazo estipulado no cronograma geral.

4.8. Uma vez confirmada a inscrição, mediante pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção da taxa, não será admitida, em hipótese alguma, alteração na opção de cargo pretendido, independentemente do motivo alegado.

4.9. As inscrições cujo pagamento não for efetuado até a data estabelecida neste Edital serão automaticamente canceladas. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do boleto, emitido **exclusivamente** pela **Caixa Econômica Federal.**

4.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que em casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição, considerando-se a natureza indenizatória da importância paga, destinada ao custeio de materiais e serviços necessários à realização do Processo Seletivo.

4.11. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, declarando ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital. O não preenchimento adequado ou a utilização de meios ilícitos sujeitará o candidato à exclusão do certame.

4.12. Não serão aceitas inscrições realizadas por fax, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital, nem aquelas apresentadas em caráter condicional.

4.13. O simples pagamento da taxa de inscrição não assegura, por si só, a efetivação da inscrição. A confirmação ocorrerá somente após a compensação bancária do valor e será formalizada mediante a publicação do **edital de confirmação das inscrições** pela organizadora.

4.14. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, o candidato gerará boleto bancário, cuja quitação, uma vez confirmada pela instituição bancária, implicará a efetivação da inscrição, a qual será publicada por meio do edital de confirmação das inscrições.

4.15. Caso o nome do candidato não conste no **edital de confirmação das inscrições**, publicado na data prevista no cronograma geral de datas e eventos, poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado, exclusivamente por meio do link específico disponível na página do processo seletivo em idesg.org.br, indicando as razões da ausência de seu nome na lista. Decorrido o prazo recursal, o requerimento de inscrição será considerado nulo e sem efeito**.**

4.16. O IDESG e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, portanto, que o candidato realize sua inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.17. Após a confirmação da inscrição, seja pelo pagamento do boleto bancário, seja pelo deferimento do pedido de isenção, não será admitida, em hipótese alguma, a alteração do cargo escolhido, independentemente do motivo alegado.

4.18. O encerramento do prazo de inscrições e do pagamento da taxa dar-se-á nas datas estabelecidas no cronograma geral do Processo Seletivo. **Pagamentos realizados após o prazo não serão considerados para fins de confirmação da inscrição, sob qualquer pretexto.**

4.19. Caso, ao consultar seus dados de inscrição, o candidato identifique inconsistências ou ausências de informações, deverá acessar a página do processo seletivo em idesg.org.br, no link **"Área do Candidato**", e solicitar a devida correção, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.20. Não será permitida a alteração dos seguintes dados cadastrais: nome do candidato, CPF, nome da mãe e cargo pretendido. Os demais dados poderão ser atualizados pelo candidato, mediante o link disponível no site idesg.org.br, durante o período de inscrições.

4.21. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sob as penas da lei, declarando-se ciente das condições e exigências estabelecidas neste Edital. A prestação de informações falsas ou incorretas implicará, automaticamente, a anulação da inscrição e a desclassificação do candidato.

4.22. No ato da contratação, o candidato deverá observar o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, que tratam da vedação de acumulação remunerada de cargos públicos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, aplicada de forma subsidiária no âmbito deste Município, com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia e garantir o amplo acesso aos concursos públicos.

5.2. Poderão solicitar a isenção, **para apenas um cargo deste certame**, os candidatos que comprovarem atender aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016/2022, especialmente os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Federal (CadÚnico) e os pertencentes a famílias de baixa renda.

5.3. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)/membros de famílias de baixa renda, o candidato deve:

a) Ao acessar o botão "**inscreva-se**", preencha os dados solicitados e selecione a opção "isenção de taxa de inscrição", dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no item 3.1 deste edital;

b) No momento da solicitação da isenção de taxa, é obrigatório indicar sua intenção e informar corretamente o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico;

5.3.1. Serão **indeferidos** os Número de Identificação Social (NIS) que apresentem as seguintes situações:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

d) inscrição desatualizada no CadÚnico (última atualização superior a 24 meses);

5.3.2. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.3.3. Após a efetivação da solicitação de isenção, não serão aceitos pedidos de correção ou alterações do Número de Identificação Social (NIS) durante o período de recursos, caso tenham sido digitados erroneamente. Portanto, é crucial verificar cuidadosamente os dados informados antes de submeter a solicitação.

5.3.4. A verificação da condição para a concessão da isenção da taxa de inscrição será realizada por meio do cruzamento das informações prestadas pelo candidato com os dados constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mantido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do SISTAC.

5.3.5. O pedido de isenção **poderá ser indeferido**, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

a) NIS inexistente, inválido ou não vinculado ao candidato;

b) Dados informados divergentes dos constantes no CadÚnico (especialmente nome completo ou NIS);

c) Ausência de comprovação da condição de renda exigida pela legislação;

d) Cadastro no CadÚnico com status de exclusão ou desatualizado há mais de 24 meses;

e) Inscrição no CadÚnico realizada há menos de 45 dias da data de abertura das inscrições.

5.3.5.1. Os critérios previstos nos incisos IV e V serão utilizados como parâmetros técnicos de validação cadastral junto ao SISTAC e visam assegurar a consistência das informações declaradas. O descumprimento desses parâmetros poderá impedir a verificação automática da condição de isento, ensejando o indeferimento do pedido.

5.3.5.2. O indeferimento do pedido poderá ainda ocorrer por qualquer outra inconsistência, omissão ou informação incompatível que inviabilize a verificação automática da condição de isento, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos técnicos adotados pelo sistema de validação.

5.4. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.

5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada para o sistema do IDESG.

5.8. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.

5.9. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no período previsto no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no Item 3.1 deste edital, pela internet no site idesg.org.br.

5.10. Do indeferimento previsto no item 5.12 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no Item 3.1 deste edital.

5.11. Não serão aceitos envios de documentos durante o período de recurso. Portanto, verifique cuidadosamente se todas as informações solicitadas em seu cadastro estão corretas.

5.12. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem **INDEFERIDOS** devem seguir estes procedimentos: **realizar novamente o processo de inscrição para o cargo desejado no site** idesg.org.br **dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, conforme detalhado no Item 3.1 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário, conforme descrito nos subitens 4.5 e 4.6 deste edital.**

5.13. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e **NÃO** efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no processo seletivo.

6. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

6.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a **5ª (quinta)** vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) designação e assim, sucessivamente, no prazo de validade deste processo seletivo público.

6.3.1. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

6.3.2. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

6.4. A classificação e aprovação do candidato NÃO garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, pois, quando convocado, o candidato poderá ser submetido à perícia psicossocial, observado os itens 6.22 e 6.23 deste edital.

6.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquela que se enquadra no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

6.8. A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 6 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Selecionar a opção Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição;

b) Especificar o tipo de deficiência contida em seu laudo médico (CID);

c) Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem **6.9** deste edital.

6.9. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, e deve conter as seguintes informações:

a) Identificação do Paciente: constar o nome completo do candidato;

b) Assinatura e Identificação do Profissional: No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) Descrição da Deficiência: A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) Data e Validade do Laudo: Data da emissão do laudo e, se aplicável, o período de validade do mesmo.

e) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível preferencialmente digitado;

f) A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) No caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente;

h) No caso de **deficiente visual,** o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;

i) A **Deficiência Visual Parcial**, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

j) ser expedido no prazo máximo de até **12** (**doze**) **meses** antes do término das inscrições**.**

6.10. O candidato que se declarar como deficiente e **NÃO** anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, observado as informações constantes no item 6.9, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato, devendo este passar pela análise e deferimento do IDESG.

6.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos

candidatos com deficiência.

6.12. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

6.13. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.14. O laudo que não atender obrigatoriamente às exigências estabelecidas neste edital, especialmente aos itens descritos no item 6.9, não terá validade, e o candidato ficará impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.15. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no cronograma do processo seletivo, constante no item 3.1 deste edital.

6.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.17. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.

6.18. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

6.19. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

6.20. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.21. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando nomeado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos no ato da nomeação para posse no cargo.

6.22. O candidato classificado em ambas as listas “PcD e Ampla Concorrência”, quando for nomeado por meio de qualquer uma delas, perderá automaticamente o direito à nomeação advinda da outra lista, não havendo nova nomeação.

6.23. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do processo seletivo que consta no item 3.1 deste edital.

6.24. Do resultado de indeferimento previsto no item 6.23 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.25. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.26. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.27. O IDESG, poderá a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

6.28. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6.29. O deferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) não garante automaticamente a ocupação da vaga. Mesmo que o candidato seja classificado e aprovado, ele deverá, ao ser convocado, submeter-se a uma avaliação biopsicossocial realizada por uma equipe designada pelo IDESG. Somente após essa avaliação, e com a aprovação final, o candidato será oficialmente incluído na classificação como PcD.

7. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

7.

8.

7.1. Do total de vagas ofertadas, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos negros, na forma da Lei Municipal nº 1.552/2014.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente, observado o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

7.2.1. **Ainda, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE:**

a) FOTOGRAFIA ATUAL, no tamanho 3x4, em formato PDF, colorida, com **fundo branco (obrigatório)** e sem retoques ou tratamentos de imagem.

b) IMAGEM do DOCUMENTO DE IDENTIDADE, em formato PDF, colorida, sem retoque ou tratamento de imagem.

c) IMAGEM da AUTODECLARAÇÃO Étnico-Racial, constante no **ANEXO IV** deste edital, **devidamente preenchida e assinada**, no caso de candidato na condição de pessoa negra ou parda.

7.2.2. Caso o candidato NÃO envie a fotografia, documento de identidade e/ou a autodeclaração nos termos solicitados não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.

7.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros ou afrodescendentes, será divulgada na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br, conforme previsto no cronograma constante no item 3.1 deste edital.

7.6. Detectada a falsidade da declaração apresentada, será o candidato eliminado do processo seletivo e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos classificados para reserva de vagas para negros e/ou afrodescendentes, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.8. A ordem de nomeação das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa preta ou parda será a **3ª vaga** a ser preenchida, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga, 23ª vaga e assim sucessivamente

7.9. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.10. Em caso de desistência de candidato negro ou afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.11. O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa negra, perderá, automaticamente, a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, não havendo outra convocação.

7.12. O candidato convocado na lista de candidato na condição de pessoa negra, perderá, automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, não havendo outra convocação**.**

7.13. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1. O processo seletivo consistirá em **uma única etapa**, composta pela **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente **classificatório**, aplicável aos cargos listados no item 2.1 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A PROVA DE TÍTULOS é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos e constará da avaliação de títulos com a participação de todos os candidatos com inscrição confirmada. Todos os candidatos, após realizado sua inscrição no processo, deverão acessar o formulário digital de títulos para informação dos títulos,

9.2. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser informados e anexados, obrigatoriamente, pelo candidato através do formulário digital de títulos (formulário online) que estará disponível na página idesg.org.br, no período especificado no cronograma com processe seletivo item 3.1 deste edital.

9.3. Para ter acesso ao **FORMULÁRIO DIGITAL DE TÍTULOS**, o candidato deve acessar o site idesg.org.br, selecionar o processo seletivo, clicar no “botão” Formulário Digital de Títulos” e preenchê-lo corretamente especificando os títulos de qualificação profissional que possui, observados as especificações contidas neste edital, procedendo da seguinte forma:

a) Selecionar a opção referente ao quesito títulos que desejar declarar;

b) Especificar o(s) título(s) que deseja declarar, observado os quesitos descritos no quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constante no quadro 9.4;

c) Enviar/anexar digitalmente upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), o título declarado para cada item/quesito selecionado, conforme disposições descritas neste edital;

d) Repetir o processo de envio de documento para cada item/quesito declarado;

e) Para envio de documento que apresente mais de uma página ou frente e verso, estes deverão ser agrupados em um único arquivo no formato **PDF** para envio.

f) Finalizar a declaração dos títulos.

9.4. A prova de títulos terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, observado o quadro abaixo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS**	**Pontuação para cada Título**	**Pontuação Máxima**
Formação acadêmica			
A	**Doutorado** em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições do cargo, comprovado por diploma devidamente registrado **ou** por declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar.	**25,0**	**25,0**
B	**Mestrado,** em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições do cargo, comprovado por diploma devidamente registrado **ou** por declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar.	**20,0**	**20,0**
C	**Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização)** em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovada por certificado ou diploma de conclusão expedido pela instituição de ensino, **ou** por declaração de conclusão de curso, em ambos os casos **obrigatoriamente** acompanhados do respectivo histórico escolar.	**15,0**	**15,0**
Cursos de qualificação profissional			
D	Cursos de formação continuada, realizados nos 3 (três) anos anteriores e no ano vigente até à data de publicação do edital (2022, 2023, 2024 e 2025), devidamente registrados pela instituição formadora, acompanhados da indicação da carga horária e do conteúdo programático ministrado, na área de Serviço Social (para Assistente Social) ou na área da Educação (para Educador Físico).	**5,00 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas.**	**20,0**
E	Cursos de Formação continuada realizada nos 3 (três) anos anteriores e no ano vigente até à data de publicação do edital (2022, 2023, 2024 e 2025), devidamente registrada pela instituição formadora e acompanhada da indicação da carga horária e do conteúdo programático ministrado.	**5,00 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas.**	**20,0**
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100,00**

9.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS.

9.5.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** e **Mestrado** (especialização stricto-sensu) especificados nas alíneas de "A" e "B", será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos com os nomes dos professores e as menções das disciplinas cursadas, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

9.5.1.1. No caso de certificado de conclusão de pós-graduação "Stricto Sensu" **(Mestrado ou Doutorado)**, este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

9.5.1.2. Para curso de **doutorado** ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecida pelo MEC, e com tradução juramentada.

9.5.1.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao Mestrado e ao Doutorado.

9.5.2. Para comprovação da conclusão do curso de **Pós-Graduação** em nível de especialização lato-sensu com carga horária mínima de 360 horas, deverão estar de acordo com a legislação pertinente. Será aceito Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, mas caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

9.5.3. Para comprovação da conclusão de cursos de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais, pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais.

9.6. Os Certificados ou Diplomas **emitidos pela internet**, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de não serem considerados válidos.

9.7. Os títulos que **não forem emitidos pela internet** deverão ser **xerocados, obrigatoriamente AUTENTICADOS em cartório de ofício**, digitalizados e convertidos em formato PDF, não sendo aceitos documentos **não** autenticados.

9.8. Não serão avaliados os documentos:

a) Que não forem anexados por meio de Upload em formato PDF;

b) Que não sejam compatíveis com o item/quesito cadastrado no Formulário Digital de Títulos;

c) Anexado ou entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

d) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

f) sem data de expedição;

g) de Mestrado ou Doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

9.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato.**

9.10. O candidato que **não anexar** os títulos por meio do **formulário eletrônico próprio**, disponibilizado no site da empresa organizadora dentro do período estipulado no cronograma do processo seletivo (item 3.1 deste edital), ou que **não os enviar** à banca organizadora nos termos do subitem 9.2, **ou** ainda os encaminhar em desacordo com as disposições deste edital, **não terá seus títulos avaliados e pontuados nesta etapa**, sendo, portanto, considerado **não classificado**.

9.11. Somente o pagamento do boleto de inscrição não assegura a classificação do candidato no processo seletivo, devendo este cumprir integralmente todas as exigências previstas neste edital para que possa participar das etapas e ser classificado.

9.12. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

9.13. NÃO serão pontuadas para a etapa de avaliação de títulos as cópias dos documentos exigidos como escolaridade / pré-requisito para o cargo, observado o quadro constante no item 2.1 deste edital.

9.14. Cada título será considerado uma única vez.

9.15. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, por qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

9.16. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

9.17. Os títulos anexados via Upload pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.

9.18. Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos serão desconsiderados.

9.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.20. A veracidade dos documentos apresentados será verificada a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), que tratam dos crimes contra a fé pública e falsidade documental. Em caso de constatação de falsidade, será instaurado processo administrativo disciplinar, conforme as legislações municipais pertinentes, e encaminhada cópia ao Ministério Público para a adoção das medidas legais cabíveis.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IDESG contra as seguintes decisões:

a) Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;

b) Indeferimento da inscrição nas condições: homologação da inscrição (pagamento não confirmado), inscrição como Pessoa com Deficiência e/ou pessoa Negra;

c) Contra o resultado preliminar da prova de títulos.

10.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de São José dos Quatro Marcos/MT, observado o prazo estabelecido no cronograma geral de datas e eventos deste processo seletivo.

10.3. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.

10.4. O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressas no presente edital.

10.5. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 10.2

10.7. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo serão disponibilizadas na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10.10. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. A classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites idesg.org.br e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma dos pontos conquistados na **Avaliação de Títulos**.

11.3. Em caso de empate na **classificação final**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade entre os candidatos idosos, considerando-se o último dia de inscrição no presente processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação obtida nos quesitos de formação acadêmica;

c) Maior pontuação obtida nos quesitos de qualificação profissional;

d) Persistindo o empate, preferência será concedida ao candidato de maior idade entre os não idosos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

11.4. Não haverá arredondamento ou aproximação nas notas finais obtidas.

11.5. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será divulgada somente após o encerramento e julgamento de todos os recursos administrativos.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme a ordem de classificação geral, por meio de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial da AMM, para entrega obrigatória da documentação necessária à admissão/contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou registro de **desistência**, conforme disposto no **Anexo V.**

12.2. O candidato convocado que não comparecer ao ato de admissão/contratação será automaticamente eliminado do certame.

12.3. O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente na data e horário previstos para a admissão/contratação. Não haverá segunda chamada, e o não comparecimento implicará a eliminação do candidato do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação dos candidatos habilitados será realizada estritamente na ordem de classificação, não conferindo à aprovação, por si só, direito automático à contratação.

13.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

– Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no item 2.1 para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

– Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente;

– Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

– Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;

– Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

– Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

– Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 05 anos de idade (cópia da carteira de vacinação)

– Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

– Cópia do comprovante de residência;

– Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo II;

– Declaração de Bens;

– Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo III;

– Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

– Certidão Negativa de débitos municipais;

– Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil agência de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

– Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

– Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;

13.3. Os candidatos aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, com vigência definida conforme o item 1.6 deste edital. O contrato estabelecerá direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados direitos, vantagens ou indenizações

13.4. É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, tanto da parte do segurado quanto da parte patronal, decorrentes da execução do contrato.

13.5. A contratação para a prestação de serviços objeto deste certame não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

13.6. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados quaisquer danos causados diretamente a clientes, à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.7. A convocação dos candidatos obedecerá às vagas previstas no item 2.1 deste edital.

13.8. Os profissionais contratados poderão ser substituídos caso não apresentem desempenho satisfatório no acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

14. DA RESCISÃO

14.1. Os contratos temporários, destinados às vagas livres e/ou de substituição previstas neste Edital, poderão ser rescindidos ao longo do ano nas seguintes situações:

a) Nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público;

b) Solicitação de rescisão pelo contratado;

c) Retorno do titular da vaga;

d) Faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) Apresentação de atestado médico fora do prazo de 72 (setenta e duas) horas;

f) Desempenho insatisfatório nas atribuições do cargo;

g) Aplicação de penalidades conforme a legislação vigente;

h) Ajuste de turmas ou lotação, conforme portaria específica;

i) Remoção excepcional de profissional efetivo;

j) Prática de nepotismo;

k) Acúmulo ilegal de cargos públicos;

l) Término do período de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implica pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados e demais publicações, bem como nas legislações aplicáveis ao processo seletivo. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui previstas.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos sites https://idesg.org.br/index.html e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

15.3. Candidatos penalizados em sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, que apresentarem avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) ou registro de desempenho insatisfatório comprovado mediante evidências, não poderão ser recontratados, mesmo aprovados neste processo seletivo.

15.4. O Município de São José dos Quatro Marcos/MT não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados, declarações ou certidões referentes às etapas deste certame.

15.5. Todas as despesas decorrentes da participação no processo seletivo, bem como a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de envio de documentação, correrão exclusivamente por conta do candidato. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou incompletos não serão aceitos, não sendo admitida complementação, inclusão ou substituição posterior. A comprovação da tempestividade será feita pela data de postagem ou protocolo do documento, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

15.6. Decorridos 5 (cinco) anos da publicação do processo seletivo, e na ausência de impedimentos legais, poderá ser realizada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se os registros eletrônicos pelo mesmo prazo.

15.7. Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.8. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

15.9. As convocações para contratação ocorrerão gradativamente, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, obedecendo à disponibilidade orçamentária e financeira, aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e à estrita ordem de classificação.

15.10. A classificação do candidato além do número de vagas previsto no item 2.1 gera apenas expectativa de direito à convocação, condicionada ao surgimento de novas vagas, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, estrita ordem de classificação, candidatos com deficiência classificados e ao prazo de validade do processo seletivo.

15.11. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT durante todo o prazo de validade do processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais falhas de convocação decorrentes da ausência de atualização cadastral.

15.13. Todas as publicações referentes às etapas deste processo seletivo serão realizadas nos sites https://idesg.org.br/index.html e https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir quaisquer demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do processo seletivo, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, observadas as leis municipais aplicáveis.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito de São José dos Quatro Marcos/MT

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2025

Portaria Nº 436/2024

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social:

- Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

- Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias: promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Educador Físico:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporal junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/praticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um progresso de educação permanente; articular ações, de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporal, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/Praticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidades, buscando a produção do auto-cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; atendimento individual para avaliação e orientação de usuário e familiares; atendimento a família; atendimento em grupos (grupos de família, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliar, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicilio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; realizar atividades corporais de lazer e recreativas.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

EU, _____portador(a) do CPF-MF nº _____

e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a)_____ no Município de _____ _____, Estado ____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

(___) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

(___) TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

_____

São José dos Quatro Marcos,____de _____de 20___

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FUNCIONAL

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF-MF nº_____ aprovado no Processo Seletivo n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, declaro, sob responsabilidade legal, que não fui punido

(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.
Declaro que não exerço acúmulo ilegal de cargos públicos, em conformidade com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ***in verbis*:**
É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.
Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" ***in verbis*:**
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.
Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido em ____/____/_____, filho de _____ e de _____, estado civil _____ residente e domiciliado à _____ _____

CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____ _____, candidato do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº 001/2025, **DECLARO**, junto ao Município de São José dos Quatro Marcos/MT, sob as penas da lei, que sou (___) negro (___) parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ _____, candidato(a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo de Prestação de Serviços, nos termos do Edital nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, venho, por meio deste, manifestar minha desistência, estando ciente de que esta decisão é irrevogável, não sendo possível qualquer reconsideração da situação ora registrada, não havendo transferência de lotação para outra unidade, exceto mediante participação e aprovação em novo processo seletivo distinto, e que o próximo candidato classificado para o mesmo cargo poderá ser convocado para ocupar a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 37/2025 – Processo Administrativo nº 4802/2025

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 066/2024, proveniente do Pregão Presencial SRP nº.022/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT. Essa adesão visa à futura e eventual "**FORNECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços."

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO - LICENCIAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	26252	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento	Mensal	6	1.000,00	6.000,00

2	24269	Gestão da Contabilidade e Tesouraria	Mensal	6	2.300,00	13.800,00
3	26234	Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mensal	6	2.300,00	13.800,00
4	63718	Esocial	Mensal	06	500,00	3.000,00
5	26145	Gestão da Tributação Municipal	Mensal	06	2.100,00	12.600,00
7	26231	Gestão ISSQN / Emissão de NFSe	Mensal	06	2.000,00	12.000,00
6	26145	Portal do Contribuinte	Mensal	06	500,00	3.000,00
8	26296	Gestão de Compras e Licitação	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
9	26448	Gestão do Patrimônio Público	Mensal	06	600,00	3.600,00
10	26297	Gestão de Almoxarifado	Mensal	06	500,00	3.000,00
11	26295	Gestão de Frotas	Mensal	06	500,00	3.000,00
12	26451	Gestão de Protocolo	Mensal	06	500,00	3.000,00
13	1773	Portal da Transparência	Mensal	06	1.000,00	6.000,00
15	73651	Provimento de Data Center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp).	Mensal	06	1.200,00	7.200,00
		TOTAL MENSAL				**96.000,00**

São José do Xingu – MT, 12 setembro de 2025.

Ageu Oliveira Braga

Sec. administração

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 36/2025 – Processo Administrativo nº 4818/2025

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 9/2025, proveniente do Pregão Presencial SRP nº.5/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT. Essa adesão visa à futura e eventual AQUISICÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DESCRIÇÃO ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	13800	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM DE 50ML.	UNIDADE	MAQUIRA	10	25,00	250,00
2	25302	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	U. QUIMICA	1.550	0,55	852,50
3	25371	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNIDADE	LEGRAND	4.000	0,70	2.800,00
4	25618	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	500	0,46	230,00
5	25622	ROSUVASTATINA CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORALG.	UNIDADE	MULTILAB	300	1,19	357,00
6	25789	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	300	1,90	570,00
7	26934	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E.M.S	45	1,85	83,25
8	29278	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	250	7,20	1.800,00
9	29279	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E.M.S	12.800	0,13	1.664,00
10	29282	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	125	17,50	2.187,50
11	29283	CARBONATO DE LITIO 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	5.000	0,32	1.600,00
12	29286	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100	UNIDADE	U. QUMICA	2.500	0,82	2.050,00

		MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
13	29289	FENITOINA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	3.000	0,24	720,00
14	29291	FENOBARBITAL 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	115	9,99	1.148,85
15	29292	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	15.000	0,21	3.150,00
16	29294	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	1.500	1,20	1.800,00
17	29296	OXCARBAZEPINA 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	U.QUIMICA	1.000	2,40	2.400,00
18	29297	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	50	118,00	5.900,00
19	29301	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	3,60	3.600,00
20	29304	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	TEUTO	125	14,50	1.812,50
21	29306	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	NIDADE	U.QUIMICA	500	8,40	4.200,00
22	29319	IVERMECTINA 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	VITAPAN	3.500	0,80	2.800,00
23	29320	METRONIDAZO 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	7.500	0,45	3.375,00
24	29331	PERMETRINA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	NATIVITA	500	5,40	2.700,00
25	29332	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	7.500	0,21	1.575,00
26	29335	CAPTOPRIL 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CIMED	22.500	0,07	1.575,00
27	29340	DOXAZOSINA 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANDOZ	1.000	0,80	800,00
28	29350	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	U.QUIMICA	300	3,00	900,00
29	29351	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	250	9,30	2.325,00
30	29352	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	3.500	0,75	2.625,00
31	29353	DIGOXINA 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	2.250	0,34	765,00
32	29355	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	4,47	4.470,00
33	29362	HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML. VIA SUBCUTANEA.	UNIDADE	HIPOLABOR	50	11,00	550,00
34	29365	FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	50.000	0,12	6.000,00
35	29366	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CIMED	50.000	0,06	3.000,00
36	29371	CINARIZINA 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE	UNIDADE	RANBAXY	25.000	0,85	21.250,00

		ADMINISTRACAO ORAL					
37	29373	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	750	2,40	1.800,00
38	29374	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	500	8,50	4.250,00
39	29383	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HYPOFARMA	5.000	1,17	5.850,00
40	29386	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UNIDADE	CRISTALIA	500	25,50	12.750,00
41	29392	AMOXICILINA 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CIMED	410	12,99	5.325,90
42	29393	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	TEUTO	2.000	12,80	25.600,00
43	29394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	TEUTO	2.000	9,75	19.500,00
44	29398	AMPICILINA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	5.000	1,00	5.000,00
45	29399	AMPICILINA 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	100	14,40	1.440,00
46	29402	OXACILINA SODICA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	600	10,20	6.120,00
47	29404	CEFALEXINA 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	600	17,90	10.740,00
48	29405	CEFALOTINA SODICA 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	ABL	500	8,50	4.250,00
49	29409	AZITROMICINA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB	6.000	1,50	9.000,00
50	29413	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG 100ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	VITAMEDIC	1.000	10,98	10.980,00
51	29422	CLINDAMICINA 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	600	7,00	4.200,00
52	29427	PREDNISONA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	20.000	0,15	3.000,00
53	29428	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	1.000	7,50	7.500,00
54	29430	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	MANTECORP	2.500	14,87	37.175,00
55	29433	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	PRATI	2.000	3,40	6.800,00
56	29436	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	5.000	4,95	24.750,00
57	29442	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA	UNIDADE	TEUTO	25.000	0,29	7.250,00

		COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
58	29444	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, 30 G, VIA TOPICA.	UNIDADE	PHARLAB	750	6,30	4.725,00
59	29445	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL	UNIDADE	HYPOFARMA	1.250	7,80	9.750,00
60	29448	EPINEFRINA 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	1.500	2,20	3.300,00
61	29450	PARACETAMOL 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	50.000	0,17	8.500,00
62	29455	ALOPURINOL 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10.000	0,60	6.000,00
63	29456	TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	NEO QUIMI-CA	75	12,80	960,00
64	29459	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA´V	UNIDADE	TEUTO	1.000	12,15	12.150,00
65	29460	DEXAMETASONA 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HYPOFARMA	12.500	2,45	30.625,00
66	29461	TENOXICAM 20MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	1.500	19,98	29.970,00
67	29463	CETOPROFENO 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	TEUTO	2.500	9,90	24.750,00
68	29465	IBUPROFENO 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	15.000	0,32	4.800,00
69	29470	NIMESULIDA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CIMED	50.000	0,16	8.000,00
70	29477	AMINOFILINA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	7.500	0,12	900,00
71	29480	AMINOFILINA 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	2.500	3,94	9.850,00
72	29485	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR	10.000	0,19	1.900,00
73	29486	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR	2.500	4,10	10.250,00
74	29498	BROMOPRIDA 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	7.500	2,47	18.525,00
75	29499	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HYPOFARMA	7.500	2,30	17.250,00
76	29506	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	NYCOMED	600	18,30	10.980,00
77	29510	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MERCK	6.000	0,69	4.140,00
78	29512	OCITOCINA 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	U.QUIMICA	1.000	5,43	5.430,00
79	29536	GLICOSE 5% 250ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL SG 250	UNIDADE	EQUIPLEX	1.000	9,90	9.900,00
80	29548	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	UNIDADE	GEOLAB	25	22,00	550,00

81	29571	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X7,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	MEDIX	100	14,90	1.490,00
82	29572	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	SR	100	14,90	1.490,00
83	29589	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15M, 100% ALGODÃO, COM BOA ELASTICIDADE	UNIDADE	MSO	40	22,00	880,00
84	29605	COLETOR UNIVERSAL COM 80 ML, COM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA	UNIDADE	CRALPLAST	10.000	0,90	9.000,00
85	29620	ESCALPE N 19, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	LABOR	5.000	0,33	1.650,00
86	29621	ESCALPE N 21, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	SOLIDOR	10.000	0,42	4.200,00
87	29624	ESCALPE N 27, PVC, CONECTOR LUER LOCK, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	LABOR	5.000	0,48	2.400,00
88	29634	LUVA CIRURGICA 8.0, COM PÓ, SUPERFICIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATOMICO, ESTERIL	UNIDADE	MEDIX	1.500	2,20	3.300,00
89	29639	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, RESISTENTE A ESTERILIZACAO A VAPOR, ATOXICO, EM ROLO, COM IDICADOR DE ESTERILIDADE	UNIDADE	PACKGC	25	57,70	1.442,50
90	29666	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COM TAMPA, 500ML	UNIDADE	TAYLOR	100	6,60	660,00
91	29671	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, PVC RIGIDO, HIPOALERGENCIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	WILTEX	1.000	0,98	980,00
92	29678	ESPATULA DE AYRES, 18CM, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	UNIDADE	THEOTO	500	14,25	7.125,00
93	29697	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	FOYOMED	05	140,15	700,75
94	29698	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), NEONATAL, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	FOYOMED	05	151,00	755,00
95	29710	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA C/ 24 AGULHAS DE 45CM	UNIDADE	TECHNOFIO	07	77,00	539,00
96	29721	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA COM AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 4CM. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 75CM	UNIDADE	TECHNOFIO	18	130,00	2.340,00
97	29733	LAMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UNIDADE	STERILANCE	12	45,00	540,00
98	29735	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UNIDADE	STERILANCE	12	47,00	564,00
99	29738	LAMINA DE BISTURI Nº 25 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL COM 100	UNIDADE	STERILANCE	12	30,90	370,80
100	29746	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 2,5 MM, SEM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	WELL LEAD	30	3,60	108,00
101	29751	SONDA ENDOTRAQUEAL INBUTABAÇÃO 6 MM, COM BALÃO, ESTÉRIL	UNIDADE	WELL LEAD	30	6,10	183,00
102	29757	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 08	UNIDADE	MEDIX	250	2,70	675,00
103	29758	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 10	UNIDADE	MEDIX	250	4,70	1.175,00
104	29759	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 12	UNIDADE	MEDIX	500	4,80	2.400,00
105	29760	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 14	UNIDADE	MEDIX	500	2,80	1.400,00
106	29761	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 16	UNIDADE	MEDIX	500	2,40	1.200,00
107	29762	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 18	UNIDADE	MEDIX	400	4,60	1.840,00
108	29763	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 20	UNIDADE	MEDIX	250	2,55	637,50
109	29765	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N 12	UNIDADE	MEDIX	250	5,00	1.250,00
110	29766	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N 16	UNIDADE	MEDIX	250	4,80	1,200,00
111	29767	SONDA FOLEY COM BALÃO 3 VIAS, N 18	UNIDADE	MEDIX	250	3,80	950,00
112	29864	CIMENTO PROVISORIO (IRM) DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO E LIQUIDO	UNIDADE	DENTSPLY	25	215,94	5.398,50
113	29865	PASTA PROFILATICA COM ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	DENTSPLY	25	33,32	833,00
114	29908	BROCA PARA BAIXA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 2 HASTE CURTA	UNIDADE	KERR	50	12,84	642,00
115	29922	CABO PARA ESPELHO BUCAL INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	UNIDADE	GOLGRAN	07	14,36	100,52
116	29928	PONTA PARA SUGADOR CIRUGICO DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	MAXCLEAN	15	19,00	285,00
117	29938	FORCEPES 69 ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	08	103,00	824,00
118	29942	FORCEPES 18 L ADULTO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	10	116,00	1.160,00
119	29943	FORCEPES 27 INFANTIL, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	10,00	97,50	975,00
120	29954	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	GOLGRAN	07	64,66	452,62

121	29958	BRUNIDOR N 33	UNIDADE	GOLGRAN	07	23,50	164,50
122	29959	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	GOLGRAN	07	18,70	130,90
123	29973	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO RETA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR	UNIDADE	MICRODONT	100	2,99	299,00
124	29983	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14, CABO OCO	UNIDADE	GOLGRAN	07	60,00	420,00
125	29984	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17/18, CABO OCO	UNIDADE	GOLGRAN	07	44,00	308,00
126	29985	CURETA TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6, EM ACO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	07	44,00	308,00
127	29989	CURETA DE MORSE NUMERO 00-0	UNIDADE	GOLGRAN	07	44,00	308,00
128	29990	PINCA CLINICA NUMERO 317, PINCA DE ALGODAO	UNIDADE	SSWHITE	05	18,30	91,50
129	29994	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	IODONTOSUL	10	24,00	240,00
130	29995	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	GOLGRAN	07	24,00	168,00
131	29998	CARBONO PARA ODONTOLOGIA PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA	UNIDADE	AAF	25	14,00	350,00
132	30003	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, 14CM X 2MM COM 100	UNIDADE	MEDIX	500	9,30	4.650,00
133	30008	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6,0, BISEL TRIFACETADO, CONCETOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	WILTEX	300	15,50	4.650,00
134	30069	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	UNIDADE	MEDIX	1.250	24,40	30.500,00
135	30351	METRONIDAZOL 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	PRATI	750	10,85	8.137,50
136	30355	DOXAZOSINA 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	7.500	0,24	1.800,00
137	30359	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	HALEX ISTAR	750	25,50	19.125,00
138	30363	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HYPOFARMA	7.500	2,45	18.375,00
139	30364	FITOMENADIONA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	HIPOLABOR	2.500	5,90	14.750,00
140	30367	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO LIOFILIZADO, INTRAMUSCULAR	UNIDADE	BLAU	250	9,80	2.450,00
141	30371	NITROFURANTOINA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	2.500	0,69	1.725,00
142	30383	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MERCK	2.500	0,51	1.275,00
0143	30397	RESSUCITADOR REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	FOYOMED	05	137,00	685,00
144	30412	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA 2, COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	UNIDADE	SDI	05	440,00	2.200,00
145	30416	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	UNIDADE	DFL	65	280,00	18.200,00
146	30428	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A, PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	BIODINAMICA	10	18,00	180,00
147	30438	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PRONTO PARA O USO COM 20 GRAMAS	UNIDADE	KDENT	15	19,00	285,00
148	30448	FITA AÇO BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	UNIDADE	MAQUIRA	10	6,50	65,00
149	31718	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120ML, XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CIMED	1.000	12,99	12.990,00
150	31761	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU, USO TÓPICO	UNIDADE	CIMED	50	10,50	525,00
151	31764	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	10	12,20	122,00
152	31816	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 24	UNIDADE	MEDIX	50	2,75	137,50
153	31817	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N 22	UNIDADE	MEDIX	50	2,64	132,00
154	31855	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NOVARTIS	75	1,00	75,00

155	31878	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100	UNIDADE	MEDIX	1.000	25,89	25,890,00
156	34213	SUGADOR DE ODONTOLOGICO CIRURGICO, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS: ARAME EM AÇO ESPECIAL	UNIDADE	MAXCLEAN	75	15,80	1.185,00
157	34228	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS	UNIDADE	ASFER	600	23,50	14.100,00
158	34236	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_ (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	PHARLAB	3.100	15,04	46.624,00
159	34239	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	1.250	8,40	10.500,00
160	34242	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	2.500	0,94	2.350,00
161	34244	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NEO QUIMI-CA	1.000	0,22	2.000,00
162	34245	DICLOFENACO POTASSICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	6.250	0,14	875,00
163	34246	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	22.500	0,12	2.700,00
164	34247	HIDROXIDO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO, DOSAGEM DE HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG, ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	IFAL	250	6,30	1.575,00
165	34249	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 10 APLICADORES, VIA TO-PICA.	UNIDADE	PRATI	600	9,50	5.700,00
166	34250	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	NATIVITA	160	6,70	1.072,00
167	34254	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO, EM ROLO, MEDINDO 20CM X 1,0M	UNIDADE	POLAR FIX	50	21,00	1.050,00
168	34257	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 5M, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, INDICADO PARA ALTA ABSORCAO E BAIXA ADERENCIA, INCLUSIVE QUEIMADURAS. VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS.	UNIDADE	DBS	250	12,40	3.100,00
169	34262	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA MAXIMA 50G/M2, COMPRIMENTO MINIMO 1.20 M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOCO PARA FECHAMENTO, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO	UNIDADE	ANADONA	2.500	28,90	72.250,00
170	34272	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	ABL	500	22,15	11.075,00
171	34273	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	1.000	1,40	1.400,00
172	34274	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	EQUIPLEX	400	13,50	5.400,00
173	34276	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA	UNIDADE	EQUIPLEX	6.000	9,60	57.600,00

		FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
174	34278	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	SAMTEC	1.000	0,98	980,00
175	34280	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE 8,5, INDIVIDUAL, ESTERIL	UNIDADE	MEDIX	5.000	24,90	124.500,00
176	34287	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	EQUIPLEX	500	1,32	660,00
177	34293	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	UNIDADE	CSL BEHRING	10	416,49	4.164,90
178	34307	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	UNIDADE	VICPHARMA	40.00	35,43	1.417,20
179	34308	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO, LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	40	50,25	2.010,00
180	34309	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	UNIDADE	NATIVITA	125	47,99	5.998,75
181	34316	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L	UNIDADE	DESCARBOX	240	9,35	2.244,00
182	34322	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, COM EXTENSAO EM VINIL, FLEXIVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM CONEXAO PADRAO ¨LUER¨, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM	UNIDADE	WILTEX	500	0,35	175,00
183	34329	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	COPERTINA	25	45,00	1.125,00
184	34381	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO (JELCO) DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, COMPRIMENTO DO CATETER 45CM Nº 20	UNIDADE	POLYMED	3.000	1,00	3.000,00
185	34384	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.22	UNIDADE	SOLIDOR	4.500	1,02	4.590,00
186	34387	ELETRODO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA, DORSO DE ESPUMA, ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SOLIDO PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	MEDIX	300	22,50	6.750,00
187	34398	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML	UNIDADE	MEDIX	1.000	2,40	2.400,00
188	34400	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UNIDADE	VACUPLAST	20	11,60	232,00
189	34419	EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	VITALGOLD	1.500	2,10	3.150,00
190	34437	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.5-0, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	TECHNOFIO	18	134,00	2.412,00

191	34446	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM P	UNIDADE	MARDAN	250	20,93	5.232,50
192	34447	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	1.000	0,85	850,00
193	34455	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, ACOMPANHADO DE SERINGA PLASTICA DOSADORA	UNIDADE	PRATI	200	20,00	4.000,00
194	34478	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	STERILANCE	12	46,00	552,00
195	34488	TERMOHIGROMETRO - PARA MONITORACAO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, COM RABICHO, COM PRECISAO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C, COM PRECISAO DE +/- 1C, COM LEITURA MAXIMA E MINIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE	UNIDADE	SUPERMEDY	15	74,00	1.110,00
196	34494	TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS	UNIDADE	ON CALL PLUS	2.300	41,89	96.347,00
197	34497	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UNIDADE	VACUPLAST	10	11,15	111,50
198	34508	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM NANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE R	UNIDADE	SINGLE BOND - 3M	30	234,00	7.020,00
199	34509	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOM	UNIDADE	INJEX	40	62,00	2.480,00
200	34510	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES	UNIDADE	INJEX	40	62,00	2.480,00
201	34511	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNA	UNIDADE	INJEX	40	59,80	2.392,00
202	34513	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	SOFT PLUS	250	7,80	1.950,00
203	34522	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UNIDADE	FORMADEN	50	43,80	2.190,00
204	34527	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR	UNIDADE	FOYOMED	10	10,70	107,00
205	34530	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO	UNIDADE	FOYOMED	10,00	13,80	138,00
206	34534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	JET	50	24,30	1.215,00
207	34536	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	JET	50	32,96	1.648,00
208	34563	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO	UNIDADE	GTECH	50	104,40	5.220,00

		INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA , PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO					
209	34567	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVE L, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS,DRAPEAVEL	UNIDADE	POLAR FIX	06	622,00	3.732,00
210	34573	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM, AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIE	UNIDADE	PACKGC	50	113,00	5.650,00
211	34587	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	SR	7.500	0,24	1.800,00
212	34603	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL , COM CONECTOR EM ¨Y¨12 FR, 109 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ATOXICA,100 % RADIOPACA, EXTREMIDADE COM SISTEMA DE PESO, FLEXIVEL EM ACO INOX REVESTIDO POR POLIURETANOTRANS	UNIDADE	GCMEDICA	25	12,80	320,00
213	34605	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA N- 8 ADULTO.	UNIDADE	GCMEDICA	50	14,00	700,00
214	34617	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO SEUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	WELL LEAD	30	8,89	266,70
215	34624	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIL DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	LAMEDID	125	10,70	1.337,50
216	36564	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS	UNIDADE	SAFRAS	500	45,90	22.950,00
217	36568	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA-IODO (PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UNIDADE	VICPHARMA	75	58,50	4.387,50
218	36569	APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETROO.	UNIDADE	PAMED	07	169,00	1.183,00
219	36575	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UNIDADE	VITALGOLD	750	2,45	1.837,50
220	36579	FIO DE CATGUT CROMADO Nº3-0, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 40MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL,	UNIDADE	TECHNOFIO	360	135,00	48.600,00
221	36581	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM. FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA	UNIDADE	TECHNOFIO	18	135,00	2.430,00
222	36582	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CO	UNIDADE	TECHNOFIO	360	135,00	48.600,00
223	36584	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM,	UNIDADE	TECHNOFIO	18	134,00	2.412,00

		ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINA					
224	36587	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	DESCARBOX	250	14,40	3.600,00
225	36592	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO,DESCARTAVEL,TAMANHO UNICO	UNIDADE	HNDESC	500	18,00	9.000,00
226	36593	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UNIDADE	FOYOMED	500	0,75	375,00
227	36608	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLOREXIDINA A 0,12%, FLUORETO DE SODIO A 0,05%, SORBITOL, SACARINA DE SODIO, CITRATO, ACIDO CITRICO, FDCC VERDE, ESSENCIA E AGUA, EMBALADO EM FRASCO 200ML	UNIDADE	REYMER	15	21,00	315,00
228	36739	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO CLEV-DENT NUMERO 21, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERIL	UNIDADE	GOLGRAN	05	47,00	235,00
229	36747	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G11/G12, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	07	49,00	343,00
230	36759	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	6.000	0,06	360,00
231	36760	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - COMPRIMIDO	UNIDADE	U.QUIMICA	5.0000	1,98	9,900,00
232	36763	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL	UNIDADE	EUGIA PHARMA	750	8,00	6.000,00
233	36764	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HYPOFARMA	1.400	2,30	3.220,00
234	36765	DOBUTAMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	HYPOFARMA	50	13,51	675,55
235	36766	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - FRASCO OU BOLSA 250 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	2.0000	10,28	20.560,00
236	36769	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA	UNIDADE	BLAU	1.500	22,60	33.900,00
237	36771	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UNIDADE	HYPOFARMA	5.000	2,30	11.500,00
238	36772	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.	UNIDADE	SAMTEC	400	7,18	2.872,00
239	36803	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - CALIBRE DE N. 5,5 COM CUFF, ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	UNIDADE	MEDIX	50	21,00	1.050,00
240	36814	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO	UNIDADE	CRALPLAST	20	18,00	360,00

		DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY.					
241	36815	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	NUTRIMED	300	31,50	9.450,00
242	36824	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO TIPO PERIAPICAL SIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL	UNIDADE	CARESTREAM	07	307,80	2.154,60
243	36962	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPAT. DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 2LUVAS E.V.A.,02LAMINA DE VIDRO,01CX PORTA LAMINAS, ESTERIL, GRANDE, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	UNIDADE	CRALPLAST	150	10,00	1.500,00
244	36963	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 1 ESPECULO,1 ESPATULA DE AYRES,1 ESCOVA CERVICAL,2LUVAS E.V.A,2 LAMINAS DE VIDRO, 1 CX. PORTA LAMINAS, ESTERIL, MEDIO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	UNIDADE	CRALPLAST	150	10,00	1.500,00
245	37848	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	250	11,40	2.850,00
246	37861	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	TEUTO	500	6,95	3.475,00
247	37867	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UNIDADE	SAMTEC	400	1,20	480,00
248	37868	COLETOR - EM PLASTICO, TUBO, TRANSPARENTE, PARA MEIO DE TRANSPORTE C/SWAB PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	ABSORVE	150	1,72	258,00
249	37873	CURATIVO INFANTIL REDONDO BLOOD STOP DIVERTIDO ROLO C/500 UNIDADES	UNIDADE	COPERTINA	100	35,00	3.500,00
250	37890	IODOFORMIO K- DENT 10 GRAMAS	UNIDADE	KDENT	05	69,00	345,00
251	37898	LIMA ENDODONTICA - TIPO K 2ª SERIE, CABO ANATOMICO, COM MODELOS DE PREPARO 25 MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	KERR	25	38,00	950,00
252	37899	NALOXONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML	UNIDADE	HIPOLABOR	100	9,15	915,00
253	37906	PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MAQUIRA	05	47,00	235,00
254	38666	ESPECULO DESCARTAVEL - TAMANHO P	UNIDADE	CRALPLAST	500	2,80	1.400,00
255	38667	ESPECULO DESCARTAVEL - TAMANHO G	UNIDADE	CRALPLAST	500	2,80	1.400,00
256	39269	ABAIXADOR DE LINGUA, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	MEDIX	75	11,00	825,00
257	39271	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II – ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL – 45CM COM AGULHA 5-0 EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UNIDADE	TECHNOFIO	35	63,90	2.446,50
258	39276	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONOMERO DE VIDRO MODELO 142	UNIDADE	NOVA OGP	05	6,00	30,00
259	39281	LONA DE TRANSFERÊNCIA - TIRAS DE REFORÇO DE 50 MM – 06 ALCAS LATERAIS, SUPORTAR DE 180 A 200 KG, COR: MARINHO, EM NYLON.	UNIDADE	ORTOCENTER	01	122,50	122,50
260	39309	LUVA CIRURGICA 6,0	UNIDADE	MEDIX	100	2,80	280,00
261	39310	CATETER INTRAVENOSO - 14 G	UNIDADE	SOLIDOR	100	1,58	158,00
262	39330	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N. 8CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	FOYOMED	10	3,29	32,90

263	39331	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.12CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	FOYOMED	10	1,48	14,80
264	39332	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.14CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	FOYOMED	10	1,68	16,80
265	39336	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	10	4,50	45,00
266	39337	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	10	4,50	45,00
267	39338	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	10	4,50	45,00
268	39339	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	10	4,50	45,00
269	39340	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	10	4,50	45,00
270	39341	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	10	4,50	45,00
271	39353	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL SEM DRENO, COM FRASCO RESERVATORIO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, ESCALA GRADUADA A CADA 25,00ML, TAMPA ROSQUEADA COM TRES SAIDAS, TUBO EXTENSOR COM MINIMO 100,00CM, CLAMP OU PINCA CORTA FLUXO, CONECTOR DRENO-TUBO UNI	UNIDADE	LAC MEDICAL	10	37,00	370,00
272	39366	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M	UNIDADE	WILTEX	10	10,20	1.020,00
273	39376	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	50	22,00	1.100,00
274	39377	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	50	30,00	1.500,00
275	39380	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	500	9,20	4.600,00
276	39381	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ASTRA	250	11,75	2.937,50
277	39384	BUPROPIONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	1.000	0,98	980,00
278	39385	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	150	2,20	330,00
279	39388	SABONETE - ANTISSEPTICO COM PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), LIQUIDO, TEM COMO COMPOSICAO COCOAMIDOPROPILBETAINA,GLICERINA, POLIHEXANIDA, AGUA PURIFICADA WFI E CARBOXIMETILCELULOSE.	UNIDADE	DBS	25	94,00	2.350,00
280	39394	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	UNIDADE	CRISTALIA	100	31,00	3.100,00

		INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA					
281	39395	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	100	10,00	1.000,00
282	39396	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	FGM	15	76,00	1.140,00

Total: 1.845.525,79 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

São José do Xingu – MT, 10 setembro de 2025.

DAIANNE ALVES DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde/Decreto 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADR DE 2025 E PROPOSTA DE LDO EX. 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 E APRESENTAR E COLETAR INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LDO 2026*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2025

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2025, bem como apresentar e coletar informações para a elaboração da LDO 2026.**

Local: Prefeitura Municipal – sala de conferências e reuniões

Data: 30/09/2025

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 16:50	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 2º quad, bem como apresentação e coleta de sugestões ref. LDO 2026
16:50 às 17:30	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 16 de setembro de 2025.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 097/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I

- Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 30 de setembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 028/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 028/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, LAVADORA E SECADORA DE ROUPA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 02 de outubro de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa VISION EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 10.438.487/0001-42, foi CREDENCIADA no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 4.605.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.075/2025

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratados nº 009/2024, instaurada pela Portaria nº 1.298/2024, **sem aplicação de penalidade**, conforme decisão da Secretária de fls. 111/112.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.076/2025

PORTARIA Nº 1.076/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E BASE MELHORADA, na estrada vicinal SZL 10**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO.

II. FISCAL: EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA nº 15262D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 16 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.077/2025

PORTARIA Nº 1.077/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, na Av. Primavera entre Av. Curimba e Av. A. A. Maggi**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO.

II. FISCAL: EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA nº 15262D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 16 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.074/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**065/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, APTA A REALIZAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM E DE REUTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
CONTRATADO:	**ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SAPEZAL – ASCAMARES**
CNPJ Nº:	21.529.734/0001-32

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
MATRÍCULA:	5967
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de

preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 15 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.947.079/0001-49.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor global.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação da Secretária, para dar continuidade ao serviço de distribuição de água potável, para o bom funcionamento em atividade cotidianas e garantir a segurança sanitária nas instituições.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 133/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial da Educação, Lei Complementar nº 05, de 01 de abril de 2010 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com os arts. 6º, inciso II, e 41 da Lei Complementar nº 05, de 1º de abril de 2010, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe A para Classe B a servidora pública municipal **LUZIA DALVA DOS SANTOS**, CPF nº 928.XXX.121-15, matrícula funcional nº 9X1, ocupante do cargo efetivo de Supervisora de Merenda, admitida em 04/05/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 043/2025

Pregão eletrônico nº 017/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT",** que terá sua reabertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 18 de setembro de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 02 de outubro de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 02 de outubro de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de setembro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**,** para é **"Contratação de empresa especializada para execução de dispositivos de moderação de tráfego, consistindo na implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres e lombadas em vias urbanas do município de Serra Nova Dourada – MT, visando garantir a segurança e a trafegabilidade da via para os moradores e produtores locais".** Cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 04/09/2025, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELLI

CNPJ: 40.901.429/00001-74

ENDEREÇO: Rua C-1, nº 57, Bairro: Centro – Serra Nova Dourada-MT. CEP: 78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 181.196,00 (cento e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais).

Serra Nova Dourada – MT, 16 de setembro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICADO DE LOCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT, Torna Público seu interesse na locação de imóvel com espaço para atender 1.250 alunos e competidores que participarão da 9ª Edição da Copa Centro Oeste de Bandas e Fanfarras no período de 24/10/2025 à 26/10/2025 em Sorriso – MT. O referido imóvel deverá ter uma área construída de no mínimo 1.355 m² (Hum mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), contendo espaço com churrasqueira com no mínimo 40 m² (quarenta metros quadrados), cozinha 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) banheiros com 80² (oitenta metros quadrados) sendo banheiros feminino com 11 box, banheiros masculinos com 7 box mais 01 mictório, cedência de mesas e cadeiras suficiente para atender a demanda dos atletas

durante as refeições. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possuir instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, serviço de coleta de lixo. A casa deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Cultura. O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis. Maiores informações através do e-mail cultura@sorriso.mt.gov.br, falar com Suelen Silva. A documentação poderá ser entregue na Secretaria de Cultura -SEMCT – Endereço Shopping 2º piso – Av. Tancredo Neves, nº 543 Bairro Centro.

Sorriso, 15 de setembro de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

CULTURA

EDITAL Nº 008 DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS DO GABARITO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.630/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Gabarito Provisório do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Recursos referente as atribuições para o cargo de bibliotecário e de monitor de oficinas culturais.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	DECISÃO	RESULTADO
13	Hellidy Claro Lima	Nº 4 Nº 13 Nº 16 Nº 18	Recurso considerado procedente DEFERIDO	Questões anuladas
71	Daiana Rúbia Oliveira de Almeida	Nº 4	Recurso considerado procedente DEFERIDO	Questões anuladas

OBS: AS ALTERAÇÕES ESTARÃO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 009 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

Sorriso, 16 de setembro de 2025.

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado 004/2025

Portaria nº 1.630/2025

CULTURA

EDITAL Nº 009 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.630/2025, torna público a divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

PROVA OBJETIVA – BIBLIOTECÁRIO

PORTUGUÊS				MATEMÁTICA			
1	2	3	4	5	6	7	8
C	D	A	C	A	A	D	B
			Questão anulada.				
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES							
9	10	11	12	13	14		
A	C	B	A	C	B		
				Questão anulada.			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS							
15	16	17	18	19	20		
B	D	C	B	D	D		
	Questão anulada.		Questão anulada.				

PROVA OBJETIVA – CARGO DE MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS

PORTUGUÊS				MATEMÁTICA			
1	2	3	4	5	6	7	8
C	D	A	C	A	A	D	B
			Questão anulada.				
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES							

9	10	11	12	13	14
A	C	B	A	C	B
				Questão anulada.	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS					
15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	C	B

Sorriso, 16 de setembro de 2025.

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado 004/2025

Portaria nº 1.630/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.997, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 074/2024** originado da Concorrência Eletrônica nº 002/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL (WEBSITE) COM PLATAFORMA DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL D INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇO ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO E SOFWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, GESTÃO DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: TIAGO WILLIMANN DE SOUZA

Substituto: RODOLFO PERES LESSI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.996, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 062/2025** originado do Processo do INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIO SABER PARA MINISTRAR O PROJETO "PARCEIROS DE FIBRA: ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTÁVEL" NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: GHEUREN FRASSETTO

Substituta: JÉSSICA PASQUALI BRANDOLI

Art. 2° Revoga-se a Portaria n.º 1.307, de 20 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2024, originário do processo licitatório CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL**

S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA QUE CIRCULA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

Composta pelos seguintes servidores:

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI – MATRICULA Nº 15543

SUPLENTE: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.995, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para os CONTRATOS nº 012/2022, 013/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", do Pregão Presencial nº 099/2021.

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: CATHEA CHAPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025** com a finalidade de o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: ORIVALDO HOFMANN

SUBSTITUTO: SERGIO DA SILVA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIS ABRAAO

SUBSTITUTO: RONALDO RACHID JAUDY

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.991, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLÉIS SERPA

SUBSTITUTO: ISABEL DE LOURDES SCHIRRMANN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.998, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Darcy Ferreira da Silva Junior – matricula 4095 (titular) e Josiane Aparecida Souza – matricula 709 (substituta), Claudir Miguel Claro (titular), João Pedro Ramos de Souza (substituto), Secretaria Municipal de Administração, Andreia Medeiros Goulart (titular), Maristela Zanata (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Elisely da Silva Ramos (titular), Adriana Cristina Desordi (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diego André dos Reis Gomes (titular), Vanice Antônia Fronza (titular) e Keila Araujo Alves (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais do Contrato 191/2021, com a finalidade de "contratação de empresa para locação de sistema informatizado para Administração Pública Municipal, com acesso ilimitado de usuários, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de todos os dados do sistema ora em uso, assim como a customização, a parametrização e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.993, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
263	MARCONDES MESSIAS DA SILVA	06/02/2024	05/02/2025	22/09/2025	21/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.999, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS
7684	ABIA BEZERRA GASPAR SILVA	01/09/2025	01/09/2025	1
7684	ABIA BEZERRA GASPAR SILVA	29/08/2025	29/08/2025	1
10147	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	04/08/2025	04/08/2025	1
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	04/08/2025	04/08/2025	1
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	20/06/2025	20/06/2025	1
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	01/09/2025	01/09/2025	1
111	ADRIANO COUTO DE SOUZA	14/07/2025	17/07/2025	4
13000	ALINE DA SILVA FRANCA	03/07/2025	04/07/2025	2
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	08/09/2025	08/09/2025	1
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	05/09/2025	05/09/2025	1
10278	ANA CLAUDIA SCHWEIG	05/06/2025	06/06/2025	2
12714	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	15/08/2025	15/08/2025	1
12714	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	14/07/2025	14/07/2025	1
11074	ANDREIA CAROLINE MARONESE	19/02/2025	20/02/2025	2
5870	ANDREIA TELES	22/07/2025	25/07/2025	4
13141	ANDREZA LOURENCO LOPES	21/07/2025	24/07/2025	4
3440	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	07/08/2025	07/08/2025	1
7395	ANTONIA KELES COSTA DOS SANTOS	15/07/2025	18/07/2025	4
12573	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	29/08/2025	29/08/2025	1
14496	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	04/04/2025	04/04/2025	1
8876	BRUNA BATISTA DA SILVA	14/02/2025	14/02/2025	1
8876	BRUNA BATISTA DA SILVA	12/02/2025	12/02/2025	1
13154	BRUNA CAROLINA EVA DA SILVA ADAM	01/08/2025	01/08/2025	1
15302	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	17/05/2025	17/05/2025	1
8746	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	07/07/2025	10/07/2025	4
12562	CARMELIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	11/07/2025	11/07/2025	1
13284	CHARLENE MULLER DA SILVA	30/05/2025	30/05/2025	1
2379	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	10/03/2025	13/03/2025	4
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	07/07/2025	11/07/2025	5
10835	CLAUDINEIA MARIA DE MATTES MAIORKI	20/06/2025	20/06/2025	1
10835	CLAUDINEIA MARIA DE MATTES MAIORKI	23/06/2025	23/06/2025	1
4014	CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	04/08/2025	05/08/2025	2
5609	CLEMAIR TEREZINHA ANSELMO	23/06/2025	23/06/2025	1
7230	CLENIA SILVA FONTES	02/05/2025	02/05/2025	1
7962	DAIANE DE LOURDES ALVES VELHO	25/03/2025	25/03/2025	1
7664	DANIELY REGIANE PETERS ROCHA	11/03/2025	11/03/2025	1
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	25/07/2025	25/07/2025	1
866	DISLENE CARVALHO DA SILVA DE ARAUJO	30/07/2025	30/07/2025	1
2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	07/08/2025	08/08/2025	2
587	EDMARY DE SOUZA KOCHE CASSEPP	22/07/2025	25/07/2025	4
1886	EDMARY DE SOUZA KOCHE CASSEPP	22/07/2025	25/07/2025	4
587	EDMARY DE SOUZA KOCHE CASSEPP	14/05/2025	15/05/2025	2
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	22/07/2025	22/07/2025	1
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	25/02/2025	25/02/2025	1
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	07/08/2025	08/08/2025	2
10822	ELAINE SEQUINI CORREIA SOUZA	17/07/2025	18/07/2025	2
7227	ELINETE SILVA DOS SANTOS	16/07/2025	16/07/2025	1
11208	ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM LIMA ALMEIDA	01/09/2025	01/09/2025	1
11208	ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM LIMA ALMEIDA	04/07/2025	04/07/2025	1
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	29/05/2025	30/05/2025	2
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	02/06/2025	03/06/2025	2
13231	EVA MACHADO CABREIRA RODRIGUES	05/06/2025	05/06/2025	1
10783	FABIO DANTAS DA COSTA	10/03/2025	11/03/2025	2
10783	FABIO DANTAS DA COSTA	06/03/2025	07/03/2025	2
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	21/07/2025	21/07/2025	1
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	17/07/2025	18/07/2025	2
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	18/06/2025	18/06/2025	1
4012	FERNANDO DEIVSON BARBOSA MIRANDA	17/03/2025	17/03/2025	1
4294	FERNANDO SPEORIN	17/07/2025	17/07/2025	1
7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	29/05/2025	30/05/2025	2
14482	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	23/06/2025	23/06/2025	1
4022	GRACIELA GIOVANNA CANTON GARCIA	23/07/2025	23/07/2025	1
4022	GRACIELA GIOVANNA CANTON GARCIA	25/07/2025	25/07/2025	1
602	GRAZIELA PAZ DE OLIVEIRA	14/07/2025	17/07/2025	4
10836	GUTERLANDIA AMORIM CANTANHEDE	08/07/2025	11/07/2025	4
4908	HELENITA SCHULZ FEISTEL	22/08/2025	22/08/2025	1
5096	HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	22/07/2025	25/07/2025	4
14490	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	20/03/2025	21/03/2025	2
10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	24/03/2025	24/03/2025	1
10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	19/03/2025	21/03/2025	3

12789	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA DE SOUSA	10/03/2025	14/03/2025	5
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	19/08/2025	19/08/2025	1
7152	IVANETE ALVES DOS SANTOS	27/01/2025	28/01/2025	2
12608	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	05/09/2025	05/09/2025	1
12608	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	01/09/2025	01/09/2025	1
12608	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	08/09/2025	08/09/2025	1
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	07/07/2025	11/07/2025	5
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	04/07/2025	04/07/2025	1
13177	JANICE CONCEICAO DE FARIA	20/03/2025	21/03/2025	2
13177	JANICE CONCEICAO DE FARIA	03/07/2025	04/07/2025	2
13156	JAQUELINE CHAVES MACEDO	05/08/2025	06/08/2025	2
10756	JARI FIRMINO SERGIO	14/07/2025	17/07/2025	4
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	21/03/2025	21/03/2025	1
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	24/03/2025	24/03/2025	1
4313	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	12/06/2025	13/06/2025	2
92	JOVANO LUSTOSA	07/07/2025	11/07/2025	5
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	12/03/2025	12/03/2025	1
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	17/03/2025	17/03/2025	1
13124	JULIANA PANIAGO CAMARGO	22/07/2025	25/07/2025	4
4761	JULIANE FALINSKI DE SOUZA KOVALESKI	30/07/2025	01/08/2025	3
14823	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	11/08/2025	14/08/2025	4
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	27/03/2025	28/03/2025	2
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	14/03/2025	14/03/2025	1
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	15/09/2025	17/09/2025	3
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	12/09/2025	12/09/2025	1
13483	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	20/06/2025	20/06/2025	1
1867	LEIVISON RODRIGUES BENEVIDES	21/07/2025	21/07/2025	1
1867	LEIVISON RODRIGUES BENEVIDES	14/07/2025	18/07/2025	5
14737	LIVIA BRITO DOS ANJOS	02/06/2025	05/06/2025	4
10774	LUCELIA ALVES CORREA	01/09/2025	01/09/2025	1
8999	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEICAO SILVA	03/06/2025	05/06/2025	3
8999	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEICAO SILVA	27/06/2025	27/06/2025	1
5616	LUCILENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	29/07/2025	01/08/2025	4
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	06/01/2025	06/01/2025	1
13158	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	12/06/2025	13/06/2025	2
10248	LUSSANE MARTINAZZO MACULAN	10/09/2025	10/09/2025	1
10761	LUZINETE DA SILVA CUNHA	30/06/2025	30/06/2025	1
10761	LUZINETE DA SILVA CUNHA	05/05/2025	05/05/2025	1
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	14/05/2025	16/05/2025	3
5613	MARCIA LUCAS DA ROCHA	15/08/2025	15/08/2025	1
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	18/08/2025	18/08/2025	1
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	13/08/2025	15/08/2025	3
8673	MARCIANA LAZAROTO	06/06/2025	06/06/2025	1
8673	MARCIANA LAZAROTO	25/07/2025	25/07/2025	1
1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	16/05/2025	16/05/2025	1
1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	11/07/2025	11/07/2025	1
475	MARCOS DA SILVA BREVE	24/07/2025	25/07/2025	2
475	MARCOS DA SILVA BREVE	28/07/2025	29/07/2025	2
13813	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	20/06/2025	20/06/2025	1
13813	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	11/09/2025	12/09/2025	2
11042	MARIA HELENA PEREIRA	22/07/2025	23/07/2025	2
13228	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	20/03/2025	20/03/2025	1
7686	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	28/08/2025	29/08/2025	2
7686	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	01/09/2025	02/09/2025	2
3458	MARILEUDE SOUSA SILVA FERREIRA	29/05/2025	30/05/2025	2
10151	MARINA GRITTI	12/09/2025	12/09/2025	1
4328	MARINES GUERRA	18/07/2025	18/07/2025	1
4016	MURILO FERREIRA FLORES	11/06/2025	11/06/2025	1
10371	NEIVA BRUN	04/09/2025	05/09/2025	2
7174	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	28/07/2025	29/07/2025	2
5892	NILDETE LUIZA CONCEICAO	17/04/2025	17/04/2025	1
239	NILZA MORENO DOS SANTOS	05/05/2025	05/05/2025	1
239	NILZA MORENO DOS SANTOS	31/03/2025	01/04/2025	2
3477	NIULCIONE APARECIDA SILVA SOUZA	25/08/2025	25/08/2025	1
3955	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA FERRANTE	12/03/2025	14/03/2025	3
3955	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA FERRANTE	17/03/2025	17/03/2025	1
4008	OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS	05/09/2025	05/09/2025	1
4008	OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS	08/09/2025	12/09/2025	5
11213	POLIANA MACHADO BALKE	06/03/2025	07/03/2025	2
7176	RAIANE DA SILVA FLORENTINO	24/06/2025	27/06/2025	4
14929	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	12/08/2025	12/08/2025	1
14929	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	27/03/2025	27/03/2025	1
13134	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	22/04/2025	25/04/2025	4
1611	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	26/02/2025	26/02/2025	1

3918	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	26/02/2025	26/02/2025	1
9522	RODOLFO PERES LESSI	23/05/2025	23/05/2025	1
9522	RODOLFO PERES LESSI	16/05/2025	16/05/2025	1
4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	09/05/2025	09/05/2025	1
12151	ROSANGELA MARCELA DOS SANTOS DE ARAUJO	19/05/2025	20/05/2025	2
13800	SHEILA SILVA BARROS	20/06/2025	20/06/2025	1
13800	SHEILA SILVA BARROS	14/05/2025	14/05/2025	1
13800	SHEILA SILVA BARROS	08/05/2025	09/05/2025	2
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	28/05/2025	28/05/2025	1
4356	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	18/08/2025	21/08/2025	4
5610	SIRLEY NOGUEIRA DA CRUZ MOREIRA	21/07/2025	21/07/2025	1
15446	SUZERLEY STUMPF	23/06/2025	26/06/2025	4
7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	22/07/2025	25/07/2025	4
7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	29/07/2025	29/07/2025	1
7147	TAIS CRISTINA MENDES SOUSA	17/07/2025	18/07/2025	2
15059	TAIS DE BRITO JUNGLES	18/08/2025	20/08/2025	3
15059	TAIS DE BRITO JUNGLES	15/08/2025	15/08/2025	1
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	07/05/2025	09/05/2025	3
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	14/05/2025	16/05/2025	3
14657	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	01/07/2025	04/07/2025	4
5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	07/07/2025	10/07/2025	4
4232	VIVIANE DA SILVA MARTINS	28/07/2025	29/07/2025	2
4232	VIVIANE DA SILVA MARTINS	24/07/2025	25/07/2025	2
7148	WELSON DE SOUZA PEREIRA	24/07/2025	25/07/2025	2
353	ZENILDA APARECIDA DE LIMA	14/07/2025	18/07/2025	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.000 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS TRAVESSA SANTA MARIA E ESTRADA FAZENDA CELLA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A MT-242 E A MT-487, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,94 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".

ALEI FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL, DE SORRISO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS TRAVESSA SANTA MARIA E ESTRADA FAZENDA CELLA – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A MT – 242 E A MT- 487, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35,94 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.	RONALDO JOSÉ DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL RNP 2606034910 WANIEL APARECIDO FÉLIX COUTINHO ENGENHEIRO CIVIL RNP 1215179138

Profissional responsável pela aprovação:

SILVANA MAIA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

RNP 1222004160

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso – MT, 16 de setembro de 2025.

Alei Fernandes

Prefeito Municipal

Silvana Maia de Souza

Engenheiro Civil

CREA/MT – 56318

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.000, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição do servidor Leonildo Marques e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021010100603251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidor Leonildo Marques, matrícula 630, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cormat Segurança e Transporte de Valores Ltda.	03/12/1985 a 11/01/1986	00 ano, 01 mês, 09 dias.
Petrofeza & Petrofeza Ltda.	01/02/1986 a 07/07/1986	00 ano, 05 meses, 07 dias.
Petrofeza & Petrofeza Ltda.	01/10/1987 a 05/02/1988	00 ano, 04 meses, 05 dias.
Todimo Materiais para Construção SA.	01/06/1988 a 31/12/1991	03 anos, 07 meses, 00 dia.
Del Moro & Delmoro Ltda.	01/10/1992 a 13/11/1992	00 ano, 01 mês, 13 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**1.674**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**04 anos, 07 meses e 04 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 1.674 dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 07 meses e 04 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Vera Lucia Bresolin e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 1107/2024, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Vera Lucia Bresolin, matrícula 3942, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Mato Grosso Previdência.	11/02/1985 a 01/02/1986		00 ano, 11 meses, 26 dias.
Mato Grosso Previdência.	03/03/1986 a 30/07/1987		01 ano, 05 meses, 00 dia.
Mato Grosso Previdência.	20/02/1989 a 05/09/1993	731 dias	02 anos, 06 meses, 18 dias.
Mato Grosso Previdência.	17/02/1997 a 31/12/1997		00 ano, 10 meses, 18 dias.

TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**2.117**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**05 anos, 09 meses e 22 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.117 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 09 meses e 22 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.558/2025

Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**,** conforme previsto na **Lei Municipal nº 268/2001**, de 03 de abril de 2001, e alterações introduzidas pela **Lei nº 830/2011**, especialmente o artigo 2º, § 2º, que estabelece o **mandato de 04 (quatro) anos** para substituição de Conselheiros, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	Magaly Angela Baesso Treuherz	
SUPLENTE	Ailson da Silva Santos	
II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		
TITULAR	Priscila Silva Filho	
SUPLENTE	Zilda Julia Monteiro dos Santos	
TITULAR	Tiago Aparecido Magalhães Gomes	
SUPLENTE	Alcione dos Santos Oliveira	

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS		
TITULAR	Maria Cristiane Maximiano	
SUPLENTE	Elaine Pereira dos Santos	
TITULAR	Greisival Pereira da Silva	
SUPLENTE	Andreia Hatschbach de Freitas	
IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS		
TITULAR	Denicio Cavalari da Silva	
SUPLENTE	Ademir eckardt	
TITULAR	Milton Pereira da silva	
SUPLENTE	Sandro Cirilo Santos	

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** pelo valor global de **R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).** A contratação será feita através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 16 de Setembro de 2025.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1019/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1019/2024/SAMAE, cujo teor e objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE 1.051 METROS DE REDE ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE 9 (NOVE) POSTES DE CIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA MONOFÁSICO PARA 1 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA NA GLEBA TRIANGULO EM TANGARÁ DA SERRA-MT, pelo valor global de R$ 123.950,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: MR CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, inscrita no CNPJ: 27.472.370/0001-88. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 16 de setembro de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 084/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o **Sr. Marcelo Dos Santos Ferro**, no uso de suas atribuições legais

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 084/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 150 FOLHAS PARA O PROTOCOLO GERAL., através da empresa LINTECH DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.222.447/0001-05, na importância de R$ 3.080,00**
(Três Mil e Oitenta Reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município / PORTAL DA TRANSPARENCIA/DISPENSA e no Site .https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 16 de setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

SAD
PORTARIA Nº 1353 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1035/2025, que nomeou as candidatas abaixo relacionado;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para posse, deferido nos termos do Edital 019/2025, da Portaria nº 1187/2025, Art. 2°,e a legislação vigente;

CONSIDERANDO os Protocolos n° 28.725/2025 e Protocolo n° 29.003/2025.

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR que as candidatas relacionadas abaixo manifestaram formalmente sua desistência do Concurso 001/2024, para os cargos de Enfermeiro de Urgência e Emergência e Psicólogo, onde foram convocadas através do Edital Complementar N° 019/2025, nomeadas pela Portaria N° 1035, ambos publicados de 17/07/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1035/2025 de 17/07/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.781 em 18/07/2025 e Jornal Diário Oficial do Município em 17/07/2025 Edição n° 009.

Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Monique Maira Maciel Becker	93352196025-5	**80,10**	**3**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jessica Kelly Almeida Rosa	93381227627-6	**82,10**	**5**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 020/2025.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 020/2025.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, que fará realizar no dia: 13 de Outubro de 2025 às 09:00 Horas torna público para conhecimento dos interessados, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONCORRÊNCIA com o objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA ZONA RURAL, PERTENCENTE AO DOMÍNIO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ATIVIDADE AGRÍCOLA, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 17 de setembro de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 16 de setembro 2025.

Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.427/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E),* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 30 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 16 de Setembro de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 16.09.2025.

Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação – Portaria nº 835 de 03/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 560/2025

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR DAMIAO DEOCLECIANO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **DAMIAO DEOCLECIANO**, brasileiro, do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de Março de 2025 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 561/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de SETEMBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
JOEL KLAUSS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/09/2025 A 01/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa em 01 de Setembro e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 596/2025

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias ao servidor, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **SETEMBRO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 029/2025

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 029/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 40/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 114/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DO PROGRAMA “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES

CNPJ: 61.959.801/0001-73

ITENS: 01; 02 E 05

EMILY MAISA OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 62.400.941/0001-70

ITENS: 03 e 04

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP Nº 562/2025

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR LUZIA VIEIRA MALAQUIAS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor **LUZIA VIEIRA MALAQUIAS**, brasileiro,

efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 04 de Abril de 2025 a 04 de Abril de 2027, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 04 de Abril de 2025 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 602/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPTO. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA**, brasileiro, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPTO. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 602/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE DEPTO. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** a Sra. **MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA**, brasileira, no dia 17 de Setembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 602/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA

Empossado

PORTARIA GP Nº 603/2025

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MIRIAN KEILA ALMEIDA FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **MIRIAN KEILA ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS**, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 602/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE DEPTO. DE IND. COM. E SERVIÇOS,** a Sra. **MIRIAN KEILA ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, no dia 17 de Setembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 6032/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MIRIAN KEILA ALMEIDA FERREIRA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.864/2025

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Comercial de Terra Nova do Norte – ACITER, visando a recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Comercial de Terra Nova do Norte – ACITER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.148.426/0001-85, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, n°. 151, Bairro Centro, em Terra Nova do Norte/MT, para fins de recuperação de créditos municipais inscritos em

Dívida Ativa.

Art. 2º. O Termo de Cooperação de que trata esta Lei terá como objetivo principal a utilização de ferramentas de negativação de CPF e CNPJ dos contribuintes inadimplentes e/ou devedores de valores devidos ao erário municipal, através da inclusão e/ou exclusão de seus dados nos cadastros de Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC ou congêneres.

Art. 3°. Os créditos passíveis de recuperação por meio do Termo de Cooperação compreendem, mas não se limitam a: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), alvarás, taxas, multas e aluguéis, bem como quaisquer outros débitos inscritos em Dívida Ativa municipal.

Art. 4°. Fica autorizado que os custos operacionais decorrentes da inclusão ou exclusão de CPF ou CNPJ nos serviços de proteção ao crédito, bem como das notificações aos contribuintes, sejam de responsabilidade do Município e integralmente revertidos à Associação Comercial de Terra Nova do Norte – ACITER, nos termos a serem definidos no Termo de Cooperação, observados os seguintes valores máximos iniciais:

I - R$ 8,00 (oito reais) por cada inclusão ou exclusão de CPF ou CNPJ;

II - R$ 2,00 (dois reais) por cada notificação ao contribuinte em débito.

§1°. Os valores mencionados neste artigo serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que o substitua, a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação.

§2°. O Termo de Cooperação deverá prever as formas de cobrança, repasse e prestação de contas dos valores arrecadados pela ACITER.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, zelará pela legalidade e transparência da execução do Termo de Cooperação, fiscalizando o cumprimento das obrigações da ACITER e a observância dos direitos dos contribuintes.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, n°. 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, do outro lado a **ACITER – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.148.426/0001-85, com sede da Avenida Clóves Felício Vetoratto, n°. 151, Bairro Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada por seu(a) Presidente XXXXXX, doravante denominada ACITER;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos de recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Terra Nova do Norte;

CONSIDERANDO a expertise da ACITER na gestão de cadastros de proteção ao crédito e na comunicação com devedores;

CONSIDERANDO a autorização conferida pela Lei Municipal n°. XXX/2025;

RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ACITER para a recuperação de créditos municipais inscritos em Dívida Ativa, mediante a utilização de ferramentas de negativação de CPF e CNPJ dos contribuintes inadimplentes e/ou devedores nos cadastros de Serviços Centrais de Proteção ao Crédito (SCPC) ou congêneres, bem como a realização de notificações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – Fornecer à ACITER, em formato e periodicidade a serem acordados entre as partes, as listagens de contribuintes com débitos inscritos em Dívida Ativa, acompanhadas dos dados necessários para a negativação (nome completo/razão social, CPF/CNPJ, endereço, valor do débito, tipo de tributo/débito e número da inscrição em dívida ativa);

II – Manter atualizados os dados dos contribuintes e dos débitos, informando à ACITER sobre pagamentos, parcelamentos, prescrições, nulidades ou quaisquer outras alterações que impactem a situação da dívida;

III – Prestar suporte e esclarecimentos à ACITER sobre a origem e natureza dos débitos, quando solicitado;

IV – Fiscalizar a execução do presente Termo, zelando pelo cumprimento das obrigações da ACITER e pela observância da legislação aplicável, em especial a Lei n°. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

V – Dar baixa nas negativações imediatamente após a quitação ou parcelamento do débito pelo contribuinte, comunicando tal fato à ACITER para as providências cabíveis;

VI – Publicar a íntegra deste Termo de Cooperação no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACITER

São obrigações da **ACITER:**

I – Receber e processar as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO para a inclusão e/ou exclusão de CPFs e CNPJs nos cadastros de Serviços Centrais de Proteção ao Crédito (SCPC) ou congêneres, em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas dos respectivos sistemas de crédito;

II – Enviar notificações aos contribuintes informando sobre a existência do débito, a possibilidade de negativação e as consequências da inadimplência, concedendo prazo razoável para regularização antes da efetiva inclusão;

III – Realizar as inclusões e exclusões nos cadastros de proteção ao crédito de forma diligente e em tempo hábil, comunicando ao MUNICÍPIO as ações realizadas e seus respectivos comprovantes em períodos a serem acordados pelas partes;

IV – Manter sigilo sobre as informações recebidas do MUNICÍPIO, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste Termo

de Cooperação;

V – Assegurar a segurança e a proteção dos dados pessoais e empresariais tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, implementando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VI – Apresentar relatórios periódicos ao MUNICÍPIO sobre as ações de negativação, notificações realizadas, status das dívidas e valores devidos pelo MUNICÍPIO, conforme periodicidade a ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS E REPASSES

I – Os custos operacionais referentes aos serviços prestados pela ACITER, por cada inclusão ou exclusão de CPF/CNPJ nos cadastros de proteção ao crédito e por cada notificação realizada, serão custeados pelo Município, conforme os valores máximos estabelecidos na Lei Municipal nº. XXX/2025 e neste Termo.

II – A ACITER terá direito aos seguintes valores, a serem pagos pelo MUNICÍPIO de acordo com os atos realizados pela ACITER e comprovados mediante documentação idônea:

a) R$ 8,00 (oito reais) por cada inclusão ou exclusão de CPF ou CNPJ;

b) R$ 2,00 (dois reais) por cada notificação de débito.

III – Os valores referidos no inciso II desta Cláusula serão reajustados anualmente, a partir da data de assinatura deste Termo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que o substitua.

IV – A ACITER deverá manter registro detalhado de todos os valores cobrados e recebidos a título de custos operacionais, disponibilizando-os para fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso haja interesse recíproco e manifestação expressa das partes, observado o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

I – Acordo entre as partes, mediante Termo de Rescisão;

II – Denúncia unilateral, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita;

III – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, após notificação da parte infratora e transcorrido prazo de 15 (quinze) dias para regularização, sem sucesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes reconhecem a necessidade de observância rigorosa das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº. 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e privacidade, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações compartilhadas e tratadas no âmbito deste Termo, especialmente aquelas relacionadas a dados pessoais dos contribuintes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Nova do Norte/MT, XX de XX de 2025.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Prefeito Municipal

Pascoal Alberton

ACITER - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Presidente

XXXXXXX

Testemunhas: **1)** Nome: **2)** Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2025

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2025, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 18.127.500,00 (dezoito milhões, cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) mediante Decreto, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025.

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2025, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal, e nao substitui o limite autorizado pela lei 1.825 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONSULTA PUBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAR 2025 E ANOS SEGUINTES

O secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Vem atraves deste convocar a todos os interessados para participarem da consulta para elaboração do PAR - DA LEI Aldir Blanc, para o exercicio de 2025 e anos seguintes para cumprimento dos objetos do referido programa.

a reunião dia 18 de setembro as 13 horas no predio da prefeitura municipal de Tesouro-MT.

Valdemilson Lopes Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

REITIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF DO 2° QUADRIMESTRE DE 2025 E DA LOA 2026

REITIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

DO 2° QUADRIMESTRE DE 2025

E PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS ANUAL

PARA O EXERCÍCIO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4°, da Lei complementar n° 101/2000.

CONVOCA, à população em geral, para a Audiência Pública que se realizará no **dia 23 de setembro de 2025, às 09h:30** no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir e apresentar **A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2025**, relativo ao período de maio a agosto de 2025 e para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Torixoréu - MT, 16 de setembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PROJETO PROCAD SUAS - PROJETO DE INTERVENÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

1.1 – PROCAD-SUAS – Exercício de 2025

1.2 – PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO

1.3 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social União Do Sul – MT

1.4 – PÚBLICO A QUEM SE DESTINA:

Famílias unipessoais de baixa renda, que não possuem registro de entrevista em domicílio e Sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único ,e aquelas marcadas com vunerabilidade social. Prioritariamente, o público inclui beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF).

1.5 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

Município De União Do Sul – MT, com a seguinte delimitação territorial de ações por Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- **CRAS União Do Sul**
    - Bairro Centro
    - Bairro Jardin Bedin

- Bairro São Luis
- Bairro Imperatriz

- **Comunidades Rurais**

  - Comunidade Eucalipto
  - Comunidade Jaguaribe
  - Comunidade De Assentamento
  - Nova Conquista
  - Norte Sul
  - Sonho De Anderson
  - Barro Branco
  - Olga Benario
  - Renascer
  - Fazendas Rurais

As ações serão concentradas nas localidades com maior concentração de famílias unipessoais e baixa cobertura de visitas domiciliares, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão do Cadastro Único.

1.6 – PRAZO

O prazo para execução das ações será até 31 de dezembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A coleta de dados diretamente no local de moradia de famílias e indivíduos, para fins de registro no Cadastro Único, já é uma modalidade de atendimento previsto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, tornando-se obrigatória - por força da Lei nº 15.077 de 27 de dezembro de 2024 - para famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, entre os quais se destacam o BPC e PBF.

No município de União do Sul , estado de Mato Grosso, existem atualmente **1013 famílias inscritas no Cadastro Único**, das quais **415 são classificadas como de baixa renda**. Dentre essas, **292 famílias são unipessoais**, o que representa **28;83%** do total de famílias de baixa renda.

Dentro do grupo de famílias unipessoais, observam-se os seguintes dados:

· **292 Cadastro Único Unipessoal, com 85,3% com upload e 14,7% sem upload**

· **famílias** são beneficiárias do **Programa Bolsa Família (PBF)**;

137 Familias unipessoais recebem o bolsa família 155 de benefícios De Prestação Continuada (BPC

Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto.

3. Objetivos:

Objetivo Geral: organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou PBF, sem upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio no formulário de cadastramento.

Objetivos Específicos: Ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio; reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendência por ausência de upload de documentos obrigatórios; assegurar que todas as famílias unipessoais de baixa renda que recebem benefícios socioassistenciais tenham a marcação de entrevista em domicílio.

4. Metodologia:

Ação	Atividades /tarefas	Como /metodologia	Quem/ responsável	Prazo / quando
ETAPA PREPARATÓRIA				
4.1 Identificação do público-alvo	43 sem entrevista domiciliar e / ou sem upload	Consultar os relatórios do portal para identificação dos público-alvo	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando	Março/Dezembro
		Extrair listagens de famílias unipessoais sem upload de documentos obrigatórios e sem marcação de atendimento em domicílio, identificando quem recebe BPC E PBF	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando	
	Caracterizar situação: sem a marcação de entrevista em domicílio no formulário de cadastramento e sem upload de documentos obrigatórios		Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando	Março/Dezembro
4.2 Capacitação para coleta de dados e abordagem em domicílio	Organizar e realizar encontros formativos para o desenvolvimento de habilidades para abordagem em domicílio	Módulos EAD disponíveis sobre: Formulário Cadastro Único; Sistema de Cadastro Único; Uso offline	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando	Abril

		Oficinas sobre: Importância do Cadastro Único; informações sensíveis a serem coletadas.	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando	Abril
		Reuniões técnicas sobre como abordar as pessoas de forma clara, respeitosa e acolhedora; como esclarecer dúvidas; procedimentos de segurança durante a abordagem, tais como: a importância da identificação do(a)entrevistador(a); comunicação de rotas e atenção aos arredores.	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando	Maio
4.3 Abordagem às famílias	Estabelecer formas de acesso às famílias em seu local de moradia	Organizar agendamento, definir canais de comunicação direta com as famílias (SMS, whatsapp, avisos de visita), abordagem direta no atendimento nos serviços socioassistenciais etc.	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando Entrevistadora Claudete Hionton	junho/setembro
		Definir as ferramentas adequadas ao atendimento em domicílio (formulário físico/ tablet)	Coordenadora do CadÚnico Lucineia	Agosto
4.4 AVE/25	08 cadastros em AVE/25	Extração de listagens do público alvo, disponibilizado pelo MDS, SIGPBF Atualização cadastral domiciliar obrigatória	Coordenadora do CadÚnico Lucineia Entrevistadora Aparecida Rosalina	Janeiro a setembro
4.5 REV2/25	18 CADASTRO em REV/25 43 Atualização cadastral no posto na SMAS e CRAS; em domicilio para família unipessoal 52 Faltando fazer visitas domiciliar 197	Extração de listagens do público alvo, disponibilizado pelo MDS, SIGPBF Convocação e agendamento das famílias, conforme calendário da Ação de Qualificação Cadastral, para comparecerem ao posto; e agendamento de visita para atualização no domicilio;	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando Entrevistadora Claudete Hionton	Março a Agosto
4.6 Incluir e atualizar famílias no cadastro único priorizando baixa renda e BPC, GPTE e outros grupos prioritários.	Busca Ativa; Realizar atendimento domiciliares aos beneficiários BPC e pessoas com mobilidade reduzida.	Convocação e agendamento das famílias, para comparecerem ao posto; Atualização cadastral no SMAS/CRAS; Ação intersetorial Extração de Listagens da base do CECAD	Coordenadora do CadÚnico Franciele Rando Operador Master Cleidiana Aparecida Pereira Entrevistadora Claudete Hionton	Janeiro a dezembro

Recursos:

5.1 - Financeiros

GRUPO DE DESPESAS	ITENS	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTOS
Material permanente *	Adesivar Porta do cadastro único Celular	1 1	
Material consumo **	Uniformes	4	
	Crachás	2	
Despesas administrativas	Canetas ,sulfites blocos de anotação ,caixas de clipes,	10 10 3	.....
Comunicação	Criação de material informativo	800	1.500,00
	Divulgação das ações rádio e propaganda volante	5	200,00

FONTE DE RECURSOS

Federal – Repasses do PROCAD – SUAS 2025, saldos remanescentes de transferências do PROCAD-SUAS de exercícios anteriores, podendo ser complementado por recursos do IGD/PBF

5.2 - RECURSOS MATERIAIS

PREFEITURA RECURSO PROPRIO

· Transporte

· Combustível

· motorista

· Itens de proteção individual adequado a atividade de campo

5.3 – PARCERIAS

· CRAS

· Secretaria de Saúde

· Secretaria de Educação

· Outras parcerias locais

.

6. Resultados Esperados:

· **100% das famílias unipessoais que recebem BPC ou PBF com marcação de cadastro em domicílio.**

· **100% das famílias unipessoais com upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único.**

· **Ampliação da capacidade do município para realização de cadastro em domicílio.**

7. Monitoramento e Avaliação:

O processo de monitoramento e avaliação constitui uma abordagem integrada, combinando ações quantitativas e qualitativas. Seu objetivo primordial é subsidiar a gestão descentralizada com informações estratégicas, essenciais para o acompanhamento contínuo e a tomada de decisões assertivas sobre a operacionalização do Cadastro Único.

Para assegurar a eficácia desse processo, é fundamental a identificação e definição de indicadores que permitam o acompanhamento sistemático das ações, com foco na mensuração de resultados e impactos. Em conformidade com o Art. 103 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012, o monitoramento, no âmbito estadual, deve considerar tanto dados secundários extraídos dos sistemas de informação quanto informações obtidas in loco, diretamente nos municípios.

Nesse contexto, a definição de indicadores específicos é crucial para observar:

•A atualização mensal de cadastros gerados por atendimentos em domicílio.

•O incremento mensal de upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único para famílias unipessoais com pendência.

Os indicadores-chave para acompanhamento incluem:

•Quantidade de famílias unipessoais de baixa renda sem entrevista domiciliar e sem upload de documentos obrigatórios.

•Número de famílias atualizadas por meio de entrevistas em domicílio.

•Total de famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como aquelas que passaram por atualização cadastral sem entrevista domiciliar.

O acompanhamento será formalizado por meio de:

•Relatórios semanais de visitas e atendimentos.

•Reuniões bimestrais com a equipe para avaliação do andamento das metas.

•Apresentação de um relatório de execução ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a cada trimestre.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 082/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TRAJETOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.327.982/0001-99

Objeto: O presente instrumento Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Estudos, projetos básicos e executivos de engenharia para pavimentação e drenagem em vias públicas Urbanas do município de União do Sul -MT, compreendendo as seguintes vias, Rua 07, Rua Cacique Doble, Rua Modelo, Rua Erval Velho, Viela 01, Rua Vargeão, Avenida Curitiba(via1) Rua sem Denominação, Rua Ivaldino Frâncio, Rua Ipumirim, Conjunto habitacional, totalizando 5,79 km, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Total: R$ 123.008,55(Cento e vinte e três mil, e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE.

(358) 26.782.0020.2.057.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de assinatura: 16/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JONNY WILLIAN JESUS ROCHA

Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 023/2025.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, para Contratação de serviços técnicos especializados, com alocação de mão de obra qualificada, para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas sob responsabilidade do município de União do Sul/MT, incluindo, entre outros, escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais bens imóveis da administração, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 A.

DETENTORA DA ATA: **CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

CNPJ: 36.634.810/0001-47

VALOR TOTAL: R$ 446.489,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 B.

DETENTORA DA ATA: **58.737.089 GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO**

CNPJ: 58.737.089/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

Vanderlei Antônio de March – Prefeito Municipal

Charles de Oliveira Pereira – (ATA 006/2025 - A) – Repres. Legal

Gabriel Junior dos Santos Pinto (ATA 006/2025 - B) – Repres. Legal

---

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para a execução do processo seletivo, com foco na elaboração técnica da prova objetiva, a ser aplicada no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Edital nº 01/2025, com realização programada para o segundo semestre de 2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.044,68 (sete mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 22 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 16 de setembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

ATO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 19/2025

ATO Nº 19/2025

Data: 16/09/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Fernando Luan Kronbauer**, inscrito no CPF sob o nº 045.930.911-01, Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
082/2025	ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL –MT, COMPREENDENDO AS SEGUINTES VIAS, RUA 07, RUA CACIQUE DOBLE, RUA MODELO, RUA ERVAL VELHO, VIELA 01, RUA VARGEÃO, AVENIDA CURITIBA (VIA1), RUA SEM DENOMINAÇÃO, RUA IVALDINO FRÂNCIO, RUA IPUMIRIM, CONJUNTO HABITACIONAL, TOTALIZANDO 5,79 KM	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	TRAJETOS ENGENHARIA – LTDA	16/03/2026

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências julgadas cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2025

Data: 16/09/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JÉSSICA MARTINS ROSÁRIO - matrícula nº 2055, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2025

Data: 16/09/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA, ocupante do cargo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 2382, pelo período de 16 de setembro até 24 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 91/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o senhor, GEOVANI RAMOS DA CRUZ, portador do RG: 13588583 SSP/MT e do CPF: 008.113.871-78, do cargo de GESTOR DE TRANSPORTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 SETEMBRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 535/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDOLINA SUPEPI GEREMIAS,** Funcionária Municipal Efetiva, no cargo de Zeladora**, Licença-Prêmio,** por um período de 01(um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **05.08.2018 a 04.08.2023.** Tendo início **15.09.2025** e término em **14.10.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Dispensa n. 005/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO – CASCO FIPE 100%, FRANQUIA REDUZIDA, COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUIN-

CHO, CARRO RESERVA), resolve ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 3.995,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 899,99

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de setembro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Dispensa n. 005/2025, tendo por objeto a a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO – CASCO FIPE 100%, FRANQUIA REDUZIDA, COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO, CARRO RESERVA), resolve HOMOLOGAR o objeto da dispensa licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 3.995,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 899,99

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de setembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 536/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDERSON LEITE RAMOS,** Funcionário Municipal Efetivo, no cargo de Zelador**, Licença-Prêmio,** por um período de 03(três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **05.08.2020 a 04.08.2025.** Tendo início **16.09.2025** e término em **15.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 537/2025

DETERMINA À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os fatos narrados na Comunicação Interna nº 526/2025/SME, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais irregularidades atribuídas ao servidor A. V. B, Matrícula nº 1511.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 405/2025, que proceda à abertura de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes na Comunicação Interna nº 526/2025/SME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73/2025, DE 7 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 73/2025, de 7 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.855.441,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$10.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$100,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$13.590,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 13.590,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 8.685,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 8.685,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$29.050,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos — 29.050,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$30.745,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos — 30.745,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$289.610,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 289.610,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$339.860,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 339.860,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$36.180,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 36.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.624,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.624,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 29.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.521,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.521,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$862,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 862,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$4.331,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.331,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$1.402,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.402,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$9.681,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.681,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$10.350,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$37.076,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.076,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.226,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.226,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$55.449,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 55.449,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$41.805,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 41.805,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$130.549,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 130.549,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$299.980,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 299.980,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$13.578,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 13.578,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.150,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.150,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.112,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.112,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$73.609,00
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção 73.609,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$7.958,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.958,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$20.546,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.546,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$73.372,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.372,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$38.147,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.147,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$284.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 284.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$24.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$5.033,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.033,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$1.591,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.591,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$131,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 131,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$40.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.166,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.166,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.720,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.720,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$72,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 72,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.060,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.060,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$197.268,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197.268,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$95.700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.357,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.357,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$118.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 118.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$32.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$59.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.480,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.480,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$403,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 403,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.875,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.875,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS
09.003.8.244.95.1126-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.670,00
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 7.670,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.352,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.352,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.041,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.041,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.431,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.431,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.61.2278-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$488.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 488.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.791,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.791,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$197.268,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197.268,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$95.700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$284.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 284.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$32.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$59.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.590,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.590,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.685,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.685,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.050,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.050,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.745,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.745,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$289.610,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 289.610,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$36.180,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 36.180,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.624,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.624,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 29.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.521,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.521,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$862,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 862,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.331,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.331,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.402,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.402,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.681,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.681,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.350,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$37.076,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.076,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.226,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.226,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$55.449,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 55.449,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$41.805,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 41.805,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.549,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 130.549,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$299.980,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 299.980,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.578,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 13.578,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$131,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 131,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.958,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.958,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$12.520,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.520,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$72,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 72,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$7.920,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.920,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$339.860,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 339.860,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.480,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.480,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.150,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.150,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.112,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.112,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.122.61.2280-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$488.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 488.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$20.546,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.546,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$23.758,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.758,00
06.005.10.122.79.2288-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$25.303,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.303,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.060,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.060,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.79.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.376,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.376,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER

10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS

09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$7.670,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.670,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.241.10.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$28.599,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.599,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE

06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$4.908,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.908,00
06.005.10.302.84.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$516,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	516,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$12.041,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.041,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER

10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$24.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.001.10.301.80.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$73.609,00
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	73.609,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$2.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$25.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER

10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$2.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$4.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2150-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.033,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.033,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.591,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.591,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2150-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$403,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 403,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.166,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.166,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.875,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.875,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.1083-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.548,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.548,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.357,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.357,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.813.61.1184-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.352,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.352,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$118.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 118.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.1065-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$39.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.431,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.431,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 7 de Julho de 2025, publique-se

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 426/2025

De 15 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 010/2025 que nomeia o Sr. º **MARCIEL JACINTO DA SILVEIRA,** matricula 5037**,** portador do CPF nº ***954.441***, para o cargo de **DEPARTAMENTO DE AGUA A ESGOTO,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 431/2025

De 15 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 177/2025 que nomeia o Sr. º **HELDER RICK DE FREITAS LIMA,** matricula 5168**,** portador do CPF nº ***231.151**, para o cargo de **CHEFE DE SEÇAO DE CAMPO,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 432/2025

De 16 de setembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. º **HELDER RICK DE FREITAS LIMA,** portador do CPF nº ***231.151**, para o cargo de **DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA 17 /2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor* ***Sr. Leomar Antonio Rauber”***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.192/2025 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. LEOMAR ANTONIO RAUBER,** portador do RG e do CPF nº. 405.577.231-91, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, Classe “C”, Nível “33”, matriculado sob nº. 152, lotado na Secretaria de Educação, contando com **35 Anos, 03 Meses e 24 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.0478265P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 15 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 16 de setembro de 2025.

- **EURICO DA CUNHA BARBOSA**
-

Diretor Executivo

Homologo:

1. **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**
2.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 79/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 79/2025, de 30 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2229/2025, de 29 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.338.531,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$15.310,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 15.310,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$150.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$13.630,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 13.630,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$106.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 106.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$58.311,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 58.311,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$36.240,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 36.240,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$40.934,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 40.934,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$71.429,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 71.429,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$22.127,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 22.127,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$11.272,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos — 11.272,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.363,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.363,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$4.833,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.833,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$37.978,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.978,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$98.444,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 98.444,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$13.209,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.209,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$21.565,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.565,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$34.873,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.873,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$26.295,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.295,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.760,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.760,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$7.045,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.045,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$519.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 519.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$156.176,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 156.176,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$47.715,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.715,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$20.303,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.303,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$68.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$6.203,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.203,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$53.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 53.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$98.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 98.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$155.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 155.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2367-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$364.573,30
1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 364.573,30

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.416,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.416,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.400,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.600,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.027,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.027,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.310,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.310,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.630,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.630,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$106.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$58.311,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 58.311,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$36.240,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.240,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.934,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.934,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$71.429,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 71.429,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$22.127,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.127,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$53.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$519.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	519.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$98.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$156.176,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.176,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$47.715,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.715,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$155.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$364.573,30
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	364.573,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.272,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.272,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.363,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.363,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.833,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.833,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$37.978,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.978,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$98.444,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.444,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.209,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.209,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.565,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.565,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$34.873,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.873,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.295,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.295,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.760,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.760,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.045,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.045,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.027,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.027,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.303,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.303,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$68.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.203,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.203,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.416,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.416,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.600,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 30 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 050/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 050/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bair-

ro Bela Vista, Palácio Araguaia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor JOAO SALOMÃO PIMENTA, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Vila Rica - MT, edita o presente apostilamento, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e legislação pertinente. Considerando que apostilamento é mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, que cabível em todos os casos em que, comprovadamente, não ficar configurada modificação nas bases contratuais, e por este motivo podem ser registradas por apostila. (Revista Zênite ILC, 2002, p. 701.); CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133/2021, em seu artigo 136, inciso IV, prevê a possibilidade de elaboração de simples apostila para modificações que não caracterizem alteração contratual, que segue;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a adequação aos exercícios financeiros (empenho fracionado), a disponibilidade orçamentaria de cada exercício 2025/2026.

1.2 As despesas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentaria a ser consignada na Lei Orçamentaria (LOA) para o referido ano e o respectivo empenho será emitido no início do exercício para cobertura das despesas do período.

1.3 Para o exercício atual

Proj/Ativ.2.119..... Manutenção e encargos com a SAEVIR

(236) 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos e softwares

1.4 Para o exercício 2026

Proj/Ativ.2.119..... Manutenção e encargos com a SAEVIR

3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos e softwares

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, Inc. IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...] IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no jornais de grande circulação AMM e IOMAT.

Vila Rica – MT, 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO DECRETOS 073 E 079/2025

DESCONSIDERAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação dos Decretos nº 073 e 079/2025, veiculada no dia 13 de agosto de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX | Edição nº 4799 | páginas 886 a 902 e 905 a 911 respectivamente.

Motivo: por falha administrativa, o referido decreto foi publicado com erros materiais que comprometem a fidedignidade das informações, razão pela qual deve ser completamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Informa-se ainda que os Decretos nº 073 e 079/2025 será republicado, com as devidas correções, no dia 17 de setembro de 2025, no mesmo veículo oficial de publicação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, presencialmente ou pelo telefone (66) 98110-0158, no horário das 07h00 às 13h00, ou ainda pelo e-mail: planejamento@vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica/MT, 16 de setembro de 2025.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): ABELARDO FRANCISCO AGUSTINO, ABNER FRANCISCO AGUSTINO, ADAILTON CANDIDO DE SOUZA, ADALBERTO MIRANDA COSTA JUNIOR, ADEMILSON LIMA DOS SANTOS, ADEMIR ISIDORO DE ARAUJO, ADEMIR JESUS SANTOS, ADILSON RICARDO DOS SANTOS, ADRIANA CORDEIRO FERREIRA, ADRIANA DA SILVA CAMPOS, ADRIANA NUNES REIS DE ARAÚJO, ADRIANA PAOLA GOMES PEREIRA, ADRIEL BERTO DE MOURA, AGNALDO ROGELIO, AILTON GOMES PEREIRA, ALANA APARECIDA BROSZKO, ALCIMARA DOS REIS DA SILVA PEREIRA, ALESSANDRA ALVES DA SILVA, ALEX POWER CALDEIRA, ALEX RAFAEL TORQUATRO, ALEXANDRE ANDRADE DOS SANTOS, ALEXANDRE BARBOSA, ALEXANDRE BISPO DOS SANTOS, ALEXANDRE DE ANDRADE BERGER, ALEXANDRO DOS SANTOS JUNIOR, ALINE BARBOSA GONÇALVES DE MOURA, ALINE CRISTINA DA SILVA GOMES, ALINE PAULA PEREIRA, ALLAN CARLOS FARIAS, ALMIR LOPES JUNIOR, AMANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA, AMANDA PAOLA GOMES

PEREIRA, AMANDA VICTORIA FONSECA, AMÓS SILVA ESTEVES, ANA CAROLINA MIRANDA VALIM, ANA CAROLINA SANTEZO DE MATOS, ANA CLARA VINHESQUE DE MATOS, ANA CLAUDIA DOS SANTOS SIMOES, ANA JULIA ABRÃO DA SILVA, ANA LIZ DOS SANTOS BRAVO, ANA LUCIA OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA, ANA MARIA DE GOIS FERNANDES, ANA PAULA CORREIA SANTOS, ANA PAULA DA SILVA AFFONSO, ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS TRINDADE, ANA REGINA BENTO GASPAR, ANA VITÓRIA SANTANA, ANDERSON DE SOUZA MENDES, ANDERSON EMANUEL LINS DUTRA, ANDERSON SILVA PEREIRA, ANDRE FABIANO CRISPIM, ANDRE FERNANDO TORCINELLI, ANDRE MARQUES DE MELO SANTOS, ANDREA NUNES REIS DE ARAÚJO, ANDRESSA DE OLIVEIRA, ANDRESSA DOS SANTOS SILVA, ANDREI MARQUES DE MELO SANTOS, ANDRÉIA DOS REIS SILVA, ANGELITA OLIVEIRA DE SOUZA, ANGELUZIA FERREIRA DE JESUS, ANIZIA SANTOS DE ANDRADE MARTINS, ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, ANTONIO QUEIROZ NORBERTO, ANTONIO VITOR FREITAS PINTO, ARIANE MATOS DA SILVA, ARIVALDO ALMEIDA DE SOUZA, ARTHUR ANDRADE DOS SANTOS, ARTHUR FELIPE FERREIRA GOMES, ARTUR CARNEIRO MESQUITA NETO, BRUNO ALAN RODRIGUES PINHEIRO XAVIER, CLAUDINEI DOMINGOS DE SOUZA, CLÁUDIO BRITO DOS SANTOS, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, DANIEL SILVESTRE SILVEIRA, DANIELE DE SOUZA TRINDADE, DANIELI LOPES DE OLIVEIRA, DENISON AMARAL DE SOUZA, DIEGO GABIEL RODRIGUES GALARÇA, DIONAS RODRIGUES DA SILVA, DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA, EDUARDO PEREIRA LIMA, ELIANA MARTINS CORREIA, ELLEN KATHERYNE TEODORO VIANA, ESHLLEY SILVESTRE DA SILVA, EVELINY REBECA ALVES DA SILVA, FELIPE LESSAS BORGES, FERNANDA RODRIGUES MARINHO, FLAVIA REGINA DA ROCHA, GELSON RIBEIRO LOPES, GEISA DEL CARMEN FUENTES RODRIGUEZ, GRAZIELE APARECIDA ROSA, GRACIELE AMARO DA SILVA, GUESSO FOGAÇA, GUILHERME TEODORO DA CUNHA, HELIO PEREIRA DOS SANTO, IRENILDA BOTELHO ROSA, ITALA SANTOS OZÓRIO, IVANILSON PEREIRA MELO, JAQUELINE CONCEIÇÃO DIAS, JARDEL MOURA BRITO, JESSICA DA ROCHA SILVA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, JOSÉ EDUARDO PRADO BORGES, JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS RIBEIRO, JOSIANE DINIZ PEREIRA DE SOUZA, JOVENEL LOUIS, JUAN RAMON RIVAS RODRÍGUEZ, JULIANO ADOMA DE OLIVEIRA, KAUÊ PEDRO FERREIRA DA SILVA SANTOS, KELLY CRISTINA CLEMENTE, KINBERLI DE LIMA DA CRUZ, LEONARDO SÉRGIO BEZERRA TAVARES, LÍVIA CRISTINA GARCIA FERREIRA, LUCIANA GRIEBNER IZEPON, LUCIA DOS SANTOS PANTALEÃO, LUIS CARLOS CANDIDO DA SILVA, LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS, LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SABINO, MACIEL RODRIGUES CLEMENTE, MAIARA FRANCISCA DA SILVA, MAIRLEY DOS SANTOS DAMASCENO, MARCILEI FERNANDES DE OLIVEIRA, MARCIO BARBOSA CARVALHO, MARCIO DORTELMANN MARQUITI, MARCIO JOSÉ LOPES AGOSTINHO, MARCOS ALEXANDRE DIAS SILVA, MARCOS HENRIQUE NASCIMENTO DA CRUZ, MARCOS RAPOSO MARQUES, MARCOS VINICIUS SPESSOTTO DA SILVA, MARIA ANTONIA VIEIRA FERREIRA, MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA, MARIA EDUARDA GAMA RODRIGUES, MARIA JOICY SILVA DE LIMA, MARIA JOANITA DE ABREU GOMES, MARIA NEUSA LUSNIC VIVOT, MARIA SILVANIRA ANTUNES, MARCELLE CAMPOLINA FULGENCIO, MARCELO HENRIQUE SOARES DE LUCENA, MARCELO LEONARDO ROCHA LOURES, MARLON DA SILVA ALVES, MARLENE RODRIGUES DE GODOI SILVA, MARLENE TANAGINO DINIZ, MATEUS COELHO DE PAULA, MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS, MATEUS FAUSTINO SOARES, MATHEUS ALBERT DE OLIVEIRA SANTOS, MATHEUS DE FARIAS ALVES, MATHEUS GOMES DA SILVA, MAXWELL DOS SANTOS, MAYARA BAIA DA SILVA, MAYCON SANTOS BRITO, MICHELE MARTINS MESQUITA, MIQUELE CRISTINA ANTONIO, MIKAELLE FRANCISCA DA SILVA, NATHALIA APARECIDA VICENTE, NATHYELE PAULINA DE SOUZA, NICOLLAS VANDEIRA ALBUQUERQUE, NICOLE DE JESUS MARTINS RIBEIRO, NILTON FHELIPE RODRIGUES FREITAS, NILVA VIEIRA SILVA E FIGUEREDO, NIMIO COELHO BRAGA NOGUEIRA, OCTAVIO GOMES VELOSO MONTEIRO, OLDÁIR JOSÉ DE RESENDE DAMASCENO, OSENIR ARAUJO DE MELO SILVA, PAULO HENRIQUE MOURA GOMES, PAULO JOSÉ CORDEIRO, PATRICIA DE ABREU FARIAS, PATRICIA DE BRITO CARVALHO, PATRICIA FERREIRA SARAIVA MATEDE, PEDRO EMANUEL ALMEIDA TEIXEIRA, PEDRO RAPHAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO, PRISCILA GOIS MOREIRA, PRISCILA LOPES GIMAQUE, QUEILLA ARAUJO SANTOS, RAFAELA DE FATIMA GARLET DELLANI, RAFAEL DE PAULO SANTOS, RAFAEL GOMES DA SILVA, RAQUEL DOS SANTOS ARAUJO, RAQUEL FERREIRA DE JESUS, RAYANE OLIVEIRA DE MEDEIROS, RENAN FRANCISCONE BRAGA, RENAN JOSÉ BRAZ VIEIRA, RICARDO FRANCISCO DA SILVA, RICARDO RODRIGUES DOMINGUES, RICARDO SANTANA MELO, RODINALDO NUNES DA COSTA, RODRIGO ARAUJO NEGREIRO, RODRIGO DE OLIVEIRA GUERRA, RODRIGO LIMA FERREIRA, RODRIGO APARECIDO RODRIGUES, ROBERTO DE JESUS NASCIMENTO, ROBERTO GERALDO GOMES, ROBERTO SILVA RODRIGUES, ROBSON SOUZA OLIVEIRA, RONALDO ADRIANO DOS SANTOS, RONIELE BORGES DE MELO, ROSANA DA SILVA FERREIRA PETRUCCI, ROSILENE DE MATOS NASCIMENTO, ROSILENE DE OLIVEIRA, RUTHI DE OLIVEIRA CAMARGO VERZA, SABRINA DA ROCHA DOS SANTOS, SARAH ALMEIDA EVANGELISTA, SARA CRISTINA GARCIA RODRIGUES, SELMA LIMA DA SILVA MOREIRA, SEBASTIÃO JACINTO DO NASCIMENTO NETO, SEBASTIÃO VITOR FREITAS PINTO, SERGIO HENRIQUE DA SILVA, SIDINEIA PEREIRA DA COSTA, SIDONIL DE ALMEIDA DE AMORIM, SILMARA TANGERINO BLASQUE, SILMARA AVELINO GOMES DA SILVA, SILVIA CRISTINA CONCEIÇÃO LIMA COSTA, STHEFANY LORRANI ALVES PEREIRA, TALISSON GONÇALVES SILVA, TAIS SILVEIRA DA SILVA, TAINÁ PEREIRA DOS SANTOS, TAMIRIS SOUSA ALMEIDA, THIAGO FRAZAO DA SILVA, THIAGO SIMÕES DA SILVA, TIAGO MARTINS DOS SANTOS, TULIO HENRIQUE CORTEZ DA SILVA, VANESSA APARECIDA DE MELO AVELINO, VANESSA DE FÁTIMA DA SILVA, VANESSA MARCELINA CARVALHO GUESSO FOGAÇA, VANUCIA LINO DE SOUZA, VALDEMILSOM DA SILVA CALIXTO, VALDIR ALVES PEREIRA, VALÉRIA APARECIDA DE CARVALHO MOREIRA DO AMARAL, VALÉRIA DIAS FERRAZ, VICTOR KAUÃ GONÇALVES DOS SANTOS, VIVIANE FERNANDES DA SILVA, VIVIANE REGINA ROCHA DELA COLETA, WALISSON CHARLES BRANDÃO DE PAIVA, WALTECY JOSÉ DAS DÔRES, WALLACE ADRIANO OLIVEIRA PEREIRA MATTOS, WALLACE FERREIRA LOPES, WHELMER DA SILVA MONTEIRO, WELLINTON DA SILVA RIVEIRO, WILLIAM DE MORAES, WILLIAM DOS SANTOS FROTA, YAN MAIA RESENDE DE ALMEIDA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-16T22:36:04+0000